JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Câmara Municipal de Água Boa 5
Câmara Municipal de Barão de Melgaço 5
Câmara Municipal de Cáceres 6
Câmara Municipal de Canarana 7
Câmara Municipal de Carlinda 7
Câmara Municipal de Cláudia 7
Câmara Municipal de Colíder 8
Câmara Municipal de Confresa 8
Câmara Municipal de Curvelândia 12
Câmara Municipal de Dom Aquino 12
Câmara Municipal de General Carneiro 13
Câmara Municipal de Mirassol d´Oeste 13
Câmara Municipal de Nova Xavantina 14
Câmara Municipal de Porto Estrela 15
Câmara Municipal de Poxoréu 15
Câmara Municipal de São José do Povo 17
Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos 17
Câmara Municipal de Tabaporã 17
Câmara Municipal de União do Sul 17
Câmara Municipal de Várzea Grande 18
Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 18
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis 18
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 20
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 21
Consórcio Intermunicipal Portal do Araguaia 22
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC 22
Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV 23
Fundo Municipal de Previdência Social – Previlandia 23
Prefeitura Municipal de Água Boa 23
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 40
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 41
Prefeitura Municipal de Apiacás 49
Prefeitura Municipal de Araguainha 55
Prefeitura Municipal de Araputanga 55
Prefeitura Municipal de Arenápolis 57
Prefeitura Municipal de Aripuanã 58
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 70
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 71
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 72
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 83
Prefeitura Municipal de Brasnorte 84
Prefeitura Municipal de Cáceres 87
Prefeitura Municipal de Campinápolis 95
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 120
Prefeitura Municipal de Campo Verde 133
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 144
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 149
Prefeitura Municipal de Canarana 154
Prefeitura Municipal de Carlinda 155
Prefeitura Municipal de Castanheira 171
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 172
Prefeitura Municipal de Cláudia 219

Prefeitura Municipal de Cocalinho 221
Prefeitura Municipal de Colíder 222
Prefeitura Municipal de Colniza 223
Prefeitura Municipal de Comodoro 233
Prefeitura Municipal de Confresa 233
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 235
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 237
Prefeitura Municipal de Curvelândia 247
Prefeitura Municipal de Diamantino 249
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 250
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 252
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste 253
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 255
Prefeitura Municipal de General Carneiro 256
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 256
Prefeitura Municipal de Guiratinga 257
Prefeitura Municipal de Itanhangá 258
Prefeitura Municipal de Itaúba 263
Prefeitura Municipal de Itiquira 269
Prefeitura Municipal de Jaciara 270
Prefeitura Municipal de Jangada 271
Prefeitura Municipal de Jauru 271
Prefeitura Municipal de Juara 284
Prefeitura Municipal de Juína 294
Prefeitura Municipal de Juruena 295
Prefeitura Municipal de Luciara 303
Prefeitura Municipal de Matupá 304
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 325
Prefeitura Municipal de Nobres 327
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 329
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 333
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 382
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 399
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 400
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 400
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 404
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 410
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 411
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 420
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 445
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 459
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 460
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 463
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 464
Prefeitura Municipal de Paranatinga 469
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 471
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 474
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 486
Prefeitura Municipal de Poconé 487
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 489
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 490
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 493
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 519
Prefeitura Municipal de Poxoréu 520
Prefeitura Municipal de Querência 521
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 555
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 559
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 559
Prefeitura Municipal de Rondolândia 560
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 564
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 564
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 564
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 565

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 568
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 571
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 572
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 587
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 590
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 605
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 611
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 612
Prefeitura Municipal de Sapezal 613
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 615
Prefeitura Municipal de Sorriso 618
Prefeitura Municipal de Tabaporã 627
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 632
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 633
Prefeitura Municipal de Tesouro 633
Prefeitura Municipal de Torixoréu 636
Prefeitura Municipal de União do Sul 690
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 692
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 692
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 713
Prefeitura Municipal de Vila Rica 729

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA N° 032/2024

"Concede saldo residual de férias à Servidora **Claudia Paixão Iora** e, dá outras providências".

José Ari Zandoná, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

Considerando a Portaria nº 024/2024, a qual determina haver saldo de 15 dias a serem gozados pela Servidora; Considerando o Requerimento da Servidora Claudia Paixão Iora;

RESOLVE:

Art. 1º - Concede saldo residual de férias à servidora **Claudia Paixão Iora,** portadora do RG nº 98XXXX SSP/MTe CPF nº XXX.XXX.X41-91, referente ao período aquisitivo compreendido de 15/04/2023 à 14/04/2024, que serão gozadas a partir de 09/12/2024 à 23/12/2024, com retorno previsto para 24/12/2024.

Parágrafo Único – *Fica a Secretaria Executiva da Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento das férias descritas acima, acrescidas de 1/3 (um terço) do salário normal da Servidora, em conformidade com o estabelecido no Art. 7°, Inciso XVII, da Constituição Federal.*

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 09 de dezembro de 2024.

José Ari Zandoná

Presidente

Heronides Silveira Junior

1º – Secretário

Alceu Penteado Júnior

Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA Nº 011/2024, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO.

MARCIO CATARINO DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor **SAULO VICTOR ARRAIS MALHEIROS NEVES**, ocupante de cargo de Assessor Jurídico, Matr. 049/2015, do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Barão de Melgaço.

Parágrafo Único - As férias referem-se ao período de aquisição de abril de 2021 a abril de 2022, que serão gozadas de 19 de novembro de 2024, voltando dia 18 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Sala das Sessões, Barão de Melgaço-MT, 19 de novembro de 2024.

MARCIO CATARINO DA CRUZ AQUINO

Presidente da Câmara

PORTARIA Nº 012/2024, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

Ratifica a Comissão Processante sorteada e instituída na Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Barão de Melgaço, no dia 06/12/2024 e dá outras providências.

MÁRCIO CATARINO DA CRUZ AQUINO, Presidente da Câmara Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso legal de suas atribuições previstas no Regimento Interno, c/c a Lei Orgânica Municipal,

Considerando a **Denúncia 001/2024** por prática de infrações político administrativas contra a Senhora **Margareth Gonçalves da Silva**, Prefeita do Município de Barão de Melgaço/MT, de autoria do cidadão Maurezi Leopoldino Dias, brasileiro, residente e domiciliado Porto Emiliano, Zona Rural de Barão de Melgaço-MT, e acatada no dia 21 de Novembro de 2024, em Sessão Ordinária desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar, mediante Portaria, a Comissão Processante sorteada e instituída na no dia 06 de dezembro de 2024 em Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Barão de Melgaço, assim constituída:

Presidente: Vereador PEDRO DOMINGOS DA SILVA

Relator: Vereador FRANCISCO ODENILSON DA SILVA

Membro: Vereador ADELSON DOMINGOS DA SILVA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na ata de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE E CUMPRA-SE.

Sala das Sessões, Barão de Melgaço /MT, aos 09 dias do mês de dezembro de 2024.

MÁRCIO CATARINO DA CRUZ AQUINO

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 013/2024, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

Designa Servidores para a realização de Atividades necessárias aos trabalhos da Comissão Processante.

MÁRCIO CATARINO DA CRUZ AQUINO, Presidente da Câmara Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso legal de suas atribuições previstas no Regimento Interno, c/c a Lei Orgânica Municipal,

Considerando a **Denúncia 001/2024** por prática de infrações político administrativas contra a Senhora **Margareth Gonçalves da Silva**, Prefeita do Município de Barão de Melgaço/MT, de autoria do cidadão Maurezi Leopoldino Dias, brasileiro, residente e domiciliado Porto Emiliano, Zona Rural de Barão de Melgaço-MT, e acatada no dia 22 de Novembro de 2024, em Sessão Ordinária desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores **MARCELINO VIEIRA CARDOSO e JOANA DARQUE DA SILVA CARDOSO,** para ficar à disposição da Comissão Processante, regularmente constituída na Sessão de 06 de Dezembro de 2024 Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Barão de Melgaço, durante a vigência da mesma.

Art. 2º - A Comissão Processante, se necessário, sem prejuízo a assessoria institucional da Câmara, poderá solicitar mais servidores para acompanhar, orientar e respeitar as determinações regimentais no Processo de Cassação.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na ata de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Barão de Melgaço /MT., aos 09 dias do mês de dezembro de 2024.

MÁRCIO CATARINO DA CRUZ AQUINO

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 96, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

"*Dispõe sobre a aprovação das Contas Anuais de Governo do Exercício de 2023 sob responsabilidade da Senhora Antônia Eliene Liberato Dias, Chefe do Poder Executivo do Município de Cáceres, e dá outras providências.*"

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 145 da Lei Orgânica Municipal, bem como nos Art. 252, *in fine*, e o artigo 93, ambos do seu Regimento Interno, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas Anuais de Governo do Exercício de 2023 da Prefeitura Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso, de responsabilidade da Gestora Sra. Antônia Eliene Liberato Dias em conformidade com o PARECER PRÉVIO Nº 21/2024, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, após vistos, relatados e discutidos os autos do processo nº 53.834-5/2023.

Art. 2º O Poder Legislativo Municipal determina ao Poder Executivo:

I) Que inclua, nos currículos escolares, conteúdos específicos sobre a prevenção da violência contra a mulher, conforme preconiza o art. 26, § 9º, da Lei nº 9.394/1996 (item 6.2.2 do Relatório Técnico Preliminar);

II) Que realize a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher, no mês de março, conforme o art. 2º da Lei nº 14.164/2021 e a Lei Municipal nº 2.746/2019 (item 6.2.2 do Relatório Técnico Preliminar);

III) Que observe as medidas dispostas no art. 22 da LRF, adotando-as quando necessário, para que o limite de gastos com pessoal não seja ultrapassado (item 6.4.2.1 do Relatório Técnico Preliminar);

IV) Que implemente, dentro do possível, as medidas de acompanhamento e de redução da despesa corrente sugeridas nos incisos I a X do caput do art. 167-A da CF (item 6.6 do Relatório Técnico Preliminar);

V) Que adote medidas para atender 100% dos requisitos de Transparência Pública (item 8 do Relatório Técnico Preliminar);

VI) Que observe as despesas com pessoal do Poder Executivo, que, embora estejam abaixo do limite prudencial, ultrapassaram o limite de alerta (48,6%) estabelecido no art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, correspondente a 90% do valor máximo permitido para gastos com pessoal;

VII) Que se atente, na elaboração da Lei Orçamentária Anual, para que a receita prevista na lei orçamentária não seja superestimada.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 09 de dezembro de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente

PASTOR JÚNIOR

Vice-presidente

MARCOS EDUARDO RIBEIRO

1º Secretário

LACERDA DO AKI

2º Secretário

MANGA ROSA

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 232/2024

*"Dispõe sobre a exoneração da Senhora **ISABELE SURUBI PEREIRA DA SILVA** e dá outras providências."*

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, através de seu Presidente Luiz Landim,** no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 21, inciso II, alínea "b", c/c artigo 24, inciso VII, alínea "h", ambos do Regimento Interno;

Considerando o que consta na Portaria nº 060, de 01 de fevereiro de 2023, deste Poder Legislativo Municipal.

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 034, de 04 de dezembro de 2024, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a servidora ***ISABELE SURUBI PEREIRA DA SILVA*****,** a partir do dia 12 dezembro de 2024, do cargo **de Assessor(a) de Gabinete I, da Câmara Municipal de Cáceres-MT**., nível CC-005, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017 e suas respectivas alterações.

Art. 2º Proceda a Diretoria de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Cáceres/MT, os cálculos da rescisão de contrato do cargo comissionado exercido pelo(a) servidor(a) comissionado(a) na forma da Lei.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 09 de dezembro de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 51, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

"**Altera o § 2º, do artigo 70, da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências."**

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas pelo art. 42, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, bem como com fundamento no art. 260, inciso I, do seu Regimento Interno, FAZ SABER que o Poder Legislativo aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º Fica alterado o § 2º, do art. 70 da Lei Orgânica Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 70. (…)**

§ 2º O subsídio do Vice-Prefeito não poderá exceder a setenta por cento do valor do subsídio fixado para o Prefeito Municipal."

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 09 de dezembro de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

PASTOR JUNIOR

Vice-Presidente

MARCOS RIBEIRO

1º Secretário

LACERDA DO AKI

2º Secretário

MANGA ROSA

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA N°51/2024.

DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidora KETURA LUISA GONZAGA".

O Presidente da Câmara Municipal de Canarana, Estado do Mato Grosso, Sr. Rafael Govari, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que a servidora cumpriu com as exigências legais e não tem registro de ocorrências que impeçam ou limitem o período regulamentar para o gozo das férias em conformidade com o Estatuto do Servidor Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 dias de férias a servidora KETURA LUISA GONZAGA, matrícula nº 077, referente período aquisitivo compreendido de 01/02/2022 a 31/01/2023; que serão gozadas no período de 09 a18 de dezembro de 2024.

Parágrafo único – Fica a Contabilidade da Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento de 1/3 (um terço) do salário normal do Servidor, em conformidade com o estabelecido no artigo 73 § 1º, da Lei Complementar nº 028/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canarana-MT,06 de dezembro de 2024.

Rafael Govari

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

ORDEM DE SERVIÇO N. 007/2024

Referência
Processo licitatório n. 023/2024 Contrato administrativo n. 023/2024

Contratado
JOESEL MARCELINO DA SILVA (MARCELINO ENGENHARIA) CNPJ n. **30.941.187/0001-99**

Pela presente ordem de serviço, **autorizamos** a contratada a iniciar o **serviço de obra e engenharia** com fornecimento de materiais a iniciar na data de **10 de dezembro de 2024**, o objeto deste contrato.

A contratada deverá observar o cronograma físico-orçamentário descrito no projeto executivo, conforme prevê o Termo de Referência.

Após cumprimento desta ordem de serviço, a contratada deverá comunicar ao gestor de contrato a conclusão da ordem e consequentemente encaminhar a nota fiscal referente a prestação do serviço conforme descrito na etapa concluída.

Carlinda, 09 de dezembro de 2024

Atenção!

Os itens ou a nota fiscal que não estiverem de acordo com as disposições do Termo de Referência serão recusadas pelo gestor do contrato, mediante justificativa expressa. Em caso de atraso ou inviabilidade para atender a esta ordem de entrega, o fornecedor deverá comunicar imediatamente ao gestor de contratos, mediante justificativa expressa.

Willian Santos Martins

Matrícula n. 090

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA RESOLUÇÃO N° 210 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RESOLUÇÃO N° 210 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

SÚMULA: Fixa o Calendário das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Cláudia, para vigorar na Sessão Legislativa de 2025, e dá outras providências. A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no Artigo 59 Inciso II do Regimento Interno da Casa, faz saber que o soberano plenário aprovou e Ela Promulga a seguinte RESOLUÇÃO: Art. 1º - As Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Cláudia, para a Sessão Legislativa de 2025, ficam assim estabelecidas: I – FEVEREIRO DIAS 10 e 24; II - MARÇO DIAS 10 e 24; III – ABRIL DIAS 07 e 22; IV - MAIO DIAS 05 e 19; V – JUNHO DIAS 09 e 23; VI - JULHO DIA 21; VII – AGOSTO DIAS 04 e 25; VIII – SETEMBRO DIAS 08 e 22; IX – OUTUBRO DIAS 06 e 20; X - NOVEMBRO DIAS 10 e 24; XI – DEZEMBRO DIAS 08 e 15. Parágrafo Primeiro – As Sessões Ordinárias serão em número total de 42 (quarenta e duas) sessões anuais, com duração máxima de cada sessão de 03:00 horas, sendo duas sessões Ordinárias por data, e terão início a partir das 08:00 horas, observado um intervalo de até 10 minutos entre as sessões. Parágrafo Segundo – Ocorrendo feriados, ponto facultativo ou qualquer outra causa que impeça a sua realização, as Sessões serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, ou data indicada pelo Plenário. Art. 2º - A Câmara de Vereadores poderá ser convocada extraordinariamente pelo Prefeito Municipal, pelo Presidente da Câmara, por Comissão representativa da Câmara ou por requerimento da maioria absoluta dos vereadores, em caso de urgência ou interesse público relevante. Art. 3º - Salvo doença comprovada, licença ou missão autorizada pela Câmara, o Vereador não poderá deixar de comparecer a terça parte das Sessões previstas no Artigo 1º desta Resolução sob pena de perda de Mandato. Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e afixação. Art. 5º - Revogam-se as disposições em Contrário. SALA DAS SESSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, MT. Em 09 de Dezembro de 2024. ROBERTO DALMASO 1º Secretário VILSON GUTJAHR Presidente em exercício.

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA RESOLUÇÃO N° 211 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RESOLUÇÃO N° 211 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

SÚMULA: Define o Detalhamento das despesas no Orçamento da Câmara Municipal de Cláudia, do Exercício Financeiro de 2025. A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o soberano plenário aprovou e Ela Promulga a seguinte RESOLUÇÃO: Art. 1º - O detalhamento das despesas, no Orçamento da Câmara Municipal de Cláudia, a vigorar no Exercício Financeiro de 2025, fica assim definido: 01 001.031. – CÂMARA MUNICIPAL - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL. *1001.4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente R$= 550.000,00; 1002.4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações R$= 50.000,00;* 2001.3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil R$=1.080.000,00; 2001.3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais – INSS R$= 210.000,00; 2001.3.1.90.96.00.00.00 – Ressarcimento de Pessoal Requisitado R$= 150.000,00; 2001.3.1.91.13.00.00.00 – Obrigações Patronais -RPPS R$= 50.000,00; 2001.3.1.91.96.

00.00.00 – Ressarcimento de Desp. Pessoal Requisitado R$= 30.000,00; 2001.3.3.90.14.00.00.00 – Diárias – Civil R$= 110.000,00; 2001.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R$= 130.000,00; 2001.3.3.90.33.00.00.00 – Passagens e Despesas com locomoção R$= 10.000,00; 2001.3.3.90.35.00.00.00 – Serviços de Consultoria R$= 145.000,00; 2001.3.3.90.36.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física R$= 4.000,00; 2001.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica R$= 255.000,00; 2001.3.3.90.40.00.00.00 – Serviços da Tecnologia da Informação-PJ R$= 120.000,00; 2001.3.3.90.41.00.00.00 **–** Contribuições R$= 28.000,00; 2001.3.3.90.46.00.00.00 **–** Auxílio-Alimentação R$= 22.000,00; 2001.3.3.90.93.00.00.00 – Indenizações e restituições R$= 400.000,00; 2001.3.3.91.97.00.00.00– Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS R$ 1.000,00; TOTAL DA DESPESA R$=3.345.000,00. **Art. 2º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação afixação, com efeito, a partir de 1º de Janeiro de 2025. **Art. 3º -** Revogam-se as disposições em Contrário. SALA DAS SESSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, MT. Em 09 de Dezembro de 2024. ROBERTO DALMASO 1º Secretário VILSON GUTJAHR Presidente em exercício.

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 030/2024

NOMEIA A COMISSÃO DE REAVALIAÇÃO E BAIXAS DE BENS MÓVEIS E INVENTÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ MOREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a necessidade da implantação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público em convergência às normas internacionais e em atendimento às disposições do parágrafo único do art. 6º da Portaria STN nº 406 de 20 de junho de 2011 alterado pelas Portarias STN nº 828 de 14 de dezembro de 2011 e 231 de 29 de Março de 2012,

CONSIDERANDO as mudanças eminentes da Contabilidade Pública no que tange o Patrimônio e suas variações;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração da real situação e rigoroso controle do inventário patrimonial da Câmara Municipal de Colider - MT, para proceder ao novo tratamento do mesmo;

CONSIDERANDO a existência de materiais permanentes e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade;

RESOLVE:

ART. 1° - Fica instituída a Comissão de Reavaliação e Baixas de Bens Móveis e Inventário do Patrimônio da Câmara Municipal de Colider.

ART. 2° - A Comissão que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

NOME	DESIGNAÇÃO	CARGO
EDMILSON COREA DE SOUZA	PRESIDENTE	TÉCNICO ARQUIVISTA
ROBISON VOLPATO	SECRETARIO	ASSISTENTE TÉCNICO LEGISLATIVO
ELIANE LIMA DA SILVA MOREIRA	MEMBRO	DIRETORA GERAL

ART. 3° - Compete a Comissão, as seguintes atribuições:

Confecção das atas das reuniões realizadas no período de realização do Levantamento Patrimonial. Conferência e Verificação do Patrimônio, verificar compatibilidade do patrimônio físico junto ao banco de dados do sistema de informática. Conferir e verificar o estado de conservação e funcionamento dos Bens e realizar as devidas reavaliações. Realizar o levantamento e Proceder a Baixa dos Bens inservíveis, obsoletos ou antieconômicos a esta Câmara Municipal.

ART.5° - Para os efeitos de avaliação da quota de depreciação dos bens, a comissão utilizar-se-á, como parâmetros, aqueles mencionados na Portaria 028/2013, de 02 de Dezembro de 2013.

ART. 6° - Esta Comissão deverá entregar o relatório final conclusivo ao Presidente da Câmara Municipal até o dia 30 de Dezembro de 2023, data a partir da qual a mesma será considerada extinta.

ART. 7° - Fica facultado ao Presidente desta Comissão a requisição do auxílio de Servidores Públicos para o desenvolvimento dos trabalhos.

ART. 8° - Fica o Poder Legislativo Municipal responsável pelo Treinamento e Capacitação dos Servidores, disponibilização meios necessários para realização dos trabalhos.

ART. 9° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Colider - MT, 02 de dezembro de 2024.

Vereadora JOSÉ MOREIRA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
INSTRUÇÃO NORMATIVA SFI Nº. 004/2024 VERSÃO: 02 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO

INSTRUÇÃO NORMATIVA SFI Nº. 004/2024

Versão: 02

Aprovação em: 09/12/2024

Portaria: nº 117/2024

Unidade Responsável: Departamento Financeiro

I – FINALIDADE

Disciplina as rotinas para controle da Programação Financeira da Câmara Municipal de Confresa/MT.

II – ABRANGÊNCIA

Abrange todos os setores que integram a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Confresa/MT, principalmente ao Departamento Financeiro e Contabilidade.

III – CONCEITOS

1. Programação Financeira: É manter, durante o exercício financeiro, o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada de modo a reduzir ao mínimo eventuais insuficiências de saldos na Tesouraria.

2. Tesoureiro: é a pessoa encarregada da tesouraria que efetua as operações monetárias de caixa e/ou bancos da entidade da administração pública dentre outras atividades previstas em lei.

3. Receita Extra-Orçamentária: A receita Extra-Orçamentária se constitui no Caixa se constituindo em compromissos exigíveis, cujo pagamento independe de autorização orçamentária e, portanto, independe de autorização legislativa. O ingresso de recursos pelo fluxo extra-orçamentário se dará através de retenção obrigatória em pagamentos efetuados a fornecedores, prestadores de serviços e servidores municipais a título de consignações e outras, por determinação constitucional ou legal.

4. Controle da Execução Financeira: Compreenderá a movimentação financeira pelo fluxo de orçamentário e extra-orçamentário. Art. 90 e 93 da Lei 4.320/64 e 13 da LRF.

5. Repasse do Duodécimo: Obrigação que o Executivo tem de repassar o valor integral previsto na Lei Orçamentária Anual do Legislativo e calculado sobre o valor da receita corrente líquida anual do exercício anterior do Município.

6. Plano Plurianual – PPA: instrumento de médio prazo para planejar, estrategicamente, as ações do Governo, pelo período de quatro anos. Demonstra também as diretrizes, objetivos, indicadores, metas físicas e financeiras da administração pública.

7. Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO: instrumento que estabelece as diretrizes, normas, prioridades, metas e principais parâmetros do Projeto de Lei Orçamentária Anual e constitui elo entre o PPA e LOA.

8. Lei Orçamentária Anual – LOA: instrumento anual que programa as ações do governo a serem executadas para tornar possível a concretização das metas previstas no plano plurianual em observância da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

9. Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF: dispositivo legal que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

IV – BASE LEGAL

Os principais instrumentos legais e regulamentares são: Constituição Federal de 1988; Lei nº 4.320/64; Lei Complementar nº 101/2000; e demais legislações e normas relacionadas ao assunto.

V – RESPONSABILIDADES

Constituem responsabilidades do Tesoureiro(a):

I – observar as fases das despesas: empenho, liquidação e posterior pagamento;

II – executar pagamentos através de depósito bancário, e quaisquer outros meios legais que comprovem o pagamento, o uso de cheque apenas é permitido em situações excepcionais devidamente fundamentadas no processo de pagamento;

III – manter controle da sequência numérica dos cheques emitidos, bem como os cheques cancelados;

IV – emitir cheques somente após a aprovação dos processos de pagamento, pelo Presidente;

V – programar e executar pagamento obedecendo à ordem cronológica de vencimentos;

VI – Acompanhar os saldos financeiros das contas da Câmara;

VII – Aplicar os saldos financeiros dos recursos;

VIII – Conferir todos os pagamentos que derem saída para as agências bancárias e o mesmo procedimento deverá ser feito no momento do retorno à Tesouraria;

IX – Acompanhar o processo de abertura de Conta Corrente e depois, fazer a solicitação de talão de Cheque;

X – não efetuar pagamento sem o fornecimento de recibo, nota fiscal devidamente atestada, nota de empenho e liquidação observando as legislações e instruções normativas pertinentes sobre cada ponto;

XI – manter arquivadas as cópias de depósito bancário junto com a documentação que gerou o pagamento;

XII – Promover a divulgação da Instrução Normativa, mantendo-a atualizada orientando e supervisionando as áreas executoras da sua aplicação;

XIII – Controlar os saldos bancários, baseado nos registros interno, a fim de evitar saldos negativos nas contas correntes.

VI – DOS PROCEDIMENTOS

1. DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

1.1. A programação financeira se dá com o planejamento orçamentário, ou seja, a PPA, LDO e LOA todos os procedimentos para a elaboração desses instrumentos estão elencados em Instrução Normativas regulamentadores dessas atividades.

2. DOS PAGAMENTOS

2.1. Todo pagamento deve ser feito através de através de transferência bancária, pagamento online (TED, DOC ou PIX);

2.2. Os pagamentos deverão ser efetuados por processo;

2.3. Executar os pagamentos de forma individualizada para contabilização em separado;

2.4. Nenhum pagamento pode ser realizado de forma antecipada antes da execução do serviço ou da entrega do bem, ou antes de estar emitida a nota de empenho e liquidação;

2.5. Para cancelamentos dos cheques devem ser feitos processos administrativos com todos os documentos que originaram a despesa, com cópia do cheque e com comprovante do depósito restituído;

2.6. Todos os empenhos para pagamento de fornecedores devem ser liquidados e quando for o caso acompanhado com as retenções de INSS, ISS, IRRF, e outros.

2.7. Nenhum pagamento poderá ser realizado sem a efetiva liquidação da despesa, entendida esta como a efetiva entrega do material, a prestação do serviço, a execução da obra. Juntamente ao processo com a Nota Fiscal da despesa deverá estar emitida a liquidação contendo o ATESTO com data, assinatura de identificação do responsável do produto e/ou serviços, assim como documentos previstos na Lei 14.133/2021 e Resolução Legislativa Municipal 70/2023.

2.8. É vedado emitir ou receber cheques pré-datados.

3. DA ORDEM DE PRIORIDADE DE PAGAMENTO

3.1. A execução orçamentária das despesas será baseada no valor do duodécimo recebido, obedecendo à programação financeira, e principalmente o que segue:

• Nenhum tributo será pago em prazo superior o de seu vencimento, toda a incidências de juros e multas deverão ser apuradas e o responsável instado a ressarcir os cofres públicos;

• Folha de Pessoal, exceto 13º Salário e Férias, deverá ser paga no dia 20 de cada mês, caso recaia em dia que não tenha expedienteno órgão deverá ser paga no primeiro dia útil anterior;

• Os valores referentes a Férias deverão ser pagos em até 3 dias úteis antes do periodo de goso;

• Quanto aos pagamentos das obrigações decorrentes do fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, a Tesouraria deve obedecer a ordem cronológica da exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos, em atendimento ao disposto no art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

• A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no tópico anterior ensejará a apuração de responsabilidade do agente que der causa, cabendo aos órgãos de controle interno e externo a sua fiscalização, devendo a Presidência da Câmara apurar caso a caso quando notificada.

• Em atendimento ao § 1º do Artigo 100 da Constituição Federal, os débitos de natureza alimentícia compreendem aqueles decorrentes de salários, vencimentos, proventos, pensões e suas complementações, benefícios previdenciários e indenizações por morte ou por invalidez, fundadas em responsabilidade civil, em virtude de sentença judicial transitada em julgado, e serão pagos com preferência sobre todos os demais débitos;

• As despesas com datas de vencimento programadas como boletos, faturas ou contratos deverão ter preferências de pagamentos em suas datas de vencimento, a fim de evitar incidência de multas e juros.

VII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será objeto de instauração de Processo Administrativo para apuração da responsabilidade da realização do ato contrário às normas instituídas.

2. Os termos contidos nesta Instrução Normativa, não eximem a observância das demais normas pertinentes que deverão ser respeitadas por exigência legal.

3. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Confresa – MT, 09 de Dezembro de 2024.

Geancarlos Francisco Guimarães Presidente	Thiago Justen de Morais Controle Interno

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
ATA DA DECIMA PRIMEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA OITAVA LEGISLATURA.

ATA DA DECIMA PRIMEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA OITAVA LEGISLATURA.

Aos seis dias do mês de dezembro de Dois Mil e Vinte e quatro, no plenário da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, sito à Rua Mato Grosso Nº. 120 - Centro, nesta cidade, às 09 horas, o senhor Presidente cumprimentou os presentes e em seguida solicitou a Primeira Secretária que fizesse a verificação de quórum para abertura da Sessão. A Secretária informou que havia quórum para abertura da Sessão, o senhor Presidente agradeceu a presença de Deus e populares e declarou aberta a Decima Primeira Sessão Extraordinária da Quarta Sessão Legislativa da Oitava Legislatura, solicitou a primeira Secretária que fizesse a leitura bíblica, Livro de Salmos 103 1-5. Em seguida o senhor Presidente, solicitou que fizesse a leitura do expediente, a Secretária informou que por se tratar de Sessão Extraordinária, não havia expediente. Em seguida o senhor Presidente, solicitou a Secretária que fizesse a chamada regimental dos vereadores, que constou a presença de todos. O senhor Presidente solicitou a Secretária que fizesse a leitura da Ordem do Dia, que constou a seguinte matéria: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DE Nº 02/2024, APROVA AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, DO EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O senhor Presidente solicitou a leitura do Processo nº. 53.769-1/2023 que tratam das contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Confresa/MT, relativas ao exercício financeiro de 2023. Contendo o Parecer Prévio nº 95/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, sendo o parecer prévio favorável à aprovação das Contas Anuais de Governo da Prefeitura de Confresa, com Recomendações ao Legislativo que determine ao Poder Executivo que adote medidas corretivas. Em seguida a leitura da defesa foi dispensada, o executivo fará a defesa verbal. Na sequência, o senhor Presidente solicitou ao Secretário que fizesse a Leitura do Parecer da Comissão de Redação, Justiça, Finanças e Obras Públicas, favorável à Aprovação das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Confresa, exercício 2023. Seguidamente foi feita a leitura do PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DE Nº 02/2024, APROVA AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, DO EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Em seguida o senhor Presidente com base no artigo 173º § 4º do Regimento Interno desta Casa de Leis passou a palavra ao gestor municipal Rônio Condão Barros Milhomem, com o prazo de trinta minutos para apresentar sua defesa. Quem fez essa defesa foi o chefe de gabinete Uaslei Werneck, ele cumprimentou a todos os presentes e justificou a ausência do prefeito, que está em viagem. Em seguida, ressaltou que o Tribunal de

contas emitiu parecer favorável à aprovação prévia das contas, disse que a gestão sempre buscou cumprir com as Leis de responsabilidade fiscal, foi cumprida as regras acima dos índices institucionais, em 2023 foram enfrentadas algumas dificuldades administrativas, FUNDEB ficou 100,91%, saúde foi aplicado 21,21%, 6% a mais do que é estipulado pela constituição. Sobre a dívida pública a cada 1 real em dívida existe 1,72 em recurso, das 7 irregularidades apresentadas pelo TCE, dessas foram mantidas 4, que são meramente contábeis, e não afeta a execução das Contas, no planejamento e execução existe a problemática da abertura de credito, onde emendas são destinadas e não são creditadas aos cofres do município, a arrecadação do município não é suficiente para atender todas as demandas. Houve grandes avanços na elaboração da LOA, foram melhorados processos de planejamento e execução. As 07 recomendações feitas pelo TCE e encaminhadas pela comissão serão incluídas na transição de governo, agradece a jornada de 08 anos e espera o melhor para o município e pediu aos nobres vereadores pela aprovação das contas. Ato seguido o senhor Presidente colocou em discussão no plenário com tempo de 10 minutos para cada parlamentar. Vereadora Marli fez uso da palavra, cumprimentou a todos e alega que o voto contrário no parecer, se dá por vários motivos, foram liberadas muitas emendas, uma delas a emenda do castra-móvel, para ser investido na saúde dos animais e está verba foi desviada para outros fins. Vereador Valdecy fez uso da palavra e avalia a defesa do executivo diferente da realidade, a defesa do executivo diz que aplicou 100% na educação e a realidade da estrutura da escola do Distrito de Veranópolis está precária, não concorda que os recursos estão sendo usados de maneira correta. Vereador Elton Messias, cumprimentou a todos e relata que no ano 2023 a frente da pasta da saúde, parabeniza o excelente trabalho dos vereadores e executivo, junto ao governo do estado pela aquisição do aparelho de tomógrafo, que veio fazer grande diferença na vida da população, a saúde é um grande gasto para o município. Existe a necessidade de melhorias, mas muito foi feito, o município sobrevive de emendas. Vereadora Lucimeire, cumprimentou a todos e respeita o posicionamento de cada um, alega que sua visão é uma questão técnica, concorda que o município vem avançando, cada gestão deixou sua contribuição, mas não concorda que o TCE deixe que o poder executivo continue deixando de fazer sua obrigação na área da educação básica e fazendo despesas no ensino superior, se diz contraria a aprovação pois as recomendações do TCE são recorrentes e a realidade da situação da educação no município está precária. Vereador Divino ressalta que a equipe administrativa fez um bom trabalho, mas na pratica na realidade do dia a dia da população é diferente, a população acaba prejudicada por questões políticas, alega que demandas só são atendidas por solicitações de grupos favoráveis a gestão, alega que é contrário a aprovação das contas pois alega que a população não foi atendida pela atual gestão. Vereador Cristiano cumprimentou a todos, e alega ser favorável, pois participou diretamente da gestão quando Secretário de Obras no ano 2023, alega que é impossível atender as demandas do município, a arrecadação própria é insuficiente e a falta da matéria prima é um grande problema, mesmo assim foram construídas várias pontes e aterros na zona rural, respeita a decisão dos colegas mas acredita que ressalvas sempre vão existir, ressalta também que a folha de pagamento dos servidores está em dia, todas as certidões do municípios estão em dia, não é fácil manter a manutenção das vias vicinais com transito intenso de caminhões, o desafio é grande , os vereadores tem grande papel para o desenvolvimento do município, parabeniza a gestão e o TCE pela aprovação das contas. Vereador Geancarlos parabeniza o prefeito eleito presente na Sessão fez uso da palavra para relembrar os momentos difíceis que vários parlamentares do município já passaram para buscar recursos para a cidade, se diz indignado com as pessoas que só criticam e torcem para que as coisas não deem certo, parabeniza aos vereadores que estão sempre em busca de melhorias e recursos para o município, a Câmara Municipal sempre vai colaborar para o trabalho dos parlamentares. Sequencialmente o senhor Presidente colocou o Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2024 em votação pelo processo nominal, e solicitou a Secretária que fizesse a chamada nominal dos vereadores. Sendo favoráveis os vereadores (as): Cícero Darci Magalhães, Oudonelio Silva Sena, Kaoreweyi Reginaldo Tapirapé, Elton Messias da Silva, Cristiano Lorscheiter Rocha e Jonilson da Silva Pereira. Sendo contrários os vereadores (as): Valdecy Marques Gomes, Lucimeire Lazara da Silva Oliveira Ananias, Divino Pereira Santos e Marli Lima Ferreira Martins. Com base no Artigo 175 parágrafo 5º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Confresa e Artigo 31 parágrafo 2º da Constituição Federal, O Senhor Presidente declarou o Projeto de Decreto de nº. 02/2024 aprovado por 06 (seis) votos favoráveis e 04 (quatro) votos contrários, permanecendo a decisão do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso ficando as Contas de Governo do Exercício 2023 gestão Rônio Condão Barros Milhomen aprovada. Ato seguido, com base no Regimento Interno o senhor Presidente suspendeu a Sessão para elaboração da ata. Após retomar os trabalhos, o senhor Presidente solicitou a Secretária que fizesse a leitura da Ata, feita a leitura, colocou a Ata em discussão no plenário, não havendo manifestação, colocou a matéria em votação pelo processo simbólico, a qual foi aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a ser deliberado, o senhor Presidente, agradeceu a presença de Deus e populares no recinto e declarou encerrada a presente Sessão, e eu Lucimeire Lazara da Silva Oliveira Ananias, Secretária lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada por mim e pelos demais vereadores presentes.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº.117/2024 DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SFI Nº 004/2024 EM SUA VERSÃO 02

PORTARIA Nº.117/2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SFI Nº 004/2024 EM SUA VERSÃO 02 SOBRE ROTINAS E PROCEDIMENTOS PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL.

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada a Instrução Normativa SFI nº 004/2024 apresentando a sua versão 02.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa-MT, aos 09 de Dezembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº107/2024 - CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA O SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.

PORTARIA Nº107/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA O SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Concedida férias, com 10(dez) dias convertido em abono em pecuniário, para o servidor conforme discriminada:

NOME	MAT	PERÍODO	GOZO
ALTAMIR MARTINS DA SILVA	39	01/02/2022 a 31/01/2023	10/12/2024 a 30/12/2024

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 21 de novembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº116/2024 DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

PORTARIA Nº116/2024

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado o horário de expediente da Câmara Municipal de Confresa – MT, das 07 às 12h e das 14 às 17h.

Art. 2º - O horário dos cargos de agente de vigilância e auxiliar de serviços gerais, ficam normatizados:

NOME	MAT.	HORÁRIO/EXPEDIENTE	
SÔNIA AP. NERES GUEDES	111	7 as 13	Ass. Parlamentar
ALTAMIR MARTINS DA SILVA	39	6h as 12h	Agente de vigilância
DEUSIMAR COUTINHO RIBEIRO	36	7h às 12h e das 14h às 17h	
GUILHERME C. GUIMARÃES NETO	35	11h as 17h	
MARILSA GOMES MELO	41	6 as 12h	Auxiliar de Serviços gerais
PAMELA RAYANE ALVES DE JESUS	67	11 as 17h	

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 09 de dezembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 10/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 13/2024

A Câmara Municipal de Curvelândia/MT, por meio da Comissão de Contratação, nos temos do art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que intenciona realizar a Objeto: Aquisição de material de Tecnologia da Informação, para atender a demanda da Câmara Municipal.

Informamos que a Câmara Municipal, tem interesse em obter **PROPOSTAS ADICIONAIS** e, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto **o prazo de 03 (três) dias úteis** a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

Limite para Apresentação da Proposta de Preço: 12/12/2024.

Valor estimado da dispensa de licitação**:** R$35.197,91 (Trinta e Cinco Mil e Cento e Noventa e Sete Reais e Noventa e Um Centavos).

O Edital de dispensa licitação n° 10/2024, juntamente com termo de referência estão disponíveis no Site Oficial da Câmara Municipal na aba licitações no endereço eletrônico:

Câmara Municipal de Curvelândia/MT, 09 de dezembro de 2024.

Sirlene Souza Magalhães

Presidente

Lucas Camilo Costa

Secretario

Maria Edileia da Silva

Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024.

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino-MT, no uso de suas atribuições Legais e, considerando a necessidade de **aquisição de serviço de instalação e configuração (Central Telefônica),** determinando a contratação da empresa NASCIMENTO ELETRÔNICOS - LTDA, CNPJ nº 11.470.941/0001-05, pelo valor de R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).

Determinar ao setor competente que proceda a publicação da presente a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Câmara Municipal de Dom Aquino-MT, em 09 de dezembro de 2024.

Sebastiana Luzia Borges da Costa

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001/2024

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001/2024

CONTRATADA: NASCIMENTO ELETRÔNICOS - LTDA, CNPJ 11.470.941/0001-05

OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (CENTRAL TELEFÔNICA), PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DESTE MUNICÍPIO.

VALOR: R$ 9.630,00 (nove mil seiscentos e trinta reais)

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 09/12/2024

Sebastiana Luzia Borges da Costa

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 002/2024

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 002/2024

CONTRATADA: NASCIMENTO ELETRÔNICOS - LTDA, CNPJ 11.470.941/0001-05

OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DA CENTRAL TELEFÔNICA, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DESTE MUNICÍPIO.

VALOR: R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais)

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 09/12/2024

Sebastiana Luzia Borges da Costa

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/ 2024

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/ 2024

O Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino-MT, no uso de suas atribuições Legais e, considerando a necessidade de **aquisição de materiais permanentes (Central Telefônica)**, determinando a contratação da empresa NASCIMENTO ELETRÔNICOS - LTDA, CNPJ nº 11.470.941/ 0001-05, pelo valor de R$ 9.630,00 (nove mil e seiscentos e trinta reais).

Determinar ao setor competente que proceda a publicação da presente a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Câmara Municipal de Dom Aquino-MT, em 09 de dezembro de 2024.

Sebastiana Luzia Borges da Costa

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 012/2024 EM 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Candidato Aprovado no Concurso Público nº. 001/2024 da Câmara Municipal de General Carneiro - MT".

O Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, conforme disposto nos incisos II e IV, da Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal.

Considerando a homologação do mencionado concurso através do termo de homologação do concurso público pela Portaria 13/2024 de 28/05/2024 da Câmara Municipal;

Considerando a existência de vagas na Câmara Municipal;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho.

DECRETA

Art. 1º - Fica Nomeado o Candidato aprovado no Concurso Público Edital nº 001/2024 realizado no dia 20 de Março de 2024, abaixo indicado, para comparecer na Secretaria da Câmara Municipal de General Carneiro-MT, situada à Rua Rachid J. Mammed, Centro - General Carneiro-MT, para tomar posse no prazo de 15 dias, conforme previsão legal.

NOME	INSC. Nº	CLASSIF.	CARGO
WICKYTOR WINNICIOS DE SOUSA VILELA	828	1º	Agente Administrativo

Art. 3º - A Nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário.

Parágrafo Único - A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de General Carneiro-MT, em 09 de Dezembro de 2024.

JANDERSON LAURO PEREIRA DE LACERDA

Presidente da Câmara Municipal de

General Carneiro - Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA Nº 053 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

Portaria nº 053 de 09 de dezembro de 2024 de 09 de dezembro de 2024

SUSPENDE O EXPEDIENTE INTERNO NO DIA 09/12/2024, NO PERÍODO MATUTINO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, fundamentado na alínea g, inciso VII do art. 44 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT;

Considerando a falta de energia, devido a problemas técnicos na rede de alta tensão;

Considerando a abertura de chamado junto a empresa Energisa, sob o protocolo nº 269580036, e que o tempo médio para reestabelecimento da energia é de aproximadamente 4 horas;

R E S O L V E :

Art. 1º Suspender o expediente interno da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, no período matutino;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE:

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, em 09 de dezembro de 2024.

Assinado eletronicamente

Fransuelo Ferrai dos Santos

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA 054 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

Portaria 054 de 09 de dezembro de 2024

O VEREADOR Fransuelo Ferrai dos Santos, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, fundamentado na alínea g, inciso VII do art. 44 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO:

ARTIGO 1º. – Conceder, a requerimento, 09 (NOVE) dias de FÉRIAS a RINALDO VALENCIANO ,Servidor Público Municipal, matrícula 01, lotado no setor contábil da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, no Cargo de Técnico Operacional Contábil e Financeiro, conforme abaixo descrito:

• Fica concedido, conforme § 3º do artigo 61 da Lei Complementar nº 157/ 2016, 09 (NOVE) dias de férias, referente ao período aquisitivo jan/2022 a jan/2023 , para serem gozados no período de 12 a 20 de dezembro de 2024.

ARTIGO 2º.– Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICA-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE:

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, em 09 de dezembro de 2024.

Fransuelo Ferrai dos Santos

presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2023

Primeiro termo aditivo ao contrato 06/2023de 30 de Novembro de 2023,firmado entrea**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**, Estado de Mato Grosso,Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativana Rua José Rosalino, na Praça Três Poderes, S/N, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 15.372.402/0001-94, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Sr. **ELIAS BUENO DE SOUZA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Xavantina – MT, portador da Cédula de Identidade n. º 789031 SSP/MT e CPF n.º ***.***.***-**, simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **BLINDAGEM SEGURANÇA ELETRONICA**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ nº 18.634.072/0001-56, estabelecida na cidade de Nova Xavantina - MT com endereço sede na Rua Canarana, nº 137, Centro, neste ato representada por seu proprietário Sr. **ELIEZER ARIEL INACIO**, brasileiro, portador do CPF nº ***.***.***-** e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo de Compras e Serviços nº 029/2023, e que se regerá pelo que dispõe a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações posteriores.

1.0- CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:

1.1 – Prorrogar o Contrato nº 06 de 30 de Novembro de 2023 por 12 (doze) meses, vigorando de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 - A utilização de aditivos minimiza custos e prazos associados à celebração de novos processos licitatórios, mantendo a relação com fornecedores que já demonstraram adequação aos requisitos técnicos e administrativos. A prática também assegura a manutenção da economicidade e vantajosidade no uso de recursos públicos, conforme preconizado pela legislação vigente.

2.2 – As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, mutuamente assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Xavantina – MT, 02 de Dezembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

ELIAS BUENO DE SOUZA

CONTRATANTE

BLINDAGEM SECURITY MONITORAMENTO LTDA

ELIEZER ARIEL INÁCIO

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: Patricia Ferreira Gomes C.P.F. nº ***.***.***-**	Nome: Luis Henrique dos Santos Lessa C.P.F. nº ***.***.***-**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2021

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2021

Quarto termo aditivo ao contrato 03/2021de 14 de Dezembro de 2021,firmado entrea**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso**,Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativana Rua José Rosalino, na Praça Três Poderes, S/N, Centro, Nova Xavantina – MT, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 15.372.402/0001-94, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Sr. **ELIAS BUENO DE SOUZA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Xavantina – MT, portador da Cédula de Identidade n.º ******** SSP/MT e CPF n.º ***.***.***-**, simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **VIP NET PROVEDOR DE SERVICOS DE INTERNET LTDA**, com o nome fantasia de **VIP NET,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 12221009/0001-01, situada na AV. COUTO MAGALHAES 596, NOVA XAVANTINA-MT aqui representada pelo seu representante legal Sr. **EDSON MACHADO**, inscrito no CPF: ***.***.***-** denominado sócio proprietário doravante denominado **CONTRATADA**, e perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizado pelo Processo nº 037/2021, que se rege pelo que dispõe o Contrato nº 03/2021, com as alterações posteriores.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:

1.1 – Prorrogar o Contrato nº 03 de 14 de Dezembro de 2021 por mais 12 (doze) meses, vigorando de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 A utilização de aditivos minimiza custos e prazos associados à celebração de novos processos licitatórios, mantendo a relação com fornecedores que já demonstraram adequação aos requisitos técnicos e administrativos. A prática também assegura a manutenção da economicidade e vantajosidade no uso de recursos públicos, conforme preconizado pela legislação vigente.

2.2 – As demais cláusulas do contrato original e termos aditivos permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, mutuamente assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Xavantina – MT, 02 de Dezembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

ELIAS BUENO DE SOUZA

CONTRATANTE

VIP NET PROVEDOR DE SERVICOS DE INTERNET LTDA

EDSON MACHADO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Deuselira Rodrigues de Souza R.G. nº 1336026-4 SSP MT C.P.F. nº ***.***.***-**	Nome: Willian Sampaio Santana Tessele RG. nº 25655325 SEJUSP MT C.P.F. nº ***.***.***-**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2023

Segundo termo aditivo ao contrato 01/2023de 01 de Março de 2023,firmado entrea**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**, Estado de Mato Grosso,Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativana Praça Três Poderes, S/N, Centro, Nova Xavantina – MT, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 15.372.402/0001-94, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Sr. **ELIAS BUENO DE SOUZA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Xavantina – MT, portador da Cédula de Identidade n.º ****** SSP/MT e CPF n.º ***.***.***-**, simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **NADIOMAR TEREBINTO MEI**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ nº 13.120.569/0001-32, estabelecida na cidade de Nova Xavantina - MT à Avenida Mato Grosso, neste ato representada por seu proprietário Sr. **NADIOMAR TEREBINTO**, brasileiro, Carteira de Identidade nº. 1004716 e CPF nº ***.***.***-** e perante as testemunhas a final firmadas,

pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo de Compras e Serviços nº 008/2023, e que se regerá pelo que dispõe a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações posteriores.

1.0- CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:

1.1 – Prorrogar o Contrato nº 01 de 01 de Março de 2023 por 12 (doze) meses, vigorando de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 – A utilização de aditivos minimiza custos e prazos associados à celebração de novos processos licitatórios, mantendo a relação com fornecedores que já demonstraram adequação aos requisitos técnicos e administrativos. A prática também assegura a manutenção da economicidade e vantajosidade no uso de recursos públicos, conforme preconizado pela legislação vigente.

2.2 – As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, mutuamente assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Xavantina – MT, 02 de Dezembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

ELIAS BUENO DE SOUZA

CONTRATANTE

NADIOMAR TEREBINTO MEI

Proprietário

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: Deuselira Rodrigues de Souza C.P.F. nº ***.***.***-**	Nome: Willian Sampaio Santana Tessele C.P.F. nº ***.***.***-**

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
PORTARIA Nº 033/2024 DECRETA LUTO OFICIAL ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO PELO FALECIMENTO DO SENHOR JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 033/2024

Decreta luto oficial âmbito do Poder Legislativo pelo falecimento do **Senhor João Victor de Oliveira.** e dá outras providências.

Devair Sales de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO, o falecimento do **Senhor João Victor de Oliveira**, no dia 08 de Dezembro de 2024**.**

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado, com profundo pesar, **LUTO OFICIAL DE 03 (TRÊS) DIAS,** em virtude do falecimento do Senhor João Victor de Oliveira Pai do Ex. Vereador Presidente da Câmara Municipal Senhor **Oscar Victor de Oliveiral,** O Presidente do Legislativo, Sr. **Devair Sales de Oliveira**, lamenta a perda para Descanso e Manifesta pêsames á família,

PARAGRAFO ÚNICO: retornando as atividades normais as 7:00 horas do dia 10 de Dezembro (Terça-feira).

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 09 de Dezembro de 2024.

Devair Sales de Oliveira.

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

CÂMERA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 01/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 01/2024

A Senhora, Sonia Borges de Moraes, Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, tendo em vista os Pareceres da Comissão e Jurídico, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

HOMOLOGAR, com fundamento nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade Inexibilidade nº 01/2024, a favor da empresa: Priscila Thais Beltrami Alves, estabelecida na Rua Mistral (JD BOM CLIMA), 333, Bairro Despraiado, na cidade de Cuiabá - Mato Grosso, inscrita no CNPJ. 33. 718.001/0001-25, na Contratação de Empresa especializada, para elaboração de Projeto Elétrico detalhado para o Prédio da Câmara com SPAD e elaboração de Projeto Civil da parte inferior do Prédio, prevenindo infiltrações e danos estruturais durante o período chuvoso. Projeto Civil da parte inferior do Prédio, prevenindo infiltrações e danos estruturais durante o período chuvoso, totalizando 1.768 metros colocados, da Câmara Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, com o valor de R$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais), por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria.

Registrado e Publicado, por afixação em lugar Público de costume da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, na data supra.

Poxoréu – MT em, 03 de novembro de 2024.

Sonia Borges de Moraes

Presidente

TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 01/2024

A Senhora Sonia Borges de Moraes, Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, tendo em vista os Pareceres da Comissão e Jurídico e Controle Interno, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

ADJUDICAR, com fundamento nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade Inexibilidade nº 01/2024, a favor da empresa: Priscila Thais Beltrami Alves, estabelecida na Rua Mistral (JD BOM CLIMA), 333, Bairro Despraiado, na cidade de Cuiabá - Mato Grosso, inscrita no CNPJ. 33. 718.001/0001-25, na Contratação de Empresa especializada, para elaboração de Projeto Elétrico detalhado para o Prédio da Câmara com SPAD e elaboração de Projeto Civil da parte inferior do Prédio, prevenindo infiltrações e danos estruturais durante o período chuvoso. Projeto Civil da parte inferior do Prédio, prevenindo infiltrações e danos estruturais durante o período chuvoso, totalizando 1.768 metros colocados, da Câmara Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, com o valor de R$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais), por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria.

Registrado e Publicado, por afixação em lugar Público de costume da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, na data supra.

Poxoréu – MT em, 03 de novembro de 2024.

Sonia Borges de Moraes

Presidente

CÂMERA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 37/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 37/2024

A Senhora, Sonia Borges de Moraes, Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, tendo em vista os Pareceres da Comissão e Jurídico, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

HOMOLOGAR, com fundamento nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade Dispensa Licitação nº 37/2024, a favor da empresa: LEBLON TECNOLOGIA E COMPUTADORES LTDA, estabelecida na Avenida Miguel Sutil na cidade de Cuiabá – Mato Grosso, inscrita no CNPJ. 01.426.365/0001-45, na contratação de aquisição de 02 (dois) Notebook com 3520 Core 17 1255U Memoria 8GB SSD Monitor 15.6 Webcam, para a . Câmara Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, com o valor de R$ 13.667,62 (treze mil, seiscentos sessenta e sete reais e sessenta e dois centavos), por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria.

Registrado e Publicado, por afixação em lugar Público de costume da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, na data supra.

Poxoréu – MT em, 09 de dezembro de 2024.

Sonia Borges de Moraes

Presidente

TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 37/2024

A Senhora Sonia Borges de Moraes, Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, tendo em vista os Pareceres da Comissão e Jurídico e Controle Interno, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

ADJUDICAR, com fundamento nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade Dispensa Licitação nº 37/2024, a favor da empresa: LEBLON TECNOLOGIA E COMPUTADORES LTDA, estabelecida na Avenida Miguel Sutil na cidade de Cuiabá – Mato Grosso, inscrita no CNPJ. 01. 426.365/0001-45, na contratação de aquisição de 02 (dois) Notebook com 3520 Core 17 1255U Memoria 8GB SSD Monitor 15.6 Webcam, para a. Câmara Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, com o valor de R$ 13.667,62 (treze mil, seiscentos sessenta e sete reais e sessenta e dois centavos), por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria.

Registrado e Publicado, por afixação em lugar Público de costume da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, na data supra.

Poxoréu – MT em, 09 de dezembro de 2024.

Sonia Borges de Moraes

Presidente

CÂMERA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÕES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 36/2024

A Senhora, Sonia Borges de Moraes, Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, tendo em vista os Pareceres da Comissão e Jurídico, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

HOMOLOGAR, com fundamento nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade Dispensa Licitação nº 36/2024, a favor da empresa: Fernando Benedito Rodrigues Peres, estabelecida na Rua Mato Grosso, S/N. Poxoreu – Mato Grosso, inscrita no CNPJ. 50.535.173/0001-82, na contratação para aquisição de enfeites natalinos para a Câmara Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, com o valor de R$ 1.850,00 (um mil e oitocentos e cinquenta reais), por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria.

Registrado e Publicado, por afixação em lugar Público de costume da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, na data supra.

Poxoréu – MT em, 04 de dezembro de 2024.

Sonia Borges de Moraes

Presidente

TERMO DE ADJUDICAR Nº 36/2024

A Senhora, Sonia Borges de Moraes, Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, tendo em vista os Pareceres da Comissão e Jurídico, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

ADJUDICAR, com fundamento nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade Dispensa Licitação nº 36/2024, a favor da empresa: Fernando Benedito Rodrigues Peres, estabelecida na Rua Mato Grosso, S/N. Poxoreu – Mato Grosso, inscrita no CNPJ. 50.535.173/0001-82, na contratação para aquisição de enfeites natalinos para a Câmara Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, com o valor de R$ 1.850,00 (um mil e oitocentos e cinquenta reais), por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria.

Registrado e Publicado, por afixação em lugar Público de costume da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, na data supra.

Poxoréu – MT em, 04 de dezembro de 2024.

Sonia Borges de Moraes

Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 35/2024

A Senhora, Sonia Borges de Moraes, Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, tendo em vista os Pareceres da Comissão e Jurídico, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

HOMOLOGAR, com fundamento nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade Dispensa Licitação nº 35/2024, a favor da empresa: João Donizete Augusto Ferreira, estabelecida na Rua Paraíba, 198 Poxoreu – Mato Grosso, inscrita no CNPJ. 10.545758/0001-69, na contratação de empresa de prestação de serviços para atender a solenidade de posse da nova mesa diretora de 2025/2028, com decoração, oratória, painel de leds com toda estrutura e filmagem e serviços, de sonoplastia ao vivo de transmissão na . Câmara Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, com o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria.

Registrado e Publicado, por afixação em lugar Público de costume da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, na data supra.

Poxoréu – MT em, 03 de dezembro de 2024.

Sonia Borges de Moraes

Presidente

TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 35/2024

A Senhora Sonia Borges de Moraes, Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, tendo em vista os Pareceres da Comissão e Jurídico e Controle Interno, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

ADJUDICAR, com fundamento nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na mo-

dalidade Dispensa Licitação nº 35/2024, a favor da empresa: João Donizete Augusto Ferreira, estabelecida na Rua Paraíba, 198 Poxoreu – Mato Grosso, inscrita no CNPJ. 10.545758/0001-69, na contratação de empresa de prestação de serviços para atender a solenidade de posse da nova mesa diretora de 2025/2028, com decoração, oratória, painel de leds com toda estrutura e filmagem e serviços, de sonoplastia ao vivo de transmissão na . Câmara Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, com o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria.

Registrado e Publicado, por afixação em lugar Público de costume da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, na data supra.

Poxoréu – MT em, 03 de dezembro de 2024.

Sonia Borges de Moraes

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

TERMO DE ERRATA

Foi Publicado no dia no diário da AMM o I - TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA Nº 009/2024, **ano XIX, nº4.624, pág.10**, no entanto necessita-se fazer a seguinte alteração:

Onde se lê:

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de São Jose do Povo-MT, encaminhara o extrato deste Termo Aditivo para publicação no Diário Oficial dos Municípios, dentro do prazo legal. E por estarem justos e acordados, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo, ratificando as demais Cláusulas do contrato primitivo.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, AOS 26 DE NOVEMBRO DE 2024

Leia-se:

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de São José do Povo-MT, encaminhara o extrato deste Termo Aditivo para publicação no Diário Oficial dos Municípios, dentro do prazo legal. E por estarem justos e acordados, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo, ratificando as demais Cláusulas do contrato primitivo.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, AOS 05 DE DEZEMBRO DE 2024

São José do Povo-MT, 09 de Dezembro de 2024.

GENÉSIO GOMES FEITOZA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA - RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA N. 18/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO NATALINA, PUBLICADA NO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2024, NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, EDIÇÃO Nº 4.629, PÁGINA 18.

ONDE SE LÊ:

Envio de Propostas pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.leg.br, entre os dias 09/12/2024 a 11/12/2024.

LEIA-SE:

Envio de Propostas pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.leg.br, entre os dias 10/12/2024 a 12/12/2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO ADESÃO Nº 001/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO Nº 001/2024

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 122/2024, oriunda do Pregão Eletrônico 043/2024 da Prefeitura Municipal de Vila Rica – MT, cujo objeto é a **aquisição de veículo automotor, tipo camionete** em atendimento a Câmara Municipal de Tabaporã - MT.

Fundamento Legal: Parágrafo 3º, Inciso II, Artigo 86, da Lei Federal 14.133/2021, alterada pela Lei Federal 14.770/2021;

Fornecedor: Disveco Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 02.971.360/0005-90;

Valor Global: R$ 290.600,00 (duzentos e noventa mil e seiscentos reais);

Ratifico/Homologo a presente Adesão (carona) da Ata de Registro de Preços nº 122/2024, da Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores em consonância com o Processo de Adesão 001/2024 e Parecer Jurídico n° 018/2024.

Tabaporã – MT, em 09 de dezembro de 2024.

ILSO PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 38/2024

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias de férias da servidora que menciona e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de União do Sul – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e observando o disposto no art. 112, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

RESOLVE:

Art. 1º - Por força desta Portaria fica convertida em abono pecuniário, uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus a servidora efetiva Srª. MARILDA GISLAINE DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista, vinculada à Câmara Municipal.

Parágrafo Único – As férias mencionadas no *caput* são referentes ao período aquisitivo de 03 de novembro de 2023 a 02 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 09 de dezembro de 2024

LEVI ZANARDI

Ver. Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 155/2024

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - INCLUIR, no assessoramento da Comissão de Finanças e Orçamento, a servidora ELINARA DE MELLO, Matrícula 12158-6.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos, a partir de 01/12/2024.

Gabinete da Presidência, 06 de dezembro de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ESPECIAL Nº 014/2024

A Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, através do agente de contratação nomeado pela **Portaria nº 001/2024 de 02 de janeiro de 2024**, torna público, para conhecimento de todos interessados e para os fins previstos na Lei Federal nº 14.133/21, que a licitação realizada através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO ESPECIAL Nº 014/2024**, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO DO SISTEMA DE SOM DO AUDITÓRIO "PLENÁRIO" DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS TRINDADE - MT,**com abertura e julgamento ocorridos em 06 de dezembro de 2024 as 14:00 horas, teve como vencedora a empresa do ramo **GENTIL & ALVES LTDA**, inscrito no **CNPJ nº 05.899.831/0001-60**, com sede na avenida Tenente Coronel Duarte, Centro, Cuiabá – MT**,** com a proposta no seguinte valor;

Proposta no valor global dos itens de ***R$ 35.443,96 (trinta e cinco mil quatrocentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos)***.

Vila Bela da Ss. Trindade – MT., 06 de dezembro de 2024.

CELSO HENRIQUE SILVA MAZIERO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ESPECIAL N. 014/2024

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no art. 71, Inciso IV, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021; *RATIFICO E HOMOLOGO os atos da Dispensa de Licitação Especial N. 014/2024.*

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO DO SISTEMA DE SOM DO AUDITÓRIO "PLENÁRIO" DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS TRINDADE - MT

CONTRATADO: GENTIL & ALVES LTDA, inscrito no **CNPJ nº 05.899.831/0001-60**, com sede na avenida Tenente Coronel Duarte, Centro, Cuiabá – MT**.**

VALOR TOTAL: R$ 35.443,96 (trinta e cinco mil quatrocentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos)

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT 09 de dezembro de 2024.

ELIAS DA CONCEIÇÃO SILVA

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
ADJUDICAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ESPECIAL N. 014/2024

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no art. 71, Inciso IV, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021; *ADJUDICA os atos da* Dispensa de Licitação Especial N. 014/2024.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO DO SISTEMA DE SOM DO AUDITÓRIO "PLENÁRIO" DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS TRINDADE - MT

CONTRATADO: GENTIL & ALVES LTDA, inscrito no **CNPJ nº 05.899.831/0001-60**, com sede na avenida Tenente Coronel Duarte, Centro, Cuiabá – MT**.**

VALOR TOTAL: R$ 35.443,96 (trinta e cinco mil quatrocentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos)

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT 06 de dezembro de 2024.

CELSO HENRIQUE SILVA MAZIERO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 059/2024 - CODER

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 059/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE FERROS E FERRAGENS EM GERAL**, no sentido de atender as necessidades dos diversos setores na Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER**.**

Abertura da Licitação: Dia: 20/12/2024 às 13:00 (Horário local).

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n. º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações.

Dúvidas e esclarecimentos: E-mail: licitacao@coderroo.com.br ou telefone (66) 3439-3420. **Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da** Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, www.coderroo.com.br **no ícone Licitações,** ou através de solicitação no e-mail:licitacao@coderroo.com.br,o mesmo poderá ser retirado na sede da **CODER**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 09 de dezembro de 2024.

Rafaelly Priscila Rezende de Almeida

Pregoeira

ATA SESSÃO PÚBLICA DESERTA I PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 050/2024 - CODER

ATA SESSÃO PÚBLICA DESERTA I

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 050/2024

OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MALHAS, TECIDOS, AVIAMENTOS, TINTAS PARA SERIGRAFIA, EMULSÕES, ÓLEO DE MÁQUINAS, MÁQUINA DE CORTE DE TECIDOS, ENTRE OUTROS PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER. NO DIA 09 DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024, ÀS 08H:00 MIN,** REUNIRAM-SE NA Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n. º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações, A PREGOEIRA RAFAELLY PRISCILA REZENDE DE ALMEIDA E A EQUIPE DE APOIO: MARCELO DOS SANTOS RUFINO, LEANDRO GONÇALVES DE OLIVEIRA DIAS, SELMA PRUDENTE DIAS, GISELE ALVES DA SILVA E CRISLANE REIS ALVES DESIGNADOS PELA RESOLUÇÃO Nº 05 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024, PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO EM EPÍGRAFE.

Aberta a sessão a Pregoeira estendeu a duração, decorrido o tempo mínimo de 15 (quinze) minutos, nenhum interessado em participar do certame apresentou-se. Constatada a ausência de interessados, a Pregoeira comunicou o encerramento da sessão e declarou a **LICITAÇÃO DESERTA I**. Devido a importância da contratação pela companhia, a abertura da licitação será **PRORROGADA** para o **dia 16/01/2025 às 08h:00min na sede da CIA**, conforme as especificações contidas no Edital nº 050/2024.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Assinam:

RAFAELLY PRISCILA REZENDE DE ALMEIDA

PREGOEIRA

GISELE ALVES DA SILVA LEANDRO GONÇALVES DE OLIVEIRA DIAS

EQUIPE DE APOIO EQUIPE DE APOIO

CRISLANE REIS ALVES MARCELO DOS SANTOS RUFINO

EQUIPE DE APOIO EQUIPE DE APOIO

SELMA PRUDENTE DIAS

EQUIPE DE APOIO

CONVOCAÇÃO SESSÃO COMPLEMENTAR PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 045/2024 - CODER

CONVOCAÇÃO

SESSÃO COMPLEMENTAR PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 045/2024

A CODER – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n. 03.940.848/0001-99, com sede na Avenida Dr. Paulino de oliveira, 1.411 – Jardim Marialva – CEP 78.720-290, cidade de Rondonópolis/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de apoio no uso de suas atribuições, instituída pela Resolução 005, de 06 de fevereiro de 2024; e amparado na Legislação vigente, convoca a Empresa classificada em segundo lugar no PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 045/2024, referente ao item 01, convocamos a empresa**SITEC LOCAÇÃO, VENDAS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS LTDA,** inscrita no CNPJ nº. 10. 750.752/0001-23, referente ao item 01, para comparecer a sala de licitações da CODER, no endereço acima informado na data do dia **18/12/2024** às **08h00mim, para sessão complementar**e manifestar seu interesse de contratar o item mencionado do pregão em epígrafe. A contratação se dará nas mesmas condições e critérios da proposta, apresentada pelo primeiro classificado, respeitando o instrumento convocatório.

A abertura do certame se deu em 25 de outubro de 2024, onde a Licitante **COPTEC COPIADORA LTDA** sagrou-se vencedora do item 01 do processo licitatório em epigrafe. Contudo, houve a **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta referente ao item mencionado por não atender às especificações técnicas mínimas exigidas no edital.

Assim, convocamos referente ao item 01, a empresa**SITEC LOCAÇÃO, VENDAS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS LTDA inscrita no CNPJ nº10.750.752/0001-23,** para apresentação da proposta e negociação de preços referente ao processo licitatório supracitado, nos mesmos moldes da primeira declarada vencedora.

Rondonópolis, 09 de dezembro de 2024.

Atenciosamente,

RAFAELLY PRISCILA REZENDE DE ALMEIDA

Pregoeira

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N. º 045/2024 - CODER

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO

Pregão Presencial SRP n. º 045/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, CÓPIAS E DIGITALIZAÇÃO COM O FORNECIMENTO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM TECNOLOGIA MONOCROMÁTICO (PRETO E BRANCO), POLICROMÁTICO (COLORIDA), E SCANNER DE MESA, AMBOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE, NOVOS DE PRIMEIRO USO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS, PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA JÁ INCLUSO PEÇAS DE REPARO**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CODER – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS-MT**.**

A **CODER** – Companhia de desenvolvimento de Rondonópolis, pessoa jurídica de direito privado, empresa pública, inscrito no CNPJ n. 03.940.848/0001-99, com sede na Avenida Dr. Paulino de oliveira, 1.411 – Jardim Marialva – CEP 78.720-290, cidade de Rondonópolis/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições, instituída pela Resolução nº 05 de 06 de fevereiro de 2024, comunica aos interessados, a DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA da empresa Licitante: **COPTEC COPIADORA LTDA** , devidamente inscrita no CNPJ: 36.353.116/0001-52, sediada na Rua Vitória, 67, SL, 01, Real Parque, Cuiabá - MT, CEP: 78.095-524, endereço eletrônico: E-mail: felipe.coptec@gmail.com, Representante Legal Sr. Marcos Aurélio da Costa, inscrito no CPF sob nº xxx.994.29x-20**,** referente ao **item 01** do certame em epígrafe, devido ao produto ofertado não atender as especificações técnicas mínimas exigidas do Edital e seus anexos, conforme relata a comunicação interna DTI/ N°16/2024/CODER apresentada pelo Setor Técnico Demandante.

A abertura do certame se deu em 25 de outubro de 2024, onde a proposta da Licitante **COPTEC COPIADORA LTDA**, para o item 01, do Termo de Referência sagrou-se vencedor. Contudo, após apresentação dos Recursos pelas empresas; **CXW SERVIÇOS E NEGOCIOS DE TECNOLOGIA LTDA e SITEC LOCAÇÃO, VENDAS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS LTDA** a pregoeira encaminhou o Ofício nº 261/2024/CODER/CPL para o Setor Técnico demandante para verificar se o item mencionado atendiam as especificações apresentadas no Termo de Referência do Edital e foi constatado pelo GERENTE DE DIVISÃO DE TECNOLOGIA E INFOR-

MATICA a incompatibilidade do produto oferecido pela empresa **COPTEC COPIADORA LTDA**, para o item já mencionado.

Diante disso, com fundamento na Súmula 473 do STF que autoriza a Administração, em razão do princípio da autotutela, poder rever e anular os seus atos eivados de vício de legalidade**, TORNAM-SE** DESCLACIFICADA A PROPOSTA da empresa **COPTEC COPIADORA LTDA,** para o item 01, do Termo de Referência, dando a oportunidade a segunda colocada para o referido item do processo licitatório em epigrafe, nos mesmos critérios.

Rondonópolis, 04 de dezembro de 2024.

Atenciosamente,

RAFAELLY PRISCILA REZENDE DE ALMEIDA JORDÂNIA BARCELO DA SILVA

PREGOEIRA OAB/MT-19.722- ASSESSORA JURÍDICA

MATHEUS VILELA V. DE FIGUEIREDO RITA DE CÁSSIA PONDECIANO DE SOUZA

DIRETOR PRESIDENTE DIRETORA ADM/FINANCEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 057/2024 - CODER

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 057/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NO FORNECIMENTO DE CIMENTO PORTLAND CP II-Z-32 e CIMENTO PORTLAND CP V-ARI** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**.**

Abertura da Licitação: Dia: 20/12/2024 às 08:00 (Horário local).

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n. º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações.

Dúvidas e esclarecimentos: E-mail: licitacao@coderroo.com.br ou telefone (66) 3439-3420. **Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da** Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, www.coderroo.com.br **no ícone Licitações,** ou através de solicitação no e-mail:licitacao@coderroo.com.br,o mesmo poderá ser retirado na sede da **CODER**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 09 de dezembro de 2024.

Rafaelly Priscila Rezende de Almeida

Pregoeira

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 22/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2024

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, JADILSON ALVES DE SOUZA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Estatuto e Contrato Consórcio, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista da adjudicação do pregoeiro resolve: **HOMOLOGAR** o resultado doProcesso Licitatório nº. 22/2024, na modalidade Pregão Eletrônico N.º 10/2024, tendo como objeto ***Aquisição de Lâminas de motoniveladora, dentes de escavadeira e PEÇAS para recuperação da parte rodante e motriz do trator de esteiras Komatsu D65 a serviço do aterro sanitário,*** queteve a empresa vencedora **LINCETRACTOR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI inscrita no CNPJ, 11.371.179/0001-00** os Lotes/itens a seguir:

RELAÇÃO DE PEÇAS Komatsu D65E					
LOTE 1 - SEGMENTO 06 - PEÇAS E MATERIAL RODANTE - D65				**VALOR MÁXIMO**	
ITEM	**CODIGO**	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**V. Unit.**	**V. Total**
1.1	141-30-14130	ARRUELA	4	35,56	142,24
1.2	141-30-14140	PLACA TRAVA	4	8,7	34,80
1.3	01010-51840	PARAFUSO	4	6,85	27,40
1.4	07000-15068	ANEL	4	3,42	13,68
1.5	07959-10000	VALVULA	2	43,22	86,44
1.6	07020-00000	GRAXEIRA	2	2,49	4,98
1.7	09370-00070	GAXETA	2	27,28	54,56
1.8	07155-00720	ANEL	4	11,6	46,40
1.9	04064-04518	ANEL PRESSÃO	2	3,48	6,96
1.10	07020-00675	GRAXEIRA	2	3,83	7,66
1.11	141-30-34230	VEDADOR	2	55,16	110,32
1.12	141-30-34140	BUCHA	2	57,9	115,80
1.13	07000-05225	ANEL	2	23,59	47,18
1.14	07000-03115	ANEL	2	1,46	2,92
1.15	145-30-31250	BUCHA	2	182,09	364,18
1.16	145-30-31320	VEDADOR	4	31,22	124,88
1.17	144-30-B2820	PINO	2	285,45	570,90
1.18	COLAR	COLAR ESTEIRA 39 ELOS	2	13611,62	27.223,24
1.19	144-32-11111	SAPATAS	78	262,94	20.509,32
1.20	144-32-11211	PARAFUSO	312	5,98	1.865,76
1.21	154-32-21330	PORCA	312	2,02	630,24
1.22	07000-05470	ANEL	2	102,44	204,88
1.23	07000-05230	ANEL	2	9,52	19,04
1.24	144-27-B2120	ANEL VEDAÇÃO	4	507,25	2.029,00
1.25	07000-05345	ANEL	2	23,31	46,62
1.26	144-27-B2190	PROTETOR	2	566,98	1.133,96
1.27	01010-51020	PARAFUSO	20	0,93	18,60
1.28	01602-21030	ARRUELA PRESSÃO	20	0,44	8,80
1.29	144-27-B2180	JOGO SEGMENTO MOTRIZ (JG 9PÇS)	2	1.785,92	3.571,84
1.30	154-27-12320	PARAFUSO	54	14,38	776,52
1.31	01803-02228	PORCA	54	3,72	200,88

TOTAL ESTIMADO DO LOTE 1	60.000,00

LOTE 2 - SEGMENTO 07 - PEÇAS E MATERIAL RODANTE - D65				VALOR MÁXIMO	
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	V. Unit.	V. Total
2.1	144-30-B0570	ROLETE INF SIMPLES	6	1.451,30	8.707,80
2.2	144-30-B0580	ROLETE INF DUPLO	8	1.454,35	11.634,80
2.3	01010-51870	PARAFUSO	48	4,50	216,00
2.4	01602-21854	ARRUELA PRESSÃO	48	1,21	58,08
2.5	141-30-36180	CHAVETA	12	19,86	238,32
2.6	141-30-00563	ROLETE SUPERIOR	4	832,00	3.328,00
2.7	01010-51885	PARAFUSO	8	16,00	128,00
2.8	016002-21854	ARRUELA PRESSÃO	8	1,21	9,68
2.9	01010-51645	PARAFUSO	16	5,40	86,40
2.10	01602-21648	ARRUELA PRESSÃO	16	0,83	13,28
2.11	141-30-33122	EIXO	2	574,51	1.149,02
2.12	07000-03052	ANEL	4	0,55	2,20
2.13	144-30-B1110	BUCHA	4	54,45	217,80
2.14	144-30-B1120	BUCHA	4	149,05	596,20
2.15	144-30-B2410	ANEL VEDAÇÃO	4	60,98	243,92
2.16	144-30-B2280	SUPORTE - MANCAL EXT. L.D	2	750,00	1.500,00
2.17	144-30-B2840	PLACA	2	8,87	17,74
2.18	144-30-B2290	SUPORTE MANCAL INT. L.E	2	750,00	1.500,00
2.19	144-30-B2840	PLACA	2	8,87	17,74
2.20	130-30-13170	PARAFUSO (PINO TRAVA)	2	29,15	58,30
2.21	01582-11613	PORCA (CAVETA)	2	1,31	2,62
2.22	01602-21648	ARRUELA PRESSÃO	2	0,83	1,66
2.23	141-30-33210	CALÇO 1.0MM	24	21,01	504,24
2.24	01010-51650	PARAFUSO	16	1,61	25,76
2.25	01602-21648	ARRUELA PRESSÃO	16	0,83	13,28
TOTAL ESTIMADO DO LOTE 2					30.270,84

LOTE 4 - DENTE E PINO CONCHA PC200 – REFORÇADO Imagem ilustrativa					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. Unit.	V. Total
4.1	DENTE CONCHA REFORÇADO PC150/200	UN	120	121,58	14.589,60
4.2	PINO TRAVA DENTE PC150/200	UN	60	13,83	829,80
TOTAL ESTIMADO DO LOTE 4					15.419,40

Total geral homologado dos lotes 1 – 2 e 4 foi de R$ 105.690,24 (Cento e Cinco Mil Seiscentos e Noventa reais e Vinte e Quatro Centavos).

São José dos Quatro Marcos-MT, aos 09 dias do mês de dezembro de 2024.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

RESOLUÇÃO N.º 070/2024, 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

"DESIGNA SERVIDORES (a) PARA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 030/2024 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "VALE DO GUAPORÉ" no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social;

CONSIDERANDO a resolução normativa 001/2024 que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor (a) **JULIANI APARECIDA GOMES PINHEIRO,** brasileira, solteira, servidor no cargo de Gerencia de Aquisições de Bens e Serviços e formação de preços, inscrito no CPF 026.823.391-82, para **GESTOR** e servidor (a) **IVONE DA SILVA GOMES,** brasileira, casada, servidor no cargo de Diretora Executiva, inscrito no CPF 630.192. 211-53, para **FISCAL** do contrato do CIDESA N°030/2024.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental "VALE DO GUAPORÉ", NOVA LACERDA Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Presidente

CIDESA VALE DO GUAPORÉ

RESOLUÇÃO N.º 072/2024, 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DESIGNA SERVIDORES (a) PARA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 031/2024 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "VALE DO GUAPORÉ" no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social;

CONSIDERANDO a resolução normativa 001/2024 que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor (a) **JULIANI APARECIDA GOMES PINHEIRO,** brasileira, solteira, servidor no cargo de Gerencia de Aquisições de Bens e Serviços e formação de preços, inscrito no CPF 026.823.391-82, para **GESTOR** e servidor (a) **JOÃO RAMALHO CORREIA,** brasileiro, casado, servidor no cargo de Coordenador da Patrulha Rodoviária, inscrito no CPF 559.409.431-87, para **FISCAL** do contrato do CIDESA N°031/ 2024.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental "VALE DO GUAPORÉ", NOVA LACERDA Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Presidente

CIDESA VALE DO GUAPORÉ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DO ARAGUAIA

RESOLUÇÃO N° 25, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

RESOLUÇÃO N° 25, DE 09 de dezembro de 2024

"Dispõe sobre a as regras e procedimentos para a realização das eleições para preenchimento dos cargos de membros da Presidência, Conselheiro Fiscal e Conselheiro Executivo, do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – CIDESAPA – Portal do Araguaia."

GETULIO DUTRA VIEIRA NETO, Presidente do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Portal do Araguaia", com sede no Município de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 11. 107/2005, de 06 de abril de 2005, e regulamentado pelo Decreto Federal n°. 6.017, de 17 de janeiro de 2007, em especial atendimento aos artigos 28,29,30,31,32 e 33 do Estatuto Social do CIDESAPA, e demais dispositivos pertinentes,

Considerando a necessidade de regulamentar de modo específico as regras e procedimentos para as eleições de preenchimento dos cargos de membros da Presidência, Conselheiro Fiscal e Conselheiro Executivo do CIDESAPA.

Considerando a necessidade de promover a eleição no âmbito do Consorcio Portal do Araguaia para o biênio 2025/2026,

Considerando a necessidade de dar prosseguimento ás ações, metas e projetos, pelo novo Conselho Diretor;

Resolve:

Artigo 1º - As eleições para preenchimentos dos cargos de membros da Presidência, Conselheiro Fiscal e Conselheiro Executivo serão realizadas pelo VOTO PESSOAL, ABERTO E DIRETO.

§ 1º - Cada consorciado efetivo terá direito a um voto, independentemente do valor de seu contrato de rateio, sendo que no ato da eleição, o consorciado efetivo deverá estar representado obrigatoriamente pelo Prefeito Municipal.

§ 2º - Para efeitos de eleição, o consorciado efetivo **não** poderá ser representado por procuração ou por qualquer outra pessoa que não seja suplente.

§ 3º - Para efeitos de eleição, não será aceito qualquer tipo de documento enviado, via fax ou correio eletrônico.

Artigo 2º - Poderá se candidatar a cargos do CIDESAPA qualquer consorciado, independentemente do valor do contrato de rateio.

§ 1º - No ato de registro da chapa só serão deferidas e consideradas válidas para a eleição o consorciado efetivo que esteja adimplente junto ao CIDESAPA, em especial para o pleito da vaga de Presidente.

§ 2º - A inscrição para candidato a conselheiro titular (executivo e fiscal) deverá ser feita obrigatoriamente em conjunto com a de seu suplente.

§ 3º - A inscrição para candidato a Presidente deverá ser feita obrigatoriamente em conjunto com os candidatos a conselheiro executivo e fiscal

§ 4º - As inscrições das candidaturas deverão ser encaminhadas à Secretaria Executiva do CIDESAPA, até 2 (dois) dias úteis antes da eleição

Artigo 3º - Quando a eleição se der no final de mandato, só terá validade a chapa e o pleito entre os Prefeitos eleitos e Diplomados pela Justiça eleitoral ocasião em que se tornará nulo qualquer pleito que antecedam a diplomação.

Artigo 4º - As eleições realizar-se-ão no dia **19 de dezembro de 2024**, às **9h**, em regime de convocação ÚNICA, na sede do CIDESAPA, em Pontal do Araguaia – MT.

§ 1º - O sistema de votação adotado será o de voto PESSOAL, ABERTO e DIRETO, sendo que será exigido Quórum Simples (maioria simples) para que seja dado provimento aos cargos de Conselheiros e Presidente.

§ 2º - As eleições e apurações serão coordenadas pelo atual Conselho Diretor ou por eles designados para tal fim;

§ 3º - Será publicada no Diário Oficial ou de circulação regional o Edital de Convocação 08 (nove) dias antes da data fixada no *caput* do artigo.

§ 4º - Concluídas tanto a votação como a apuração, a Assembleia Geral proclamará e dará posse em 01/01/2025, a chapa eleita, para o Conselho Diretor do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "PORTAL DO ARAGUAIA" para o biênio 2023/2024, composto pelos cargos de Presidente, Conselheiro Fiscal e Conselheiro Executivo.

Artigo 5º - A vigência desta resolução dar-se-á por prazo determinado, ou seja, após o término das referidas Eleições e consequente apuração de votos e provimento dos cargos do CIDESAPA.

Artigo 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, Pontal do Araguaia/MT, 09 de dezembro de 2024.

GETULIO DUTRA VIEIRA NETO

Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, resolve:

01 - Homologar e adjudicar a presente licitação nestes termos:

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 71 da Lei nº 14.133/2024, de 1º de abril de 2021 com modificações posteriores, HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO ELETRONICO nº 002/2024, Registro de Preços Futura e eventual aquisição de material permanente (notebook, desktop e Monitor) para atender a demanda do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá - CIDES, conforme quantidades, condições, exigências e especificações constantes do Anexo I e Termo de Referência constante em Anexo e estabelecidas neste Edital e seus anexos, em atendimento às necessidades dos entes consorciados, para o cumprimento das atribuições da Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, apresentando-se como propostas mais vantajosa das empresas:

JXR BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **32.952.212/0002-46.**

STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **08.710.871/0001-00.**

VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **21.997.155/0002-03.**

Cuiabá/MT, 09 de dezembro de 2024.

Antenor de Figueiredo Neto

Diretor Executivo

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento

Econômico e Social Vale do Rio Cuiabá

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV

PORTARIA Nº 13

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DOS MUNICIPIOS MATO-GROSSENSES

AV HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA 26469179/0001-14 Exercício: 2024

PORTARIA Nº 13 , DE 15 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.1

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$10.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 10.000,00

01 01 01 CONSPREV

6	04.122.0001.1201.0000	APOIO A ATIVIDADES DO C ONSPREV	10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE T E R C E I R OS - PESS OA JURIDICA	F.R.: 1 1 880
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERA L	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 01 01 CONSPREV

8	04.122.0001.1201.0000	APOIO A ATIVIDADES DO CONSPREV	-10.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E REST IT UIÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 880
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERA L	

-10.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUIABA, 15 de NOVEMBRO de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

PRESIDENTE

503.521.641-15

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – PREVILANDIA

PORTARIA PREV. Nº 17/2024.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por idade em favor da servidora Sra. Neide Simplicio”.

A Diretora Executiva do Previlândia,Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso “III”, alínea “b” da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 184, 185 e 186, incisos “I”, “II”, da Lei Municipal n.º 004/2005, de 05 de Julho de 2005, Art. 12, inciso “III”, alínea “b”, da Lei Municipal n.º 805/2012, de 17 de Setembro de 2012.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por idade** a servidora Sra. **Neide Simplicio,** portadora do RG/UF n.º 849.857.639-34 SSP/MT, inscrita no CPF/MF n.º 849.857.639-34, efetiva no cargo de Zeladora, contando com um total de 3.723 dias, ou seja, 10 (dez) anos, 02 (dois) meses e 13 (treze) dias de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matricula n.º **2533**, com **proventos proporcionais e sem direito a paridade**, conforme o processo do PREVILANDIA, n.º **2024.08.00000005**, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando neste ato disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Marcelândia/MT, 14 de novembro de 2024.

Geisi Glaucia da Silveira Tirapelle

Diretora Executiva do PREVILANDIA

HOMOLOGO

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 0014/2024/COMSEP, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação do Projeto de Equipagem do Conselho Tutelar de Água Boa - MT e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Segurança Pública - COMSEP, criado pela Lei Municipal nº 1.614, de 30 de julho de 2021, entidade consultiva, deliberativa e de assessoria composta por membros do Poder Público e da Sociedade Civil, com o objetivo de desenvolver e executar políticas de segurança pública no município de Água Boa - MT:

CONSIDERANDO a reunião extraordinária do COMSEP realizada em 03 de dezembro de 2024, que deliberou sobre o custeio do projeto de estruturação do Conselho Tutelar de Água Boa;

CONSIDERANDO que o Fundo Municipal de Segurança Pública (FUMSEP) é destinado a financiar ações e projetos de adequação, modernização de entidades e aquisição de equipamentos relacionados à segurança pública;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10 da Lei Municipal nº 1620/2021, que autoriza o uso de recursos do FUMSEP para beneficiar entidades públicas e privadas, com foco na prevenção e combate à violência e criminalidade no município;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é um órgão essencial para a proteção integral de crianças e adolescentes, cuja atuação está alinhada aos objetivos do FUMSEP, promovendo prevenção e combate à violência, proteção de direitos e atendimento a famílias vulneráveis,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto de Equipagem do Conselho Tutelar de Água Boa - MT, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com o objetivo de modernizar sua infraestrutura e garantir um ambiente funcional e seguro para atendimento.

Art. 2º O projeto aprovado tem como objetivos:

I - Renovar móveis e equipamentos do Conselho Tutelar;

II - Garantir condições adequadas de trabalho para os conselheiros;

III - Oferecer um espaço acolhedor e digno para atendimento;

IV - Promover a proteção integral e a valorização dos direitos de crianças e adolescentes.

Art. 3º Os recursos financeiros para a execução do projeto serão provenientes do Fundo Municipal de Segurança Pública (FUMSEP), em conformi-

dade com as normas orçamentárias vigentes. O valor aprovado para este projeto é de R$ 50.000,00.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social, em parceria com o Conselho Tutelar e outros órgãos, a implementação e execução do projeto, conforme cronograma e orçamento apresentados.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, devendo ser amplamente divulgada para garantir transparência e acesso público.

Água Boa, MT, 09 de dezembro de 2024.

_____

Rejane Schneider Garcia

Presidente do COMSEP

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 0016/2024/COMSEP, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação do Projeto de troca de calhas na Delegacia Civil de Água Boa e das outras providencias;

O Plenário do Conselho Municipal de Segurança Pública - COMSEP, criado pela Lei Municipal nº 1.614, de 30 de julho de 2021, entidade consultiva, deliberativa e de assessoria composta por membros do Poder Público e da Sociedade Civil, com o objetivo de desenvolver e executar políticas de segurança pública no município de Água Boa - MT:

CONSIDERANDO a necessidade urgente de troca e adequação das calhas da nova sala de investigadores da Delegacia de Polícia de Água Boa, em razão dos constantes vazamentos que comprometem o ambiente de trabalho e os materiais já instalados, conforme detalhado no projeto apresentado pela Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a reunião extraordinária do COMSEP realizada em 03 de dezembro de 2024, que deliberou sobre o custeio do referido Projeto de Troca de Calhas.

CONSIDERANDO o orçamento apresentado, no valor total de R$ 15. 000,00, detalhando os serviços de substituição, vedação e ajustes das calhas;

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o Projeto de Troca de Calhas da Nova Sala de Investigadores da Delegacia de Polícia de Água Boa – MT, elaborado pela Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso, como medida prioritária para melhorar as condições de trabalho dos servidores e o atendimento à população.

Art. 2.º Autorizar a destinação de recursos financeiros, conforme a disponibilidade orçamentária e deliberação do COMSEP, para viabilizar a execução do referido projeto.

Art. 3.º Determinar que a execução do projeto seja acompanhada pela equipe responsável da Delegacia de Polícia, com suporte técnico necessário, garantindo a completa realização dos serviços previstos no orçamento.

Art. 4.º Estabelecer o valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), correspondente aos serviços de substituição, vedação e ajustes das calhas, conforme o orçamento aprovado.

Art. 5.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Água Boa, 09 de dezembro de 2024.

_____Rejane Schneider Garcia PresidenteConselho Municipal de Segurança Pública - COMSEP

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 4.° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 157/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 097/2023

LICITAÇÃO: Concorrência nº. 005/2023

CONTRATANTE: MUNICIPÍO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/ 0001-90

CONTRATADA: TEF ENGENHARIA INC LTDA /CNPJ/MF nº 34.762.721/ 0001-50

OBJETO: Execução de obra da primeira etapa de ampliação da rede de egoto sanitário no Município de Água Boa-MT, com recursos de financiamento através do Contrato nº 068521-94 com a Caixa Econômica Federal e condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

OBJETO ADITIVADO: 1.1.1. **ACRESCENTAR o percentual de 5,54% do valor inicial** atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R$ 472.976,70 (quatrocentos e setenta e dois mil, novecentos e setenta e seis reais e setenta centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993;

1.1.2. **SUPRIMIR** o percentual 1,24% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R$ 106. 075,85 (cento e seis mil, setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993

1.1.3. **ALTERAR** a CLAUSULA TERCEIRA – DO PRECO E CONDICOES DE PAGAMENTO.

1.1.4. **JUSTIFICA-SE** noacréscimo de trechos nos setores Centro, Centro II, Guarujá II e Vila Nova, solicitados por meio do ofício n.° 297.2024 DDP-SMAP-PMA realizado pelo secretário de infraestrutura e meio ambiente Fabricio Mendonça Pedroso e analise e acrescidos por meio da Nota técnica n.° 111/2024/DDP/SMAP/PMAB, emitida pela fiscal técnica sra. Leticia Rodrigues Bonfim Duarte no dia 25/11/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada TIAGO OLIVEIRA.

DATA: 09/12/2024

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 0015/2024/COMSEP, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação do Projeto de Aquisição de Móveis Planejados para a nova sede da Gerência Regional da POLITEC em Água Boa e das outras providencias;

O Plenário do Conselho Municipal de Segurança Pública - COMSEP, criado pela Lei Municipal nº 1.614, de 30 de julho de 2021, entidade consultiva, deliberativa e de assessoria composta por membros do Poder Público e da Sociedade Civil, com o objetivo de desenvolver e executar políticas de segurança pública no município de Água Boa - MT:

CONSIDERANDO a reunião extraordinária do COMSEP realizada em 03 de dezembro de 2024, deliberou sobre o custeio do Projeto Aquisição de Moveis Planejados para nova sede da Gerencia Regional da Politec em Água Boa.

CONSIDERANDO que o Fundo Municipal de Segurança Pública (FUMSEP) é destinado a financiar ações e projetos de adequação, modernização de entidades e aquisição de equipamentos relacionados à segurança pública;

Resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto de Aquisição de Móveis Planejados para a nova sede da Gerência Regional da POLITEC em Água Boa, conforme especificações e orçamentos anexados ao projeto.

Art. 2º Fica autorizada a utilização de R$ 140.000,00 do Fundo Municipal de Segurança Pública (FUMSEP) para custear o projeto, conforme detalhamento apresentado no anexo financeiro.

Art. 3º Os recursos serão aplicados em um prédio de 847 m², que abrigará setores de Criminalística, Medicina Legal e Identificação Técnica, incluindo espaços humanizados para atendimentos específicos

Art. 4º Os recursos serão aplicados em um prédio de 847 m², que abrigará setores de Criminalística, Medicina Legal e Identificação Técnica, incluindo espaços humanizados para atendimentos específicos.

Art. 5º A Secretaria de Estado de Segurança Pública será responsável pela execução e acompanhamento do projeto, garantindo a realização de todas as etapas previstas.

Art. 6º Durante a execução, serão realizados relatórios fotográficos e financeiros, que serão apresentados ao Fundo Municipal de Segurança Pública e à Administração Pública por meio do convênio vigente.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Água Boa, 09 de dezembro de 2024.

Rejane Schneider Garcia

Presidente do Conselho Municipal de Segurança Pública - COMSEP

RH
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001/2024

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001/2024

PORTARIA DE POSSE Nº. 001

Empossa JOÃO WALLAS LIMA DE JESUS no Cargo Público Municipal de* ENGENHEIRO ELÉTRICO*.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 72, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Arts. 14 a 21, da Lei Complementar n.º 188/2023 – Regime Jurídico,

R E S O L V E:

Art. 1º – Empossa ***JOÃO WALLAS LIMA DE JESUS***, aprovado no Concurso Público Municipal 001/2024, no Cargo de **ENGENHEIRO ELÉTRICO**, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, na data de 09 de dezembro de 2024.

Parágrafo Único – O empossado ficará em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de posse e passará por avaliação anual, ficando pendente de aprovação no final deste período para se tornar estável no serviço público.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrarias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, 09 DE DEZEMBRODE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 081/2024.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Agente de Contratação, nomeada pela Portaria Municipal n°. 092/2024, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei nº. 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 4.066/2023, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto Municipal n**° 4.394/2024** e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 081/2024.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis (itens desertos dos Pregões Eletrônicos nº 75 e 77) para a merenda escolar que atenderá os alunos da Rede Municipal de Ensino de Água Boa – MT.

DATA: 23/12/2024.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08:30 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.bll.org.br e através do e-mail pregao4@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 09 de dezembro de 2024.

_____

Alícia Lopes Maciel

Agente de Contratação

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 671, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de Gerente de Engenharia e Geo-Obras e dá outras providências".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, da LC nº 165/2022;

CONSIDERANDO o oficio nº 133/2024SMAP-AB, de 06 de dezembro de 2024, emitido pelo Secretário Municipal de Administração;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR **EVANDRO MARCELO GOMES RIBEIRO**, para o cargo de provimento comissionado deGERENTE DE ENGENHARIA E GEO-OBRAS, símbolo CC-7**,** com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, ***a partir de 06 de dezembro de 2024***.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 06 de dezembro de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

RH
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – N° 001/2024

EDITAL DE DIVULGAÇÃO 004/2024

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS NO CERTAME.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, por meio desta Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, instituída através do Decreto Municipal nº 3523 de 29 de abril de 2021, tendo em vista o atendimento de necessidade de temporária de interesse público, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, e ainda em cumprimento à Lei Municipal nº **1316/2016,** e demais Legislações aplicáveis à espécie; torna público o Edital de homologação dos inscritos.

2. SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

VISITADOR	
ENSINO MÉDIO COMPLETO	
NOME	**NASCIMENTO**
1. ADRIANA DE SOUSA MARINHO	12/05/1987
2. ELOISA APARECIDA TELES DE OLIVEIRA	18/09/2002
3. ERICA CRISTINA ALMEIDA DE SOUZA	20/05/1998
4. ERICA FERNANDES ALVES DE OLIVEIRA	10/10/2006
5. FÁTIMA DO SOCORRO ROSAS LEITÃO BORGES	27/09/1965
6. JESSICA DOS SANTOS MENDES	07/09/2001
7. JOSÉ MARIANO MORAIS MARTINS - PCD	04/04/2006
8. KLEITOMAR OLIVEIRA DA SILVA	03/01/1997
9. LUZIMEIRE DA SILVA RODRIGUES	21/03/1977
10. MARIA APARECIDA GUERRA DE MOURA	22/06/1964
11. MARLON HENRIQUE SOUZA SILVA	16/01/2001
12. MERIEN KETHUIN WAGNER FERREIRA - PCD	16/08/2001
13. MILKA PAES RIBEIRO	04/10/1982
14. NUBILENE CASTRO MARTINS VIEIRA	02/04/1985
15. ROSANGELA MOREIRA BORGES	09/10/1984
16. ROSENI DOS SANTOS SILVA	17/04/1974
17. SANDRA REGINA GALLE - PCD	27/02/1979
18. SANTIAGO MARTINS	02/12/1982
19. SIRLEI VICENTE DO NASCIMENTO	08/08/1969
20. TAÍS MIRANDA DE ALMEIDA	26/08/1989
21. VASSULA SOARES LANGKAMMER ZOMPERO	01/12/1998
22. WILISMARY SANTOS DA SILVA	05/03/2004

3. SECRETARIA DE SAÚDE

AGENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	
ENSINO MÉDIO COMPLETO	
NOME	**NASCIMENTO**
1- AFRA LIMA DA CRUZ	08/02/1991
2- ANA PAULA GONÇALVES	16/03/1977
3- ANDREIA GOMES JORGE	03/04/1989
4- ANDREZA ARAUJO DOS SANTOS	16/05/1991
5- BRUNA SILVA LAU	28/07/1997
6- CARILOU CAMPOS DE OLIVEIRA ZANDONA	27/06/1986
7- CRISTIANA GALDIOLI RAMOS	05/03/1979
8- CRISTIANE RAFAEL CAVALCANTE	19/01/1997
9- DEBORA CRISTINA SOUSA CARDOSO	15/01/1995
10- GEOVANE HENRIQUE VIEIRA LOPES	15/04/1982
11- GLACIETE CARDOSO RESENDE	04/08/1987
12- IRENE CORREIA DE FÁRIA	19/06/1981
13- JESSICA LUANA GONDIM PEREIRA	24/04/1994
14- KHESIA DE OLIVEIRA RODRIGUES	15/10/2002
15- LENI ALVES DE AQUINO MORAIS	27/01/1979
16- LETICIA ANGELA MARQUES	27/05/1988
17- LORRAINE SOUSA LOPES	17/09/1990
18- LORRAINE SOUSA LOPES	17/09/1990
19- LUIZA DA SILVA BRITO	15/08/1996
20- MARILSA APARECIDA BARROS	21/10/1969
21- MEIRIELLY PEREIRA DOS SANTOS	27/06/2002
22- PRISCILA CASTRO PEREIRA	07/07/1993
23- SARA DA SILVA SANTOS	07/04/2005
24- SEBASTIANA MILENA VIEIRA LOPES	20/01/2003
25- VALQUIRIA GOMES DOS SANTOS	03/02/1988
26- VALTENIRA SILVA DE AZEVEDO	15/07/1979
27- ZILDA STURMER	17/02/1967

AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAÚDE	
ENSINO MÉDIO COMPLETO	
NOME	**NASCIMENTO**
1- ADETE APARECIDA SCHNEIDER	04/05/1973
2- ALESSANDA SILVA DA LUZ	01/12/1986
3- ALEX NUNES DA SILVA	20/04/1986
4- ALINE EUNIG DA SILVA	31/08/2004
5- ALINE MARTINS PINHEIRO	30/05/1990
6- AMANDA CRISTIELLE FERREIRA SANTOS	19/10/1996
7- AMANDA GABRIELA RIBEIRO GOMES	17/01/2000
8- AMANDA GRAZIELY GONÇALVES SILVA	17/09/2005
9- AMANDA MIRANDA DIESEL	03/04/2000
10- AMANDA TAVARES MACHADO	24/03/2005
11- ANA CARLA SETUBA DA SILVA MENEZES	13/06/1992
12- ANA ELAINE VALDIVINO DOS SANTOS	04/02/1999
13- ANA JULIA BATISTA XAVIER	14/09/2000
14- ANA LUCIA MOURA BORGES	14/04/1980
15- ANDERSON BARBOSA MELO	26/04/1988
16- ANDRESSA DA SILVA NUNES	09/05/1995
17- ANDRESSA FERREIRA DA SILVA	12/12/1996
18- ANDRESSA SILVA BARBOSA	09/03/2001
19- ANNA LUIZA MOREIRA PENTEADO	04/10/2005
20- ANTÔNIO MARCOS TRINDADE	28/04/1984
21- ANTONIO TIAGO COSTA DA SILVA	10/06/1991
22- ARTHUR DA SILVA DUARTE	11/02/2007
23- ARTHUR LIMA SCHEMBERG	16/10/2006
24- BEATRIZ PENTEADO	21/01/1989
25- BIANCA SANTOS SCHWARTZ	11/04/2001
26- BRUNA THAYS CARVALHO FERNANDES	05/01/1987
27- BRUNA VASCONCELOS MIRANDA DE OLIVEIRA	22/02/2006
28- BRUNO HENRIKY XIMENES ALVES	04/06/1996
29- CAMILA REIS SILVA	19/01/1986
30- CANDIDA SHIRLEY XIMENES GOMES	08/07/1978
31- CÁSSIA GABRIELA PILZ	08/03/1993
32- CECILIA LOURENÇO NEVES	18/05/2001
33- CECÍLIA SILVA FRUTUOSO DE OLIVEIRA	24/03/1990
34- CINARA LETICIA MONTEIRO	28/02/1983
35- CLÁUDIA NUNES REZENDE	26/06/2005
36- CLAUDIANE TEODORO ARAUJO	10/10/1996
37- CLEIDIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	27/02/1982
38- CLEIDSON RAFAEL RODRIGUES	11/09/1997
39- CLEY PAES GUIMARÃES	12/02/1974
40- CONCEICAO NATACHA CASTILLO DE SOUZA	29/12/1987
41- CYNTHIA DE OLIVEIRA PRADO	11/10/1976
42- DAISE ZELAIDE KLEIN	26/03/1972
43- DANIEL FERREIRA DOS SANTOS	06/04/1999
44- DANIELA DOS SANTOS SILVA	12/03/2001
45- DANIELLA CAMPOS	11/12/1993
46- DAYANA MALACARNE	17/12/1997
47- DENIA SILVA SANTOS	08/11/1996
48- DHYENIFER FERNANDA DENDENA	16/08/2003
49- DIENIFER DAIANE TEIXEIRA	15/01/2002
50- DIVINA MENDES CHAGAS	16/10/1986
51- DYESICA LORRAINE SOUSA BONOMO	03/05/2000
52- EDMÉIA ALVES BITTENCOURT DUQUINI	09/07/1974
53- EDUARDA DA SILVA ZAGONEL	04/02/2000
54- ELIEDER SOUZA SILVA	14/11/2001
55- ELIS RENATA GOMES DE SOUSA	03/02/1983
56- ELISANGELA ALMEIDA DA CONCEIÇÃO	01/08/2000
57- ELISÂNGELA MARIA VIEIRA DOS SANTOS	12/08/1988
58- EMILY ESTEVES CORREIA	27/06/1996
59- EVALDINA ALVES SILVA FONSECA	10/01/1972
60- EVELYN FRANCIELY RODRIGUES DA SILVA	16/05/1998
61- EVILYN DE JESUS VIEIRA	22/07/2004
62- FABIANA BETTIO	07/06/2004
63- FABIELY ELOINA DA SILVA	26/10/1994
64- FELIPE DANIEL SOUSA DE OLIVEIRA	03/04/2006

65- FLAVIA NUNES MARQUES	13/08/1991
66- FRANCIELE DA SILVA ALMEIDA	31/08/2003
67- FRANCIELLI RODRIGUES NONATO DA HORA	30/01/1995
68- GABRIEL NOLASSO BORGES DOS SANTOS	21/02/2001
69- GABRIEL SOUTHIER BATISTA	30/09/1995
70- GEICY KELLY COSTA DA SILVA	21/02/1995
71- GEORGE ALVES DE OLIVEIRA	26/10/2003
72- GILMARIA SOUZA DE LIMA	06/10/1983
73- GISELLY DA SILVA SANZOVO	28/08/2001
74- GLECIA ALVES SOARES DE JESUS	23/12/1983
75- GRAZIELLY CARNEIRO SANTANA	04/11/1982
76- HIGOR ALEX DANTAS PIMENTA	23/01/1992
77- HIGOR SILVA TAVARES	27/06/2003
78- HOSANA HILARIO RODRIGUES	06/06/2000
79- HUDSON BRAZ PEREIRA ANDRADE	02/02/1996
80- INGRID DA COSTA LIMA	03/04/1998
81- ISABELLY MENDES SILVA	18/11/2006
82- ISADORA DE SOUZA MORAES	21/03/2002
83- ISELDA MARIA GUTH	07/03/1972
84- JACKELLYNE KIST	22/07/1987
85- JADE SILVA MACHADO GOMES	02/09/1999
86- JADNER ROMOALDO SARAIVA FONTANA	25/10/1997
87- JAMILLY CARDOSO MAIA DA SILVA	05/08/2003
88- JANEILSON VIEIRA DE ALMEIDA	08/11/1986
89- JANETE DOMINGA BENTO LIMA	10/04/1984
90- JAQUELINE FERREIRA DA LUZ GIACOMOLLI	11/03/1997
91- JENNIFER LOUISE DOS REIS LIMA	02/12/1999
92- JÉSSIKA SOUZA SILVA	01/04/1993
93- JHENNIFER FARIA DO PRADO	25/08/2004
94- JHONATANN AJALA MOLLMANN	12/02/1996
95- JOÃO VICTOR AMORIM CERQUEIRA	22/09/1998
96- JOELMA SOUZA DE OLIVEIRA ROCHA	06/07/1984
97- JORGE LUIZ NOGUEIRA ELEUTERIO	13/04/2003
98- JOSÉ AUGUSTO FAUSTINO DE OLIVEIRA	21/04/1998
99- JOSEFA RAQUEL RODRIGUES DA SILVA ROCHA	29/08/1988
100- JOSIVAL SOUZA RODRIGUES	21/12/1986
101- JOSUE MOREIRA DA SILVA	19/05/1981
102- JULIA DA SILVA	27/06/2006
103- JULIANA CAMPOS MOREIRA	05/04/2004
104- KAMILLY LOURENCO SOARES	11/09/2003
105- KAMYLA RIBEIRO MARQUES	08/02/1999
106- KAREN AGUIAR ALVES	15/02/2000
107- KARINA DA CAS KOCH	06/01/1996
108- KARLA RODRIGUES SILVA	18/06/1985
109- KAROLINA FERNANDES DOS SANTOS	19/03/1998
110- KASSIO AUGUSTO BACKES BRUNHAUSER	17/12/2000
111- KEILA CAMILA ANDRADE GUIMARÃES	24/02/2003
112- KEMILY VITÓRIA MARIANO DA SILVA	02/05/2005
113- KEMMILY CHUQUES QUERINO	26/07/1995
114- KENNEDY JOSÉ DE SOUSA -PCD	25/12/1985
115- KERISLAN SILVA LOURENCO	15/06/1994
116- KESIA STUQUI DE OLIVEIRA BONIFACIO MARQUES	10/10/2000
117- KETLIN ADRIANI LINDENMAYR DA SILVA	20/10/1990
118- KLEIDE DE OLIVEIRA	04/07/1979
119- LAIANE GABRIELA FERREIRA DA SILVA	03/03/2003
120- LAIANNA CRISTINA DE ALMEIDA SILVA BISSOLOTTI	28/01/1984
121- LAIANY PEREIRA DA SILVA	25/04/2003
122- LAILA MARIA SOARES DA CRUZ	07/06/1991
123- LAILA XAVIER FARIA	27/09/1981
124- LAURA KEMELY FERREIRA	16/06/2000
125- LAYSA VICTÓRIA BRITO DICKMANN	19/11/2002
126- LETICIA GABRIELLI NOLASSO BORGES DOS SANTOS	02/08/2003
127- LILIANE DE SOUSA CORANDINI	28/02/1984
128- LIVIA GOMES DOS SANTOS	05/10/2006
129- LUANA CRISTINA SOARES DA SILVA	16/09/2005
130- LUCAS GODOI MARTINS DE SOUZA	13/07/1998
131- LUCAS MATHEUS BORGES WEISSHEIMER	28/08/2000
132- LUCAS VAGNER GRÜTZMANN DE OLIVEIRA	09/09/2006
133- LUDMILLA BADIA BATISTA	04/11/1991
134- LUIZ MARIO LOPES SANTIAGO	03/01/2004
135- LUIZA DA SILVA BRITO	15/08/1996
136- LUSIMAR DIAS COELHO	19/06/1974
137- LUY VINICIUS ALCANTARA PORTO	28/01/2001
138- MAIZA GARBO	23/09/1994
139- MARCELA PEREIRA MIRANDA	04/09/1997
140- MARCOS FERREIRA DE MORAIS	04/02/1988
141- MARIA EDUARDA DA SILVA RIBEIRO	15/04/2006
142- MARIA EDUARDA DE SOUSA MORAIS	19/02/2000
143- MARIA GABRIELA PINTO RODRIGUES	23/06/2005
144- MARIA HELENA BUENO SOUZA	07/11/1997
145- MARIA JOSÉ TELES DE MORAIS	08/10/1972
146- MARIA JÚLIA RAMOS BATISTA	04/10/2006
147- MARLON HENRIQUE SOUZA SILVA	16/01/2001
148- MAYCON DOUGLAS FERNANDES MENEGATTI	19/08/1994
149- MELISSA TAVARES	13/07/1995
150- MERILANE PEREIRA LUZ	16/07/1982
151- MICHELY TAMARA FERREIRA DE SOUZA	15/04/1993
152- MONICA SOARES DIAS	19/06/1969
153- NADIA CRISTHIANE ROSA DA SILVA	20/04/1984
154- NAIARA REGINA GRECCO	24/02/1994
155- NARIA SILVA DE SOUZA	04/12/1983
156- NATHALIA VIEIRA DO CARMO	24/06/1997
157- NEIDE BRUXEL	09/11/1987
158- NHADYA MARIANNY ARAUJO ACACIO OLIVEIRA	18/10/1999
159- OVIDIO NETO DA SILVA	18/11/1997
160- PATRICIA JOSIANE ASSIS SOUZA	27/10/1990
161- PAULA BEATRIZ GONÇALVES DE SOUZA	07/09/1998
162- PAULA ERICA SILVA FONSECA	22/04/1987
163- PAULINA SCAVAZINI DA SILVA DE OLIVEIRA	30/05/1985
164- PAULO ESTEVAO MOREIRA DE SOUZA	30/03/2007
165- POLIANA FARIAS COELHO	24/04/1985
166- POLIANA SOUZA LUZ	18/10/1998
167- POLIANY PIRES DA SILVA MARTINS	22/11/1985
168- RAFAEL TIRLONI	11/08/1987
169- RAFAELA CRISTINA DE SOUZA	22/11/1996
170- RAIANE DOS SANTOS GOMES	12/10/1995
171- RAISA RAYANE GALDIOLI	16/08/1997
172- RAISSA ROCHA MORAES MALACARNE	17/11/1994
173- RAQUEL DE CARVALHO BARROS MENEGATTI	06/05/1989
174- REGINALDO DA LUZ SÁ	18/08/1984
175- RENATA CARVALHO SILVA	26/12/1986
176- RENATA IARA GARCEZ ALVES PEREIRA	01/09/1979
177- ROBERTO CARLOS CARDOSO	06/02/1981
178- RODRIGO MITIOSHI NISHIMOTO	30/07/1989
179- ROSALINA SILVA DE CARVALHO	08/03/1985
180- ROSANGELA JOANA KNOB	07/08/1998
181- ROSIVANE DA SILVA OMENA	07/07/1999
182- SARAH OLIVEIRA MANSO STANKE	05/12/1986
183- SERGIO RICARDO MARINHO DA SILVA	21/01/1969
184- SIDNEI PEREIRA GOMES	03/02/1978
185- SIMONE GAMA DOS SANTOS	18/05/1975
186- SMORETH REIS DE SA LOPES	14/06/1993
187- SOLANGE PEREIRA BISPO	04/04/1990
188- STEFANE FERREIRA MARTINS	01/03/1996
189- STEFANNE FONSECA DOS SANTOS - PCD	12/01/1995
190- STEFANY FERRAZ ORTIZ	03/04/2000
191- SUELI RODRIGUES DA SILVA WIESENDANGER	22/03/1971
192- TÁBITA JIORDANNA LONDERO	23/08/1995
193- TAINARA RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA	01/06/1998
194- TAYNARA FERREIRA MARACAIPE	15/08/2002
195- THAIS GOMES DE BRITO	18/10/2002
196- THAYLANE SANTANA GONCALVES	28/03/2005
197- VALDELICE SILVA DOS SANTOS	23/09/1992
198- VANESSA CRISTINA DE MOURA MULLER	18/03/2004
199- VANESSA MARIA ALVES GASPERINI	08/06/2000
200- VERA LÚCIA BARTZ	05/02/1966
201- WATILLA QUEIROZ COELHO	11/04/1987
202- WAYLLA SOARES	18/09/2006
203- WELIKAS DE OLIVEIRA MEDEIROS	14/01/1989
204- WELISNEIDE MARQUES GOMES	12/07/1994
205- WELLITON ALVES SANTANA	08/12/1981
206- WEMERSOM BUENO DA SILVA	31/03/1997
207- WEVERTON PEREIRA MULLER	24/02/2001
208- ZENIVALDO DA SILVA	07/10/1970
209- ZILENE DA SILVA MACHADO BARBOSA	24/06/1972
210- ZILMA MALAQUIAS LISBOA	16/04/1979

INDEFERIDA

1- MARLON SANTOS LIMA	29/01/2007

ENFERMEIRO	
ENSINO SUPERIOR COMPLETO	
NOME	**NASCIMENTO**

1. ADELSON GABRIEL SALES LOPES DA SILVA	05/09/1995
2. ALESSANDRA SILVA DA LUZ	01/12/1986
3. AMANDA ALCANTARA PEREIRA	08/02/2001
4. ANDRÉ RIBEIRO VILELLA	14/08/1989
5. ANDRESSA VIEIRA TEIXEIRA	14/06/1992
6. ANGELA MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO	08/09/1972
7. ANNA YASMIN COSTA PROENÇA RIOS	08/08/2000
8. BEATRIZ COSTA FERREIRA FONTINELE	20/06/1979
9. BRUNO RITTIELLY KOSANKE RIBEIRO	10/02/1997
10. CLAUDIMARI SLAVIERO	27/04/1970
11. CLEUZENI TELES DE MORAIS PADILHA	25/01/1971
12. CRISTINA GODOI DA SILVA	24/04/1988
13. DAIANE PEREIRA DUARTE	16/08/1988
14. DANIELA DA ROCHA SANTANA RIBEIRO	06/12/1988
15. DHEYNIFFA BERNARDES COELHO	18/11/1992
16. ERNANDES COELHO GUIMARÃES	30/10/1992
17. FERNANDA ABREU DOS SANTOS	12/02/1998
18. GEICIELLE KHAUANY DE MELLO IZEPPI	12/09/2000
19. GRAÇA STANLEY ALLEN DA SILVA	20/03/1995
20. HÉLEN CRISTINA MARIN	19/01/1979
21. HELOÍSA ANDRADE SANTANA	01/11/2000
22. HERIKA FERREIRA DE OLIVEIRA	14/07/1979
23. IGOR GONÇALVES DE MIRANDA	27/04/1996
24. INGRID EMILYN DA SILVA	09/12/2002
25. ISADORA LAYS MARTINS TIAGO	19/10/2000
26. JAMYLE CHRISTINA OLIVEIRA MARTINS	29/08/2001
27. JESSICA MARTINS QUEIROZ	31/07/2000
28. JIORDANY MENDES DOS SANTOS	10/03/1983
29. JOSIANE OLIVEIRA DA SILVA FERREIRA	21/02/1987
30. JULIANA LUNA	04/03/1996
31. LARA JULIA DE SOUZA ALVES	31/10/1990
32. LILIAN FRANCISCA SOARES	17/12/1981
33. LUCAS GABRIEL LOPES SILVA	01/06/2000
34. LUIZ FERNANDO LIMA OLIVEIRA	20/07/1997
35. MARIA AUXILIADORA TAVEIRA LOPES	24/05/1983
36. MARIZA FÁTIMA CARVALHAIS	23/05/1983
37. MARLENE COSTA RESENDE DA SILVA	19/03/1981
38. MEIDER MANUEL LEISTER PEREIRA	23/05/1993
39. NATÁLIA GOMES NUNES	18/06/1997
40. NATALIA ROSA BISPO	29/12/1999
41. NATHAN DA SILVA BARROS	17/12/2001
42. NÁTHANY CRISTINA SANTANA RICHTIC	06/12/1998
43. NAYARA CHESCA MONTEIRO DOS SANTOS	23/07/1999
44. PAULO GOVEIA PINHEIRO FILHO	26/04/2001
45. RAIANE MOREIRA DA SILVA	02/09/1999
46. RONIA CAMPOS DA SILVA	09/12/1992
47. ROSENY ALVES DOS ANJOS	02/04/1975
48. ROSILENE SILVA DOS SANTOS	13/11/1971
49. STELLA KALKMANN	13/05/1987
50. TAIZE VIVIANE RAMOS DE SOUZA	12/07/1988
51. TAYANE PRÓSPERO CARDOSO	18/05/1987
52. THAYNNARA CRISTHINA SERRA MIRANDA	12/03/1993
53. VERONICA GARCIA	21/03/1992
54. VINICIUS PINHEIRO LOPES	15/07/1996
55. WANESSA SILVA DE OLIVEIRA	01/06/2001
56. WANESSA SILVA FERREIRA	09/07/2001

FARMACEUTICO	
ENSINO SUPERIOR COMPLETO	
NOME	**NASCIMENTO**
1- CAMILA WERLE BACH	23/11/1998
2- CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA CARDOSO	08/08/1999
3- DEOSDETHE MACEDO GONÇALVES JUNIOR	24/09/1997
4- ÉDINA MASSAMBANI	18/03/1985
5- GRAZIELE VIGATO CASTANON	06/07/1998
6- KARLA RODRIGUES BRITO	30/01/1988
7- KAROLINA STEFANY GOMES CARVALHO	26/11/1995
8- LUDMILA FERREIRA LINDENMAYR	31/01/2001
9- MONICA PANIAGO DOS REIS	22/06/1986
10- SARA PEREIRA DE SOUZA	17/09/1992
11- TALITA MATTIONI SARI	12/09/1994
12- THAINNA VIANA DOS SANTOS	26/06/1995

ODONTÓLOGO	
ENSINO SUPERIOR COMPLETO	
NOME	**NASCIMENTO**
1- ANA CLARA ARRUDA MORAES	10/10/2003
2- ANA CLARA SANGALETTI BRAGA	23/08/2000
3- ANA LETÍCIA FERNANDES	16/03/2002
4- ARNON PEREIRA DE OLIVEIRA JR	23/06/1987
5- CAIO GONÇALVES HELRIGER	07/10/1996
6- EDUARDA LORINI FOSCHIERA	25/10/2000
7- FERNANDA DINIZ BERNARDES	26/08/1999
8- GABRIEL TELES MOREIRA	12/09/2000
9- GISELI PAVEZZI	06/12/1990
10- GUSTAVO CORTIZO CARVALHO	04/01/2003
11- IANCA FERREIRA RISSINI	30/03/2001
12- IGOR JOSE RODRIGUES BORGES	05/02/1999
13- ISABELA GOMES VILCHES	13/09/2001
14- ISADORA DE LIMA BATISTA	12/02/2000
15- ISADORA DE LIMA BATISTA	12/02/2000
16- IZABELLA ALCANTARA DE SOUSA	15/08/2001
17- IZABELLY FARIAS DA CRUZ	07/01/2002
18- JANINE STAFEN SCHERER	13/09/1999
19- JESSICA LEANDRO LOPES	08/07/1993
20- KEOOMA LAILLA GONÇALVES DRESCH	08/11/1991
21- LARISSA FREITAS MACHADO	06/01/1985
22- LUIZA DA SILVA BRITO	15/08/1996
23- MAINARA GOULART DE PAULA WEISSHEIMER	20/10/1996
24- MARCELA BARROS DE SOUZA	22/10/1994
25- MARIA CLARA RIBEIRO MUNIZ	22/01/2001
26- MARIA LETICIA MENDES LOPES	08/12/1999
27- PATRICIA JAQUELINE CORREA	08/02/1987
28- RAFAEL DA SILVA PEZZINI	25/04/2000
29- SILMARA CARVALHO SILVA	08/05/1985
30- SINTIA APARECIDA SANTOS LEISMANN	12/05/2000
31- THAIS VERÔNICA CALDEIRA DE MAGALHÃES	15/01/2003
32- WYAMA DUARTE DE CASTRO	03/07/1997

TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
ENSINO MÉDIO COMPLETO	
NOME	**NASCIMENTO**
1- ACSA MAIANY SANTIAGO DE MORAIS VASCONCELOS	16/03/1999
2- ADRIA SILVA BARBOZA	30/06/2001
3- ADRIANA AMBROZIO DA SILVA DIAS	15/08/1979
4- ADRIANA MOURA DOS SANTOS	28/11/1977
5- ALDIMA MUJOL MACIEL	18/06/1993
6- ALEXSANDRO SILVA DE ASSIS	18/12/1991
7- ANA ALICE OLIVEIRA SILVA	21/02/2004
8- ANA PAULA QUEIROZ MARQUES LOURENCO	10/10/1993
9- ANNA CLAUDIA LIMA DE SOUZA SANTOS	25/11/1989
10- APOLIANA DUARTE FERNANDES	19/08/1992
11- BEATRIZ CRISTINA DA SILVA DE OLIVEIRA	26/01/2000
12- CÉLIA FERRAZ DE OLIVEIRA	02/09/1981
13- CINTYA RACHELL CARVALHO RAMALHO	28/12/1989
14- CLAUDETE LORGEN APPELT	14/09/1956
15- CLRIDIENE COSTA SILVA	30/05/1993
16- DAYANE APARECIDA DA COSTA	24/10/1980
17- DAYSE DA SILVA BARBOSA	30/12/1976
18- DÉBORA ELIZANDRA MACHADO	15/03/1992
19- DHIESSICA BARBOSA DE JESUS	16/04/1998
20- EDILENE PEREIRA DE SOUZA	08/03/1992
21- ELMA LIGIA GALLE	30/05/1972
22- ELZA DAS DORES RODRIGUES FERREIRA	10/07/1968
23- EMANUELA HELENA TELES GONTIJO	13/09/2004
24- EMILLY VITÓRIA ALVES GALLE	24/03/2006
25- EMMILLY APARECIDA DE CARVALHO SILVA	31/08/1990
26- ERICA FERNANDES ALVES DE OLIVEIRA	10/10/2006
27- ESMERALDA OLIVEIRA SANTOS	05/10/1960
28- FABIA SILVA COSTA AVELINO	12/06/1986
29- FABIANA MAIA	23/10/1984
30- FABIELY ELOINA DA SILVA	26/10/1994
31- FABÍOLA SOARES DA SILVA	30/08/1988
32- FELIZARDO TSITE TSEREHITE	18/08/1990
33- FRANCIELI SWIDZIKIEWICZ	28/11/1980
34- GENOVEVA DE ARAUJO REIS	12/08/1964
35- GLAUCIA ELIZANGELA FERNANDES GOMES	10/11/1975
36- HANNA NATHANY LOPES CASTRO	25/06/1990
37- IDAEIDE DA SILVA GOMES	03/05/1991
38- INALVA OLIVEIRA SANTOS	31/05/1976
39- INIMAR MIRANDA CUNHA	15/10/1970
40- IVONETE DIAS RODRIGUES	19/06/1982
41- JACILENE RAMOS DE OLIVEIRA	26/06/1989
42- JEANE CORREIA DA SILVA	21/06/1984
43- JEISSE CRISTINA RODRIGUES	21/04/1992

44- JIOVANA PASQUALI	07/01/1982
45- JOANA MATOS DA SILVA	26/05/1993
46- JOÃO VITOR FERREIRA DE BASTOS	16/06/2004
47- JOELNA DE JESUS CORDEIRO	17/06/1983
48- KAREN NICOLE DA SILVA	04/12/2002
49- KAROLINA FERNANDES DOS SANTOS	19/03/1998
50- KATHLLEEN TAVARES AGUIAR SILVA	12/05/1996
51- KELBIA APARECIDA DA SILVA	03/03/1992
52- LARISSA CRISTHINA DE OLIVEIRA ROHDEN	31/12/1996
53- LEIDIMAR MARTINS RIBEIRO	27/02/1985
54- LEIDIMAR MARTINS RIBEIRO	27/02/1985
55- LORANY FIAIA COUTO	04/06/1996
56- LUCIDALVA SANTOS PEREIRA	21/06/1986
57- LUZIMAR APARECIDA NEVES	24/05/1966
58- MAIKON RODRIGUES EVANGELISTA	22/09/1993
59- MARAISA VIANA PEREIRA	29/11/1988
60- MARCOS JHONY TORQUATO DE PAIVA	19/03/1988
61- MARCOS PAULO VIANA	15/10/1974
62- MARIA EDINAMAR NEVES DE ALMEIDA	25/12/1984
63- MARIA JOSE FRANCISCA DE SOUZA	01/04/1968
64- MARIA LUZIA DE OLIVEIRA PASSOS	27/03/1989
65- MARIANA MAGALHÃES LUZ	11/09/1999
66- MARÍLIA DE SOUZA ARRUDA	07/09/1982
67- MARINALVA GONÇALVES DA SILVA	24/05/1977
68- MICHELLE DE SOUZA ACÁCIO	12/07/1984
69- MICHELLY VASCONCELOS DE OLIVEIRA	08/03/1998
70- MIKAELLY CHRISTINA DO COUTO	14/12/1995
71- NEUSA MAIA	22/06/1963
72- NILDA GOMES DA SILVA MELO	22/08/1979
73- NILDIENE SILVA ROCHA	03/08/1993
74- NUBIA DA SILVA PEREIRA	23/06/1983
75- NUBIA NETA DE LIMA CAMPOS	16/05/1984
76- RAIANE MAIA SILVA FELICI	01/02/1991
77- RAIRENE BEZERRA ALVES	30/09/1996
78- RENATA PANIAGO DOS REIS	22/10/1982
79- RENILDE OLIVEIRA AMORIM MOTTES	05/12/1992
80- ROGERIA SILVA SANTOS	15/01/1993
81- ROSIANE MARIA DA SILVA	17/03/1984
82- SANDRA DA SILVA CAMPOS FERREIRA	19/04/1982
83- SANDRA PEREIRA AIRES	15/10/1990
84- SANDRA RODRIGUES DA SILVA	12/02/1997
85- SIDROLINA RODRIGUES DE MELO	12/06/1967
86- SINELLY MARIA SANTOS OLIVEIRA GRECCO	30/01/1991
87- SOLANGE DA CRUZ SOUZA	19/02/1977
88- SOLANGE DIAS CARDOSO	29/01/1978
89- SONIA FLORIANO	18/08/1972
90- SORAIA MARQUES RIBEIRO	13/08/1970
91- VALERIA REIS ALVES DE OLIVEIRA CARVALHO	18/10/1990
92- VANESSA DOS SANTOS RODRIGUES	10/12/1982
93- VÂNIA GOMES DE SOUSA	24/10/1982
94- VANUZA DA SILVA PEREIRA OLIVEIRA	25/04/1981
95- VERONICA OLIVEIRA SANTOS	11/01/1982
96- VITORIA REGIA DO NASCIMENTO MELO	06/01/2002

FISIOTERAPEUTA 30 HORAS	
ENSINO SUPERIOR COMPLETO	
NOME	**NASCIMENTO**
1- ANA PAULA DE MOURA GALLE	18/04/2000
2- CLARA KARIELY SOUZA LEMES	22/02/1991
3- DINEIA ROSBACH CARDOSO	19/04/1984
4- FERNANDA MARIA DA GUIA - PCD	17/05/1996
5- HEVYLLYN MARTINS OLIVEIRA	17/08/2000
6- JÉSSICA CAROLINE DE OLIVEIRA GERALDINO	26/09/1991
7- JULIANA MUNIZ DE OLIVEIRA SOUZA	16/01/1978
8- PAULA HELENA LORENZETTI DA SILVA	28/04/1999
9- RAFAELA DA SILVA CASTRO	18/07/1999

FISIOTERAPEUTA 20 HORAS	
ENSINO SUPERIOR COMPLETO	
NOME	**NASCIMENTO**
1- FABIOLA POLIDORIO SIQUEIRA TUMELERO	10/07/1981
2- GÉSSICA FERNANDA SCHWINGEL FERREIRA	29/01/1991
3- MARCOS GIOWANE DE SANTANA LINO	13/04/1989
4- MARIA HENRIQUETHA ARRUDA DE ARAUJO	18/09/1993
5- POLLYANNA NETA DE BRITO VIEIRA	11/03/1987
6- SONIA APARECIDA STIEGLER	08/06/1984
7- WHATYLA RALAYANA CARVALHO FERNANDES ALVES	03/10/1988

BIÓLOGO	
ENSINO SUPERIOR COMPLETO	
NOME	**NASCIMENTO**
1- ALCIDNEY KLEBER DOS SANTOS DIAS	31/08/1984
2- CHRISTIAN RIBEIRO CARDOSO	17/01/1997
3- JAQUELINE FERNANDA ROGANTI	03/12/1990
4- JUBIO CARLOS MONTEL DE MORAES	21/02/1986
5- KARLA MONIQUE SILVA CARNEIRO	16/04/1986
6- KEROLAY VALADÃO CARVALHO	11/10/1991
7- LAIS GIOVANNA SOUZA DA FONSECA	20/11/1991
8- PABLO JUNIOR HUDZIAK EZEQUIEL	25/07/1997

4. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

5.1 ESCOLA SIMONE FERNANDES DA SILVA FREITAS – P.A SANTA MARIA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA (P.A SANTA MARIA)	
ENSINO MÉDIO COMPLETO	
NOME	**NASCIMENTO**
1- CLAUDIA APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA	27/08/1990
2- CRISTINA SILVA SANTOS	13/03/1977
3- DAIANA ANTUNES XAVIER	30/07/1994
4- DANÚBIA KARLA DE OLIVEIRA	16/01/1993
5- DAVID WILSON MARQUES DE SOUZA	09/09/2002
6- DIARLENE JOSÉ DOS SANTOS	10/07/1982
7- DIVINA LUCIA DE MORAIS	30/06/1965
8- ELISNEI DIVINA DA SILVA	11/05/1972
9- ERICA FERNANDES ALVES DE OLIVEIRA	10/10/2006
10- IRENILDA GOIÂNIA FILHO	13/11/1967
11- LILIANE GOMES DA SILVA	02/09/1982
12- MAGRIMALIA PEREIRA DE MORAIS	14/08/1976
13- MARILZA SOARES DOS SANTOS	03/02/1983
14- ROSANA DOS SANTOS LEAL	14/03/1979
15- SARA LETICIA SOARES CARDOSO	13/07/2000
16- SINARA SOARES CARDOSO	15/10/1997
17- VALDMILSON FERNANDES BARBOSA - PCD	18/10/1978

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO (P.A SANTA MARIA)	
ENSINO MÉDIO COMPLETO	
NOME	**NASCIMENTO**
1. ACHILA GOMES DA SILVA	28/03/2003
2. ELIZETE BATISTA	19/02/1978
3. ELIZETE DE SOUZA BATISTA	04/10/1987
4. GENY MARIA DA SILVA MATEUS1	11/03/1975
5. LUZIA FERREIRA LEMES OLIVEIRA	29/08/1978
6. SELMA CAETANA SOUZA MARTINS	05/05/1976
7. VILANI VIANADE SOUZA DO PRADO	06/06/1965
8. WARLA BRENDA DOS SANTOS KIST	15/09/1994

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MOTORISTA (P.A SANTA MARIA)	
ENSINO MÉDIO COMPLETO	
NOME	**NASCIMENTO**
1. CLAUDIA APARECIDA LIMA DE SOUZA	30/12/1990
2. EDIVAN DE JESUS	07/09/1983
3. EDSON BRITO NASCIMENTO	03/07/1986
4. GERSON LUIZ CAMARGO	02/05/1970
5. JOVENILTON SOARES DE AMORIN	04/03/1978
6. MAURICIO COSTA DE OLIVEIRA MAGOSSO	31/05/1994
7. PAULO HENRIKY PEREIRA DE LIMA	04/12/1997
8. ROGÉRIO ARANTES TEIXEIRA	24/05/1974
9. RONALDO LOPES DE SOUZA	17/12/1975
10. RONALDO PEREIRA DE SOUZA	17/12/1975

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGIA (P.A SANTA MARIA)	
ENSINO MÉDIO COMPLETO	
NOME	**NASCIMENTO**
1- ANDRÉ JUNIOR MARTINS DE MORAIS	16/06/1996
2- CLAYTON SILVA DE OLIVEIRA	14/06/1979
3- LEANDRO TSERETSI U REBE XAVANTE	05/01/1984
4- MADALENA ALBANESE STORCH	16/02/1996
5- MARCOS RAPHAEL FERNANDES VIEIRA	30/11/1986
6- PAULO MARCOS DA SILVA	21/01/1984
7- RAFAELY GABRIELY DA SILVA	03/06/1998
8- WANDERSON PEREIRA DOS SANTOS	30/10/1990
9- WANDERSSON FREIRE DE SOUZA	11/03/1990

PROFESSOR LEIGO (P.A SANTA MARIA)	
ENSINO MÉDIO COMPLETO	
NOME	NASCIMENTO
1- ANTONIO AUGUSTO RIBEIRO GUIMARÃES SILVA	18/06/1996
2- DANIELA ROBERTO DE ALMEIDA	10/05/1995
3- LUCAS RODRIGUES FERNANDES	05/10/2002
4- MARCIO GLEIK DE MELO LOURENÇO JUNIOR	26/12/2003
5- NATHIELY LIBANIO DE OLIVEIRA	23/04/1993
6- SALETE BORGES DE MORAIS	03/08/1989
7- SARA LETÍCIA SOARES CARDOSO	13/07/2000
8- THAYNARA MONTEL DE OLIVEIRA	27/08/1997

PROFESSOR MAGISTÉRIO (P.A SANTA MARIA)	
ENSINO MÉDIO COMPLETO	
NOME	NASCIMENTO
1- MARIA JOSÉ NOGUEIRA DE OLIVEIRA	16/09/1968
2- TANIA DO SOCORRO DE MORAES SANTOS	03/08/1977

PROFESSOR HISTÓRIA (P.A SANTA MARIA)	
ENSINO SUPERIOR COMPLETO	
NOME	NASCIMENTO
1- IRIS LUIZ FERNANDES	25/10/1978
2- ODENIR SOUSA RODRIGUES	17/11/1981
3- PAULO CESAR LEONARDO DA SILVA	15/03/1962

PROFESSOR GEOGRAFIA (P.A SANTA MARIA)	
ENSINO SUPERIOR COMPLETO	
NOME	NASCIMENTO
1- ERONILSON SANTOS RODRIGUES	31/10/1974
2- FABIANO SILVA COSTA	06/05/1998
3- LEANDRO MOREIRA GOMES	20/06/1984
4- OMAR CIRINO DE SOUZA SEGUNDO	04/05/1989
5- TEREZINHA EUNICY DE LIMA	28/05/1981

PROFESSOR DE LETRAS (P.A SANTA MARIA)	
ENSINO SUPERIOR COMPLETO	
NOME	NASCIMENTO
1- CONCEIÇÃO APARECIDA CAVASINI PEREIRA	28/03/1963
2- ELIZEU RAMON FERNANDES FREITAS	12/03/1991
3- LETYCIA CORREA DUARTE	02/02/2001
4- MARIA JOSE MENDES	05/01/1963
5- WIRLA NAIARA ALVES BARBOSA	12/04/2001

PROFESSOR DE MATEMÁTICA (P.A SANTA MARIA)	
ENSINO SUPERIOR COMPLETO	
NOME	NASCIMENTO
1. ALINE MIRELE SANTOS BATISTA	23/05/1988
2. DARLAN FONSECA DE OLIVEIRA	14/03/1986
3. ELAINE RODRIGUES FERNANDES	02/04/1990
4. ELANE SOUZA COSTA	12/07/1986
5. ELISÂNGELA DE OLIVEIRA GONÇALVES	18/09/1984
6. FRANCIELI GASPERINI	08/03/1990
7. GESOALDO MAIA DE OLIVEIRA	29/09/1957
8. GESSIVAM GARCIA DE SOUSA	19/08/1979
9. JAIME NERY PEREIRA DA COSTA	02/12/1971
10. MACIELI MAIARA BENITES CORREA	18/02/1981
11. MAXWELL ESDRAS A SILVA	03/05/1976
12. SIMERIA CRISTINA SILVA DE SOUZA PEREIRA	01/02/1976
13. VIVIANE ROSA SIQUEIRA BIBERG	02/05/1986

PROFESSOR DE CIENCIAS BIOLÓGICAS (P.A SANTA MARIA)	
ENSINO SUPERIOR COMPLETO	
NOME	NASCIMENTO
1- ANDRE GRAMARI FILHO	02/10/1949
2- ELISAMAR DA SILVA SANTOS	18/12/1994
3- ERIKA CAMILA STORCH ALBANESE	11/09/1995
4- JOSIANE PEREIRA LEMOS RUFINO	24/06/1986
5- CAROLINA MANCINI DO CARMO	13/05/1984
6- TARCISIO GOMES DE SOUZA	16/08/1978
7- WISIO PEREIRA DA SILVA FILHO	09/06/2000
8- EVANDRO CLEVESTON	04/11/1981

PROFESSOR PEDAGOGIA (P.A SANTA MARIA)	
ENSINO SUPERIOR COMPLETO	
NOME	NASCIMENTO
1- ADRIANA MARTINS MEDEIROS RESENDE	05/03/1972
2- BEATRIZ MULLER – PCD	08/06/1959
3- CRISTINA LIMA PEREIRA	05/09/1985
4- DANIELLE RIBEIRO BRAZ	13/03/1992
5- DEYSE LARA DE CARVALHO FARIA	01/12/1980
6- DIENY DA SILVA	15/03/1989
7- DYANA COUTRINS SILVA MARTINS	14/02/1989
8- EDNA CAMARGOS DA SILVA CORREIA	04/07/1986
9- EDNA ROSA ALVES DE OLIVEIRA	21/06/1976
10- ELEIDE BARROS RAMOS ALVES	15/08/1976
11- ELENICY SOARES FERNANDES	15/10/2001
12- ELIAN RIBEIRO ALVES LOURENÇO	28/01/1976
13- ERICA CARDOSO RODRIGUES DE SOUZA	18/01/1979
14- GABRIELLE RODRIGUES FONSECA	18/08/1998
15- GERLANIA SOARES DA SILVA	06/05/1991
16- GERVALDINA NERES SILVA	06/11/1964
17- IARA GARCIA	01/04/1955
18- JANAÍNA FRANCESCHET SARTORI DOS SANTOS	12/03/1989
19- JAQUELINE HERNANDES DA SILVA	28/06/1991
20- KAROLAINE FERREIRA MAIA	11/09/2000
21- KASSYA ROBERTTA THEODORO FERNANDES SANTIAGO	13/12/1985
22- LEIDE DAIANE DA SILVA	22/07/1984
23- LIDIANI OLIVEIRA BASTO	22/09/1983
24- LUCIANA MENDES DA SILVA	02/12/1982
25- LUCIANA MILKEWICZ ERCICO	08/07/1987
26- LUCIENE MOREIRA DA SILVA RODRIGUES	15/03/1986
27- LUCIMEIRY NUNES NOGUEIRA	20/11/1979
28- LUZIA ROSSIE ALVES ROCHA	13/12/1973
29- MARCIA LUCIA DE JESUS LIMA.	10/08/1982
30- MARCIA REZENDE DOS SANTOS BOTELHO	20/04/1978
31- MARIA DA CRUZ MADEIRA OLIVEIRA	27/01/1984
32- MARIA JOSÉ GARCIA DE QUEIROZ SILVA	16/10/1969
33- MARIA NOEME DA SILVA	05/12/1966
34- MARIA SÔNIA DE AQUINO SILVA	30/01/1976
35- MARLENE DAS GRAÇAS ALVES - PCD	28/01/1990
36- MAYANNI BARROS RAMOS	15/06/1991
37- MAYDA VANESSA BARBOSA ACIOLE	25/01/1991
38- MIRIAN MENDES FURTUNA	17/06/1966
39- MÔNICA MARTINS	28/08/1976
40- NALIMY REIS DE SOUSA PEREIRA	26/07/1982
41- NAURENI DE JESUS COSTA	27/03/1984
42- NOELI SAURIM CAPITANIO	25/01/1970
43- PAULA MARIA DA SILVA DOS REIS	27/04/1991
44- RENATA DENISE ALVES SANTANA PEREIRA	04/05/1992
45- ROICE MEIRE SILVA DA COSTA	11/08/1980
46- ROSANA FERREIRA DA SILVA	20/07/1980
47- ROSANGELA VIEIRA DA SILVA FARIAS	27/07/1975
48- SUZANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	25/11/1974
49- THAIS LIMA DA SILVA	06/06/1996

PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA (P.A SANTA MARIA)	
ENSINO SUPERIOR COMPLETO	
NOME	NASCIMENTO
1. EVERTON LUIS GALLE - PCD	03/04/1994
2. JEFFERSON DIAS VALIM	11/07/1997
3. KELLY KATIUCE LOCATELLI	20/04/1999
4. LEILA DAIANE DA SILVA	31/10/1985
5. PEDROPAULO DE CAMARGO FILHO	22/06/1977
6. RHAYANE CRISTINA DE SOUZA ALELUIA	29/06/2001
7. THIAGO FERRARI	22/09/2003
8. VITOR AUGUSTO GOMES DALLABRIDA	15/11/2000

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (P.A SANTA MARIA)	
ENSINO SUPERIOR COMPLETO	
NOME	NASCIMENTO
AMANDA MULLER	09/04/1998
ANA VITORIA LOURENÇO DE SOUZA	23/05/2001
ELIZAINE PAGNAN DOS SANTOS	02/12/1982
FRANCIELY SAMARA MARQUES DOS SANTOS MAGOSSO	28/05/1990
KAMILA GONÇALVES LOPES LIMA	29/10/1998
LETICIA ANGELA MARQUES	27/05/1988
LIDIANE CAROLINA FREITAS CARVALHO	
MARA RUBIA PEREIRA DA CRUZ	12/03/1993
MARIANE ALVES DE SOUSA PORTEL	21/09/1990
NEIDE APARECIDA ONZI	18/11/1981
RAQUEL FERREIRA TAVARES	02/03/2000
SARA DOS SANTOS BORGES RIBEIRO	25/09/1999
WANESSA SOBRINHO VIEIRA	13/06/2002

5.2 ESCOLA AGROVILA CENTRAL – P.A JARAGUA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – INFRAESTRUTURA (P.A JARAGUÁ)	
ENSINO MÉDIO COMPLETO	
NOME	**NASCIMENTO**
1. APARECIDA MARIANA MOREIRA FERREIRA	05/08/1991
2. CLAYTON SILVA DE OLIVEIRA	18/06/1979
3. EZEFLANI RAMILER SILVA FERRAZ	27/11/1987
4. IRINEIDY GOMES DE ARAUJO	30/07/1990
5. JOANA MARIANA RODRIGUES	30/03/1967
6. LINDOHAINE FERREIRA MENDES	20/08/1996
7. MADALENA ALBANESE STORCH	16/02/1996
8. MARIA FERNANDA DA SILVA PENA	30/09/1979
9. NATANAEL DE MORAES MACHADO	09/03/1995
10. SOLANGE DIAS CARDOSO	29/01/1978

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO (P.A JARAGUÁ)	
ENSINO MÉDIO COMPLETO	
NOME	**NASCIMENTO**
ANA PAULA SOUSA COSTA ALEXANDRINA	24/01/2002
AUANA PRISCILA CAVALCANTE SMANIOTTO	01/07/1992
ERICA FERNANDES ALVES DE OLIVEIRA	10/10/2006
EUNICE ALVES DE SOUZA	09/12/1984
JERUZA MARIA SILVA DOS SANTOS	08/12/1984
LEUDIMAR RODRIGUES DE SOUZA	22/12/1974
LUCIMEIRA MARIA DE SOUZA	18/10/1983
ROSANA OLIVEIRA SILVA	23/03/2000
SATURNINA DA SILVA ALVES TEIXEIRA	29/03/1968
TILMA DEVENS BRUM	23/04/1964
VALDIRENE KERCHE CHESCO	06/07/1971

PROFESSOR MAGISTÉRIO (P.A JARAGUÁ)	
ENSINO MÉDIO COMPLETO	
NOME	**NASCIMENTO**
1- JAQUELINE HENICKA SCHONS	21/11/1989

PROFESSOR LEIGO (P.A JARAGUÁ)	
ENSINO MÉDIO COMPLETO	
NOME	**NASCIMENTO**
GILMAR VERGINIO DE OLIVEIRA	18/12/1974
LORANY FIAIA COUTO	04/06/1996
LUDMYLLA ALVES MENEZES SILVA	10/01/1990
MARCIO GLEIK DE MELO LOURENÇO JUNIOR	26/12/2003
MARIA EDUARDA QUELITA ALVES BATISTA	23/05/2003
NATHIELY LIBANIO DE OLIVEIRA	23/04/1993
NAYARA DENDENA	17/05/1988
SAMUEL DA SILVA CARVALHO	25/04/2003
THAISE PETERS PEREIRA	05/02/1986

PROFESSOR DE HISTÓRIA (P.A JARAGUÁ)	
ENSINO SUPERIOR COMPLETO	
NOME	**NASCIMENTO**
1- ANA MARIA DE MESQUITA	30/09/1972
2- JAQUELINE CARIAS SOARES DA SILVA	08/01/1994
3- SIDNEY DE JESUS CARVALHO	17/06/1979

PROFESSOR DE GEOGRAFIA (P.A JARAGUÁ)	
ENSINO SUPERIOR COMPLETO	
NOME	**NASCIMENTO**
FABIANO SILVA COSTA	06/05/1998
JÚLIO CEZAR PEREIRA DA SILVA	02/12/1979
MARIA ALDEIDE MARTINS DE OLIVEIRA	14/06/1969
OMAR CIRINO DE SOUZA SEGUNDO	04/05/1989
PATRICIA FRANCO TELES	07/09/1982
TEREZINHA EUNICY DE LIMA	28/05/1981

PROFESSOR DE LETRAS (P.A JARAGUÁ)	
ENSINO SUPERIOR COMPLETO	
NOME	**NASCIMENTO**
1- APARECIDA MARTINS DE OLIVEIRA FERREIRA	02/03/1974
2- LETYCIA CORREA DUARTE	02/02/2001

PROFESSOR DE MATEMÁTICA (P.A JARAGUÁ)	
ENSINO SUPERIOR COMPLETO	
NOME	**NASCIMENTO**
1- ALINE MIRELE SANTOS BATISTA	23/05/1988
2- ANA PAULA AVRELLA FURIN	07/09/1986
3- CÍNTHIA SILVA BORGES CAMPOS FERNANDES	11/05/1997
4- GESOALDO MAIA DE OLIVEIRA	29/09/1957
5- GUSTAVO GABRIEL LIMA NUNES	23/03/2000
6- JAIME NERY PEREIRA DA COSTA	02/12/1971
7- JOSELITA DE OLIVEIRA SOUSA DE FREITAS	19/07/1990
8- MACIELI MAIARA BENITES CORREA	18/02/1981
9- MAGNO CÉSAR FERREIRA DE OLIVEIRA	26/04/1992
10- WILSON VIANA DE MORAIS	28/04/1975

PROFESSOR DE CIENCIAS BIOLÓGICAS (P.A JARAGUÁ)	
ENSINO SUPERIOR COMPLETO	
NOME	**NASCIMENTO**
1- ANDRE GRAMARI FILHO0	02/10/1949
2- CALITA FRANCIELE MIRANDA DE SOUZA	31/12/2001
3- CESAMAR PEREIRA DE MOURA	20/11/1991
4- ELISAMAR DA SILVA SANTOS	18/12/1994
5- ERIKA CAMILA STORCH ALBANESE	11/09/1995
6- LEILA KASSIA RODRIGUES DA SILVA	02/07/1984
7- TARCISIO GOMES DE SOUZA	16/08/1978
8- THAISLANE EXPEDITO DE FREITAS	22/01/1994
9- WISIO PEREIRA DA SILVA FILHO	09/06/2000

PROFESSOR PEDAGOGIA (P.A JARAGUÁ)	
ENSINO SUPERIOR COMPLETO	
NOME	**NASCIMENTO**
1- ANGELA LUZIA VALERIANO PEREIRA	05/08/1960
2- DARIANA CRISTINA CAMPOS BORGES	18/05/1989
3- DEYKIJANE EXPEDITO DE FREITAS	30/04/1997
4- EDNA CAMARGOS DA SILVA CORREIA	04/07/1986
5- ELETICIA GOMES BUENO	21/08/1999
6- GABRIELLE RODRIGUES FONSECA	18/08/1998
7- GRACIELA COLLI FURIN	04/11/1980
8- JAQUELINE HERNANDES DA SILVA	28/06/1991
9- JOANAINA ALVES DE AQUINO	24/05/1983
10- KAROLAINE FERREIRA MAIA	11/09/2000
11- KASSYA ROBERTTA THEODORO FERNANDES SANTIAGO	13/12/1985
12- LIDIANI OLIVEIRA BASTO	22/09/1983
13- LUCINÉIA MOREIRA DOS SANTOS XAVIER	19/09/1978
14- MARCIA LUCIA DE JESUS LIMA.	10/08/1982
15- MARILSA FERREIRA DOS SANTOS	12/06/1978
16- MARLY DO COUTO ANTUNES	07/12/1976
17- MIRIAN MENDES FURTUNA	17/06/1966
18- NAIDE CARDOSO TEIXEIRA SIMON	02/05/1984
19- NAURENI DE JESUS COSTA	27/03/1984
20- POLIANA DA SILVA CARVALHO	17/04/1995
21- RAFAELLA SILVA ACIOLY BUENO	30/11/1996
22- RENATA DENISE ALVES SANTANA PEREIRA	04/05/1992
23- ROSINEIA FERREIRA ARAUJO DE SOUZA	15/10/1979
24- SILVA LEILA FERREIRA ATAIDES BESEN	16/10/1976
25- SIMONIA SANTANA GUIMARÃES	03/03/1979
26- TACILIA PEREIRA DA SILVA SANTOS	29/03/1962
27- VANESSA CATTANI	25/07/2001
28- YARA SERAFIM CARDOSO	20/03/2000

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA (P.A JARAGUÁ)	
ENSINO SUPERIOR COMPLETO	
NOME	**NASCIMENTO**
1- CLEIDIR CARVALHO DO NASCIMENTO	14/12/1981
2- DJONATHAN DE SOUZA DEBASTIANI	21/02/1997
3- EVERTON LUIS GALLE - PCD	03/04/1994
4- NUBIA NETA DE LIMA CAMPOS	16/05/1984
5- RHAYANE CRISTINA DE SOUZA ALELUIA	29/06/2001
6- THIAGO FERRARI	22/09/2003
7- VITOR AUGUSTO GOMES DALLABRIDA	15/11/2000

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (P.A JARAGUÁ)	
ENSINO MÉDIO COMPLETO	
NOME	**NASCIMENTO**
1- APARECIDA MARIA DE JESUS TOLEDO REZENDE	10/09/1983
2- DANIELA OLIVEIRA DA SILVA	16/08/1989
3- FATIMA FARIAS DE MORAIS	13/11/1985
4- FERNANDA SILVA MARTINS	21/02/1998
5- JAQUIELLY CARIAS SOARES DA SILVA	17/03/1997
6- JÚLIA VICTÓRIA MARTINS BATISTA	27/07/1997

7- MAURIANE CARDOSO NUNES	01/03/1993
8- NAIARA PEREIRA SILVA	17/06/2001
9- SIMONE MARCAL DE ALBUQUERQUE	19/10/1987
10- THAYS FERNANDES LEITE BISPO	21/12/1985
11- VANDERLEIA TRINDADE DA COSTA	30/10/1978
12- VITÓRIA SANTANA CARVALHO	24/06/2005

5.3 ESCOLA DO CAMPO JANDIRA – P.A JANDIRA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO (P.A JANDIRA)	
ENSINO MÉDIO COMPLETO	
NOME	NASCIMENTO
1- ERICA FERNANDES ALVES DE OLIVEIRA	10/10/2006
2- ADRIANA MARIA DOS SANTOS	13/03/1981

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – INFRAESTRUTURA (P.A JANDIRA)	
ENSINO MÉDIO COMPLETO	
NOME	NASCIMENTO
1- ALINE MADISKA SILVEIRA DE MOURA	21/04/1996
2- VERALICE SANTOS DE SOUZA	18/05/1984

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGIA (P.A JANDIRA)	
ENSINO MÉDIO COMPLETO	
NOME	NASCIMENTO
1. CLAYTON SILVA DE OLIVEIRA	18/06/1979
2. FÁBIO ABICH	05/09/1988
3. PAULA RAIANE MESSIAS FRANCISCO	07/10/1994
4. ROBERTO CARLOS JUNIOR MENEGHETTI	07/04/1993
5. VALDIVINO RODRIGUES DE SOUZA	26/08/1983
6. WESLAYNE CARDOSO DUARTE	27/11/1994

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA – (P.A JANDIRA)	
ENSINO SUPERIOR COMPLETO	
NOME	NASCIMENTO
1- EVERTON LUIS GALLE - PCD	03/04/1994
2- THIAGO FERRARI	22/09/2003
3- VITOR AUGUSTO GOMES DALLABRIDA	15/11/2000

PROFESSOR MAGISTÉRIO– (P.A JANDIRA)	
ENSINO MÉDIO COMPLETO	
NOME	NASCIMENTO
1- NÃO HOUVE INSCRITOS.	

PROFESSOR LEIGO – (P.A JANDIRA)	
ENSINO MÉDIO COMPLETO	
NOME	NASCIMENTO
1- MARCIO GLEIK DE MELO LOURENÇO JUNIOR	26/12/2003

PROFESSOR DE LETRAS – (P.A JANDIRA)	
ENSINO SUPERIOR COMPLETO	
NOME	NASCIMENTO
1- FERNANDA ALVES DOS SANTOS ARENS	14/09/1986
2- FABIANA DOS SANTOS LIMA	15/02/1977

PROFESSOR PEDAGOGIA – (P.A JANDIRA)	
ENSINO SUPERIOR COMPLETO	
NOME	NASCIMENTO
1- EDNA CAMARGOS DA SILVA CORREIA	04/07/1986
2- GABRIELLE RODRIGUES FONSECA	18/08/1998
3- HELEM COSTA DA SILVA AYRES	07/10/1991
4- JAQUELINE HERNANDES DA SILVA	28/06/1991
5- KASSYA ROBERTTA THEODORO FERNANDES SANTIAGO	13/12/1985
6- LIDIANI OLIVEIRA BASTO	22/09/1983
7- LUCIMEIRY NUNES NOGUEIRA	20/11/1979
8- MIRIAN MENDES FURTUNA	17/06/1966
9- NAURENI DE JESUS COSTA	27/03/1984
10- SILVANY ALVES DE SOUSA	28/07/1979
11- SOLANGE STAGEMEIER DA SILVEIRA	18/01/1976
12- TELMA MARTINS DA COSTA	31/03/1985
13- THAIS LIMA DA SILVA	06/06/1996

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL– (P.A JANDIRA)	
ENSINO MÉDIO COMPLETO	
NOME	NASCIMENTO
1- ALINE DAMACENA DE OLIVEIRA	24/04/2002
2- AMANDA CRISTINA COSTA DA SILVA	27/05/2006

PROFESSOR DE MATEMATICA – (P.A JANDIRA)	
ENSINO SUPERIOR COMPLETO	
NOME	NASCIMENTO
1- ALINE MIRELE SANTOS BATISTA	23/05/1988
2- GESOALDO MAIA DE OLIVEIRA	29/09/1957
3- JAIME NERY PEREIRA DA COSTA	02/12/1971
4- MACIELI MAIARA BENITES CORREA	18/02/1981

PROFESSOR DE CIENCIAS BIOLOGICAS – (P.A JANDIRA)	
ENSINO SUPERIOR COMPLETO	
NOME	NASCIMENTO
ANDRE GRAMARI FILHO0	02/10/1949
DAYANE SOUZA NUNES	01/05/1998
ELISAMAR DA SILVA SANTOS	18/12/1994
WISIO PEREIRA DA SILVA FILHO	09/06/2000

PROFESSOR DE HISTORIA – (P.A JANDIRA)	
ENSINO SUPERIOR COMPLETO	
NOME	NASCIMENTO
1- NÃO HOUVE INSCRITOS.	

PROFESSOR DE GEOGRAFIA – (P.A JANDIRA)	
ENSINO SUPERIOR COMPLETO	
NOME	NASCIMENTO
1- CLAUDIO MOREIRA GOMES	05/08/1978
2- FABIANO SILVA COSTA	06/05/1998

5.4 ESCOLA ANTONIO EDUARDO PINHEIRO – VILA SERRINHA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – INFRAESTRUTURA (VILA SERRINHA)	
ENSINO MÉDIO COMPLETO	
NOME	NASCIMENTO
ANDRA HAYASHI	07/01/1983
JESSICA DANIELY MESSIAS DA SILVA	05/08/1991
KALLYTA KATYELLY LIMA OLIVEIRA TOLENTINO	20/03/1998
LUCIANA DO NASCIMENTO RAMOS - PCD	11/01/1994
ROSINEIDE MARTINS DA SILVA	30/12/1978

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO (VILA SERRINHA)	
ENSINO MÉDIO COMPLETO	
NOME	NASCIMENTO
1- ELIZÂNGELA OLIVEIRA MONTEIRO DE JESUS	22/04/1980
2- ERICA FERNANDES ALVES DE OLIVEIRA	10/10/2006
3- MARIVANIA RODRIGUES PEREIRA DOS SANTOS	27/05/1990

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGIA (VILA SERRINHA)	
ENSINO MÉDIO COMPLETO	
NOME	NASCIMENTO
1- CLAYTON SILVA DE OLIVEIRA	18/06/1979
2- JOSIMAR JEREMIAS MOREIRA	19/01/1991
3- MADSON JAIRO GOMES ALVES	24/11/1984

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MOTORISTA (VILA SERRINHA)	
ENSINO MÉDIO COMPLETO	
NOME	NASCIMENTO
1- ALCIDES ALVES PIRES	18/08/1971
2- DIONICLEI LEITE DE SOUZA	05/02/1980
3- GERSON LUIZ CAMARGO	02/05/1970
4- JOSIMAR JEREMIAS MOREIA	19/01/1991
5- JOVENIL SOARES DE AMORIM	10/07/1980
6- MATCOS ADRIANO NEVES RODRIGUES	23/03/1983
7- PAULO CÉSAR PEREIRA MARTINS	14/01/1994
8- VILMAR MACHADO DA SILVA	04/11/1982

PROFESSOR MAGISTÉRIO (VILA SERRINHA)	
ENSINO MÉDIO COMPLETO	
NOME	NASCIMENTO
1- NÃO HOUVE INSCRITOS.	

PROFESSOR PEDAGOGIA (VILA SERRINHA)	
ENSINO SUPERIOR COMPLETO	
NOME	NASCIMENTO

1- ANDREA ALVES DA SILVA	18/02/1985
2- CAMILA FERNANDA GOMES DA SILVA	17/03/1998
3- DARLENE DA SILVA BALDISSERA	20/12/1985
4- EDNA CAMARGOS DA SILVA CORREIA	04/07/1986
5- GABRIELLE RODRIGUES FONSECA	18/08/1998
6- GISLENY CORDEIRO AGUIAR	24/10/1985
7- JAQUELINE HERNANDES DA SILVA	28/06/1991
8- JUCIENE SILVA BORGES	13/05/1982
9- KASSYA ROBERTTA THEODORO FERNANDES SANTIAGO	13/12/1985
10- LIDIANI OLIVEIRA BASTO	22/09/1983
11- MARA LUCIA CESAR LIMA	21/04/1988
12- MARLUCE FERREIRA DO NASCIMENTO	02/11/1971
13- MARTA ASSIS DA SILVA	05/03/1971
14- MIRIAN MENDES FURTUNA	17/06/1966
15- NAURENI DE JESUS COSTA	27/03/1984
16- RENATA DENISE ALVES SANTANA PEREIRA	04/05/1992
17- ROSANA FERREIRA DA SILVA	20/07/1980
18- SHEILA MARIA DA SILVA DA COSTA ROCHA	02/09/1987
19- SIMONE DE ASSIS SILVA	11/08/1968
20- SOLANGE JOSÉ DO CARMO	01/08/1979
21- THAIS LIMA DA SILVA	06/06/1996

PROFESSOR LEIGO (VILA SERRINHA)	
ENSINO MÉDIO COMPLETO	
NOME	**NASCIMENTO**
1- CREONE DIVINO GOMES DA SILVA	24/05/1996
2- DINAMAR FERREIRA DOS SANTOS - PCD	20/09/1984
3- EMILI MARTINS FERLA	09/04/2003
4- GISSELY CORDEIRO DE AGUIAR	10/07/1982
5- HELOIZA BORGES LIMA	30/06/2003
6- KIELIS APARECIDA GOMES DA SILVA	20/07/1993
7- LUANNA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA	12/07/2002
8- MARCIO GLEIK DE MELO LOURENÇO JUNIOR	26/12/2003
9- MARIA ISABELLA CORDEIRO	25/04/2005
10- PATRICIA MOREIRA DE MOURA	12/12/1994
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA – VILA SERRINHA	
ENSINO SUPERIOR COMPLETO	
NOME	**NASCIMENTO**
1- DHEIVYD SILVA SOUZA	27/10/1998
2- EVERTON LUIS GALLE - PCD	03/04/1994
3- THIAGO FERRARI	22/09/2003
4- VITOR AUGUSTO GOMES DALLABRIDA	15/11/2000

PROFESSOR DE MATEMATICA(VILA SERRINHA)	
ENSINO SUPERIOR COMPLETO	
NOME	**NASCIMENTO**
ALINE MIRELE SANTOS BATISTA	23/05/1988
GESOALDO MAIA DE OLIVEIRA	29/09/1957
GETULIO TIKARA YAMATE	28/11/1961
JAIME NERY PEREIRA DA COSTA	02/12/1971
MACIELI MAIARA BENITES CORREA	18/02/1981
NÚBIA MARIA LEITE DE SOUZA	27/06/1982

PROFESSOR DE CIENCIAS BIOLOGICAS (VILA SERRINHA)	
ENSINO SUPERIOR COMPLETO	
NOME	**NASCIMENTO**
1- ANDRE GRAMARI FILHO0	02/10/1949
2- ELISAMAR DA SILVA SANTOS	18/12/1994
3- WISIO PEREIRA DA SILVA FILHO	09/06/2000

PROFESSOR LETRAS – VILA SERRINHA	
ENSINO SUPERIOR COMPLETO	
NOME	**NASCIMENTO**
1- ARASUELEN MARIA ALCARA FERLA	18/07/1986

PROFESSOR DE HISTORIA – VILA SERRINHA	
ENSINO SUPERIOR COMPLETO	
NOME	**NASCIMENTO**
1- ODONIEL MARTINS DA COSTA	22/02/1982

PROFESSOR DE GEOGRAFIA – VILA SERRINHA	
ENSINO SUPERIOR COMPLETO	
NOME	**NASCIMENTO**
FABIANO SILVA COSTA	06/05/1998
TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL – VILA SERRINHA	
ENSINO MÉDIO COMPLETO	

NOME	**NASCIMENTO**
1- EMILI MARTINS FERLA	09/04/2003
2- FERNANDA SOUZA PEREIRA	18/08/1997
3- GISSELY CORDEIRO DE AGUIAR	10/07/1982
4- JAQUELINE DA CONCEIÇÃO SILVA	19/08/1982
5- KAMILLY APARECIDA RODRIGUES DA COSTA	15/07/2004
6- KAREN CARVALHO CAMPOS	01/03/2003
7- KAUANE FERLA RORATO	31/03/2005
8- KEDIMA SANTOS SILVA	14/09/1995
9- LIDIANE CAROLINA FREITAS CARVALHO	23/09/2002
10- LIDIANE FERREIRA DE REZENDE	01/05/1984
11- LINDINES GAMA DE ALENCAR	28/07/1996
12- LUCILENE ALVES DA SILVA - PCD	19/03/1991
13- MARIA ISABELLA CORDEIRO DOS SANTOS	25/04/2005
14- MARLÚCIA FERREIRA DOS SANTOS SOARES	10/11/1992
15- SIMONE BATISTA DE AMORIM	14/11/1988

5.5 ESCOLA BOM PRINCIPIO – GLEBA MARTINS

APOIO ADMINISTRATIVO NUTRIÇÃO – P.A GLEBA MARTINS	
ENSINO MÉDIO COMPLETO	
NOME	**NASCIMENTO**
1- EUNICE DOS SANTOS	01/08/1974
2- HANIELLE DOS SANTOS VASCONCELOS	22/03/1994
3- ROSELI APARERCIDA CASTANHEIRA	30/05/1971

APOIO ADMINISTRATIVO INFRAESTRUTURA – P.A GLEBA MARTINS	
ENSINO MÉDIO COMPLETO	
NOME	**NASCIMENTO**
1- CRISTINA PARREIRA GRUN	03/10/1995
2- ERICA FERNANDES ALVES DE OLIVEIRA	10/10/2006
3- JULIANA PEREIRA SANTOS	19/12/1995
4- LEONIDES TENÓRIO CAVALCANTE SILVA	21/08/1988
5- MARCIA ANTONIA DA SILVA	23/01/1988
6- ROZILENE HORÁCIO RODRIGUES FERNANDES	04/11/1979

APOIO ADMINISTRATIVO VIGIA – P.A GLEBA MARTINS	
ENSINO MÉDIO COMPLETO	
NOME	**NASCIMENTO**
CLAYTON SILVA DE OLIVEIRA	18/06/1979
NEILTON RIBEIRO MIRANDA	30/05/1978
WILLIAM PEREIRA DOS SANTOS	20/11/1992

PROFESSOR MAGISTÉRIO – P.A GLEBA MARTINS	
ENSINO MÉDIO COMPLETO	
NOME	**NASCIMENTO**
1- NÃO HOUVE INSCRITOS.	

PROFESSOR LEIGO – P.A GLEBA MARTINS	
ENSINO MÉDIO COMPLETO	
NOME	**NASCIMENTO**
AMANDA RAQUEL DE MACEDO BERGONSI	03/11/1995
CLEONICE RODRIGUES PEREIRA	26/08/1973
ELIANE PEREIRA SOARES	21/04/1982
MARCIO GLEIK DE MELO LOURENÇO JUNIOR	26/12/2003
MIRIAN PEREIRA DE LIMA	05/03/1997
NALANDA RIBEIRO DE SOUSA	07/08/2002
PATRICIA MARTINS COSTA	28/07/1972

PROFESSOR DE LETRAS – GLEBA MARTINS	
ENSINO SUPERIOR COMPLETO	
NOME	**NASCIMENTO**
1- CLÉRIA WAGNER	03/07/1968
2- MARIA APARECIDA DA COSTA	29/12/1983
3- SEBASTIÃO FÉLIX NETO MENDES DE SOUSA	26/02/1968

PROFESSOR DE HISTÓRIA – GLEBA MARTINS	
ENSINO SUPERIOR COMPLETO	
NOME	**NASCIMENTO**
1- KAIRO RODRIGO ESPÓSITO DOS SANTOS	08/08/1988

PROFESSOR DE GEOGRAFIA – GLEBA MARTINS	
ENSINO SUPERIOR COMPLETO	
NOME	**NASCIMENTO**
1- FABIANO SILVA COSTA	06/05/1998

PROFESSOR DE CIENCIAS BIOLÓGICAS – GLEBA MARTINS	
ENSINO SUPERIOR COMPLETO	
NOME	NASCIMENTO
1- ANDRE GRAMARI FILHO0	02/10/1949
2- ELISAMAR DA SILVA SANTOS	18/12/1994
3- WISIO PEREIRA DA SILVA FILHO	09/06/2000

PROFESSOR DE MATEMÁTICA– GLEBA MARTINS	
ENSINO SUPERIOR COMPLETO	
NOME	NASCIMENTO
1- ALINE MIRELE SANTOS BATISTA	23/05/1988
2- GESOALDO MAIA DE OLIVEIRA	29/09/1957
3- JAIME NERY PEREIRA DA COSTA	02/12/1971
4- MACIELI MAIARA BENITES CORREA	18/02/1981
5- VALDERLEY LUIZ HOFFMANN	08/08/1962

PROFESSOR PEDAGOGIA – GLEBA MARTINS	
ENSINO SUPERIOR COMPLETO	
NOME	NASCIMENTO
1- ALEXANDRA B GOMES DA SILVA	22/09/1976
2- EDNA CAMARGOS DA SILVA CORREIA	04/07/1986
3- ELIZABETE DE OLIVEIRTE BARBOZA	21/06/1966
4- GABRIELLE RODRIGUES FONSECA	18/08/1998
5- JAQUELINE HERNANDES DA SILVA	28/06/1991
6- KASSYA ROBERTTA THEODORO FERNANDES SANTIAGO	13/12/1985
7- KÉSIA RIBEIRO DE SOUSA MIRANDA	05/05/1985
8- LIDIANI OLIVEIRA BASTO	22/09/1983
9- MIRIAN MENDES FURTUNA	17/06/1966
10- NAURENI DE JESUS COSTA	27/03/1984
11- RENATA DENISE ALVES SANTANA PEREIRA	04/05/1992
12- ROSALÍ EDITE BARICHELLO	04/12/1965
13- THAIS LIMA DA SILVA	06/06/1996

PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – GLEBA MARTINS	
ENSINO SUPERIOR COMPLETO	
NOME	NASCIMENTO
1- EVERTON LUIS GALLE - PCD	03/04/1994
2- THIAGO FERRARI	22/09/2003
3- VITOR AUGUSTO GOMES DALLABRIDA	15/11/2000

5.5 SEDE URBANA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO	
ENSINO MÉDIO COMPLETO	
NOME	NASCIMENTO
1- ABADIA RODRIGUES SILVA	15/08/1967
2- ADRIANA CAMARGO	28/05/1983
3- ADRIANA PEREIRA DE SOUZA SÁ	01/10/1988
4- ADRIELLE PINHEIRO COSTA	18/12/1990
5- ALICE MARIA BEHNEN	21/04/1966
6- ANA ANGÉLICA DA SILVA	21/08/1992
7- ANA PAULA SILVA SANTOS	08/12/1991
8- ANDRÉIA ALVES BATISTA SCHMIEDER	11/04/1980
9- ANDRESSA SILVA BARBOSA	09/03/2001
10- CARLA EDMARA SANTANA SOUZA	17/04/2000
11- CARLA LETÍCIA DOS SANTOS TEIXEIRA	02/02/1992
12- CHARLENE DE MAGALHAES CARVALHO SOUZA	08/03/1987
13- CINTIA DA SILVA RODRIGUES	23/06/1996
14- CINTIA DE CASSIA FERNANDES BARBOSA	04/09/1975
15- CLAUDETE LUIZA DE MORAES	13/07/1972
16- CLAÚDIA NUNES REZENDE	26/06/2005
17- CLAUDINA ALVES DA SILVA	11/07/1971
18- CLEMILDA JOSÉ DA SILVA LORINI	29/08/1986
19- CRISTIANI VOGT	20/06/1985
20- DÉBORA BASTOS DE ANDRADE FERRAZ	30/06/1977
21- DENISE DA SILVA WAGNER	19/04/1993
22- DEUSELINA FELICIANA SIRQUEIRA	05/05/1964
23- DILÇA MARIA DE JESUS	15/12/1966
24- DORALICE DOS SANTOS DE JESUS ALMEIDA	06/06/1987
25- EDINALVA DOS SANTOS SILVA	25/03/1979
26- EDITE FERREIRA DA SILVA	14/06/1980
27- ELAINE SOUZA LIMA	06/10/1987
28- ELAYNE FERNANDES LEITE BARROS	02/10/1982
29- ELENI DA SILVA PEREIRA	06/02/1980
30- ELIANA PEDROSA DE MORAIS	09/09/1980
31- ELIANE DE SOUZA SATELITES DA SILVA	20/02/1987
32- ELIETE MARQUES DO CARMO	10/06/1992
33- ELISÂNGELA SOARES FERREIRA	12/05/1988
34- ELIZETE BATISTA	19/02/1978
35- ELIZETE DE SOUZA BATISTA	04/10/1987
36- ELVIRA DA SILVA RIBEIRO	01/02/1980
37- EUNICE RAFAEL OLIVEIRA	03/10/1973
38- EURÍPEDES FRANCISCA DE MORAES	15/03/1967
39- FABIANA MARIA DOS SANTOS ONOFRE	28/12/1985
40- FERNANDA DE SOUSA RODRIGUES	27/04/1992
41- FRANCISCA ADRIANA BARBOSA RAMOS RIBEIRO	18/11/1988
42- GENECIDE DE JESUS COSTA	22/11/1980
43- GENY MARIA DA SILVA MATEUS	11/03/1975
44- GERCIMAR MOREIRA DE SOUZA	20/02/1988
45- ÍCARO CARMO MORAIS	09/09/1993
46- IDARLENE BARBOSA DE SOUSA	17/01/1982
47- JAILA FERREIRA DE MEL	20/04/1994
48- JAYNE DA SILVA LORINI	23/11/2003
49- JÉSSICA COSTA BRITO	18/04/1994
50- JOSILENE FERREIRA DE MEL	22/09/1989
51- JURRANE ARAÚJO DE SOUZA PIMENTEL	07/07/1992
52- KAUANE BARBOSA DOS SANTOS	14/04/1998
53- KELLY BARROS BASTOS	10/01/1981
54- LARA EVELLYNE SILVA SOUSA	29/08/2005
55- LEIDIANE FIGUEIRA DE ARAÚJO	02/05/1986
56- LEILA DE ALENCAR DANTAS	15/11/1979
57- LILIANE REGINA MILKEWICZ ERCICO	15/01/1984
58- LUCAS VINÍCIUS ALEIXO	29/09/1998
59- LUCINEI RAMOS DE SOUSA	09/09/1974
60- LUCIVANIA RIBEIRO SALES	17/10/1981
61- LUZIA GOVEIA DE MATOS SANTOS SANTOS	15/02/1972
62- MARA CRISTINA PEZZINI WAGNER	19/08/1971
63- MARANNA PALMEIRA DA SILVA MODESTO	02/05/1980
64- MARIA ÂNGELA GUIMARAES LEITE	10/03/1986
65- MARIA BEVERNY BATISTA FERREIRA	06/10/1963
66- MARIA MADALENE FERREIRA LIMA DA SILVA BATISTA	28/08/1980
67- MARIA MÔNICA ROCHA DA COSTA	08/09/1982
68- MARILENE DE MORAES RAMALHO	27/11/1986
69- MARLY COSTA PEREIRA	29/12/1960
70- MAURA RODRIGUES DOS SANTOS VASCONCELOS	06/04/1968
71- MICHELE DOS SANTOS SOUSA	26/03/1997
72- MILENA CARNEIRO PEREIRA	03/05/1994
73- PAMELLA BIANCA DA SILVA	05/07/1998
74- RAFAEL ROSA BRITO	09/07/1995
75- RAIMUNDA MARIA DA PAIXÃO AMANCIO	17/07/1974
76- RAYANNE NITCHELEN DE JESUS GUIMARAES	16/06/2000
77- RENATA GUEDES SALAZAR	19/08/1997
78- ROSA MARIA ALVES SOUZA	22/11/1975
79- ROSA VIEIRA DA SILVA DIAS	03/10/1989
80- ROSELY ALVES DA RESSUREIÇÃO	13/06/1985
81- ROSILENE ALVES FERREIRA	16/09/1975
82- ROSIMEIRE MARQUES DE ALCANTARA	21/12/1989
83- ROSIMEIRE ROCHA DA GAMA OLIVEIRA	25/05/1975
84- ROSINHA VALDIRENE DOS SANTOS QUIRINO	05/10/1976
85- SENE ANDRADE DE SOUSA SILVA	16/05/1972
86- SILVARINA BARBOSA RIBEIRO	24/03/1978
87- SUELI RODRIGUES DA SILVA WIESENDANGER	22/03/1971
88- TATIANE RODRIGUES DE MIRANDA	27/10/1985
89- TAYONARA SILVA GOMES DIAS	11/09/1992
90- TEREZA OSORIO	19/11/1967
91- VALDINA ALVES FOLHA	17/11/1973
92- VANISSE LÚCIA BORGES	02/09/1983
93- VILANI VIANADE DE SOUZA DO PRADO	06/06/1965
94- WANESSA CRISTINA SENA SILVA	21/09/1993
95- WARLA BRENDA DOS SANTOS KIST	15/09/1994
96- ZILMA FERREIRA DE BRITO	07/04/1978

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – INFRAESTRUTURA (SEDE URBANA)	
ENSINO MÉDIO COMPLETO	
NOME	NASCIMENTO
1- ADINEI ALVES DA COSTA	13/12/1978
2- ADRIANA ALVES MATOS	18/09/1986
3- AKIRA DE SOUSA NONATO	29/01/2002
4- **ALDINEI ABREU DA SILVA**	14/06/1973
5- **ALEIZA SILVA SOUZA**	06/09/1978
6- ALESSANDRA FERNANDES ROSA	25/01/1991
7- **ALINE FERNANDES VIEIRA**	11/12/1995

8- **ALINE ROBERTA DRESCH**	02/04/1989
9- AMBROSINA CESAR DE JESUS	23/09/1969
10- ANA MARIA APARECIDA DE JESUS	20/09/1974
11- ANDREIA CANDIDO ALMEIDA	22/11/1993
12- ANDRESSA LOPES DOS SANTOS	27/10/1998
13- ANDRIELLY MATOS DE SOUZA	23/05/1995
14- CAMILA CAROLINA COSTA DE SOUSA	27/09/1996
15- CARLOS ROBERTO MARQUES SILVA	06/06/2006
16- CHRISTIELY KARINE ORLANDI GUIDAS	20/10/2000
17- CIRLENE GOS DE OLIVEIRA	03/09/1983
18- CLAIRE CIBELE GONÇALVES DE SOUZA	26/04/1989
19- CLAUDIA APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA	27/08/1990
20- CLAUDIA PEREIRA BARBOSA	15/11/1992
21- CLAUDIA PEREIRA DOS SANTOS	28/08/1983
22- CLAUDIA RODRIGUES DE SOUZA DALLABRIDA	23/05/1973
23- CLEBER BATISTA DOS SANTOS	27/11/1978
24- CLEIDIMAR PEREIRA DOS SANTOS	10/06/1988
25- CRISTIANE ORLANDI GUIDAS	04/03/1981
26- CRISTINA SILVA SANTOS	13/03/1977
27- CRYSTINE TRENTIN TURRA	01/04/1995
28- DAIANA ANTUNES XAVIER	30/07/1994
29- DANIELA ROBERTO DE ALMEIDA	10/05/1995
30- DAYANNE CLISTENIS PEREIRA COSTA	07/08/1981
31- DEBORA RUFINO MOTA	01/05/1991
32- DEBORA SANTOS DA SILVA MACHADO	01/04/1994
33- DELIANE COSTA BORGES	08/08/1984
34- DELMA GOMES ETELVINA DOS SANTOS	10/07/1981
35- DENIZE CRISTINE BERNARDO DOS SANTOS	07/02/1993
36- DEUZIRENE GOUVEIA DE MATOS	12/05/1978
37- DIARLENE JOSÉ DOS SANTOS	10/07/1982
38- DIQUESANNY FERREIRA DA SILVA	04/06/1997
39- DIVINA LUCIA DE MORAIS	30/06/1965
40- ELAINI TIBOLA ABEN ATHAR DE SOUSA	10/03/1967
41- ELIANA CAMARGO	10/12/1978
42- ELIANDRA CACIA CRESPAO ACCADROLI	17/06/1975
43- ELZA RODRIGUES ALVES	06/10/1976
44- ERICA FERNANDES ALVES DE OLIVEIRA	10/10/2006
45- ERIKA FELIX DA SILVA	02/09/1994
46- FRANCIELE DA SILVA CAMPOS	23/06/2000
47- FRANCIELE DE FREITAS	26/06/1994
48- GEOVANA APARECIDA FERREIRA DA CUNHA	18/06/1985
49- GERCIMAR MOREIRA DE SOUZA	20/02/1988
50- GERSON ALVES DE OLIVEIRA	07/05/1970
51- GESSICA LORRAINE PEREIRA CORDEIRO	03/09/2001
52- GEVERSON MAGALHÃES DA SILVA	16/06/1999
53- GILMA SILVA ALENCAR VARJÃO	31/01/1976
54- GLAUCIA BARBOSA DA SILVA	22/05/1993
55- IDALEIDE BARBOSA DE SOUSA	22/07/1988
56- ILCILEIA GONÇALVES DE SOUSA	09/11/1984
57- IRENE DE SOUSA SILVA SOUZA	01/06/1971
58- IVANETE BATISTA DA HORA	11/05/1992
59- JAILMA MARTINS DA SILVA	20/06/1977
60- JAKELINE ANASTÁCIO DA SILVA	13/08/1996
61- JESSICA ROSSINI NEVES	14/10/1998
62- JHONATHAN LIMA SOUSA	24/01/2006
63- JUCILEIDE DE SOUSA SILVA	22/10/2000
64- JUCILENE DE SOUSA SILVA	09/11/2002
65- JUCIMARA PEREIRA FERNANDES	05/07/1991
66- JULIA DA SILVA	27/07/2006
67- JULIA DA SILVA NETA SOBRINHA	02/06/1961
68- JULIENE LOPES MARTINS	20/04/1983
69- KATILA SABRINA GOMES CARVALHO DIAS	31/10/1994
70- LAIS ANTUNES XAVIER RIBEIRO	06/10/1990
71- LAIS FERNANDA BUENO LIMA	10/01/1990
72- LEIDIANA CORREA DO PRADO FILINTO	22/01/1982
73- LEIDSIANE GASTON BATISTA DOS SANTOS	06/09/2003
74- LENILDA LIMA DE ARAUJO	25/10/1986
75- LEONARDO SOUZA DE JESUS	04/09/1995
76- LEONICE RODRIGUES PEREIRA	24/05/1977
77- LETICIA PEREIRA MACEDO	16/01/1989
78- LEUDIANE PEREIRA DA SILVA MILNIKEL	03/11/1984
79- LIDEMAR DE SOUZA SILVA	26/10/1993
80- LILIANE GOMES DA SILVA	02/09/1982
81- LISIANE IONARA RADKE	29/12/1976
82- LOHANY SAHARA SOUZA SANTOS	30/07/1992
83- LUANA BARRETO CARNEIRO	28/07/1999
84- LUCIANA FERREIRA DA ROCHA	02/12/1978
85- LUCYMEIRE RODRIGUES DE JESUS	05/10/1974
86- LUZIA BORGES DA SILVA	04/08/1984
87- LUZIA CALISTO DA SILVA	24/05/1988
88- LUZINETE PIRES VASCONCELOS	17/05/1980
89- MAGRIMALIA PEREIRA DE MORAIS	14/08/1976
90- MAIANE MELO DA SILVA	15/05/1991
91- MAIRA TRUMAI AWETI	15/11/1979
92- MARIA ANDREIA CONCEIÇÃO SANTOS	03/08/1993
93- MARIA APARECIDA DA SILVA	27/01/1976
94- MARIA DA PAZ BARBOSA MEIRA	01/07/1964
95- MARIA DO AMPARO DA SILVA HONÓRIO	18/03/1995
96- MARIA EUGENIA ALVES DA SILVA	06/09/1978
97- MARIA FABÍOLA SANTOS OLIVEIRA	11/12/1988
98- MARIA LIDIA CAETANO DE OLIVEIRA	18/07/1994
99- MARILENE ARAUJO DE SOUZA	08/04/1982
100- **MARILZA SOARES DOS SANTOS**	03/02/1983
101- **MARISTELA PEREIRA MILBRADT FERREIRA**	17/05/1989
102- **MARSILVANIA FERREIRA DOS SANTOS**	15/11/1991
103- **MICHELE MASENA**	13/08/1993
104- **MONICA DA SILVA PAIXÃO**	15/04/1979
105- **NAYNNE BRAZ COSTA**	08/06/1993
106- **NICE MARIA DOS SANTOS**	12/11/1976
107- **OCILENE DA SILVA TOMAZ**	04/06/1981
108- **OSMAR LEMANSKI BARTZ**	30/10/1957
109- **PATRICIA DE FATIMA CHAGAS**	26/09/1985
110- **POLIANA FARIAS COELHO**	24/04/1985
111- **PRISCILA ANDRADE DA CRUZ SANTANA**	25/02/1982
112- **REJANI PEREIRA COUTO**	01/02/1971
113- **ROBERTO JUNIOR OLIVEIRA MANSO**	30/12/1992
114- **ROSALINA MOREIRA DIAS RODRIGUES**	28/02/1969
115- **ROSANGELA FARIAS AGUIAR**	19/11/1990
116- **RUTE MENDES SOARES DA SILVA**	25/06/1979
117- **SALET SALGADO GAMA**	08/02/1988
118- **SANDRA MARIA CESARIO DE OLIVEIRA**	14/11/1968
119- **SELMA CAROLINA DOS SANTOS**	10/04/1982
120- **SHAMARA CASTRO DE ALMEIDA**	16/12/2003
121- **SHEILA DE CEZERE**	02/08/1983
122- **SIMONE DA CRUZ PEREIRA**	12/06/1989
123- **SOLENY LUCAS DA SILVA RAMALHO**	23/11/1979
124- **SONIA RODRIGUES DOS SANTOS**	05/11/1966
125- **STEFANY FERRAZ ORTIZ**	03/04/2000
126- **TATIANE DOS SANTOS LAMBLEM**	09/03/1991
127- **THAENY MILLENYA SANTOS DE SOUZA**	01/07/1985
128- **THAISA ROBERTA SILVA RABELO**	17/04/1992
129- **THAYLANE SANTANA GONÇALVES**	28/03/2005
130- **TOMAZIA BRITO DA COSTA**	28/08/1967
131- **VALDEREZ PINHO SILVA**	30/06/1987
132- **VALDICLEIA DA SILVA PASSOS**	18/03/1984
133- **VALDIRENE DA SILVA CARVALHO**	05/05/1989
134- **VALERIA TATIANE MARTINS**	29/04/1987
135- **VANESSA ETERNA DE SOUSA SANTANA**	07/09/1986
136- **VANUZIA CORDEIRO DA SILVA**	12/02/1994
137- **VILMA ALVES GOMES DA SILVA**	22/04/1970
138- **VINI BALBINA FARIAS**	15/08/1996
139- **VITOR DANIEL PEREIRA BARBOSA**	25/01/2006
140- **WANDA FRANCISCA DA SILVA**	04/01/1981
141- **WEMILLA PEREIRA COSTA**	29/01/2000

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA (ROTA 3 RIOS)	
ENSINO MÉDIO COMPLETO	
NOME	**NASCIMENTO**
1- **GERSON LUIZ CAMARGO**	02/05/1970
2- **MARIANO NEVES DA SILVA**	03/01/1960
3- **MAURICIO SANTANA DA SILVA**	09/03/1985
4- **NELSON GOUVEIA CAMPOS**	09/09/1980
5- **RAIMUNDO NONATO DOS SATOS**	30/12/1969

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA (TUNICA)	
ENSINO MÉDIO COMPLETO	
NOME	**NASCIMENTO**
1- **ALEXANDRE ALVES**	27/12/1983
2- **ANTONIO LAIRE TOGNI**	25/05/1960
3- **DANIEL FREIRE DE ANDRADE SOBRINHO**	06/05/1996
4- **EDIVAN DE JESUS**	07/09/1983
5- **JUSTINO MIRANDA DE SOUSA**	25/02/1980
6- **SILVANO FERREIRA DE ANDRADE**	30/03/1985
7- **STANLEY FRANCISCO RAMOS MACHADO**	18/04/1983

8- **VALDINEI MORAES FILHO**	15/10/1988

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA (SÃO PEDRO)	
ENSINO MÉDIO COMPLETO	
NOME	**NASCIMENTO**
1- **CARLINDO BARBOSA DE SOUZA**	31/03/1964
2- **EURIPEDES DA SILVA CAMPOS JUNIOR**	04/11/1974
3- **FRANCISLEY SIMÃO DA SILVA**	19/07/1983
4- **GILBERTO DE SOUZA LIMA**	16/04/1978
5- **JOVENILTON SOOARES DE AMORIM**	04/03/1978
6- **THARLES MIRANDA ALMEIDA**	09/11//1992

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA (VAU DOS GAÚ-CHOS)	
ENSINO MÉDIO COMPLETO	
NOME	**NASCIMENTO**
1- **ADRIEL HENRIQUE FERNANDES**	06/09/1992
2- **ANTONIO LAIRE TOGNI**	25/05/1960
3- **CARLOS AUGUSTO PRADO LICO FILHO**	28/06/1985
4- **CLEITON ROPKE**	01/12/1982
5- **EDSON BRITO NASCIMENTO**	03/07/1986
6- **FABIO ROBERTO COSTA VIANA**	10/03/1983
7- **GLEYSON DIVINO DA SILVA**	24/08/1979
8- **IVAINER MARQUES FORTUNA**	18/12/1969
9- **JOVENIL SOARES DE AMORIM**	10/07/1980
10- LEANDRO ALVES WANDERLEY	12/09/1984
11- NIVANDO DOS SANTOS OLIVEIRA	17/04/1981
12- ORISVAN PEREIRA NONATO	26/04/1997
13- ROMUALDO ALVES DA SILVA	28/08/1979
14- WANDERSON ANDRE MARTINS BARROS	07/07/1984
15- WENDER JOSE HONORIO DE URZEDA	23/10/1979

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGIA (SEDE URBANA)	
ENSINO MÉDIO COMPLETO	
NOME	**NASCIMENTO**
1- ADONALDO MATEUS DA SILVA TOMAZ	20/10/1985
2- AGNALDO DE SOUZA LIMA	10/03/1976
3- AMARILDO GABRIEL RODRIGUES DOS SANTOS	11/03/2005
4- ANDRE JUNIOR MARTINS DE MORAIS	16/06/1996
5- ANDREIA DE OLIVEIRA	03/11/1984
6- ANTONIO CORDEIRO DA SILVA	29/04/1977
7- BRUNA MARÇAL SPIER	23/06/1993
8- CLAYTON SILVA DE OLIVEIRA	18/06/1979
9- CLEIBSON COSTA RAMOS	12/01/2006
10- DEUSIANO ARAUJO DE LIMA	16/01/1992
11- DIVINO ALVES DOS SANTOS JUNIOR	04/11/1981
12- ELOI FILINTO FILHO	08/12/1979
13- EZIQUEL DA SILVA	27/01/1960
14- FABIO GOMES DE SOUZA	16/07/1989
15- FLAVIO DA SILVA THEOBALD	15/03/1986
16- GABRIEL RODRIGUES VASCONCELOS	25/08/1997
17- GEOVANE MAURICIO DOS REIS	19/10/2004
18- IZAIAS PIRES LIMA	22/07/1983
19- JANAINA OLIVEIRA MANSO SANTOS	19/04/1989
20- JEFFERSON SOUSA SANTOS	04/06/1989
21- JOSE DOS REIS	28/08/1959
22- JOSENILSON DA SILVA ALMEIDA	26/11/1996
23- JULIÃO DA SILVA RIBEIRO	10/08/1981
24- LAURO ADRIANO REZENDE	25/12/1989
25- LIDEMAR DE SOUZA SILVA	26/10/1993
26- LUKAS ANTUNES CHAVES OLIVEIRA	16/04/2002
27- MARCIANO LUCIO DE PAULA NASCIMENTO	24/03/1984
28- MARCIONE RIBEIRO FERNANDES	14/11/1974
29- PAULO MARCOS DA SILVA	21/01/1984
30- RAFAEL COSTA GULARTE	03/01/2000
31- REGINALDO ARAUJO DE SOUZA	26/04/1986
32- RIVALDO VALENZUELA GAMARRA	16/11/1985
33- SIMAIR BUENO DE OLIVEIRA	31/03/1985
34- THAYSON JHONATAS SANTOS RODRIGUES	10/03/1990
35- VANESSA ETERNA DE SOUSA SANTANA	07/09/1986
36- WANDERSON PEREIRA DOS SANTOS	30/10/1990

PROFESSOR PEDAGOGIA –EDUCAÇÃO INFANTIL (SEDE URBANA)	
ENSINO SUPERIOR COMPLETO	
NOME	**NASCIMENTO**
ABIQUEYLA XAVIER KLOSINSKI	26/09/1999
ADRIANA MOURA DOS SANTOS	28/11/1977
ALELUIANY DE BARROS BRITO SANTOS	04/06/1996
ALESSANDRA PEREIRA DOS SANTOS	20/08/1991
ALINE MAISA DA SILVA LEITE	13/08/1992
ALINE MIRELE SANTOS BATISTA	23/05/1988
AMANDA DUARTE SILVA	03/06/1997
ANA FLAVIA GERONIMO DIAS	13/10/1983
ANGELICA PEREIRA DE SOUZA	11/05/1989
ANGELITA MARIA GONZAGA LIELL	11/07/1970
BEATRIZ DA SILVA VALADARES	02/11/1981
BEATRIZ MOURA DE OLIVEIRA - PCD	17/04/1987
BEATRIZ MULLER -PCD	08/06/1959
CARINA ALTMANN	16/12/1983
CARLA APARECIDA SANTOS DE LIMA	01/12/1975
CELMA SOUZA SOBRINHO DUARTE	29/10/1977
CLAUDIA DOURADO DICKEL	12/01/1973
CLAUDIA REGINA SOUSA DOS SANTOS	29/08/1974
CLÁUDIA RIBEIRO DE SOUZA	28/10/1968
CLEIDIANE MARQUES DA SILVA	18/07/1986
CLESTINA EVANGELISTA DA SILVA	19/08/1980
CLEYDYANNY RIBEIRO DE JESUS PEREIRA DE SOUZA	01/01/1986
CRISTIANA APARECIDA NOVAES DOS SANTOS	16/10/1979
CRISTIANE RIBEIRO DA SILVA SOUSA	10/04/1974
CRISTIELE DE ALMEIDA MELO SOUZA	17/04/1989
CRISTINA LIMA PEREIRA	05/09/1985
DAIANA ORTEGA	12/03/1985
DAIANE BORGES DE QUADROS	01/12/1982
DANIELA OLIVEIRA GOMES	25/10/1995
DANIELLE MARTINS POLITOWSKI	29/06/2003
DANIELLE RIBEIRO BRAZ	13/03/1992
DELVANEIDE MARIA NUNES DE SOUZA MENDES	03/07/1993
DENISE DA SILVA	23/01/1980
DEONICE ALVES DE JESUS TOSTA	22/12/1979
DIANA RIBEIRO LEÃO	03/05/1995
DIEKISLEY ALVES DA SILVA JESUS	11/01/1989
DIONETE DE SOUZA DIAS	04/12/1987
DIONISÉIA LUANE DE SOUZA CRUZ ALMEIDA	28/03/1994
DOMINGAS PEREIRA DE MELO	13/10/1963
DYANA COUTRINS SILVA MARTINS	14/02/1989
EDLA MILLENY RODRIGUES DA SILVA	06/07/2001
EDNA CAMARGOS DA SILVA CORREIA	04/07/1986
EDNEIA DE FATIMA RODRIGUES	25/04/1979
ELAINE BEATRIZ PLENTZ PIMENTEL	29/05/1972
ELIAN RIBEIRO ALVES LOURENÇO	28/01/1976
ELIANA DE SOUZA MOURA	06/07/1983
ELIANE SILVA DE CAMPOS	06/05/1983
ELISANDRA CRISTINA STEIN	14/04/1983
ELIZANGELA GONÇALVES CUNHA SILVA.	23/12/1986
ELIZÂNGELA MOIZES DA CRUZ	27/06/1980
ÉRICA SOBRAL DOS SANTOS VIEIRA	18/09/1991
EVA FERREIRA DOS REIS BARROS	15/09/1980
FABIANA MACIEL DE OLIVEIRA	05/02/1988
FERNANDA VIEIRA DE SOUZA MAIA	11/06/1976
FRANCISCA CONCEIÇAO DA SILVA ALVES	21/01/1983
GABRIELLE RODRIGUES FONSECA	18/08/1998
GEIZILENE RITA SOUSA FARIAS	05/10/1996
GERLANIA SOARES DA SILVA	06/05/1991
GERVALDINA NERES SILVA	06/11/1964
GLACIELLY FERREIRA NASCIMENTO	28/07/1997
GLAUCIA SANTOS PANTALEÃO	07/08/1993
GRASIELE ALVES GALVAO	27/07/1994
ILVETE FERNANDES DA SILVA	30/07/1975
IRELHIA SILVA OLIVEIRA	05/04/1987
ISABELLA BEATRIZ RODRIGUES CARVALHO	11/09/1987
IVANI RICARTI	11/06/1978
IVONE OLIVEIRA DOS SANTOS	26/10/1990
IVONE PEREIRA SOUTO	24/10/1971
JANAÍNA RIBEIRO CARDOSO	02/04/1993
JANAINA SANTOS DE SOUSA	01/03/1999
JESSICA ALVES DE ABREU	04/10/1988
JESSICA AMANDA PEREIRA DOS SANTOS AGUIAR	27/04/2002
JOICE PATRICIA RODRIGUES DA SILVA	29/09/1987
JOILMA LUZIA DE SOUZA	05/12/1985
JULIERI MORAES AMORIM	23/07/1992
KAROLINE LOURENÇO BATISTA	17/05/2000
KEILA DA SILVA RIBEIRO BOTELHO	22/11/1976
KELEN CINTIA SANTOS BATISTA	01/11/1992
KETILLY CRISTINA DE ALMEIDA	05/06/1989
LARISSA FERNANDES MARQUES	15/12/1997

LEIDIANE SOARES PIMENTEL	15/11/1983
LEIRIANE BRUNA LOPES DE SOUZA	30/09/1992
LIDIA ALVES DA SILVA NOLASSO	12/08/1981
LÍGIA APARECIDA REZENDE DINIZ DE CARVALHO	30/12/1994
LILIANE VIEIRA DOS SANTOS	12/03/1969
LUANA CANDIDO DE LIMA MOREIRA	20/03/1997
LUCELIA LEMES DOS SANTOS CINTRA	01/10/1976
LUCENI DOS REIS LUIZ BRANDAO	29/04/1987
LUCIANA MILKEWICZ ERCICO	08/07/1987
LUCIENE DE SOUZA SILVA	05/08/1993
LUCIMAR ALVES DA SILVA	19/06/1977
LUCINETE DA SILVA NASCIMENTO SCHNEIDER	21/03/1968
LUDIMILLA SILVESTRE BARBOSA	31/08/1990
LUIZA MARIA DA SILVA	20/04/1980
LUIZA WANYA MARTINS CIRILO	20/03/1994
LUZIA TEIXEIRA DOS SANTOS	24/05/1971
MANOELA COSTA SILVA	12/04/1995
MARCIA CAMILO GOMES	26/06/1981
MARCIA LUCIA DE JESUS LIMA.	10/08/1982
MARÇIA MAMEDES SOARES DE SOUZA	17/09/1982
MARIA CASSIMIRA DA SILVA SOUZA	20/10/1963
MARIA CRISTINA ALVES DE AQUINO	06/01/1977
MARIA DA LUZ MATOS DA SILVA	22/01/2003
MARIA DOS ANJOS FERREIRA DA SILVA	09/07/1971
MARIA ELIENE LOPES DE SOUSA	10/06/1971
MARIA JOSÉ GARCIA DE QUEIROZ SILVA	16/10/1969
MARIA OSVALDA NOGUEIRA DA SILVA	27/12/1961
MARIA PIEDADE DA SILVA	17/12/1979
MARIA REGINA DA SILVA	20/08/1975
MARILENE BENTO COSTA E SILVA	25/05/1970
MARLENE LOURENCO DE BASTOS	20/07/1982
MARTA MATIAS PEREIRA	26/08/1969
MAURIANE CRISPIM PAES LEMES	22/10/1985
MAYDA VANESSA BARBOSA ACIOLE	25/01/1991
MAYNARA REGINA FERRARI DE GUSMÃO	09/10/1996
MICHELE DE BRITO MENEZES	02/07/1996
MICHELLI MARCHIORETTO ALVES DA SILVA	16/05/1986
MICHELLY VASCONCELOS DE OLIVIERA	08/03/1998
MONICA APARECIA SILVA OLIVEIRA	16/05/1972
MÔNICA MARTINS	28/08/1976
MONICA URCINO AQUINO DE LAVOR	17/09/1985
NATÁLIA RIBEIRO DA SILVA GODOI	19/05/1996
NAURENI DE JESUS COSTA	27/03/1984
NAYARA MENDES NEVES	07/06/1995
NOELI CEVADA MACIEL CARUSO	09/04/1991
NOEMI GRAMINHO ZANDONÁ	19/11/1963
PATRICIA PEREIRA DOS SANTOS DA COSTA	20/03/1983
PATRICIA SILVA PAULA RODRIGUES	13/11/1990
PAULA GIOVANA JESUS SANTOS	22/03/1997
PAULA MARIA DA SILVA DOS REIS	27/04/1991
POLIANA FERNANDES DE SOUZA	07/11/1992
RAIANNY KISLEY DE SOUZA ROSA	28/05/1995
RAQUEL RIBEIRO SANTIAGO	24/04/1994
REIZIANE GUIMARÃES SILVEIRA	20/12/1984
RHEILLA SAMILLA SANTOS DE OLIVEIRA	03/01/1996
ROSA NETE REINALDO DA SILVA SANTOS	06/02/1973
ROSANE RODRIGUES DE MIRANDA	12/08/1982
ROSANGELA VIEIRA DA SILVA FARIAS	27/07/1975
ROSIMAR ALVES DA SILVA	04/09/1973
SALETE TELEKEN KNOPF	01/09/1963
SEBASTIANA PEREIRA LEITE MACIEL	27/06/1981
SHEILA MARIA DA SILVA DA COSTA	02/09/1987
SIDIA ROCHA COSTA	11/10/1985
SILVANI FÁTIMA PROENÇA	18/07/1974
SIMONE MARIA DA GUIA COELHO FREITAS	15/05/1980
SIMONE MIRANDA GALVÃO	13/04/1986
SOLANGE SORANZO KLANN	09/04/1971
SONIA MATIAS PEREIRA	01/11/1976
SORAIA DE OLIVEIRA E MELO	21/11/1984
SUELENE PEREIRA DE CARVALHO	10/07/1984
SUELI SILVA DOS SANTOS	21/10/1983
TANIA DO SOCORRO DE MORAES SANTOS	03/08/1977
TÂNIA MÁRCIA PEREIRA FERREIRA MIRANDA	25/02/1971
THAINARA PEREIRA DOS SANTOS	29/09/1993
THAIS CONCEIÇÃO LUIZ DOS SANTOS	22/12/1993
THAIS LIMA DA SILVA	06/06/1996
THAISA KAWTHLEN MOREIRA CORREIA TIRLONI	17/02/1994
THAISLANE EXPEDITO DE FREITAS	22/01/1994
VANDERLEA TEREZINHA BACKES BRUNHAUSER	20/02/1969
VANESSA DE OLIVEIRA PIRES	26/11/1996
VANESSA GONÇALVES DE SOUZA	16/09/1983
VERA LUCIA MILANI	01/06/1965
YARA SERAFIM CARDOSO	20/03/2000
ZILCA BATISTA LEITE RODRIGUES	04/12/1982
ZULMARA MARCHIORI DE SOUZA	15/09/1975

PROFESSOR PEDAGOGIA –ENSINO FUNDAMENTAL (SEDE URBANA)	
ENSINO SUPERIOR COMPLETO	
NOME	**NASCIMENTO**
1- ADRIANA GAVIRAGHI TIBOLA	24/03/1972
2- ADRIANE GENOVAI	17/01/1979
3- **AGATHA CRISTY BARBOSA GOMES CINTRA**	07/03/1966
4- **ALANNA MAIA ARAÚJO PIMENTEL**	16/02/1995
5- **ALINE MIRELE SANTOS BATISTA**	23/05/1988
6- **ANDREIA AMBROZIO DA SILVA DIAS**	17/05/1981
7- **ANDREIA DE OLIVEIRA SILVA DOS SANTOS**	08/10/1973
8- **ARIANE GUERINO DOS SANTOS**	20/03/1988
9- **ATAIDE WAHONE XAVANTE**	29/04/1997
10- CHEILA BEZERRA DE SOUZA	18/08/1995
11- CHRISTIANE GONÇALVES DOS SANTOS	19/08/1978
12- CLEIBIANY INACIA DE LIMA ARAUJO	14/10/1984
13- DAIANE LAUREANO MARTINS	18/12/1982
14- DANIELA CANDIDA SPENGLER	27/07/1987
15- DANIELA LEITE DOS SANTOS GUNTZEL	09/03/1983
16- DANIELE ANTIQUERA DUARTE	28/08/1995
17- DHAYANNE DA SILVA THEMOTEO LEONARDO	29/03/1990
18- DIEGO CARVALHO DOS SANTOS	02/07/1987
19- DIENY DA SILVA	15/03/1989
20- EDILEUZA MARIA LOPES SILVA	04/08/1968
21- ELISAMAR DA SILVA SANTOS	18/12/1994
22- ELISMAR CARNEIRO PEREIRA	06/04/1984
23- ERICA CARDOSO RODRIGUES DE SOUZA	18/01/1979
24- ESMERALDA PAULA NUNES ALENCAR	11/09/1982
25- EVA FERREIRA DOS REIS BARROS	15/09/1980
26- EZILANE LIMA GUIMARAES DA SILVA	01/04/1986
27- FABIANA CRISTINA CANDIDO DA SILVA	06/09/1989
28- FABIANE GRUETZMANN DO NASCIMENTO	06/05/1983
29- FERNANDA MATILDES DE CARVALHO	20/01/1987
30- FERNANDA RODRIGUES XAVIER	12/04/1990
31- FRANCELIA ROCHA LUZ	14/12/1985
32- FRANCIELE DE MELLO MENDES	29/08/1982
33- GEANGELA RAYSSA MARQUES	16/10/1985
34- GIOVANA DE OLIVEIRA PEREIRA	03/09/1991
35- HORTENCIA RITA DE OLIVEIRA ALMEIDA	09/08/1985
36- IRACEMA GOMES DA SILVA	06/06/1984
37- IRACEMA LOPES DOS SANTOS	23/03/1984
38- IRACI CRISTINA LAMERA	13/01/1970
39- JACIANE MACHADO MONTEL	31/05/1982
40- JANAINA FRANCESCHET SARTORI DOS SANTOS	12/03/1989
41- JANAINA SANTOS DE SOUSA	01/03/1999
42- JAYNE BARBOSA DE SOUSA	30/04/1997
43- JOYCE DO NASCIMENTO QUARESMA	23/11/1983
44- JULIANA LIMA DA MATA	21/12/1989
45- JUSCIANE MARIA QUEIROZ	25/07/1989
46- KATIA APARECIDA DE SOUZA CORREA	29/12/1987
47- KEILA APARECIDA ROSA DE ARAUJO	08/11/1979
48- KENEDY DOS SANTOS MARÇAL	09/09/1997
49- LARISSA TUIANI PRADO MIRANDA BORGES	02/06/1999
50- LAYANNE SANTOS LAMBLEM	30/04/1994
51- LEIDE DAIANE DA SILVA	22/07/1984
52- LEIDE MARA CAVALCANTE GAMBARRA	05/10/1972
53- LETYCIA CORREA DUARTE	02/02/2001
54- LILIANE ALVES DA SILVA BUENO	18/06/1987
55- LORINETE DE MARCHI	05/01/1970
56- LOURDES CARDOSO DA SILVA	19/03/1980
57- LUCIANA MENDES DA SILVA	02/12/1982
58- LUCIENE MOREIRA DA SILVA RODRIGUES	15/03/1986
59- LUZIA ROSSIE ALVES ROCHA	13/12/1973
60- MARCELLA GEOVANNA DORNELES	25/09/2003
61- MARCIA LUCIA DE J LIMA	10/08/1982
62- MARCIA REZENDE DOS SANTOS BOTELHO	20/04/1978
63- MARIA DE JESUS RIBEIRO FERNANDES	04/05/1978
64- MARIA FERREIRA OLIVEIRA	08/10/1971
65- MARIA SONIA DE AQUINO SILVA	30/01/1976
66- MARISA GEWEHR DE SOUZA	28/07/1989
67- MARISLEI CARIAS DA SILVA DESTO	18/02/1979

68- MINEIAS SMANIOTTI	23/10/1972
69- MIRIAN MENDES FURTUNA	17/06/1966
70- MIZIA RODRIGUES DE MIRANDA SILVA PAULA	15/08/1978
71- MYLLENA PEREIRA MIRANDA	14/09/2001
72- NADINE MUCHEL	05/12/1995
73- NASCIMELIA SOUSA DO NASCIMENTO	10/08/1978
74- NILSA LIMA DA SILVA	01/04/1978
75- NOELI SAURIM CAPITANIO	25/01/1970
76- NOEMI OLIVEIRA VIEIRA TEIXEIRA	20/03/1971
77- OSMEIRE BENTO DOS SANTOS DE SOUZA MEDRADO	13/09/1979
78- OSMILTO MOREIRA SILVA	23/04/1985
79- PATRICIA BORTULLUZZO	17/03/1974
80- PAULA BORGES DOS SANTOS	26/06/1979
81- PAULA CRISTINA LOPES DA SILVA CARVALHO	07/11/1989
82- RAYSLA NATHIELI OLIVEIRA DE JESUS	27/03/1995
83- REGINALDA ROSA DA SILVA PADILHA	20/09/1986
84- RENATA IARA GARCEZ ALVES PEREIRA	01/09/1979
85- ROSANE ALVES MIOTTI	13/09/1986
86- ROSANGELA ALVES DA SILVA ROQUE	06/05/1980
87- ROSANGELA LOURENÇO DOS SANTOS GALDIOLI	07/10/1983
88- ROSELI APARECIDA CASTANHEIRA	30/05/1971
89- ROSILENE GOMES DA SILVA	09/07/1975
90- ROSIMEIRE MENDES DA CRUZ MENDANHA	06/03/1981
91- SAULO ANTONIO RODRIGUES	15/08/1985
92- SELMA PEREIRA DE MOURA	18/03/1996
93- SHEILA PINHEIRO CAMARA	14/06/1988
94- SHEYLA RODRIGUES FERREIRA SOUZA	30/12/1989
95- SILVANA DA SILVA ZAGONEL	15/11/1976
96- SILVIA LETICIA DE SOUZA DALPONTE	20/05/1981
97- SIMONE COSTA SOARES	18/08/1973
98- SIRLEIDE GOMES DOS SANTOS LAMBLEM	08/10/1968
99- TACILIA PEREIRA DA SILVA SANTOS	29/03/1962
100- **THIAGO MARTINS DUARTE**	21/10/1990
101- **VALDECI PADILHA DE LIMA**	04/08/1968
102- **VALDILENE BARREIRA DE OLIVEIRA ABREU**	04/11/1987
103- **VANIA LUCIA BORGES**	02/09/1983
104- **VERUSQUIA ETERNA SANTANA DE SOUSA**	14/08/1991
105- **VIVIANE GRUETZMANN**	26/11/1989
106- **WELITO RIBEIRO VALADÃO**	01/08/1987
107- **WESLEY NERES PEREIRA**	16/11/1985

PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA (SEDE URBANA)	
ENSINO SUPERIOR COMPLETO	
NOME	**NASCIMENTO**
1- ANSELMO ROCHA TAVARES	09/08/1991
2- **CLAUDIA REGINA SOUSA DOS SANTOS**	29/08/1974
3- **CYNTIA DE AMORIM SCHNEIDER**	12/08/1989
4- **DERMIVALDO CALDEIRA DE MOURA**	15/06/1966
5- **DIENEFER KAROLINE RIBEIRO BRAZ**	14/01/1998
6- **EDUARDA OLIVEIRA NASCIMENTO**	09/03/1994
7- **EVERTON LUIZ GALLE**	03/04/1994
8- **GISELE BORGES CORREA**	24/04/1977
9- **HANIELLY GOMES DA SILVA**	08/11/1994
10- HENRIQUE VALDEZ BRITO NEVES	12/07/1994
11- IURY DE LIMA RODRIGUES	07/01/1984
12- JEFFERSON DIAS VALIM	11/07/1997
13- JEZIEL CARDOSO MAIA DA SILVA	12/05/1999
14- KELLY KATIUCE LOCATELLI	20/04/1999
15- KELLY PIMENTEL RODRIGUES	28/11/1993
16- LAIS FERNANDA BUENO LIMA	13/01/1990
17- LEILA DAIANE DA SILVA	31/10/1985
18- LOUVERCY JOSÉ DA MATA SOBRINHO	07/03/1972
19- MARCOS ANTONIO GUERRA REZENDE	12/11/1997
20- MARINA TAINA DE CAMPOS STEIN	21/03/1996
21- MONICA CRISTINA BALBINOT CARVALHO DO NASCIMENTO	27/06/1983
22- NILVA AQUINO SILVA	20/11/1979
23- PEDRO PAULO DE CAMARGO FILHO	22/06/1977
24- REGILVAN DE JESUS AVELINO	09/05/1982
25- RHAYANE CRISTINA DE SOUZA ALELUIA	29/06/2001
26- SEBASTIÃO TOMÉ DE BRITO JUNIOR	07/10/1992
27- THIAGO FERRARI	22/09/2003
28- VITOR AUGUSTO GOMES DALLABRIDA	15/11/2000

TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SEDE URBANA)	
ENSINO MÉDIO COMPLETO	
NOME	**NASCIMENTO**
ADINEI ALVES DA COSTA	13/12/1978
ALINE CARUZO TEIXEIRA	20/10/1995
AMANDA	30/04/2000
AMANDA MULLER	09/04/1998
ANA CLARA DOS REIS MARTINS	26/10/2006
ANA PAULA GONÇALVES	16/03/1997
ANA PAULA NASCIMENTO PAULINA	28/06/1993
ANDRESSA GODOI MARTINS DE SOUZA	02/04/2002
ANDRESSA KREWER	18/05/1995
ANGELA ALVES DA SILVA	05/04/1994
ANGELA DO CARMO MARTINS BRUM	01/11/1991
ARACELIA SANTOS ALVES	20/08/1995
ARIELLY LUIZA PEREIRA GOMES	11/02/2005
BEATRIZ ALVES BARRETO	29/08/2003
BEATRIZ SOUSA	11/09/1993
BRUNA CARLA PRIMO BARBOSA ROCHA	06/05/1993
BRUNA RAFAELA SILVA OLIVEIRA	19/11/1996
BRUNA VITÓRIA PEREIRA MOREIRA	27/08/2005
CAMILA OLIVEIRA MONTEIRO	13/02/1994
CAMILA SOUZA MOTA	17/03/1994
CAROLINA DE SOUSA GOMES	02/08/1999
CICERA MARIA DE SOUSA	25/03/1985
CLARA ALVES LEMES DE JESUS – INDEFERIDA	15/03/2007
CLAUDIA DE PAULA	15/07/1979
CLEIDIANA ROCHA DE MORAES	24/12/1985
CRISLEY PAULO DE AZEVEDO SOUSA	18/05/1976
CRISTIANY RAILLE DA SILVA CORREIA	03/05/2000
DAIANE FERLA BECKER	20/08/1993
DAIANE VASCONCELOS DE OLIVEIRA	10/08/1981
DÁLIA FERNANDA GONÇALVES SILVA	24/08/1986
DAYANA RODRIGUES DE ANDRADE KERBER	26/11/1985
DAYANE DEOLINDA NASCIMENTO LOURES	14/10/1992
DÉBORA LIGIA SOUZA DA SILVA	14/09/1997
DEBORA SOUSA DA SILVA	08/11/1998
DEUSELINA GONÇALVES DOS SANTOS	16/09/1987
DIANE TELEKEN KNOPF	06/07/1996
DIENIFER FERNANDA PEREIRA DA COSTA	07/12/1992
DIONETE DE SOUZA DIAS	04/12/1987
EDILENE CARVALHO DA SILVA	08/01/1993
EDINÉIA MARIA HAMESTER ACIOLI	05/12/1987
ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS	03/05/1996
ELIZAINE PAGNAN DOS SANTOS	02/12/1982
ELOANA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO	29/09/1994
ELZA MARA R DE MIRANDA DIESEL	25/01/1978
ESTEFANY CLARA DE BARROS BRITO SANTOS	04/06/1998
ESTER RODRIGUES DE SOUZA	25/08/2001
EVILYN MARIA DOS SANTOS BIEGER	03/08/2005
FERNANDA PEREIRA NONATO	15/04/1995
FRANCIELE DA SILVA ALMEIDA	31/08/2003
FRANCISCA GEISA PEREIRA DA SILVA CABRAL	29/08/1997
GEISSIANE FONSECA SOUZA	21/05/1985
GELIMAR VERGINIO DE OLIVEIRA SOUSA	26/11/1978
GERCIMAR MOREIRA DE SOUZA	20/02/1988
GLAUCIENE FERREIRA DE PAULA	17/11/1980
GLEICE FERREIRA NASCIMENTO	12/01/1996
IARA BUENO BARBOSA	13/10/1987
ISABEL SILVA BORGES CAMPOS RODRIGUES	28/03/2002
ISABELLA AQUINO REGINO	23/01/2005
JACKELINE RODRIGUES DE SOUSA	24/10/1991
JAKELINE ODETH SILVA CABRAL	18/12/1999
JAMILI VITÓRIA SANTOS NEVES	11/01/2004
JANAINA SOUZA DO CARMO	07/02/2003
JANINE MARIA LIMA DE JESUS	24/01/1997
JAQUELINE KELLEN DALLABRIDA	01/05/1996
JAQUIELLY CARIAS SOARES DA SILVA	17/03/1997
JEMIMA BUARQUE CAVALCANTE DA SILVA	25/08/1972
JENEFFER LORRAYNNE SOUZA RODRIGUES	28/12/2000
JESSICA DE BRITO LOPES	11/06/1993
JÉSSICA RIBEIRO DOS REIS	02/05/1992
JOICE KELLEN SILVA DE ALMEIDA	07/02/2000
JOSILDA ALVES DE OLIVEIRA	28/04/1981
JULIANA FARIA DA SILVA COSTA	07/12/1990
JULIANE SOARES CORREIA DE ANDRADE	25/06/1999
KACISA PAULLA FERREIRA DA SILVA	26/02/1995
KAMILA SOUZA DA SILVA	30/03/1999
KAROLYNE SOUZA SCHULER	14/01/2001
KATHIA DA SILVA CARMO	02/06/1971
KAYLLON EDUAN PEREIRA SCHREIBER	26/02/2005

KEILA BARBOSA DA SILVA	27/10/1989
KEINA APARECIDA LOPES DE OLIVEIRA TOME	24/05/1982
KELLY APARECIDA REBELLO	24/09/1992
KEYLLA SAMARA SOUSA SANTANA DOS SANTOS	05/08/2006
KISLEY CRISTIANE DOS SANTOS - PCD	24/02/1985
LARA RAIANE ALEXANDRE GOUVEIA	08/02/1999
LARISSA BORGES VIEIRA	20/12/1997
LETICIA ANGELA MARQUES	27/05/1988
LETICIA PEREIRA MACEDO	16/01/1989
LINDIMAR MOREIRA CARDOSO	17/08/1991
LUCIENDE DE JESUS CAMARGO	22/04/1972
LUCILENE PEREIRA SANTIAGO	25/03/1984
LUCINÉIA FELICIANA SIRQUEIRA BRIETZKE	24/04/1981
LUDMILA MARTINS CÂNDIDO DE OLIVEIRA	25/02/1977
LUIZA VITORIA DA PAIXÃO VICENTE – INDEFERIDA	14/03/2007
MAIRA TRUMAI AWETI	15/11/1979
MARA RUBIA PEREIRA DA CRUZ	12/03/1993
MARIA ALESSANDRA GARCEZ PEREIRA	20/02/2006
MARIA ANDREIA DARY SILVA	27/12/1981
MARIA ISA PEREIRA SANTANA	03/09/1965
MARIA ROSA DA SILVA	03/10/1982
MARIA VALQUIRIA ALMEIDA DE SOUZA	19/05/1982
MARIANA MESQUITA BERNADES DE SOUSA	27/11/2001
MARIANE ALVES DE SOUSA PORTEL	21/09/1990
MARILEY LEITE DA SILVA	11/05/1984
MARILZA SOARES DOS SANTOS	03/02/1983
MARISTELA PEREIRA LIMA	15/08/1984
MARLI ALVES SIQUEIRA	26/11/1984
MARLÚCIA FERREIRA DOS SANTOS	10/11/1992
NAIRA MIKAELA CEZERE BERLINDO	29/09/2000
NAURINEI RAMOS DA SILVA	02/07/1977
NAYARA DENDENA	17/05/1988
NAYHARA WELLEN	02/07/1987
NEIDE APARECIDA ONZI	18/11/1981
NILZA BERNARDO TEIXEIRA RODRIGUES	14/05/1977
OLIVIA ROSSINI DOS SANTOS – INDEFERIDA	19/05/2007
RACABE SOUZA SILVA	03/01/1993
RAFAELA FERREIRA ROCHA DA SILVA	10/06/2006
RAFAELA RODRIGUES DA SILVA	02/10/2000
RAQUEL DE OLIVEIRA CÂNDIDA DA SILVA ALMEIDA	04/06/1989
RAQUEL DE SOUSA NUNES BARROS	29/08/1989
RAQUELAINE MARQUES MAGALHAES MEDEIROS - PCD	06/08/1980
REBECA SOARES DA SILVA	27/11/1990
RHAVILLA VITORIA LEMES XAVIER RODRIGUES	23/07/2000
ROSILAINE DA SILVEIRA FIGUEIREDO	10/10/1989
ROSINEIDE BORGES DE OLIVEIRA	24/09/1989
RUTH ARRUDA DOS SANTOS	16/05/1997
SABRINA NATALY RODRIGUES DE CASTRO	31/03/1993
SALETE BORGES DE MORAIS	03/08/1989
SAMARA WESLAYNE GONÇALVES DE SOUZA	23/06/2005
SARA ALVES LEMES DE JESUS	25/03/2006
SARA DOS SANTOS BORGES RIBEIRO	25/09/1999
SARA RODRIGUES DE OLIVEIRA	21/04/1969
SARAH LIMA SOUSA	11/10/2000
SILVANA BORGES DOS SANTOS	30/11/1991
SILVANY RODRIGUES DE MIRANDA MONTEIRO	16/08/1981
TAINARA RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA	01/06/1998
TATIANE ROSA MARACAHIPE SCHNEIDER	17/09/1983
THAIS CRISTIANE CHAVES MARTINS	25/09/1991
THAIS DE SOUZA SILVA	06/04/2005
THANIA MARTINS SOUSA	16/08/1985
THARIANA DA SILVA BELMIRO	28/07/1991
THAWANA DE OLIVEIRA CARVALHO	23/09/1994
THAYANE FERREIRA SILVA SOUZA SANTOS	19/01/1988
THAYNARA MONTEL DE OLIVEIRA	27/08/1997
VALCIENE SILVA DE AZEVEDO	21/08/1981
VALDERINA PASCOAL DA COSTA	06/04/1988
VALDICE MARIA DA SILVA FERREIRA	10/10/1980
VALDIRENE SILVA DIAS	28/07/1982
VANDERLÉIA RODRIGUES PIMENTEL	28/09/1975
VANESSA DA SILVA CAMPOS	21/07/1998
VERINALDA BATISTA LIMA	20/12/1983
VICTOR HUGO DE ALMEIDA MACEDO	24/06/1999
VIRGINIA CARDOSO DOS SANTOS NISHIMURA	21/10/1984
VITORIA KANANDA OLIVEIRA	11/08/2000
VIVIAN FLORIANO AFONSO	23/02/2005
VIVIANE BARBOSA DIAS	17/05/1991
ZENEIDE PULCENA BARBOSA	12/02/2003

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (SEDE URBANA)	
ENSINO MÉDIO COMPLETO	
NOME	**NASCIMENTO**
1- ADRIANA FRANCISCA DOS SANTOS	18/09/1983
2- **ANA PAULA MARTINS SILVA**	21/11/1995
3- **ANDREA SILVA SOUZA**	31/01/1996
4- **ANGELICA SILVA DE BRITO**	05/08/1987
5- **CARLIANA REGINA LEHNEN TONIAL RODRIGUES**	29/03/1985
6- **CAUÃ CESAR ONZI SANTANA**	24/03/2003
7- **CINTIA RODRIGUES DA CRUZ**	09/08/1985
8- **CLAUDIA NUNES REZENDE**	26/06/2005
9- **CRISTIANE LAZARA DA SILVA**	24/12/1984
10- CRISTIANE ROBERTA ECKERT	18/02/1983
11- CRISTIANO ROCHA	12/05/1980
12- EDUARDO MEDEIROS DA COSTA	27/01/2002
13- ELEN FLÁVIA DA SILVA ROBERTO GUIMARÃES	05/02/1980
14- ELIANE DA CONCEIÇÃO DE PAULA	17/07/1972
15- ELIANY MONTEIRO DA SILVA	31/05/1983
16- ELISANGELA SILVERIA DA SILVA	13/11/1979
17- FELIPE GABRIEL PEREIRA MENDANHA	09/06/2006
18- FERNANDA CRISTINA ECKERT	28/08/2006
19- GISELLY DA SILVA SANZOVO	28/08/2001
20- HELIO SOUSA BOTELHO	14/11/1994
21- HEMILLY SANTOS CARDOSO	13/08/2004
22- IVANA MIRANDA BETTIO	25/04/1996
23- JAMILLI DEMKEVSKI SOLTOWSKI	13/09/2002
24- JHENIFER WAGNER FERREIRA	12/06/1992
25- JHONATAN OLIVEIRA DE FREITAS	08/06/2005
26- JOAO HENRIQUE CAETANO PILZ	30/07/2003
27- JOAO VICTOR MARCHIORETTO SILVA	03/11/2006
28- JOICY PEREIRA CANDIDO MATIAS	30/06/1996
29- JORGE LUIS BONATTI	20/08/1994
30- JULHIA RODRIGUES VASCONCELOS	02/12/1995
31- JULIO MARCOS GONZAGA SOUSA	04/12/1998
32- KARINA RODRIGUES DE SOUZA DANTAS	11/04/2006
33- KELLY CRISTIANE PETERS	18/08/1986
34- KEZIA AMANDA DOS SANTOS RODRIGUES	04/10/2005
35- LANNA MIKAELLY GALLE SILVA	12/04/2006
36- LARISSA DE CASTRO SOARES	06/12/1999
37- LARISSA FORGERINI SANTOS	03/10/1991
38- LARISSA SOUZA COSTA	12/08/1995
39- LUCAS NERY DE BRITO	05/12/2001
40- LUCIANO DA CRUZ SILVA	26/11/1976
41- LUCIENDE DE JESUS CAMARGO	22/04/1972
42- MARCELLA MACHADO DE CASTILHO	29/01/1999
43- MICHELLY LETICIA PEZZINI WAGNER	02/10/1998
44- NALANDA LUANA DE ARAUJO PERDIGÃO	26/10/2005
45- NATIELE DE BRITO LOPES	01/10/1995
46- PATRICIA RODRIGUES	17/02/1984
47- POLIANA ALVES ARAUJO	28/10/1994
48- POLIANA MORAES GOMES DA SILVA FERNANDES	20/02/1991
49- RAQUEL MARQUES DA SILVA	16/08/1983
50- RENATA LORENA LIMA	27/12/1989
51- ROBERTA SILVA VARJÃO	24/12/1998
52- SAMARA FERREIRA BARBOSA	07/11/1997
53- SAYMONT ROBERT GONÇALVES MOREIRA OLIVEIRA	29/04/2005
54- SISMAI DOS SANTOS MARÇAL	14/03/1994
55- STEFANY FERRAZ ORTIZ	03/04/2000
56- TEREZINHA DE JESUS MOREIRA	06/10/1972
57- THALYTA KEYREM FERREIRA GUIMARÃES	14/01/2001
58- TIAGO MIGUEL LIMA DE JESUS	12/08/1999
59- VANDERLEIA TRINDADE DA COSTA	30/10/1978
60- VANIA APARECIDA NEVES NOGUEIRA	24/05/1989
61- WARLA BRENDA DOS SANTOS KIST	15/09/1994

ESCOLAS INDÍGENAS

5.6 ALDEIA BABAÇU

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO – ALDEIA BABAÇU	
ENSINO MÉDIO COMPLETO	
NOME	**NASCIMENTO**
1- **CANDIDA XAVANTE**	10/06/1973
2- **GERCINA REDZARATAWE XAVANTE**	22/08/1998
3- **GUIMARY PEDZERE'O ADZOWE**	02/06/1997
4- **IRAINA TSIMANAWAWI XAVANTE**	27/10/2000
5- **SIMIÃO NORO XAVANTE**	20/10/2005

6- **VANDERLINA RERTSI'O ADZOWE XAVANTE**	11/12/2001

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO – ALDEIA BABAÇU	
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	
NOME	**NASCIMENTO**
1- **AURELIANO TSEREDZA Ã XAVANTE**	15/05/1995
2- **CLAYTON SILVA DE OLIVEIRA - INDEFERIDA**	18/06/1979
3- **CLEBSERSON TSIREUMHIDZI XAVANTE**	26/10/2002
4- **DANIELA RO'OTSHIHOTSIO ADZOWE**	04/05/1990
5- **EDIMILSON RUDZAPRÉ XAVANTE**	25/02/2006
6- **MERICO WAPRETSU**	30/11/2005
7- **VITORINO WA'ORINATSE PARAWBDZU**	15/02/2002

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL INFRAESTRUTURA – ALDEIA BAÇU	
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	
NOME	**NASCIMENTO**
1- EDU TSEREDZDADZE TSEREHITE XAVANTE	15/05/2000
2- JUNINHO TSIMANAWE XAVANTE	01/10/1994
3- **REGIANE WA'UTOMONEPE XAVANTE**	25/02/2003
4- **ALINE PENHOPETÉ O XAVANTE- INDEFERIDA**	13/04/2008
5- **ERICA FERNANDES ALVES DE OLIVEIRA – INDEFERIDA**	10/10/2006
6- **JANAINA WA´UTOMOTSITSA RE TSINHOTSE EHUIWE XAVANTE – INDEFERIDA**	29/08/2007
7- **JUNINHO TSIMANAWE XAVANTE**	

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL INFRAESTRUTURA – ALDEIA BAÇU	
ENSINO MÉDIO COMPLETO	
NOME	**NASCIMENTO**
1- PAULO DOMINGOS WAIOTINATSE	19/05/1981

PROFESSOR LEIGO – ALDEIA BABAÇU	
ENSINO MÉDIO COMPLETO	
NOME	**NASCIMENTO**
1- CAIME DZOMORIWAHU XAVANTE	29/01/2001
2- **NARDEL TSOROPRE TSEREPTA AWE**	23/09/1996
3- MARCIO GLEIK DE MELO LOURENÇO – INDEFERIDA	26/12/2003

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – ALDEIA BABAÇU	
ENSINO SUPERIOR COMPLETO	
NOME	**NASCIMENTO**
1- ELIAN RIBEIRO ALVES LOURENÇO – INDEFERIDA	28/01/1976
2- GABRIELLE RODRIGUES FONSECA – INDEFERIDA	18/08/1998
3- IVONE PEREIRA SOUTO – INDEFERIDA	24/10/1971
4- KASSYA ROBERTA THEODORO FERNANDES – INDEFERIDA	13/12/1985
5- LIDIANI OLIVEIRA BASTO – INDEFERIDA	22/09/1983
6- MIRIAN MENDES FURTUNA -INDEFERIDA	17/06/1966
7- NAURENI DE JESUS COSTA – INDEFERIDA	27/03/1984
8- **RUTE REWATSU**	13/10/1965
9- WALMIR ADZOWE	14/03/1973

5.7 ALDEIA SERRA NOVA/TRIPÁ/ÁGUA QUENTE

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO – ALDEIAS DEMAIS	
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	
NOME	**NASCIMENTO**
1- **CACIANO TSIPTEWAWE XAVANTE**	11/05/1993
2- **DEUZIRENE WATOMODZAWETEO XAVANTE**	27/06/2003
3- **JANIA RE UWE XAVANTE**	17/08/1998
4- **JOELMA PEURE XAVANTE**	06/05/1981
5- **LEONIR TSERE RAWE**	04/03/1994

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO – ALDEIAS DEMAIS	
ENSINO MÉDIO COMPLETO	
NOME	**NASCIMENTO**
1- **JORGINHO TSI'WAA XAVANTE**	23/03/1994
2- **MARIO TOMOTSU TSERENHOTODI**	09/07/1985
3- **PATRICIA RENHIMIDZA'O**	16/08/2003

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL INFRAESTRUTURA– ALDEIAS DEMAIS	
ENSINO MÉDIO COMPLETO	
NOME	**NASCIMENTO**
1- ADELMO TSEREWAPUWE	25/02/1998
2- ATAIDE WAHONE XAVANTE	29/04/1997
3- EUNICIO RUDUDI XAVANTE	21/09/2003
4- JANICE MAGALHÃES WA UTOMODZAIO	06/08/1999
5- OSMAR TSERENHIDZE TSIWA'A	01/02/1992

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL INFRAESTRUTURA – ALDEIA DEMAIS	
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	
NOME	**NASCIMENTO**
1- ATAIDE WAHONE XAVANTE	29/04/1997
2- **CLAYTON SILVA DE OLIVEIRA – INDEFERIDA**	18/06/1979
3- EMILSON TSEREMORI XAVANTE	02/11/2002
4- **ERICA FERNANDES ALVES DE OLIVEIRA - INDEFERIDA**	10/10/2006
5- JOSIAS XAVANTE	19/07/1978
6- PASCOALINA REBOTSRO TSIRUTA	15/04/2001
7- **VALDELICIA PETSIWARI XAVANTE**	08/06/2003

PROFESSOR MAGISTÉRIO – ALDEIA DEMAIS	
ENSINO MÉDIO COMPLETO	
NOME	**NASCIMENTO**
1- ELIAN RIBEIRO ALVES LOURENÇO - INDEFERIDA	28/01/1976
2- GILSON DAURE TEMRITE	01/04/1971

PROFESSOR LEIGO – ALDEIA DEMAIS	
ENSINO MÉDIO COMPLETO	
NOME	**NASCIMENTO**
1- ABIAVA TSERENHIPTSI WAWEMRA XAVANTE	15/05/2004
2- **CAIME DZOMORIWAHU XAVANTE**	29/01/2001
3- **CECINO WA'ORINATSE WAWEMRÃ**	20/04/1998
4- **EUZEBIO TSEREDZABDI XAVANTE**	30/09/1998
5- **JUVENICIO WAWEMRA UREBE**	28/09/1994
6- **LETICIO TSEREWE TSIPE XAVANTE**	29/11/1991
7- **LUCIANO OMOHI ADZOWE XAVANTE**	28/06/1990
8- **MARCILIANO TSIWE DAURE TEMRITE XAVANTE**	12/04/1996
9- **MARCIO GLEIK DE MELO LOURENÇO JUNIOR – INDEFERIDA**	26/12/2003
10- MIRIAN MENDES FURTUNA – INDEFERIDA	17/06/1966
11- NELIO TSIPTÉWAWE	30/03/1996
12- NÉVILE TSERERAPITE XAVANTE	28/07/2002
13- REGINA DOS SANTOS BRITO – INDEFERIDA	17/11/1978
14- SAIMO QUARENTA TSEREPIBUIWE	13/03/2002
15- SALETE BORGES DE MORAIS – INDEFERIDA	03/08/1989
16- WILK FRANÇA COSTA – INDEFERIDA	23/11/1995

Água Boa, 06 de dezembro de 2024.

GILSON BENOVIT

Presidente da comissão de processo seletivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL RETIFICAÇÃO Nº 002/2024. RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 001/2024

ANEXO II

CALENDÁRIO DAS ATIVIDADES.

Onde se lê:

19/11/2024	Eleição para escolha das entidades da sociedade civil, usuários e trabalhadores do SUAS que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Biênio 2024-2026.

Leia-se

14/01/2025	Eleição para escolha das entidades da sociedade civil, usuários e trabalhadores do SUAS que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Biênio 2024-2026.

Onde se lê:

21/11/2024	Publicação do resultado do processo de escolha.

Leia-se

16/01/2025	Publicação do resultado do processo de escolha

Onde se lê:

26/11/2024	Posse dos Conselheiros

Leia-se

21/01/2025	Posse dos Conselheiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

1 ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no **CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56**, neste ato representado pela SECRETARIA DE SAÚDE - DEPARTAMENTO DE COMPRAS.

NOTIFICADA: MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.857.335/0001-40, com sede localizada na Rua Barão do Cerro Azul, Recreio, Londrina - PR, CEP 86. 025-110.

Conforme já é do conhecimento de Vossa Senhoria, a empresa ora notificada foi registrada para a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS e MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO, conforme edital de Licitação nº 46/2024.

Entretanto, nossos registros indicam que há pendência na entrega da Nota de Autorização de Despesa nº 8426/2024 (enviada em 12 de novembro de 2024).

De acordo com a Ata de Registro de Preços nº 281/2024, cláusula 4.2, o fornecedor tem prazo de 15 (quinze) dias úteis para efetuar a entrega integral dos medicamentos ou materiais solicitados.

Considerando que esse prazo foi ultrapassado sem a entrega dos itens solicitados na sua totalidade e após contato por telefone requerendo informações sobre a previsão de entrega, **não houve retorno efetivo**, serve o presente, para notificá-la da citada irregularidade.

Diante do exposto, notificamos Vossa Senhoria para que regularize a situação e **realize a entrega total dos itens pendentes no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento desta notificação, sob pena de serem adotadas as medidas administrativas cabíveis conforme previsto nas cláusulas 16 e 17 da Ata de Registro de Preços nº 281/2024.

Por fim, informamos que Vossa Senhoria está constituída em mora para todos os efeitos legais.

Sala do Secretário Municipal de Saúde, Alto Taquari - MT 09 de dezembro de 2024

Michel Lucas Rocha Souza

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA ESPECIAL Nº 040/2024 – RESULTADO

A Agente de Contratação, no uso de suas atribuições informa a todos os interessados que se sagrou vencedora da Dispensa Especial nº 040/2024, que tem por objeto:**AQUISIÇÃO DE 01 FREEZER VERTICAL 162 LITROS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA SER ENTREGUE NA CASA DE APOIO DE BARRETOS - SP**, conforme artigo 75, VIII da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 023/2023. A empresa **BEM 10 CENTER LTDA, CNPJ: 11.261.116/0001-09,** com a proposta total no valor de**R$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais).** Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br. Qualquer dúvida poderá ser esclarecida através do fone (66) 9.9937-0499 ou pelo e-mail já mencionado.

Alto Taquari – MT, 09 de dezembro de 2024

Thais Regina Bender de Souza

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

1 ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no **CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56**, neste ato representado pela SECRETARIA DE SAÚDE - DEPARTAMENTO DE COMPRAS.

NOTIFICADA: CIRURGICA MM HOSPITALAR EIRELI,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.059.112/0001-10, com sede localizada Na Rua Tenente Thogo da Silva Pereira - 798/799, nº 400, Centro Sul, CUIABÁ - MT, CEP 78.020-500.

Conforme é do conhecimento de Vossa Senhoria, a empresa ora notificada foi registrada para a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS, conforme edital de Licitação nº 42/2024.

Entretanto, nossos registros indicam que há pendências na entrega da Nota de Autorização de Despesa nº 7756/2024 (enviada em 15 de outubro de 2024), sem notícia de entrega. É importante ressaltar que os materiais solicitados são essenciais e de uso hospitalar, e o município já não dispõe mais destes em estoque.

De acordo com a Ata de Registro de Preço nº 234/2024, na cláusula 4.2, o fornecedor tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis para efetuar a entrega integral dos materiais ou medicamentos solicitados.

Considerando que esse prazo foi ultrapassado sem a entrega dos itens solicitados, serve a presente notificação para alertá-la sobre a citada irregularidade.

Diante do exposto, notificamos Vossa Senhoria para que regularize a situação e realize a entrega total dos itens pendentes no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento desta notificação, sob pena de serem adotadas as medidas administrativas cabíveis conforme previsto nas cláusulas 16 e 17 da Ata de Registro de Preços nº 234/2024.

Por fim, informamos que Vossa Senhoria está constituída em mora para todos os efeitos legais.

Sala do Secretário Municipal de Saúde, Alto Taquari - MT 09 de dezembro de 2024

Michel Lucas Rocha Souza

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

1 ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no **CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56**, neste ato representado pela SECRETARIA DE SAÚDE - DEPARTAMENTO DE COMPRAS.

NOTIFICADA: HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.774.906/0001-75 , com sede localizada na Avenida Oeste - Jardim Cristalino, Aparecida de Goiânia - GO, CEP 74.968-105.

Conforme é do conhecimento de Vossa Senhoria, a empresa ora notificada foi registrada em diversos processos licitatórios, em sua maioria para

a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS, conforme editais de Licitação nº 50/2023 e 09/2024.

Entretanto, nossos registros indicam que há pendências na entrega das Notas de Autorização de Despesas nº 5824/2024 (enviada em 23 de julho de 2024), com ausência de entrega do item Ropivacaina 10mg e da Nota 8509/2024 (enviada em 13 de novembro de 2024), sem notícia de entrega para nenhum dos medicamentos solicitados.

De acordo com as Ata de Registro de Preços dos referidos processos, o fornecedor tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis para efetuar a entrega integral dos materiais ou medicamentos solicitados.

Considerando que esse prazo foi ultrapassado sem a entrega dos itens solicitados em sua totalidade, serve a presente notificação para alertá-la sobre a citada irregularidade.

Diante do exposto, notificamos Vossa Senhoria para que regularize a situação e realize a entrega total dos itens pendentes no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento desta notificação, sob pena de serem adotadas as medidas administrativas cabíveis conforme previsto nas cláusulas 14 e 15 da ARP nº 021/2024 e 16 e 17 da Ata de Registro de Preços nº 110/2024.

Por fim, informamos que Vossa Senhoria está constituída em mora para todos os efeitos legais.

Sala do Secretário Municipal de Saúde, Alto Taquari - MT 09 de dezembro de 2024

Michel Lucas Rocha Souza

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 535/2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 535/2024
DE SEGUNDA-FEIRA, 9 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1410/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO até o montante de R$ 9.324,00 (NOVE MIL E TREZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS), nas dotações orçamentárias:

02	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**	
Cód. Reduzido	**141**	
006.12.365.8020.2043	MANTER O ENSINO INFANTIL - MEI	
1.500.1001000	EDUCAÇÃO 25%	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.824,00
	SUBTOTAL	**2.824,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**338**	
013.10.122.7050.2108	MANTER AS AÇÕES ADM. DA GESTÃO DO SUS	
1.500.1002000	SAUDE 15%	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
Cód. Reduzido	**340**	
013.10.122.7050.2108	MANTER AS AÇÕES ADM. DA GESTÃO DO SUS	
1.500.1002000	SAUDE 15%	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500,00
	SUBTOTAL	**6.500,00**
	TOTAL	**9.324,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**	
Cód. Reduzido	**96**	
006.12.361.8010.2032	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	
1.500.1001000	EDUCAÇÃO 25%	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.824,00
	SUBTOTAL	**2.824,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITA

Cód. Reduzido	**355**	
013.10.301.7010.2091	MANTER A REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE	
1.500.1002000	SAUDE 15%	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
Cód. Reduzido	**1550**	
013.10.302.7020.2230	MANTER O CENTRO DE REABILITAÇÃO	
1.500.1002000	SAUDE 15%	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500,00
	SUBTOTAL	**6.500,00**
	TOTAL	**9.324,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO ESPECIAL Nº 035/2024 – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 - AVISO DE RESULTADO

O MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI – ESTADO DE MATO GROSSO, através da CPL, atendendo a Lei nº. 11.947/2009 Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009 do Ministério da Educação e Instrução Normativa nº 002/2009/GS/SEDUC/MT, informa que foi realizada a **CHAMADA PÚBLICA** por meio de Dispensa de Licitação sob nº 035/2024, para **CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE POLPAS DE FRUTAS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A SECRETARIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI – MT, PELO PERÍODO DE 12 MESES.** Apresentou proposta a cooperativa COOPLIDER UNIÃO E COOPERAÇÃO, CNPJ: 52.691.944/0001-56, para fornecimento de POLPAS DE FRUTA no valor total de R$ 56.485,00 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais), num total de**2.175kg (dois mil, cento e setenta e cinco quilos)e a cooperativa**COOPERATIVA MISTA DE ARAGARÇAS, CNPJ: 32.820.966/0001-61, para o fornecimento de POLPAS DE FRUTA no valor total de R$ 56.485,00 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais), num total de 2.175kg (dois mil, cento e setenta e cinco quilos). Maiores informações, pelo fone: (66) 9.9937-0499.

Alto Taquari, 09 de dezembro de 2024.

Thaís Regina Bender de Souza

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 536/2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DO PREFEITA

DECRETO Nº 536/2024
DE SEGUNDA-FEIRA, 9 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1410/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por superávit financeiro até o montante de R$ 24.640,00 (VINTE E QUATRO MIL E SEISCENTOS E QUARENTA REAIS), nas dotações orçamentárias:

02	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**	
Cód. Reduzido	**1645**	
007.26.782.4010.2024	MANTER ATIVIDADES DE VIAÇÃO E OBRAS	
2.759.0000700	FETHAB	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	24.640,00
	SUBTOTAL	**24.640,00**
	TOTAL	**24.640,00**

Art. 2º - O valor suplementado, são de fontes de recursos de superáivit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior conforme dispoe os artigos 42 e 43 da Lei Federal 4320/64

TOTAL	**24.640,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM CASA DE APOIO PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE, ENCAMINHADOS PELA CENTRAL DE REGULAÇÃO DE VAGAS DE ALTO TAQUARI-MT NAS CIDADES DE CUIABÁ – MT E GOIÂNIA – GO. PARA 12 MESES, EXCLUSIVO PARA ME E EPP, de acordo com Termo de Referência Anexo I, do edital. Abertura se dará às **08h30min (Horário de Brasília)** do dia **08/01/2025.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos pela plataforma Licitanet e pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda no e-mail: licitacao@altotaquari.mt.gov.br

Alto Taquari – MT, 09 de dezembro de 2024.

Thaís Regina Bender de Souza

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 535/2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 535/2024
DE SEGUNDA-FEIRA, 9 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1410/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO até o montante de R$ 9.324,00 (NOVE MIL E TREZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS), nas dotações orçamentárias:

02	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**	
Cód. Reduzido	**141**	
006.12.365.8020.2043	MANTER O ENSINO INFANTIL - MEI	
1.500.1001000	EDUCAÇÃO 25%	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.824,00
	SUBTOTAL	**2.824,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**338**	
013.10.122.7050.2108	MANTER AS AÇÕES ADM. DA GESTÃO DO SUS	
1.500.1002000	SAUDE 15%	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
Cód. Reduzido	**340**	
013.10.122.7050.2108	MANTER AS AÇÕES ADM. DA GESTÃO DO SUS	
1.500.1002000	SAUDE 15%	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500,00
	SUBTOTAL	**6.500,00**
	TOTAL	**9.324,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**	
Cód. Reduzido	**96**	
006.12.361.8010.2032	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	
1.500.1001000	EDUCAÇÃO 25%	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.824,00
	SUBTOTAL	**2.824,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITA

Cód. Reduzido	**355**	
013.10.301.7010.2091	MANTER A REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE	
1.500.1002000	SAUDE 15%	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
Cód. Reduzido	**1550**	
013.10.302.7020.2230	MANTER O CENTRO DE REABILITAÇÃO	
1.500.1002000	SAUDE 15%	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500,00
	SUBTOTAL	**6.500,00**
	TOTAL	**9.324,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIVULGAÇÃO PRÉVIA DAS INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024

CARGO: MOTORISTA (CADASTRO DE RESERVA)

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	167	LINDOMAR JOSÉ TEIXEIRA

CARGO: PROFESSOR – NÍVEL SUPERIOR (CADASTRO DE RESERVA)

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	02	JANE APARECIDA MALDONADO
02	01	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA

Apiacás/MT, 09 de Dezembro de 2024.

Fábio Germano

-Presidente-

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0319/2024.

DESIGNA PARA FISCAL DOS CONTRATOS, Nº. 422/2024 E 423/2024 PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE PINTAR MEIO-FIO E TRITURADOR/PICADOR DE GALHOS.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Designar como fiscal de Contrato, o Servidor **Alexandre da Silva**, Mecânico, para controle, acompanhamento e recebimento dos Objetos/ Serviços referente aos Contratos:

Nº 422/2024 – CAUÊ INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

Nº 423/2024 – NBX LOCAÇÃO LTDA.

Que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE PINTAR MEIO-FIO E TRITURADOR/PICADOR DE GALHOS, TRONCOS E ARBUSTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE URBANISMO DE APIACÁS-MT**.

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 09 de dezembro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIVULGAÇÃO PRÉVIA DAS INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO (CADASTRO DE RESERVA)

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	73	ALDALENA FERNANDES
02	189	ANA CAROLINE TEIXEIRA ARAUJO
03	199	ANA CLAUDIA TEIXEIRA BOESING DA SILVA
04	177	ANA PAULA BERNARDI COSTA
05	30	ANA PEREIRA BARBOZA CARMO
06	240	BIANKA DOS SANTOS BENITES
07	49	BRENO DA SILVA DOS SANTOS
08	241	EDINALVA DOS SANTOS FRANÇA
09	194	ELIELMA MATIAS CASTRO
10	06	FABRICIO LUAN DE SOUSA LIMA
11	12	FRANCISCA FERREIRA DE ASSIS
12	62	GABRIEL MARTINS DOS SANTOS
13	39	JAQUELINE GONÇALVES
14	87	JOÃO VITOR DO NASCIMENTO
15	231	JOICE BUFFON DE LIMA
16	237	JOSEANE DE LORENÇO PETRY
17	113	JOSIEL FERNANDES DE LIMA
18	139	JOSINETE MARQUES DO NASCIMENTO SOUSA
19	145	JULIANA CRISTINA BERNARDI
20	203	JULIANA DOS SANTOS DE SOUZA
21	31	KACINALDA DOMINGOS DA SILVA
22	204	KARINE DE ARAUJO DA COSTA
23	195	KESLIN MATIAS ANDRADE
24	236	KHAUARA BARBOSA DA SILVA
25	200	LAINARA BOESING DA SILVA
26	217	MAIARA DA SILVA LEITE ANDRADE
27	226	MARIA APARECIDA SILVA BATISTA
28	238	MERYKATH THAINA SILVA DE OLIVEIRA
29	164	NABILA TAÍSA DE MIRANDA SCHWINGEL
30	228	POLIANA DA SILVA MUNIZ
31	212	RANIELE MOREIRA LOPES
32	44	REGIANE DA SILVA OLIVEIRA
33	154	RONIELDO LIMA DE SOUZA
34	124	ROSELI PAES DA COSTA DA SILVA
35	78	RUTH CLEA DA SILVA
36	07	SAMARA DA SILVA MOREIRA
37	14	SOLANGE SOUZA KLEIN
38	183	THAYNAR SILVA PEREIRA
39	239	VANESSA BERTI
40	245	VÂNIA FERREIRA OLIVEIRA
41	95	VITORIA HORN BARBOZA DA SILVA
42	225	VIVIANE AMANTINO LOURES GALVÃO
43	211	WELINGTON ROBERTO DE OLIVEIRA COLODEL
44	166	WENDY SOARES DE FREITAS CREMONEZZI
45	33	YRISLAINE BARBOZA DE SOUZA

CARGO: AGENTE DE MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO DE ÁGUA (CADASTRO DE RESERVA)

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	186	ANTONIO MAVILO DA SILVA PAZ
02	209	BRUNO HENRIQUE BIGATON
03	162	EDELSON FRANCISCO DE SOUZA
04	177	MARCELO RODRIGUES KUTIENSKY
05	165	VALDECIR ROCHA DE LIMA

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (CADASTRO DE RESERVA)

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	24	ADRIA GISELE PEREIRA ALMEIDA
02	115	ADRIANA APARECIDA MORETE
03	215	ALINE DOS SANTOS FRANÇA DA SILVA
04	38	ALINE GERMANO
05	131	ANA LIVIA DE ALMEIDA
06	42	ANAJARA BARBOSA DOS SANTOS
07	228	ANDREIA CURSINO PONTES
08	118	ANDREIA GUEDES GODOY
09	117	ANTONIA BESERRA SANTOS
10	137	BENILA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO
11	188	BERNADETE MEINERZ
12	82	CAUANE NAIARA GUTIERREZ DA COSTA
13	56	CELIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA
14	76	CIBELLE CHRISTINE ALENCAR BARBOSA
15	70	CLAUDIA GONÇALVES DA SILVA PIRES
16	140	CRISTIANE HEIMERDINGER HERCULANO
17	08	DARLENE GLORIA HOHMANN
18	02	DORACI DE JESUS PEREIRA FRAZAO
19	19	EDIANE DA CONCEIÇÃO FARIAS
20	116	ELIANA MOCKEWITZ
21	114	ELIANE OLIVEIRA DA SILVA
22	61	ELISALVA SOUSA RODRIGUES
23	119	FRANCIELE DOS SANTOS FERREIRA
24	176	FRANCINELDE REIS DOS SANTOS
25	17	FRANCISCA MOURA DA SILVA
26	90	GEICIANE MICHELLE OLIVEIRA SANTOS LOPES
27	107	GISLAINE SIQUEIRA GOMES
28	40	IARA DOS PASSOS PADILHA
29	171	JACKELINE FERREIRA NUNES REIS
30	59	JANAIANE COLODEL
31	58	JAQUELINE COLODEL
32	71	JOELMA FABONATTO DA SILVA
33	242	JOSIANE DA SILVA
34	172	JULIANA OLIVEIRA SOUZA LEAL
35	197	KALYNE AMORIM SOARES
36	232	KAUANA ANTONIA DE SOUSA DE OLIVEIRA
37	146	LENIL SILVA SAMPAIO
38	93	LORENA MAYSA DOS SANTOS
39	220	LUAN MOREIRA DA SILVA
40	170	MAIARA DE ARAUJO DE SOUZA
41	201	MAIARA LARISSA SANTIAGO SOUZA

42	66	MARCIA LEMES DA SILVA FERREIRA
43	213	MARIA CAROLINA LEMES BLANCO
44	18	MARIA ELIZETANA CHAVES LIMA FARIAS
45	68	MARIA GERALDINA DA SILVA DA CRUZ
46	36	MARIA ISABEL RAMOS
47	48	MARIA MADALENA CARDOSO DE ARAUJO
48	80	MARIA MARCELINA MACHADO FERREIRA FREIRE
49	148	MILENE FERNANDES MARCELINO DOS SANTOS
50	202	MONICA MAGALI RODRIGUES DE LIMA
51	64	NUBIA SILVA RODRIGUES
52	223	PAMELA DE OLIVEIRA VIEIRA
53	50	ROSANGELA BRANDINO DA SILVA
54	99	ROSANGELA FERNANDES DE OLIVEIRA
55	105	RÚBIA SILVA RODRIGUES
56	75	RUTILENE COUTINHO DA SILVA
57	142	SABRINA GABRIELE OLIVEIRA ELOI
58	179	SANDRA DA CONCEIÇÃO NATAL PEREIRA
59	136	SILMERI COUTO
60	10	SONÁRIA ALVES SANTOS DOMINGUES
61	16	TATIANE JERONIMO DA SILVA BASSIQUETI
62	86	VANESSA CAROLINE SOUSA
63	21	VANESSA PEREIRA DA SILVA

CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTAL (CADASTRO DE RESERVA)

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	32	CLAUDIA FRANCIELE MACHADO
02	09	LARISSA WORMS DE OLIVEIRA
03	47	MARIA BETANIA FURTADO COSTA
04	35	MICHELLY PHAEFFEL DE SOUSA SILVA
05	60	NERIELE PEREIRA DA SILVA FONESCA
06	158	ROSANGELA LUCIANA RODRIGUES

CARGO: AUXILIAR DE LABORATÓRIO (CADASTRO DE RESERVA)

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	28	CAMILA KETLEN PEREIRA JÓSKA
02	11	VALQUIRENE DA SILVA ABREU

CARGO: ENFERMEIRO (CADASTRO DE RESERVA)

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	74	ELLEN ALVES FERREIRA
02	54	MARCIA HARUKO YAMAMOTO YOSHIKAWA
03	178	SIMONI DE SOUZA CARVALHO

CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO (CADASTRO DE RESERVA)

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	43	ANA PAULA RIBEIRO DE SOUZA
02	65	KARINE FERREIRA TOMAZ

CARGO: ENGENHEIRO FLORESTAL (CADASTRO DE RESERVA)

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	81	ADRIELE RAQUEL BAUMGART
02	184	UILES EBERTE FONTANA

CARGO: FONOAUDIÓLOGO - SAÚDE (CADASTRO DE RESERVA)

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
		NÃO HOUVE INSCRITO

CARGO: MOTORISTA (EDUCAÇÃO) (CADASTRO DE RESERVA)

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	182	ANTONIO CARLOS FLAUZINO DA SILVA
02	214	FABIANO DE SENA DE ARAUJO
03	234	FRANCISCO MARTINS PRADO
04	122	JOSE AGUINALDO LOPES PEREIRA
05	159	MEQUINHAS DA SILVA
06	01	OSMAIR CORREIA VILAR
07	52	PAULO AGUIAR DEMETRIO
08	155	WELITON GOMES DA SILVA

CARGO: MOTORISTA (SAÚDE) (CADASTRO DE RESERVA)

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	128	EDGAR DUSANOSKI
02	207	ELIOMAR COUTO DO PRADO
03	163	ISMAEL MARCELINO JUNIOR
04	51	JOAO BATISTA DA SILVA SANTOS
05	41	JOESLEY DUPIM CARVALHO
06	22	LUIZ HENRIQUE FLAUZINO DA SILVA
07	04	NILÇO DE LIMA GODOY
08	79	NILTON FERREIRA FREIRE
09	110	ORLANDO SILVA RODRIGUES
10	222	PAULO FERRO TEIXEIRA
11	120	RAFAEL LOPES DA SILVA
12	130	WANDERSON ZARATE MORAIS

CARGO: ODONTÓLOGO (CADASTRO DE RESERVA)

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	192	ALEF ROGERIO SIQUEIRA COLODEL
02	205	STEPHANIE ROSANGELA COLODEL DOS SANTOS
03	191	TATIANE ALVES DE CARVALHO

CARGO: PROFESSOR – NÍVEL SUPERIOR (CADASTRO DE RESERVA)

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	134	ALCENIR PARANHOS SMANIOTTO
02	243	ANA CAROLINA ALVES DA LUZ
03	141	ANDREYA DUARTE RIBEIRO
04	88	ANGELICA DE FREITAS ALVES
05	05	ANTONIA LIMA DE SOUSA
06	25	CARLA FERNANDA VIEIRA DA SILVA MEDINA
07	03	CLEIDINIR REGINA MEINERZ DE OLIVEIRA
08	67	DEUSIANA DO NASCIMENTO SOARES
09	169	DIRLENE DA SILVA
10	125	EDILIA MARIA GOMES
11	150	EDIMILSON LEONARDO FERREIRA
12	198	ELIANE DOS SANTOS ARAÚJO
13	55	ELISSANDRA DA SILVA TEIXEIRA
14	185	FRANCIELLY DO NASCIMENTO BARROS
15	138	JOABSON DA SILVA CRUZ
16	96	KÁTIA REGINA HORN
17	15	KELLY DE SOUZA ROMANO
18	151	LEANRDO BOMFIM DOS SANTOS
19	206	LUCIA FERNANDES DOS SANTOS KRUEGER
20	91	MARCOS ANTONIO BALDREZ DE SOUSA
21	149	MARCOS RODRIGUES RIBEIRO
22	46	MARIA RONILDA NUNES DE SOUZA
23	98	MARIZA CRISTINA KLEIN KRUEGER
24	133	MARTA MARIA JANDIRA BOCARDE
25	102	NAIR DA SILVA
26	112	NEIVA TEREZINHA DA ROCHA SCHISLER
27	106	NELCI RODRIGUES CHAVES FIALHO
28	246	PATRICIA DE OLIVEIRA KLABUNDE
29	104	REGINA KLEIN
30	181	REJANE ROCHA MARTINS
31	83	RITA GOMES DOS SANTOS
32	219	ROSELANGE APARECIDA DO CARMO DA SILVA
33	147	ROSINERE GONCALVES ARAUJO PEREIRA
34	187	SIRLENE DOS SANTOS ARANTES
35	143	TAMIRES FATIMA BORGES FERNANDES
36	123	TANIA SIQUEIRA DA SILVA MATOS
37	152	TANIELI DE SOUZA CORBULIN
38	100	VANIA APARECIDA SIQUEIRA COLODEL
39	103	VIVIANE LEANDRA APARECIDA DOS SANTOS
40	45	ZENAIDE PEREIRA DO CARMO

CARGO: PSICÓLOGO - ASSISTÊNCIA SOCIAL (CADASTRO DE RESERVA)

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	84	JESSICA RADO KURTZ

CARGO: PSICÓLOGO - EDUCAÇÃO (CADASTRO DE RESERVA)

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	89	RAQUEL DE ARAUJO SILVA

CARGO: PSICÓLOGO - SAÚDE (CADASTRO DE RESERVA)

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
		NÃO HOUVE INSCRITO

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (CADASTRO DE RESERVA)

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	26	ADALTO MEDINA
02	53	ALANA LUIZA SMANIOTTO DA SILVA
03	210	ALANA MAIARA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
04	175	ALINE BAPTISTA PRADO
05	127	AMANDA FERNANDA DOS SANTOS SILVA
06	126	ANA CAROLINE SANTOS DA SILVA
07	174	ANA GIULIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
08	111	ANTONIA RAYELLE CUTRIM PEREIRA
09	29	BIANCA PEREIRA BARBOZA
10	160	CAMILE SILVA PEREIRA
11	108	CARINE MOCELIN DENZER
12	190	DAIANE DO NASCIMENTO BARBOSA
13	34	DEISE CIBELE MACHADO CARDUCE
14	216	DEIZE DIETRICH
15	23	FLAVIA FREIRE DA SILVA
16	173	GABRIEL APARECIDO PEREIRA
17	224	GILCILENE FONSECA LIMA
18	77	GRAZIELE FELICIA PAGNO
19	235	JHONEIDE SOUSA RODRIGUES
20	196	KAUANE BONFIM GUERART
21	121	KEILA FREITAS VIEIRA
22	129	MARIA CLARA SOUSA DA SILVA
23	85	MARIA IZABEL DA SILVA
24	97	MARIA SOLANGE FREITAS KOVALESKI
25	233	NAIARA RAFAELA PEREIRA DE LIMA
26	135	NATHALLY MICAELE SMANIOTTO DE CAMPOS
27	72	NAYARA DA SILVA
28	27	NAYARA LIMA HONORATO
29	94	PATRICIA DA SILVA DANIEL
30	244	RAFAELA DE LIMA DA ROCHA
31	227	ROSANGELA LUCIANA RODRIGUES
32	208	RUBIVALDO CARDOSO SANTOS
33	63	SANDRA RODRIGUES DA SILVA
34	20	TAMIRES FERNANDA AMARO MUNHOZ
35	43	THAMILA RAIANE DA SILVA PRADO
36	157	THAYNARA CARVALHO BRITO
37	101	WANDER COSTA OLIVEIRA
38	57	WIASMYN THAUANY HINGUEL PEREIRA

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (CADASTRO DE RESERVA)

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	221	ANA PAULA RAMALHO DE FRANÇA
02	180	CRISTIANE CORREA LIMA
03	161	ELISABETE OLIVEIRA DE SOUZA
04	132	ELIZABETH OLIVEIRA DE SOUZA
05	218	FLORISMAR ALVES DA CONCEIÇÃO SANTO
06	230	JAQUELINE VIEIRA DA SILVA
07	153	JOSIANE SALES DE SÁ
08	37	KATIANA DA SILVA
09	109	MICHELE SILVA DE MACEDO
10	193	RAQUEL DE SOUSA FONTENELE
11	69	RAYNE NASCIMENTO DA CONCEICAO
12	156	ROSANGELA APARECIDA BETIN

CARGO: TRABALHADOR BRAÇAL (CADASTRO DE RESERVA)

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	92	LUCAS PEREIRA ROSA

Apiacás/MT, 09 de dezembro de 2024.

Fábio Germano

-Presidente-

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.520/2024.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Apiacás, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2.025 e dá outras providências.

O Senhor **Júlio Cesar dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Apiacás, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2.025, em igual valor de R$ 89.000.000,00 (oitenta e nove milhões de reais), estando incluso no orçamento os recursos necessários ao atendimento da Seguridade Social (Saúde e Assistência Social) no valor de R$ 22.989.000,00 (vinte e dois milhões novecentos e oitenta e nove mil reais) e do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Público do Município de Apiacás – PREVIAP, em R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), e o valor a ser deduzido da receita para formação do FUNDEB no valor de R$ 10.340.000,00 (dez milhões trezentos e quarenta mil reais) e deduções R$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais) relativos à tributos municipais e Outras Receitas Correntes do município, assim distribuídos:

Orçamento Fiscal R$ 70.514.000,00

Orçamento da Seguridade Social Administração Direta (Saúde) R$ 18. 978.000,00

Orçamento da Seguridade Social Adm. Direta (Assist. Social) R$ 4.011. 000,00

Orçamento da Seguridade Social Administração Indireta R$ 6.000.000,00

(-) Dedução para formação do FUNDEB R$ 10.340.000,00

(-) Dedução de Impostos Municipais R$ 128.000,00

(-) Dedução de Taxas Municipais R$ 35.000,00

SOMA DO ORÇAMENTO ANUAL R$ 89.000.000,00

Art. 2º. A receita será arrecadada através do recebimento de tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes, de Capital e ainda, Receitas de Contribuições Patronais Previdenciárias, nos termos da legislação vigente e das especificações constantes do Anexo 2 da receita, observando o seguinte desdobramento sintético:

1. RECEITAS CORRENTES	**78.800.000,00**
1.1. Receita de Impostos	5.805.000,00
1.2. Receita de Taxas	828.000,00
1.3. Receita de Contribuições de Melhorias	6.000,00
1.4. Contribuições	1.000.000,00
1.5. Receita Patrimonial	1.237.000,00
1.6. Receita Agropecuária	4.000,00
1.7. Receita de Serviços	1.201.000,00
1.8. Transferências Correntes	79.015.000,00
1.9. Outras Receitas Correntes	207.000,00
(-) Dedução p/ descontos tributos municipais	**(163.000,00)**
(-) Dedução de Receita p/ formação FUNDEB	**(10.340.000,00)**

2. RECEITAS DE CAPITAL	**4.200.000,00**
2.1. Operações de Crédito	200.000,00
2.2. Alienação de Bens	50.000,00
2.3. Transferências de Capital	3.950.000,00

3. RECEITAS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA	**6.000.000,00**
3.1. Receitas Correntes	**1.990.000,00**
3.2. Receitas de Contribuições – Intra-orçamentária	4.010.000,00
SOMA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL CONSOLIDADO	**89.000.000,00**

Parágrafo Único - O detalhamento completo da receita do ***Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Apiacás – PREVIAP***, anexo à presente lei será realizada em conformidade ao seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	**1.990.000,00**

1.1. Receita de Contribuição dos Servidores	1.636.000,00
1.2. Receitas Patrimoniais	180.000,00
1.3. Outras Receitas Correntes	174.000,00
2. RECEITAS INTRA ORÇAMENTÁRIA	**4.010.000,00**
SOMA O ORÇAMENTO DO PREVIAP	**6.000.000,00**

Art. 3º. A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros “Anexo 6 - Programas de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, que integram a presente lei, e apresentam os seguintes desdobramentos sintéticos:

1. DESPESAS POR FUNÇÃO E SUB FUNÇÃO DE GOVERNO	VALORES
LEGISLATIVA (01)	**3.100.000,00**
Ação Legislativa (031)	3.100.000,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA (03)	**410.000,00**
Essencial à Justiça (092)	410.000,00
ADMINISTRAÇÃO (04)	**10.472.000,00**
Administração Geral (122)	6.766.000,00
Administração Financeira (123)	2.142.000,00
Controle Interno (124)	128.000,00
Tecnologia da Informatização (126)	97.000,00
Formação de Recursos Humanos (128)	75.000,00
Administração de Receitas (129)	453.000,00
Difusão do Conhecimento Científico (573)	51.000,00
Outros Encargos Especiais (846)	760.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL (08)	**3.727.000,00**
Administração Geral (122)	1.172.000,00
Formação de Recursos Humanos (128)	16.000,00
Assistência ao Idoso (241)	265.000,00
Assistência ao Portador de deficiência (242)	7.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente (243)	792.000,00
Assistência Comunitária (244)	1.475.000,00
SAÚDE (10)	**16.440.000,00**
Administração Geral (122)	1.597.000,00
Formação de Recursos Humanos (128)	30.000,00
Assistência ao Idoso (241)	15.000,00
Assistência Comunitária (244)	63.000,00
Atenção Básica (301)	3.869.000,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial (302)	9.704.000,00
Suporte Profilático e Terapêutico (303)	379.000,00
Vigilância Sanitária (304)	160.000,00
Vigilância Epidemiológica (305)	623.000,00
TRABALHO (11)	**50.000,00**
Fomento ao Trabalho (334)	50.000,00
EDUCAÇÃO (12)	**15.827.000,00**
Administração Geral (122)	600.000,00
Normatização e Fiscalização (125)	15.000,00
Formação de Recursos Humanos (128)	23.000,00
Ensino Fundamental (361)	12.148.000,00
Educação Infantil (365)	2.851.000,00
Educação Especial (367)	190.000,00
CULTURA (13)	**201.000,00**
Difusão Cultural (392)	201.000,00
URBANISMO (15)	**6.400.000,00**
Administração Geral (122)	2.610.000,00
Infraestrutura Urbana (451)	3.010.000,00
Serviços Urbanos (452)	615.000,00
Saneamento Básico Urbano (512)	100.000,00
Turismo (695)	65.000,00
HABITAÇÃO (16)	**64.000,00**
Habitação Rural (481)	6.000,00
Habitação Urbana (482)	58.000,00
SANEAMENTO (17)	**2.355.000,00**
Saneamento Básico Urbano (512)	2.355.000,00
GESTÃO AMBIENTAL (18)	**115.000,00**
Administração Geral (122)	87.000,00
Turismo (695)	28.000,00
AGRICULTURA (20)	**2.305.000,00**
Administração Geral (122)	1.670.000,00
Promoção da Produção vegetal (601)	170.000,00
Abastecimento (605)	450.000,00
Extensão Rural (606)	15.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS (23)	**87.000,00**
Abastecimento (605)	15.000,00
Turismo (695)	72.000,00
COMUNICAÇÕES (24)	**252.000,00**
Comunicação Social (131)	252.000,00
ENERGIA (25)	**1.497.000,00**
Energia Elétrica (752)	1.497.000,00
TRANSPORTE (26)	**11.187.000,00**
Transporte Rodoviário (782)	11.187.000,00
DESPORTO E LAZER (27)	**981.000,00**
Desporto Comunitário (812)	956.000,00
Lazer (813)	25.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (99)	**100.000,00**
Reserva de Contingência (999)	100.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL (09)	**5.000.000,00**
Previdência do Regime Estatutário (272)	5.000.000,00
TOTAL	**80.000.000,00**

2. ESPECIFICAÇÕES POR PROGRAMAS		VALORES
0001	Manutenção do Poder Legislativo	3.060.000,00
0002	Previdência do Servidor Municipal	6.000.000,00
0003	Gestão Administrativa e Transparência	8.011.000,00
0005	Orientação Legal e Suporte Jurídico	410.000,00
0006	Transporte Escolar de Qualidade	1.590.000,00
0007	Alimentação Escolar de Qualidade	400.000,00
0010	Educação de Qualidade	5.154.000,00
0011	Educação de Qualidade - FUNDEB	11.000.000,00
0012	Incentivo à Cultura	151.000,00
0013	Incentivo ao Esporte Amador	1.131.000,00
0014	Gestão Financeira e Transparência	3.286.000,00
0015	Apoio ao Produtor Rural	2.455.000,00
0017	Eficiência nos Controles	136.000,00
0018	Preservação do Meio Ambiente	392.000,00
0020	Parcerias com Instituições Públicas e Privadas	360.000,00
0021	Infraestrutura: Promoção do desenvolvimento	13.490.000,00
0024	Saneamento: Um direito de todos	2.455.000,00
0025	Habitações Populares	64.000,00
0034	Melhorias dos Serviços Urbanos	2.825.000,00
0041	Mudas: Reflorestamento e produção	70.000,00
0049	Fomento ao Turismo	100.000,00
0050	Amortização da Dívida Contratada	235.000,00
0051	Festividades Cívicas, Artísticas e Culturais	50.000,00
0053	Valorização do Servidor Público	462.000,00
0058	Manutenção dos Recursos do Fethab	2.500.000,00
0059	Assistência Social: Atenção e Compromisso Social	4.045.000,00
0060	Enfrentamento ao Coronavírus – COVID 19	3.000,00
0061	Saúde: Um Direito de Todos	1.816.000,00
0062	Saúde: Um Direito de Todos – Atenção Primária	4.437.000,00
0063	Saúde: Um Direito de Todos – MAC	11.481.000,00
0064	Saúde: Um Direito de Todos – Assistência Farmacêutica	379.000,00
0065	Saúde: Um Direito de Todos – Vigilância em Saúde	852.000,00
9999	Reserva de Contingência	200.000,00
	SOMA	**89.000.000,00**

3. POR CATEGORIA ECONÔMICA	VALORES
Despesas Correntes	77.600.000,00
Despesas de Capital	10.012.000,00
Reserva do Regime Próprio de Previdência	1.188.000,00
Reserva de Contingência	200.000,00
TOTAL DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA	**89.000.000,00**

4. POR ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALORES
01	**CAMARA MUNICIPAL DE APIACÁS**	**3.100.000,00**
	001 - Câmara Municipal de Apiacás	3.100.000,00
02	**GABINETE DO PREFEITO**	**1.643.000,00**
	001 - Administração Superior	825.000,00
	002 - Assessoria Jurídica	410.000,00
	003 - Controladoria Interna	136.000,00
	004 - Divisão de Imprensa	272.000,00
03	**SECRET. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO**	**7.278.000,00**
	001 - Administ. Geral da Secretaria de Adm. e Finanças	5.661.000,00
	002 - Depto de Recursos Humanos	353.000,00
	003 - Depto de Licitações e Compras	982.000,00
	004 - Depto de Patrimônio e Almoxarifado	163.000,00

	005 - Depto de Trânsito	119.000,00
04	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	**18.368.000,00**
	001 - Administração da Sec. de Educação	5.177.000,00
	002 – Manutenção da Alimentação Escolar	400.000,00
	003 - Depto de Transporte Escolar	1.590.000,00
	004 - Administração do FUNDEB 30%	1.445.000,00
	005 - Administração do FUNDEB 70%	9.555.000,00
	006 - Depto de Cultura	201.000,00
05	**SECRETARIA MUNIC. DE FINANÇAS**	**3.879.000,00**
	001 - Administração Geral da Sec. de Finanças	2.801.000,00
	002 - Depto de Tributação e Fiscalização	513.000,00
	003 - Depto de Contabilidade e Tesouraria	4587.000,00
	004 - Coordenação do APLIC	107.000,00
06	**SECRETARIA MUNIC DE SAÚDE**	**21.454.000,00**
	001 - FMS - Gestão do SUS	1.850.000,00
	002 - FMS - Atenção Primária em Saúde	4.437.000,00
	003 - FMS - Média e Alta Complexidade	11.481. 000,00
	004 - FMS - Assist. Farmacêutica	379.000,00
	005 - FMS - Vigilância em Saúde	852.000,00
	006 - Departamento de Água e Esgoto – DAE	2.455.000,00
07	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL**	**4.113.000,00**
	001 - Administração Geral Sec. Assist. Social	1.731.000,00
	002 – Fundo Municipal de Assistência Social	2.289.000,00
	003 - Fundo Munic. de Habitação de Interesse Social	52.000,00
	004 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolesc.	41.000,00
08	**SECRETARIA MUNIC. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**	**557.000,00**
	001 - Administração Geral do Meio Ambiente	392.000,00
	002 - Administração Geral do Turismo	165.000,00
09	**SECRET. MUNIC. DE AGRICULTURA E DESENV. ECON.**	**2.531.000,00**
	001 - Administração Geral Sec. de Agricultura	2.531.000,00
10	**SECRETARIA MUNIC. DE URBANISMO**	**7.151.000,00**
	001 - Administração Geral Sec. de Urbanismo	2.855.000,00
	002 - Administração de Serviços Urbanos	4.296.000,00
11	**SECRETARIA MUNIC. DE INFRAESTRUTURA**	**11.795.000,00**
	001 - Administração Geral Sec. De Infraestrutura	9.345.000,00
	002 - Manutenção dos Recursos do FETHAB	2.450.000,00
12	**SECRETARIA MUNIC. DE ESPORTES**	**1.131.000,00**
	001 - Administração Geral dos Esportes	1.131.000,00
13	**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**	**6.000.000,00**
	001 - Fundo de Previdência dos Servidores - PREVIAP	6.000.000,00
	SOMA GERAL	**89.000.000,00**

5. POR ORGÃOS DE GOVERNO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		**VALOR**
01	Câmara Municipal de Apiacás	3.100.000,00
02	Gabinete do Prefeito	1.643.000,00
03	Secretaria Municipal de Administração	7.278.000,00
04	Secretaria Municipal de Educação	18.368. 000,00
05	Secretaria Municipal de Finanças	3.879.000,00
06	Secretaria Municipal de Saúde	21.454. 000,00
07	Secretaria Municipal de Assistência Social	4.113.000,00
08	Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente	557.000,00
09	Secretaria Munic. de Agric. e Desenvolvimento Econômico	2.531.000,00
10	Secretaria Municipal de Urbanismo	7.151.000,00
11	Secretaria Municipal de Infraestrutura	11.795. 000,00
12	Secretaria Municipal de Esportes	1.131.000,00
Total da Administração Direta		**83.000.000,00**

7. POR ORGÃOS DE GOVERNO - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**VALOR**
13 Fundo Municipal de Previdência Social – PREVIAP	6.000.000,00
Total da Administração Indireta	**6.000.000,00**

Art. 4º. O detalhamento da despesa com especificação das ações está disposto no Anexo 7, da Lei 4.320/64, demonstração de funções, programas e subprogramas por projetos e atividades.

Art. 5º. *Fica o Poder Executivo autorizado a:*

I - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, destinados ao atendimento de passivo contingente, outros riscos e imprevistos ou eventos fiscais, conforme prevê o artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 e em conformidade com os artigos 27 e 37, § único da Lei das Diretrizes Orçamentária LDO 2025.

Art. 6º. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás MT, em 03 de dezembro de 2024.

Júlio César dos Santos

Prefeito Municipal

Publicação da Lei Completa e anexos no endereço: https://www.apiacas.mt.gov.br/Transparecnia/Planej...

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RENÚNCIA POSSE

AO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

Nesta

Eu, **BRENDA REIZER RIBEIRO**, inscrita no CPF sob o nº ***.***.741-**, declaro para os devidos fins que, de livre e espontânea vontade, requeiro minha renúncia da Posse no cargo de Odontóloga – Processo Seletivo Simplificado 002/2023, o qual fui classificada, convocada no dia 06/12/2024 conforme Edital de Convocação 036/2024, por motivos particulares.

Apiacás-MT, 09 de Dezembro de 2024.

Brenda Reizer Ribeiro

CPF nº. ***.***.741-**

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 054/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE PINTAR MEIO-FIO E TRITURADOR/PICADOR DE GALHOS, TRONCOS E ARBUSTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE URBANISMO DE APIACÁS-MT

EMPRESA: CAUÊ IND. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

ITEM 01 – MÁQUINA DE PINTAR MEIO FIO/MARCA E MODELO CAUÊ – YG250.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 73.940,00 (setenta e três mil novecentos e quarenta reais).

VIGENCIA – 12 MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 054/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE PINTAR MEIO-FIO E TRITURADOR/PICADOR DE GALHOS, TRONCOS E ARBUSTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE URBANISMO DE APIACÁS-MT.

EMPRESA: NBX LOCAÇÃO LTDA.

ITEM 02 – PICADOR E TRITURADOR MÓVEL DE GALHOS, TRONCOS E ARBUSTOS/ MARCA E MODELO LIPPEL PDU 260D.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 224.900,00 (duzentos e vinte e quatro mil e novecentos reais).

VIGENCIA – 12 MESES

PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 386/2024

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Na publicação do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.627, data de 05 de Dezembro de 2024 em sua pagina 48 na publicação do extrato do primeiro termo aditivo ao contrato 386/2024.

ONDE SE LÊ: Valor Total suprimido R$ 125.705,97 (cento e vinte e cinco mil setecentos

e cinco reais e noventa e sete centavos**)**

LEIA-SE: Valor Total suprimido R$ 81.147,40 (oitenta e um mil cento e quarenta e sete reais e quarenta centavos)

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 422/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA: CAUÊ IND. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE PINTAR MEIO-FIO E TRITURADOR/PICADOR DE GALHOS, TRONCOS E ARBUSTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE URBANISMO DE APIACÁS-MT

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 73.940,00 (setenta e três mil novecentos e quarenta reais).

PRAZO: 365 DIAS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 423/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA: NBX LOCAÇÃO LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE PINTAR MEIO-FIO E TRITURADOR/PICADOR DE GALHOS, TRONCOS E ARBUSTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE URBANISMO DE APIACÁS-MT

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 224.900,00 (duzentos e vinte e quatro mil e novecentos reais).

PRAZO: 365 DIAS.

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

Processo Adm: Nº 083/2024, Na data 05/12/2024.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE PINTAR MEIO-FIO E TRITURADOR/PICADOR DE GALHOS, TRONCOS E ARBUSTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE URBANISMO DE APIACÁS-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Empresas vencedoras:

NBX LOCAÇÃO LTDA, Vencedora no item 2 no valor total de R$ 224. 900,00 (duzentos e vinte e quatro mil e novecentos reais).

CAUE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, Vencedora no item 1 no valor total de R$ 73.940,00 (setenta e três mil e novecentos e quarenta reais).

valor total certame: R$ 298.840,00 (duzentos e noventa e oito mil e oitocentos e quarenta reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 009/2024 – SRP

A Prefeitura Municipal de Araguainha – MT, por intermédio do seu Pregoeiro, torna público, a quem interessar, a realização de procedimento licitatório, em sessão pública virtual, na modalidade Pregão Eletrônico 009/2024 – SRP, Disputa Geral, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE CARGA CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE, TRUCADO MINIMO 6X2, 0KM, ANO FABRICACAO/MODELO 2024 OU SUPERIOR, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE CONVENIO TRANSFEREGOV.BR Nº 957244/2024, FIRMADOS ENTRE A SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE – SUDECO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS**. As propostas e documentos serão recebidos virtualmente no site http://transparencia.araguainha.mt.gov.br:8079/comprasedital/, até o dia **23/12/2024** às **10h00-min** (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima ou no site http://transparencia.araguainha.mt.gov.br:8079/comprasedital/, e no e-mail: licitacao.araguainha@hotmail.com, bem como no endereço: Rua Bahia, 430 – Centro, Araguainha – MT, CEP: 78.615-000.

Araguainha – MT, 06 de dezembro de 2024.

JOSE CARLOS NAVES GONÇALVES

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

GABINETE - DEPTO JURIDICO
RESOLUÇÃO Nº 16 DE 06 DE DEZEMBRO 2024.

RESOLUÇÃO Nº 16 DE 06 DE DEZEMBRO 2024.

Dispõe sobre a Prestação de Contas da utilização dos recursos de cofinanciamento estadual (FEAS) no ano 2023.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA/MT – CMAS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.388 de 23 de março de 2020.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS/1993) e da Lei Municipal nº 1.388/2020.

CONSIDERANDO o acompanhamento do CMAS e a Prestação de Contas apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a deliberação do colegiado do CMAS em reunião realizada no dia 06 de outubro de 2024, registrada na Ata nº 261.

RESOLVE:

Art. 1º - **APROVAR** a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual – FEAS/MT referente ao exercício de 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Araputanga/MT, 06 de dezembro de 2023.

Giuliana Francesca Marcelo e Mariano

Presidente

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 465/2024

DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - RESCINDIR porterminodeContrato Temporário o servidor **PAULO JOSE SOARES,** matrícula n. º 3327, ocupante do cargo temporário de Motorista, lotado na Secretaria de Obras e Infraestrutura, desta Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, a partir de **31/12/2024**.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos nove (09) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 017/2024.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 017/2024.

O presidente do Conselho Municipal de Saúde_ CMS de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe conferidas pelo ART. 28 da lei Municipal n° 1.574, de 09 de novembro de 2022 e suas alterações, CONVOCA os membros deste conselho para participarem da reunião Ordinária que acontecerá no dia 11/12/2024, Quarta-feira, às 14:00h, na sala deste colegiado, situada Rua Sebastião Francisco de Almeida, nº 471, São Sebastião – Araputanga/MT.

A reunião deliberará sobre a seguintes pautas:

1 – Agendamento de data para a Conferência sobre Saúde do Trabalhador e Trabalhadora.

2- Informes Gerais.

ATENÇÃO!! No caso de impossibilidade de participação do membro titular solicitamos a comunicação ao suplente para garantir a representação da entidade.

MEMBROS TITULARES:

1- Hudson Cunha Ramos

2- Viviane Seben Marquezini

3- José Ricardo Ribeiro

4- Priscila Cristina da Silva

5- Chrisciany Moraes Pereira França

6- Elza dias de Oliveira Carvalho

7- Leandro Ricardo Ribeiro dos Santos Souza

MEMBROS SUPLENTES:

1- Jussara Araújo Pereira

2- Marina de Jesus Silva

3- Matheus Silva Fernandes

4- Vanise Aparecida da Silva Pereira Carvalho

5 - Adelson luiz Batista

6- Gleide Aparecida de Souza

7- Claudinéia A. Santos

8- Inácio Antônio da Silva

Araputanga-MT 09/12/2024.

Vanilton Soares de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Araputanga-MT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 461/2024

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 255/2024, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO (RITO SUMÁRIO) Nº 024/2024, CUJO O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE 1 POSTOS DE TRANSFORMAÇÃO DE 45KVA – 13,8KV – 220/127V E REDE ELÉTRICA EM BAIXA TENSÃO, EM ATENDIMENTO AS 60 CASAS HABITACIONAL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 255/2024, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO (RITO SUMÁRIO) Nº 024/2024, com a empresa a seguir:

EMPRESA: A3 TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ n°. 37.783.821/0001-51

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os serviços requisitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr.ª. Claudineia Araújo dos Santos como fiscal titular e Sr. Jeyki Jhonis da Silva como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos cinco (05) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 08/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 08/2024

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) no uso de suas atribuições **CONVOCA** os membros deste conselho para participarem da reunião Extraordinária que acontecerá no dia9 de dezembro de 2024**,** segunda-feira, às 13h00min, na sede do PREVIARA, situada Rua Carlos Luz, nº 693, Centro – Araputanga/MT.

A reunião deliberará sobre a seguinte pauta:

1 – Renovação do registro e certificado do CIEE.

2 – Renovação do registro e certificado do João Bittar.

3 – Informes gerais.

ATENÇÃO!! No caso de impossibilidade de participação do membro titular solicitamos a comunicação ao suplente para garantir a representação da entidade.

MEMBROS TITULARES:

1. Gleide Aparecida de Souza (Secretaria Municipal de Educação e Cultura); 2. Jussara Araújo Pereira (Secretaria Municipal de Saúde); 3. Joselaine Stefanello Mequias (Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento); 4. Silvania Alves Cabral Reis (Abrigo Flor de Acácia); 5. Edmar da Rocha (APADA); 6. Aparecida Figueiredo dos Reis (APAE-ARA);

MEMBROS SUPLENTES:

1. Elisandra Cristina Ferreira (Secretaria Municipal de Educação e Cultura); 2. Beatriz Vaz da Silva (Secretaria Municipal de Saúde); 3. Reginaldo Luiz Schiavinato (Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento); 4. Neuza Maria de Jesus (Abrigo Flor de Acácia); 5. Erik Clemente (APADA); 6. Gley Simone Silva dos Santos (APAE-ARA);

Araputanga/MT, 09 de dezembro de 2024.

Silvania Alves Cabral Reis

Presidente – CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

RESOLUÇÃO Nº 001 /CMDCA/ 2024.

RESOLUÇÃO Nº 001 /CMDCA/ 2024.

"Institui Comissão Especial para o processo de escolha dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Arenápolis/MT e dá outras providências."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Arenápolis/MT - CMDCA, em cumprimento a Lei nº 8.069/90, e Leis Municipal Nº. 496/1990, nº 1.668/2023 e nº 1.815/2024; Resolução nº 105/2005 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Arenápolis/MT, com o objetivo de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme Art. 25 da Lei Municipal 1.668/2023,

Art. 2º Integra a Comissão Especial Eleitoral os seguintes conselheiros:

I – Membro do CMDCA – Representante da Secretaria Municipal de Educação do município de Arenápolis/MT– Marilândia Borges de Aguiar Presotto;

II – Membro do CMDCA – Representante da APAE do município de Arenápolis/MT – Maria José Regis de Campos

III - Representante da Igreja Evangélica do município de Arenápolis/MT: Enofe Enoque da Silva.

§1º A Comissão Especial Eleitoral será presidida pela conselheira municipal, senhora Marilândia Borges de Aguiar Presotto;

§2º Não poderão fazer parte da Comissão, os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art.4º Compete a Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

§1ºº Providenciar a confecção dos materiais necessários para o processo de escolha;

§2º Resolver os casos omissos.

Art.5º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Arenápolis, 29 de outubro de 2024.

Marcio Lourenço de Souza

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXT. DO 1º AD. DO CONT. N° 101 4 AD. 38 E CONT. 197 198 E 199/ 2024

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N° 101/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: ROSILMAR DE SENA MARTINS

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

VALOR: R$ 1.028,40

PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/12/2024 ATÉ O DIA 31/12/2024

DATA DA ASSINATURA: 02/12/2024

EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO N° 038/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA SISTEMA BRASIL DE JORNALISMO EIRELI

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

VALOR: R$ R$ 800,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 03/12/2024 ATÉ O DIA 31/12/2024

DATA DA ASSINATURA: 03/12/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 197/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE (CISMNORTE)

OBJETO: FORNECIMENTO DE EXAMES PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE À EXECUÇÃO DE EMENDAS IMPOSITIVAS Nº 008/2024-B (ROSIMEIRE TÂNIA DA SILVA G. DE MEIRA).

VALOR: R$ 20.000,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/12/2024 ATÉ 31/12/2024

DATA DA ASSINATURA: 02/12/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 198/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

DISPENSA Nº 051/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123./2024

CONTRATADO: EMPRESA ANDERSON DE SOUZA BARBOZA 65185943149

OBJETO: SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A RESTAURAÇÃO DO MOBILIÁRIO DA FARMÁCIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT

VALOR: R$ 22.000,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 06/12/2024 ATÉ 31/12/2024

DATA DA ASSINATURA: 06/12/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 199/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

DISPENSA Nº 052/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125./2024

CONTRATADO: EMPRESA NAILTON PAES RIBEIRO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, COM VISTAS À ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS FUNDOS E CONSELHOS MUNICIPAIS DE ARENÁPOLIS/MT

VALOR: R$ R$ 11.796,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 06/12/2024 ATÉ 31/12/2024

DATA DA ASSINATURA: 06/12/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 59/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 192/2024 RETIFICADO

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados a retificação para realizar a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE E MATERIAL HOSPITALAR, COM O PROPÓSITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIPUANÃ-MT,*** Informamos que houve alteração do item 03 (716897) para o item (718614) no termo de referencia do edital.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 12/12/2024 às 17:00h

Abertura dos Envelopes: 13/12/2024 às 08:00h

A proposta de Preços e os documentos de Habilitação deverão ser entregues em **ENVELOPE LACRADO** no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Aripuanã, sito a Praça São Francisco de Assis, nº. 128, Centro, Aripuanã-MT, CEP: 78.325-000, nos horários de 07h:00min às 11h:00min e 13h:00min as 17h:00min, em dias uteis até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município http://www.aripuana.mt.gov.br, ou através do licitacao@aripuana.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, si Praça São Francisco de Assis, nº. 128, Centro, Aripuanã-MT, CEP: 78.325-000, no horário das 07h:00min às 11h:00min de segunda a sexta feira.

Aripuanã-MT, 09 de dezembro de 2024.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.085/2024

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a parceria firmada no termo de colaboração n. 01/2022 e em atendimento ao disposto nos artigos 34 e 35 do Decreto n. 3.202/2017:

Considerando o Memorando n° 118/2024-SEMAM

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Gestora da Parceria e membros para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação incumbidas de monitorar e avaliar a execução da Inexigibilidade de Chamamento Público n° 032/2024, Prefeitura de Aripuanã-MT e a *Associação Indígena Pasapkareej*, para apresentar propostas de aprimoramento dos procedimentos adotados pela Proponente, padronizar objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos (pareceres) voltados à priorização do controle de resultados, sendo, ainda, de sua competência avaliar e homologar os Relatórios Técnicos de monitoramento e analisar as prestações de contas:

I – Gestor da Parceria

Maria Gabriele da Conceição Santos

II - Membros da Comissão:

Marcia Auxiliadora da silva

Naira Cristina Gomes de Oliveira

Dielson Silva Donatto

§ 1.º Fica designada a servidora Marcia Auxiliadora da silva

para presidir os trabalhos da Comissão.

§ 2.º Fica designada, ainda, Naira Cristina Gomes de Oliveira

para secretariar os trabalhos.

Art. 2º Os servidores nomeados através desta Portaria exercerão suas funções pelo prazo que durar a parceria.

Art. 3º As funções de Membro da Comissão e de Gestor serão exercidas no horário de expediente e sem ônus adicionais para o município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de dezembro de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.084/2024

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora Sra. **ANDREIA CRISTINA DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 17366*** SSP/MT e inscrita no CPF nº. ***.976.90***, ocupante do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Coordenador de Gestão Econômica – COORGEC,** *lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Rural,* para responder pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Rural**,** no período de 09 de dezembro de 2024 a 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de dezembro de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 5.324/2024

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR TENDENCIA, CONFOR-

ME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 292.578,72 (DUZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.722 de 03 de dezembro de 2024 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 292.578,72 (duzentos e noventa e dois mil quinhentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos), função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R$
09.002.10.301.0013.2060 - Manutenção dos Agentes Comunitários de Saúde		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.604.0000000	179.648,00
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	1.604.0000000	25.150,72
09.002.10.305.0016.2072 - Manutenção das Ações de Vig. Epidemiológica		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.604.0000000	77.000,00
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	1.604.0000000	10.780,00
Total		***292.578,72***

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 09 dias do mês de dezembro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

DT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2024

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico que trata o Edital n.º 35/2024, levado a efeito às **14h30min** do dia **19/11/2024,** com sagrou-se vencedora a empresa **30.414.675 WILLIAN DE OLIVEIRA BORGES –** CNPJ nº**30.414.675/0001-48,** totalizando valor R$ 26.400,00 (vinte seis mil e quatrocentos reais).

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 09 de dezembro de 2024.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 246/2024

Pregão Eletrônico/SRP nº 33/2024

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de Preço para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza hospitalar e materiais de higienização, conservação e tratamento de pisos vinílicos para a atender as necessidades do Hospital Municipal Santo Antônio, em atendimento a secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Aripuanã - MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portadora da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **SSG SOLUÇOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **46.973.126/0001-43**, com sede na Rua três, Lote 19 Quadra 87, S/N, na cidade de Cuiaba, Estado de Mato Grosso, Cep: 78.053-792, Telefone: (65) 2127-7480, (65) 9686-0011, E-mail: comercial@ssg-solucoes.com neste ato representada pela sócia proprietária senhora, **SANDRA REGINA GUTIERRES,** portador da C.I. RG. nº 14288311 SSP/MT e CPF/MF n.º 720.351.101-49, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico/SRP Nº 33/2024,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, *em conformidade com as disposições a seguir.*

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza hospitalar e materiais de higienização, conservação e tratamento de pisos vinílicos para a atender as necessidades do Hospital Municipal Santo Antônio, em atendimento a secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Aripuanã - MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos., Pregão Eletrônico nº. 33/2024, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	718478	DETERGENTE LIQUIDO- NEUTRO PARA A LIMPEZA E MANUTENCAO DIARIA DE PISO TRATADO DE ALTO TRAFEGO COMPOSICAO QUIMICA: NONILFENOL ETOXILADO, COADJUVANTE, CONSERVANTE, NEUTRALIZADOR DE PH, ESSENCIA, CORANTE E VEICULO. ASPECTO LIQUIDO LIMPIDO. COR: AZUL. DENSIDADE (G/CM³): 1,000 A 1,010. PH 6,5-7,5	Audax - 5L	GL 5 L	184	R$79,89	R$ 14.699,76
2	718479	REMOVEDOR DE CERAS COMPOSICAO QUIMICA: HIDROXIDO DE POTASSIO, NONILFENOL ETOXILADO, SOLVENTE, COADJUVANTE, SEQUESTRANTE E VEICULO. ASPECTO LIQUIDO LIMPIDO, COR: INCOLOR A LEVEMENTE AMARELADO, ODOR: CARACTERISTICO DO PRODUTO. PH: 13,0-14,0 DENSIDADE (G/CM³): 1,010 A 1,030	Nobre - 5L	GL 5 L	48	R$69,99	R$ 3.359,52
3	718480	LIMPADOR E DESINFETANTE DIRECIONADO PARA A AREA HOSPITALAR A BASE DE QUATERNARIO DE AMONIO DE 5ª GERACAO E PEROXIDO DE HIDROGENIO. CARACTERISTICAS TECNICA PRINCIPIOS ATIVOS: PEROXIDO DE HIDROGENIO 4,25% E CLORETO DE COCO-BENZIL ALQUIL DIMETIL AMONIO, CLORETO DE DIDECIL DIMETIL AMONIO 5,6%, COMPOSI-	Mirax - 5L	BB 5 L	110	R$179,50	R$ 19.745,00

		CAO: AGUA, TENSOATIVO NAO-IONICO, ACIDIFICANTE E ATIVOS, COR: INCOLOR, PH: 2,0-3,0 EMBALAGEM COM 5 LITROS					
4	718481	BASE SELADORA COM A FINALIDADE DE SELAR PISOS POROSO. COMPOSICAO QUIMICA: POLIMERO ACRILICO, TENSOATIVO FLUORADO, PLASTIFICANTE, COALESCENTE, ANTIESPUMANTE, CONSERVANTE E VEICULO. ASPECTO: LIQUIDO LEITOSO. COR: BRANCO. DENSIDADE (G/CM³): 1,015-1,025 PH: 8,5-9,5 - EMBALAGEM COM 5 LITROS	Audax - 5L	BB 5 L	20	R$246,95	R$ 4.939,00
5	718482	IMPERMEABILIZANTE UHS: COMPOSICAO QUIMICA: POLIMERO ACRILICO, CERAS DE POLIETILENO E POLIPROPILENO, RESINA NIVELANTE, TENSOATIVO FLUORADO, PLASTIFICANTE, COALESCENTE, ANTIESPUMANTE, ASPECTO: LIQUIDO LEITOSO: COR: BRANCO, ODOR: CARACTERISTICO DO PRODUTO, PH: 8,0-9,0 DENSIDADE (G/CM³) 1,030-1,040 - EMBALAGEM COM 5 LITROS.	Audax - 5L	GL 5 L	50	R$396,99	R$ 19.849,50
VALOR TOTAL:							**R$ 62.592,78**

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preço será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preço, na forma do Anexo XIII, e posteriormente conforme estabelecido no art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições previstas neste Edital.

2.2. A Ata de Registro de Preço resultante deste certame terá a vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, **até o 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega deverá ser em até **30 (trinta) dias** após a Contratada receber a “NAD” (Nota de Autorização de Despesa) pela Contratante;

4.2. A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

5.3. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Secretaria, em estrita observância das especificações deste Termo, futuro Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

5.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.6. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sem comunicar a CONTRATANTE;

5.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.9. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

5.11. Fornece o objeto nas especificações e com a qualidade exigida das normas da ANVISA, atendendo aos critérios:

5.12. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

5.13. Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo.

5.14. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes da aquisição; sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas.

5.15. Substituir às suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia;

5.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.17. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

5.18. A empresa Contratada é responsável pelo transporte, carga e descarga e os materiais e equipamentos embalados sem avarias.

5.19. **O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto. Serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações do edital. Em se constatando irregularidades o contratante poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, exigindo a substituição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas dos itens inconformes, contados da notificação por escrito ou por mensagem eletrônica encaminhada pelo Fiscal de Contrato.**

5.20. Havendo possibilidade, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, no que couber;

5.21. Fornecer os itens em estrita conformidade com as especificações constantes do termo de referência, devendo ser de primeira qualidade, nunca antes utilizados, e conter as características peculiares, e, bem assim, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte;

5.22. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.23. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da aquisição do objeto, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.24. Retenção do ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) na fonte, nos casos de substituição tributária previsto no art. 13, § 6º, da Lei Complementar 084/2013 e em caso de alteração da legislação.

5.25. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

5.26. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local.

5.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.28. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.29. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

5.30. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.31. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

5.32. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.33. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação nesta licitação;

5.34. Cumprir, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

5.35. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

5.36. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.37. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.38. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5.39. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

5.40. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

5.41. A CONTRATADA deverá oferecer, sem ônus para o Município, um treinamento e

qualificação aos servidores do setor de higienização das unidades de saúde, designados pela Secretaria Solicitante, capacitando-os a utilização correta dos produtos, como diluição, aplicação, segurança e manuseio dos produtos químicos entre outros dentro do prazo de trinta dias após homologação, e ser informada da disponibilidade do local e horário para o treinamento, devendo ainda oferecer certificado aos participantes.

5.42.A CONTRATADA terá que apresentar, na abertura da disputa, comprovação que possui,

em seu quadro funcional, profissional apto para prestar assistência técnica preventiva e corretiva aos equipamentos de dosagem, bem como cópia de comprovante do vínculo empregatício ou contratual do profissional com a CONTRATADA.

5.42.1. Obrigatório fornecer nome e telefone de cada profissional envolvido no processo. 5.42.2. A CONTRATADA será responsável por disponibilizar técnicos especializado com vínculo

empregatício, para prestar imediata assistência aos equipamentos dosadores, e avaliação de processos, mantendo visitas periódicas para realização de manutenção corretiva e preventiva.

5.42.3. As visitas serão periódicas, e terão efeitos corretivo e preventivo. As intervenções

corretivas serão realizadas de acordo com as necessidades. As preventivas obedecerão a uma escala de atendimento, que prevê periodicidades distintas, em função do porte da instalação, variando de semanal, quinzenal à mensal.

5.42.4. Em cada visita o técnico deverá colher a ciência de que esteve no local visitado e realizou

visita técnica.

5.42.5. A não realização desta visita poderá acarretar pena de advertência a empresa. **5.43.DO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO – DOSADORES DE PRODUTOS:** 5.43.1. A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER EM REGIME DE COMODATO SEM ÔNUS, EQUIPAMENTOS DOSADORES ESPECIAIS, GARANTINDO ABSOLUTA UNIFORMIDADE QUANTO A DOSAGEM, CONCENTRAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS, OBJETIVANDO O USO DE FORMA EFICIENTE, COM O MENOR CUSTO E MÁXIMA SEGURANÇA. 5.43.2. O MATERIAL EM COMODATO AVARIADO E/OU DANIFICADOS DEVERÁ

SER SUBSTITUÍDO.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1.Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei n° 14.133/2021.

8.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.2.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.9. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.9.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.10. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.11. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.12. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.13. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.14. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 33/2024** e a proposta da empresa **SSG SOLUÇOES LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 09 de dezembro de 2024.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

SSG SOLUÇOES LTDA

CNPJ N°.46.973.126/0001-43

SANDRA REGINA GUTIERRES

CPF N°. 060.641.291-31

Proprietaria

Testemunhas:

Edilene Costa Alves *Jader Rezende dos Santos Lopes*
CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º *960.118.662-04*

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO SRP 33/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 170/2024

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 28, inciso I - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO SRP N° 33/2024**, que tem como objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRATAMENTO DE PISOS VINÍLICOS PARA A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ – MT.

EMPRESA VENCEDORA:

SSG SOLUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 46.973.126/0001-43, vencedora com o valor de R$ 62.592,78 (sessenta e dois mil quinhentos e noventa e dois reais e setenta e oito centavos).

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 09/12/2024.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.083/2024

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora Sra. **CLAUDETE FELIPE THOMAZ**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº. 6.225.3*** SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº. ***.398.40***, ocupante do Cargo em Comissão de Direção Superior de **Secretaria Adjunta de Meio Ambiente – SAMAM, para responder pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SAMAM,** no período de 09 de dezembro de 2024 a 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de dezembro de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N.º 174/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor **Sr. ALEXANDRO MOREIRA DA ROCHA."**

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, ao servidor Sr. ALEXANDRO MOREIRA DA ROCHA, portador do RG e CPF n.º *** .838.541. **, residente e domiciliado neste município, efetivo no cargo de PROFESSOR 1 - CLASSE C, matrícula **5398** lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 02/11/2024 e término em 16/11/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 02/11/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 05/12/2024.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N.º 173/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor **Sr. SIVALTO FERREIRA SANTOS."**

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, ao servidor Sr. SIVALTO FERREIRA SANTOS, portador do RG n.º 24976 *** e do CPF n.º *** .199.731. **, residente e domiciliado neste município, efetivo no cargo de MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR NAO PROFISSIONALIZADO, matrícula **4433** lotado na SECRETARIA MUNICI-

PAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 09/11/2024 e término em 23/11/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 09/11/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 05/12/2024.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N.º 172/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **Sra. ROZIANE DE FATIMA PAULUK."**

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora Sra. ROZIANE DE FATIMA PAULUK, portadora do RG n.º 15879 *** e do CPF n.º *** .319.141. **, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de PROFESSOR 3 - CLASSE C, matrícula **2475**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 24/09/2024 e término em 06/01/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 24/09/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 05/12/2024.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N.º 171/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor **Sr. JONAS FRANCISCO FORTUNATO."**

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, ao servidor Sr. JONAS FRANCISCO FORTUNATO, portador do RG n.º 273 *** e do CPF n.º *** .632.151. **, residente e domiciliado neste município, efetivo no cargo de MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR NAO PROFISSIONALIZADO, matrícula **213** lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 12/11/2024 e término em 23/08/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 12/11/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 05/12/2024.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N.º 170/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **Sra. ELIANA REIS DA SILVA OLIVEIRA."**

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora Sra. ELIANA REIS DA SILVA OLIVEIRA, portadora do RG n.º 00086 *** e do CPF n.º *** .574.402. **, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de ZELADORA-PROFISSIONALIZADO, matrícula **901**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 31/10/2024 e término em 15/10/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 31/10/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 05/12/2024.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N.º 169/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **Sra. CLEMENTINA FERREIRA LENGERT."**

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora Sra. CLEMENTINA FERREIRA LENGERT, portadora do RG n.º 28405 *** e do CPF n.º *** .261.771. **, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de PROFESSOR 2 - CLASSE C, matrícula **3763**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 30/10/2024 e término em 16/08/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 30/10/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 05/12/2024.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TORNAR SEM EFEITO

TORNAR SEM EFEITO

PUBLICAÇÃO NO JORNAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, EDIÇÃO DE 3 DE DEZEMBRO DE 2024, ANO XIX, N° 4.625, NAS PÁGINAS 99 E 100, REFERENTE À PORTARIA N° 18.016, 18.020, 18.017, 18021, 18019/2024, QUE TRATA DA EXONERAÇÃO DE SERVIDOR. A PRESENTE DECISÃO VISA À REVISÃO DO ATO PUBLICADO.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 5.322/2024

SÚMULA: "REGULAMENTA À LEI Nº 2.477, DE 22 DE JULHO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A QUALIFICAÇÃO DE ENTIDA-DES SEM FINS LUCRATIVOS COMOORGANIZAÇÕES SOCIAIS NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2566 de 22 de fevereiro de 2024 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA QUALIFICAÇÃO E DESQUALIFICAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

SEÇÃO I

DA QUALIFICAÇÃO

Art. 1º O pedido de qualificação como Organização Social, pela pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e que atendam aos requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 2.477, de 22 de julho de 2023, deverá ser protocolado na Unidade Gestora Municipal de Gestão Pública por meio de requerimento escrito, acompanhado dos seguintes documentos:

I. Registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:

a) Natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;

b) Finalidade não-lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;

c) Composição e atribuições da Diretoria;

d) Previsão expressa de a entidade ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um conselho de administração e uma diretoria definidos nos termos do estatuto, asseguradas àquela composição e atribuições normativas e de controle básicas previstas nesta Lei;

e) Obrigatoriedade de publicação anual, na Imprensa Oficial do Município, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão;

f) No caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;

g) Proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;

h) Previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município, na proporção dos recursos e bens por ele alocados nos termos do contrato de gestão;

II. As seguintes certidões negativas ou positivas com efeito de negativas:

a) Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

b) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; e

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais.

III. Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica privada ou pública, que comprove a prestação de serviços, de no mínimo 6 (seis) meses, nos últimos 05 (cinco) anos, referente a área de qualificação.

IV. Haver aprovação, quanto ao cumprimento integral dos requisitos para sua qualificação, do Gestor Municipal correspondente a área e do Prefeito Municipal.

Art. 2º Recebido o requerimento, a Unidade Gestora Municipal de Gestão Pública, deverá:

I. Autuar processo administrativo próprio, contendo:

a) Respectivo Edital de Chamamento Público, quando for o caso;

b) Cópia do Extrato de Publicação do Chamamento Público na Imprensa Oficial do Estado e na Imprensa Oficial do Munícipio, quando for o caso;

c) Manifestação de aprovação quanto a conveniência e oportunidade Gestor da Unidade interessada;

d) Manifestação de aprovação quanto a conveniência e oportunidade do Prefeito;

e) Documentação solicitada no art. 1º;

f) Despacho do Gestor da Unidade Municipal de Gestão Pública quanto ao preenchimento dos requisitos Legais para a qualificação;

g) Autorização do Prefeito para emissão de Decreto de Qualificação; Publicação do Decreto de Qualificação.

II. Analisar documentação, e se constatada ausência, conceder prazo de 5 (cinco) dias úteis para complementação;

III. Emitir Despacho quanto ao preenchimento dos requisitos legais para deferimento ou indeferimento do pedido de qualificação, em conformidade com o prazo estipulado pelo Edital de Convocação, quando for o caso; e

IV. Encaminhar para deliberação do Prefeito.

Art. 3º O despacho e a decisão da autoridade, elencados nos incisos III e IV do art. 2º, deverão ser devidamente fundamentadas, e se qualquer delas deliberar pela não aprovação, obstará a emissão do Decreto de Qualificação da entidade como Organização Social no Município.

Art. 4º O requerente, cujo pedido tenha sido indeferido, poderá requerer novamente a qualificação, a qualquer tempo, desde que atendidas os requisitos da Lei Municipal nº de 2.477/2023 e as normas deste Decreto.

Art. 5º O intervalo mínimo entre a publicação do edital de chamamento público para qualificação de organizações sociais pelo Município e a entrega dos documentos, não poderá ser inferior a 45 (quarenta e cinco) dias, devendo sua análise ser concluída no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo único. Poderá a entidade interessada a qualquer momento protocolar pedido de qualificação nesta municipalidade, independente de publicação de edital de chamamento público, desde que atendidas os requisitos da Lei Municipal nº de 2.477/23 e as normas deste Decreto.

Art. 6º Qualquer alteração da finalidade ou do regime de funcionamento da organização, que implique mudança das condições que instruíram sua qualificação, deverá ser comunicada, com a devida justificativa, imediatamente, à Unidade Gestora Municipal de Gestão Pública, sob pena de desqualificação.

Art. 7º As entidades qualificadas como Organizações Sociais no Município ficam declaradas como entidades reconhecidas de interesse social, para todos os efeitos legais.

SEÇÃO II

A DESQUALIFICAÇÃO

Art. 8º A entidade perderá a sua qualificação como organização social, a qualquer tempo, quando constatado o descumprimento das disposições contidas no contrato de gestão ou quando não mais atender os requisitos para qualificação previstos nesta Lei.

§ 1º A desqualificação será precedida de processo administrativo, conduzido por Comissão Especial a ser designada pelo Chefe do Poder Executivo, assegurado o direito de ampla defesa, respondendo os dirigentes da organização social, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.

§ 2º A desqualificação importará reversão dos bens permitidos e dos valores entregues à utilização da organização social, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

CAPÍTULO II

DO CONTRATO DE GESTÃO

SEÇÃO I

FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

Art. 9. Para os efeitos da Lei Municipal nº 2.509/21, entende-se por contrato de gestão o instrumento firmado entre o Poder Público e a entidade qualificada como Organização Social no Município, com vistas à formação de parceria para fomento e execução de atividade-fim, consistente em serviços de interesse público nesta municipalidade.

Art. 10. Quando houver apenas uma entidade qualificada, a celebração do contrato de gestão será precedida da publicação de Comunicado de Interesse Público na Imprensa Oficial do Município e no Diário Oficial do Estado.

Art. 11. Quando houver mais de uma entidade qualificada para prestar o serviço objeto da parceria, a celebração do contrato de gestão será precedida de processo seletivo, por meio de Chamamento Público, conduzido por Comissão Especial de Avaliação e Seleção nomeada pelo Prefeito e com a devida publicação na Imprensa Oficial do Município.

Art. 12. Para a realização do processo seletivo, a Administração Pública preparará com clareza, objetividade e detalhamento, a especificação técnica do serviço a ser obtido e/ou realizado por meio do contrato de gestão, e encaminhará minutas do edital à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer jurídico.

SEÇÃO II

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

Art. 13. A execução do Contrato de Gestão será fiscalizada pela Unidade Gestora Municipal da área de atuação corresponde à atividade fomentada.

§ 1º A entidade qualificada apresentará à Unidade Gestora Municipal signatária do contrato, bimestralmente e ao término de cada exercício, ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro.

§ 2º Os resultados atingidos com a execução do contrato de gestão devem ser analisados, bimestralmente, por comissão de avaliação e fiscalização, indicada pelo Prefeito Municipal, composta por especialistas de notória capacidade e adequada qualificação.

§ 3º A comissão deve encaminhar à Unidade Gestora Municipal e ao Prefeito relatório conclusivo sobre a avaliação procedida.

§ 4º A comissão de avaliação e fiscalização deverá ser composta por, no mínimo, 4 (quatro) servidores, sejam eles efetivos ou ocupantes de cargo em comissão, sendo presidida por servidor efetivo, sendo que todos os seus membros deverão ter notória capacidade e adequada qualificação.

§ 5º O trabalho na Comissão não será remunerado e o quórum mínimo para instauração de reuniões será metade mais um, dos membros da Comissão de Avaliação e Fiscalização.

Art. 14. Os responsáveis pela fiscalização da execução do contrato de gestão, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública por organização social, dela darão ciência ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 15. Sem prejuízo da medida a que se refere o artigo anterior, quando assim exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização representarão ao Ministério Público e à Procuradoria Geral do Município para que requeira ao juízo competente a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e o sequestro dos bens dos seus dirigentes, bem como de agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilicitamente ou causado dano ao patrimônio público.

§ 1º O pedido de sequestro será processado nos termos da legislação processual civil.

§ 2º Até o término de eventual ação, o Poder Público permanecerá como depositário e gestor dos bens e valores sequestrados ou indisponíveis e zelará pela continuidade das atividades sociais da entidade.

Art. 16. O balanço e demais prestações de contas da Organização Social devem ser, necessariamente, publicados na Imprensa Oficial do Município.

CAPITULO IV

DO PROCESSO SELETIVO

SEÇÃO I

INSTAURAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Art. 17. A Municipalidade promoverá processo de seleção sempre que tiver interesse em celebrar um contrato de gestão mediante Chamamento Público, observando os dispositivos da Lei Municipal nº 2.477/23 e deste Decreto.

§ 1º O processo de seleção será obrigatoriamente precedido de procedimento público de qualificação, nos termos da Lei Municipal nº 2.477/23 e do art. 1º, 2º e 3º deste Decreto.

§ 2º O processo de seleção assegurará igualdade de condições a todos interessados e obedecerá aos princípios gerais que regem a Administração Pública.

§ 3º Do processo seletivo poderão participar exclusivamente as Organizações Sociais qualificadas no Município.

Art. 18. O processo seletivo será autuado em processo administrativo próprio que conterá:

I. Autorização do Prefeito;

II. Declaração do Gestor da Unidade Municipal Gestora interessada;

III. Relatório que justifique o interesse público;

IV. Termo de referência, minutas do edital;

V. Parecer Jurídico;

VI. Cópia de publicação do extrato do edital na Imprensa Oficial do Município e no Diário Oficial do Estado da minuta do edital;

VII. Ato de designação da Comissão Municipal de Licitação e da Comissão Especial de Seleção;

VIII. Programas de trabalho propostos pelas Organizações Sociais e demais documentos que os integrem;

IX. Ata, relatórios e deliberação da comissão de licitação de Saúde e da Comissão Especial de Seleção;

X. Pareceres técnicos e jurídicos;

XI. Recursos eventualmente apresentados pelas Organizações Sociais participantes e respectivas manifestações e decisões;

XII. Despachos decisórios do Gestor Municipal competente, devidamente fundamentados.

Art. 19. O processo de seleção de que trata este capítulo observará as seguintes etapas:

I. Publicação e divulgação do edital;

II. Recebimento dos documentos de habilitação, do Plano de Trabalho e Proposta Orçamentaria;

III. Análise e julgamento dos documentos de habilitação;

IV. Julgamento do Plano de Trabalho e Proposta Orçamentaria.

SEÇÃO II

DO EDITAL

Art. 20. O edital do processo seletivo deverá conter, no mínimo:

I. Termo de Referência;

II. Prazos e condições de participação;

III. Descrição detalhada da atividade a ser transferida e dos bens e equipamentos a serem destinados para esse fim, bem como de todos os elementos necessários à perfeita execução do objeto da parceria, com devido valor máximo de custeio a ser admitido pela administração;

IV. Critérios objetivos de julgamento do Plano de Trabalho, ou Projeto ou Programa a ser proposto pela Organização Social, de forma a selecionar o mais adequado ao interesse público; e

V. A forma, data e local para apresentação de documentação e propostas.

§ 1° A verificação de capacidade financeira obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21 ou legislação pertinente e vigente, bem como outros dispositivos que forem compatíveis a jurisprudência aplicável as Organizações Sociais, inclusive no que diz respeito à exigência de índices contábeis, que serão calculados conforme as exigências do edital, quando devidamente justificados pela Unidade Gestora Municipal interessada.

§ 2º Os requisitos de regularidade jurídica serão aqueles definidos na Lei Federal nº 14.133/21 ou legislação pertinente e vigente, bem como outros dispositivos que forem compatíveis a jurisprudência aplicável as Organizações Sociais, que não impliquem em restrição a competividade entre as Organizações Sociais Qualificadas pelo Município.

§ 3º Os requisitos de regularidade fiscal serão aqueles definidos na Lei Federal nº 14.133/21 ou legislação pertinente e vigente, bem como outros dispositivos que forem compatíveis a jurisprudência aplicável as Organizações Sociais.

§ 4º A exigência prevista para qualificação técnica será limitada demonstração de experiência gerencial e/ou executiva da Organização Social na área relativa ao serviço a ser transferido, de no máximo de seis meses, considerando a data de entrega da documentação prevista no Edital de seleção para celebração de contrato de gestão, observando no que couber na Lei Federal nº 14.133/21 ou legislação pertinente e vigente, bem como outros dispositivos que forem compatíveis a jurisprudência aplicável as Organizações Sociais.

§ 5º O intervalo mínimo entre o edital e a apresentação da documentação de habilitação, do plano de trabalho ou do projeto, objeto do processo de seleção, será de, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da última publicação realizada pelo Município, tenha ela ocorrido no Diário Oficial do Estado ou no Diário Oficial do Município.

Art. 21. O Plano de trabalho ou Projeto apresentado pela Organização Social deverão estar em conformidade com o "Termo de Referência" elaborado pela Unidade Gestora Municipal interessada.

Art. 22. Na data, horário e local indicados no edital, as Organizações Sociais interessadas deverão entregar à Comissão Municipal de Licitações, dois envelopes separados, fechados, identificados e lacrados, contendo, respectivamente, no envelope 1 (um) documentação exigida no Edital de seleção referente a Habilitação e no envelope 2 (dois) o Plano de Trabalho, ou Projeto ou Programa proposto em conformidade com o "Termo de Referência".

§ 1º A Comissão de licitação na fase de habilitação será responsável para responder pedidos de explicação e/ou recursos, habilitando as que atenderem as exigências previstas no respectivo Edital de Seleção de OS.

§ 2º A Comissão Especial de Seleção será responsável por analisar, classificar e julgar, as propostas apresentadas pelas Organizações Sociais devidamente habilitadas pela Comissão de licitação, sendo também responsável para responder pedidos de esclarecimentos e recursos referente a fase de julgamento das propostas.

Art. 23. A Comissão Especial de Seleção, será instituída por portaria emitida pelo Chefe do Poder Executivo, e deverá ser composta por no mínimo 4 (quatro) servidores. Parágrafo único. O trabalho dessa comissão não será remunerado.

Art. 24. Compete à Comissão Especial de Seleção, durante a fase do processo seletivo:

I. Receber o envelope número 2 (dois) das Organizações Sociais habilitadas, após a fase de habilitação conduzida pela comissão de licitação;

II. Analisar, julgar e classificar as propostas apresentadas, em conformidade com as regras e critérios estabelecidos no edital;

III. julgar os requerimentos apresentados no âmbito do processo de seleção e processar os recursos;

IV. dirimir ou esclarecer eventuais dúvidas ou omissões;

V. Declarar a Organização Social vencedora do processo de seleção.

Parágrafo único. A Comissão Especial de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações apresentadas ou quando a maioria de seus membros julgarem necessário para o fiel cumprimento do interesse público.

Art. 25. Da sessão de abertura dos envelopes 1 (um) e 2 (dois) será lavrada ata circunstanciada, rubricada e assinada pelos membros da comissão de licitação quando do envelope nº 1 (um) e quando do envelope nº 2 (dois) pela Comissão Especial de Seleção e pelos representantes das Organizações Sociais participantes do processo de seleção que estiverem presentes ao ato.

§ 1º O julgamento será realizado sobre o conjunto das propostas das organizações sociais, não sendo aceitos como critérios de julgamento os aspectos jurídicos, administrativos, técnicos ou operacionais não estipulados no edital do processo seletivo, classificando as candidatas em ordem decrescente de pontuação.

§ 2º Obedecidos os princípios da administração pública, são inaceitáveis como critério de seleção, de desqualificação ou pontuação:

I. O local do domicílio da organização social ou a exigência de experiência de trabalho da organização no Município de Aripuanã; e

II. A obrigatoriedade de consórcio ou associação com entidades sediadas na localidade onde será celebrado o contrato de gestão.

Art. 26. O resultado do julgamento declarando a Organização Social vencedora do processo de seleção será proferido dentro do prazo estabelecido no edital, publicado na Imprensa Oficial do Município de Aripuanã e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

SEÇÃO III

DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

Art. 27. Decorridos os prazos previstos no Edital de Seleção sem a interposição de recursos ou após o seu julgamento, a Organização Social vencedora será considerada apta a celebrar o contrato de gestão.

Art. 28. A minuta de contrato de gestão, que constou do edital do processo seletivo, deverá reger-se pelos princípios estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município de Várzea Paulista, e discriminará as atribuições, responsabilidades e obrigações da Administração e da Organização Social, bem como conterá:

I. Especificação do programa de trabalho proposto pela Organização Social;

II. Estipulação das metas a serem atingidas e dos respectivos prazos de execução, quando for pertinente;

III. Previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de qualidade e produtividade;

IV. Estipulação dos limites e critérios para a despesa com a remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregadas da Organização Social no exercício de suas funções;

V. Previsão expressa da possibilidade de que a Organização Social venha a se associar com instituições sem fins lucrativos;

VI. Cláusula discriminando, expressamente, quando for o caso, os bens públicos cujo uso será permitido à Organização Social, observadas as regras estabelecidas na legislação pertinente, cujas condições de uso deverão estar especificadas no edital e na minuta contratual do contrato de gestão; e

VII. Anexo com o inventário e a relação circunstancial dos bens objeto da permissão de uso de que trata o inciso anterior.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. No cumprimento do dever Constitucional de dar transparência aos serviços prestados pela Organização Social, a Administração Pública e outros órgãos de Controle e Fiscalização poderão requerer junto a Unidade Gestora Municipal a qual a OS está vinculada informações e documentos vinculados ao serviço prestado, devida mente justificado, sendo que os mesmos poderão ser publicados na Imprensa Oficial do Munícipio.

Parágrafo único. Caberá à Unidade Gestora Municipal providenciar a publicação do balanço e do relatório de execução do contrato de gestão; dos relatórios e pareceres da Comissão de Avaliação; das Atas, relatórios e outros documentos na Imprensa Oficial do Município de Aripuanã, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data de seu recebimento.

Art. 30. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário,

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 05 dias do mês de dezembro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE DISPENSA N° 58/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 190/2024

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de link de internet via fibra óptica, destinados a casa transitória da criança e adolescente, visando atender as demandas da secretaria municipal de assistência social de Aripuanã-MT.**

EMPRESA VENCEDORA:

ARIPUANA COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA, inscrita sob o CNPJ n.º 17.138.103/0001-15, vencedora com o valor de R$ 1.815,48 (mil oitocentos e quinze reais e quarenta e oito centavos).

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 09/12/2024.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

DECRETO Nº 98 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

“DISPÕEM SOBRE O RECESSO DAS ATIVIDADES DE TRABALHO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BARÃO DE MELGAÇO”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO – MATO GROSSO, MARGARETH GONÇALVES DA SILVA, no curso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 49, incisos IV e VI, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a situação do Município, mais precisamente quanto a crise financeira enfrentada diante da comprovação de diminuição de arrecadação proveniente da oscilação do FPM (proveniente do decréscimo na arrecadação do Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas e o aumento do volume de restituições do imposto de renda), além dos abonos no CIDE Combustível e redução do ICMS/cota parte municípios;

CONSIDERANDO a não liberação do orçamento pelo Governo Federal, impedindo o pagamento das emendas impositivas, impactando as finanças dos Municípios;

CONSIDERANDO a tradição das festas natalinas e a necessidade de declarar recesso nos dias reservados para comemorações natalinas e de final de ano;

CONSIDERANDO a necessidade de organização e estruturação da Administração Pública com a suspensão do atendimento ao público externo, bem como aguardando a abertura do orçamento no começo do exercício do ano de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de organização e estruturação da Administração Pública que enfrenta sérias dificuldades econômicas e financeiras, com bloqueio de recursos e ainda frustração de receitas;

CONSIDERANDO a necessidade de contenção de despesas, que com o presente Decreto serão rescindidos alguns contratos de trabalho no afã de enxugar a máquina;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna n. 62/2024, oriunda da Unidade de Controle Interno, com relação a necessidade de observância dos limites impostos pela Lei 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal e o risco da folha e a evidente necessidade de contenção de despesas;

CONSIDERANDOpublicação do Decreto Municipal n. 81 de 31 de outubro de 2024, que *instituiu ações contingenciamento de gastos e otimização de despesas*;

DECRETA

Artigo 1° - Fica decretado Recesso da Administração Pública Municipal, compreendido entre 09 de dezembro de 2024 a 10 de janeiro de 2025.

Parágrafo primeiro – No período em questão funcionarão, exclusivamente, os serviços administrativos internos que forem considerados necessários para o encerramento das atividades do exercício, devendo ser implementadas escalas de revezamento de trabalho dos servidores a cargo da chefia imediata.

Parágrafo segundo – O disposto neste artigo não se aplica nas Secretarias Municipais que exijam plantão permanente (Secretaria de Saúde incluindo todas as unidades de atendimento, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Viação e Obras, Secretaria Municipal de Educação) e atividades essenciais como a Coleta de Lixo.

Parágrafo terceiro – Na Secretaria Municipal de Finanças será mantido somente o Setor de Tributos e na Secretaria Municipal de Administração, o departamento de protocolo, para atendimento ao público, devendo o restante do trabalho ser mantido na forma *caput* do artigo.

Artigo 2° - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, 06 de dezembro de 2024.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº 713/2024, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, e dá outras providencias;

A Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, MARGARETH GONÇALVES DA SILVA, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso I, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 694/2023, no valor de R$ 500.483,20 (Quinhentos Mil, Quatrocentos e Oitenta e Três Reais e Vinte Centavos) a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias, conforme detalhamento:

ÓRGÃO	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10	SAUDE	
Sub-Função	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa	0015	0016 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Projeto/Atividade	2090	2111 - AÇÕES ESPECIFICAS PARA EXAMES E CIRURGIAS	
Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R$ Valor
3.3.90	Aplicações Diretas	1.621.3210000	500.483,20

Art. 2º - Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Excesso de Arrecadação das seguintes transferências:

Recurso:	Fonte:	R$ Valor:
Termo de Compromisso nº 045/2024/SPCA – Emenda Parlamentar Estadual Impositiva nº 257 – Deputado Lúdio Cabral	1.621.3210000	200.471,40
Termo de Compromisso nº 038/2024/SPCA – Emenda Parlamentar Estadual Impositiva nº 243 – Deputado Paulo Araújo	1.621.3210000	300.011,80

Art. 3º - Autoriza à atualização da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 693/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 - LDO, e na Lei Municipal nº. 593/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

Barão de Melgaço – MT, 06 de dezembro de 2024.

_____

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 385/2024

PORTARIA Nº 385/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS, PARA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE EXECUÇÃO DO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2024 E 002/2024 - ENTRE O MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÃ.

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o que preceitua a Lei 9.790 de 23 de março de 1999, regulamentada pelo decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, no que concerne à formação de Comissão de Avaliação do Termo de Parceria nº 001/2024 e 002/2024:

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomear a comissão de avaliação, constituída para realizar o acompanhamento e a avaliação de execução do Termo de Parceria nº 001/2024 e 002/2024, firmado entre o Município de Barra do Bugres -MT, e a Organização da Sociedade Civil Instituto Tupã, designando os membros abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro:

-Membro representante da Secretaria Municipal de Saúde: THAINÁ LUÍSLA MAIA DE OLIVEIRA CPF: 04338808136;

-Membro representante da Secretaria Municipal de Administração: BRUNO CAMPOS DE ARRUDA CPF: 050.036.171-19;

-Membro representante da OSCIP - Instituto Tupã: GRAZIELE ZANINI CPF: 95680209187.

Art.2º - A comissão constituída será responsável pelo acompanhamento e avaliação da execução do Termo de Parceria nº 001/2024 e 002/2024, reunindo-se a cada 06(seis) meses e extraordinariamente quando necessário, sempre na forma determinada pelo Presidente, devendo observar os procedimentos necessários ao bom andamento.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete da Prefeita, em 29 de novembro de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO N. 006/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 006/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 015/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 015/2024.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT.

CONTRATADA: JOSMIRO BATISTA DE SOUZA, inscrita no CNPJ n. 30. 919.171/0001-80.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção predial nas áreas internas e externas da Câmara Municipal de Barra do Bugres/MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão 01. Câmara Municipal

Unidade 01.001.0.0. Gabinete da Presidência

Sub Função 01.01.0.0. Gabinete da Presidência

Proj./Ativ. 2001 Manutenção do Legislativo

Elemento de despesas 3.3.90.39.00.00 Outros Serv. De terceiros Pessoa Jurídica

Barra do Bugres, 09 de dezembro de 2024.

Sidnei Gomes de Souza

Presidente da Câmara Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 386/2024

PORTARIA Nº 386/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS, PARA A COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DOS DETALHAMENTOS DE DESPESAS E CUSTOS INDIRETOS DO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2024 E 002/2024 - ENTRE O MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÃ.

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o que preceitua a Lei 9.790 de 23 de março de 1999, regulamentada pelo decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, no que concerne à formação de Comissão de Avaliação do Termo de Parceria nº 001/2024 e 002/2024:

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Sem prejuízo das disposições contidas no art.15-B, da Lei Federal nº 9.790 de 23 de março de 1999, fica instituída e nomeada a comissão Especial Análise e avaliação dos Detalhamentos de Despesas e Custos Indiretos, referentes à execução do Termo de Parceria nº 001/2024 e 002/2024, firmado entre o Município de Barra do Bugres -MT e a Organização da Sociedade Civil Instituto Tupã.

Art.2º - A comissão Especial constituída por este Decreto tem por finalidade analisar e avaliar a regularidade dos detalhamentos de despesas, a clareza a objetividade da documentação comprobatória anexada, bem como a suficiência da comprovação do cumprimento das obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, determinadas pela legislação.

Art.3º - Ficam nomeados para compor a Comissão Especial de Análise e Avaliação de que trata o Art.1º desta PORTARIA, os seguintes membros:

I - **ANDRÉ GONÇALVES DE SOUZA CPF: 92778003134**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social;

II - **DENIS HENRIQUE SECONELLO CPF: 62721305115**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças;

III -**BRUNO CAMPOS DE ARRUDA CPF: 050.036.171-19**, lotado na Secretaria Municipal de Administração;

IV - **GRAZIELE ZANINI CPF: 95680209187**, Membro representante da OSCIP - Instituto Tupã.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Barra do Bugres - MT, em 29 de novembro de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 170/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2024

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Motocicletas que serão destinadas ao Programa IPTU PREMIADO e EMPLACA BARRA do exercício de 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. **12.939.753/0001-46**, estabelecida Avenida Nove de Maio, Nº 498N, Setor 01, Quadra 02, Lote 14, no Bairro Modulo 01, na Cidade de Juína - MT, CEP 78.320-000,neste ato representada por seu sócio administrador, Senhor **VALDINEY EPIFANIO DE SOUZA**, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** subordinado às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, das propostas vencedoras (conforme itens descritos abaixo) visando atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Barra do Garças, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo nº 102/2024, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua primeira publicação, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

3. As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na Classificação Funcional Programática do Processo Licitatório nº 102/2024, indicadas por cada secretaria(s) demandante(s) mencionada(s) abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

4. O valor global da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, perfazendo o total de **R$ 95.160,00 (noventa e cinco mil e cento e sessenta reais),** os preços unitários, as quantidades, por fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata.

Código	Nome	Unidade de Fornec.	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
86673	MOTOCICLETA ZERO QUILOMETRO, FABRICACAO NACIONAL, NAS CORES BRANCA, PRETA OU VERMELHA, COM NO MINIMO 150 CILINDRADAS, ANO MINIMO 2024, PARTIDA ELETRICA, MOTOR MONOCILINDRICO, 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, COM SISTEMA DE INJECAO ELETRONICA. A MOTOCICLETA DEVE POSSUIR FREIOS DIANTEIROS A DISCO E CAMBIO DE 5 MARCHAS. COMBUSTIVEL FLEX, PERMITINDO VERSATILIDADE NO USO. ESSAS ESPECIFICACOES ATENDEM A NECESSIDADE DE UMA MOTOCICLETA EFICIENTE, ECONOMICA E SEGURA, ESPECIALMENTE NO CONTEXTO DE USO URBANO E RODOVIARIO, ONDE O DESEMPENHO DO MOTOR E A SEGURANCA NAS FRENAGENS SAO ESSENCIAIS.	UNIDADE	YAMAHA	4,00	R$23.790,00	R$95.160,00
VALOR TOTAL DOS ITENS:				**R$ 95.160,00**		

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Secretaria Municipal demandante monitorará os preços dos serviços objeto do presente contrato de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Decreto Municipal nº 5.385/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE, REVISÃO DE PREÇOS E ÍNDICE:

5. A Prefeitura Municipal de Barra do Garças poderá realizar reajuste do preço registrado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTA: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUINTA: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SEXTO: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: O reajuste será realizado por apostilamento.

PARÁGRAFO NONO: Os valores estabelecidos neste contrato serão reajustados anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que o substitua, referente ao período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de aniversário do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso o índice mencionado no item 6.5. não esteja disponível na data de aniversário do contrato, o reajuste será calculado com base no último índice divulgado até a data limite de reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O reajuste será aplicado sobre o valor total do contrato vigente à época do reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

6.O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado, conforme art. 124 e seguintes da Lei n°14.133/2021, quando houver:

a) Alteração unilateral do contrato pela Administração; **b)** Fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato; **c)** Caso fortuito ou força maior; **d)** Ato do príncipe, entendendo-se como tal qualquer ato da Administração Pública que, direta ou indiretamente, onere o contrato; **e)** Fato da Administração, quando esta impedir ou retardar a execução do contrato; **f)** Alterações significativas nos preços dos insumos essenciais à execução do contrato, devidamente comprovadas. **g)** deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro: **h)** apresentando justificativas detalhadas e documentação comprobatória dos fatos e seus impactos econômicos no contrato; **i)** A Administração, ao receber o pedido, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para analisar e responder, podendo solicitar informações ou documentos complementares;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO:

7. A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/2021. Se houver contrato, esse passará observar o regime jurídico previsto na lei 14.133/2021, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, o prazo para retirada da Nota Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser prorrogado por igual período;

PARÁGRAFO QUARTO: A nota de empenho/Ordens/contrato poderá será encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo para entrega dos itens ou início da execução dos serviços somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

I. A DETENTORA PODE informar e-mail institucional e **DEVE** indicar pessoal ou setor responsável pela comunicação/tratativas com o Administração Municipal. Essas informações serão usadas como, oficial, para comunicação e envio de documentos **e o prazo de que trata a cláusula sexta iniciará 24 horas após o envio (e-mail) do empenho ou documento diverso.**

PARÁGRAFO SEXTO: A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL; b) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: A empresa detentora ficará obrigada a entregar os objetos em até 15 (quinze) dias úteis após emissão da Ordem de Fornecimento;

PARÁGRAFO NONO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Administração Municipal de Barra do Garças ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO:

8. A DETENTORA do Registro deverá executar o objeto da presente Ata após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em conformidade com o artigo 140, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

I. **PROVISORIAMENTE** – pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, indicado pela secretaria mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura;

II. **DEFINITIVAMENTE** – por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo não excederá 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O(s) servidor(es) que receber(em) itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, será(ão) responsabilizado(s), mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto na Lei n. 294/PMMA/2002 e suas alterações/atualizações.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

9. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL; b) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS. c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Estando a regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I X N X VP, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I= I/365 I= 6/100/365

I= 0,00016438

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

PARÁGRAFO QUARTO: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à DETENTORA ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

10. Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme Termo de Referência do Processo Administrativo n. 102/2024, de acordo com o preço registrado, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso haja a necessidade de acionamento do direito à garantia, a contratada deverá realizar a coleta e entrega dos objetos substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com todas as despesas, ficando a cargo da contratada;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do serviço/fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Município de Barra do Garças.

PARÁGRAFO QUARTO: Responder perante a Administração Municipal de Barra do Garças e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos itens/materiais, objeto deste contrato sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à realização dos serviços objeto do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Administração desta Municipalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

PARÁGRAFO OITAVO: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO NONO: A DETENTORA deve manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A empresa contratada deverá executar a entrega/serviços objetos do Termo de Referência, sendo estes de acordo com padrões de fábrica, com padrões de PRIMEIRA QUALIDADE, e em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, para que não venha causar danos ao erário público. Executar serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: fornece e colocar à disposição da DETENTORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da aquisição.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

PARÁGRAFO QUARTO: Acompanhar a execução dos serviços, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO: Fiscalizar a entrega, conforme art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEXTO: O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos na Lei Federal nº. 14.133/21 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 11.462/23 ou outro que vier suas em substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

12. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155° Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente; b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente; d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente; i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente; j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156° Lei nº 14.133/2021):

a) Advertência; b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, § 4° da Lei 14.133/21); c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §5° da Lei 14.133/21); d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156°, §3°; Art. 162° da Lei 14.133/21); e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156°, §3°, Art. 162°, Parágrafo Único da Lei 14.133/21;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156°, §1° da Lei 14.133/21):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida; b) As peculiaridades do caso concreto; c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção prevista na Alínea a da CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do CLÁUSULA 10ª § 1º deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §2° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUARTO: A sanção estabelecida na Alínea c do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Municipalidade, ou seja, do Prefeito (Art. 156°, §6° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUINTO: As sanções previstas nas alíneas "a", “b” e "c" do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "d" e “e” da mesma CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento (Art. 156°, §7° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEXTO: O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156°, §8° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO OITAVO: Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156°, §9° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” da CLÁUSULA 10ª do § 2º deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158° e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: O não pagamento de multas no prazo previsto, ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA:

13. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a **DETENTORA**:

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie; b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21 ou no inciso VI do art. 155 da mesma Lei. e) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado; ou

II- a pedido do fornecedor, mediante solicitações por escrito aceita pela Administração, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do contrato de compromisso de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo Prefeito assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea “e”, I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos e por publicação em jornal de circulação diário, por uma vez e afixado no mural oficial, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO:

14. Ficará a cargo da Administração a publicação integral do presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) nos termos do art. 94 da Lei Federal 14.133/21 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23, em extrato no Diário dos Municípios de Mato Grosso (AMM), no prazo de até cinco dias úteis, após a data da sua lavratura.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, vide art. 83 da Lei Federal n.14.133/2021 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15. Integram está Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados serão publicados em casos de alterações, para orientação da Administração, nos termos do art. 25 do Decreto Federal 11.462/23.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

PARÁGRAFO QUINTO: A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO OITAVO: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

PARÁGRAFO NONO: Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e poderão ser alterados, conforme disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO:

16. Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO: E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Barra do Garças - MT, 09 de dezembro de 2024

ATA DA SESSÃO N° 26 DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO N° 001/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 014/2024)

Aos 28 dias do mês de novembro do ano de 2.024, às 10:47 horas, horário de Brasília, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Saúde a Comissão Especial de Credenciamento/Secretaria de Saúde, designada pela Portaria n° 21.478 de 12 de julho de 2.024 composta por Laryssa Souza Silva – presidente, Ana Paula Knapp Trevisol — membro, Creone Antônio da Costa – membro para análise dos envelopes da documentação das propostas das empresas referente ao Processo Administrativo n° 014/2024 – Credenciamento n° 001/2024 que tem como objeto 'Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de plantão e consultas médicas em clínica geral e especializada, realização de exames e procedimentos para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde exercício 2024'.

Aberta a sessão pelo presidente, foi analisada as documentações pendentes sendo que: a empresa **(135) CENTRO DE ATENDIMENTO CENTOFANTE LTDA,** CNPJ: 57.351.101/0001-24**;** apresentou cópia do comprovante de endereço e registro conselho/MT válido; estando assim habilitada para participação no **lotes 04; 14; 15; 31; 33; 34; 35; 37 e 44; (137) DOMINGOS PEREIRA LEÃO,** CNPJ: 29.288.238/0001-46, apresentou cópia documentos pessoais autenticado; alvará sanitário assinado; CND Municipal válida; CND Estadual válida; CND FGTS válida; e Anexo VI; (**141) LV CAMARGO SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** CNPJ: 52.264.544/0004-64, apresentou Registro no conselho MT e nada consta conselho MT.Aberta a sessão pelo presidente, foram aberto os envelopes das empresas que entregaram a documentação e após a análise consta habilitada a seguinte empresa: a empresa **(142) BALPAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ: 39.585.996/0001-80 estando assim habilitada para participação nos **lotes 01; 14; 14; 31; 33; 34; 35; 37; 38 e 44;**

Nada mais havendo a tratar, o presidente lavrou esta ata que vai por ele assinada juntamente com os membros que compõe a Comissão Especial de Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde. Encerra-se a sessão aos 28 dias do mês de novembro de 2.024 às 11:50 horas, horário de Brasília.

Barra do Garças, 28 de novembro de 2024.

Laryssa Souza Silva

Presidente

Ana Paula Knapp Trevisol

Membro

Creone Antônio da Costa

Membro

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 159/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2024

OBJETO: Futura e eventual contratação é a Aquisição de Mobiliário, Eletrodomésticos, Itens de Cama, Mesa e Banho, Materiais Hospitalares e Equipamentos de Informática, conforme especificações técnicas detalhadas, para atender às necessidades do Lar dos Idosos do Município de Barra do Garças - MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 54.322.844/0001-88, estabelecida Rua 434, nº 1603, casa 01, Bairro Morretes, em Itapema – SC, CEP nº 88.220-000, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor Rodrigo Goulart Luchtemberg, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO subordinado** às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, das propostas vencedoras (conforme itens descritos abaixo) visando atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Barra do Garças, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo nº 097/2024, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua primeira publicação, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro. A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 - As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na Classificação Funcional Programática do Processo Licitatório nº 097/2024, indicadas por cada secretaria(s) demandante(s) mencionada(s) abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

4.1 -O valor global da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, perfazendo o total de **R$ 2.950,00** (dois mil novecentos e cinquenta reais), os preços unitários, as quantidades, por fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata.

Cód.	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
86670	COMPRESSOR DE AR CAPACIDADE PARA 2 CONSULTORIOS COM BOMBA DE VACUO E 1 CONSULTORIO SEM BOMBA DE VACUO: TOTALMENTE ISENTO DE OLEO. NAO NECESSITA LUBRIFICACAO. APACIDADE DE 40 LITROS, COM TRATAMENTO INTERNO E EXTERNO ANTIOXIDANTE (PINTURA ELETROSTATICA), POSSUI ABERTURAS LATERAIS, PARA FUTURAS INSPECOES, RESERVATORIO DE AR CERTIFICADO PELO INMETRO (SELO COMPULSORIO). MOTOR COM , COM 1,2 HP E DOIS CABECOTES, COM MAIOR REFRIGERACAO E COMPONENTES INTERNOS , CONFECCIONADOS EM CERAMICA, POSSUI REDUZIDO ATRITO INTERNO, DIMINUINDO CONSIDERAVELMENTE O RUIDO E AUMENTANDO SEU RENDIMENTO E VIDA UTIL. PRESSOSTATO COM CHAVE GERAL LIGA/DESLIGA, VALVULA DE SEGURANCA. DISPOSITIVO DE ALIVIO DO EXCESSO DE PRESSAO, RELE TERMICO (PROTETOR DE SOBRECARGA DE TENSAO). PROTEGE O MOTOR CONTRA QUEDAS OU PICOS DE TENSAO DESLIGANDO-O AUTOMATICAMENTE EM CASOS DE TEMPERATURA EXCESSIVA. DOIS MANOMETROS: UM PARA VERIFICAR A PRESSAO INTERNA DO RESERVATORIO E OUTRO PARA A PRESSAO DE SAIDA DE AR, FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMATICA (RETEM A UMIDADE DO AR NO INTERIOR DO RESERVATORIO) E REGULADOR DE PRESSAO DE SAIDA DO AR, REGISTRO PARA DRENAGEM DA UMIDADE CONDENSADA NO RESERVATORIO DE ACESSO SUPERIOR E FACIL LOCALIZACAO, VENTOINHA DE REFRIGERACAO NO MOTOR, FILTRO DE ASPIRACAO (ENTRADA DE AR NO RESERVATORIO), MANGUEIRA DO MOTOR METALICA E FLEXIVEL. MAIOR SEGURANCA NA ESTANQUEIDADE DO AR E DE GRANDE VIDA UTIL, VALVULA DE ALIVIO (SOLENOIDE) CUJA FUNCAO E A DESPRESSURIZACAO DOS CABECOTES, FAZENDO COM QUE O COMPRESSOR TRABALHE COM MENOS ESFORCO. (certificado da ANVISA e/ou INMETRO)	UNIDADE	compbrasil	1,00	2.950,00	2.950,00
VALOR TOTAL: R$				**2.950,00**		

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Secretaria Municipal demandante monitorará os preços dos serviços objeto do presente contrato de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Decreto Municipal nº 5.385/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE, REVISÃO DE PREÇOS E ÍNDICE:

5.1 **-** A Prefeitura Municipal de Barra do Garças poderá realizar reajuste do preço registrado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTA: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUINTA: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SEXTO: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: O reajuste será realizado por apostilamento.

PARÁGRAFO NONO: Os valores estabelecidos neste contrato serão reajustados anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que o substitua, referente ao período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de aniversário do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso o índice mencionado no item 6.5. não esteja disponível na data de aniversário do contrato, o reajuste será calculado com base no último índice divulgado até a data limite de reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O reajuste será aplicado sobre o valor total do contrato vigente à época do reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

6.1 **-** O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado, conforme art. 124 e seguintes da Lei n°14.133/2021, quando houver:

a) Alteração unilateral do contrato pela Administração; b) Fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato; c) Caso fortuito ou força maior; d) Ato do príncipe, entendendo-se como tal qualquer ato da Administração Pública que, direta ou indiretamente, onere o contrato; e) Fato da Administração, quando esta impedir ou retardar a execução do contrato; f) Alterações significativas nos preços dos insumos essenciais à execução do contrato, devidamente comprovadas. 6.2 - Deverá formalizar o pedido de reequilíbrio

econômico-financeiro: a) Apresentando justificativas detalhadas e documentação comprobatória dos fatos e seus impactos econômicos no contrato; b) A Administração, ao receber o pedido, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para analisar e responder, podendo solicitar informações ou documentos complementares;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO:

7.1 - A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/2021. Se houver contrato, esse passará observar o regime jurídico previsto na lei 14.133/2021, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, o prazo para retirada da Nota Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser prorrogado por igual período;

PARÁGRAFO QUARTO: A nota de empenho/Ordens/contrato poderá será encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo para entrega dos itens ou início da execução dos serviços somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

I. A DETENTORA PODE informar e-mail institucional e **DEVE** indicar pessoal ou setor responsável pela comunicação/tratativas com o Administração Municipal. Essas informações serão usadas como, oficial, para comunicação e envio de documentos **e o prazo de que trata a cláusula sexta iniciará 24 horas após o envio (e-mail) do empenho ou documento diverso.**

PARÁGRAFO SEXTO: A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL; b) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: A empresa detentora ficará obrigada a entregar os objetos em até 15 (quinze) dias úteis após emissão da Ordem de Fornecimento;

PARÁGRAFO NONO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Administração Municipal de Barra do Garças ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO:

8.1 - A DETENTORA do Registro deverá executar o objeto da presente Ata após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em conformidade com o artigo 140, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

I. PROVISORIAMENTE – pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, indicado pela secretaria mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura; **II. DEFINITIVAMENTE** – por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo não excederá 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O(s) servidor(es) que receber(em) itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, será(ão) responsabilizado(s), mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto na Lei n. 294/PMMA/2002 e suas alterações/atualizações.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1 - Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL; b) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS. c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Estando a regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I X N X VP, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I= I/365 I= 6/100/365

I= 0,00016438

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

PARÁGRAFO QUARTO: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à DETENTORA ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

10.1 - Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme Termo de Referência do Processo Administrativo n. 097/2024, de acordo com o preço registrado, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

I. PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa. **II.PARÁGRAFO SEGUNDO:** Caso haja a necessidade de acionamento do direito à garantia, a contratada deverá realizar a coleta e entrega dos objetos substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com todas as despesas, ficando a cargo da contratada; **III.PARÁGRAFO TERCEIRO:** Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do serviço/fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Município de Barra do Garças. **IV.PARÁGRAFO QUARTO:** Responder perante a Administração Municipal de Barra do Garças e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos itens de Mobiliário, Eletrodomésticos, Itens de Cama, Mesa e Banho, Materiais Hospitalares e Equipamentos de Informática, objeto deste contrato sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à realização dos serviços objeto do Termo de Referência. **V.PARÁGRAFO QUINTO:** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Administração desta Municipalidade. **VI.PARÁGRAFO SEXTO:** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata. **VII.PARÁGRAFO SÉTIMO:** A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações. **VIII. PARÁGRAFO OITAVO:** Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços. **IX.PARÁGRAFO NONO:** A DETENTORA deve manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **X.PARÁGRAFO DÉCIMO:** A empresa contratada deverá executar a entrega/serviços objetos do Termo de Referência, sendo estes de acordo com padrões de fábrica, com padrões de PRIMEIRA QUALIDADE, e em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, para que não venha causar danos ao erário público. Executar serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

I. PARÁGRAFO PRIMEIRO: fornece e colocar à disposição da DETENTORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do objeto. **II.PARÁGRAFO SEGUNDO:** Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da aquisição. **III.PARÁGRAFO TERCEIRO:** Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade. **IV.PARÁGRAFO QUARTO:** Acompanhar a execução dos serviços, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento. **V.PARÁGRAFO QUINTO:** Fiscalizar a entrega, conforme art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/21. **VI.PARÁGRAFO SEXTO:** O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos na Lei Federal nº. 14.133/21 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 11.462/23 ou outro que vier suas em substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155° Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente; b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente; d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente

justificado; f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente; i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente; j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156° Lei nº 14. 133/2021):

a) Advertência; b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, § 4° da Lei 14.133/21); c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §5° da Lei 14.133/21); d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156°, §3°; Art. 162° da Lei 14.133/21); e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156°, §3°, Art. 162°, Parágrafo Único da Lei 14.133/21;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156°, §1° da Lei 14.133/21):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida; b) As peculiaridades do caso concreto; c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção prevista na Alínea a da CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do CLÁUSULA 10ª § 1º deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §2° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUARTO: A sanção estabelecida na Alínea c do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Municipalidade, ou seja, do Prefeito (Art. 156°, §6° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUINTO: As sanções previstas nas alíneas "a", “b” e "c" do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "d" e “e” da mesma CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento (Art. 156°, §7° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEXTO: O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156°, §8° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO OITAVO: Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156°, §9° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” da CLÁUSULA 10ª do § 2º deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158° e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: O não pagamento de multas no prazo previsto, ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA:

13.1 - A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a **DETENTORA**:

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie; b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21 ou no inciso VI do art. 155 da mesma Lei. e) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: I. Por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado; ou II. A pedido do fornecedor, mediante solicitações por escrito aceita pela Administração, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do contrato de compromisso de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo Prefeito assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea “e”, I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos e por publicação em jornal de circulação diário, por uma vez e afixado no mural oficial, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO:

14.1 - Ficará a cargo da Administração a publicação integral do presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) nos termos do art. 94 da Lei Federal 14.133/21 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23, em extrato no Diário dos Municípios de Mato Grosso (AMM), no prazo de até cinco dias úteis, após a data da sua lavratura.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, vide art. 83 da Lei Federal n.14.133/2021 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 - Integram está Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados serão publicados em casos de alterações, para orientação da Administração, nos termos do art. 25 do Decreto Federal 11.462/23.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

PARÁGRAFO QUINTO: A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO OITAVO: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

PARÁGRAFO NONO: Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e poderão ser alterados, conforme disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO:

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO: E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Barra do Garças - MT, 26 de novembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 84/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: EDIEL MACHADO LIMA MEI

VALOR GLOBAL: R$: 23.000,00 (Vinte e três mil reais).

OBJETO: O objeto deste contrato constitui na Contratação de empresa para realização de show artístico com a cantora “VALÉRIA ALVES E DJ EDIEL” para apresentação no “REVEILLON”, a realizar-se na praça de eventos Maria Bota no dia 31/12/2024, e conforme condições e especificações contidas no termo de referência.

VIGÊNCIA: até 09/06/2025.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 09 de Dezembro de 2024.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo nº 101/2024 Inexigibilidade nº 28/2024 Objeto: Contratação de empresa para realização de show artístico com a **cantora “VALÉRIA ALVES E DJ EDIEL” para apresentação no “REVEILLON”, a realizar-se na praça de eventos Maria Bota no dia 31/12/2024**, conforme condições e especificações contidas no termo de referência e proposta da empesa. Favorecida: EDIEL MACHADO LIMA MEI Valor Global: 23.000,00 (Vinte e três mil reais)

O Sr. Marcilei Alves de Oliveira, Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições legais e como autoridade máxima do Município de Bom Jesus do Araguaia, torna público a **AUTORIZAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da **inexigibilidade de licitação nº 28/2024,** com respaldo legal no artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se na forma do Parágrafo Único do art. 72 inciso VIII da Lei 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, 09/12/2024.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROGRAMA HABITACIONAL TIBAGI

PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Brasnorte, inscrita no CNPJ 01.375.138/0001-38, situado no endereço rua Curitiba, Nº 1080, bairro centro, CEP 78.350-000, representado(a) pelo (a) e a Secretaria Municipal de Assistência Social de Brasnorte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida Rural a Portaria MCID 741 de 20 de junho de 2023, instituído pelo Governo Federal, convoca os beneficiários listados abaixo conforme a Nº da Pré – Contratação 000000049357 - APF: 0635654-60 para comparecerem no local, data e horário estabelecidos, com a documentação exigida, para dar prosseguimento ao processo de seleção e contemplação de unidades habitacionais

1. OBJETIVO

O presente edital visa convocar os candidatos pré-selecionados no Programa Minha Casa Minha Vida Rural, que atenderam aos critérios de seleção e classificação conforme estabelecido nas normativas do programa.

2. CANDIDATOS CONVOCADOS

Os candidatos convocados devem conferir seus nomes na lista anexa a este edital. A relação completa está disponível no mural de avisos da sede.

3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Os candidatos convocados deverão apresentar os seguintes documentos (original):

Documento de identidade com foto (RG); Cadastro de Pessoa Física (CPF); Documento de identidade com foto (RG) do cônjuge; Cadastro de Pessoa Física (CPF) do cônjuge; Certidão de Nascimento ou Casamento; Comprovante de residência atualizado; Comprovante de renda de todos os membros da família; Comprovante de atividade rural – CAF ou DAP; Documentos de posse ou propriedade de imóvel; Folha resumo do cadastro único atualizado; Para aposentados ou recebedores de benefícios do INSS: Declaração do INSS.

4. DATA, HORÁRIO E LOCAL DE COMPARECIMENTO

Os Beneficiários convocados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social, situado na Rua Campo Grande, 989, bairro Nosso lar, CEP 78.350-000 – Brasnorte – MT, do dia **09/12/2024** ao dia **17/12/2024** no horário das 07h00 as 13h00.

5. LISTA DE BENEFICIARIOS

LISTA DE BENEFICIÁRIOS PARA COMPARECER NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
NOME	**CPF**
ALINE DA SILVA KERBER	6140868173
CLAUDELANE FERREIRA DA SILVA	4127993162
EDSON DONIZETE SANDI	45866104172
FRANCIELLE VERA DA SILVA	4105856103
GABRIELLY RODRIGUES	5764937167
GESIANE DOS SANTOS SILVA	75802325100
JENIFFER GABRIELA SILVA FELIX	70931639123
LUIZ PINHEIRO DOS SANTOS	27020770134
MARIA VERA DA SILVA	9146333177
MIRIAN CORREA	3676125932
RAIMUNDO CARDOSO	83035001120
SONIA ATUSI	71573720100

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

A ausência ou a não apresentação da documentação completa implicará na exclusão do beneficiário do processo de seleção. Em caso de dúvidas ou necessidade de informações adicionais, os candidatos podem entrar em contato pelo telefone (66) 98437-6833. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

7. PUBLICAÇÃO

Publique-se e cumpra-se, dando ampla divulgação ao presente edital.

_____

Lorena Barros

Sec. Mun. de Assistência Social

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

Processo Licitatório nº 138/2024, Pregão Eletrônico nº 022/2024, objeto: **Registro de preço para contratação de empresa especializada em organização de eventos artísticos, sob demanda, para prestação de serviço de organização e contratação de estruturas e prestadores de serviços, de acordo com condições específicas, contemplando os serviços de assessoria, planejamento, organização, produção, execução, coordenação, cenografia, apoio logístico, fornecimento estruturas de palco, luz e som, com acompanhamento antes, durante e após a realização do evento NATAL DAS CRIANÇAS, destinada a atender a Prefeitura de Brasnorte-MT**. A Pregoeira torna público a retificação do edital nos requisitos do subitem **9.18 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira**. E por não interferir na formulação de proposta a abertura permanecerá no dia 11/12/2024 às 09:00hs horário Brasília. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: (066)3592-3206, site: https://www.gp.srv.br/transparencia_brasnorte/serv... e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT, 09 de dezembro de 2024.

Edicleia Lucas da Silva, Pregoeira

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROGRAMA HABITACIONAL SÃO BENTO

PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Brasnorte, inscrita no CNPJ 01.375.138/0001-38, situado no endereço rua Curitiba, Nº 1080, bairro centro, CEP 78.350-000, representado(a) pelo (a) e a Secretaria Municipal de Assistência Social de Brasnorte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida Rural a Portaria MCID 741 de 20 de junho de 2023, instituído pelo Governo Federal, convoca os beneficiários listados abaixo conforme a Nº da Pré – Contratação 000000049365 - APF: 0635656-89 para comparecerem no local, data e horário estabelecidos, com a documentação exigida, para dar prosseguimento ao processo de seleção e contemplação de unidades habitacionais

1. OBJETIVO

O presente edital visa convocar os candidatos pré-selecionados no Programa Minha Casa Minha Vida Rural, que atenderam aos critérios de seleção e classificação conforme estabelecido nas normativas do programa.

2. CANDIDATOS CONVOCADOS

Os candidatos convocados devem conferir seus nomes na lista anexa a este edital. A relação completa está disponível no mural de avisos da sede.

3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Os candidatos convocados deverão apresentar os seguintes documentos (original):

Documento de identidade com foto (RG); Cadastro de Pessoa Física (CPF); Documento de identidade com foto (RG) do cônjuge; Cadastro de

Pessoa Física (CPF) do cônjuge; Certidão de Nascimento ou Casamento; Comprovante de residência atualizado; Comprovante de renda de todos os membros da família; Comprovante de atividade rural – CAF ou DAP; Documentos de posse ou propriedade de imóvel; Folha resumo do cadastro único atualizado; Para aposentados ou recebedores de benefícios do INSS: Declaração do INSS.

4. DATA, HORÁRIO E LOCAL DE COMPARECIMENTO

Os Beneficiários convocados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social, situado na Rua Campo Grande, 989, bairro Nosso lar, CEP 78.350-000 – Brasnorte – MT, do dia **09/12/2024** ao dia **17/12/2024** no horário das 07h00 as 13h00.

.

5. LISTA DE BENEFICIARIOS

LISTA DE BENEFICIÁRIOS PARA COMPARECER NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
NOME	**CPF**
ADRIANE CLEVESTON	3819714146
ALINE APARECIDA GONCALVES	3878712170
ALINE MARTINS PRADO DE MELLO	4485129128
CLEIDIANE FAGUNDES DOS SANTOS	2220429156
ELIANE DA SILVA LOPES	6289985973
FRANCIELE LORRAINE PEREIRA COLTRO	5016735123
ILDA BECHER DE TOLEDO	48878430110
JOSELE SANTOS DENIZ	7314742103
MARIA ANUNCIADA DA SILVA LIMA	92473296120
MILENA EDUARDA ALVES MARTINS	7183805174
VITOR DANIEL FRANCISCO BESSA	6289982958

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

A ausência ou a não apresentação da documentação completa implicará na exclusão do beneficiário do processo de seleção. Em caso de dúvidas ou necessidade de informações adicionais, os candidatos podem entrar em contato pelo telefone (66) 98437-6833. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

7. PUBLICAÇÃO

Publique-se e cumpra-se, dando ampla divulgação ao presente edital.

_____

Lorena Barros

Sec. Mun. de Assistência Social

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROGRAMA HABITACIONAL RIKBAKTSA

PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Brasnorte, inscrita no CNPJ 01.375.138/0001-38, situado no endereço rua Curitiba, Nº 1080, bairro centro, CEP 78.350-000, representado(a) pelo (a) e a Secretaria Municipal de Assistência Social de Brasnorte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida Rural a Portaria MCID 741 de 20 de junho de 2023, instituído pelo Governo Federal, convoca os beneficiários listados abaixo conforme a Nº da Pré – Contratação 000000049367 – APF 0635657-93 para comparecerem no local, data e horário estabelecidos, com a documentação exigida, para dar prosseguimento ao processo de seleção e contemplação de unidades habitacionais

1. OBJETIVO

O presente edital visa convocar os candidatos pré-selecionados no Programa Minha Casa Minha Vida Rural, que atenderam aos critérios de seleção e classificação conforme estabelecido nas normativas do programa.

2. CANDIDATOS CONVOCADOS

Os candidatos convocados devem conferir seus nomes na lista anexa a este edital. A relação completa está disponível no mural de avisos da sede.

3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Os candidatos convocados deverão apresentar os seguintes documentos (original):

Documento de identidade com foto (RG); Cadastro de Pessoa Física (CPF); Documento de identidade com foto (RG) do cônjuge; Cadastro de Pessoa Física (CPF) do cônjuge; Certidão de Nascimento ou Casamento; Comprovante de residência atualizado; Comprovante de renda de todos os membros da família; Comprovante de atividade rural – CAF ou DAP; Documentos de posse ou propriedade de imóvel; Folha resumo do cadastro único atualizado; Para aposentados ou recebedores de benefícios do INSS: Declaração do INSS.

4. DATA, HORÁRIO E LOCAL DE COMPARECIMENTO

Os Beneficiários convocados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social, situado na Rua Campo Grande, 989, bairro Nosso lar, CEP 78.350-000 – Brasnorte – MT, do dia **09/12/2024** ao dia **17/12/2024** no horário das 07h00 as 13h00.

5. LISTA DE BENEFICIARIOS

LISTA DE BENEFICIÁRIOS PARA COMPARECER NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
NOME	**CPF**
Batriz Moha	**853302131-34**
Antonio Penuta	**457025862-04**
Otavio Odomy Rikbakta	**944362151-72**
Leandro Ainã	**063509261-10**
Bruna Modukwy Rikbaktatsa	**096530791-31**

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

A ausência ou a não apresentação da documentação completa implicará na exclusão do beneficiário do processo de seleção. Em caso de dúvidas ou necessidade de informações adicionais, os candidatos podem entrar em contato pelo telefone (66) 98437-6833. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

7. PUBLICAÇÃO

Publique-se e cumpra-se, dando ampla divulgação ao presente edital.

_____

Lorena Barros

Sec. Mun. de Assistência Social

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROGRAMA HABITACIONAL MYKY

PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Brasnorte, inscrita no CNPJ 01.375.138/0001-38, situado no endereço rua Curitiba, Nº 1080, bairro centro, CEP 78.350-000, representado(a) pelo (a) e a Secretaria Municipal de Assistência Social de Brasnorte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida Rural a Portaria MCID 741 de 20 de junho de 2023, instituído pelo Governo Federal, convoca os beneficiários listados abaixo conforme a Nº da Pré – Contratação 000000049359 - APF: 0635655-75 para comparecerem no local, data e horário estabelecidos, com a documentação exigida, para dar prosseguimento ao processo de seleção e contemplação de unidades habitacionais

1. OBJETIVO

O presente edital visa convocar os candidatos pré-selecionados no Programa Minha Casa Minha Vida Rural, que atenderam aos critérios de seleção e classificação conforme estabelecido nas normativas do programa.

2. CANDIDATOS CONVOCADOS

Os candidatos convocados devem conferir seus nomes na lista anexa a este edital. A relação completa está disponível no mural de avisos da sede.

3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Os candidatos convocados deverão apresentar os seguintes documentos (original):

Documento de identidade com foto (RG); Cadastro de Pessoa Física (CPF); Documento de identidade com foto (RG) do cônjuge; Cadastro de Pessoa Física (CPF) do cônjuge; Certidão de Nascimento ou Casamento; Comprovante de residência atualizado; Comprovante de renda de todos os membros da família; Comprovante de atividade rural – CAF ou DAP; Documentos de posse ou propriedade de imóvel; Folha resumo do cadastro único atualizado; Para aposentados ou recebedores de benefícios do INSS: Declaração do INSS.

4. DATA, HORÁRIO E LOCAL DE COMPARECIMENTO

Os Beneficiários convocados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social, situado na Rua Campo Grande, 989, bairro Nosso lar, CEP 78.350-000 – Brasnorte – MT, do dia **09/12/2024** ao dia **17/12/2024** no horário das 07h00 as 13h00.

5. LISTA DE BENEFICIARIOS

LISTA DE BENEFICIÁRIOS PARA COMPARECER NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
NOME	**CPF**
Janãi Myky	**873702471-04**
Maty'y Myky	**703326751-73**
Armando Wajakuxi Irantx	**008734659-11**

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

A ausência ou a não apresentação da documentação completa implicará na exclusão do beneficiário do processo de seleção. Em caso de dúvidas ou necessidade de informações adicionais, os candidatos podem entrar em contato pelo telefone (66) 98437-6833. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

7. PUBLICAÇÃO

Publique-se e cumpra-se, dando ampla divulgação ao presente edital.

_____

Lorena Barros

Sec. Mun. de Assistência Social

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROGRAMA HABITACIONAL MANOKI

PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Brasnorte, inscrita no CNPJ 01.375.138/0001-38, situado no endereço rua Curitiba, Nº 1080, bairro centro, CEP 78.350-000, representado(a) pelo (a) e a Secretaria Municipal de Assistência Social de Brasnorte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida Rural a Portaria MCID 741 de 20 de junho de 2023, instituído pelo Governo Federal, convoca os beneficiários listados abaixo conforme a Nº da Pré – Contratação 000000049349 - APF: 0635652-41 para comparecerem no local, data e horário estabelecidos, com a documentação exigida, para dar prosseguimento ao processo de seleção e contemplação de unidades habitacionais

1. OBJETIVO

O presente edital visa convocar os candidatos pré-selecionados no Programa Minha Casa Minha Vida Rural, que atenderam aos critérios de seleção e classificação conforme estabelecido nas normativas do programa.

2. CANDIDATOS CONVOCADOS

Os candidatos convocados devem conferir seus nomes na lista anexa a este edital. A relação completa está disponível no mural de avisos da sede.

3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Os candidatos convocados deverão apresentar os seguintes documentos (original):

Documento de identidade com foto (RG); Cadastro de Pessoa Física (CPF); Documento de identidade com foto (RG) do cônjuge; Cadastro de Pessoa Física (CPF) do cônjuge; Certidão de Nascimento ou Casamento; Comprovante de residência atualizado; Comprovante de renda de todos os membros da família; Comprovante de atividade rural – CAF ou DAP; Documentos de posse ou propriedade de imóvel; Folha resumo do cadastro único atualizado; Para aposentados ou recebedores de benefícios do INSS: Declaração do INSS.

4. DATA, HORÁRIO E LOCAL DE COMPARECIMENTO

Os Beneficiários convocados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social, situado na Rua Campo Grande, 989, bairro Nosso lar, CEP 78.350-000 – Brasnorte – MT, do dia **09/12/2024** ao dia **17/12/2024** no horário das 07h00 as 13h00.

5. LISTA DE BENEFICIARIOS

LISTA DE BENEFICIÁRIOS PARA COMPARECER NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
NOME	**CPF**
Martinho Matijxi	
José Marcos Araaxi	**055742531-00**

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

A ausência ou a não apresentação da documentação completa implicará na exclusão do beneficiário do processo de seleção. Em caso de dúvidas ou necessidade de informações adicionais, os candidatos podem entrar em contato pelo telefone (66) 98437-6833. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

7. PUBLICAÇÃO

Publique-se e cumpra-se, dando ampla divulgação ao presente edital.

_____

Lorena Barros

Sec. Mun. de Assistência Social

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº. 019/2024 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, através da agente de contratação que atuará como pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº 076/2024 torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação do edital da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico com SRP nº 019/2024, no Tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", modo aberto, plataforma Licitanet, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BRASNORTE MT E SEUS DEPARTAMENTOS.", diante das impugnações apresentadas, foi verificado que as exigências solicitadas já existem no etp e no termo de referência ambos anexos do edital; O edital foi retificado no item 9.19 "qualificação técnica". Assim tendo em vista que as retificações não comprometem diretamente a formulação das propostas, mantem se a data de abertura do certame no **dia 12/12/2024 as 09:00 horário de Brasília**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066

3592-3206, site: http://200.199.196.35:8007/portaltransparencia/lic... e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT. 09 de dezembro de 2024.

Edicleia Lucas da Silva, Pregoeira.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROGRAMA HABITACIONAL ÁGUA DA PRATA

PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Brasnorte, inscrita no CNPJ 01.375.138/0001-38, situado no endereço rua Curitiba, Nº 1080, bairro centro, CEP 78.350-000, representado(a) pelo (a) e a Secretaria Municipal de Assistência Social de Brasnorte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida Rural a Portaria MCID 741 de 20 de junho de 2023, instituído pelo Governo Federal, convoca os beneficiários listados abaixo conforme a Nº da Pré – Contratação 000000049353 - APF: 0635653-56 para comparecerem no local, data e horário estabelecidos, com a documentação exigida, para dar prosseguimento ao processo de seleção e contemplação de unidades habitacionais

1. OBJETIVO

O presente edital visa convocar os candidatos pré-selecionados no Programa Minha Casa Minha Vida Rural, que atenderam aos critérios de seleção e classificação conforme estabelecido nas normativas do programa.

2. CANDIDATOS CONVOCADOS

Os candidatos convocados devem conferir seus nomes na lista anexa a este edital. A relação completa está disponível no mural de avisos da sede.

3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Os candidatos convocados deverão apresentar os seguintes documentos (original):

Documento de identidade com foto (RG); Cadastro de Pessoa Física (CPF); Documento de identidade com foto (RG) do cônjuge; Cadastro de Pessoa Física (CPF) do cônjuge; Certidão de Nascimento ou Casamento; Comprovante de residência atualizado; Comprovante de renda de todos os membros da família; Comprovante de atividade rural – CAF ou DAP; Documentos de posse ou propriedade de imóvel; Folha resumo do cadastro único atualizado; Para aposentados ou recebedores de benefícios do INSS: Declaração do INSS.

4. DATA, HORÁRIO E LOCAL DE COMPARECIMENTO

Os Beneficiários convocados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social, situado na Rua Campo Grande, 989, bairro Nosso lar, CEP 78.350-000 – Brasnorte – MT, do dia **09/12/2024** ao dia **17/12/2024** no horário das 07h00 as 13h00.

5. LISTA DE BENEFICIARIOS

LISTA DE BENEFICIÁRIOS PARA COMPARECER NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
NOME	**CPF**
ANDREZA DA SILVA LIMA	5666957155
BEATRIZ APARECIDA CARNAUBA LIMA	6228680129
DAIANA SCAFFI DA SILVA	7763965100
DAYANE PRESTES	367291169
ELIANE NEVES DOS SANTOS	3391586117
INGRID FERREIRA DA SILVA	2779491140
JASSIREMI DOS SANTOS GUEDES	5219246186
JESSICA CAROLINE DOS SANTOS	5206443107
KELLI CRISTINA FERREIRA ALVES	4361231184
LINDIANE DO CARMO CORREIA SANTOS	4297420104
LUCIENE FERNANDES DA SILVA	4848688108
MARELI VAZ	2928228128
MARIA DO BOM PARTO BRANDAO	794978381
MARIA DO ROSARIO AGUERO FLORES MARANGONI	498321150
MARIA SOCORRO BATISTA DE ALENCAR	2076718184
NELCI APARECIDA VARELA	6334240137
ROSANGELA SANTOS DA SILVA	2846274100
ROSELY DE LIMA CARVALHO	2991398167
SANDRA APARECIDA SANTANA ANTUNES	2910568148
SILVIA ROMERO RICALTE	4549725125
TAINA GONCALVES SILVA	70361208197
TATIANE NASCIMENTO ZATTAR DA SILVA	

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

A ausência ou a não apresentação da documentação completa implicará na exclusão do beneficiário do processo de seleção. Em caso de dúvidas ou necessidade de informações adicionais, os candidatos podem entrar em contato pelo telefone (66) 98437-6833. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

7. PUBLICAÇÃO

Publique-se e cumpra-se, dando ampla divulgação ao presente edital.

Lorena Barros

Sec. Mun. de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 791 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Inciso III do Artigo 101 da Lei Complementar nº 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I da Lei Complementar nº 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 41.521, de 05 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora, abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **Licença-Prêmio**, conforme cronograma.

Nome	Período De Gozo	Período Aquisito	Dias de Gozo
TANIA DA SILVA DAL VESCO	02/12/2024 A 31/12/2024	2015/2020	30 DIAS

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de dezembro de 2024.

LEANDRO MARTINS BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES/DEZEMBRO 2024

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
09/12/2024 17:30	https://meet.google.com/yuw-edgi-bea	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**

4.287/2024	Clínica Médica de Cuiabá	Mirielle/Richard Rodrigues
3.968/2024	Eliberto Rodrigues das Neves	Johnny Felipe
28.104/2023	Maraísa Fonseca Zancheta	Adriane Silva Souza
21.988/2024	R. Afonso de Oliveira	Jovanil de Campos

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
12/12/2024 17:30	https://meet.google.com/gpc-ufdc-xsz

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
5.942/2023	Luís César Pinto de Arruda	Mirielle Garcia
7.498/2023	Bruno Homem de Melo	Patrícia Maria Frade

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
16/12/2024 17:30	https://meet.google.com/ohf-zmcs-ffj

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
5.931/2023	Paulo César Homem de Melo	Mirielle Garcia
5.938/2023	Bruno Homem de Melo	Patrícia Maria Frade
5.933/2023	Bruno Homem de Melo	Richard Rodrigues
5.944/2023	Luís César Pinto de Arruda	Adriane Silva Souza
5.936/2023	Luís César Pinto de Arruda	Johnny Felipe
18.266/2024	Izidoria Hurtado Lara	Jovanil de Campos

Cáceres-MT, 03 de Dezembro de 2024.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 788 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Memorando sob nº 18.625, de 23 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a servidora **FATIMA GISELE MOREIRA DE MORAES MUNIZ** do cargo de Direção da Escola Municipal Brincando e Aprendendo, da Secretaria de Educação, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso a partir de 04 de dezembro de 2024.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de dezembro de 2024.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 800 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o artigo 45 da Lei Complementar nº 025, de 27 de novembro de 1.997;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº. 41.347, de 04 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder vacância a servidora **RAIANE ALVES DE SOUZA**, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, pelo período de 03 (três) anos a partir de 16 de dezembro de 2024, para tomar posse em Concurso Público.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de dezembro de 2024.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

RELATÓRIO DE OBRAS EM ANDAMENTO OUTUBRO 2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 258/2022

CONCORRENCIA PUBLICA N. º07/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 292/2022

Objeto do Contrato: Obra de reforma e revitalização da Praça da Feira do município de Cáceres – MT;

Local de Execução da Obra: Rua Padre Cassemiro, Bairro: Centro em Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): CONSTRUTORA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA;

CNPJ: 36.674.499/0001-60;

Valor Inicial da Obra: R$ 1.975.551,35

Valor Final da Obra: R$ 2.027.001,92

Valor aplicado: R$870.895,10

Percentual total aplicado: 43%

Percentual mensal aplicado: 27%

Valor aplicado no mês vigente: R$555.120,37

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 08/08/2023;

Fim da Execução: 27/01/2025;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 158/2021

CONCORRENCIA PUBLICA N. º01/2021 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 473/2021

Objeto do Contrato: Pavimentação tipo TSD - Tratamento Superficial Duplo e capa selante, drenagem, sinalização e passeio público, nas ruas Ametista; Rua Tuiuiús; Avenida dos Estados; Rua João Albuquerque e Avenida Alexandre Pedro Lacerda Rua D, Rua B, Rua H e Rua G; no Município de Cáceres, com área total de 2.220,35 m2, Pavimentação tipo TSD - Tratamento Superficial Duplo e capa selante, drenagem, sinalização e passeio público; no Município de Cáceres.

Local de Execução da Obra: Ruas Ametista; Tuiuiús; Av dos Estados;R João Albuquerque e Av Alexandre Pedro Lacerda, Ruas D,B,H,G, Bairro: Vila Mariana, Cohab Velha, Jd Celeste, Cavalhada I, Vila Irene, Vitória Régia em Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ: 30.515.116/0001-24;

Valor Inicial da Obra: R$ 1.992.701,19

Valor Final da Obra: R$ 2.671.635,62

Valor aplicado: R$ 1.807.818,42

Percentual total aplicado: 68%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 08/04/2022;

Fim da Execução: 09/05/2024 PARALISADA Por Processo Administrativo (Portaria n. º 212 de 10 de abril de 2024);

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 023/2023

CONCORRENCIA PUBLICA N. º05/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 237/2022

Objeto do Contrato: obras de Pavimentação tipo TSD - Tratamento Superficial Duplo e capa

selante, drenagem, sinalização e obras complementares, na Rua da Membeca, no município de Cáceres;

Local de Execução da Obra: Rua da Membeca, Bairro: Jardim Guanabara, em Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI;

CNPJ: 26.367.209/0001-81;

Valor Inicial da Obra R$ 7.303.075,06

Valor Final da Obra: R$ 9.127.984,97

Valor aplicado: R$ 7.111.810,73

Percentual total aplicado: 89,7%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$: 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 23/02/2023;

Fim da Execução: 12/01/2025;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 035/2022

CONCORRENCIA PUBLICA N. º02/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2022

Objeto do Contrato: Ensaios de controle tecnológico dos serviços de terraplanagem e pavimentação nas ruas dos Expedicionários, José de Souto Faria, Tuiuiús, Anhumas e Travessa da Luz, Ruas Avestruz, Guaíra, dos Passos, dos Duarte (bairro São Luiz da Ponte) e Ruas Flamengo, Botafogo e Travessa Fluminense (bairro Santa Cruz) e Ruas A, B e Avenida Brasil, bairro Santa Isabel, Rua Ametista; Rua Tuiuiús; Avenida dos Estados; Rua João Albuquerque e Avenida Alexandre Pedro Lacerda Rua D, Rua B, Rua H e Rua G.;

Local de Execução da Obra: Expedicionários, José de Souto Faria, Tuiuiús, Anhumas e Travessa da Luz, Ruas Avestruz, Guaíra e et, Bairro: São Luiz da Ponte; Santa Cruz; Santa Cruz, Jd Celeste; Santa Isabel; Cavalhada I; Vila Irene e etc em Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA;

Contratado (a): WELLOX CONSTRUTORA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI;

CNPJ: 30.515.116/0001-24;

Valor Inicial da Obra R$ 103.617,34

Valor Final da Obra: R$ 88.342,21

Valor aplicado R$ 56.995,64

Percentual total aplicado: 64%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 30/06/2022;

Fim da Execução: PARALISADA 06/09/2024;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 024/2023

CONCORRENCIA PUBLICA N. º14/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 370/2022

Objeto do Contrato: reforma e ampliação da Escola Municipal Raquel Ramão da Silva no município de Cáceres.

Local de Execução da Obra: Av. Prefeito Humberto da Costa Garcia, sem número, Bairro Rodeio em Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Contratado (a): BC CONSTRUTORA BR CENTRAL EIRELI;

CNPJ: 00.817.101/0001-50;

Valor Inicial da Obra 2.777.439,36

Valor Final da Obra: R$ 2.946.657,20

Valor aplicado R$ 774.601,77

Percentual total aplicado: 26 %

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 24/02/2023;

Fim da Execução: 16/05/2024 PARALISADA por Abertura de Processo Administrativo (Portaria n. º 259 de 23 de abril de 2024);

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 028/2023

CONCORRENCIA PUBLICA N. º15/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 381/2022

Objeto do Contrato: construção de uma Unidade Básica de Saúde da Família Tipo 01 – UBS Vila Irene

Local de Execução da Obra: Rua Santa Helena,Bairro: Vila Ireneem Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Contratado (a): CONSTRUTORA E LIMPADORA 1001 EIRELI;

CNPJ: 03.066.383/0001-99;

Valor Inicial da Obra R$ 1.662.032,45

Valor Final da Obra: R$ 1.704.601,04

Valor aplicado R$ 437.330,36

Percentual total aplicado: 26%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 16/03/2023;

Fim da Execução: 29/05/2024 PARALISADA;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 029/2023

CONCORRENCIA PUBLICA N. º17/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260/2022

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada em engenharia visando Implantação/Pavimentação da Estrada Vicinal, Trecho: Av. Via Aeroporto; Rua Pirajá da Silva e Estrada Vicinal

Local de Execução da Obra: Av via Aeroporto, rua Pirajá da Silva e Estrada Vicinal,**Bairro: Jardim Aeroporto**em Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI;

CNPJ: º 26.367.209/0001-81;

Valor Inicial da Obra R$ 6.141.979,40

Valor Final da Obra: R$ 7.062.588,72

Valor aplicado R$ 5.411.621,31

Percentual total aplicado: 79 %

Percentual mensal aplicado: 0 %

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 10/03/2023;

Fim da Execução: 14/04/2025;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 039/2023

CONCORRENCIA PUBLICA N. º16/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2022

Objeto do Contrato: Reforma e Ampliação da Casa do Daveron de Cáceres, no município de Cáceres – MT

Local de Execução da Obra: Rua Riachuelo, nº 01,Bairro: Centroem Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER;

Contratado (a): KMA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI;

CNPJ: º º 13.735.497/0001-38;

Valor Inicial da Obra R$ 889.986,47

Valor Final da Obra: R$ 1.330.908,29

Valor aplicado R$ 814.658,90

Percentual total aplicado: 61%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 17/03/2023;

Fim da Execução: 15/05/2025;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 240/2022

TOMADA DE PREÇO N. º07/2022 DO TIPO TECNICA E PREÇO/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2022

Objeto do Contrato: de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para prestação de serviços de Elaboração de projetos executivos de pavimentação, drenagem, sinalização e obras complementares outros, em ruas do distrito de Vila Aparecida e do distrito Santo Antônio do Caramujo, localizados na zona urbana do município de Cáceres – MT

Local de Execução da Obra: ruas do distrito de Vila Aparecida e do distrito Santo Antônio do Caramujo, localizados na zona urbana do município de Cáceres – MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI;

CNPJ: º 06.881.771/0001-11;

Valor Inicial da Obra R$ 77.078,86

Valor Final da Obra: R$ 95.720,56

Valor aplicado R$ 74.874,86

Percentual total aplicado: 98%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 24/11/2022;

Fim da Execução: Paralisado 22/03/2024;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 195/2022

CONCORRENCIA PUBLICA N. º03/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2022

Objeto do Contrato: Contrataçãode empresa especializada em engenharia para a construção de uma Unidade Básica de Saúde Tipo IV – UBS Santos Dumont, localizada na Rua Biologia, Bairro Lobo, no município de Cáceres

Local de Execução da Obra: Rua Biologia, Bairro Lobo, no município de Cáceres.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Contratado (a): CONSTRUPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI;

CNPJ: º 09.492.967/0001-02;

Valor Inicial da Obra R$ 3.185.948,88

Valor Final da Obra: R$ 3.185.948,88

Valor aplicado R$ 2.879.390,44

Percentual total aplicado: 90 %

Percentual mensal aplicado: 8%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 225.903,08

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 05/10/2022;

Fim da Execução: 20/03/2025;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 209/2022

CONCORRENCIA PUBLICA N. º04/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2022

Objeto do Contrato: Contrataçãode empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para Construção de Escola Estadual com 16 salas de aulas – PADRÃO SEDUC/MT, com área construída de 3.745,72 m²; localizada entre as Ruas 8, 13 e 5 do Loteamento Residencial Universitário, zona urbana do município de Cáceres-MT

Local de Execução da Obra: Ruas 8, 13 e 5 do Loteamento Residencial Universitário

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Contratado (a): CONSTRUTORA NOSSA SENHORA APARECIDA EIRELI;

CNPJ: º 36.674.499/0001-60;

Valor Inicial da Obra R$ 7.474.332,30

Valor Final da Obra: R$ 7.598.464,54

Valor aplicado R$ 3.111.066,58

Percentual total aplicado: 41%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 05/10/2022;

Fim da Execução: 17/09/2025;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 061/2022

CONCORRENCIA PUBLICA N. º12/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 346/2022

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para Execução da Obra de Reforma do Miniestádio de Futebol Jardim Paraíso.

Local de Execução da Obra: Bairro Jardim Paraiso.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER;

Contratado (a): KMA ENGENHARIA LTDA;

CNPJ: º 13.735.497/0001-38;

Valor Inicial da Obra R$ 467.087,54

Valor Final da Obra: R$ 700.036,25

Valor aplicado R$ 365.121,98

Percentual total aplicado: 58 %

Percentual mensal aplicado: 0 %

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 17/04/2023;

Fim da Execução: 29/01/2025;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 062/2023

CONCORRENCIA PUBLICA N. º13/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 351/2022

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para Execução de Obra de Urbanização e Reforma Interna do Ginásio Municipal Didi Profeta.

Local de Execução da Obra: Rua Padre Cassimiro, s/n, Bairro Santa Cruz.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER;

Contratado (a): AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA;

CNPJ: º 06.936.513/0001-95;

Valor Inicial da Obra R$ 4.448.502,92

Valor Final da Obra: R$ 5.150.620,04

Valor aplicado R$ 2.942.802,89

Percentual total aplicado: 57%

Percentual mensal aplicado: 5%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 224.338,86

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 19/04/2023;

Fim da Execução: 05/11/2024;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 090/2023

PREGÃO N. º 19/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023

Objeto do Contrato: Contratação de empresa de engenharia especializada em prestação de serviços de elaboração de projeto básico e executivo completo de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária, totalizando 260.000m2, no município de Cáceres.

Local de Execução da Obra: trecho da Perimetral - Intersecção da MT-343 à BR-070.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): SPIN SOLUÇÕES E PROJETOS INTELIGENTES LTDA;

CNPJ: 17.575.407/0001-40;

Valor Inicial da Obra R$ 228.025,49

Valor Final da Obra: R$ 228.025,49

Valor aplicado R$ 123.635,30

Percentual total aplicado: 54 %

Percentual mensal aplicado: 0 %

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: REINICIAIDA 14/05/2023;

Fim da Execução: 15/12/2024;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 095/2023

TOMADA DE PREÇO N. º 03/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2023

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia visando execução e obras de Pavimentação tipo TSD - Tratamento Superficial Duplo e capa selante, drenagem, sinalização viária e calçada com acessibilidade, totalizando 10.926,03 metros quadrados de pavimentação, nas ruas Tuiuiús (bairro Vila Mariana), Travessa da Luz (bairro Jardim Celeste), Ruas Avestruz, Guaíra, dos Passos, dos Duarte (bairro Jardim São Luiz da Ponte) e Ruas Flamengo, Botafogo e Travessa Fluminense (bairro Santa Cruz), no Município de Cáceres.

Local de Execução da Obra: Tuiuiús (bairro Vila Mariana), Travessa da Luz (bairro Jardim Celeste), Ruas Avestruz, Guaíra, dos Passos, dos Duarte (bairro Jardim São Luiz da Ponte) e Ruas Flamengo, Botafogo e Travessa Fluminense (bairro Santa Cruz).

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): IDEAL CONSTRUTORA LTDA;

CNPJ: 63.737.159/0001-03;

Valor Inicial da Obra R$ 1.611.038,79

Valor Final da Obra: R$ 1.906.907,78

Valor aplicado R$ 1.558.541,73

Percentual total aplicado: 82%

Percentual mensal aplicado: 5 %

Valor aplicado no mês vigente: R$ 66.362,41

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 19/05/2023;

Fim da Execução: 07/12/2024;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 159/2023

DISPENSA N. º 30/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 371/2022.

Objeto do Contrato: estabelecer os parâmetros para a Declaração de Endosso Institucional e a salvaguarda definitiva dos acervos arqueológicos provenientes do Projeto de Acompanhamento Arqueológico na Obra de Reforma da Praça Major João Carlos, Município de Cáceres-MT.

Local de Execução da Obra: R. Ouro Verde, 308-412 - Area do Aeroporto F F Cuiabano, Cáceres - MT.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): INSTITUTO HOMEM BRASILEIRO;

CNPJ: 07.382.139/0001-96;

Valor Inicial da Obra R$ 14.800,00

Valor Final da Obra: R$ 14.800,00

Valor aplicado R$ 0,00

Percentual total aplicado: 0 %

Percentual mensal aplicado: 0 %

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 13/07/2023;

Fim da Execução: Prazo para recebimento dos serviços fica estabelecido conforme o item 6 do Termo de Referência;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 264/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 02/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2023.

Objeto do Contrato: a contratação de empresa especializada em engenharia para a Reforma e Ampliação da Escola Municipal Fazendo Arte, no município de Cáceres – MT, localizado à Rua São Pedro, Sem Número, bairro Cavalhada II, no município de Cáceres.

Local de Execução da Obra: Rua São Pedro, Sem Número, bairro Cavalhada II em Cáceres - MT.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Contratado (a): AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA;

CNPJ: 07.382.139/0001-96;

Valor Inicial da Obra R$ 4.093.849,41

Valor Final da Obra: R$ 4.506.419,42

Valor aplicado R$ 1.228.788,81

Percentual total aplicado: 27%

Percentual mensal aplicado: 6%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 231.936,65

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: Iniciada 29/12/2023;

Fim da Execução: 16/02/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 294/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 03/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2023.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia visando execução de obras de

Pavimentação, Drenagem, Sinalização e calçada com acessibilidade, em diversas ruas do município

de Cáceres-MT, localizadas nos Bairros Vila Irene, Cavalhada I, Cavalhada II, Cavalhada III,

Massa Barro, Santa Isabel, Marajoara, Vila Mariana, Santa Cruz, Guanabara, Residencial Tia

Ainda e Santos Dumont, localizados na zona urbana do município de Cáceres – MT.

Local de Execução da Obra: Vila Irene, Cavalhada I, Cavalhada II, Cavalhada III,

Massa Barro, Santa Isabel, Marajoara, Vila Mariana, Santa Cruz, Guanabara, Residencial Tia

Ainda e Santos Dumont em Cáceres - MT.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;

Contratado (a): IDEAL CONSTRUTORA LTDA;

CNPJ: 63.737.159/0001-03;

Valor Inicial da Obra R$ 12.948.978,43

Valor Final da Obra: R$ 13.522.594,32

Valor aplicado R$ 3.013.787,14

Percentual total aplicado: 22%

Percentual mensal aplicado: 10 %

Valor aplicado no mês vigente: R$ 1.371.088,32

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: Iniciada 26/01/2024;

Fim da Execução: 21/03/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 314/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 04/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 262/2023.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou Arquitetura para a Execução da Obra de Construção de 50 unidades habitacionais, coordenadas Lat: 16°05’59.00”S Long: 57°40’20.00”O,

no Bairro Vitoria Régia, zona urbana do Município de Cáceres- MT,

Local de Execução da Obra: Bairro Vitoria Régia, Cáceres - MT.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA;

Contratado (a): W.P. CONSTRUTORA LTDA-ME;

CNPJ: 12.648.863/0001-59;

Valor Inicial da Obra R$ 5.697.745,19

Valor Final da Obra: R$ 5.623.923,87

Valor aplicado R$ 130.181,13

Percentual total aplicado: 2,27 %

Percentual mensal aplicado: 0 %

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: Iniciada 05/01/2024;

Fim da Execução: 30/12/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 026/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 05/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 305/2023.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para Execução da Obra de Reforma do Estádio Municipal Luiz Geraldo da Silva - Geraldão, localizado na Avenida São Luiz,

s/n, Bairro Santa Cruz, com área total de 26.140,30 m², no município de Cáceres

Local de Execução da Obra: Avenida São Luiz, s/n, Bairro Santa Cruz em Cáceres.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER;

Contratado (a): G M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA;

CNPJ: 47.433.557/0001-80;

Valor Inicial da Obra R$ 936.363,65

Valor Final da Obra: R$ 1.272.329,29

Valor aplicado R$ 903.344,15

Percentual total aplicado: 97%

Percentual mensal aplicado: 2%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 20.798,49

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: Iniciada 28/02/2024;

Fim da Execução: Concluída e recebida provisoriamente 30/10/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 299/2023

TOMADA DE PREÇO N. º 09/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2022.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para prestação de

serviços de Elaboração de projetos executivos de ampliação e reforma da Escola São Luiz

localizada na zona urbana do município de Cáceres.

Local de Execução da Obra: Av. Getúlio Vargas, 2085 - Jardim Celeste, Cáceres - MT.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Contratado (a): LIMA ENGENHARIA LTDA;

CNPJ: 29.092.872/0001-09;

Valor Inicial da Obra R$ 201.074,52

Valor Final da Obra: R$ 201.074,52

Valor aplicado R$ 115.097,26

Percentual total aplicado: 57%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: Iniciada 01/03/2024;

Fim da Execução: 25/11/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 300/2023

TOMADA DE PREÇO N. º 08/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2023.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para prestação de

serviços de Elaboração de projetos executivos de ampliação e reforma da Escola Municipal

Rodrigues Fontes ambas localizadas na zona urbana do município de Cáceres,

Local de Execução da Obra: R. São Pedro - Cavalhada, Cáceres - MT.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Contratado (a): S M DE OLIVEIRA LTDA ME;

CNPJ: 46.291.268/0001-20;

Valor Inicial da Obra R$ 189.020,66

Valor Final da Obra: R$ 189.020,66

Valor aplicado R$ 175.949,49

Percentual total aplicado: 93%

Percentual mensal aplicado: 14%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 25.890,27

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: Iniciada 01/03/2024;

Fim da Execução: 25/12/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 031/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 06/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 314/2023.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia para Execução da Obra de Iluminação

pública do canteiro da Avenida Bandeirantes, no município de Cáceres.

Local de Execução da Obra: Avenida Bandeirantes em Cáceres.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA;

Contratado (a): ELÉTRICA CONFIANÇA LTDA;

CNPJ: 02.744.470/0001-95;

Valor Inicial da Obra R$ 328.954,85

Valor Final da Obra: R$ 328.954,85

Valor aplicado R$ 50.850,67

Percentual total aplicado: 15 %

Percentual mensal aplicado: 0 %

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: Iniciada 04/03/2024;

Fim da Execução: 16/12/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 036/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 08/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 328/2023.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para Execução Conclusão

da Creche do Junco padrão FNDE, localizado na Avenida Nsa do Carmo, s/n, Bairro Junco, com área

total de 1.473,20 m², no município de Cáceres-MT.

Local de Execução da Obra: Avenida Nsa do Carmo, s/n, Bairro Junco em Cáceres.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Contratado (a): JRP ENGENHARIA LTDA;

CNPJ: 14.878.898/0001-00;

Valor Inicial da Obra R$ 1.734.519,68

Valor Final da Obra: R$ 1.734.519,68

Valor aplicado R$ 592.698,30

Percentual total aplicado: 34%

Percentual mensal aplicado: 0 %

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: Iniciada 13/03/2024;

Fim da Execução: 08/03/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 050/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 07/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 306/2023.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia visando execução de obras de Pavimentação em Bloco intertravado, em Via Urbana com drenagem e calçadas, em diversas ruas,

localizadas no Bairro Jardim Marajoara, na zona urbana do município de Cáceres–MT.

Local de Execução da Obra: Diversas ruas, s/n, Bairro Marajoara em Cáceres.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA;

Contratado (a): W.P. CONSTRUTORA LTDA-ME;

CNPJ: 12.648.863/0001-59;

Valor Inicial da Obra R$ 1.515.133,90

Valor Final da Obra: R$ 1.561.364,74

Valor aplicado R$ 542.823,34

Percentual total aplicado: 35%

Percentual mensal aplicado: 7%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 100.897,33

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: Iniciada 03/06/2024;

Fim da Execução: 28/11/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 120/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 01/2024 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2024.

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada em engenharia ou arquitetura para execução dos serviços de conclusão da Creche do Jardim Aeroporto denominada Emília Darci, padrão FNDE, localizado na localizada na Rua Jordânia, S/N, Bairro Jardim Aeroporto, no município de Cáceres-MT.

Local de Execução da Obra: Rua Jordânia, S/N, Bairro Jardim Aeroporto em Cáceres.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Contratado (a): H. T. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA;

CNPJ: 29.025.617/0001-43;

Valor Inicial da Obra R$ 1.029.604,69

Valor Final da Obra: R$ 1.029.604,69

Valor aplicado R$ 0,00

Percentual total aplicado: 0%

Percentual mensal aplicado: 0 %

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 21/08/2024;

Fim da Execução: 17/01/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 119/2024

PREGÃO PRESENCIAL N. º 12/2023 DO TIPO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2023.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços técnicos de topografia de áreas urbanas e rurais, percolação e sondagem, no município de Cáceres-MT.

Local de Execução da Obra: áreas urbanas e rurais em Cáceres.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Contratado (a): GEOQI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA;

CNPJ: 24.604.722/0001-13;

Valor Inicial da Obra R$ 74.984,00

Valor Final da Obra: R$ 74.984,00

Valor aplicado R$ 20.696,15

Percentual total aplicado: 28%

Percentual mensal aplicado: 28 %

Valor aplicado no mês vigente: R$ 20.696,15

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 04/09/2024;

Fim da Execução: 24/07/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº 03 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

Prova o Calendário das sessões ordinárias conforme o Art. 12 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Habitação-CMH, para o ano 2025.

O Conselho Municipal de Habitação – CMH no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Municipal n.° 2.165 de 30 de dezembro de 2008, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Ordinária no dia 04 de abril de 2024, com registro em Ata nº xxx,

Considerandoo Regimento Interno conforme consta o Art. 12º, "... *se reunirá bimestralmente, na primeira quinta-feira do mês*...", torna público o calendário para o ano 2025 das sessões ordinárias do Conselho Municipal de Habitação – CMH e,

RESOLVE:

Art. 1°- Publicar o Calendário abaixo relacionado, do Conselho Municipal de Habitação, e o horário às 15:00hs, a partir do mês de abril. Caso for necessário ocorrerá convocação a uma extraordinária**.**

Calendário das reuniões ordinárias bimestralmente de 2025

MÊS	DIA
JANEIRO	**-0-**
FEVEREIRO	**06**
MARÇO	**-0-**
ABRIL	**03**
MAIO	**-0-**
JUNHO	**05**
JULHO	**-0-**
AGOSTO	**07**
SETEMBRO	**-0-**
OUTUBRO	**02**
NOVEMBRO	**-0-**
DEZEMBRO	**04**

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor a partir da data da publicação.

Cáceres/MT, 05 de dezembro de 2024.

Thales Ávila Brito

Presidente do CMH

Decreto nº175/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº. 14 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre aprovação da Prestação de Contas do 3º e 4º Trimestre do ano 2023 do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Cáceres – FMDDPI.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDDPI, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº. 10.741, de 03 de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso – Lei Municipal nº 1. 486 de 08 de outubro de 1998 e a Lei Municipal nº. 2.503 de 30 de setembro de 2015 que estabelece regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa e do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, em deliberação unâni-

me em Reunião extraordinária realizada no dia 04 de dezembro de 2024, com registro em Ata nº. 198 e,

Considerando o Mem. 5971/2024 e Mem. 8776/2024, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania encaminhado ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDDPI).

Considerando o Art. 7º da Lei nº 2.503/2015 que estabelece as diretrizes do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDDPI),

RESOLVE:

Art. 1°- Publicar a provação, sem quaisquer ressalvas e após análise e parecer da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, referente a Prestação de Contas do 3º e 4º trimestre do ano 2024, oriundas do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Cáceres – FMDDPI.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 06 de dezembro de 2024.

Vania Regina Silva Costaldi

Presidente do CMDDPI

Resolução nº 12/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº. 15 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

Aprova o calendário das Reuniões Ordinária do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDDPI, ano 2025.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDDPI, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº. 10.741, de 03 de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso – Lei Municipal nº 1. 486 de 08 de outubro de 1998 e a Lei Municipal nº. 2.503 de 30 de setembro de 2015 que estabelece regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa e do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, em deliberação unânime em Reunião Ordinária realizada no dia 06 de dezembro de 2024, com registro em Ata nº. 198 e,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Calendário das reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Cáceres – CMDDPI do ano 2025, às 15h00, que será realizada toda primeira QUARTA FEIRA do mês, a partir do mês de fevereiro. Mês de janeiro não haverá reunião, período de recesso e férias.

Calendário das reuniões ordinárias do ano 2025

MÊS	DIA
JANEIRO	**0**
FEVEREIRO	**05**
MARÇO	**05**
ABRIL	**02**
MAIO	**07**
JUNHO	**04**
JULHO	**02**
AGOSTO	**06**
SETEMBRO	**03**
OUTUBRO	**01**
NOVEMBRO	**05**
DEZEMRO	**03**

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 06 de dezembro de 2024.

Vânia Regina Silva Costaldi

Presidente do CMDDPI

Resolução nº 08/2023

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 39-2024 COM REGISTRO DE PREÇO, MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres.

Objeto: Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Ar Condicionado, para atender à demanda da Prefeitura Municipal do Município de Cáceres-MT, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

Empresas Vencedoras:

GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S.A–CNPJ: 77.941.490/0001-55 – R$111.447,18 (Cento e onze mil quatrocentos e quarenta e sete reais e dezoito centavos)

VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA – CNPJ: 17.417.928/0001-79 – R$273.540,00 (Duzentos e setenta e três mil quinhentos e quarenta reais).

J R MACHADO IMP. E EXP. – CNPJ: 53.553.859/0001-94 R$414.240,00 (quatrocentos e quatorze mil e duzentos e quarenta reais)

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78. 210-906, ou baixadas no portal https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 09 de dezembro de 2024.

WILTON BENTO PIMENTA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 415/2023

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 031/2024-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 3° Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n. º 031/2024-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: ELÉTRICA CONFIANÇA LTDA

Objeto: Aditar o VALOR e os **PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO** do Contrato Administrativo n. ° 031/2024– PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Mun. De Infraestrutura e Logística** e a empresa **ELÉTRICA CONFIANÇA LTDA**. Aditar os Prazos de Vigência e Execuçãopara mais **60 (sessenta)** dias, e **Valor para mais R$ 62.216,27 (sessenta e dois mil, duzentos e dezesseis reais, e vinte e sete centavos).** Correspondente a **18,92%** do valor original, alterando o valor total contratual de **R$ 328.954,85** para **R$ 391.171,12.**

Cáceres – MT, 09 de dezembro de 2024.

Demis Rogério Rodrigues Costa

Secretário Mun. De Infraestrutura e Logística

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 714 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o término do contrato e o ano letivo escolar de 2024.

RESOLVE

I – Exonerar os servidores abaixo relacionados que exerciam suas respectivas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** desta Prefeitura Municipal. **Com efeitos a partir de 20.12.2024**

Ord.	Matricula	Nome	Cargo	Localidade
01	5359	Cecilio Tsere Uwari Tsuihoriwa	Professor Interino Indígena	Área Indígena
02	5367	Cleber Tserenhomri Tserei	Professor Interino Indígena	Área Indígena
03	5360	Felisberto Uruna Tseredzati	Professor Interino Indígena	Área Indígena
04	5369	Iolanda Sinhose Esiwazusio	AAE/ Nutrição Interina Indígena	Área Indígena
05	5361	Izelio Tserewatsutuwe	Professor Interino Indígena	Área Indígena
06	5362	Joao Ailton Tsererobdi	Professor Interino Indígena	Área Indígena
07	5363	Joao Fania Serebo Simo	AAE/ Limpeza Interina Indígena	Área Indígena
08	5382	Joao Neto Tsere Ubuwadzi	Professor Interino Indígena	Área Indígena
09	5364	José Ramos Oridi Wari	Professor Interino Indígena	Área Indígena
10	5068	Natanael Waratahite Tsi Omowe	Professor Interino Indígena	Área Indígena
11	5217	Maiara Retsani O Wa Utomohodzada	AAE/ Nutrição Interina Indígena	Área Indígena
12	5366	Rosemiro Uneedi A Oiwe	Professor Interino Indígena	Área Indígena
13	5358	Silvio Santo Tseredbdo Rudzapariwe	Professor Interino Indígena	Área Indígena

II – Revogar a Portaria nº 070 de 05 de fevereiro de 2024, Portaria nº 084 de 07 de fevereiro de 2024 e a Portaria nº 128 de 01 de março de 2024.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 09 de dezembro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 713 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o término do contrato e do ano letivo escolar de 2024.

RESOLVE

I – Exonerar os servidores abaixo relacionados que exerciam suas respectivas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** desta Prefeitura Municipal. **Com efeitos de 20.12.2024**

Ord.	Matricula	Nome	Cargo	Localidade
01	5457	Claudemir Tsusuwepte Wa Radzere	Professor Interino Indígena	Área Indígena
02	5393	Dalton Filho Tomodze	Professor Interino Indígena	Área Indígena
03	5419	Edecio Aiwedewa Ratata	AAE/ Limpeza	Área Indígena
04	5380	Gilberto Tserenhi Re Tsudzawere	Professor Interino Indígena	Área Indígena
05	5455	José Tsipra	Professor Interino Indígena	Área Indígena
06	5376	Julieta Pedza Aho Tsenhodze Rdaza	Professor Interino Indígena	Área Indígena
07	5381	Juneia Pedzuwa	Professor Interino Indígena	Área Indígena
08	5372	Kenis Rate	Professor Interino Indígena	Área Indígena
09	4874	Laira Reu Asi Retehiri Siharira	Professor Interino Indígena	Área Indígena
10	5371	Marcio Tseretsuire	Professor Interino Indígena	Área Indígena
11	5454	Ranieres Tomotsu	Professor Interino Indígena	Área Indígena
12	5388	Roberto Wabjudi	AAE/ Nutrição Interina Indígena	Área Indígena

II – Revogar a Portaria nº 135 de 07 de março de 2024, Portaria nº 136 de 08 de março de 2024, a Portaria nº 169 de 01 de abril de 2024, a Portaria nº 178 de 03 de abril de 2024, a Portaria nº 225 de 02 de maio de 2024, a Portaria nº 333 de 17 de junho de 2024 e a Portaria nº 101 de 01 de março de 2023.

II – Revogar parcialmente a Portaria nº 147 de 13 de março de 2024,

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 09 de dezembro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO N° 007/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 646/2024

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO N° 007/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 646/2024

O MUNICIPIO DE CAMPINÁPOLIS TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO 007/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 646/2024 TENDO COMO OBJETO **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA E CONSULTAS MEDICAS PRÉ-NATAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CAMPINÁPOLIS – MT"**, pelo período de 12 (doze) meses de forma complementar aos serviços oferecidos no Município de CAMPINÁPOLIS-MT "' CONFORME A SEGUIR, empresa vencedora do certame **W A DE FARA-ODONTOMEDICA CNPJ Nº 20.533.848/0001-93** sendo os itens **45488, 91506, 85485 e 91505 no valor TOTAL R$ 886.000,00 em 09 de dezembro de 2024 – Ivone dos Santos Cardoso – Agente de Contratação.**

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 711 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Término do contrato e do ano letivo escolar de 2024.

RESOLVE

I – Exonerar os servidores abaixo relacionados que exerciam suas respectivas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** desta Prefeitura Municipal. **Com efeitos a partir de 20.12.2024**

Ord.	Matr.	Nome	Cargo	Localidade
01	5296	Ana Paula Pedzari	Professor Interino Indígena	Área Indígena
02	5308	Arteniza Joseth Wautomodzawe Sahairo	AAE/Limpeza Interina Indígena	Área Indígena
03	5295	Belismar Sataruue Sasu	Professor Interino Indígena	Área Indígena
04	5071	Betilia Baoto Uruma	AAE/ Limpeza Escolar	Área Indígena

05	5471	Cristo Wairairo	Professor Interino Indígena	Área Indígena
06	5072	Eliane Tsinhotse Ereio	AAE/ Limpeza Escolar	Área Indígena
07	5465	George Wa Ane Wa Eu	Professor Interino Indígena	Área Indígena
08	5466	Hernandes Tsere Aimo Apho Odi Prepe	AAE/ Limpeza Interino Indígena	Área Indígena
09	5290	Lemoel Tserewanomriwe	Professor Interino Indígena	Área Indígena
10	5288	Marciela Wa Utomo Nhinari O	AAE/Nutrição Interina Indígena	Área Indígena
11	5073	Maria de Lurdes Renemo	AAE/ Nutrição Escolar	Área Indígena
12	5467	Regislley Tsa Eomowa Tsereweedi	Professor Interino Indígena	Área Indígena
13	5285	Robertinho Hi Ratiwato Tsi Ewa Adi	Professor Interino Indígena	Área Indígena
14	5289	Rosalva Pehari O	AAE/Nutrição Interina Indígena	Área Indígena
15	5070	Rosanete Petsimani Pate	AAE/ Nutrição Escolar	Área Indígena
16	5284	Tserehi Carlos Tsihorira	Professor Interino Indígena	Área Indígena
17	5287	Tserenhowadawe Owedewawe	Professor Interino Indígena	Área Indígena
18	5297	Valmir Tsiwaru	Professor Interino Indígena	Área Indígena

II - Revogar a Portaria nº 085 de 08 de fevereiro de 2024, a Portaria nº 071 de 05 de fevereiro de 2024 e a Portaria nº 374 de 01 de julho de 08 de fevereiro de 2024.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 09 de dezembro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RH
DECRETO DE Nº 4.521 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA **ANDREA ROSA RODRIGUES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público 001/2024.

CONSIDERANDO o Edital de Convocação 001/2024.

CONSIDERANDO o Parecer de nº 04/2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada em caráter Efetivo a senhora **ANDREA ROSA RODRIGUES**, para exercer o cargo de **Assistente Social**, **Classe "A", Nível "06",** junto a **Secretaria Municipal de Saúde**, desta Prefeitura.

Art. 2º - A validade da nomeação deste Decreto, fica condicionado á não infringência do disposto inciso III do Art.37 da Constituição Federal.

Art. 3º - Será considerado desistente o Candidato nomeado por este Decreto e não comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação do presente Decreto, para tomar posse no cargo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 09 de dezembro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO
PORTARIA N°718 DO CONTRATO 056.2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TITULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito Municipal de Campinápolis-MT**,** Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, eConsiderando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;Considerando as disposições da Lei nº 14133/2021, a qual impõe em seu art. 117, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Fiscal de Contrato Administrativo referente ao processo nº **682/2024**PREGÃO PRESENCIAL ATA DE ADESÃO 010/2024, para acompanhar e fiscalizar a execução do referido na forma e condições abaixo relacionadas.

CONTRATO Nº	**056/2024**	
OBJETO:	"CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURIDICA (S) PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO QUILOMETRO, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 202430010103/2024, PREGÃO ELETRONICO 001/2024 DERIVADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA, CONFORME DETALHAMENTO OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA."	
EMPRESA/ NOME:	SEBBA MOTORS LTDA	
CNPJ/CPF:	02.050.048/0001-30.	
FISCAL TITULAR		
SERVIDOR:	JACKENILZE SANTOS DE OLIVEIRA	
CARGO:	ENFERMEIRA	
CPF:	036.990.041-39	**matricula:** 3439
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
FISCAL SUPLENTE		
SERVIDOR:	ALICE MANZANO DELUCI	
CPF:	053.418.191-01	**matricula:** 3551
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado

no **Art. 1º** desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis - MT, 09 de Dezembro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Campinápolis – MT torna pública a adesão à Ata de registro de preços nº 015/2024, oriunda do PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2024 **derivado da PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE-MT,** cujo objeto é o FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO FORD RANGER XLS (ZERO KM), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao munícipio de Campinápolis-MT, em favor da Empresa SEBBA MOTORS LTDA, CNPJ 02.050.048/

0001-30. , no valor total de R$ 260.000,00 (Cento e Vinte e Nove Mil Reais). Campinápolis, 09/12/2024. Ivone dos Santos Cardoso. Agente de Contratação.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 026/2023.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, CNPJ nº 00.965.152/0001-29.

Contratada: SORTE CONSTRUTORA LTDA, CNPJ- 07.344.422/0001-23.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA QUARTA, da validade do contrato original firmado em 07 de Julho de 2023, por mais 05 (Cinco) meses.

Vigência: 05 (Cinco) meses, que compreende o período de **09/12/2024 à 08/05/2025**.

Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE e Edileuza Maria Araujo – por parte da CONTRATADA.

PREVICAMP
PORTARIA Nº036/2024

PORTARIA N.º 036/2024

"Dispõe sobre a retificação da portaria nº 017/2017 que concedeu o Benefício ***Pensão Por Morte*** *em favor da* ***Sra. Márcia Maria da Gama*** *em decorrência do falecimento do aposentado* ***Sr. Plínio Ricardo Prudente.*** "

O Prefeito Municipal de Campinápolis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no art. 40 §7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com combinado com o art. 7, inciso I. 27, inciso I, e 28, inciso I da Lei Municipal n.º 653 de 18 de fevereiro de 2004, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campinápolis;

Resolve:

Art. 1º Retificar a Portaria n.º 017/2017, que versa sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor da dependente Sra. **Marcia Maria da Gama**, o equivalente a 100% (cem por cento) da cota, conforme processo administrativo do PREVI-CAMP, n.º **2014.07.00025P**:

Onde se lê: "Art 1º (...) a partir da data do seu falecimento 12/06/2014 (...)"

Art 2º (...) está portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de junho de 2014, revogados as dispoisições em contrário. (...)

Leia-se: "Art 1º (...) a partir da data do seu falecimento **05/05/2014** (...)"

Art 2º (...) está portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **05 de maio de 2014**, revogados as dispoisições em contrário. (...)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

Campinápolis - MT, 09 de dezembro de 2024.

IVISON DO MONTE SILVA

Secretário Municipal de Administração

Homologo:

JOSÉ BUENO VILELA Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 715 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o término do contrato e ano letivo escolar de 2024.

RESOLVE

I – Exonerar os servidores abaixo relacionados que exerciam suas respectivas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** desta Prefeitura Municipal. **Com efeitos a partir do dia 20.12.2024**

Ord.	Mat.	Nome	Cargo	Localidade
01	5328	Amoconi Parawawa	Professor Interino Indígena	Área Indígena
02	5394	Brenner Tsu Abhori Orebewe	Professor Indígena Articulador Interino	Sede
03	5326	Dinailson Tserete Eiwe Siubu A	Professor Interino Indígena	Área Indígena
04	5338	Ernestiano Seresiuiwa Sisedere	Professor Interino Indígena	Área Indígena
05	5329	Idson Datomonawa Waraihu	Professor Interino Indígena	Área Indígena
06	5501	Maximiniana Aglae Peuy We	Professor Interino Indígena	Área Indígena
07	5315	Mazinho Datsuire Tserenhowa	Professor Interino Indígena	Área Indígena
08	5337	Odenilson Tsinamawe	Professor Interino Indígena	Área Indígena
09	5339	Oride Seremapu Rairite	AAE/ Nutrição Interina Indígena	Área Indígena
10	5477	Rodinaldo Sereto Tseretata Awe	Professor Interino Indígena	Área Indígena
11	5057	Shirley Santos Jesus	AAE/Limpeza Interino	Sede

II - Revogar a Portaria nº 071 de 05 de fevereiro de 2024, Portaria nº 111 de 22 de fevereiro de 2024, a Portaria nº 178 de 03 de abril de 2024, Portaria nº 120 de 26 de fevereiro de 2024, Portaria nº 397 de 04 de julho de 2024, a Portaria nº 627 de 17 de outubro de 2024.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 09 de dezembro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 025/2024

"Termo de RESCISÃO do Contrato nº 025/2024, relativo à "contratação da empresa para fornecimento de refeição self-service no município de Barra do Garças – MT, para atender os pacientes em tratamento de saúde encaminhados pela secretaria municipal de saúde de Campinápolis – MT¨". Aos 28 dias do mês de Novembro de 2024, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, com Sede na Avenida Benônico José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis/MT, CEP 78.630-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ BUENO VILELA, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 470055 SSP/MT e CPF nº 468.583. 931-53, residente e domiciliado na Rua Anastacio Feliciano Alves nº. 1420 – Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinápolis - MT, tendo em vista o que consta no Oficio N°048/2024/ADVM de 26 de Novembro de 2024, resolve RESCINDIR a execução do Contrato de nº 025/2024 com a Contratada SABRINA GRACIELA DA SILVA FERREIRA FAHD LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.27.015.036/0001-03, o qual firmaram em 03 de Julho de2024. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1 RES-

CISÃO do fornecimento de refeição self-service no município de Barra do Garças – MT, para atender os pacientes em tratamento de saúde encaminhados pela secretaria municipal de saúde de Campinápolis – MT¨. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA 2.1 Por força deste Termo de Rescisão, que entra em vigor nesta data, fica rescindido o antecipadamente o contrato n. 25/2024 com a contratada SABRINA GRACIELA DA SILVA FERREIRA FAHD LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.27.015.036/0001-03, do qual restavam 08 (oito) meses para o termo final. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA 3.1 O presente Termo de RESCISÃO encontra embasamento legal nos art. 137, I da Lei de nº 14. 133/2021. Campinápolis – MT, 28 de Novembro de 2024.

RH
PORTARIA DE Nº 717 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

*"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE **AUXILIO NATALIDADE** PARAA SERVIDORA RELACIONADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica

Município e;

CONSIDERANDO o teor do requerimento protocolado de N° 876512024.

CONSIDERANDO o teor do Artigo 201 da Lei Complementar 001/1993.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, o ***"Auxílio Natalidade"*** a servidorarelacionada abaixo:

Nº	MAT	SERVIDOR	DEPENDENTES
1	3640	BRUNA RODRIGUES CONSOLI	01

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT,09 de Dezembro de 2024.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 702 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO O término do contrato e ano letivo escolar de 2024.

RESOLVE

I – Exonerar os servidores abaixo relacionados que exerciam as respectivas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** desta Prefeitura Municipal. **Com efeitos a partir de 20.12.2024**

Ord.	Mat.	Nome	Cargo	Localidade
01	5229	Agenor Wahumrawe	Professor Indígena	Área Indígena
02	5226	Barnabe Ahoiru	Professor Indígena	Área Indígena
03	5230	Dominques Buwi	Professor Indígena	Área Indígena
04	5330	Eldir Aireputumoria Ratato	Professor Indígena	Área Indígena
05	5236	Eleaque Tserero Omonhiwaisi	Professor Indígena	Área Indígena
06	5215	Eleni Pewazro	AAE/Nutrição Interina Indígena	Área Indígena
07	5210	Euzeliton Serenhoutu Rawe	AAE/Limpeza Interina Indígena	Área Indígena
08	5227	Heliton Seremuai	Professor Indígena	Área Indígena
09	5219	Isabela Wa Utomowawe	AAE/Nutrição Interina Indígena	Área Indígena
10	5305	Izaela Ro Omre	AAE/ Merendeira Interina Indígena	Área Indígena
11	5225	Jane Petsutori	Professor Indígena	Área Indígena
12	5223	Joab Sawororeme	Professor Indígena	Área Indígena
13	5232	Joao Fidelis Xavante	Professor Indígena	Área Indígena
14	5218	Josiane Pedzuri O	AAE/Nutrição Interina Indígena	Área Indígena
15	5238	Jucelia Tsinhotse Eure Tsehite	Professor Indígena	Área Indígena
16	5233	Marcelon Tserewee Tsere Upte	Professor Indígena	Área Indígena
17	5281	Marcolina Ro Ore Momotse	Professor Indígena	Área Indígena
18	5211	Marilda Wautomonhamra Martins	AAE/Limpeza Interina Indígena	Área Indígena
19	5213	Nilmaria Pewedza O Tserebuto	AAE/Limpeza Interina Indígena	Área Indígena
20	5237	Olicio Siruia	Professor Indígena	Área Indígena
21	5220	Osmara Wa Utomotssudzawi	AAE/ Merendeira Interina Indígena	Área Indígena
22	5216	Rolf Tsywaru Dzaywa	AAE/ Merendeira Interina Indígena	Área Indígena
23	5224	Ronicleide Reduma	Professor Indígena	Área Indígena
24	5212	Ropis Tsitedze	AAE/ Merendeira Interina Indígena	Área Indígena
25	5221	Rosangela Rezaibi Parine Edi	AAE/ Merendeira Interina Indígena	Área Indígena
26	5270	Tanmi Dadzatewa	Professor Indígena	Área Indígena
27	5214	Teotonio Tsimanawawi Pawe E	AAE/Limpeza Interina Indígena	Área Indígena
28	5241	Tsa Amri Tserewawa Ra	Professor Indígena	Área Indígena
29	5282	Vantuir Tserewti Io	AAE/Limpeza Interina Indígena	Área Indígena
30	5283	Wa Utomonhapri Uhona Amoiwe	Professor Indígena	Área Indígena
31	5239	Wanderley Wadzatse Tsimiudo	Professor indígena	Área Indígena
32	5228	Wilza Carla Otsima Uripe Tserewanne	Professor Indígena	Área Indígena

II – Revogar parcialmente a Portaria nº 084 de 07 de fevereiro de 2024.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 06 de dezembro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
ERRATA- PORTARIA DE Nº 687 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Na edição ano XIX, nº 4.625, do Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pag.123 de 03 de dezembro de 2024, na publicação da **PORTARIA DE Nº 687 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024**

Onde se Lê: (..)

Ord.	Matricula	Nome	Cargo	Localidade
01	5398	Ana Carullyny de Oliveira Costa	Professor	Sede
02	5292	Angela Aparecida da Silva	Professor	Sede
03	5113	Bruna Karoline Borges De Almeida	Psicopedagoga	Sede
04	5037	Carla Cristina Torquato De Paiva	Professor	Sede

05	5396	Clenio Tserebutuwe	Professor Indígena Articulador Interino	Sede
06	5316	Cleone Maia de Jesus	Professor de Matemática Interino	Sede
07	5317	Diellem Maia Da Silva Santos	Pedagogo Educação Infantil Interino	Sede
08	5318	Edleusa Gomes Correia	AAE/Educação Infantil Interino	Sede
09	5433	Gabriela Teixeira Maia	AAE/Limpeza	Sede
10	5314	Gabriely Lima Costa	TAE/Técnico Administrativo Interino	Sede
11	5407	Ivaneide da Conceição valeriano	Professor Interino.	Distrito/ SJC
12	5332	Leitiele Rodrigues Silva Melo Lima	AAE/Educação Infantil Interino- SJC	Distrito/ SJC
13	5038	Maria Aparecida Fernandes Diacari	Professor	Sede
14	**5039**	**Maria Flavia Da Silva Santos**	**Professor**	**Sede**
15	5040	Naira Silva Peixoto	Professor	Sede
16	5041	Nubia Maria De Souza Silva	Professor	Sede
17	5044	Vaina Ferreira Da Silva E Silva	Professor	Sede

Deve-se Ler: (...)

Ord.	Matricula	Nome	Cargo	Localidade
01	5398	Ana Carullyny de Oliveira Costa	Professor	Sede
02	5292	Angela Aparecida da Silva	Professor	Sede
03	5113	Bruna Karoline Borges De Almeida	Psicopedagoga	Sede
04	5037	Carla Cristina Torquato De Paiva	Professor	Sede
05	5396	Clenio Tserebutuwe	Professor Indígena Articulador Interino	Sede
06	5316	Cleone Maia de Jesus	Professor de Matemática Interino	Sede
07	5317	Diellem Maia Da Silva Santos	Pedagogo Educação Infantil Interino	Sede
08	5318	Edleusa Gomes Correia	AAE/Educação Infantil Interino	Sede
09	5433	Gabriela Teixeira Maia	AAE/Limpeza	Sede
10	5314	Gabriely Lima Costa	TAE/Técnico Administrativo Interino	Sede
11	5407	Ivaneide da Conceição valeriano	Professor Interino.	Distrito/ SJC
12	5332	Leitiele Rodrigues Silva Melo Lima	AAE/Educação Infantil Interino- SJC	Distrito/ SJC
13	5038	Maria Aparecida Fernandes Diacari	Professor	Sede
14	5040	Naira Silva Peixoto	Professor	Sede
15	5041	Nubia Maria De Souza Silva	Professor	Sede
16	5044	Vaina Ferreira Da Silva E Silva	Professor	Sede

Campinápolis-MT, 09 de dezembro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA DE Nº 716 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA **ANDREA ROSA RODRIGUES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do Requerimento sob o protocolo de nº 8637/ 2024 protocolado na data 02 de dezembro de 2024.

RESOLVE

I – Exonerar a servidora **Andrea Rosa Rodrigues**, que exercia o cargo em comissão de **Ouvidor Geral**, lotada junto a **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento,** desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar a Portaria de nº 011 de 04 de janeiro de 2021.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registra – se e Cumpre – se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 09 de dezembro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREVICAMP
POLITICA DE INVESTIMENTO PARA 2025.

1 Sumário

1. Apresentação. 4

1.1 Identificação. 4

1.2 Definição. 4

2. Governança e Modelo de Gestão. 5

3. Objetivos dos Investimentos. 7

4. Vigência. 8

5. Estratégia de Alocação. 8

5.1 Alocação de Ativos. 8

6. Critérios de Seleção e Monitoramento dos Investimentos. 9

7. Credenciamento. 10

8. Transparência. 11

9. Controle de Riscos. 12

9.1 Risco de Mercado. 13

9.2 Risco de Crédito. 13

9.3 Risco de Liquidez. 14

9.4 Risco Sistêmico. 15

9.5 Risco de Desenquadramento. 16

10. Estratégias Alvo dos Investimentos. 17

10.1 Parâmetro de rentabilidade a ser perseguido em 2025. 17

10.2 Alternativas de Investimentos para os RPPS em 2025. 17

10.3 Estratégias Alvo para 2025. 19

10.4 Diretrizes para Alocação De Recursos. 20

11. Justificativas das Estratégias Alvo. 22

11.1 Títulos do Tesouro Nacional (Selic) - 7º, I, “a” 23

11.2 Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos - 7º, I, “b” 24

11.3 Fundos de Renda Fixa (CVM) - 7º, III, “a” 24

11.4 Ativos financeiros de RF - Emissão de instituições financeiras - 7º, IV.. 25

11.5 Renda Fixa - Crédito Privado - 7º, V, “b” 25

11.6 Fundo de ações - 8º, I 26

11.7 ETF de ações - 8º, II 27

11.8 BDR – Ações - 8º III 28

11.9 Fundos Multimercados - 10, I 28

11.10 Fundos Imobiliários - 11. 29

11.11 Emprestimo Consignado – 12. 30

11.11.1 Objetivo. 30

11.11.2 Parâmetro de Rentabilidade – Benchmark. 30

11.11.3 Elegibilidades ao empréstimo. 30

11.11.4 Montante disponível 31

11.11.5 Critérios de Elegibilidade e Prazo de Pagamento. 32

11.11.6 Encargos e Taxas. 32

11.11.7 Margem e Valores. 33

11.11.8 Concessão dos Empréstimos. 34

11.11.9 Delegação de Competência. 34

11.11.10 Disposições Gerais. 34

12. Cenario Economico para os investimentos. 35

13. Plano de Contingências. 39

14. Considerações finais. 40

1. Apresentação 1.1 Identificação

Ente Federativo: CAMPINÁPOLIS/MT

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAMPINÁPOLIS - PREVICAMP.

CNPJ: 04.102.088/0001-03

Meta Atuarial: IPCA + 5,20% a.a.

1.2 Definição

A elaboração de uma política de investimentos para o Regime Próprio de Previdência - RPPS é uma tarefa crítica, pois envolve o gerenciamento de recursos financeiros, oriundos de descontos na remuneração mensal de servidores públicos efetivos, do ente federado e outras unidades contributivas para garantir o pagamento de benefícios previdenciários legais atuais e futuros aos seus segurados. É importante que essa política seja participativa, transparente, eficiente e alinhada aos objetivos de longo prazo.

Compete a Coordenação de Investimento do RPPS a elaboração da Política Anual de Investimentos – PAI, com a colaboração do Comitê de Investimento, que dispõe de dados e informações dos ativos, a qual deverá ser apreciada pela Gestão, pelo Conselho Fiscal e submetida à aprovação do Conselho de Previdência.

Cabe salientar que as diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável aos Institutos de Previdência de Regime Próprio, sendo os administradores, conselhos deliberativos e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.

Para efeito desta política de investimentos, são considerados como recursos:

I - As disponibilidades oriundas das receitas correntes e de capital;

II - Os demais ingressos financeiros auferidos pelo regime próprio de previdência social;

III - As aplicações financeiras;

IV - Os títulos e os valores mobiliários;

V - Os ativos vinculados por lei ao regime próprio de previdência social;

VI - Demais bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária do regime próprio de previdência social.

Esses recursos devem ser mantidos e controlados de forma segregada dos recursos do ente federativo e geridos em conformidade com esta política de investimentos.

Esta política anual de investimentos dos recursos do RPPS e suas revisões deverão ser aprovadas pelo órgão superior competente, antes de sua implementação, bem como antes do início do ano a que se refere. Justificadamente, essa política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação. Ressaltamos que isso deverá ocorrer, em 2025, devido a entrada em vigor, em 02/10/2023 da Resolução CVM 175, em substituição a Instrução CVM 555 que regula a indústria de todos os fundos de investimentos do Brasil e a qual os regulamentos dos fundos de investimentos e a Resolução CMN n° 4.963/2021 se submetem.

Na aplicação dos recursos de que trata esta política de investimentos, os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, bem como todos os demais responsáveis envolvidos no assessoramento, consultoria, decisão e realização dos investimentos devem:

I - Observar os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência;

II - Exercer suas atividades com boa fé, lealdade e diligência;

III - Zelar por elevados padrões éticos.

2. Governança e Modelo de Gestão

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais, operações compromissadas lastreadas nestes títulos e títulos de emissão de instituições financeiras bancárias, dentro dos limites permitidos pela Resolução CMN nº 4.963/21 e na conhecida “lista exaustiva” onde estas estão relacionadas.

Forma Indireta: quando o (s) investimento (s) ou desinvestimento (s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução. O RPPS adota o modelo de gestão própria significando que as decisões de novos investimentos e realocações dos recursos financeiros previdenciários são tomadas pela Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e Conselho.

Para balizar as decisões poderão ser solicitadas opiniões de profissionais externos, como da Consultoria de Investimentos contratada, outros RPPS, instituições financeiras, em cursos contratados ou por outros meios que a gestão do RPPS considere válida para o aperfeiçoamento da execução da política de investimentos.

Ao longo da execução de política de investimentos em 2024 poderá ser avaliada a adoção de uma GESTÃO MISTA, que é aquela, prevista na legislação, e é realizada por entidade autorizada e credenciada, pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários e contratada para essa finalidade, cabendo a esta as decisões sobre as alocações dos recursos, respeitados os parâmetros da legislação e atendendo os parâmetros definidos pela gestão deste RPPS.

Este regime próprio de previdência, social se for o caso, deverá manter política de contratação e monitoramento periódico dos prestadores de serviço, de forma a verificar, no mínimo, que os prestadores cumpram, satisfatoriamente:

I - Os requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável;

II - As condições, exigências e finalidades estabelecidas no contrato.

Em ambas as formas de aplicação dos recursos, este regime próprio de previdência social deverá manter registro, por meio digital e ou físico de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

3. Objetivos dos Investimentos

Os investimentos realizados por um Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) têm como principal objetivo garantir a solvência e a sustentabilidade do sistema previdenciário a longo prazo, assegurando o pagamento futuro dos benefícios dos servidores públicos. Para alcançar essa finalidade, os objetivos específicos dos investimentos do RPPS são:

Rentabilidade: O RPPS busca obter uma rentabilidade que supere a inflação e os índices de referência, assegurando a preservação e o crescimento real dos ativos ao longo do tempo. Isso é essencial para manter o poder de compra dos recursos e garantir a capacidade de pagamento dos compromissos futuros.

Segurança: Um dos pilares dos investimentos do RPPS é a segurança dos recursos aplicados. Isso significa que o RPPS deve buscar investimentos com risco controlado, minimizando a exposição a ativos que possam comprometer a integridade do patrimônio previdenciário.

Liquidez: É importante que os investimentos mantenham um nível de liquidez adequado, permitindo que o RPPS possa resgatar os recursos de acordo com as necessidades de pagamento dos benefícios, evitando situações de insolvência no curto prazo.

Diversificação: A diversificação dos investimentos visa reduzir o risco de concentração em poucos ativos ou classes de ativos. Ao investir em diferentes setores e modalidades de investimento, o RPPS mitiga a possibilidade de grandes perdas decorrentes de variações de mercado.

Aderência ao Passivo Atuarial: Os investimentos devem estar alinhados ao perfil do passivo atuarial do RPPS, que representa os compromissos futuros de pagamento de benefícios. O objetivo é que os retornos gerados pelos investimentos sejam suficientes para cobrir essas obrigações no longo prazo.

Cumprimento das Normas Legais: Todos os investimentos devem seguir rigorosamente as normas legais estabelecidas pela legislação vigente, como a Resolução CMN nº 4.963/2021, que regula a política de investimentos dos RPPS. Além disso, é necessário cumprir os limites e critérios estabelecidos pela política de investimento do próprio regime.

Esses objetivos garantem que o RPPS mantenha a sua função primordial de proteção previdenciária aos servidores, oferecendo segurança, liquidez e retorno financeiro para honrar os compromissos assumidos.

4. Vigência

A vigência desta política de investimentos compreenderá o ano de 2025 e deverá ser aprovada, antes de sua implementação, pelo órgão deliberativo superior competente do RPPS sendo que, justificadamente, a Política Anual de Investimentos – PAI poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação.

5. Estratégia de Alocação 5.1 Alocação de Ativos

A alocação de ativos deve ser baseada em uma estratégia de diversificação que considere a possibilidade, conveniência, expectativa e decisão de investimentos, total ou parcialmente, nos seguintes segmentos do mercado financeiro e de capitais definidos na Resolução CMN nº 4.963/2021:

I Renda Fixa; II Renda Variável III Investimentos IV Estruturados; V Fundos imobiliários; VI Investimentos no Exterior; VII Empréstimo Consignado.

Consideram-se como ativos financeiros aqueles definidos nos termos da regulamentação da CVM, cuja emissão, registro, depósito centralizado, distribuição e negociação devem observar as normas e procedimentos por ela estabelecidos e pelo Banco Central do Brasil, nas suas respectivas áreas de competências.

6. Critérios de Seleção e Monitoramento dos Investimentos

Os investimentos devem ser selecionados com base em uma análise cuidadosa do perfil de risco e retorno, dos objetivos e do perfil dos responsáveis pela formulação e aprovação dessa política de investimentos e do Comitê de Investimento, levando em consideração a necessidade de atender aos compromissos de pagamento de benefícios previdenciário presentes e futuros.

Os responsáveis pela gestão do RPPS e os demais participantes do processo decisório dos investimentos deverão:

I Comprovar experiência profissional e conhecimento técnico conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais dos Regimes Próprios de Previdência Social; II Realizar o prévio credenciamento, o acompanhamento e a avaliação do gestor e do administrador dos fundos de investimento e das demais instituições escolhidas para receber as aplicações, observados os parâmetros, procedimentos, bem como controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações. III Respeitando essa política de investimentos observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos na legislação vigente e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social, em regulamentação da Secretaria de Previdência, que sinaliza que os aspectos de histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho, devem ser priorizados na análise prévia do investimento; IV Realizar revisões periódicas da carteira de investimentos para ajustar a alocação de ativos conforme as condições macroeconômicas e de mercado; V Fazer o monitoramento dos riscos e a rentabilidade dos ativos e fundos de investimentos, investidos em janelas temporais de: curto; médio; e longo prazo, verificando o alinhamento com os seus respectivos "benchmarks" e demais índices de verificação de riscos diversos. Desvios significativos serão avaliados pelos membros do Comitê de Investimento do RPPS, que avaliarão sua manutenção, ou desinvestimento e realocação de parcela dos recursos financeiros investidos; VI Assegurar que os fundos de investimento, objeto de aplicação por parte do RPPS, devem ser registrados na CVM, e os investimentos por eles realizados, inclusive por meio de cotas de fundos de investimento, devem observar os requisitos dos ativos financeiros estabelecidos na Resolução nº 4.963/21; VII Contratar e utilizar empresa de consultoria de investimentos, credenciada na prestação desse serviço pela CVM, como sistema eletrônico online de gerenciamento dos investimentos e demais aspectos legais relativos, que esse sistema utilize as fontes públicas e confiáveis de divulgação de valores mobiliários, para Títulos Públicos, privados e ações, regularmente utilizadas por Gestores e Investidores como os obtidos junto a ANBIMA, B3 e CETIP. **7. Credenciamento**

Seguindo a Portaria SPREV 1.467/2022 que determina que, antes da realização de qualquer aporte, o RPPS, deverá assegurar que as Instituições Financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos tenham sido objeto de prévio credenciamento.

I Entendemos que os Termos de Análise de Credenciamento disponibilizados pela Secretaria de Previdência é o pilar central desses atos, não havendo a necessidade de “editais e assemelhados” processos subsidiários. II Atos de registro ou autorização e suspensão ou inabilitação pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou outro órgão competente; III Observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários, ANBIMA e/ou de outros Órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro; IV Análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores; V Verificação de experiência mínima de 05 anos dos profissionais diretamente relacionados a gestão de ativos de terceiros; VI Análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades. VII O RPPS fará o credenciamento de Gestores e Administradores de fundos de investimentos, instituições financeiras emissoras de ativos, das Corretoras ou Distribuidoras de Títulos e valores mobiliários e Agentes Autônomos de Investimentos, Custodiantes e/ou outros participantes do mercado que venham a ser enquadrados nessa exigência por parte da legislação em vigor.

O credenciamento se dará, preferencialmente, através do sistema eletrônico utilizado pelo RPPS no âmbito de controle, em conjunto com o gerenciamento dos documentos e certidões requisitadas e obtidas. Todos os credenciamentos terão a validade de 2 anos (24 meses), conforme dispõe o inciso II, art. 106 da Portaria nº 1.467/2021.

8. Transparência

Os processos e procedimentos envolvendo a área de investimento, incluindo o credenciamento de prestadores de serviços conforme, Termos de Análise de Credenciamento fornecidos pela Secretaria de Previdência devem ser analisados pela equipe de Gestão de recursos e Diretoria responsável do RPPS.

Adicionalmente o RPPS manterá registros, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

De acordo com à Resolução nº 4.963/2, o controle e a consolidação de seus investimentos mantidos nos fundos investidos, bem como os demais investimentos detidos por meio de carteira própria, cabendo exclusivamente assegurar que a totalidade dos recursos estejam em consonância com a Resolução CMN nº 4.963/21, conforme o caso, não cabendo ao administrador e/ou a gestora a responsabilidade pela observância de quaisquer outros limites, condições ou restrições que não aqueles expressamente definidos em cada Regulamento.

9. Controle de Riscos

O RPPS deverá monitorar regularmente, como consequência das alterações do ambiente macroeconômico, os indicadores de exposição ao risco de crédito, mercado e liquidez, concentrações, expectativas, volatilidades e correlações, para ajustar a carteira de investimentos quando necessário, com apoio da consultoria de investimentos e relatórios de profissionais especializados e gestores de recursos.

A Gestão de Riscos é um processo organizacional que visa gerenciar e controlar os riscos que uma carteira de investimento vier enfrentar. Os ativos financeiros são comparados a pessoas físicas, cujas vidas dependem da existência de regras bem estabelecidas que as protegem de diversos riscos e incertezas.

Em geral, divididos em duas grandes categorias: internos e externos. Os riscos internos são aqueles que influenciam as atividades de uma empresa e suas operações, por exemplo, a liquidez dos ativos para pagamentos das obrigações. Eles podem ou não se materializar, mas se tornam um fator e devem ser considerados. Os Riscos Externos são aqueles associados ao ambiente externo à organização empresarial, tais como risco de mercado de crédito.

Em resumo, essa política de investimentos serve como um guia geral para a gestão de ativos em 2025. É importante contar com a assessoria de profissionais qualificados em finanças e investimentos e seguir as regulamentações vigentes dos órgãos reguladores para garantir a conformidade e o sucesso, a longo prazo.

9.1 Risco de Mercado

O RPPS deverá Implementar uma estratégia de gerenciamento de riscos que inclua a diversificação de ativos e o estabelecimento de limites para exposição a ativos de maior risco, bem como a discussão e o estabelecimento, ao longo da execução dessa política de investimentos de limites de desvalorizações (stop loss), realização de desinvestimentos com resultados positivos e a imediata correção de eventuais desenquadramentos estabelecidos na legislação vigente ou a essa política de investimentos e, acompanhamento de desenquadramentos passivos, conforme a legislação estabelece para sua manutenção.

A mensuração do risco de mercado será, principalmente, apurada pela técnica de Value-at-Risk observável em nosso sistema contratado de gestão global dos investimentos não excluindo outros métodos de avaliação e demais ferramentas e plataformas disponíveis.

9.2 Risco de Crédito

O RPPS deverá observar que os ativos de crédito privado adquiridos diretamente ou pela composição da carteira de fundos de investimentos, presentes ou que venham a integrar sua carteira de investimentos, devem ser de baixo risco de crédito (grau de investimentos) e, adicionalmente, considerados dentro do intervalo de “GRAU DE RISCO” de uma ou mais de uma das apenas 03 agências classificadoras de risco aceitas (“agências de rating”), conforme quadro abaixo, para cada uma dessas:

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica, ficam limitados a 20% do patrimônio do RPPS.

A metodologia de classificação utilizada pelas agências é baseada na análise da sustentabilidade da dívida, baseada em escala de rating. É um método qualitativo, objetivo e transparente. Essa metodologia vem sendo implementada na classificação de dívidas emitidas por Empresas Públicas Privadas e Bancos Financeiros Privados Brasileiros. As avaliações brasileiras são destinadas a usuários que não temem a comparação entre regiões ou países. As agências de classificação podem atribuir uma classificação única ou composta para as instituições. Um único rating representa o rating médio pelo qual uma instituição é avaliada em um determinado momento pelas agências.

9.3 Risco de Liquidez

Nas aplicações em fundos de investimentos constituídos sob a forma de condomínio fechado, e nas aplicações cuja soma do prazo de carência, se houver, acrescido ao prazo de conversão de cotas ultrapassar 365 dias, deverá realizar a análise e eventual aprovação do investimento que também deverá ser precedida de atestado que comprove a capacidade do RPPS em arcar com a totalidade do fluxo de despesas previdenciárias atuais e futuras até a data da disponibilização dos recursos aí investidos (Portaria SPREV n° 1.467/2022 Art. 115 Parágrafo I).

Os riscos de liquidez, em geral, estão divididos em duas classes, a primeira relacionada à indisponibilidade de recursos (passivo) e depende do fluxo atuarial (receita e despesa), a segunda, relacionada à demanda do mercado (ativo), refletida redução da demanda pelos ativos da carteira do instituto de previdência, a seguir temos a definição resumida desses riscos:

Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo): Consiste na gestão do risco de não pagamento das obrigações, logo, depende do plano de investimentos. É necessário observar que a aquisição de títulos ou valores mobiliários deve atender os fluxos de pagamento das obrigações, o risco decorre de o plano gerar descasamento, entre disponibilidade imediata (liquidez) e a necessidade da obrigação.

Redução de demanda de mercado (Ativo): Consiste na gestão da classe de risco de liquidez com a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do RPPS.

9.4 Risco Sistêmico

O risco sistêmico geralmente está associado a ameaças que afetam uma grande porcentagem do mercado. Isso pode ocorrer quando o desempenho de uma empresa é visto como um presságio para o restante do setor, ou quando um país passa por uma crise econômica. Um risco sistêmico também pode ser identificado quando os preços e índices de mercado flutuam significativamente.

Esses tipos de riscos podem desestabilizar um mercado, resultando em graves perdas para muitos investidores. O risco sistêmico é, portanto, algo que todos os investidores devem estar cientes. Portanto, é vital que eles tenham uma compreensão clara do que é risco sistêmico e como isso pode afetá-los pessoal e profissionalmente. Também é importante que eles sejam capazes de reconhecer quando um risco sistêmico está presente para que possam tomar as medidas adequadas. Portanto, para amenizar a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração a diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores de investimento.

A gestão do risco perpassa pelo estudo mais aprofundado da matriz de correlação entre os diversos segmentos de ativos e considerados os retornos projetados nos cenários macroeconômicos, com base neste cenário é possível traçar a Fronteira Eficiente de Markowitz, com o indicativo das carteiras ótimas para os vários níveis de risco (desvio padrão) admitidos, para cada um dos cenários proposto no estudo da ALM. Também é possível obter o risco da carteira atual do plano de benefícios diante dos cenários projetados e compará-la com as carteiras da fronteira eficiente.

Cabe salientar que na construção dessas carteiras, é recomendado a utilização dos parâmetros legais previstos na Resolução CMN nº 4.963 de 25/11/2021, acrescidos de parâmetros razoáveis para a boa gestão do caixa/volatilidade e condições especiais.

9.5 Risco de Desenquadramento

Em eventual possibilidade de desenquadramento, o RPPS deverá se valer de todos os esforços e adotar as seguintes medidas para assegurar os limites mínimos e máximos definidos e aprovados no PAI em observância a regra legal aplicável:

Para fundos abertos: solicitar o resgate dos recursos que excederem o limite permitido pela legislação até o fim do mês subsequente ao recebimento dos extratos bancários. O efetivo pagamento do resgate ocorrerá conforme as regras estipuladas no regulamento do fundo; O desenquadramento ocasionado por erros ou falhas internas deve gerar procedimento de revisão de processos, e adequação formal dos mesmos; As aplicações que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas de fundos de investimento, ou taxa de saída, previstas em seu regulamento então vigente poderão ser mantidas em carteira até a respectiva data, caso superior ao prazo previsto no caput; Os desenquadramentos gerados por natureza passivam não são considerados como infringência aos limites da legislação vigente, sendo que o reenquadramento deverá ser realizado conforme os ditames legais.

Em todos os demais casos, não listados acima ocorrendo o desenquadramento passivo por alteração da legislação, a Coordenadoria de Investimentos deverá comunicar o Comitê de Investimentos, o mais breve possível, para que sejam adotadas as medidas de contingenciamento necessárias.

10. Estratégias Alvo dos Investimentos 10.1 Parâmetro de rentabilidade a ser perseguido em 2025

O parâmetro de rentabilidade a ser perseguido em 2025, que deverá compatibilizar com o perfil das obrigações previdenciárias, atuais e futuras do RPPS, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos na Resolução CNM nº 4.963/21 está definido na proximidade do seu passivo previdenciário com a taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Media - ETTJ seja o mais próximo a duração do passivo e a correspondente taxa de juros acima do índice inflacionário utilizado, **conforme Portaria MPS nº 1499/2024, que nos dá o valor de meta atuarial equivalente a IPCA + 5,20%.**

Essa taxa de desconto, também conhecida como meta atuarial, é utilizada no cálculo das avaliações atuarias para trazer a valor presente de todos os compromissos do plano de benefícios, na linha do tempo, e que determina assim o quanto de patrimônio do nosso RPPS devera valorizar os recursos investidos, preferencialmente, igual ou acima desse parâmetro (benchmark).

10.2 Alternativas de Investimentos para os RPPS em 2025

Segue a tabela consolidada dos investimentos definidos na Resolução 4.963/21 com os percentuais e limites referentes aos níveis de certificação do programa Pró- Gestão:

			sem certificação		Nível I		Nível II		Nível III		Nível IV		Limite PL	Limite PL RPPS
Segmento	**Descrição do Ativo**	**Dispositivo Legal**	**Limite Ativo**	**Limite Bloco**	**Limite Ativo**	**Limite Bloco**	**Limite Ativo**	**Limite Bloco**	**Limite Ativo**	**Limite Bloco**	**Limite Ativo**	**Limite Bloco**		
	Títul os do Tesouro Nacional (Selic)	Artigo 7º I, "a"	100%		100%		100%		100%		100%		N/A	
	Fundos Renda Fixa 100% Títul os Públicos	Artigo 7º I, "b"	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	
	ETF de Renda Fixa 100% Títul os Públicos	Artigo 7º I, "c"	100%		100%		100%		100%		100%		100%	
	Opera ções compromissadas com lastros em TPF	Artigo 7º II	5%		5%		5%		5%		5%		N/A	
	Fundos de Renda Fixa (CVM)	Artigo 7º III, "a"	60%		65%		70%		75%		80%		20%	15%
	ETF de Renda Fixa (CVM)	Artigo 7º III, "b"	60%	60%	65%	65%	70%	70%	75%	75%	80%	80%	20%	15%
RENDA FIXA	Ativos financeiros de RF - Emissão de insti tui ções financeiras	Artigo 7º IV	20%		20%		20%		20%		20%		N/A	
	FIDC Cota Sênior	Artigo 7º V, "a"	5%		5%		10%		15%		20%		20%	5%
	Fundos de Renda Fixa - Crédi to Privado	Artigo 7º V, "b"	5%	15%	5%	15%	10%	25%	15%	30%	20%	35%	20%	5%
	Fundos de Debentures Infraestrutura	Artigo 7º V, "c"	5%		5%		10%		15%		20%		20%	5%

RENDA VARIÁVEL	Fundos de Ações	Artigo 8º I	30%			35%			40%			45%			50%			20%	15%
	ETF de Ações	Artigo 8º II	30%			35%			40%			45%			50%			20%	15%
	Ações BDR	Artigo 8º III	30%			35%			40%			45%			50%			20%	15%
	BDR - ETF	Artigo 8º IV	30%			35%			40%			45%			50%			20%	15%
	Fundos Multimercados	Artigo 10 I	10%			10%			10%			15%			15%			20%	15%
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	Fundos em Participações (FIP)	Artigo 10 II	5%			5%			5%			10%			15%			20%	15%
	Fundos de Ações - Mercado de	Artigo 10 III	5%	15%	30%	5%	15%	35%	5%	15%	40%	10%	20%	50%	15%	20%	60%	20%	15%
	Acesso																		
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	Fundos Imobiliários	Artigo 11	5%			5%			10%			15%			20%			20%	15%
	FIC - Renda Fixa - Dívida Externa	Artigo 9º I	10%			10%			10%			10%			10%			20%	15%
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	FIC Aberto - Investimento no	Artigo 9º II	10%			10%			10%			10%			10%			20%	15%
	Exterior			10%			10%			10%			10%			10%			
	Fundos de Ações - BDR Nível I	Artigo 9º III	10%			10%			10%			10%			10%			20%	15%
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	Empréstimos Consignados	Artigo 12	5%			10%			10%			10%			10%			N/A	

10.3 Estratégias Alvo para 2025

As sugestões, conforme a tabela a seguir, e a continuidade dos investimentos nos ativos deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais, presentes e futuras, do nosso regime próprio de previdência social, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do nosso regime.

	TIPO DE ATIVO	**ARTIGO**	**Limite Resolução**	**Pró-Gestão I**	**Estratégia Alvo**	**Limite Superior**
RENDA FIXA	Títulos do Tesouro Nacional (Selic)	**7º, I, "a"**	**100%**	100%	15%	100%
	Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos	**7º, I, "b"**	**100%**	100%	25%	100%
	ETF de Renda Fixa 100% Títulos Públicos	**7º, I, "c"**	**100%**	100%	-	100%
	Operações compromissadas com lastros em TPF	**7º, III**	**5%**	5%	-	5%
	Fundos de Renda Fixa (CVM)	**7º, III, "a"**	**60%**	65%	25%	60%
	ETF de Renda Fixa (CVM)	**7º, III, "b"**	**60%**	65%		60%
	Ativos financeiros de RF - Emissão de instituições financeiras	**7º, IV**	**20%**	20%	4%	20%
	FIDC Sênior	**7º, V, "a"**	**5%**	5%		5%
	Renda Fixa - Crédito Privado	**7º, V, "b"**	**5%**	5%	1%	5%
	Debentures Incentivadas	**7º, V, "c"**	**5%**	5%		5%
	SUBTOTAL				**70,00%**	
Ações	Fundo de ações	**8º, I**	**30%**	35%	10,00%	30%
	ETF de ações	**8º, II**	**30%**	35%	5,00%	30%
	BDR – Ações	**8º III**	**30%**	35%	5,00%	30%
	BDR – ETF	**8º IV**	**30%**	35%	2,00%	30%
	SUBTOTAL				**22,00%**	
FI. Exterior	FIC Renda Fixa - Dívida Externa	**9º, I**	**10%**	10%	-	10%
	FIC Aberto - Investimento no Exterior	**9º II**	**10%**	**10%**	-	**10%**
	SUBTOTAL				0,00%	
Investi. Estruturado	Fundos Multimercados	**10, I**	10%	15%	2,00%	10%
	Fundos em Participações (FIP)	**10, II**	5%	10%	-	10%
	Fundo de Ações – mercado de acesso	**10, III**	5%	10%	-	10%
	SUBTOTAL				**2,00%**	
FII	Fundos Imobiliários	**11**	5%	15%	1,00%	15%
	SUBTOTAL				**1,00%**	
Empr. Consig	Empréstimo Consignado	**12**	5%	10%	5,00%	5%
	TOTAL GERAL				**100%**	

10.4 Diretrizes para Alocação De Recursos

A alocação dos recursos deve ter como base não apenas a avaliação do ambiente econômico (interno e externo) e o risco país, mas também as especificidades do RPPS, de forma a construir um processo de investimento coerente e sólido.

A diversificação da carteira de investimentos é definida como o modelo fundamental de construção da carteira de investimentos, que visa equilibrar os riscos e proporcionar resultados esperados favoráveis.

Existem dois tipos principais de diversificação: absoluta e relativa. A estratégia absoluta envolve investimento em pelo menos três mercados de ativos independentes com diferentes ciclos econômicos.

A estratégia de diversificação relativa envolve o uso de uma única opção de ativo com o mesmo nível de risco. Uma estratégia absoluta permite ao investidor reduzir o risco geral devido à carteira diversificada, enquanto a estratégia de diversificação relativa dificulta a redução do risco total da carteira devido à dependência de um único ativo (segmento de ativos).

Uma análise de investimento baseada em modelos teóricos de portfólio é útil antes da implementação; no entanto, deve ser acompanhada de um processo de investimento que tenha um objetivo específico em mente. Para isso, abaixo consta as principais diretrizes dos investimentos, sem prejuízo de outras formas de governança:

Ter como foco uma estratégia de diversificação da carteira de investimentos, com alocação dos recursos nos diversos segmentos, de forma a encontrar a melhor relação possível entre risco e retorno; Avaliar o cenário macroeconômico e político como forma de aproveitar oportunidades pontuais de investimentos; Estabelecer limites máximos e mínimos de aplicação em cada segmento e prazos de vencimentos dos investimentos de acordo com o perfil de risco do Instituto, zelando pela proteção do patrimônio. Escolher ativos que possuam ou não amortizações ou pagamento de juros periódicos, dentre outros, de forma a atender a necessidade de caixa para pagamento de aposentadorias e pensões; Elaborar processos claros e objetivos para avaliação dos fundos de investimento, com envolvimento de diferentes atores no processo decisório; Aprimoramento constante do processo de credenciamento de gestores e administradores, de forma a zelar pelo mais elevado padrão ético de conduta; Prezar pela transparência das informações, com disponibilização de informações em site eletrônico de acesso livre, bem como pela prestação de contas junto aos órgãos fiscalizadores externos e internos; Buscar a eficiência e eficácia na alocação dos recursos e nos procedimentos internos; Zelar pela legalidade e moralidade em todo o processo de investimento.

Assegurar de que o processo de decisão e alocação dos investimentos seja realizado com isenção de conflitos de interesses de toda e qualquer ordem acompanharemos é no tocante ao endividamento das empresas com ações em bolsa que possam vir a integrar a carteira de fundos de ações (FIAs).

11. Justificativas das Estratégias Alvo

Como manda a diretriz da legislação dos RPPS, os membros do Comitê de Investimento avaliaram as justificativas das sugestões de alocação da totalidade do patrimônio, conforme as diretrizes, descritas anteriormente, e passaram a analisar, os percentuais de Estratégia Alvo para o ano de 2025.

A "estratégia alvo" refere-se a um parâmetro de alocação para os investimentos, baseado no cenário econômico interno e externo, conhecido no momento da elaboração desta política de investimentos. Porém, tal estratégia não constitui um compromisso rígido de alocação, uma vez que o cenário econômico, o cenário político e demais fatores, influenciam na performance dos investimentos, necessitando ajustes ao longo do tempo.

Essa alocação tem como intuito estabelecer estratégias a ser perseguida ao longo do exercício desta política de investimento que melhor reflita as necessidades do passivo, admitindo variação (para + ou para -), mas devendo respeitar os limites impostos na Resolução CMN n° 4.963/2021.

Eventuais revisões da Política Anual de Investimentos – PAI deverão ser realizadas sempre que houver necessidade de ajustes perante o comportamento/conjuntura do mercado e/ou quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros, bem como pelas alterações de legislações pertinentes.

Os responsáveis pela gestão dos recursos, buscarão investir em ativos e produtos disponíveis e enquadrados à legislação, cujo retorno, dentro do possível, seja compatível com a meta atuarial e com os limites de riscos apresentados nesta política de investimentos. De forma complementar, poderão contar, com as informações geradas pelo estudo de Asset Liability Management – ALM, devendo ser realizado em caso de não realização anterior a aprovação desta P.A.I que tem como objetivo, auxiliar na montagem da carteira de investimentos com uma visão de compatibilizar o fluxo financeiro, com suas obrigações previdenciárias.

O estudo de ALM, mira proteger a sustentabilidade e a saúde de um sistema de previdência, administrando as variantes de risco, por isso se mostra útil para uma gestão estratégica de instituições que gerenciam investimentos de longo prazo.

11.1Títulos do Tesouro Nacional (Selic) - 7º, I, “a”

Conforme as normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), através da Resolução nº 4.963/2021, o RPPS pode alocar parte dos seus recursos em títulos públicos, como forma de equilibrar a carteira de investimentos, respeitando os limites e critérios estabelecidos, sempre com foco na preservação do capital e na obtenção de rentabilidade compatível com suas obrigações futuras.

Vantagens da Compra de Títulos Públicos por um RPPS

Segurança: Os títulos públicos federais são considerados investimentos de baixo risco, já que são garantidos pelo governo federal. Isso oferece uma segurança significativa em relação à proteção do patrimônio do RPPS.

Liquidez: Títulos públicos costumam ter alta liquidez, especialmente no mercado secundário, permitindo ao RPPS convertê-los em dinheiro de forma rápida quando necessário para cumprir suas obrigações de curto e longo prazo.

Rentabilidade Estável: Mesmo com a segurança que oferecem, muitos títulos públicos, como as Notas do Tesouro Nacional (NTN-B) e as Letras do Tesouro Nacional (LTN), oferecem rentabilidade competitiva, especialmente quando comparados a outros investimentos de risco similar.

Previsibilidade: Alguns títulos públicos, como os que têm rentabilidade atrelada à inflação (NTN-B), oferecem maior previsibilidade quanto ao retorno, já que protegem o poder de compra do investimento ao longo do tempo, o que é crucial para um fundo de previdência com obrigações de longo prazo.

Além disso, a aquisição de títulos públicos está sujeita à supervisão e fiscalização de órgãos competentes, como o Tribunal de Contas e a Secretaria de Previdência, que garantem a regularidade das operações e a conformidade com os objetivos de sustentabilidade do RPPS.

11.2Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos - 7º, I, “b”

Investir em fundos que aplicam exclusivamente em títulos públicos oferece diversas vantagens, especialmente para investidores que buscam segurança e estabilidade. Esses fundos são compostos por títulos emitidos pelo governo, que possuem baixo risco de crédito, uma vez que o governo federal é o garantidor dos pagamentos.

Entre as principais vantagens, destaca-se a segurança, já que títulos públicos são considerados um dos investimentos mais seguros do mercado. Além disso, os fundos de títulos públicos oferecem liquidez, permitindo ao investidor resgatar suas cotas com facilidade, o que é ideal para quem precisa de flexibilidade financeira.

Outra vantagem é a previsibilidade de rentabilidade, especialmente em títulos atrelados à inflação, como os Tesouros IPCA+, que garantem retorno real ao longo do tempo. Além disso, esses fundos são bem regulamentados e fiscalizados por órgãos como a CVM (Comissão de Valores Mobiliários), proporcionando transparência e controle aos investidores.

11.3Fundos de Renda Fixa (CVM) - 7º, III, "a"

Os limites propostos se justificam por corresponderem ao máximo permitido para essa categoria, uma vez que engloba os "Fundos Referenciados no CDI". O CDI representa as taxas de juros de curto prazo que seguem as taxas básicas de juros praticadas diariamente, acrescidas de um "prêmio de risco", devido à alocação de até 49% de títulos de crédito privado nas carteiras dos fundos nesta categoria. É importante observar que, neste momento, há uma grande expectativa no Comitê de Investimentos de que o retorno do CDI seja igual ou superior à nossa meta atuarial para 2025.

11.4Ativos financeiros de RF - Emissão de instituições financeiras - 7º, IV

A aplicação em **ativos financeiros de renda fixa emitidos por instituições financeiras** se justifica principalmente pela segurança e previsibilidade que esses instrumentos oferecem. Emitidos por instituições financeiras regulamentadas e supervisionadas, esses ativos são considerados de baixo risco, proporcionando maior confiança e previsibilidade nos retornos, o que é essencial na gestão de recursos de um fundo previdenciário. Além disso, a liquidez é outro fator relevante, uma vez que ativos como **CDBs, LCIs e LCAs** apresentam prazos e condições de resgate variados, permitindo uma gestão eficiente de caixa, garantindo recursos disponíveis quando necessário, sem comprometer a rentabilidade.

A rentabilidade também é um ponto forte desses ativos, especialmente no atual cenário econômico em que a **Selic se encontra em 10,5%**. Muitos desses títulos, atrelados ao CDI, proporcionam retornos competitivos e, em alguns casos, superiores aos títulos públicos de prazos semelhantes, o que torna a diversificação da carteira uma estratégia prudente. Além disso, a diversificação de emissores financeiros ajuda a mitigar o risco de crédito específico de uma única instituição, o que é essencial para a proteção do patrimônio e a sustentabilidade de longo prazo dos regimes próprios de previdência,

11.5Renda Fixa - Crédito Privado - 7º, V, "b"

A alocação em **renda fixa de crédito privado** é uma estratégia que pode agregar valor significativo à carteira de investimentos, especialmente no atual contexto de mercado. Diferente dos tradicionais títulos públicos, o crédito privado envolve a emissão de títulos por empresas privadas, como **debêntures, notas promissórias, CRIs (Certificados de Recebíveis Imobiliários) e CRAs (Certificados de Recebíveis do Agronegócio)**, oferecendo uma oportunidade de rentabilidade superior.

Essa maior rentabilidade é justificada, em grande parte, pelo **prêmio de risco** que esses títulos oferecem, dado que envolvem o risco de crédito da empresa emissora. No entanto, a diversificação entre emissores e setores reduz o risco específico de inadimplência, garantindo um equilíbrio entre risco e retorno. Além disso, no cenário atual de **Selic a 10,75%**, os ativos de crédito privado têm se mostrado competitivos, principalmente quando comparados aos tradicionais títulos públicos, oferecendo spreads adicionais atraentes em relação ao CDI.

Outra vantagem dessa classe de ativos é a **diversificação da carteira**. A exposição a diferentes setores econômicos através do crédito privado pode ser um fator determinante para reduzir a correlação com outros ativos de renda fixa, proporcionando um nível maior de proteção em cenários de volatilidade ou variações nos juros futuros. Esse aspecto é crucial para fundos previdenciários, como o **RPPS**, que buscam equilíbrio e preservação do capital no longo prazo, sem renunciar a oportunidades de aumento de retorno.

11.6Fundo de ações - 8º, I

A aplicação em fundos de ações oferece uma oportunidade única de diversificação e potencial de ganhos de capital a longo prazo, especialmente para investidores institucionais como o RPPS. Ao investir em um fundo de ações, o investidor obtém exposição a uma carteira diversificada de ações de empresas de diferentes setores, o que dilui o risco específico de uma única empresa ou setor, ao mesmo tempo em que aproveita o crescimento econômico e os resultados positivos das companhias listadas em bolsa.

Um dos principais motivos para justificar essa alocação é o potencial de valorização de capital no longo prazo. Historicamente, o mercado acionário tende a superar a rentabilidade de outros ativos financeiros, como títulos de renda fixa, especialmente em períodos de crescimento econômico. Ao incorporar um fundo de ações na carteira, o fundo previdenciário pode capturar parte desse ganho potencial, equilibrando o risco com retornos mais elevados.

Além disso, a gestão profissional do fundo de ações garante que as decisões de investimento sejam tomadas com base em uma análise profunda do mercado, das empresas e das tendências econômicas, o que aumenta as chances de sucesso na seleção de ativos. O fundo é gerido por uma equipe de especialistas que monitora constantemente o mercado, o que pode levar a um desempenho superior em relação à gestão direta de uma carteira de ações.

11.7ETF de ações - 8º, II

A aplicação em **ETFs de ações** (Exchange Traded Funds) oferece uma forma eficiente, diversificada e de baixo custo de obter exposição ao mercado acionário. Os ETFs de ações são fundos que replicam o desempenho de um índice específico, como o **Ibovespa** ou o **Índice Small Caps**, e são negociados diretamente na bolsa de valores, permitindo ao investidor acesso a uma ampla gama de ações de maneira prática e transparente.

Um dos principais benefícios de investir em **ETFs de ações** é a **diversificação imediata**. Com a compra de um único ETF, o investidor adquire uma carteira diversificada de ações que compõem o índice de referência, o que reduz o risco associado à volatilidade de uma única ação ou setor. Essa diversificação é crucial para fundos previdenciários, como o **RPPS**, que buscam equilíbrio entre rentabilidade e preservação do capital, ao mesmo tempo em que se expõem ao potencial de valorização do mercado acionário.

Além disso, os **ETFs apresentam custos de gestão muito menores** do que os fundos de ações tradicionais. Como são fundos passivos, que apenas replicam o índice de referência, os custos administrativos e de gestão são significativamente mais baixos. Isso significa que o investidor pode acessar o mercado acionário de forma eficiente e econômica, maximizando o retorno líquido da aplicação, fator importante para um fundo institucional que precisa otimizar seus custos ao longo do tempo.

A aplicação em **ETFs de ações** também contribui para a **diversificação da carteira** do RPPS, proporcionando uma forma eficiente de se expor ao mercado acionário com riscos controlados e uma estratégia de longo prazo. Essa diversificação permite que o fundo combine diferentes classes de ativos, garantindo um portfólio mais robusto e preparado para enfrentar cenários econômicos diversos.

11.8BDR – Ações - 8º III

A aplicação em **fundos BDR (Brazilian Depositary Receipts) - Ações** oferece uma excelente oportunidade para diversificação internacional, permitindo que os investidores acessem empresas estrangeiras sem sair do mercado brasileiro. Os BDRs são certificados que representam ações de empresas listadas em bolsas de valores internacionais, como a **Bolsa de Nova York (NYSE)** ou a **NASDAQ**, por meio de um emissor brasileiro.

Uma das principais vantagens dessa aplicação é a **exposição a mercados globais** e **empresas multinacionais**. Isso proporciona aos fundos previdenciários, como o **RPPS**, acesso ao desempenho de empresas de setores como tecnologia, saúde, energia e consumo, que podem não estar representados adequadamente no mercado brasileiro. Isso amplia as oportunidades de crescimento, permitindo que o fundo aproveite a valorização de empresas líderes globais.

Além disso, ao investir em BDRs, o fundo tem a possibilidade de se beneficiar da **diversificação geográfica**, o que reduz o risco associado à economia local. A exposição a economias de outros países ajuda a mitigar os efeitos de uma possível desaceleração econômica ou volatilidade no Brasil, proporcionando uma proteção adicional ao patrimônio.

Os fundos BDRs também são **acessíveis e de fácil negociação**, pois são listados na bolsa brasileira, o que facilita a liquidez e permite ajustes rápidos na carteira. Com isso, o fundo pode se adaptar rapidamente às mudanças do mercado internacional, aproveitando as oportunidades de crescimento no exterior.

11.9Fundos Multimercados - 10, I

A aplicação em fundos multimercados é uma estratégia flexível e diversificada, que permite ao gestor do fundo explorar diferentes classes de ativos, como ações, renda fixa, moedas e commodities, de acordo com o cenário econômico. Esses fundos têm a vantagem de se adaptarem a diferentes condições de mercado, ajustando-se à busca por oportunidades de rentabilidade em diversas frentes.

A principal justificativa para a aplicação em fundos multimercados é a flexibilidade de gestão, que permite aos gestores tomar decisões baseadas nas expectativas de crescimento, inflação, juros, câmbio e outros fatores econômicos. Isso possibilita que o fundo busque rentabilidade em diferentes mercados e classes de ativos, o que reduz a dependência de uma única fonte de retorno e oferece uma diversificação maior.

Além disso, os fundos multimercados podem proporcionar uma gestão ativa de risco, uma vez que o gestor tem a liberdade de realizar operações de proteção (hedge) para mitigar os efeitos de volatilidade e instabilidade dos mercados. Isso é essencial para fundos previdenciários como o RPPS, que precisam manter a segurança dos recursos ao mesmo tempo que buscam retornos atrativos.

11.10 Fundos Imobiliários - 11

A aplicação em fundos imobiliários (FII) é uma estratégia interessante para diversificação e geração de fluxo de caixa, especialmente em um cenário de baixa taxa de juros, como o atual. Os fundos imobiliários são veículos de investimento que aplicam em imóveis físicos ou em ativos ligados ao setor imobiliário, como títulos de crédito imobiliário e papéis de dívida de empresas do setor.

Os principais benefícios dessa aplicação incluem a diversificação da carteira, visto que o mercado imobiliário tem correlação reduzida com os mercados de ações e renda fixa. Isso significa que, em momentos de volatilidade nos mercados tradicionais, os fundos imobiliários podem oferecer uma proteção adicional ao portfólio, ajudando a preservar o valor do capital investido.

Além disso, os FIIs têm um potencial de rentabilidade atrativo, uma vez que geram receitas recorrentes provenientes da locação de imóveis ou da distribuição de dividendos de títulos imobiliários. Isso proporciona aos investidores um fluxo de caixa constante, o que pode ser particularmente interessante para fundos previdenciários que buscam estabilidade financeira e previsibilidade de retornos.

Os fundos imobiliários também são uma forma eficiente de exposição ao setor imobiliário, sem a necessidade de aquisição direta de imóveis. A liquidez desses fundos, que são negociados na bolsa de valores, permite aos investidores entrar e sair de posições de forma mais ágil, ao contrário da compra e venda de imóveis físicos, que envolve maior complexidade e custo.

11.11 Empréstimo Consignado

11.11.1 Objetivo

Com a possibilidade da concessão e administração de empréstimo consignado aos segurados em atividade, aposentados e pensionistas (“tomadores”) por parte do RPPS**,** se faz necessário o estabelecimento das políticas, condições, diretrizes, controles e a gestão dos processos, desde a concessão, administração, operacionalização e cobrança.

O empréstimo concedido aos tomadores, é considerado uma aplicação financeira, conforme determina a Resolução CMN nº 4.963/2021. O objetivo principal da implementação do empréstimo consignado no RPPS é maximizar a rentabilidade do patrimônio do fundo previdenciário, e acelerar a cobertura do déficit atuarial.

11.11.2 Parâmetro de Rentabilidade – Benchmark

Os parâmetros de rentabilidade perseguidos pela carteira de empréstimos consignados buscarão manter o equilíbrio econômico-financeiro da carteira e ser superior à meta atuarial do RPPS utilizada na avaliação atuarial vigente**,** tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

11.11.3 Elegibilidades ao empréstimo

Os Tomadores do empréstimo consignado são os servidores efetivos, aposentados e os pensionistas vinculados ao RPPS. A concessão de empréstimos aos servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas do RPPS estará sempre sujeita a classificação da capacidade de pagamento (CAPAG) do município junto à Secretaria do Tesouro Nacional (STN), atualmente CAPAG-B.

Em razão da classificação do município no CAPAG a carteira do empréstimo consignado destinará aos servidores ativos, aposentados e pensionistas.

Não poderão contratar operações de empréstimos os tomadores que, no momento da solicitação, estejam enquadrados em quaisquer das hipóteses a seguir:

a) não tenham disponibilidade de margem consignável para a contratação;

b) que tenham causado inadimplência em relação a empréstimos consignados anteriormente tomados perante o RPPS;

c) tenha cessado o benefício;

11.11.4 Montante disponível

A carteira de empréstimo consignado do, será deaté 5% (cino por cento) do patrimônio, face não ter obtido nível de governança previsto no § 7º do art. 7º da Resolução CMN n.º 4.963 de 25 de novembro de 2021. Caso o RPPS futuramente vier adquirir o PRÓ-GESTÃO o limite da carteira de empréstimo consignado será de até 10% (dez por cento) do patrimônio.

A base de cálculo para incidência dos percentuais de que trata o parágrafo anterior é a estabelecida pela Resolução CMN n.º 4.963 de 25 de novembro de 2021 e será aferida mensalmente. A concessão de empréstimos será automaticamente suspensa quando o saldo da carteira de investimentos em empréstimos atingir o percentual de alocação máximo estipulado nesta política.

Deverá ser dada publicidade ao valor da carteira autorizado pela política de investimentos que ainda esteja disponível para as concessões e dos critérios estabelecidos para acesso dos interessados aos recursos restantes.

11.11.5 Critérios de Elegibilidade e Prazo de Pagamento

Os empréstimos consignados e de renegociação devem considerar o prazo máximo de amortização equivalente a 84 (oitenta e quatro) parcelas, observando-se ainda os critérios e faixas etárias a seguir:

a) Até 68 (sessenta e oito) anos - 84 (oitenta e quatro) parcelas;

b) Até 69 (sessenta e nove) anos - 72 (setenta e duas) parcelas;

c) Até 70 (setenta) anos - 60 (sessenta) parcelas;

d) Até 71 (setenta e um) anos - 48 (quarenta e oito) parcelas;

e) Até 72 (setenta e dois) anos - 36 (trinta e seis) parcelas;

f) Até 73 (setenta e três) anos - 24 (vinte e quatro) parcelas;

g) Até 74 (setenta e quatro) anos - 12 (doze) parcelas;

Não será concedido empréstimo consignado para o tomador que possua idade superior a 74 (setenta e quatro) anos, e 01 (um) dia. No caso de pensionista temporário, o número total de parcelas do empréstimo não poderá exceder o prazo máximo de concessão do benefício, combinado com os critérios e faixas etárias descritas acima.

11.11.6 Encargos e Taxas

As prestações do empréstimo concedidos serão calculadas mediante aplicação de:

a) Meta de Rentabilidade definida e aprovada pelo Comitê de Investimentos e Conselho Deliberativo, devidamente informada nesta Política de Investimentos;

b) Índice de Atualização Monetária (IPCA-IBGE) para corrigir o valor emprestado,

c) Taxa de Administração; e

d) Taxa do Fundo Garantidor/Seguro prestamista para cobertura dos riscos de empréstimo.

A Taxa de Administração será destinada à cobertura dos custos com a administração da carteira de empréstimos, que deverão suportar todos os custos operacionais e de gestão necessários para as atividades de atendimento, análise, concessão, acompanhamento e controle.

A constituição dos fundos garantidores ou de oscilação de riscos destinam-se ao provisionamento dos recursos para fazer frente às despesas geradas pelo acontecimento dos eventos estimados, dando cobertura financeira aos eventos a que se destinam, mediante a quitação do saldo devedor vincendo em caso de ocorrência dos eventos estimados.

As recuperações de crédito decorrentes de ações judiciais e extrajudiciais de cobrança também ensejarão a recomposição do Fundo Garantidor. A contratação de seguros visa garantir o recebimento do saldo devedor do tomador em caso de ocorrência de morte, exoneração, demissão, cessação ou cassação do benefício, seja por decisão administrativa ou judicial e que possam levar a inadimplência em face das obrigações contratualmente assumidas com o RPPS.

Após a efetivação da concessão do empréstimo, os encargos incidentes sobre a operação não serão objeto de restituição. Entretanto, nos casos de quitação antecipada do contrato será apurada a redução dos juros incidentes sobre a concessão.

11.11.7 Margem e Valores

A parcela mensal do empréstimo consignado não poderá ser superior à margem consignável do Tomador, definida pelas disposições legais vigentes e suas possíveis alterações.

Os empréstimos serão concedidos pelo sistema de amortização prefixado, para serem descontados em prestações mensais conforme o prazo estabelecido, ressalvando as condições extraordinárias nos casos de repactuações.

11.11.8 Concessão dos Empréstimos

A concessão de empréstimo está condicionada à consignação das prestações mensais em folha de pagamento e de benefícios dos tomadores. O empréstimo somente será concedido por meio da solicitação via plataforma/software de gestão e administração contratado pelo RPPS. O deferimento é prerrogativa do RPPS**,** observados os limites determinados nesta Política de Investimentos e pela legislação para operações como contratantes de empréstimos.

Mediante autorização, a liberação do empréstimo em conta corrente será efetuada em até 72 (setenta e duas) horas do deferimento do pedido de concessão emitida pelo RPPS. Toda concessão de empréstimo estará condicionada à alocação de recursos prevista nesta Política de Investimento, observados os limites relacionados a margem consignável e a legislação aplicável aos Regimes Próprio de Previdência Social – RPPS, quanto às diretrizes de aplicação dos recursos.

11.11.9 Delegação de Competência

Fica à Gestão do RPPS autorizada editar ato administrativo regulamentando a modalidade de empréstimos consignados, atendendo às determinações da Portaria MTP n.º 1.467 de 02 de junho de 2022 e da Resolução CMN 4.963 de 25 de novembro de 2021, e o disposto nesta resolução.

À Gestão do RPPS poderá, a qualquer tempo, suspender, encerrar ou reabrir as concessões de empréstimos, além de alterar prazos, valores mínimos e máximos dos contratos, taxas de juros e outros parâmetros de custeio que norteiam a administração e gestão da carteira de investimentos em empréstimos, mediante prévia comunicação aos aposentados e pensionistas, sempre visando o equilíbrio econômico-financeiro da carteira.

11.11.10 Disposições Gerais

Os poderes e órgãos do município deverão disponibilizar o acesso aos sistemas de gestão das folhas de pagamento de seus servidores e de eventuais aposentados e pensionistas sobre sua responsabilidade para fins de operacionalização dos empréstimos, a serem concedidos por meio de sistemas a eles interligados.

O RPPS deverá dar publicidade aos potenciais tomadores das taxas, prazos e condições de elegibilidade aos empréstimos. Não haverá a possibilidade de portabilidade, pelos tomadores, dos saldos devedores dos empréstimos contratados junto ao RPPS. As decisões excepcionais quanto às medidas a serem adotadas nos casos não previstos expressamente no regulamento serão apreciadas e deliberadas pela Presidência do RPPS, após análise preliminar e manifestação do conselho deliberativo.

12. Cenário Econômico para os investimentos

A economia brasileira em 2024 segue em um ambiente de ajustes, marcado por políticas monetárias contracionistas e influências globais que afetam diretamente a dinâmica dos mercados internos. Na última ata do Comitê de Política Monetária (COPOM), ficou evidente a postura mais conservadora do Banco Central, justificando a manutenção ou aumento da taxa de juros, atualmente em 10,75%. A decisão reflete uma conjuntura de fatores como um mercado de trabalho robusto, política fiscal expansionista e vigor nas concessões de crédito às famílias, que continuam a sustentar o consumo e, por consequência, a demanda agregada.

O Banco Central também destacou que os próximos passos na política monetária dependerão da evolução dos dados econômicos futuros, mantendo um olhar atento ao comportamento da inflação e ao ritmo de crescimento da economia. A queda de 0,5% na taxa de desemprego, de 7,1% para 6,6%, é um reflexo da resiliência do mercado de trabalho, que tem sido um dos pilares de sustentação do consumo. Adicionalmente, o IPCA-15 divulgado recentemente, com uma variação de 0,13% abaixo das expectativas, sinaliza uma desaceleração no ritmo inflacionário, dando margem para um possível ajuste na trajetória dos juros nos próximos meses.

A valorização do real frente ao dólar, que fechou a última semana com queda de 1,4%, cotado a R$ 5,43, também é uma resposta ao ambiente de inflação controlada e expectativas de menor pressão sobre a moeda. No entanto, essa queda do dólar reflete também o cenário externo, onde a inflação nos Estados Unidos, medida pelo PCE (Personal Consumption Expenditures), subiu apenas 0,13% em agosto, abaixo do esperado, e mostrou sinais de desinflação. O crescimento do consumo pessoal nos EUA, embora resiliente com um aumento de 0,24%, ainda aponta riscos inflacionários que podem afetar a economia global, incluindo o Brasil.

No cenário internacional, um dos principais destaques foi o pacote de estímulos econômicos na China, que impulsionou a recuperação das bolsas asiáticas e fez com que o preço do minério de ferro disparasse. Esse movimento foi determinante para o Ibovespa, que subiu 1,3%, encerrando a semana aos 132.730 pontos. As mineradoras Vale e Cosan foram destaques, beneficiando-se diretamente da alta nas cotações do minério, uma commodity crucial para as exportações brasileiras.

No contexto doméstico, a política monetária do Brasil continua a buscar um equilíbrio delicado entre a contenção da inflação e o estímulo à atividade econômica. A queda da taxa de desemprego e o controle da inflação são fatores positivos, mas a robustez do mercado de trabalho e o crédito em expansão ainda sustentam uma demanda agregada significativa, o que pode manter a pressão inflacionária.

O cenário para 2025, portanto, é de cautela. O Banco Central mantém uma postura vigilante, à espera de dados econômicos que possam indicar o caminho a ser tomado nas próximas decisões. Enquanto isso, o Brasil segue se beneficiando de estímulos externos, como o pacote chinês, e de uma inflação controlada, que abre a possibilidade de ajustes graduais na política monetária.

No entanto, a resiliência do consumo interno e os riscos globais, especialmente nos EUA, continuarão a ditar o ritmo dos próximos meses, exigindo uma abordagem estratégica tanto nas políticas econômicas quanto nos investimentos, especialmente para instituições como o RPPS, que busca equilibrar rentabilidade e segurança em um ambiente de incertezas.

Com base nas projeções econômicas mais recentes e o contexto atual, algumas perspectivas para a economia brasileira em 2025 incluem:

Inflação e Política Monetária:

A expectativa é de que o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) atinja 3,97% em 2025, o que indicaria uma inflação controlada e dentro da meta do Banco Central, que deve girar em torno de 3,25% com uma margem de tolerância de 1,5 pontos percentuais para cima ou para baixo. Esse controle inflacionário seria um reflexo de uma política monetária mais rígida ao longo de 2024 e de possíveis ajustes gradativos da taxa de juros.

A Selic, que hoje está em 10,5%, deve cair progressivamente, e as expectativas indicam uma taxa de 10,00% em 2025. Isso representaria uma flexibilização monetária, impulsionada pelo controle inflacionário, mas ainda em um patamar relativamente alto para garantir estabilidade de preços.

Crescimento Econômico:

O PIB (Produto Interno Bruto) deve apresentar um crescimento moderado de 1,92% em 2025. Esse ritmo de crescimento mais lento pode ser explicado por uma combinação de fatores, como:

O impacto da política monetária contracionista de 2024. A desaceleração da economia global, particularmente de grandes parceiros comerciais como China e Estados Unidos.O cenário fiscal ainda apertado, limitando a capacidade de estímulo econômico interno.

Câmbio e Balança Comercial:

A expectativa é de que o câmbio se mantenha próximo de R$5,35/US$. O real não deve sofrer grandes oscilações, mas continua sensível a eventos externos, como a desaceleração da economia global, a política monetária dos EUA e o fluxo de capital internacional. No entanto, se a inflação for controlada e a confiança na economia brasileira aumentar, isso pode resultar em uma valorização mais moderada do real.

A balança comercial deve registrar um superávit de US$ 79,00 bilhões, mantendo-se positiva e sendo impulsionada, em grande parte, pelas exportações de commodities, como minério de ferro, petróleo e produtos agrícolas. O desempenho das exportações dependerá também de como grandes economias, especialmente a China, responderão aos desafios econômicos globais.

Desafios Fiscais e Reformas Estruturais:

Um ponto de preocupação para 2025 será o resultado primário, que deve atingir um déficit de -0,70% do PIB. Isso reflete um cenário fiscal ainda desafiador, com o governo brasileiro enfrentando a necessidade de ajustar suas contas públicas sem comprometer o crescimento econômico. O desafio fiscal exigirá o avanço de reformas, como a reforma tributária e a continuação da reforma administrativa, além de um maior controle de despesas públicas.

A dívida líquida do setor público, por sua vez, deve alcançar 66,95% do PIB em 2025, um nível elevado, mas ainda sustentável desde que acompanhada de reformas e políticas fiscais responsáveis. A trajetória dessa dívida será um ponto central de preocupação para investidores e agências de classificação de risco.

Investimentos e Cenário Externo:

A previsão para o investimento direto no país (IDP) é de US$ 76,29 bilhões. Esse número sugere que o Brasil continuará atraindo investimentos estrangeiros, especialmente em setores estratégicos como infraestrutura, energia e tecnologia. No entanto, a captação de investimentos dependerá de um cenário político estável e de avanços nas reformas estruturais que possam aumentar a competitividade do país no cenário global.

O cenário externo também terá impacto sobre o Brasil. As economias desenvolvidas, como os EUA, estão mostrando sinais de desinflação, mas ainda com riscos inflacionários latentes, o que pode influenciar o custo de capital e o apetite por risco de investidores internacionais. Além disso, a recuperação da economia chinesa, especialmente com os pacotes de estímulo anunciados, terá grande influência sobre as exportações brasileiras de commodities.

Em resumo, a economia brasileira em 2025 deve passar por um período de crescimento moderado e ajustes fiscais, com a inflação relativamente controlada e uma política monetária menos apertada. A sustentabilidade fiscal e a capacidade de avançar com reformas estruturais serão cruciais para garantir uma trajetória de crescimento mais robusta e a manutenção da confiança dos mercados. O cenário externo, especialmente as relações comerciais com a China e o comportamento da economia dos EUA, será determinante para o sucesso do país em manter a balança comercial positiva e atrair investimentos.

13. Plano de Contingências

Um plano de contingência é exigido pela Resolução CMN n° 4.963/2021, em seu Art. 4°, inciso VIII. Entende-se por “contingência,” no âmbito dos investimentos, a correção dos afastamentos dos investimentos dos parâmetros da legislação em vigor e dessa política de investimentos, bem como a excessiva e/ou exposição a riscos e potenciais reduções do patrimônio líquido do RPPS causadas por perdas reais de parcelas dos seus recursos financeiros previdenciários.

O plano de contingências abrangerá:

Os investimentos que direcionam a carteira de investimentos do RPPS para o não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos aos Regimes Próprios de Previdência Social e dessa política de investimentos (desenquadramentos) observados em nosso sistema de acompanhamento dos investimentos, buscando adaptá-los aos parâmetros estabelecidos, assim que detectados, e, imediatamente corrigidos, preferencialmente, no mesmo mês de sua verificação;

O acompanhamento de informes e convocação, com presença e/ou voto online, em assembleias de cotistas de fundos de investimentos que venham a ter decretada a suspensão dos resgates, em caso de iliquidez dos ativos integrantes de sua carteira, ou situações semelhantes de default parcial ou total desses ativos.

Perdas de recursos advindos de fundos de investimentos, diretamente atrelados aos riscos de mercado, crédito e liquidez serão tratados de maneira efetiva e continua a cada mês na busca de minimização ou reversão total destas mediante resgates, realocações, estudos específicos, se necessário for, e proposição de uma ou mais estratégias a serem submetidas às instâncias internas e devida contabilização de resultados obtidos de forma a ficar claro e documentado todo a execução de contingência, a cada ano de gestão.

Em caso de identificação de movimentações financeiras não autorizadas, quer em posições de investimentos detidas, disponibilidades financeiras ou repasses patronais de qualquer espécie, de qualquer valor, deverá haver contato com as agências onde o RPPS detém contas correntes para bloqueio imediato de acesso, identificação do(s) responsável(veis) pela movimentação e, em caso de ação dolosa, a produção de boletim de ocorrência policial para futuro processo criminal de responsabilização e busca da devolução dos recursos desviados.

14. Considerações finais

A política de investimentos do RPPS, aprovada pelos conselhos competentes, estabelece diretrizes claras para o planejamento e execução das aplicações, garantindo que os investimentos estejam alinhados com os objetivos de longo prazo e a sustentabilidade financeira do regime. A revisão anual dessa política assegura que os parâmetros utilizados sejam constantemente ajustados às dinâmicas econômicas e financeiras, promovendo um acompanhamento proativo e eficaz dos investimentos realizados.

As decisões de aplicação dos recursos serão baseadas em uma criteriosa análise de risco e desempenho, utilizando instrumentos como histórico de rentabilidade, cotações de fundos, pesquisas de mercado e informações institucionais. Além disso, a avaliação detalhada do regulamento e prospecto dos fundos, bem como o acompanhamento do gestor e a taxa de administração, permitem uma visão estratégica sobre as oportunidades de investimento.

O RPPS adotará uma postura ativa de monitoramento contínuo da carteira, analisando sua composição e desempenho para garantir que as metas atuariais sejam alcançadas com o menor risco possível. O processo decisório será sempre orientado por essas análises, assegurando que a alocação de recursos maximize o retorno dentro de um nível de risco adequado, preservando, assim, a solidez do patrimônio e o cumprimento dos compromissos futuros.

CAMPINÁPOLIS/MT, 09 de dezembro de 2024.

_____

IVISON DO MONTE SILVA

(Representante Legal do RPPS)

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 712 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO **TERÇO DE FÉRIAS NO MÊS DE DEZEMBRO**, AS SERVIDORAS RELACIONADAS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Nº 4.248 de 27 de de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o teor das Portarias nº 619 e 620 de 18 de dezembro de 2023.

RESOLVE: I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, o terço de *"Férias"*, as servidoras relacionadas na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos:

Ordem	Matricula	Nome	Período Aquisitivo
01	3675	Mayara Silva dos Santos	03.12.2023 a 02.12.2024
02	3676	Uelita Aparecida Rodrigues	03.12.2023 a 02.12.2024

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 09 de dezembro de 2024

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREVICAMP
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

O Conselho Curador/Previdenciário do PREVI-CAMP - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.o 653, de 18 de fevereiro de 2004 por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 05 de dezembro de 2024;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O PREVI-CAMP - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Campinápolis Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Campinápolis /MT, 09 de dezembro de 2024.

PAULO RIBEIRO DA SILVA

Presidente do Conselho Curador

MEMBROS:

ALDA TERTULIANO ALVES ROSA

ANDREA ROSA RODRIGUES

IVANILDO CESAR RODRIGUES TIETÊ

LUCIMAR BORGES DE LIMA

MACIEL ALVES FERREIRA

ORODIL JUVÊNCIO DE PAULA NETO

ZELI SANTOS MARQUES

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT CNPJ nº. 00.965.152/0001-29.

Contratada: SEBBA MOTORS LTDA, CNPJ nº 02.050.048/0001-30.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURIDICA (S) PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO QUILOMETRO, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 202430010103/2024, PREGÃO ELETRONICO 001/2024 DERIVADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA, CONFORME DETALHAMENTO OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.",

Valor: R$270.000,00(Duzentos e setenta Quatro mil reais).

Dotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Dotação: 07.001.10.302.0011.1079 Despesa: 4.4.90.52.48 Fonte de recurso:1.755.0000000 RED.70

Vigência: 12 (Doze) meses.

Responsável: José Bueno Vilela – Por parte da CONTRATANTE e Alexandre Sebba Ferreira – por parte da CONTRATADA.

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Campinápolis – MT torna pública a adesão à Ata de registro de preços nº 01/2024, oriunda do PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2024 **derivado da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS-PA,** cujo objeto é o FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA E VEÍCULO DE PASSEIO NOVO (ZERO KMA), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao munícipio de Campinápolis-MT, em favor da Empresa WA CLICK DIGITAL MAIS LTDA CNPJ 44.583.018/0001-39, no valor total de R$ 260. 000,00 (Duzentos e Sessenta Mil Reais). Campinápolis, 09/12/2024. Ivone dos Santos Cardoso. Agente de Contratação.

PUBLICAÇÕES RH SEMED
INSTRUÇÃO NORMATIVA DE CONTAGEM DE PONTOS Nº 002/2024 /SEMED/MT.

Dispõe sobre o processo de contagem de pontos de Professores, Técnicos Administrativo Educacional e Apoios Administrativo Educacional, pertencentes ao quadro efetivo nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2025 e demais providências

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas Atribuições legais e; **considerando** a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9.394/96, Lei Complementar 027/2011, Lei 001/1993, Lei Complementar 064/2016, Lei Complementar 029/2011 e Lei 1.117/2015;

Considerando a importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

Considerando a necessidade de fixar critérios para a Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime/Jornada de Trabalho nas unidades escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino;

Considerando o teor do Orientativo Notificação Recomendatória 013/2024/MPE/MT.

Considerando o teor da reunião do Conselho Municipal de Educação.

RESOLVE:

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Regulamentar o processo de contagem de pontos de Professores, Técnicos Administrativo Educacional e Apoios Administrativo Educacional nas unidades escolares da Educação Básica na rede Municipal de Ensino para atribuição de classes ou aulas/jornada de trabalho para o ano Letivo de 2025.

Art. 2º Todos os profissionais da educação efetivos, que integram o quadro de Pessoal da Rede Municipal de Ensino, deverão revisar o processo de contagem de pontos para a atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho na SEMED a partir do dia 10/12/2024 de terça – feira á sexta – feira das 07: 00 horas á 11: 00 horas e 13: 00 as 17:00 horas.

SEÇÃO II

DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE CONTAGEM DE PONTOS

Art. 3º A SEMED oficializará as Unidades Escolares para enviar nomes dos participantes para compor A Comissão de Contagem de Pontos para a Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho na SEMED e de será composta de:

I - Diretor (a) da Unidade Escolar;

II - 02 (três) Profissionais da Educação escolhidos pela unidade escolar;

III-01 representante do Conselho Municipal de Educação;

IV- Coordenadora de Gestão de Pessoas

V - Assessor Pedagógico;

Art. 4º Para a realização da contagem de pontos e atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, a Comissão da SEMED deverão seguir os procedimentos descrito nesta Instrução Normativa I- Os servidores deverão trazer os originais e cópias dos documentos para ser arquivado junto com a ficha de inscrição.

II - Elaborar e divulgar Edital de Convocação dos Professores, Técnico Administrativo Educacional e Apoios Administrativo educacional, conforme normas estabelecidas nesta Instrução Normativa;

II - É de competência de a SEMED organizar e acompanhar e expedir todo o Processo de Contagem de pontos no município para as unidades escolares.

SEÇÃO III

DAS INSCRIÇÕES

Art. 05 As inscrições para o processo de contagem de pontos,serão realizadas pelos próprios interessados, no período estabelecido no Cronograma desta normativa que estará disponível pelo site da Prefeitura Municipal de Campinápolis.

§1º. Opreenchimento do Formulário de Inscrição deverá observar os critérios constantes nesta Instrução Normativa:

I - **Ao professor** - não será permitido optar por outra habilitação após Validação da Inscrição;

II - **Ao servidor da área administrativa:** não será permitido inscrever em outra unidade de lotação e em outra função, sob pena de ter sua inscrição invalidada pela Comissão de Atribuição Escolar.

III- Para concorrer ao cargo de Articulador, o professor deve ser habilitado em Pedagogia e manifestar o interesse preenchendo a ficha no ato da inscrição e não sendo atribuído na função de articulador ele volta para atribuição normal junto com os demais professores. Exceto, o projeto de Articulação Indígena.

IV- As aulas livres dos Professores que se encontram com portaria, serão disponíveis para atender os próximos candidatos seguindo a pontuação do quadro vigente e o próximo poderá atribuir na as aulas.

V- Após atribuir os professores do Ensino Fundamental I, e tiver sobrado turmas, será permitido ao professor pedagogo da Educação Infantil fazer sua atribuição na turma de Alfabetização.

VI- Todos os profissionais da educação efetivos que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Ensino deverão participar do processo de contagem e atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares, conforme disciplinado nessa Instrução Normativa, exceto para os profissionais em situações funcionais abaixo:

I – Em afastamento por licença para tratamento de interesse particular;

II – Cedidos sem ônus para órgão de origem, que ainda estiverem em vigência no período de atribuição;

III – servidor em exercício de mandato eletivo que se desincompatibilizou das suas funções;

IV – Servidor em exercício de mandato classista;

V – Servidor em Licença para Acompanhamento de Cônjuge.

VI- Servidor em Licença Saúde.

Os servidores que se encontram afastados conforme esta instrução normativa será atribuídos conforme disciplinado na portaria de atribuição.

§2º. Cabe ao interessado, antes de inscrever-se, ler atentamente a Normativa que rege o processo, bem como certificar- se de que atende a todos os requisitos exigidos, preenchendo integralmente e corretamente o formulário de inscrição e trazer os originais e cópias dos documentos que serão registrados na ficha.

Art. 06 É vedado ao Assessor Pedagógico, Diretores Escolares, Secretários Escolares, Técnicos das unidades escolares e da SEMED, bem como aos Coordenadores Pedagógicos realizarem a inscrição para terceiros, no entanto, poderão orientar o servidor.

Art. 07 Para a inscrição, no que se refere à FORMAÇÃO/TITULAÇÃO, será considerado o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído.

Art. 08 Durante o período das inscrições, o interessado que finalizar a inscrição não poderá incluir ou alterar informações no formulário, porém, se necessário, a inscrição poderá ser corrigida pela Comissão de Contagem de Pontos da SEMED, na presença do próprio candidato ou do seu procurador, para garantir a transparência no processo.

I - Uma vez encerrado o período das inscrições, a atribuição ficará vinculada ao critério de opção da inscrição;

II - A relação de inscritos e validados, será publicada no Mural da Unidade Escolar e SEMED de acordo com as datas definidas no cronograma;

III - É de responsabilidade do interessado de acompanhar a publicação de todos os atos referentes ao Processo de Contagem de Pontos e Atribuição;

IV - O servidor impossibilitado de comparecer à unidade Escolar, nos dias determinados para contagem de pontos, deverá apresentar Atestado Médico à Comissão de Contagem de Pontos da SEMED que pertence;

V - O servidor efetivo que perder o prazo para a inscrição conforme estabelecido, terá o nome incluso automaticamente no final da lista de contagem de pontos, mas zerado o valor de pontos.

VI - Mesmo após o término das etapas do processo, a qualquer tempo, a SEMED poderá inativar/anular a inscrição mediante verificação/constatação de falsidade em qualquer documento e/ou irregularidade em informações fornecidas pelo interessado.

Parágrafo único. A relação/classificação dos servidores ficará disponível no Mural das Unidades Escolares e da SEMED, durante o período informado no cronograma, podendo sofrer alterações na versão final da classificação, no caso de interposição de "*RECURSOS DEFERIDOS",* devendo a SEMED imprimir e anexar em local de fácil visualização para acesso e confirmação dos interessados.

Art. 09 A classificação Final, será por ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida no Formulário de Inscrição, em caso de empate, serão observados os seguintes critérios para o desempate:

I - Maior Titulação;

II - Maior Tempo de serviço na função;

III – Maior Idade.

IV - Maior Pontuação obtida na Formação Continuada;

SEÇÃO IV

DA VALIDAÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO DE CONTAGEM DE PONTOS

Art. 10 O profissional inscrito para o processo de contagem de pontos deverá se apresentar na SEMED para Validação dos Documentos registrados no Formulário de Inscrição, no período estabelecido no cronograma munido, dos documentos, certificados e títulos originais e cópias para ficar arquivado com as fichas.

§1º. A Comissão de contagem de pontos fará a análise, conferência, e validação dos documentos apresentados pelos profissionais.

§2º. O servidor é responsável pela comprovação das informações constantes no formulário de inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativa, cível e penal.

§3º. Caso o servidor não possa se fazer presente para a contagem de pontos e validação dos documentos, poderá instituir procurador para representá-lo, o qual deverá apresentar-se à Comissão munido do documento Outorgante (Procuração), documento de identificação e demais documentação, conforme estabelecido no § 1° deste artigo.

DOS RECURSOS DA INSCRIÇÃO/VALIDAÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS PARA A ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS E REGIME JORNADA DE TRABALHO

Art. 11 O servidor que sentir-se prejudicado quanto a sua **INSCRIÇÃO, VALIDAÇÃO de DOCUMENTOS e ATRIBUIÇÃO,** poderá interpor **RECURSO**, justificando os motivos da divergência perante a Comissão de Atribuição, respeitando a seguinte ordem:

§1º. A interposição do Recurso não interrompe o processo de atribuição, devendo a Comissão de contagem de pontos (SEMED) darem continuidade ao processo em suas Etapas/Fases.

§2º. Após análise do Recurso, caberá à Comissão da SEMED tomar as medidas necessárias para o cumprimento das providências em conformidade com a decisão/Parecer Técnico, bem como dar ciência ao interessado.

SEÇÃO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 Compete à SEMED orientar e acompanhar todo o processo de Contagem de Pontos para a atribuição de classes e/ ou aulas e regime/jornada de trabalho da Rede Municipal de Ensino.

Art. 13 A comissão da unidade escolar, que descumprir as orientações normativas em qualquer momento do ano letivo, omitindo classes e/ou aulas, desconsiderando a lista de classificação dos profissionais da educação básica, dados ou informações do processo de atribuição de classes e/ou aulas/ jornada de trabalho, ou atos que venham comprometer a legalidade transparência no processo de atribuição, poderão ser responsabilizados pelos seus atos na forma da Lei;

Art. 14 A Secretaria de Educação a qualquer momento, poderá designar Equipe de Supervisão Técnica para desenvolver atividades inerentes ao cumprimento desta Instrução Normativa.

Art. 15 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, sendo facultadas à Administração as alterações necessárias para ajustes no cronograma de atribuição, com efeitos para o ano letivo de 2025, revogadas as disposições em contrário na Instrução Normativa nº 001/2024/ SEMED/ MT de 22 de novembro de 2024.

Campinápolis-MT, 09 de dezembro de 2024.

.

_____

Renata Cristina do Carmo Pereira

Secretária Municipal de Educação

Port. 277/2023

ANEXO – I

FORMULÁRIO PARA ATRIBUIÇÃO – PROFESSOR EFETIVO					
1.0 DADOS PESSOAIS					
Nome do servidor:					
Data de nasc.: / / RG.: Org. Exp.: Data de Exp.: / /					
CPF.: Tel Cel.					
E-mail:					
Logradouro: nº					
Setor: Cidade: CEP.:					
Escola Municipal:					
2.0 **DADOS SOCIAIS**					
2.1- Possui outro vínculo empregatício (municipal/estadual/federal/privado)				( ) Sim	( ) Não
2.2 – Caso possua outro vínculo informe o tipo e carga horária					
( ) Público		( ) Privado		Carga horaria: h.	
3.0 – **SITUAÇÃO FUNCIONAL**				Efetivo: ( )	
3.1 – Opção de atribuição:		( ) concurso			
( ) Articulador					
( ) Área do concurso					
3.2 – Opção de Atribuição por motivo de Readaptação/Licença Saúde (Mediante Perícia Médica)					
( ) Sim			( ) Não		
4.0 Formação/Titulação – (Maior Titulação)					
Item	Critérios	Sub-Critérios	Indicadores	Computo	Pontos
4.1	Pós Graduação	Doutorado	80.0 pontos		
		Mestrado	60.0 pontos		
		Especialização	40.0 pontos		
	Graduação	Licenciatura Plena	20.0 pontos		
	Ensino Médio	Magistério	5.0 pontos		
5.0 – Formação Continuada e Atuação do Servidor					
5.1	Curso de formação continuada, em grupos de estudo, via (Sala do Educador), mediante apresentação de certificado /declaração pela SEMED do ano vigente.	75%		4.0 pontos	
		85%		5.0 pontos	

		95%	6.0 pontos	
		100%	7.0 pontos	
5.2	Cursos de formação continuada, ofertados por Instituições de Ensino (Universidades e Faculdades reconhecidas pelo MEC; SEDUC/DRE/SEMED/VIVESCER, AVAMEC,) máximo 5,0 cinco pontos. (Certificados válidos apenas dos últimos 3 anos);	0,5 (meio) ponto para 40 horas, máximo 5.0 pontos	5.0 pontos.	
5.3	Formação da Opet no ano de 2024	2,5 pontos para cada certificado, máximos 5.0 pontos.	5.0 pontos	
5.4	Participação de Eventos do ano vigente (Família na Escola, Festa Junina, Consciência Negra e comemoração dos povos Indígenas)	0.50 (meio ponto) por certificado	5.0 pontos	
5.5	Palestras, minicursos, seminários e conferências ministrados em eventos locais, regionais, estaduais ou nacionais na área de educação, (Certificados válidos apenas dos últimos 3 anos). Mas a palestra de formação não pode ser contabilizada em duas vias.	0,25 (vinte e cinco centésimos) para cada Palestra ou cada Certificado.	2,0 pontos	
5.6	Publicações Científicas e livros (Com parecer do Conselho Municipal de Educação).	0,25 (vinte e cinco centésimos) para cada publicação,	2.0 pontos	
5.7	Participação em Conselhos Municipais mediante comprovação de presença nas reuniões do ano vigente.	100%	3.0 pontos	
		90%	2.0 pontos	
		80%	1.0 ponto	
5.8	Seminário do Alfabetiza -MT. Referente ao Ano de 2024.		1.0 ponto	
5.9	Formação do Mundo Azul do Théo contabilizará para segmentos (Educação Infantil ao Ensino Fundamental I) Os demais obtiveram os certificados serão contabilizados no item 5.2		1.0 ponto	
6.0	Formação do Cabeça Oca		1.0 ponto	
6.1	Formação GIRO – Recomposição pela Aprendizagem.	0,25 (vinte e cinco centésimos) por certificados	3.0 pontos	
6.2	Formação Mais Infância	3.0 pontos	3.0 pontos	
6.3	Formação da Renalfa LEEI-MT. Contabilizará para o segmento (Educação Infantil).	75%	3.0 pontos	
		85%	4.0 pontos	
		95%	5.0 pontos	
		100%	7.0 pontos	
6.4	Formação do ALFABETIZA-MT	75%	3.0 pontos	
		85%	4.0 pontos	
		95%	5.0 pontos	
		100%	7.0 pontos	
	CRITÉRIOS DE DESEMPATE			
	1º Maior titulação; 2º Maior Tempo de serviço; 3º Maior Idade. 4º Maior Pontuação obtida na Formação Continuada;	OBS: Considerar-se-á na somatória de pontos até 02 (duas) casas decimais.		

	1º Maior titulação; 2º Maior Tempo de serviço; 3º Maior Pontuação obtida na Formação Continuada; 4º Maior Idade.	OBS: Considerar-se-á na somatória de pontos até 02 (duas) casas decimais.
_____ Ass. Do Candidato	Data da validação _____/_____/_____ Visto da comissão: _____ _____ _____ _____ _____	

ANEXO – II

FORMULÁRIO PARA CONTAGEM DE PONTO – TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL		
1.0 **DADOS PESSOAIS**		
Nome do servidor (a):		
Data de nasc.: / / RG.: Org. Exp.: Data de Exp.: / /		
CPF.: Tel. Cel.		
E-mail:		
Logradouro: nº		
Setor: Cidade: CEP.:		
Escola Municipal:		
2.0 **DADOS SOCIAIS**		
2.1- Possui outro vínculo empregatício (municipal/estadual/federal/privado)	( ) Sim	( ) Não

2.2 – Caso possua outro vínculo informe o tipo e carga horária							
( ) Público			( ) Privado			Carga horaria: h.	
3.0 – **SITUAÇÃO FUNCIONAL**						Efetivo: ( )	
3.1 – Opção de atribuição							
( ) concurso							
3.2 – Opção de Atribuição por motivo de Readaptação/Licença Saúde (Mediante Perícia Médica)							
( ) Sim				( ) Não ,			
4.0 Formação/Titulação – (Maior Titulação)							
Item	Critérios	Sub-Critérios		indicadores	Computo	Pontos	
	Pós-Graduação	Mestrado		60.0 pontos			
		Especialização		30.0 pontos			
	Graduação	Licenciatura plena/ Bacharelado		20.0 pontos			
		Licenciatura Curta/Tecnólogo		15.0 pontos			
	Ensino Médio	Profissionalizante		10.0 pontos			
		Não profissionalizante		5.0 pontos			
5.0 – Formação Continuada e Atuação do Servidor							
5.1	Curso de formação continuada, em grupos de estudo, via (Sala do Educador), mediante apresentação de certificado/declaração pelo SEMED do ano vigente.		75%	4.0 pontos			
			85%	5.0 pontos			
			95%	6.0 pontos			
			100%	7.0 pontos			
5.2	Cursos de formação continuada, ofertados por Instituições de Ensino (Universidades e Faculdades reconhecidas pelo MEC; SEDUC/DRE//SEMED/VIVESCER, AVAMEC) máximo 5,0 cinco pontos. (Certificados válidos apenas dos últimos 3 anos);		0,5 (meio) ponto para 40 horas,		5.0 pontos.		
5.3	Palestras, minicursos, seminários e conferências proferidos em eventos locais, regionais, estaduais ou nacionais na área de educação, máximo 3,0 (três) pontos (Certificados válidos apenas dos últimos 3 anos).		0,25 (vinte e centésimos) para certificado,	cinco cada	2.0 pontos.		
5.4	Participação em Conselhos Municipais mediante comprovação de presença nas reuniões no vigente.		100%		3.0 pontos		
			90%		2.0 pontos		
			80%		1.0 ponto		
5.5	Participação em eventos culturais locais no ano vigente. Máximo 2,0 (dois) pontos		0,25 (vinte e Centésimos) para certificado	cinco cada	2,0 (dois) pontos		
5.6	Curso especifico na área de atuação máximo de 10 pontos		1.0 ponto para cada 20 horas		10.0 pontos		
5.7	Curso de capacitação na área de informática máximo 3.0 pontos		0,5 para cada 20 horas		3.0 pontos		
TOTAL DE PONTOS:							
CRITÉRIOS DE DESEMPATE							
1º Maior titulação; 2º Maior Tempo de serviço; 3º Maior Idade. 4º Maior Pontuação obtida na Formação Continuada;			OBS: Considerar-se-á na somatória de pontos até 02 (duas) casas decimais.				
_____ Ass. Do Candidato			Data da validação _____/_____/_____ Visto da comissão: _____ _____ _____ _____ _____				

ANEXO – III

FORMULÁRIO PARA ATRIBUIÇÃO – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL					
1.0 DADOS PESSOAIS					
Nome do servidor (a):					
Data de nasc.: / / RG.: Org. Exp.: Data de Exp.: / /					
CPF.: Tel. Cel.					
E-mail:					
Logradouro: nº					
Setor: Cidade: CEP.:					
Escola Municipal:					
2.0 **DADOS SOCIAIS**					
2.1- Possui outro vínculo empregatício (municipal/estadual/federal/privado)				( ) Sim	( ) Não
2.2 – Caso possua outro vínculo informe o tipo e carga horária					
( ) Público		( ) Privado		Carga horaria: h.	
3.0 – **SITUAÇÃO FUNCIONAL**				Efetivo: ( )	
3.1 – Opção de atribuição					
( ) concurso					
3.2 – Opção de Atribuição por motivo de Readaptação/Licença Saúde (Mediante Perícia Médica)					
( ) Sim			( ) Não		
4.0 Formação/Titulação – (Maior Titulação)					
Item	Critérios	Sub-Critérios	indicadores	Computo	Pontos
	Pós-Graduação	Mestrado	60.0 pontos		
		Especialização	30.0 pontos		
	Graduação	Licenciatura Plena	20.0 pontos		
		Licenciatura Curta/	15.0 pontos		

		Bacharelado/Tecnólogo			
	Ensino Médio	Profissionalizante	10.0 pontos		
		Não profissionalizante	5.0 pontos		
5.0 – Formação Continuada e Atuação do Servidor					
5.1	Curso de formação continuada, em grupos de estudo, via (Sala do Educador), mediante apresentação de certificado/declaração pelo SEMED do ano vigente.	75%	4.0 pontos		
		85%	5.0 pontos		
		95%	6.0 pontos		
		100%	7.0 pontos		
5.2	Cursos de formação continuada, ofertados por Instituições de Ensino (Universidades e Faculdades reconhecidas pelo MEC; SEDUC/DRE//SEMED/VIVESCER, AVAMEC) máximo 5,0 cinco pontos. (Certificados válidos apenas dos últimos 3 anos);	0,5 (meio) ponto para 40 horas,		5.0 pontos.	
5.3	Participação em Conselhos Municipais mediante comprovação de presença nas reuniões no vigente.	100%		3.0 pontos	
		90%		2.0 pontos	
		80%		1.0 ponto	
5.4	Participação em eventos culturais locais no ano vigente. Máximo 2,0 (dois) pontos	0,25 (vinte e cinco centésimos) para cada certificado		5.0 pontos	
5.5	Curso de Acompanhante Terapêutico (AT)	3.0 pontos		3.0 pontos	
TOTAL DE PONTOS:					
CRITÉRIOS DE DESEMPATE:					
1º Maior titulação; 2° Maior Tempo de Serviço 3º Maior Idade. 4º Maior Pontuação Obtida na Formação Continuada.		OBS: Considerar-se-á na somatória de pontos até 02 (duas) casas decimais.			
_____ Assinatura do Candidato (No ato da inscrição)		_____/_____/_____ Data da Validação _____ _____ _____ _____ _____ Visto da comissão			

ANEXO IV

ITEM	ATIVIDADES	PERÍODO INICIAL	PERÍODO FINAL
1	Contagem de pontos dos servidores da **UMEI Oscar Luiz da Silva e Escola Municipal Carinho e Ternura** levando em consideração que servidor contará ponto no contra turno do seu expediente e levando em consideração que servidor contará ponto no contra turno do seu expediente.	10/12/2024	10/12/2024
2	Contagem de pontos dos servidores da UMEI Maria de Moraes Lima levando em consideração que servidor contará ponto no contra turno do seu expediente	11/12/2024	11/12/2024
3	Contagem de pontos dos servidores da Escola Municipal Anastácio Feliciano Alves levando em consideração que servidor contará ponto no contra turno do seu expediente	12/12/2024	12/12/2024
4	Contagem de pontos dos servidores da Escola Municipal São José do Couto e José Cordeiro encaminhará as inscrições para SEMED para ser avaliada pela comissão junto com as cópias.	12/12/2024	12/12/2024
5	Divulgação da Contagem de Pontos	13/12/2024	13/12/2024
6	Interposição de Recursos	13/12/2024	1312/2024
7	Resultado recursos e Divulgação do Resultado Final	16/12/2024	16/12/2024

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Campinápolis – MT torna pública a adesão à Ata de registro de preços nº 08/2024, oriunda do PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2024 **derivado da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBERÃOZINHO-MT,** cujo objeto é o FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – VEICULO 0KM (ZERO KM), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao munícipio de Campinápolis-MT, em favor da Empresa SEBBA MOTORS LTDA, CNPJ 02.050.048/0001-30. , no valor total de R$ 129.000,00 (Cento e Vinte e Nove Mil Reais). Campinápolis, 09/12/2024. Ivone dos Santos Cardoso. Agente de Contratação.

RH
PORTARIA DE Nº 719 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO EM PARTES A PORTARIA Nº 544 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

RESOLVE: I – Revogar Parcialmente a Portaria nº 544 de 13 de dezembro de 2021, em face a servidora Andrea Rosa Rodrigues, onde foi nomeado Membros da Comissão de Sindicância Administrativo Disciplinares – PAD da Prefeitura de Campinápolis e dá outras providências. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 09 de dezembro de 2024

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXECUTIVO N° DE 259 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE O RESULTADO PRELIMINAR DA PROGRESSÃO HORIZONTAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONFORME A LEI MUNICIPAL 2.084/2019

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando

a Lei Municipal nº **1.130**, de 11 de julho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis;

a Lei Municipal nº **2.084**, de 23 de dezembro de 2019, que Reestrutura o plano de cargos, carreiras e remuneração dos profissionais da educação do município de Campo Novo do Parecis e dá outras providências.

o ofício nº 16/2024 da Comissão de Avaliação e Desempenho;

o Princípio da Publicidade e a necessidade administrativa,

DECRETA:

Art. 1º. O RESULTADO PRELIMINAR da Progressão Horizontal dos Profissionais da Educação do Município de Campo Novo do Parecis, conforme as disposições contidas na Lei Municipal nº 2.084/2019 no Art. 15 e capítulo II do título VIII.

Art 2º O prazo para recurso junto à Comissão de Avaliação e Desempenho e Progressão é de 5 (cinco) dias úteis após a data de publicação desse Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 09 dias do mês de dezembro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Municipal/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
RELAÇÃO DOS SERVIDORES COM SOLICITAÇÃO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL - 2024
PROGRESSÃO HORIZONTAL - ART. 15 E CAPÍTULO II DO TÍTULO VIII DA LEI MUNICIPAL N° 2.084/2019

NÚMERO DE ORDEM	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO DE CONCURSO EFETIVO	NÍVEL ATUAL	CLASSE ATUAL	CLASSE A PROGREDIR EM 01/01/2023	TÍTULO USADO PARA ELEVAÇÃO DE CLASSE
1	4818	Adaiana Maxima Moura Fernandes	Professor 30h	02	B	D	Nos termos dos artigos: 110 da Lei 2.084/2019; 177 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei 1.130/2006; artigos 5º e 39 da Constituição Federal; art. 53 § 8º da Lei 1.822/2016, esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, DEFERE O PEDIDO. Licenciatura em Pedagogia Pós Graduação Lato Sensu: Educação Infantil – 480h Pós Graduação Lato Sensu: Literatura Brasielira – 420h
2	4741	Adeilza Balbino da Silva	Professor 30h	03	B	D	Nos termos dos artigos: 110 da Lei 2.084/2019; 177 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei 1.130/2006; artigos 5º e 39 da Constituição Federal; art. 53 § 8º da Lei 1.822/2016, esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, DEFERE O PEDIDO. Pós Graduação Lato Sensu: Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica – 720h Curso Especialização em Geo- História – 400h
3	4739	Adelane Pereira de Almeida	Professor 30h	03	B	D	Nos termos dos artigos: 110 da Lei 2.084/2019; 177 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei 1.130/2006; artigos 5º e 39 da Constituição Federal; art. 53 § 8º da Lei 1.822/2016, esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, DEFERE O PEDIDO. Pós Graduação Lato Sensu: Ludopedagogia e Psicopedagogia Clínica e Institucional – 620h Pós Graduação Lato Sensu: Educação Especial/ Educação Inclusiva/ Altas Habilidades – 760h
4	5212	Alaine de Carvalho Gomes	Agente Educacional 40h	01	A	C	Nos termos dos artigos: 110 da Lei 2.084/2019; 177 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei 1.130/2006; artigos 5º e 39 da Constituição Federal; art. 53 § 8º da Lei 1.822/2016, esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, DEFERE O PEDIDO. Curso Graduação em Pedagogia Pós Graduação Lato Sensu: Psicopedagogia Institucional, Clínica e Educação Infantil – 620h
5	4773	Alciene Barbosa Carneiro	Professor 30h	02	B	D	Nos termos dos artigos: 110 da Lei 2.084/2019; 177 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei 1.130/2006; artigos 5º e 39 da Constituição Federal; art. 53 § 8º da Lei 1.822/2016, esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, DEFERE O PEDIDO. Pós graduação Lato Sensu: Metodologia do ensino superior e EAD - 420h Pós Graduação Lato Sensu: Alfabetização e Letramento e , a Psicopedagogia Institucional - 360h
6	5334	Alexandre Silveira Irber	Professor 30h	01	B	D	Nos termos dos artigos: 110 da Lei 2.084/2019; 177 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei 1.130/2006; artigos 5º e 39 da Constituição Federal; art. 53 § 8º da Lei 1.822/2016, esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, DEFERE O PEDIDO. Pós Graduação Lato Sensu: Gestão Escolar, Orientação e Supervisão Educacional – 460h

							Pós Graduação Lato Sensu: Alfabetização e Letramento na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental – 400h
7	4732	Amanda Cristina de Souza	Professor 30h	03	B	D	Nos termos dos artigos: 110 da Lei 2.084/2019; 177 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei 1.130/2006; artigos 5º e 39 da Constituição Federal; art. 53 § 8º da Lei 1.822/2016, esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, DEFERE O PEDIDO. Pós Graduação Lato Sensu: Educação Física Adaptada à inclusão – 560h Pós Graduação Lato Sensu: Educação Física Escolar e Psicomotricidade – 620h
8	5029	Ana Claudia de Oliveira	Professor 30h	02	B	C	Esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, DEFERE O PEDIDO. Pós Graduação Lato Sensu: Educação Infantil – 400h
9	5012	Ana Lúcia Ognibene Minozzo	Professor 30h	01	B	D	Nos termos dos artigos: 110 da Lei 2.084/2019; 177 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei 1.130/2006; artigos 5º e 39 da Constituição Federal; art. 53 § 8º da Lei 1.822/2016, esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, DEFERE O PEDIDO. Pós Graduação Lato Sensu: Ludopedagogia e Psicomotricidade – 620h Pós Graduação Lato Sensu: Educação Infantil: Prática Pedagógicas

10	5144	Ana Maria da Gama Prieto do Carmo	Professor 30h	01	B	D	Nos termos dos artigos: 110 da Lei 2.084/2019; 177 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei 1.130/2006; artigos 5º e 39 da Constituição Federal; art. 53 § 8º da Lei 1.822/2016, esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, DEFERE O PEDIDO. Pós Graduação Lato Sensu: Psicopedagogia com Ênfase em educação Especial – 740h Pós Graduação Lato Sensu: Educação Infantil com Ênfase em educação Especial – 740h
11	031	Ana Rita Thomas Kissner	Professor 40h	21	B	D	Nos termos dos artigos: 110 da Lei 2.084/2019; 177 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei 1.130/2006; artigos 5º e 39 da Constituição Federal; art. 53 § 8º da Lei 1.822/2016, esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, DEFERE O PEDIDO. Pós Graduação Lato Sensu: Psicopedagogia com Ênfase em Educação Infantil – 620h
12	5132	Andréia da Silva Garcia	Professor 30h	01	B	C	Esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, DEFERE O PEDIDO. Pós Graduação Lato Sensu: Ludopedagogia e educação especial - 680h
13	4816	Andréia Frank de Vargas	Professor 30h	02	B	C	Esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, DEFERE O PEDIDO. Pós Graduação Lato Sensu: Historia de Mato Grosso - 420h
14	5374	Bruna Ariana Alves Manuel Teixeira	Professor 30h	01	B	B	Esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, INDEFERE O PEDIDO - ESTÁGIO PROBATÓRIO. Pós Graduação Lato Sensu: Gestão em Orientação e Supervisão Escolar – 508h Pós Graduação Lato Sensu: Psicopedagogia Institucional – 420h
15	2837	Carminda Santos Campos	Agente Educacional 40h	10	C	C	Esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, INDEFERE O PEDIDO - NÃO ATENDE AO CRITÉRIO DO ART 44, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 2.084/2019. Pós Graduação Lato Sensu: Libras e Educação Inclusiva - 555h -
16	4819	Carolina Costa Silva	Professor 30h	02	B	C	Esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, DEFERE O PEDIDO. Pós Graduação Lato Sensu: Fisiologia do Exercício- Prescrição do Exercício – 360h
17	4908	Caroline Silvia de Araujo	Professor 30h	01	B	D	Nos termos dos artigos: 110 da Lei 2.084/2019; 177 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei 1.130/2006; artigos 5º e 39 da Constituição Federal; art. 53 § 8º da Lei 1.822/2016, esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, DEFERE O PEDIDO. Pós Graduação Lato Sensu: Educação Infantil com enfase em alfabetização - 380h Pós Graduação Lato Sensu: Educação Especial - 540h

18	3377	Claudiane Campregher	Professor 30h	07	C	D	Esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, DEFERE O PEDIDO. Pós Graduação Lato Sensu: Ludopedagogia e educação infantil - 620h
19	1609	Cledson Francisco Modesto de Carvalho	Professor 40h	21	C	D	Esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, DEFERE O PEDIDO. Pós Graduação Lato Sensu: Ensino de Ciências – 560h
20	5335	Cristiane Vieira da Costa Benicio	Professor 30h	01	B	D	Nos termos dos artigos: 110 da Lei 2.084/2019; 177 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei 1.130/2006; artigos 5º e 39 da Constituição Federal; art. 53 § 8º da Lei 1.822/2016, esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, DEFERE O PEDIDO. Pós Graduação Lato Sensu: Educação Infantil com Ênfase em educação especial – 740h Pós Graduação Lato Sensu: Educação Infantil: Práticas Pedagógicas – 720h
21	3188	Creni Teresinha Gomes	Agente Educacional 40h	16	D	D	Esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, INDEFERE O PEDIDO - NÃO ATENDE AO CRITÉRIO DO ART 44, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 2.084/2019. Pós Graduação Lato Sensu: Ludopedagogia – 420h
22	5136	Daiane Cristina da Silva	Professor 30h	01	B	C	Esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, DEFERE O PEDIDO. Pós Graduação Lato Sensu: Análise e Interpretação do Desenho Infatil – 720h
23	4967	Denize Luciana Olavo	Professor 30h	1	B	C	Esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, DEFERE O PEDIDO. Pós Graduação Lato Sensu: Educação Inclusiva - 445h
24	5070	Deuzenir Faustina Lima Moreira da Cruz	Professor 30h	01	B	D	Nos termos dos artigos: 110 da Lei 2.084/2019; 177 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei 1.130/2006; artigos 5º e 39 da Constituição Federal; art. 53 § 8º da Lei 1.822/2016, esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, DEFERE O PEDIDO. Pós Graduação Lato Sensu: Neuropsicopedagogia, educação especial e Inclusiva - 392h Pós Graduação Lato Sensu: Educação Infantil - Práticas em sala de aula - 400h

25	3504	Diani Mariani	Agente Educacional 40h	04	A	C	Nos termos dos artigos: 110 da Lei 2.084/2019; 177 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei 1.130/2006; artigos 5º e 39 da Constituição Federal; art. 53 § 8º da Lei 1.822/2016, esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, DEFERE O PEDIDO. Formação Pegagógica em Pedagogia Pós Graduação Lato Sensu: Psicopedagogia – 760h
26	5128	Dircilene Maria de Oliveira Mota	Professor 30h	01	B	D	Nos termos dos artigos: 110 da Lei 2.084/2019; 177 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei 1.130/2006; artigos 5º e 39 da Constituição Federal; art. 53 § 8º da Lei 1.822/2016, esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, DEFERE O PEDIDO. Pós Graduação Lato Sensu: Ludopedagogia e Educação Infantil – 620h Pós Graduação Lato Sensu: Coordenação Pedagógica e Planejamento – 720h
27	5321	Edilene Fernanda Gomes de Matos	Professor 30h	01	B	B	Esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, INDEFERE O PEDIDO - ESTÁGIO PROBATÓRIO. Pós Graduação Lato Sensu: Psicopedagogia Institucional – 558h Pós Graduação Lato Sensu: Libras e Educacional Inclusiva – 555h
28	3517	Eduardo Tadeu Rodrigues Castro	Professor 30h	07	D	D	Esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, INDEFERE O PEDIDO - NÃO ATENDE AO CRITÉRIO DO ART 44, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 2.084/2019. Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional.

29	5373	Elessandra de Oliveira Souza	Professor 30h	1	B	D	Nos termos dos artigos: 110 da Lei 2.084/2019; 177 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei 1. 130/2006; artigos 5º e 39 da Constituição Federal; art. 53 § 8º da Lei 1.822/2016, esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, DEFERE O PEDIDO. Pós Graduação Lato Sensu:Educacional Infantil – 360h Pós Graduação Lato Sensu: Pedagogia Social e Gestão de Projetos Sociais – 360h
30	1440	Eliane Fransolin	Professor 40h	21	C	C	Esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, INDEFERE O PEDIDO - NÃO ATENDE AO CRITÉRIO DO ART 44, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 2.084/2019. Pós Graduação Lato Sensu: Pedagogia Empresarial e TGD – 620h

31	4904	Elienai do Carmo Soares	Professor 30h	02	B	D	Nos termos dos artigos: 110 da Lei 2.084/2019; 177 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei 1. 130/2006; artigos 5º e 39 da Constituição Federal; art. 53 § 8º da Lei 1.822/2016, esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, DEFERE O PEDIDO. Pós Graduação Lato Sensu: Alfabetização e Letramento – 400h Pós Graduação Lato Sensu: Psicopedagogia com Ênfase em Educação Especial – 504h
32	4610	Fabiana Mota de Oliveira	Professor 30h	02	B	D	Nos termos dos artigos: 110 da Lei 2.084/2019; 177 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei 1. 130/2006; artigos 5º e 39 da Constituição Federal; art. 53 § 8º da Lei 1.822/2016, esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, DEFERE O PEDIDO. Pós-Graduação Latu Sensu: Gestão Educacional com Habilitação em Orientação e Supervisão - 360h; Pós- Graduação Latu Sensu: Psicopedagogia Clínica e Institucional.
33	3523	Fabio Paim Teixeira	Professor 30h	07	C	D	Esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, DEFERE O PEDIDO. Certidão de Conclusão de curso – Pós Graduação Lato Sensu: Psicopedagogia Institucional e Educação Física Escolar – 720h
34	5338	Francisca Barbosa Ferreira	Professor 30h	01	B	C	Esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, DEFERE O PEDIDO. Pós Graduação Lato Sensu: Educação Especial e Inclusiva e Neuropsicopedagogia – 840h
35	5129	Francitania Rodrigues Dourado	Professor 30h	01	B	D	Nos termos dos artigos: 110 da Lei 2.084/2019; 177 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei 1. 130/2006; artigos 5º e 39 da Constituição Federal; art. 53 § 8º da Lei 1.822/2016, esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, DEFERE O PEDIDO. Curso de Especialização em Gestão Escolar – 420h Pós Graduação Lato Sensu: Educação Infantil – 420h
36	3399	Geni Alves da Silva Rossi	Professor 30h	07	C	D	Esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, DEFERE O PEDIDO. Pós Graduação Lato Sensu: Alfabetização e Letramento – 420h
37	5303	Giovana Lucia Pelizzari Zeni	Professor 30h	01	B	D	Nos termos dos artigos: 110 da Lei 2.084/2019; 177 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei 1. 130/2006; artigos 5º e 39 da Constituição Federal; art. 53 § 8º da Lei 1.822/2016, esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, DEFERE O PEDIDO. Pós Graduação Lato Sensu: Educação Especial e Inclusão – 390h Pós Graduação Lato Sensu: Educação Infantil- 390h

38	4841	Gustavo Bottega Lunardelli	Professor 30h	02	B	C	Esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, DEFERE O PEDIDO. Pós Graduação Lato Sensu: Educação Física Escolar – 420h
39	4842	Isaias Alves da Costa	Professor 30h	2	B	D	Nos termos dos artigos: 110 da Lei 2.084/2019; 177 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei 1. 130/2006; artigos 5º e 39 da Constituição Federal; art. 53 § 8º da Lei 1.822/2016, esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, DEFERE O PEDIDO. Pós Graduação Lato Sensu: Docência no ensino superior - 515h Pós Graduação Lato Sensu: Administração Escolar: Orientação e supervisão - 1060h
40	4765	Janaína Pimenta de Bastos	Professor 30h	03	B	D	Nos termos dos artigos: 110 da Lei 2.084/2019; 177 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei 1. 130/2006; artigos 5º e 39 da Constituição Federal; art. 53 § 8º da Lei 1.822/2016, esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, DEFERE O PEDIDO. Pós Graduação Lato Sensu: Gestão Escolar – 720h Pós Graduação Lato Sensu: Neuropsicopedagogia – 620h
41	4906	Jaqueline Malagut Bueno	Professor 30h	2	B	D	Nos termos dos artigos: 110 da Lei 2.084/2019; 177 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei 1. 130/2006; artigos 5º e 39 da Constituição Federal; art. 53 § 8º da Lei 1.822/2016, esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, DEFERE O PEDIDO. Pós Graduação Lato Sensu: Neuropsicopedagogia institucional e clínica - 650h Especialização em Educação Especial - 540h Pós Graduação Lato Sensu: PSICOPEDAGOGIA CLÍNICA E INSTITUCIONAL - 600H
42	4815	Josicleia Pereira	Professor 30h	02	B	D	Nos termos dos artigos: 110 da Lei 2.084/2019; 177 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei 1. 130/2006; artigos 5º e 39 da Constituição Federal; art. 53 § 8º da Lei 1.822/2016, esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, DEFERE O PEDIDO. Pós Graduação Lato Sensu: Psicopedagogia Institucional e clinica - 720h Pós Graduação Lato Sensu: Neurpsicopedagodia, educação especial e inclusiva - 840h
43	3366	Juliana Roberta Almeida de Souza	Agente Educacional 40h	08	C	C	Esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, INDEFERE O PEDIDO - NÃO ATENDE AO CRITÉRIO DO ART 44, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 2.084/2019. Pós Graduação Lato Sensu: Neuropsicopedagogia,

44	5214	Juliane Campregher Crone	Agente Educacional 40h	01	A	B	Esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, DEFERE O PEDIDO. Curso Superior de Licenciatura Plena em Matemática
45	2862	Karla Cristina dos Santos Ferreira Santana	Agente Educacional 40h	10	C	C	Esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, INDEFERE O PEDIDO - NÃO ATENDE AO CRITÉRIO DO ART 44, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 2.084/2019. Pós Graduação Lato Sensu: A Pedagogia do Brincar e a Ludicidade – 560h - Mestrado em Estudos Literários
46	4737	Kezia Catiuse da Cruz	Professor 30h	03	B	D	Nos termos dos artigos: 110 da Lei 2.084/2019; 177 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei 1. 130/2006; artigos 5º e 39 da Constituição Federal; art. 53 § 8º da Lei 1.822/2016, esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, DEFERE O PEDIDO. Pós Graduação Lato Sensu: Psicopedagogia Institucional – 360h Pós Graduação Lato Sensu: Gestão Escolar – 420h
47	5344	Larissa Lemes Nicoletti	Professor 30h	01	A	A	Esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, INDEFERE O PEDIDO - ESTÁGIO PROBATÓRIO. Pós Graduação Lato Sensu: Psicopedagogia Clínica – 760h Curso Pedagogia- Licenciatura
48	4771	Leila Delise	Professor 30h	03	B	D	Nos termos dos artigos: 110 da Lei 2.084/2019; 177 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei 1. 130/2006; artigos 5º e 39 da Constituição Federal; art. 53 § 8º da Lei 1.822/2016, esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, DEFERE O PEDIDO. Pós Graduação Lato Sensu: Educação Infantil - 390h Pós Graduação Lato Sensu: Contação de História - 720h
49	2845	Leliane Rodrigues da Silva Soares	Agente Educacional 40h	10	B	B	Esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, INDEFERE O PEDIDO - NÃO ATENDE AO CRITÉRIO DO ART 44, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 2.084/2019. Pós Graduação Lato Sensu: Educação Especial e Educação Infantil – 740h

50	5127	Luciana Roberta Carvalho	Professor 30h	01	B	D	Nos termos dos artigos: 110 da Lei 2.084/2019; 177 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei 1.130/2006; artigos 5º e 39 da Constituição Federal; art. 53 § 8º da Lei 1.822/2016, esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, DEFERE O PEDIDO. Pós Graduação Lato Sensu: Educação Especial e Inclusiva – 1000h Pós Graduação Lato Sensu: Psicopedagogia Institcional e Clínica – 620h

51	4817	Luciana de Oliveira Silva	Professor 30h	02	B	D	Nos termos dos artigos: 110 da Lei 2.084/2019; 177 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei 1.130/2006; artigos 5º e 39 da Constituição Federal; art. 53 § 8º da Lei 1.822/2016, esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, DEFERE O PEDIDO. Pós Graduação Lato Sensu: Metodologia do Ensino Superior – 360h Pós Graduação Lato Sensu: Especialização em Pedagogia do Esporte Escolar – 360h
52	5134	Lucilainde Alves de Miranda	Professor 30h	01	B	D	Nos termos dos artigos: 110 da Lei 2.084/2019; 177 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei 1.130/2006; artigos 5º e 39 da Constituição Federal; art. 53 § 8º da Lei 1.822/2016, esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, DEFERE O PEDIDO. Pós Graduação Lato Sensu: Educação Inclusive e Especial – 840h Curso Especialização em Educação Infantil e Alfabetização – 400h
53	5384	Margarida Souza Benites Lino	Professor 30h	1	B	C	Esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, DEFERE O PEDIDO. Pós Graduação Latu Sensu: em Educação Especial e Inclusiva – 420h
54	5213	Maria Lucilene Marques dos Santos	Agente Educacional 40h	01	A	C	Nos termos dos artigos: 110 da Lei 2.084/2019; 177 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei 1.130/2006; artigos 5º e 39 da Constituição Federal; art. 53 § 8º da Lei 1.822/2016, esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, DEFERE O PEDIDO. Curso de Pedagogia – Licenciatura Pós Graduação Lato Sensu: Psicopedagogia – 760h
55	5415	Maria Luzia Bezerra	Professor 30h	1	B	D	Nos termos dos artigos: 110 da Lei 2.084/2019; 177 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei 1.130/2006; artigos 5º e 39 da Constituição Federal; art. 53 § 8º da Lei 1.822/2016, esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, DEFERE O PEDIDO. Pós Graduação Lato Sensu: Alfabetização e Letramento – 400h Pós Graduação Lato Sensu: Ensino Lúdico – 400h
56	5027	Michelle Patricia dos Santos Silva	Professor 30h	02	B	D	Nos termos dos artigos: 110 da Lei 2.084/2019; 177 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei 1.130/2006; artigos 5º e 39 da Constituição Federal; art. 53 § 8º da Lei 1.822/2016, esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, DEFERE O PEDIDO. Pós Graduação Latu Sensu: Educação Infantil – 466h Pós Graduação Lato Sensu: Psicopedagogia Institucional, Clínica e Educação Especial – 750h

57	4610	Nadia Rubia Kreusch Tiegs	Professor 30h	02	B	D	Nos termos dos artigos: 110 da Lei 2.084/2019; 177 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei 1.130/2006; artigos 5º e 39 da Constituição Federal; art. 53 § 8º da Lei 1.822/2016, esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, DEFERE O PEDIDO. Pós Graduação Lato Sensu: AEE –Atendimento Educacional Especializado – 1000h Pós Graduação Lato Sensu: Neuropsicologia – 360h
58	4667	Pâmela Cristina da Silva de Jesus	Professor 30h	03	B	D	Nos termos dos artigos: 110 da Lei 2.084/2019; 177 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei 1.130/2006; artigos 5º e 39 da Constituição Federal; art. 53 § 8º da Lei 1.822/2016, esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, DEFERE O PEDIDO. Pós Graduação Lato Sensu: Neuropsicopedagogia Institucioanal e Clínica – 750h Pós Graduação Lato Sensu: Educação Infantil e Psicomotricidade Clínica – 720h
59	2836	Patricia Paula Vieira	Professor 30h	10	C	C	Esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, INDEFERE O PEDIDO - NÃO ATENDE AO CRITÉRIO DO ART 44, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 2.084/2019. Pós Graduação Lato Sensu: Neuropsicologia e problemas de Aprendizagem - 760h
60	5085	Paula Torres Fernandes	Professor 30h	2	B	D	Nos termos dos artigos: 110 da Lei 2.084/2019; 177 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei 1.130/2006; artigos 5º e 39 da Constituição Federal; art. 53 § 8º da Lei 1.822/2016, esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, DEFERE O PEDIDO. Pós Graduação Lato Sensu: Metodologia do ensino da lingua inglesa - 450h Pós Graduação Lato Sensu: Docência para po Magistério Superior – 360h Pós Graduação Lato Sensu: Gestão Educacional - 420h Curso em especialização em Linguagens, suas tecnologias e o mundo do trabalho - 360h
61	2952	Renata Bruna Lopes	Agente Educacional 40h	10	C	C	Esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, INDEFERE O PEDIDO - NÃO ATENDE AO CRITÉRIO DO ART 44, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 2.084/2019. Pós Graduação Lato Sensu: Psicopedagogia
63	183	Rosangela Assunção Maneti	Professor 40h	28	C	D	Esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, DEFERE O PEDIDO. Pós Graduação Lato Sensu: Psicologia Escolar – 360h

64	4961	Rosineide Ferreira Lima	Professor 30h	01	B	D	Nos termos dos artigos: 110 da Lei 2.084/2019; 177 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei 1.130/2006; artigos 5º e 39 da Constituição Federal; art. 53 § 8º da Lei 1.822/2016, esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, DEFERE O PEDIDO. Pós Graduação Lato Sensu: Psicopedagogia e gestão escolar - 400h Pós Graduação Lato Sensu: Educação infantil e alfabetização - 400h Especialização em Educação Especial e Inclusão - 400h
65	1937	Rozenice Francisca dos Santos	Professor 30h	18	C	C	Esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, INDEFERE O PEDIDO - NÃO ATENDE AO CRITÉRIO DO ART 44, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 2.084/2019. Pós Graduação Lato Sensu: Ludopedagogia e educação infantil - 620h
66	4774	Rubilene Castro Souza	Professor 30h	02	B	D	Nos termos dos artigos: 110 da Lei 2.084/2019; 177 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei 1.130/2006; artigos 5º e 39 da Constituição Federal; art. 53 § 8º da Lei 1.822/2016, esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, DEFERE O PEDIDO. Pós Graduação Lato Sensu: Educação Infantil e Alfabetização – 720h Pós Graduação Lato Sensu: Linguística e Formação de Leitores – 720h
67	3144	Silvana do Carmo Gomes	Professor 30h	19	C		sta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, DEFERE O PEDIDO. Pós Graduação Lato Sensu: Gestão Escolar – 720h
68	4987	Valdete Dias Correia	Professor 30h	02	B	D	Nos termos dos artigos: 110 da Lei 2.084/2019; 177 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei 1.130/2006; artigos 5º e 39 da Constituição Federal; art. 53 § 8º da Lei 1.822/2016, esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, DEFERE O PEDIDO. Pós Graduação Lato Sensu: Gestão Escolar - 720h Curso Especialização em Educação infantil e alfabetização - 400h
69	5337	Tatiane Souza de Oliveira	Professor 30h	01	B	D	Nos termos dos artigos: 110 da Lei 2.084/2019; 177 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei 1.130/2006; artigos 5º e 39 da Constituição Federal; art. 53 § 8º da Lei 1.822/2016, esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, DEFERE O PEDIDO. Pós Graduação Lato Sensu: Educação Infantil e Alfabetização – 680h Pós Graduação Lato Sensu: Educação Especial e Ludopedagoogia – 680h

70	4996	Valéria Maria Prieto dos Santos	Professor 30h	02	B	D	Nos termos dos artigos: 110 da Lei 2.084/2019; 177 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei 1. 130/2006; artigos 5º e 39 da Constituição Federal; art. 53 § 8º da Lei 1.822/2016, esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, DEFERE O PEDIDO. Pós Graduação Lato Sensu: Alfabetização e Letramento – 420h Pós Graduação Lato Sensu: Docência na Educação Infantil – 420h
71	5042	Valéria Vieira de Freitas Ribeiro	Agente Educacional 40h	02	A	C	Nos termos dos artigos: 110 da Lei 2.084/2019; 177 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei 1. 130/2006; artigos 5º e 39 da Constituição Federal; art. 53 § 8º da Lei 1.822/2016, esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, DEFERE O PEDIDO. Curso de Letras Pós Graduação Latp Sensu: Linguística Aplicada na Educação – 495h
72	5028	Valquiria Cristina Zimmer	Professor 30h	02	B	D	Nos termos dos artigos: 110 da Lei 2.084/2019; 177 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei 1. 130/2006; artigos 5º e 39 da Constituição Federal; art. 53 § 8º da Lei 1.822/2016, esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, DEFERE O PEDIDO. Pós Graduação Lato Sensu: Psicopedagogia Escolar – 360h Pós Graduação Lato Sensu: Educação Infantil – 360h
73	4772	Viviane Antunes Cardoso Marciano	Professor 30h	02	B	C	Esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, DEFERE O PEDIDO. Pós Graduação Lato Sensu: Libras – 380h

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 258, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, A BEM DO INTERESSE PÚBLICO.

RAFAEL MACHADO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando o que se aplica o disposto no Art. 68 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, em que a inscrição de despesas como Restos a Pagar será automática, no encerramento do exercício financeiro de emissão da Nota de Empenho, desde que satisfaça às condições estabelecidas;

Considerandoas imposições contidas na Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e em benefício do interesse público;

Considerandoo Memorando Nº. 14.330/2024 do dia 08/11/2024 proveniente da Secretaria Municipal de Administração, solicitando/Autorizando e Justificando o Cancelamento de Restos Processados;

Considerando a Resolução de Consulta TCE/MT Nº 8/2016 – TP e,

Considerandoa necessidade de anular despesa não efetivada.

DECRETA

Art. 1º - Ficam cancelados os empenhos inscritos em Restos a Pagar Processados relativos ao exercício de 2019 no valor total de R$ 14.067,04, (catorze mil, sessenta sete reais e quatro centavos) conforme Anexo Único, parte integrante deste decreto.

Art. 2º -O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência do cancelamento efetuado na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 09 de dezembro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR – PROCESSADOS
ANEXO ÚNICO

PERÍODO: 01/01/2000 à 31/12/2023

RP	LIQUIDAÇÃO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR		PROCESSADO	NP LIQUIDADO	TOTAL
EXERCÍCIO: 2019								
00000001085/2019	00000004081/2019	31/12/2019	07.002-04.122.0005.20040-3.3.90.39.00.00-1.500.0000000.000	16.990.622/0001-44	RETIMAPE COMERCIO DE AUTO PECAS EIRELI	9.822,45	0,00	9.822,45
00000001086/2019	00000004031/2019	31/12/2019	07.002-04.122.0005.20040-3.3.90.30.00.00-1.500.0000000.000	16.990.622/0001-44	RETIMAPE COMERCIO DE AUTO PECAS EIRELI	142,26	0,00	142,26
00000001087/2019	00000004030/2019	31/12/2019	07.002-04.122.0005.20040-3.3.90.30.00.00-1.500.0000000.000	16.990.622/0001-44	RETIMAPE COMERCIO DE AUTO PECAS EIRELI	558,00	0,00	558,00
00000001314/2019	00000004029/2019	31/12/2019	07.002-04.122.0005.20040-3.3.90.39.00.00-1.500.0000000.000	16.990.622/0001-44	RETIMAPE COMERCIO DE AUTO PECAS EIRELI	622,80	0,00	622,80
00000001315/2019	00000004083/2019	31/12/2019	07.002-04.122.0005.20040-3.3.90.39.00.00-1.500.0000000.000	16.990.622/0001-44	RETIMAPE COMERCIO DE AUTO PECAS EIRELI	2.921,53	0,00	2.921,53
					TOTAL:	**14.067,04**	**0,00**	**14.067,04**
					TOTAL GERAL:	**14.067,04**	**0,00**	**14.067,04**

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 94/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x **Inovatto Veículos LTDA**, pessoa jurídica de direito privado,inscrito no CNPJ nº 37.115. 386/0001-97.

Objeto: Para aquisição de veículo tipo Van (Renault Master), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Contrato.

Fica contratado, através do presente, o item abaixo especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR TOTAL
52646	VEICULO TIPO VAN - MARCA: RENAULT MASTER, CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE 11 PESSOAS, POTÊNCIA 127 CV, CAPACIDADE DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL 70 LITROS, DIESEL, 05 PORTAS, CAPACIDADE DE CARGA DE 1.500 KG, DIRECÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, AR QUENTE E FRIO, CM3, 0 KM	1	R$ 279. 000,00
TOTAL	**R$ 279.000,00**		

Valor: O valor total do contrato é de **R$ 279.000,00** (duzentos e setenta e nove mil reais).

Vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação.

Dotações Orçamentárias:

Órgão: 10

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde;

Dotação 10.001.10.302.0010.10088.4490520000.16213210000002 - Equipamentos e Material Permanente - Reduzido: 2380;

Órgão: 10

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde;

Dotação 10.001.10.302.0010.10088.4490520000.15001002000000 - Equipamentos e Material Permanente - Reduzido: 772.

Procedimento Licitatório: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 01. 2024.120.005 oriunda do Pregão Eletrônico 005.2024, da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte - PA, em conformidade a lei nº 14.133/21.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº05/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº01.2024.120.005

ÓRGÃO/UNIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE - PA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº05/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº01.2024.120.005

AQUISIÇÃO VEÍCULO VAN

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR TOTAL
52646	VEICULO TIPO VAN - MARCA: RENAULT MASTER, CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE 11 PESSOAS, POTÊNCIA 127 CV, CAPACIDADE DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL 70 LITROS, DIESEL, 05 PORTAS, CAPACIDADE DE CARGA DE 1.500 KG, DIRECÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, AR QUENTE E FRIO, CM3, 0 KM	1	R$ 279. 000,00
TOTAL	**R$ 279.000,00**		

Totalizando o valor de **R$ 279.000,00** (Duzentos e Setenta e Nove Mil Reais).

Solicitação de adesão por esta Prefeitura de Campo Novo do Parecis - MT, da Ata de Registro de Preços nº 05/2024, Pregão Eletrônico nº 01.

2024.120.005, da empresa INOVATTO VEÍCULOS LTDA**,** para aquisição de veículo tipo Van (Renault Master), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme consta na presente Ata de Registro de Preços nº 05/2024, publicada no Diário Oficial da União, Nº 104, 03 de junho de 2024, página 296.

DOCUMENTOS ANALISADOS NA INFORMAÇÃO

Memorando Nº 432/2024, Justificativa da Adesão;

Termo de Referência;

Ofício Nº 169/2024, enviado para Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte;

Ofício resposta de aceite da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte, 02 de outubro de 2024;

Ofício Nº 168/2024, enviado para a empresa Inovatto Veículos Ltda;

Resposta da empresa, aceite de Adesão, 02 de outubro de 2024;

Decreto nº 29/2024, designa pregoeiros e equipe de apoio;

Cópia do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico Nº 01.2024.120.005;

Diário Oficial da União, Nº 81, 26 de abril de 2024, página 198;

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, ano XVI, Nº 3485, 26 de abril de 2024;

Parecer Jurídico;

Proposta da empresa;

Declaração de atendimento do inciso XXXII do artigo 7º da Constituição Federal e no Inciso VI do artigo 14 da Lei nº 14.133/21;

Ata de sessão;

Termo de Adjudicação;

Termo de Homologação;

Cópia da Ata de Registro de Preços nº 05/2024;

Diário Oficial da União, Nº 104, 03 de junho de 2024, página 296;

Diário Oficial, Nº 35.840, 03 de junho de 2024, página 140;

Cotações de Preços;

Solicitação Nº2805/2024

Órgão: 10;

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde;

Dotação 10.001.10.302.0010.10088.4490520000.16213210000002 – Equipamentos e Material Permanente - Reduzido: 2380;

Solicitação Nº3165/2024

Órgão: 10;

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde;

Dotação 10.001.10.302.0010.10088.4490520000.15001002000000 – Equipamentos e Material Permanente - Reduzido: 772;

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

Atestado de Capacidade Técnica;

Alvará;

Certidão Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional;

Certidão Negativa do FGTS;

Certidão Negativa da Secretaria de Estado de Fazenda;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais;

Balanço Patrimonial;

Documentos Empresa;

Documentos Sócios.

Sendo o que nos apresentava para o momento, externamos nossos votos de estima e consideração.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1° TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 045/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 093/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, pessoa jurídica do direito público, estabelecida na Avenida Mato Grosso, 66-NE, na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor RAFAEL MACHADO, brasileiro, Publicitário, portador do RG 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui nº 90 NE Jardim Alvorada, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa PARECIS SERVIÇOS DE PAISAGISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 09.240.608/0001-68, estabelecida na Rua Roberto Carlos Brolio Nº 1750, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Campo Novo do Parecis/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. AFONSO DOS SANTOS FRANCA, portador do CPF nº 444.266.823-04, doravante denominada simplesmente, FORNECEDORA, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico RP nº 093/2023, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal 079/2017, resolvem aditar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 045/2024, nos seguintes termos.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio dos preços aos valores praticados pelo mercado dos itens inicialmente registrados, da Ata de Registro de Preços nº 045/2024, do Pregão Eletrônico nº 093/2023, conforme abaixo indicados, em conformidade com as disposições do artigo 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal 079/2017, da Ata de Registro de Preços.

Cláusula Segunda – Do Reequilíbrio Dos Preços

2. Ficam reequilibrados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, com fins de equilíbrio econômico-financeiro, com base no valor praticado no mercado, dos seguintes produtos:

Item Cód. Unidade Descrição Valor Unit. Atual R$ Valor Reequilibrado

R$

1 51613 DIA FORNECIMENTO DE DIÁRIA NA

CATEGORIA JARDINEIRO R$ 226,57 R$ 251,62

2.1 O referido aditamento para reequilíbrio dos preços passa a ter a sua vigência a partir de sua publicação.

Cláusula Terceira - Condições Gerais

As demais cláusulas, condições e estipulações da Ata Originária permanece inalteradas.

Campo Novo do Parecis, 09 de dezembro de 2024.

Rafael Machado

Prefeito Municipal

Contratante

Afonso dos Santos Franca

PARECIS SERVIÇOS DE PAISAGISMO LTDA

Fornecedor

REPUBLICADO PARA CORREÇÃO

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 79/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x **ALEA COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado,inscrito no CNPJ nº 12.011.917/0003-32.

Objeto: Contratação empresa especializada no fornecimento de Kits de materiais escolares, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, no fornecimento aos alunos de escolas publicas de educação básica/pré-escola. Fica contratado, através do presente, o item abaixo especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
52670	KIT EDUCAÇÃO INFANTIL / PRÉ-ESCOLA: CONTENDO 01 AGENDA ESCOLAR, 02 CADERNOS DE DESENHO 96 FOLHAS, 04 LAPIS GRAFITE, 02 CAIXAS DE LÁPIS DE COR COM 12 CORES, 02 CAIXAS DE LÁPIS DE COR TONS DE PELE HUMANA COM 6 CORES,0 1 CAIXA DE GIZ DE CERA COM 12 CORES, 01 CAIXA DE CANETINHA HIDROGRÁFICA COM 12 CORES, 02 BORRACHAS ESCOLARES, 2 APONTADOR COM DEPOSITO, 01 TESOURA SEM PONTA, 02 COLA BRANCA, 01 CAIXA DE TINTA GUACHE COM 6 CORES, 02 CAIXA DE MASSA DE MODELAR, 01 PINCEL N º 8.	3.520	R$ 52,69	R$ 185.468,80
TOTAL	**R$ 185.468,80**			

Valor: R$ 185.468,80 (Cento e Oitenta e Cinco Mil e Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais e Oitenta Centavos).

Vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação.

Dotações Orçamentárias:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Educação

Programática: 09.002.12.365.0007.20067.3.3.90.32.00.00 - Manutenção e encargos com educação infantil – Creches

Fonte de Recurso: 1.500.1001000.000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação – Exercício.

Programática: 09.002.12.365.0007.20066.3.3.90.32.00.00 – Manutenção e Encargos com Educação Infantil – Pré-Escola

Fonte de Recurso: 1.500.1001000.000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação – Exercício.

Procedimento Licitatório: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 10/2024, Pregão Eletrônico Nº 90002/2024 solicitação nº 101215, no sistema Sigarp – sistema de gerenciamento de atas de registro de preço – FNDE do fundo nacional de desenvolvimento da educação - FNDE, em conformidade a lei nº ° 14.133/21.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº10/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº90002/2024

ÓRGÃO/UNIDADE: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº10/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº90002/2024

AQUISIÇÃO KITS MATERIAIS ESCOLARES

ARP Nº 10/2024 – ALEA COMERCIAL LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
52670	KIT EDUCAÇÃO INFANTIL / PRÉ-ESCOLA: CONTENDO 01 AGENDA ESCOLAR, 02 CADERNOS DE DESENHO 96 FOLHAS, 04 LAPIS GRAFITE, 02 CAIXAS DE LÁPIS DE COR COM 12 CORES, 02 CAIXAS DE LÁPIS DE COR TONS DE PELE HUMANA COM 6 CORES,0 1 CAIXA DE GIZ DE CERA COM 12 CORES, 01 CAIXA DE CANETINHA HIDROGRÁFICA COM 12 CORES, 02 BORRACHAS ESCOLARES, 2 APONTADOR COM DEPOSITO, 01 TESOURA SEM PONTA, 02 COLA BRANCA, 01 CAIXA DE TINTA GUACHE COM 6 CORES, 02 CAIXA DE MASSA DE MODELAR, 01 PINCEL N º 8.	3.520	R$ 52,69	R$ 185.468,80
TOTAL	**R$ 185.468,80**			

Totalizando o valor de **R$ 185.468,80** (Cento e Oitenta e Cinco Mil e Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais e Oitenta Centavos).

Solicitação de adesão por esta Prefeitura de Campo Novo do Parecis - MT, da Ata de Registro de Preços nº 10/2024, Pregão Eletrônico nº 90002/2024, da empresa ALEA COMERCIAL LTDA**,** para Aquisição de Kits de Materiais Escolares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

DOCUMENTOS ANALISADOS NA INFORMAÇÃO

Memorandos Nº144/2024 – Justificativa da Adesão;

Termo de Referência;

Solicitação de Adesão;

Ofícios Nº3009/2024, resposta do Ministério da Educação, 22 de outubro de 2024;

Resposta da empresa, aceite de Adesão, 21 de outubro de 2024;

Portaria nº 433, 31 de julho de 2023, que designa pregoeiro e equipe de apoio;

Cópia do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico Nº Nº90002/2024;

Publicação Oficial da União, Seção 3, 22 de fevereiro de 2024, página 30;

Parecer Jurídico;

Proposta da empresa;

Declaração de atendimento do Inciso XXXIII do art. 7º da CF, em cumprimento ao Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93;

Termo de Homologação e Adjudicação;

Cópia da Ata de Registro de Preços nº 10/2024;

Cotações de Preços;

Solicitação Nº3041/2024

Órgão: 09;

Unidade: 002 – Departamento de Educação;

Dotação 09.002.12.365.0007.20067.3390320000.15001001000000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Reduzido: 567;

Solicitação Nº3040/2024

Órgão: 09;

Unidade: 002 – Departamento de Educação;

Dotação 09.002.12.365.0007.20066.3390320000.15001001000000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Reduzido: 553;

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

Atestado de Capacidade Técnica;

Alvará;

Certidão Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional;

Certidão Negativa do FGTS;

Certidão Negativa da Secretaria de Estado de Fazenda;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais;

Balanço Patrimonial;

Documentos Empresa;

Documentos Sócios.

Sendo o que nos apresentava para o momento, externamos nossos votos de estima e consideração.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1242, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de gozo de férias ao Diretor Executivo do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT - FUNSEM.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o resultado do pleito eleitoral realizado no dia 24 de julho de 2024, conforme o Edital nº 004/2024/FUNSEM - Divulgação do Resultado - Pleito Eleitoral 2024;

CONSIDERANDO o Edital nº 01/2024/FUNSEM - Convocação para o Pleito Eleitoral, que regulamentou o processo eleitoral para os cargos do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO a continuidade no exercício do cargo pelo Sr. Sandro Silvio Cattaneo, eleito para o mandato de Diretor Executivo para o período de 2025 a 2028;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. **Sandro Silvio Cattaneo**, Diretor Executivo do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT - FUNSEM, o gozo de férias referente ao período aquisitivo de 03 de janeiro de 2024 a 02 de janeiro de 2025, no período de 06 de janeiro de 2025 até 26 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria fundamenta-se na continuidade do exercício do cargo pelo referido Diretor Executivo, sem qualquer quebra de vínculo, conforme o resultado das eleições realizadas no dia 24 de julho de 2024, garantindo, assim, a preservação de suas prerrogativas funcionais e o bom andamento das atividades do FUNSEM.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 06 de dezembro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1223, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA **ROSANGELA SOUSA LOPES.**

1º ConcederLicença por Motivo de Doença em Pessoa da Famíliaà servidora municipal **, Rosangela Sousa Lopes** matrícula funcional nº 3156, efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais.

2º A Licença será concedida pelo período de 30 (trinta) dias, com inicio em 22/11/2024 e término em 21/12/2024.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1232, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

RETIFICA A PORTARIA Nº 1218/2024 QUE CONCEDE ESTABILIDADE A SERVIDORA **HILDETE DA SILVA CALDEIRA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

O ofício nº 030/2024/CAP de 27 de novembro de 2024, emitido pela Comissão de Avaliação Probatória;

a Portaria nº 1218/2024 de 28 de novembro de 2024 que concede estabilidade aos servidores municipais;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 1218/2024, que concede estabilidade a Servidora **Hildete da Silva Caldeira**, mat: 5083 com a correção da Lei, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

O disposto na Lei Municipal 2.084, de 23 de dezembro de 2019;

Leia-se:

o disposto na Lei Municipal 1.822, de 05 de abril de 2016;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 04 dias de dezembro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1237, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREAVISO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE REFERENTE AO MÊS DE **DEZEMBRO DE 2024**.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Memorando nº 464/2024 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar a escala de sobreaviso dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde no mês de dezembro de 2024:

JOSE SALUSTRIANO DIAS					
Domingo	**Segunda-feira**	**Terça-Feira**	**Quarta-Feira**	**Quinta-Feira**	**Sexta-Feira**
01/12/2024	**02/12/2024**	**03/12/2024**	**04/12/2024**	**05/12/2024**	**06/12/2024**
					17:00 às 00:00
Sábado	**Domingo**	**Segunda-feira**	**Terça-Feira**	**Quarta-Feira**	**Quinta-Feira**
07/12/2024	**08/12/2024**	**09/12/2024**	**10/12/2024**	**11/12/2024**	**12/12/2024**
00:00 às 00:00	00:00 às 00:00	00:00 às 07:00			
Sexta-Feira	**Sábado**	**Domingo**	**Segunda-feira**	**Terça-Feira**	**Quarta-Feira**
13/12/2024	**14/12/2024**	**15/12/2024**	**16/12/2024**	**17/12/2024**	**18/12/2024**
Quinta-Feira	**Sexta-Feira**	**Sábado**	**Domingo**	**Segunda-feira**	**Terça-Feira**
19/12/2024	**20/12/2024**	**21/12/2024**	**22/12/2024**	**23/12/2024**	**24/12/2024**
	17:00 às 00:00	00:00 às 00:00	00:00 às 00:00	00:00 às 07:00	
Quarta-Feira	**Quinta-Feira**	**Sexta-Feira**	**Sábado**	**Domingo**	**Segunda-feira**
25/12/2024	**26/12/2024**	**27/12/2024**	**28/12/2024**	**29/12/2024**	**30/12/2024**
Terça-Feira					
31/12/2024					

PAULO COSTA DA SILVA					
Domingo	**Segunda-feira**	**Terça-Feira**	**Quarta-Feira**	**Quinta-Feira**	**Sexta-Feira**
01/12/2024	**02/12/2024**	**03/12/2024**	**04/12/2024**	**05/12/2024**	**06/12/2024**
00:00 às 00:00	00:00 às 07:00	17:00 às 00:00	17:00 às 00:00	17:00 às 00:00	17:00 às 00:00
		00:00 às 07:00	00:00 às 07:00	00:00 às 07:00	
Sábado	**Domingo**	**Segunda-feira**	**Terça-Feira**	**Quarta-Feira**	**Quinta-Feira**
07/12/2024	**08/12/2024**	**09/12/2024**	**10/12/2024**	**11/12/2024**	**12/12/2024**
00:00 às 00:00	00:00 às 00:00	00:00 às 07:00	17:00 às 00:00	17:00 às 00:00	17:00 às 00:00
			00:00 às 07:00	00:00 às 07:00	00:00 às 07:00
Sexta-Feira	**Sábado**	**Domingo**	**Segunda-feira**	**Terça-Feira**	**Quarta-Feira**
13/12/2024	**14/12/2024**	**15/12/2024**	**16/12/2024**	**17/12/2024**	**18/12/2024**
				17:00 às 00:00	17:00 às 00:00
				00:00 às 07:00	00:00 às 07:00
Quinta-Feira	**Sexta-Feira**	**Sábado**	**Domingo**	**Segunda-feira**	**Terça-Feira**
19/12/2024	**20/12/2024**	**21/12/2024**	**22/12/2024**	**23/12/2024**	**24/12/2024**
17:00 às 00:00	17:00 às 00:00	00:00 às 00:00	00:00 às 00:00	00:00 às 07:00	17:00 às 00:00
00:00 às 07:00					00:00 às 07:00
Quarta-Feira	**Quinta-Feira**	**Sexta-Feira**	**Sábado**	**Domingo**	**Segunda-feira**
25/12/2024	**26/12/2024**	**27/12/2024**	**28/12/2024**	**29/12/2024**	**30/12/2024**
17:00 às 00:00	17:00 às 00:00				
00:00 às 07:00	00:00 às 07:00				
Terça-Feira					
31/12/2024					
17:00 às 00:00					
00:00 às 07:00					

CARLOS EDUARDO DA SILVA					
Domingo	**Segunda-feira**	**Terça-Feira**	**Quarta-Feira**	**Quinta-Feira**	**Sexta-Feira**
01/12/2024	**02/12/2024**	**03/12/2024**	**04/12/2024**	**05/12/2024**	**06/12/2024**
Sábado	**Domingo**	**Segunda-feira**	**Terça-Feira**	**Quarta-Feira**	**Quinta-Feira**
07/12/2024	**08/12/2024**	**09/12/2024**	**10/12/2024**	**11/12/2024**	**12/12/2024**
Sexta-Feira	**Sábado**	**Domingo**	**Segunda-feira**	**Terça-Feira**	**Quarta-Feira**
13/12/2024	**14/12/2024**	**15/12/2024**	**16/12/2024**	**17/12/2024**	**18/12/2024**
17:00 às 00:00	00:00 às 00:00	00:00 às 00:00	00:00 às 07:00		
Quinta-Feira	**Sexta-Feira**	**Sábado**	**Domingo**	**Segunda-feira**	**Terça-Feira**
19/12/2024	**20/12/2024**	**21/12/2024**	**22/12/2024**	**23/12/2024**	**24/12/2024**
Quarta-Feira	**Quinta-Feira**	**Sexta-Feira**	**Sábado**	**Domingo**	**Segunda-feira**
25/12/2024	**26/12/2024**	**27/12/2024**	**28/12/2024**	**29/12/2024**	**30/12/2024**
		17:00 às 00:00	00:00 às 00:00	00:00 às 00:00	00:00 às 07:00
Terça-Feira					
31/12/2024					

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 05 dias do mês de dezembro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1238, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **LUCIANA PEREIRA DE OLIVEIRA.**

1º Conceder auxílio-doença à servidora municipal **Luciana Pereira de Oliveira,** matrícula funcional nº 4775, efetiva no cargo de Professora vinculada à Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais;

2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 04/12/2024 até 19/12/2024;

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1239, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE AO SERVIDOR **ARTUR VIEIRA DE SOUSA.**

1º ConcederLicença Paternidade ao servidor **Arthur Vieira de Sousa**, matrícula funcional nº 5610, Efetivo no cargo de Motorista Veículos Pesados, vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura, nos termos do art. 119 da Lei Municipal 1.130/2006**;**

2º A Licença será concedida pelo período de **20 (vinte) dias**, com início em 30/11/2024 e término em 19/12/2024;

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1240, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREAVISO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, REFERENTE AO MÊS DE **DEZEMBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar a escala de sobreaviso dos Benefícios Eventuais no mês de dezembro de 2024:

Diego da Silva Barros						
Segunda Início 13h Término + 07h	Terça Início 13h Término + 07h	Quarta Início 13h Término + 07h	Quinta Início 13h Término + 07h	Sexta Início 13h Término + 07h	Sábado Início 07h Término + 07h	Domingo Início 07h Término + 7h
						01/12/24
02/12/24	**03/12/24**	**04/12/24**	**05/12/24**	**06/12/24**	**07/12/24**	**08/12/24**
09/12/24	**10/12/24**	**11/12/24**	**12/12/24**			

Vania de Araujo Pompermayer						
Segunda Início 13h Término + 7h	Terça Início 13h Término + 7h	Quarta Início 13h Término + 7h	Quinta Início 13h Término+ 17h	Sexta Início 13h Término + 7h	Sábado Início 07h Término + 7h	Domingo Início 07h Término + 7h
				13/12/24	**14/12/24**	**15/12/24**
16/12/24	**17/12/24**	**18/12/24**	**19/12/24**	**20/12/24**	**21/12/24**	**22/12/24**
23/12/24						
	Terça P.F Início 07h Término +07h	Quarta F. Início 07h Término +07h				
	P.F. 24/12/24	**F. 25/12/2024**				

Diéssica Coleraus Radecki de Azevedo						
Segunda Início 13h Término + 7h	Terça Início 13h Término + 7h	Quarta Início 13h Término + 7h	Quinta Início 13h Término+ 7h	Sexta Início 13h Término + 7h	Sábado Início 07h Término + 7h	Domingo Início 07h Término + 7h
			26/12/24	**27/12/24**	**28/12/24**	**29/12/24**
30/12/24						
	Terça P.F Início 07h Término +07h					
	P.F. 31/01/24					

***P.F.: Ponto Facultativo *F.: Feriado**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 05 dias do mês de dezembro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1241, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREAVISO DO SERVIDOR DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, REFERENTE AO MÊS DE **DEZEMBRO DE 2024**.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

O memorando via 1Doc nº 15.716/2024 expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social; a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar a escala de sobreaviso do Servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social no mês de **Dezembro de 2024**:

CHAMBERLIM GUERRINI SOARES TUNES LEITE						
Segunda Início 13h Término +07h	Terça Início13h Término +07h	Quarta Início 13 h Término +07h	Quinta Início 13 h Término +07h	Sexta Início 13h Término +07h	Sábado Início 07h Término +07h	Domingo Início 07h Término +07h
09/12/24	**10/12/24**	**11/12/24**	**12/12/24**	**13/12/24**	**14/12/24**	**15/12/24**
Segunda Início 13h Término +07h						
16/12/24						
Segunda Início 13h Término +07h	Terça Início07h Término +07h	Quarta Início 07 h Término +07h	Quinta Início 13 h Término +07h	Sexta Início 13h Término +07h	Sábado Início 07h Término +07h	Domingo Início 07h Término +07h
23/12/24	**24/12/24**	**25/12/24**	**26/12/24**	**27/12/24**	**28/12/24**	**29/12/24**
Segunda Início 13h Término +07h						
30/12/24						

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 05 dias do mês de dezembro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1243, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREAVISO PARA **ATENDIMENTO ASSISTENCIAL** DA **CASA LAR E CREAS**, REFERENTE AO MÊS DE **DEZEMBRO DE 2024**.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar a escala de sobreaviso para atendimento assistencial da Casa Lar e Creas, no mês de Dezembro de 2024:

Alridenis Silva de Azevedo				
Segunda Início 13h Término +07h	Terça Início 13 h Término + 07h	Quarta Início 13 h Término + 07h	Quinta Início 13 h Término + 07h	Domingo Início 07 h Término +07h
				01/12/2024
02/12/2024	**03/12/2024**	**04/12/2024**	**05/12/2024**	

Eloisa Romig						
Segunda Início 13h Término +07h	Terça Início 13 h Término + 07h	Quarta Início 13 h Término + 07h	Quinta Início 13 h Término + 07h	Sexta Início 13h Término + 07h	Sábado Início 07h Término + 07h	Domingo Início 07 h Término +07h
				06/12/2024	**07/12/2024**	**08/12/2024**
09/12/2024	**10/12/2024**	**11/12/2024**	**12/12/2024**			

Joelma Aparecida Finotti Tavares

Segunda Início 13h Término +07h	Terça Início 13 h Término + 07h	Quarta Início 13 h Término + 07h	Quinta Início 13 h Término + 07h	Sexta Início 13h Término + 07h	Sábado Início 07h Término + 07h	Domingo Início 07 h Término +07h
				13/12/2024	**14/12/2024**	**15/12/2024**
16/12/2024	**17/12/2024**	**18/12/2024**	**19/12/2024**			
Segunda Início 13h Término +07h	Terça Início 07 h Término + 07h	Quarta Início 07 h Término + 07h				
23/12/2024	24/12/2024	25/12/2024				

Eder Leandro de Paula						
Segunda Início 13h Término +07h	Terça Início 07 h Término + 07h	Quarta Início 13 h Término + 07h	Quinta Início 13 h Término + 07h	Sexta Início 13h Término + 07h	Sábado Início 07h Término + 07h	Domingo Início 07 h Término +07h
				20/12/2024	**21/12/2024**	**22/11/2024**
			26/12/2024	**27/12/2024**	**28/12/2024**	**29/12/2024**
30/12/2024	**31/12/2024**					

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 06 dias do mês de dezembro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1244, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

NOMEIA A SENHORA, **MAXILENE DIAS PEREIRA** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **CHEFE DIV. DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE** VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

1º Nomear**,** a partir de 09 de dezembro de 2024, a senhora, **MAXILENE DIAS PEREIRA,** portadora do CPF sob nº 801.***.*** - 15, para o cargo em comissãode **Chefe Div. de Apoio a Criança e Adolescente,** vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social;

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2024

O FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT, **CONVOCA** o servidor **MARCELO TAVERES UREL**, inscrito na matrícula funcional nº 1940, lotado na Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo de agente administrativo, para a realização de perícia médica destinada à avaliação de sua condição de saúde e aptidão funcional.

Data e Horário da Perícia

Data: 13 de dezembro de 2024 **Horário:** 14h **Local:** Clínica Work Medicina do Trabalho, localizada na Rua Roberto Carlos Brólio, nº 629 - Nossa Sra. Aparecida, Campo Novo do Parecis – MT.

Observações:

É indispensável a apresentação de documento oficial de identificação com foto no ato da perícia médica. Caso o servidor tenha motivos justificáveis para sua ausência, deverá entrar em contato com o FUNSEM previamente, pelos seguintes canais: E-mail: beneficio.rh02@gmail.com, *Whatsapp*: (65)99947-8843, Telefone: (65) 3382.1168 ou Presencialmente na sede do FUNSEM localizada na Av. Mato Grosso, nº 384-NE, Centro, Campo Novo do Parecis/MT 3. Em eventual não comparecimento no prazo estabelecido ou não justificada a ausência, poderá ocorrer a suspensão da concessão do benefício do auxílio doença e implicar na ausência injustificável ao trabalho**.**

Este edital será publicado no Diário Oficial do Município e fixado em locais de acesso público, na sede do FUNSEM, conforme disposto na legislação aplicável.

Campo Novo do Parecis/MT, 09/12/2024.

ROSANE DA SILVA MELO DE LUCAS

Agente Administrativo - FUNSEM

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº03/2024 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024 – PROGRAMA SAMU

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis – MT Sr Rafael Machado, no uso de suas atribuições legais, divulga o gabarito da prova objetiva escrita do Processo Seletivo Simplificado nº03/2024 - Programa - SAMU**.**

LINGUA PORTUGUESA TÉCNICO EM ENFERMAGEM

1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
B	C	C	A	D	D	B	D	D	B

CONHECIMENTOS GERAIS TÉCNICO EM ENFERMAGEM

1	**2**	**3**	**4**	**5**

B	C	B	B	C

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS TÉCNICO EM ENFERMAGEM

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	D	C	B	D	B	A	C	D	A

LINGUA PORTUGUESA CONDUTOR DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	C	C	A	D	D	B	D	D	B

CONHECIMENTOS GERAIS CONDUTOR DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA

11	12	13	14	15
B	C	B	B	C

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE CONDUTOR DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA

16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
C	C	C	D	A	D	C	D	B	D

Campo Novo do Parecis/MT, 09 de dezembro de 2024

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

MARCOS DA CUNHA RUFINO

Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024

Portaria 843/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SIASP/ DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO - DMTU EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO DMTU Nº 003, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

O Departamento Municipal de Transito Urbano de Campo Verde, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Nº 01 de 16 de dezembro de 1994, vem pelo presente edital dar ciência ao contribuinte relacionado a seguir, sobre a lavratura de **AUTO DE INFRAÇÃO** em continuação ao ato administrativo originado em decorrência da inobservância do disposto em notificação previamente lavrada pela autoridade competente.

Nº AUTO	NOME COMPLETO/RAZÃO SOCIAL	CPF/ CNPJ	ENDEREÇO	Nº NOTIFICAÇÃO ORIGINARIA
A24-004	MARIA N. P. DA SILVA COSTA	36.392.718/0001-18	RUA (01) CANÁRIO, Nº 140, QUADRA 02, LOTE 07 BAIRRO: SÃO MIGUEL	N24-024
A24-005	MARIA N. P. DA SILVA COSTA	36.392.718/0001-18	RUA (01) CANÁRIO, Nº 140, QUADRA 02, LOTE 07 BAIRRO: SÃO MIGUEL	N24-023

Para tal, comunicamos pelo presente, a existência do **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar desta publicação para interposição de defesa, após o referido prazo seguirá as sanções previstas em lei.

Edemir M. Folha

Fiscal Matr. 8133

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 431/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: **GUIO NUTRICAO ESPECIALIZADA LTDA - CNPJ: 35.559.172/0001-84**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2024

VIGÊNCIA: DE 09/12/2024 à 09/12/2025

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	45775	MIX COM 6 TIPOS DE FIBRAS DE ORIGEM NATURAL, SENDO 3 FIBRAS SOLÚVEIS E 3 INSOLÚVEIS. SEM SABOR, PODENDO SER ADICIONADO A ALIMENTOS E BEBIDAS. PARA USO ORAL E ENTERAL. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 225G, SACHÊ OU EM LATA. VALIDADE MÍNIMA NO ATO DA ENTREGA DE 6 MESES.	MIX FIBER	UND	240	R$ 43,00	R$ 10.320,00
2	3228	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, POLIMÉRICO, HIPERCALÓRICO, NORMOLIPÍDICA, QUE ATENDA IDR EM NUTRIENTES ESSENCIAIS EM 1000 ML, HIPERPROTEICO 16 A 20%, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN E FIBRAS, LÍQUIDO, COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1,5 KCAL/ML, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM 1000 ML, SISTEMA ABERTO TETRAPACK OU FECHADO INDEPENDENTE DE BOMBA DE INFUSÃO. VALIDADE MÍNIMA NO ATO DA ENTREGA DE 6 MESES.	ISOSOURCE	UND	2.500	R$ 35,00	R$ 87.500,00
6	45776	MÓDULO DE FIBRAS SOLÚVEIS (GOMA GUAR PARCIALMENTE HIDROLISADA E/OU INULINA). PODE SER CONSUMIDO POR ADULTOS E CRIANÇAS. PODE SER UTILIZADA EM QUALQUER TIPO DE ALIMENTO OU BEBIDA (QUENTE OU FRIO). NÃO ALTERA O SABOR E TEXTURA DOS ALIMENTOS. PARA USO ORAL E ENTERAL. EMBALAGEM	FIBER MAIS	UND	100	R$ 55,45	R$ 5.545,00

		COM NO MÍNIMO 250G OU 30 SACHÊS. VALIDADE MÍNIMA NO ATO DA ENTREGA DE 6 MESES.					
7	26080	SUPLEMENTO MODIFICADO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL. SUA FÓRMULA HIPERPROTEICA APRESENTA O AMINOÁCIDO DA PROLINA, SENDO UM DOS COMPONENTES PRIMÁRIOS DA PROTEÍNA COLÁGENO, O TECIDO QUE LIGA E DÁ SUSTENTAÇÃO A TODOS OS OUTROS TECIDOS. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES. É INDICADO PARA PACIENTES COM PROBLEMAS DE CICATRIZAÇÃO EM GERAL, COMO LESÕES POR PRESSÃO, LESÕES CRÔNICAS, ETC. TETRAPACK COM 200ML. VALIDADE DE 12 MESES DO ATO DA ENTREGA. VALIDADE MÍNIMA NO ATO DA ENTREGA DE 6 MESES.	NOVASOURCE	UND	1.500	R$ 18,00	R$ 27.000,00
10	47131	DIETA POLIMÉRICA, PADRÃO, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA, COM PROTEÍNA ANIMAL E VEGETAL. INDICADA PARA PESSOAS MAIORES DE 10 ANOS, ISENTA DE SACAROSE E HIPOSSÓDICA. COM FIBRAS. EMBALAGEM TETRAPACK DE 1000ML. VALIDADE MÍNIMA NO ATO DA ENTREGA DE 6 MESES	ISOSOURCE	UND	2.000	R$ 29,07	R$ 58.140,00
12	44087	SUPLEMENTO NUTRICIONAL COMPLETO, LÍQUIDO, HIPERCALÓRICO (2.0KCAL/ML), HIPERPROTEICO, HIPOSSÓDICO, ESPECIALIZADO PARA PACIENTES COM RESTRIÇÃO DE VOLUME E ELEVADAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS. ISENTO DE FIBRAS. MÁXIMO 20% SACAROSE. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 200 ML. VALIDADE MÍNIMA NO ATO DA ENTREGA DE 6 MESES	NUTREN	UND	400	R$ 16,56	R$ 6.624,00
13	44084	FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA, COM PROTEÍNA VEGETAL OU ANIMAL. INDICADA PARA PESSOAS MAIORES DE 10 ANOS. ISENTA DE SACAROSE E HIPOSSÓDICA. COM FIBRAS. SISTEMA ABERTO TETRAPACK, INDEPENDENTE DE BOMBA DE INFUSÃO (PARA USO DOMICILIAR). EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 1.000 ML. VALIDADE MÍNIMA NO ATO DA ENTREGA DE 6 MESES	ISOSOURCE	UND	300	R$ 28,45	R$ 8.535,00
14	47399	FÓRMULA ENTERAL COM CARBOIDRATOS DE LENTA ABSORÇÃO, COM FIBRAS (15 G/L). E SEM ADIÇÃO DE SACAROSE, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA E HIPERLIPÍDICA. DENSIDADE CALÓRICA DE 1,5KCAL/ML. HIPERPROTEICA, DE BAIXO ÍNDICE GLICÊMICO. ISENTA DE SACAROSE, GLÚTEN. BAIXO TEOR DE SÓDIO. EMBALAGEM: 1000ML. SISTEMA ABERTO TETRAPACK OU FECHADO INDEPENDENTE DE BOMBA DE INFUSÃO (PARA USO DOMICILIAR). VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	NOVASOURCE	UND	200	R$ 39,45	R$ 7.890,00
25	46422	ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL PARA CRIANÇAS, NUTRICIONALMENTE COMPLETO HIPERCALÓRICO. PERMITE PREPARO NAS DILUIÇÕES 1.0KCAL/ML ATÉ 1.5KCAL/ML. PODE SER ADICIONADO DIRETAMENTE NOS ALIMENTOS. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. COM SABOR. LATA DE 400G	ISOSOURCE	UND	450	R$ 57,88	R$ 26.046,00
30	47135	ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL PARA CRIANÇAS, NUTRICIONALMENTE COMPLETO HIPERCALÓRICO. PERMITE PREPARO NAS DILUIÇÕES 1.0KCAL/ML ATÉ 1.5KCAL/ML. PODE SER ADICIONADO DIRETAMENTE NOS ALIMENTOS. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. SEM SABOR. LATA DE 400G.	ISOSOURCE	UND	300	R$ 55,00	R$ 16.500,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 254.100,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL E CEM REAIS)

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 006/2023

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 006/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE VIGIA, PORTEIRO, OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS, OPERADOR DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO E SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de dezembro de 2025, contados a partir do dia 1º de janeiro de 2025, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.

Data de Assinatura: 05 de dezembro de 2024.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2024 – objeto**, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR,** que teve como vencedoras as empresas:**EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA - CNPJ: 26.325.797/0001-90, GUIO NUTRICAO ESPECIALIZADA LTDA - CNPJ: 35.559.172/0001-84, MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA - CNPJ: 45.053.942/0001-76, NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 22.680.187/0001-54, NUTRICENTER - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 06.372.763/0001-40 .** Campo Verde, 09 de dezembro de 2024. FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO – Agente de Contratação.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 430/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA **- CNPJ:** 26.325.797/0001-90

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2024

VIGÊNCIA: DE 09/12/2024 à 09/12/2025

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

8	44078	MÓDULO DE CARBOIDRATOS (A BASE DE GOMA XANTANA). PARA ESPESSAMENTO INSTANTÂNEO PARA USO ORAL, EM PÓ. SABOR NEUTRO, DESTINADO PARA ESPESSAR ALIMENTOS LÍQUIDOS E SEMI-SOLIDO PARA O USO EM PREPARAÇÕES QUENTES E FRIA, ESTABILIZA COM APROXIMADAMENTE 20 A 30 SEGUNDOS. DEVE APRESENTAR AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: TRANSPARENTE E TRANSLUCIDO, COM NO MÍNIMO TRÊS NÍVEIS DE ESPESSAMENTO COM A MESMA DOSAGEM PARA TODOS OS ALIMENTOS, NÃO ALTERAR O SABOR DA PREPARAÇÃO. EMBALAGEM ACONDICIONADA POTE COM NO MÍNIMO 300G. VALIDADE MÍNIMA NO ATO DA ENTREGA DE 6 MESES	ESPESSAMIX	UND	70	R$ 30,52	R$ 2.136,40
33	53685	MÓDULO DE CARBOIDRATOS (A BASE DE MALTODEXTRINA, GOMA XANTANA E GELIFICANTE CLORETO DE POTÁSSIO). PARA ESPESSAMENTO INSTANTÂNEO PARA USO ORAL, EM PÓ. SABOR NEUTRO, DESTINADO PARA ESPESSAR ALIMENTOS LÍQUIDOS E SEMI-SOLIDO PARA O USO EM PREPARAÇÕES QUENTES E FRIA, ESTABILIZA COM APROXIMADAMENTE 20 A 30 SEGUNDOS. DEVE APRESENTAR AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: TRANSPARENTE E TRANSLUCIDO, COM NO MÍNIMO TRÊS NÍVEIS DE ESPESSAMENTO COM A MESMA DOSAGEM PARA TODOS OS ALIMENTOS, NÃO ALTERAR O SABOR DA PREPARAÇÃO. EMBALAGEM ACONDICIONADA POTE COM NO MÍNIMO 125G. VALIDADE MÍNIMA NO ATO DA ENTREGA DE 6 MESES	ESPESSAMIX	UND	70	R$ 30,00	R$ 2.100,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 4.236,40 (QUATRO MIL E DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 435/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: **NOVA CONCÓRDIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 16.492.536/0001-01**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE POSTE PARA JARDIM.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2024

VIGÊNCIA: DE 09/12/2024 à 09/12/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Potência: Mínimo de 15W por luminária, com eficiência energética. Grau de proteção: IP65 ou superior; Garantia mínima: 3 anos. Normas aplicáveis: Os materiais fornecidos devem atender às normas ABNT ou regulamentações equivalentes relacionadas à iluminação pública e segurança elétrica.	FIRENZE	UND	50	R$ 5.390,00	R$ 269.500,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 269.500,00 (DUZENTOS E SESSENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS)

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 434/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR:NUTRICENTER - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA **- CNPJ:** 06.372.763/0001-40

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2024

VIGÊNCIA: DE 09/12/2024 à 09/12/2025

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	44097	MÓDULO DE PROTEÍNA, A BASE DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE, PARA DIETA ORAL OU ENTERAL. FONTE PROTEICA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, OBTIDA DO LEITE. SOLÚVEL EM ÁGUA, APRESENTANDO EXCELENTE DIGESTIBILIDADE, ODOR E SABOR NEUTRO, NÃO CONTÉM LIPÍDIOS E CARBOIDRATOS. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. SEM SABOR, PODENDO SER ADICIONADO EM PREPARAÇÕES DOCES OU SALGADAS. PODE SER USADO VIA ORAL OU ENTERAL (SONDA), LATA DE NO MÍNIMO 280 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA NO ATO DA ENTREGA DE 6 MESES.	PRODIET	UND	300	R$ 98,00	R$ 29.400,00
9	44083	DIETA POLIMÉRICA, PADRÃO, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA, COM PROTEÍNA ANIMAL E/OU VEGETAL. INDICADA PARA PESSOAS MAIORES DE 10 ANOS. ISENTA DE FIBRAS, SACAROSE E HIPOSSÓDICA. EMBALAGEM TETRAPACK DE 1000ML. SISTEMA ABERTO INDEPENDENTE DE BOMBA DE INFUSÃO. VALIDADE MÍNIMA NO ATO DA ENTREGA DE 6 MESES	NUTRIMED	UND	2.000	R$ 22,99	R$ 45.980,00
11	44086	SUPLEMENTO ALIMENTAR VIA ORAL, LÍQUIDO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, DE 1.0KCAL/ML A 1,25KCAL/ML, HIPERPROTEICO (20G/200ML), ESPECIALIZADO PARA PACIENTES COM ÚLCERA DE PRESSÃO E OUTRAS SITUAÇÕES QUE NECESSITEM DO ESTÍMULO DA CICATRIZAÇÃO. SUPLEMENTADO DE ARGININA (MÍNIMO 15%), ANTIOXIDANTES E CAROTENO. SABORES VARIADOS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 ML. VALIDADE MÍNIMA NO ATO DA ENTREGA DE 6 MESES	DANONE	UND	320	R$ 20,89	R$ 6.684,80
16	47390	ALIMENTO PARA DIETA ORAL SUPLEMENTO ORAL COMPLETO, HIPERCALÓRICO, HIPERPROTEICO E NORMOLIPÍDICO. FÓRMULA ALIMENTAR EM PÓ, COM APRESENTAÇÃO 1.0 CAL/ML; ESSENCIALMENTE CRIADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES ESPECÍFICAS DOS IDOSOS. SABORES VARIADOS. PARA CONSUMO VIA ORAL OPÇÃO	TECNOVIDA	UND	300	R$ 40,00	R$ 12.000,00

		SEM SABOR. COMPOSIÇÃO MÉDIA NUTRICIONAL: 37% DE CARBOIDRATOS, 29% DE LIPÍDEOS E 34 % DE PROTEÍNAS. APRESENTAÇÃO EM PÓ, ACONDICIONADO EM LATA DE, NO MÍNIMO, 370G. COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES					
17	46416	ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, PARA CRIANÇAS, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, HIPERCALÓRICO. CONTÉM MIX DE CAROTENOIDES, EPA E DHA. BAIXA OSMOLARIDADE. COM FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. FRASCO DE 200ML, SISTEMA ABERTO. VALIDADE MÍNIMA NO ATO DA ENTREGA DE 6 MESES.	DANONE	UND	300	R$ 15,12	R$ 4.506,00
18	42033	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA E DE SEGMENTO PARA LACTENTES, HIPERCALÓRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM MAIOR CONCENTRAÇÃO DE NUTRIENTES COMO PROTEÍNAS, VITAMINAS E MINERAIS QUE AS FÓRMULAS INFANTIS DE ROTINA, ALÉM DE SER SUPLEMENTADA COM LCPUFAS (ARA E DHA), PREBIÓTICOS, (GOS/FOS) E NUCLEOTÍDEOS. LATA DE NO MÍNIMO 400 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA NO ATO DA ENTREGA DE 6 MESES.	DANONE	UND	360	R$ 170,00	R$ 61.200,00
19	41288	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES DE 0 A 06 MESES DE IDADE, EM PÓ, COM PREBIÓTICOS, PROTEÍNAS DE SORO DO LEITE E CASEÍNA, COM GORDURA ORIGEM VEGETAL, VITAMINAS, OLIGOELEMENTOS E MINERAIS. EMBALAGEM NO MÍNIMO 400G.	NESTLE INFANTIL	UND	6.000	R$ 35,00	R$ 210.000,00
20	47391	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES (0 A 12 MESES) DESTINADA A NECESSIDADES DIOTOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE, CONTENDO VITAMINAS, MINERAIS E OLIGO-ELEMENTOS, EM PÓ, COM ADIÇÃO DE NUCLEOTÍDEOS E LC- PUFAS. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE (SEM LACTOSE ADICIONADA), PROTEÍNAS LÁCTEAS E PROTEÍNA DE SOJA. COM DHA E ARA E NUCLEOTÍDEOS FÓRMULA LÁCTEA À BASE DE PROTEÍNA DO LEITE DE VACA. LATA DE NO MÍNIMO 400 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA NO ATO DA ENTREGA DE 6 MESES.	NESTLE INFANTIL	UND	540	R$ 58,00	R$ 31.320,00
21	46418	FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA, BALANCEADA E COMPLETA, À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES, ELEMENTAR, PARA CRIANÇAS DESDE O NASCIMENTO ATÉ 3 (TRÊS) ANOS. CONSTITUÍDA DE 100% DE AMINOÁCIDOS LIVRES, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE, GALACTOSE, FRUTOSE E GLÚTEN. INDICADA PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA COM ALERGIA ALIMENTAR OU DISTÚRBIOS DE DIGESTÃO E ABSORÇÃO. LATA DE NO MÍNIMO 400 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA NO ATO DA ENTREGA DE 6 MESES.	DANONE	UND	760	R$ 180,00	R$ 136.800,00
22	22352	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES DE IDADE. COM PREBIÓTICOS, DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. COMPOSTA POR 100% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE PARCIALMENTE HIDROLISADA, NUCLEOTÍDEOS, TENDO COMO FONTE DE CARBOIDRATOS 100% LACTOSE, COM A ADIÇÃO DE VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS. LATA DE NO MÍNIMO 400 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA NO ATO DA ENTREGA DE 6 MESES	NESTLE INFANTIL	UND	290	R$ 70,00	R$ 20.300,00
23	42008	FÓRMULA ANTI-REGURGITAÇÃO PARA LACTENTES COM REGURTIÇÃO FREQUENTE E/OU COM REFLUXO GASTROESOFÁGICO. NÃO CONTEM GLÚTEN. LATA NO MÍNIMO 400G.	NESTLE INFANTIL	UND	480	R$ 55,00	R$ 26.400,00
26	50763	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA, DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERAPICAS ESPECIFICAS COM PROTEINA LACTEA EXTENSAMENTE HIDROLISADA E COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE COM DHA E ARA, E NUCLEOTÍDEOS. LATA COM 400G	DANONE	UND	560	R$ 138,14	R$ 77.358,40
28	50770	FÓRMULA DE AMINOÁCIDOS PARA CRIANÇAS COM SEGURANÇA E EFICÁCIA COMPROVADAS EM PACIENTES COM ALERGIAS ALIMENTARES. ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, SACAROSE, GALACTOSE, FRUTOSE E GLÚTEN. LATA DE 400G. **NEOCATE LCP - MARCA DANONE (CONFORME MANDADO JUDICIAL)**	DANONE	UND	860	R$ 150,00	R$ 129.000,00
29	50705	SUPLEMENTO EM PÓ NUTRICIONALMENTE COMPLETO QUE AUXILIA NO CONTROLE DA GLICEMIA, COM FORMULAÇÃO HIPERCALÓRICA E HIPERPROTEICA. POSSUI CONCENTRAÇÃO EXCLUSIVA DE CARBOIDRATOS ESPECIAIS, QUE GARANTEM O AUXILIO E CUIDADO NECESSÁRIO PARA ALIMENTAÇÃO DO PACIENTE COM DIABETES TIPO 1 E 2. LATA COM 400G	TECNOVIDA	UND	210	R$ 54,00	R$ 11.340,00
31	52322	SUPLEMENTO PROBIOTICO PRODUTO COM MICRO ORGANISMOS COM AÇÃO PROBIÓTICA (COM MAIS DE 3 CEPAS, SENDO PELO MENOS UMA DELAS L. ACIDOPHILUS, L. RHAMNOSUS, L. PARACASEI, SACCHAROMYCES BOULARDI, ENTEROCOCCUS FAECIUM, L. CASEI, STEPTOCOCCUS THERMOPHILUS, L. BULGARICUS, L. REUTERI. INDICADO PARA DIARREIA, CONSTIPAÇÃO INTESTINAL, RESTAURAÇÃO DA MICROBIOTA INTESTINAL). CAIXA COM MÍNIMO DE 15 SACHÊS/FLACONETES **MARCAS SUGERIDAS:** SIMFORT; 20BI; FLORAX; FLORATIL	VITAFOR	UND	150	R$ 50,00	R$ 7.500,00
32	52323	MIX DE ENZIMAS DIGESTIVAS PRODUTO EM PÓ, FORMULADO A BASE DE ENZIMAS DIGESTIVAS, COMPOSTO DE PELO MENOS: AMILASE, LACTASE, PROTEASE, LIPASE E BROMELINA. FORNECIDO EM SACHÊS DE 3 G. CAIXA COM NO MÍNIMO 15 SACHÊS.	VITAFOR	UND	150	R$ 120,00	R$ 18.000,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 827.789,20 (OITOCENTOS E VINTE E SETE MIL E SETECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS)

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 433/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR:**NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 22.680.187/0001-54**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2024

VIGÊNCIA: DE 09/12/2024 à 09/12/2025

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3	31498	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL, LÍQUIDO E PRONTO PARA USO DE ALTA DENSIDADE CALÓRICA 4,5 A 5,0 KCAL/ML, HIPERCALÓRICO E HIPERLIPIDICO > OU IGUAL 95% EMULSÃO DE LIPÍDEOS. ISENTO DE PROTEÍNA, MINERAIS E VITAMINAS. EMBALAGEM DE 120 A 200ML. SEM SABOR. VALIDADE MÍNIMA NO ATO DA ENTREGA DE 6 MESES.	FRESENIUS KABI	UND	200	R$ 37,19	R$ 7.438,00
15	47389	SUPLEMENTO ALIMENTAR, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, INDICADO PARA PESSOAS COM DIABETES E QUE NECESSITAM DE UM ADEQUADO CONTROLE GLICÊMICO. ISENTO DE GLÚTEN, SACAROSE E LACTOSE. HIPERPROTEICO E COM VITAMINAS E MINERAIS. CONTENDO CARBOIDRATO DE ABSORÇÃO LENTA. ENRIQUECIDO COM FIBRAS. SABOR BAUNILHA, LATA NO MÍNIMO 380G	NUNES FARM	UND	200	R$ 91,75	R$ 18.350,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 25.788,00 (VINTE E CINCO MIL E SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS)

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 198/2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 198/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S

Objeto:**Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de dezembro de 2025, contados a partir do dia 1º de janeiro de 2025, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.**

Data de Assinatura: 05 de dezembro de 2024.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: MARIA DAS GRAÇAS DE MATOS-ME

Objeto: CONCESSÃO ONEROSA DE USO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ESPAÇO PÚBLICO – QUIOSQUE 02 PARQUE RECANTO DO SOL.

Vigência do Contrato: 05 de dezembro 2024 a 04 de dezembro 2025.

Data de Assinatura: 04 de dezembro de 2024.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

Plano de Contratações Anual (PCA)

é um documento estratégico que planeja as aquisições e contratações de uma organização ou órgão público ao longo de um ano. O PCA visa garantir eficiência, economia e transparência nas compras, além de evitar gastos desnecessários.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE visa com o Plano de Contratações Anual (PCA) – para o ano de 2025

1. Introdução: Este Plano de Contratações Anual tem como objetivo organizado e planejado as aquisições e contratações que serão realizadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE ao longo do ano de 2025, alinhando-se com as necessidades estratégicas de organização e orçamento com o orçamento disponível. 2. Objetivos: Garantir a eficiência na gestão de compras e contratos. Assegurar o cumprimento das normas legais. Promover a transparência e economicidade nas contratações. Prevenir falhas operacionais devido à falta de suprimentos ou serviços. 3. Metodologia: Este plano foi elaborado com base nas demandas levantadas junto aos departamentos de organização, monitorando as prioridades de cada área e o planejamento orçamentário. 4. A metodologia envolve: Análise das contratações anteriores. Identificação das necessidades futuras de cada setor Tipo de item, unidade de fornecimento e quantidade a ser contratada Definição dos prazos para cada aquisição. Estimativa de custos e disponibilidade de recursos. 5. Diretrizes - Todas as aquisições e contratações deverão seguir a legislação vigente - Preferência por processos de compra que garantam maior competitividade, como licitação. Prioridade para fornecedores locais e sustentáveis, sempre que possível. 6. Cronograma de Contratações conforme calendário abaixo:

• dezembro: Revisão das demandas internas e aprovação preliminar do PCA, publicação.

• Janeiro: início das primeiras licitações

• Ao longo do ano: Monitoramento e ajustes conforme a execução orçamentária.

Plano de Contratação Anual do Município de Campo Verde/MT									
Materiais E Serviços									
Item	**Tipo de Item**	**Natureza do Objeto**	**Descrição do Objeto**	**Grau de prioridade**	**Contratação vigente até**	**Mês desejado para a realização da Licitação**		**Valor estimado**	**Renovação de Contrato?**
						Licitação: Vigência atual (-) 60 dias	**Termo Aditivo**		
153/2023	SERVIÇOS	Continuado	LIMPEZA E DESINFECÇÃO CAIXA D'AGUA	Alta	04/01/2025		JANEIRO	R$ 153.016,77	Sim
160/2023	MATERIAL	Consumo	REAGENTES COM FORNECIMENTO DE APARELHOS	Alta	04/01/2025	JANEIRO		R$ 554.601,00	Não
158/2023	MATERIAL	Permanente	CARRO NATAL PREMIADO	Alta	08/01/2025	JANEIRO		R$ 169.468,00	Não
144/2023	MATERIAL	Consumo	MATERIAL DE PROCEDIMENTO SEC DE SAUDE	Alta	08/01/2025	JANEIRO		R$ 5.922.799,71	Não
169/2023	SERVIÇOS	Não continuado	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS	Alta	09/01/2025	JANEIRO		R$ 1.059.481,76	Não

170/2023	MATERIAL	Permanente	MATERIAIS EM INOX COZ. PILOT.	Alta	19/01/2025	JANEIRO		R$ 366.970,60	Não
161/2023	MATERIAL	Consumo	GAS GLP COZINHA PILOTO	Alta	19/01/2025	JANEIRO		R$ 144.360,00	Não
163/2023	MATERIAL	Permanente	MOVEIS DE ESCRITORIO	Alta	19/01/2025	JANEIRO		R$ 1.943.272,75	Não
173/2023	SERVIÇOS	Não continuado	PASSAGEM TERRESTRE	Alta	23/01/2025	JANEIRO		R$ 75.000,00	Não
174/2023	SERVIÇOS	Não continuado	RECARGA EXTINTOR DE INCENDIO	Alta	23/01/2025	JANEIRO		R$ 660.303,47	Não
168/2023	SERVIÇOS	Não continuado	EMPRESA CORRIDA ALGODÃO	Alta	23/01/2025	JANEIRO		R$ 337.776,66	Não
172/2023	SERVIÇOS	Não continuado	PODA DE ARVORES	Alta	30/01/2025	JANEIRO		R$ 798.000,00	Não
177/2023	MATERIAL	Consumo	AQUISIÇÃO DE PLANTAS COM PLANTIO COMPLETO	Alta	05/02/2025	FEVEREIRO		R$ 1.281.388,50	Não
001/2024	MATERIAL	Consumo	AQUISIÇÃO DE PEDRAS DE GRANITO	Alta	05/02/2025	FEVEREIRO		R$ 1.566.519,70	Não
175/2023	MATERIAL	Consumo	AVIAMENTOS	Alta	07/02/2025	FEVEREIRO		R$ 367.333,40	Não
164/2023	SERVIÇOS	Não continuado	CAÇAMBA ESTACIONARIA	Alta	15/02/2025	FEVEREIRO		R$ 570.000,00	Não
005/2024	MATERIAL	Permanente	AQUISIÇÃO DE RESERVATORIO DE AGUA	Alta	01/03/2025	MARÇO		R$ 277.944,99	Não
008/2024	MATERIAL	Permanente	AQUISIÇÃO DE PRATELEIRA E CARRINHO INOX COZ. PILO.	Alta	04/03/2025	MARÇO		R$ 158.763,94	Não
171/2023	MATERIAL	Consumo	MATERIAS ESPORTIVOS	Alta	06/03/2025	MARÇO		R$ 2.037.424,31	Não
004/2024	SERVIÇOS	Não continuado	PASSAGEM AÉREA	Alta	07/03/2025	MARÇO		R$ 154.000,00	Não
002/2024	MATERIAL	Consumo	AQUISIÇÃO DE REAGENTES	Alta	08/03/2025	MARÇO		R$ 1.132.320,50	Não
003/2024	MATERIAL	Permanente/Consumo	EMULSÃO ASFALTICA (RL-1C/RR-2C/CM-30)	Alta	11/03/2025	MARÇO		R$ 6.232.271,00	Não
009/2024	SERVIÇOS	Não continuado	EXAMES LABORATORIAIS	Alta	12/03/2025	MARÇO		R$ 246.080,50	Não
006/2024	MATERIAL	Consumo	DETERGENTE AUTOMOTIVO E VASSOURAS	Alta	13/03/2025	MARÇO		R$ 110.829,25	Não
014/2024	MATERIAL	Permanente	CAMARA FRIA COZINHA PILOTO	Alta	13/03/2025	MARÇO		R$ 484.990,00	Não
011/2024	SERVIÇOS	Continuado	SERVIÇO DE PRODUTORA DIGITAL	Alta	18/03/2025		FEVEREIRO	R$ 393.171,85	Sim
012/2024	SERVIÇOS	Continuado	SERVIÇO DE UTI MOVEL TIPO D	Alta	22/03/2025		FEVEREIRO	R$ 3.521.332,76	Sim
029/2024	MATERIAL	Permanente	MOVEIS PLANEJADOS	Alta	22/03/2025	MARÇO		R$ 8.509.784,85	Não
013/2024	MATERIAL	Permanente	AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA SUPORTE AVANCADO TIPO D	Alta	26/03/2025	MARÇO		R$ 402.333,33	Não
022/2024	MATERIAL	Permanente/Consumo	MATERIAIS HOSPITALARES	Média	02/04/2025	ABRIL		R$ 546.667,35	Não
020/2024	MATERIAL	Permanente/Consumo	FORNECIMENTO DE MARMITAS	Média	03/04/2025	ABRIL		R$ 455.879,55	Não
024/2024	MATERIAL	Consumo	MATERIAL DE EXPEDIANTE (PAPEL)	Média	04/04/2025	ABRIL		R$ 752.556,06	Não
023/2024	SERVIÇOS	Não continuado	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	Média	09/04/2025	ABRIL		R$ 1.808.225,28	Não
019/2024	MATERIAL	Consumo	GRAMA ESMERALDA PLANTADA	Média	10/04/2025	ABRIL		R$ 155.925,00	Não
017/2024	SERVIÇOS	Continuado	SERVIÇO DE CALÇADAS EM CIMENTO	Média	11/04/2025		MARÇO	R$ 8.395.520,00	Sim
026/2024	MATERIAL	Consumo	RAÇÃO CANINA/FELINA/PATOS	Média	11/04/2025	ABRIL		R$ 96.070,00	Não
010/2024	MATERIAL	Consumo	GENEROS ALIMENTICIOS	Média	12/04/2025	ABRIL		R$ 4.915.210,12	Não
015/2024	MATERIAL	Consumo	CESTAS BASICAS	Média	17/04/2025	ABRIL		R$ 1.089.060,00	Não
016/2024	MATERIAL	Consumo	MATERIAS DE HIGIENE E LIMPEZA	Média	18/04/2025	ABRIL		R$ 360.351,42	Não
028/2024	MATERIAL	Consumo	GENEROS ALIMENTICIOS	Média	18/04/2025	ABRIL		R$ 1.994.462,77	Não
025/2024	MATERIAL	Permanente/Consumo	AQUISIÇÃO DE EPI	Média	19/04/2025	ABRIL		R$ 885.055,84	Não
031/2024	SERVIÇOS	Não continuado	SERVIÇO DE CAMINHÃO AUTO SOCORRO	Média	24/04/2025	ABRIL		R$ 3.971.675,00	Não
007/2024	SERVIÇOS	Continuado	SERVIÇO TERCEIRIZADO SEC. SAUDE	Média	25/04/2025		MARÇO	R$ 3.646.193,52	Sim
027/2024	SERVIÇOS	Continuado	MONITOR SOCIAL CASA DE ACOLHIMENTO	Média	26/04/2025		MARÇO	R$ 2.107.634,88	Sim
033/2024	SERVIÇOS	Não continuado	SERVIÇO DE MAQUINA PESADA/PÁ CARREG./PATROLA	Média	26/04/2025	ABRIL		R$ 3.971.675,00	Não
018/2024	MATERIAL	Permanente/Consumo	CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE	Média	29/04/2025	ABRIL		R$ 1.777.041,00	Não
021/2024	MATERIAL	Permanente	AQUISIÇÃO DE RECEPTORES GNSS RTK L1/L2	Média	02/05/2025	MAIO		R$ 117.322,25	Não

030/2024	MATERIAL	Consumo	MATERIAL DE EXPEDIENTE	Média	06/05/2025	MAIO		R$ 1.374.462,86	Não
037/2024	MATERIAL	Consumo	CIMENTO ASFALTICO CAP 30/45, REMOCIL, CAL HIDRATADO USICAL CH1, PEDRISCO, PO DE PEDRA, BRITA, AREIA E PAVER	Média	17/05/2025	MAIO		R$ 7.143.280,50	Não
038/2024	SERVIÇOS	Não continuado	CALHAS E RUFOS	Média	20/05/2025	MAIO		R$ 550.183,18	Não
039/2024	SERVIÇOS	Não continuado	MATERIAL GRAFICO	Média	21/05/2025	MAIO		R$ 5.554.316,20	Não
036/2024	MATERIAL	Permanente/Consumo	MATERIAL ODONTOLOGICO	Média	24/05/2025	MAIO		R$ 1.227.869,25	Não
040/2024	SERVIÇOS	Não continuado	SERVIÇO DE CAMINHÃO MUNK E RETRO.	Média	27/05/2025	MAIO		R$ 1.596.240,00	Não
041/2024	SERVIÇOS	Não continuado	MANUTENÇÃO DE ELETRODOMESTICOS	Média	29/05/2025	MAIO		R$ 478.719,60	Não
043/2024	MATERIAL	Consumo	FRALDAS DESCARTAVEIS	Média	03/06/2025	JUNHO		R$ 289.048,80	Não
047/2024	SERVIÇOS	Permanente/Consumo	SERVIÇO DE VIDRAÇARIA	Média	06/06/2025	JUNHO		R$ 932.332,64	Não
044/2024	SERVIÇOS	Continuado	SEGURANÇA DESARMADA E BRIGADISTA	Média	13/06/2025		MAIO	R$ 792.755,63	Sim
050/2024	MATERIAL	Consumo	GASOLINA COMUM	Média	18/06/2025	JUNHO		R$ 1.622.500,00	Não
049/2024	MATERIAL	Consumo	GENEROS ALIMENTICIOS	Média	19/06/2025	JUNHO		R$ 508.402,61	Não
032/2024	MATERIAL	Permanente/Consumo	INFORMATICA E TELEFONIA	Média	21/06/2025	JUNHO		R$ 4.473.219,05	Não
055/2024	SERVIÇOS	Continuado	LOCAÇÃO DE ONIBUS	Média	24/06/2025	JUNHO	MAIO	R$ 507.360,00	Sim
053/2024	MATERIAL	Consumo	CORTINAS BLACKOUT	Média	24/06/2025	JUNHO		R$ 403.171,18	Não
056/2024	MATERIAL	Consumo	AGUA MINERAL E GARRAFAO	Média	24/06/2025	JUNHO		R$ 57.631,43	Não
052/2024	MATERIAL/SERVIÇOS	Permanente/Consumo	FONTE LUMINOSA	Média	24/06/2025	JUNHO		R$ 428.333,10	Não
051/2024	MATERIAL	Consumo	GAS E VASILHAME	Média	24/06/2025	JUNHO		R$ 253.470,57	Não
057/2024	MATERIAL	Consumo	GAS MEDICINAL (OXIGENIO)	Média	26/06/2025	JUNHO		R$ 876.544,80	Não
048/2024	MATERIAL	Permanente	CARRETA AGRICOLA	Pequena	01/07/2025	JULHO		R$ 42.279,78	Não
058/2024	SERVIÇOS	Não continuado	COMUNICAÇÃO VISUAL	Pequena	01/07/2025	JULHO		R$ 6.551.990,17	Não
064/2024	SERVIÇOS	Não continuado	LOCAÇÃO DE TENDAS	Pequena	02/07/2025	JULHO		R$ 721.720,69	Não
059/2024	SERVIÇOS	Continuado	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS	Pequena	02/07/2025		JUNHO	R$ 16.843.262,55	Sim
061/2024	MATERIAL	Permanente	AQUISIÇÃO DE VAN FURGÃO	Pequena	03/07/2025	JULHO		R$ 299.400,00	Não
054/2024	MATERIAL	Consumo	EMBALAGENS E PRODUTOS DE LIMPEZA	Pequena	05/07/2025	JULHO		R$ 786.962,35	Não
065/2024	SERVIÇOS	Não continuado	SERVIÇO FUNERARIO	Pequena	09/07/2025	JULHO		R$ 403.171,18	Não
066/2024	SERVIÇOS	Não continuado	LOCAÇÃO DE CAIXA TERMICA, MESA E GELO	Pequena	12/07/2025	JULHO		R$ 142.507,41	Não
060/2024	MATERIAL	Consumo	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS	Pequena	23/07/2025	JULHO		R$ 7.818.080,50	Não
067/2024	SERVIÇOS	Não continuado	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS	Pequena	29/07/2025	JULHO		R$ 484.801,80	Não
068/2024	SERVIÇOS	Não continuado	SHOW PIROTECNICO	Pequena	30/07/2025	JULHO		R$ 436.135,25	Não
070/2024	MATERIAL	Permanente	AQUISIÇÃO DE VALETADEIRA	Pequena	31/07/2025	JULHO		R$ 46.533,33	Não
071/2024	SERVIÇOS	Não continuado	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BAU 3/4	Pequena	09/08/2025	AGOSTO		R$ 1.596.240,00	Não
077/2024	MATERIAL	Consumo	GENEROS ALIMENTICIOS	Pequena	16/08/2025	AGOSTO		R$ 787.189,56	Não
080/2024	SERVIÇOS	Não continuado	LOCAÇÃO CASA DE APOIO CUIABA	Pequena	19/08/2025	AGOSTO		R$ 99.220,00	Não
074/2024	SERVIÇOS	Não continuado	SERVIÇO DE SONDAGEM TECNICA	Pequena	19/08/2025	AGOSTO		R$ 164.500,00	Não
081/2024	SERVIÇOS	Continuado	LOCAÇÃO CASA DE APOIO RONDONOPOLIS	Pequena	20/08/2025		JULHO	R$ 51.228,00	Sim
082/2024	SERVIÇOS	Continuado	LOCAÇÃO DE ONIBUS	Pequena	23/08/2025		JULHO	R$ 333.480,00	Sim
076/2024	MATERIAL	Consumo	UTENSILIOS DOMESTICOS	Pequena	26/08/2025	AGOSTO		R$ 855.847,08	Não
084/2024	SERVIÇOS	Continuado	INTERNET FIBRA OPTICA	Pequena	27/08/2025		JULHO	R$ 241.505,40	Sim
078/2024	SERVIÇOS	Não continuado	LAVA JATO	Pequena	27/08/2025	AGOSTO		R$ 177.131,97	Não
083/2024	SERVIÇOS	Não continuado	PROPAGANDA VOLANTE	Pequena	27/08/2025	AGOSTO		R$ 209.054,12	Não

073/2024	SERVIÇOS	Não continuado	PLANTAS COM PLANTIO E PREPARO DE SOLO	Pequena	30/08/2025	AGOSTO		R$ 818.246,78	Não
075/2024	MATERIAL	Consumo	DIESEL S10	Pequena	30/08/2025	AGOSTO		R$ 15.456.000,00	Não
085/2024	SERVIÇOS	Consumo	TELEFONIA COM APARELHO EM COMODATO	Pequena	16/09/2025	SETEMBRO		R$ 146.958,00	Não
089/2024	MATERIAL	Consumo	EMULSAO ASFALTICA	Pequena	17/09/2025	SETEMBRO		R$ 8.320.000,00	Não
086/2024	MATERIAL/SERVIÇOS	Permanente/Consumo	SINALIZAÇÃO SEMAFORICA	Pequena	19/09/2025	SETEMBRO		R$ 55.198.795,95	Não
090/2024	MATERIAL/SERVIÇOS	Permanente/Consumo	APROFUNDAMENTO DE POÇO ARTESIANO	Pequena	26/09/2025	SETEMBRO		R$ 5.326.388,35	Não
088/2024	MATERIAL	Consumo	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS	Pequena	27/09/2025	SETEMBRO		R$ 4.962.366,50	Não
095/2024	SERVIÇOS	Não continuado	LOCAÇAO DE SOM E ILUMINAÇÃO	Pequena	04/10/2025	OUTUBRO		R$ 1.005.077,18	Não
096/2024	MATERIAL/SERVIÇOS	Permanente/Consumo	PAINEL GESSO E ACM	Pequena	07/10/2025	OUTUBRO		R$ 1.437.876,64	Não
097/2024	MATERIAL	Consumo	PROTESE DENTARIA	Pequena	11/10/2025	OUTUBRO		R$ 306.893,40	Não
092/2024	MATERIAL	Permanente/Consumo	AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICOS	Pequena	14/10/2025	OUTUBRO		R$ 2.971.381,29	Não
098/2024	MATERIAL	Consumo	TROFEUS E MEDALHAS	Pequena	15/10/2025	OUTUBRO		R$ 1.196.032,40	Não
079/2024	MATERIAL	Consumo	MATERIAL DE PROCEDIMENTO	Pequena	15/10/2025	OUTUBRO		R$ 10.753.237,78	Não
069/2024	SERVIÇOS	Continuado	TERCEIRIZADO LIMPEZA PREDIAL	Pequena	21/10/2025		SETEMBRO	R$ 3.682.536,84	Sim
102/2024	SERVIÇOS	Não continuado	MALHARIA	Pequena	21/10/2025	OUTUBRO		R$ 3.247.761,51	Não
072/2024	SERVIÇOS	Continuado	TERCEIRIZADO VIGIA/LAVADOR/PORTEIRO	Pequena	23/10/2025		SETEMBRO	R$ 3.145,005,00	Sim
099/2024	MATERIAL	Consumo	GENEROS ALIMENTICIOS	Pequena	30/10/2025	OUTUBRO		R$ 3.729.508,81	Não
093/2024	SERVIÇOS	Não continuado	DEDETIZAÇÃO	Pequena	31/10/2025	OUTUBRO		R$ 560.583,50	Não
104/2024	SERVIÇOS	Não continuado	PALESTRA MOTIVACIONAL	Pequena	06/11/2025	NOVEMBRO		R$ 403.171,18	Não
094/2024	MATERIAL	Permanente/Consumo	MATERIAIS ELETRICOS	Pequena	07/11/2025	NOVEMBRO		R$ 5.016.630,63	Não
109/2024	SERVIÇOS	Não continuado	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA	Pequena	12/11/2025	NOVEMBRO		R$ 153.016,77	Não
103/2024	SERVIÇOS	Não continuado	PODA DE ARVORES	Pequena	13/11/2025	NOVEMBRO		R$ 1.026.636,50	Não
106/2024	MATERIAL	Permanente/Consumo	CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE	Pequena	13/11/2025	NOVEMBRO		R$ 864.130,00	Não
105/2024	MATERIAL/SERVIÇOS	Consumo	DECORAÇÃO NATALINA	Pequena	19/11/2025	NOVEMBRO		R$ 5.182.122,90	Não
108/2024	MATERIAL	Consumo	BANDEIRAS	Pequena	21/11/2025	NOVEMBRO		R$ 26.431,68	Não
100/2024	SERVIÇOS	Continuado	LOCAÇÃO AMBULANCIA TIPO B	Pequena	28/11/2025		OUTUBRO	R$ 809.988,00	Sim

6. Responsabilidades: • Responsável pela Execução: GERENTE DE COMPRAS 7. Monitoramento e Avaliação: • Definição de métricas para acompanhar o andamento das contratações. • Revisão semestral do PCA para eventuais ajustes ou inclusão de novas demandas. 8. Conclusão: Este plano visa garantir que todas as aquisições necessárias ao funcionamento do órgão sejam realizadas de maneira planejada, observando o cronograma e respeitando o orçamento disponível, contribuindo para o bom desempenho das atividades institucionais. Campo Verde , 09 de dezembro de 2024. **HÉLIDA B. M. P. HUBNER** GERENTE DE COMPRAS

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: JULIANA BARBOSA SILVEIRA-ME

Objeto: SERVIÇOS DE BRIGADISTA

Valor: R$ 104.963,95 (cento e quatro mil, novecentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos.

Vigência do Contrato: 28 de novembro 2024 a 27 de novembro 2025.

Data de Assinatura: 27 de novembro de 2024.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1027, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1027, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

NOMEIA A SENHORA JHENIFER KARINE GRIGOLO PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 02 de dezembro do corrente ano, a senhora**JHENIFER KARINE GRIGOLO**, para exercer o cargo de **Diretora De Contratos Da Secretaria Municipal De Finanças.**

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 03 dias do mês de dezembro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

RONAN FREIRE

Secretário Municipal de Finanças

JHENIFER KARINE GRIGOLO

Diretora De Contratos

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1026, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1026, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO O SENHOR DOUGLAS LUIZ LIMAS NUNES, PARA EXERCER O CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Em conformidade com a Lei Nº 152/1992 – Estatuto Dos Servidores De Campo Verde, Edital de Convocação Nº. 036, e Edital de Homologação do Concurso Público Municipal Nº. 001/2023.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear em estágio probatório, a partir de 03 de dezembro do corrente ano o senhor **DOUGLAS LUIZ LIMAS NUNES**, para exercer o cargo de **Auxiliar Administrativo,** conforme Concurso Público nº. 001/2023, homologado em 19 de Janeiro de 2024.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo regido e responsável pelas atribuições conferidas na Lei Nº 192/1992 – Estatuto Municipal dos Servidores Públicos de Campo Verde.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 03 dias do mês de dezembro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DOUGLAS LUIZ LIMAS NUNES Auxiliar Administrativo

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 008/2023

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 008/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE VIGIA, PORTEIRO, OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS, OPERADOR DE SISTEMA DE VIDE MONITORAMENTO E SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: VETOR SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA

Objeto:**Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de dezembro de 2025, contados a partir do dia 01 de janeiro de 2025, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.**

Data de Assinatura: 05 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº ¬_47_/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA MUNICÍPIO – CAMPO VERDE – MT

INTIMAÇÃO

O Órgão da Administração Tributária Municipal, nos termos do artigo 52, inciso IV da Lei Complementar nº 045/2014 – Código Tributário Municipal, **INTIMA** o [s] sujeito [s] passivo [s] abaixo relacionado [s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da Secretaria Municipal da Fazenda deste município para tomar ciência do Auto de Infração a seguir identificado [s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 30º [trigésimo] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Auto de Infração**
JAIRO SOARES LIMA - ME	XX.348.398/0001-XX	047/2024

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 080/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 080/2024, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE REAGENTES para ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS DO MUNICÍPIO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: M.S. DIAGNÓSTICA LTDA

Objeto:**Fica acrescido ao contrato originário, o valor de R$ 38.878,00 (trinta e oito mil, oitocentos e setenta e oito reais).**

Data de Assinatura: 03 de dezembro de 2024.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1025, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1025, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO O SENHOR VALDENILSON ORLANDO FERREIRA DO NASCIMENTO, PARA EXERCER O CARGO DE MOTORISTA DA PREFEITURA DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Em conformidade com a Lei Nº 152/1992 – Estatuto Dos Servidores De Campo Verde, Edital de Convocação Nº. 037, e Edital de Homologação do Concurso Público Municipal Nº. 001/2023.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear em estágio probatório, a partir de 02 de dezembro do corrente ano o senhor **VALDENILSON ORLANDO FERREIRA DO NASCIMENTO**, para exercer o cargo de **Motorista,** conforme Concurso Público nº. 001/2023, homologado em 19 de Janeiro de 2024.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo regido e responsável pelas atribuições conferidas na Lei Nº 192/1992 – Estatuto Municipal dos Servidores Públicos de Campo Verde.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Dezembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 03 dias do mês de dezembro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

VALDENILSON ORLANDO FERREIRA DO NASCIMENTO Motorista

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2024 – objeto**, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE POSTE PARA JARDIM,** que teve como vencedora a empresa: **NOVA CONCÓRDIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 16.492.536/0001-01.** Campo Verde, 09 de dezembro de 2024. HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER – Agente de Contratação.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1024, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1024, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA JHENIFER KARINE GRIGOLO, PARA EXERCER O CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Em conformidade com a Lei Nº 152/1992 – Estatuto Dos Servidores De Campo Verde, Edital de Convocação Nº. 033, e Edital de Homologação do Concurso Público Municipal Nº. 001/2023.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear em estágio probatório, a partir de 02 de dezembro do corrente ano a senhora **JHENIFER KARINE GRIGOLO**, para exercer o cargo de **Auxiliar Administrativo,** conforme Concurso Público nº. 001/2023, homologado em 19 de Janeiro de 2024.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo regido e responsável pelas atribuições conferidas na Lei Nº 192/1992 – Estatuto Municipal dos Servidores Públicos de Campo Verde.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Dezembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 03 dias do mês de dezembro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JHENIFER KARINE GRIGOLO Auxiliar Administrativo

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 002/2022

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 002/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, SENDO NA ATENÇÃO BÁSICA, MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE, REGULAÇÃO, ASSISTENCIA FARMACÊUTICA, CONTROLE E AVALIAÇÃO E VIGILANCIA EM SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA

Objeto:**Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 06 de junho de 2025, contados a partir do dia 07 de dezembro de 2024, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.**

Data de Assinatura: 05 de dezembro de 2024.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 180/2022

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 180/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: VB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA

Objeto:**Fica acrescido ao contrato originário o valor total de R$ 1. 422,98 (mil, quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e oito centavos); decorrente do reajuste contratual anual, e fica prorrogada a vigência do contrato originário até 10 de dezembro de 2025, contados a partir do dia 11 de dezembro de 2024, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.**

Data de Assinatura: 05 de dezembro de 2024.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 105/2024

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 105/2024, CUJO OBJETO É A OBRA DE REFORMA DOS PONTOS DE MOTO TÁXI.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: CONSTRUTORA MENEGUETI LTDA

Objeto:**Fica acrescido ao contrato originário, o valor de R$ 14.981,85 (catorze mil, novecentos e oitenta e um reais e quinze centavos).**

Data de Assinatura: 21 de novembro de 2024.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 105/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 105/2024, CUJO OBJETO É A OBRA DE REFORMA DOS PONTOS DE MOTO TÁXI.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: CONSTRUTORA MENEGUETI LTDA

Objeto:**Fica suprimido do contrato originário, o valor de R$ 21.684,77 (vinte e um mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos).**

Data de Assinatura: 21 de novembro de 2024.

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 1006/2024, 29 DE NOVEMBRO DE 2024

NOMEIA O SERVIDOR ADRIEL BULHOES CORREA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 129/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRIAGEM (SEPARAÇÃO) DE RESÍDUOS SÓLIDOS ORIUNDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, NO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT - (COOPERATIVA DE TRABALHO DE MANEJO E RECICLAGEM DE RESIDUOS SÓLIDOS-COTRAMAR - CNPJ: 07.719.747/0001-43), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear o servidor **ADRIEL BULHOES CORREA**, matrícula nº **6769**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZACAO FUNDIARIA, HABITACAO E MEIO AMBIENTE, fiscal do **CONTRATO n° 129/2024,** firmado com a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO DE MANEJO E RECICLAGEM DE RESIDUOS SÓLIDOS - COTRAMAR** (Objeto: Contratação de cooperativa de catadores de materiais recicláveis para prestação de serviços de triagem (separação) de resíduos sólidos oriundos da construção civil, no município de Campo Verde-MT), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC n° 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei n° 14.133/2021;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei n° 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeado como suplente o servidor **ISRAEL FRANCISCO DOURADO**, matrícula nº **8728**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZACAO FUNDIARIA, HABITACAO E MEIO AMBIENTE.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de novembro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 29 dias do mês de novembro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ADRIEL BULHOES CORREA

FISCAL DO CONTRATO

ISRAEL FRANCISCO DOURADO

SUPLENTE

Registre-se, Publique-se.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

E RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1023, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1023, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

NOMEIA A SENHORA AMANDA SANTOS DA SILVA NO CARGO DE GERENTE DE SERVIÇOS JURÍDICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 03 de dezembro do corrente ano, a senhora**AMANDA SANTOS DA SILVA,** No Cargo De **Gerente De Serviços Jurídicos Da Secretaria Municipal De Saúde Da Prefeitura Municipal De Campo Verde.**

ARTIGO 2º - Fica a ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 03 dias do mês de Dezembro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EDNA QUEIROZ DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

AMANDA SANTOS DA SILVA

Gerente De Serviços Jurídicos

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1022, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1022, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

NOMEIA O SENHOR LUCAS DOUGLAS DA SILVA LIMA NO CARGO DE GERENTE DE ATENÇÃO A SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 29 de Novembro do corrente ano, o senhor**LUCAS DOUGLAS DA SILVA LIMA,** No Cargo De **Gerente De Atenção A Saúde Da Secretaria Municipal De Saúde Da Prefeitura Municipal De Campo Verde.**

ARTIGO 2º - Fica a ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de novembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 03 dias do mês de Dezembro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EDNA QUEIROZ DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

LUCAS DOUGLAS DA SILVA LIMA

Gerente De Atenção A Saúde

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1021, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1021, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

EXONERA O SERVIDOR LUCAS DOUGLAS DA SILVA LIMA DO CARGO DE GERENTE DE SERVIÇOS JURÍDICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 26 de novembro do corrente ano, o senhor **LUCAS DOUGLAS DA SILVA LIMA,** do cargo **Gerente De Serviços Jurídicos Da Secretaria Municipal De Saúde Da Prefeitura De Campo Verde.**

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de novembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 03 dias do mês de dezembro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATOS TEMPORÁRIOS 209 A 212 / 2024

Nº CONTRATO	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	VIG. INICIAL	VIG. FINAL
00000212/2024	OBJETO DO CONTRATO SERÁ A CONTRATAÇÃO DO(A) SENHOR(A) STHEFANY LORRAINY MARQUES DA SILVA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE ENFERMEIRO, LOTADO(A) JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	09/12/2024	09/12/2025
00000211/2024	OBJETO DO CONTRATO SERÁ A CONTRATAÇÃO DO(A) SENHOR(A) ROSILAYNE DA SILVA MEDEIROS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE ENFERMEIRO, LOTADO(A) JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	03/12/2024	03/12/2025
00000210/2024	OBJETO DO CONTRATO SERÁ A CONTRATAÇÃO DO(A) SENHOR(A) MAICON PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE MOTORISTA, LOTADO(A) JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	18/11/2024	18/11/2025
00000209/2024	OBJETO DO CONTRATO SERÁ A CONTRATAÇÃO DO(A) SENHOR(A) SARAH LIGIA SOARES DE MORAES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE ENFERMEIRO, LOTADO(A) JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	04/11/2024	04/11/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

CREDENCIAMENTO Nº 03/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022 TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 03/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público para conhecimento dos interessados a relação atual de credenciados no Processo de Credenciamento nº 03/2022, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para contratações frequentes de **serviços de conservação, serviços de jardinagem, pedreiros, serventes de pedreiro, serralheiros, pintores, tratoristas, motoristas de caminhão, motoristas de veículos de transporte de passageiros, operadores de máquinas, mecânicos, auxiliares de mecânico, eletricistas automotivos e prediais**, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS

1- Motorista de Transporte escolar	
SEVERINO ALVES DO NASCIMENTO	CNPJ 40.952.455/0001-21
ALESSANDRO MIRANDA DO NASCIMENTO	CNPJ 46.321.044/0001-46
ALCERI BARBOSA DOS SANTOS	CNPJ 42.782.924/0001-37
ROSENILDO FONTANELLI SOUZA	CNPJ 45.582.266/0001-28
JM TRANSPORTES	CNPJ 45.660.300/0001-35
SIDNEI BENACCHIO	CNPJ 46.097.505/0001-17
HUMBERTO CAVALCANTE KLITSKE	CNPJ 43.924.920/0001-09
BRUNO SILVA DE OLIVEIRA	CNPJ 47.404.650/0001-66
FABIO CAMPOS DE OLIVIRA	CNPJ 47.398.522/0001-57
JULIANO ARAUJO DA SILVA	CNPJ 47.400.398/0001-57
PAULO FACUNDO DE OLIVEIRA	CNPJ 37.677.950/0001-65
ANTONINHO PEREIRA DE ALMEIDA	CNPJ 49.368.138/0001-37
MARIA LUCIA PLIZZARI	CNPJ 49.197.642/0001-11
PEDRO HENRIQUE ROCHA DA SILVA	CNPJ 49.411.672/0001-89
FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES	CNPJ 46.429.618/0001-72
ORMENEZ MARQUES DA SILVA	CNPJ 49.648.956/0001-93
JORGE OLIVEIRA CUNHA	CNPJ 48.399.278/0001-00
JOILSON APARECIDO VIEIRA DE OLIVEIRA	CNPJ 49.738.937/0001-58
DAVI ORNESKI	CNPJ 49.503.262/0001-68
GEDESON GOMES DO CARMO	CNPJ 22.977.690/0001-76
RESENDE WIBSON GONTIJO DE AZEVEDO	CNPJ 49.945.271/0001-09
AUGUSTO DA SILVA MONTE	CNPJ 29.597.034/0001-97
JHON MAGNO FEITOSA WEIRCH	CNPJ 51.832.834/0001-02
ERIC BRUNO DE MELLO	CNPJ 52.569.554/0001-08
GEDESON GOMES DO CARMO	CNPJ 22.977.690/0001-76
ZAYANDRESON MAGALHÃES DE LIMA	CNPJ 53.599.925/0001-67
VALDIR MOREIRA CARVALHO	CNPJ 51633.888/0001-30
VANDO CAZUZA PEREIRA	CNPJ 53.730.892/0001-42
ERICA XAVIER BORGES	CNPJ 43.209.198/0001-20
DIRCEU GIL OLIVEIRA	CNPJ 43.812.458/0001-58
JOSIANE CARDOSO DOS SANTOS	CNPJ 54.541.662/0001-06
CELIO RODRIGUES DE SOUZA	CNPJ 54.540.408/0001-85
EZEQUIEL PEREIRA NUNES	CNPJ 54.745.066/0001-30
CRISTIANO ANDRADE	CNPJ 54.914.832/0001-42
EDSON JOSE TOGNI	CNPJ 36.624.938/0001-20
MAURO FERREIRA	CNPJ 54.908.971/0001-63
CLAUDINEI SILVA FABEM	CNPJ55.954.198/0001-34
MARLICE DE ANDRADE SILVA	CNPJ 56.021.366/0001-00
JELSON SOARES PEREIRA	CNPJ 56.049.990/0001-07
MARCOS RODRIGUES DE SOUZA	CNPJ 30.723.350/0001-47
ALISSON LAUMANN RENA	CNPJ 56.173.734/0001-27
PEDRO HENRIQUE ROCHA DA SILVA	CNPJ: 56.691.229/0001-74
GILMAR PEREIRA SALDANHA	CNPJ: 57.454.567/0001-55
MARCIO RIBEIRO DE ARAUJO	CNPJ: 51.845.272/0001-23
ALISSON LAUMANN RENA	CNPJ: 56.173.734/0001-27
ROBERTO PERUCHI PEREIRA	CNPJ: 31.759.349/0001-35
ANTONIO DE MELO CAVALCANTE	CNPJ: 56.004.417/0001-87
JULIO FIDELIS NEGRETE	CNPJ: 57.819.503/0001-00

2- Pedreiro.	
PEDROCIAN COSTA TOMAZ	CNPJ 33.818.073/0001-44
OSVALDO GOMES DE OLIVEIRA	CNPJ 12.557.459/0001-70
JORGEMILIO RIBEIRO DA LUZ	CNPJ 44.752.508/0001-11
GETULIO ELIZEO CASSOL	CNPJ 44.074.427/0001-00
JOSIMAR DELFINO CORREA	CNPJ 45.027.043/0001-07
ORLANDO MENDES NERY DE OLIVEIRA	CNP 22.770.126/0001-88
VALDINEI ALVES PEREIRA	CNPJ 42.055.977/0001-56
CARLOS ALBERTO LIMA DA CRUZ	CNPJ 45.637.053/0001-56
DARCI GOMES DA SILVA	CNPJ 46.038.392/0001-89
CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS	CNPJ 46.592.349/0001-60
LUCIANO GOMES DE OLIVEIRA	CNPJ 46.866.459/0001-73
IZAEL VERSULINO DA SILVA	CNPJ 49.248.242/0001-98
CICERO SERVIÇOS	CNPJ 41.262.364/0001-27
CARLOS ALGUSTO FERREIRA	CNPJ 47.843.562/0001-60
BRUNO JOSE DA SILVA	CNPJ 47.862.153/0001-01
DIRCEU DE OLIVEIRA	CNPJ 46.546.101/0001-63
SAMUEL SILVA DE SOUSA	CNPJ 51.731.267/0001-90
MAYCON PATRICK CANTUARIO FERNANDES	CNPJ 52.144.577/0001-70
JACKSON BELARMINO INACIO	CNPJ 53.862.146/0001-02
ZEDEKIAS DA SILVA DA SILVA	CNP 55.837.743/0001-02
OSVALDO GOMES DE OLIVEIRA	CNPJ:12.557.459/0001-70
JOSE MARTINS ALVES	CNPJ: 58.011.265/0001-75
ELVIS ALVES DA SILVA OHNEZORG	CNPJ: 58.074.673/0001-76

3- ELETRICISTA PREDIAL	
ERIC BRUNO DE MELLO	CNPJ 46.925.143/0001-05

4- Serviços de Pintor	
JANIELISON PINTURAS	CNPJ 46.840.908/0001-04
PAULO SERGIO DE LIMA	CNPJ 26.939.288/0001-58
TANCREDO GOMES DA SILVA JUNIOR	CNPJ 40.084.891/0001-26

5- Serviços de Conservação	
VALDIRENE DOS SANTOS	CNPJ: 32.603.397/0001-00
ERICA MARIANO TAVARES	CNPJ 45.314.004/0001-82
LUCIENE FRANCISCO DA SILVA	CNPJ 41.371.447/0001-54
WANDERLEY SILVA COSTA	CNPJ 44.512.313/0001-02
MARIA EDILEUZA DA SILVA	CNPJ 34.222.055/0001-68
JOELMA SOUZA VIEIRA	CNPJ 42.469.591/0001-35
GENI DE ARAUJO TOLEDO	CNPJ 40.671.484/0001-15
CICERO APRIGIO DA SILVA	CNPJ 41.262.364/0001-27
JOSE CICERO DA SILVA	CNPJ 38.596.934/0001-00
NISONITA BEZERRA	CNPJ 43.257.689/0001-47
EDESIO JOSE DA SILVA	CNPJ 45.540.266/0001-65
LUIZ ALBERTO DO NASCIMENTO	CNPJ 45.392.789-0001-01
EDIGAR CAVALCANTE LAGOA JUNIOR	CNPJ 33.036.469/0001-30
MARIA GILVANETE BARBOSA DA SILVA	CNPJ 43.688.462/0001-56
MONTANA MARIA APRIGIO DA SILVA	CNPJ 43.060.996/0001-33
MARIA ELIZABETE FIRMINO DOS SANTOS	CNPJ 32.245.385/0001-43
LEIDILENE FARIAS	CNPJ 31.464.011/0001-56
LINDOMARCIA PEREIRA PRESTES	CNPJ 45.159.939/0001-31
MARIA DE FATIMA VALERIA DA SILVA	CNPJ 41.708.614/0001-00

VALDETE MARQUES DA ROCHA PERUCHI	CNPJ 45.500.752/0001-50
MIRENI BATISTA DA SILVA	CNPJ 43.286.679/0001-30
ELESSANDRA FARIAS NASCIMENTO	CNPJ 31.464.129/0001-84
LEONORA MARIA ALBUQUERQUE DA SILVA	CNPJ 44.158.288/0001-00
SUZILENE DA SILVA VALMORBIDA	CNPJ 43.643.183/0001-76
LORENI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 41.220.956/0001-86
SILVANIA PAULA DE CUNHA CASTRO	CNPJ 41.968.664/0001-26
ALDERIANE SILVA DE FARIAS	CNPJ 36.296.539/0001-87
ELENICE DOS SANTOS	CNPJ 42.865.314/0001-05
ANA PAULA DE OLIVEIRA SOUZA COSTA	CNPJ 34.696.727/0001-77
ERICA SANTANA FILOMENA	CNPJ 41.605.691/0001-34
ROSA LUSIA DO CARMO	CNPJ 42.188.815/0001-96
VIVIANE TAVARES DA SILVA	CNPJ 42.864.316/0001-71
JAILSON DA SILVA NASCIMENTO	CNPJ 34.671.344/0001-19
ELIZAI DE ARAUJO TOLEDO	CNPJ 32.656.624/0001-58
MARIA JOSE BARBOSA SANTOS	CNPJ 34.836.678/0001-20
EVALDO RAMOS DE ABREU	CNPJ 44.670.631/0001-93
LARISSA DE OLIVEIRA	CNPJ 23.852.107/0001-63
MARCIAN BATISTA DA SILVA NUNES	CNPJ 43.082.439/0001-13
CICERO BERTOLDO	CNPJ 45.174.599/0001-18
JACIELI MOREIRA ALVES	CNPJ 45.510.301/0001-01
EDILENE NOGUEIRA DA SILVA	CNPJ 45.313.305/0001-91
ROSANGELA AFONSO DA SILVA	CNPJ 44.822.271/0001-06
LUZIA APARECIDA DA SILVA	CNPJ 45.751.564/0001-02
ALINE DOS SANTOS LESSE DOMINGOS	CNPJ 45.954.074/0001-03
ROSANA LIMA DA SILVA	CNPJ 41.324.004/0001-02
VERONICA DE ALMEIDA GASPARINI	CNPJ 35.917.290/0001-17
AGRINALDO CARLOS	CNPJ 45.911.076/0001-07
MAEVA DA SILVA	CNPJ 44.101.373/0001-24
REGIANE MARIA VARGAS DE BAIROS	CNPJ 45.576.700/0001-67
REGINALDO NOGUEIRA BISPO	CNPJ 45.725.684/0001-27
JOSE MILTON FRANCISCO DE SOUZA	CNPJ 45.954.470/0001-22
SEILA MARIA MORAES NOGUEIRA	CNPJ 46.182.803/0001-05
CICERO PEDRO DA SILVA	CNPJ 46.229.549/0001-53
MILEIDE KELLY VASCONCELOS GUSMÃO	CNPJ 46.056.114/001-54
CRISTIANE APARECIDA PEREIRA DE FREITAS	CNPJ 46.054.401/0001-25
JACDAIANE FERREIRA CARVALHO	CNPJ 45.320.133/0001-83
ANGELICA PAULA DE CASTRO BARBOSA	CNPJ 31.701.503/0001-18
MARIA ROSILENE BELO DA SILVA	CNPJ 45.934.424/0001-61
FABIO PIROLLA ELIAS	CNPJ 46.222.317/0001-73
MARIA ADRIANA ALVES	CNPJ 46.311.553/0001-66
ELIZANGELA MENDES DA COSTA	CNPJ 46.591.735/0001-38
FRANCISCA MARQUES DE SOUSA MELO	CNPJ 46.565.474/0001-81
ELIZANGELA GONÇALVES DA SILVA	CNPJ 46.681.028/0001-32
FRANCYELE REGINA VARGAS BAIROS	CNPJ 45.549.450/0001-76
LUCIANA MOREIRA DA SILVA	CNPJ 46.893.055/0001-79
CLEMILDA LIMA DA SILVA	CNPJ 47.094.290/0001-43
IVONE ALVES DA SILVA MORAIS	CNPJ 46.935.312/0001-98
GENEANDRA DOS SANTOS SILVA	CNPJ 32.235.684/0001-05
JAKSON DE SOUZA RODRIGUES	CNPJ 47.399.063/0001-26
THAMIRES DA SILVA	CNPJ 47.368.359/0001-80
FABIO MORAIS ALEXANDRE	CNPJ 48.018.968/0001-71
PAULO DE LIMA MORAES	CNPJ 48.168.328/0001-48
DANIELE PESSOA DA SILVA	CNPJ 48.770.047/0001-60
ANTONIA PEREIRA DE SOUZA DO NASCIMENTO	CNPJ 49.158.639/001-99
MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA	CNPJ 49.111.946/0001-14
ROSIMERE DA CONCEIÇÃO MARTINS	CNPJ 49.140.081/0001-14
IZAMARA MACHADO DE ALMEIDA	CNPJ 49.040.740/0001-40
ANA ALICE DA SILVA	CNPJ 49.130.986/0001-03
BRUNA SILVA DE LIMA	CNPJ 49.241.969/0001-43
FRANCISCO DAS CHAGAS RAMOS SALES	CNPJ 49.214.649/0001-02
KELLYANE CORREIA BARBOSA	CNPJ 49.251.087/0001-69
NILCINEIA TOMAS DA SILVA	CNPJ 49.157.954/0001-00
JAMAICA NEVES NASCIMENTO	CNPJ 49.201.987/0001-00
SENILEIA GOMES FROES	CNPJ 49.237.405/0001-37
LUANE CRISTIELE SILVA VACKI	CNPJ 49.315.994/0001-24
ELIZETE FERREIRA SANSÃO	CNPJ 49.496.549/0001-08
SAMARA CRISTINA DE LIMA FIGUEIREDO DA SILVA	CNPJ 39.346.006/0001-50
PAULA DE SOUZA PEREIRA	CNPJ 46.691.899/0001-37
IZAURA DA SILVA NASCIMENTO	CNPJ 49.551.811/001-70
ROSICLEIDE COSTA FEITOSA	CNPJ 49.524.539/0001-39
MARIA MADALENA DE JESUS COSTA	CNPJ 28.181.970/0001-50
JEVALDA MATEUS GONÇALVES	CNPJ 49.777.929/0001-10
ALISSO DE ANDRADE OLIVEIRA	CNPJ 49.857.934/0001-33
MARIA CLEIDE SILVA DE LIMA	CNPJ 49.507.838/0001-65
LUZINEIDE PORFIRIO DOS SANTOS NEVES	CNPJ 49.826.198/0001-56
ALINE FREITAS FERREIRA DE OLIVEIRA	CNPJ 40.482.400/0001-03
MARIA GILVANETE BARBOSA DA SILVA	CNPJ 43.688.462/0001-56
WEDJA MARIA DA SILVA	CNPJ 49.351.088/0001-85
DAVI JHONATAN ROGGE MARTINS	CNPJ 50.048.472/001-92
ELIETE MOREIRA UMBURAMA	CNPJ 50.456.148/0001-03
HELENA RODRIGUES DE SOUZA	CNPJ 49.598.328/0001-40
ERICA XAVIER BORGES	CNPJ 43.209.198/0001-20
TEREZINHA GOMES DO NASCIMENTO	CNPJ 50.703.769/0001-44
CARLA MARIA DA SILVA	CNPJ 50.551.349/0001-90
ROSILENE MARTINS DE SOUZA DIAS	CNPJ 50.633.133/0001-73
MATEUS VITOR DIAS DA SILVA	CNPJ 50.626.210/0001-68
MARIA NASCIMENTO SANTOS COSTA	CNPJ 50.816.603/0001-34

JOSUEL SOARES DA SILVA	CNPJ 40.669.573/ 0001-27
JEFERSON CIRIACO DA COSTA	CNPJ 48.119.732/ 0001-21
NEIDE DIAS DE CARVALHO SOUSA	CNPJ 51.206.763/ 0001-24
ILIETE MACHADO DE ALMEIDA	CNPJ 52.974.635/ 0001-93
IURIA CAVALCANTE LIMA	CNPJ 51.659.615/ 0001-65
JOEL PEREIRA	CNPJ 52.384.453/ 0001-62
KATIELE DE SOUZA BAIA COMIN	CNPJ 46.942.631/ 0001-20
LUIZ FELIPE MOURA DA SILVA	CNPJ 52.578.434/ 0001-77
DIONEA MORAIS ALVES	CNPJ 52.567.122/ 0001-68
EDILENE NOGUEIRA DA SILVA	CNPJ 45.313.305/ 0001-91
MARILENE MAIDANO RIBEIRO	CNPJ 53.153.373/ 0001-69
EIDMARA GOMES DE SOUZA SOARES	CNPJ 41991.007/ 0001-08
ANA PAULA CANDIDO DA SILVA	CNPJ 53.569.145/ 0001-08
MARILUCE DE CAMARGO	CNPJ 53.186.471/ 0001-00
ANA PAULA ARLINDA RIVERO	CNPJ 53.478.706/ 0001-20
INE JESUS DE OLIVEIRA	CNPJ 53.591.813/ 0001-60
GLEICE VIEIRA MAGNO TEIXEIRA	CNPJ 53.600.018/ 0001-90
JAYNE SOUSA DOS SANTOS	CNPJ 52.996.003/ 0001-20
NAILSA CAROLINE SANTOS JUNQUEIRA	CNPJ 53.740.303/ 0001-07
NISONITA BEZERRA	CNPJ 43.257.689/ 0001-47
NATALIA DO NASCIMENTO SANTOS	CNPJ 53.611.345/ 0001-48
MARIA ROSANGELA DE ASSUNÇÃO OLIVEIRA	CNPJ 53.357.734/ 0001-99
MARINA PEREIRA DA SILVA	CNPJ 53.612.483/ 0001-41
NEIVA APARECIDA DOS SANTOS	CNPJ 53.592.157/ 0001-10
CENIRA LUCIA DA SILVA	CNPJ 53.618.144/ 0001-72
ERIJANE DA SILVA	CNPJ 53.760.429/ 0001-43
FERNANDA GISELE DA MATA	CNPJ 53.900.850/ 0001-02
FERNANDA ZAGO DOS SANTOS	CNPJ 46.230.365/ 0001-03
ROSINERE DA SILVA	CNPJ 51.602.800/ 0001-13
IVANILDA LIMA DOS SANTOS	CNPJ 53.862.029/ 0001-49
DAMARES QUARESMA ARAUJO	CNPJ 53.907.823/ 0001-61
CARLOS DANIEL SANTANA DE MATOS	CNPJ 53.764.046/ 0001-43
FRANCIELI APARECIDA DE OLIVEIRA	CNPJ 53.833.657/ 0001-04
CLEIDE MARIA DA SILVA	CNPJ 53.961.153/ 0001-61
ANA MARIA DELMONDES GONÇALVES	CNPJ 51.888.056/ 0001-65
EVA SOUSA DE SANTANA	CNPJ 54.008.294/ 0001-27
PATRICIA FERREIRA DA SILVA	CNPJ 53.908.071/ 0001-53
MARIA JOSE GONÇALVES DE CARVALHO	CNPJ 13.756.541/ 0001-96
JOSENIA PEREIRA DE OLIVEIRA	CNPJ 38.319.798/ 0001-01
SUZANA PEREIRA DA SILVA	CNPJ 51.586.144/ 0001-02
JESSICA PIAGENTINI DE JESUS	CNPJ 53.997.328/ 0001-80
REGIANE SANTOS SANTANA DE ASSIS	CNPJ 54.007.191/ 0001-42
KEULLY DIEINE ALVES ROGGE	CNPJ 53.964.511/ 0001-90
MARIA GARCIA PINHEIRO DE ALMEIDA	CNPJ 54.019.720/ 0001-28

JANETE VARGAS	CNPJ 54.0007.731/ 0001-98
MARIA JOSE DA SILVA	CNPJ 50.578.224/ 0001-53
GENI DE ARAUJO TOLEDO	CNPJ 53.932.063/ 0001-42
ROSILENE DOMINGUES CAPOEIRA	CNPJ 54.213.693/ 0001-20
ADRIANA DA SILVA TEODORO	CNPJ 30.941.676/ 0001-40
SEVERINA JOSEFA DA SILVA	CNPJ 54.198.450/ 0001-60
JACKELINE SOUZA DO CARMO	CNPJ 54.069.691/ 0001-09
LILIAN MARIA SILVA DOS SANTOS	CNPJ 54.141.116/ 0001-70
JOSIENE MARIA DOS SANTOS	CNPJ 53.210.781/ 0001-05
FABIANA DOS SANTOS	CNPJ 54.063.149/ 0001-49
MAIRA SANTOS LIMA	CNPJ 53.998.067/ 0001-23
SEVERINA MARIA DOS SANTOS	CNPJ 54.275.428/ 0001-76
LINDAURA DA PAZ CONCEICAO	CNPJ 33.143.097/ 0001-40
MARINETE DA SILVA CANCIAN	CNPJ 54.291.544/ 0001-89
JESSICA LIMA DA SILVA	CNPJ 54.111.882/ 0001-91
ADRIAN MATHEUS RAMOS DA SILVA	CNPJ 54.174.488/ 0001-00
JAILSON SABINO DA SILVA	CNPJ 54.379.917/ 0001-78
MARIA JOSE OLIVEIRA DOS SANTOS	CNPJ 54.466.885/ 0001-48
ELVIRA PINTO ESCOBAR	CNPJ 54.442.230/ 0001-30
LUCIENE OLIVEIRA DOS SANTOS	CNPJ 54.467.595/ 0001-19
LUZILENE EVANGELISTA NEVES	CNPJ 54.496.805/ 0001-05
NAIANE DE MATOS SOUZA	CNPJ 54.590.613/ 0001-55
GILVANETE CARNEIRO DE SOUZA	CNPJ 54.632.166/ 0001-50
MARISETE VALLERA CAETANO	CNPJ 49.089.111/ 0001-05
ERIKA CARIOLANO MOREIRA	CNPJ 54.727.189/ 0001-48
MARIELI GOMES DE ALMEIDA	CNPJ 54.791.24/ 0001-47
ROSIANE CONCEIÇÃO DA SILVA	CNPJ 54.774.395/ 0001-09
FRANCINALDO FERREIRA DA SILVA	CNPJ 54.704.795/ 0001-48
JACIARA PATRICIA LOPES BARBOSA	CNPJ 54.978.883/ 0001-38
MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA	CNPJ 49.111.946/ 0001-14
RITA EDICASSIA GOMES DE SOUSA	CNP 55.824.623/ 0001-70
MARIELE DA SILVA OLIVEIRA	CNPJ 55.990.054/ 0001-33
ANDREA MARIA MAURICIO DA SILVA	CNPJ 55.990.556/ 0001-64
KEVERSON BEZERRA DA SILVA	CNPJ 55.871.478/ 0001-89
CLEONICE OLIVEIRA DA SILVA	CNPJ 40.434.168/ 0001-20
MANUELE VASCONSELOS DE SOUZA	CNPJ: 56.423.434/ 0001-59
FRANCILENE ALEXANDRINO FERREIRA	CNPJ: 57.161.706/ 0001-52
RAQUEL ALVES ROSA	CNPJ: 57.137.715/ 0001-08
JESSICA PIAGENTINI DE JESUS	CNPJ: 57.045.431/ 0001-91
FABIO AGENOR DOS SANTOS	CNPJ:57228144/ 0001-17
LUZIA FIDELIS NEGRETE	CNPJ: 49.421.205/ 0001-30
PATRICIA PEREIRA ROCHA	CNPJ: 57.407.622/ 0001-56
MARLUCIA MENDONÇA DOS SANTOS	CNPJ: 57.414.826/ 0001-14
MIDIAN PAINS TIMOTEO	CNPJ: 57.409.003/ 0001-14

MIRIAN BISPO DOS SANTOS	CNPJ: 57.426.818/0001-98
JAMILLY MARIA DOS SANTOS	CNPJ: 57.503.017/0001-89
ANA CLAUDIA JACINTO DA SILVA	CNPJ: 57.488.239/0001-70
MARIA VANDERLEIA DOS SANTOS	CNPJ: 57.610.189/0001-51
JACIARA PATRICIA LOPES BARBOSA	CNPJ: 54.978.883/0001-38
ANA CLAUDIA SOUSA DA CONCEIÇÃO	CNPJ: 58.000.953/0001-30
LUCIMAR VIEIRA COELHO	CNPJ: 58.149.979/0001-72
NADJA DA SILVA	CNPJ: 58.194.345/0001-03
VALDILENE QUIRINO TENORIO	CNPJ: 57.903.196/0001-41
ROSEANE SOUSA DE JESUS	CNPJ: 58.309.305/0001-60

6-Mecânico de maquinas e veiculos pesados	
ODILON LOPES ACIOLI	CNPJ 40.437.838/0001-61
ARLILSON NOBRE AZEVEDO	CNPJ 47.386.036/0001-19
MATHEUS RAMOS DA SILVA	CNPJ 54.328.454/0001-15
FERNANDA JUSTINO AZEVEDO	CNPJ: 58.128.957/0001-06

7- Serviços de Eletricista automotivo em geral	
JOSE LUIZ DO NASCIMENTO	CNPJ 35.078.988/0001-96
GRIGOR FERNANDES CRUZ	CNPJ 54.286.658/0001-30
JOICE LUCAS NUNES	CNP 55.702.600/0001-93

8- Motorista de trator	
JOSE LUIZ OLIVEIRA DA SILVA	CNPJ 45.259.254/0001-67
ANTONIO DOS MILAGRES PINTOS SANTOS	CNPJ 48.077.560/0001-70
EDSON JOSE TOGNI	CNPJ 36.624.938/0001-20

9- Motorista de caçamba	
LUIZ VANDERLEI MARTINS	CNPJ 45.381.227/0001-62
MARCOLINO CORTEZ DE VARGAS	CNPJ 43002.072/0001-80
ADAIR DUARTE VIEIRA	CNPJ 45.950.692/0001-77
VALDEMIR JOSE DA SILVA	CNPJ 45.845.382/0001-92
AFRANIO DELFINO DAS NEVES	CNPJ 47.995.676/0001-26
JORGE OLIVEIRA CUNHA	CNPJ 48.399.278/0001-00
JOSIMAR VEIGA DE AVILA	CNPJ 49.421205/0001-30
SEVERINO ALVES DO NASCIMENTO	CNPJ 40.952.455/0001-21
JOSE EDUARDO PELLICIOLI	CNPJ 51.969.949/0001-35
REGINALDO PEREIRA DA SILVA	CNPJ 41.361.234/0001-41
ILIETE MACHADO DE ALMEIDA	CNPJ 52.974.635/0001- 93
JERRI ADRIANI DA SILVA ESPERANÇA	CNPJ 54.184.526/0001-06
PEDRO MARTINS ROMERA	CNPJ 54.224.155/0001-30
JULIO FIDELIS NEGRETE	CNPJ 54.370.410/0001-53
EDSON JOSE TOGNI	CNPJ 36.624.938/0001-20
VITOR MARIO NUNES DA SILVA	CNPJ: 50.706.669/0001-71

10- Operador de maquinas pesadas	
TAELHEN RAMALHO VON STEIN	CNPJ 40.523.728/0001-12
TIAGO SOUZA BOSSI	CNPJ 44.626.579/0001-78
MAYKON RODRIHUES DE ARAÚJO RUIZ	CNPJ 43.956.497/0001-29
CLOVIS FERREIRA DOS SANTOS	CNPJ 51.998.967/0001-45
EDSON JOSE TOGNI	CNPJ 36.624.938/0001-20
HENRIQUE GONÇALVES DUTRA	CNPJ: 57.123.179/0001-91

11- Serralheiro	
ODIRLEI MANOEL DA SILVA	CNPJ 41.630.011/0001-32
NEEMIAS MARTINS DOS SANTOS	CNPJ 50.818.007/0001-93
VITOR EMANOEL MATOS BONFIM	CNPJ 55.295.824/0001-28

12- Servente de pedreiro	
ADAILDO SANTOS FEITOZA	CNPJ 42.518.568/0001-49
MATEUS PEREIRA DE ALMEIDA	CNPJ 38.043.630/0001-16
ELSINEI FERNANDES	CNPJ 38.300.589/0001-99
PAULO MANOEL BERTO	CNPJ 43.121.392/0001-50
JEAN DOS SANTOS SILVA	CNPJ 45.992.747/0001-01
JORGE FRANÇA MIGUEL DA SILVA	CNPJ 46.590.752/0001-50
CARLOS AUGUSTO FERREIRA	CNPJ 47.843.562/0001-60
SEBASTIÃO SOUZA SANTOS	CNPJ 32.234.011/0001-22
DEURISVAN VALENCIA DA CONCEIÇÃO	CNPJ 47.915.586/0001-88
ERICK FERREIRA	CNPJ 48.770.657/0001-64
EDIGAR CAVALCANTE LAGOA JUNIOR	CNPJ 33.036.469/0001-30
ALISSON DE ANDRADE OLIVEIRA	CNPJ 49.857.934/0001-33
JOÃO PAULO NUNES DS SANTOS	CNPJ: 57.885.219/0001-32
JOSUEL SOARES DA SILVA	CNPJ: 40.669.573/0001-27

13- Auxiliar de mecânico lubrificador	
RODOLFO DO NASCIMETO	CNPJ 27.433.138/0001-30
LUCAS LUCIANO PEREIRA NETO	CNPJ 49.782.806/0001-78
VITOR MARIO NUNES DA SILVA	CNPJ 50.706.669/0001-71

14- Serviços de jardinagem	
JOSUEL SOARES DA SILVA	CNPJ 40.669.573/0001-27
JOSE ROBERTO PEREIRA SANTOS	CNPJ 28.873.215/0001-36
JOSE CARLOS JOSE DA SILVA	CNPJ 45.271.771.0001-40
JOÃO MARQUES DA SILVA	CNPJ 38.322.781/0001-03
JOSE PINHO DA COSTA	CNPJ 53.818.347/0001-02
JOSE MARCOSCASSIANO DOS SANTOS	CNPJ 53.980.318/0001-42
JONAS FERREIRA DA SILVA	CNPJ 53.931359/0001-49
JOSE ANTONIO RODRIGUES	CNPJ 54.042.896/0001-09
WELLINGTON JOSE DA SILVA	CNPJ 49.391.662/0001-29
VANDIR DA SILVA TEODORO	CNPJ 55.020.151/0001-01
KELLVEN MARCOLINO DA SILVA	CNPJ: 56.912.114/0001-62
DORIVAL ANTUNES	CNPJ: 57.352.164/0001-03
AMARILDO COSTA	CNPJ: 57.544.619/0001-84
JOSE MARTINS ALVES	CNPJ: 58.011.265/0001-75
JAIRO MARQUES DA SILVA	CNPJ: 58.282.855/0001-32

Campos de Júlio - MT, 09 de dezembro de 2024.

NADIA T. NEJEM

Agente de Contratação

Portaria nº 26/01/2024

PORTARIA Nº. 303, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE PLANEJAMENTO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *o Comunicado Interno subscrito pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Administração;*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, de ofício, a servidora **ROSINEIA RODRIGUES RAMOS SILVA,** inscrita noCPF sob nº 001.***.***-42 do cargo em comissão de Assessor de Planejamento.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação surtindo os seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 288, de 16 de setembro de 2021.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 302, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS-CPD.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *o Comunicado Interno subscrito pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Administração;*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, de ofício, a servidora **LAERCIA ELIANE BOLONINE,** inscrita no CPF/MF sob o nº. 409.***.***-72 do cargo em comissão de Coordenador de Centro de Processamento de Dados-CPD.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação surtindo os seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 105, de 24 de maio de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos 09 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 41/2024

DA ESPÉCIE: Execução de obra.

DO OBJETO: Aditivo de inclusão de valor do contrato que tem por objeto a construção da Reforma da Praça Dorildo Neves de Moura.

DO VALOR: Inclusão de Valores no montante de **R$ 46.018,99** (Quarenta e Seis Mil, e Dezoito Reais e Noventa e Nove Centavos).

VINCULO: Edital de Concorrência Eletrônica nº 04/2024 e do Processo Licitatório nº 28/2024

PARTES MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO-MT - Irineu Marcos Parmeggiani – Prefeito / CONTRATANTE, e JRP ENGENHARIA LTDA/ CNPJ/MF sob o nº 14.878.898/0001-00, CONTRATADA.

Elaine T. Moura / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 121/2021.

EXTRATO DO **QUINTO** TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° **121/2021**.

DO OBJETO: Alterar CLÁUSULA XI – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA DA PARCERIA do contrato original.

DO OBJETO ADITADO: Fica a vigência da parceria, aditado mais 12 (Doze) Meses.

DA VIGENCIA: Aditada até **27/01/2026**.

ASSINAM:**IRINEU MARCOS PARMEGGINI** – Prefeito CONTRATANTE E **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAIS DE AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPOS DE JÚLIO**, CNPJ/MF Nº 08.471.192/0001-88 / CONTRATADA.

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 045/2024

O Pregoeiro do Município de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 26/2024, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico "SRP" nº 045/2024, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 26/11/2024, às 08h00, horário local, com a finalidade de **"Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de uniformes em geral, para atender as demandas das Secretarias Municipais e seus Departamentos",** sendo declaradas vencedoras do certame as empresas: **T PA AZEREDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS-ME, inscrita no CNPJ/MF nº 38.288.971/0001-51**, vencedora dos itens (01 06 e 20), com valor total de R$ 38.484,00 (trinta e oito mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais), **SOFT GEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 39.581.198/0001-80**, vencedora do item (02), com valor total de R$ 8.640,00 (oito mil, seiscentos e quarenta reais), **KANARO ARTIGOS DE CAMA MESA E BANHO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 02.812.282/0001-57**, vencedora dos itens (03 e 04), com valor total de R$ 24.122,00 (vinte e quatro mil, cento e vinte e dois reais), **SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 08.711.005/0001-34**, vencedora dos itens (05 e 23), com valor total de R$ 47.160,00 (quarenta e sete mil, cento e sessenta reais), **A L DA SILVA CONFECÇÕES-ME, inscrita no CNPJ/MF nº 36. 424.884/0001-59**, vencedora dos itens (07. 09 e 19), com valor total de R$ 61.836,00 (sessenta e um mil, oitocentos e trinta e seis reais), **INDY COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 38.394.749/0001-53**, vencedora dos itens (08, 14, 17 e 18), com valor total de R$ 99.419,00 (noventa e nove mil, quatrocentos e dezenove reais), **M TESTA ATACADO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 43.044.418/0001-03**, vencedora do item (10), com valor total de 41. 540,00 (quarenta e um mil, quinhentos e quarenta reais), **L N INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 28.640.562/0001-19**, vencedora do item (11), com valor total de R$ 34. 722,12 (trinta e quatro mil, setecentos e vinte e dois reais e doze centavos) e **OSÉAS ÉDIO DA SILVA-ME, inscrita no CNPJ/MF nº 36.929.562/ 0001-61**, vencedora do item (12), com valor total de R$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais), **MAISA CAROLINA DUARTE FERREIRA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 00.329.586/0001-32**, vencedora dos itens (13, 15, 21, 22 e 25), com valor total de R$ 119.170,00 (cento e dezenove mil, cento e setenta reais), **NR COMÉRCIO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 30.697.423/0001-73**, vencedora do item (16), com valor total de R$ 12.682,50 (doze mil, seiscentos e oitenta e dois reais e doze centavos) e **CATARINA DA SILVA ALEXANDRE,-ME inscrita no CNPJ/ MF nº 28.478.008/0001-87**, vencedora do item (24), com valor total de R$ 9.100,00 (nove mil e cem reais).

Os valores unitários dos itens, estão registrados na Ata de Reunião de Julgamentos de Propostas emitido pelo Sistema (anexo ao procedimento) e em Ata de Registro de Preços, que destina o menor preço dos itens, por um período de 12 meses.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800, (65) 9.9963-3595 ou pelo e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 09 de dezembro de 2024.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA (DOD)

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA (DOD)

Pelo presente instrumento, encaminha-se à consideração do(a) Prefeito Municipal, o Documento de Oficialização da Demanda (DOD), em conformidade com a Legislação em vigor e considerando o disposto no art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal n. 1.270, de 26 de janeiro de 2024, que "*dispõe sobre o procedimento para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento, estabelecido pela lei federal nº 14.133/2021, no âmbito do município de Canabrava do Norte – MT e dá outras providências*", conforme dados abaixo:

1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA	
DOD N° 04/2024/SINSPU	
SETOR REQUISITANTE: Secretaria municipal de infraestrutura serviço publico e urbanismo	
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Elço José Siqueira Dias	
MATRÍCULA: 2559	
E-MAIL: elçojosesiquieradias@gmail.com	**TELEFONE:** (66) 98431-3394

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Documento de Oficialização de Demanda (DOD), iniciado como procedimento preparatório a contratação de pequenas compras e prestações de serviços de pronto pagamento, estabelecidos no art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal n. 1.270, de 26 de janeiro de 2024 objetiva a aquisição de PLACA EM METALON E ZINCO ADESIVADO 5.00X2,50, PLACA EM METALON E ZINCO ADESIVADO 2,50X1,25 a fim de atender a demanda da Secretaria municipal de infraestrutura serviço publico e urbanismo, desta municipalidade.

2.1. DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO:

Item	Descrição	Código sistema	Quant.	Unid. de medida	Valor unit.	Valor total
01	PLACA EM METALON E ZINCO ADESIVADO 5.00X2,50		01	UN	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00
01	PLACA EM METALON E ZINCO ADESIVADO 2,50X1,25		01	UN	R$1.250,00	R$1.250,00

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DE PREÇOS

Para todos os itens elencados, foram considerados preços praticados em contratações similares de outros órgãos.
A solução proposta envolve a aquisição de placas em metalon e zinco adesivado, para fins de atendimento às necessidades institucionais, proporcionando uma medida de segurança adequada para a comunidade.
Diante do exposto, concluímos que tal disposição se mostra bastante eficaz, pois os procedimentos licitatórios às vezes demandam um tempo maior que o esperado, por conta de impugnações de edital, recursos, diligências e outras ocorrências, e o atendimento com esses produtos nem sempre pode sofrer solução de continuidade, visto que traria prejuízos irreparáveis para a Administração.

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

preços é dispensável nas hipóteses do §2º, do artigo 95º, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 (pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento), respondendo o agente contratante quando comprovada aquisição por preços excessivos.
Entretanto, para maior transparência das ações, foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o Decreto que estabelece critérios para formação do valor das contratações públicas pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do município de Canabrava do Norte - MT:
( ) **I. Portal Nacional de Contratações Públicas** (https://pncp.gov.br/app/editaisq=&&status=recebendo_proposta&pagina=1) ( ) **II. Painel de Preços** (http://paineldeprecos.planejamento.gov.br);
( ) **III. Contratações similares de outros entes públicos**, em execução ou concluídos nos **180 dias** anteriores à data da pesquisa de preços. Ex. Termos de Homologações, Contratos;
( ) **IV. Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo**, desde que contenha a data e hora de acesso; pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;
( ) **V. Pesquisa com os fornecedores** (orçamentos), desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 6 meses.
( ) **VI. Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas**, desde que a data das notas fiscais esteja no período de até 1 ano anterior à data de divulgação do edital.
( ) **VII. De acordo como consumo mensal**.
A estimativa de quantidade prevista no Item 2.1, desde Documento de Oficialização de Demanda - DOD se deu com base no histórico de consumo da **Secretaria municipal de infraestrutura serviço publico e urbanismo**, **acrescida da projeção de inflação para 2024**. A partir desta metodologia chegou-se ao quadro acima, do Item 2.1, desde Documento de Oficialização de Demanda – DOD.

A escolha do Contratado deve observar, a princípio, o critério de julgamento do menor preço, considerando o menor dispêndio para a Administração, nos termos do artigo 34, § 1º, da Lei Federal 14.1333/2021.
Assim, como regra geral, a Empresa a ser contratada deve ser a Empresa: W J SILVA LTDA, com CNPJ: 26.780.122/0001-31, que apresentou a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.
Por assim ser, a escolha da empresa se justifica por esta ter apresentado a proposta mais vantajosa para a administração, ou seja, as propostas de menor valor, conforme se verifica nas pesquisas de preços, realizadas acima no Item 3.

5. RAZÕES FÁTICAS E/OU TÉCNICAS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, na(s) seguinte(s) dotação(ôes):	
ÓRGÃO	**Secretaria municipal de infraestrutura serviço publico e urbanismo**
UNIDADE	07

7. PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE PAGAMENTO	
Prazo e condições de entrega	**7.1.** O prazo de entrega dos bens é imediato, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF); **7.2.** Considerando que a entrega do bem é imediata, dispensa-se no total à apresentação da documentação de habilitação, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei Federal n. 14.133/2021
Condição de Pagamento	**7.3.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa; **7.4.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pela Contratado.
Condições Gerais	**7.5.** Considerando que a presente contratação é realizada por dispensa de licitação, em razão do valor e para entrega imediata, requeiro que seja dispensada a formalização de contrato, devendo este ser substituído pela Nota de Empenho da despesa, nos termos do art. 95, da Lei Federal nº 14.133/2021. **7.6.** Considerando o disposto na Orientação Normativa AGU nº 69/2021 requeiro que seja dispensada a manifestação jurídica por se tratar de uma contratação direta de pequeno valor com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Há **GARANTIA** do produto? / / .	( ) Sim	(X) Não.	Se sim, qual é o prazo da Garantia?
FRETE por conta: (X) Do Fornecedor ( ) Da Prefeitura? ( ) Retirada na loja? Se o FRETE for por conta da prefeitura, qual o valor? R$ Prazo de Entrega: / /			

8. DADOS PESSOAIS E BANCÁRIOS DO FORNECEDOR / PRESTADOR	
Instituição bancária:	
Agência n.:	
Conta bancária n.:	
Nome:	
CNPJ / CPF:	
*** PIS (se for pessoa física):**	
Endereço:	
E-mail:	**Telefone:**

9. INDICAÇÃO DO FISCAL E SEU SUBSTITUTO				
Membro	**Nome**	**Matrícula**	**E-mail**	**Telefone**
Fiscal Titular	Manoel da Silva	1522	Manelindasilva123@hotmail.com	(66) 98420-1961
Fiscal Suplente	Matheus Micael Arantes Pereira	2547	matheus.noisdecamp@gmail.com	(66)98428-7731

10. CHECK LIST		
ITEM	**Documento**	**Situação**

PROJETO/ATIVIDADE	**CÓDIGO REDUZIDO**	**ELEMENTO E SUBELEMENTO DE DESPESAS**	**FONTE**
2016 – MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA SERVIÇO PUBLICO E URBANISMO	432	3.3.90.30	1.500.0000000

⊞

01	Respeitou-se o limite estabelecido no §2º, do artigo 95º, da Lei n. 14.133/2021, no valor de R$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos), atualizados pelo Decreto Federal n. 11.871, de 29 de dezembro de 2023.	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se Aplica
02	Deve-se juntar 03 (três) orçamentos, com empresas: • Que possuam objeto compatível com o contratado; • Que não tenham sócios em comum; mesmo endereço como ponto de referência, telefones, endereço eletrônico, ou outros dados que possam indicar algum vínculo entre as empresas, (estes dados podem ser confrontados no cartão C.N.P.J. ou nos próprios orçamentos). • Para fins de cotação, também é possível a utilização do Banco de Preços.	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se Aplica
03	Deverão ser apresentados pela contratada com a nota fiscal/fatura, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:	
	a) apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;	( ) Sim ( ) Não (X) Não se Aplica
	b) apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, inclusive com o Município de Erval Velho/SC;	( ) Sim ( ) Não (X) Não se Aplica
	c) apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;	( ) Sim ( ) Não (X) Não se Aplica
	d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.	( ) Sim

		( ) Não (X) Não se Aplica
04	Destaque na nota fiscal/fatura, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver; A nota fiscal/fatura deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.	( ) Sim ( ) Não (X) Não se Aplica
05	Publicou Edital de Cotação Prévia de Preço	(x) Sim ( ) Não ( ) Não se Aplica

11. CHECK LIST

11.1. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos no presente documento e que o mesmo traz os conteúdos previstos no Decreto Municipal n. 1.270, de 26 de janeiro de 2024, que "*dispõe sobre o procedimento para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento, estabelecido pela lei federal nº 14.133/2021, no âmbito do município de Canabrava do Norte – MT e dá outras providências*", conforme modelo constante no Anexo I. **11.2.** Declaro que os servidores indicados como fiscal de contrato, titular e suplente foram comunicados e estão cientes de suas atribuições. **11.3.** Diante do exposto, submeto-lhe o presente documento para apreciação e autorização para que se dê os demais encaminhamentos, vindo a aprová-lo queira encaminhá-lo para autoridade competente.

Canabrava do Norte-MT, em 09 de dezembro de 2024.

Assinatura responsável pelo DOD

MANOEL DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA SERV. PUBL.E URBANISMO 11.4. APROVAÇÃO

[ ] Demanda Autorizada

[ ] Demanda não Autorizada.

11.4.1. APROVO o Documento de Oficialização de Demanda – DFD N° xxx/2024/XXXXX e AUTORIZO a dar os devidos prosseguimentos necessários às demais etapas para a formalização da aquisição/contratação, considerando sua relevância e oportunidade em relação às necessidades da Área Requisitante e, finalmente, designo como fiscais titulares e suplentes desta Contratação os servidores municipais apontados no tópico 9 deste Documento de Oficialização de Demanda.

Canabrava do Norte - MT, em xx de xxxxx de xxxx.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 041/2024

O Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso/MT, torna público a HOMOLOGAÇÃO da DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 041/2024. Objeto: contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de serralheiro na montagem e desmontagem da decoração Natalina na praça João de Souza Brito em Canabrava do Norte, em favor da Empresa 49.083.482 KLEITON NOGUEIRA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ n. 49. 083.482/0001-80, localizada na AVENIDA PEDRO FERREIRA DA LUZ, Nº 1, CENTRO, CANABRAVA DO NORTE-MT, CEP: 78.658-000, no valor Global de: R$ 19.800,00 (DEZENOVE MIL E OITOCENTOS REAIS).

Canabrava do Norte – MT, 09 de dezembro de 2024.

Iranizo Matos Rodrigues

Agente de Contratação

Portaria 929/2024

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1.118/2024/GAPRE, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA N. 1.118/2024/GAPRE, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

"CONCEDE LICENÇA PARA A ATIVIDADE POLÍTICA (EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, resolve expedir a seguinte:

CONSIDERANDO o art. 66°, inciso VII c/c Art. 89º, caput ambos da Lei n. 672, de 30 de maio de 2016.

RESOLVE:

Art. 1°. **CONCEDER** a Licença para a atividade política (Exercício de Mandato Eletivo), licença sem remuneração para exercer o cargo eletivo de vereador da câmara municipal, ao servidor público **MANOEL DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n.1******-4, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. ***. 913.131-**, de suas funções do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de infraestrutura serviços públicos e urbanismo, a partir de 01/01/2025 até quando perdurar o mandato eletivo.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 09 de Dezembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1.070/2024/GAPRE, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA N. 1.070/2024/GAPRE, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterrupto a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). **WILTON SANTOS DE SOUSA,** matrícula n.840, ocupante do cargo de**VIGILANTE ESCOLAR,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC do município de Canabrava do Norte – MT.

PERÍODO AQUISITIVO DO SERVIDOR
01/06/2015 A 31/05/2020
PERÍODO DE CONCESSÃO DE LICENÇA
27/12/2024 A 26/03/2025

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 27 de novembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

SECRETARIA ADJUNTA/ ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 053/2024/SMASH

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS** Nº 053/2024/SMASH, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de **Prestação de Serviço com Sonorização**, para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis no E-mail: assistência.social@canabravadonorte.org, até o dia **12 de setembro de 2024**, contato via celular (66) 984009155, para maiores esclarecimentos.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID MED	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM SONORIZAÇÃO.		01	Serviço		

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

a) Nome da Empresa Proponente;

b) Endereço completo;

c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;

d) Nome do representante legal da empresa;

e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;

f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa;

g) Telefone;

h) E-mail;

Canabrava do Norte – MT, em 09 de dezembro de 2024.

Bruna Alves Dias

Secretária Adjunta Assistência Social – SAAS

Portaria 668/2024

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1.117/2024/GAPRE, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA N. 1.117/2024/GAPRE, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

"REVOGA PORTARIA N.942/2024/GAPRE, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, resolve expedir a seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a portaria n.942/2024/GAPRE, de 14 de outubro de 2024**,** que **DESIGNOU** o Sr.**MANOEL DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n.1******-4, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. ***.913.131-**, para prover o cargo de **ANALISTA DE LICITAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CONTRATOS** da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, simbologia **ANALEC,** integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros válidos a partir do dia 31/12/2024 e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 09 de Dezembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

ERRATA

O município de Canarana - MT, em correção ao AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 033/2024**, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios AMM-MT, Diário Oficial de Contas do TCE/MT, Jornal de Grande circulação e mural da Prefeitura **COMUNICA** a todos que:

AONDE SE LÊ: Canarana-MT, 03 de Novembro de 2024.

LEIA-SE CORRETO: Canarana-MT, 03 de Dezembro de 2024.

Canarana - MT, 04 de Dezembro de 2024.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro

GABINETE
DECRETO Nº358/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.617.905/0001-78
Gestão 2021 – 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
HONESTIDADE, TRABALHO E INOVAÇÃO

DECRETO Nº 358, de 05 de dezembro de 2024.

ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A:

Art. 1º- De acordo com a Lei Municipal nº 1.468, de 04 de dezembro de 2024 – LOA 2025, e em cumprimento ao artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e o artigo 60 da Lei Municipal nº 1.465, de 19 de novembro de 2024 – LDO 2025, serão elaborados os Quadros da Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025.

Parágrafo único: Os Quadros da Programação Financeira (Demonstrativo da receita, desdobrada em metas mensais de arrecadação), e o Cronograma Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, fazem parte integrante deste Decreto.

Art. 2° - Serão consideradas prioritárias, para efeito de pagamento em qualquer fonte, as despesas com pessoal e encargos sociais, o serviço da dívida pública, os débitos decorrentes de sentenças judiciais e outras despesas obrigatórias decorrentes de imperativo constitucional ou legal.

Art. 3º- A Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de que tratam o artigo 1° deste Decreto poderão ser revistos no decorrer do Exercício Financeiro a que se referirem, conforme os resultados apurados em função da Execução Orçamentária e Realização da Receita.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA CARLINDA/MT, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Afixe-se
Publique-se
Cumpra-se.

DECRETO Nº. 358, de 05 de dezembro de 2024.

ANEXO I - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

			JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
RECEITAS CORRENTES	**R$**	**71.670.000,00**	**5.972.500,00**	**5.972.500,00**	**5.972.500,00**	**5.972.500,00**	**5.972.500,00**	**5.972.500,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	R$	6.474.000,00	539.500,00	539.500,00	539.500,00	539.500,00	539.500,00	539.500,00
(-) Deduções de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	R$	-159.000,00	-13.250,00	-13.250,00	-13.250,00	-13.250,00	-13.250,00	-13.250,00
Contribuições	R$	2.465.000,00	205.416,67	205.416,67	205.416,67	205.416,67	205.416,67	205.416,67
Receita Patrimonial	R$	764.000,00	63.666,67	63.666,67	63.666,67	63.666,67	63.666,67	63.666,67
Receita de Serviços	R$	22.000,00	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33
Transferências Correntes	R$	66.309.000,00	5.525.750,00	5.525.750,00	5.525.750,00	5.525.750,00	5.525.750,00	5.525.750,00
(-) Contribuição para o FUNDEB	R$	-8.368.000,00	-697.333,33	-697.333,33	-697.333,33	-697.333,33	-697.333,33	-697.333,33
Outras Receitas Correntes	R$	173.000,00	14.416,67	14.416,67	14.416,67	14.416,67	14.416,67	14.416,67
Contribuições Intraorçamentárias	R$	3.990.000,00	332.500,00	332.500,00	332.500,00	332.500,00	332.500,00	332.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	**R$**	**1.700.000,00**	**141.666,67**	**141.666,67**	**141.666,67**	**141.666,67**	**141.666,67**	**141.666,67**
Transferências de Capital	R$	1.700.000,00	141.666,67	141.666,67	141.666,67	141.666,67	141.666,67	141.666,67
TOTAL GERAL	**R$**	**73.370.000,00**	**6.114.166,67**	**6.114.166,67**	**6.114.166,67**	**6.114.166,67**	**6.114.166,67**	**6.114.166,67**

JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
5.972.500,00	**5.972.500,00**	**5.972.500,00**	**5.972.500,00**	**5.972.500,00**	**5.972.500,00**
539.500,00	539.500,00	539.500,00	539.500,00	539.500,00	539.500,00
-13.250,00	-13.250,00	-13.250,00	-13.250,00	-13.250,00	-13.250,00
205.416,67	205.416,67	205.416,67	205.416,67	205.416,67	205.416,67
63.666,67	63.666,67	63.666,67	63.666,67	63.666,67	63.666,67
1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33
5.525.750,00	5.525.750,00	5.525.750,00	5.525.750,00	5.525.750,00	5.525.750,00
-697.333,33	-697.333,33	-697.333,33	-697.333,33	-697.333,33	-697.333,33
14.416,67	14.416,67	14.416,67	14.416,67	14.416,67	14.416,67
332.500,00	332.500,00	332.500,00	332.500,00	332.500,00	332.500,00
141.666,67	**141.666,67**	**141.666,67**	**141.666,67**	**141.666,67**	**141.666,67**
141.666,67	141.666,67	141.666,67	141.666,67	141.666,67	141.666,67
6.114.166,67	**6.114.166,67**	**6.114.166,67**	**6.114.166,67**	**6.114.166,67**	**6.114.166,67**

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

FABIANA DA SILVA FRANÇA
Secretária de Administração e Finanças

VIVIANE C. RICHARTZ OLIVEIRA
CRC MT 010276/O-6

DECRETO Nº. 358, de 05 de dezembro de 2024.

ANEXO II - CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

		TOTAL	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
01 – CÂMARA MUNICIPAL	R$	2.700.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00
02 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	R$	5.600.000,00	466.666,67	466.666,67	466.666,67	466.666,67	466.666,67	466.666,67
03 – GABINETE DO PREFEITO	R$	1.451.000,00	120.916,67	120.916,67	120.916,67	120.916,67	120.916,67	120.916,67
04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R$	2.999.000,00	249.916,67	249.916,67	249.916,67	249.916,67	249.916,67	249.916,67
05 – SECRETARIA DE FINANÇAS	R$	4.048.700,00	337.391,67	337.391,67	337.391,67	337.391,67	337.391,67	337.391,67
06 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$	3.292.000,00	274.333,33	274.333,33	274.333,33	274.333,33	274.333,33	274.333,33
07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT., ESP. E LAZER	R$	23.781.080,00	1.981.756,67	1.981.756,67	1.981.756,67	1.981.756,67	1.981.756,67	1.981.756,67
08 – SECRETARIA DE SAÚDE	R$	16.960.000,00	1.413.333,33	1.413.333,33	1.413.333,33	1.413.333,33	1.413.333,33	1.413.333,33
09 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	R$	9.909.200,00	825.766,67	825.766,67	825.766,67	825.766,67	825.766,67	825.766,67
10 – SEC. AGRIC. PEC. IND. COM. MEIO AMB. TURISMO	R$	2.401.000,00	200.083,33	200.083,33	200.083,33	200.083,33	200.083,33	200.083,33
11 - SECRETARIA DE CIDADE	R$	201.000,00	16.750,00	16.750,00	16.750,00	16.750,00	16.750,00	16.750,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RPPS	R$	27.020,00	2.251,67	2.251,67	2.251,67	2.251,67	2.251,67	2.251,67
TOTAL GERAL	**R$**	**73.370.000,00**	**6.114.166,67**	**6.114.166,67**	**6.114.166,67**	**6.114.166,67**	**6.114.166,67**	**6.114.166,67**

JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00
466.666,67	466.666,67	466.666,67	466.666,67	466.666,67	466.666,67
120.916,67	120.916,67	120.916,67	120.916,67	120.916,67	120.916,67
249.916,67	249.916,67	249.916,67	249.916,67	249.916,67	249.916,67
337.391,67	337.391,67	337.391,67	337.391,67	337.391,67	337.391,67
274.333,33	274.333,33	274.333,33	274.333,33	274.333,33	274.333,33
1.981.756,67	1.981.756,67	1.981.756,67	1.981.756,67	1.981.756,67	1.981.756,67
1.413.333,33	1.413.333,33	1.413.333,33	1.413.333,33	1.413.333,33	1.413.333,33
825.766,67	825.766,67	825.766,67	825.766,67	825.766,67	825.766,67
200.083,33	200.083,33	200.083,33	200.083,33	200.083,33	200.083,33
16.750,00	16.750,00	16.750,00	16.750,00	16.750,00	16.750,00
2.251,67	2.251,67	2.251,67	2.251,67	2.251,67	2.251,67
6.114.166,67	**6.114.166,67**	**6.114.166,67**	**6.114.166,67**	**6.114.166,67**	**6.114.166,67**

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

FABIANA DA SILVA FRANÇA
Secretária de Administração e Finanças

VIVIANE C. RICHARTZ OLIVEIRA
CRC MT 010276/O-6

GABINETE
ERRATA DO EDITAL DE SELEÇÃO N.° 002/2024 EDITAL COMPLEMENTAR N.° 03/2024

Dispõe sobre a errata do Anexo VI Cronograma de Eventos do dispositivo no final do Edital de Seleção N.° 002/2024 com vistas à contratação de Professor Substituto por tempo determinado, para atender às necessidades temporárias, no exercício 2025, nos termos da Lei Municipal nº 1.261/2021.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a alteração em dispositivo do Edital de Seleção Nº. 002/2024.

[...],

ANEXO VI

CRONOGRAMA DE EVENTOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2024 – EDITAL N.° 002/2024.

[...],

Onde se lê:

09/12/2024.	Divulgação do Edital de Deferimento e Indeferimento das Inscrições.	Secretaria Municipal de Educação e no endereço eletrônico:www.carlinda.mt.gov.br https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/?e=...
09/12/2024.	Abertura do prazo para recurso contra o Indeferimento das Inscrições.	Até às 15h do dia 10/12/2024, através do e-mail: seletivosmecarlinda@gmail.com

Leia-se:

10/12/2024.	Divulgação do Edital de Deferimento e Indeferimento das Inscrições.	Secretaria Municipal de Educação e no endereço eletrônico:www.carlinda.mt.gov.br https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/?e=...
10/12/2024.	Abertura do prazo para recurso contra o Indeferimento das Inscrições.	Até às 15h do dia 11/12/2024, através do e-mail: seletivosmecarlinda@gmail.com

Carlinda - MT, 09 de dezembro de 2024.

Maria das Dores da Costa Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer Decreto n° 052/2023	**Daiane Mariana da Silva Benfica** Presidente da Comissão Seletiva Portaria 328/2024

EDITAL DE SELEÇÃO N.º 002/2024

Dispõe sobre a realização do Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação de Professor Substituto por tempo determinado, para atender às necessidades temporárias, no exercício 2025, nos termos da Lei Municipal nº 1.261/2021.

A **Secretária Municipal de Educação,** no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o Edital de Seleção N.º 002/2024.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado 2024, nos termos da Lei Municipal N.º 1.261/2021, destina-se a selecionar candidatos, em caráter temporário para suprir as vagas necessárias para atendimento da continuidade e eficiência do serviço público municipal na área educacional do município de Carlinda-MT.

1.1.1 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à admissão, apenas credencia o aprovado à admissão durante o prazo de sua validade, de acordo com a necessidade do município, obedecida a ordem de classificação, computadas as vagas previstas neste edital, as que decorrerem de vacância do cargo e as que vierem a ser criadas.

1.1.2 Os candidatos classificados aguardarão a convocação, quando houver vagas disponíveis.

1.2 A seleção será realizada através de Prova Escrita (Eliminatória e Classificatória) e terá uma pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

1.2.1 O candidato será considerado aprovado e/ou classificado se obtiver o quantitativo de acerto equivalente a 50% (cinquenta por cento) na Prova Escrita e que não tenha zerado em nenhuma das etapas previstas no item 6.1.1.1 (Etapa objetiva) e 6.1.1.2 (Etapa descritiva).

1.2.2 Todas as provas serão realizadas no Município de Carlinda-MT.

1.3 O regime de trabalho será de 30 (trinta) horas semanais podendo chegar até 40 (quarenta) horas semanais, mediante termo aditivo, se houver necessidade conforme Lei Municipal nº 1.276/2021.

1.3.1 O regime jurídico para contratação temporária dos cargos disponíveis no presente processo seletivo será regido pelo direito administrativo, na forma prevista pela Lei Municipal nº 892/2015.

1.3.2 A vinculação dos professores contratados com a Administração Municipal de Carlinda-MT se dará mediante celebração de contrato individual temporário, regido pelo direito administrativo.

1.3.3 O regime previdenciário será o Regime Geral de Previdência Social – INSS.

1.4 O processo de seleção dos candidatos será de responsabilidade da Comissão Seletiva Municipal constituída por 06 (seis) profissionais: 02 (dois) membros da Secretaria Municipal de Educação; 01 (um) membro do Executivo Municipal (Departamento Jurídico); 02 (dois) membros do Conselho Municipal de Educação e 01 (um) membro do Sindicato dos Profissionais da Educação (SubSede SINTEP Carlinda).

1.4.1 A nomeação dos membros decorre da Portaria Municipal nº 328/2024, do Gabinete do Prefeito, publicada no jornal oficial eletrônico dos municípios – Mato Grosso (AMM), no dia 31 de outubro de 2024, (edição nº 4.604 página 212), fica a Comissão Seletiva Municipal constituída por:

I. Daiane Mariana da Silva Benfica – Presidente – Representante da Secretaria Municipal de Educação;

II. Fabiana Aparecida Simonato – Membro – Representante da Secretaria Municipal de Educação;

III. Suzane Kelli da Silva Nogueira Eler de Souza – Membro – Representante do Executivo Municipal (Departamento Jurídico);

IV. Rosemeire Figueira Jonas – Membro – Representante do Conselho Municipal de Educação;

V. Ademar Borges – Membro – Representante do Conselho Municipal de Educação;

VI. Rosineide Aparecida da Costa – Representante do Sindicato dos Profissionais da Educação (SubSede SINTEP Carlinda).

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá **conhecer o teor do Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele expressos**. O Edital estará disponível no Mural da Secretaria Municipal de Educação, no site www.carlinda.mt.gov.br e Associação Mato-Grossense dos Municípios – Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso (AMM).

2.2 A inscrição implica compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

2.3 A inscrição para o processo seletivo simplificado, prevista neste edital, será GRATUITA.

2.4 A Ficha de inscrição deverá ser preenchida sem rasuras, conforme anexo III, sendo permitida somente uma inscrição por CPF.

2.5 No ato da inscrição o candidato deve optar pela unidocência para educação infantil e anos iniciais e área/disciplina nos anos finais que deseja concorrer.

2.6. No caso de inscrição por procuração é de inteira responsabilidade do procurador o preenchimento da ficha de inscrição (anexo III) apresentação dos originais e cópias dos documentos solicitados dentro da área e/ou disciplina na qual o candidato deseja se inscrever e demais providências necessárias ao ato da inscrição.

2.7. As informações prestadas no ato da inscrição serão de responsabilidade exclusiva do candidato e/ou seu procurador.

2.8. Não serão aceitas inscrições via postal, via internet, e-mail, whatsApp ou fax.

2.9 Para efetuar a inscrição é necessário estar **com os originais e as cópias** dos documentos pessoais (RG, CPF, **Título de Eleitor** e Número do PIS).

2.10 A inscrição será realizada por 01 (um) membro da Comissão Seletiva Municipal na presença do candidato e/ou seu procurador nas dependências da Secretaria Municipal.

2.11 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, nos dias **27, 28 e 29/11 e 02, 03, 04 e 05, 06, e 09/12/2024, das 7h15min às 10h45min e das 13h15min às 16h45min,** na **Secretaria Municipal de Educação** localizada na **Avenida Antônio Castilho, n° 169 – Centro de Eventos "Jayme Veríssimo de Campos Junior".**

2.12 EsseProcesso Seletivo destina-se a candidatos com formação de Nível Superior em Licenciatura conforme quadro abaixo.

3 Demonstrativo das vagas ofertadas

QUADRO 2025 (Contratos de até 01 ano)					
DESCRIÇÃO	**QUANTIDADE DE VAGAS***				**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAR A INSCRIÇÃO**
	Zona Rural		**Zona Urbana**		
PEDAGOGO – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL.	**20**	**Vagas destinadas à pessoa com deficiência. **02**	**25**	**Vagas destinadas à pessoa com deficiência. **03**	Cópia e Original do RG, CPF, Título de Eleitor e Número do PIS do candidato (obrigatório);
*O quantitativo de hora/aula poderá ser alterado de acordo com a necessidade das escolas da rede municipal com base no número de turmas de cada unidade no decorrer do ano letivo de 2025. ** vagas destinadas à pessoa com deficiência.					
DESCRIÇÃO	**QUANTIDADE DE HORA/AULA*** **				**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAR A INSCRIÇÃO**
	Zona Rural				
ÁREA DE LINGUAGEM: PORTUGUÊS E INGLÊS	******20h/a**				Cópia e Original do RG, CPF, Título de Eleitor e Número do PIS do candidato (obrigatório).
ÁREA DE LINGUAGEM: ARTE	******20h/a**				
ÁREA DE LINGUAGEM: EDUCAÇÃO FÍSICA	******40h/a**				
DISCIPLINA DE MATEMÁTICA	******20h/a**				
DISCIPLINA DE CIÊNCIAS DA NATUREZA	******20h/a**				
ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS: GEOGRAFIA	******15h/a**				
ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS: HISTÓRIA	******15h/a**				
***O quantitativo de hora/aula poderá ser alterado de acordo com a necessidade das escolas da rede municipal com base no número de turmas de cada unidade no decorrer do ano letivo de 2025. ****Os candidatos aprovados e classificados aguardarão a convocação, quando houver vagas disponíveis.					

3.1 Ao final da lista de classificados deste processo seletivo, caso não haja candidatos habilitados na unidocência e/ou área/disciplina, às aulas poderão ser atribuídas para professores licenciados com qualquer formação de acordo com pontuação em ordem decrescente dos classificados. **3.2** O candidato que for aprovado e/ou classificado neste processo seletivo deverá apresentar para a contratação cópia e original do Diploma e/ou Atestado de Conclusão e Histórico Escolar de sua Licenciatura, caso o mesmo não apresente estará eliminado deste Processo Seletivo e será convocado o próximo candidato da lista.

4 DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Às pessoas com deficiência serão reservados percentuais não inferiores a 10% (dez por cento) das vagas oferecidas de acordo com a Instrução Normativa SCI nº. 020/2009 do Município de Carlinda.

4.1.1 As vagas, a princípio, existentes e não preenchidas, ficarão disponíveis para a classificação geral.

4.2 Somente serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias constantes na Lei Federal n.º 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

4.3 O candidato deverá informar no ato da inscrição ser pessoa com deficiência em campo específico no formulário de inscrição.

4.4 O candidato deverá anexar ao formulário de inscrição, Atestado Médico que contenha a descrição da deficiência e o respectivo enquadramento no CID (Classificação Internacional de Doenças).

5 DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.1 As **Provas serão realizadas** no dia **15/12/2024,** com **início às 8h e término às 11h**, na **Escola Municipal Manoel Bandeira**, localizada **na Rua das Maravilhas, s/n°,** Carlinda-MT.

5.2 O Portão do local de prova será aberto às 7h30min e será fechado, impreterivelmente às 8h.

5.3 Cada candidato deverá chegar no mínimo 30 (trinta) minutos antes do início das provas.

5.4 Após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de nenhum candidato.

5.5 Os candidatos deverão comparecer munidos de documento de identificação com foto utilizada na inscrição e caneta esferográfica (preta ou azul) transparente.

5.6 Não será permitido o uso de celulares, aparelhos eletrônicos (iPod, áudio, vídeo, walktalk, tablet e outros), calculadora e outros.

5.7 O uso de sanitários será realizado com rígido processo de controle evitando aglomeração.

5.8 Recomenda-se que cada candidato leve e utilize sua própria garrafa de água em material transparente e sem rótulo. Não será permitida a utilização dos bebedouros, salvo para encher garrafas e/ou copos em material transparente e sem rótulo.

5.9 Após o ingresso no local de aplicação, o candidato deve se dirigir imediatamente à sala de aplicação, momento em que todos os procedimentos de conferência do documento de identificação e acomodação no local indicado acontecerão, evitando tumulto e aglomeração de pessoas.

6 FORMA DE AVALIAÇÃO

6.1 DA PROVA ESCRITA

6.1.1 Esta prova terá caráter eliminatório e classificatório e consistirá na resolução de 45 (quarenta e cinco) questões distribuídas nas etapas:

6.1.1.1 Etapa objetiva. Esta etapa será composta de 40 (quarenta) questões objetivas de conhecimentos gerais de acordo com o conteúdo programático (anexo IV). Cada questão terá 04 (quatro) opções de respostas (a, b, c, d), com apenas uma correta, no valor de 2,0 (dois) pontos para cada acerto.

6.1.1.2 Etapa descritiva. As questões desta etapa consistirão na resolução de 5 (cinco) questões descritivas referentes aos conhecimentos da função de docência (anexo IV), com valor de 4,0 (quatro) pontos cada acerto.

6.1.1.3 Para fins de pontuação de que trata o item 6.1.1, será considerada a pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

6.2 No ato da realização da prova objetiva será fornecido o Caderno de Questões e o Cartão de Respostas, que ao término das provas, este deverá ser devolvido ao fiscal.

6.3 Para correção da prova serão consideradas apenas as respostas transferidas para o Cartão- Resposta.

6.4 Não haverá substituição de prova ou de cartão resposta, salvo se estiver incompleto ou ilegível.

6.5 O candidato poderá sair da sala sem levar o caderno de provas após decorrido 1h (uma hora) hora do início da prova.

6.6 O candidato somente poderá levar o caderno de provas após decorrido 1h30min (uma hora e meia) do início da mesma.

6.7 Os 03 (três) últimos candidatos, obrigatoriamente, permanecerão na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova, assinando ao sair o relatório dos fiscais de sala.

6.8 Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do Cartão de Respostas, que será o único documento válido para efeito de correção da prova.

6.9 Os cadernos de provas que não forem levados no dia prova não serão entregues posteriormente.

7 DO RESULTADO FINAL

7.1 Para obtenção da classificação final dos candidatos aprovados utilizar-se-á a somatória da prova escrita (etapa objetiva e etapa descritiva).

7.2 Em caso de empate, para efeito de classificação, dar-se á preferência, para efeito de desempate, ao candidato que:

1º Obtiver maior número de pontos na etapa descritiva;

2º Obtiver maior número de pontos na etapa objetiva;

3º Tiver maior idade (dia, mês, ano).

7.3 A classificação dos candidatos dar-se-á segundo a ordem decrescente dos pontos obtidos na Seleção.

7.4 O Resultado Preliminar da Seleção, com a relação dos candidatos aprovados, por ordem de classificação será divulgado em Edital afixado no mural oficial da Secretaria Municipal de Educação e no site www.carlinda.mt.gov.br e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso (AMM) **a partir de 20/12/2024.**

8 DO CANDIDATO APROVADO

8.1 O candidato aprovado será contratado como Professor em Contrato Temporário, considerando-se a classificação obtida e a necessidade das escolas da rede municipal com base no número de turmas de cada unidade escolar durante o ano letivo de 2025.

8.1.1 Os candidatos classificados poderão ser convocados de acordo com a necessidade do Município, obedecida à ordem de classificação, computadas as vagas previstas neste edital, as que decorrerem de vacância do cargo e as que vierem a ser criadas.

8.1.2 O candidato classificado que no ato da convocação não aceitar ou desistir da vaga a que concorreu, deverá assinar termo de renúncia ficando para o final da fila de classificação, salvo se a vaga ofertada for para localidade diferente da escolhida pelo candidato que, neste caso, deverá permanecer na mesma classificação (entende-se por localidade área urbana e rural).

8.1.3 Se o candidato aceitar a vaga na localidade diferente da escolhida no ato da inscrição do processo seletivo, o mesmo deverá permanecer na localidade de contratação.

8.2 O candidato professor classificado para zona urbana ou rural poderá na ausência de professor aprovado assumir aulas excepcionalmente em ambas as localidades, conforme a necessidade do município.

8.3 Não havendo mais candidatos aprovados ou classificados para disciplina e/ou área poderão ser aceitos candidatos aprovados/classificados de outras áreas e/ou disciplinas dos anos finais.

8.4 O candidato que assumir turma e/ou aulas em unidade escolar de tempo integral terá jornada de trabalho de 40 horas semanais.

9 DA CONTRATAÇÃO

9.1 Os candidatos aprovados serão contratados por tempo determinado, pelo período de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua contratação.

9.2.1. O candidato contratado deve atender aos deveres e atribuições legais do professor (Art. 71 da Lei Municipal nº 753/2013) conforme anexo I deste Edital.

9.2.2 A remuneração do Professor Substituto será concedida conforme o Anexo II deste Edital, considerando proporcionalmente a carga horária admitida.

9.2.3. O candidato a ser contratado deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação com original e cópia dos seguintes documentos:

ü Cópia RG;

ü Cópia CPF;

ü Número do CPF do Pai ou cópia do mesmo, Certidão de Óbito (em caso de falecimento).

ü Número do CPF da Mãe ou cópia do mesmo, Certidão de Óbito (em caso de falecimento).

ü Cópia da Carteira de Trabalho; xerox da foto e do verso da foto.

ü Verificar Junto ao INSS o Número Correto do PIS/PASEP/NIT; 135 ou CNIS.

ü Cópia da Reservista;

ü Carteira de Motorista;

ü Cópia do Título de Eleitor;

ü Comprovante de Votação 1° e 2° turno;

ü E-mail e Telefone para contato;

ü Cópia do Comprovante de Endereço Atual; ü Cópia da Certidão de Nascimento (Solteiro); ü Cópia da Certidão de Casamento e Cópia do CPF do Esposo; ü Cópia Certidão de Nascimento dos Filhos; ü Cópia do CPF dos Dependentes menores de 21 (vinte e um) anos; ü Cópia do Comprovante de Escolaridade (Diploma e Histórico Escolar); ü Declaração de Escolaridade dos filhos que estão estudando; ü Cópia da Carteira de Vacinação dos Filhos Menores de 06 (seis) Anos;

ü Certidão de Quitação Eleitoral; disponível em:

https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...

ü Certidão de Antecedentes Criminais; Disponível em:

www.tjmt.jus.br e www.trf1.jus.br

ü Atestado Médico de Sanidade Física e Mental; (Aguardar Secretaria)

ü Abertura de Conta no Banco do Brasil; (Aguardar Secretaria) caso o servidor já possua conta no Banco do Brasil, deverá encaminhar cópia do cartão ou do extrato bancário.

ü Declaração de Bens; Manuscrita de próprio punho.

ü Declaração de não acúmulo de cargos; Manuscrita de próprio punho.

ü Declaração que Responde ou Não Responde a Inquérito Policial e a Processo Administrativo Disciplinar; Manuscrita de próprio punho.

ü Declaração que Não Foi Demitido com Justa Causa e a Bem do Serviço Público, no período de 05 (cinco) anos, nas Esferas Federal, Estadual e Municipal; Manuscrita de próprio punho.

ü Declaração de Grau de Parentesco; Manuscrita de próprio punho.

ü Declaração Que Não Possui Empresa como Micro, Pequena, Média e Grande, mesmo sendo Proprietário ou Membro; Manuscrita de próprio punho.

ü Declaração de Residência; Manuscrita de próprio punho.

10 DA RESCISÃO

10.1 Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do professor no decorrer do ano nas seguintes situações:

a) A pedido;

b) Quando do retorno do titular professor, efetivo à Unidade Escolar em condições de assumir as aulas;

c) Quando a vaga for preenchida através de Concurso Público;

d) Descumprir as atribuições legais do cargo de professor;

e) No caso de junção de turmas;

f) A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;

11 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

11.1 Serão admissíveis recursos nas seguintes fases:

11.1.1 Indeferimento da Inscrição;

11.1.2 Prova (questões duvidosas/gabarito preliminar);

11.1.3 Classificação (resultado preliminar);

11.1.4 Do resultado final do Processo Seletivo.

11.2 O recurso interposto sobre o subitem 11.1.1 (Indeferimento da Inscrição) deverá ser interposto e protocolado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após sua publicação no Mural da Secretaria da Municipal de Educação e no endereço eletrônico www.carlinda.mt.gov.br através do preenchimento manual do formulário (anexo V) datado e assinado depois digitalizado em PDF e enviado para o e-mail **seletivosmecarlinda@gmail.com** conforme cronograma (anexo VI) e sobre este a Comissão Seletiva Municipal decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.3 O recurso sobre o subitem 11.1.2 (Prova – questões duvidosas/gabarito preliminar) deverá conter o nome do candidato recorrente, o número da inscrição, assinatura do mesmo e a fundamentação da questão e poderá ser interposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a publicação do gabarito preliminar no Mural da Secretaria Municipal de Educação e no endereço eletrônico www.carlinda.mt.gov.br devendo ser protocolado através do preenchimento manual do formulário (anexo V) datado e assinado depois digitalizado em PDF o recurso deverá ser enviado para o e-mail: **seletivosmecarlinda@gmail.com** conforme cronograma (anexo VI). A Comissão Seletiva Municipal decidirá sobre o mesmo, em igual prazo.

11.4 Os recursos sobre os subitens 11.1.3 (Classificação – Resultado preliminar) e 11.1.4 (Do resultado final do Processo Seletivo) poderão ser interpostos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, considerando-se os dias úteis, após a publicação do resultado do Processo Seletivo no Mural da Secretaria Municipal de Educação e endereço eletrônico www.carlinda.mt.gov.br devendo ser interposto e protocolado através do preenchimento manual do formulário (anexo V) datado e assinado depois digitalizado em PDF enviar para o e-mail: **seletivosmecarlinda@gmail.com** conforme cronograma (anexo VI). A Comissão Seletiva Municipal decidirá sobre o mesmo, em igual prazo.

1.15 Exaurido o prazo destinado à interposição de recurso o Chefe do Poder Executivo homologará o Processo Seletivo Simplificado.

12 DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 *A homologação do processo seletivo será realizada pelo Executivo Municipal em imprensa oficial do município de Carlinda-MT, no prazo máximo de até 10 (dez) dias após Publicação do Resultado Final, evidenciando a relação de aprovados por cargo, contemplando o nome, cargo/área de atuação, localidade (zona urbana ou zona rural) em ordem decrescente de classificação, conforme distribuição de vagas dispostas no presente Edital.*

13 DA VALIDADE

13.1 O Processo Seletivo Simplificado terá validade de até 01 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação do seu resultado final.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 De acordo com a legislação processual civil em vigor fica eleito o Foro da Comarca de Alta Floresta, como foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Edital e que não possam ser resolvidos por meios administrativos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Seletiva Municipal do Processo Seletivo Simplificado, que poderá contar com a colaboração da assessoria jurídica e consultoria técnica do Município.

14.3 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Carlinda - MT, 06 de novembro de 2024.

Maria das Dores da Costa

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Decreto n° 052/2023

ANEXO I

DEVERES E ATRIBUIÇÕES LEGAIS DO PROFESSOR

(Art. 71 da Lei Municipal nº. 753/2013).

I - Preservar as finalidades da Educação Nacional inspiradas nos princípios da liberdade e nos ideais da solidariedade humana;

II - Promover e/ou participar das atividades educacionais, sociais e culturais, escolares e extra-escolares em benefício dos (a) alunos (a) e da coletividade a que serve a escola;

III - Esforçar-se em prol da educação integral do (a) aluno (a), utilizando processo que acompanhe o avanço científico e tecnológico e sugerindo também medidas tendentes ao aperfeiçoamento dos serviços educacionais;

IV - Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando as tarefas com zelo e presteza;

V - Fornecer elementos para permanente atualização de seus assentamentos juntos aos órgãos da administração;

VI - Assegurar o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do (a) educando (a);

VII - Respeitar o (a) aluno (a) como sujeito do processo educativo e comprometer-se com a eficácia do seu aprendizado;

VIII - Comprometer-se com o aprimoramento pessoal e profissional através da atualização e aperfeiçoamento dos conhecimentos, assim como da observância aos princípios morais e éticos;

IX - Manter em dia registro, escriturações e documentações inerentes à função desenvolvida e à vida profissional;

X - Preservar os princípios democráticos da participação, da cooperação, do diálogo, do respeito à liberdade e da justiça social.

ANEXO II

REMUNERAÇÃO PARA CONTRATADOS (A) EM SUBSTITUIÇÃO

(Lei Municipal nº. 753/2013)

Cargo/função	Carga Horária	Remuneração	Regime Previdenciário
Professores licenciados	30 horas/semanais*	R$ 3.918,39	RGPS/INSS
*Sendo 10h destinadas à hora atividade (Planejamento/Apoio Pedagógico)			

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2024 – Edital N°. 002/2024.

ATENÇÃO: PREENCHER SEM RASURAS SOMENTE ATÉ O ITEM 5. INSCRIÇÃO N°:_____

	DADOS PESSOAIS
1	**Nome do Candidato:**_____ **Data Nascimento:**_____/_____/_____**Idade:** _____Anos **CPF:**_____ **RG:**_____**Órgão de expedição:**_____**UF:**_____**Data de Expedição:**___/___/____ **Nº PIS/PASEP:** _____ **Título de Eleitor:** _____ **Cel.:**_____ **Telefone Residencial:**_____ **Recado:**_____ **Endereço:**_____**n.º**_____ **Bairro:**_____**Cidade:**_____ **CEP:** _____ **E-mail:** _____
	HABILITAÇÃO (FORMAÇÃO)
2	( ) Doutorado em:_____ ( ) Mestrado em:_____ ( ) Especialização em: _____ ( ) Licenciatura em: _____ com Habilitação em: _____
	OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO
3	**( ) UNIDOCÊNCIA** Pedagogo – Anos iniciais do Ensino Fundamental e Educação infantil. ( ) **ZONA URBANA** ( ) **ZONA RURAL** ( ) **ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS** ( ) **ÁREA DE LINGUAGEM:** ( ) Português e Inglês ( ) Zona Rural ( ) Educação Física – Zona Rural ( ) Arte – Zona Rural ( ) **DISCIPLINA DE MATEMÁTICA** – Zona Rural ( ) **DISCIPLINA DE CIÊNCIAS DA NATUREZA** – Zona Rural ( ) **ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS** – Zona Rural ( ) Geografia ( ) História
	PESSOA COM DEFICIÊNCIA
4	**( ) NÃO ( ) SIM: CID:**_____ _____
	NECESSITA DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA?
5	**( ) NÃO ( ) SIM** **CANHOTO: ( ) NÃO ( ) SIM** _____ **LACTANTE: ( ) NÃO ( ) SIM** _____ **OUTROS: ( ) NÃO ( ) SIM** **ESPECIFICAR:** _____
Declaro que li o Edital de Seleção N.º 002/2024, e estou ciente e de acordo com as informações prestadas no ato da inscrição. Carlinda – MT, _____de _____2024. _____	

Assinatura do Candidato _____ Comissão Seletiva Municipal	
EM CASO DE EMPATE	
1°	Obtiver maior número de pontos na etapa descritiva;
2°	Obtiver maior número de pontos na etapa objetiva;
3°	Tiver maior idade (dia, mês, ano).
	TOTAL DE PONTOS OBTIDO PARA DESEMPATE

ANEXO IV

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1.Conhecimentos Gerais

Legislação Educacional e Políticas Educacionais (BNCC, DRC-MT, LDB/1996, Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, ECA); Aprendizagem e Desenvolvimento Humano; O direito à Educação e a Função Social da Escola Pública Contemporânea; O Projeto Político Pedagógico – PPP; Avaliação Educacional; Intervenção pedagógica; Currículo e Educação das Relações Étnico-Raciais; Fundamentos e Princípios da Educação Inclusiva; Educação Ambiental; Leitura e Escrita; Processos de Letramentos nas Práticas de Ensino; O lúdico no processo ensino aprendizagem; Sistemas Nacionais de Avaliação da Educação; Gestão Pedagógica: planejamento, registro e avaliação; Os temas da atualidade e interdisciplinaridade.

2.Língua Portuguesa

Leitura e Compreensão de Textos; Ideias Principais e Secundárias; Relação entre as Ideias; Vocabulário: Sinônimos e Antônimos; Instrumentos Linguísticos: emprego das classes de palavras, concordância nominal e verbal, regência nominal e verbal, colocação de termos e orações no período, transformação de termos em orações e vice-versa; Sistema Ortográfico: novo acordo; Período Simples e Período Composto; Classificação das Orações; Discurso Direto, indireto e indireto livre; Figuras de Sintaxe. Pontuação.

3.Matemática (Raciocínio lógico)

Conjuntos Numéricos: operações e propriedades; Principais Sistemas de Unidade de Medida: comprimento, superfície, volume, massa, tempo e ângulo; Proporcionalidade; Regra de Três Simples e Composta; Média Aritmética Simples e Ponderada; Porcentagem, Juros Simples e Composto; Progressões Aritméticas e Geométricas; Geometria Analítica: ponto, reta, circunferência; Funções de 1° e 2° graus; Funções Exponenciais e Logarítmicas; Equações e Inequações do 1° e 2° graus; Funções Trigonométricas; Equações e Inequações Trigonométricas; Arranjo, Combinação e Permutação; Matrizes, Sistemas Lineares; Geometria Plana.

4.Ciências da Natureza

Seres Vivos e Ambientes; Citologia e Histologia: organização de células, divisão celular – características dos tecidos básicos animal e vegetal; Reprodução: tipos de reprodução; Reprodução humana – características; Sexualidade e DST; Evolução: origem da vida; Evolução Humana; Misturas e Substâncias: propriedades e processos de separação; Átomos; Moléculas; Substâncias; Reações Químicas; Gases e Líquidos; Ondas e energia: ondas eletromagnéticas – luz, visão, espectro eletromagnético; Óptica e suas leis; Problemas da visão; Ondas e Comunicação; Tipos de Energia e suas Transformações; Propagação da Energia; A terra: energia e a vida; A terra e a lua no espaço, seus movimentos e suas sequencias; A atmosfera e pressão; A vida na terra e suas relações com a energia solar; Camadas da terra: Condições ambientais e condições de sobrevivência.

5.História e Geografia

História das relações sociais, da cultura e do trabalho. História das Relações de Poder: nações, estados, povos e culturas. História do Brasil: Período Colonial, Imperial e Republicano. História de Mato Grosso: Período Colonial, Imperial e Republicano. História do Município de Carlinda-MT. Atualidades sobre os Acontecimentos Locais, Regionais, Nacionais e Internacionais. Geografia Física (conceitos básicos): clima, solo, relevo, hidrografia, vegetação. Geografia política mundial: característica da organização sócio espacial global. Espaço Agroindustrial brasileiro: características e transformações recentes. As formas de Colonização em Mato Grosso. Aspectos Geográficos de Mato Grosso: localização, limites, superfície, área, população, relevo, clima, vegetação, hidrografia e recursos naturais. Aspectos Econômicos de Mato Grosso: agricultura, pecuária, indústria, comércio, energia, transporte, turismo. Geografia do Município de Carlinda-MT: área, população, localização, limites, superfície, área, população, relevo, clima, vegetação, hidrografia e recursos naturais e aspectos econômicos.

ANEXO V

MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À Comissão Seletiva Municipal, responsável pelo Processo Seletivo – Edital N.º 002/2024, Prefeitura Municipal de Carlinda- MT.

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DE INSCRIÇÃO:_____

UNIDOCÊNCIA/AREA/DISCIPLINA: _____ZONA: _____

SALA Nº:_____

Marque abaixo o tipo de recurso:

( ) Indeferimento da Inscrição.

( ) Gabarito Oficial: questão/questões nº _____.

( ) Erro ou Omissões nos Cadernos de Prova Escrita.

( ) Resultado da Prova Escrita.

( ) Erro ou Omissão na Classificação Final.

Escrever de próprio punho a justificativa do recurso, de forma objetiva, com assinatura do candidato.
_____
_____
_____
_____
_____

_____

_____

_____, _____de_____ de _____.

_____

Assinatura

ANEXO VI

CRONOGRAMA DE EVENTOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2024 – EDITAL N.° 002/2024.

DATA*	ESPECIFICAÇÃO	LOCAL
Dias 27, 28, 29/11 e 02, 03, 04 e 05, 06 e 09/12/2024.	Inscrições das 7h15min às 10h45min e das 13h15min às 16h45min.	Secretaria Municipal de Educação, Avenida Antônio Castilho, n° 169 – Centro de Eventos.
10/12/2024.	Divulgação do Edital de Deferimento e Indeferimento das Inscrições.	Secretaria Municipal de Educação e no endereço eletrônico:www.carlinda.mt.gov.br https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/?e=...
10/12/2024.	Abertura do prazo para recurso contra o Indeferimento das Inscrições.	Até às 15h do dia 11/12/2024, através do e-mail: seletivosmecarlinda@gmail.com
12/12/2024.	Homologação das Inscrições.	Secretaria Municipal de Educação e no endereço eletrônico: www.carlinda.mt.gov.br https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/?e=...
15/12/2024.	Realização da Prova Escrita.	Escola Municipal Manoel Bandeira com início às 8h e término às 11h.
16/12/2024.	Divulgação do Gabarito Preliminar. A partir das 14h.	Mural da Secretaria Municipal de Educação e no endereço eletrônico: www.carlinda.mt.gov.br e posteriormente em: https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/?e=...
16/12/2024.	Abertura de prazo para recurso contra as questões duvidosas da prova.	Até às 15h do dia 18/12/2024, através do e-mail: seletivosmecarlinda@gmail.com
20/12/2024.	Divulgação do Resultado Preliminar.	Secretaria Municipal de Educação e no endereço eletrônico www.carlinda.mt.gov.br e no https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/?e=...
20/12/2024.	Abertura do prazo para recurso contra o Resultado Preliminar.	Até às 15h do dia 30/12/2024, através do e-mail: seletivosmecarlinda@gmail.com
03/01/2025.	Divulgação do Edital de Resultado Final.	Secretaria Municipal de Educação e no endereço eletrônico: www.carlinda.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/?e=...
03/01/2025.	Abertura do prazo para Recurso contra o Resultado Final.	Até às 15h do dia 08/01/2025, através do e-mail: seletivosmecarlinda@gmail.com
10/01/2025.	Homologação do Resultado Final.	Secretaria Municipal de Educação e no endereço eletrônico: www.carlinda.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/?e=...
16/01/2025.	Edital de Convocação dos Aprovados.	Secretaria Municipal de Educação e no endereço eletrônico: www.carlinda.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/?e=...
21/01/2025.	Atribuição dos Aprovados.	Secretaria Municipal de Educação, Avenida Antônio Castilho, n° 169 – Centro de Eventos às 8h.

*As datas previstas poderão ser alteradas de acordo com a conveniência administrativa.

LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO

AVISO DE CANCELAMENTO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 022/2024

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 058/2024

O Município de Carlinda – MT, através de sua Agente de Contratação torna Público para o conhecimento dos interessados, que em face da solicitação de cancelamento em anexo, decide **CANCELAR** a **DISPENSA ELETRÔNICA N.º 001/2024,** tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL – PINTURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão de Contratação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 09 de dezembro de 2024.

FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publique-se

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1469/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.617.905/0001-78
Gestão 2021 – 2024

Autor: Poder Executivo Municipal

LEI MUNICIPAL Nº. 1.469, de 04 de dezembro de 2024

Súmula: *Autoriza Remanejar, Transpor e Transferir, as Dotações Orçamentárias Aprovadas na LOA 2025, e dá outras providências.*

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Vereadores, o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Havendo necessidade de reprogramação por repriorização das ações durante execução do orçamento 2025, ficam os Poderes Executivo, Legislativo e Autarquias, Autorizados Mediante Decreto do Executivo, Transpor, Remanejar e Transferir, até o Limite de 30% (trinta por cento) do valor total do Orçamento, as Dotações Orçamentárias Aprovadas na LOA 2025, de acordo com os artigos 40 à 43 e 66 da Lei 4.320/64 e artigos 21 ao 30 da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025.

Parágrafo Único – Realocações orçamentárias: alterações orçamentárias, sem suplementação ou adição de recursos, motivadas por reformas administrativas, reprogramações de ações governamentais e repriorização de gastos, consubstanciadas em remanejamentos, transposições ou transferências, excepcionalmente adotadas, conforme previsto no inciso VI do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 2º - Para os fins desta Lei, entende-se como:

I – Remanejamento: espécie de realocação orçamentária decorrente de reforma administrativa legalmente autorizada, tal como criação, fusão, transformação e extinção de órgão da administração direta e de entidade da administração indireta, e que resulte na modificação exclusiva de atributo da classificação institucional da despesa.

II – Transposição: espécie de realocação orçamentária no âmbito do programa de trabalho de um mesmo órgão e que resulte na modificação exclusiva de atributo da classificação programática preservando-se a classificação institucional, funcional e por fonte.

III – Transferência: espécie de realocação orçamentária por meio da qual se promove modificação na categoria econômica, mantendo-se a classificação institucional, funcional, programática e por fonte.

Art. 3º - A autorização contida no caput do Art. 1º desta Lei permitirá que o Prefeito Municipal, respeitadas as demais normas constitucionais, possa efetuar:

I. Remanejamento, Transposição e Transferências de dotações orçamentárias com a finalidade de ajustar os orçamentos, utilizando como fonte de recursos o previsto no inciso **III**, do § 1º. do Art. 43 da Lei nº 4.320/64, até o limite de 30% do valor total do Orçamento para o exercício de 2025.

Parágrafo único: As transferências de saldos entre fontes e destinação de recursos dentro do mesmo projeto, atividade ou operação especial, e elemento de despesa das dotações orçamentárias, não será constituído em alteração orçamentária, portanto não contará para fins do limite de programação estabelecido no art. 1º.

Art. 4º - Fica igualmente autorizado à atualização na LDO/PPA/LOA, as alterações orçamentárias transcorridas nos artigos desta lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de dezembro de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 362/2024

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 695/2024, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 213/2024;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Servidor Nível Anterior Nível Atual

CLARICE FOSCARIM IV V

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 04 de dezembro de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
EDITAL COMPLEMENTAR N.° 04/2024

EDITAL DE SELEÇÃO N.° 002/2024

Dispõe sobre a Situação das Inscrições do Processo Seletivo Simplificado 2024, Edital de Seleção N. º 002/2024, com vista à contratação de Professor Substituto por tempo determinado, para atender às necessidades temporárias, no exercício 2025, nos termos da Lei Municipal N. º 1.261/2021.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, **a situação das inscrições por localidade**, do Processo Seletivo Simplificado 2024, Edital de Seleção N.º 002/2024.

Professores na área de Pedagogia – Séries iniciais e Educação infantil Zona Rural			
Ordem	**Nome**	**N.° de Inscrição**	**Situação**
01	Alice Maria Sachi Gezualdo da Silva	032	Deferida
02	Aline Silva de Castro	008	Deferida
03	Ana Maria Souza da Silva	025	Deferida
04	Claudinete de Sousa Francisco Moreno	048	Deferida
05	Daniele Teles da Ponciuncula	088	Deferida
06	Eliene Leite da Costa	068	Deferida
07	Fernanda Carla Gasparetto Costa Sachi Gezualdo	039	Deferida
08	Geisiane Barbosa de Assunção	069	Deferida
09	Ivaneuza Dórea	049	Deferida
10	Luciene Feitosa Santiago	042	Deferida
11	Mariana Alberta Sant'Ana	005	Deferida
12	Marta Gomes de Oliveira	021	Deferida
13	Rainara Pelissale de Oliveira	033	Deferida
14	Rita de Cássia Martins	053	Deferida
15	Viviane Lepka	020	Deferida

Professores na área de Pedagogia – Séries iniciais e Educação infantil ZONA URBANA			
Ordem	**Nome**	**N.° de Inscrição**	**Situação**
01	Alessandra da Rosa Ferreira dos Santos	065	Deferida
02	Ana Gabrielle da Silva Nascimento Lima	003	Deferida
03	Ana Lúcia da Silva do Prado	085	Deferida
04	Anderson Jose de Gouvea Santos	037	Deferida
05	Angélica Malvina Polizelli	086	Deferida
06	Aparecida de Fátima da Silva Nunes	079	Deferida
07	Apoliana Bispo Ragonha	014	Deferida
08	Daiane Alves Pereira	067	Deferida
09	Cristiane Lopes Bernardo	038	Deferida
10	Cristiane Pereira de Queiroz	077	Deferida
11	Edna Aparecida Alves da Silva Souza	024	Deferida
12	Élida de Oliveira de Souza Rugeri	078	Deferida
13	Érica Rocha da Silva Armani	004	Deferida
14	Ester Grisant da Silva	030	Deferida
15	Fabiana Mendes dos Santos	034	Deferida
16	Fernanda Mara Ambrósio	007	Deferida
17	Francisca Araújo de Souza Nogueira	080	Deferida
18	Gabrielly Caetano do Bonfim	018	Deferida
19	Gilmar Severino de Lima	058	Deferida
20	Isadora Avanci Belido	009	Deferida
21	Josenilda Gonçalves Benevides do Nascimento	012	Deferida
22	Josiane Silva Gonçalves de Aguiar	036	Deferida
23	Juniele Ramalho Severino de Lima	044	Deferida
24	Katianne Araújo dos Santos	074	Deferida
25	Lara Thaís Barbosa do Nascimento	071	Deferida
26	Leandra Aparecida Sachi Gezualdo Calixto	043	Deferida
27	Lidiane de Oliveira Souza	047	Deferida
28	Lívia Cristina Bedim	075	Deferida
29	Luciana Inês Dias	046	Deferida
30	Lucimara Santana de Araújo	070	Deferida
31	Lusmaia Morel Rubitalti	061	Deferida
32	Márcia Batista Soares da Silva	055	Deferida
33	Maria Angélica da Silva Oliveira	026	Deferida
34	Maria Antônia Selis de Morais	064	Deferida
35	Maria José Barbosa	016	Deferida
36	Maria Rodrigues da Silva	052	Deferida
37	Maria Rufino dos Santos de Brito	027	Deferida
38	Mariana da Cruz Campeão dos Santos	002	Deferida
39	Marivânia Polizelli Batista	041	Deferida
40	Marli Zapelini Corti	013	Deferida
41	Monica da Silva Belido	028	Deferida
42	Natália Giacomini dos Santos Coelho	040	Deferida
43	Nayara Izabela Batista da Silva	006	Deferida
44	Poliana Caroline Ataíde Sampaio	023	Deferida
45	Quitéria de Oliveira Barreiro	060	Deferida
46	Regiane Schweitzer de Almeida	010	Deferida
47	Rosana Aparecida Coelho	057	Deferida
48	Rosangela Goularte Cipriano Armani	050	Deferida
49	Selma Ferreira da Silva	045	Deferida
50	Simone Pinto Sales	015	Deferida
51	Suelen Malice Aniceto Neves	029	Deferida
52	Suzicleide Inácio da Silva Primo	011	Deferida
53	Taís Christianini dos Santos	054	Deferida
54	Thaís Garcia Ribeiro de Lima	051	Deferida
55	Vanessa Biazoto Corte	062	Deferida
56	Vicéia Pataraico	056	Deferida
57	Victória Muniz Belido	031	Deferida

Professores de área – Linguagem (Português e Inglês)			
ZONA RURAL			
Ordem	**Nome**	**N.° de Inscrição**	**Situação**
01	Alessandra Alves Pereira	063	Deferida
02	Andréia Cristina Andrade Gobetti	083	Deferida
03	Cristina Corrêa de Melo Caramelo	076	Deferida
04	Daniele de Oliveira dos Santos	072	Deferida

Professores de área – Linguagem (Arte)
ZONA RURAL
NÃO HOUVERAM CANDIDATOS INSCRITOS.

Professores de área – Linguagem (Educação Física)			
ZONA RURAL			
Ordem	**Nome**	**N.° de Inscrição**	**Situação**
01	Alan dos Santos Souza	084	Deferida
02	Eliovan Barbosa do Nascimento	073	Deferida
03	Gleydson Araújo Moura	081	Deferida
04	Leandro de Oliveira dos Santos	082	Deferida
05	Vagner Disposti Muniz	017	Deferida

Professores de matemática			
ZONA RURAL			
Ordem	Nome	N.° de Inscrição	Situação
NÃO HOUVERAM CANDIDATOS INSCRITOS.			

Professores de Ciências da Natureza			
ZONA RURAL			
01	Alessandro Paiva dos Santos	001	Deferida
02	Francis Junior Araujo Lopes	066	Deferida
03	Patrícia da Silva dos Santos	059	Deferida
04	Simone Cristina de Oliveira	087	Deferida
05	Vilson Aparecido do Prado	019	Deferida

Professores de ciências humanas (Geografia)
ZONA RURAL
NÃO HOUVERAM CANDIDATOS INSCRITOS.

Professores de Ciências Humanas (História)			
ZONA RURAL			
Ordem	Nome	N.° de Inscrição	Situação
01	Jailton Rufino dos Santos	035	Deferida
02	Neide Rodrigues dos Santos	022	Deferida

Carlinda-MT, 10 de dezembro de 2024.

Maria das Dores da Costa Secretária Municipal de Educação Decreto n° 052/2023	Daiane Mariana da Silva Benfica Presidente Comissão Seletiva Portaria n° 328/2024

DECLARAÇÃO

PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado 2024 – Edital de Seleção N.° 002/2024, para contratação de professores em substituição, com inscrições realizadas nos dias 27, 28, 29/11 e 02, 03, 04 e 05, 06 e 09/12/2024, esta Comissão Seletiva DECLARA, para os fins de direito e a quem possa interessar que após as inscrições encerradas **não** foi constatada **NENHUMA INSCRIÇÃO** na qual o candidato se declarasse Pessoa Portadora de Necessidades Especiais.

Carlinda-MT, 09 de dezembro de 2024.

Daiane Mariana da Silva Benfica

Presidente Comissão Seletiva

Portaria 328/2024

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 364/2024

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 694/2024, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 213/2024;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de AGENTE DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Servidor Nível Anterior Nível Atual

JOSETE TAVARES DO NASCIMENTO BITENCORT IV V

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 04 de dezembro de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº. 1.468/2024

Autoria: Poder Executivo

Data: 04 de dezembro de 2024.

LOA 2025.

Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Carlinda para o Exercício Financeiro de 2025, e dá outras providências.

FERNANDO DE OLIVERA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal, que compreende as dotações referentes aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, excluindo-se as dotações destinadas à seguridade social e as relativas aos investimentos das estatais não dependentes, nos termos da Constituição Federal, art. 165, § 5º, I; e LRF, art. 2º, III.

II - Orçamento da Seguridade Social, que abrange todas as dotações referentes às ações de saúde, previdência e assistência social das entidades e órgãos da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público, nos termos da Constituição Federal, arts. 165, § 5º, III, e 194.

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita Bruta Total dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de **R$ 81.897.000,00** (Oitenta e um milhões, oitocentos e noventa e sete mil reais) e a Receita Líquida é de **R$ 73.370.000,00** (Setenta e três milhões, trezentos e setenta mil reais), decorrentes da arrecadação de tributos próprios e transferidos, contribuições e demais receitas correntes e de capital, nos termos do § 5º do artigo 165 da Constituição Federal e demais legislações e normas vigentes:

I - A Receita do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da Administração Direta é de **R$ 67.770.000,00**, conforme o desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO		EM R$	%
1. RECEITAS CORRENTES	**R$**	**66.070.000,00**	**90,05%**
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias.	R$	6.474.000,00	8,82%
(-) Descontos Concedidos	R$	-159.000,00	-0,22%
1.2 Receita de Contribuição	R$	900.000,00	1,23%
1.3 Receitas Patrimoniais	R$	734.000,00	1,00%
1.6 Receitas de Serviços	R$	22.000,00	0,03%
1.7 Transferências Correntes	R$	66.309.000,00	90,38%
(-) Dedução para o FUNDEB	R$	-8.368.000,00	-11,41%
1.9 Outras Receitas Correntes	R$	158.000,00	0,22%
2. RECEITAS DE CAPITAL	**R$**	**1.700.000,00**	**2,32%**
2.4 Transferências de Capital	R$	1.700.000,00	2,32%
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**R$**	**67.770.000,00**	**92,37%**

II - A Receita do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da Administração Indireta é de **R$ 5.600.000,00**, conforme o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	**R$**	**1.610.000,00**	**2,19%**
1.2 Receita de Contribuição	R$	1.565.000,00	2,13%
1.3 Receitas Patrimoniais	R$	30.000,00	0,04%
1.9 Outras Receitas Correntes	R$	15.000,00	0,02%
7. RECEITAS CORRENTES – INTRA OFSS	**R$**	**3.990.000,00**	**5,44%**
7.2 Receita de Contribuições – Intraorçamentária	R$	3.990.000,00	5,44%
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**R$**	**5.600.000,00**	**7,63%**
TOTAL GERAL	**R$**	**73.370.000,00**	**100,00%**

CAPÍTULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º. A Despesa Total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de **R$ 73.370.000,00**, descritos nos incisos deste artigo:

I - Orçamento Fiscal no valor de **R$ 47.895.000,00**, (Quarenta e sete milhões, oitocentos e noventa e cinco mil reais).

II - Orçamento da Seguridade Social no valor de **R$ 25.475.000,00**, (Vinte e cinco milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil reais).

Art. 4.º - A Despesa será realizada de acordo com a especificação dos Anexos desta lei, constantes do Programa de Trabalho e segundo a sua natureza, conforme discriminadas a seguir:

1 – Por Órgãos da Administração

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – CÂMARA MUNICIPAL	**R$**	**2.700.000,00**
01.001 – Câmara Municipal	R$	2.700.000,00
03 – GABINETE DO PREFEITO	**R$**	**1.451.000,00**
03.001 – Gabinete do Prefeito	R$	1.451.000,00
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.	**R$**	**2.999.000,00**
04.001 – Gabinete da Secretaria	R$	2.980.000,00
04.002 - Departamento de Água e Esgoto	R$	19.000,00
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	**R$**	**4.048.700,00**
05.001 – Gabinete da Secretaria	R$	4.048.700,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**R$**	**3.292.000,00**
06.001 - Fundo Municipal de Assistência Social	R$	1.400.000,00
06.002 - Gabinete da Secretaria de Assistência Social	R$	1.892.000,00
07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	**R$**	**23.781.080,00**
07.001 - Gabinete da Secretaria	R$	8.515.000,00
07.002 - FUNDEB 70%	R$	11.361.000,00
07.003 - FUNDEB 30%	R$	2.021.000,00
07.004 - Departamento de Cultura	R$	981.080,00
07.005 - Departamento de Esporte e Lazer	R$	903.000,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**R$**	**16.960.000,00**
08.001 – Fundo Municipal de Saúde	R$	16.960.000,00
09 – SECRETRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	**R$**	**9.909.200,00**
09.001 – Gabinete da Secretaria	R$	9.909.200,00
10 – SECRETARIA AGRIC. PEC. IND. COM. MEIO AMBIENTE TURISMO	**R$**	**2.401.000,00**
10.001 – Gabinete da Secretaria	R$	2.374.000,00
10.002 - Departamento de Turismo	R$	27.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE	**R$**	**201.000,00**
12.001 - Gabinete da Secretaria	R$	201.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**R$**	**27.020,00**
99.999 – Reserva de Contingência	R$	27.020,00
SUBTOTAL	**R$**	**67.770.000,00**

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

02 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	**R$**	**5.600.000,00**
02.001 – Fundo Municipal de Previdência Social-PREVCAR	R$	5.600.000,00
SUBTOTAL	**R$**	**5.600.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**73.370.000,00**

2 – Por Categoria Econômica

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Despesas Correntes	R$	62.424.280,00
Despesas de Capital	R$	5.318.700,00
Reserva de Contingência	R$	27.020,00
SUBTOTAL	**R$**	**67.770.000,00**

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Despesas Correntes	R$	5.203.000,00
Despesas de Capital	R$	27.000,00
Reserva do RPPS	R$	370.000,00
SUBTOTAL	**R$**	**5.600.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**73.370.000,00**

3 – Por Funções

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – Legislativa	R$	2.700.000,00
04 – Administração	R$	5.229.000,00
08 – Assistência Social	R$	3.285.000,00
10 – Saúde	R$	16.960.000,00
11 – Trabalho	R$	670.700,00
12 – Educação	R$	21.897.000,00
13 – Cultura	R$	981.080,00
15 – Urbanismo	R$	1.878.700,00
16 – Habitação	R$	7.000,00
17 – Saneamento	R$	19.000,00
18 – Gestão Ambiental	R$	264.000,00
20 – Agricultura	R$	2.110.000,00
25 – Energia	R$	940.500,00
26 – Transporte	R$	7.178.000,00
27 – Desporto e Lazer	R$	903.000,00
28 – Encargos Especiais	R$	2.720.000,00
99 – Reserva de Contingência	R$	27.020,00
SUBTOTAL	**R$**	**67.770.000,00**

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

09 – PREVIDENCIA SOCIAL	R$	5.230.000,00
99 - Reserva do RPPS		370.000,00
SUBTOTAL	**R$**	**5.600.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**73.370.000,00**

4 – Por Função e Programas

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – LEGISLATIVA	**R$**	**2.700.000,00**
0009 – Ação do Legislativo	R$	2.700.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	**R$**	**5.229.000,00**
0006 - Gestão Financeira	R$	597.000,00
0007 - Gestão Superior	R$	1.213.000,00
0008 – Gestão Administrativa para Resultados.	R$	2.757.000,00
0015 - Gestão Transparente, Ética e Colaborativa	R$	283.000,00
0016 - Políticas Públicas e Relações Institucionais	R$	196.000,00
0018 – Modernização, Expansão da Frota e Equipamentos	R$	180.000,00
0019 – Infraestrutura Física e Edificações Públicas	R$	3.000,00
08 – ASSISTENCIA SOCIAL	**R$**	**3.285.000,00**

0005 – Programa Desenvolvimento Social	R$	3.253.000,00
0018 – Modernização, Expansão da Frota e Equipamentos	R$	10.000,00
0019 – Infraestrutura Física e Edificações Públicas	R$	22.000,00
10 – SAÚDE	**R$**	**16.960.000,00**
0011 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde	R$	10.053.000,00
0018 – Modernização, Expansão da Frota e Equipamentos	R$	550.000,00
0019 – Infraestrutura Física e Edificações Públicas	R$	110.000,00
0025 – Blocos de Financiamento do SUS	R$	6.247.000,00
11 –TRABALHO	**R$**	**670.700,00**
0008 – Gestão Administrativa para Resultados.	R$	10.000,00
0021 – PASEP-PROG. FORM. PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO	R$	660.700,00
12 – EDUCAÇÃO	**R$**	**21.897.000,00**
0002 – Gerenciamento Global da Educação	R$	5.711.000,00
0018 – Modernização, Expansão da Frota e Equipamentos	R$	130.000,00
0019 – Infraestrutura Física e Edificações Públicas	R$	316.000,00
0022 – Transporte do Escolar	R$	1.372.000,00
0023 – Merenda Escolar	R$	986.000,00
0024 - Gestão do FUNDEB	R$	13.382.000,00
13 – CULTURA	**R$**	**981.080,00**
0004 – Festas Tradicionais e Folclóricas	R$	943.080,00
0018 – Modernização, Expansão da Frota e Equipamentos	R$	15.000,00
0019 – Infraestrutura Física e Edificações Públicas	R$	3.000,00
0032 – Programa Livro Aberto	R$	20.000,00
15 – URBANISMO	**R$**	**1.878.700,00**
0013 - Segurança e Fluidez Viária	R$	136.000,00
0014 - Desenvolvimento e Planejamento Urbano	R$	83.000,00
0019 – Infraestrutura Física e Edificações Públicas	R$	1.632.700,00
0026 - Programa de Infraestrutura Turistica	R$	27.000,00
16 – HABITAÇÃO	**R$**	**7.000,00**
0014 - Desenvolvimento e Planejamento Urbano	R$	7.000,00
17 – SANEAMENTO	**R$**	**19.000,00**
0014 - Desenvolvimento e Planejamento Urbano	R$	19.000,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	**R$**	**264.000,00**
0012 - Preservação e Conservação Ambiental	R$	256.000,00
0018 – Modernização, Expansão da Frota e Equipamentos	R$	5.000,00
0019 – Infraestrutura Física e Edificações Públicas	R$	3.000,00
20 – AGRICULTURA	**R$**	**2.110.000,00**
0001 – Desenvolvimento Rural e Agronegócios	R$	1.353.000,00
0018 – Modernização, Expansão da Frota e Equipamentos	R$	750.000,00
0019 – Infraestrutura Física e Edificações Públicas	R$	7.000,00
25 – ENERGIA	**R$**	**940.500,00**
0019 – Infraestrutura Física e Edificações Públicas	R$	940.500,00
26 – TRANSPORTE	**R$**	**7.178.000,00**
0013 - Segurança e Fluidez Viária	R$	6.913.000,00
0014 - Desenvolvimento e Planejamento Urbano	R$	65.000,00
0018 – Modernização, Expansão da Frota e Equipamentos	R$	200.000,00
27 – DESPORTO E LAZER	**R$**	**903.000,00**
0003 – Cidade do Desporto e do Lazer.	R$	874.000,00
0018 – Modernização, Expansão da Frota e Equipamentos		15.000,00
0019 – Infraestrutura Física e Edificações Públicas		14.000,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	**R$**	**2.720.000,00**
0020 – Serviço da Dívida Interna	R$	2.720.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**R$**	**27.020,00**
9999 – Reserva de Contingência	R$	27.020,00
SUBTOTAL	**R$**	**67.770.000,00**

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

I – PREVCAR – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL		
09 – PREVIDENCIA SOCIAL	**R$**	**5.230.000,00**
0010 – Gestão de Benefícios do PREVCAR	R$	5.230.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**370.000,00**
0010 – Gestão de Benefícios do PREVCAR		370.000,00
SUBTOTAL	**R$**	**5.600.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**73.370.000,00**

5 – Classificação Segundo a Natureza

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

	DESPESAS CORRENTES	**R$**	**62.424.280,00**
31.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	R$	33.310.000,00
32.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	R$	5.000,00
33.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	R$	29.109.280,00
	DESPESAS DE CAPITAL	**R$**	**5.318.700,00**
44.00.00.00.00	Investimentos	R$	5.313.700,00
46.00.00.00.00	Amortização da Dívida	R$	5.000,00
99.00.00.00.00	**Reserva de Contingência**	**R$**	**27.020,00**
SUBTOTAL		**R$**	**67.770.000,00**

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

	DESPESAS CORRENTES	**R$**	**5.203.000,00**
31.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	R$	4.933.000,00
33.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	R$	270.000,00
	DESPESAS DE CAPITAL	**R$**	**27.000,00**
44.00.00.00.00	Investimentos	R$	27.000,00
99.99.00.00.00	**Reserva de Legal do RPPS**	**R$**	**370.000,00**
SUBTOTAL		**R$**	**5.600.000,00**
TOTAL GERAL		**R$**	**73.370.000,00**

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES

Art. 5.º. O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a proceder abertura de Créditos Adicionais Suplementares, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei 4.320/64, observados os limites e as condições estabelecidas neste artigo:

I - Suplementar as respectivas dotações, com recursos do superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, no limite do saldo verificado em cada fonte de recurso e nos termos previstos no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

II - Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação, até o limite verificado na respectiva fonte de recurso, nos termos previstos no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

III - Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação por tendência, nos termos previstos no inciso II, do § 1º e no § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

IV - Suplementar as respectivas dotações, com recursos de operação de crédito, nos termos previstos no inciso IV, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

V - Suplementar as respectivas dotações para atender despesas com o serviço da dívida, sentenças judiciais e com o PASEP, utilizando como recurso as formas previstas no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

VI - Utilizar a Reserva de Contingência como recurso de abertura de créditos adicionais.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 20% (vinte porcento) do total da despesa autorizada, para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, nos termos previstos no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, excluídas as autorizações contidas nos arts. 5º e 7º, desta lei.

Parágrafo único. As alterações orçamentárias envolvendo unidades orçamentárias distintas serão computadas no limite fixado no caput deste artigo.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 20% (vinte porcento) do total da despesa, autorizada para o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carlinda, nos termos previstos no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 8º. Os Créditos Adicionais Suplementares que se referem a esta lei, terão sua abertura, mediante decreto, detalhada conforme disposto no artigo 25 da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025.

Art. 9º. Os Créditos Adicionais Suplementares com indicação de recursos do Poder Legislativo de Carlinda, nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, poderão ser abertos até o limite de 20% (vinte porcento) da despesa autorizada, no âmbito do Poder Legislativo por Ato do Presidente da Câmara Municipal de Carlinda.

Parágrafo único. O Poder Legislativo enviará, ao Poder Executivo, cópia do Ato a que se refere o caput deste artigo, no prazo máximo de quinze dias, para que este proceda às devidas anotações em seus registros orçamentários e contábeis.

Art. 10. O Poder Executivo poderá proceder à suplementação das dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo no exercício financeiro de 2025, de forma a atingir o limite máximo definido constitucionalmente de 7,0%, relativos ao somatório das receitas efetivamente realizadas no exercício financeiro de 2024, conforme disposto no art. 29-A, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Como recurso para suplementação de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo poderá utilizar os recursos enumerados no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 11. Cabe aos poderes Executivo e Legislativo assegurar a compatibilidade entre o planejamento para o exercício de 2024, contido no PPA 2022-2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, ficando autorizados os ajustes necessários a plena compatibilidade.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Durante a execução da presente Lei, observar-se-ão as disposições constantes da Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2025.

Art. 13. Os Créditos Adicionais Especiais e Extraordinários autorizados no exercício financeiro de 2024, e reabertos nos limites de seus saldos, segundo o disposto no § 2º, do art. 167, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, obedecerão à codificação constante nesta lei.

Parágrafo único. Para a reabertura dos créditos adicionais de que trata o caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a proceder a adequação da codificação dos elementos de despesas com as respectivas fontes de receita, conforme estabelece o Plano de Contas da Receita e da Despesa, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e suas atualizações.

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2025, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, em 04 de dezembro de 2024.

_____

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

A LEI MUNICIPAL Nº. 1.468/2024 (LOA 2025) e seus anexos estão publicados na integra no site oficial do munícipio, acesso pelo link : https://www.carlinda.mt.gov.br/fotos_downloads/110...

https://www.carlinda.mt.gov.br/fotos_downloads/11043.pdf

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 363/2024

SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 696/2024, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 213/2024;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Servidor Nível Anterior Nível Atual

SILVANA CRISTINA KOCK DE SOUZA IV V

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 04 de dezembro de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EDITAL Nº 08/2024/SMEC

Edital nº 08/2024/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei nº 528 de 12 de setembro de 2006, torna pública a relação dos candidatos eleitos para o cargo de Diretor das Escolas da Rede Municipal de Ensino, para o Biênio 2025/2026.

Nome	CPF	Escola
Nilton Cezar Nunes da Silva	771.903. 191-15	Escola Municipal “Castanheira”
Maria Helena Martins Goveia	016.871. 731-75	Centro Educacional Municipal “Pequeno Príncipe”

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira – MT, 09 de dezembro de 2024

_____

Rozelei Maria Pilegi Nunes

Secretária Municipal de Educação e Cultura

AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2024

O município de Castanheira, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do Pregão Presencial nº 48/2024, cujo objeto é “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERE-

CÍVEIS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CASTANHEIRA/MT", que o Edital foi alterado conforme a seguir expresso:

1. O item (cláusula) 5.1 do Edital Do Pregão Presencial nº 48/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

5.1. Poderão participar empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

2. Ficam excluídos e sem efeitos os itens (cláusulas) 7, 7.1, 7.2, 7.3 e 7.3.1 a 7.3.6, do Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 48/2024.

Permanecem inalteradas os demais Itens e anexos do mencionado Edital.

Castanheira/MT, 09 de dezembro de 2024.

Mayara Carolina dos Santos

Agente de Contratação

Portaria n° 111/2024

AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2024

O município de Castanheira, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do Pregão Presencial nº 45/2024, cujo objeto é "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT.", que o Edital foi alterado conforme a seguir expresso:

1. O item (cláusula) 5.1 do Edital Do Pregão Presencial nº 45/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

5.1. Poderão participar empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

2. Ficam excluídos e sem efeitos os itens (cláusulas) 7, 7.1, 7.2, 7.3 e 7.3.1 a 7.3.6, do Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 45/2024.

Permanecem inalteradas os demais Itens e anexos do mencionado Edital.

Castanheira/MT, 09 de dezembro de 2024.

Mayara Carolina dos Santos

Agente de Contratação

Portaria n° 111/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL N.º 116/2024

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

Sexta-feira, 6 de Dezembro de 2024

RELATÓRIO GERENCIAL DE RESTOS A PAGAR

PERÍODO: 01/01/2000 à 20/11/2024

RP	LIQUIDAÇÃO	CREDOR		PROCESSADOS				NÃO PROCESSADOS				
				INSCRITOS	CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR	INSCRITOS	CANCELADOS	LIQUIDADOS	PAGOS	A PAGAR
EXERCÍCIO: 2019												
00000000074/2019	00000000077/2019	04.896.935/0001-59	MAURO JOVINO DA COSTA	65,00	0,00	0,00	65,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000230/2019	00000001792/2019	23.130.098/0001-05	TREND COMERCIAL - EIRELI	8.953,95	0,00	0,00	8.953,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000248/2019	00000001024/2019	07.626.776/0001-60	CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	2.755,00	0,00	0,00	2.755,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000257/2019	00000000963/2019	05.870.713/0001-20	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATIC	3.970,00	0,00	0,00	3.970,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000261/2019	00000001764/2019	11.601.924/0001-60	TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS LTDA - ME	9.250,00	0,00	0,00	9.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000261/2019	00000001765/2019	11.601.924/0001-60	TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS LTDA - ME	9.250,00	0,00	0,00	9.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000261/2019	00000002485/2019	11.601.924/0001-60	TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS LTDA - ME	9.250,00	0,00	0,00	9.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000266/2019	00000002825/2019	963.496.381-15	MARCELO SOARES DE SOUZA	348,50	0,00	0,00	348,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000277/2019	00000000208/2019	25.527.321/0001-70	VIP SAUDE E SOLUCOES MEDICAS LTDA	3.042,99	0,00	0,00	3.042,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000299/2019	00000000608/2019	09.542.453/0001-14	COMERCIAL CMX DE ALIMENTOS EIRELI	2.214,00	0,00	0,00	2.214,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000311/2019	00000000606/2019	697.037.108-59	JOAO CARLOS MONTEIRO	168,00	0,00	0,00	168,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000322/2019	00000000192/2019	27.042.775/0001-86	INOVA SOCIAL GESTAO PUBLICA LTDA	417,50	0,00	0,00	417,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000322/2019	00000000194/2019	27.042.775/0001-86	INOVA SOCIAL GESTAO PUBLICA LTDA	8.350,00	0,00	0,00	8.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000322/2019	00000001007/2019	27.042.775/0001-86	INOVA SOCIAL GESTAO PUBLICA LTDA	8.350,00	0,00	0,00	8.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000322/2019	00000002283/2019	27.042.775/0001-86	INOVA SOCIAL GESTAO PUBLICA LTDA	8.350,00	0,00	0,00	8.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000348/2019	00000002402/2019	05.870.713/0001-20	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATIC	3,00	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000348/2019	00000002519/2019	05.870.713/0001-20	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATIC	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000596/2019	00000001144/2019	13.278.238/0001-25	4 D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA	598,51	0,00	0,00	598,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000606/2019	00000000645/2019	21.340.444/0001-46	KEROLLEN CRISTINA DA SILVA	28,20	0,00	0,00	28,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000623/2019	00000000372/2019	14.890.803/0001-73	DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS ODONT	417,35	0,00	417,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000796/2019	00000001059/2019	10.532.271/0001-41	W M SERVICOS AMBIENTAIS LTDA - EPP - EPP	2.250,00	0,00	0,00	2.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000805/2019	00000004300/2019	24.753.864/0001-42	MULTUS COMERCIAL LTDA	1.760,00	0,00	0,00	1.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000914/2019	00000001142/2019	13.278.238/0001-25	4 D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA	598,51	0,00	0,00	598,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001142/2019	00000002399/2019	10.226.940/0001-57	MARIA JOSE DOS REIS NETO - EPP	203,75	0,00	0,00	203,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001504/2019	00000003899/2019	09.542.711/0001-62	GMX - LOCACOES E SERVICOS LIMITADA	4.997,00	0,00	0,00	4.997,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001576/2019	00000002992/2019	12.868.415/0001-60	DRAGAO EXTINTORES E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	2.796,00	0,00	0,00	2.796,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001888/2019	00000002493/2019	04.227.210/0001-78	MT - PHARMACY DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E M	30,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001896/2019	00000003742/2019	010.321.421-62	ROBSON QUINTINO DE OLIVEIRA	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001898/2019	00000002907/2019	05.870.713/0001-20	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATIC	1.674,96	0,00	0,00	1.674,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001954/2019	00000002299/2019	76.535.764/0329-32	OI S.A.	314,94	0,00	0,00	314,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002254/2019	00000002939/2019	07.281.368/0001-14	COPLAN - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI	772,83	0,00	0,00	772,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002255/2019	00000002946/2019	07.281.368/0001-14	COPLAN - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI	772,83	0,00	0,00	772,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002263/2019	00000002852/2019	27.801.606/0001-82	D. S. F. DA COSTA	0,40	0,00	0,00	0,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002325/2019	00000004762/2019	13.498.158/0001-85	F.L. AGUIAR	93,90	0,00	0,00	93,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002328/2019	00000004987/2019	05.774.463/0001-24	ORIGINAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP	142,30	0,00	0,00	142,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002357/2019	00000003116/2019	24.753.864/0001-42	MULTUS COMERCIAL LTDA	1.560,00	0,00	0,00	1.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002361/2019	00000003259/2019	03.471.158/0001-38	CREA - MT - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, AR	85,96	0,00	0,00	85,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002684/2019	00000003709/2019	02.520.829/0001-40	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	8.262,00	0,00	0,00	8.262,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002689/2019	00000003512/2019	01.544.328/0001-31	TECNOMAPAS LTDA	14.324,55	0,00	0,00	14.324,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002730/2019	00000003608/2019	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	4.673,45	0,00	0,00	4.673,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002745/2019	00000003761/2019	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	7.335,90	0,00	0,00	7.335,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002752/2019	00000003874/2019	02.688.100/0004-20	AKIYAMA S.A. - INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMEN	800,11	0,00	0,00	800,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002839/2019	00000003873/2019	02.688.100/0004-20	AKIYAMA S.A. - INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMEN	4.472,19	0,00	0,00	4.472,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002845/2019	00000003820/2019	02.688.100/0004-20	AKIYAMA S.A. - INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMEN	10.223,64	0,00	0,00	10.223,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002852/2019	00000003881/2019	36.932.853/0001-09	ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO LTDA	1.250,34	0,00	0,00	1.250,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003141/2019	00000004257/2019	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	30.004,68	0,00	0,00	30.004,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003162/2019	00000004242/2019	13.498.158/0001-85	F.L. AGUIAR	589,00	0,00	0,00	589,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003179/2019	00000004284/2019	01.326.495/0001-06	DISNORMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS	13.981,00	0,00	0,00	13.981,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003402/2019	00000004623/2019	02.520.829/0001-40	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	15.374,06	0,00	0,00	15.374,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003452/2019	00000004569/2019	054.539.571-23	JOÃO VICTOR ARAUJO DA SILVA	2.833,33	0,00	0,00	2.833,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003715/2019	00000005114/2019	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	13.994,27	0,00	0,00	13.994,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003721/2019	00000005120/2019	570.512.241-15	ALESSANDRO TARCISIO ALMEIDA DA SILVA	1.098,71	0,00	0,00	1.098,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Página: 1 / 38

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

Sexta-feira, 6 de Dezembro de 2024

RELATÓRIO GERENCIAL DE RESTOS A PAGAR

PERÍODO: 01/01/2000 à 20/11/2024

RP	LIQUIDAÇÃO	CREDOR		PROCESSADOS				NÃO PROCESSADOS				
				INSCRITOS	CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR	INSCRITOS	CANCELADOS	LIQUIDADOS	PAGOS	A PAGAR
00000003749/2019	00000005180/2019	18.743.001/0001-91	LAMPA COMERCIO EIRELI	667,46	0,00	0,00	667,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003758/2019	00000005160/2019	04.193.497/0001-62	S. J. G. PAGANINI - COMERCIO EPP	1.654,14	0,00	0,00	1.654,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003792/2019	00000005301/2019	09.542.711/0001-62	GMX - LOCACOES E SERVICOS LIMITADA	4.997,00	0,00	0,00	4.997,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003792/2019	00000005526/2019	09.542.711/0001-62	GMX - LOCACOES E SERVICOS LIMITADA	4.997,00	0,00	0,00	4.997,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004026/2019	00000005567/2019	03.507.530/0001-19	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES	169,53	0,00	0,00	169,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004190/2019	00000005731/2019	03.507.530/0001-19	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES	42,66	0,00	0,00	42,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			TOTAL:	**247.580,41**	**0,00**	**417,35**	**247.163,06**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			TOTAL ACUMULADO:	**247.580,41**	**0,00**	**417,35**	**247.163,06**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
EXERCÍCIO: 2020												
00000000022/2020	00000000305/2020	963.496.381-15	MARCELO SOARES DE SOUZA	400,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000024/2020	00000000270/2020	00.699.211/0001-64	JEREMIAS FERREIRA ROSA ME	344,00	0,00	0,00	344,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000039/2020	00000000513/2020	001.217.741-55	GILZA FERREIRA MATOS	27.015,55	0,00	0,00	27.015,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000042/2020	00000004792/2020	05.870.713/0001-20	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATIC	867,29	0,00	0,00	867,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000066/2020	00000000184/2020	711.338.601-68	ARIANE FERREIRA MARTINS CAMARGO	1.350,78	0,00	0,00	1.350,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000068/2020	00000001288/2020	040.816.126-41	KELSEN EUSTAQUIO DA SILVA	4.850,35	0,00	0,00	4.850,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000127/2020	00000004328/2020	00.394.460/0065-06	MINISTERIO DA ECONOMIA	229,64	0,00	0,00	229,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000127/2020	00000001209/2020	00.394.460/0065-06	MINISTERIO DA ECONOMIA	4.230,88	0,00	0,00	4.230,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000127/2020	00000000740/2020	00.394.460/0065-06	MINISTERIO DA ECONOMIA	1,70	0,00	0,00	1,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000127/2020	00000001207/2020	00.394.460/0065-06	MINISTERIO DA ECONOMIA	4.609,11	0,00	0,00	4.609,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000134/2020	00000000173/2020	27.801.606/0001-82	D. S. F. DA COSTA	0,40	0,00	0,00	0,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000158/2020	00000000789/2020	30.906.079/0001-85	GISELE APARECIDA MARCHIORI	28.095,45	0,00	0,00	28.095,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000177/2020	00000004874/2020	19.226.325/0001-15	SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA	6.900,00	0,00	0,00	6.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000178/2020	00000004872/2020	19.226.325/0001-15	SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA	6.900,00	0,00	0,00	6.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000180/2020	00000004873/2020	19.226.325/0001-15	SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA	6.900,00	0,00	0,00	6.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000181/2020	00000004871/2020	19.226.325/0001-15	SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA	1.800,00	0,00	0,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000183/2020	00000001030/2020	32.196.561/0001-02	DROGARIA ALVES LTDA	6,00	0,00	0,00	6,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000211/2020	00000000290/2020	04.193.497/0001-62	S. J. G. PAGANINI - COMERCIO EPP	4.243,00	0,00	0,00	4.243,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000264/2020	00000001683/2020	03.507.530/0001-19	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES	21.777,60	0,00	0,00	21.777,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000313/2020	00000000606/2020	03.507.530/0001-19	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES	1.533,04	0,00	0,00	1.533,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000353/2020	00000000898/2020	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	4.924,78	0,00	0,00	4.924,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000497/2020	00000000320/2020	04.433.214/0001-02	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	34,79	0,00	0,00	34,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000506/2020	00000001201/2020	14.242.422/0001-88	E.MANTOANI	637,88	0,00	0,00	637,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000507/2020	00000004699/2020	04.193.497/0001-62	S. J. G. PAGANINI - COMERCIO EPP	1.064,50	0,00	0,00	1.064,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000510/2020	00000001222/2020	14.242.422/0001-88	E.MANTOANI	3.243,00	0,00	0,00	3.243,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000620/2020	00000000440/2020	010.989.621-17	LARIANE SILVA MARTINS	10.400,00	0,00	0,00	10.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000625/2020	00000000447/2020	569.156.081-68	SOLANGE SIQUEIRA DA SILVA	65,00	0,00	0,00	65,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000626/2020	00000000478/2020	04.193.497/0001-62	S. J. G. PAGANINI - COMERCIO EPP	3.139,74	0,00	0,00	3.139,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000711/2020	00000000676/2020	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	8.056,19	0,00	0,00	8.056,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000751/2020	00000001849/2020	10.525.132/0001-90	E C ZOCANTE & CIA LTDA	5.900,00	0,00	0,00	5.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000815/2020	00000001153/2020	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	8.209,15	0,00	0,00	8.209,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000820/2020	00000001157/2020	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	2.634,97	0,00	0,00	2.634,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000887/2020	00000004796/2020	21.297.758/0001-03	PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	1.899,00	0,00	0,00	1.899,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000938/2020	00000001551/2020	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	7.107,38	0,00	0,00	7.107,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001243/2020	00000002148/2020	27.801.606/0001-82	D. S. F. DA COSTA	0,40	0,00	0,00	0,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001417/2020	00000002804/2020	03.507.530/0001-19	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES	47.250,15	0,00	0,00	47.250,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001447/2020	00000004709/2020	14.890.803/0001-73	DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS ODONT	19.103,70	0,00	19.103,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001467/2020	00000002446/2020	13.052.829/0001-80	SÉLKO INTERNET PROVEDOR E SERVIÇOS DE TECNOLOG	2.070,70	0,00	0,00	2.070,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001485/2020	00000002496/2020	04.408.208/0001-03	SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADA D	911,00	0,00	0,00	911,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001487/2020	00000002686/2020	04.408.208/0001-03	SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADA D	798,00	0,00	0,00	798,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001523/2020	00000002783/2020	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	264,53	0,00	0,00	264,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001524/2020	00000002695/2020	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	235,17	0,00	0,00	235,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001525/2020	00000002784/2020	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	983,73	0,00	0,00	983,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

Sexta-feira, 6 de Dezembro de 2024

RELATÓRIO GERENCIAL DE RESTOS A PAGAR

PERÍODO: 01/01/2000 à 20/11/2024

RP	LIQUIDAÇÃO	CREDOR		PROCESSADOS				NÃO PROCESSADOS				
				INSCRITOS	CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR	INSCRITOS	CANCELADOS	LIQUIDADOS	PAGOS	A PAGAR
00000001526/2020	00000002781/2020	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	4.996,32	0,00	0,00	4.996,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001527/2020	00000002787/2020	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	4.216,54	0,00	0,00	4.216,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001528/2020	00000002739/2020	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	480,45	0,00	0,00	480,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001663/2020	00000003100/2020	03.507.530/0001-19	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES	434,31	0,00	0,00	434,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001703/2020	00000003374/2020	12.247.916/0001-20	FLAVIO ZANATTO DE OLIVEIRA - ME	2.960,00	0,00	0,00	2.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001719/2020	00000002820/2020	03.652.030/0001-70	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	2.471,07	0,00	0,00	2.471,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001720/2020	00000002818/2020	03.652.030/0001-70	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	695,24	0,00	0,00	695,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001721/2020	00000002816/2020	03.652.030/0001-70	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	2.946,04	0,00	0,00	2.946,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001731/2020	00000003360/2020	12.045.189/0001-18	CHAPADA AVENTURA E TURISMO LTDA	22.217,81	0,00	0,00	22.217,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001734/2020	00000004412/2020	76.535.764/0329-32	OI S.A.	109,50	0,00	0,00	109,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001734/2020	00000004413/2020	76.535.764/0329-32	OI S.A.	101,41	0,00	0,00	101,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001738/2020	00000002821/2020	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	316,98	0,00	0,00	316,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001739/2020	00000002743/2020	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	1.009,05	0,00	0,00	1.009,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001740/2020	00000002744/2020	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	363,42	0,00	0,00	363,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001741/2020	00000003381/2020	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	4.752,47	0,00	0,00	4.752,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001742/2020	00000002745/2020	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	459,58	0,00	0,00	459,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001748/2020	00000002780/2020	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	4.379,87	0,00	0,00	4.379,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001760/2020	00000004707/2020	14.890.803/0001-73	DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS ODONT	26.687,00	0,00	26.687,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001773/2020	00000005494/2020	30.985.777/0001-13	WALERIA DOS S CORDEIRO EIRILI-ME	3.241,00	0,00	0,00	3.241,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001773/2020	00000005415/2020	30.985.777/0001-13	WALERIA DOS S CORDEIRO EIRILI-ME	4.500,36	0,00	0,00	4.500,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001773/2020	00000005438/2020	30.985.777/0001-13	WALERIA DOS S CORDEIRO EIRILI-ME	4.630,00	0,00	0,00	4.630,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001789/2020	00000003206/2020	18.743.001/0001-91	LAMPA COMERCIO EIRELI	310,39	0,00	0,00	310,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001805/2020	00000002844/2020	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	7.151,44	0,00	0,00	7.151,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002004/2020	00000004801/2020	21.297.758/0001-03	PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	3.798,00	0,00	0,00	3.798,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002013/2020	00000004751/2020	81.706.251/0001-98	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	997,50	0,00	0,00	997,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002021/2020	00000004806/2020	25.279.552/0001-01	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	599,85	0,00	0,00	599,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002026/2020	00000005570/2020	05.437.105/0001-26	ANTONIO LUIZ FERREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS SOC	3.612,95	0,00	0,00	3.612,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002030/2020	00000004762/2020	14.890.803/0001-73	DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS ODONT	25.923,00	0,00	25.923,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002031/2020	00000004721/2020	14.890.803/0001-73	DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS ODONT	26.232,00	0,00	26.232,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002033/2020	00000004722/2020	14.890.803/0001-73	DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS ODONT	17.023,30	0,00	17.023,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002049/2020	00000004805/2020	21.838.062/0001-47	UIATA RIBEIRO MOMENTE - ME	4.830,00	0,00	0,00	4.830,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002068/2020	00000004080/2020	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	7.124,74	0,00	0,00	7.124,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002069/2020	00000004079/2020	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	407,72	0,00	0,00	407,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002070/2020	00000004078/2020	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	6.083,51	0,00	0,00	6.083,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002081/2020	00000004088/2020	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	6.575,73	0,00	0,00	6.575,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002082/2020	00000004085/2020	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	1.041,78	0,00	0,00	1.041,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002083/2020	00000004084/2020	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	430,03	0,00	0,00	430,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002184/2020	00000004310/2020	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	1.912,34	0,00	0,00	1.912,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002279/2020	00000004934/2020	27.801.606/0001-82	D. S. F. DA COSTA	0,40	0,00	0,00	0,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002292/2020	00000004429/2020	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	8.850,84	0,00	0,00	8.850,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002293/2020	00000004623/2020	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	438,24	0,00	0,00	438,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002294/2020	00000004618/2020	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	637,34	0,00	0,00	637,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002481/2020	00000004680/2020	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002491/2020	00000004814/2020	02.091.432/0001-80	ELETROCONSTRO PRESTACAO E TERCERIZACAO DE SERV	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002493/2020	00000004816/2020	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	6.932,06	0,00	0,00	6.932,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002494/2020	00000004815/2020	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	849,26	0,00	0,00	849,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002497/2020	00000004844/2020	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	2.017,33	0,00	0,00	2.017,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002499/2020	00000004843/2020	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	4.927,36	0,00	0,00	4.927,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002506/2020	00000004861/2020	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	706,50	0,00	0,00	706,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002539/2020	00000005414/2020	02.091.432/0001-80	ELETROCONSTRO PRESTACAO E TERCERIZACAO DE SERV	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002543/2020	00000004966/2020	36.208.480/0001-28	WALTER GILBERTO BATISTA - MEI	4.500,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002549/2020	00000005407/2020	04.408.208/0001-03	SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADA D	495,95	0,00	0,00	495,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002550/2020	00000005406/2020	04.408.208/0001-03	SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADA D	452,00	0,00	0,00	452,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Página: 3 / 38

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

Sexta-feira, 6 de Dezembro de 2024

RELATÓRIO GERENCIAL DE RESTOS A PAGAR

PERÍODO: 01/01/2000 à 20/11/2024

RP	LIQUIDAÇÃO	CREDOR	PROCESSADOS				NÃO PROCESSADOS				
			INSCRITOS	CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR	INSCRITOS	CANCELADOS	LIQUIDADOS	PAGOS	A PAGAR
00000002551/2020	00000005404/2020	04.408.208/0001-03 SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADA D	1.363,00	0,00	0,00	1.363,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002552/2020	00000005405/2020	04.408.208/0001-03 SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADA D	388,87	0,00	0,00	388,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002553/2020	00000005403/2020	04.408.208/0001-03 SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADA D	1.130,00	0,00	0,00	1.130,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002749/2020	00000005863/2020	12.247.916/0001-20 FLAVIO ZANATTO DE OLIVEIRA - ME	35.710,00	0,00	35.710,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002757/2020	00000005590/2020	11.644.826/0001-00 X NOVA FRONTEIRA CONSTRUCOES LTDA	29.154,21	0,00	0,00	29.154,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		TOTAL:	**555.564,64**	**0,00**	**150.679,00**	**404.885,64**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
		TOTAL ACUMULADO:	**803.145,05**	**0,00**	**151.096,35**	**652.048,70**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
EXERCÍCIO: 2021											
00000000010/2021	00000000055/2021	13.085.369/0001-96 CAPROMED FARMACEUTICA LTDA	25,37	0,00	0,00	25,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000274/2021	00000000128/2021	03.507.530/0001-19 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES	3.395,16	0,00	0,00	3.395,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000278/2021	00000000132/2021	03.507.530/0001-19 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES	339,07	0,00	0,00	339,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000284/2021	00000000138/2021	03.507.530/0001-19 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES	419,86	0,00	0,00	419,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000288/2021	00000000142/2021	03.507.530/0001-19 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES	44,57	0,00	0,00	44,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000310/2021	00000000164/2021	03.507.530/0001-19 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES	758,26	0,00	0,00	758,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000336/2021	00000000190/2021	29.979.036/0001-40 INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	2.295,06	0,00	0,00	2.295,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000356/2021	00000000210/2021	04.429.459/0001-66 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	3.220,12	0,00	0,00	3.220,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000357/2021	00000000211/2021	04.429.459/0001-66 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	1.912,35	0,00	0,00	1.912,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000358/2021	00000000212/2021	04.429.459/0001-66 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	12.593,33	0,00	0,00	12.593,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000359/2021	00000000213/2021	04.429.459/0001-66 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	7.212,51	0,00	0,00	7.212,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000360/2021	00000000214/2021	04.429.459/0001-66 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	405,72	0,00	0,00	405,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000361/2021	00000000215/2021	04.429.459/0001-66 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	1.176,86	0,00	0,00	1.176,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000362/2021	00000000216/2021	04.429.459/0001-66 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	478,55	0,00	0,00	478,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000363/2021	00000000217/2021	04.429.459/0001-66 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	218,27	0,00	0,00	218,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000364/2021	00000000218/2021	04.429.459/0001-66 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	398,52	0,00	0,00	398,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000365/2021	00000000219/2021	04.429.459/0001-66 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	520,75	0,00	0,00	520,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000366/2021	00000000220/2021	04.429.459/0001-66 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	1.232,43	0,00	0,00	1.232,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000367/2021	00000000221/2021	04.429.459/0001-66 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	16.593,16	0,00	0,00	16.593,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000368/2021	00000000222/2021	04.429.459/0001-66 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	1.373,93	0,00	0,00	1.373,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000369/2021	00000000223/2021	04.429.459/0001-66 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	3.865,32	0,00	0,00	3.865,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000370/2021	00000000224/2021	04.429.459/0001-66 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	496,32	0,00	0,00	496,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000371/2021	00000000225/2021	04.429.459/0001-66 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	2.317,79	0,00	0,00	2.317,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000372/2021	00000000226/2021	04.429.459/0001-66 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	171,62	0,00	0,00	171,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000373/2021	00000000227/2021	04.429.459/0001-66 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	864,09	0,00	0,00	864,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000374/2021	00000000228/2021	04.429.459/0001-66 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	676,96	0,00	0,00	676,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000375/2021	00000000229/2021	04.429.459/0001-66 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	730,89	0,00	0,00	730,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000410/2021	00000000264/2021	04.429.459/0001-66 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	392,66	0,00	0,00	392,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000411/2021	00000000265/2021	04.429.459/0001-66 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	1.093,10	0,00	0,00	1.093,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000412/2021	00000000266/2021	04.429.459/0001-66 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	1.093,10	0,00	0,00	1.093,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000413/2021	00000000267/2021	04.429.459/0001-66 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	630,38	0,00	0,00	630,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000414/2021	00000000268/2021	04.429.459/0001-66 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	283,66	0,00	0,00	283,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000415/2021	00000000269/2021	04.429.459/0001-66 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	677,31	0,00	0,00	677,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000416/2021	00000000270/2021	04.429.459/0001-66 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	1.190,77	0,00	0,00	1.190,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000417/2021	00000000271/2021	04.429.459/0001-66 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	41,53	0,00	0,00	41,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000419/2021	00000000273/2021	04.429.459/0001-66 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000420/2021	00000000274/2021	04.429.459/0001-66 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000421/2021	00000000275/2021	04.429.459/0001-66 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000422/2021	00000000276/2021	04.429.459/0001-66 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000437/2021	00000000291/2021	29.979.036/0001-40 INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	0,27	0,00	0,00	0,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000601/2021	00000003122/2021	00.000.000/3023-68 BANCO DO BRASIL SA	61,45	0,00	0,00	61,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000651/2021	00000000650/2021	03,507,530/0001-19 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES	151,72	0,00	0,00	151,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000692/2021	00000000691/2021	29.979.036/0001-40 INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	0,15	0,00	0,00	0,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000700/2021	00000000699/2021	04.429.459/0001-66 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	3.220,12	0,00	0,00	3.220,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

Sexta-feira, 6 de Dezembro de 2024

RELATÓRIO GERENCIAL DE RESTOS A PAGAR

PERÍODO: 01/01/2000 à 20/11/2024

RP	LIQUIDAÇÃO	CREDOR	PROCESSADOS				NÃO PROCESSADOS				
			INSCRITOS	CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR	INSCRITOS	CANCELADOS	LIQUIDADOS	PAGOS	A PAGAR
00000000701/2021	00000000700/2021	04.429.459/0001-66 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	1.941,63	0,00	0,00	1.941,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000705/2021	00000000704/2021	04.429.459/0001-66 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	405,72	0,00	0,00	405,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000706/2021	00000000705/2021	04.429.459/0001-66 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	1.195,88	0,00	0,00	1.195,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000707/2021	00000000706/2021	04.429.459/0001-66 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	478,55	0,00	0,00	478,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000708/2021	00000000707/2021	04.429.459/0001-66 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	407,60	0,00	0,00	407,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000709/2021	00000000708/2021	04.429.459/0001-66 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	692,03	0,00	0,00	692,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000710/2021	00000000709/2021	04.429.459/0001-66 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	520,75	0,00	0,00	520,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000711/2021	00000000710/2021	04.429.459/0001-66 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	1.238,38	0,00	0,00	1.238,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000712/2021	00000000711/2021	04.429.459/0001-66 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	16.652,27	0,00	0,00	16.652,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000713/2021	00000000712/2021	04.429.459/0001-66 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	1.361,28	0,00	0,00	1.361,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000714/2021	00000000713/2021	04.429.459/0001-66 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	3.443,97	0,00	0,00	3.443,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000715/2021	00000000714/2021	04.429.459/0001-66 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	496,32	0,00	0,00	496,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000716/2021	00000000715/2021	04.429.459/0001-66 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	2.332,66	0,00	0,00	2.332,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000717/2021	00000000716/2021	04.429.459/0001-66 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	171,62	0,00	0,00	171,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000718/2021	00000000717/2021	04.429.459/0001-66 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	876,29	0,00	0,00	876,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000719/2021	00000000718/2021	04.429.459/0001-66 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	670,26	0,00	0,00	670,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000720/2021	00000000719/2021	04.429.459/0001-66 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	774,43	0,00	0,00	774,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000721/2021	00000000720/2021	04.429.459/0001-66 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	334,13	0,00	0,00	334,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000722/2021	00000000721/2021	04.429.459/0001-66 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	1.674,78	0,00	0,00	1.674,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000724/2021	00000000723/2021	04.429.459/0001-66 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	0,14	0,00	0,00	0,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000728/2021	00000000727/2021	04.429.459/0001-66 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	0,05	0,00	0,00	0,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000738/2021	00000000737/2021	04.429.459/0001-66 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	771,76	0,00	0,00	771,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000739/2021	00000000738/2021	04.429.459/0001-66 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	534,97	0,00	0,00	534,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000740/2021	00000000739/2021	04.429.459/0001-66 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	1.257,42	0,00	0,00	1.257,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000754/2021	00000000753/2021	04.429.459/0001-66 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	931,86	0,00	0,00	931,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000755/2021	00000000754/2021	04.429.459/0001-66 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	197,18	0,00	0,00	197,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000757/2021	00000000756/2021	04.429.459/0001-66 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	628,71	0,00	0,00	628,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000772/2021	00000000771/2021	04.429.459/0001-66 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	159,30	0,00	0,00	159,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000996/2021	00000001103/2021	29.979.036/0001-40 INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	0,27	0,00	0,00	0,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001007/2021	00000001114/2021	04.429.459/0001-66 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	3.211,70	0,00	0,00	3.211,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001008/2021	00000001115/2021	04.429.459/0001-66 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	1.941,63	0,00	0,00	1.941,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001009/2021	00000001116/2021	04.429.459/0001-66 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	7.236,80	0,00	0,00	7.236,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001010/2021	00000001117/2021	04.429.459/0001-66 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	7.300,35	0,00	0,00	7.300,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001011/2021	00000001118/2021	04.429.459/0001-66 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	243,28	0,00	0,00	243,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001012/2021	00000001119/2021	04.429.459/0001-66 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	405,72	0,00	0,00	405,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001013/2021	00000001120/2021	04.429.459/0001-66 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	1.387,91	0,00	0,00	1.387,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001014/2021	00000001121/2021	04.429.459/0001-66 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	478,55	0,00	0,00	478,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001015/2021	00000001122/2021	04.429.459/0001-66 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	407,60	0,00	0,00	407,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001016/2021	00000001123/2021	04.429.459/0001-66 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	601,77	0,00	0,00	601,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001017/2021	00000001124/2021	04.429.459/0001-66 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	520,75	0,00	0,00	520,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001018/2021	00000001125/2021	04.429.459/0001-66 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	1.238,38	0,00	0,00	1.238,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001019/2021	00000001126/2021	04.429.459/0001-66 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	16.939,76	0,00	0,00	16.939,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001020/2021	00000001127/2021	04.429.459/0001-66 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	2.004,89	0,00	0,00	2.004,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001021/2021	00000001128/2021	04.429.459/0001-66 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	3.197,31	0,00	0,00	3.197,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001023/2021	00000001130/2021	04.429.459/0001-66 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	2.336,38	0,00	0,00	2.336,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001024/2021	00000001131/2021	04.429.459/0001-66 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	171,62	0,00	0,00	171,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001025/2021	00000001132/2021	04.429.459/0001-66 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	876,29	0,00	0,00	876,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001026/2021	00000001133/2021	04.429.459/0001-66 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	478,23	0,00	0,00	478,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001027/2021	00000001134/2021	04.429.459/0001-66 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	774,43	0,00	0,00	774,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001062/2021	00000001169/2021	04.429.459/0001-66 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	357,58	0,00	0,00	357,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001063/2021	00000001170/2021	04.429.459/0001-66 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	807,66	0,00	0,00	807,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001064/2021	00000001171/2021	04.429.459/0001-66 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	546,55	0,00	0,00	546,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001065/2021	00000001172/2021	04.429.459/0001-66 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	575,83	0,00	0,00	575,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

Sexta-feira, 6 de Dezembro de 2024

RELATÓRIO GERENCIAL DE RESTOS A PAGAR

PERÍODO: 01/01/2000 à 20/11/2024

RP	LIQUIDAÇÃO	CREDOR		PROCESSADOS				NÃO PROCESSADOS				
				INSCRITOS	CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR	INSCRITOS	CANCELADOS	LIQUIDADOS	PAGOS	A PAGAR
00000001066/2021	00000001173/2021	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	2.149,22	0,00	0,00	2.149,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001067/2021	00000001174/2021	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	235,99	0,00	0,00	235,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001068/2021	00000001175/2021	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	271,34	0,00	0,00	271,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001069/2021	00000001176/2021	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	496,32	0,00	0,00	496,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001317/2021	00000001520/2021	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	0,22	0,00	0,00	0,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001324/2021	00000001527/2021	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	3.302,48	0,00	0,00	3.302,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001325/2021	00000001528/2021	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	1.941,63	0,00	0,00	1.941,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001326/2021	00000001529/2021	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	7.236,90	0,00	0,00	7.236,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001327/2021	00000001530/2021	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	7.300,35	0,00	0,00	7.300,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001328/2021	00000001531/2021	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	243,28	0,00	0,00	243,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001329/2021	00000001532/2021	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	405,72	0,00	0,00	405,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001330/2021	00000001533/2021	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	1.414,43	0,00	0,00	1.414,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001331/2021	00000001534/2021	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	478,55	0,00	0,00	478,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001332/2021	00000001535/2021	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	407,60	0,00	0,00	407,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001333/2021	00000001536/2021	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	601,77	0,00	0,00	601,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001334/2021	00000001537/2021	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	520,75	0,00	0,00	520,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001335/2021	00000001538/2021	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	1.238,38	0,00	0,00	1.238,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001336/2021	00000001539/2021	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	17.469,49	0,00	0,00	17.469,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001337/2021	00000001540/2021	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	2.044,33	0,00	0,00	2.044,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001338/2021	00000001541/2021	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	3.230,25	0,00	0,00	3.230,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001339/2021	00000001542/2021	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	496,32	0,00	0,00	496,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001340/2021	00000001543/2021	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	2.344,00	0,00	0,00	2.344,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001341/2021	00000001544/2021	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	171,62	0,00	0,00	171,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001342/2021	00000001545/2021	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	876,29	0,00	0,00	876,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001343/2021	00000001546/2021	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	478,23	0,00	0,00	478,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001344/2021	00000001547/2021	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	799,42	0,00	0,00	799,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001349/2021	00000001552/2021	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	0,02	0,00	0,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001354/2021	00000001557/2021	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001376/2021	00000001579/2021	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	741,00	0,00	0,00	741,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001377/2021	00000001580/2021	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	1.151,66	0,00	0,00	1.151,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001378/2021	00000001581/2021	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	1.496,71	0,00	0,00	1.496,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001379/2021	00000001582/2021	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	764,75	0,00	0,00	764,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001380/2021	00000001583/2021	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	211,60	0,00	0,00	211,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001381/2021	00000001584/2021	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	171,62	0,00	0,00	171,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001384/2021	00000001587/2021	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	714,45	0,00	0,00	714,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001387/2021	00000001590/2021	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	909,80	0,00	0,00	909,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001404/2021	00000001607/2021	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	236,06	0,00	0,00	236,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001742/2021	00000002077/2021	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	0,21	0,00	0,00	0,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001743/2021	00000002078/2021	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	3.359,14	0,00	0,00	3.359,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001744/2021	00000002079/2021	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	1.941,63	0,00	0,00	1.941,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001745/2021	00000002080/2021	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	7.236,80	0,00	0,00	7.236,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001746/2021	00000002081/2021	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	7.300,35	0,00	0,00	7.300,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001747/2021	00000002082/2021	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	243,28	0,00	0,00	243,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001748/2021	00000002083/2021	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	1.224,26	0,00	0,00	1.224,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001749/2021	00000002084/2021	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	478,55	0,00	0,00	478,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001750/2021	00000002085/2021	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	218,27	0,00	0,00	218,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001751/2021	00000002086/2021	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	601,77	0,00	0,00	601,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001752/2021	00000002087/2021	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	520,75	0,00	0,00	520,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001753/2021	00000002088/2021	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	1.238,38	0,00	0,00	1.238,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001754/2021	00000002089/2021	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	14.805,54	0,00	0,00	14.805,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001755/2021	00000002090/2021	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	2.049,54	0,00	0,00	2.049,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001756/2021	00000002091/2021	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	3.264,80	0,00	0,00	3.264,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001757/2021	00000002092/2021	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	506,20	0,00	0,00	506,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

Sexta-feira, 6 de Dezembro de 2024

RELATÓRIO GERENCIAL DE RESTOS A PAGAR

PERÍODO: 01/01/2000 à 20/11/2024

RP	LIQUIDAÇÃO	CREDOR		PROCESSADOS				NÃO PROCESSADOS				
				INSCRITOS	CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR	INSCRITOS	CANCELADOS	LIQUIDADOS	PAGOS	A PAGAR
00000001758/2021	00000002093/2021	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	2.354,74	0,00	0,00	2.354,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001759/2021	00000002094/2021	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	171,62	0,00	0,00	171,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001760/2021	00000002095/2021	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	628,42	0,00	0,00	628,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001761/2021	00000002096/2021	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	478,23	0,00	0,00	478,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001762/2021	00000002097/2021	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	280,09	0,00	0,00	280,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001767/2021	00000002102/2021	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	0,11	0,00	0,00	0,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001781/2021	00000002116/2021	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	0,02	0,00	0,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001795/2021	00000002130/2021	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	373,41	0,00	0,00	373,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001796/2021	00000002131/2021	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	1.766,53	0,00	0,00	1.766,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001797/2021	00000002132/2021	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	563,68	0,00	0,00	563,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001798/2021	00000002133/2021	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	212,83	0,00	0,00	212,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001799/2021	00000002134/2021	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	280,09	0,00	0,00	280,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001805/2021	00000002140/2021	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	345,72	0,00	0,00	345,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001820/2021	00000002155/2021	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	1.009,93	0,00	0,00	1.009,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001821/2021	00000002156/2021	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	272,30	0,00	0,00	272,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001822/2021	00000002157/2021	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	1.367,09	0,00	0,00	1.367,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001891/2021	00000002569/2021	32.355.394/0001-97	TUBOFORT INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE	7.050,00	0,00	7.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001892/2021	00000002571/2021	32.355.394/0001-97	TUBOFORT INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE	6.981,60	0,00	6.981,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001905/2021	00000002577/2021	974.952.121-87	OPILA MACRINA DE SIQUEIRA XAVIER	1.591,19	0,00	0,00	1.591,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001958/2021	00000002251/2021	951.026.631-00	LIGIA MARIA BUENO DE SOUZA NEVES	1.111,11	0,00	0,00	1.111,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002033/2021	00000002448/2021	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	104,90	0,00	0,00	104,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002059/2021	00000002474/2021	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002062/2021	00000002477/2021	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	0,02	0,00	0,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002064/2021	00000002479/2021	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	27,81	0,00	0,00	27,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002126/2021	00000002541/2021	03.507.530/0001-19	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES	1.263,90	0,00	0,00	1.263,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002127/2021	00000002542/2021	03.507.530/0001-19	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES	2.565,71	0,00	0,00	2.565,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002128/2021	00000002543/2021	03.507.530/0001-19	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES	15.860,38	0,00	0,00	15.860,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002129/2021	00000002544/2021	03.507.530/0001-19	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES	3.513,90	0,00	0,00	3.513,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002130/2021	00000002545/2021	03.507.530/0001-19	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES	2.778,72	0,00	0,00	2.778,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002131/2021	00000002546/2021	03.507.530/0001-19	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES	515,08	0,00	0,00	515,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002132/2021	00000002547/2021	03.507.530/0001-19	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES	3.208,38	0,00	0,00	3.208,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002133/2021	00000002548/2021	03.507.530/0001-19	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES	928,20	0,00	0,00	928,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002134/2021	00000002549/2021	03.507.530/0001-19	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES	17.152,22	0,00	0,00	17.152,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002135/2021	00000002550/2021	03.507.530/0001-19	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES	2.015,81	0,00	0,00	2.015,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002136/2021	00000002551/2021	03.507.530/0001-19	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES	1.711,12	0,00	0,00	1.711,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002137/2021	00000002552/2021	03.507.530/0001-19	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES	99.079,56	0,00	0,00	99.079,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002138/2021	00000002553/2021	03.507.530/0001-19	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES	5.247,04	0,00	0,00	5.247,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002139/2021	00000002554/2021	03.507.530/0001-19	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES	24.970,82	0,00	0,00	24.970,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002140/2021	00000002555/2021	03.507.530/0001-19	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES	25.232,62	0,00	0,00	25.232,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002141/2021	00000002556/2021	03.507.530/0001-19	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES	11.003,23	0,00	0,00	11.003,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002142/2021	00000002557/2021	03.507.530/0001-19	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES	1.807,17	0,00	0,00	1.807,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002143/2021	00000002558/2021	03.507.530/0001-19	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES	4.802,35	0,00	0,00	4.802,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002144/2021	00000002559/2021	03.507.530/0001-19	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES	27.950,51	0,00	3.127,48	24.823,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002248/2021	00000002791/2021	03.829.702/0018-19	DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO	200,06	0,00	0,00	200,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002260/2021	00000003426/2021	03.829.702/0001-70	DETRAN DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO	420,00	0,00	0,00	420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002263/2021	00000003104/2021	03.829.702/0001-70	DETRAN DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO	140,00	0,00	0,00	140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002516/2021	00000002978/2021	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	0,15	0,00	0,00	0,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002538/2021	00000003000/2021	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	500,24	0,00	0,00	500,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002540/2021	00000003002/2021	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002541/2021	00000003003/2021	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	0,13	0,00	0,00	0,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002544/2021	00000003006/2021	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002545/2021	00000003007/2021	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002547/2021	00000003009/2021	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

Sexta-feira, 6 de Dezembro de 2024

RELATÓRIO GERENCIAL DE RESTOS A PAGAR

PERÍODO: 01/01/2000 à 20/11/2024

RP	LIQUIDAÇÃO	CREDOR		PROCESSADOS				NÃO PROCESSADOS				
				INSCRITOS	CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR	INSCRITOS	CANCELADOS	LIQUIDADOS	PAGOS	A PAGAR
00000002548/2021	00000003010/2021	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	0,02	0,00	0,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002551/2021	00000003013/2021	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	0,05	0,00	0,00	0,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002552/2021	00000003014/2021	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002553/2021	00000003015/2021	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	0,02	0,00	0,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002555/2021	00000003017/2021	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002562/2021	00000003024/2021	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	0,06	0,00	0,00	0,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002564/2021	00000003026/2021	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002565/2021	00000003027/2021	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	0,07	0,00	0,00	0,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002566/2021	00000003028/2021	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	0,04	0,00	0,00	0,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002590/2021	00000003052/2021	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	0,02	0,00	0,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002591/2021	00000003053/2021	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002592/2021	00000003054/2021	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002593/2021	00000003055/2021	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	607,95	0,00	0,00	607,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002595/2021	00000003057/2021	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002597/2021	00000003059/2021	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	0,03	0,00	0,00	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002598/2021	00000003060/2021	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	0,02	0,00	0,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002601/2021	00000003063/2021	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	16,00	0,00	0,00	16,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002602/2021	00000003064/2021	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002603/2021	00000003065/2021	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	0,02	0,00	0,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002604/2021	00000003066/2021	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002815/2021	00000003419/2021	052.499.991-07	HELENA RODRIGUES DE OLIVEIRA	1.015,97	0,00	0,00	1.015,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002973/2021	00000003526/2021	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	0,18	0,00	0,00	0,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002995/2021	00000003548/2021	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	0,02	0,00	0,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002996/2021	00000003549/2021	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002998/2021	00000003551/2021	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	0,02	0,00	0,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002999/2021	00000003552/2021	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	0,10	0,00	0,00	0,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003000/2021	00000003553/2021	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003002/2021	00000003555/2021	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003004/2021	00000003557/2021	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003005/2021	00000003558/2021	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	0,02	0,00	0,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003008/2021	00000003561/2021	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	0,03	0,00	0,00	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003009/2021	00000003562/2021	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003010/2021	00000003563/2021	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	0,03	0,00	0,00	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003013/2021	00000003566/2021	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003015/2021	00000003568/2021	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003019/2021	00000003572/2021	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	0,02	0,00	0,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003027/2021	00000003580/2021	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	0,08	0,00	0,00	0,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003028/2021	00000003581/2021	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	0,08	0,00	0,00	0,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003030/2021	00000003583/2021	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	0,09	0,00	0,00	0,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003032/2021	00000003585/2021	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	0,03	0,00	0,00	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003044/2021	00000003597/2021	03.507.530/0001-19	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES	4.020,46	0,00	0,00	4.020,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003050/2021	00000003603/2021	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003051/2021	00000003604/2021	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	983,25	0,00	0,00	983,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003069/2021	00000003622/2021	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	1.028,58	0,00	0,00	1.028,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003070/2021	00000003623/2021	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	483,35	0,00	0,00	483,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003071/2021	00000003624/2021	03.507.530/0001-19	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES	29.847,10	0,00	0,00	29.847,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003283/2021	00000006031/2021	00.394.460/0065-06	MINISTERIO DA ECONOMIA	53.413,21	0,00	0,00	53.413,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003405/2021	00000004038/2021	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	0,06	0,00	0,00	0,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003406/2021	00000004039/2021	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	0,02	0,00	0,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003407/2021	00000004040/2021	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	0,08	0,00	0,00	0,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003408/2021	00000004041/2021	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	0,02	0,00	0,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003409/2021	00000004042/2021	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	0,04	0,00	0,00	0,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003410/2021	00000004043/2021	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

Sexta-feira, 6 de Dezembro de 2024

RELATÓRIO GERENCIAL DE RESTOS A PAGAR

PERÍODO: 01/01/2000 à 20/11/2024

RP	LIQUIDAÇÃO	CREDOR	PROCESSADOS				NÃO PROCESSADOS				
			INSCRITOS	CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR	INSCRITOS	CANCELADOS	LIQUIDADOS	PAGOS	A PAGAR
00000003411/2021	00000004044/2021	04.429.459/0001-66 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003412/2021	00000004045/2021	04.429.459/0001-66 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003415/2021	00000004048/2021	04.429.459/0001-66 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003417/2021	00000004050/2021	04.429.459/0001-66 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003418/2021	00000004051/2021	04.429.459/0001-66 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	0,05	0,00	0,00	0,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003419/2021	00000004052/2021	04.429.459/0001-66 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003420/2021	00000004053/2021	04.429.459/0001-66 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	0,02	0,00	0,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003423/2021	00000004056/2021	04.429.459/0001-66 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003427/2021	00000004060/2021	04.429.459/0001-66 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	0,10	0,00	0,00	0,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003434/2021	00000004067/2021	04.429.459/0001-66 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	0,02	0,00	0,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003438/2021	00000004071/2021	04.429.459/0001-66 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	0,08	0,00	0,00	0,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003439/2021	00000004072/2021	04.429.459/0001-66 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	0,02	0,00	0,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003440/2021	00000004073/2021	04.429.459/0001-66 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	0,10	0,00	0,00	0,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003441/2021	00000004074/2021	04.429.459/0001-66 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	0,02	0,00	0,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003442/2021	00000004075/2021	04.429.459/0001-66 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	0,05	0,00	0,00	0,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003462/2021	00000004094/2021	04.429.459/0001-66 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	0,05	0,00	0,00	0,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003467/2021	00000004099/2021	04.429.459/0001-66 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003470/2021	00000004102/2021	04.429.459/0001-66 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003472/2021	00000004104/2021	04.429.459/0001-66 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003481/2021	00000004113/2021	29.979.036/0001-40 INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	0,20	0,00	0,00	0,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003483/2021	00000004115/2021	04.429.459/0001-66 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	1.214,94	0,00	0,00	1.214,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003689/2021	00000004325/2021	04.429.459/0001-66 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	200,27	0,00	0,00	200,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003690/2021	00000004326/2021	04.429.459/0001-66 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	1.104,49	0,00	0,00	1.104,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003691/2021	00000004327/2021	04.429.459/0001-66 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	156,22	0,00	0,00	156,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003704/2021	00000004340/2021	29.979.036/0001-40 INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	2.024,00	0,00	0,00	2.024,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003771/2021	00000004407/2021	29.979.036/0001-40 INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	0,22	0,00	0,00	0,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003795/2021	00000004431/2021	04.429.459/0001-66 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	0,02	0,00	0,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003796/2021	00000004432/2021	04.429.459/0001-66 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	0,02	0,00	0,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003800/2021	00000004436/2021	04.429.459/0001-66 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003801/2021	00000004437/2021	04.429.459/0001-66 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003802/2021	00000004438/2021	04.429.459/0001-66 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003804/2021	00000004440/2021	04.429.459/0001-66 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003805/2021	00000004441/2021	04.429.459/0001-66 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	0,02	0,00	0,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003807/2021	00000004443/2021	04.429.459/0001-66 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003809/2021	00000004445/2021	04.429.459/0001-66 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003812/2021	00000004448/2021	04.429.459/0001-66 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003815/2021	00000004451/2021	04.429.459/0001-66 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003817/2021	00000004453/2021	04.429.459/0001-66 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	0,42	0,00	0,00	0,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003818/2021	00000004454/2021	04.429.459/0001-66 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	0,07	0,00	0,00	0,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003819/2021	00000004455/2021	04.429.459/0001-66 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	0,08	0,00	0,00	0,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003820/2021	00000004456/2021	04.429.459/0001-66 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003824/2021	00000004460/2021	04.429.459/0001-66 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	0,05	0,00	0,00	0,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003825/2021	00000004461/2021	04.429.459/0001-66 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003826/2021	00000004462/2021	04.429.459/0001-66 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	0,07	0,00	0,00	0,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003827/2021	00000004463/2021	04.429.459/0001-66 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	0,08	0,00	0,00	0,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003828/2021	00000004464/2021	04.429.459/0001-66 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	0,02	0,00	0,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003829/2021	00000004465/2021	04.429.459/0001-66 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	0,09	0,00	0,00	0,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003830/2021	00000004466/2021	04.429.459/0001-66 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	0,02	0,00	0,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003831/2021	00000004467/2021	04.429.459/0001-66 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	0,05	0,00	0,00	0,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004110/2021	00000004793/2021	04.429.459/0001-66 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	111.603,86	0,00	0,00	111.603,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004259/2021	00000004937/2021	29.979.036/0001-40 INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	0,16	0,00	0,00	0,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004280/2021	00000004958/2021	04.429.459/0001-66 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	1.932,51	0,00	0,00	1.932,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004286/2021	00000004964/2021	04.429.459/0001-66 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	0,03	0,00	0,00	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

Sexta-feira, 6 de Dezembro de 2024

RELATÓRIO GERENCIAL DE RESTOS A PAGAR

PERÍODO: 01/01/2000 à 20/11/2024

RP	LIQUIDAÇÃO	CREDOR		PROCESSADOS				NÃO PROCESSADOS				
				INSCRITOS	CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR	INSCRITOS	CANCELADOS	LIQUIDADOS	PAGOS	A PAGAR
00000004289/2021	00000004967/2021	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	0,04	0,00	0,00	0,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004293/2021	00000004971/2021	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004295/2021	00000004973/2021	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	106,05	0,00	0,00	106,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004296/2021	00000004974/2021	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004299/2021	00000004977/2021	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004301/2021	00000004979/2021	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	0,43	0,00	0,00	0,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004305/2021	00000004983/2021	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	0,06	0,00	0,00	0,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004306/2021	00000004984/2021	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004311/2021	00000004989/2021	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	0,02	0,00	0,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004327/2021	00000005007/2021	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	62,35	0,00	0,00	62,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004328/2021	00000005008/2021	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	29,15	0,00	0,00	29,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004329/2021	00000005009/2021	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	177,30	0,00	0,00	177,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004330/2021	00000005010/2021	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	37,69	0,00	0,00	37,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004331/2021	00000005011/2021	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	848,83	0,00	0,00	848,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004332/2021	00000005012/2021	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	254,02	0,00	0,00	254,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004333/2021	00000005013/2021	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	139,15	0,00	0,00	139,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004334/2021	00000005014/2021	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	0,02	0,00	0,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004335/2021	00000005015/2021	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	0,02	0,00	0,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004336/2021	00000005016/2021	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004338/2021	00000005018/2021	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004345/2021	00000005028/2021	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	321,32	0,00	0,00	321,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004346/2021	00000005029/2021	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	297,08	0,00	0,00	297,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004347/2021	00000005030/2021	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	196,16	0,00	0,00	196,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004752/2021	00000006363/2021	03.507.530/0001-19	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES	206,79	0,00	0,00	206,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004802/2021	00000006413/2021	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	280,60	0,00	0,00	280,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			TOTAL:	**766.758,16**	**0,00**	**17.159,08**	**749.599,08**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			TOTAL ACUMULADO:	**1.569.903,21**	**0,00**	**168.255,43**	**1.401.647,78**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
EXERCÍCIO: 2022												
00000000042/2022	00000000109/2022	024.680.061-51	CAROLINE PACHECO ALVES DE OLIVEIRA	31,85	0,00	0,00	31,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000077/2022	00000000630/2022	786.227.861-53	RENAN RIBEIRO LUSTOSA TOMINAGA	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000078/2022	00000000632/2022	340.408.891-34	MARCO ANTÔNIO PEDROSO	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000116/2022	00000000052/2022	03.829.702/0018-19	DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO	352,57	0,00	0,00	352,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000118/2022	00000000055/2022	03.507.415/0001-44	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO	280,00	0,00	0,00	280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000119/2022	00000000056/2022	03.507.415/0001-44	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO	140,00	0,00	0,00	140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000120/2022	00000000054/2022	03.507.415/0001-44	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO	560,00	0,00	0,00	560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000121/2022	00000000053/2022	03.507.415/0001-44	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO	140,00	0,00	0,00	140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000153/2022	00000000096/2022	03.507.415/0001-44	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO	140,00	0,00	0,00	140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000154/2022	00000000095/2022	03.507.415/0001-44	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO	140,00	0,00	0,00	140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000155/2022	00000000082/2022	03.507.415/0001-44	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO	140,00	0,00	0,00	140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000158/2022	00000000089/2022	03.507.415/0001-44	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO	140,00	0,00	0,00	140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000160/2022	00000000085/2022	03.507.415/0001-44	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO	140,00	0,00	0,00	140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000161/2022	00000000094/2022	03.507.415/0001-44	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO	140,00	0,00	0,00	140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000163/2022	00000000092/2022	03.507.415/0001-44	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO	140,00	0,00	0,00	140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000164/2022	00000000091/2022	03.507.415/0001-44	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO	140,00	0,00	0,00	140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000165/2022	00000000097/2022	03.507.415/0001-44	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO	140,00	0,00	0,00	140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000169/2022	00000000418/2022	03.507.415/0001-44	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO	140,00	0,00	0,00	140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000170/2022	00000000062/2022	03.507.415/0001-44	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO	140,00	0,00	0,00	140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000171/2022	00000000063/2022	03.507.415/0001-44	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO	140,00	0,00	0,00	140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000172/2022	00000000067/2022	03.507.415/0001-44	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO	140,00	0,00	0,00	140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000173/2022	00000000080/2022	03.507.415/0001-44	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO	560,00	0,00	0,00	560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000174/2022	00000000081/2022	03.507.415/0001-44	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO	280,00	0,00	0,00	280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000175/2022	00000000058/2022	03.507.415/0001-44	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO	280,00	0,00	0,00	280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

Sexta-feira, 6 de Dezembro de 2024

RELATÓRIO GERENCIAL DE RESTOS A PAGAR

PERÍODO: 01/01/2000 à 20/11/2024

RP	LIQUIDAÇÃO	CREDOR		PROCESSADOS				NÃO PROCESSADOS				
				INSCRITOS	CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR	INSCRITOS	CANCELADOS	LIQUIDADOS	PAGOS	A PAGAR
00000000177/2022	00000000076/2022	03.507.415/0001-44	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO	140,00	0,00	0,00	140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000180/2022	00000000069/2022	03.507.415/0001-44	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO	280,00	0,00	0,00	280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000181/2022	00000000068/2022	03.507.415/0001-44	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO	140,00	0,00	0,00	140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000275/2022	00000001213/2022	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	30.048,46	0,00	0,00	30.048,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000277/2022	00000000412/2022	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	41.873,73	0,00	0,00	41.873,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000395/2022	00000000232/2022	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	2.024,00	0,00	0,00	2.024,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000425/2022	00000000396/2022	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	309,89	0,00	0,00	309,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000646/2022	00000000833/2022	04.896.935/0001-59	MAURO JOVINO DA COSTA	0,06	0,00	0,00	0,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000834/2022	00000000920/2022	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	0,03	0,00	0,00	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000868/2022	00000000954/2022	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	0,18	0,00	0,00	0,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000875/2022	00000000961/2022	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	0,03	0,00	0,00	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000910/2022	00000000996/2022	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	855,51	0,00	0,00	855,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000915/2022	00000005355/2022	03.507.415/0008-10	SECRETARIA DE EDUCACAO DO ESTADO DE MATO GROS	8.637,10	0,00	0,00	8.637,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000931/2022	00000001088/2022	03.829.702/0001-70	DETRAN DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO	140,00	0,00	0,00	140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000932/2022	00000001089/2022	03.829.702/0001-70	DETRAN DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO	140,00	0,00	0,00	140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000933/2022	00000001087/2022	03.829.702/0001-70	DETRAN DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO	140,00	0,00	0,00	140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001058/2022	00000005492/2022	03.507.415/0008-10	SECRETARIA DE EDUCACAO DO ESTADO DE MATO GROS	8.637,10	0,00	0,00	8.637,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001136/2022	00000001269/2022	04.408.208/0001-03	SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADA D	6.112,27	0,00	0,00	6.112,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001198/2022	00000001594/2022	03.829.702/0018-19	DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO	126,06	0,00	0,00	126,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001199/2022	00000001593/2022	03.829.702/0018-19	DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO	420,00	0,00	0,00	420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001200/2022	00000001592/2022	03.829.702/0018-19	DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO	140,00	0,00	0,00	140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001201/2022	00000001591/2022	03.829.702/0018-19	DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO	420,00	0,00	0,00	420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001202/2022	00000001590/2022	03.829.702/0018-19	DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO	140,00	0,00	0,00	140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001203/2022	00000001597/2022	03.507.415/0012-05	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO	12,61	0,00	0,00	12,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001204/2022	00000001595/2022	03.507.415/0012-05	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO	126,06	0,00	0,00	126,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001205/2022	00000001596/2022	03.507.415/0012-05	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO	12,61	0,00	0,00	12,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001248/2022	00000001387/2022	03.507.530/0001-19	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES	574,67	0,00	0,00	574,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001252/2022	00000001391/2022	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	0,05	0,00	0,00	0,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001336/2022	00000001475/2022	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	571,26	0,00	0,00	571,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001339/2022	00000003027/2022	724.007.069-72	SIDINEI ROBERTO ORTOLAN	2.600,00	0,00	0,00	2.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001359/2022	00000001586/2022	04.408.208/0001-03	SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADA D	36.292,20	0,00	0,00	36.292,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001384/2022	00000000636/2022	03.507.415/0012-05	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO	27,18	0,00	0,00	27,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001410/2022	00000001636/2022	03.829.702/0018-19	DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO	140,00	0,00	0,00	140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001415/2022	00000001645/2022	03.829.702/0018-19	DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO	140,00	0,00	0,00	140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001416/2022	00000001646/2022	03.829.702/0018-19	DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO	140,00	0,00	0,00	140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001417/2022	00000003746/2022	04.408.208/0001-03	SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADA D	8.643,25	0,00	0,00	8.643,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001477/2022	00000001906/2022	17.363.705/0001-76	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	90,00	0,00	0,00	90,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001527/2022	00000001712/2022	14.074.423/0001-60	EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA	1.845,00	0,00	0,00	1.845,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001759/2022	00000002022/2022	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	0,12	0,00	0,00	0,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001839/2022	00000002102/2022	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	1.469,51	0,00	0,00	1.469,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001841/2022	00000002104/2022	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	629,20	0,00	0,00	629,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001989/2022	00000002258/2022	03.507.415/0012-05	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO	354,94	0,00	0,00	354,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001990/2022	00000002257/2022	03.507.415/0012-05	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO	140,00	0,00	0,00	140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001991/2022	00000002256/2022	03.507.415/0012-05	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO	147,74	0,00	0,00	147,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001992/2022	00000002253/2022	03.507.415/0012-05	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO	354,94	0,00	0,00	354,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001993/2022	00000002254/2022	03.507.415/0012-05	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO	144,89	0,00	0,00	144,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001994/2022	00000002255/2022	03.507.415/0012-05	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO	140,00	0,00	0,00	140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002010/2022	00000002252/2022	03.507.415/0012-05	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO	331,03	0,00	0,00	331,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002027/2022	00000002282/2022	568.851.561-91	EDES JOSE KASSBURG	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002069/2022	00000002796/2022	01.667.155/0003-00	NP3 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	33.645,14	0,00	0,00	33.645,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002194/2022	00000002458/2022	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	0,15	0,00	0,00	0,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002272/2022	00000002539/2022	01.667.155/0003-00	NP3 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	3.011,85	0,00	0,00	3.011,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002429/2022	00000002760/2022	04.408.208/0001-03	SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADA D	16.672,12	0,00	0,00	16.672,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

Sexta-feira, 6 de Dezembro de 2024

RELATÓRIO GERENCIAL DE RESTOS A PAGAR

PERÍODO: 01/01/2000 à 20/11/2024

RP	LIQUIDAÇÃO	CREDOR		PROCESSADOS				NÃO PROCESSADOS				
				INSCRITOS	CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR	INSCRITOS	CANCELADOS	LIQUIDADOS	PAGOS	A PAGAR
00000002430/2022	00000002761/2022	04.408.208/0001-03	SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADA D	11.310,14	0,00	0,00	11.310,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002431/2022	00000002762/2022	04.408.208/0001-03	SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADA D	856,04	0,00	0,00	856,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002432/2022	00000002763/2022	04.408.208/0001-03	SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADA D	38.451,02	0,00	0,00	38.451,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002433/2022	00000002764/2022	04.408.208/0001-03	SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADA D	847,55	0,00	0,00	847,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002434/2022	00000002765/2022	04.408.208/0001-03	SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADA D	3.925,51	0,00	0,00	3.925,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002626/2022	00000002963/2022	013.013,911-40	CARLOS MARIO VIRGINIO ZANI	176,40	0,00	176,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002662/2022	00000002999/2022	032.918.441-57	FILIPE MENEGUETTI	773,33	0,00	773,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002720/2022	00000003082/2022	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	0,17	0,00	0,00	0,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002799/2022	00000003161/2022	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	527,38	0,00	0,00	527,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003186/2022	00000003964/2022	06.372.763/0001-40	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIO	6.472,00	0,00	6.472,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003285/2022	00000003804/2022	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	0,18	0,00	0,00	0,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003314/2022	00000003833/2022	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	0,15	0,00	0,00	0,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003361/2022	00000003882/2022	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	1.495,54	0,00	0,00	1.495,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003362/2022	00000003883/2022	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	211,78	0,00	0,00	211,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003363/2022	00000003884/2022	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	225,90	0,00	0,00	225,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003417/2022	00000003949/2022	09.144.719/0001-70	V.M. PEREIRA-ME	7.405,00	0,00	7.405,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003419/2022	00000003950/2022	09.144.719/0001-70	V.M. PEREIRA-ME	3.320,00	0,00	3.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003422/2022	00000003947/2022	09.144.719/0001-70	V.M. PEREIRA-ME	3.965,00	0,00	3.965,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003712/2022	00000004222/2022	04.408.208/0001-03	SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADA D	7.547,21	0,00	0,00	7.547,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003713/2022	00000004373/2022	04.408.208/0001-03	SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADA D	1.177,07	0,00	0,00	1.177,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003714/2022	00000004332/2022	04.408.208/0001-03	SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADA D	6.392,82	0,00	0,00	6.392,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003715/2022	00000004407/2022	04.408.208/0001-03	SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADA D	1.362,86	0,00	0,00	1.362,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003715/2022	00000004409/2022	04.408.208/0001-03	SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADA D	3.580,69	0,00	0,00	3.580,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003715/2022	00000004410/2022	04.408.208/0001-03	SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADA D	1.135,07	0,00	0,00	1.135,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003715/2022	00000004411/2022	04.408.208/0001-03	SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADA D	3.312,42	0,00	0,00	3.312,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003715/2022	00000004412/2022	04.408.208/0001-03	SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADA D	4.122,81	0,00	0,00	4.122,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003822/2022	00000004208/2022	14.074.423/0001-60	EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA	199,88	0,00	0,00	199,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003916/2022	00000004553/2022	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	673,03	0,00	0,00	673,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003918/2022	00000004555/2022	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	764,32	0,00	0,00	764,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003950/2022	00000004587/2022	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	0,17	0,00	0,00	0,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003951/2022	00000004588/2022	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	437,16	0,00	0,00	437,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003953/2022	00000004590/2022	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	251,61	0,00	0,00	251,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004067/2022	00000004665/2022	429.199.161-49	MARIA CIRENE DA CRUZ MAGALHÃES	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004124/2022	00000004752/2022	09.144.719/0001-70	V.M. PEREIRA-ME	4.745,00	0,00	4.745,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004161/2022	00000004817/2022	40.432.544/0001-47	CLARO S.A.	2.257,71	0,00	0,00	2.257,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004163/2022	00000004816/2022	40.432.544/0001-47	CLARO S.A.	1.353,50	0,00	0,00	1.353,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004164/2022	00000004811/2022	40.432.544/0001-47	CLARO S.A.	1.388,51	0,00	0,00	1.388,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004165/2022	00000004812/2022	40.432.544/0001-47	CLARO S.A.	2.242,05	0,00	0,00	2.242,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004166/2022	00000004813/2022	40.432.544/0001-47	CLARO S.A.	2.248,24	0,00	0,00	2.248,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004167/2022	00000004814/2022	40.432.544/0001-47	CLARO S.A.	1.374,37	0,00	0,00	1.374,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004168/2022	00000004815/2022	40.432.544/0001-47	CLARO S.A.	1.394,01	0,00	0,00	1.394,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004224/2022	00000005044/2022	06.372.763/0001-40	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIO	16.180,00	0,00	16.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004225/2022	00000005118/2022	116.917.862-68	AUTA LETICIA SAVINO DIAS	103,36	0,00	103,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004226/2022	00000005117/2022	699.758.927-87	MARIA DE FATIMA MENDES SANTOS	136,66	0,00	136,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004310/2022	00000004875/2022	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	919,10	0,00	919,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004369/2022	00000004934/2022	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	0,18	0,00	0,00	0,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004390/2022	00000004955/2022	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	877,32	0,00	0,00	877,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004392/2022	00000004957/2022	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	434,96	0,00	0,00	434,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004393/2022	00000004958/2022	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	919,10	0,00	0,00	919,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004394/2022	00000004959/2022	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	291,92	0,00	0,00	291,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004395/2022	00000004960/2022	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	684,26	0,00	0,00	684,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004396/2022	00000004961/2022	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	847,07	0,00	0,00	847,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004411/2022	00000004976/2022	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	5.841,32	0,00	0,00	5.841,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

Sexta-feira, 6 de Dezembro de 2024

RELATÓRIO GERENCIAL DE RESTOS A PAGAR

PERÍODO: 01/01/2000 à 20/11/2024

RP	LIQUIDAÇÃO	CREDOR		PROCESSADOS				NÃO PROCESSADOS				
				INSCRITOS	CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR	INSCRITOS	CANCELADOS	LIQUIDADOS	PAGOS	A PAGAR
00000004412/2022	00000004977/2022	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	18.855,98	0,00	0,00	18.855,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004413/2022	00000004978/2022	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	3.790,36	0,00	0,00	3.790,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004549/2022	00000005218/2022	20.275.382/0001-73	DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI	51,01	0,00	0,00	51,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004606/2022	00000005760/2022	37.919.455/0001-15	GRANJIMMY CENTRO DE TRATAMENTO LTDA	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004607/2022	00000005759/2022	37.919.455/0001-15	GRANJIMMY CENTRO DE TRATAMENTO LTDA	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004608/2022	00000005761/2022	37.919.455/0001-15	GRANJIMMY CENTRO DE TRATAMENTO LTDA	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004624/2022	00000005340/2022	25.341.162/0001-14	MEGA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PRODUTOS ODONTO	25.672,98	0,00	25.672,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004628/2022	00000006301/2022	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	4.144,17	0,00	0,00	4.144,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004636/2022	00000005346/2022	40.432.544/0001-47	CLARO S.A.	2.898,69	0,00	0,00	2.898,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004637/2022	00000005347/2022	40.432.544/0001-47	CLARO S.A.	1.394,01	0,00	0,00	1.394,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004657/2022	00000005389/2022	14.074.423/0001-60	EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA	138,38	0,00	0,00	138,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004700/2022	00000005464/2022	09.144.719/0001-70	V.M. PEREIRA-ME	3.922,00	0,00	3.922,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004724/2022	00000005468/2022	09,144,719/0001-70	V.M. PEREIRA-ME	5.385,00	0,00	5.385,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004745/2022	00000005503/2022	01.667.155/0003-00	NP3 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	1.839,82	0,00	0,00	1.839,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004871/2022	00000005533/2022	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	10.908,29	0,00	0,00	10.908,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004872/2022	00000005532/2022	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	5.276,12	0,00	0,00	5.276,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004882/2022	00000005528/2022	03,467,321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	10.906,38	0,00	0,00	10.906,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004930/2022	00000005674/2022	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	4.004,30	0,00	0,00	4.004,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004931/2022	00000005675/2022	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	6.061,11	0,00	0,00	6.061,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004932/2022	00000005676/2022	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	3.082,65	0,00	0,00	3.082,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004933/2022	00000005677/2022	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	823,28	0,00	185,82	637,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004934/2022	00000005678/2022	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	13.187,10	0,00	0,00	13.187,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004935/2022	00000005679/2022	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	5.697,90	0,00	0,00	5.697,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004936/2022	00000005680/2022	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	3.959,39	0,00	0,00	3.959,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004937/2022	00000005681/2022	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	3.888,29	0,00	0,00	3.888,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004938/2022	00000005682/2022	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	2.463,29	0,00	0,00	2.463,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004939/2022	00000005683/2022	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	4.224,65	0,00	0,00	4.224,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004940/2022	00000005684/2022	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	5.359,99	0,00	0,00	5.359,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004941/2022	00000005685/2022	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	2.430,95	0,00	0,00	2.430,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004942/2022	00000005686/2022	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	4.993,24	0,00	0,00	4.993,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004943/2022	00000005687/2022	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	2.500,03	0,00	0,00	2.500,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004944/2022	00000005688/2022	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	5.901,12	0,00	0,00	5.901,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004945/2022	00000005689/2022	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	266,64	0,00	0,00	266,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004946/2022	00000005690/2022	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	8.476,07	0,00	0,00	8.476,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004947/2022	00000005691/2022	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	7.488,64	0,00	0,00	7.488,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004948/2022	00000005692/2022	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	62.374,77	0,00	18.243,51	44.131,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004949/2022	00000005693/2022	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	1.045,97	0,00	0,00	1.045,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004950/2022	00000005694/2022	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	3.259,09	0,00	0,00	3.259,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004976/2022	00000005720/2022	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	1.305,87	0,00	0,00	1.305,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004988/2022	00000005732/2022	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	671,61	0,00	0,00	671,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004997/2022	00000005741/2022	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	655,70	0,00	0,00	655,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005004/2022	00000005748/2022	29,979,036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	571,91	0,00	0,00	571,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005005/2022	00000005749/2022	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	513,56	0,00	0,00	513,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005006/2022	00000005750/2022	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	455,19	0,00	0,00	455,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005007/2022	00000005751/2022	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	699,90	0,00	0,00	699,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005038/2022	00000006240/2022	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	14.033,23	0,00	0,00	14.033,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005040/2022	00000006233/2022	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	2.322,38	0,00	0,00	2.322,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005041/2022	00000006272/2022	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	4.474,26	0,00	0,00	4.474,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005069/2022	00000005763/2022	08.117.493/0001-56	RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	18.900,00	0,00	18.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005071/2022	00000005765/2022	08.117.493/0001-56	RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	18.910,80	0,00	18.910,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005142/2022	00000005803/2022	14.074.423/0001-60	EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA	169,13	0,00	0,00	169,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005349/2022	00000006000/2022	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	3.288,49	0,00	0,00	3.288,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005350/2022	00000006001/2022	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	6.527,98	0,00	0,00	6.527,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

Sexta-feira, 6 de Dezembro de 2024

RELATÓRIO GERENCIAL DE RESTOS A PAGAR

PERÍODO: 01/01/2000 à 20/11/2024

RP	LIQUIDAÇÃO	CREDOR	PROCESSADOS				NÃO PROCESSADOS				
			INSCRITOS	CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR	INSCRITOS	CANCELADOS	LIQUIDADOS	PAGOS	A PAGAR
00000005351/2022	00000006002/2022	29.979.036/0001-40 INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	3.082,65	0,00	0,00	3.082,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005352/2022	00000006003/2022	29.979.036/0001-40 INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	823,28	0,00	823,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005353/2022	00000006004/2022	29.979.036/0001-40 INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	12.513,33	0,00	0,00	12.513,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005354/2022	00000006005/2022	29.979.036/0001-40 INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	5.697,90	0,00	0,00	5.697,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005355/2022	00000006006/2022	29.979.036/0001-40 INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	3.959,39	0,00	0,00	3.959,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005356/2022	00000006007/2022	29.979.036/0001-40 INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	3.888,29	0,00	0,00	3.888,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005357/2022	00000006008/2022	29.979.036/0001-40 INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	2.463,29	0,00	0,00	2.463,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005358/2022	00000006009/2022	29.979.036/0001-40 INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	3.959,39	0,00	0,00	3.959,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005359/2022	00000006010/2022	29.979.036/0001-40 INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	5.359,99	0,00	0,00	5.359,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005360/2022	00000006011/2022	29.979.036/0001-40 INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	2.430,95	0,00	0,00	2.430,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005361/2022	00000006012/2022	29.979.036/0001-40 INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	4.993,24	0,00	0,00	4.993,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005362/2022	00000006013/2022	29.979.036/0001-40 INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	2.558,79	0,00	0,00	2.558,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005363/2022	00000006014/2022	29.979.036/0001-40 INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	5.901,12	0,00	0,00	5.901,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005364/2022	00000006015/2022	29.979.036/0001-40 INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	266,64	0,00	0,00	266,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005365/2022	00000006016/2022	29.979.036/0001-40 INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	8.491,74	0,00	0,00	8.491,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005366/2022	00000006017/2022	29.979.036/0001-40 INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	7.255,21	0,00	0,00	7.255,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005367/2022	00000006018/2022	29.979.036/0001-40 INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	63.187,40	0,00	0,00	63.187,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005368/2022	00000006019/2022	29.979.036/0001-40 INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	956,82	0,00	0,00	956,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005369/2022	00000006020/2022	29.979.036/0001-40 INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	3.259,09	0,00	0,00	3.259,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005377/2022	00000006028/2022	04.429.459/0001-66 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	5.824,33	0,00	0,00	5.824,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005385/2022	00000006036/2022	04.429.459/0001-66 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	10.167,51	0,00	0,00	10.167,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005387/2022	00000006038/2022	04.429.459/0001-66 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	4.122,16	0,00	0,00	4.122,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005388/2022	00000006039/2022	04.429.459/0001-66 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	3.585,41	0,00	0,00	3.585,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005389/2022	00000006040/2022	04.429.459/0001-66 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	11.071,74	0,00	0,00	11.071,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005390/2022	00000006041/2022	04.429.459/0001-66 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	8.306,30	0,00	0,00	8.306,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005391/2022	00000006042/2022	04.429.459/0001-66 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	4.575,34	0,00	0,00	4.575,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005392/2022	00000006043/2022	04.429.459/0001-66 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	14.315,69	0,00	0,00	14.315,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005393/2022	00000006044/2022	04.429.459/0001-66 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	3.028,20	0,00	0,00	3.028,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005394/2022	00000006045/2022	04.429.459/0001-66 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	7.584,88	0,00	0,00	7.584,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005422/2022	00000006074/2022	04.429.459/0001-66 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	3.069,79	0,00	0,00	3.069,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005429/2022	00000006081/2022	29.979.036/0001-40 INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	788,45	0,00	0,00	788,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005430/2022	00000006082/2022	29.979.036/0001-40 INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	116,72	0,00	0,00	116,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005431/2022	00000006083/2022	29.979.036/0001-40 INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	1.318,90	0,00	0,00	1.318,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005432/2022	00000006084/2022	29.979.036/0001-40 INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	281,79	0,00	0,00	281,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005487/2022	00000006306/2022	14.074.423/0001-60 EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA	276,75	0,00	0,00	276,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005657/2022	00000006456/2022	29.979.036/0001-40 INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	3.063,22	0,00	0,00	3.063,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005658/2022	00000006457/2022	29.979.036/0001-40 INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	5.360,82	0,00	0,00	5.360,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005659/2022	00000006458/2022	29.979.036/0001-40 INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	2.967,70	0,00	0,00	2.967,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005660/2022	00000006459/2022	29.979.036/0001-40 INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	823,28	0,00	0,00	823,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005661/2022	00000006460/2022	29.979.036/0001-40 INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	9.067,53	0,00	0,00	9.067,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005662/2022	00000006461/2022	29.979.036/0001-40 INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	4.705,80	0,00	0,00	4.705,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005663/2022	00000006462/2022	29.979.036/0001-40 INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	3.959,39	0,00	0,00	3.959,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005664/2022	00000006463/2022	29.979.036/0001-40 INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	3.713,22	0,00	0,00	3.713,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005665/2022	00000006464/2022	29.979.036/0001-40 INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	2.534,71	0,00	0,00	2.534,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005666/2022	00000006465/2022	29.979.036/0001-40 INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	3.259,09	0,00	0,00	3.259,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005667/2022	00000006466/2022	29.979.036/0001-40 INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	5.293,67	0,00	0,00	5.293,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005668/2022	00000006467/2022	29.979.036/0001-40 INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	1.863,73	0,00	0,00	1.863,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005669/2022	00000006468/2022	29.979.036/0001-40 INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	4.993,24	0,00	0,00	4.993,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005670/2022	00000006469/2022	29.979.036/0001-40 INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	1.236,55	0,00	0,00	1.236,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005671/2022	00000006470/2022	29.979.036/0001-40 INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	5.505,27	0,00	0,00	5.505,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005672/2022	00000006471/2022	29.979.036/0001-40 INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	266,64	0,00	0,00	266,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005673/2022	00000006472/2022	29.979.036/0001-40 INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	9.075,32	0,00	0,00	9.075,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005674/2022	00000006473/2022	29.979.036/0001-40 INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	6.438,19	0,00	0,00	6.438,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

Sexta-feira, 6 de Dezembro de 2024

RELATÓRIO GERENCIAL DE RESTOS A PAGAR

PERÍODO: 01/01/2000 à 20/11/2024

RP	LIQUIDAÇÃO	CREDOR		PROCESSADOS				NÃO PROCESSADOS				
				INSCRITOS	CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR	INSCRITOS	CANCELADOS	LIQUIDADOS	PAGOS	A PAGAR
00000005675/2022	00000006474/2022	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	8.578,55	0,00	0,00	8.578,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005676/2022	00000006475/2022	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	534,86	0,00	0,00	534,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005677/2022	00000006476/2022	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	3.259,09	0,00	0,00	3.259,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005806/2022	00000006623/2022	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	3.063,22	0,00	0,00	3.063,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005807/2022	00000006624/2022	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	6.527,98	0,00	0,00	6.527,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005808/2022	00000006625/2022	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	3.082,65	0,00	0,00	3.082,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005809/2022	00000006626/2022	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	823,28	0,00	0,00	823,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005810/2022	00000006627/2022	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	13.213,63	0,00	0,00	13.213,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005811/2022	00000006628/2022	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	4.997,60	0,00	0,00	4.997,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005812/2022	00000006629/2022	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	3.959,39	0,00	0,00	3.959,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005813/2022	00000006630/2022	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	3.888,29	0,00	0,00	3.888,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005814/2022	00000006631/2022	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	3.320,30	0,00	0,00	3.320,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005815/2022	00000006632/2022	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	3.259,09	0,00	0,00	3.259,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005816/2022	00000006633/2022	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	5.593,42	0,00	0,00	5.593,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005817/2022	00000006634/2022	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	1.944,76	0,00	0,00	1.944,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005818/2022	00000006635/2022	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	4.993,24	0,00	0,00	4.993,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005819/2022	00000006636/2022	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	2.558,79	0,00	0,00	2.558,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005820/2022	00000006637/2022	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	5.901,12	0,00	0,00	5.901,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005821/2022	00000006638/2022	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	266,64	0,00	0,00	266,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005822/2022	00000006639/2022	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	9.711,14	0,00	0,00	9.711,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005823/2022	00000006640/2022	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	7.255,21	0,00	0,00	7.255,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005824/2022	00000006641/2022	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	6.866,22	0,00	0,00	6.866,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005825/2022	00000006642/2022	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	956,82	0,00	0,00	956,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005826/2022	00000006643/2022	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	3.259,09	0,00	0,00	3.259,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005856/2022	00000006673/2022	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	256,77	0,00	0,00	256,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005857/2022	00000006674/2022	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	31.830,79	0,00	0,00	31.830,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005859/2022	00000006676/2022	03.507.415/0008-10	SECRETARIA DE EDUCACAO DO ESTADO DE MATO GROS	8.637,10	0,00	0,00	8.637,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005860/2022	00000006677/2022	03.507.415/0008-10	SECRETARIA DE EDUCACAO DO ESTADO DE MATO GROS	8.637,10	0,00	0,00	8.637,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005871/2022	00000006727/2022	00.000.000/3023-68	BANCO DO BRASIL SA	11,00	0,00	0,00	11,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			TOTAL:	**1.159.902,86**	**0,00**	**136.239,24**	**1.023.663,62**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			TOTAL ACUMULADO:	**2.729.806,07**	**0,00**	**304.494,67**	**2.425.311,40**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
EXERCÍCIO: 2023												
00000000016/2023	00000002154/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	19.451,70	0,00	0,00	19.451,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000016/2023	00000002988/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	19.952,88	0,00	0,00	19.952,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000016/2023	00000000039/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	18.777,86	0,00	0,00	18.777,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000016/2023	00000002987/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	19.585,00	0,00	0,00	19.585,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000016/2023	00000001391/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	19.022,79	0,00	0,00	19.022,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000017/2023	00000000040/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	10.640,81	0,00	0,00	10.640,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000018/2023	00000000049/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	3.581,50	0,00	0,00	3.581,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000019/2023	00000002990/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	17.321,56	0,00	0,00	17.321,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000019/2023	00000000043/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	16.301,50	0,00	0,00	16.301,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000019/2023	00000001392/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	16.514,12	0,00	0,00	16.514,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000019/2023	00000002158/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	16.886,46	0,00	0,00	16.886,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000019/2023	00000002989/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	17.002,19	0,00	0,00	17.002,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000020/2023	00000001389/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	20.107,21	0,00	0,00	20.107,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000020/2023	00000002994/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	21.090,33	0,00	0,00	21.090,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000020/2023	00000002993/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	20.701,47	0,00	0,00	20.701,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000020/2023	00000002157/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	20.560,56	0,00	0,00	20.560,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000020/2023	00000000041/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	19.848,32	0,00	0,00	19.848,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000021/2023	00000000042/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	204.962,85	0,00	0,00	204.962,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000022/2023	00000002996/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	13.175,76	0,00	0,00	13.175,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000022/2023	00000001387/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	12.553,49	0,00	0,00	12.553,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

Sexta-feira, 6 de Dezembro de 2024

RELATÓRIO GERENCIAL DE RESTOS A PAGAR

PERÍODO: 01/01/2000 à 20/11/2024

RP	LIQUIDAÇÃO	CREDOR		PROCESSADOS				NÃO PROCESSADOS				
				INSCRITOS	CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR	INSCRITOS	CANCELADOS	LIQUIDADOS	PAGOS	A PAGAR
00000000022/2023	00000002995/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	12.930,47	0,00	0,00	12.930,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000022/2023	00000002155/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	12.840,77	0,00	0,00	12.840,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000022/2023	00000000044/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	12.390,58	0,00	0,00	12.390,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000023/2023	00000002992/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	26.551,48	0,00	0,00	26.551,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000023/2023	00000002991/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	26.057,18	0,00	0,00	26.057,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000023/2023	00000002156/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	25.876,43	0,00	0,00	25.876,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000023/2023	00000001386/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	25.201,12	0,00	0,00	25.201,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000023/2023	00000000045/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	24.874,10	0,00	0,00	24.874,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000036/2023	00000001276/2023	10.732.633/0003-00	GUIMARAES LESTE SERVICOS MECANICOS LTDA	129,50	0,00	0,00	129,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000042/2023	00000001210/2023	40.432.544/0001-47	CLARO S.A.	1.460,31	0,00	0,00	1.460,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000042/2023	00000001211/2023	40.432.544/0001-47	CLARO S.A.	1.491,29	0,00	0,00	1.491,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000043/2023	00000001214/2023	40.432.544/0001-47	CLARO S.A.	1.428,34	0,00	0,00	1.428,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000043/2023	00000001213/2023	40.432.544/0001-47	CLARO S.A.	1.409,10	0,00	0,00	1.409,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000043/2023	00000001212/2023	40.432.544/0001-47	CLARO S.A.	1.440,08	0,00	0,00	1.440,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000069/2023	00000000060/2023	03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO	3.308,50	0,00	0,00	3.308,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000076/2023	00000000070/2023	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	8.855,64	0,00	0,00	8.855,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000076/2023	00000000443/2023	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	9.489,14	0,00	0,00	9.489,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000076/2023	00000000444/2023	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	12.381,34	0,00	0,00	12.381,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000076/2023	00000003115/2023	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	11.393,67	0,00	0,00	11.393,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000076/2023	00000003102/2023	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	14.157,78	0,00	0,00	14.157,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000076/2023	00000001515/2023	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	12.125,41	0,00	0,00	12.125,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000077/2023	00000003104/2023	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	780,25	0,00	0,00	780,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000077/2023	00000003103/2023	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	1.025,19	0,00	0,00	1.025,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000077/2023	00000000071/2023	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	1.225,43	0,00	0,00	1.225,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000261/2023	00000000206/2023	26.877.656/0001-80	SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - LTDA	3.150,00	0,00	0,00	3.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000296/2023	00000000223/2023	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	26.572,66	0,00	0,00	26.572,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000296/2023	00000000637/2023	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	20.889,19	0,00	0,00	20.889,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000296/2023	00000000222/2023	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	21.042,50	0,00	0,00	21.042,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000302/2023	00000001454/2023	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	1.811,89	0,00	0,00	1.811,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000302/2023	00000000167/2023	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	2.493,54	0,00	0,00	2.493,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000302/2023	00000000439/2023	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	1.398,38	0,00	0,00	1.398,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000302/2023	00000000224/2023	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	2.472,11	0,00	0,00	2.472,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000305/2023	00000000440/2023	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	4.917,83	0,00	0,00	4.917,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000305/2023	00000001456/2023	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	4.306,36	0,00	0,00	4.306,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000305/2023	00000000442/2023	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	5.584,07	0,00	0,00	5.584,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000305/2023	00000000441/2023	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	5.791,81	0,00	0,00	5.791,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000338/2023	00000000242/2023	09.144.719/0001-70	V.M. PEREIRA-ME	3.965,00	0,00	3.965,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000345/2023	00000000466/2023	14.074.423/0001-60	EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA	3.750,00	0,00	3.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000352/2023	00000001633/2023	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	30.048,46	0,00	0,00	30.048,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000401/2023	00000000363/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	3.063,22	0,00	170,22	2.893,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000402/2023	00000000364/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	7.038,10	0,00	3.780,85	3.257,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000403/2023	00000000365/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	3.913,58	0,00	0,00	3.913,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000404/2023	00000000366/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	823,28	0,00	0,00	823,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000405/2023	00000000367/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	12.513,33	0,00	0,00	12.513,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000406/2023	00000000368/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	5.697,90	0,00	0,00	5.697,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000407/2023	00000000369/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	4.192,82	0,00	0,00	4.192,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000408/2023	00000000370/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	3.888,29	0,00	0,00	3.888,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000409/2023	00000000371/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	3.320,30	0,00	0,00	3.320,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000410/2023	00000000372/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	3.259,09	0,00	0,00	3.259,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000411/2023	00000000373/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	5.359,99	0,00	0,00	5.359,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000412/2023	00000000374/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	1.976,44	0,00	0,00	1.976,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000413/2023	00000000375/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	5.300,19	0,00	0,00	5.300,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000414/2023	00000000376/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	2.088,66	0,00	0,00	2.088,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

Sexta-feira, 6 de Dezembro de 2024

RELATÓRIO GERENCIAL DE RESTOS A PAGAR

PERÍODO: 01/01/2000 à 20/11/2024

RP	LIQUIDAÇÃO	CREDOR		PROCESSADOS				NÃO PROCESSADOS				
				INSCRITOS	CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR	INSCRITOS	CANCELADOS	LIQUIDADOS	PAGOS	A PAGAR
00000000415/2023	00000000377/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	5.901,12	0,00	0,00	5.901,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000416/2023	00000000378/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	286,44	0,00	0,00	286,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000417/2023	00000000379/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	9.518,85	0,00	0,00	9.518,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000418/2023	00000000380/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	7.255,21	0,00	0,00	7.255,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000419/2023	00000000381/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	7.387,59	0,00	0,00	7.387,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000420/2023	00000000382/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	1.026,12	0,00	0,00	1.026,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000421/2023	00000000383/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	3.259,09	0,00	0,00	3.259,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000422/2023	00000000384/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	877,32	0,00	0,00	877,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000425/2023	00000000387/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	934,94	0,00	934,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000427/2023	00000000389/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	701,23	0,00	701,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000428/2023	00000000390/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	847,07	0,00	847,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000429/2023	00000000391/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	7.429,79	0,00	0,00	7.429,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000442/2023	00000000404/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	31.335,94	0,00	0,00	31.335,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000460/2023	00000000422/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	2.252,71	0,00	0,00	2.252,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000461/2023	00000000423/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	298,57	0,00	298,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000471/2023	00000000433/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	1.336,82	0,00	0,00	1.336,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000473/2023	00000000435/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	473,41	0,00	0,00	473,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000524/2023	00000000438/2023	04.408.208/0001-03	SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADA D	3.320,80	0,00	0,00	3.320,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000572/2023		05.976.090/0001-74	GUARA ASSESSORIA E SERVICOS EM GESTAO EIRELI	0,00	0,00	0,00	0,00	5.200,00	0,00	5.200,00	5.200,00	0,00
00000000589/2023	00000001074/2023	25.369.684/0001-24	WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA	48.400,80	0,00	48.400,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000589/2023	00000001073/2023	25.369.684/0001-24	WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA	48.400,80	0,00	48.400,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000589/2023	00000001076/2023	25.369.684/0001-24	WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA	48.400,80	0,00	48.400,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000589/2023	00000001075/2023	25.369.684/0001-24	WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA	48.400,80	0,00	48.400,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000589/2023	00000001072/2023	25.369.684/0001-24	WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA	48.400,80	0,00	48.400,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000591/2023	00000000524/2023	15.111.741/0001-17	O.A. CORREA	1.330,00	0,00	0,00	1.330,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000593/2023	00000000652/2023	14.074.423/0001-60	EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000597/2023	00000000547/2023	26.148.070/0001-85	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EI	0,02	0,00	0,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000603/2023	00000001065/2023	25.369.684/0001-24	WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA	47.644,10	0,00	47.644,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000603/2023	00000001071/2023	25.369.684/0001-24	WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA	20.300,00	0,00	20.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000603/2023	00000001070/2023	25.369.684/0001-24	WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA	34.930,00	0,00	34.930,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000603/2023	00000001064/2023	25.369.684/0001-24	WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA	76.284,00	0,00	76.284,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000603/2023	00000001069/2023	25.369.684/0001-24	WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA	149.647,40	0,00	149.647,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000603/2023	00000001068/2023	25.369.684/0001-24	WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA	142.479,80	0,00	142.479,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000603/2023	00000001066/2023	25.369.684/0001-24	WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA	50.109,50	0,00	50.109,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000749/2023	00000000826/2023	03.829.702/0001-70	DETRAN DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO	140,00	0,00	0,00	140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000839/2023	00000000635/2023	00.474.973/0001-62	ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃ	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000887/2023	00000000725/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	2.387,40	0,00	0,00	2.387,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000888/2023	00000000726/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	6.527,98	0,00	0,00	6.527,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000889/2023	00000000727/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	3.874,03	0,00	0,00	3.874,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000890/2023	00000000728/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	1.109,72	0,00	0,00	1.109,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000891/2023	00000000729/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	12.717,38	0,00	0,00	12.717,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000892/2023	00000000730/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	5.135,53	0,00	0,00	5.135,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000893/2023	00000000731/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	4.192,82	0,00	0,00	4.192,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000894/2023	00000000732/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	3.888,29	0,00	0,00	3.888,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000895/2023	00000000733/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	3.320,30	0,00	0,00	3.320,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000896/2023	00000000734/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	4.192,82	0,00	0,00	4.192,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000897/2023	00000000735/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	5.359,99	0,00	0,00	5.359,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000898/2023	00000000736/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	866,81	0,00	0,00	866,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000899/2023	00000000737/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	3.890,09	0,00	0,00	3.890,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000900/2023	00000000738/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	3.028,92	0,00	0,00	3.028,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000901/2023	00000000739/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	4.138,13	0,00	0,00	4.138,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000902/2023	00000000740/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	286,44	0,00	0,00	286,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000903/2023	00000000741/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	9.892,34	0,00	0,00	9.892,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

Sexta-feira, 6 de Dezembro de 2024

RELATÓRIO GERENCIAL DE RESTOS A PAGAR

PERÍODO: 01/01/2000 à 20/11/2024

RP	LIQUIDAÇÃO	CREDOR		PROCESSADOS				NÃO PROCESSADOS				
				INSCRITOS	CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR	INSCRITOS	CANCELADOS	LIQUIDADOS	PAGOS	A PAGAR
00000000904/2023	00000000742/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	7.255,21	0,00	0,00	7.255,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000905/2023	00000000743/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	28.327,28	0,00	0,00	28.327,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000906/2023	00000000744/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	739,68	0,00	0,00	739,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000907/2023	00000000745/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	3.259,09	0,00	0,00	3.259,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000908/2023	00000000746/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	877,32	0,00	877,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000911/2023	00000000749/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	934,94	0,00	934,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000913/2023	00000000751/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	701,23	0,00	701,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000914/2023	00000000752/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	847,07	0,00	847,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000960/2023	00000000798/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	101,38	0,00	0,00	101,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000961/2023	00000000799/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	66,32	0,00	0,00	66,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000962/2023	00000000800/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	122,41	0,00	0,00	122,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000963/2023	00000000801/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	276,89	0,00	0,00	276,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000970/2023	00000000808/2023	29,979,036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	48,31	0,00	0,00	48,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000988/2023	00000001201/2023	14.074.423/0001-60	EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA	16.969,20	0,00	16.969,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001090/2023	00000001436/2023	03.829.702/0001-70	DETRAN DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO	140,00	0,00	0,00	140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001091/2023	00000001219/2023	03.829.702/0001-70	DETRAN DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO	140,00	0,00	0,00	140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001127/2023	00000001459/2023	00.378.257/0001-81	FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	113.855,54	0,00	0,00	113.855,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001146/2023	00000001203/2023	14.074.423/0001-60	EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA	2.750,00	0,00	2.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001226/2023	00000003513/2023	20.275.382/0001-73	DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI	5.668,00	0,00	0,00	5.668,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001249/2023	00000001035/2023	05.670.903/0001-01	RURAL PEC PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - EPP	293,60	0,00	293,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001256/2023	00000001216/2023	03.829.702/0018-19	DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO	140,00	0,00	0,00	140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001258/2023	00000001215/2023	03.829.702/0018-19	DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO	140,00	0,00	0,00	140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001261/2023	00000002163/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	381.053,34	0,00	0,00	381.053,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001277/2023	00000001221/2023	03,829,702/0018-19	DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO	140,00	0,00	0,00	140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001278/2023	00000001220/2023	03.829.702/0018-19	DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO	140,00	0,00	0,00	140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001280/2023	00000001631/2023	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	44.257,41	0,00	0,00	44.257,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001288/2023		550.912.531-49	ROSANGELA MOLINARI TOLOVI	0,00	0,00	0,00	0,00	3.975,00	0,00	3.975,00	3.975,00	0,00
00000001346/2023	00000000936/2023	29,979,036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	2.387,40	0,00	0,00	2.387,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001347/2023	00000000937/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	6.527,98	0,00	0,00	6.527,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001348/2023	00000000938/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	3.874,03	0,00	0,00	3.874,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001349/2023	00000000939/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	1.109,72	0,00	0,00	1.109,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001350/2023	00000000940/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	2.736,74	0,00	0,00	2.736,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001351/2023	00000000941/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	4.201,80	0,00	0,00	4.201,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001352/2023	00000000942/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	3.959,39	0,00	0,00	3.959,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001353/2023	00000000943/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	3.888,29	0,00	0,00	3.888,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001354/2023	00000000944/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	3.320,30	0,00	0,00	3.320,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001355/2023	00000000945/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	4.216,16	0,00	0,00	4.216,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001356/2023	00000000946/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	5.359,99	0,00	0,00	5.359,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001357/2023	00000000947/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	1.608,84	0,00	0,00	1.608,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001358/2023	00000000948/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	4.092,21	0,00	0,00	4.092,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001359/2023	00000000949/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	2.558,79	0,00	0,00	2.558,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001360/2023	00000000950/2023	29,979,036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	4.138,13	0,00	0,00	4.138,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001361/2023	00000000951/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	286,44	0,00	0,00	286,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001362/2023	00000000952/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	9.892,34	0,00	0,00	9.892,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001363/2023	00000000953/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	8.197,42	0,00	0,00	8.197,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001364/2023	00000000954/2023	29,979,036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	48.841,42	0,00	0,00	48.841,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001365/2023	00000000955/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	1.021,64	0,00	0,00	1.021,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001366/2023	00000000956/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	3.139,45	0,00	0,00	3.139,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001368/2023	00000000958/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	877,32	0,00	877,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001369/2023	00000000959/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	2.271,35	0,00	0,00	2.271,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001370/2023	00000000960/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	1.078,94	0,00	0,00	1.078,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001371/2023	00000000961/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	13.588,56	0,00	0,00	13.588,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001373/2023	00000000963/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	934,94	0,00	934,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

Sexta-feira, 6 de Dezembro de 2024

RELATÓRIO GERENCIAL DE RESTOS A PAGAR

PERÍODO: 01/01/2000 à 20/11/2024

RP	LIQUIDAÇÃO	CREDOR	PROCESSADOS				NÃO PROCESSADOS				
			INSCRITOS	CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR	INSCRITOS	CANCELADOS	LIQUIDADOS	PAGOS	A PAGAR
00000001375/2023	00000000965/2023	04.429.459/0001-66 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	701,23	0,00	701,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001376/2023	00000000966/2023	04.429.459/0001-66 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	847,07	0,00	847,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001408/2023	00000000998/2023	04.429.459/0001-66 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	847,07	0,00	847,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001426/2023	00000001016/2023	29.979.036/0001-40 INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	1.263,48	0,00	0,00	1.263,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001427/2023	00000001017/2023	29.979.036/0001-40 INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	875,38	0,00	0,00	875,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001428/2023	00000001018/2023	29.979.036/0001-40 INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	151,00	0,00	0,00	151,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001429/2023	00000001019/2023	29.979.036/0001-40 INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	1.073,18	0,00	0,00	1.073,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001438/2023	00000001028/2023	29.979.036/0001-40 INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	822,29	0,00	0,00	822,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001445/2023	00000001393/2023	04.429.459/0001-66 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	207.657,52	0,00	0,00	207.657,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001586/2023	00000001883/2023	09.144.719/0001-70 V.M. PEREIRA-ME	955,00	0,00	955,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001613/2023	00000001527/2023	33.744.332/0001-30 ESTRELA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA S	30.611,50	0,00	30.611,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001671/2023	00000001815/2023	04.408.208/0001-03 SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADA D	1.824,05	0,00	0,00	1.824,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001672/2023	00000001802/2023	04.408.208/0001-03 SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADA D	2.580,77	0,00	0,00	2.580,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001673/2023	00000001804/2023	04.408.208/0001-03 SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADA D	2.439,87	0,00	0,00	2.439,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001674/2023	00000001694/2023	04.408.208/0001-03 SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADA D	42.580,18	0,00	0,00	42.580,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001675/2023	00000001803/2023	04.408.208/0001-03 SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADA D	25.442,61	0,00	0,00	25.442,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001686/2023	00000001817/2023	04.408.208/0001-03 SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADA D	20.887,05	0,00	0,00	20.887,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001708/2023	00000005327/2023	14.074.423/0001-60 EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001734/2023	00000001742/2023	03.467.321/0001-99 ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	45.526,93	0,00	0,00	45.526,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001800/2023	00000002018/2023	03.467.321/0001-99 ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	22.403,30	0,00	0,00	22.403,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001834/2023	00000001920/2023	03.507.530/0001-19 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES	2,75	0,00	0,00	2,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001847/2023	00000001933/2023	29.979.036/0001-40 INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	3.018,16	0,00	0,00	3.018,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001848/2023	00000001934/2023	29.979.036/0001-40 INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	7.435,35	0,00	0,00	7.435,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001849/2023	00000001935/2023	29.979.036/0001-40 INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	3.893,82	0,00	0,00	3.893,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001850/2023	00000001936/2023	29.979.036/0001-40 INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	1.109,72	0,00	0,00	1.109,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001851/2023	00000001937/2023	29.979.036/0001-40 INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	4.586,25	0,00	0,00	4.586,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001852/2023	00000001938/2023	29.979.036/0001-40 INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	4.201,80	0,00	0,00	4.201,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001853/2023	00000001939/2023	29.979.036/0001-40 INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	3.959,39	0,00	0,00	3.959,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001854/2023	00000001940/2023	29.979.036/0001-40 INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	3.888,29	0,00	0,00	3.888,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001855/2023	00000001941/2023	29.979.036/0001-40 INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	3.320,30	0,00	0,00	3.320,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001856/2023	00000001942/2023	29.979.036/0001-40 INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	4.659,69	0,00	0,00	4.659,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001857/2023	00000001943/2023	29.979.036/0001-40 INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	5.593,42	0,00	0,00	5.593,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001858/2023	00000001944/2023	29.979.036/0001-40 INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	1.482,33	0,00	0,00	1.482,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001859/2023	00000001945/2023	29.979.036/0001-40 INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	3.566,87	0,00	0,00	3.566,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001860/2023	00000001946/2023	29.979.036/0001-40 INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	2.558,79	0,00	0,00	2.558,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001861/2023	00000001947/2023	29.979.036/0001-40 INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	4.138,13	0,00	0,00	4.138,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001862/2023	00000001948/2023	29.979.036/0001-40 INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	286,44	0,00	0,00	286,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001863/2023	00000001949/2023	29.979.036/0001-40 INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	10.537,14	0,00	0,00	10.537,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001864/2023	00000001950/2023	29.979.036/0001-40 INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	8.609,12	0,00	0,00	8.609,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001865/2023	00000001951/2023	29.979.036/0001-40 INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	50.673,04	0,00	0,00	50.673,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001866/2023	00000001952/2023	29.979.036/0001-40 INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	859,32	0,00	0,00	859,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001867/2023	00000001953/2023	29.979.036/0001-40 INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	3.259,09	0,00	0,00	3.259,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001868/2023	00000001954/2023	04.429.459/0001-66 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	877,32	0,00	877,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001869/2023	00000001955/2023	04.429.459/0001-66 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	2.271,35	0,00	0,00	2.271,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001870/2023	00000001956/2023	04.429.459/0001-66 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	1.770,19	0,00	0,00	1.770,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001871/2023	00000001957/2023	04.429.459/0001-66 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	14.762,22	0,00	0,00	14.762,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001873/2023	00000001959/2023	04.429.459/0001-66 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	934,94	0,00	934,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001876/2023	00000001962/2023	04.429.459/0001-66 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	847,07	0,00	847,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001877/2023	00000001963/2023	04.429.459/0001-66 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	7.679,74	0,00	0,00	7.679,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001891/2023	00000001977/2023	04.429.459/0001-66 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	5.931,19	0,00	0,00	5.931,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001892/2023	00000001978/2023	04.429.459/0001-66 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	19.662,05	0,00	0,00	19.662,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001893/2023	00000001979/2023	04.429.459/0001-66 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	3.165,20	0,00	0,00	3.165,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001894/2023	00000001980/2023	04.429.459/0001-66 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	9.794,83	0,00	0,00	9.794,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

Sexta-feira, 6 de Dezembro de 2024

RELATÓRIO GERENCIAL DE RESTOS A PAGAR

PERÍODO: 01/01/2000 à 20/11/2024

RP	LIQUIDAÇÃO	CREDOR		PROCESSADOS				NÃO PROCESSADOS				
				INSCRITOS	CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR	INSCRITOS	CANCELADOS	LIQUIDADOS	PAGOS	A PAGAR
00000001908/2023	00000001994/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	1.956,12	0,00	0,00	1.956,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001911/2023	00000001997/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	4.440,48	0,00	0,00	4.440,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001917/2023	00000002003/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	5.332,38	0,00	0,00	5.332,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001919/2023	00000002005/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	3.016,38	0,00	0,00	3.016,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001921/2023	00000002007/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	128,43	0,00	0,00	128,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001932/2023	00000002571/2023	03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO	2.393,98	0,00	0,00	2.393,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001956/2023	00000002290/2023	14.074.423/0001-60	EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001957/2023	00000002289/2023	17.505.616/0001-17	SOLUCAO LOCADORA DE TOALETES LTDA	740,00	0,00	740,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002001/2023	00000003253/2023	03.829.702/0001-70	DETRAN DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO	140,00	0,00	0,00	140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002003/2023	00000003265/2023	03.829.702/0001-70	DETRAN DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO	140,00	0,00	0,00	140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002005/2023	00000003263/2023	03.829.702/0001-70	DETRAN DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO	140,00	0,00	0,00	140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002048/2023		07.950.742/0001-27	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EC	0,00	0,00	0,00	0,00	307,67	0,00	0,00	0,00	307,67
00000002048/2023	00000006639/2023	07.950.742/0001-27	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EC	2.681,65	0,00	2.681,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002105/2023	00000004844/2023	79.788.766/0001-32	BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA	60.091,50	0,00	60.091,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002105/2023	00000004850/2023	79.788.766/0001-32	BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA	7.280,00	0,00	7.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002105/2023	00000004843/2023	79.788.766/0001-32	BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA	4.440,00	0,00	4.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002148/2023	00000006574/2023	17.554.481/0001-80	G. LANZARINI - ME	4.170,00	0,00	4.170,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002149/2023	00000003076/2023	10.532.271/0001-41	W M SERVICOS AMBIENTAIS LTDA - EPP - EPP	4.160,48	0,00	4.160,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002161/2023	00000002237/2023	26.877.656/0001-80	SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - LTDA	6.300,00	0,00	6.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002205/2023	00000002228/2023	33.744.332/0001-30	ESTRELA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA S	52.222,55	0,00	52.222,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002209/2023	00000002303/2023	04.408.208/0001-03	SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADA D	13.243,40	0,00	0,00	13.243,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002217/2023	00000002304/2023	04.408.208/0001-03	SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADA D	140,90	0,00	0,00	140,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002240/2023	00000002231/2023	26.877.656/0001-80	SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - LTDA	2.520,00	0,00	2.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002316/2023	00000002459/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	944,12	0,00	944,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002318/2023	00000002461/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	635,00	0,00	0,00	635,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002320/2023	00000002463/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	414,81	0,00	414,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002321/2023	00000002464/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	989,07	0,00	989,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002322/2023	00000002465/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	315,30	0,00	315,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002323/2023	00000002466/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	444,87	0,00	444,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002324/2023	00000002467/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	912,11	0,00	912,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002325/2023	00000002468/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	8.117,03	0,00	8.117,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002337/2023	00000002480/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	15.018,29	0,00	0,00	15.018,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002338/2023	00000002481/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	45.705,63	0,00	45.705,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002339/2023	00000002482/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	6.273,65	0,00	6.273,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002340/2023	00000002483/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	21.113,53	0,00	21.113,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002341/2023	00000002484/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	3.347,38	0,00	3.347,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002342/2023	00000002485/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	10.357,73	0,00	10.357,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002363/2023	00000002506/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	2.245,22	0,00	704,68	1.540,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002364/2023	00000002507/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	925,75	0,00	925,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002412/2023	00000003435/2023	09.144.719/0001-70	V.M. PEREIRA-ME	3.838,00	0,00	3.838,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002464/2023	00000003047/2023	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	2.551,75	0,00	2.551,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002466/2023	00000003058/2023	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	4.849,97	0,00	4.849,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002473/2023	00000003054/2023	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	2.283,85	0,00	2.283,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002490/2023	00000005328/2023	14.074.423/0001-60	EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002516/2023	00000003106/2023	04.408.208/0001-03	SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADA D	21.307,38	0,00	0,00	21.307,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002522/2023	00000003105/2023	04.408.208/0001-03	SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADA D	33.907,41	0,00	0,00	33.907,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002556/2023	00000003057/2023	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	1.067,05	0,00	1.067,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002557/2023	00000003100/2023	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	1.868,90	0,00	1.868,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002576/2023	00000003051/2023	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	3.465,85	0,00	3.465,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002578/2023	00000003048/2023	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	2.560,27	0,00	2.560,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002586/2023	00000003052/2023	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	1.117,31	0,00	1.117,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002610/2023	00000007529/2023	76.535.764/0329-32	OI S.A.	164,67	0,00	164,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002611/2023	00000003033/2023	396.103.221-15	KLEBER ALVES DE LIMA	91,62	0,00	91,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

Sexta-feira, 6 de Dezembro de 2024

RELATÓRIO GERENCIAL DE RESTOS A PAGAR

PERÍODO: 01/01/2000 à 20/11/2024

RP	LIQUIDAÇÃO	CREDOR	PROCESSADOS				NÃO PROCESSADOS				
			INSCRITOS	CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR	INSCRITOS	CANCELADOS	LIQUIDADOS	PAGOS	A PAGAR
00000002612/2023	00000003012/2023	38.346.624/0001-38	EDITORA TOQUE DO SABER E CONSULTORIA EIRELI	110.700,00	0,00	110.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002656/2023	00000003043/2023	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	200,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002708/2023	00000003114/2023	04.408.208/0001-03	SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADA D	9.516,12	0,00	0,00	9.516,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002709/2023	00000003113/2023	04.408.208/0001-03	SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADA D	2.748,20	0,00	0,00	2.748,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002710/2023	00000003112/2023	04.408.208/0001-03	SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADA D	29.795,92	0,00	0,00	29.795,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002711/2023	00000003111/2023	04.408.208/0001-03	SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADA D	2.867,03	0,00	0,00	2.867,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002712/2023	00000003110/2023	04.408.208/0001-03	SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADA D	2.748,20	0,00	0,00	2.748,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002756/2023	00000003129/2023	04.408.208/0001-03	SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADA D	2.152,39	0,00	0,00	2.152,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002757/2023	00000007153/2023	724.007.069-72	SIDINEI ROBERTO ORTOLAN	2.600,00	0,00	2.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002766/2023	00000003109/2023	04.408.208/0001-03	SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADA D	4.299,14	0,00	0,00	4.299,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002767/2023	00000003108/2023	04.408.208/0001-03	SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADA D	2.125,64	0,00	0,00	2.125,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002768/2023	00000003107/2023	04.408.208/0001-03	SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADA D	3.427,63	0,00	0,00	3.427,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002775/2023	00000003127/2023	04.408.208/0001-03	SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADA D	2.746,11	0,00	0,00	2.746,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002775/2023	00000003119/2023	04.408.208/0001-03	SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADA D	2.135,33	0,00	0,00	2.135,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002775/2023	00000003120/2023	04.408.208/0001-03	SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADA D	3.509,61	0,00	0,00	3.509,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002775/2023	00000003121/2023	04.408.208/0001-03	SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADA D	2.042,53	0,00	0,00	2.042,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002775/2023	00000003122/2023	04.408.208/0001-03	SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADA D	2.290,41	0,00	0,00	2.290,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002777/2023	00000003132/2023	04.408.208/0001-03	SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADA D	7.134,18	0,00	0,00	7.134,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002777/2023	00000003130/2023	04.408.208/0001-03	SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADA D	2.056,61	0,00	0,00	2.056,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002777/2023	00000003131/2023	04.408.208/0001-03	SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADA D	2.770,05	0,00	0,00	2.770,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002780/2023	00000003125/2023	04.408.208/0001-03	SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADA D	2.632,18	0,00	0,00	2.632,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002780/2023	00000003123/2023	04.408.208/0001-03	SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADA D	10.373,60	0,00	0,00	10.373,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002780/2023	00000003124/2023	04.408.208/0001-03	SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADA D	2.290,22	0,00	0,00	2.290,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002781/2023	00000003126/2023	04.408.208/0001-03	SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADA D	2.290,19	0,00	0,00	2.290,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002783/2023	00000005393/2023	04.408.208/0001-03	SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADA D	18.969,99	0,00	0,00	18.969,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002784/2023	00000003128/2023	04.408.208/0001-03	SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADA D	13.243,40	0,00	0,00	13.243,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002785/2023	00000003429/2023	036.835.411-30	BRUNO COSTA GODOY	880,00	0,00	880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002786/2023	00000003723/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	3.723,10	0,00	0,00	3.723,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002786/2023	00000003724/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	3.714,36	0,00	0,00	3.714,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002787/2023	00000003722/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	11.306,67	0,00	0,00	11.306,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002787/2023	00000003721/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	11.098,19	0,00	0,00	11.098,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002834/2023	00000003326/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	3.240,55	0,00	0,00	3.240,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002835/2023	00000003327/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	7.929,15	0,00	0,00	7.929,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002836/2023	00000003328/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	3.139,50	0,00	0,00	3.139,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002837/2023	00000003329/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	1.161,35	0,00	0,00	1.161,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002838/2023	00000003330/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	3.561,36	0,00	0,00	3.561,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002839/2023	00000003331/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	4.692,04	0,00	0,00	4.692,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002840/2023	00000003332/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	4.188,64	0,00	0,00	4.188,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002841/2023	00000003333/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	4.357,61	0,00	0,00	4.357,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002842/2023	00000003334/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	3.512,55	0,00	0,00	3.512,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002843/2023	00000003335/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	4.929,49	0,00	0,00	4.929,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002844/2023	00000003336/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	5.176,43	0,00	0,00	5.176,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002845/2023	00000003337/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	1.553,01	0,00	0,00	1.553,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002846/2023	00000003338/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	7.418,52	0,00	0,00	7.418,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002847/2023	00000003339/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	3.743,09	0,00	0,00	3.743,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002848/2023	00000003340/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	4.502,06	0,00	0,00	4.502,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002849/2023	00000003341/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	290,40	0,00	0,00	290,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002850/2023	00000003342/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	10.712,07	0,00	0,00	10.712,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002851/2023	00000003343/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	9.650,88	0,00	0,00	9.650,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002852/2023	00000003344/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	47.319,96	0,00	0,00	47.319,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002853/2023	00000003345/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	871,20	0,00	0,00	871,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002854/2023	00000003346/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	3.489,13	0,00	0,00	3.489,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002855/2023	00000003347/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	944,12	0,00	944,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

Sexta-feira, 6 de Dezembro de 2024

RELATÓRIO GERENCIAL DE RESTOS A PAGAR

PERÍODO: 01/01/2000 à 20/11/2024

RP	LIQUIDAÇÃO	CREDOR		PROCESSADOS				NÃO PROCESSADOS				
				INSCRITOS	CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR	INSCRITOS	CANCELADOS	LIQUIDADOS	PAGOS	A PAGAR
00000002857/2023	00000003349/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	635,00	0,00	635,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002858/2023	00000003350/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	17.996,35	0,00	17.996,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002859/2023	00000003351/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	414,81	0,00	414,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002860/2023	00000003352/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	989,07	0,00	989,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002861/2023	00000003353/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	315,30	0,00	315,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002862/2023	00000003354/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	444,87	0,00	444,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002863/2023	00000003355/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	912,11	0,00	912,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002864/2023	00000003356/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	8.117,03	0,00	8.117,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002867/2023	00000003359/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	84.906,49	0,00	84.906,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002868/2023	00000003360/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	21.140,87	0,00	21.140,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002913/2023	00000003405/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	432,06	0,00	0,00	432,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002914/2023	00000003406/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	310,85	0,00	0,00	310,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002915/2023	00000003407/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	308,68	0,00	0,00	308,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002916/2023	00000003408/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	1.918,91	0,00	0,00	1.918,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002917/2023	00000003409/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	169,10	0,00	0,00	169,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002930/2023	00000003647/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	0,90	0,00	0,00	0,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002940/2023	00000003657/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	0,45	0,00	0,00	0,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002951/2023	00000003671/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	68,01	0,00	0,00	68,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002953/2023		04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	0,00	0,00	0,00	0,00	164,85	0,00	0,00	0,00	164,85
00000002964/2023	00000003637/2023	03.507.415/0008-10	SECRETARIA DE EDUCACAO DO ESTADO DE MATO GROS	9.137,19	0,00	0,00	9.137,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002965/2023	00000003636/2023	03.507.415/0008-10	SECRETARIA DE EDUCACAO DO ESTADO DE MATO GROS	9.137,19	0,00	0,00	9.137,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002975/2023	00000003552/2023	08.337.158/0001-63	SETTE LOCAÇÃO DE SOM, LUZ E PALCO LTDA	5.940,00	0,00	0,00	5.940,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002978/2023	00000004851/2023	38.024.234/0001-41	MT MED ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002987/2023		13.052.829/0001-80	SÉLKO INTERNET PROVEDOR E SERVIÇOS DE TECNOLOG	0,00	0,00	0,00	0,00	2.904,00	0,00	2.904,00	2.904,00	0,00
00000003003/2023	00000007476/2023	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003037/2023	00000003612/2023	36.937.201/0001-67	LC COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	2.940,00	0,00	0,00	2.940,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003045/2023	00000003574/2023	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	2.513,90	0,00	2.513,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003047/2023	00000003912/2023	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	1.000,81	0,00	1.000,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003049/2023	00000003575/2023	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	2.123,71	0,00	2.123,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003051/2023	00000003576/2023	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	3.671,80	0,00	3.671,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003054/2023	00000003571/2023	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	17.535,66	0,00	17.535,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003056/2023	00000003570/2023	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	890,42	0,00	890,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003060/2023	00000003568/2023	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	3.065,54	0,00	3.065,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003074/2023	00000007475/2023	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003076/2023	00000007474/2023	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	16.000,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003083/2023	00000003642/2023	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	6.569,85	0,00	0,00	6.569,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003083/2023	00000003624/2023	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	5.880,22	0,00	0,00	5.880,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003083/2023	00000003621/2023	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	51.999,49	0,00	0,00	51.999,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003084/2023	00000003643/2023	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	30.048,46	0,00	0,00	30.048,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003084/2023	00000003623/2023	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	30.048,46	0,00	0,00	30.048,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003094/2023	00000007473/2023	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	17.250,00	0,00	17.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003095/2023	00000007472/2023	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	13.500,00	0,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003096/2023	00000007471/2023	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	18.500,00	0,00	18.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003097/2023	00000007470/2023	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	18.500,00	0,00	18.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003109/2023	00000005337/2023	07.123.969/0001-07	SERPRA SERVICOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003124/2023	00000007469/2023	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003125/2023	00000007468/2023	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	17.250,00	0,00	17.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003126/2023	00000007467/2023	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	6.900,00	0,00	6.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003127/2023	00000007466/2023	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003129/2023	00000005329/2023	14.074.423/0001-60	EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003144/2023	00000003770/2023	33.744.332/0001-30	ESTRELA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA S	14.342,00	0,00	14.342,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003144/2023	00000003769/2023	33.744.332/0001-30	ESTRELA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA S	8.694,50	0,00	8.694,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003144/2023	00000003082/2023	33.744.332/0001-30	ESTRELA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA S	17.827,05	0,00	17.827,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

Sexta-feira, 6 de Dezembro de 2024

RELATÓRIO GERENCIAL DE RESTOS A PAGAR

PERÍODO: 01/01/2000 à 20/11/2024

RP	LIQUIDAÇÃO	CREDOR		PROCESSADOS				NÃO PROCESSADOS				
				INSCRITOS	CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR	INSCRITOS	CANCELADOS	LIQUIDADOS	PAGOS	A PAGAR
00000003227/2023	00000007465/2023	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	11.000,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003229/2023	00000003784/2023	33.744.332/0001-30	ESTRELA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA S	18.129,90	0,00	18.129,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003229/2023	00000003782/2023	33.744.332/0001-30	ESTRELA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA S	12.469,00	0,00	12.469,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003229/2023	00000003785/2023	33.744.332/0001-30	ESTRELA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA S	10.450,50	0,00	10.450,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003230/2023	00000003779/2023	33.744.332/0001-30	ESTRELA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA S	17.498,95	0,00	17.498,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003230/2023	00000003780/2023	33.744.332/0001-30	ESTRELA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA S	21.351,30	0,00	21.351,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003231/2023	00000003792/2023	33.744.332/0001-30	ESTRELA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA S	8.784,70	0,00	8.784,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003231/2023	00000003794/2023	33.744.332/0001-30	ESTRELA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA S	11.005,20	0,00	11.005,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003231/2023	00000003793/2023	33.744.332/0001-30	ESTRELA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA S	16.415,00	0,00	16.415,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003241/2023	00000003778/2023	26.877.656/0001-80	SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - LTDA	2.520,00	0,00	2.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003244/2023	00000005330/2023	14.074.423/0001-60	EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA	2.750,00	0,00	0,00	2.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003245/2023	00000004214/2023	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	3.200,00	0,00	3.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003245/2023	00000004218/2023	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	29.914,28	0,00	29.914,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003246/2023	00000003904/2023	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	2.541,00	0,00	2.541,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003246/2023	00000004211/2023	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	4.570,00	0,00	4.570,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003249/2023	00000004340/2023	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	1.033,60	0,00	1.033,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003250/2023	00000004622/2023	06.020.318/0001-10	MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICU	151.600,00	0,00	151.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003251/2023	00000004623/2023	06.020.318/0001-10	MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICU	186.400,00	0,00	186.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003254/2023	00000003843/2023	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	28.100,15	0,00	0,00	28.100,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003254/2023	00000003842/2023	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	25.110,80	0,00	0,00	25.110,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003256/2023	00000003844/2023	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	5.228,47	0,00	0,00	5.228,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003256/2023	00000003845/2023	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	5.009,04	0,00	0,00	5.009,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003257/2023	00000003846/2023	04.408.208/0001-03	SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADA D	46.861,35	0,00	0,00	46.861,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003263/2023	00000003809/2023	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	2.838,09	0,00	2.838,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003267/2023	00000003814/2023	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	3.444,20	0,00	3.444,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003269/2023	00000003816/2023	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	2.780,12	0,00	2.780,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003270/2023	00000003817/2023	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	1.949,49	0,00	1.949,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003271/2023	00000003818/2023	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	1.135,22	0,00	1.135,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003293/2023	00000007464/2023	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003294/2023	00000007462/2023	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	18.500,00	0,00	18.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003324/2023	00000004217/2023	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	22.777,00	0,00	0,00	22.777,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003367/2023	00000003573/2023	07.265.247/0001-89	MERCADO E PADARIA ESTRELA LTDA	4.560,74	0,00	4.560,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003368/2023	00000002700/2023	07.265.247/0001-89	MERCADO E PADARIA ESTRELA LTDA	4.258,97	0,00	4.258,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003403/2023	00000003894/2023	12.247.916/0001-20	FLAVIO ZANATTO DE OLIVEIRA - ME	29.950,00	0,00	29.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003437/2023	00000003930/2023	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	1.083,12	0,00	0,00	1.083,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003447/2023	00000003935/2023	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	5.047,25	0,00	0,00	5.047,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003447/2023	00000004929/2023	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	13.173,41	0,00	0,00	13.173,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003447/2023	00000004665/2023	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	10.225,24	0,00	0,00	10.225,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003447/2023	00000006282/2023	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	14.936,42	0,00	0,00	14.936,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003448/2023	00000003934/2023	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	12.256,83	0,00	0,00	12.256,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003449/2023	00000003933/2023	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	1.380,39	0,00	0,00	1.380,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003449/2023	00000004904/2023	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	2.165,91	0,00	0,00	2.165,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003450/2023	00000004820/2023	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	21.137,27	0,00	0,00	21.137,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003450/2023	00000005191/2023	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	26.805,04	0,00	0,00	26.805,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003450/2023	00000003932/2023	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	21.901,17	0,00	0,00	21.901,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003454/2023	00000003931/2023	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	13.468,66	0,00	0,00	13.468,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003504/2023	00000004034/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	3.240,55	0,00	0,00	3.240,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003505/2023	00000004035/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	6.905,95	0,00	0,00	6.905,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003506/2023	00000004036/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	3.139,50	0,00	0,00	3.139,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003507/2023	00000004037/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	1.161,35	0,00	0,00	1.161,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003508/2023	00000004038/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	12.188,71	0,00	0,00	12.188,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003509/2023	00000004039/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	4.445,10	0,00	0,00	4.445,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003510/2023	00000004040/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	4.188,64	0,00	0,00	4.188,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

Sexta-feira, 6 de Dezembro de 2024

RELATÓRIO GERENCIAL DE RESTOS A PAGAR

PERÍODO: 01/01/2000 à 20/11/2024

RP	LIQUIDAÇÃO	CREDOR		PROCESSADOS				NÃO PROCESSADOS				
				INSCRITOS	CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR	INSCRITOS	CANCELADOS	LIQUIDADOS	PAGOS	A PAGAR
00000003511/2023	00000004041/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	4.323,93	0,00	0,00	4.323,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003512/2023	00000004042/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	3.512,55	0,00	0,00	3.512,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003513/2023	00000004043/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	4.929,49	0,00	0,00	4.929,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003514/2023	00000004044/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	4.929,49	0,00	0,00	4.929,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003515/2023	00000004045/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	1.553,01	0,00	0,00	1.553,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003516/2023	00000004046/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	7.764,25	0,00	0,00	7.764,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003517/2023	00000004047/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	3.743,09	0,00	0,00	3.743,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003518/2023	00000004048/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	6.242,80	0,00	0,00	6.242,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003519/2023	00000004049/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	290,40	0,00	0,00	290,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003520/2023	00000004050/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	10.465,13	0,00	0,00	10.465,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003521/2023	00000004051/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	9.684,56	0,00	0,00	9.684,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003522/2023	00000004052/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	47.463,02	0,00	0,00	47.463,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003523/2023	00000004053/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	1.151,92	0,00	0,00	1.151,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003524/2023	00000004054/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	3.208,51	0,00	0,00	3.208,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003525/2023	00000004055/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	944,12	0,00	944,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003526/2023	00000004056/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	2.271,35	0,00	2.271,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003527/2023	00000004057/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	1.872,68	0,00	1.872,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003528/2023	00000004058/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	17.996,35	0,00	17.996,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003529/2023	00000004059/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	414,81	0,00	414,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003530/2023	00000004060/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	989,07	0,00	989,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003531/2023	00000004061/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	315,30	0,00	315,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003532/2023	00000004062/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	444,87	0,00	444,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003533/2023	00000004063/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	912,11	0,00	912,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003534/2023	00000004064/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	8.130,33	0,00	8.130,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003537/2023	00000004067/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	85.069,15	0,00	85.069,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003538/2023	00000004068/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	21.131,67	0,00	21.131,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003546/2023	00000004076/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	15.059,59	0,00	15.059,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003547/2023	00000004077/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	45.226,71	0,00	45.226,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003548/2023	00000004078/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	6.049,23	0,00	6.049,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003549/2023	00000004079/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	20.664,68	0,00	20.664,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003550/2023	00000004080/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	3.347,38	0,00	3.347,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003551/2023	00000004081/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	8.972,15	0,00	8.972,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003565/2023	00000004095/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	1.001,54	0,00	1.001,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003566/2023	00000004096/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	1.173,67	0,00	1.173,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003567/2023	00000004097/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	819,68	0,00	819,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003568/2023	00000004098/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	8.328,36	0,00	8.328,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003569/2023	00000004099/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	3.468,62	0,00	3.468,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003573/2023	00000004103/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	3.223,90	0,00	3.223,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003574/2023	00000004104/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	2.017,21	0,00	2.017,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003575/2023	00000004105/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	578,22	0,00	578,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003578/2023	00000004108/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	166,94	0,00	0,00	166,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003590/2023	00000005213/2023	11.539.717/0001-22	ADRIANA XAVIER MARQUES DA SILVA - ME	38.930,00	0,00	38.930,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003592/2023	00000005496/2023	34.623.243/0001-06	DIA DE FESTA ORGANIZACAO DE FESTAS E EVENTOS LTD	38.750,00	0,00	38.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003592/2023	00000005495/2023	34.623.243/0001-06	DIA DE FESTA ORGANIZACAO DE FESTAS E EVENTOS LTD	38.750,00	0,00	38.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003635/2023		13.052.829/0001-80	SÉLKO INTERNET PROVEDOR E SERVIÇOS DE TECNOLOG	0,00	0,00	0,00	0,00	179,90	0,00	0,00	0,00	179,90
00000003636/2023		13.052.829/0001-80	SÉLKO INTERNET PROVEDOR E SERVIÇOS DE TECNOLOG	0,00	0,00	0,00	0,00	179,90	0,00	0,00	0,00	179,90
00000003667/2023	00000004240/2023	41.253.138/0001-80	QUEITI SUENI MAMORE GONCALVES	4.530,00	0,00	4.530,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003668/2023	00000004710/2023	41.253.138/0001-80	QUEITI SUENI MAMORE GONCALVES	1.550,00	0,00	1.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003680/2023	00000004266/2023	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	2.717,03	0,00	2.717,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003682/2023	00000004263/2023	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	1.911,91	0,00	1.911,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003683/2023	00000004264/2023	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	2.938,89	0,00	2.938,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003687/2023	00000004256/2023	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	1.649,51	0,00	1.649,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003689/2023	00000004258/2023	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	5.550,00	0,00	5.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

Sexta-feira, 6 de Dezembro de 2024

RELATÓRIO GERENCIAL DE RESTOS A PAGAR

PERÍODO: 01/01/2000 à 20/11/2024

RP	LIQUIDAÇÃO	CREDOR		PROCESSADOS				NÃO PROCESSADOS				
				INSCRITOS	CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR	INSCRITOS	CANCELADOS	LIQUIDADOS	PAGOS	A PAGAR
00000003690/2023	00000004259/2023	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	13.056,47	0,00	13.056,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003712/2023	00000004249/2023	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	738,33	0,00	738,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003717/2023	00000004545/2023	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	19.626,09	0,00	19.626,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003719/2023	00000004546/2023	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	2.900,64	0,00	2.900,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003728/2023	00000004678/2023	17.505.616/0001-17	SOLUCAO LOCADORA DE TOALETES LTDA	25.205,00	0,00	25.205,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003728/2023	00000004680/2023	17.505.616/0001-17	SOLUCAO LOCADORA DE TOALETES LTDA	25.130,00	0,00	25.130,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003728/2023	00000004295/2023	17.505.616/0001-17	SOLUCAO LOCADORA DE TOALETES LTDA	25.130,00	0,00	25.130,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003742/2023	00000007478/2023	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003746/2023	00000004628/2023	41.253.138/0001-80	QUEITI SUENI MAMORE GONCALVES	1.070,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003753/2023	00000004633/2023	39.233.966/0001-04	CACILBELES APARECIDA DE SIQUEIRA	2.300,00	0,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003759/2023	00000005217/2023	39.233.966/0001-04	CACILBELES APARECIDA DE SIQUEIRA	13.400,00	0,00	13.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003776/2023	00000007345/2023	10.735.832/0001-00	JR COMERCIO DE TECIDOS E CONFECCOES LTDA	14.254,11	0,00	14.254,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003799/2023	00000004297/2023	41.253.138/0001-80	QUEITI SUENI MAMORE GONCALVES	2.250,00	0,00	2.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003809/2023		02.435.563/0001-38	BRAVO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	1.190,00	0,00	0,00	0,00	1.190,00
00000003810/2023	00000004312/2023	26.877.656/0001-80	SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - LTDA	3.150,00	0,00	3.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003810/2023	00000004311/2023	26.877.656/0001-80	SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - LTDA	3.150,00	0,00	3.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003826/2023	00000005505/2023	03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO	1.018,07	0,00	0,00	1.018,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003829/2023	00000005325/2023	22.096.126/0001-44	WM RESIDUOS LTDA	3.163,05	0,00	3.163,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003861/2023	00000004353/2023	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	440,00	0,00	440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003867/2023	00000004346/2023	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	2.771,93	0,00	2.771,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003869/2023	00000004801/2023	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	19.439,05	0,00	19.439,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003873/2023	00000007463/2023	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003881/2023	00000004907/2023	19.293.041/0002-22	EXTRA MAQUINAS S/A	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003882/2023	00000004906/2023	19.293.041/0002-22	EXTRA MAQUINAS S/A	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003887/2023	00000004356/2023	17.363.705/0001-76	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	6.687,25	0,00	6.687,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003888/2023	00000004357/2023	17.363.705/0001-76	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	21.260,02	0,00	21.260,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003889/2023	00000004358/2023	17.363.705/0001-76	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	21.140,02	0,00	21.140,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003890/2023	00000004359/2023	17.363.705/0001-76	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	8.841,82	0,00	8.841,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003891/2023	00000004360/2023	17.363.705/0001-76	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	21.419,02	0,00	21.419,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003892/2023	00000004361/2023	17.363.705/0001-76	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	9.738,64	0,00	9.738,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003920/2023	00000004400/2023	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	4.594,86	0,00	4.594,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003921/2023	00000004398/2023	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	1.967,94	0,00	1.967,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003922/2023	00000004399/2023	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	2.035,60	0,00	2.035,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003923/2023	00000004402/2023	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	1.227,63	0,00	1.227,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003924/2023	00000004401/2023	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	3.060,63	0,00	3.060,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003926/2023	00000004397/2023	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	774,95	0,00	774,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003945/2023	00000005382/2023	09.144.719/0001-70	V.M. PEREIRA-ME	3.363,00	0,00	3.363,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003946/2023	00000004841/2023	34.268.058/0001-32	TAMIRES FERNANDA RODRIGUES DE SOUZA ALVES	2.358,60	0,00	0,00	2.358,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003962/2023	00000005275/2023	24.233.431/0001-66	VALECORTES PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-EPP	3.352,75	0,00	3.352,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003979/2023	00000004624/2023	38.017.799/0001-00	ELM MEIRA COMERCIO ATACADISTA LTDA	9.056,00	0,00	9.056,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003981/2023	00000005249/2023	24.233.431/0001-66	VALECORTES PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-EPP	13.572,50	0,00	13.572,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003992/2023	00000005244/2023	29.634.365/0001-50	JN VEICULOS LTDA	2.050,00	0,00	2.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004003/2023	00000006058/2023	11.618.579/0001-77	BIG BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	1.250,00	0,00	1.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004004/2023	00000006064/2023	26.148.070/0001-85	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EI	423,65	0,00	423,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004005/2023	00000006063/2023	26.148.070/0001-85	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EI	1.224,50	0,00	1.224,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004037/2023	00000004590/2023	17.363.705/0001-76	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	10.260,33	0,00	10.260,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004038/2023	00000004591/2023	17.363.705/0001-76	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	15.880,03	0,00	15.880,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004040/2023	00000004717/2023	17.363.705/0001-76	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	12.552,80	0,00	12.552,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004047/2023	00000005259/2023	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	10.060,80	0,00	10.060,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004047/2023	00000005260/2023	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	11.720,00	0,00	11.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004047/2023	00000004580/2023	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	16.533,00	0,00	16.533,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004047/2023	00000004635/2023	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	4.386,00	0,00	4.386,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004047/2023	00000004846/2023	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	15.273,00	0,00	15.273,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

Sexta-feira, 6 de Dezembro de 2024

RELATÓRIO GERENCIAL DE RESTOS A PAGAR

PERÍODO: 01/01/2000 à 20/11/2024

RP	LIQUIDAÇÃO	CREDOR		PROCESSADOS				NÃO PROCESSADOS				
				INSCRITOS	CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR	INSCRITOS	CANCELADOS	LIQUIDADOS	PAGOS	A PAGAR
00000004057/2023	00000004667/2023	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	827,30	0,00	0,00	827,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004057/2023	00000005186/2023	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	889,28	0,00	0,00	889,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004057/2023	00000006283/2023	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	1.305,20	0,00	0,00	1.305,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004058/2023	00000004734/2023	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	92.502,26	0,00	0,00	92.502,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004059/2023	00000004666/2023	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	4.865,72	0,00	0,00	4.865,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004066/2023	00000005263/2023	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	2.040,00	0,00	2.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004067/2023	00000005261/2023	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	2.880,00	0,00	2.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004102/2023	00000004658/2023	03.138.831/0001-12	VALDEMIR CAETANO	1.040,00	0,00	1.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004178/2023	00000004478/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	944,12	0,00	944,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004179/2023	00000004479/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	2.384,98	0,00	2.384,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004180/2023	00000004480/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	1.872,68	0,00	1.872,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004181/2023	00000004481/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	18.602,83	0,00	18.602,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004182/2023	00000004482/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	414,81	0,00	414,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004183/2023	00000004483/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	989,07	0,00	989,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004184/2023	00000004484/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	315,30	0,00	315,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004185/2023	00000004485/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	444,87	0,00	444,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004186/2023	00000004486/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	912,11	0,00	912,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004187/2023	00000004487/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	8.130,33	0,00	8.130,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004188/2023	00000004488/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	802,40	0,00	802,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004189/2023	00000004489/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	3.756,76	0,00	3.756,75	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004190/2023	00000004490/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	88.444,81	0,00	88.444,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004191/2023	00000004491/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	20.878,30	0,00	20.878,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004192/2023	00000004492/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	23.173,16	0,00	23.173,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004194/2023	00000004494/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	8.079,18	0,00	8.079,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004195/2023	00000004495/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	12.033,15	0,00	12.033,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004196/2023	00000004496/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	4.748,59	0,00	4.748,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004197/2023	00000004497/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	5.654,29	0,00	5.654,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004198/2023	00000004498/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	4.162,97	0,00	4.162,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004199/2023	00000004499/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	15.059,59	0,00	15.059,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004200/2023	00000004500/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	45.226,71	0,00	45.226,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004201/2023	00000004501/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	6.267,17	0,00	6.267,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004202/2023	00000004502/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	21.840,61	0,00	21.840,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004203/2023	00000004503/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	3.347,38	0,00	3.347,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004204/2023	00000004504/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	8.994,96	0,00	8.994,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004205/2023	00000004505/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	1.432,18	0,00	1.432,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004206/2023	00000004506/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	958,17	0,00	958,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004216/2023	00000004516/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	944,12	0,00	944,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004217/2023	00000004517/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	701,07	0,00	701,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004218/2023	00000004518/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	1.351,94	0,00	1.351,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004219/2023	00000004519/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	10.789,95	0,00	10.789,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004220/2023	00000004520/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	1.724,66	0,00	1.724,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004221/2023	00000004521/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	1.207,12	0,00	1.207,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004223/2023	00000004523/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	796,39	0,00	796,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004224/2023	00000004524/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	3.021,57	0,00	3.021,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004226/2023	00000004526/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	2.899,75	0,00	2.899,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004238/2023	00000004538/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	198,58	0,00	198,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004239/2023	00000004539/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	668,35	0,00	668,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004240/2023	00000004540/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	807,15	0,00	807,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004241/2023	00000004541/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	992,85	0,00	992,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004260/2023	00000005221/2023	20.275.382/0001-73	DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI	5.668,00	0,00	5.554,64	113,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004272/2023	00000005862/2023	34.623.243/0001-06	DIA DE FESTA ORGANIZACAO DE FESTAS E EVENTOS LTD	38.750,00	0,00	38.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004279/2023	00000005116/2023	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	1.225,38	0,00	1.225,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004280/2023	00000005117/2023	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	2.086,64	0,00	2.086,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

Sexta-feira, 6 de Dezembro de 2024

RELATÓRIO GERENCIAL DE RESTOS A PAGAR

PERÍODO: 01/01/2000 à 20/11/2024

RP	LIQUIDAÇÃO	CREDOR		PROCESSADOS				NÃO PROCESSADOS				
				INSCRITOS	CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR	INSCRITOS	CANCELADOS	LIQUIDADOS	PAGOS	A PAGAR
00000004311/2023	00000004795/2023	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	4.254,48	0,00	4.254,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004313/2023	00000004794/2023	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	881,97	0,00	881,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004315/2023	00000004793/2023	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	6.052,49	0,00	6.052,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004316/2023	00000004810/2023	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	5.550,00	0,00	5.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004317/2023	00000006512/2023	09.144.719/0001-70	V.M. PEREIRA-ME	955,00	0,00	955,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004319/2023	00000004792/2023	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	2.182,70	0,00	2.182,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004321/2023	00000004791/2023	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	955,05	0,00	955,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004323/2023	00000004790/2023	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	23.503,36	0,00	23.503,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004329/2023	00000004788/2023	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	2.614,55	0,00	2.614,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004438/2023	00000005254/2023	08.212.256/0001-74	F. A. MARQUES GOBBI LTDA	5.760,00	0,00	5.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004444/2023	00000004934/2023	11.072.640/0001-23	RL DE CAMPOS P CORREA - EPP	1.765,00	0,00	1.765,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004574/2023	00000005118/2023	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	94.643,91	0,00	94.643,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004575/2023	00000005162/2023	325.797.561-91	SEBASTIANA QUINTINA DE OLIVEIRA	5.005,00	0,00	5.005,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004576/2023	00000005178/2023	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	2.577,45	0,00	2.577,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004588/2023	00000005033/2023	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	27.300,00	0,00	27.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004589/2023	00000005034/2023	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	28.000,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004611/2023	00000005052/2023	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	3.592,22	0,00	3.592,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004613/2023	00000005050/2023	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	20.515,54	0,00	20.515,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004614/2023	00000005049/2023	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	4.200,93	0,00	4.200,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004617/2023	00000005058/2023	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	4.377,25	0,00	4.377,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004618/2023	00000005060/2023	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	1.802,60	0,00	1.802,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004619/2023	00000005054/2023	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	1.401,91	0,00	1.401,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004620/2023	00000005053/2023	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	2.512,50	0,00	2.512,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004628/2023	00000005068/2023	07.265.247/0001-89	MERCADO E PADARIA ESTRELA LTDA	8.505,92	0,00	8.505,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004629/2023	00000005251/2023	10.264.502/0001-83	FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTD	14.982,70	0,00	14.982,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004630/2023	00000005253/2023	10.264.502/0001-83	FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTD	8.723,46	0,00	8.723,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004633/2023	00000005250/2023	24.233.431/0001-66	VALECORTES PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-EPP	13.572,50	0,00	13.572,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004635/2023	00000005248/2023	24.233.431/0001-66	VALECORTES PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-EPP	12.325,00	0,00	12.325,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004636/2023	00000005067/2023	07.265.247/0001-89	MERCADO E PADARIA ESTRELA LTDA	6.264,60	0,00	6.264,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004650/2023	00000006490/2023	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	4.500,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004651/2023	00000005086/2023	11.072.640/0001-23	RL DE CAMPOS P CORREA - EPP	3.989,30	0,00	3.989,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004652/2023	00000005276/2023	24.233.431/0001-66	VALECORTES PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-EPP	2.633,25	0,00	2.633,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004654/2023	00000005081/2023	24.766.560/0001-10	BRASILEIRA DISTRIBUIDORA DE FRUTAS LTDA	1.557,72	0,00	1.557,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004673/2023	00000005087/2023	29.634.365/0001-50	JN VEICULOS LTDA	1.332,66	0,00	1.332,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004674/2023	00000005153/2023	29.634.365/0001-50	JN VEICULOS LTDA	698,61	0,00	698,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004681/2023	00000005423/2023	03.829.702/0001-70	DETRAN DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO	140,00	0,00	0,00	140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004682/2023	00000005424/2023	03.829.702/0001-70	DETRAN DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO	140,00	0,00	0,00	140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004707/2023	00000007110/2023	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	394,00	0,00	394,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004768/2023	00000005187/2023	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	30.048,46	0,00	0,00	30.048,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004769/2023	00000005188/2023	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	55.007,98	0,00	0,00	55.007,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004770/2023	00000005389/2023	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	5.299,50	0,00	0,00	5.299,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004771/2023	00000005190/2023	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	4.289,41	0,00	0,00	4.289,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004773/2023	00000007068/2023	49.968.543/0001-96	49.968.543 MARCELO REIS DE MENDONCA	2.250,00	0,00	2.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004778/2023	00000005192/2023	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	51.298,26	0,00	0,00	51.298,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004895/2023	00000005754/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	0,17	0,00	0,00	0,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004916/2023	00000005775/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	944,12	0,00	944,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004917/2023	00000005776/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	2.361,75	0,00	2.361,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004918/2023	00000005777/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	1.872,68	0,00	1.872,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004919/2023	00000005778/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	20.144,05	0,00	20.144,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004923/2023	00000005782/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	472,96	0,00	472,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004925/2023	00000005784/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	989,07	0,00	989,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004927/2023	00000005786/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	315,30	0,00	315,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004929/2023	00000005788/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	444,87	0,00	444,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

Sexta-feira, 6 de Dezembro de 2024

RELATÓRIO GERENCIAL DE RESTOS A PAGAR

PERÍODO: 01/01/2000 à 20/11/2024

RP	LIQUIDAÇÃO	CREDOR	PROCESSADOS				NÃO PROCESSADOS				
			INSCRITOS	CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR	INSCRITOS	CANCELADOS	LIQUIDADOS	PAGOS	A PAGAR
00000004930/2023	00000005789/2023	04.429.459/0001-66 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	912,11	0,00	912,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004935/2023	00000005794/2023	04.429.459/0001-66 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	343,80	0,00	343,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004936/2023	00000005795/2023	04.429.459/0001-66 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	1.351,94	0,00	1.351,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004941/2023	00000005800/2023	04.429.459/0001-66 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	989,07	0,00	989,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004946/2023	00000005805/2023	04.429.459/0001-66 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	1.432,18	0,00	0,00	1.432,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004948/2023	00000005807/2023	04.429.459/0001-66 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	1.181,95	0,00	0,00	1.181,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004949/2023	00000005808/2023	04.429.459/0001-66 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	1.151,05	0,00	0,00	1.151,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004958/2023	00000006852/2023	11.539.717/0001-22 ADRIANA XAVIER MARQUES DA SILVA - ME	17.916,66	0,00	17.916,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004959/2023	00000006589/2023	48.873.500/0001-64 FLORENCE SERVICOS E CONSULTORIA LTDA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004961/2023	00000005953/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	4.169,04	0,00	4.169,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004969/2023	00000006555/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	60.793,31	0,00	60.793,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004970/2023	00000006251/2023	01.295.155/0001-65 2 SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL	15.467,38	0,00	0,00	15.467,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004970/2023	00000006255/2023	01.295.155/0001-65 2 SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL	624,48	0,00	0,00	624,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004970/2023	00000006256/2023	01.295.155/0001-65 2 SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL	1.202,57	0,00	0,00	1.202,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004970/2023	00000006257/2023	01.295.155/0001-65 2 SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL	587,03	0,00	0,00	587,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004970/2023	00000006258/2023	01.295.155/0001-65 2 SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL	1.076,86	0,00	0,00	1.076,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004970/2023	00000006252/2023	01.295.155/0001-65 2 SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL	470,88	0,00	0,00	470,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004970/2023	00000006253/2023	01.295.155/0001-65 2 SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL	1.834,25	0,00	0,00	1.834,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004970/2023	00000006254/2023	01.295.155/0001-65 2 SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL	405,88	0,00	0,00	405,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004991/2023	00000005857/2023	17.363.705/0001-76 ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	9.313,12	0,00	9.313,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004992/2023	00000005858/2023	17.363.705/0001-76 ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	10.305,83	0,00	10.305,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004995/2023	00000005818/2023	20.184.489/0001-06 EMPREENDIMENTO DE TELECOMUNICAO BRASIL LTDA	2.650,00	0,00	2.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005000/2023	00000006114/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	3.380,00	0,00	3.380,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005001/2023	00000006132/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	14.592,48	0,00	14.592,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005006/2023	00000005978/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	5.550,00	0,00	5.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005010/2023	00000005838/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	3.296,61	0,00	3.296,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005011/2023	00000005839/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	2.583,26	0,00	2.583,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005012/2023	00000005840/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	1.156,22	0,00	1.156,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005013/2023	00000005841/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	4.597,66	0,00	4.597,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005020/2023	00000005846/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	3.782,35	0,00	3.782,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005021/2023	00000005845/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	1.230,49	0,00	1.230,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005026/2023	00000005844/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	23.379,55	0,00	23.379,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005062/2023	00000007315/2023	15.359.441/0001-51 CHAPADA DOS GUIMARAES CARTORIO DE NOTAS E REG	171,76	0,00	0,00	171,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005062/2023	00000007334/2023	15.359.441/0001-51 CHAPADA DOS GUIMARAES CARTORIO DE NOTAS E REG	217,09	0,00	0,00	217,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005062/2023	00000007333/2023	15.359.441/0001-51 CHAPADA DOS GUIMARAES CARTORIO DE NOTAS E REG	156,23	0,00	0,00	156,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005062/2023	00000007332/2023	15.359.441/0001-51 CHAPADA DOS GUIMARAES CARTORIO DE NOTAS E REG	99,39	0,00	0,00	99,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005062/2023	00000007331/2023	15.359.441/0001-51 CHAPADA DOS GUIMARAES CARTORIO DE NOTAS E REG	238,47	0,00	0,00	238,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005062/2023	00000007330/2023	15.359.441/0001-51 CHAPADA DOS GUIMARAES CARTORIO DE NOTAS E REG	217,09	0,00	0,00	217,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005062/2023	00000007329/2023	15.359.441/0001-51 CHAPADA DOS GUIMARAES CARTORIO DE NOTAS E REG	217,09	0,00	0,00	217,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005062/2023	00000007328/2023	15.359.441/0001-51 CHAPADA DOS GUIMARAES CARTORIO DE NOTAS E REG	91,57	0,00	0,00	91,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005062/2023	00000007327/2023	15.359.441/0001-51 CHAPADA DOS GUIMARAES CARTORIO DE NOTAS E REG	91,57	0,00	0,00	91,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005062/2023	00000007326/2023	15.359.441/0001-51 CHAPADA DOS GUIMARAES CARTORIO DE NOTAS E REG	125,91	0,00	0,00	125,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005062/2023	00000007325/2023	15.359.441/0001-51 CHAPADA DOS GUIMARAES CARTORIO DE NOTAS E REG	217,09	0,00	0,00	217,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005062/2023	00000007324/2023	15.359.441/0001-51 CHAPADA DOS GUIMARAES CARTORIO DE NOTAS E REG	308,07	0,00	0,00	308,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005062/2023	00000007323/2023	15.359.441/0001-51 CHAPADA DOS GUIMARAES CARTORIO DE NOTAS E REG	217,09	0,00	0,00	217,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005062/2023	00000007322/2023	15.359.441/0001-51 CHAPADA DOS GUIMARAES CARTORIO DE NOTAS E REG	141,23	0,00	0,00	141,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005062/2023	00000007321/2023	15.359.441/0001-51 CHAPADA DOS GUIMARAES CARTORIO DE NOTAS E REG	171,76	0,00	0,00	171,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005062/2023	00000007320/2023	15.359.441/0001-51 CHAPADA DOS GUIMARAES CARTORIO DE NOTAS E REG	217,09	0,00	0,00	217,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005062/2023	00000007319/2023	15.359.441/0001-51 CHAPADA DOS GUIMARAES CARTORIO DE NOTAS E REG	262,43	0,00	0,00	262,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005062/2023	00000007318/2023	15.359.441/0001-51 CHAPADA DOS GUIMARAES CARTORIO DE NOTAS E REG	308,07	0,00	0,00	308,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005062/2023	00000007317/2023	15.359.441/0001-51 CHAPADA DOS GUIMARAES CARTORIO DE NOTAS E REG	156,23	0,00	0,00	156,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005062/2023	00000007316/2023	15.359.441/0001-51 CHAPADA DOS GUIMARAES CARTORIO DE NOTAS E REG	156,23	0,00	0,00	156,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005062/2023	00000007314/2023	15.359.441/0001-51 CHAPADA DOS GUIMARAES CARTORIO DE NOTAS E REG	308,07	0,00	0,00	308,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

Sexta-feira, 6 de Dezembro de 2024

RELATÓRIO GERENCIAL DE RESTOS A PAGAR

PERÍODO: 01/01/2000 à 20/11/2024

RP	LIQUIDAÇÃO	CREDOR		PROCESSADOS				NÃO PROCESSADOS				
				INSCRITOS	CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR	INSCRITOS	CANCELADOS	LIQUIDADOS	PAGOS	A PAGAR
00000005062/2023	00000007313/2023	15.359.441/0001-51	CHAPADA DOS GUIMARAES CARTORIO DE NOTAS E REG	171,76	0,00	0,00	171,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005062/2023	00000007312/2023	15.359.441/0001-51	CHAPADA DOS GUIMARAES CARTORIO DE NOTAS E REG	217,09	0,00	0,00	217,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005062/2023	00000007311/2023	15.359.441/0001-51	CHAPADA DOS GUIMARAES CARTORIO DE NOTAS E REG	217,09	0,00	0,00	217,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005062/2023	00000007310/2023	15.359.441/0001-51	CHAPADA DOS GUIMARAES CARTORIO DE NOTAS E REG	171,76	0,00	0,00	171,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005062/2023	00000007309/2023	15.359.441/0001-51	CHAPADA DOS GUIMARAES CARTORIO DE NOTAS E REG	217,09	0,00	0,00	217,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005062/2023	00000007308/2023	15.359.441/0001-51	CHAPADA DOS GUIMARAES CARTORIO DE NOTAS E REG	141,23	0,00	0,00	141,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005062/2023	00000007307/2023	15.359.441/0001-51	CHAPADA DOS GUIMARAES CARTORIO DE NOTAS E REG	91,57	0,00	0,00	91,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005062/2023	00000007306/2023	15.359.441/0001-51	CHAPADA DOS GUIMARAES CARTORIO DE NOTAS E REG	91,57	0,00	0,00	91,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005062/2023	00000007305/2023	15.359.441/0001-51	CHAPADA DOS GUIMARAES CARTORIO DE NOTAS E REG	110,69	0,00	0,00	110,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005062/2023	00000007304/2023	15.359.441/0001-51	CHAPADA DOS GUIMARAES CARTORIO DE NOTAS E REG	217,09	0,00	0,00	217,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005062/2023	00000007298/2023	15.359.441/0001-51	CHAPADA DOS GUIMARAES CARTORIO DE NOTAS E REG	171,76	0,00	0,00	171,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005062/2023	00000007303/2023	15.359.441/0001-51	CHAPADA DOS GUIMARAES CARTORIO DE NOTAS E REG	110,69	0,00	0,00	110,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005062/2023	00000007302/2023	15.359.441/0001-51	CHAPADA DOS GUIMARAES CARTORIO DE NOTAS E REG	141,23	0,00	0,00	141,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005062/2023	00000007301/2023	15.359.441/0001-51	CHAPADA DOS GUIMARAES CARTORIO DE NOTAS E REG	110,69	0,00	0,00	110,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005062/2023	00000007300/2023	15.359.441/0001-51	CHAPADA DOS GUIMARAES CARTORIO DE NOTAS E REG	217,09	0,00	0,00	217,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005062/2023	00000007299/2023	15.359.441/0001-51	CHAPADA DOS GUIMARAES CARTORIO DE NOTAS E REG	217,09	0,00	0,00	217,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005083/2023	00000006267/2023	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	9.600,00	0,00	9.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005083/2023	00000005894/2023	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	4.410,00	0,00	4.410,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005084/2023	00000006297/2023	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	1.100,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005097/2023	00000005939/2023	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	6.074,00	0,00	6.074,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005100/2023	00000005883/2023	07.265.247/0001-89	MERCADO E PADARIA ESTRELA LTDA	4.518,77	0,00	4.518,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005119/2023	00000006202/2023	11.247.425/0001-16	INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA - ME	7.107,82	0,00	7.107,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005119/2023	00000005996/2023	11.247.425/0001-16	INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA - ME	7.107,82	0,00	7.107,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005134/2023	00000005904/2023	11.072.640/0001-23	RL DE CAMPOS P CORREA - EPP	2.663,00	0,00	2.663,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005136/2023	00000007582/2023	03.143.476/0001-70	AB NETO SERVIÇOS DE CONSTRUÇOES E COMERCIO EIR	103,19	0,00	103,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005138/2023	00000006186/2023	03.143.476/0001-70	AB NETO SERVIÇOS DE CONSTRUÇOES E COMERCIO EIR	359,95	0,00	359,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005140/2023	00000006060/2023	38.017.799/0001-00	ELM MEIRA COMERCIO ATACADISTA LTDA	8.502,50	0,00	8.502,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005141/2023	00000006059/2023	24.233.431/0001-66	VALECORTES PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-EPP	12.325,00	0,00	12.325,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005146/2023	00000006158/2023	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	4.088,00	0,00	4.088,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005154/2023	00000006069/2023	10.264.502/0001-83	FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTD	12.692,10	0,00	12.692,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005155/2023	00000006067/2023	10.264.502/0001-83	FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTD	10.340,50	0,00	10.340,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005158/2023	00000006066/2023	10.264.502/0001-83	FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTD	7.938,72	0,00	7.938,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005160/2023	00000005896/2023	00.699.211/0001-64	JEREMIAS FERREIRA ROSA ME	8.358,00	0,00	8.358,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005161/2023	00000006019/2023	033.214.631-64	MAYARA MASCARROZ BELFORT MATTOS	76,50	0,00	76,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005163/2023	00000006152/2023	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	3.052,00	0,00	3.052,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005164/2023		09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	0,00	0,00	0,00	0,00	11.880,00	0,00	11.880,00	11.880,00	0,00
00000005169/2023	00000005897/2023	00.699.211/0001-64	JEREMIAS FERREIRA ROSA ME	4.945,00	0,00	4.945,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005171/2023	00000005907/2023	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	3.524,22	0,00	3.524,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005174/2023	00000005947/2023	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	899,86	0,00	899,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005175/2023	00000005935/2023	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	2.260,55	0,00	2.260,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005177/2023	00000005946/2023	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	3.389,50	0,00	3.389,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005178/2023	00000005940/2023	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	2.835,42	0,00	2.835,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005181/2023	00000002629/2023	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	3.046,08	0,00	3.046,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005184/2023	00000005934/2023	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	848,22	0,00	848,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005195/2023	00000006830/2023	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	287,89	0,00	287,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005196/2023	00000006831/2023	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	1.382,11	0,00	1.382,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005205/2023	00000006020/2023	04.408.208/0001-03	SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADA D	1.808,82	0,00	0,00	1.808,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005207/2023	00000006828/2023	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	2.700,00	0,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005216/2023	00000006161/2023	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	4.150,00	0,00	4.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005220/2023	00000006491/2023	11.072.640/0001-23	RL DE CAMPOS P CORREA - EPP	6.363,30	0,00	6.363,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005240/2023	00000006298/2023	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	1.286,00	0,00	1.286,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005308/2023		09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	0,00	0,00	0,00	0,00	380,00	0,00	380,00	380,00	0,00
00000005329/2023	00000006967/2023	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	40,00	0,00	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

Sexta-feira, 6 de Dezembro de 2024

RELATÓRIO GERENCIAL DE RESTOS A PAGAR

PERÍODO: 01/01/2000 à 20/11/2024

RP	LIQUIDAÇÃO	CREDOR		PROCESSADOS				NÃO PROCESSADOS				
				INSCRITOS	CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR	INSCRITOS	CANCELADOS	LIQUIDADOS	PAGOS	A PAGAR
00000005330/2023	00000006965/2023	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005331/2023	00000006299/2023	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	160,00	0,00	160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005332/2023	00000006966/2023	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	40,00	0,00	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005335/2023	00000006295/2023	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	160,00	0,00	160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005336/2023	00000006296/2023	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	40,00	0,00	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005360/2023	00000006074/2023	26.148.070/0001-85	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EI	467,85	0,00	467,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005360/2023	00000006073/2023	26.148.070/0001-85	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EI	7.591,19	0,00	7.591,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005378/2023	00000006127/2023	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	2.030,00	0,00	2.030,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005379/2023	00000006294/2023	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	505,00	0,00	505,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005389/2023	00000006068/2023	26.148.070/0001-85	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EI	8.290,80	0,00	8.290,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005390/2023	00000006075/2023	26.148.070/0001-85	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EI	1.681,07	0,00	1.681,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005391/2023	00000006076/2023	24.233.431/0001-66	VALECORTES PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-EPP	1.871,19	0,00	1.871,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005392/2023	00000006077/2023	24.766.560/0001-10	BRASILEIRA DISTRIBUIDORA DE FRUTAS LTDA	1.167,62	0,00	1.167,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005404/2023	00000007109/2023	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	13.920,00	0,00	13.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005406/2023		09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	0,00	0,00	0,00	0,00	4.473,50	0,00	4.473,50	4.473,50	0,00
00000005407/2023		09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	0,00	0,00	0,00	0,00	10.230,00	0,00	10.230,00	10.230,00	0,00
00000005409/2023	00000006199/2023	14.074.423/0001-60	EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA	10.937,80	0,00	0,00	10.937,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005416/2023	00000006080/2023	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005427/2023	00000006095/2023	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005431/2023	00000006057/2023	28.019.973/0001-91	COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS PRODUTORES RURA	5.303,41	0,00	5.303,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005440/2023	00000006062/2023	14.074.423/0001-60	EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA	3.750,00	0,00	0,00	3.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005447/2023	00000006591/2023	10.928.617/0001-25	CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CHAPADA DOS GU	454,00	0,00	454,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005514/2023	00000006377/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	3.240,55	0,00	3.240,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005515/2023	00000006378/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	6.726,49	0,00	6.726,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005516/2023	00000006379/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	3.139,50	0,00	3.139,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005517/2023	00000006380/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	1.161,35	0,00	1.161,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005518/2023	00000006381/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	14.334,40	0,00	14.334,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005519/2023	00000006382/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	4.445,10	0,00	4.445,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005520/2023	00000006383/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	4.188,64	0,00	4.188,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005521/2023	00000006384/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	4.076,99	0,00	4.076,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005522/2023	00000006385/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	3.191,51	0,00	3.191,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005523/2023	00000006386/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	5.210,11	0,00	5.210,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005524/2023	00000006387/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	4.435,58	0,00	4.435,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005525/2023	00000006388/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	1.553,01	0,00	1.553,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005526/2023	00000006389/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	8.159,37	0,00	8.159,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005527/2023	00000006390/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	3.743,09	0,00	3.743,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005528/2023	00000006391/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	6.242,80	0,00	6.242,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005529/2023	00000006392/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	290,40	0,00	290,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005530/2023	00000006393/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	10.465,13	0,00	10.465,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005531/2023	00000006394/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	8.562,07	0,00	8.562,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005532/2023	00000006395/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	56.621,91	0,00	56.621,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005533/2023	00000006396/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	1.258,40	0,00	1.258,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005534/2023	00000006397/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	3.447,79	0,00	3.447,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005537/2023	00000006400/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	944,12	0,00	944,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005538/2023	00000006401/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	86.784,18	0,00	2.361,75	84.422,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005539/2023	00000006402/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	1.237,68	0,00	1.237,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005540/2023	00000006403/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	21.090,42	0,00	21.090,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005544/2023	00000006407/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	472,96	0,00	472,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005546/2023	00000006409/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	989,07	0,00	989,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005548/2023	00000006411/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	315,30	0,00	315,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005550/2023	00000006413/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	444,87	0,00	444,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005551/2023	00000006414/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	912,11	0,00	0,00	912,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005556/2023	00000006425/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	4.951,25	0,00	0,00	4.951,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

Sexta-feira, 6 de Dezembro de 2024

RELATÓRIO GERENCIAL DE RESTOS A PAGAR

PERÍODO: 01/01/2000 à 20/11/2024

RP	LIQUIDAÇÃO	CREDOR		PROCESSADOS				NÃO PROCESSADOS				
				INSCRITOS	CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR	INSCRITOS	CANCELADOS	LIQUIDADOS	PAGOS	A PAGAR
00000005557/2023	00000006426/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	171,90	0,00	171,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005558/2023	00000006427/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	1.351,94	0,00	1.351,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005568/2023	00000006418/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	1.543,43	0,00	1.543,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005569/2023	00000006419/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	105,83	0,00	105,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005572/2023	00000006422/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	122,76	0,00	0,00	122,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005573/2023	00000006423/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	339,88	0,00	0,00	339,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005584/2023	00000006904/2023	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	120,00	0,00	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005613/2023	00000007141/2023	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	3.617,60	0,00	3.617,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005614/2023	00000006458/2023	22.096.126/0001-44	WM RESIDUOS LTDA	5.586,28	0,00	5.586,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005617/2023	00000006460/2023	15.661.971/0001-50	EDSON PEREIRA CORREA	11.000,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005618/2023	00000006593/2023	19.464.396/0001-56	JANE S B BALDUINO	532,00	0,00	532,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005619/2023	00000006472/2023	17.508.021/0001-15	MAIS INDUSTRIA COMERCIO E LOCAO DE MODULOS MET	730,00	0,00	730,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005619/2023	00000007178/2023	17.508.021/0001-15	MAIS INDUSTRIA COMERCIO E LOCAO DE MODULOS MET	730,00	0,00	730,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005626/2023	00000006471/2023	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	120,00	0,00	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005627/2023	00000006470/2023	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	120,00	0,00	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005628/2023	00000006469/2023	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	200,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005629/2023	00000006468/2023	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	200,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005630/2023	00000006467/2023	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	5.550,00	0,00	5.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005631/2023	00000006466/2023	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	280,00	0,00	280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005632/2023	00000006465/2023	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	840,00	0,00	840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005633/2023	00000006464/2023	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	600,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005635/2023	00000006462/2023	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	40,00	0,00	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005636/2023	00000006461/2023	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	40,00	0,00	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005644/2023	00000006488/2023	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	8.319,92	0,00	8.319,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005645/2023	00000006487/2023	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	5.384,30	0,00	5.384,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005646/2023	00000006486/2023	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	5.947,66	0,00	5.947,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005647/2023	00000006485/2023	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	866,36	0,00	866,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005649/2023	00000006484/2023	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	3.745,42	0,00	3.745,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005654/2023	00000006483/2023	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	661,23	0,00	661,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005655/2023	00000006482/2023	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	925,10	0,00	925,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005656/2023	00000006474/2023	20.184.489/0001-06	EMPREENDIMENTO DE TELECOMUNICAO BRASIL LTDA	2.650,00	0,00	2.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005661/2023	00000006481/2023	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	88.933,58	0,00	88.933,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005663/2023	00000006832/2023	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	4.925,06	0,00	4.925,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005664/2023	00000006834/2023	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	26.742,39	0,00	26.742,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005674/2023	00000006499/2023	26.148.070/0001-85	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EI	26.601,88	0,00	26.601,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005684/2023	00000006495/2023	13.333.523/0001-00	ORIGINAL SOLUÇOES LTDA	378,40	0,00	378,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005705/2023	00000006505/2023	28.019.973/0001-91	COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS PRODUTORES RURA	5.229,85	0,00	5.229,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005715/2023	00000007069/2023	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	2.690,00	0,00	2.690,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005719/2023	00000007070/2023	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	10.991,00	0,00	10.991,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005730/2023	00000007459/2023	36.833.348/0001-07	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO C	72.237,96	0,00	72.237,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005733/2023	00000007461/2023	36.833.348/0001-07	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO C	50.098,54	0,00	50.098,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005749/2023	00000006552/2023	325.797.561-91	SEBASTIANA QUINTINA DE OLIVEIRA	5.005,00	0,00	5.005,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005757/2023	00000006679/2023	26.148.070/0001-85	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EI	4.129,85	0,00	4.129,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005758/2023	00000006575/2023	287.799.518-64	FERNANDA DAVID NAVAS	36,87	0,00	36,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005767/2023	00000006562/2023	19.464.396/0001-56	JANE S B BALDUINO	6.727,00	0,00	6.727,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005768/2023		02.435.563/0001-38	BRAVO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	10.710,00	0,00	10.710,00	10.710,00	0,00
00000005769/2023		02.435.563/0001-38	BRAVO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	11.900,00	0,00	11.900,00	11.900,00	0,00
00000005774/2023	00000006563/2023	28.019.973/0001-91	COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS PRODUTORES RURA	11.696,20	0,00	11.696,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005775/2023	00000006564/2023	28.019.973/0001-91	COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS PRODUTORES RURA	10.295,80	0,00	10.295,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005778/2023	00000006567/2023	08.212.256/0001-74	F. A. MARQUES GOBBI LTDA	2.327,00	0,00	0,00	2.327,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005789/2023	00000006606/2023	24.233.431/0001-66	VALECORTES PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-EPP	4.413,00	0,00	4.413,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005790/2023	00000006607/2023	11.072.640/0001-23	RL DE CAMPOS P CORREA - EPP	2.246,76	0,00	2.246,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005792/2023	00000006615/2023	17.505.616/0001-17	SOLUCAO LOCADORA DE TOALETES LTDA	1.040,00	0,00	1.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

Sexta-feira, 6 de Dezembro de 2024

RELATÓRIO GERENCIAL DE RESTOS A PAGAR

PERÍODO: 01/01/2000 à 20/11/2024

RP	LIQUIDAÇÃO	CREDOR	PROCESSADOS				NÃO PROCESSADOS				
			INSCRITOS	CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR	INSCRITOS	CANCELADOS	LIQUIDADOS	PAGOS	A PAGAR
00000005796/2023	00000006616/2023	17.363.705/0001-76	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	9.418,92	0,00	9.418,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005799/2023	00000006614/2023	24.277.123/0001-32	FERNANDO SILVA DE SOUZA EIRELI	13.693,71	0,00	13.693,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005800/2023	00000006617/2023	24.277.123/0001-32	FERNANDO SILVA DE SOUZA EIRELI	279,49	0,00	279,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005801/2023	00000006602/2023	10.666.985/0001-42	CLICK PAPELARIA LTDA - CLICK	3.192,00	0,00	3.192,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005803/2023	00000007190/2023	14.074.423/0001-60	EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA	4.500,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005804/2023	00000007191/2023	14.074.423/0001-60	EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005805/2023	00000006638/2023	014.285.631-21	FERNANDA CRISTINA FERREIRA DA SILVA	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005806/2023	00000007524/2023	10.235.110/0001-96	CARMED EMERGENCIAS MEDICAS LTDA	8.436,00	0,00	8.436,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005807/2023	00000006610/2023	17.363.705/0001-76	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	2.502,28	0,00	2.502,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005808/2023	00000006611/2023	17.363.705/0001-76	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	1.186,82	0,00	1.186,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005820/2023	00000006630/2023	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	1.505,55	0,00	1.505,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005821/2023	00000006629/2023	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	2.790,48	0,00	2.790,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005822/2023	00000006627/2023	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	2.535,52	0,00	2.535,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005823/2023	00000006626/2023	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	2.727,42	0,00	2.727,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005824/2023	00000006625/2023	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	497,93	0,00	497,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005825/2023	00000006631/2023	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	771,71	0,00	771,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005829/2023	00000006632/2023	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	466,37	0,00	466,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005830/2023	00000006633/2023	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	3.052,13	0,00	3.052,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005831/2023	00000006634/2023	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	58.157,45	0,00	58.157,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005837/2023	00000006833/2023	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	22.389,23	0,00	22.389,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005850/2023	00000006963/2023	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	40,00	0,00	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005851/2023	00000006843/2023	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	40,00	0,00	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005852/2023	00000006961/2023	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	80,00	0,00	80,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005853/2023	00000006960/2023	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	320,00	0,00	320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005854/2023	00000006959/2023	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	160,00	0,00	160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005855/2023	00000006854/2023	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	840,00	0,00	840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005856/2023	00000006853/2023	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	80,00	0,00	80,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005879/2023	00000006666/2023	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	122,08	0,00	0,00	122,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005880/2023	00000006669/2023	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	490,00	0,00	490,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005881/2023	00000006670/2023	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005882/2023	00000006671/2023	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	4.610,30	0,00	4.610,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005883/2023	00000007135/2023	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	3.036,70	0,00	3.036,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005885/2023	00000006668/2023	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	11.022,64	0,00	11.022,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005886/2023	00000006673/2023	03.949.094/0001-38	ANA XAVIER DA SILVA	3.058,01	0,00	3.058,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005887/2023	00000006672/2023	03.949.094/0001-38	ANA XAVIER DA SILVA	2.065,00	0,00	2.065,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005889/2023	00000006851/2023	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	40,00	0,00	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005890/2023	00000006850/2023	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	640,00	0,00	640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005891/2023	00000006849/2023	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	40,00	0,00	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005892/2023	00000006848/2023	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	40,00	0,00	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005893/2023	00000006847/2023	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	160,00	0,00	160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005894/2023	00000006846/2023	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	240,00	0,00	240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005895/2023	00000006845/2023	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	240,00	0,00	240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005896/2023	00000006844/2023	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	720,00	0,00	720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005897/2023	00000006962/2023	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	120,00	0,00	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005944/2023	00000006731/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	3.240,55	0,00	3.240,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005945/2023	00000006732/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	7.152,89	0,00	7.152,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005946/2023	00000006733/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	3.139,50	0,00	3.139,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005947/2023	00000006734/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	1.161,35	0,00	1.161,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005948/2023	00000006735/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	14.794,63	0,00	14.794,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005949/2023	00000006736/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	4.445,10	0,00	4.445,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005950/2023	00000006737/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	4.188,64	0,00	4.188,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005951/2023	00000006738/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	4.076,99	0,00	4.076,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005952/2023	00000006739/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	2.771,70	0,00	2.771,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

Sexta-feira, 6 de Dezembro de 2024

RELATÓRIO GERENCIAL DE RESTOS A PAGAR

PERÍODO: 01/01/2000 à 20/11/2024

RP	LIQUIDAÇÃO	CREDOR		PROCESSADOS				NÃO PROCESSADOS				
				INSCRITOS	CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR	INSCRITOS	CANCELADOS	LIQUIDADOS	PAGOS	A PAGAR
00000005953/2023	00000006740/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	4.929,49	0,00	4.929,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005954/2023	00000006741/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	4.188,64	0,00	4.188,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005955/2023	00000006742/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	1.035,34	0,00	1.035,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005956/2023	00000006743/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	8.159,37	0,00	8.159,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005957/2023	00000006744/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	3.743,09	0,00	3.743,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005958/2023	00000006745/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	6.242,80	0,00	6.242,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005959/2023	00000006746/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	290,40	0,00	290,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005960/2023	00000006747/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	7.097,65	0,00	7.097,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005961/2023	00000006748/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	8.562,07	0,00	8.562,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005962/2023	00000006749/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	55.080,11	0,00	55.080,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005963/2023	00000006750/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	1.161,60	0,00	1.161,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005964/2023	00000006751/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	3.208,51	0,00	3.208,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005965/2023	00000006752/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	8.130,33	0,00	8.130,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005967/2023	00000006754/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	4.700,88	0,00	4.700,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005968/2023	00000006755/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	87.013,33	0,00	87.013,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005969/2023	00000006756/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	18.239,98	0,00	18.239,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005970/2023	00000006757/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	20.279,25	0,00	20.279,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005973/2023	00000006760/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	12.049,57	0,00	12.049,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005974/2023	00000006761/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	5.323,68	0,00	5.323,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005975/2023	00000006762/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	5.064,60	0,00	5.064,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005976/2023	00000006763/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	989,07	0,00	989,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005978/2023	00000006765/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	315,30	0,00	315,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005980/2023	00000006767/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	453,31	0,00	453,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005981/2023	00000006768/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	912,11	0,00	912,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005999/2023	00000006786/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	1.636,78	0,00	0,00	1.636,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006000/2023	00000006787/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	4.598,28	0,00	4.598,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006002/2023	00000006789/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	1.622,33	0,00	1.622,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006003/2023	00000006790/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	2.365,22	0,00	2.365,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006004/2023	00000006791/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	4.394,03	0,00	4.394,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006005/2023	00000006792/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	472,96	0,00	472,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006009/2023	00000006796/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	301,40	0,00	301,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006016/2023	00000006803/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	103,53	0,00	103,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006017/2023	00000006804/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	173,01	0,00	0,00	173,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006045/2023	00000007504/2023	11.247.425/0001-16	INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA - ME	7.107,82	0,00	7.107,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006048/2023		26.787.440/0001-24	LUIZ G RODRIGUES JUNIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	23.401,01	0,00	23.401,01	23.401,01	0,00
00000006049/2023	00000007477/2023	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006054/2023	00000006905/2023	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	83.260,93	0,00	83.260,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006060/2023		26.787.440/0001-24	LUIZ G RODRIGUES JUNIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	1.470,00	0,00	1.470,00	1.470,00	0,00
00000006061/2023		26.787.440/0001-24	LUIZ G RODRIGUES JUNIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	89.257,18	0,00	89.257,18	89.257,18	0,00
00000006077/2023		26.148.070/0001-85	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01
00000006077/2023	00000006835/2023	26.148.070/0001-85	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EI	3.157,43	0,00	3.157,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006079/2023		24.766.560/0001-10	BRASILEIRA DISTRIBUIDORA DE FRUTAS LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	2.323,50	0,00	2.323,50	2.323,50	0,00
00000006080/2023		24.233.431/0001-66	VALECORTES PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-EPP	0,00	0,00	0,00	0,00	1.478,19	0,00	1.478,00	1.478,00	0,19
00000006088/2023	00000007022/2023	70.432.323/0001-30	SS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E ELET	940,00	0,00	940,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006106/2023	00000007111/2023	24.352.198/0001-30	KOSMOS ENGENHARIA LTDA	31.250,00	0,00	31.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006109/2023		24.233.431/0001-66	VALECORTES PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-EPP	0,00	0,00	0,00	0,00	29,46	0,00	29,45	29,45	0,01
00000006111/2023		24.766.560/0001-10	BRASILEIRA DISTRIBUIDORA DE FRUTAS LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	2.009,80	0,00	2.009,80	2.009,80	0,00
00000006127/2023		39.233.966/0001-04	CACILBELES APARECIDA DE SIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	450,00	0,00	450,00	450,00	0,00
00000006128/2023	00000006858/2023	08.860.168/0001-89	SAGA PANTANAL COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA	1.345,78	0,00	1.345,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006129/2023	00000007025/2023	08.860.168/0001-89	SAGA PANTANAL COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA	703,00	0,00	703,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006133/2023	00000006860/2023	41.253.138/0001-80	QUEITI SUENI MAMORE GONCALVES	3.100,00	0,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006134/2023	00000006859/2023	41.253.138/0001-80	QUEITI SUENI MAMORE GONCALVES	2.965,00	0,00	2.965,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006140/2023	00000006889/2023	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	6.290,00	0,00	6.290,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

Sexta-feira, 6 de Dezembro de 2024

RELATÓRIO GERENCIAL DE RESTOS A PAGAR

PERÍODO: 01/01/2000 à 20/11/2024

RP	LIQUIDAÇÃO	CREDOR		PROCESSADOS				NÃO PROCESSADOS				
				INSCRITOS	CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR	INSCRITOS	CANCELADOS	LIQUIDADOS	PAGOS	A PAGAR
00000006154/2023	00000006863/2023	33.744.332/0001-30	ESTRELA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA S	15.651,25	0,00	15.651,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006154/2023	00000006861/2023	33.744.332/0001-30	ESTRELA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA S	17.286,00	0,00	17.286,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006154/2023	00000006862/2023	33.744.332/0001-30	ESTRELA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA S	22.860,00	0,00	22.860,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006155/2023		24.233.431/0001-66	VALECORTES PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-EPP	0,00	0,00	0,00	0,00	7.725,20	0,00	7.724,60	7.724,60	0,60
00000006158/2023		474.344.061-00	FABIO ANTONIO MARQUES GOBBI	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00	500,00	0,00
00000006160/2023		26.787.440/0001-24	LUIZ G RODRIGUES JUNIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
00000006166/2023	00000007086/2023	11.072.640/0001-23	RL DE CAMPOS P CORREA - EPP	447,50	0,00	447,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006170/2023		26.148.070/0001-85	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,14	0,00	0,00	0,00	0,14
00000006170/2023	00000007539/2023	26.148.070/0001-85	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EI	5.187,84	0,00	5.187,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006171/2023	00000006866/2023	07.265.247/0001-89	MERCADO E PADARIA ESTRELA LTDA	11.168,29	0,00	11.168,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006172/2023	00000006865/2023	07.265.247/0001-89	MERCADO E PADARIA ESTRELA LTDA	9.203,92	0,00	9.203,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006173/2023	00000006864/2023	07.265.247/0001-89	MERCADO E PADARIA ESTRELA LTDA	7.162,88	0,00	7.162,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006174/2023	00000007255/2023	41.253.138/0001-80	QUEITI SUENI MAMORE GONCALVES	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006188/2023	00000006867/2023	41.253.138/0001-80	QUEITI SUENI MAMORE GONCALVES	6.504,80	0,00	6.504,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006214/2023		09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	0,00	0,00	0,00	0,00	185,00	0,00	185,00	185,00	0,00
00000006223/2023	00000007211/2023	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	18.467,82	0,00	18.467,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006224/2023	00000006682/2023	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	1.958,00	0,00	1.958,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006225/2023	00000006681/2023	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	2.235,00	0,00	2.235,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006226/2023	00000007036/2023	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	6.450,00	0,00	6.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006226/2023	00000006946/2023	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	745,00	0,00	745,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006226/2023	00000007037/2023	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	3.260,65	0,00	3.260,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006226/2023	00000007039/2023	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	10.395,00	0,00	10.395,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006226/2023	00000007040/2023	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	3.360,00	0,00	3.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006226/2023	00000007038/2023	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	3.721,40	0,00	3.721,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006226/2023	00000007035/2023	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	3.134,40	0,00	3.134,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006226/2023	00000006683/2023	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	1.205,00	0,00	1.205,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006226/2023	00000006945/2023	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	1.135,00	0,00	1.135,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006226/2023	00000006944/2023	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	533,40	0,00	533,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006226/2023	00000006896/2023	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	2.145,00	0,00	2.145,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006226/2023	00000006906/2023	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	1.946,00	0,00	1.946,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006226/2023	00000006907/2023	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	767,05	0,00	767,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006226/2023	00000006908/2023	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	785,35	0,00	785,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006226/2023	00000006909/2023	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	1.005,97	0,00	1.005,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006226/2023	00000006943/2023	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	182,10	0,00	182,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006226/2023		09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	0,00	0,00	0,00	0,00	895,08	0,00	0,00	0,00	895,08
00000006226/2023	00000006915/2023	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	977,00	0,00	977,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006226/2023	00000006914/2023	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	1.115,00	0,00	1.115,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006226/2023	00000006912/2023	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	1.374,80	0,00	1.374,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006226/2023	00000006911/2023	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	1.922,50	0,00	1.922,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006226/2023	00000006910/2023	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	1.996,00	0,00	1.996,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006227/2023	00000006913/2023	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	985,00	0,00	985,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006228/2023	00000006890/2023	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	24.312,00	0,00	24.312,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006237/2023		09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	0,00	0,00	0,00	0,00	680,00	0,00	680,00	680,00	0,00
00000006238/2023		09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	0,00	0,00	0,00	0,00	227,00	0,00	227,00	227,00	0,00
00000006240/2023	00000006888/2023	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	214,70	0,00	214,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006241/2023	00000007131/2023	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	8.904,00	0,00	8.904,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006243/2023	00000007043/2023	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006243/2023	00000007041/2023	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	346,35	0,00	346,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006243/2023	00000007042/2023	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	2.580,80	0,00	2.580,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006244/2023	00000007215/2023	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	2.116,94	0,00	2.116,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006244/2023	00000007217/2023	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	1.230,00	0,00	1.230,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006244/2023	00000007208/2023	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	3.800,00	0,00	3.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006244/2023	00000007206/2023	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	5.684,00	0,00	5.684,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

Sexta-feira, 6 de Dezembro de 2024

RELATÓRIO GERENCIAL DE RESTOS A PAGAR

PERÍODO: 01/01/2000 à 20/11/2024

RP	LIQUIDAÇÃO	CREDOR		PROCESSADOS				NÃO PROCESSADOS				
				INSCRITOS	CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR	INSCRITOS	CANCELADOS	LIQUIDADOS	PAGOS	A PAGAR
00000006244/2023	00000007207/2023	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	3.813,20	0,00	3.813,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006244/2023	00000007216/2023	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	730,40	0,00	730,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006245/2023	00000007209/2023	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	2.250,00	0,00	2.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006247/2023	00000007210/2023	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	4.557,30	0,00	4.557,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006249/2023		09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	0,00	0,00	0,00	0,00	19,68	0,00	19,68	19,68	0,00
00000006250/2023		09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	0,00	0,00	0,00	0,00	220,00	0,00	220,00	220,00	0,00
00000006251/2023		09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	0,00	0,00	0,00	0,00	1.079,58	0,00	1.079,58	1.079,58	0,00
00000006255/2023		09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	0,00	0,00	0,00	0,00	1.380,00	0,00	1.380,00	1.380,00	0,00
00000006258/2023		09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	0,00	0,00	0,00	0,00	29.402,04	0,00	26.505,04	26.505,04	2.897,00
00000006259/2023		09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	0,00	0,00	0,00	0,00	11.073,60	0,00	7.637,30	7.637,30	3.436,30
00000006266/2023		09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	0,00	0,00	0,00	0,00	2.388,00	0,00	2.388,00	2.388,00	0,00
00000006267/2023		09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	0,00	0,00	0,00	0,00	2.290,00	0,00	2.290,00	2.290,00	0,00
00000006270/2023		09,179,444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	0,00	0,00	0,00	0,00	9.200,00	0,00	9.200,00	9.200,00	0,00
00000006271/2023		09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	0,00	0,00	0,00	0,00	4.171,00	0,00	4.171,00	4.171,00	0,00
00000006272/2023		09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	0,00	0,00	0,00	0,00	10.230,00	0,00	10.230,00	10.230,00	0,00
00000006273/2023		09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	0,00	0,00	0,00	0,00	4.473,50	0,00	4.473,50	4.473,50	0,00
00000006274/2023		09,179,444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	0,00	0,00	0,00	0,00	610,00	0,00	610,00	610,00	0,00
00000006288/2023	00000007084/2023	03.752.342/0001-56	FUNDACAO EDUCACIONAL PRESBITERIANA DE BURITI - F	10.125,00	0,00	10.125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006294/2023	00000006949/2023	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	14.921,00	0,00	14.921,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006295/2023	00000006948/2023	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	5.304,00	0,00	5.304,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006296/2023		19,464,396/0001-56	JANE S B BALDUINO	0,00	0,00	0,00	0,00	17.500,20	0,00	17.500,20	17.500,20	0,00
00000006299/2023	00000007089/2023	24.683.120/0001-07	TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA-EPP	35.404,44	0,00	35.404,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006303/2023	00000006951/2023	07.265.247/0001-89	MERCADO E PADARIA ESTRELA LTDA	6.162,60	0,00	6.162,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006304/2023	00000006952/2023	07,265,247/0001-89	MERCADO E PADARIA ESTRELA LTDA	2.432,70	0,00	2.432,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006305/2023	00000006956/2023	28.019.973/0001-91	COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS PRODUTORES RURA	12.764,14	0,00	12.764,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006306/2023	00000006953/2023	28.019.973/0001-91	COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS PRODUTORES RURA	11.411,47	0,00	11.411,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006309/2023		08.860.168/0001-89	SAGA PANTANAL COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	300,50	0,00	0,00	0,00	300,50
00000006309/2023	00000007023/2023	08.860.168/0001-89	SAGA PANTANAL COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA	803,50	0,00	803,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006310/2023	00000007045/2023	08.860.168/0001-89	SAGA PANTANAL COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA	2.815,57	0,00	2.815,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006314/2023	00000007108/2023	19.336.008/0001-51	ANGELO GADDA	26.618,49	0,00	26.618,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006319/2023	00000007221/2023	03.507.530/0001-19	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES	1.087,29	0,00	1.087,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006353/2023	00000007259/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	793,09	0,00	793,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006354/2023	00000007260/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	802,40	0,00	802,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006355/2023	00000007261/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	8.223,31	0,00	8.223,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006356/2023	00000007262/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	3.904,44	0,00	3.904,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006357/2023	00000007263/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	6.608,67	0,00	6.608,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006358/2023	00000007264/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	370,69	0,00	370,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006359/2023	00000007265/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	807,15	0,00	807,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006360/2023	00000007266/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	762,66	0,00	762,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006361/2023	00000007267/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	1.028,62	0,00	1.028,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006362/2023	00000007268/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	4.618,69	0,00	4.618,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006363/2023	00000007269/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	2.945,75	0,00	2.945,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006364/2023	00000007270/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	1.412,64	0,00	1.412,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006365/2023	00000007271/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	531,22	0,00	531,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006366/2023	00000007272/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	3.061,82	0,00	0,00	3.061,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006367/2023	00000007273/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	6.905,95	0,00	0,00	6.905,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006368/2023	00000007274/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	3.139,50	0,00	0,00	3.139,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006369/2023	00000007275/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	1.161,35	0,00	0,00	1.161,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006370/2023	00000007276/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	9.997,92	0,00	0,00	9.997,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006371/2023	00000007277/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	4.445,10	0,00	0,00	4.445,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006372/2023	00000007278/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	4.188,64	0,00	0,00	4.188,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006373/2023	00000007279/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	4.076,99	0,00	0,00	4.076,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006374/2023	00000007280/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	3.450,81	0,00	3.367,48	83,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

Sexta-feira, 6 de Dezembro de 2024

RELATÓRIO GERENCIAL DE RESTOS A PAGAR

PERÍODO: 01/01/2000 à 20/11/2024

RP	LIQUIDAÇÃO	CREDOR		PROCESSADOS				NÃO PROCESSADOS				
				INSCRITOS	CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR	INSCRITOS	CANCELADOS	LIQUIDADOS	PAGOS	A PAGAR
00000006375/2023	00000007281/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	4.682,53	0,00	0,00	4.682,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006376/2023	00000007282/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	4.188,64	0,00	0,00	4.188,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006377/2023	00000007283/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	1.035,34	0,00	0,00	1.035,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006378/2023	00000007284/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	6.287,56	0,00	0,00	6.287,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006379/2023	00000007285/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	3.743,09	0,00	0,00	3.743,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006380/2023	00000007286/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	6.242,80	0,00	0,00	6.242,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006381/2023	00000007287/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	290,40	0,00	0,00	290,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006382/2023	00000007288/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	10.403,39	0,00	0,00	10.403,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006383/2023	00000007289/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	8.076,59	0,00	0,00	8.076,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006384/2023	00000007290/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	14.865,14	0,00	0,00	14.865,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006385/2023	00000007291/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	968,00	0,00	239,28	728,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006386/2023	00000007292/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	3.447,79	0,00	0,00	3.447,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006390/2023	00000006958/2023	05.480.746/0003-25	AGROFITO CASE ATILIO FONTANA LTDA	65,17	0,00	0,00	65,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006392/2023	00000007613/2023	615.994.091-00	ODIVAL ALVES CORREA	3.110,00	0,00	3.110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006394/2023		26.787.440/0001-24	LUIZ G RODRIGUES JUNIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	11.250,00	0,00	0,00	0,00	11.250,00
00000006397/2023	00000007485/2023	17.363.705/0001-76	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	4.940,94	0,00	4.940,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006398/2023	00000007050/2023	17.363.705/0001-76	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	7.765,97	0,00	7.765,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006400/2023	00000007012/2023	04.408.208/0001-03	SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADA D	140,90	0,00	0,00	140,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006412/2023	00000007530/2023	48.873.500/0001-64	FLORENCE SERVICOS E CONSULTORIA LTDA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006416/2023		33.565.886/0001-70	GRACIELI RICHTER - MEI	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00	1.500,00	0,00
00000006419/2023	00000007342/2023	18.460.001/0001-84	G,DI GRECCO DA COSTA MARQUES & CIA. LTDA	7.500,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006420/2023	00000007344/2023	09.370.367/0001-71	SEVENN PRODUCOES LTDA	15.560,00	0,00	15.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006421/2023	00000007343/2023	44.895.260/0001-48	44.895.260 OTTO GABRIEL LECHNER CORREA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006422/2023	00000007346/2023	09.370.367/0001-71	SEVENN PRODUCOES LTDA	38.940,00	0,00	38.940,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006425/2023	00000007357/2023	03.507.530/0001-19	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES	25.195,18	0,00	25.195,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006426/2023	00000007358/2023	03.507.530/0001-19	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES	12.375,59	0,00	12.375,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006427/2023	00000007359/2023	03.507.530/0001-19	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006435/2023	00000007367/2023	03.507.530/0001-19	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES	27.322,81	0,00	27.322,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006450/2023	00000007382/2023	03.507.530/0001-19	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES	14.963,46	0,00	14.963,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006451/2023	00000007383/2023	03.507.530/0001-19	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES	11.232,84	0,00	11.232,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006452/2023	00000007384/2023	03.507.530/0001-19	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES	9.582,39	0,00	9.582,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006453/2023	00000007385/2023	03.507.530/0001-19	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES	14.726,33	0,00	14.726,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006454/2023	00000007386/2023	03.507.530/0001-19	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES	13.910,33	0,00	13.910,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006457/2023	00000007389/2023	03.507.530/0001-19	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES	13.670,79	0,00	13.670,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006458/2023	00000007390/2023	03.507.530/0001-19	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES	10.990,00	0,00	10.990,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006459/2023	00000007391/2023	03.507.530/0001-19	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES	21.583,79	0,00	21.583,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006460/2023	00000007392/2023	03.507.530/0001-19	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES	1.221,00	0,00	1.221,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006463/2023	00000007395/2023	03.507.530/0001-19	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES	31.436,13	0,00	31.436,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006464/2023	00000007396/2023	03.507.530/0001-19	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES	52.448,18	0,00	52.448,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006465/2023	00000007397/2023	03.507.530/0001-19	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES	4.884,00	0,00	4.884,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006466/2023	00000007398/2023	03.507.530/0001-19	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES	12.795,98	0,00	12.795,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006468/2023	00000007400/2023	03.507.530/0001-19	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES	3.352,88	0,00	3.352,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006469/2023	00000007401/2023	03.507.530/0001-19	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES	1.579,24	0,00	1.579,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006470/2023	00000007402/2023	03.507.530/0001-19	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES	126.429,38	0,00	126.429,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006471/2023	00000007403/2023	03.507.530/0001-19	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES	1.213,36	0,00	1.213,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006472/2023	00000007404/2023	03.507.530/0001-19	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES	905,97	0,00	905,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006473/2023	00000007405/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	3.240,55	0,00	0,00	3.240,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006474/2023	00000007406/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	6.905,95	0,00	0,00	6.905,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006475/2023	00000007407/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	3.139,50	0,00	0,00	3.139,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006476/2023	00000007408/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	1.161,35	0,00	0,00	1.161,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006477/2023	00000007409/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	14.794,63	0,00	0,00	14.794,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006478/2023	00000007410/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	4.445,10	0,00	0,00	4.445,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006479/2023	00000007411/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	4.188,64	0,00	0,00	4.188,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

Sexta-feira, 6 de Dezembro de 2024

RELATÓRIO GERENCIAL DE RESTOS A PAGAR

PERÍODO: 01/01/2000 à 20/11/2024

RP	LIQUIDAÇÃO	CREDOR		PROCESSADOS				NÃO PROCESSADOS				
				INSCRITOS	CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR	INSCRITOS	CANCELADOS	LIQUIDADOS	PAGOS	A PAGAR
00000006480/2023	00000007412/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	4.076,99	0,00	0,00	4.076,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006481/2023	00000007413/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	2.771,70	0,00	0,00	2.771,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006482/2023	00000007414/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	4.188,64	0,00	0,00	4.188,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006483/2023	00000007415/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	4.188,64	0,00	0,00	4.188,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006484/2023	00000007416/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	1.035,34	0,00	0,00	1.035,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006485/2023	00000007417/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	8.159,37	0,00	0,00	8.159,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006486/2023	00000007418/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	3.743,09	0,00	0,00	3.743,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006487/2023	00000007419/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	6.242,80	0,00	0,00	6.242,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006488/2023	00000007420/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	290,40	0,00	0,00	290,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006489/2023	00000007421/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	10.465,13	0,00	0,00	10.465,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006490/2023	00000007422/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	9.157,00	0,00	0,00	9.157,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006491/2023	00000007423/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	10.309,81	0,00	0,00	10.309,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006492/2023	00000007424/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	1.161,60	0,00	0,00	1.161,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006493/2023	00000007425/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	3.447,79	0,00	0,00	3.447,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006494/2023	00000007426/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	8.130,33	0,00	8.130,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006495/2023	00000007427/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	802,40	0,00	802,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006496/2023	00000007428/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	4.700,88	0,00	4.700,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006497/2023	00000007429/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	86.822,37	0,00	86.822,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006498/2023	00000007430/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	18.245,95	0,00	18.245,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006499/2023	00000007431/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	38.898,92	0,00	38.898,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006500/2023	00000007432/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	2.919,35	0,00	2.919,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006501/2023	00000007433/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	8.129,81	0,00	8.129,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006502/2023	00000007434/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	12.049,57	0,00	12.049,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006503/2023	00000007435/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	5.330,59	0,00	5.330,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006504/2023	00000007436/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	5.064,60	0,00	5.064,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006505/2023	00000007437/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	4.069,25	0,00	4.069,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006506/2023	00000007438/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	14.360,31	0,00	14.360,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006507/2023	00000007439/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	44.573,96	0,00	44.573,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006508/2023	00000007440/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	4.683,65	0,00	4.683,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006509/2023	00000007441/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	21.457,56	0,00	21.457,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006510/2023	00000007442/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	4.774,68	0,00	4.774,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006511/2023	00000007443/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	9.328,57	0,00	9.328,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006512/2023	00000007444/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	12.050,76	0,00	12.050,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006513/2023	00000007445/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	958,17	0,00	958,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006514/2023	00000007446/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	1.481,69	0,00	0,00	1.481,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006515/2023	00000007447/2023	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	29.502,68	0,00	2.048,77	27.453,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006516/2023	00000007448/2023	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	310,95	0,00	310,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006517/2023	00000006887/2023	31.589.808/0001-80	KLOCK E LARA DIAGNOSTICO LABORATORIAL EIRELI - M	116.776,14	0,00	116.776,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006519/2023	00000007509/2023	40.303.199/0001-41	CGS CONSULTORIA E GESTAO EM SAUDE LTDA	7.500,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006519/2023	00000007506/2023	40.303.199/0001-41	CGS CONSULTORIA E GESTAO EM SAUDE LTDA	7.500,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006519/2023	00000007508/2023	40.303.199/0001-41	CGS CONSULTORIA E GESTAO EM SAUDE LTDA	7.500,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006519/2023	00000007507/2023	40.303.199/0001-41	CGS CONSULTORIA E GESTAO EM SAUDE LTDA	7.500,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006520/2023	00000007505/2023	40.303.199/0001-41	CGS CONSULTORIA E GESTAO EM SAUDE LTDA	7.500,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006536/2023		09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,41	0,00	0,00	0,00	0,41
00000006537/2023	00000006886/2023	31.589.808/0001-80	KLOCK E LARA DIAGNOSTICO LABORATORIAL EIRELI - M	62.129,51	0,00	62.129,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006538/2023	00000006885/2023	31.589.808/0001-80	KLOCK E LARA DIAGNOSTICO LABORATORIAL EIRELI - M	62.035,00	0,00	62.035,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006539/2023	00000006884/2023	31.589.808/0001-80	KLOCK E LARA DIAGNOSTICO LABORATORIAL EIRELI - M	113.603,69	0,00	113.603,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006545/2023		18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	20.350,00	0,00	20.350,00	20.350,00	0,00
00000006546/2023		18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	22.570,00	0,00	22.570,00	22.570,00	0,00
00000006547/2023		18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	20.683,00	0,00	20.683,00	20.683,00	0,00
00000006548/2023		15.661.971/0001-50	EDSON PEREIRA CORREA	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00	12.000,00	0,00
00000006549/2023		17.508.021/0001-15	MAIS INDUSTRIA COMERCIO E LOCAO DE MODULOS MET	0,00	0,00	0,00	0,00	36.900,00	0,00	36.900,00	36.900,00	0,00
00000006550/2023		02.435.563/0001-38	BRAVO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	151.685,00	0,00	151.685,00	151.685,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

Sexta-feira, 6 de Dezembro de 2024

RELATÓRIO GERENCIAL DE RESTOS A PAGAR

PERÍODO: 01/01/2000 à 20/11/2024

RP	LIQUIDAÇÃO	CREDOR	PROCESSADOS				NÃO PROCESSADOS				
			INSCRITOS	CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR	INSCRITOS	CANCELADOS	LIQUIDADOS	PAGOS	A PAGAR
00000006551/2023		31.886.612/0001-57 RENAN DOS PASSOS NASCIMENTO 4095693832	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00
00000006552/2023	00000007532/2023	17.718.468/0001-19 CAMERATA CONSULTORIA MUSICAL LTDA	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006555/2023		11.539.717/0001-22 ADRIANA XAVIER MARQUES DA SILVA - ME	0,00	0,00	0,00	0,00	83.900,00	0,00	83.900,00	83.900,00	0,00
00000006556/2023		17.505.616/0001-17 SOLUCAO LOCADORA DE TOALETES LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	19.540,00	0,00	0,00	0,00	19.540,00
00000006558/2023		30.312.711/0001-62 MARIELLI GOMES BRANDOLFF	0,00	0,00	0,00	0,00	43.800,00	0,00	43.800,00	43.800,00	0,00
00000006559/2023		31.013.988/0001-57 J L P DE BARROS – ANJOS SALVA UTI MÓVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	19.380,00	0,00	19.380,00	19.380,00	0,00
00000006560/2023		17.505.616/0001-17 SOLUCAO LOCADORA DE TOALETES LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	58.620,00	0,00	58.620,00	58.620,00	0,00
00000006561/2023		42.228.374/0001-09 MARCIA ALMEIDA SAMPAIO	0,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00	12.500,00	12.500,00	0,00
00000006562/2023		02.791.517/0001-71 AGUA PRATA - CONSTRUCAO CIVIL E COMERCIO LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	24.750,00	0,00	24.750,00	24.750,00	0,00
00000006563/2023		30.312.711/0001-62 MARIELLI GOMES BRANDOLFF	0,00	0,00	0,00	0,00	21.600,00	0,00	21.600,00	21.600,00	0,00
00000006566/2023	00000007615/2023	20.275.382/0001-73 DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI	5.668,00	0,00	5.668,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006567/2023		20.215.030/0001-22 W.HERCULANO DECHANDT REZENDE - VIGILANCIA E SEG	0,00	0,00	0,00	0,00	39.420,00	0,00	39.420,00	39.420,00	0,00
00000006568/2023	00000007607/2023	14.074.423/0001-60 EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA	3.750,00	0,00	0,00	3.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006570/2023		04.408.208/0001-03 SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADA D	0,00	0,00	0,00	0,00	140,90	0,00	140,90	140,90	0,00
00000006571/2023		08.337.158/0001-63 SETTE LOCAÇÃO DE SOM, LUZ E PALCO LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	105.900,00	0,00	105.900,00	105.900,00	0,00
00000006572/2023		08.337.158/0001-63 SETTE LOCAÇÃO DE SOM, LUZ E PALCO LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	47.000,00	0,00	47.000,00	47.000,00	0,00
		TOTAL:	**11.075.998,91**	**0,00**	**7.009.204,31**	**4.066.794,60**	**1.049.633,80**	**0,00**	**1.006.791,24**	**1.006.791,24**	**42.842,56**
		TOTAL ACUMULADO:	**13.805.804,98**	**0,00**	**7.313.698,98**	**6.492.106,00**	**1.049.633,80**	**0,00**	**1.006.791,24**	**1.006.791,24**	**42.842,56**
		TOTAL GERAL:	**13.805.804,98**	**0,00**	**7.313.698,98**	**6.492.106,00**	**1.049.633,80**	**0,00**	**1.006.791,24**	**1.006.791,24**	**42.842,56**

Página: 38 / 38

DECRETO MUNICIPAL N.º 116/2024

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS, ALCANÇADOS PELA PRESCRIÇÃO, ASSIM COMO AQUELES NÃO COMPLETARAM O PROCESSO DE LIQUIDAÇÃO EXIGIDOS PELOS ARTIGOS 62 E 63 DA LEI FEDERAL DE N.º 4. 3020/1964 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando as orientações descritas nos artigos 1º e 2º do Decreto nº. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, que regula a prescrição quinquenal e dá outras providencias" e suas alterações posteriores;

Considerando o art. 206, § 5º, I. do Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº. 10.406 de 10 de janeiro de 2002;

Considerando a necessidade de ajustar as obrigações assumidas pelo jurisdicionado ao limite da sua disponibilidade financeira, sob pena de afronto as regras definidas pela LRF para Gestão Fiscal austera e eficiente;

Considerando ser preciso verificar ocorrência de interrupção do prazo prescricional de 05 (cinco) anos, e a existência de inscrição de Restos a Pagar Insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas, ante as exigências dos artigos 62 e 63, da Lei nº. 4.320/64;

Considerando que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação da liquidez do Município durante todo o Exercício, promovendo os ajustes necessários para que os demonstrativos contábeis apresentem condições a tomada de decisões pelo Gestor;

Considerando o que dispõe as razões de voto do Acórdão nº. 861/2002, Resolução nº. 43/2013 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando o que dispõe a Nota Técnica TCE-MT nº. 02/2011, que em situações excepcionais, em que o objeto da obrigação deixa de existir ou é devolvido, abre-se a possibilidade de um estorno da obrigação, desde que devidamente comprovada;

Considerando finalmente o disposto no Parecer Prévio nº. 139/2015, Autos do Processo nº. 3.558-0/2014, relativo ao cancelamento de restos a pagar processados e não processados relativo a contribuição previdenciária que foram objeto de parcelamento.

DECRETA:

Art. 1 º Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constante do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, deverão cancelar, integralmente, os restos a pagar processados e não processados alcançados pela prescrição, inscritos até o exercício financeiro de 2019, que não completaram o processo de liquidação, exigidos pelos Artigos 62 e 63 da Lei Federal nº. 4.320/1964.

§ 1º Os fornecedores e prestadores de serviços que tenham créditos a receber relativo as despesas inscritas em restos a pagar processados identificadas no presente Decreto, deverão comprovar a liquidação da despesa, e a interrupção do prazo prescricional até o prazo estipulado neste Decreto.

§ 2º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação específica inserida na Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, com fundamento no art. 37 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constante do Orçamento Fiscal, deverão cancelar, integralmente, os restos a pagar não processados inscritos até o exercício de 2023, relacionados no Anexo I, que não cumpriram o processo de liquidação e pagamento exigido pelos Artigos 62 e 63 da Lei Federal nº. 4.320/1964, nos termos da Resolução nº. 43/2013.

Art. 3º Fica desde já notificado todos os credores relacionados no Anexo I, integrantes deste Decreto, para que no prazo improrrogável de até 15 (quinze) dias a contar da sua publicação, requerer junto a Secretaria Municipal de Finanças o direito ao pagamento.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 09 de dezembro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito MunicipalDECRETO MUNICIPAL N.º 116/2024

GABINETE
TERMO DE CESSÃO 2024

TERMO DE CESSÃO POR CONVÊNIO DE SERVIDOR PÚBLICO N.º ___/2024 DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

TERMO DE CESSÃO POR CONVÊNIO que celebram entre si o Município de Chapada dos Guimarães, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, e o CESSIONÁRIO a seguir descrito, objetivando a cessão de servidor público municipal sem ônus para o CESSIONÁRIO.

A Prefeitura Municipal De Chapada Dos Guimarães, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.530/0001-19, com sede na Rua: Tiradentes, n°. 166, Centro, Cep: 78.195-000, na cidade de Chapada dos Guimarães, neste ato representado pelo Senhor **Prefeito Osmar Froner de Mello**, brasileiro, casado, portador do RG 9.731.465-1 SSP-SP, inscrito no CPF 375.577.856-49, residente e domiciliado na Av. Rio da Casca, 08, Centro, nesta cidade, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde**,** Senhor**Djenane Soares da Silva,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 937293 SSP-MT, e inscrito no CPF sob nº 616.078.601-63, residente neste Município, doravante denominado **Cedente**, de outro lado, **Prefeitura Municipal de Cuiabá**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, Praça Alencastro, CEP: 78.005- 490, neste ato representado pelo Senhor **Prefeito Emanuel Pinheiro**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 793054 SSP/MT e CPF nº 318.795.601-78, com endereço profissional na R: Joaquim Murtinho, Praça Alencastro, 158, Bairro Centro 7º andar, no município de Cuiabá-MT, por meio da **Secretaria Municipal De Saúde**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor **Deiver Alessandro Teixeira**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 14111535 SSP-MT, e inscrito no CPF sob nº 727.122.601-04, residente no município de Cuiabá-MT, doravante denominada **Cessionário**, resolvem celebrar o presente **Termo de Cessão por Convênio**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Presente Termo de Cessão por Convênio, tem por objeto a cessão do(a) servidor(a) público municipal **Laura Helena da Costa Campos**, Técnica de Enfermagem, matrícula funcional nº 292-1, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Chapada dos Guimarães, para desenvolver suas atividades junto a Prefeitura Municipal de Cuiabá/Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, a partir de **01/01/2024** á **31/12/2024,** sem ônus para o Cessionário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE PELO RESSARCIMENTO DA DESPESA COM A REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR

2.1. Caberá ao **Cedente** pagar todas as despesas relacionadas ao pagamento dos vencimentos, férias, 13º salário, encargos tributários e demais vantagens de direito do servidor cedido, observando o recolhimento previdenciário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR

3.1. O servidor cedido deverá exercer atividades com zelo e eficiência, sujeitando-se às normas e procedimentos internos, bem como à legislação que o rege.

3.2. O servidor cedido deverá assinar o presente Termo de Cessão Por Convênio, ficando ciente de suas obrigações e demais cláusulas a serem cumpridas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

4.1. Colocar o servidor cedido à inteira disposição da **Cessionária**.

4.2. Garantir ao servidor cedido todos os direitos assegurados por Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

5.1. Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor, a fim de evitar carga horária superior à prevista em lei.

5.2. Processar a folha de frequência mensal do servidor cedido e encaminhar ao **Cedente** até o dia 30 (trinta) de cada mês.

5.3. Encaminhar à **Cedente** quaisquer eventos relativos à vida funcional do servidor, inclusive, para fins de controle funcional, a escala de férias do servidor cedido, assim como eventuais pedidos de licença.

5.4. Atender, após formal comunicação, requisição do **Cedente** visando à substituição ou o retorno do servidor cedido.

5.5. Não colocar o servidor cedido para o exercício de função que não esteja compreendida dentre as que são desenvolvidas pela entidade ou pelo Órgão Cessionário.

5.6. Não ceder o servidor cedido para outro Órgão ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

5.7. Promover os esclarecimentos acerca do objeto da cessão que porventura venham a ser solicitados pelo **Cedente**.

5.8. Fiscalizar os serviços desenvolvidos pelo servidor cedido.

5.9. Zelar pelo cumprimento do Plano de Trabalho (Anexo Único) objeto deste Termo de Cessão por Convênio.

5.10. Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência do presente Termo de Cessão, seu interesse em promover a prorrogação deste instrumento de Cessão.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Cessão por Convênio terá vigência a partir de **01/01//2024** á **31/12/2024,** podendo ser prorrogado se houver interesse das partes, ficando resguardado ao Órgão Cedente o direito de requisitar, a qualquer tempo, o retorno do servidor público cedido, mediante manifestação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

7.1. Os servidores cedidos permanecerão regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Chapada dos Guimarães e pelas demais normas municipais que lhes são aplicáveis, bem como deverá obedecer às regras de conduta do cessionário e demais que sejam compatíveis com a cessão.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente Termo de Cessão por Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.2. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Cessão por Convênio poderá acarretar a sua rescisão, mediante comunicação formal.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Chapada dos Guimarães para dirimir quaisquer controvérsias deste Instrumento que porventura não tenham sido solucionadas administrativamente pelas partes.

9.2. E por estarem de pleno acordo e ajustados, os partícipes assinam, na presença de duas testemunhas que também subscrevem o presente Instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, forma e validade, para que se produzam os efeitos legais.

Chapada dos Guimarães 03 de junho de 2024.

Osmar Froner De Melo

Prefeito Municipal

de Chapada dos Guimarães

Deiver Alessandro Teixeira Secretário Municipal de Saúde de Cuiabá	**Djenane Soares de Oliviera** Secretário Municipal de Saúde de Chapada dos Guimarães

Laura Helena da Costa Campos, Matrícula Funcional nº 292-1

TESTEMUNHAS:

CPF:

NOME**:**_____

CPF:

NOME**:**_____

Plano de Trabalho do Convênio

1. DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO DO CONVÊNIO

1.1 Título do Convênio	**1.2 Período de Execução**	
TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR POR CONVÊNIO que celebram entre si o Município de Chapada dos Guimarães-MT, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, e a Prefeitura de Cuiabá/Secretaria Municipal de Cuiabá, a seguir descrito, objetivando a cessão de servidor público municipal sem ônus para o CESSIONÁRIO.	**1.2.1 Início** 01/ 01/ 2024	**1.2.2Término** 31/12/ 2024

1.1 Objeto do Projeto
Cessão dos servidores públicos municipais listados abaixo, lotados na Prefeitura de Chapada dos Guimarães-MT para desenvolver suas atividades junto a **Secretaria Municipal De Saúde Do Município De Cuiabá**, a partir de **01/01/2024**, sem ônus para o CESSIONÁRIO.

Matrícula	**Nome**	**Carga Horária**	**Perfil**	**Vínculo**
292-1	**Laura Helena da Costa Campos**	40 horas	Técnica de Enfermagem	SMS - Chapada

2- APROVAÇÃO PELO CEDENTE E PELO CESSIONÁRIO

Autorizo a celebração do convênio. **Emanuel Pinheiro** **Prefeito Municipal de Cuiabá** **Representante Legal Cedente** **Data: ___/___/___**
Autorizo a celebração do convênio. **Osmar Froner de Mello** **Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães** **Representante Legal Cedente** **Data: ___/___/___**

extrato do termo de cessão por convênio de servidor público

n. º ___/2024 do município de chapada dos Guimarães

Prefeitura Municipal De Chapada Dos Guimarães, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.530/0001-19, com sede na Rua: Tiradentes, n°. 166, Centro, Cep: 78.195-000, representado pelo Prefeito, **Sr. Osmar Froner de Mello**, doravante denominada **Cedente** e de outro lado o Município de Cuiabá, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, Praça Alencastro, CEP: 78.005-490, na cidade de Cuiabá, representado pelo Senhor Prefeito Municipal de Cuiabá, **Emanuel Pinheiro**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, doravante denominado **Cessionário**, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão por Convênio, sem ônus para o CESSIONÁRIO, pelo período de **01/01/2024 a 31/12/2024** da Servidora Municipal **Laura Helena da Costa Campos**, matrícula funcional nº 292-1.

OSMAR FRONER DE MELO

Prefeito Municipal de

Chapada dos Guimarães

DJENANE SOARES DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde de

Chapada dos Guimarães

TERMO DE CESSÃO POR CONVÊNIO DE SERVIDOR PÚBLICO N.º ___/2024 DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

TERMO DE CESSÃO POR CONVÊNIO que celebram entre si o Município de Chapada dos Guimarães, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, e o CESSIONÁRIO a seguir descrito, objetivando a cessão de servidor público municipal sem ônus para o CESSIONÁRIO.

A Prefeitura Municipal De Chapada Dos Guimarães, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.530/0001-19, com sede na Rua: Tiradentes, n°. 166, Centro, Cep: 78.195-000, na cidade de Chapada dos Guimarães, neste ato representado pelo Senhor **Prefeito Osmar Froner de Mello**, brasileiro, casado, portador do RG 9.731.465-1 SSP-SP, inscrito no CPF 375.577.856-49, residente e domiciliado na Av. Rio da Casca, 08, Centro, nesta cidade, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde**,** Senhor**Djenane Soares da Silva,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 937293 SSP-MT, e inscrito no CPF sob nº 616.078.601-63, residente neste Município, doravante denominado **Cedente**, de outro lado, **Prefeitura Municipal de Cuiabá**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, Praça Alencastro, CEP: 78.005- 490, neste ato representado pelo Senhor **Prefeito Emanuel Pinheiro**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 793054 SSP/MT e CPF nº 318.795.601-78, com endereço profissional na R: Joaquim Murtinho, Praça Alencastro, 158, Bairro Centro 7º andar, no município de Cuiabá-MT, por meio da **Secretaria Municipal De Saúde**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor **Deiver Alessandro Teixeira**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 14111535 SSP-MT, e inscrito no CPF sob nº 727.122.601-04, residente no município de Cuiabá-MT, doravante denominada **Cessionário**, resolvem celebrar o presente **Termo de Cessão por Convênio**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Presente Termo de Cessão por Convênio, tem por objeto a cessão do(a) servidor(a) público municipal **Ângela Martins de Paula**, Agente de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 261-1, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Chapada dos Guimarães, para desenvolver suas atividades junto a Prefeitura Municipal de Cuiabá/Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, a partir de **01/01/2024** á **31/12/2024,** sem ônus para o Cessionário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE PELO RESSARCIMENTO DA DESPESA COM A REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR

2.1. Caberá ao **Cedente** pagar todas as despesas relacionadas ao pagamento dos vencimentos, férias, 13º salário, encargos tributários e demais vantagens de direito do servidor cedido, observando o recolhimento previdenciário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR

3.1. O servidor cedido deverá exercer atividades com zelo e eficiência, sujeitando-se às normas e procedimentos internos, bem como à legislação que o rege.

3.2. O servidor cedido deverá assinar o presente Termo de Cessão Por Convênio, ficando ciente de suas obrigações e demais cláusulas a serem cumpridas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

4.1. Colocar o servidor cedido à inteira disposição da **Cessionária**.

4.2. Garantir ao servidor cedido todos os direitos assegurados por Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

5.1. Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor, a fim de evitar carga horária superior à prevista em lei.

5.2. Processar a folha de frequência mensal do servidor cedido e encaminhar ao **Cedente** até o dia 30 (trinta) de cada mês.

5.3. Encaminhar à **Cedente** quaisquer eventos relativos à vida funcional do servidor, inclusive, para fins de controle funcional, a escala de férias do servidor cedido, assim como eventuais pedidos de licença.

5.4. Atender, após formal comunicação, requisição do **Cedente** visando à substituição ou o retorno do servidor cedido.

5.5. Não colocar o servidor cedido para o exercício de função que não esteja compreendida dentre as que são desenvolvidas pela entidade ou pelo Órgão Cessionário.

5.6. Não ceder o servidor cedido para outro Órgão ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

5.7. Promover os esclarecimentos acerca do objeto da cessão que porventura venham a ser solicitados pelo **Cedente**.

5.8. Fiscalizar os serviços desenvolvidos pelo servidor cedido.

5.9. Zelar pelo cumprimento do Plano de Trabalho (Anexo Único) objeto deste Termo de Cessão por Convênio.

5.10. Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência do presente Termo de Cessão, seu interesse em promover a prorrogação deste instrumento de Cessão.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Cessão por Convênio terá vigência a partir de **01/01//2024** á **31/12/2024,** podendo ser prorrogado se houver interesse das partes, ficando resguardado ao Órgão Cedente o direito de requisitar, a qualquer tempo, o retorno do servidor público cedido, mediante manifestação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

7.1. Os servidores cedidos permanecerão regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Chapada dos Guimarães e pelas demais normas municipais que lhes são aplicáveis, bem como deverá obedecer às regras de conduta do cessionário e demais que sejam compatíveis com a cessão.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente Termo de Cessão por Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.2. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Cessão por Convênio poderá acarretar a sua rescisão, mediante comunicação formal.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Chapada dos Guimarães para dirimir quaisquer controvérsias deste Instrumento que porventura não tenham sido solucionadas administrativamente pelas partes.

9.2. E por estarem de pleno acordo e ajustados, os partícipes assinam, na presença de duas testemunhas que também subscrevem o presente Instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, forma e validade, para que se produzam os efeitos legais.

Chapada dos Guimarães 03 de junho de 2024.

Osmar Froner De Melo

Prefeito Municipal

de Chapada dos Guimarães

Deiver Alessandro Teixeira Secretário Municipal de Saúde de Cuiabá	**Djenane Soares de Oliviera** Secretário Municipal de Saúde de Chapada dos Guimarães

Ângela Martins de Paula, Matrícula Funcional nº 261-1

TESTEMUNHAS:

CPF:

NOME**:**_____

CPF:

NOME**:**_____

Plano de Trabalho do Convênio

1. DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO DO CONVÊNIO

1.1 Título do Convênio	**1.2 Período de Execução**	
TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR POR CONVÊNIO que celebram entre si o Município de Chapada dos Guimarães-MT, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, e a Prefeitura de Cuiabá/Secretaria Municipal de Cuiabá, a seguir descrito, objetivando a cessão de servidor público municipal sem ônus para o CESSIONÁRIO.	**1.2.1 Início 01/ 01/ 2024**	**1.2.2Término 31/12/ 2024**
1.1 Objeto do Projeto Cessão dos servidores públicos municipais listados abaixo, lotados na Prefeitura de Chapada dos Guimarães-MT para desenvolver suas atividades junto a **Secretaria Municipal De Saúde Do Município De Cuiabá**, a partir de **01/01/2024**, sem ônus para o CESSIONÁRIO.		

Matrícula	Nome	Carga Horária	Perfil	Vínculo
261-1	**Ângela Martins de Paula**	40 horas	Agente de Serviços Gerais	SMS - Chapada

2- APROVAÇÃO PELO CEDENTE E PELO CESSIONÁRIO

Autorizo a celebração do convênio. **Emanuel Pinheiro** **Prefeito Municipal de Cuiabá** Representante Legal Cedente **Data: ___/___/___**
Autorizo a celebração do convênio. **Osmar Froner de Mello** **Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães** Representante Legal Cedente **Data: ___/___/___**

extrato do termo de cessão por convênio de servidor público

n. º ___/2024 do município de chapada dos Guimarães

Prefeitura Municipal De Chapada Dos Guimarães, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.530/0001-19, com sede na Rua: Tiradentes, n°. 166, Centro, Cep: 78.195-000, representado pelo Prefeito, **Sr. Osmar Froner de Mello**, doravante denominada **Cedente** e de outro lado o Município de Cuiabá, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, Praça Alencastro, CEP: 78.005-490, na cidade de Cuiabá, representado pelo Senhor Prefeito Municipal de Cuiabá, **Emanuel Pinheiro**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, doravante denominado **Cessionário**, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão por Convênio, sem ônus para o CESSIONÁRIO, pelo período de **01/01/2024 a 31/12/2024** da Servidora Municipal **Ângela Martins De Paula**, matrícula funcional nº 261-1.

OSMAR FRONER DE MELO

Prefeito Municipal de

Chapada dos Guimarães

DJENANE SOARES DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde de

Chapada dos Guimarães

TERMO DE CESSÃO POR CONVÊNIO DE SERVIDOR PÚBLICO N.º ___/2024 DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

TERMO DE CESSÃO POR CONVÊNIO que celebram entre si o Município de Chapada dos Guimarães, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, e o CESSIONÁRIO a seguir descrito, objetivando a cessão de servidor público municipal sem ônus para o CESSIONÁRIO.

A Prefeitura Municipal De Chapada Dos Guimarães, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.530/0001-19, com sede na Rua: Tiradentes, n°. 166, Centro, Cep: 78.195-000, na cidade de Chapada dos Guimarães, neste ato representado pelo Senhor **Prefeito Osmar Froner de Mello**, brasileiro, casado, portador do RG 9.731.465-1 SSP-SP, inscrito no CPF 375.577.856-49, residente e domiciliado na Av. Rio da Casca, 08, Centro, nesta cidade, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde**,** Senhor**Djenane Soares da Silva,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 937293 SSP-MT, e inscrito no CPF sob nº 616.078.601-63, residente neste Município, doravante denominado **Cedente**, de outro lado, **Prefeitura Municipal de Cuiabá**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, Praça Alencastro, CEP: 78.005- 490, neste ato representado pelo Senhor **Prefeito Emanuel Pinheiro**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 793054 SSP/MT e CPF nº 318.795.601-78, com endereço profissional na R: Joaquim Murtinho, Praça Alencastro, 158, Bairro Centro 7º andar, no município de Cuiabá-MT, por meio da **Secretaria Municipal De Saúde**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor **Deiver Alessandro Teixeira**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 14111535 SSP-MT, e inscrito no CPF sob nº 727.122.601-04, residente no município de Cuiabá-MT, doravante denominada **Cessionário**, resolvem celebrar o presente **Termo de Cessão por Convênio**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Presente Termo de Cessão por Convênio, tem por objeto a cessão do(a) servidor(a) público municipal **Pamela Rodrigues de Almeida**, Enfermeira, matrícula funcional nº 1887-1, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Chapada dos Guimarães, para desenvolver suas atividades junto a Prefeitura Municipal de Cuiabá/Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, a partir de **01/01/2024** á **31/12/2024,** sem ônus para o Cessionário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE PELO RESSARCIMENTO DA DESPESA COM A REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR

2.1. Caberá ao **Cedente** pagar todas as despesas relacionadas ao pagamento dos vencimentos, férias, 13º salário, encargos tributários e demais vantagens de direito do servidor cedido, observando o recolhimento previdenciário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR

3.1. O servidor cedido deverá exercer atividades com zelo e eficiência, sujeitando-se às normas e procedimentos internos, bem como à legislação que o rege.

3.2. O servidor cedido deverá assinar o presente Termo de Cessão Por Convênio, ficando ciente de suas obrigações e demais cláusulas a serem cumpridas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

4.1. Colocar o servidor cedido à inteira disposição da **Cessionária**.

4.2. Garantir ao servidor cedido todos os direitos assegurados por Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

5.1. Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor, a fim de evitar carga horária superior à prevista em lei.

5.2. Processar a folha de frequência mensal do servidor cedido e encaminhar ao **Cedente** até o dia 30 (trinta) de cada mês.

5.3. Encaminhar à **Cedente** quaisquer eventos relativos à vida funcional do servidor, inclusive, para fins de controle funcional, a escala de férias do servidor cedido, assim como eventuais pedidos de licença.

5.4. Atender, após formal comunicação, requisição do **Cedente** visando à substituição ou o retorno do servidor cedido.

5.5. Não colocar o servidor cedido para o exercício de função que não esteja compreendida dentre as que são desenvolvidas pela entidade ou pelo Órgão Cessionário.

5.6. Não ceder o servidor cedido para outro Órgão ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

5.7. Promover os esclarecimentos acerca do objeto da cessão que porventura venham a ser solicitados pelo **Cedente**.

5.8. Fiscalizar os serviços desenvolvidos pelo servidor cedido.

5.9. Zelar pelo cumprimento do Plano de Trabalho (Anexo Único) objeto deste Termo de Cessão por Convênio.

5.10. Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência do presente Termo de Cessão, seu interesse em promover a prorrogação deste instrumento de Cessão.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Cessão por Convênio terá vigência a partir de **01/01//2024** á **31/12/2024,** podendo ser prorrogado se houver interesse das partes, ficando resguardado ao Órgão Cedente o direito de requisitar, a qualquer tempo, o retorno do servidor público cedido, mediante manifestação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

7.1. Os servidores cedidos permanecerão regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Chapada dos Guimarães e pelas demais normas municipais que lhes são aplicáveis, bem como deverá obedecer às regras de conduta do cessionário e demais que sejam compatíveis com a cessão.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente Termo de Cessão por Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.2. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Cessão por Convênio poderá acarretar a sua rescisão, mediante comunicação formal.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Chapada dos Guimarães para dirimir quaisquer controvérsias deste Instrumento que porventura não tenham sido solucionadas administrativamente pelas partes.

9.2. E por estarem de pleno acordo e ajustados, os partícipes assinam, na presença de duas testemunhas que também subscrevem o presente Instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, forma e validade, para que se produzam os efeitos legais.

Chapada dos Guimarães 03 de junho de 2024.

Osmar Froner De Melo

Prefeito Municipal

de Chapada dos Guimarães

Deiver Alessandro Teixeira Secretário Municipal de Saúde de Cuiabá	**Djenane Soares de Oliviera** Secretário Municipal de Saúde de Chapada dos Guimarães

Pamela Rodrigues de Almeida, Matrícula Funcional nº 1887-1

TESTEMUNHAS:

CPF:

NOME:_____

CPF:

NOME:_____

Plano de Trabalho do Convênio

1. DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO DO CONVÊNIO

1.1 Título do Convênio	**1.2 Período de Execução**	
TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR POR CONVÊNIO que celebram entre si o Município de Chapada dos Guimarães-MT, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, e a Prefeitura de Cuiabá/Secretaria Municipal de Cuiabá, a seguir descrito, objetivando a cessão de servidor público municipal sem ônus para o CESSIONÁRIO.	**1.2.1 Início**	**1.2.2Término**

	01/01/2024	**31/12/2024**

1.1 Objeto do Projeto
Cessão dos servidores públicos municipais listados abaixo, lotados na Prefeitura de Chapada dos Guimarães-MT para desenvolver suas atividades junto a **Secretaria Municipal De Saúde Do Município De Cuiabá**, a partir de **01/01/2024**, sem ônus para o CESSIONÁRIO.

Matrícula	Nome	Carga Horária	Perfil	Vínculo
1887-1	**Pamela Rodrigues de Almeida**	40 horas	Enfermeira	SMS - Chapada

2- APROVAÇÃO PELO CEDENTE E PELO CESSIONÁRIO

Autorizo a celebração do convênio. **Emanuel Pinheiro** **Prefeito Municipal de Cuiabá** **Representante Legal Cedente** **Data: ___/___/___**
Autorizo a celebração do convênio. **Osmar Froner de Mello** **Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães** **Representante Legal Cedente** **Data: ___/___/___**

extrato do termo de cessão por convênio de servidor público

n. º ___/2024 do município de chapada dos Guimarães

Prefeitura Municipal De Chapada Dos Guimarães, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.530/0001-19, com sede na Rua: Tiradentes, n°. 166, Centro, Cep: 78.195-000, representado pelo Prefeito, **Sr. Osmar Froner de Mello**, doravante denominada **Cedente** e de outro lado o Município de Cuiabá, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, Praça Alencastro, CEP: 78.005-490, na cidade de Cuiabá, representado pelo Senhor Prefeito Municipal de Cuiabá, **Emanuel Pinheiro**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, doravante denominado **Cessionário**, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão por Convênio, sem ônus para o CESSIONÁRIO, pelo período de **01/01/2024 a 31/12/2024** da Servidora Municipal **Pamela Rodrigues Almeida**, matrícula funcional nº 1887-1.

OSMAR FRONER DE MELO

Prefeito Municipal de

Chapada dos Guimarães

DJENANE SOARES DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde de

Chapada dos Guimarães

TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL N° 002/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABA-MT.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita CNPJ sob o nº 03.507530/0001-19, com sede na Rua Tiradentes, 166 - Centro – CEP: 78195-000, neste ato representado pelo Prefeito **OSMAR FRONER DE MELLO,** brasileiro, casado, portador do RG 9.731.465-1 SSP, inscrito do CPF 375.577.856-49**,** residente e domiciliado na Av. Rio da Casca, 08, Centro, Chapada dos Guimarães-MT**, doravante denominado CEDENTE,** de outro lado, o Município de Cuiabá , pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n° 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, Praça Alencastro, CEP: 78.005-490, na cidade de Cuiabá, representado pelo Senhor Prefeito Municipal de Cuiabá Sr° **EMANUEL PINHEIRO**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG n° 793054 SSP/DF e CPF n° 316.795.601-78, com endereço profissional na rua Joaquim Murtinho , Praça Alencastro, 158, Bairro Centro 7° andar, Cuiabá-MT, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, seu Secretario de Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, inscrita do CNPJ/MF sob o n° 03.533.064/0001/-46, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde DEIVER ALESSANDRO TEIXEIRA, doravante denominado CESSIONÁRIO, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão por convenio, mediante as condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objetivo estabelecer a cessão da servidora, **MARY CRISTINA SHIRAISHI**, ODONTOLOGA que integra o quadro de efetivos do Município de Chapada dos Guimarães, Matrícula: 301, CPF: 546.0001301-68, para atendimento da necessidade de pessoal do órgão **CESSIONÁRIO** que se dará com ônus mediante reembolso pelo o órgão cessionário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATIVIDADES DO SERVIDOR CEDIDO

A servidora desempenhará suas atividades de acordo com a distribuição do Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá-MT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES

2.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

a) Colocar a servidora cedida à inteira disposição do **CESSIONÁRIO**;

b) Garantir a servidora cedida todos os direitos assegurados por lei, comunicando ao **CESSIONÁRIO** quaisquer alterações;

c) Remunerar a servidora cedida, mediante pagamento dos valores do cargo efetivo e encargos sociais, providenciando posterior pedido de ressarcimento ao **CESSIONÁRIO**;

d) Enviar até o décimo dia útil do mês subsequente ao **CESSIONÁRIO** o valor a ser reembolsado, descriminado por parcela remuneratória e encargos sociais;

e) Comunicar ao **CESSIONÁRIO** sobre eventual desligamento a servidora do cargo de origem.

2.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

a) Encaminhar ao **CEDENTE** o presente Termo devidamente assinado para a tramitação do processo antes da publicação do Ato de cessão;

b) Processar a folha de frequência mensal da servidora ora cedida e enviar mensalmente até o décimo quinto dia útil do mês subseqüente ao órgão **CEDENTE**;

c) Encaminhar ao **CEDENTE** quaisquer eventos relativos à vida funcional da servidora (licença médica, licença gestante, aposentadoria e outros);

d) Prestar todas as informações necessárias ao **CEDENTE** correlacionadas ao objeto do presente instrumento;

e) Não dispor, tampouco ceder, a servidora a outro Poder ou órgão da Administração Direta e Indireta, seja da esfera federal, estadual ou municipal;

f) No caso da servidora estar inserida na escala anual de férias registrada pelo **CEDENTE**, o **CESSIONÁRIO** deverá cumprir a escala, responsabilizando-se também pela liberação da servidora cedida para o gozo de férias regulamentares e, ainda pelo reembolso do 1/3 (um terço) de férias em abono pecuniário;

g) Registrar anualmente o período de gozo de férias regulamentares a servidora cedida, de modo a evitar o acúmulo ilegal de férias, conforme dispõe o § 3º, do art.97 da Lei Complementar nº 04/90 e os Decretos nº 1.317/2003 e nº 1.179/2008;

h) Reembolsar o **CEDENTE** referente os valores do cargo efetivo, encargos sociais, encargos patronais, décimo terceiro, 1/3 de férias, conforme controle de reembolso de cedência enviado pelo cedente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O prazo do presente Termo de Cessão é de **01/11/2024 à 01/11/2026**, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo, por comum acordo e formalização.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo de Cessão poderá ser modificado por meio de Termo Aditivo firmado entre as partes, sendo que os casos omissos poderão ser resolvidos quando houver comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente termo será rescindido nos seguintes casos, devendo a servidora cedida retornar imediatamente a sua unidade de lotação:

I – Comum acordo entre as partes;

II – Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

III – Não cumprimento das obrigações assumidas e previamente estabelecidas.

IV – O não reembolso pelo **CESSIONÁRIO** por 03 (três) meses consecutivos dos valores do cargo efetivo e encargos sociais a servidora cedida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA

O presente Termo de Cessão poderá ser denunciado pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições estabelecidas, pela superveniência de norma legal, por fato administrativo que o torne formal, materialmente inexequível, ou a qualquer tempo.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O **CEDENTE** providenciará a formalização do processo administrativo com a antecedência mínima necessária, com vistas à publicação do Ato governamental de cessão no Diário Oficial da AMM.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos e as dúvidas que sobrevierem no cumprimento do presente termo serão resolvidos em comum acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chapada dos Guimarães-MT como competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Instrumento, em 02 (Duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, para que produza entre si e seus sucessores os devidos efeitos legais.

Chapada dos Guimarães, MT, 29 de Outubro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito de Chapada dos Guimarães - MT

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal de Cuiabá de Mato Grosso

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL N.º 115/2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 115/2024

Regulamenta o Fundo Municipal de Transportes (FMT) e dá outras providências

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei Municipal nº 2.068 de 22 de novembro de 2024, que cria o Fundo Municipal de Transportes (FMT), decreta;

DECRETA:

Art. 1.º Ficam regulamentadas as disposições complementares do Fundo Municipal de Transportes (FMT), instituído pela Lei Municipal nº 2.068 de 22 de novembro de 2024, com o objetivo de estruturar, gerenciar e garantir suporte financeiro às políticas públicas municipais voltadas à mobilidade urbana e rural, transporte público e infraestrutura viária.

Parágrafo único. O Fundo Municipal de Transportes, de natureza contábil-financeira, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, não possui personalidade jurídica própria e terá duração indeterminada, regendo-se pela legislação vigente e pelas normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º O orçamento anual do Fundo Municipal de Transportes (FMT) deverá observar rigorosamente as diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), na Lei Orçamentária Anual (LOA) e na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), assegurando que os recursos sejam destinados exclusivamente ao financiamento e execução de políticas públicas relacionadas à mobilidade urbana e rural, transporte público, infraestrutura viária e outros objetivos previstos em sua legislação instituidora.

§ 1º O orçamento anual do FMT será integrado ao orçamento geral do município, devendo ser elaborado, executado e avaliado de acordo com as normas e princípios da administração pública.

§ 2º A aplicação dos recursos do FMT deverá ser planejada de forma estratégica, priorizando ações de impacto positivo para a mobilidade e transporte no município, em conformidade com os objetivos estabelecidos na legislação vigente.

Art. 3º Constituem receitas do Fundo Municipal de Transportes (FMT):

I - dotações orçamentárias consignadas anualmente no orçamento municipal e os créditos adicionais que lhe forem destinados;

II - transferências e repasses de recursos de origem federal e estadual;

III - receitas provenientes de multas e taxas relacionadas à circulação e estacionamento de veículos e operações de carga e descarga;

IV - contribuições, doações, legados e subvenções de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, destinadas ao Fundo;

V - rendimentos provenientes de aplicações financeiras realizadas com recursos do Fundo;

VII - recursos obtidos por meio de parcerias ou convênios celebrados com entidades públicas ou privadas e especificamente destinados ao FMT;

VIII - outros recursos que lhe forem destinados por legislação específica.

§ 1º Os recursos do Fundo serão depositados em conta específica mantida em instituição financeira oficial, sendo sua movimentação vinculada aos objetivos previstos na Lei Municipal nº 2.068/2024 e neste Decreto.

§ 2º A utilização dos recursos provenientes de multas de trânsito observará as disposições legais específicas, incluindo o Código de Trânsito Brasileiro.

§ 3º A aplicação dos recursos do Fundo deverá ser realizada de forma transparente e eficiente, garantindo o cumprimento de suas finalidades institucionais.

Art. 4º A gestão administrativa e financeira do Fundo Municipal de Transportes (FMT) ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura e Obras, que terá as seguintes atribuições:

I - Planejar, organizar e executar a aplicação dos recursos do Fundo, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente e pelos instrumentos de planejamento municipal, como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA);

II - Garantir a transparência na administração dos recursos do Fundo, promovendo a divulgação periódica de relatórios financeiros e de execução física dos projetos financiados;

III - Realizar a prestação de contas dos recursos utilizados, conforme os critérios e prazos estabelecidos pelos órgãos de controle interno e externo;

IV - Manter o controle contábil e financeiro dos recursos, assegurando que sejam aplicados exclusivamente para os fins previstos na legislação instituidora do Fundo;

V - Elaborar e apresentar relatórios circunstanciados de gestão aos órgãos competentes, incluindo o Conselho Gestor do Fundo e o Prefeito Municipal, com periodicidade mínima trimestral;

VI - Promover a articulação com outros órgãos e entidades públicas e privadas para captação de recursos e execução integrada de projetos de mobilidade urbana e transporte;

VII - Monitorar a eficiência e eficácia das ações financiadas pelo Fundo, assegurando o cumprimento de suas metas e objetivos.

§ 1º A Secretaria de Infraestrutura e Obras poderá contar com o suporte técnico e operacional de outros órgãos ou entidades da administração municipal para a gestão do Fundo.

§ 2º O saldo positivo do Fundo, apurado em balanço ao final de cada exercício, será automaticamente transferido para o exercício seguinte, a seu crédito, e destinado às finalidades previstas neste Decreto.

Art. 5º Fica instituído o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes (CG-FMT), órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, responsável por acompanhar, fiscalizar e aprovar a aplicação dos recursos do Fundo, com as seguintes atribuições:

I - Analisar e aprovar os planos de aplicação dos recursos do Fundo, apresentados pela Secretaria de Infraestrutura e Obras;

II - Monitorar a execução das ações financiadas pelo Fundo, avaliando sua conformidade com os objetivos estabelecidos na legislação e neste Decreto;

III - Fiscalizar a gestão administrativa e financeira do Fundo, garantindo a transparência e a correta aplicação dos recursos;

IV - Emitir pareceres e recomendações sobre a utilização dos recursos e os resultados das ações realizadas;

V - Propor diretrizes e prioridades para a aplicação dos recursos do Fundo, considerando as demandas locais de mobilidade urbana e transporte;

VI - Examinar e aprovar os relatórios financeiros e de gestão apresentados pela Secretaria de Infraestrutura e Obras.

§ 1º O Conselho Gestor será composto pelos seguintes membros:

a) O Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras, que o presidirá;

b) O Secretário Municipal de Finanças;

c) O Chefe de Gabinete do Prefeito;

e) Um representante da sociedade civil, com atuação comprovada na área de mobilidade urbana ou transporte, a ser nomeado pelo Prefeito Municipal.

§ 2º Os membros do Conselho, representantes de órgãos ou entidades públicas, exercerão suas funções enquanto titulares de seus respectivos cargos, enquanto o representante da sociedade civil será designado para um mandato de dois anos, permitida a recondução.

§ 3º O Conselho Gestor reunir-se-á trimestralmente em sessões ordinárias e, em caráter excepcional, em sessões extraordinárias, mediante convocação de seu Presidente.

§ 4º As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

§ 5º Poderão ser convidados a participar das reuniões, sem direito a voto, técnicos, especialistas e representantes de outras entidades públicas ou privadas, quando necessário, para prestar esclarecimentos ou subsidiar decisões.

Art. 6º A Secretaria de Infraestrutura e Obras prestará suporte técnico e administrativo ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes (CG-FMT), garantindo os meios necessários para o pleno exercício de suas atribuições.

§ 1º O suporte técnico e administrativo incluirá:

I - A preparação e organização das reuniões do Conselho, incluindo convocações, registro de atas e divulgação das deliberações;

II - A elaboração e envio de relatórios periódicos sobre a aplicação dos recursos do Fundo, para análise e deliberação do Conselho;

III - O fornecimento de informações técnicas e financeiras relativas aos projetos e ações financiados pelo Fundo;

IV - A articulação com outros órgãos e entidades da administração municipal para a obtenção de dados e informações necessários às deliberações do Conselho.

§ 2º Cabe à Secretaria de Infraestrutura e Obras assegurar que todas as decisões e recomendações do Conselho Gestor sejam implementadas de forma eficaz e em conformidade com a legislação vigente.

§ 3º O Conselho Gestor poderá requisitar, quando necessário, informações adicionais ou esclarecimentos à Secretaria de [Nome da Secretaria], bem como a presença de técnicos e especialistas em suas reuniões.

§ 4º As despesas decorrentes do funcionamento do Conselho Gestor serão custeadas com os recursos do Fundo, observando-se os limites orçamentários e as disposições legais aplicáveis.

Art. 7º A gestão operacional e financeira do Fundo Municipal de Transportes (FMT) será realizada em conformidade com as seguintes diretrizes:

I - Os recursos do Fundo deverão ser utilizados exclusivamente para os objetivos previstos na Lei Municipal nº 2.068/2024 e neste Decreto;

II - Todas as movimentações financeiras do Fundo serão realizadas por meio de conta específica, aberta em instituição financeira oficial, assegurando total transparência e rastreabilidade;

III - A aplicação dos recursos será realizada de forma eficiente, priorizando projetos e ações de maior impacto para a melhoria da mobilidade urbana e rural, em conformidade com as diretrizes do planejamento estratégico municipal;

IV - A prestação de contas deverá seguir os padrões estabelecidos pela legislação vigente, sendo submetida ao Conselho Gestor e aos órgãos de controle interno e externo;

V - A Secretaria de Infraestrutura e Obras será responsável pela elaboração de relatórios trimestrais detalhados sobre a aplicação dos recursos, contendo informações financeiras e indicadores de resultados das ações financiadas.

§ 1º O saldo positivo do Fundo, apurado ao final de cada exercício financeiro, será automaticamente transferido para o exercício subsequente, permanecendo vinculado às finalidades previstas neste Decreto.

§ 2º A Secretaria de Infraestrutura e Obras poderá utilizar sistemas informatizados para garantir a eficiência e transparência na gestão dos recursos e na prestação de contas do Fundo.

§ 3º A execução financeira do Fundo estará sujeita à auditoria periódica pelos órgãos de controle interno e externo, para assegurar a regularidade de sua aplicação e conformidade com a legislação vigente.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 09 de dezembro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 155/2024/LIC/SEMAD

DATA: 05 de dezembro de 2024.

SÚMULA: Nomeia a servidora SCHEILA YOTZCHETZ como Fiscal de CONTRATO e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia a servidora SHEILA YOTZCHETZ inscritoCPF n° *** 243. 079 ** como Fiscal de CONTRATO abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
079/2024	**F. MARIA LTDA**	**CONCESSÃO DE USO DO BEM PÚBLICO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, DENOMINADO "CANCHA DE BOCHA", LOCALIZADO NA RUA HERMES DA FONSECA S/Nº, QUADRA R-3, BAIRRO UNIÃO, CONFORME ESPECIFICADO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.075/2024 E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT**

Art.2° Nomeia o servidor TIAGO ALEXANDRE DA SILVA, inscritoCPF n° *** 380.121** como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

05 de dezembro de 2024

Davi Schleicher Shirley Yotzchetz Cleverton Audrey Nicaretta

Secretário Mun. de Administração Agente de Contratação Gestor de Contratos

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.097, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

LEI Nº 1.097, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

Autor: Poder Executivo

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente e dá Outras Providências, para criação de dotação.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 12.345.450,65 (doze milhões e trezentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos)**, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotação e fonte de recurso não consignada no orçamento vigente:

Parágrafo único. Os créditos a que se refere o caput, somente serão abertos após a comprovação do efetivo excesso de Arrecadação nas respectivas fontes de recursos conforme descrito no art. 2º.

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes de Tendência de Excesso de Arrecadação para as fontes de Recurso (500, 540, 550, 599 e 701) nos termos do § 1º inciso II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo único. A cobertura de que trata os créditos descritos no caput, de artigo, se utilizaram das receitas e fontes de recursos conforme tabela abaixo:

Fonte de Recurso	Previsão loa 2024	Arrecadado até Novembro	Projeção Dezembro	Projeção Arrecadação 2024	Previsão de Excesso 2024
500	41.200.000,00	40.033.366,25	4.017.044,39	44.050.410,64	2.850.410,64
540	9.525.000,00	10.820.032,44	924.853,19	11.744.885,63	2.219.885,63
550	391.500,00	628.897,07	55.351,32	684.248,39	292.748,39
599	750.000,00	1.096.834,79	150.767,57	1.247.602,36	497.602,36
701	50.000,00	11.286.277,13	4.010.672,04	15.296.949,17	15.246.949,17
Total	**51.916.500,00**	**63.865.407,68**	**9.158.688,51**	**73.024.096,19**	**21.107.596,19**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 03 de dezembro de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 154/2024/LIC/SEMAD

DATA: 05 de dezembro de 2024.

SÚMULA: Nomeia o servidor LUIS ANTONIO COELHO CAMPANA, como Fiscal de CONTRATO e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia o servidor LUIS ANTONIO COELHO CAMPANA inscritoCPF n° *** 781.208 ** como Fiscal de CONTRATO abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
088/2024	CONECTSHOWS PROMOCOES EEVENTOS LTDA	"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SHOW ARTISTICO MUSICAL COM "CLEITON E CARMARGO", EM COMEMORAÇÃO AO REVEILLON, A SER REALIZADO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024 COM INICIO AS 23:30 HORAS COM DURAÇÃO DE 01:30 HORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Art.2° Nomeia a servidora, SUELI BETINE inscritoCPF n° *** 532.851** como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

05 de dezembro de 2024

Davi Schleicher Shirley Yotzchetz Cleverton Audrey Nicaretta

Secretário Mun. de Administração Agente de Contratação Gestor de Contratos

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 153/2024/LIC/SEMAD

DATA: 05 de dezembro de 2024.

SÚMULA: Nomeia a servidora ZENILDE BORGES DA SILVA , como Fiscal de CONTRATO e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia a servidora ZENILDE BORGES DA SILVA inscritoCPF n° *** 641.401 ** como Fiscal de CONTRATO abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
085/2024	**CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPIS LTDA**	**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PREDIAIS DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT**
86/2024	**CACIQUE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA**	**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PREDIAIS DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT**
87/2024	M. A. PAGLIARINI MEDEIROS LTDA	**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PREDIAIS DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT**

Art.2° Nomeia a servidora, SHEILA YOTZCHETZ inscritoCPF n° *** 243. 079** como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

05 de dezembro de 2024

Davi Schleicher Shirley Yotzchetz Cleverton Audrey Nicaretta

Secretário Mun. de Administração Agente de Contratação Gestor de Contratos

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 156/2024/LIC/SEMAD

DATA: 09 de dezembro de 2024.

SÚMULA: Nomeia a servidora SUELI BETINE, como Fiscal de ATA e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia a servidora SUELI BETINE inscritoCPF n° *** 532.851 ** como Fiscal de ATA abaixo relacionado;

ATA:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
075/2024	**CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA**	**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA – MT**
76/2024	**PAPELARIA SANTA CECILIA LTDA**	**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA – MT**
77/2024	**CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS LIMPEZA LTDA**	**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA – MT**
78/2024	**PROGRESSO MOBILIARIO, INFORMATICA E OBRAS LTDA**	**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA – MT**
79/2024	**LUASI PAPEIS E LIVROS LTDA**	**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA – MT**

Art.2° Nomeia o servidor LUCAS GABRIEL SOKOLOVSKI GERMIGNANI inscritoCPF n° *** 595.748** como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

09 de dezembro de 2024

Davi Schleicher Shirley Yotzchetz Cleverton Audrey Nicaretta

Secretário Mun. de Administração Agente de Contratação Gestor de Contratos

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.579, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.579, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre o enquadramento dos Profissionais da Educação Básica do Município de Cocalinho e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no § 7º do art. 46 da Lei Complementar nº 003/2011 de 23 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 013, de 13 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º O Profissional da Educação, Fernando Humberto Aguiar de Sousa, concursado no cargo Nutricionista em 2014, será enquadrado no cargo de Técnico de Nível Superior – Nutricionista, Classe “B”, Nível 4, do ANEXO IV da Lei Complementar 003/2011, alterada pela Lei Complementar nº 013/2024.

Parágrafo único. O profissional, ora enquadrado, fará jus à promoção de classe e progressão funcional, segundo a Lei Complementar 003/2011 e suas alterações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil vinte e quatro.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.577, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.577, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre nomeação de Servidor em cargo de Comissão e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o cargo em comissão de **DIRETORDE DIVISÃO DE TRABALHO** de livre nomeação e exoneração, o senhor **Isley Dias Castro** portador da CI-RG Nº 1290759-6 2ª VIA SSP/MT e CPF nº 948.259. 981-00.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, torna público a retificação da publicação do **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2023**, publicada na página 424 na Edição nº 4.629 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 09 de dezembro de 2024, tendo em vista que a mesma foi publicada de forma incorreta.

ONDE SE LÊ: Data de Assinatura: 06/12/2024.

LEIA-SE: Data de Assinatura: 02/12/2024.

Ficam mantidas todas as demais informações ora publicadas no Extrato anterior.

Colíder/MT, 09 de dezembro de 2024.

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Secretário Mun. de Fazenda, Administração e Urbanismo

Publique-se

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Colíder-MT, Estado do Mato Grosso, comunica aos interessados que fica CANCELADA A PUBLICAÇÃO da Lei nº 3.378/2024, veiculada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso-AMM no dia 04 de dezembro de 2024, Edição nº 4.628 na página nº 275 por **MOTIVO DE ERRO NA PUBLICAÇÃO.**

Na oportunidade, reitero os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

Colíder-MT, 09 de dezembro de 2024.

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _542/2024, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre odeferimento de prorrogação da LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora "LUCINEIA APARECIDA PEREIRA DOS REIS".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. LUCINEIA APARECIDA PEREIRA DOS REIS, portadora da matricula n. 3125, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 05/12/2024 e término em 09/12/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 05/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 81/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE ELETRONICA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT

ATOS DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE ELETRONICA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de seu Agente de Contratações, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Dispensa Eletrônica de Licitação Nº 015/2024 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSSS), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT **".**

Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESAS	ITEM	VL. TOTAL (R$)
SAN CRISTO COLETA DE RESIDUOS LTDA – 14. 147.098/0001-19	01	34.200,00

Colíder/MT, 09 de dezembro de 2024.

ROBERTO SILVA DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publique-se

PROJETOS RESOLUÇÃO Nº009/CMAS DE 03 DE DEZEMBRO 2024.

RESOLUÇÃO N.0 009/CMAS DE 03 DE DEZEMBRO 2024.

Dispõe sobre Aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da execução físico-financeiro, de recursos provenientes do Co-financiamento do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome/Fundo Nacional de Assistência Social, dos Serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS do exercício de 2023, do município de Colider/MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - de Colíder. Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições e competências conferidas pela Lei Municipal 499/1996 que cria o CMAS de Colíder e alterada em 16 de agosto de 2018 pela Lei 3002/2018, ALTERADA PELA LEI Nº 3.359/2024, que dispõe sobre as competências e atribuições regimentais, com base nos princípios da transparência dos Atos Administrativos Públicos.

CONSIDERANDO as deliberações da plenária em Reunião do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS conforme as deliberações contidas na Ata da Reunião Extraordinária do CMAS Nº **185/CMAS,** da reunião do colegiado realizada no dia 03 de dezembro de 2024.

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 2004, que dispõe sobre objetivos, diretrizes, princípios e usuários para a implementação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, por meio da execução dos serviços e programas no âmbito da Proteção Social;

CONSIDERANDO que o Demonstrativo Sintético Físico Financeiro é um instrumento utilizado pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome para lançamento de dados sobre a execução dos recursos recebidos pela Assistência Social e metas físicas executadas no exercício do ano de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar por unanimidade o Demonstrativo Físico Financeiro do exercício de 2023, anexo a esta, que compreende o Demonstrativo de Serviços – Referente aos pisos que cofinanciam a Proteção Social Básica – PSB e Proteção Social Especial PSE; Demonstrativo Gestão – IGD/SUAS (Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único da Assistência Social) e Demonstrativo IGD/PBF (Índice de Gestão Descentralizada – Programa Bolsa Família).

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que a presente produza seus efeitos.

Publique-se e Registre-se.

Colíder, 03 de dezembro de 2024

_____

CRISTINA SALETE DE CAMPOS MARCONDES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Gestão 2024/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 009/2021 – PROFAE

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT

CONVENENTE: CDE CRECHE MUN. JOSÉ SALVADOR MARTINS, entidade inscrita no CNPJ sob nº 18.983.519/0001-00, com endereço no, nesta cidade de Colniza/MT, neste ato representada por sua presidente SRA. JOSIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA.

OBJETO RESUMIDO DO CONVÊNIO: PRORROGAÇÃO da vigência do CONVÊNIO firmado entre as partes nos termos da Lei nº 693 de 30 de maio de 2017, alterado pela Lei nº 919/2021.

DATA DE EMISSÃO: 09/12/2024

DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 31/12/2024

DATA DE VENCIMENTO: 31/12/2025

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 016/2021 – PROFAE

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DA EMEF BOM JESUS II, entidade inscrita no CNPJ sob n° 08.950.220/0001-98, com endereço na Três Lagoas, s/n, Distrito DO Guariba, nesta cidade de Colniza/MT, neste ato representada por sua presidente **SRA. VERÔNICA HELMER.**

OBJETO RESUMIDO DO CONVÊNIO: PRORROGAÇÃO da vigência do CONVÊNIO firmado entre as partes nos termos da Lei nº 693 de 30 de maio de 2017, alterado pela Lei nº 919/2021.

DATA DE EMISSÃO: 09/12/2024

DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 31/12/2024

DATA DE VENCIMENTO: 31/12/2025

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE 19/2024

CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº. 06/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7.993/2024

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE, COM PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO, cujo objeto é o "CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLNIZA/MT, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. " Rege a presente licitação a Lei nº. 14.133/21 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 27 de dezembro de 2024, às 08:00 (horário de local), no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, solicitado pelo e-mail: licitacao@colniza.mt.gov.br ou através do link http://170.79.84.5:8079/comprasedital/. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (066) 3571-1000.

Colniza - MT, 09 de dezembro de 2024.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação

Matrícula nº 7360-1

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 010/2021 – PROFAE

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DA CRECHE MUN. PEQUENOS PASSOS, entidade inscrita no CNPJ sob n° 12.769.292/0001-00, com endereço na Rua dos Girassois, s/n, Centro, nesta cidade de Colniza/MT, neste ato representada por sua presidente **SRA. RITA LISBOA SANTOS RODRIGUES.**

OBJETO RESUMIDO DO CONVÊNIO: PRORROGAÇÃO da vigência do CONVÊNIO firmado entre as partes nos termos da Lei nº 693 de 30 de maio de 2017, alterado pela Lei nº 919/2021.

DATA DE EMISSÃO: 09/12/2024

DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 31/12/2024

DATA DE VENCIMENTO: 31/12/2025

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 011/2021 – PROFAE

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DA EMEI RAIO DE SOL, entidade inscrita no CNPJ sob n° 12.769.304/0001-05, com endereço na Avenida Primavera, 208, Bairro Garça, nesta cidade de Colniza/MT, neste ato representada por seu presidente **SR. PAULINELLI BONETTO DA SILVA.**

OBJETO RESUMIDO DO CONVÊNIO: PRORROGAÇÃO da vigência do CONVÊNIO firmado entre as partes nos termos da Lei nº 693 de 30 de maio de 2017, alterado pela Lei nº 919/2021.

DATA DE EMISSÃO: 09/12/2024

DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 31/12/2024

DATA DE VENCIMENTO: 31/12/2025

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 013/2021 – PROFAE

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DA EMR MANOEL BANDEIRA, entidade inscrita no CNPJ sob n° 12.769.248/0001-09, com endereço na Linha Porteirão, Pacutinga I, nesta cidade de Colniza/MT, neste ato representada por seu presidente **SR. EDIRLEI SANTOS LANGA.**

OBJETO RESUMIDO DO CONVÊNIO: PRORROGAÇÃO da vigência do CONVÊNIO firmado entre as partes nos termos da Lei nº 693 de 30 de maio de 2017, alterado pela Lei nº 919/2021.

DATA DE EMISSÃO: 09/12/2024

DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 31/12/2024

DATA DE VENCIMENTO: 31/12/2025

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 018/2021 – PROFAE

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DA EMEF ANA MARIA MACHADO, entidade inscrita no CNPJ sob n° 08.031.124/0001-46, com endereço na **Linha 12 Projeto Primeiro de Maio**, nesta cidade de Colniza/MT, neste ato representada por **seu presidente SR. EDESIO PEDRO PIRES.**

OBJETO RESUMIDO DO CONVÊNIO: PRORROGAÇÃO da vigência do CONVÊNIO firmado entre as partes nos termos da Lei nº 693 de 30 de maio de 2017, alterado pela Lei nº 919/2021.

DATA DE EMISSÃO: 09/12/2024

DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 31/12/2024

DATA DE VENCIMENTO: 31/12/2025

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 012/2021 – PROFAE

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DA EM PROFESSOR DIMAS FERREIRA DA SILVA, entidade inscrita no CNPJ sob nº 07.175.275/0001-05, com endereço na rua dos Pioneiros nº 3517, Bairro Jardim Aeroporto, nesta cidade de Colniza/MT, neste ato representada por sua presidente SRA. ROSENILDA APARECIDA DA COSTA.

OBJETO RESUMIDO DO CONVÊNIO: PRORROGAÇÃO da vigência do CONVÊNIO firmado entre as partes nos termos da Lei nº 693 de 30 de maio de 2017, alterado pela Lei nº 919/2021.

DATA DE EMISSÃO: 09/12/2024

DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 31/12/2024

DATA DE VENCIMENTO: 31/12/2025

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 006/2021 – PROFAE

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT

CONVENENTE: CDCE DA E.M.E.I.E.F. BOM JESUS, entidade inscrita no CNPJ sob nº 07.731.126/0001-85, com endereço na Av. das Bromélias, nº 223, nesta cidade de Colniza/MT, neste ato representada por sua presidente **SRA. ROSANGELA HELENA MIRANDA DE SOUZA BARBOSA.**

OBJETO RESUMIDO DO CONVÊNIO: PRORROGAÇÃO da vigência do CONVÊNIO firmado entre as partes nos termos da Lei nº 693 de 30 de maio de 2017, alterado pela Lei nº 919/2021.

DATA DE EMISSÃO: 09/12/2024

DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 31/12/2024

DATA DE VENCIMENTO: 31/12/2025

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 613/ADM/2024

PORTARIA Nº 613/ADM/2024, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: a Instrução Normativa Nº. 004/2023/SEMEC/COLNIZA referente ao calendário escolar para o ano letivo 2024;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias Coletiva** aos Servidores Públicos Municipais-lotados **na Secretaria Municipal de Educação e Cultura relacionados abaixo. No período de 16 de dezembro do ano 2024 a 14 de janeiro do ano 2024, conforme Artigo 71 Parágrafo Único da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.**

Nº	Nome	Mat.	Período Aquisitivo
1.	ABIGAIR FIRMINO	3-6	20/03/2023 à 19/03/2024
2.	ADELAIDE CORREA QUEIROZ	17-3	21/05/2023 à 20/05/2024
3.	ADELENE LOPES SCHIAVI FERNANDES	20-1	20/03/2023 à 19/03/2024
4.	ADEMIR OSVALDO FELTRIN	37-1	10/02/2023 à 09/02/2024
5.	ADIMELIA DA SILVA	61-2	21/05/2023 à 20/05/2024
6.	ADRIANA COELHO BIAZATTI	6424-6	07/02/2023 à 06/02/2024
7.	ADRIANA MENDES DE SOUZA	6356-5	05/02/2023 à 04/02/2024
8.	AGNALDO MOREIRA DA SILVA	111-6	21/12/2022 à 20/12/2023
9.	ALDENICE MARQUES DE SOUZA	6364-1	05/02/2023 à 04/02/2024
10.	ALESSANDRA GOMES DE PAULO	157-1	12/03/2023 à 11/03/2024
11.	ALEXANDRE DE OLIVEIRA SOBRINHO	172-2	05/09/2023 à 04/09/2024
12.	ALEXSANDRA ROSA DA SILVA VIANA	6371-1	05/02/2023 à 04/02/2024
13.	ALINE DA CONCEIÇÃO SANTOS	6470-1	26/02/2023 à 25/02/2024
14.	ALINE FABRICIA DOS SANTOS GOMES	4293-2	03/03/2023 à 02/03/2024
15.	ANA LUCIA ASSIS SANTANA	232-2	05/09/2023 à 04/09/2024
16.	ANA VALDIVINA DA SILVA RODRIGUES	256-1	21/05/2023 à 20/05/2024
17.	ANADIR CRISTINA FRANCISCO DIAS	257-1	08/09/2023 à 07/09/2024
18.	ANDREIA DA SILVA SOARES	6478-1	26/02/2023 à 25/02/2024
19.	ANGELA APARECIDA KUNZ	6373-13	05/02/2023 à 04/02/2024
20.	AURICEIA DA SILVA PONTES	395-4	21/05/2023 à 20/05/2024
21.	BERENICE ALVES DA SILVA MENDES	6499-3	15/03/2023 à 14/03/2024
22.	BRUNA DE OLIVEIRA PELISSARI	6388-1	05/02/2023 à 04/02/2024
23.	CACILDA NEGRISOLI DOS SANTOS	6421-15	05/02/2023 à 04/02/2024
24.	CARLOS ROBERTO FONSECA	454-10	21/05/2023 à 20/05/2024
25.	CARMEM DE SOUZA	460-2	05/09/2023 à 04/09/2024
26.	CAROLINE SANTOS PERES	6906-7	12/09/2023 à 11/09/2024
27.	CECILIA FATIMA LIBARDI PINTO	472-2	05/09/2023 à 04/09/2024
28.	CLAUDINEIA FREDERICO LOOSE	6810-4	18/05/2023 à 17/05/2024
29.	CLEIDIANE APARECIDA BROSEGUINI	6818-8	06/06/2023 à 05/06/2024
30.	CLEMENTE OLIVEIRA DE BRITO	608-13	02/05/2023 à 01/05/2024
31.	CLEONICE SEVERO	6375-13	05/02/2023 à 04/02/2024

32.	CLEVERSON RICARDO VIANA	6428-1	07/02/2023 à 06/02/2024
33.	CREUZA FERREIRA LEITE DE LIMA	648-2	21/05/2023 à 20/05/2024
34.	CRISTIANE BATISTA DA CUNHA DALCIN	6360-1	05/02/2023 à 04/02/2024
35.	CRISTIANE TATIARA DA SILVA WERNECK	657-6	21/05/2023 à 20/05/2024
36.	DAYANA BUSS BERWANGER	716-3	05/09/2023 à 04/09/2024
37.	DEBORA ISAIAS MARTINS	6471-4	24/04/2023 à 23/04/2024
38.	DEUZA GOMES DA SILVA	749-12	21/05/2023 à 20/05/2024
39.	DIANA SARMENTO LIMA	6407-3	05/02/2023 à 04/05/2024
40.	EDENA AUGUSTA DA SILVA	821-10	21/05/2023 à 20/05/2024
41.	EDESIO PEDRO PIRES	6389-15	05/02/2023 à 04/02/2024
42.	EDEVALDO MOIA DOS SANTOS	7748-2	14/05/2023 à 13/05/2024
43.	EDILENE SANTOS XAVIER FIALHO	843-1	05/01/2023 à 04/01/2024
44.	EDILSON DUARTE DE SOUZA	7728-8	01/03/2023 à 29/02/2024
45.	EDINA FATIMA BACH	856-2	05/09/2023 à 04/09/2024
46.	EDINEIA MARQUES DE OLIVEIRA	6341-1	05/02/2023 à 04/02/2024
47.	EDIRLEI SANTOS LANGA	6383-10	05/02/2023 à 04/02/2024
48.	EDIUNA FRANCISCO XAVIER	880-1	20/03/2023 à 19/03/2024
49.	EDIVANIA ANDRADE PEREIRA	6475-1	26/02/2023 à 05/02/2024
50.	EDIVANIA SILVA CORREA	6393-1	05/02/2023 à 04/02/2024
51.	EDNA DA SILVA	898-3	10/02/2023 à 09/02/2024
52.	EDNA MARTA FRANCISCA DE OLIVEIRA	904-1	10/02/2023 à 09/02/2024
53.	EDNALVA BARBOSA DE MORAIS	908-2	20/03/2023 à 19/03/2024
54.	EDNALVA VITORINO DA SILVA	909-2	05/09/2023 à 04/09/2024
55.	EDRA ALVES TEIXEIRA GERKE	6411-15	05/02/2023 à 04/02/2024
56.	EDUARDO HENRIQUE TEIXEIRA MARTINS	929-1	21/05/2023 à 20/05/2024
57.	ELAINE XAVIER PEREIRA	949-3	21/05/2023 à 20/05/2024
58.	ELANE CARDOSO	950-1	20/03/2022 à 19/03/2023
59.	ELI JOSE DA FONSECA	966-2	01/02/2023 à 31/01/2024
60.	ELIANE GONZAGA FERREIRA	6911-3	12/09/2023 à 11/09/2024
61.	ELIANE PEREIRA LOPES	6903-9	12/09/2022 à 11/09/2023
62.	ELIANE TEREZINHA DAPPER	998-1	13/03/2023 à 12/03/2024
63.	ELIKA PEREIRA DA SILVA	8185-1	03/03/2023 à 02/03/2024
64.	ELISANGELA MACHADO DO CARMO DA SILVA	6358-1	05/02/2023 à 04/02//2024
65.	ELISANGELA SOUZA RODRIGUES PAZ	6807-6	18/05/2023 à 17/05/2024
66.	ELISEU CLAUDIO PINTO	1048-1	05/01/2023 à 04/01/2024
67.	ELISSANDRA LEANDRO SIQUEIRA	1051-5	20/03/2023 à 19/03/2024
68.	ELIVAINE KESTER DUARTE SEREJO	6773-11	03/03/2023 à 02/03/2024
69.	ELIZANGELA DE SOUZA BONFIM	6422-4	05/02/2023 à 04/02/2024
70.	ELOIDE BELARMINA DA COSTA	6450-3	05/02/2023 à 04/02/2024
71.	ELOIZA FATIMA FERREIRA	1081-2	13/03/2023 à 12/03/2024
72.	ERICKA PATRICIA DA SILVA	6491-2	26/02/2023 à 25/02/2024
73.	ESTER DIENES LEITE DA SILVA	6806-1	17/05/2022 à 16/05/2023
74.	EVA DE SOUZA EZEQUIEL MESSIAS	1156-1	10/02/2023 à 09/02/2024
75.	EVERALDO LACERDA DE LIMA	1171-3	10/02/2023 à 09/02/2024
76.	FABIANE DA ROCHA BLACHTEKAK	6370-1	06/02/2021 à 05/02/2022
77.	FABIO MARCELO VAZ	1198-6	01/12/2023 à 30/11/2024
78.	FERNANDA FERREIRA DOS SANTOS	6908-7	13/09/2023 à 12/09/2024
79.	GILDETE CARDOSO SANTOS	1337-7	21/05/2023 à 20/05/2024
80.	GINIVALDO MOIA DA SILVA	6376-16	05/02/2023 à 04/02/2024
81.	GIRLANE BATISTA DOS SANTOS	1348-1	20/03/2023 à 19/03/2024
82.	GISLAINE BEZ	1362-1	20/03/2022 à 19/03/2023
83.	GLACI LEMES	1370-3	20/03/2023 à 19/03/2024
84.	GRASIANE GALTER CAMPANA	1392-7	16/02/2023 à 15/02/2024
85.	HELIA BELMIRO ANACLETO RIBEIRO	6357-1	05/02/2023 à 04/02/2024
86.	HERMES PIRES	1432-11	21/05/2023 à 20/05/2024
87.	IGOR HENRIQUE DE MELO FERNANDES	1455-1	01/02/2022 à 31/01/2023
88.	ILMA KARNITZ	1457-2	10/10/2023 à 09/10/2024
89.	IOLANDA DE OLIVEIRA BARROS	1475-3	10/08/2023 à 09/08/2024
90.	IVANEIA DA SILVA FERRO	1519-2	05/09/2023 à 04/09/2024
91.	IVONE DE SOUZA PAULA ANDRADE	1540-2	26/09/2023 à 25/09/2024
92.	IVONE SANTOS LEITE	6419-3	05/02/2023 à 04/02/2024
93.	IVONETE FERREIRA DE MIRANDA	1548-1	01/10/2023 à 30/09/2024
94.	JANETE ROSA DIAS FERNANDES	1605-1 1605-3	13/03/2022 à 12/03/2023 10/02/2022 à 09/02/2023
95.	JANICE LUCIANE MEES	1607-1	15/01/2023 à 14/01/2024
96.	JANISCLEIA DA SILVA MENDES	6489-2	26/02/2023 à 25/02/2024
97.	JOAO BATISTA ANTUNES MAGALHAES	1662-1	05/07/2023 à 04/07/2024
98.	JOAO MARCOS ABRAMOVSKI	1682-3	10/02/2023 à 09/02/2024
99.	JOEL CANDIOTO	1711-2	10/10/2022 à 09/10/2023
100.	JOICE KELLI DIDONE DA COSTA	6427-1	05/02/2023 à 04/02/2024
101.	JOSE CARLOS HERMISDOF	1759-1	20/03/2023 à 19/03/2024
102.	JOSE URBANO OLIVEIRA DOS SANTOS	1818-7	10/08/2022 à 09/08/2023
103.	JOSIANE MACHADO EISING	7455-7	03/03/2022 à 02/03/2023
104.	JOSIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	6483-1	26/02/2023 à 25/02/2024
105.	JOSIEL DOS REIS	6896-4	08/02/2023 à 07/02/2024
106.	JULIANA BARBOSA SALES BREDEL	6381-4	05/02/2023 à 04/02/2024
107.	JULIANA PAULA DE OLIVEIRA	1908-5	01/04/2023 à 31/03/2024
108.	JULIANA RIBEIRO ELIAS	6361-1	05/02/2023 à 04/02/2024
109.	KARINA TOMAZ CASTELAN	8209-1	21/03/2023 à 20/03/2024
110.	KATIA CAROLINE CANDIDO RODRIGUES	6395-1	05/02/2023 à 04/02/2024
111.	KAUANA KELY DA SILVA	6495-1	26/02/2023 à 25/02/2024
112.	KEILIANE NEPOMUCENO BISPO	6340-1	05/02/2023 à 04/02/2024
113.	LAIDE NERES PEREIRA	6410-3	05/02/2023 à 04/02/2024
114.	LARISSA PEREIRA DA SILVA	6404-4	05/02/2023 à 04/02/2024
115.	LAUDINEIA ELIAS DE MOURA SILVA	1986-3	20/03/2023 à 19/03/2024
116.	LAURIANA DE OLIVEIRA PARADELA	1989-1	21/05/2023 à 20/05/2024
117.	LEDIR TEIXEIRA VIANA	6409-11	05/02/2023 à 04/02/2024
118.	LEILA ABREU KIELBA	2023-1	17/11/2023 à 16/11/2024

119.	LEILA APARECIDA COSTA	6736-4	03/03/2023 à 02/03/2024
120.	LEILA SANTOS DE SA AZEVEDO	6813-1	18/05/2023 à 17/05/2024
121.	LELCIA FATIMA DOS SANTOS ALMEIDA	2028-2	10/10/2023 à 09/10/2024
122.	LENILDA CAETANO CORREIA	6451-2	05/02/2023 à 04/02/2024
123.	LEONARDO GOMES BARBOSA	2037-1	21/05/2023 à 20/05/2024
124.	LEONICE APARECIDA CORDEIRO ALMEIDA	2039-6	21/05/2023 à 20/05/2024
125.	LEONILDA MONTEIRO	2043-1	06/02/2023 à 05/02/2024
126.	LINDALVA DA SILVA OLIVEIRA	6384-14	05/02/2023 à 04/02/2024
127.	LOZINEIDE DE BRITTO COUTINHO	2103-1	03/06/2023 à 02/06/2024
128.	LUCENI PEREIRA DE OLIVEIRA	2112-5	04/03/2023 à 03/03/2024
129.	LUCIMAR RUYVO MALANYAI	2164-2	20/03/2023 à 19/03/2024
130.	LUCINEIA BARBOSA DA SILVA	6374-16	05/02/2023 à 04/02/2024
131.	MAGNA CRISTINA COSTA SOARES FELIX	2224-1	20/03/2023 à 19/03/2024
132.	MANOEL LIMA DA SILVA	2239-10	21/05/2023 à 20/05/2024
133.	MARCIA COELHO BIAZATTI	6425-3	05/02/2023 à 04/02/2024
134.	MARCOS ANTONIO CECCON	2298-6	10/02/2023 à 09/02/2024
135.	MARIA APARECIDA BRUM PIRES	2334-8	07/08/2023 à 06/08/2024
136.	MARIA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA	2352-2	09/09/2023 à 08/09/2024
137.	MARIA APARECIDA GOMES DE FREITAS GONCALVES	2357-1	19/12/2022 à 18/12/2023
138.	MARIA CRISTINA CARREIRO SILVA DOS SANTOS	2373-2	10/10/2023 à 09/10/2024
139.	MARIA HELENA DA SILVA PAULO	2427-1	14/02/2023 à 13/02/2024
140.	MARIA JOSE RUDES	2443-1	13/02/2023 à 12/02/2024
141.	MARIA LUCIA ALVES DIAS	2447-1	10/02/2023 à 09/02/2024
142.	MARIA LUIZA SERAFIM COSTA	2455-1	05/07/2023 à 04/07/2024
143.	MARIA MIGUELINA DE OLIVEIRA	2465-1	14/10/2021 à 13/10/2022
144.	MARIA REGINA MATIAS	6803-11	17/05/2023 à 16/05/2024
145.	MARIA SOLANGE DA SILVA SOUZA	6382-14	05/02/2023 à 04/02/2024
146.	MARIANA PEREIRA SILVA	6397-4	05/02/2023 à 04/02/2024
147.	MARICELMA DE SOUZA OLIVEIRA	2498-2	05/09/2023 à 04/09/2024
148.	MARINA BARBOSA DA SILVA	2514-1	01/10/2023 à 30/09/2024
149.	MARINA DE ALCANTARA BARBOSA DA SILVA	2515-3	20/03/2023 à 19/03/2024
150.	MARINETI VIEIRA FUZARI	2535-1	10/02/2023 à 09/02/2024
151.	MARISTELA BRAGA DA COSTA	6337-3	05/02/2023 à 04/02/2024
152.	MARIZETE DEDE DE SOUZA DA FONSECA	2553-7	21/05/2023 à 20/05/2024
153.	MARLENE PEREIRA BARBOSA	2566-8	21/05/2023 à 20/05/2024
154.	MARLUCE FERREIRA DE AMORIM DOS SANTOS	2583-1	01/02/2023 à 31/01/2024
155.	MARTA AURELIANO	2591-3	06/10/2023 à 05/10/2024
156.	MAXIMO DE PAULA SILVA	2610-1	09/08/2023 à 08/08/2024
157.	MAYRA RAIZA MENEZES RONCARI	6400-4	05/02/2023 à 04/02/2024
158.	MERCIA DE SOUZA CORREIA PEREIRA	2620-2	20/03/2022 à 19/03/2023
159.	MIKELE DA SILVA ABREU	6367-4	05/02/2023 à 04/02/2024
160.	MIRAILDO DE SOUZA SANTANA	6372-12	05/02/2023 à 04/02/2024
161.	MIRIAN DE OLIVEIRA SANTOS	6476-1	26/02/2023 à 25/02/2024
162.	NAIR APARECIDA DIAS	2681-3	20/03/2023 à 19/03/2024
163.	NAIR RAAUWENDAAL MATOS	2682-1	10/02/2023 à 09/02/2024
164.	NATALI CRISTINA DE SOUZA	6390-1	05/02/2023 à 04/02/2024
165.	NELSON DA LUZ	2711-5	15/12/2023 à 14/12/2024
166.	NILCEIA MORAIS SIMÃO DUTRA	2730-2	10/03/2023 à 09/03/2024
167.	NILSON NOVAIS	2734-4	10/02/2022 à 09/02/2023
168.	NILZETE DA GLORIA FARIAS	2742-2	01/10/2023 à 30/09/2024
169.	ODILIA RODRIGUES DOS SANTOS	2767-2	26/09/2023 à 25/09/2024
170.	PATRICIA APARECIDA MOREIRA DE OLIVEIRA SICONSKI	6413-2	05/02/2023 à 04/02/2024
171.	PATRICIA ARAUJO MARIANO	6945-6	01/10/2023 à 30/09/2024
172.	PAULINELLI BONETO DA SILVA	2822-9	18/06/2022 à 17/06/2023
173.	PAULO SERGIO LOPES	2840-11	21/05/2022 à 20/05/2023
174.	RAQUEL ALESSANDRA AURELIANO PEIXOTO	2884-1	02/05/2023 à 01/05/2024
175.	RITA DE CASSIA DA SILVA AZEVEDO	6494-10	26/02/2023 à 25/02/2024
176.	RITA LISBOA SANTOS RODRIGUES	2945-2	05/09/2023 à 04/09/2024
177.	RITA LUIZA DA SILVA	2946-3	20/03/2023 à 19/03/2024
178.	ROBERTO NICOLAU HORN	2953-5	10/02/2023 à 09/02/2024
179.	ROBSON DA SILVA	6414-1	05/02/2023 à 04/02/2024
180.	ROSA HELENA SOUZA OLIVEIRA	3001-2	02/05/2023 à 01/05/2024
181.	ROSANA PRADO COUTO	3012-4	20/03/2023 à 19/03/2024
182.	ROSANA SANCHES LIVORATTI SANTOS	3013-1	12/03/2022 à 11/03/2023
183.	ROSELENE FRANCISCA PIMENTEL	3041-12	21/05/2023 à 20/05/2024
184.	ROSELI ANDRADE DOS SANTOS	6831-2	12/06/2023 à 11/06/2024
185.	ROSELY NARLOCH DE ABREU	6912-15	14/09/2023 à 13/09/2024
186.	ROSENILDA APARECIDA COSTA	6387-1	05/02/2023 à 04/05/2024
187.	ROSENILDA LIMA GONCALVES	3066-2	05/09/2023 à 04/09/2024
188.	ROSILANE DE OLIVEIRA LOPES	6490-8	26/02/2023 à 25/02/2024
189.	ROSILEI FIRMINO	3079-1	20/03/2023 à 19/03/2024
190.	ROSIVANIA DOS SANTOS SILVA	6942-8	02/10/2023 à 01/10/2024
191.	RUBENS MARQUES	3116-3	08/09/2023 à 07/09/2024
192.	RUBIA VIVIANE CITOLIN	8207-1	21/03/2023 à 20/03/2024
193.	RUTH DE SOUZA ALMEIDA	3120-2	10/10/2023 à 09/10/2024
194.	SANDRA CLAUDIO DA SILVA MERGENER	6449-19	14/02/2023 à 13/02/2024
195.	SANDRA TERNEIRO SILVA RODRIGUES	3151-5	20/03/2023 à 19/03/2024
196.	SEBASTIAO EVANGELISTA DOS ANJOS	6405-8	05/02/2023 à 04/02/2024
197.	SHIRLEY TEREZINHA DA LUZ FRELIK	3193-1	10/02/2023 à 09/02/2024
198.	SIDNEY SANTANA DE ASSIS	6688-1	14/03/2022 à 13/03/2023
199.	SILUANE APARECIDA BARROS VAZ	3207-5	21/05/2023 à 20/05/2024
200.	SILVANA ALMEIDA DA SILVA	3210-1	10/02/2023 à 09/02/2024
201.	SILVANY GONCALVES LUZ RISELO	3233-1	01/10/2023 à 30/09/2024
202.	SIRLEI LOPES DE AZEVEDO NASCIMENTO	6377-12	05/02/2023 à 04/02/2024
203.	SOELI TEREZINHA CASTIONE CECCON	3283-2	05/09/2023 à 04/09/2024
204.	SOLANGE MARIA CHAVES FERMAM VIEIRA	3291-2	10/02/2022 à 09/02/2023
205.	SOLANGE RODRIGUES DA SILVA	3295-1	25/03/2022 à 24/03/2023
206.	SOLANGELA LIMA DE SÁ	3298-1	21/05/2023 à 20/05/2024

207.	TAMIRES CRISTINA FIUZA VELHO	6365-1	05/02/2023 à 04/02/2024
208.	UNILTON FERREIRA DA COSTA	3380-4	21/05/2023 à 20/05/2024
209.	VAGDA DA SILVA MORAES	6392-13	05/02/2023 à 04/02/2024
210.	VALERIA CORREIA DE SOUZA	3439-2	20/03/2023 à 19/03/2024
211.	VANDERNILDA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	3471-1	13/02/2023 à 12/02/2024
212.	VANESSA DE JESUS COELHO JUCHNIEVSKI	6412-8	05/02/2023 à 04/02/2024
213.	VERA LUCIA DA SILVA OLIVEIRA	6415-13	05/02/2023 à 04/02/2024
214.	VERA LUCIA QUINI	3513-4	21/05/2023 à 20/05/2024
215.	VERONICA HELMER	6943-1	02/10/2023 à 01/10/2024
216.	VILMA APARECIDA DE SOUZA CURTY	3521-2	26/09/2023 à 25/09/2024
217.	VILMA MARCIA CORREA DA SILVA	6639-3	01/05/2023 à 30/04/2024
218.	VOLNEI SERGIO DE SALES	3541-6	21/05/2023 à 20/05/2024
219.	WANDERSON FERNANDES BENTO	6391-10	05/02/2023 à 04/02/2024
220.	WELINGTON APARECIDO DE OLIVEIRA	6439-1	06/02/2023 à 05/02/2024
221.	WEVERSON BERALDO LUCAS	3579-4	21/05/2023 à 20/05/2024
222.	YOLANDA CRISTINA SILVA FREITAS	6379-1	05/02/2023 à 04/02/2024
223.	ZELIA DULCE DE OLIVEIRA	3597-4	05/09/2023 à 04/09/2024
224.	ZENEIDE GRAMACHO PEREIRA DE SOUZA	3601-2	20/03/2023 à 19/03/2024
225.	ZILDA DA ROCHA BLACHTEKAK	3605-1	01/01/2023 à 31/12/2024

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 09 de dezembro de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 09 de dezembro de 2024

_____
Nara Maria Bez Sarmento
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 614/ADM/2024

PORTARIA Nº 614/ADM/2024, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias Coletiva** aos Servidores Públicos Municipaislotados na Secretaria Municipal de Saúde relacionados abaixo. No período de **17 de dezembro do ano 2024 a 15 de janeiro do ano 2025,** conforme Artigo 71 Parágrafo Único da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Nº	Nome	Mat.	Período Aquisitivo
1.	ANDERSON DE MOURA RODRIGUES	8201-1	08/03/2023 à 07/03/2024
2.	ANDREIA BORGES DE SOUZA	285-4	02/07/2022 à 01/07/2023
3.	ANDREIA RODRIGUES SILVA	294-7	02/01/2022 à 01/01/2023
4.	CACIA DE ALMEIDA VIEIRA	423-1	01/07/2022 à 30/06/2023
5.	CELIA DE FATIMA AMORIM FIRME	477-6	02/01/2022 à 01/01/2023
6.	CINARIA VIEIRA DE JESUS	509-1	04/05/2022 à 03/05/2023
7.	CLEUZA LOV DA SILVA SOARES	629-6	02/01/2020 à 01/01/2021
8.	CREMILDA SILVA RICARDO BARBOSA	644-1	01/09/2023 à 31/08/2024
9.	DEJANIRA GONCALVES DA SILVA	729-2	02/01/2022 à 01/01/2023
10.	EDILENE FAVALESSA	842-6	02/01/2022 à 01/01/2023
11.	ELIANA BATISTA DE SOUZA SILVA	968-4	06/04/2021 à 05/04/2022
12.	ELZA APARECIDA DA CRUZ FREITAS	1090-1	01/06/2023 à 31/05/2024
13.	FABIANA JOVITA DE CASTRO	1179-2	02/07/2022 à 01/07/2023
14.	GEANDERSON BEZERRA CHIERIGATO DO NASCIMENTO	1264-8	04/05/2021 à 03/05/2022
15.	FRANCISCO FERREIRA DA SILVA	1254-1	06/04/2023 à 05/04/2024
16.	ILSABETE PROCOPIO BARROS	1462-6	02/01/2022 à 01/01/2023
17.	IRONDINA MEDEIROS BASTOS	1491-7	02/01/2022 à 01/01/2023
18.	JALISON DIONAS DE ANDRADE	1585-1	04/05/2022 à 03/05/2023
19.	JAQUELINE DE MEDEIROS BRITO	6497-6	01/03/2021 à 31/08/2021
20.	JOEL CESARIO	1712-1	01/07/2022 à 30/06/2023
21.	JOEL DE ALMEIDA	1714-1	05/10/2022 à 04/10/2023
22.	JOELMA RODRIGUES BATISTA	1721-2	02/05/2023 à 01/05/2024
23.	JULIANA APARECIDA KNOB	1900-1	05/11/2022 à 04/11/2023
24.	KELIN MARIANA GOMES DE BAIRROS	1960-1	05/11/2022 à 04/11/2023
25.	LEIDIANE DA SILVA TORRES MARQUES	2016-9	02/05/2020 à 01/05/2021
26.	LUCIMARI GOMES BARBOSA	2165-1	01/07/2022 à 30/06/2023
27.	LUZIA PROCHNOW GERKE	2215-3	02/01/2023 à 01/01/2024
28.	MARIA APARECIDA CESARIO	2335-1	04/05/2022 à 03/05/2023
29.	MARIA APARECIDA DA SILVA	2339-4	02/01/2022 à 01/01/2023
30.	MARIA APARECIDA DA SILVA RIBEIRO	2344-6	02/01/2022 à 01/01/2023
31.	MARIA DE LOURDES SILIRIO DIONISIO	2401-1	04/05/2022 à 03/05/2023
32.	MARINEZ BIANCHIN DA SILVA	2537-5	18/01/2022 à 17/01/2023
33.	MARLENE DE SOUZA TEIXEIRA	2560-1	04/05/2022 à 03/05/2023
34.	RANIELE RODRIGUES DA SILVA	5167-2	14/03/2023 à 13/03/2024
35.	RENATA DA CONCEICAO SANTOS	2925-1	01/02/2023 à 31/01/2024
36.	ROSANGELA ZACARIAS FERREIRA	3034-6	02/01/2023 à 01/01/2024
37.	ROSENILDA MARIA DE SOUZA MERCES	3067-5	02/01/2022 à 01/01/2023
38.	SCHERLES ALEIXO DE LIMA	7930-1	03/11/2023 à 02/11/2024
39.	SILMARA SANTOS SILVA	3206-6	02/01/2021 à 01/01/2022
40.	SOCORRO DUTRA SANTOS	3282-3	10/10/2023 à 09/10/2024
41.	SUELY FERREIRA DE SOUSA DE OLIVEIRA	3326-1	01/07/2022 à 30/06/2023
42.	WALTER DO CARMO	3552-2	10/10/2021 à 09/10/2022

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 09 de dezembro de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 09 de dezembro de 2024.

Nara Maria Bez Sarento
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 259/GP/2024

PORTARIA Nº. 259/GP/2024, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT e, inciso I do Art. 121 da Lei Municipal nº. 499/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando o Oficio nº. 080/GAB.PRESIDENCIA/2024, de 04 de dezembro de 2024, da Câmara Municipal de Colniza/MT, protocolado sob nº. 8393/2024;

RESOLVE:

ART. 1º - Autorizar a **prorrogação da** c**edência com ônus** para a Câmara Municipal de Vereadores de Colniza/MT, a Servidora **Zelaine Santos Modesto**, matricula nº. 7369-1, portadora do RG nº. ***83097 SESP/MT e CPF nº. ***19724***, Concursada no Cargo de Agente Administrativo, vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ART. 2º - O período de cedência sera de 01de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 09 de dezembro de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 09 de dezembro de 2024.

Elvira Mund da Costa
Sec. Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 241/GP/2024

PORTARIA Nº241/GP/2024, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conferir elevação de classe, após a realização do estudo de elevação de classe, desenvolvido pela Comissão designada para verificação do feito, consoante na Portaria nº. 206/GP/2024 de 19 de agosto de 2024, para os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo dos direitos adquiridos.

Nº.	NOME	PROTOCOLO Nº.	INSERIDO NA LEI Nº:	CLASSE
01	FERNANDA FERREIRA DOS SANTOS	7622/2024	502/2011	B / PARA / C
02	ANDERSON SERGIO FACHIM	7628/2024	500/2011	B / PARA / C
03	CLEIDIANA APARECIDA BROSEGUINI	7920/2024	502/2011	A / PARA / B
04	JANISCLEIA DA SILVA MENDES	7473/2024	502/2011	B / PARA / C
05	MARLENE PEREIRA BARBOSA	7294/2024	502/2011	B / PARA / C

Art. 2º - **Indeferir elevação de classe,** após realização de estudo dirigido pela Comissão designada, consoante na Portaria nº. 206/GP/2024 de 19 de agosto de 2024, sendo que a progressão não foi conferida para os servidores abaixo, conforme justificativas apresentadas:

1 – TANIA PRADO DE ALMEIDA
Requerimento protocolado sob nº. 7630/2024 em 04/11/2024
Requer: elevação de classe “B” para “C”
Cargo: Técnico de Enfermagem
Parecer: **INDEFERIDO** pela Comissão pelo motivo: a cópia do certificado apresentado do Curso de Primeiros Socorros para Profissionais de Saúde, está inelegível, não sendo possível fazer a leitura do **QR Code**, o qual não tem como certificar a autenticidade do certificado.
2 – LAURIETE VIEIRA DE OLIVEIRA CABRAL
Requerimento protocolado sob nº. 7647/2024 em 06/11/2024
Requer: elevação de classe “B” para “C”
Cargo: Técnico de Enfermagem
Parecer: **INDEFERIDO** pela Comissão pelo motivo: Certificado apresentado do Curso de Qualificação Profissional, Formação Inicial e Continuada: Ética na Saúde, não consta data de início do Curso.
3 – ANDREIA DA SILVA SOARES
Requerimento protocolado sob nº. 7738/2024 em 07/11/2024
Requer: elevação de classe “B” para “C”
Cargo: Técnico de Desenvolvimento Infantil
Parecer: **INDEFERIDO** pela Comissão pelo motivo: requerido não completou período de interstício do requerimento anterior protocolado sob nº. 5548 datado de 19/11/2021.
4 – AGNALDO MOREIRA DA SILVA
Requerimento protocolado sob nº. 7918/2024 em 12/11/2024
Requer: elevação de classe “C” para “D”
Cargo: Mecânico
Parecer: **INDEFERIDO** pela Comissão pelo motivo: Cursos apresentados não completaram a carga horária exigida.
5 – ERICKA PATRICIA DA SILVA
Requerimento protocolado sob nº. 7919/2024 em 12/11/2024
Requer: elevação de classe “B” para “C”
Cargo: Técnico de Desenvolvimento Infantil
Parecer: **INDEFERIDO** pela Comissão pelo motivo: Certificação de Participação não é reconhecido pelo **MEC**.
6 – GLEDSON SILVA DOS SANTOS
Requerimento protocolado sob nº. 7954/2024 em 13/11/2024
Requer: elevação de classe “C” para “D”
Cargo: Motorista de Veículo Pesado
Parecer: **INDEFERIDO** pela Comissão pelo motivo: requerido não completou período de interstício do requerimento anterior protocolado sob nº. 917 datado de 09/02/2022.
7 – ESTER DIENIS LEITE DA SILVA
Requerimento protocolado sob nº. 7990/2024 em 14/11/2024
Requer: elevação de classe “B” para “C”
Cargo: Apoio Administrativo Educacional
Parecer: **INDEFERIDO** pela Comissão pelo motivo: requerido não completou período de interstício do requerimento anterior protocolado sob nº. 5658 datado de 25/11/2021.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 06 de dezembro de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 06 de dezembro de 2024.

Elvira Mund da Costa
Sec. Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 258/GP/2024

PORTARIA Nº. 258/GP/2024, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

Considerando o Comunicado Interno nº. 1681/RH/SEMEC/2024 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, protocolado sob nº. 8409/2024;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar a partir do dia 16 de dezembro de 2024, **Joice Trindade de Neves Pereira,** matricula nº.9065-1, do Cargo em Comissão de **Coordenadora de Departamento,** vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 09 de dezembro de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 09 de dezembro de 2024.

Elvira Mund da Costa
Sec. Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 257/GP/2024

PORTARIA Nº. 257/GP/2024, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar no seu inteiro teor a partir do dia 13 de dezembro de 2024, a Portaria nº. 029/GP/2023, que concedeu gratificação e designou o servidor ***Silvio Renato Araujo Silva,* matricula nº. 3241-15.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 09 de dezembro de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 09 de dezembro de 2024.

Elvira Mund da Costa
Sec. Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 008/2021 – PROFAE

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ, entidade inscrita no CNPJ sob nº 12.769.285/0001-09, com endereço na Rua Integração, nº 53, Bela Vista, nesta cidade de Colniza/MT, neste ato representada por sua presidente SRA. SOELI TEREZINHA CASTIONE CECCON.

OBJETO RESUMIDO DO CONVÊNIO: PRORROGAÇÃO da vigência do CONVÊNIO firmado entre as partes nos termos da Lei nº 693 de 30 de maio de 2017, alterado pela Lei nº 919/2021.

DATA DE EMISSÃO: 09/12/2024

DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 31/12/2024

DATA DE VENCIMENTO: 31/12/2025

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 256/GP/2024

PORTARIA Nº. 256/GP/2024, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar no seu inteiro teor a partir do dia 13 de dezembro de 2024, a Portaria nº. 048/GP/2024, que concedeu gratificação e designou o servidor **Marlon de Jesus de Souza, matricula nº. 6603-10.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 09 de dezembro de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 09 de dezembro de 2024.

Elvira Mund da Costa
Sec. Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 22/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7.205/2024

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP, cujo objeto é o "REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM ENXERTIA DE MUDAS DE CACAU, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE COLNIZA/MT." Rege a presente licitação a Lei nº. 14.133/21 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 27 de dezembro de 2024, às 13h:00min (horário de local), no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, solicitado pelo e-mail: licita-

cao@colniza.mt.gov.br ou através do link http://192.168.0.2:8079/compra-sedital/. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (066) 3571-1000.

Colniza - MT, 09 de dezembro de 2024.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula nº 7360-1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 255/GP/2024

PORTARIA Nº. 255/GP/2024, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar no seu inteiro teor a partir do dia 13 de dezembro de 2024, a Portaria nº. 027/GP/2024, que concedeu gratificação e designou a servidora **Marisa Pereira Fernandes, matricula nº. 7447-8.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 09 de dezembro de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 09 de dezembro de 2024.

Elvira Mund da Costa
Sec. Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 242/GP/2024

PORTARIA Nº242/GP/2024, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar no seu inteiro teor a partir do dia 13 de dezembro de 2024, a Portaria nº. 026/GP/2024, que concedeu gratificação e designou a servidora **Dayana Buss Berwanger*, matricula nº. 716-3.***

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 09 de dezembro de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 09 de dezembro de 2024.

Elvira Mund da Costa
Sec. Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 254/GP/2024

PORTARIA Nº. 254/GP/2024, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar no seu inteiro teor a partir do dia 13 de dezembro de 2024, a Portaria nº. 047/GP/2024, que concedeu gratificação e designou a servidora **Maria Aparecida de Souza Costa Dias, matricula nº. 6931-6.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 09 de dezembro de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 09 de dezembro de 2024.

Elvira Mund da Costa
Sec. Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 243/GP/2024

PORTARIA Nº243/GP/2024, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar no seu inteiro teor a partir do dia 13 de dezembro de 2024, a Portaria nº. 029/GP/2024, que concedeu gratificação e designou a servidora **Janete Rosa Dias Fernandes, matricula nº. 1605-1.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 09 de dezembro de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 09 de dezembro de 2024.

Elvira Mund da Costa
Sec. Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 244/GP/2024

PORTARIA Nº244/GP/2024, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar no seu inteiro teor a partir do dia 13 de dezembro de 2024, a Portaria nº. 030/GP/2024, que concedeu gratificação e designou a servidora **Rosely Narloch de Abreu, matricula nº. 6912-15.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 09 de dezembro de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 09 de dezembro de 2024.

Elvira Mund da Costa
Sec. Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 005/2021 – PROFAE

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DA EMR BARTOLOMEU BUENO, entidade inscrita no CNPJ sob nº 12.769.211/0001-72, com endereço na Vila Capa BR MT 2016 KM 45, nesta cidade de Colniza/MT, neste ato representada por sua presidente **SRA. MARIA APARECIDA DE SOUZA COSTA DIAS.**

OBJETO RESUMIDO DO CONVÊNIO: PRORROGAÇÃO da vigência do CONVÊNIO firmado entre as partes nos termos da Lei nº 693 de 30 de maio de 2017, alterado pela Lei nº 919/2021.

DATA DE EMISSÃO: 09/12/2024

DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 31/12/2024

DATA DE VENCIMENTO: 31/12/2025

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 014/2021 – PROFAE

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DA E.M.R. TANCREDO NEVES, entidade inscrita no CNPJ sob nº 12.769.231/0001-43, com endereço na Linha 24 – P.A. Natal - BR, nesta cidade de Colniza/MT, neste ato representada por seu presidente SR. ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE SOUZA.

OBJETO RESUMIDO DO CONVÊNIO: PRORROGAÇÃO da vigência do CONVÊNIO firmado entre as partes nos termos da Lei nº 693 de 30 de maio de 2017, alterado pela Lei nº 919/2021.

DATA DE EMISSÃO: 09/12/2024

DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 31/12/2024

DATA DE VENCIMENTO: 31/12/2025

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 245/GP/2024

PORTARIA Nº245/GP/2024, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar no seu inteiro teor a partir do dia 13 de dezembro de 2024, a Portaria nº. 031/GP/2024, que concedeu gratificação e designou a servidora **Solange Maria Chaves Fermam Vieira, matricula nº. 3291-2.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 09 de dezembro de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 09 de dezembro de 2024.

Elvira Mund da Costa
Sec. Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 246/GP/2024

PORTARIA Nº246/GP/2024, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar no seu inteiro teor a partir do dia 13 de dezembro de 2024, a Portaria nº. 032/GP/2024, que concedeu gratificação e designou o servidor **Cleverson Ricardo Viana, matricula nº. 6428-1.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 09 de dezembro de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 09 de dezembro de 2024.

Elvira Mund da Costa
Sec. Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 253/GP/2024

PORTARIA Nº. 253/GP/2024, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar no seu inteiro teor a partir do dia 13 de dezembro de 2024, a Portaria nº. 037/GP/2024, que concedeu gratificação e designou a servidora **Marizete Dede de Souza da Fonseca, matricula nº. 2553-7.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 09 de dezembro de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 09 de dezembro de 2024.

Elvira Mund da Costa
Sec. Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 247/GP/2024

PORTARIA Nº247/GP/2024, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar no seu inteiro teor a partir do dia 13 de dezembro de 2024, a Portaria nº. 033/GP/2024, que concedeu gratificação e designou a servidora **Ledir Teixeira Viana***, matricula nº. 6409-11.*

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 09 de dezembro de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 09 de dezembro de 2024.

Elvira Mund da Costa
Sec. Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 248/GP/2024

PORTARIA Nº248/GP/2024, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar no seu inteiro teor a partir do dia 13 de dezembro de 2024, a Portaria nº. 034/GP/2024, que concedeu gratificação e designou o servidor **Paulinelli Bonetto da Silva, matricula nº. 2822-9.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 09 de dezembro de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 09 de dezembro de 2024.

Elvira Mund da Costa
Sec. Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 249/GP/2024

PORTARIA Nº. 249/GP/2024, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar no seu inteiro teor a partir do dia 13 de dezembro de 2024, a Portaria nº. 035/GP/2024, que concedeu gratificação e designou a servidora **Elisangela Souza Rodrigues Paz, matricula nº. 6807-6.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 09 de dezembro de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 09 de dezembro de 2024.

Elvira Mund da Costa
Sec. Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 250/GP/2024

PORTARIA Nº. 250/GP/2024, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar no seu inteiro teor a partir do dia 13 de dezembro de 2024, a Portaria nº. 036/GP/2024, que concedeu gratificação e designou o servidor **Edirlei Santos Langa***, matricula nº. 6383-10.*

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 09 de dezembro de 2024.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 09 de dezembro de 2024.

Elvira Mund da Costa
Sec. Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 251/GP/2024

PORTARIA Nº. 251/GP/2024, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar no seu inteiro teor a partir do dia 13 de dezembro de 2024, a Portaria nº. 038/GP/2024, que concedeu gratificação e designou a servidora ***Angela Aparecida Kunz,*** **matricula nº. 6373-13.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 09 de dezembro de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 09 de dezembro de 2024.

Elvira Mund da Costa
Sec. Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 252/GP/2024

PORTARIA Nº. 252/GP/2024, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar no seu inteiro teor a partir do dia 13 de dezembro de 2024, a Portaria nº. 039/GP/2024, que concedeu gratificação e designou a servidora ***Veronica Helmer,*** matricula nº. 6943-1.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 09 de dezembro de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 09 de dezembro de 2024.

Elvira Mund da Costa
Sec. Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° ATC000172/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 0002/2024

O Município de Comodoro – MT torna público, para conhecimento dos interessados a "ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ATC000172/2023 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2024 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO PARCELADO DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS - 14.133/2021, EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO, TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE CONTAINERS EM AÇO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, PARA USO PARA USO DOS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDÔNIA – CINDERONDÔNIA", referente aos itens determinados no termo de referência do processo de adesão, bem como na referida ata, tendo como detentora da referida Ata a empresa: **MFM SOLUCOES AMBIENTAIS E GESTAO DE RESIDUOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **05.099.538/0001-19**.

Comodoro – MT, 09 de Dezembro de 2024.

Vanderson da Silva Santos

Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

LICITAÇÃO
ERRATA DO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº. 028/2024.

ERRATA DO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº. 028/2024.

ONDE SE LÊ:

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.

LEIA-SE:

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**.**

Confresa-MT, 09 de dezembro de 2024.

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA Nº 097/2024

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº78/2024

Processo Licitatório n° 117/2023

Pregão Presencial n° 028/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TENDAS, BEM COMO MESAS E CADEIRAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO **PRAZO DE VIGÊNCIA** POR MAIS POR MAIS 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024 A 30 DE DEZEMBRO DE 2025, SOB PENA DE PREJUÍZO DO INTERESSE PÚBLICO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: L. M. BORGES PROMOÇÕES E EVENTOS, CNPJ N° 08.561.812/0001-18.

DATA: 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 329/2024 ADM DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei nº 14.133/2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAL DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	GILVAN ALVES BATISTA CPF: 024.025.611-57 MAT: 14119	AUGUSTINHO CIDADE DE VASCONCELOS CPF: 408.621.782-15 MAT: 13847	-

CONTRATO	**155/2024**	**CNPJ**	**VALOR**
CONTRATADA	RM 5 SOLAS LTDA	35.282.553/0001-69	**R$ 275.500,00**
OBJETO	ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 044/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 013/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA-MT CNPJ: 3.238.862/0001-45, FIRMADO COM A EMPRESA RM 5 SOLAS LTDA ME CNPJ: 35.282.553/0001-69. O MATERIAL SERÁ UTILIZADO NOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DOS SETORES JARDIM PLANALTO, AEROPORTO E JARDIM DO EDEM POR ESTE DEPARTAMENTO DE OBRAS DE CONFRESA-MT, (CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°220/2024).		
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 MESES - 09/12/2024 A 08/12/2025.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 09 de Dezembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 166/2024

ADESÃO Nº. 053/2024

A Prefeitura de CONFRESA/MT, declara que aderiu a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 460/2024 decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 58/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, ESTADO DE MATO GROSSO, cuja a Detentora da Ata é a empresa GUIO NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ: 35.559.172/0001-84, e tem como objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT SENDO FORMULAS ENTERAIS/PARENTERAIS DESTINADOS A PACIENTES ATENDIDOS PELO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT, com um valor estimado de R$ 172.102,60 (cento e setenta e dois mil e cento e dois reais e sessenta centavos)

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços:

GUIO NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA

CNPJ: 35.559.172/0001-84

ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL Nº. 104 – CIDADE ALTA

CIDADE: CUIABÁ – MT

CEP: 78.030-245

TELEFONE: (65) 9274 -3344

E-MAIL: RICARDOGSEGUNDO@HOTMAIL.COM

Confresa-MT, 09 de dezembro de 2024

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE

DE CONTRATAÇÃO

Portaria Nº. 097/2024

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 164/2024

ADESÃO Nº. 052/2024

A Prefeitura de CONFRESA/MT, declara que aderiu a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2024 decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2024 do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 025/2024 - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, cuja a Detentora da Ata é a empresa PORTO SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 05.625.494/0001-13, e tem como objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2024 ORIUNDA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 025/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2024 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MT SENDO EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT, com um valor estimado de R$ 16.070,40 (dezesseis mil e setenta reais e quarenta centavos).

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços:

PORTO SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 05.625.494/0001-13

ENDEREÇO: AVENIDA DRA. HYLDERTH SOUZA SOARES, S/N – BAIRRO JOSÉ FONTANA I - SEDE

CIDADE: PORTO SEGURO - BA

CEP: 45.810-000

TELEFONE: (73) 8210-6817

E-MAIL: portosaudelicitacao@gmail.com

Confresa-MT, 09 de dezembro de 2024

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE

DE CONTRATAÇÃO

Portaria Nº. 097/2024

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 165/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N°. 032/2024

A Prefeitura de Confresa-MT, através do Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para todos os interessados que se encontra instaurada a licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICO - N°. 032/2024 - do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos, no site www.confresa.org no link do Portal da Transparência https://sic.tce.mt.gov.br/118/assunto/listaPublicacao/id_assunto/2079/id_assunto_item/8653, no www.bnc.org.br, no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com e de segunda à sexta-feira , citando o n° do Edital em questão.

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.

DAS PROPOSTAS:

HORÁRIO DE ABERTURA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08H00MIN DO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

HORÁRIO DE ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 13H00 MIN DO DIA 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: A PARTIR DAS 13H30 MIN DO DIA 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

HORÁRIO DE ABERTURA DA DISPUTA: ÀS 14H00MIN DO DIA 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

HORARIO DE BRASILIA-DF.

TIPO DE DISPUTA: ABERTO

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA: HTTPS://BNC.ORG.BR/, E-MAIL: CONTATO@BNC.ORG.BR OU FONE /WHATSAPP: (42) 3026 4550

Confresa-MT, 09 de dezembro de 2024.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº. 097/2024

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº155/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 150/2024

ADESÃO Nº. 048/2024

OBJETO: ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 044/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 013/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA-MT CNPJ: 3.238.862/0001-45, FIRMADO COM A EMPRESA RM 5 SOLAS LTDA ME CNPJ: 35.282.553/0001-69. O MATERIAL SERÁ UTILIZADO NOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DOS SETORES JARDIM PLANALTO, AEROPORTO E JARDIM DO EDEM POR ESTE DEPARTAMENTO DE OBRAS DE CONFRESA-MT, (CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°220/2024).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES – 09/12/2024 A 08/12/2025.

VALOR: R$ 275.500,00

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: RM 5 SOLAS LTDA ME, CNPJ N° 35.282.553/0001-69.

DATA: 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 505/2024 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024 -RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO.

Portaria 505/2024 de 05 de Dezembro de 2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Oficio 345/GPMC/2024 de 03/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. VANDERLEI MARTINS DOS SANTOS, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG 474942 SSP/RO, residente e domiciliado neste município, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02/12/2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 05 de Dezembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

SEMAMIC/UNIDADE DESCENTRALIZADA DE MEIO AMBIENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO. UNIDADE DESCENTRALIZADA DE MEIO AMBIENTE

LICENÇA DE OPERAÇÃO	
LO N°: 045/2024	**VÁLIDA ATÉ: 09**/12/2027

PROCESSO N°: 1205/2024	**DATA DE PROTOCOLO: 26/06/2024**
A **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA , MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMAMIC**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n° 497/2016 , Lei nº 548/2019 e decreto nº 42/2024, que dispõe sobre a Política Municipal de Gestão e Proteção Ambiental do Município de Conquista D Oeste, MT, concede a presente Licença.	
DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO: Odevair Barcelos de Freitas	
ATIVIDADE LICENCIADA: Piscicultura Tanque escavado convencional.	
LOCALIZAÇÃO: Estrada vicinal SR-04, lote 244, P A Sararé. Sitio Forquilha **Município:** Conquista D' Oeste – MT **Coordenada geográfica**: La.t 14º37'28.78" S long.59º32'47.97" O	
NOME / RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO: Odevair Barcelos de Freitas **CNPJ/CPF:**431.775.901-25	
ATIVIDADE PRINCIPAL: Agricultura Familiar	
RESTRIÇÕES: As contidas no Processo de Licenciamento e na Legislação em Vigor. É obrigatório a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja.	
DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA: - Conforme Parecer Técnico n°: 083/SDS/2024	
LOCAL E DATA Conquista D' Oeste – MT 09/12/2024	Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio Marlene Aparecida da Silva Secretaria/ SEMAMIC Analista Ambiental Eliane Aparecida de Freitas Portaria: 146/2018 Matricula: 274

Obs.: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização. A renovação da licença deve ser protocolada 90 dias antes de seu vencimento.

SEMAMIC/UNIDADE DESCENTRALIZADA DE MEIO AMBIENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO. UNIDADE DESCENTRALIZADA DE MEIO AMBIENTE

LICENÇA PREVIA	
LP N°: 056/2024	**VÁLIDA ATÉ: 09**/12/2026
PROCESSO N°: 1205/2024	**DATA DE PROTOCOLO: 26/06/2024**
A **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA , MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMAMIC**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n° 497/2016 , Lei nº 548/2019 e decreto nº 42/2024, que dispõe sobre a Política Municipal de Gestão e Proteção Ambiental do Município de Conquista D Oeste, MT, concede a presente Licença.	
DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO: Odevair Barcelos de Freitas	
ATIVIDADE LICENCIADA: Piscicultura Tanque escavado convencional.	
LOCALIZAÇÃO: Estrada vicinal SR-04, lote 244, P A Sararé. Sitio Forquilha **Município:** Conquista D' Oeste – MT **Coordenada geográfica**: La.t 14º37'28.78" S long.59º32'47.97" O	
NOME / RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO: Odevair Barcelos de Freitas **CNPJ/CPF:**431.775.901-25	
ATIVIDADE PRINCIPAL: Agricultura Familiar	
RESTRIÇÕES:	
As contidas no Processo de Licenciamento e na Legislação em Vigor. É obrigatório a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja.	
DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA: - Conforme Parecer Técnico n°: 083/SDS/2024	
LOCAL E DATA Conquista D' Oeste – MT 09/12/2024	Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio Marlene Aparecida da Silva Secretaria/ SEMAMIC Analista Ambiental Eliane Aparecida de Freitas Portaria: 146/2018 Matricula: 274

Obs.: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização.

SEMAMIC/UNIDADE DESCENTRALIZADA DE MEIO AMBIENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO. UNIDADE DESCENTRALIZADA DE MEIO AMBIENTE

LICENÇA DE INSTALAÇÃO	
LI N°: 060/2024	**VÁLIDA ATÉ: 09**/12/2026
PROCESSO N°: 1205/2024	**DATA DE PROTOCOLO: 26/06/2024**
A **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA , MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMAMIC**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n° 497/2016 , Lei nº 548/2019 e decreto nº 42/2024, que dispõe sobre a Política Municipal de Gestão e Proteção Ambiental do Município de Conquista D Oeste, MT, concede a presente Licença.	
DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO: Odevair Barcelos de Freitas	
ATIVIDADE LICENCIADA: Piscicultura Tanque escavado convencional.	
LOCALIZAÇÃO: Estrada vicinal SR-04, lote 244, P A Sararé. Sitio Forquilha **Município:** Conquista D' Oeste – MT **Coordenada geográfica**: La.t 14º37'28.78" S long.59º32'47.97" O	
NOME / RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO: Odevair Barcelos de Freitas **CNPJ/CPF:**431.775.901-25	
ATIVIDADE PRINCIPAL: Agricultura Familiar	
RESTRIÇÕES: As contidas no Processo de Licenciamento e na Legislação em Vigor. É obrigatório a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja.	
DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA: - Conforme Parecer Técnico n°: 083/SDS/2024	
LOCAL E DATA Conquista D' Oeste – MT 09/12/2024	Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio Marlene Aparecida da Silva Secretaria/ SEMAMIC Analista Ambiental Eliane Aparecida de Freitas Portaria: 146/2018 Matricula: 274

Obs.: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização. A renovação da licença deve ser protocolada 90 dias antes de seu vencimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 020/2024

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 103/2024

Modalidade: Inexigibilidade

Número/Ano:	20/2024	**Data de abertura:**	09/12/2024
Data adjudicação:	09/12/2024	**Data homologação:**	09/12/2024
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço
Modo de disputa:	Aberto	**Condição de pagamento:**	Único

Credenciamento: Não **Chamamento:** Não **Registro de preço:** Não

Objeto da licitação:
"CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DE DJ, SOM E ILUMINAÇÃO DE PALCO PARA A FESTIVIDADE DO REVEILLON 2025 NO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU-MT".

Nos termos do Art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação , levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
BRUNO LUIZ FERREIRA E PORTO 03568999188	41.247.386/0001-18	R$ 12.000,00
	Total:	**R$ 12.000,00**

BRUNO LUIZ FERREIRA E PORTO 03568999188 - Não Exclusivo

Seq.	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
1	APRESENTAÇÃO ARTISTICA - DO TIPO CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DE DJ	un	1,0000	R$ 12.000,0000	R$ 12.000,00

Valor Total: R$ 12.000,00

COTRIGUAÇU, 9 de dezembro de 2024

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS:32810814104

Assinado de forma digital por VALDIVINO MENDES DOS SANTOS:32810814104
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=29108091000165, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=VALDIVINO MENDES DOS SANTOS:32810814104
Dados: 2024.12.09 14:46:17 -04'00'

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS
CPF: 328.108.141-04
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL COMPLEMENTAR VI PSS 003/2024

RESULTADO PRELIMINAR

PROCESSO Nº 003/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU – MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

I - A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, Estado do Mato Grosso, por meio da Comissão Especial instituída por intermédio da Portaria de n.289 de 15 de outubro de 2024, **DIVULGA** o resultado preliminar das provas (escritas objetivas + práticas), referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 003/2024, conforme segue:

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO/ZELADORA (AGROVILA)

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.G.	MAT.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
1	24307	EDNA DA LUZ	35.00	20.00	0.00	55.00
2	25931	DALILA DO NASCIMENTO CUNHA	30.00	10.00	15.00	55.00
3	24360	ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	25.00	20.00	10.00	55.00

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO/ZELADORA (EDUCAÇÃO DE SEDE)

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.G.	MAT.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
1	24777	TALITA DEUTSCHMANN	45.00	20.00	10.00	75.00
2	25138	ANA CLAUDIA SILVA PEREIRA	30.00	25.00	15.00	70.00
3	25156	ANDREIA CRISTINA CATTANI	25.00	25.00	10.00	60.00
4	24346	MARIA DE JESUS RODRIGUES RIBEIRO	25.00	20.00	0.00	45.00
5	26578	ROSIANE BATISTA FERNANDES	20.00	15.00	10.00	45.00
6	26633	TATIANE DE OLIVEIRA CAZAGRANDE	20.00	15.00	10.00	45.00
7	24205	DAIANE CABRAL TELES	25.00	5.00	10.00	40.00
8	24821	ZILDA ARRUDA DO AMARAL	20.00	15.00	5.00	40.00
9	26029	SILVANETE DA ROCHA GUEDES	20.00	5.00	10.00	35.00
10	26346	MARIA APARECIDA PEREIRA DIAS	15.00	0.00	10.00	25.00
Ausente	26453	ROSELI PORTELA SILVA	0.00	0.00	0.00	Ausente

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO/ZELADORA (EDUCAÇÃO NOVA ESPERANÇA)

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.G.	MAT.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
1	24153	ALEXSANDRA BINOW	20.00	15.00	0.00	35.00

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO/ZELADORA (NOVA UNIÃO)

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.G.	MAT.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
1	25377	GREICIELY GOMES DE CARVALHO DE OLIVEIRA	40.00	10.00	10.00	60.00
2	26253	HELOAYNE MOTA NASCIMENTO FERNANDES	40.00	15.00	5.00	60.00
3	24735	FABIULA DA SILVA DE BRITO	35.00	20.00	5.00	60.00
4	26096	MARIA GORETE JUVINO RAMOS	35.00	15.00	5.00	55.00
5	24612	FRANCIELE LAVARDA MACALI	30.00	10.00	10.00	50.00
6	25759	JUCILENE DE SOUZA DE OLIVEIRA	25.00	20.00	0.00	45.00
7	26768	GLEYCE KELLI ALMEIDA DIAS	30.00	5.00	0.00	35.00
8	25226	JESSICA BARRETO DA SILVA	5.00	25.00	0.00	30.00
Ausente	26485	GABRIELLY RENITA DE SOUZA	0.00	0.00	0.00	Ausente

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO/ZELADORA (SIDNEY CESAR FUHR)

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.G.	MAT.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
1	24640	DEBORA ODETTE DA SILVA CARMO	35.00	20.00	10.00	65.00
2	26267	IVONY GRACIOTTI SILVA	40.00	15.00	5.00	60.00
3	24552	MEILIANE APARECIDA SABINO	35.00	15.00	5.00	55.00
4	26115	ELIZETE SANTIAGO COSTA	30.00	10.00	5.00	45.00
5	24783	KATIANE REIS SILVA	30.00	10.00	5.00	45.00
6	24672	JENISLENE DOS ANJOS GONCALVES	25.00	5.00	10.00	40.00
7	24344	VANDERLEIA MARIA DIAS	25.00	10.00	0.00	35.00
8	26616	ADRIANA PEREIRA LOBO	20.00	5.00	0.00	25.00
9	24687	EMÍLIA GENI DOS ANJOS	5.00	10.00	10.00	25.00

APOIO OPERACIONAL - MOTORISTA ÔNIBUS + CNH ¨D¨ (AGROVILA)

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.G.	MAT.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL
1	25337	AZAEL EDUARDO STOFEL BRUMADO	15.00	15.00	5.00	35.00	100.00	135.00
---	24980	MARIA DE LOURDES DE AGUIAR	40.00	15.00	5.00	60.00	*	---

* Cometeu falta eliminatória (avançou a via preferencial) durante a realização da prova prática.

APOIO OPERACIONAL - MOTORISTA ÔNIBUS + CNH ¨D¨ (NOVA ESPERANÇA)

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.G.	MAT.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL
1	24954	MARCIO DA SILVA	25.00	10.00	15.00	50.00	100.00	150.00
2	26558	GLEDSON SOARES DE OLIVEIRA	25.00	10.00	15.00	50.00	90.00	140.00

3	25825	ANTONIO DE SOUZA SILVA	15.00	10.00	10.00	35.00	100.00	135.00
---	24964	AILTON VALERIO COSTA	30.00	15.00	0.00	45.00	*	---
---	25907	CREDIVANILDO DO AMARAL	20.00	15.00	10.00	45.00	*	---
Ausente	26529	CLEIDIOMAR MARQUEZ MARCOLINO	0.00	0.00	0.00	Ausente	---	---

* Cometeu falta eliminatória (avançou a via preferencial) durante a realização da prova prática.

APOIO OPERACIONAL - MOTORISTA ÔNIBUS + CNH ¨D¨ (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE)

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.G.	MAT.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL
1	24643	PAULO HENR DE JESUS MACHADO	35.00	15.00	10.00	60.00	100.00	160.00
2	27027	WILLIAN FELIPE CATTANI NOGUEIRA	30.00	5.00	20.00	55.00	100.00	155.00
3	26805	EDIMAR BRAVO BATISTA	20.00	20.00	5.00	45.00	100.00	145.00
---	26646	RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DA SILVA	20.00	5.00	10.00	35.00	*	---

* Cometeu falta eliminatória (avançou a via preferencial) durante a realização da prova prática.

APOIO OPERACIONAL - MOTORISTA ÔNIBUS + CNH ¨D¨ (SIDNEY)

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.G.	MAT.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL
1	24953	ITAMAR ROBERTO DE OLIVEIRA	35.00	20.00	15.00	70.00	100.00	170.00
2	24763	LOURIVAL MORETTI RAMOS	35.00	15.00	15.00	65.00	100.00	165.00
3	24886	ENRIC BRAS FABIAN	25.00	15.00	15.00	55.00	100.00	155.00
---	24540	ANDERSON FREITAS BARREIRO	35.00	10.00	5.00	50.00	*	---

* Cometeu falta eliminatória (avançou a via preferencial) durante a realização da prova prática.

APOIO OPERACIONAL - MOTORISTA ÔNIBUS + CNH ¨D¨ ESPAÇO RURAL (NOVA UNIÃO ESPAÇO RURAL)

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.G.	MAT.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL
1	24316	WANDERSON MATEUS MARTINS PEREIRA	35.00	20.00	15.00	70.00	100.00	170.00
2	26760	DEVANI RODRIGUES COIMBRA	30.00	15.00	15.00	60.00	100.00	160.00
3	25224	SEBASTIÃO DE SOUZA	30.00	20.00	5.00	55.00	95.00	150.00
4	27016	FLAVIO SERGIO KRAUSER	25.00	15.00	15.00	55.00	95.00	150.00
5	24424	EDSON DOS SANTOS CRUZ	25.00	15.00	5.00	45.00	100.00	145.00
---	26630	JOSMAR DA SILVA DOS REIS	20.00	10.00	5.00	35.00	*	---
Ausente	26672	CLEBER DE SOUZA GOMES	0.00	0.00	0.00	Ausente	---	---

* Cometeu falta eliminatória (avançou a via preferencial) durante a realização da prova prática.

APOIO OPERACIONAL- MOTORISTA ÔNIBUS + CNH ¨D¨ (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO)

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.G.	MAT.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL
1	26818	JOSIEL DO AMARAL	25.00	10.00	15.00	50.00	100.00	150.00
2	25721	RONIVON MARTINS DOS ANJOS	35.00	15.00	5.00	55.00	90.00	145.00
3	26212	ERNANDES CAMPOS SVOLINSKI	15.00	10.00	5.00	30.00	100.00	130.00
4	25905	OLAIR INÁCIO DA SILVA	10.00	5.00	5.00	20.00	95.00	115.00
---	26757	JOEL VIEIRA PIMENTEL	35.00	10.00	5.00	50.00	**	---
---	25911	LORIVALDO FERNANDES DE FIGUEIREDO	15.00	15.00	5.00	35.00	*	---
---	25915	MARCOS ANTONIO LEITE FERREIRA	15.00	20.00	5.00	40.00	*	---

* Cometeu falta eliminatória (avançou a via preferencial) durante a realização da prova prática;

** Não apresentou o CNH – Carteira Nacional de Habilitação de acordo com o contido no edital de abertura.

AUXILIAR DE SALA - AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO (AGROVILA)

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
1	25745	AMANDA CAROLINE DOS SANTOS CACHONE	20.00	5.00	45.00	70.00
2	25392	SARA OLIVEIRA DE SOUZA	20.00	0.00	30.00	50.00
3	26209	VANESSA DE OLIVEIRA CACHONE	15.00	5.00	30.00	50.00
4	24207	SIRLENE APARECIDA WEIAND RODRIGUES	10.00	0.00	35.00	45.00
5	25202	ANA CRISTINA GWIAZDECKI DOS SANTOS VITORINO	20.00	0.00	20.00	40.00
6	24334	CASSIA GONCALVES DE OLIVEIRA	15.00	5.00	20.00	40.00
7	26644	ALESSANDRA APARECIDA RIGO	10.00	0.00	20.00	30.00
8	26853	SIRLEI VANROO DE SOUZA	10.00	5.00	0.00	15.00
Ausente	25448	GEOVANA ALVES DA SILVA	0.00	0.00	0.00	Ausente

AUXILIAR DE SALA - AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO (NOVA ESPERANÇA)

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
1	25375	MARIA CONCEIÇÃO PACHECO DA SILVA	15.00	0.00	25.00	40.00

AUXILIAR DE SALA - AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO (NOVA UNIÃO)

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
1	25716	ANGELA MATIAS COSTA MARTINS	20.00	10.00	30.00	60.00
2	24382	ADRIELE FERREIRA CAMPOS	20.00	0.00	30.00	50.00
3	25964	LUDIMILA PEREIRA DE SENA	10.00	5.00	30.00	45.00

4	26951	IGOR AGUIAR DOS SANTOS	0.00	5.00	35.00	40.00
5	26389	JOSIANE DO AMARAL	15.00	0.00	25.00	40.00
Ausente	26335	VANUZA SILVA DUTRA	0.00	0.00	0.00	Ausente

AUXILIAR DE SALA - AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO (SEDE)

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
1	25734	LARA GABRIELLY LOPES BORCHERT	15.00	5.00	50.00	70.00
2	24226	DANIELA DA SILVA BARRETO	25.00	5.00	40.00	70.00
3	26862	ESTHER TEIXEIRA ARAUJO	10.00	5.00	50.00	65.00
4	26964	LILIAN KELIS GONÇALVES	20.00	5.00	40.00	65.00
5	26334	LUANA ROCHA DE OLIVEIRA SANTOS	15.00	5.00	40.00	60.00
6	26448	RAYANE CAZAGRANDE GAUDENCIO	10.00	0.00	45.00	55.00
7	26634	HELLEN DE SOUZA DE OLIVEIRA	20.00	0.00	35.00	55.00
8	24149	TALITA RAQUEL ALESSI PILATTI	25.00	0.00	30.00	55.00
9	25360	JENIFFER WAITIARA PACHECO BARRETO	20.00	5.00	30.00	55.00
10	25963	CAUANI SANTOS DE OLIVEIRA	20.00	5.00	30.00	55.00
11	24494	NAIR CORREIA DE CASTRO	10.00	0.00	40.00	50.00
12	24329	TAMIRES RAMOS DO VALES	15.00	0.00	35.00	50.00
13	24246	LOURAINY ALVES CORTES TORRES	15.00	0.00	35.00	50.00
14	26870	IVONETE ALVES DE DEUS GOLLO	10.00	5.00	35.00	50.00
15	24160	CLERIA APARECIDA DOS SANTOS CAVALCANTE BATISTA	20.00	5.00	25.00	50.00
16	26344	LUANA EMANUELLE PASCOAL RAMOS	5.00	0.00	40.00	45.00
17	26355	SONY HÉRICA RITA CEZÁRIO DA SILVA	5.00	5.00	35.00	45.00
18	27024	LUANA DA SILVA BRITO DIAS	15.00	0.00	30.00	45.00
19	24762	CAROLAINE CANDIDO VIGANO	15.00	0.00	30.00	45.00
20	26914	SIMONE LEITE DOS SANTOS ALVES	20.00	5.00	20.00	45.00
21	25032	ROSILEIA DOS SANTOS RODRIGUES FERREIRA	15.00	10.00	20.00	45.00
22	25191	ROSANGELA BISPO GONÇALVES DOS SANTOS	0.00	5.00	35.00	40.00
23	26835	DAIANE CRISTINA CORREIA DOS REIS	15.00	0.00	25.00	40.00
24	24971	ELIANE SOUZA RAMOS	10.00	5.00	25.00	40.00
25	25353	LORRAYNE PADILHA NIGRA	20.00	0.00	20.00	40.00
26	24946	HOSANA DA SILVA RIBEIRO	25.00	0.00	15.00	40.00
27	24446	EDIANA MARTINS PERES	5.00	0.00	30.00	35.00
28	25187	EDILAINE BUENO XAVIER	10.00	0.00	25.00	35.00
29	26880	MARCIANE JANDRE	5.00	5.00	25.00	35.00
30	26129	MARTA CONCEIÇÃO DOS SANTOS AGUIAR	5.00	0.00	25.00	30.00
31	24233	KARINA MAYARA GOMES ISELE	10.00	0.00	20.00	30.00
32	26814	ANDRIELI MACHADO	15.00	0.00	15.00	30.00
33	24596	ANGELICA GENI GONÇALVES	5.00	10.00	15.00	30.00
34	25217	REJANE EDELA GLIENKE SILVA	5.00	0.00	20.00	25.00
35	25137	EMILLI GABRIELLI RIPPLINGER BORBA	5.00	0.00	20.00	25.00
36	25970	FLAVIA AMELIA DOS SANTOS	10.00	0.00	15.00	25.00
37	24304	RANIELLY PEREIRA DOS SANTOS	5.00	0.00	15.00	20.00
38	26588	RITA APARECIDA SOUSA SILVA	5.00	0.00	10.00	15.00
Ausente	24256	FRANCIANE ALVES	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	24757	NATHALY CASTRO SILVA	0.00	0.00	0.00	Ausente

AUXILIAR DE SALA - AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO (SIDNEY CESAR FUHR)

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
1	26184	PALOMA LUIZA DOS SANTOS ROCHA	10.00	5.00	35.00	50.00
2	25227	AMANDA DO NASCIMENTO UBIALI	20.00	5.00	25.00	50.00
Ausente	25348	JONATAS RAFAEL STOFEL	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	25356	MATHEUS HENRIQUE SILVA	0.00	0.00	0.00	Ausente

PROFESSOR - NÍVEL MÉDIO (AGROVILA)

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL
1	26075	DANIELA ANTUNES DOS SANTOS	20.00	0.00	55.00	75.00	0.00	75.00
2	24517	JENNIFER DA ROZA RODRIGUES	15.00	0.00	55.00	70.00	0.00	70.00
3	26498	CARLOS EDUARDO RODRIGUES BRAMBILA	10.00	5.00	40.00	55.00	0.00	55.00
4	26488	SINTIA MARCIANO DE OLIVEIRA	20.00	0.00	35.00	55.00	0.00	55.00
5	27006	SIDNEI BORTOLINI	5.00	0.00	40.00	45.00	0.00	45.00
6	24462	EMILLI CAZAGRANDE PADILHA	10.00	5.00	30.00	45.00	0.00	45.00
7	24306	ONDINA JORGE DA CRUZ SILVA	15.00	0.00	20.00	35.00	0.00	35.00
Ausente	26349	SABRINA SUELEN STORKI ELEUTÉRIO	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00

PROFESSOR - NÍVEL MÉDIO (ALDEIA INDÍGENA)

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL
Ausente	27031	MARINETE ERIKBAKTSA NHAMBIQUARA	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00

PROFESSOR - NÍVEL MÉDIO (NOVA ESPERANÇA)

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL
1	25014	YSAMMER PAPIRTES DE JESUS	20.00	5.00	40.00	65.00	0.00	65.00

PROFESSOR - NÍVEL MÉDIO (NOVA UNIÃO)

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL
1	24981	DIOMARA SARMENTO DA SILVA	20.00	0.00	55.00	75.00	0.00	75.00

PROFESSOR - NÍVEL MÉDIO (NOVA UNIÃO/ ESPAÇO RURAL)

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL
1	24499	HELOYZE CAROLYNE MOTA ALVES	20.00	5.00	45.00	70.00	0.00	70.00
2	26123	ELNATAN ALVES DA SILVA	15.00	0.00	40.00	55.00	0.00	55.00
3	24311	ESTER DE OLIVEIRA RODRIGUES	20.00	5.00	20.00	45.00	0.00	45.00
Ausente	26281	VALERIA SILVA DUTRA	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00

PROFESSOR - NÍVEL MÉDIO (SEDE)

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL
1	26632	CRISTIANI CECILIA SCHONS	20.00	5.00	40.00	65.00	0.00	65.00
2	26097	LETICIA PEREIRA RANGEL	20.00	5.00	40.00	65.00	0.00	65.00
3	24955	VIVIANE PEREIRA DUTRA	20.00	0.00	35.00	55.00	0.00	55.00
4	27043	RAFAELA ZANIN MAIA	20.00	5.00	30.00	55.00	0.00	55.00
5	24301	NATHALIA CHRISTINA DA ROCHA MARINHO	20.00	5.00	25.00	50.00	0.00	50.00
6	24522	ROSILENE MARIANO DA SILVA	15.00	0.00	25.00	40.00	0.00	40.00
7	25629	GISLAINE GONÇALVES DOS SANTOS SOUZA	15.00	0.00	20.00	35.00	0.00	35.00
Ausente	24192	CILVANIA DE JESUS DO NASCIMENTO FLECK	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00

PROFESSOR - NÍVEL MÉDIO (SIDNEY CESAR FURH)

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL
1	24279	LARISSA DOS SANTOS DE JESUS	20.00	0.00	40.00	60.00	0.00	60.00
2	24582	MARIA LUIZA DOS SANTOS DA ROCHA	15.00	10.00	30.00	55.00	0.00	55.00
3	27042	LUCAS CHARLES ALVES DE OLIVEIRA	20.00	0.00	30.00	50.00	0.00	50.00
4	26872	EDILAINE PAZ PEREIRA OLIVEIRA	15.00	0.00	30.00	45.00	0.00	45.00
5	24151	FRANCISLAINE DIAS ROCHA	15.00	0.00	30.00	45.00	0.00	45.00
6	24658	VANDERLEIA FERNANDES ARAUJO	10.00	0.00	30.00	40.00	0.00	40.00
7	25189	SUSANA APARECIDA DA SILVA	5.00	0.00	25.00	30.00	0.00	30.00
8	24893	SUZIMARA DIAS DE CARVALHO	5.00	5.00	15.00	25.00	0.00	25.00
9	24400	MARIANA CHAGAS DE OLIVEIRA SILVA CAIRES	5.00	5.00	10.00	20.00	0.00	20.00

PROFESSOR HABILITADO EM LETRAS, LÍNGUA INGLESA, LIBRAS OU PÓS-GRADUADO EM LIBRAS (SEDE)

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL
1	26419	DAYANE REHBEIN DE OLIVEIRA	20.00	0.00	45.00	65.00	2.00	67.00

PROFESSOR LICENCIADO EM OUTRAS LICENCIATURAS (AGROVILA)

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL
1	24907	REGINA DE MATOS HRESKO	15.00	5.00	55.00	75.00	0.00	75.00
2	26356	ANGELA PAVAN BRAMBILA	15.00	10.00	50.00	75.00	0.00	75.00
3	26767	SAMARA SANTOS OLIVEIRA KLEIN	15.00	0.00	50.00	65.00	0.00	65.00
4	26435	ADRIELY CACIANO SILVA	20.00	0.00	30.00	50.00	0.00	50.00

PROFESSOR LICENCIADO EM OUTRAS LICENCIATURAS (NOVA UNIÃO / ESPAÇO RURAL)

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL
1	24439	ZEILA MARCIA ATANAZIO RODRIGUES DA MOTA	20.00	0.00	45.00	65.00	2.00	67.00

PROFESSOR LICENCIADO EM OUTRAS LICENCIATURAS (SEDE)

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL
1	24208	ELIZEU COSTA SILVA	20.00	5.00	50.00	75.00	2.00	77.00
2	26879	DEISE APARECIDA SILVA DE SOUSA	20.00	0.00	50.00	70.00	2.00	72.00
3	25527	DINEI DA COSTA	25.00	0.00	45.00	70.00	0.00	70.00

PROFESSOR LICENCIADO EM OUTRAS LICENCIATURAS (SIDNEY CESAR FUHR)

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL
1	24330	EZIEL SILVA BENTO	20.00	0.00	50.00	70.00	0.00	70.00
2	27039	LETICIA SHIRLEY DE OLIVEIRA	15.00	0.00	45.00	60.00	0.00	60.00
3	24341	RHAIANE BRENDA MARILUCE DA SILVA LUIZ	10.00	5.00	40.00	55.00	0.00	55.00
4	25410	IVONETE RODRIGUES DURVAL	10.00	0.00	35.00	45.00	0.00	45.00

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA (AGROVILA)

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL
1	24457	TAINARA DOS SANTOS OLIVEIRA	25.00	10.00	45.00	80.00	0.00	80.00

2	26953	FABIANA HONORATO KOLLING	15.00	5.00	50.00	70.00	2.00	72.00
3	24906	EDINALVA DA SILVA OLIVEIRA	15.00	10.00	40.00	65.00	0.00	65.00
4	26674	ANGELA LILIANE DA ROCHA	15.00	5.00	40.00	60.00	0.00	60.00
5	26957	MARLENE DE SOUZA VALADARES DE OLIVEIRA	10.00	10.00	35.00	55.00	2.00	57.00
6	26489	GERCIANE FRANCISCA PAULINO	10.00	10.00	30.00	50.00	2.00	52.00
7	26083	ROSANA SANTA FIGUEREDO	10.00	5.00	25.00	40.00	2.00	42.00
Ausente	24265	ERICA TALITA WECKEWERTH MENDES	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	27035	MARIA APARECIDA JACINTO DO CARMO	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA (NOVA ESPERANÇA)

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL
1	25050	SUSANA DE SOUZA RODRIGUES	30.00	0.00	40.00	70.00	2.00	72.00
2	25971	MARIA ALINE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	20.00	5.00	40.00	65.00	2.00	67.00

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA (NOVA UNIÃO)

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL
1	26347	DAIANE KELY DA SILVA MAUESKI	25.00	5.00	50.00	80.00	2.00	82.00
2	26877	LILIA DA CRUZ HONORATO ALMEIDA	20.00	10.00	50.00	80.00	2.00	82.00
3	25655	CELINA FERREIRA DE ALMEIDA BONFIM	25.00	5.00	45.00	75.00	2.00	77.00
4	26076	KARIELI KEILA MORAES CELISTRINO MADERS	15.00	5.00	50.00	70.00	0.00	70.00
5	26264	BERENICE ALVES DE OLIVEIRA	15.00	10.00	45.00	70.00	0.00	70.00
6	25400	VANESSA RODRIGUES DE FREITAS	20.00	0.00	45.00	65.00	2.00	67.00
7	26868	MIRIAN DOS SANTOS	20.00	5.00	40.00	65.00	2.00	67.00
8	26986	ALBANETE MARIA DE ANDRADE	20.00	0.00	40.00	60.00	2.00	62.00
9	26394	CÉLIA RODRIGUES DOS SANTOS	25.00	0.00	35.00	60.00	2.00	62.00
10	24710	RENIA DA SILVA	10.00	5.00	40.00	55.00	2.00	57.00
11	25760	MAURICIO JUNIOR GONÇALVES MARQUES	15.00	5.00	35.00	55.00	0.00	55.00
12	26217	MICHELE DOS SANTOS	15.00	0.00	30.00	45.00	0.00	45.00
13	25257	ROSENETE DE AZEVEDO	15.00	5.00	25.00	45.00	0.00	45.00
14	25424	MARCIA MENDES TEIXEIRA DE GOIS	15.00	5.00	25.00	45.00	0.00	45.00
15	26342	ALCIENE VIEIRA COSTA GRAPIUNA	5.00	5.00	30.00	40.00	2.00	42.00
16	26587	ISNERIA GERALDA DA SILVA	10.00	0.00	30.00	40.00	0.00	40.00

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA (NOVA UNIÃO/ESPAÇO RURAL)

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL
1	26924	JOSIMAR DE OLIVEIRA ALVES	20.00	0.00	45.00	65.00	2.00	67.00

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA (SEDE)

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL
1	26093	TATIANE GEHM	25.00	0.00	55.00	80.00	2.00	82.00
2	26061	KEILA ALEXANDRA TONET SCHMIDT	25.00	5.00	50.00	80.00	0.00	80.00
3	26759	RENATA RITA DA SILVA	25.00	0.00	50.00	75.00	0.00	75.00
4	25006	KEILA MARIA GONÇALVES BERGER	15.00	10.00	50.00	75.00	0.00	75.00
5	27033	ADRIANA OTONI PEREIRA	20.00	0.00	50.00	70.00	2.00	72.00
6	25188	ANA PAULA ROSIN SCHUSTER	25.00	0.00	45.00	70.00	2.00	72.00
7	25743	MARA RUSCHEL	20.00	5.00	45.00	70.00	2.00	72.00
8	26362	ANA CLAUDIA MARTINS DOS SANTOS	25.00	0.00	40.00	65.00	2.00	67.00
9	25134	GISLAINE ERMISDORFF	20.00	5.00	40.00	65.00	2.00	67.00
10	26284	RAQUEL APARECIDA CORREA	15.00	10.00	40.00	65.00	2.00	67.00
11	24664	TERESINHA SCHOFFEN	20.00	10.00	35.00	65.00	2.00	67.00
12	26967	ELIENE DA SILVA	15.00	10.00	40.00	65.00	0.00	65.00
13	25190	LILIAN PEREIRA SOUZA JANDREY	10.00	5.00	45.00	60.00	2.00	62.00
14	26174	ELENA RITA AGGENS	5.00	10.00	45.00	60.00	2.00	62.00
15	26166	EDNA LIANE MACHADO	10.00	10.00	35.00	55.00	2.00	57.00
16	25837	SANDRA REGINA DE LIMA	15.00	0.00	35.00	50.00	2.00	52.00
17	26239	LIDIA DA ROCHA BEZERRA DOS SANTOS	10.00	0.00	40.00	50.00	2.00	52.00
18	27036	CLEIDE DITE DINIZ	15.00	0.00	35.00	50.00	2.00	52.00
19	24696	ROSILEIDE BERGER SCHEREDER	20.00	0.00	30.00	50.00	2.00	52.00
20	26189	SOLANGE XAVIER MARTINS	15.00	5.00	30.00	50.00	2.00	52.00
21	24421	IRAILDE DA SILVA RIBEIRO	15.00	5.00	30.00	50.00	2.00	52.00
22	25878	MIRIAM MIRANDA DE OLIVEIRA	10.00	10.00	30.00	50.00	2.00	52.00
23	25735	SUELI GONCALINA LOPES	10.00	0.00	35.00	45.00	2.00	47.00
24	25088	MARLICE MARIA RIPPLINGER	5.00	0.00	35.00	40.00	2.00	42.00
25	24398	LUCIANE ABRANTE WUNDER	10.00	0.00	30.00	40.00	2.00	42.00
26	25174	ZELISE APARECIDO BUENO XAVIER	10.00	0.00	20.00	30.00	0.00	30.00
27	26677	MEIBE APARECIDA MOREIRA BARCELOS	5.00	0.00	20.00	25.00	0.00	25.00
Ausente	25017	ADRIANA GOMES DA SILVA	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	25442	LUZIMARIA ACASIA NASCIMENTO	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00

Ausente	25613	MARIA APARECIDA DA SILVA	0.00	0.00	0.00	Ausente	2.00	2.00

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA (SIDNEY CESAR FUHR)

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL
1	26810	FERNANDA MIRANDA RAMOS DE ANDRADE	30.00	0.00	50.00	80.00	2.00	82.00
2	26606	EVANDRO CÉSAR DE OLIVEIRA	15.00	0.00	55.00	70.00	0.00	70.00
3	26120	ANA PAULA SILVA CAIRES	20.00	0.00	30.00	50.00	2.00	52.00
4	25182	ROZIMIRA PILARES DE SOUZA MOREIRA	15.00	0.00	25.00	40.00	2.00	42.00

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I (NOVA UNIÃO)

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
1	26956	HENRIQUE SEBASTIÃO DA SILVA ROSA	15.00	5.00	40.00	60.00
2	26600	VITOR WILLIAN DA SILVA LAVARDA	15.00	0.00	20.00	35.00

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I (SEDE)

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
1	27026	ANA CAROLINE RICHETTI MARTINS	20.00	5.00	35.00	60.00
2	25192	VITOR EDUARDO GONÇALVES DOS SANTOS	15.00	5.00	30.00	50.00
3	26455	RAQUEL SILVA DOS SANTOS	5.00	0.00	40.00	45.00
4	26977	DEBORA PATRICIA HENTZ	15.00	0.00	30.00	45.00
5	27023	LAVINIA ALVES DE SOUZA	20.00	0.00	20.00	40.00
6	24376	KEURIAN NAYARA FARIAS NUNES	15.00	5.00	15.00	35.00
7	26501	FRANCIELI BORGES DE GODOY	5.00	0.00	10.00	15.00

Cotriguaçu - MT, 09 de dezembro de 2024.

LÊDA PEREIRA SOUZA SILVA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PSS

CARTA DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE INEXECUÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO			
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICANTE			
NOME:	MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT		CNPJ/MF:37.465.309/0001-67
ENDEREÇO:	Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro	MUNICÍPIO:	COTRIGUAÇU -MT
IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICADA			
RAZÃO SOCIAL/NOME:	MARIA JOSE DOS REIS NETO		
CNPJ/CPF/MF:	10.226.940/0001-57	*E-MAIL*:	mosaicoinformatica@terra.com.br mariajose_mosaico@hotmail.com mariajose@terra.com.br
ENDEREÇO:	R COMANDANTE COSTA	MUNICÍPIO:	VARZEA GRANDE - MT
INSTRUMENTO:	ATA DE REGISTRO DE PREÇO		
MODALIDADE/FORMA LICITATÓRIA:	PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2023		

Pelo presente, o NOTIFICANTE acima qualificado, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, NOTIFICA, inicialmente, a NOTIFICADA, na qualidade de DETENTORA da Ata de Registro de Preço caracterizada acima, que se encontra inadimplente com a Administração Pública Municipal, em razão da inexecução da **Autorização de Fornecimento n. º 14820/2024**, desde já se salienta que mesmo em contato com a empresa a mesma não realizou a entrega do item, o que configura inexecução da Ata, em especial:

NOTIFICO, ainda, dentro do prazo consignado nas linhas acima (5 (cinco) dias, a contar do recebimento da presente Notificação), apresente as suas razões de defesa e, uma vez expirado o citado prazo, sem o cumprimento da Autorização de Fornecimento n. º 14820/2024 com a apresentação ou não das razões de defesa, o presente caso de inexecução será julgado administrativamente, no sentido da aplicação ou não das sanções administrativas previstas na Ata de Registro de Preço e na Lei de Licitações Públicas, ou ainda, cumulativamente ou não, com a decretação do cancelamento da Ata.

A cópia integral da presente Notificação será nesta data encaminhada no endereço de *e-mail* já informado pela empresa Notificada, no ensejo da contratação, e publicado o seu extrato resumido no Diário Oficial da Associação Mato Grossense dos Municípios – AMM, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Atenciosamente,

Cotriguaçu-MT, 06 de dezembro de 2024.

_____

JULIANA CRUZ AMORIM

FISCAL DE CONTRATOS

SMEC

MARIA JOSE DOS REIS NETO CONTRATADA/NOTIFICADA
Representante Legal
CIENTE EM _____/12/2024

EDITAL COMPLEMENTAR V GABARITO OFICIAL PSS Nº 003/2024

GABARITO OFICIAL

PROCESSO Nº 003/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU – MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

I - A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, Estado do Mato Grosso, por meio da Comissão Especial instituída por intermédio da Portaria de n.289 de 15 de outubro de 2024, **DIVULGA** o gabarito oficial das provas escritas objetivas realizadas no dia 24 de novembro de 2024, referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 003/2024, conforme segue:

QUESTÕES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO/ZELADORA	APOIO OPERACIONAL - MOTORISTA ÔNIBUS + CNH ¨D¨	AUXILIAR DE SALA - AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO	PROFESSOR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I
1.	A	A	D	D	D
2.	C	C	B	B	B
3.	D	D	B	C	B
4.	C	C	C	D	C
5.	B	B	A	A	A
6.	D	D	C	C	C
7.	D	D	A	A	A
8.	D	D	B	B	B
9.	B	B	D	D	D
10.	A	A	C	C	A
11.	D	D	B	B	A
12.	C	C	D	D	C
13.	B	B	A	C	B
14.	A	A	B	C	B
15.	D	D	D	C	C
16.	B	B	B	A	A
17.	C	C	C	B	D
18.	D	D	A	D	D
19.	C	C	C	C	B
20.	A	A	D	D	A

Cotriguaçu - MT, 09 de dezembro de 2024.

LÊDA PEREIRA SOUZA SILVA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PSS

003/2024

HOMOLOGAÇÃO ADESÃO 017/2024

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 102/2024

Modalidade:
Adesão/Carona em registro de preço

Número/Ano:	17/2024	**Data de abertura:**	09/12/2024
Data adjudicação:	09/12/2024	**Data homologação:**	09/12/2024
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço
Modo de disputa:	Aberto	**Condição de pagamento:**	Por demanda

Credenciamento: Não **Chamamento:** Não **Registro de preço:** Não

Objeto da licitação:
"ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2024 GERENCIADA PELO MUNICIPIO DE COLNIZA-MT, PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS DIVERSOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE COTRIGUAÇU-MT".

Nos termos do e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação , levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA LTDA	40.080.144/0001-10	R$ 1.700,00
OLMI INFORMATICA LTDA	00.789.321/0001-17	R$ 3.560,00
	Total:	**R$ 5.260,00**

ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA LTDA - Não Exclusivo

Seq.	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
4	CADEIRA FIXA PARA ESCRITÓRIO, ESTRUTURA EM ALIMINIO ANODIZADO, COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIETILENO E POLIPROPILENO DE ALTA RESISTENCIA, MEDIDAS APROXIMADAS DE 74 X 41 X 49 CM, (A X L X P), A SUPERFICIE DEVE SER LISA DE FORMA A FACILITAR A DESINFECÇÃO, DEVERA SUPORTAR NO ATÉ 150 KG. Marca: TRAMONTINA	un	10,0000	R$ 170,0000	R$ 1.700,00

Valor Total: R$ 1.700,00

OLMI INFORMATICA LTDA - Não Exclusivo

Seq.	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
1	ARMARIO DE AÇO MEDIDAS APROXIMADAS DE 2000 MM (ALT.) X 900 MM (LARG.) X 400 MM (PROF.) 02 PORTAS, ARMARIO DE AÇO OTIMIZAÇÃO DOS ESPAÇOS NA ARMAZENAGEM DOS MAIS VARIADOS ITENS, COM SEGURANÇA, DURABILIDADE E RESISTENCIA. ESPECIFICAÇÕES MOBILIARIO FABRICADO COM AÇO DE QUALIDADE E PROCEDENCIA, EM CHAPA #26 (0,45 MM), POSSUI 04 (QUATRO) PRATELEIRAS REMOVIVEIS E REGULAVEIS VERTICALMENTE A CADA 50 MM, APTAS A SUPORTAR 25 KGF (UNIFORMEMENTE DISTRIBUIDOS), EQUIPADO COM 04 (QUATRO) SAPATAS PLASTICAS NIVELADORAS DISPOE DE SISTEMA DE FECHADURA CONJUGADA A MAÇANETA CROMADA, COM	un	4,0000	R$ 890,0000	R$ 3.560,00

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

	FECHAMENTO EM SISTEMA DE VARAO; AS PORTAS SAO CONSTITUIDAS EM 02 (DUAS) FOLHAS, COM 03 (TRES) DOBRADIÇAS REFORÇADAS EM CADA UMA, COM MATA-JUNTA CENTRAL, SUBMETIDO A PRÉ-TRATAMENTO COM NANOTECNOLOGIA E PINTURA ELETROSTATICA, EM LINHA AUTOMATIZADA CONTINUA, DIMENSÕES E PESO, DIMENSÕES DO ARMARIO: 2000MM (ALT.) X 900 MM (LARG.) x 400 MM (PROF.), PESO TOTAL APROXIMADO: 32,33 KG.				

Valor Total: R$ 3.560,00

COTRIGUAÇU, 9 de dezembro de 2024

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS:32810814104

Assinado de forma digital por VALDIVINO MENDES DOS SANTOS:32810814104
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=29108091000165, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=VALDIVINO MENDES DOS SANTOS:32810814104
Dados: 2024.12.09 16:28:55 -04'00'

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS
CPF: 328.108.141-04
PREFEITO MUNICIPAL

CARTA DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE INEXECUÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO		
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICANTE		
NOME:	MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT	CNPJ/MF:37.465.309/0001-67

ENDEREÇO:	Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro	MUNICÍPIO:	COTRIGUAÇU -MT
IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICADA			
RAZÃO SOCIAL/NOME:	CYAN PAPELARIA E MATERIASIS DE INFORMATICA		
CNPJ/CPF/MF:	20.357.366/0001-20	*E-MAIL*:	CYANPAPELARIA@outlook.com
ENDEREÇO:	ISAAC POVOAS 475	MUNICÍPIO:	CUIABA – MT
INSTRUMENTO:	ATA DE REGISTRO DE PREÇO		
MODALIDADE/FORMA LICITATÓRIA:	PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2024		

Pelo presente, o NOTIFICANTE acima qualificado, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, NOTIFICA, inicialmente, a NOTIFICADA, na qualidade de DETENTORA da Ata de Registro de Preço caracterizada acima, que se encontra inadimplente com a Administração Pública Municipal, em razão da inexecução da **Autorização de Fornecimento n. º 14814/2024**, desde já se salienta que mesmo em contato com a empresa a mesma não realizou a entrega do item, o que configura inexecução da Ata, em especial:

NOTIFICO, ainda, dentro do prazo consignado nas linhas acima (5 (cinco) dias, a contar do recebimento da presente Notificação), apresente as suas razões de defesa e, uma vez expirado o citado prazo, sem o cumprimento da Autorização de Fornecimento n. º 14814/2024 com a apresentação ou não das razões de defesa, o presente caso de inexecução será julgado administrativamente, no sentido da aplicação ou não das sanções administrativas previstas na Ata de Registro de Preço e na Lei de Licitações Públicas, ou ainda, cumulativamente ou não, com a decretação do cancelamento da Ata.

A cópia integral da presente Notificação será nesta data encaminhada no endereço de *e-mail* já informado pela empresa Notificada, no ensejo da contratação, e publicado o seu extrato resumido no Diário Oficial da Associação Mato Grossense dos Municípios – AMM, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Atenciosamente,

Cotriguaçu-MT, 06 de dezembro de 2024.

_____

JULIANA CRUZ AMORIM

FISCAL DE CONTRATOS

SMEC

CYAN PAPELARIA E MATERIAS DE INFORMATICA CONTRATADA/NOTIFICADA
Representante Legal
CIÊNTE EM _____/12/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2024

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 075/2024

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: PRESSÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ: 44.412.410/0001-15

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO TIPO SHOW MUSICAL NACIONAL PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO FEICOAGRO - FEIRA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA/MT, CONFORME PROPOSTA SIGCON DO CONVÊNIO Nº 2393/2024, FIRMADO ENTRE A SEDEC- SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MATO GROSSO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA/MT. SHOW NACIONAL COM A DUPLA PEDRO PAULO & ALEX.

VALOR: R$ 230.000,00 (Duzentos e Trinta Mil Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 31/12/2024.

DATA DE ASSINATURA: 02/12/2024.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. GILBERTO BAIONI JUNIOR - Procurador.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2024

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 077/2024

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: RONALDO SOARES DOS SANTOS - ME

CNPJ: 30.372.904/0001-09

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO TIPO SHOW MUSICAL NACIONAL PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO FEICOAGRO - FEIRA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA/MT, CONFORME PROPOSTA SIGCON DO CONVÊNIO Nº 2393/2024, FIRMADO ENTRE A SEDEC- SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MATO GROSSO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA/MT. SHOW REGIONAL COM A BANDA ERRE SOM.

VALOR: R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 31/12/2024.

DATA DE ASSINATURA: 02/12/2024.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. RONALDO SOARES DOS SANTOS – Administrador.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2024

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 076/2024

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: CESINHA MELLO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME

CNPJ: 55.589.051/0001-92

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO TIPO SHOW MUSICAL NACIONAL PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO FEICOAGRO - FEIRA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA/MT, CONFORME PROPOSTA SIGCON

DO CONVÊNIO Nº 2393/2024, FIRMADO ENTRE A SEDEC- SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MATO GROSSO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA/MT. SHOW REGIONAL COM O CANTOR CESINHA MELLO

VALOR: R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 31/12/2024.

DATA DE ASSINATURA: 02/12/2024.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sra. LUCIMAR DOS SANTOS LARA – Sócia Administradora.

LICITAÇÃO
AVISO DE DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Construção de Feira Coberta, conforme CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA nº 964071/2024 -TRANSFEREGOV.BR nº 021043/2024, que entre si celebram a União Federal, por intermédio da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração da Secretaria-Executiva do Ministério da Agricultura e Pecuária e o município de Curvelândia/MT, com a finalidade de apoio a execução de obras e serviços de engenharia para o fomento aos setores agropecuário e agroindústria.

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e com fundamento no art. 165, § 2º da Lei Federal n° 14.133/2021, e com base no Parecer da Assessoria Jurídica Municipal, DECIDO pelo conhecimento do Recurso Administrativo interposto pela empresa ATTRIO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ: 47.443.477/0001-05, e no mérito NEGAR PROVIMENTO, confirmando assim a decisão da Comissão de Contratação, mantendo HABILITADA a empresa VETOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI inscrita no CNPJ: 33.573.532/0001-77.

Determino o prosseguimento da licitação.

Dê publicidade e comunique as empresas participantes do certame quanto esta decisão.

Curvelândia/MT, 05 de dezembro de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024

O Município de Curvelândia/MT, através da Comissão de Licitação, torna público o resultado do julgamento das fases de análise das propostas de preços e documentos de habilitação da Concorrência Eletrônica nº 008/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para Construção de Banheiros e Reforma da Secretaria de Saúde, conforme TERMO DE COMPROMISSO Nº 487/2024/SAS/SES/MT, que celebram, entre si, a Secretaria de Estado de Saúde e o Município de Curvelândia/MT, acerca do cofinanciamento estadual excepcional de investimento para construção de banheiros e reforma da secretaria de saúde, no âmbito do SUS. Após análise e julgamentos, a Comissão declara vencedora do certame a empresa ATTRIO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA inscrita no CNPJ: 47.443.477/0001-05 com o valor global de R$ 160.450,00 (cento e sessenta mil e quatrocentos e cinquenta reais), resultando 14,58% de desconto. A ata da sessão da poderá ser obtida no site www.curvelandia.mt.gov.br e no portal da BLL https://bllcompras.com/Home/Login. Maiores informações através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 98152-0047.

Curvelândia/MT, 09 de dezembro de 2024.

Gustavo Alves do Carmo

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024

O Município de Curvelândia/MT, através da Comissão de Licitação, torna público o resultado do julgamento das fases de análise das propostas de preços, documentos de habilitação e recursos administrativos da Concorrência Eletrônica nº 007/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Construção de Feira Coberta, conforme CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA nº 964071/2024 - transferegov.br nº 021043/2024, que entre si celebram a União Federal, por intermédio da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração da Secretaria-Executiva do Ministério da Agricultura e Pecuária e o município de Curvelândia/MT, com a finalidade de apoio a execução de obras e serviços de engenharia para o fomento aos setores agropecuário e agroindústria. Após análise e julgamentos, a Comissão declara vencedora do certame a empresa VETOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI inscrita no CNPJ: 33.573.532/0001-77 com o valor global de R$ 1.511.900,00 (um milhão, quinhentos e onze mil e novecentos reais), resultando 18,07% de desconto. A ata da sessão da poderá ser obtida no site www.curvelandia.mt.gov.br e no portal da BLL https://bllcompras.com/Home/Login. Maiores informações através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 98152-0047.

Curvelândia/MT, 09 de dezembro de 2024.

Gustavo Alves do Carmo

Agente de Contratação

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2024

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 074/2024

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: A. D. TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI

CNPJ: 07.959.811/0001-63

OBJETO: Aquisição de Um Novo Servidor para a administração do Município de Curvelândia/MT.

VALOR: R$ 23.958,00 (Vinte e Três Mil, Novecentos e Cinquenta e Oito Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 20/11/2025.

DATA DE ASSINATURA: 21/11/2024.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. ADRIANO DALCICO - Administrador.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2024

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 073/2024

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT

CNPJ: 01.870.663/0001-20

OBJETO: Contrato de Transferência de Recursos Financeiros da Assistência Financeira Complementar Advindas da União Destinadas ao

Cumprimento do Piso Salarial Nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem e Parteiras, Instituído pela Lei 14.434/2022.

VALOR: R$ 1.324,91 (Um Mil, Trezentos e Vinte e Quatro Reais e Noventa e Um Centavos).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 31/12/2024.

DATA DE ASSINATURA: 21/11/2024.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. MAUTO TEIXEIRA ESPINDOLA - Presidente.

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, nos termos do art. 71 inciso IV da Lei Federal n° 14.133/2021, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 020/2024, na modalidade Concorrência Eletrônica nº 006/2024, sob o critério de julgamento MENOR PREÇO, regime de execução de Empreitada por Preço Global, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução das Obras de Revitalização de Berçário e Construção na Escola Tia Iracema, localizada na Rua São Paulo, s/ n°, Bairro Jardim Paulista no Município de Curvelândia/MT. Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa: D-LUX CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ: 47.813.240/0001-79, com o valor global de R$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais).

Curvelândia/MT, 09 de dezembro de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2024

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 072/2024

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: OPÇÃO LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE SOM E LUZ LTDA – EPP.

CNPJ: 07.655.369/0001-81

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE SOM, PALCO E ILUMINAÇÃO, LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DO TIPO:ARQUIBANCADA, CURRAL, CAMAROTE, BRETE, PALCO, ALAMBRADO/FECHAMENTO, ARENA PROFISSIONAL E GRADE PROTEÇÃO, SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO, EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAL, ILUMINAÇÃO DE ARENA, TENDAS, CAMARIM, BANHEIROS QUÍMICOS NORMAL E PNE, SERVIÇOS DE SEGURANÇA, JUIZ DE RODEIO, LOCUTOR DE RODEIO, MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS DE ENERGIA (GRUPO GERADOR), MESAS E CADEIRAS, SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E PALCOMÓVEL, PAINEL DE LED, BOIADA PARA MONTARIA EM TOUROS E CARNEIROS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER, CULTURA E TURISMO DO MUNICIPIO DE CURVELÂNDIA/MT.

VALOR: R$ 8.682.240,00 (Oito Milhões, Seiscentos e Oitenta e Dois Mil, Duzentos e Quarenta Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 12/11/2025.

DATA DE ASSINATURA: 13/11/2024.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. DURVAL DE SOUZA FREITAS - Administrador.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2024

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 078/2024

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: PARAZIM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - EPP

CNPJ: 34.547.277/0001-50

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO TIPO SHOW MUSICAL NACIONAL PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO FEICOAGRO - FEIRA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA/MT, CONFORME PROPOSTA SIGCON DO CONVÊNIO Nº 2393/2024, FIRMADO ENTRE A SEDEC- SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MATO GROSSO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA/MT. SHOW NACIONAL COM A DUPLA THIAGO & SAMUEL.

VALOR: R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 31/12/2024.

DATA DE ASSINATURA: 05/12/2024.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. MARCOS AURÉLIO SANTOS DE ARAÚJO – Procurador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PORTARIA Nº 50 RECESSO.

PORTARIA Nº 50 SEMED DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024 – RECESSO.

Dispõe sobre Horário do Expediente da Secretaria Municipal de Educação no recesso de fim de ano.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 161/2024 que Dispõe sobre o recesso do final de ano;

CONSIDERANDO que o Parágrafo Único do Decreto supracitado dá poder a secretaria de organizar seus horários de expediente observando a manutenção dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o disposto na 2ª ERRATA do Decreto Nº 03/2024 de 08 de janeiro de 2024 e na Lei Nº 598/2024 que estabelece feriados municipais e religiosos no município.

O Secretário Municipal de Educação, **Eledil Pereira de Queiroz** do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer o horário de expediente da Administração na sede da Secretaria Municipal de Educação da seguinte forma:

a) Nos dias **16 a 20/12/2024** o expediente será das **07h às 12h;**

b) Já nos dias **23,24 e de 26 a 31/12/2024** funcionará em regime interno.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e seus efeitos valerão tão somente até o dia 31 de dezembro de 2024.

Diamantino, 09 de dezembro de 2024.

Eledil Pereira de Queiroz

Secretário Municipal de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 042/2024

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO/MT torna público que estará realizado a abertura do Pregão Eletrônico n° 042/2024, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO-MT.PROPOSTA N.11939906000124002.2024.**

Abertura e Julgamento das Propostas: às 09h00min (horário de Brasilia), do dia 23/12/2024, Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. O edital completo está disponível na plataforma e no site da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino/MT, 09 de dezembro de 2024.

JOCIMAR MARTINS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
LEI Nº 1.846/2024 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO DESCONTO DE 30% NA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS INTER VIVOS (ITBI), ALTERA REDAÇÃO DA LEI 1.694/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º – Esta Lei, com fundamento na Constituição Federal e Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, primando pelos princípios da capacidade contributiva, legalidade e eficiência, concede o desconto de 30% (trinta Por cento) sobre o valor do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis, estando o aludido benefício condicionado, ao pagamento a vista e em cota única, mediante a declaração irretratável da ocorrência do fato gerador, seja por meio de contrato de compra e venda, escritura pública ou qualquer outro instrumento de transmissão admitido junto a Lei Complementar n.º 019 de 30 de dezembro de 2019.

Artigo 2º - O contribuinte que optar dentro do prazo de vigência da presente Lei pelo desconto previsto no artigo 1º não poderá utilizar de forma cumulativa de qualquer outro desconto, redução da base de cálculo, fracionamento do valor de mercado do imóvel ainda que previsto em lei.

Artigo 3º - Permanecem inalteradas todas as hipóteses de presunção de base de cálculo descritas na Lei Complementar n.º 019 de 30 de dezembro de 2019 e suas alterações.

Artigo 4º - O Poder Executivo Municipal deverá publicar Decreto regulamentando a aplicação do desconto, levando em consideração a efetividade da presente Lei.

Artigo 5º - O benefício disposto no artigo 1º terá validade até 24 de dezembro de 2024.

Artigo 6º - Fica alterado a redação do § 1º e do Art. 1º da Lei 1.694/2021 que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica instituído no Município o **REFIS – PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL**, com o objetivo de oportunizar aos contribuintes, pessoa física e jurídicas, a regularização dos débitos fiscais constituídos ou não, em dívida ativa ou não, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, e, consolidados nos termos da legislação vigente, até 24 de dezembro de 2024.

§ 1º - Para efeito do disposto neste artigo, se incluem nos débitos sujeitos ao parcelamento especial de que trata o REFIS;

a. Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU;

b. Imposto dobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, principal e acessório;

c. Alvarás;

d. Contribuição de melhorias;

e. Taxas de serviços.

Artigo 7º - Altera o inciso I do Art. 7º da Lei 1.694/2021 que passa a ter a seguinte redação:

I – Pagamento à vista, com anistia de cem por cento (100%) dos juros e da multa;

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Aquino, de 09 de dezembro de 2024.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2024

A Prefeitura Municipal de Dom Aquino, com sede à Avenida Cuiabá, n.º 143, nesta cidade de Dom Aquino- MT, inscrita no CNPJ n.º 03.347.119/0001-23, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024, objetivando a contratação de empresa especializada na realização de Processo Seletivo, incluindo preparação, elaboração, confecção de editais e provas, correção, análise e julgamento de recursos e processamento de resultados de todo o processo, em favor da Empresa IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.317.560/0001-05, com sede na Travessa Guilherme de Almeida, nº 36, sala 1301, Bairro Zona 1, município de Maringá- PR., no valor global de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Dom Aquino-MT, 09 de dezembro de 2024

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 027/2024

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 027/2024

CONTRATADA: GAMA CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.466.626/0001-35

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, organização, coordenação e execução de Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas e cadastro reserva do município de Dom Aquino-MT.

VALOR: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

VIGÊNCIA: 90 (noventa)

DATA DE ASSINATURA: 09/12/2024

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 024/2024

CONTRATADA: **VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, **CNPJ nº 02.593.711/0001-42**

OBJETO: Aquisição de Livros literários, para atender a demanda da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, no município de Dom Aquino

VALOR: R$ 47.584,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e oitenta e quatro reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 09/12/2024

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 025/2024

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 025/2024

CONTRATADA:NILTON SERGIO GONÇALVES LTDA, **CNPJ nº 27.948.452/0001-56**

OBJETO: O objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta e análises laboratoriais e controle de qualidade da água bruta e tratada, para atender no controle de qualidade da água tratada e distribuída em toda a Extensão do município de Dom Aquino, Distrito de Entre Rios e Cinturão Verde, e serviços técnicos especializados, através do Químico representante da Empresa Contratada, para atender ao Departamento de Água e Esgoto – DAE.

VALOR: R$ 59.832,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e trinta e dois reais)

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 09/12/2024

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 028/2024

CONTRATADA: **SITEC LOCAÇÃO, VENDAS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E COPIADORAS LTDA**, CNPJ n.º **10.750.752/00041-23**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS NOVAS, SCANNERS DE ALTA PRECISÃO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS PARA SEU PLENO FUNCIONAMENTO COMO: TONERS, CARTUCHOS, EXCETO PAPEL, REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, DENTRE OUTROS, ALÉM DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: R$ 753.900,00 (setecentos **e cinquenta e três mil e novecentos reais).**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 09/12/2024

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE IMÓVEL Nº 029/2024

CONTRATADA: HOSPITAL BOM JESUS LTDA CNPJ 15.347.727/0001-17

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS NOVAS, SCANNERS DE ALTA PRECISÃO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS PARA SEU PLENO FUNCIONAMENTO COMO: TONERS, CARTUCHOS, EXCETO PAPEL, REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, DENTRE OUTROS, ALÉM DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: R$ 3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE REAIS).

VIGÊNCIA: Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, e encerrar-se-á no dia 08/03/2025

DATA DE ASSINATURA: 09/12/2024

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2024

A Prefeitura Municipal de Dom Aquino, com sede à Avenida Cuiabá, n.º 143, nesta cidade de Dom Aquino- MT, inscrita no CNPJ n.º 03.347.119/0001-23, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, organização, coordenação e execução de concurso público destinado ao preenchimento de vagas e cadastro reserva do município de Dom Aquino MT, em favor da Empresa GAMA CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.466.626/0001-35, com sede na Rua Hermes Fonseca, nº 171, Bairro Centro Cívico, município de Foz do Iguaçú- PR., no valor global de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Dom Aquino-MT, 09 de dezembro de 2024

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2024

A Prefeitura Municipal de Dom Aquino, com sede à Avenida Cuiabá, n.º 143, nesta cidade de Dom Aquino- MT, inscrita no CNPJ n.º 03.347.119/0001-23, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024, objetivando a **:** O objeto consiste na contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação para o Fornecimento de licença de direito de uso de softwares integrados e unificados para atender a Secretaria de Educação e suas escolas nas áreas: Administrativa, Estatística, Pedagógica, interação em tempo real com os sistemas do Inep/Mec e Receita Federal, Diário Eletrônico, com suporte técnico

e garantia. Incluindo a conversão, migração, implantação, customização de banco de dados, manutenção e treinamento de usuários. Os softwares atenderão às 2 (unidades) unidades escolares da rede pública municipal de Dom Aquino - MT no ano letivo de 2025, independentemente do número de usuários, em favor da Empresa OMEGA GESTÃO EDUCACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.113.823/0001-06, com sede na rodovia José Carlos Daux, nº 4120 Sala A 26, Bairro Saco Grande, Município de Florianópolis Estado de Santa Catarina CEP: 88.032-005, no valor global de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Dom Aquino-MT, 09 de dezembro de 2024

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 026/2024

CONTRATADA: **IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA**, **CNPJ nº 51.317.560/0001-05**

OBJETO: O objeto consiste na Contratação de empresa especializada na realização de Processo Seletivo, incluindo preparação, elaboração, confecção de editais e provas, correção, análise e julgamento de recursos e processamento de resultados de todo o processo.

VALOR: **R$** 7.000,00 (sete mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 09/12/2024

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

JURÍDICO
LEI MUNICIPAL N° 973/2024

DATA: 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS NORMAS PARA A CONCESSÃO DE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA NO MUNCÍPIO DE FELIZ NATAL - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º As sociedades civis que comprovem atividade social, recreativa, esportiva, filantrópica, assistencialista, educacional, científica, cultural e/ou artística, constituídas no Município de Feliz Natal/MT, poderão ser declaradas e mantidas com o reconhecimento de utilidade pública, conforme as normas estabelecidas nesta Lei.

Art. 2º A concessão do título de utilidade pública far-se-á através de Lei Ordinária Municipal, sendo que os pedidos de reconhecimento de utilidade pública municipal poderão ser encaminhados à Câmara de Vereadores, ou a qualquer um dos vereadores, e o pedido poderá ser transformado em Projeto de Lei.

§ 1º - As entidades interessadas em se tornar de utilidade pública, com a finalidade de instruir a respectiva proposição legislativa, deverão redigir requerimento assinado pelo presidente e pelo secretário da entidade, acompanhado dos seguintes documentos:

I - cópia autenticada do Estatuto Social;

II - ata da eleição e ata de posse da atual diretoria, registradas em cartório e autenticadas;

III - comprovante que a entidade possua sede no município de Feliz Natal - MT;

IV - certidão atualizada, com no máximo 30 dias, do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

V - cópia de atas comprovando que são realizadas, no mínimo, quatro reuniões anuais;

VI - declaração de que não são remunerados por qualquer forma os cargos de diretoria e do conselho fiscal, com previsão estatutária, e que não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto;

VII- disponibilização do e-mail oficial, telefone e endereço físico para contato com a entidade.

§ 2º - Na falta dos documentos enumerados neste artigo, será concedido prazo máximo de 30 dias para que a entidade cumpra as exigências, a partir da notificação. Findo o prazo, caso os documentos não sejam apresentados, o processo será arquivado, com o Projeto de Lei proposto.

3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO AO NONO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº13.2024

Por meio do presente documento a Prefeitura de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, vem TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº13.2024. Local de Publicação: Diário Oficial Dos Municípios, Data da Publicação:06 de novembro de 2024, Edição nº 4628, pag. 316

Feliz Natal-MT, 09 de dezembro de 2024

PREFEITO MUNICIPAL

JOSE ANTONIO DUBIELA

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº107.2023

Por meio do presente documento a Prefeitura de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, vem TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº107.2023. Local de Publicação: Diário Oficial Dos Municípios, Data da Publicação:06 de novembro de 2024, Edição nº 4628, pag. 316

Feliz Natal-MT, 09 de dezembro de 2024

PREFEITO MUNICIPAL

JOSE ANTONIO DUBIELA

JURÍDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 085/2024.

DATA: 26 DE NOVEMBRO DE 2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2024 NA FORMA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo

em vista o contido na Lei Municipal nº 911/2023 e em consonância com a Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64 e em obediência ao que dispõe o inciso V do art. 167 da Constituição Federal para atender a seguinte dotação orçamentária:

06.002.10.301.0018.20030.3390340000.16050000000 R$ 53.000,00

Total da Suplementação: R$ 53.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por receita oriunda da transferência recebida na fonte de recurso 16050000000 assistência financeira da união destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem, e em conformidade com o § 1º, inciso II, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em consonância com § 3º, Art. 1º da Lei Municipal nº 911/2023.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

EMANUEL LIMA COSTA

Secretário Municipal de Administração,

Planejamento e Finanças.

JURÍDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 086/2024.

DATA: 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2024 NA FORMA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais tendo em vista o contido na Lei Municipal 0969/2024 e em consonância com a Lei Federal 4.320/64:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 7.070,70 (sete mil, setenta reais e setenta centavos) nos termos do artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64 para atender a seguinte dotação orçamentária:

06.002.10.302.0017.10070.4490520000.26030000800 R$ 7.070,70

Total da Suplementação: R$ 7.070,70

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior em conformidade com o §1º inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64:

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO VIGÉSIMO SEXTO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

EMANUEL LIMA COSTA

Secretário municipal de administração,

Planejamento e finanças.

JURÍDICO
LEI MUNICIPAL N° 972/2024

DATA: 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÚMULA: ALTERA O ART. 2º DA LEI 730/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º O Art. 2º da Lei Municipal nº 730 de 29 de abril de 2021, passa a vigorar da seguinte forma:

Art. 2º A presente Permissão de Uso será autorizada até a data de 31 de dezembro de 2028, podendo ser prorrogada, à interesse das partes, por igual período, desde que não prejudique as atividades precípuas da Administração Pública e da destinação do bem.

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO AO NONO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº38.2023

Por meio do presente documento a Prefeitura de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, vem TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº38.2023. Local de Publicação: Diário Oficial Dos Municípios, Data da Publicação:06 de novembro de 2024, Edição nº 4628.

Feliz Natal-MT, 09 de dezembro de 2024

PREFEITO MUNICIPAL

JOSE ANTONIO DUBIELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

RESULTADO FINAL SELEÇÃO PARA DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE-MT

EDITAL Nº 001. /2024 Dispõe sobre Seleção para Diretores das Unidades Escolares do Município de Figueirópolis d´Oeste-MT, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

EDUARDO FLAUSINO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e com base nos princípios da Gestão Democrática emanados da Constituição de República Federativa do Brasil de 1988, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996-LDB, a Lei nº 14.113/2020 de 25 de dezembro de 2020.

Publica:

Resultado do recurso da prova dissertativa

A Comissão Organizadora informa que o prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar da prova dissertativa encerrou-se **sem o registro de nenhuma solicitação**.

Para informações adicionais ou eventuais esclarecimentos, os candidatos devem consultar a secretaria municipal de Educação.

Secretaria Municipal de Educação

09/12/2024

Resultado Final Seleção para Diretores das Unidades Escolares do Município de Figueirópolis d´Oeste-MT

A Comissão Organizadora informa que, após a conclusão de todas as etapas do certame, incluindo o período de recursos e a análise das fases previstas em edital, o resultado final.

Os candidatos aprovados podem consultar a lista definitiva no mural das escolas, ou solicitar no e-mail sme@figueiropolisdoeste.mt.gov.br da Secretaria Municipal de Educação.

EMEI Maria Auxiliadora Bossa da Cunha	
Classificação	Nome do Candidato
1º	Heloiza Gonçalves Montoro Martins

EMEF Professora Senair Gonçalves da Silva	
Classificação	Nome do Candidato
1º	Felipe Marques de Aquino

Os diretores designados deverão comparecer às respectivas unidades escolares para a Designação no dia 30/12/2024. A presença é obrigatória para formalização do ato e início das funções.

Para quaisquer esclarecimentos adicionais, a Secretaria Municipal de Educação está à disposição.

Secretaria Municipal de Educação

09/12/2024

TERMO DE PARALIZAÇÃO/SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 028/2024

Pelo presente instrumento, o Município de Figueirópolis D'oeste, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 01.367.762/0001-93 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. EDUARDO FLAUSINO VILELA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Figueirópolis D'oeste– MT, Portador de RG sob o n.º M-51.195.141 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 726.733.626-49, residente e domiciliado nesta cidade de Figueirópolis D'oeste – MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **VALDELICIO MOREIRA TOBIAS - ME,** inscrita no **CNPJ: 14.286.925/0001-55**,endereçada na Rua das Palmeiras, nº 109, Bairro: Baú, Cidade: Cuiabá-MT, CEP: 78.008-050, Tel.: (065) 9604-3877 ou (065) 8129-2829, e-mail: val_tobias@hotmail.com, devidamente representada pelo Sr. Valdelicio Moreira Tobias, brasileiro, portador do RG: 07606907 SSP/MT, CPF/MF: 537.889.581-20, doravante denominada de **CONTRATADA.**

Nesta data, entre as partes contratantes acima especificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato de Contratação de Serviço de Hospedagem (Casa de Apoio), Alimentação e Transporte, para pacientes e acompanhantes (estes quando houver caso indicado), do TFD (Tratamento Fora do Domicilio). Firmado entre as partes acima qualificadas em 04/04/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1 – O presente termo tem por objeto a Paralização/Suspenção da Ordem de Serviços referente ao Contrato nº 028/2024, cujo objeto é Contratação de Serviço de Hospedagem (Casa de Apoio), Alimentação e Transporte, para pacientes e acompanhantes (estes quando houver caso indicado), do TFD (Tratamento Fora do Domicilio).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 124, inciso II da Lei nº 14.123/2021. 2.2 – A Administração Municipal se viu obrigada a Paralisar/Suspender a Ordem de Serviços de execução dos serviços referente ao contrato nº 028/2024, por acordo com a CONTRATADA, devido ao fato do final de mandato, o qual necessita de ajustamento para fechamento administrativo e transição. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

3.1 – O prazo de execução do contrato original fica suspenso por tempo indeterminado, enquanto aguarda nova ordem de serviços para a continuidade dos serviços pela nova gestão administrativa 2025/2028. O contrato será suspenso a partir de 01 de novembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. 4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Jauru, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 14.133/2021 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Figueirópolis D'oeste- MT, 01 de novembro de 2024.

MUNICIPIO DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE MT

CNPJ: 01.367.762/0001-93

Eduardo Flausino Vilela

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 04/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora ***Sra. Lucineide Dias da Silva."***

A Secretária Municipal de Administração do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Figueirópolis D'Oeste, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o §9º do artigo 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019, o disposto no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 40 § 5º, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998, e c/c art. 81, inciso I, II, III e IV da Lei Complementar nº 49/2019 que rege a previdência municipal; e considerando o último reajuste concedido pela Lei Municipal n. 1023/2024 de 22 de janeiro de 2024;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição à servidora Sra. **LUCINEIDE DIAS DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do RG nº. 0655006-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob n. 016.742.301-09, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe "C", Nível "02", lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, devidamente matriculada sob o nº 18, contando com **31 anos 08 meses e 16 Dias** de tempo de contribuição, com proventos integrais, com base na última remuneração da servidora no cargo efetivo, conforme processo administrativo do **FIGUEIRÓPOLIS-PREVI, n.º 2024.04.00002P**, a partir da data de **10/11/2024** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 10 de novembro de 2024, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Figueirópolis D'Oeste/MT, 02 de Dezembro de 2024.

LARISSA BARROS MARQUES TAVARES Secretária Municipal de Administração do FIGUEIROPOLIS-PREVI

Homologo:

EDUARDO FLAUSINO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 75, § 3º da Lei 14.133/21

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, com vista a obter proposta adicionais em processo de contratação direta consignada nos incisos I e II do art. 75 da lei n. 14.133/21 e consoante regrado no Decreto Municipal 1.301 de 08/07/2022.

TORNA PÚBLICO:

I – Fica externado aos interessados que a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte interessada em promover a contratação de empresa especializada em fornecimento de ENXOVAL HOSPITALAR, com vista a obter apresentação de propostas adicionais para citada contratação direta para a aquisição CONVOCA potenciais empresas do ramo a apresentarem orçamentos de fornecimento de ENXOVAL HOSPITALAR, que poderão ser apresentados fisicamente na sede da prefeitura municipal de Gaúcha do Norte ou de maneira digital no e-mail do setor de licitações licitacaogauchadonorte@gmail.com no prazo de três dias úteis conforme sugere a nova lei de licitações.

III – De maneira concomitante, está sendo realizada pesquisa direta com ao menos 03 (três) fornecedores na forma da lei, sendo que ao final será analisada a proposta mais vantajosa, fazendo-se tudo constar dos autos.

IV – Como condição para formalização de futuro contrato, a proponente que apresentar o melhor orçamento deve comprovar sua regular habilitação, devendo apresentar ao Órgão após solicitação (I) contrato social; (II) Certidão Conjunta expedida junto a SRF; (III) Certidão de Regularidade Fiscal (FGTS) e (III) Certidão Negativa de Débito Trabalhista

IV – Este aviso vai ser divulgado no site do Município de Gaúcha do Norte e publicado no DOM E DOC TCE-MT.

Gaúcha do Norte/MT, 09 de dezembro de 2024.

BRUNO RODRIGUES PICCOLO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2023

QUARTO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 071/2023

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: ORIUNDO DA ADESÃO À ATA DE SRP Nº 025/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT.

PROCESSO LICITATÓRIO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS VICINAIS NÃO PAVIMENTADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**.**

Por meio do presente **Quarto Termo do aditivo do contrato Nº 071/2023** para supressão de valor, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE MT**, C.N.P.J. n.º 01.614.539/0001-01, com sede na cidade de Gaúcha do Norte-MT, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CONSORCIO AGROESTRADAS**, CNPJ nº 50.953.858/0001-49, sede na Avenida General Ramiro de Noronha, nº 510, bairro Duque de Caxias na cidade de Cuiabá-MT, o qual é constituído pelas empresas **ELSALI ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 38.030.815/0001-96, líder do Consórcio, estabelecida na AV. Ipiranga, nº 1715, Bairro Porto, Cuiabá-MT, CEP 78025-350, e **ENPA – ENGEHARIA E PARCERIA LTDA**, inscrita no CNPJ 00.818.517/0001-92 com sede na Avenida General Ramiro de Noronha, nº 510, bairro Duque de Caxias na cidade de Cuiabá-MT, neste ato representada por **JOÃO BORGES DE OLIVEIRA JUNIOR,** portador do CPF: 006.171.176-40, identidade M-6.629.596 órgão expedidor: SSP/MG, resolvem firmar o **QUARTO TERMO Aditivo** nos termos abaixo descritos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1– O presente aditivo tem por objeto é a ***supressão de valor*** do **CONTRATO Nº 071/2023**, conforme documentos que são parte integrante desse processo, como Parecer Técnico, Parecer Jurídico solicitando o aditivo**.**

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica suprimido (glosado) do valor global do contrato o valor de **R$ 1.459.014,01 (um milhão quatrocentos e cinquenta e nove mil e quatorze reais e um centavo),** conforme relatório preliminar expedido pelo TCU e parecer jurídico em anexo, restando inalterados os quantitativos contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas com execução do presente Termo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS E UNIDADES

ORGAO: 09

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 10051

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00

COD REDUZIDO: 471

CLÁUSULA QUARTA - O presente Termo encontra se amparo no Art. 57 cc Art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Gaúcha do Norte – MT, 06 de dezembro de 2024.

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

FISCAL DE CONTRATO

Testemunhas:

A) ..... B) .....

CPF: ..... CPF: .....

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 150/2024

PREGÃO PRESENCIAL - SRP - Nº 044/2024

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio do Agente de Contratação, torna público o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de MARMITEX para atender todas as necessidades da Administração no município de Gaúcha do Norte-MT, sendo que a certame ocorreria no dia 09/12/2024 às 07h30-

min (Horário de Cuiabá/MT) foi declarada DESERTA, por ausência de participantes/interessados.

Gaúcha do Norte, 09 de dezembro de 2024.

NEILLA F. DE SOUZA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PORTARIA Nº 04/2024/SME/GENERAL CARNEIRO-MT

ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO GENERAL CARNEIRO-MT

PORTARIA Nº 04/2024/SME/GENERAL CARNEIRO-MT

DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS COLETIVAS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GENERAL CARNEIRO- MT PARA O PERÍODO DE 2024/2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando a necessidade de organizar o período de férias coletivas para os profissionais da educação, de acordo com o calendário escolar e administrativo do ano letivo de 2024/2025; Considerando a garantia do descanso anual e o planejamento para o próximo ano letivo; **RESOLVE:**

Art. 1º Fica estabelecido o período de férias coletivas para os profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino de General Carneiro-MT entre **23 de dezembro de 2024 e 24 de janeiro de 2025**, conforme disposto nesta portaria.

Art. 2º Os profissionais da área de vigilância e segurança das unidades escolares (guardas) ficam excluídos do período de férias coletivas estabelecido no Art. 1º, mantendo suas jornadas normais de trabalho durante o período mencionado.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação poderá designar equipe técnica específica, caso necessário, para atender demandas emergenciais durante o período de férias coletivas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

General Carneiro-MT, 28 de novembro de 2024. **Eva Maria Rodrigues**

Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NRº 016/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NRº 016/2024

PREGÃO ELETRONICO NRº 018/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 058/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER O MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA

DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS REGISTRADO:

GALICE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONTRUÇÃO LTDA CNPJ: 45156970000119

FEEL MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 53640621000104

L. C. VERISSIMO PRADO CNPJ: 02045618000101

F. O. RONDON LTDA CNPJ: 30066789000144

SCL DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 41393376000190

General Carneiro-MT, 09 De Dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 Processo Adm: Nº 058/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER O MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Empresas vencedoras valor total: R$ 3.425.090,31 (três milhões e quatrocentos e vinte e cinco mil e noventa reais e trinta e um centavos): **FEEL MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÕES LTDA** (53640621000104) com o lote: 2 no valor total de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). **GALICE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONTRUÇÃO LTDA** (45156970000119) com os lotes: 1 e 5 no valor total de R$ 2.086.680,00 (dois milhões e oitenta e seis mil e seiscentos e oitenta reais). **F. O. RONDON LTDA** (30066789000144) com o lote: 4 no valor total de R$ 347. 032,00 (trezentos e quarenta e sete mil e trinta e dois reais). **SCL DISTRIBUIDORA LTDA** (41393376000190) com o lote: 6 no valor total de R$ 417.906,06 (quatrocentos e dezessete mil e novecentos e seis reais e seis centavos). **L. C. VERISSIMO PRADO** (02045618000101) com o lote: 3 no valor total de R$ 173.472,25 (cento e setenta e três mil e quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

GENERAL CARNEIRO - MT, 09 de dezembro de 2024

AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPESCONDUTOR DE PROCESSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

EXTRATO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 020/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADA: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT)

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de serviços médicos para atender a demanda reprimida do CONTRATANTE, em conformidade com os objetivos fixados no Estatuto do CISOMT, conforme exigências da Lei Federal nº 11.107/2005 e plano de trabalho, em atenção ao que prevê a Resolução nº 003/2018/CISOMT de 10 de abril de 2018, que cria o programa Fila Zero no CISOMT, que tem por finalidade diminuir as filas em demanda nos municípios integrantes do CISOMT, de forma articulada e planejada, executando ações em serviços de saúde com eficácia.

VIGÊNCIA: 09/12/2024 a 09/02/2025

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato Prefeita Municipal, e pelo contratado: Mauto Teixeira Espíndola.

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024

TIPO: Menor Preço por Item.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Mão de pedreiros e ajudante de pedreiros para o Municipio de Gloria D´Oeste-MT, conforme quantidade e especificações constantes no Termo de Referência.

DATA DA SESSÃO: 12 / 12 / 2024 – Até as 13h

LOCAL: Prefeitura de Glória D'Oeste – MT (endereço no rodapé)

E-MAIL PARA PARTICIPAÇÃO: licitacao@gloriadoeste.mt.gov.br

HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Mato Grosso.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT, no endereço www.gloriadoeste.mt.gov.br, ou poderá ser requerido através do e-mail licitacao@gloriadoeste.mt.gov.br

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT, sito a Av. dos Imigrantes, n° 2.000, centro, ou pelo telefone (65) 3257-1179, em dias úteis, das 07h30min às 10h30min e das 13h30min às 16h30min.

Glória D'Oeste - MT, 09 de dezembro de 2024.

Sidinei da Silva

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO
ATA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N.º 004/2024

Aos 09 de dezembro de 2024, às 09:30, na sede da Secretaria Municipal de Educação foi realizada a análise dos documentos de habilitação apresentados no processo de Credenciamento n.º 004/2024, conforme previsto no respectivo edital.

A análise foi conduzida pelo Agente de Contratação Jefferson Rodrigues da Silva, em substituição ao agente responsável pela condução do processo.

Ressalta-se que não houve a participação presencial de representantes da empresa interessada durante a análise. Procedeu-se diretamente à avaliação dos documentos enviados pela empresa:

EMPRESA ANALISADA:

H.M. DA SILVA LTDA

CNPJ: 58.129.664/0001-35

Endereço: Rua Rio Branco, n.º 1007, Centro, Guiratinga - MT

Após a análise dos documentos apresentados, verificou-se que a empresa descumpriu o solicitado no edital ao não apresentar os seguintes documentos e/ou requisitos:

Item 4.4: O envelope enviado pela empresa não estava lacrado, conforme exigido no edital: "Os envelopes deverão ser lacrados e identificados externamente conforme as especificações a seguir".

Item 8.5: Declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no Inciso VI do Artigo 68º da Lei Federal de nº 14.133/2021 e no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Anexos III, IV, V e VI: Declarações obrigatórias constantes nos anexos do edital, conforme o **item 9.6**, que determina: "É obrigatória a apresentação junto com os documentos de habilitação de todas as declarações constantes dos anexos deste edital, pois todas são pautadas em obrigações legais, cuja inobservância acarretará na desclassificação do licitante neste certame".

Dessa forma, em conformidade com o **item 9.7** do edital, que prevê a inabilitação de empresas que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentarem documentos em desconformidade com os parâmetros estabelecidos, a empresa H.M. DA SILVA LTDA foi considerada **INABILITADA** para o processo de Credenciamento n.º 004/2024.

Nada mais havendo a tratar, a análise foi concluída às 10h45. Eu, Jefferson Rodrigues da Silva, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada por mim e encaminhada ao setor competente para providências quanto às devidas publicações.

Guiratinga - MT, 09 de dezembro de 2024.

Jefferson Rodrigues da Silva

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
ATA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N.º 003/2024

Aos 09 de dezembro de 2024, às 08:15, na sede da Secretaria Municipal de Educação foi realizada a análise dos documentos de habilitação apresentados no processo de Credenciamento n.º 003/2024, conforme previsto no respectivo edital.

A análise foi conduzida pelo Agente de Contratação Jefferson Rodrigues da Silva, em substituição ao agente responsável pela condução do processo.

Ressalta-se que não houve a participação presencial de representantes da empresa interessada durante a análise. Procedeu-se diretamente à avaliação dos documentos enviados pela empresa:

EMPRESA ANALISADA:

H.M. DA SILVA LTDA

CNPJ: 58.129.664/0001-35

Endereço: Rua Rio Branco, n.º 1007, Centro, Guiratinga - MT

Após a análise dos documentos apresentados, verificou-se que a empresa descumpriu o solicitado no edital ao não apresentar os seguintes documentos e/ou requisitos:

Item 4.4: O envelope enviado pela empresa não estava lacrado, conforme exigido no edital: "Os envelopes deverão ser lacrados e identificados externamente conforme as especificações a seguir".

Item 8.5: Declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no Inciso VI do Artigo 68º da Lei Federal de nº 14.133/2021 e no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Anexos III, IV, V e VI: Declarações obrigatórias constantes nos anexos do edital, conforme o **item 9.6**, que determina: "É obrigatória a apresentação junto com os documentos de habilitação de todas as declarações constantes dos anexos deste edital, pois todas são pautadas em obrigações legais, cuja inobservância acarretará na desclassificação do licitante neste certame".

Dessa forma, em conformidade com o **item 9.7** do edital, que prevê a inabilitação de empresas que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentarem documentos em desconformidade com os parâmetros estabelecidos, a empresa H.M. DA SILVA LTDA foi considerada **INABILITADA** para o processo de Credenciamento n.º 003/2024.

Nada mais havendo a tratar, a análise foi concluída às 09h22. Eu, Jefferson Rodrigues da Silva, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada por mim e encaminhada ao setor competente para providências quanto às devidas publicações.

Guiratinga - MT, 09 de dezembro de 2024.

Jefferson Rodrigues da Silva

Agente de Contratação

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº246-CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR RODRIGO HENRIQUE DE OLIVEIRA

Secretaria de Administração

A Secretaria de Administração de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento do servidor de 05/11/2024 solicitando 20 (vinte) dias de Férias e 10(dez) dias de Abono Pecuniário.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 05/11/2024 pela Secretaria de Administração.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 20(vinte) dias de Férias ao servidor Rodrigo Henrique de Oliveira, portador do CPF nº 057.800.921-84, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, com matrícula funcional nº 2010, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Artigo 2º - A concessão de férias tem início no dia 09/12/2024 e o término será no dia 20/12/2024.

Artigo 3º - Fica concedido o Abono Pecuniário de férias de 10(dez)dias, previsto nos parágrafos 1º e 2º do Artigo 100 da Lei Complementar nº 001/1990 de 07-12-1990.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Juliana Arruda Rosa de Lima

Secretaria Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 742/2024

LI MUNICIPAL Nº 742/2024

SÚMULA: "*Dispõe sobre a criação da lei do Serviço de Inspeção Municipal e os procedimentos obrigatórios de inspeção sanitária em estabelecimentos que manipulam e/ou processam produtos de origem animal no Município de Itanhangá/MT e dá outras providências*."

O Excelentíssimo Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei fixa normas de inspeção e fiscalização no Município de Itanhangá/MT, no que tange os aspectos industriais e sanitários dos produtos de origem animal, comestíveis, através da inspeção ante e post mortem dos animais destinados ao abate, bem como o recebimento, manipulação, fracionamento, transformação, elaboração, conservação, acondicionamento, armazenamento, embalagem, depósito, rotulagem e trânsito de produtos de origem animal no âmbito do município, chamado Serviço de Inspeção Municipal - SIM.

§ 1º Esta Lei está em conformidade com a Lei Federal nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950 e suas alterações, Lei Federal nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, Decreto nº 9.013 de 29 de março de 2017, Lei n° 14.515 de agosto de 2022 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

§ 2º Os empreendimentos que processam exclusivamente produtos de origem animal não comestíveis não estão sujeitos a Inspeção prevista nesta lei.

Art. 2º A equipe do Serviço de Inspeção Municipal, subordinada à Secretaria de Agricultura, deve ser dimensionada conforme a demanda do registro de empreendimentos e da atividade a ser inspecionada.

§ 1º O Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal deverá ser, preferencialmente, funcionário efetivo com formação na área de ciências agrárias e/ou da saúde.

§ 2º É obrigatória a presença de pelo menos 01 médico veterinário na equipe, que exercerá a função de autoridade sanitária do SIM, devendo ser funcionário efetivo do município ou consórcio intermunicipal ao qual integre.

Art. 3º São atribuições do Serviço de Inspeção Municipal – SIM:

§ 1º Inspecionar e fiscalizar os estabelecimentos que fabriquem, processem, industrializam e manipulem produtos de origem animal e seus subprodutos;

§ 2º Realizar o registro sanitário dos estabelecimentos de produtos de origem animal e seus produtos;

§ 3º Proceder à coleta de amostras de água de abastecimento, matérias-primas, ingredientes e produtos para análises fiscais;

§ 4º Notificar, emitir auto de infração, apreender produtos, suspender, interditar ou embargar estabelecimentos, cassar registro de estabelecimentos e produtos;

§ 5º Levantar suspensão ou interdição de estabelecimentos;

§ 6º Realizar ações de combate à clandestinidade;

§ 7º Realizar outras atividades relacionadas à inspeção e fiscalização sanitária de produtos de origem animal que, por ventura, forem delegadas ao SIM.

Art. 4º Ficam sujeitos à inspeção, reinspeção e fiscalização, os produtos, subprodutos e matérias-primas, previstos nesta Lei:

I – Abatedouro frigorífico:

a) Abatedouro frigorífico – carne e derivados.

b) Abatedouro frigorífico – pescado e derivados.

II - Entreposto e Unidades de Beneficiamento:

a) Carne e derivados.

b) Leite e Derivados.

c) Mel e produtos apícolas.

d) Ovos e derivados.

e) Pescados e derivados.

Parágrafo único: O SIM, a partir de sua implantação, terá a inspeção e fiscalização, em caráter permanente e/ou periódico, dependendo da atividade a ser exercida, tendo os prazos, definidos pela regulamentação da presente lei.

Art. 5º No exercício de suas atividades, o Serviço de Inspeção Municipal deverá notificar o Serviço de Defesa Sanitária Oficial vinculado à origem do animal e matéria prima, à ocorrência de enfermidades passíveis de aplicação de medidas sanitárias.

Art. 6º As regras estabelecidas nesta Lei têm por objetivo garantir a proteção da saúde da população, a identidade, qualidade e segurança higiênico-sanitária dos produtos de origem animal destinados aos consumidores.

§ 1º Os produtores rurais e os demais integrantes das cadeias produtivas cooperarão com as autoridades competentes para assegurar maior efetividade dos controles oficiais e a melhoria da inocuidade dos produtos de origem animal.

§ 2º O Serviço de Inspeção Municipal trabalhará com objetivo de garantir a inocuidade, a integridade e a qualidade do produto final, em que a avaliação da qualidade sanitária estará fundamentada em parâmetros técnicos de Boas Práticas Agroindustriais e Alimentares, respeitando quando possível as especificidades locais e as diferentes escalas de produção, considerando, inclusive, os aspectos sociais, geográficos, históricos e os valores culturais agregados aos produtos.

Art. 7º A fiscalização e a inspeção de produtos de origem animal têm por objetivos:

I - incentivar a melhoria da qualidade sanitária dos produtos produzidos;

II - proteger a saúde do consumidor;

III - promover o desenvolvimento do setor agropecuário;

IV - promover um programa de combate à clandestinidade no município;

V - promover um programa de capacitação de todos os atuantes na cadeia produtiva, desde a equipe do SIM, empreendedores e consumidores.

Art. 8º O Município de Itanhangá/MT, poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com o Estado do Mato Grosso e a União, suas pessoas jurídicas de direito público, integrantes da Administração Pública Indireta, bem como poderá participar de Consórcio Público Intermunicipal para viabilizar a operacionalização e implementação do SIM, como também, a adesão aos sistemas de equivalência com os demais serviços oficiais.

§ 1º O Município de Itanhangá/MT, poderá transferir a execução, gestão e operacionalização do Serviço de Inspeção Municipal a um Consórcio Público Intermunicipal ao qual seja ente consorciado.

§ 2º Quando o Município for ente consorciado com a finalidade de execução, gestão e operacionalização do SIM, o Consórcio Público passa a ter o direito de publicar atos normativos inerentes ao SIM.

Art. 9º A inspeção e a fiscalização serão realizadas:

I - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal, em carácter complementar à inspeção nos empreendimentos;

II - nos estabelecimentos que recebem as diferentes espécies de animais para abate ou industrialização;

III - nos estabelecimentos que recebem o pescado para manipulação ou industrialização;

IV - nos estabelecimentos que produzem e recebem ovos em natureza para expedição ou para industrialização;

V - nos estabelecimentos que recebem o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VI - nos estabelecimentos que extraem ou recebem o mel, a cera de abelha e os outros produtos das abelhas para beneficiamento ou industrialização; e

VII - nos estabelecimentos que recebem, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expedem matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis, procedentes de estabelecimentos inspecionados.

Parágrafo único: Nenhum estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal poderá funcionar no município, sem que esteja previamente registrado, em um dos serviços de inspeção oficial – SIM – SIE – SIF.

Art. 10 É da competência do Serviço de Inspeção Municipal de Itanhangá/MT a inspeção e fiscalização nos estabelecimentos previstos nos incisos I a VII, do art. 9º, que façam comércio municipal.

Parágrafo único: Para a comercialização intermunicipal e interestadual, ficam condicionados o atendimento a atos normativos afins.

CAPÍTULO I

DA CONCESSÃO DO REGISTRO

Art. 11 O registro dos empreendimentos de produtos de origem animal será requerido ao SIM, instruído com os seguintes documentos:

I - requerimento para registro, conforme modelo próprio fornecido pelo SIM; e

II - outros documentos, conforme definido em norma complementar, publicada pelo SIM.

Art. 12 O funcionamento do estabelecimento será autorizado mediante emissão do Certificado de Registro do Empreendimento de POA (Produtos de Origem Animal) pelo SIM, após cumprimento de todos os pré-requisitos constantes na presente lei bem como em seus regulamentos oficiais.

§ 1º Nos Municípios onde o SIM é executado/operacionalizado de forma consorciada, a emissão do Certificado de Registro de Empreendimento de POA, fica a cargo do Consórcio Público Intermunicipal ao qual o Município é aderido, para esta finalidade, por meio da Coordenação do SIM Consorciado.

§ 2º Os rótulos só podem ser usados nos produtos registrados a que correspondam, devendo constar neles a declaração do número de registro do produto e o carimbo da Inspeção seguindo modelos publicados no regulamento desta lei.

CAPÍTULO II

DAS SANÇÕES

Art. 13 O estabelecimento agroindustrial de origem animal responde, nos termos legais, por infrações ou danos causados à saúde pública ou aos interesses do consumidor.

Art. 14 As penalidades a serem aplicadas por autoridade competente terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer e acarretarão ao infrator, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil cabíveis, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o infrator for primário ou não ter agido com dolo ou má fé;

II – Multa, nos casos de reincidência, dolo ou má fé, a ser apurado através de devido processo administrativo, observada a seguinte gradação:

a) Infrações leves – multa de R$200,00 (duzentos reais) a R$2.000,00 (dois mil reais);

b) Infrações médias ou moderadas – multa de R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) a R$5.000,00 (cinco mil reais);

c) Infrações graves – multa de R$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) a R$8.000,00 (oito mil reais);

d) Infrações gravíssimas – multa de R$10.000,00 (dez mil reais) a R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

III - Apreensão e/ou inutilização de matérias-primas, produtos, subprodutos, ingredientes, rótulos e embalagens, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinem ou forem adulterados ou falsificados.

IV - Suspensão das atividades do Estabelecimento, se causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária e ainda, no caso de embaraço da ação fiscalizadora;

V - Interdição total ou parcial do Estabelecimento, quando à infração consistir na falsificação ou adulteração de produtos ou se verificar a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.

VI - cassação de registro, de cadastro ou de credenciamento;

§ 1º As multas poderão ser elevadas até o máximo de cinquenta vezes, quando o volume do negócio do infrator faça prever que a punição será ineficaz, em caso de dolo e reincidência, conforme parecer emitido pela fiscalização competente.

§ 2º As infrações a que se refere o caput deste artigo deverão ser regulamentadas por ato normativo do Chefe do Poder Executivo ou pelo Consócio Público ao qual estiver vinculado conforme § 2º do art.8º.

§ 3º O não recolhimento da multa implicará inscrição do débito na dívida ativa, sujeitando o infrator à cobrança judicial, nos termos da legislação pertinente.

§ 4º Na aplicação das multas levar-se-á em conta a ocorrência de circunstância agravante, na forma estabelecida em regulamento.

§ 5º Constituem agravantes, para fins de aplicação das penalidades de que trata este artigo, o uso de artifício ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal.

§ 6º A interdição e a suspensão poderão ser revogadas após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§ 7º A não regularização do fato gerador da interdição e suspensão no prazo máximo de 12 (doze) meses será motivo de cancelamento do registro do estabelecimento ou inutilização do produto pelo órgão de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

§ 8º As despesas referentes à inutilização de produtos interditados ou apreendidos serão por conta do infrator.

§ 9º Os valores das multas poderão ser corrigidos anualmente de acordo com a variação da inflação medida pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA

§ 10 A aplicação de multa não isenta o infrator do cumprimento das exigências que as tenham motivado, marcando-se quando for o caso, novo prazo para o cumprimento, findo o qual poderá, de acordo com a gravidade da falta e a juízo do Serviço de Inspeção Municipal, ser novamente multado no dobro da multa anterior, ter suspensa a atividade ou cassado o registro do estabelecimento no Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 15 Nos casos previstos, no Inciso III do Art. 14, será comunicado aos órgãos competentes, para a tomada das medidas cabíveis, isentando o município e/ou o Consórcio Público da responsabilidade da guarda e/ou inutilização dos produtos.

Parágrafo único: Será de responsabilidade do infrator a guarda dos produtos inutilizados e/ou irregulares, até decisão definitiva dos órgãos competentes.

Art. 16 As penalidades e sansões previstas nesta Lei serão aplicadas por autoridade sanitária responsável designada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e/ou Consórcio Público Intermunicipal, atendendo às legislações pertinentes.

Art. 17 As infrações administrativas serão apuradas em processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa e o contraditório, observadas as disposições desta Lei e do seu regulamento.

Parágrafo único: O regulamento desta Lei definirá o processo administrativo de que trata o caput deste artigo, inclusive os prazos de defesa e recurso, indicando ainda os casos que exijam ação ou omissão imediata do infrator.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 As análises fiscais referentes à água de abastecimento e aos produtos de origem animal serão realizadas em laboratórios credenciados na Rede Estadual de Laboratórios Agropecuários do Estado do Mato Grosso, em laboratórios da Rede Nacional de Laboratórios Agropecuários do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA), ou ainda, em laboratórios credenciados por Consórcio Público.

Art. 19 O estabelecimento agroindustrial é responsável pela qualidade dos alimentos que produz e somente pode expor à venda ou distribuir produtos que:

I - Não representem risco à saúde pública, não tenham sido fraudados, falsificados ou adulterados;

II - Tenham assegurada a rastreabilidade nas fases de recepção, fabricação e expedição;

III - Estejam rotulados e apresentem informações conforme a legislação pertinente, de forma correta, clara, precisa, ostensiva e em língua portuguesa.

Art. 20 As autoridades de saúde pública comunicarão ao Serviço de Inspeção Municipal os resultados das análises sanitárias que realizarem nos produtos de origem animal apreendidos ou inutilizados nas diligências a seu cargo.

Art. 21 Será objeto de regulamentação pelo Chefe do Poder Executivo do Município ou pelo Consócio Público ao qual estiver vinculado conforme § 2º do art.8º:

I - a classificação dos estabelecimentos;

II - as condições e exigências para registro, como também para as respectivas transferências de propriedade;

III - as condições higiênico-sanitárias e tecnológicas dos estabelecimentos;

IV - as condições gerais das instalações, equipamentos e práticas operacionais de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte e agroindústrias de base familiar, de acordo com a Lei 11.326/2006, observados os princípios básicos de higiene dos alimentos, tendo como objetivo a garantia da inocuidade dos produtos de origem animal;

V - os deveres dos proprietários, responsáveis ou seus prepostos;

VI - a inspeção ante e post mortem dos animais destinados ao abate;

VII - as questões referentes ao abate humanitário, que garantam o bem-estar dos animais desde a recepção até a operação de sangria;

VIII - a inspeção e reinspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias-primas de origem animal durante as diferentes fases da industrialização e transporte;

IX - a aprovação e fixação dos padrões de identidade sanitária e qualidade dos produtos de origem animal;

X - o registro de rótulos, marcas e processos tecnológicos;

XI - a aplicação das penalidades e medidas administrativas por infrações a esta Lei;

XII - as análises laboratoriais;

XIII - o trânsito de matérias primas, produtos e subprodutos de origem animal;

XIV - o caráter da fiscalização e da inspeção segundo as necessidades do Serviço de Inspeção;

XV – o caráter da fiscalização e da inspeção segundo as necessidades do Serviço de Inspeção;

XVI - quaisquer outras instruções que se tornarem necessárias para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária;

Art. 22 Caberá ao Executivo Municipal de Itanhangá/MT ou pelo Consócio Público ao qual estiver vinculado conforme § 2º do art.8º, ao normatizar esta lei, observar e atender às características específicas e particulares das agroindústrias de pequeno porte, atendendo aos critérios culturais e locais que as definem.

§ 1º As agroindústrias devem observar e resguardar a inocuidade e qualidade sanitária desde a produção da matéria prima até a transformação

em produto final, independente do porte da agroindústria ou da esfera do serviço de inspeção.

§ 2º O Executivo Municipal ou o Consórcio Público ao qual estiver vinculado conforme § 2º do art.8º, baixará atos normativos para a classificação de agroindústrias de pequeno porte.

Art. 23 Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução da presente Lei, bem como a sua regulamentação, serão resolvidos através de atos normativos baixados pelo Chefe do Poder Executivo, ou pelo Consócio Público ao qual estiver vinculado conforme § 2º do art.8º.

Art. 24 O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa dias) a contar da data de sua publicação, bem como poderá, aderir, em ato normativo às resoluções já existentes promovidas pelo Consócio Público ao qual estiver vinculado conforme § 2º do art.8º.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 09 de dezembro de 2024

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2024

O Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria n° 030/2024, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n° 010/2024**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DO MUNICÍPIO CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"**, cuja a abertura ocorrerá no dia **20 de dezembro de 2024, às 09H00-MIN (nove horas) – Horário de Brasília.** O Edital completo poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, dos dias úteis, ou contato através (66) 98149-0250, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br e ainda na plataforma www.licitanet.com.br.

Itanhangá – MT, 09 de dezembro de 2024.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 741/2024

SÚMULA: "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 54.875,55 (Cinquenta e quatro Mil, oitocentos e setenta e cinco Reais e cinquenta e cinco centavos**), nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, para Inclusão de dotações e Fontes de Recursos no Orçamento vigente, conforme segue:

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

Unidade:002 - Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 - Assistência social

Subfunção: **244 - Assistência comunitária**

Programa: **0003 - Itanhangá - Mais Obras**

Projeto/Atividade:1025 - Construção, Ampliação e Reforma do CRAS

Natureza de Despesa:

4.4.90.51.0000 – Obras e Instalações.....R$ 54.875,55

Fonte de Recurso:

1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos....R$ 54.875,55

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação, **oriundos da receita 1.7.2.1.50.01 Cota parte do ICMS, Fonte de Recursos (1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**, e em conformidade com o Inciso II do §1º do art. 43 da Lei 4.320/1964,

Art.3º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 711/2021 – PPA – Plano Plurianual, Lei Municipal nº 691/2023 - LDO 2024, e, Lei Municipal nº 693/2023 - LOA 2024, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 09 de dezembro de 2024

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA N° 012/2024

A Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, através de sua Agente de Contratação e sua Comissão de Contratação, nomeados pela Portaria n° 030/2024 de 01 de fevereiro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação na modalidade **DISPENSA LICITAÇÃO – ELETRÔNICA N° 012/2024**, instaurada para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL PARA A PROGRAMAÇÃO CULTURAL DE COMEMORAÇÃO DO RÉVEILLON 2024/2025 DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT",** teve como vencedora a empresa **LG PRODUÇÕES LTDA – CNPJ: 32.122.977/0001-78,** com valor total de R$ 27.990,00 (vinte e sete mil novecentos e noventa reais).

Itanhangá – MT, 09 de dezembro de 2024.

CAMILA BRUNA MORESCO

Agente de Contratação

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 148/2024

SUMULA: *"Altera disposições previstas nas Leis Complementares n° 120/2022 e 121/2022 e dá outras previdências".*

O Excelentíssimo Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI,** Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar

Art. 1º Fica alterada a Lei Complementar 121 de 01 de março de 2022, em especial o disposto no Anexo III – Tabela dos Cargos Comissionados, Quadro 02 – Direção e Assessoramento Intermediário – D A I, para suprimir 02 (duas) vagas do cargo de Secretário Adjunto, passando a vigorar com a seguinte alteração:

Quadro 02				
Direção e Assessoramento Intermediário – D A I				
Símbolo	**Vencimento**	**Cargo**	**Hrs/Sem**	**Vagas**
DAI	R$ 6.371,41	Secretário Adjunto	40h	6

Art. 2º Fica alterada a Lei Complementar 120 de 01 de março de 2022, em especial o disposto no Anexo III – Lotacionograma dos Cargos Comissionados, Item 2. Direção e Assessoramento da Gestão Escolar, para fins de alterar o número de vagas, passando a vigorar com as seguintes alterações:

2. DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO DA GESTÃO ESCOLAR:				
Sigla	**Vencimento**	**Cargo**	**Carga Horária Semanal**	**Vagas**
CC-07	R$ 7.563,40	Coordenador Pedagógico III - unidade escolar com 301 até 500 alunos	40h	2

Art. 3° Considerando a supressão dos cargos de Secretário Adjunto previsto no art. 1°, a presente alteração legislativa não configura aumento de despesa de pessoal conforme estimativa de impacto financeiro anexo à presente lei.

Art. 4° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 09 de dezembro de 2024

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2024

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

VENCEDORES:

CREDOR	**CNPJ**
Luasi Papeis e Livros LTDA	08.371.036/0001-93

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 09 de dezembro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2024.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2024.

DATA: 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÚMULA: "APROVA AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA-MT, RELATIVAS AO EXERCICIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A ***COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO,*** da Câmara Municipal de Itanhangá - MT, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do art. 208 do Regimento Interno, encaminha para deliberação plenária o seguinte Projeto Decreto Legislativo.

Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, referente ao processo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso de nº 53.813-2/2023, ao qual compreende ao exercício de 2023, Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, de responsabilidade do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Sr. Edu Laudi Pascoski, acompanhando o Parecer da Comissão de Finanças e Orçamentos.

Art. 2º - É parte integrante deste Projeto de Decreto Legislativo o Parecer da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento desta Casa Legislativa.

Art. 3º - Encaminhe-se cópia do presente ao Chefe do Executivo Municipal, bem como deverá este Decreto Legislativo ser publicado, na integra no Diário Oficial do Município, através dos meios próprios, para todos os fins de direito.

Art. 4º - As despesas decorrentes da publicação deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias contidos no orçamento vigente.

Art. 5º - Este Projeto de Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itanhangá – MT, 05 de dezembro de 2024.

Registre – se

Publique - se

Cumpra - se.

Luiza Francisca da Rocha

Presidente em Exercício

Câmara Municipal de Itanhangá.

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

ITANHANGA/MT,28 DE NOVEMBRO DE 2024

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2024.

SÚMULA: ANALISA AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO, REFERENTE AO PROCESSO n? 53.813-2/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ EXERCÍCIO DO ANO DE 2023, PREFEITO EDU LAUDI PASCOSKI.

RELATOR: VER. MAURO ALVES - PSB

1 – RELATÓRIO:

Trata-se da análise e julgamento referente ao processo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso de nº *53.813-2/2023* das Contas Anuais de Governo do Município de Itanhangá, referente ao exercício de 2023 Nos termos do artigo 31 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e, artigo 5º, parágrafo 1º c/c artigo 6º, da Resolução Normativa nº 10/2008 do Tribunal de Contas de Mato Grosso, combinado com o artigo 200 da Resolução 22/2012 Regimento Interno da Câmara Municipal de Itanhangá MT, que dispõe sobre as regras para apreciação e julgamento de contas anuais de governo, recebido o Parecer Prévio do Tribunal de Contas, esta Câmara Municipal passa a análise dos autos, para julgamento.

Após análise do **Parecer do Ministério Público de Contas**, e do **Parecer Prévio do TCE-MT**, bem como, todo o processo referente às contas anuais de governo, do exercício de 2023, segue-se o Relatório.

O presente Processo foi recebido pela Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, que me incumbiu de relatá-lo. Trata-se da análise das Contas de Governo do exercício de 2023, sob responsabilidade do Prefeito Municipal, Senhor **Edu Laudi Pascoski**, tendo como parâmetro o competente Parecer Prévio do Tribunal de Contas de Mato Grosso – TCE-MT.

DAS RECOMENDAÇÕES APONTADAS:

Verifica-se inicialmente que o Parecer Prévio do TCE-MT, foi favorável à aprovação das Contas Anuais de Governo, da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, referente ao Exercício de 2023, sob a responsabilidade do prefeito Edu Laudi Pascoski, tendo como fundamento o Voto do Conselheiro relator Antônio Joaquim, que por sua vez, acolheu o parecer ministerial do Procurador de Contas Dr. Gustavo Coelho Deschamps, apresentando a seguinte recomendação:

1. conforme recomendação, determina ao Chefe do Poder Executivo de Itanhangá que:

I) Revise os saldos contábeis das contas que compõem o Passivo Financeiro, a fim de regularizar os saldos demonstrados tanto na prestação de contas do sistema APLIC, quanto no Balanço Patrimonial do ente, uma vez que foi constatada uma divergência no saldo do Passivo Financeiro, quando comparado o Balanço Patrimonial com o valor informado no sistema APLIC;

II) garanta a fidedignidade entre as Demonstrações Contábeis e o sistema de prestação de contas APLIC, tendo em vista a divergência nos valores do Ativo Circulante e Passivo Circulante demonstrados no Balanço Patrimonial e no sistema APLIC;

III) inclua conteúdos relacionados a prevenção da violência contra a mulher, nos currículos da educação infantil e do ensino fundamental, conforme prevê o art. 26, § 9º, da Lei nº 14.164/2021;

IV) implemente medidas visando ao atendimento de 100% dos requisitos de transparência pública, em observância aos preceitos constitucionais e legais, uma vez que a Prefeitura apresentou nível intermediário de transparência: e

V) aprimore as técnicas de previsões de valores para as metas fiscais, adequando-as à realidade fiscal e capacidades financeira do município, compatibilizando-as com as peças de planejamento.

2 – VOTO.

Presidente – Favorável à aprovação das Contas Anuais de Governo de 2023, acompanha o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Relator – Favorável à aprovação das Contas Anuais de Governo de 2023.

Membro – Favorável à aprovação das Contas Anuais de Governo de 2023.

3 – CONCLUSÃO: Diante de tudo isso, em conformidade com o parecer do TCE-MT, voto pela emissão de **PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL** à aprovação das contas anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Itanhangá, referente ao exercício de 2023, sob a administração do prefeito Edu Laudi Pascoski, por três votos favoráveis.

Câmara Municipal de Itanhangá, 28 de novembro de 2024.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

LUIZA FRANCISCA DA ROCHA – PSB MAURO ALVES - PSB

Presidente 1º Relator

GENTIL PIANA – PL

Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 – SRP.

A Prefeitura Municipal de Itaúba - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024, com data de abertura marcada para o dia 16/12/2024 às 08h30min. (Horário de Brasília-DF), fica PRORROGADO para o dia 20/12/2024 às 08h30min. (Horário de Brasília-DF); **MOTIVO:** Foram encontrados vícios no processo, dessa forma decide-se por prorrogar para que sejam feitas adequações necessárias. **REALIZAÇÃO**: Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL**: por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.itauba.mt.gov.br para informações (Ícone: Licitação).

Itaúba/MT, 09 de dezembro de 2024.

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publique-se

LEI Nº. 1.665, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÚMULA:"FICA AUTORIZADA A CONCESSÃO DE USO DO BEM PÚBLICO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizada a Concessão de Uso do Bem Público denominado "Unidade Local de Execução do INDEA", com 48,00m² (quarenta e oito metros quadrados), localizado na Av. Tancredo Neves, nº. 799, bairro Centro, área constante da matrícula nº. 19.863 registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Colider (CRI Colider), ao Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso – INDEA MT, autarquia estadual, inscrita no CNPJ nº. 14.939.979/0001-72, com sede na R. Engenheiro Edgar Prazo Arze, S/nº. Quadra 01, Setor A, bairro Centro Político Administrativo (CPA), Cuiabá-MT, CEP 78.049-910.

§ 1º A presente Concessão tem como objetivo, a manutenção das atividades do INDEA MT junto a essa Municipalidade, de acordo com as suas necessidades e em cumprimento a destinação específica de abrigar a **Unidade Local de Execução do INDEA** sempre em consonância com o interesse público.

I – *Não acarretará ônus financeiro para nenhuma das partes.*

Art. 2º *Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) anos como período de vigência, podendo ser prorrogada por iguais sucessivos períodos, desde que formalizado entre as partes em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do pertinente Termo de Concessão de Uso de Bem Público.*

Art. 3º *Esta concessão está subsidiada no art. 124, § 1º da Lei Orgânica de Itaúba, no art. 2º, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações pertinentes.*

Art. 4º O Concessionária terá as seguintes obrigações:

I - *Utilizar o imóvel de acordo com os fins a que se destina, zelando por sua preservação e destinação social.*

II - *Durante o prazo de vigência do presente TERMO, a responsabilidade por todos os encargos que vierem a recair sobre o imóvel cedido.*

III - *À conservação, limpeza e segurança da sala cedida.*

IV – Eventual desinteresse na utilização do bem, a comunicação imediata ao Cedente, sendo-lhe vedada qualquer destinação sem que este autorize.

V – *Em havendo necessidade de realização de benfeitorias ou acréscimos no bem cedido, fica o CESSIONÁRIO autorizado a efetuá-los somente após autorização do Cedente, não conferindo qualquer direito a reembolso de tais benfeitorias após a vigência da Concessão, independente de qual seja o motivo da rescisão ou até mesmo pelo decurso do prazo;*

Art. 5º *Eventual destinação diversa da constante do § 1º do art. 1º, considerar-se-á automaticamente revogada a pertinente concessão, devendo o Concessionário desocupar imediatamente o prédio público após notificada, respondendo ainda por todos os encargos que recaírem sobre o respectivo imóvel.*

Art. 6º *Após a publicação da presente Lei, a concessão será formalizada por competente Termo de Concessão de Uso Bem Público, o qual deverá ser publicado nos meios oficiais de publicação dos atos municipais, até o 5º dia útil do mês subsequente a sua assinatura.*

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba-MT, em 09 de dezembro de 2024.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRANETO

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 09/12/2024 a 09/01/2025.

LEI Nº. 1.664, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÚMULA:"FICAM DESAFETADOS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO OS IMÓVEIS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam desafetados do patrimônio público, o imóvel tratado no inciso I:

I – Lote 007, Quadra 08, Setor "B", registrado junto no Cartório de 1º Ofício de Colider/MT;

§ 1º O imóveloradesafetado, foi objeto de doação através da Lei Municipal nº. 1.081, de 08 de dezembro de 2015, sendo que naquele regramento houve apenas autorização, e não a efetiva desafetação, haja vista a necessidade de cumprimento das obrigações recaídas ao (a) Donatário (a) a época.

§ 2º A desafetação tratada no "*caput"* além de atender a obrigação contida na alínea "*a",* do § 5º do art. 123 da Lei Orgânica Municipal, é imprescindível para que o Donatário possa realizar a transferência definitiva do imóvel para sua titularidade, conforme prevê a legislação que regulamentou a doação.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba-MT, em 09 de dezembro de 2024.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRANETO

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 09/12/2024 a 09/01/2025.

LEI Nº. 1.663, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES (FMT), JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Transportes (FMT), vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, órgão da administração direta do Município de Itaúba.

Art. 2º O Fundo Municipal de Transportes (FMT) tem por objetivo captar, gerenciar e destinar recursos financeiros ao planejamento, desenvolvimento, execução e manutenção de políticas de transporte e mobilidade urbana e rural, abrangendo:

I - expansão e modernização do transporte público coletivo, promovendo acessibilidade e eficiência;

II - manutenção e conservação das vias urbanas e rurais, incluindo pavimentação, drenagem e sinalização viária;

III - planejamento e execução de obras de infraestrutura para mobilidade, como ciclovias, calçadas acessíveis, travessias seguras, dentre outras;

IV - instalação e atualização de sinalização vertical e horizontal, com o objetivo de promover a segurança no trânsito;

V - fiscalização e suporte técnico para atividades de engenharia de tráfego, promovendo a gestão segura e eficiente do trânsito;

VI - campanhas educativas e de conscientização para um trânsito mais seguro, abrangendo todos os usuários das vias;

VII - desenvolvimento de projetos e tecnologias para mobilidade sustentável e redução de emissões poluentes;

VIII - fiscalização e controle de obras de pavimentação, visando assegurar a qualidade e segurança das vias;

IX - capacitação e reciclagem de pessoal envolvido na operação e fiscalização do trânsito e transportes;

X - outras ações que promovam a integração, segurança e sustentabilidade da mobilidade e do sistema viário.

Art. 3° O FMT será gerido por um Conselho Gestor, instituído nos termos do regulamento desta lei, composto, pelo menos, pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, ao qual compete a Presidência, bem como pelo (a) Secretário (a) Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, admitida, neste caso, a indicação de representante.

§ 1° É vedada a remuneração, a qualquer título, dos membros do Conselho Gestor.

§ 2° Para o seu funcionamento, o Conselho Gestor utilizará a estrutura da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, no que se refere a instalações, equipamentos e quadro de servidores necessários às suas funções administrativas

Art. 4° Os recursos do Fundo Municipal de Transportes (FMT) serão constituídos por:

I - recursos orçamentários do Município, incluindo créditos adicionais específicos;

II - contribuições, doações e legados de pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou internacionais;

III - transferências e subvenções de entidades governamentais e convênios firmados com entes públicos;

IV - multas e taxas relacionadas à circulação e estacionamento de veículos e a operações de carga e descarga;

V - juros e rendimentos de aplicações financeiras dos recursos do FMT;

VI - outras fontes de recursos definidas por legislação específica.

Art. 5° A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Transportes (FMT) será de uso exclusivo para as finalidades descritas no art. 2º, com observância dos princípios definidos no art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A Secretaria de Planejamento, Fazenda e Administração será responsável pela gestão e destinação dos recursos, com suporte técnico da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo.

Art. 6° O Poder Executivo deverá prever nas propostas orçamentárias anuais e no Plano Plurianual dotações necessárias para o cumprimento dos objetivos do FMT, conforme estabelecido nesta Lei.

Art. 7° Os bens adquiridos com recursos do FMT serão incorporados ao patrimônio do Município.

Art. 8° Todos os recursos destinados ao FMT, bem como as receitas geradas por suas atividades, serão automaticamente depositados em conta única específica, mantida em instituição financeira oficial.

Parágrafo único. Saldos positivos do FMT ao final do exercício serão incorporados como receita para o exercício seguinte.

Art. 9° A Secretaria de Planejamento, Fazenda e Administração deverá submeter relatórios trimestrais ao Prefeito Municipal, com prestação de contas e documentação das atividades realizadas com recursos do Fundo, além de outros instrumentos de controle financeiro aplicáveis.

Art. 10. Em caso de extinção do FMT, seu saldo remanescente será transferido para o caixa geral do Município.

Art. 11. O Poder Executivo, regulamentará no que couber, a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua publicação.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba-MT, em 09 de dezembro de 2024.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRANETO

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 09/12/2024 a 09/01/2025.

EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (APOIO DIRETO A PROJETOS)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DO MÉRITO CULTURAL - FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE “DEMAIS ÁREAS CULTURAIS” (APOIO DIRETO A PROJETOS), NOS TERMOS DA LEI N° 14.339/2022 (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB).

1. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Itaúba/MT, através da Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da PNAB – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nomeada pela Portaria nº 398/2024, no uso de suas atribuições legais e conforme o Edital de Chamamento Público para seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da política nacional Aldir Blanc de fomento à cultura - PNAB nº 001/2024, torna público o resultado preliminar da habilitação mérito cultural - FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE “DEMAIS ÁREAS CULTURAIS” (APOIO DIRETO A PROJETOS), NOS TERMOS DA LEI 14.339/2022 (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB).

RESULTADO PREMILIMINAR - MÉRITO CULTURAL			
Ordem de Classificação	**Nome do Agente Cultural**	**Nome do Projeto**	**Situação**
1º	Jordan Lucas dos Santos Barbosa	Itacultural	Habilitado

2. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da PNAB – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura com recebimento na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

3.0 Os recursos de que tratam o item 9.2 do Edital de Chamamento Público para seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da política nacional Aldir Blanc de fomento à cultura - PNAB nº 001/2024, deverão ser apresentados no **prazo de no mínimo 03 (três) dias** a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

3.1 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

4.0 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

Itaúba/MT - MT, 09 de dezembro de 2024.

Franciele Guilhen Aluizio Biotto

Coordenadora da Comissão

TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº. 001/2024

TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAÚBA - MT E O INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO – INDEA-MT

O **MUNICÍPIO DE ITAÚBA - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°.03.238.961/0001-27, com sede na Av. Tancredo Neves, 799, centro, Itaúba/MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO,** brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o (...).(...).(...)-91, doravante denominado **CONCEDENTE**, e o **INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA – INDEA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJnº14.939. 979/0001-72, com endereço na Rua Engenheiro Edgar Prado Arze, s/nº, Quadra 01, Setor A, Bairro Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, representado neste ato pela Senhora Presidente **EMANUELE G. DE ALMEIDA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n. º (...) 49 OAB/MT, inscrita no CPF/MF sob nº. (...).(...).(...)-34, doravante denominado **CONCESSIONÁRIO,** têm entre si justo e avençado o presente **TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL**, sujeitando-se o **CONCEDENTE** e o **CONCESSIONÁRIO** às normas disciplinares previstas no ordenamento jurídico vigente, mediante cláusulas e condições que segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

*O presente **TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL** tem como objeto a Concessão de Uso do Bem Públio, localizado na Av. Tancredo Neves, n.º 799, Município de Itaúba - MT, CEP: 78.510-000, com área de 48 m², constante da matrícula n.º 19.863, registrada junto ao cartório do 1º Ofício de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos Comarca de Colider, Estado de Mato Grosso, de propriedade do Cedente MUNICÍPIO DE ITAÚBA - MT, destinado específica e exclusivamente para abrigar a Unidade Local de Execução do INDEA no município de ITAÚBA/MT*,livre de quaisquer ônus.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO USO DO IMÓVEL

*O bem imóvel entregue pelo **CONCEDENTE deverá** ser utilizado pelo **CONCESSIONÁRIO** de acordo com as suas necessidades e em cumprimento da destinação específica pela qual foi cedido, qual seja, abrigar a **Unidade Local de Execução do INDEA** sempre em consonância com o interesse público norteador de todas as entidades que prestam atividades estatais, e sob sua inteira responsabilidade.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

I – *O **CONCESSIONÁRIO** obriga-se a utilizar o imóvel de acordo com os fins a que se destina, zelando por sua preservação e destinação social.*

II – *Usando-o de forma diversa que não do interesse público, restará o **CONCEDENTE** o direito de rescindir de plano o presente TERMO.*

III – *Obriga-se, ainda, o **CONCESSIONÁRIO,** durante o prazo de vigência do presente TERMO, a responsabilidade por todos os encargos que vierem a recair sobre o imóvel cedido.*

IV – *O **CONCESSIONÁRIO**, obriga-se à conservação, limpeza e segurança das salas cedidas.*

V – Recaindo sobre o CONCESSIONÁRIO, anteriormente a expiração do prazo de concessão previsto neste TERMO, desinteresse na utilização do bem, o comunicará de imediato o CONCEDENTE, sendo-lhe vedada qualquer destinação sem que esta autorize.

VI – *Em havendo necessidade de realização de benfeitorias ou acréscimos no bem cedido, fica o **CONCESSIONÁRIO** autorizado a efetuá-los somente após autorização do **CONCEDENTE**.*

VII – *Obriga-se o **CONCEDENTE** a respeitar o prazo de vigência neste **TERMO** estabelecido, ressalvado o disposto no inciso II, não prometendo ou repassando-o a qualquer título, ainda que para tempo posterior a sua vigência, por estar o presente passível de renovação por interesse do **CONCESSIONÁRIO**;*

CLÁUSULA QUARTA – DOS RISCOS

*Havendo risco ao bem imóvel, objeto do presente **TERMO DE CONCESSÃO DE USO**, e seus acessórios, bem como aos pertencentes da **CONCESSIONÁRIA,** deverá então comunicar de imediato o **CONCEDENTE** dos prejuízos ocasionados, para que esta mantenha controle atualizado da situação em que se encontram os bens públicos, e possa promover a apuração do eventual responsável, se necessário.*

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

*O presente **TERMO DE CONCESSÃO DE USO** terá prazo de **10 (dez) anos** partir da data de sua publicação, data em que retornará a posse direta do **CEDENTE,** independentemente de qualquer aviso ou medida judicial.*

Parágrafo único. Poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme interesse público, desde que formalizado entre as partes em até 30 (trinta) dias anterior ao vencimento do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **TERMO DE CONCESSÃO DE USO** rege-se por suas cláusulas e preceitos de Direito Público, conforme disposto na Lei Municipal nº. 1.665, de 09 de dezembro de 2024, na Lei Orgânica de Itaúba, Estado de Mato Grosso, Lei Federal nº. 14.133/2021, e pelas demais disposições contidas no ordenamento jurídico que rege a administração pública.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA

O presente ato terá como condição para sua eficácia, sua publicação até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso, e/ou, Jornal Eletrônico da Associação Mato-Grossense dos Municípios.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO TERMO

*O presente **TERMO** poderá ser alterado nos casos previstos no Ordenamento Jurídico Vigente, desde que haja interesse da administração do **CONCESSIONÁRIO**, com a apresentação de relatórios com respectivas justificativas.*

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

*A inexecução total ou parcial deste **TERMO** enseja sua rescisão pela pessoa lesada conforme o disposto em Lei, assegurado o contraditório e a ampla defesa.*

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste **TERMO DE CONCESSÃO DE USO**, ou questões que gerem dúvidas ou controvérsias, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Itaúba-MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

*E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente **TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL** em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são devidamente assinadas pelos respectivos representantes do **CEDENTE** e **CESSIONÁRIA.***

Itaúba, Estado de Mato Grosso em 09 de dezembro de 2024.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO EMANUELE G. DE ALMEIDA

Prefeito Municipal de Itaúba/MT Presidente do INDEA

CONCEDENTE CONCESSIONÁRIO

TERMO DE COMPROMISSO E CRONOGRAMA FÍSICO

Reurb – Procedimento Administrativo 001/2023

O Município de Itaúba, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ 03.238.961/0001-27, por meio do Prefeito Municipal, Antonio Ferreira de Oliveira Neto, considerando que:

I – A Lei nº 13.465/2017 trouxe regularização fundiária como meio de proporcionar a efetivação da função social da propriedade e do direito social à moradia, reconhecido como um direito humano em diversas declarações e tratados internacionais de direitos humanos do qual o Estado brasileiro é parte, em especial na Declaração Universal de Direitos Humanos de 1. 948 (artigo XXV), no Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais de 1.966 (artigo 11), na Convenção sobre os Direitos da Criança de 1.989 (artigo 21), na Declaração sobre Assentamentos Humanos de Vancouver, de 1.976, na Agenda 21 sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento de 1.992 (Capitulo 7);

II – O direito difuso à justa distribuição dos benefícios decorrentes do processo de urbanização, como forma de garantir a erradicação da pobreza e das desigualdades sociai;

III – A necessidade de conciliarem-se os direitos fundamentais à vida com dignidade, à moradia, o desenvolvimento urbano planejado e ao meio ambiente ecologicamente equilibrado;

IV – As obras de implantação de infraestrutura essencial, de equipamentos comunitários e de melhoria habitacional, bem como sua manutenção, podem ser realizadas antes, durante ou após a conclusão da REURB;

V – Na REURB-S, caberá ao poder público competente, diretamente ou por meio da Administração Pública indireta ou por meio das concessionárias de serviços públicos, executar as Obras de Calçamento com Acessibilidade, assim como arcar com o ônus de sua manutenção;

Contrai os seguintes compromissos, constituindo condição indispensável à aprovação da REURB;

Cláusula Primeira.

I – Através do presente Termo de Compromisso, com fulcro no §3º do art. 36 da Lei 13 465/2017, assume a obrigação da execução das obras, conforme Cronograma Físico.

CRONOGRAMA FÍSICO			
SERVIÇO OU OBRA	**PLANEJAMENTO DE EXECUÇÃO**	**RESPONSÁVEL**	**CUSTO (R$)**
Calçadas com Acessibilidade – Área 156,78m² - Prazo 04 (quatro) anos.	**Prazo: 04 (quatro) anos.**	**Administração Pública ou Concessionária.**	**-**

Cláusula Segunda.

O orçamento de gastos para conclusão das referidas obras será realizado, após análise de viabilidade orçamentária e financeira, merecendo consignar a ausência de orçamentos até o presente momento diante da possibilidade de realização utilizando-se do quadro de servidores, sendo necessário apenas a aquisição do material correspondente.

Cláusula Terceira.

O descumprimento das obrigações previstas no presente termo implicará na adoção das providências legais cabíveis, inclusive interpelação judicial, por qualquer parte interessada, bem como, pelas autoridades competentes.

Cláusula Quarta.

O presente Termo de Compromisso será devidamente publicado nos meios oficiais de publicação dos atos municipais, objetivando conferir a máxima divulgação em fiel cumprimento ao princípio da publicidade dos atos públicos.

Cláusula Quinta.

A fiscalização do cumprimento das obrigações constantes deste termo será realizada pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal.

Cláusula Sexta.

Para conhecer e julgar eventuais ações oriundas do presente Termo será competente o foro do Município de Itaúba-MT.

Itaúba-MT, 11 de junho de 2024.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024 - SRP

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 023/2024, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas de gêneros alimentícios para serem distribuídas á famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica atendidas pela Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania de Itaúba/MT. Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA	LOTE	VLR. TOTAL
COMERCIAL LUAR LTDA – CNPJ: 02.545.557/0001-33	**01**	**R$ 245.878,00**

Itaúba/MT, 09 de Dezembro de 2024.

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publique-se

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, para todos os efeitos, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 359/2024 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, a saber:

I. Divulgar o Gabarito das Provas Objetivas:

PROFESSOR (A) LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA									
01: A	02: B	03: D	04: C	05: A	06: A	07: C	08: B	09: B	10: D
11: B	12: B	13: B	14: A	15: B	16: B	17: D	18: D	19: A	20: C
21: D	22: D	23: A							
PROFESSOR(A) PEDAGOGO (A)									
01: A	02: B	03: D	04: C	05: A	06: A	07: C	08: B	09: B	10: D
11: B	12: B	13: B	14: A	15: B	16: D	17: C	18: A	19: A	20: B
21: B	22: A	23: D							
TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (TDI)									
01: C	02: B	03: B	04: A	05: B	06: D	07: A	08: C	09: B	10: A
11: C	12: A	13: C	14: C	15: C	16: B	17: C	18: A	19: B	20: C
21: D	22: A	23: B							

II. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, onde o candidato deverá acessar o PORTAL DO CANDIDATO, com login e senha.

III. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: www.w2consultores.com.br, www.itauba.mt.gov.br, e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Itaúba/MT, 09 de Dezembro de 2024.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP: 78.510-000
CNPJ: 03.238.961/0001-27
Fone: 066 3561-2800
www.itauba.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

COORDENADORIA DE COMPRAS
INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO 20224/2024

COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO Nº 049/2024

Empenho nº 20224/2024 – Autorização de Fornecimento nº 8375/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, por meio da Coordenadora de Compras, torna público que realizou a contratação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORACAO DE PROJETO - ELETRICO DE BAIXA TENSAO E ELABORAÇÃO DO TIPO ARQUITETONICO, COMBATE A INCENDIO, HIDRO SANITARIO, no que consiste a prestação de serviços de pronto pagamento com fundamento no art. 95, § 2º da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 042/2024, contratando a empresa VHLC-MR, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 48.145.986/0001-14, com o valor total de R$ 11.500,00 (onze mil quinhentos reais).

Itiquira/MT, em 02 de dezembro de 2024.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Públicas

COORDENADORIA DE COMPRAS
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que fica CANCELADA A PUBLICAÇÃO da **INSTRUMENTO DE EMPENHO 20127/2024**, veiculado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 05/12/2024. Edição 44. 627 por motivo de cancelamento de instrumento de empenho na publicação do mesmo.

Secretaria Municipal de Administração, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira – MT., 09 de dezembro de 2024.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Públicas

COORDENADORIA DE COMPRAS
INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO 20225/2024

COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO Nº 050/2024

Empenho nº 20225/2024 – Autorização de Fornecimento nº 8377/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, por meio da Coordenadora de Compras, torna público que realizou a contratação de SERVICO DE LOCACAO DE CAMINHAO E REBOQUE - DO TIPO CAMINHAO MUNCK, no que consiste a prestação de serviços de pronto pagamento com fundamento no art. 95, § 2º da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 042/2024, contratando a empresa JM AUTO MUNCK, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 55.457.854/0001-93, com o valor total de R$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais).

Itiquira/MT, em 03 de dezembro de 2024.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Públicas

COORDENADORIA DE COMPRAS
INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO 20299/2024

COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO Nº 048/2024

Empenho nº 20299/2024 – Autorização de Fornecimento nº 8406/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, por meio da Coordenadora de Compras, torna público que realizou a contratação de SERVICO EM POCO TUBULAR - LIMPEZA, DESOBSTRUCAO, RETIRADA E REINSTALACAO DA BOMBA SUBMERSA, MANUTENCAO NA UNIDADE DE BOMBEAMENTO, INCLUINDO REPOSICAO DE PECAS – BAIRRO GÓIAS/DISTRITO OURO BRANCO DO SUL, no que consiste a prestação de serviços de pronto pagamento com fundamento no art. 95, § 2º da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 042/2024, contratando a empresa FLL DE OLIVEIRA, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 15.545.484/0001-21, com o valor total de R$ 11.500,01 (onze mil quinhentos reais e um centavo).

Itiquira/MT, em 29 de novembro de 2024.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Públicas

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.° 093/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE CARLOS BATISTA, presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2023/2024, no uso das atribuições legais,

Considerando, o requerimento da servidora **Simonia Pereira Silveira.**

Considerando o disposto no art. 76, § 3º da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER, 10 (dez) dias de férias regulamentares à servidora Simonia Pereira Silveira, matrícula funcional 431,** Auxiliar de Serviços Gerais, **referente ao período aquisitivo de 1º de junho de 2023 a 1º de junho de 2024.**

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, corresponderão ao período de gozo de 11 de dezembro a 20 de dezembro de 2024, com retorno previsto para o primeiro dia útil subsequente, a dizer, 23 de dezembro de 2024.

Art. 2º- As férias só poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 09 de dezembro de 2024.

Jose Carlos Batista
Presidente
(Gestão 2023/2024)

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 027/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 043/2024

RECONHEÇO E HOMOLOGO com base na Lei Federal de Licitação 14. 133/21, o processo de inexigibilidade de licitação nº 027/2024, oriundo do processo administrativo nº 043/2024, com fundamento no artigo 74 da lei 14.133/21, para a empresa **INSTITUTO ULYSSES GUIMARÃES LTDA**, Nome Fantasia: “Instituto Ulysses Guimarães”, CNPJ 40.033.708/0001-63, estabelecida Q SDE Quadra 01 Conjunto E Lote, n° 04, Apto 102 parte C, CEP 72.145-105, Bairro Setor de Desenvolvimento Econômico (Taguatinga), Brasília, DF. Telefone (61) 9 8654 5280, email: **contato@institutoulyssesguimaraes.com.br**, para o objeto abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – XIX **SEMINÁRIO DE**

GESTÃO PÚBLICA DE 10 A 13 DE DEZEMBRO/2024, PRESENCIAL, BRASILIA-DF

QUANTIDADE DE PARTICIPANTES: 02 (dois)

VALOR INDIVIDUAL DA INSCRIÇÃO: R$ 890,00 (Oitocentos e noventa reais).

VALOR GLOBAL: R$ 1.780,00 (Um mil, setecentos e oitenta reais).

Itiquira-MT, 09 de dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS BATISTA

Ver. Presidente

Gestão 2023/2024

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º091/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE CARLOS BATISTA, presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2023/2024, no uso das atribuições legais,

Considerando, o requerimento do servidor **Anfilófio Pereira Campos Sobrinho.**

Considerando o disposto no art. 76, § 3º da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER, 10 (dez) dias de férias regulamentares ao servidor ANFILÓFIO PEREIRA CAMPOS SOBRINHO**, matrícula funcional 394, Assessor Jurídico, referente ao período aquisitivo de 04 de janeiro de 2023 a 04 de janeiro de 2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, corresponderão ao período de gozo de 02 de dezembro a 11 de dezembro de 2024, com retorno previsto para o dia, 12 de dezembro de 2024.

Art. 2º- As férias só poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 25 de novembro de 2024.

_____

Jose Carlos Batista

Presidente

(Gestão 2023/2024)

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º092/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE CARLOS BATISTA, presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2023/2024, no uso das atribuições legais,

Considerando, o requerimento do servidor **Anfilófio Pereira Campos Sobrinho.**

Considerando o disposto no art. 76, § 3º da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER, 3 (três) dias de GOZO de férias regulamentares ao servidor ANFILÓFIO PEREIRA CAMPOS SOBRINHO, matrícula funcional 394, Assessor Jurídico, referente ao período aquisitivo de 04 de janeiro de 2021 a 04 de janeiro de 2022.**

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, corresponderão ao período de gozo de 12 de dezembro a 14 de dezembro de 2024, com retorno previsto para o primeiro dia útil subsequente, a dizer, 16 de dezembro de 2024.

Art. 2º- As férias só poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 27 de novembro de 2024.

_____

Jose Carlos Batista

Presidente

(Gestão 2023/2024)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N°. 028/2024

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Agente de Contratação nomeado, torna público que, referente ao procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 028/2024**, que tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, SERVIÇOS ELÉTRICOS NOS QUADROS DE COMANDO, AUTOMATIZAÇÃO, POÇO TUBULAR, SERVIÇOS ELETRÔNICOS E LOCAÇÃO DE MUNCK PARA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA",** onde foi vencedora a empresa **FALCON ENERGIA LTDA** ao valor global de **R$ 1.389.000,00 (Um milhão e trezentos e oitenta e nove mil reais.**

Jaciara-MT, 09 de Dezembro de 2024.

João Luiz dos Santos Dall'Oglio

Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara

EXTRATO ADITIVO Nº. 009/2024 AO CONTRATO N.º 024/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; CONTRATADO: KALABY CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA; OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL de 27/02/2025 á 27/04/2025 E EXECUÇÃO DA OBRA de 19/11/2024 para 19/01/2025, ao Contrato nº. 024/2022; ASSINATURA: 19/11/2024. Sophia Wagner Russi Secretária Municipal de Assistência Social

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 032/2024.

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Agente de Contratação nomeado, torna público que, referente ao procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 032/2024**, que tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MARMITEX (REFEIÇÃO PRONTA) AOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL, QUANDO A SERVIÇO NO DESEMPENHO DAS FUNÇÕES, NOS LIMITES DO MUNICÍPIO",** onde foram vencedoras as empresas **ANDREA DEGASPERY**

SACARDI ao valor global de **R$ 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais), RESTAURANTE SABINOS LTDA** ao valor global de **R$ 149.520,00 (Cento e quarenta e nove mil e quinhentos e vinte reais).**

Jaciara-MT, 09 de Dezembro de 2024.

João Luiz dos Santos Dall'Oglio

Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANGADA, Estado Mato Grosso, Sr. ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 48º da Lei 101/2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 44 da Lei n. 10.257, de 11 de julho de 2001, informa à população que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL**, no dia **11 DE DEZEMBRO (quarta-feira) de 2024, com início ás 10:00 horas (horário de Cuiabá), para Discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA, ambas para o exercicio de 2025.**

A audiência pública será realizada de forma virtual (online) e será transmitida via Youtube página: https://www.youtube.com/https://www.youtube.com/@PrefeituraMunicipaldeJangada, a mesma será gravada e permancerá disponível no Youtube Ofícial da Prefeitura.

Este Edital será publicado no site https://www.jangada.mt.gov.br , portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

Jangada/MT, 09 de Dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE JANGADA

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA Nº 335, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 09 de dezembro de 2024, a, a Sr.ª **HEMILY CARLA FERREIRA VICENTE ,** brasileira, portadora do RG. Nº 2448426-1 SESP/MT E CPF Nº059.xxx.xxx-07, do cargo em comissão de **COORDENADOR DO PROCON**, nomeada conforme Portaria nº040/2024 de 15 de fevereiro de 2024.

Em conformidade com a Lei Complementar nº163 de 22 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru/MT, 09 de dezembro de 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Conselho Previdenciário do PREVI-JAURU - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jauru, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.o 098, de 27 de novembro de 2013 e por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião ordinária realizada em 19 de novembro de 2024;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 4963, de 25 de novembro de 2021, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O PREVI-JAURU - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jauru/MT adotará a Política Anual de Investimentos em anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Jauru/MT, 19 de novembro de 2024.

MATEUS RUY NERY DE ALMEIDA

Presidente do Conselho do Previdenciário

MEMBROS:

Claudio Gonzaga da Silva

IVONE APARECIDA DOS SANTOS SOUZA

JOÃO PAULO APARECIDO DA SILVA

JOELSON LUIZ DOS SANTOS

KEILA TELES FERREIRA

RUTH CÂNDIDO PEREIRA OLIVEIRA

SOLANGELA APARECIDA DA SILVA

PREVI-JAURU

Política Anual de Investimentos 2025

1 Sumário

1. Apresentação. 4

1.1 Identificação. 4

1.2 Definição. 4
2. Governança e Modelo de Gestão. 5
3. Objetivos dos Investimentos. 6
4. Vigência. 8
5. Estratégia de Alocação. 8
5.1 Alocação de Ativos. 8
6. Critérios de Seleção e Monitoramento dos Investimentos 8
7. Credenciamento. 10
8. Transparência. 11
9. Controle de Riscos. 11
9.1 Risco de Mercado. 12
9.2 Risco de Crédito. 12
9.3 Risco de Liquidez. 13
9.4 Risco Sistêmico. 14
9.5 Risco de Desenquadramento. 15
10. Estratégias Alvo dos Investimentos 16
10.1 Parâmetro de rentabilidade a ser perseguido em 2025. 16
10.2 Alternativas de Investimentos para os RPPS em 2025. 16
10.3 Estratégias Alvo para 2025. 18
10.4 Diretrizes para Alocação De Recursos 19
11. Justificativas das Estratégias Alvo. 21
11.1 Títulos do Tesouro Nacional (Selic) - 7º, I, “a”. 22
11.2 Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos - 7º, I, “b”. 23
11.3 Fundos de Renda Fixa (CVM) - 7º, III, “a”. 23
11.4 Ativos financeiros de RF - Emissão de instituições financeiras - 7º, IV.. 23
11.5 Renda Fixa - Crédito Privado - 7º, V, “b”. 24
11.6 Fundo de ações - 8º, I 25
11.7 ETF de ações - 8º, II 25
11.8 BDR – Ações - 8º III 26
11.9 Fundos Multimercados - 10, I 27
11.10 Fundos Imobiliários - 11. 28
11.11 Emprestimo Consignado – 12. 28
11.11.1 Objetivo. 28
11.11.2 Parâmetro de Rentabilidade – Benchmark. 29
11.11.3 Elegibilidades ao empréstimo. 29
11.11.4 Montante disponível 30
11.11.5 Critérios de Elegibilidade e Prazo de Pagamento. 30
11.11.6 Encargos e Taxas. 31
11.11.7 Margem e Valores. 32
11.11.8 Concessão dos Empréstimos. 32
11.11.9 Delegação de Competência. 32
11.11.10 Disposições Gerais. 33
12. Cenario Economico para os investimentos. 33
13. Plano de Contingências. 37
14. Considerações finais. 38

1. Apresentação 1.1 Identificação

Ente Federativo: JAURU/MT

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JAURU - PREVI-JAURU.

CNPJ: 14.630.786/0001-35

Meta Atuarial: IPCA + 5,19% a.a.

1.2 Definição

A elaboração de uma política de investimentos para o Regime Próprio de Previdência - RPPS é uma tarefa crítica, pois envolve o gerenciamento de recursos financeiros, oriundos de descontos na remuneração mensal de servidores públicos efetivos, do ente federado e outras unidades contributivas para garantir o pagamento de benefícios previdenciários legais atuais e futuros aos seus segurados. É importante que essa política seja participativa, transparente, eficiente e alinhada aos objetivos de longo prazo.

Compete a Assessoria de Investimentos do RPPS, que dispõe de dados e informações dos ativos a elaboração da Política Anual de Investimentos – PAI, a qual deverá ser apreciada pela Diretora Executiva e submetida à aprovação do Comitê de Investimentos e do Conselho Previdenciário.

Cabe salientar que as diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável aos Institutos de Previdência de Regime Próprio, sendo os administradores, conselhos deliberativos e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.

Para efeito desta política de investimentos, são considerados como recursos:

I - As disponibilidades oriundas das receitas correntes e de capital;

II - Os demais ingressos financeiros auferidos pelo regime próprio de previdência social;

III - As aplicações financeiras;

IV - Os títulos e os valores mobiliários;

V - Os ativos vinculados por lei ao regime próprio de previdência social;

VI - Demais bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária do regime próprio de previdência social.

Esses recursos devem ser mantidos e controlados de forma segregada dos recursos do ente federativo e geridos em conformidade com esta política de investimentos.

Esta política anual de investimentos dos recursos do RPPS e suas revisões deverão ser aprovadas pelo órgão superior competente, antes de sua implementação, bem como antes do início do ano a que se refere. Justificadamente, esta política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação.

Na aplicação dos recursos de que trata esta política de investimentos, os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, bem como todos os demais responsáveis envolvidos no assessoramento, consultoria, decisão e realização dos investimentos devem:

I - Observar os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência;

II - Exercer suas atividades com boa fé, lealdade e diligência;

III - Zelar por elevados padrões éticos.

2. Governança e Modelo de Gestão

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o (s) investimento (s) ou desinvestimento (s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais, operações compromissadas lastreadas nestes títulos e títulos de emissão de instituições financeiras bancárias, dentro dos limites permitidos pela Resolução CMN nº 4.963/21 e na conhecida “lista exaustiva” onde estas estão relacionadas.

Forma Indireta: quando o (s) investimento (s) ou desinvestimento (s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução. O RPPS adota o modelo de gestão própria significando que as decisões de novos investimentos e realocações dos recursos financeiros previdenciários são tomadas pela Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e Conselho.

Para balizar as decisões poderão ser solicitadas opiniões de profissionais externos, como da Consultoria de Investimentos contratada, outros RPPS, instituições financeiras, em cursos contratados ou por outros meios que a gestão do RPPS considere válida para o aperfeiçoamento da execução da política de investimentos.

Ao longo da execução de política de investimentos em 2025 poderá ser avaliada a adoção de uma GESTÃO MISTA, que é aquela, prevista na legislação, e é realizada por entidade autorizada e credenciada, pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários e contratada para essa finalidade, cabendo a esta as decisões sobre as alocações dos recursos, respeitados os parâmetros da legislação e atendendo os parâmetros definidos pela gestão deste RPPS.

Este regime próprio de previdência, social se for o caso, deverá manter política de contratação e monitoramento periódico dos prestadores de serviço, de forma a verificar, no mínimo, que os prestadores cumpram, satisfatoriamente:

I - Os requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável;

II - As condições, exigências e finalidades estabelecidas no contrato.

Em ambas as formas de aplicação dos recursos, este regime próprio de previdência social deverá manter registro, por meio digital e ou físico de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

3. Objetivos dos Investimentos

Os investimentos realizados por um Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) têm como principal objetivo garantir a solvência e a sustentabilidade do sistema previdenciário a longo prazo, assegurando o pagamento futuro dos benefícios dos servidores públicos. Para alcançar essa finalidade, os objetivos específicos dos investimentos do RPPS são:

Rentabilidade: O RPPS busca obter uma rentabilidade que supere a inflação e os índices de referência, assegurando a preservação e o crescimento real dos ativos ao longo do tempo. Isso é essencial para manter o poder de compra dos recursos e garantir a capacidade de pagamento dos compromissos futuros.

Segurança: Um dos pilares dos investimentos do RPPS é a segurança dos recursos aplicados. Isso significa que o RPPS deve buscar investimentos com risco controlado, minimizando a exposição a ativos que possam comprometer a integridade do patrimônio previdenciário.

Liquidez: É importante que os investimentos mantenham um nível de liquidez adequado, permitindo que o RPPS possa resgatar os recursos de acordo com as necessidades de pagamento dos benefícios, evitando situações de insolvência no curto prazo.

Diversificação: A diversificação dos investimentos visa reduzir o risco de concentração em poucos ativos ou classes de ativos. Ao investir em diferentes setores e modalidades de investimento, o RPPS mitiga a possibilidade de grandes perdas decorrentes de variações de mercado.

Aderência ao Passivo Atuarial: Os investimentos devem estar alinhados ao perfil do passivo atuarial do RPPS, que representa os compromissos futuros de pagamento de benefícios. O objetivo é que os retornos gerados pelos investimentos sejam suficientes para cobrir essas obrigações no longo prazo.

Cumprimento das Normas Legais: Todos os investimentos devem seguir rigorosamente as normas legais estabelecidas pela legislação vigente, como a Resolução CMN nº 4.963/2021, que regula a política de investimentos dos RPPS. Além disso, é necessário cumprir os limites e critérios estabelecidos pela política de investimento do próprio regime.

Esses objetivos garantem que o RPPS mantenha a sua função primordial de proteção previdenciária aos servidores, oferecendo segurança, liquidez e retorno financeiro para honrar os compromissos assumidos.

4. Vigência

A vigência desta política de investimentos compreenderá o ano de 2025 e deverá ser aprovada, antes de sua implementação, pelo órgão deliberativo superior competente do RPPS sendo que, justificadamente, a Política Anual de Investimentos – PAI poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação.

5. Estratégia de Alocação 5.1 Alocação de Ativos

A alocação de ativos deve ser baseada em uma estratégia de diversificação que considere a possibilidade, conveniência, expectativa e decisão de investimentos, total ou parcialmente, nos seguintes segmentos do mercado financeiro e de capitais definidos na Resolução CMN nº 4.963/2021:

I Renda Fixa; II Renda Variável III Investimentos Estruturados; IV Fundos imobiliários; V Investimentos no Exterior; VI Empréstimo Consignado.

Consideram-se como ativos financeiros aqueles definidos nos termos da regulamentação da CVM, cuja emissão, registro, depósito centralizado, distribuição e negociação devem observar as normas e procedimentos por ela estabelecidos e pelo Banco Central do Brasil, nas suas respectivas áreas de competências.

6. Critérios de Seleção e Monitoramento dos Investimentos

Os investimentos devem ser selecionados com base em uma análise cuidadosa do perfil de risco e retorno, dos objetivos e do perfil dos responsáveis pela formulação e aprovação dessa política de investimentos e do Comitê de Investimento, levando em consideração a necessidade de atender aos compromissos de pagamento de benefícios previdenciário presentes e futuros.

Os responsáveis pela gestão do RPPS e os demais participantes do processo decisório dos investimentos deverão:

I Comprovar experiência profissional e conhecimento técnico conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais dos Regimes Próprios de Previdência Social; II Realizar o prévio credenciamento, o acompanhamento e a avaliação do gestor e do administrador dos fundos de investimento e das demais instituições escolhidas para receber as aplicações, observados os parâmetros, procedimentos, bem como controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações. III Respeitando essa política de investimentos observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos na legislação vigente e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social, em regulamentação da Secretaria de Previdência, que sinaliza que os aspectos de histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho, devem ser priorizados na análise prévia do investimento; IV Realizar revisões periódicas da carteira de investimentos para ajustar a alocação de ativos conforme as condições macroeconômicas e de mercado; V Fazer o monitoramento dos riscos e a rentabilidade dos ativos e fundos de investimentos, investidos em janelas temporais de: curto; médio; e longo prazo, verificando o alinhamento com os seus respectivos "benchmarks" e demais índices de verificação de riscos diversos. Desvios significativos serão avaliados pelos membros do Comitê de Investimento do RPPS, que avaliarão sua manutenção, ou desinvestimento e realocação de parcela dos recursos financeiros investidos; VI Assegurar que os fundos de investimento, objeto de aplicação por parte do RPPS, devem ser registrados na CVM, e os investimentos por eles realizados, inclusive por meio de cotas de fundos de investimento, devem observar os requisitos dos ativos financeiros estabelecidos na Resolução nº 4.963/21; VII Contratar e utilizar empresa de consultoria de investimentos, credenciada na prestação desse serviço pela CVM, como sistema eletrônico online de gerenciamento dos investimentos e demais aspectos legais relativos, esse sistema utilize as fontes públicas e confiáveis de divulgação de valores mobiliários, para Títulos Públicos, privados e ações, regularmente utilizadas por Gestores e Investidores como os obtidos junto a ANBIMA, B3 e CETIP. **7. Credenciamento**

Seguindo a Portaria SPREV 1.467/2022 que determina que, antes da realização de qualquer aporte, o RPPS, deverá assegurar que as Instituições Financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos tenham sido objeto de prévio credenciamento.

I Entendemos que os Termos de Análise de Credenciamento disponibilizados pela Secretaria de Previdência é o pilar central desses atos, não havendo a necessidade de “editais e assemelhados” processos subsidiários. II Atos de registro ou autorização e suspensão ou inabilitação pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou outro órgão competente; III Observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários, ANBIMA e/ou de outros Órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro; IV Análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores; V Verificação

de experiência mínima de 05 anos dos profissionais diretamente relacionados a gestão de ativos de terceiros; VI Análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades. VII O RPPS fará o credenciamento de Gestores e Administradores de fundos de investimentos, instituições financeiras emissoras de ativos, das Corretoras ou Distribuidoras de Títulos e valores mobiliários e Agentes Autônomos de Investimentos, Custodiantes e/ou outros participantes do mercado que venham a ser enquadrados nessa exigência por parte da legislação em vigor.

O credenciamento se dará, preferencialmente, através do sistema eletrônico utilizado pelo RPPS no âmbito de controle, em conjunto com o gerenciamento dos documentos e certidões requisitadas e obtidas. Todos os credenciamentos terão a validade de 2 anos (24 meses), conforme dispõe o inciso II, art. 106 da Portaria nº 1.467/2021.

8. Transparência

Os processos e procedimentos envolvendo a área de investimento, incluindo o credenciamento de prestadores de serviços conforme, Termos de Análise de Credenciamento fornecidos pela Secretaria de Previdência devem ser analisados pela equipe de Gestão de recursos e Diretoria responsável do RPPS.

Adicionalmente o RPPS manterá registros, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

De acordo com à Resolução nº 4.963/21, o controle e a consolidação de seus investimentos mantidos nos fundos investidos, bem como os demais investimentos detidos por meio de carteira própria, cabendo exclusivamente assegurar que a totalidade dos recursos estejam em consonância com a Resolução CMN nº 4.963/21, conforme o caso, não cabendo ao administrador e/ou a gestora a responsabilidade pela observância de quaisquer outros limites, condições ou restrições que não aqueles expressamente definidos em cada Regulamento.

9. Controle de Riscos

O RPPS deverá monitorar regularmente, como consequência das alterações do ambiente macroeconômico, os indicadores de exposição ao risco de crédito, mercado e liquidez, concentrações, expectativas, volatilidades e correlações, para ajustar a carteira de investimentos quando necessário, com apoio da consultoria de investimentos e relatórios de profissionais especializados e gestores de recursos.

A Gestão de Riscos é um processo organizacional que visa gerenciar e controlar os riscos que uma carteira de investimento vier enfrentar. Os ativos financeiros são comparados a pessoas físicas, cujas vidas dependem da existência de regras bem estabelecidas que as protegem de diversos riscos e incertezas.

Em geral, divididos em duas grandes categorias: internos e externos. Os riscos internos são aqueles que influenciam as atividades de uma empresa e suas operações, por exemplo, a liquidez dos ativos para pagamentos das obrigações. Eles podem ou não se materializar, mas se tornam um fator e devem ser considerados. Os Riscos Externos são aqueles associados ao ambiente externo à organização empresarial, tais como risco de mercado de crédito.

Em resumo, esta política de investimentos serve como um guia geral para a gestão de ativos em 2025. É importante contar com a assessoria de profissionais qualificados em finanças e investimentos e seguir as regulamentações vigentes dos órgãos reguladores para garantir a conformidade e o sucesso, a longo prazo.

9.1 Risco de Mercado

O RPPS deverá Implementar uma estratégia de gerenciamento de riscos que inclua a diversificação de ativos e o estabelecimento de limites para exposição a ativos de maior risco, bem como a discussão e o estabelecimento, ao longo da execução desta política de investimentos de limites de desvalorizações (stop loss), realização de desinvestimentos com resultados positivos e a imediata correção de eventuais desenquadramentos estabelecidos na legislação vigente ou a essa política de investimentos e, acompanhamento de desenquadramentos passivos, conforme a legislação estabelece para sua manutenção.

A mensuração do risco de mercado será, principalmente, apurada pela técnica de Value-at-Risk observável em nosso sistema contratado de gestão global dos investimentos não excluindo outros métodos de avaliação e demais ferramentas e plataformas disponíveis.

9.2 Risco de Crédito

O RPPS deverá observar que os ativos de crédito privado adquiridos diretamente ou pela composição da carteira de fundos de investimentos, presentes ou que venham a integrar sua carteira de investimentos, devem ser de baixo risco de crédito (grau de investimentos) e, adicionalmente, considerados dentro do intervalo de “GRAU DE RISCO” de uma ou mais de uma das apenas 03 agências classificadoras de risco aceitas (“agências de rating”), conforme quadro abaixo, para cada uma dessas:

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica, ficam limitados a 20% do patrimônio do RPPS.

A metodologia de classificação utilizada pelas agências é baseada na análise da sustentabilidade da dívida, baseada em escala de rating. É um método qualitativo, objetivo e transparente. Essa metodologia vem sendo implementada na classificação de dívidas emitidas por Empresas Públicas Privadas e Bancos Financeiros Privados Brasileiros. As avaliações brasileiras são destinadas a usuários que não temem a comparação entre regiões ou países. As agências de classificação podem atribuir uma classificação única ou composta para as instituições. Um único rating representa o rating médio pelo qual uma instituição é avaliada em um determinado momento pelas agências.

9.3 Risco de Liquidez

Nas aplicações em fundos de investimentos constituídos sob a forma de condomínio fechado, e nas aplicações cuja soma do prazo de carência, se houver, acrescido ao prazo de conversão de cotas ultrapassar 365 dias, deverá realizar a análise e eventual aprovação do investimento que também deverá ser precedida de atestado que comprove a capacidade do RPPS em arcar com a totalidade do fluxo de despesas previdenciárias atuais e futuras até a data da disponibilização dos recursos aí investidos (Portaria SPREV n° 1.467/2022 Art. 115 Parágrafo I).

Os riscos de liquidez, em geral, estão divididos em duas classes, a primeira relacionada à indisponibilidade de recursos (passivo) e depende do fluxo atuarial (receita e despesa), a segunda, relacionada à demanda do mercado (ativo), refletida redução da demanda pelos ativos da carteira do fundo de previdência, a seguir temos a definição resumida desses riscos:

Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo): Consiste na gestão do risco de não pagamento das obrigações, logo, depende do plano de investimentos. É necessário observar que a aquisição de títulos ou valores mobiliários deve atender os fluxos de pagamento das obrigações, o risco decorre de o plano gerar descasamento, entre disponibilidade imediata (liquidez) e a necessidade da obrigação.

Redução de demanda de mercado (Ativo): Consiste na gestão da classe de risco de liquidez com a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do RPPS.

9.4 Risco Sistêmico

O risco sistêmico geralmente está associado a ameaças que afetam uma grande porcentagem do mercado. Isso pode ocorrer quando o desempenho de uma empresa é visto como um presságio para o restante do setor, ou quando um país passa por uma crise econômica. Um risco sistêmico também pode ser identificado quando os preços e índices de mercado flutuam significativamente.

Esses tipos de riscos podem desestabilizar um mercado, resultando em graves perdas para muitos investidores. O risco sistêmico é, portanto, algo que todos os investidores devem estar cientes. Portanto, é vital que eles tenham uma compreensão clara do que é risco sistêmico e como isso pode afetá-los pessoal e profissionalmente. Também é importante que eles sejam capazes de reconhecer quando um risco sistêmico está presente para que possam tomar as medidas adequadas. Portanto, para amenizar a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração a diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores de investimento.

A gestão do risco perpassa pelo estudo mais aprofundado da matriz de correlação entre os diversos segmentos de ativos e considerados os retornos projetados nos cenários macroeconômicos, com base neste cenário é possível traçar a Fronteira Eficiente de Markowitz, com o indicativo das carteiras ótimas para os vários níveis de risco (desvio padrão) admitidos, para cada um dos cenários proposto no estudo da ALM. Também é possível obter o risco da carteira atual do plano de benefícios diante dos cenários projetados e compará-la com as carteiras da fronteira eficiente.

Cabe salientar que na construção dessas carteiras, é recomendado a utilização dos parâmetros legais previstos na Resolução CMN nº 4.963 de 25/11/2021, acrescidos de parâmetros razoáveis para a boa gestão do caixa/volatilidade e condições especiais.

9.5 Risco de Desenquadramento

Em eventual possibilidade de desenquadramento, o RPPS deverá se valer de todos os esforços e adotar as seguintes medidas para assegurar os limites mínimos e máximos definidos e aprovados no PAI em observância a regra legal aplicável:

Para fundos abertos: solicitar o resgate dos recursos que excederem o limite permitido pela legislação até o fim do mês subsequente ao recebimento dos extratos bancários. O efetivo pagamento do resgate ocorrerá conforme as regras estipuladas no regulamento do fundo; O desenquadramento ocasionado por erros ou falhas internas deve gerar procedimento de revisão de processos, e adequação formal dos mesmos; As aplicações que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas de fundos de investimento, ou taxa de saída, previstas em seu regulamento então vigente poderão ser mantidas em carteira até a respectiva data, caso superior ao prazo previsto no caput; Os desenquadramentos gerados por natureza passivam não são considerados como infringência aos limites da legislação vigente, sendo que o reenquadramento deverá ser realizado conforme os ditames legais.

Em todos os demais casos, não listados acima ocorrendo o desenquadramento passivo por alteração da legislação, a Diretora Executiva deverá comunicar o Comitê de Investimentos, o mais breve possível, para que sejam adotadas as medidas de contingenciamento necessárias.

10. Estratégias Alvo dos Investimentos 10.1 Parâmetro de rentabilidade a ser perseguido em 2025

O parâmetro de rentabilidade a ser perseguido em 2025, que deverá compatibilizar com o perfil das obrigações previdenciárias, atuais e futuras do RPPS, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos na Resolução CNM nº 4.963/21 está definido na proximidade do seu passivo previdenciário com a taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Media - ETTJ seja o mais próximo a duração do passivo e a correspondente taxa de juros acima do índice inflacionário utilizado, **conforme Portaria MPS nº 1499/2024, que nos dá o valor de meta atuarial equivalente a IPCA + 5,19%.**

Essa taxa de desconto, também conhecida como meta atuarial, é utilizada no cálculo das avaliações atuarias para trazer a valor presente de todos os compromissos do plano de benefícios, na linha do tempo, e que determina assim o quanto de patrimônio do nosso RPPS devera valorizar os recursos investidos, preferencialmente, igual ou acima desse parâmetro (benchmark).

10.2 Alternativas de Investimentos para os RPPS em 2025

Segue a tabela consolidada dos investimentos definidos na Resolução 4.963/21 com os percentuais e limites referentes aos níveis de certificação do programa Pró- Gestão:

			sem certificação		Nível I		Nível II		Nível III		Nível IV		Limite PL	Limite PL RPPS
Segmento	Descrição do Ativo	Dispositivo Legal	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco		
	Títulos do Tesouro Nacional (Selic)	Artigo 7º I, "a"	100%		100%		100%		100%		100%		N/A	
	Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos	Artigo 7º I, "b"	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	
	ETF de Renda Fixa 100% Títulos Públicos	Artigo 7º I, "c"	100%		100%		100%		100%		100%		100%	

	Operações compromissadas com lastros em TPF	Artigo 7º II	5%		5%		5%		5%		5%		N/A			
	Fundos de Renda Fixa (CVM)	Artigo 7º III, "a"	60%		65%		70%		75%		80%		20%	15%		
	ETF de Renda Fixa (CVM)	Artigo 7º III, "b"	60%	60%	65%	65%	70%	70%	75%	75%	80%	80%	20%	15%		
RENDA FIXA	Ativos financeiros de RF - Emissão de instituições financeiras	Artigo 7º IV	20%		20%		20%		20%		20%		N/A			
	FIDC Cota Sênior	Artigo 7º V, "a"	5%		5%		10%		15%		20%		20%	5%		
	Fundos de Renda Fixa - Crédito Privado	Artigo 7º V, "b"	5%	15%	5%	15%	10%	25%	15%	30%	20%	35%	20%	5%		
	Fundos de Debentures Infraestrutura	Artigo 7º V, "c"	5%		5%		10%		15%		20%		20%	5%		
RENDA VARIÁVEL	Fundos de Ações	Artigo 8º I	30%		35%		40%		45%		50%		20%	15%		
	ETF de Ações	Artigo 8º II	30%		35%		40%		45%		50%		20%	15%		
	Ações BDR	Artigo 8º III	30%		35%		40%		45%		50%		20%	15%		
	BDR - ETF	Artigo 8º IV	30%		35%		40%		45%		50%		20%	15%		
	Fundos Multimercados	Artigo 10 I	10%		10%		10%		15%		15%		20%	15%		
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	Fundos em Participações (FIP)	Artigo 10 II	5%		5%		5%		10%		15%		20%	15%		
	Fundos de Ações - Mercado de Acesso	Artigo 10 III	5%	15%	30%	5%	15%	35%	5%	15%	40%	10%	20%	50%	15%	20%	60%	20%	15%
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	Fundos Imobiliários	Artigo 11	5%		5%		10%		15%		20%		20%	15%		
	FIC - Renda Fixa - Dívida Externa	Artigo 9º I	10%		10%		10%		10%		10%		20%	15%		
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	FIC Aberto - Investimento no Exterior	Artigo 9º II	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	20%	15%		
	Fundos de Ações - BDR Nível I	Artigo 9º III	10%		10%		10%		10%		10%		20%	15%		
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	Empréstimos Consignados	Artigo 12	5%		10%		10%		10%		10%		N/A			

10.3 Estratégias Alvo para 2025

As sugestões, conforme a tabela a seguir, e a continuidade dos investimentos nos ativos deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais, presentes e futuras, do nosso regime próprio de previdência social, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do nosso regime.

	TIPO DE ATIVO	**ARTIGO**	**Limite Resolução**	**Pró-Gestão I**	**Estratégia Alvo**	**Limite Superior**
RENDA FIXA	Títulos do Tesouro Nacional (Selic)	**7º, I, "a"**	**100%**	100%	5,00%	100%
	Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos	**7º, I, "b"**	**100%**	100%	35,00%	100%
	ETF de Renda Fixa 100% Títulos Públicos	**7º, I, "c"**	**100%**	100%	-	100%
	Operações compromissadas com lastros em TPF	**7º, III**	**5%**	5%	-	5%
	Fundos de Renda Fixa (CVM)	**7º, III, "a"**	**60%**	65%	25,00%	60%
	ETF de Renda Fixa (CVM)	**7º, III, "b"**	**60%**	65%		60%
	Ativos financeiros de RF - Emissão de instituições financeiras	**7º, IV**	**20%**	20%	4,00%	20%
	FIDC Sênior	**7º, V, "a"**	**5%**	5%		5%
	Renda Fixa - Crédito Privado	**7º, V, "b"**	**5%**	5%	1,00%	5%
	Debentures Incentivadas	**7º, V, "c"**	**5%**	5%		5%
	SUBTOTAL				**70,00%**	
Ações	Fundo de ações	**8º, I**	**30%**	35%	10,00%	30%
	ETF de ações	**8º, II**	**30%**	35%	5,00%	30%
	BDR – Ações	**8º III**	**30%**	35%	5,00%	30%
	BDR – ETF	**8º IV**	**30%**	35%	2,00%	30%
	SUBTOTAL				**22,00%**	
FI. Exterior	FIC Renda Fixa - Dívida Externa	**9º, I**	**10%**	10%	-	10%
	FIC Aberto - Investimento no Exterior	**9º II**	**10%**	**10%**	-	**10%**
	SUBTOTAL				0,00%	
Investi. Estruturado	Fundos Multimercados	**10, I**	10%	15%	2,00%	10%
	Fundos em Participações (FIP)	**10, II**	5%	10%	-	10%
	Fundo de Ações – mercado de acesso	**10, III**	5%	10%	-	10%
	SUBTOTAL				**2,00%**	
FII	Fundos Imobiliários	**11**	5%	15%	1,00%	15%
	SUBTOTAL				**1,00%**	
Empr. Consignado	Empréstimo Consignado	**12**	5%	10%	5,00%	5%
	TOTAL GERAL				**100%**	

10.4 Diretrizes para Alocação De Recursos

A alocação dos recursos deve ter como base não apenas a avaliação do ambiente econômico (interno e externo) e o risco país, mas também as especificidades do RPPS, de forma a construir um processo de investimento coerente e sólido.

A diversificação da carteira de investimentos é definida como o modelo fundamental de construção da carteira de investimentos, que visa equilibrar os riscos e proporcionar resultados esperados favoráveis.

Existem dois tipos principais de diversificação: absoluta e relativa. A estratégia absoluta envolve investimento em pelo menos três mercados de ativos independentes com diferentes ciclos econômicos.

A estratégia de diversificação relativa envolve o uso de uma única opção de ativo com o mesmo nível de risco. Uma estratégia absoluta permite ao investidor reduzir o risco geral devido à carteira diversificada, enquanto a estratégia de diversificação relativa dificulta a redução do risco total da carteira devido à dependência de um único ativo (segmento de ativos).

Uma análise de investimento baseada em modelos teóricos de portfólio é útil antes da implementação; no entanto, deve ser acompanhada de um processo de investimento que tenha um objetivo específico em mente. Para isso, abaixo consta as principais diretrizes dos investimentos, sem prejuízo de outras formas de governança:

Ter como foco uma estratégia de diversificação da carteira de investimentos, com alocação dos recursos nos diversos segmentos, de forma a encontrar a melhor relação possível entre risco e retorno; Avaliar o cenário macroeconômico e político como forma de aproveitar oportunidades pontuais de investimentos; Estabelecer limites máximos e mínimos de aplicação em cada segmento e prazos de vencimentos dos investimentos de acordo com o perfil de risco do Instituto, zelando pela proteção do patrimônio. Escolher ativos que possuam ou não amortizações ou pagamento de juros periódicos, dentre outros, de forma a atender a necessidade de caixa para pagamento de aposentadorias e pensões; Elaborar processos claros e objetivos para avaliação dos fundos de investimento, com envolvimento de diferentes atores no processo decisório; Aprimoramento constante do processo de credenciamento de gestores e administradores, de forma a zelar pelo mais elevado padrão ético de conduta; Prezar pela transparência das informações, com disponibilização de informações em site eletrônico de acesso livre, bem como pela prestação de contas junto aos órgãos fiscalizadores externos e internos; Buscar a eficiência e eficácia na alocação dos recursos e nos procedimentos internos; Zelar pela legalidade e moralidade em todo o processo de investimento. Assegurar de que o processo de decisão e alocação dos investimentos seja realizado com isenção de conflitos de interesses de toda e qualquer ordem.

Outro aspecto que acompanharemos é no tocante ao endividamento das empresas com ações em bolsa que possam vir a integrar a carteira de fundos de ações (FIAs).

11. Justificativas das Estratégias Alvo

Como manda a diretriz da legislação dos RPPS, os membros do Comitê de Investimento avaliaram as justificativas das sugestões de alocação da totalidade do patrimônio, conforme as diretrizes, descritas anteriormente, e passaram a analisar, os percentuais de Estratégia Alvo para o ano de 2025.

A "estratégia alvo" refere-se a um parâmetro de alocação para os investimentos, baseado no cenário econômico interno e externo, conhecido no momento da elaboração desta política de investimentos. Porém, tal estratégia não constitui um compromisso rígido de alocação, uma vez que o cenário econômico, o cenário político e demais fatores, influenciam na performance dos investimentos, necessitando ajustes ao longo do tempo.

Essa alocação tem como intuito estabelecer estratégias a ser perseguida ao longo do exercício desta política de investimento que melhor reflita as necessidades do passivo, admitindo variação (para + ou para -), mas devendo respeitar os limites impostos na Resolução CMN n° 4.963/2021.

Eventuais revisões da Política Anual de Investimentos – PAI deverão ser realizadas sempre que houver necessidade de ajustes perante o comportamento/conjuntura do mercado e/ou quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros, bem como pelas alterações de legislações pertinentes.

Os responsáveis pela gestão dos recursos, buscarão investir em ativos e produtos disponíveis e enquadrados à legislação, cujo retorno, dentro do possível, seja compatível com a meta atuarial e com os limites de riscos apresentados nesta política de investimentos. De forma complementar, poderão contar, com as informações geradas pelo estudo de Asset Liability Management – ALM, devendo ser realizado em caso de não realização anterior a aprovação desta P.A.I que tem como objetivo, auxiliar na montagem da carteira de investimentos com uma visão de compatibilizar o fluxo financeiro, com suas obrigações previdenciárias.

O estudo de ALM, mira proteger a sustentabilidade e a saúde de um sistema de previdência, administrando as variantes de risco, por isso se mostra útil para uma gestão estratégica de instituições que gerenciam investimentos de longo prazo.

11.1 Títulos do Tesouro Nacional (Selic) - 7º, I, "a"

Conforme as normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), através da Resolução nº 4.963/2021, o RPPS pode alocar parte dos seus recursos em títulos públicos, como forma de equilibrar a carteira de investimentos, respeitando os limites e critérios estabelecidos, sempre com foco na preservação do capital e na obtenção de rentabilidade compatível com suas obrigações futuras.

Vantagens da Compra de Títulos Públicos por um RPPS:

Segurança: Os títulos públicos federais são considerados investimentos de baixo risco, já que são garantidos pelo governo federal. Isso oferece uma segurança significativa em relação à proteção do patrimônio do RPPS.

Liquidez: Títulos públicos costumam ter alta liquidez, especialmente no mercado secundário, permitindo ao RPPS convertê-los em dinheiro de forma rápida quando necessário para cumprir suas obrigações de curto e longo prazo.

Rentabilidade Estável: Mesmo com a segurança que oferecem, muitos títulos públicos, como as Notas do Tesouro Nacional (NTN-B) e as Letras do Tesouro Nacional (LTN), oferecem rentabilidade competitiva, especialmente quando comparados a outros investimentos de risco similar.

Previsibilidade: Alguns títulos públicos, como os que têm rentabilidade atrelada à inflação (NTN-B), oferecem maior previsibilidade quanto ao retorno, já que protegem o poder de compra do investimento ao longo do tempo, o que é crucial para um fundo de previdência com obrigações de longo prazo.

Além disso, a aquisição de títulos públicos está sujeita à supervisão e fiscalização de órgãos competentes, como o Tribunal de Contas e a Secretaria de Previdência, que garantem a regularidade das operações e a conformidade com os objetivos de sustentabilidade do RPPS.

11.2 Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos - 7º, I, "b"

Investir em fundos que aplicam exclusivamente em títulos públicos oferece diversas vantagens, especialmente para investidores que buscam segurança e estabilidade. Esses fundos são compostos por títulos emitidos pelo governo, que possuem baixo risco de crédito, uma vez que o governo federal é o garantidor dos pagamentos.

Entre as principais vantagens, destaca-se a segurança, já que títulos públicos são considerados um dos investimentos mais seguros do mercado. Além disso, os fundos de títulos públicos oferecem liquidez, permitindo ao investidor resgatar suas cotas com facilidade, o que é ideal para quem precisa de flexibilidade financeira.

Outra vantagem é a previsibilidade de rentabilidade, especialmente em títulos atrelados à inflação, como os Tesouros IPCA+, que garantem retorno real ao longo do tempo. Além disso, esses fundos são bem regulamentados e fiscalizados por órgãos como a CVM (Comissão de Valores Mobiliários), proporcionando transparência e controle aos investidores.

11.3 Fundos de Renda Fixa (CVM) - 7º, III, "a"

Os limites propostos se justificam por corresponderem ao máximo permitido para essa categoria, uma vez que engloba os "Fundos Referenciados no CDI". O CDI representa as taxas de juros de curto prazo que seguem as taxas básicas de juros praticadas diariamente, acrescidas de um "prêmio de risco", devido à alocação de até 49% de títulos de crédito privado nas carteiras dos fundos nesta categoria. É importante observar que, neste momento, há uma grande expectativa no Comitê de Investimentos de que o retorno do CDI seja igual ou superior à nossa meta atuarial para 2025.

11.4 Ativos financeiros de RF - Emissão de instituições financeiras - 7º, IV

A aplicação em **ativos financeiros de renda fixa emitidos por instituições financeiras** se justifica principalmente pela segurança e previsibilidade que esses instrumentos oferecem. Emitidos por instituições financeiras regulamentadas e supervisionadas, esses ativos são considerados de baixo risco, proporcionando maior confiança e previsibilidade nos retornos, o que é essencial na gestão de recursos de um fundo previdenciário. Além disso, a liquidez é outro fator relevante, uma vez que ativos como **CDBs, LCIs e LCAs** apresentam prazos e condições de resgate variados, permitindo uma gestão eficiente de caixa, garantindo recursos disponíveis quando necessário, sem comprometer a rentabilidade.

A rentabilidade também é um ponto forte desses ativos, especialmente no atual cenário econômico em que a **Selic se encontra em 10,75%**. Muitos desses títulos, atrelados ao CDI, proporcionam retornos competitivos e, em alguns casos, superiores aos títulos públicos de prazos semelhantes, o que torna a diversificação da carteira uma estratégia prudente. Além disso, a diversificação de emissores financeiros ajuda a mitigar o risco de crédito específico de uma única instituição, o que é essencial para a proteção do patrimônio e a sustentabilidade de longo prazo dos regimes próprios de previdência,

11.5 Renda Fixa - Crédito Privado - 7º, V, "b"

A alocação em **renda fixa de crédito privado** é uma estratégia que pode agregar valor significativo à carteira de investimentos, especialmente no atual contexto de mercado. Diferente dos tradicionais títulos públicos, o crédito privado envolve a emissão de títulos por empresas privadas, como **debêntures, notas promissórias, CRIs (Certificados de Recebíveis Imobiliários) e CRAs (Certificados de Recebíveis do Agronegócio)**, oferecendo uma oportunidade de rentabilidade superior.

Essa maior rentabilidade é justificada, em grande parte, pelo **prêmio de risco** que esses títulos oferecem, dado que envolvem o risco de crédito da empresa emissora. No entanto, a diversificação entre emissores e setores reduz o risco específico de inadimplência, garantindo um equilíbrio entre risco e retorno. Além disso, no cenário atual de **Selic a 10,75%**, os ativos de crédito privado têm se mostrado competitivos, principalmente quando comparados aos tradicionais títulos públicos, oferecendo spreads adicionais atraentes em relação ao CDI.

Outra vantagem dessa classe de ativos é a **diversificação da carteira**. A exposição a diferentes setores econômicos através do crédito privado pode ser um fator determinante para reduzir a correlação com outros ativos de renda fixa, proporcionando um nível maior de proteção em cenários de volatilidade ou variações nos juros futuros. Esse aspecto é crucial para fundos previdenciários, como o **RPPS**, que buscam equilíbrio e preservação do capital no longo prazo, sem renunciar a oportunidades de aumento de retorno.

11.6 Fundo de ações - 8º, I

A aplicação em fundos de ações oferece uma oportunidade única de diversificação e potencial de ganhos de capital a longo prazo, especialmente para investidores institucionais como o RPPS. Ao investir em um fundo de ações, o investidor obtém exposição a uma carteira diversificada de ações de empresas de diferentes setores, o que dilui o risco específico de uma única empresa ou setor, ao mesmo tempo em que aproveita o crescimento econômico e os resultados positivos das companhias listadas em bolsa.

Um dos principais motivos para justificar essa alocação é o potencial de valorização de capital no longo prazo. Historicamente, o mercado acionário tende a superar a rentabilidade de outros ativos financeiros, como títulos de renda fixa, especialmente em períodos de crescimento econômico. Ao incorporar um fundo de ações na carteira, o fundo previdenciário pode capturar parte desse ganho potencial, equilibrando o risco com retornos mais elevados.

Além disso, a gestão profissional do fundo de ações garante que as decisões de investimento sejam tomadas com base em uma análise profunda do mercado, das empresas e das tendências econômicas, o que aumenta as chances de sucesso na seleção de ativos. O fundo é gerido por uma equipe de especialistas que monitora constantemente o mercado, o que pode levar a um desempenho superior em relação à gestão direta de uma carteira de ações.

11.7 ETF de ações - 8º, II

A aplicação em **ETFs de ações** (Exchange Traded Funds) oferece uma forma eficiente, diversificada e de baixo custo de obter exposição ao mercado acionário. Os ETFs de ações são fundos que replicam o desempenho de um índice específico, como o **Ibovespa** ou o **Índice Small Caps**, e são negociados diretamente na bolsa de valores, permitindo ao investidor acesso a uma ampla gama de ações de maneira prática e transparente.

Um dos principais benefícios de investir em **ETFs de ações** é a **diversificação imediata**. Com a compra de um único ETF, o investidor adquire uma carteira diversificada de ações que compõem o índice de referência, o que reduz o risco associado à volatilidade de uma única ação ou setor. Essa diversificação é crucial para fundos previdenciários, como o **RPPS**, que buscam equilíbrio entre rentabilidade e preservação do capital, ao mesmo tempo em que se expõem ao potencial de valorização do mercado acionário.

Além disso, os **ETFs apresentam custos de gestão muito menores** do que os fundos de ações tradicionais. Como são fundos passivos, que apenas replicam o índice de referência, os custos administrativos e de gestão são significativamente mais baixos. Isso significa que o investidor pode acessar o mercado acionário de forma eficiente e econômica, maximizando o retorno líquido da aplicação, fator importante para um fundo institucional que precisa otimizar seus custos ao longo do tempo.

A aplicação em **ETFs de ações** também contribui para a **diversificação da carteira** do RPPS, proporcionando uma forma eficiente de se expor ao mercado acionário com riscos controlados e uma estratégia de longo prazo. Essa diversificação permite que o fundo combine diferentes classes de ativos, garantindo um portfólio mais robusto e preparado para enfrentar cenários econômicos diversos.

11.8 BDR – Ações - 8º III

A aplicação em **fundos BDR (Brazilian Depositary Receipts) - Ações** oferece uma excelente oportunidade para diversificação internacional, permitindo que os investidores acessem empresas estrangeiras sem sair do mercado brasileiro. Os BDRs são certificados que representam ações de empresas listadas em bolsas de valores internacionais, como a **Bolsa de Nova York (NYSE)** ou a **NASDAQ**, por meio de um emissor brasileiro.

Uma das principais vantagens dessa aplicação é a **exposição a mercados globais** e **empresas multinacionais**. Isso proporciona aos fundos previdenciários, como o **RPPS**, acesso ao desempenho de empresas de setores como tecnologia, saúde, energia e consumo, que podem não estar representados adequadamente no mercado brasileiro. Isso amplia as oportunidades de crescimento, permitindo que o fundo aproveite a valorização de empresas líderes globais.

Além disso, ao investir em BDRs, o fundo tem a possibilidade de se beneficiar da **diversificação geográfica**, o que reduz o risco associado à economia local. A exposição a economias de outros países ajuda a mitigar os efeitos de uma possível desaceleração econômica ou volatilidade no Brasil, proporcionando uma proteção adicional ao patrimônio.

Os fundos BDRs também são **acessíveis e de fácil negociação**, pois são listados na bolsa brasileira, o que facilita a liquidez e permite ajustes rápidos na carteira. Com isso, o fundo pode se adaptar rapidamente às mudanças do mercado internacional, aproveitando as oportunidades de crescimento no exterior.

11.9 Fundos Multimercados - 10, I

A aplicação em fundos multimercados é uma estratégia flexível e diversificada, que permite ao gestor do fundo explorar diferentes classes de ativos, como ações, renda fixa, moedas e commodities, de acordo com o cenário econômico. Esses fundos têm a vantagem de se adaptarem a diferentes condições de mercado, ajustando-se à busca por oportunidades de rentabilidade em diversas frentes.

A principal justificativa para a aplicação em fundos multimercados é a flexibilidade de gestão, que permite aos gestores tomar decisões baseadas nas expectativas de crescimento, inflação, juros, câmbio e outros fatores econômicos. Isso possibilita que o fundo busque rentabilidade em diferentes mercados e classes de ativos, o que reduz a dependência de uma única fonte de retorno e oferece uma diversificação maior.

Além disso, os fundos multimercados podem proporcionar uma gestão ativa de risco, uma vez que o gestor tem a liberdade de realizar operações de proteção (hedge) para mitigar os efeitos de volatilidade e instabilidade dos mercados. Isso é essencial para fundos previdenciários como o RPPS, que precisam manter a segurança dos recursos ao mesmo tempo que buscam retornos atrativos.

11.10 Fundos Imobiliários - 11

A aplicação em fundos imobiliários (FII) é uma estratégia interessante para diversificação e geração de fluxo de caixa, especialmente em um cenário de baixa taxa de juros, como o atual. Os fundos imobiliários são veículos de investimento que aplicam em imóveis físicos ou em ativos ligados ao setor imobiliário, como títulos de crédito imobiliário e papéis de dívida de empresas do setor.

Os principais benefícios dessa aplicação incluem a diversificação da carteira, visto que o mercado imobiliário tem correlação reduzida com os mercados de ações e renda fixa. Isso significa que, em momentos de volatilidade nos mercados tradicionais, os fundos imobiliários podem oferecer uma proteção adicional ao portfólio, ajudando a preservar o valor do capital investido.

Além disso, os FIIs têm um potencial de rentabilidade atrativo, uma vez que geram receitas recorrentes provenientes da locação de imóveis ou da distribuição de dividendos de títulos imobiliários. Isso proporciona aos investidores um fluxo de caixa constante, o que pode ser particularmente interessante para fundos previdenciários que buscam estabilidade financeira e previsibilidade de retornos.

Os fundos imobiliários também são uma forma eficiente de exposição ao setor imobiliário, sem a necessidade de aquisição direta de imóveis. A liquidez desses fundos, que são negociados na bolsa de valores, permite aos investidores entrar e sair de posições de forma mais ágil, ao contrário da compra e venda de imóveis físicos, que envolve maior complexidade e custo.

11.11 Empréstimo Consignado 11.11.1 Objetivo

Com a possibilidade da concessão e administração de empréstimo consignado aos segurados em atividade, aposentados e pensionistas (“tomadores”) por parte do RPPS**,** se faz necessário o estabelecimento das políticas, condições, diretrizes, controles e a gestão dos processos, desde a concessão, administração, operacionalização e cobrança.

O empréstimo concedido aos tomadores, é considerado uma aplicação financeira, conforme determina a Resolução CMN nº 4.963/2021. O objetivo principal da implementação do empréstimo consignado no RPPS é maximizar a rentabilidade do patrimônio do fundo previdenciário, e acelerar a cobertura do déficit atuarial.

11.11.2 Parâmetro de Rentabilidade – Benchmark

Os parâmetros de rentabilidade perseguidos pela carteira de empréstimos consignados buscarão manter o equilíbrio econômico-financeiro da carteira e ser superior à meta atuarial do RPPS utilizada na avaliação atuarial vigente**,** tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

11.11.3 Elegibilidades ao empréstimo

Os Tomadores do empréstimo consignado são os servidores efetivos, aposentados e os pensionistas vinculados ao RPPS. A concessão de empréstimos aos servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas do RPPS estará sempre sujeita a classificação da capacidade de pagamento (CAPAG) do município junto à Secretaria do Tesouro Nacional (STN), atualmente CAPAG-B.

Em razão da classificação do município no CAPAG a carteira do empréstimo consignado destinará aos servidores ativos, aposentados e pensionistas.

Não poderão contratar operações de empréstimos os tomadores que, no momento da solicitação, estejam enquadrados em quaisquer das hipóteses a seguir:

a) não tenham disponibilidade de margem consignável para a contratação;

b) que tenham causado inadimplência em relação a empréstimos consignados anteriormente tomados perante o RPPS;

c) tenha cessado o benefício;

11.11.4 Montante disponível

A carteira de empréstimo consignado do, será deaté 5% (cinco por cento) do patrimônio, face não ter obtido nível de governança previsto no § 7º do art. 7º da Resolução CMN n. º 4.963 de 25 de novembro de 2021. Caso o RPPS futuramente vier adquirir o PRÓ-GESTÃO o limite da carteira de empréstimo consignado será de até 10% (dez por cento) do patrimônio.

A base de cálculo para incidência dos percentuais de que trata o parágrafo anterior é a estabelecida pela Resolução CMN n. º 4.963 de 25 de novembro de 2021 e será aferida mensalmente. A concessão de empréstimos será automaticamente suspensa quando o saldo da carteira de investimentos em empréstimos atingir o percentual de alocação máximo estipulado nesta política.

Deverá ser dada publicidade ao valor da carteira autorizado pela política de investimentos que ainda esteja disponível para as concessões e dos critérios estabelecidos para acesso dos interessados aos recursos restantes.

11.11.5 Critérios de Elegibilidade e Prazo de Pagamento

Os empréstimos consignados e de renegociação devem considerar o prazo máximo de amortização equivalente a 84 (oitenta e quatro) parcelas, observando-se ainda os critérios e faixas etárias a seguir:

a) Até 68 (sessenta e oito) anos - 84 (oitenta e quatro) parcelas;

b) Até 69 (sessenta e nove) anos - 72 (setenta e duas) parcelas;

c) Até 70 (setenta) anos - 60 (sessenta) parcelas;

d) Até 71 (setenta e um) anos - 48 (quarenta e oito) parcelas;

e) Até 72 (setenta e dois) anos - 36 (trinta e seis) parcelas;

f) Até 73 (setenta e três) anos - 24 (vinte e quatro) parcelas;

g) Até 74 (setenta e quatro) anos - 12 (doze) parcelas;

Não será concedido empréstimo consignado para o tomador que possua idade superior a 74 (setenta e quatro) anos, e 01 (um) dia. No caso de pensionista temporário, o número total de parcelas do empréstimo não poderá exceder o prazo máximo de concessão do benefício, combinado com os critérios e faixas etárias descritas acima.

11.11.6 Encargos e Taxas

As prestações do empréstimo concedidos serão calculadas mediante aplicação de:

a) Meta de Rentabilidade definida e aprovada pelo Comitê de Investimentos e Conselho Deliberativo, devidamente informada nesta Política de Investimentos;

b) Índice de Atualização Monetária (IPCA-IBGE) para corrigir o valor emprestado,

c) Taxa de Administração; e

d) Taxa do Fundo Garantidor/Seguro prestamista para cobertura dos riscos de empréstimo.

A Taxa de Administração será destinada à cobertura dos custos com a administração da carteira de empréstimos, que deverão suportar todos os custos operacionais e de gestão necessários para as atividades de atendimento, análise, concessão, acompanhamento e controle.

A constituição dos fundos garantidores ou de oscilação de riscos destinam-se ao provisionamento dos recursos para fazer frente às despesas geradas pelo acontecimento dos eventos estimados, dando cobertura financeira aos eventos a que se destinam, mediante a quitação do saldo devedor vincendo em caso de ocorrência dos eventos estimados.

As recuperações de crédito decorrentes de ações judiciais e extrajudiciais de cobrança também ensejarão a recomposição do Fundo Garantidor. A contratação de seguros visa garantir o recebimento do saldo devedor do tomador em caso de ocorrência de morte, exoneração, demissão, cessação ou cassação do benefício, seja por decisão administrativa ou judicial e que possam levar a inadimplência em face das obrigações contratualmente assumidas com o RPPS.

Após a efetivação da concessão do empréstimo, os encargos incidentes sobre a operação não serão objeto de restituição. Entretanto, nos casos de quitação antecipada do contrato será apurada a redução dos juros incidentes sobre a concessão.

11.11.7 Margem e Valores

A parcela mensal do empréstimo consignado não poderá ser superior à margem consignável do Tomador, definida pelas disposições legais vigentes e suas possíveis alterações.

Os empréstimos serão concedidos pelo sistema de amortização prefixado, para serem descontados em prestações mensais conforme o prazo estabelecido, ressalvando as condições extraordinárias nos casos de repactuações.

11.11.8 Concessão dos Empréstimos

A concessão de empréstimo está condicionada à consignação das prestações mensais em folha de pagamento e de benefícios dos tomadores. O empréstimo somente será concedido por meio da solicitação via plataforma/software de gestão e administração contratado pelo RPPS. O deferimento é prerrogativa do RPPS**,** observados os limites determinados nesta Política de Investimentos e pela legislação para operações como contratantes de empréstimos.

Mediante autorização, a liberação do empréstimo em conta corrente será efetuada em até 72 (setenta e duas) horas do deferimento do pedido de concessão emitida pelo RPPS. Toda concessão de empréstimo estará condicionada à alocação de recursos prevista nesta Política de Investimento, observados os limites relacionados a margem consignável e a legislação aplicável aos Regimes Próprio de Previdência Social – RPPS, quanto às diretrizes de aplicação dos recursos.

11.11.9 Delegação de Competência

Fica à Gestão do RPPS autorizada editar ato administrativo regulamentando a modalidade de empréstimos consignados, atendendo às determinações da Portaria MTP n. º 1.467 de 02 de junho de 2022 e da Resolução CMN 4.963 de 25 de novembro de 2021, e o disposto nesta resolução.

À Gestão do RPPS poderá, a qualquer tempo, suspender, encerrar ou reabrir as concessões de empréstimos, além de alterar prazos, valores mínimos e máximos dos contratos, taxas de juros e outros parâmetros de custeio que norteiam a administração e gestão da carteira de investimentos em empréstimos, mediante prévia comunicação aos aposentados e pensionistas, sempre visando o equilíbrio econômico-financeiro da carteira.

11.11.10 Disposições Gerais

Os poderes e órgãos do município deverão disponibilizar o acesso aos sistemas de gestão das folhas de pagamento de seus servidores e de eventuais aposentados e pensionistas sobre sua responsabilidade para fins de operacionalização dos empréstimos, a serem concedidos por meio de sistemas a eles interligados.

O RPPS deverá dar publicidade aos potenciais tomadores das taxas, prazos e condições de elegibilidade aos empréstimos. Não haverá a possibilidade de portabilidade, pelos tomadores, dos saldos devedores dos empréstimos contratados junto ao RPPS. As decisões excepcionais quanto às medidas a serem adotadas nos casos não previstos expressamente no regulamento serão apreciadas e deliberadas pela Diretoria do RPPS, após análise preliminar e manifestação do conselho previdenciário.

12. Cenário Econômico para os investimentos

A economia brasileira em 2024 segue em um ambiente de ajustes, marcado por políticas monetárias contracionistas e influências globais que afetam diretamente a dinâmica dos mercados internos. Na última ata do Comitê de Política Monetária (COPOM), ficou evidente a postura mais conservadora do Banco Central, justificando a manutenção ou aumento da taxa de juros, atualmente em 10,75%. A decisão reflete uma conjuntura de fatores como um mercado de trabalho robusto, política fiscal expansionista e vigor nas concessões de crédito às famílias, que continuam a sustentar o consumo e, por consequência, a demanda agregada.

O Banco Central também destacou que os próximos passos na política monetária dependerão da evolução dos dados econômicos futuros, mantendo um olhar atento ao comportamento da inflação e ao ritmo de crescimento da economia. A queda de 0,5% na taxa de desemprego, de 7,1% para 6,6%, é um reflexo da resiliência do mercado de trabalho, que tem sido um dos pilares de sustentação do consumo. Adicionalmente, o IPCA-15 divulgado recentemente, com uma variação de 0,13% abaixo das expectativas, sinaliza uma desaceleração no ritmo inflacionário, dando margem para um possível ajuste na trajetória dos juros nos próximos meses.

A valorização do real frente ao dólar, que fechou a última semana com queda de 1,4%, cotado a R$ 5,43, também é uma resposta ao ambiente de inflação controlada e expectativas de menor pressão sobre a moeda. No entanto, essa queda do dólar reflete também o cenário externo, onde a inflação nos Estados Unidos, medida pelo PCE (Personal Consumption Expenditures), subiu apenas 0,13% em agosto, abaixo do esperado, e mostrou sinais de desinflação. O crescimento do consumo pessoal nos EUA, embora resiliente com um aumento de 0,24%, ainda aponta riscos inflacionários que podem afetar a economia global, incluindo o Brasil.

No cenário internacional, um dos principais destaques foi o pacote de estímulos econômicos na China, que impulsionou a recuperação das bolsas asiáticas e fez com que o preço do minério de ferro disparasse. Esse movimento foi determinante para o Ibovespa, que subiu 1,3%, encerrando a semana aos 132.730 pontos. As mineradoras Vale e Cosan foram destaques, beneficiando-se diretamente da alta nas cotações do minério, uma commodity crucial para as exportações brasileiras.

No contexto doméstico, a política monetária do Brasil continua a buscar um equilíbrio delicado entre a contenção da inflação e o estímulo à atividade econômica. A queda da taxa de desemprego e o controle da inflação são fatores positivos, mas a robustez do mercado de trabalho e o crédito em expansão ainda sustentam uma demanda agregada significativa, o que pode manter a pressão inflacionária.

O cenário para 2025, portanto, é de cautela. O Banco Central mantém uma postura vigilante, à espera de dados econômicos que possam indicar o caminho a ser tomado nas próximas decisões. Enquanto isso, o Brasil segue se beneficiando de estímulos externos, como o pacote chinês, e de uma inflação controlada, que abre a possibilidade de ajustes graduais na política monetária.

No entanto, a resiliência do consumo interno e os riscos globais, especialmente nos EUA, continuarão a ditar o ritmo dos próximos meses, exigindo uma abordagem estratégica tanto nas políticas econômicas quanto nos investimentos, especialmente para instituições como o RPPS, que busca equilibrar rentabilidade e segurança em um ambiente de incertezas.

Com base nas projeções econômicas mais recentes e o contexto atual, algumas perspectivas para a economia brasileira em 2025 incluem:

Inflação e Política Monetária:

A expectativa é de que o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) atinja 3,97% em 2025, o que indicaria uma inflação controlada e dentro da meta do Banco Central, que deve girar em torno de 3,25% com uma margem de tolerância de 1,5 pontos percentuais para cima ou para baixo. Esse controle inflacionário seria um reflexo de uma política monetária mais rígida ao longo de 2024 e de possíveis ajustes gradativos da taxa de juros.

A Selic, que hoje está em 10,5%, deve cair progressivamente, e as expectativas indicam uma taxa de 10,00% em 2025. Isso representaria uma flexibilização monetária, impulsionada pelo controle inflacionário, mas ainda em um patamar relativamente alto para garantir estabilidade de preços.

Crescimento Econômico:

O PIB (Produto Interno Bruto) deve apresentar um crescimento moderado de 1,92% em 2025. Esse ritmo de crescimento mais lento pode ser explicado por uma combinação de fatores, como:

O impacto da política monetária contracionista de 2024. A desaceleração da economia global, particularmente de grandes parceiros comerciais como China e Estados Unidos. O cenário fiscal ainda apertado, limitando a capacidade de estímulo econômico interno.

Câmbio e Balança Comercial:

A expectativa é de que o câmbio se mantenha próximo de R$5,35/US$. O real não deve sofrer grandes oscilações, mas continua sensível a eventos externos, como a desaceleração da economia global, a política monetária dos EUA e o fluxo de capital internacional. No entanto, se a inflação for controlada e a confiança na economia brasileira aumentar, isso pode resultar em uma valorização mais moderada do real.

A balança comercial deve registrar um superávit de US$ 79,00 bilhões, mantendo-se positiva e sendo impulsionada, em grande parte, pelas exportações de commodities, como minério de ferro, petróleo e produtos agrícolas. O desempenho das exportações dependerá também de como grandes economias, especialmente a China, responderão aos desafios econômicos globais.

Desafios Fiscais e Reformas Estruturais:

Um ponto de preocupação para 2025 será o resultado primário, que deve atingir um déficit de -0,70% do PIB. Isso reflete um cenário fiscal ainda desafiador, com o governo brasileiro enfrentando a necessidade de ajustar suas contas públicas sem comprometer o crescimento econômico. O desafio fiscal exigirá o avanço de reformas, como a reforma tributária e a continuação da reforma administrativa, além de um maior controle de despesas públicas.

A dívida líquida do setor público, por sua vez, deve alcançar 66,95% do PIB em 2025, um nível elevado, mas ainda sustentável desde que acompanhada de reformas e políticas fiscais responsáveis. A trajetória dessa dívida será um ponto central de preocupação para investidores e agências de classificação de risco.

Investimentos e Cenário Externo:

A previsão para o investimento direto no país (IDP) é de US$ 76,29 bilhões. Esse número sugere que o Brasil continuará atraindo investimentos estrangeiros, especialmente em setores estratégicos como infraestrutura, energia e tecnologia. No entanto, a captação de investimentos dependerá de um cenário político estável e de avanços nas reformas estruturais que possam aumentar a competitividade do país no cenário global.

O cenário externo também terá impacto sobre o Brasil. As economias desenvolvidas, como os EUA, estão mostrando sinais de desinflação, mas ainda com riscos inflacionários latentes, o que pode influenciar o custo de capital e o apetite por risco de investidores internacionais. Além disso, a recuperação da economia chinesa, especialmente com os pacotes de estímulo anunciados, terá grande influência sobre as exportações brasileiras de commodities.

Em resumo, a economia brasileira em 2025 deve passar por um período de crescimento moderado e ajustes fiscais, com a inflação relativamente controlada e uma política monetária menos apertada. A sustentabilidade fiscal e a capacidade de avançar com reformas estruturais serão cruciais para garantir uma trajetória de crescimento mais robusta e a manutenção da confiança dos mercados. O cenário externo, especialmente as relações comerciais com a China e o comportamento da economia dos EUA, será determinante para o sucesso do país em manter a balança comercial positiva e atrair investimentos.

13. Plano de Contingências

Um plano de contingência é exigido pela Resolução CMN n° 4.963/2021, em seu Art. 4°, inciso VIII. Entende-se por “contingência, ” no âmbito dos investimentos, a correção dos afastamentos dos investimentos dos parâmetros da legislação em vigor e desta política de investimentos, bem como a excessiva e/ou exposição a riscos e potenciais reduções do patrimônio líquido do RPPS causadas por perdas reais de parcelas dos seus recursos financeiros previdenciários.

O plano de contingências abrangerá:

Os investimentos que direcionam a carteira de investimentos do RPPS para o não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos aos Regimes Próprios de Previdência Social e desta política de investimentos (desenquadramentos) observados em nosso sistema de acompanhamento dos investimentos, buscando adaptá-los aos parâmetros estabelecidos, assim que detectados, e, imediatamente corrigidos, preferencialmente, no mesmo mês de sua verificação;

O acompanhamento de informes e convocação, com presença e/ou voto online, em assembleias de cotistas de fundos de investimentos que venham a ter decretada a suspensão dos resgates, em caso de iliquidez dos ativos integrantes de sua carteira, ou situações semelhantes de default parcial ou total desses ativos.

Perdas de recursos advindos de fundos de investimentos, diretamente atrelados aos riscos de mercado, crédito e liquidez serão tratados de maneira efetiva e continua a cada mês na busca de minimização ou reversão total destas mediante resgates, realocações, estudos específicos, se necessário for, e proposição de uma ou mais estratégias a serem submetidas às instâncias internas e devida contabilização de resultados obtidos de forma a ficar claro e documentado todo a execução de contingência, a cada ano de gestão.

Em caso de identificação de movimentações financeiras não autorizadas, quer em posições de investimentos detidas, disponibilidades financeiras ou repasses patronais de qualquer espécie, de qualquer valor, deverá haver contato com as agências onde o RPPS detém contas correntes para bloqueio imediato de acesso, identificação do(s) responsável (eis) pela movimentação e, em caso de ação dolosa, a produção de boletim de ocorrência policial para futuro processo criminal de responsabilização e busca da devolução dos recursos desviados.

14. Considerações finais

A política de investimentos do RPPS, aprovada pelo comitê de investimentos e pelo conselho previdenciário, estabelece diretrizes claras para o planejamento e execução das aplicações, garantindo que os investimentos estejam alinhados com os objetivos de longo prazo e a sustentabilidade financeira do regime. A revisão anual desta política assegura que os parâmetros utilizados sejam constantemente ajustados às dinâmicas econômicas e financeiras, promovendo um acompanhamento proativo e eficaz dos investimentos realizados.

As decisões de aplicação dos recursos serão baseadas em uma criteriosa análise de risco e desempenho, utilizando instrumentos como histórico de rentabilidade, cotações de fundos, pesquisas de mercado e informações institucionais. Além disso, a avaliação detalhada do regulamento e prospecto dos fundos, bem como o acompanhamento do gestor e a taxa de administração, permitem uma visão estratégica sobre as oportunidades de investimento.

O RPPS adotará uma postura ativa de monitoramento contínuo da carteira, analisando sua composição e desempenho para garantir que as metas atuariais sejam alcançadas com o menor risco possível. O processo decisório será sempre orientado por essas análises, assegurando que a alocação de recursos maximize o retorno dentro de um nível de risco adequado, preservando, assim, a solidez do patrimônio e o cumprimento dos compromissos futuros.

Jauru/MT, 19 de novembro de 2024.

CATARINA BATISTA

Diretora Executiva do PREVI-JAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

DEPARTAMENTO RH
NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL

PORTARIA Nº 434/2024

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE ANALISE E DE PROCESSO INDENIZATÓRIO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 18.978 de 06 de Dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Públicos Municipais para integrarem a Comissão Especial para Análise do Processo Indenizatório em favor da Empresa **Marcia Andréia dos Santos Yakabe – Passagens –ME:**

I – Antonio José Santana Neto – Presidente

II - Elza Aparecida de Araújo Kolinsque Lima - Secretária

III- Fabiana Fatima Pereira -Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 09 de Dezembro de 2024

MARCIA REGINA F. ARAUJO	**CARLOS AMADEU SIRENA**
Secretária Mun. Administração	Prefeito do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO PARA DESIGNAÇÃO DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO EFETIVO PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL ZONA URBANA E ZON

De ordem do Senhor Carlos Amadeu Sirena, Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a Comissão de Acompanhamento e

Fiscalização do Processo de Seleção para designação de Diretor das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Juara-MT, designada pela Portaria nº 355/2024 de 12 de Setembro de 2024, no uso de suas atribuições, torna público, a saber:

I. Divulgar que não houve recursos sobre a divulgação do Edital Normativo.

II. Divulgar a relação dos candidatos inscritos – Deferidas – Anexo I.

II. Divulgar o mapa estatístico – Inscritos x Vagas.

III. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 01 (um) dia útil, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br. Os

recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico:

www.w2consultores.com.br, onde o candidato deverá acessar o PORTAL DO CANDIDATO, com login e senha.

IV. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: www.w2-consultores.com.br, www.juara.mt.gov.br, e Jornal Oficial

Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm

Juara - MT, 09 de Dezembro de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Carlos Amadeu Sirena Fernanda Alves dos Santos Ribas

Prefeito Municipal de Juara/MT Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024

assunto, para todos os efeitos, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 355/2024 ao qual compete à

Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, a saber:

I. Divulgar que não houve recursos sobre a divulgação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.

II. Divulgar a relação dos candidatos inscritos – Deferidas – Anexo I.

III. Divulgar a relação dos candidatos inscritos – Indeferidas – Anexo II – duplicidade de inscrição – item 3.1 do Edital Normativo.

IV. Divulgar o mapa estatístico – Inscritos x Vagas.

III. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 01 (um) dia últil, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br. Os recursos deverão

ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, onde o candidato

deverá acessar o PORTAL DO CANDIDATO, com login e senha.

IV. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: www.w2-consultores.com.br, www.juara.mt.gov.br, e Jornal Oficial Eletrônico dos

Municípios - Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Juara/MT, 03 de Dezembro de 2024.

Roneide de Moraes Silva Pereira – Presidente

Eliane Fernandes da Silva- Membro

Lenir Maria Castanho – Membro

Maria de Fátima Ribeiro – Membro

DEPARTAMENTO RH
RETIFICA PORTARIA 355

PORTARIA Nº 435/2024.

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE PORTARIA QUE INSTITUIU A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO FISCALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando a Lei Complementar Nº 68/2009; bem como, a Lei Complementar 028/2007 que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Considerando Processo SAD nº 18.993 de 09/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **Retificar a Portaria 355/2024 de 10 de Setembro de 2024**, que designou os integrantes abaixo relacionados, para compor a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Organização do Processo Seletivo Simplificado de caráter excepcional interesse público para atender as demandas da Secretária Municipal de Educação:

Onde se lê:

MEMBROS:

1) Roneide de Moraes Silva Pereira – Presidente

2) Eliane Fernandes da Silva- Membro

3) Lenir Maria Castanho – Membro

4) Maria de Fatima Ribeiro – Membro

Leia-se:

MEMBROS:

5) **Roneide de Moraes Silva Pereira** – Presidente

6) **Maria do Carmos Barros Hata** - Membro

7) **Lenir Maria Castanho** – Membro

8) **Maria de Fatima Ribeiro** – Membro

Art. 2º - O Presidente com apoio dos membros convalidará todos os atos e documentos a serem elaborados pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Os trabalhos a serem desenvolvidos por força desta Portaria, serão considerados serviços públicos relevantes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 09 de Dezembro de 2024

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO PLANO PCASP-MT - NOVEMBRO/2024

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260
camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos
Novembro / 2024

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1	ATIVO								
1.1	ATIVO CIRCULANTE								
1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA								
1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL								
1.1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDACAO								
1.1.1.1.1.02	CONTA UNICA (F)	404.536,44		483.951,87	5.467.930,83	388.274,18	5.416.131,55	500.214,13	
1.1.5	ESTOQUES								
1.1.5.6	ALMOXARIFADO								
1.1.5.6.1	ALMOXARIFADO - CONSOLIDACAO								
1.1.5.6.1.01	MATERIAL DE CONSUMO (P)	76.847,67		3.946,19	69.700,93			80.793,86	
1.1.5.6.1.07	MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	1.095,93						1.095,93	
1.2	ATIVO NAO CIRCULANTE								
1.2.3	IMOBILIZADO								
1.2.3.1	BENS MOVEIS								
1.2.3.1.1	BENS MOVEIS - CONSOLIDACAO								
1.2.3.1.1.01	MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	73.442,42			10.911,91		39.956,21	73.442,42	
1.2.3.1.1.03	MOVEIS E UTENSILIOS (P)	90.589,66			20.435,76		30.806,11	90.589,66	
1.2.3.1.1.05	VEICULOS (P)	301.050,91			8.142,32		7.765,32	301.050,91	
1.2.3.1.1.99	DEMAIS BENS MOVEIS								
1.2.3.1.1.99.08	BENS MOVEIS A CLASSIFICAR (P)	15.729,37			1.320,74		4.495,41	15.729,37	
1.2.3.1.1.99.99	OUTROS BENS MOVEIS (P)	188.854,69						188.854,69	
1.2.3.2	BENS IMOVEIS								
1.2.3.2.1	BENS IMOVEIS - CONSOLIDACAO								
1.2.3.2.1.99	DEMAIS BENS IMOVEIS								
1.2.3.2.1.99.05	BENS IMOVEIS A CLASSIFICAR (P)	1.390.231,81			811.548,50			1.390.231,81	
1.2.3.2.1.99.99	OUTROS BENS IMOVEIS (P)	484.112,31						484.112,31	
1.2.3.8	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS								
1.2.3.8.1	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS - CONSOLIDAC								
1.2.3.8.1.01	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS MOVEIS (P)		302.194,33		82.977,27	8.758,14	95.455,45		310.952,47
1.2.3.8.1.02	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS IMOVEIS (P)		14.989,24			159,46	1.754,06		15.148,70
2	PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO								
2.1	PASSIVO CIRCULANTE								
2.1.1	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR								
2.1.1.1	PESSOAL A PAGAR								
2.1.1.1.1	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDACAO								
2.1.1.1.1.01	PESSOAL A PAGAR								

Emissão: 09/12/2024 14:48:56 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260
camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.1.1.1.01.01	**SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS**								
2.1.1.1.1.01.01.01	SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS (F)			282.052,63	2.873.415,95	282.052,63	2.873.415,95		
2.1.1.1.1.01.04	**LICENCA- PREMIO**								
2.1.1.1.1.01.04.01	LICENCA- PREMIO (F)				133.266,96		133.266,96		
2.1.1.4	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**								
2.1.1.4.1	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDACAO**								
2.1.1.4.1.01	**CONTRIBUICOES AO RGPS A PAGAR**								
2.1.1.4.1.01.01	**CONTRIBUICOES AO RGPS SOBRE SALARIOS E REMUNERACOES**								
2.1.1.4.1.01.01.01	CONTRIBUICOES AO RGPS SOBRE SALARIOS E REMUNERACOES (F)			33,48	132.141,01	12.826,29	144.933,82		12.792,81
2.1.1.4.2	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS**								
2.1.1.4.2.01	**CONTRIBUICAO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)**								
2.1.1.4.2.01.00	**CONTRIBUICAO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)**								
2.1.1.4.2.01.00.01	CONTRIBUICAO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS) (F)			24.159,78	311.419,75	24.159,78	311.419,75		
2.1.3	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**								
2.1.3.1	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**								
2.1.3.1.1	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOL**								
2.1.3.1.1.01	**FORNECEDORES NACIONAIS**								
2.1.3.1.1.01.01	**FORNECEDORES NAO PARCELADOS A PAGAR**								
2.1.3.1.1.01.01.01	FORNECEDORES NAO PARCELADOS A PAGAR (F)			4.066,67	65.538,51	4.066,67	65.538,51		
2.1.3.1.1.01.99	**DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR**								
2.1.3.1.1.01.99.01	DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR (F)			83.371,23	1.399.312,14	83.371,23	1.399.312,14		
2.1.8	**DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO**								
2.1.8.8	**VALORES RESTITUIVEIS**								
2.1.8.8.1	**VALORES RESTITUIVEIS - CONSOLIDACAO**								
2.1.8.8.1.01	**CONSIGNACOES**								
2.1.8.8.1.01.03	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)				169.625,10	19.024,13	188.649,23		19.024,13
2.1.8.8.1.01.15	RETENCOES - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)			16.156,88	186.263,27	16.156,88	186.263,27		
2.1.8.8.1.04	**DEPOSITOS NAO JUDICIAIS**								
2.1.8.8.1.04.05	DEPOSITOS A TRANSFERIR (F)		38.978,96			3.951,87	42.930,83		42.930,83
2.1.8.8.1.99	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)			4.783,19	62.812,77	4.783,19	61.795,57		
2.1.8.8.2	**VALORES RESTITUIVEIS - INTRA OFSS**								
2.1.8.8.2.01	**CONSIGNACOES - INTRA OFSS**								
2.1.8.8.2.01.01	RPPS - RETENCOES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)			11.481,19	149.849,54	11.481,19	149.849,54		
2.1.8.8.2.01.06	IMPOSTOS E CONTRIBUICOES DIVERSOS - INTRA OFSS (F)			157,85	1.087,49	157,85	1.087,49		
2.1.8.8.2.01.08	ISS (F)		453,16	589,99	20.062,46	686,84	20.612,47		550,01
2.1.8.8.3	**VALORES RESTITUIVEIS - INTER OFSS - UNIAO**								
2.1.8.8.3.01	**CONSIGNACOES**								
2.1.8.8.3.01.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)				334.237,68	33.354,59	367.592,27		33.354,59

Emissão: 09/12/2024 14:48:56 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260
camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.8.9	**OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO**								
2.1.8.9.1	**OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO - CONSOLIDACAO**								
2.1.8.9.1.02	**DIARIAS A PAGAR**								
2.1.8.9.1.02.00	**DIARIAS A PAGAR**								
2.1.8.9.1.02.00.01	DIARIAS A PAGAR (F)			7.650,00	169.550,00	7.650,00	169.550,00		
2.3	**PATRIMONIO LIQUIDO**								
2.3.7	**RESULTADOS ACUMULADOS**								
2.3.7.1	**SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS**								
2.3.7.1.1	**SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDACAO**								
2.3.7.1.1.01	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO						5.014.401,30		
2.3.7.1.1.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	21.415.972,53			5.014.401,30			21.415.972,53	
2.3.7.1.2	**SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS**								
2.3.7.1.2.01	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO				5.489.515,99				
2.3.7.1.2.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES		22.873.802,79				5.489.515,99		22.873.802,79
2.3.7.1.3	**SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIAO**								
2.3.7.1.3.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	19.550,00						19.550,00	
2.3.7.1.5	**SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICIPIO**								
2.3.7.1.5.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES		484.112,31						484.112,31
3	**VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA**								
3.1	**PESSOAL E ENCARGOS**								
3.1.1	**REMUNERACAO A PESSOAL**								
3.1.1.1	**REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS**								
3.1.1.1.1	**REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSC**								
3.1.1.1.1.01	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS**								
3.1.1.1.1.01.04	ABONO DE PERMANENCIA	9.407,83			9.407,83			9.407,83	
3.1.1.1.1.01.25	LICENCA-PREMIO	133.266,96			133.266,96			133.266,96	
3.1.1.1.1.02	**OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - RPPS**								
3.1.1.1.1.02.99	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL RPPS	2.570.312,53		223.672,60	2.793.985,13			2.793.985,13	
3.1.1.2	**REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS**								
3.1.1.2.1	**REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSC**								
3.1.1.2.1.01	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS**								
3.1.1.2.1.01.05	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE			46.163,90	46.163,90			46.163,90	
3.1.1.2.1.01.35	FERIAS - PAGAMENTO ANTECIPADO	11.642,96		12.216,13	23.859,09			23.859,09	
3.1.1.2.1.01.99	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	132.107,53		12.826,29	144.933,82			144.933,82	
3.1.9	**OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS**								
3.1.9.9	**OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS**								
3.1.9.9.1	**OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS - CONSOLIDACAO**								
3.1.9.9.1.02	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - ENCARGOS	287.259,97		24.159,78	311.419,75			311.419,75	

Emissão: 09/12/2024 14:48:56 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260
camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3	**USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**								
3.3.2	**SERVICOS**								
3.3.2.1	**DIARIAS**								
3.3.2.1.1	**DIARIAS - CONSOLIDACAO**								
3.3.2.1.1.03	DIARIAS - COLABORADORES EVENTUAIS	161.900,00		7.650,00	169.550,00			169.550,00	
3.3.2.2	**SERVICOS TERCEIROS - PF**								
3.3.2.2.1	**SERVICOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDACAO**								
3.3.2.2.1.08	LIMPEZA E CONSERVACAO	3.605,04			3.605,04			3.605,04	
3.3.2.3	**SERVICOS TERCEIROS - PJ**								
3.3.2.3.1	**SERVICOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDACAO**								
3.3.2.3.1.05	PUBLICIDADE	113.407,72		13.300,47	126.708,19			126.708,19	
3.3.2.3.1.06	MANUTENCAO E CONSERVACAO	17.207,79			17.207,79			17.207,79	
3.3.2.3.1.07	SERVICOS DE APOIO	9.022,00			9.022,00			9.022,00	
3.3.2.3.1.08	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.	43.776,43		4.488,63	48.265,06			48.265,06	
3.3.2.3.1.10	LOCACOES	78.615,00		7.861,50	86.476,50			86.476,50	
3.3.2.3.1.14	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES	2.600,00			2.600,00			2.600,00	
3.3.2.3.1.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	1.471,28			1.471,28			1.471,28	
3.3.2.3.1.29	SEGUROS EM GERAL	1.640,04			1.640,04			1.640,04	
3.3.2.3.1.32	SERVICOS BANCARIOS	1.719,17		189,60	1.908,77			1.908,77	
3.3.2.3.1.36	SERVICOS DE AUDIO VIDEO E FOTO	458,00			458,00			458,00	
3.3.2.3.1.40	SERVICOS DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUMENTOS	165,00			165,00			165,00	
3.3.2.3.1.46	SERVICOS GRAFICOS E EDITORIAIS	227,00			227,00			227,00	
3.3.2.3.1.51	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	30.516,90		803,80	31.320,70			31.320,70	
3.3.2.3.1.56	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	14.855,08		4.364,94	19.220,02			19.220,02	
3.3.2.3.1.99	OUTROS SERVICOS TERCEIROS - PJ	87.204,00		8.439,90	95.643,90			95.643,90	
3.3.2.3.2	**SERVICOS TERCEIROS - PJ - INTRA OFSS**								
3.3.2.3.2.99	OUTROS SERVICOS TERCEIROS - PJ	508,95			508,95			508,95	
3.3.2.4	**CONTRATO DE TERCEIRIZACAO POR SUBSTITUICAO DE MAO DE OBRA - ART.**								
3.3.2.4.1	CONTRATO DE TERCEIRIZACAO POR SUBSTITUICAO DE MAO DE OBRA - ART. 18	5.473,34		2.736,67	8.210,01			8.210,01	
3.3.3	**DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO**								
3.3.3.1	**DEPRECIACAO**								
3.3.3.1.1	**DEPRECIACAO - CONSOLIDACAO**								
3.3.3.1.1.01	**DEPRECIACAO DE IMOBILIZADO**								
3.3.3.1.1.01.01	DEPRECIACAO DE BENS MOVEIS	86.697,31		8.758,14	95.455,45			95.455,45	
3.3.3.1.1.01.02	DEPRECIACAO DE BENS IMOVEIS	1.594,60		159,46	1.754,06			1.754,06	
3.5	**TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS**								
3.5.1	**TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS**								
3.5.1.1	**TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA**								

Emissão: 09/12/2024 14:48:56 Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260
camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.5.1.1.2	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA - INTRA								
3.5.1.1.2.09	DEVOLUCAO DE TRANSFERENCIAS RECEBIDAS								
3.5.1.1.2.09.01	DEVOLUCAO DE TRANSFERENCIAS DE DUODECIMO RECEBIDAS			19.415,96	19.415,96			19.415,96	
3.6	DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS								
3.6.1	REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS								
3.6.1.1	REAVALIACAO DE IMOBILIZADO								
3.6.1.1.1	REAVALIACAO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDACAO								
3.6.1.1.1.01	REAVALIACAO DE BENS MOVEIS								
3.6.1.1.1.01.01	REAVALIACAO DE MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	45,78			45,78			45,78	
3.9	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS								
3.9.9	DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS								
3.9.9.6	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS								
3.9.9.6.1	INDENIZACOES E RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDACAO	407.372,63		41.306,20	448.678,83			448.678,83	
3.9.9.9	VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADOR								
3.9.9.9.1	VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORE	15.333,03			15.333,03			15.333,03	
4	VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA								
4.5	TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS								
4.5.1	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS								
4.5.1.1	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA								
4.5.1.1.2	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA - INTRA								
4.5.1.1.2.02	REPASSE RECEBIDO								
4.5.1.1.2.02.01	REPASSE RECEBIDO - DUODECIMO		4.600.000,00			460.000,00	5.060.000,00		5.060.000,00
4.6	VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORACAO DE PASSIVOS								
4.6.1	REAVALIACAO DE ATIVOS								
4.6.1.1	REAVALIACAO DE IMOBILIZADO								
4.6.1.1.1	REAVALIACAO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDACAO								
4.6.1.1.1.01	REAVALIACAO DE BENS MOVEIS								
4.6.1.1.1.01.01	REAVALIACAO DE MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		22.178,41				22.178,41		22.178,41
4.6.1.1.1.01.05	REAVALIACAO DE VEICULOS		8.142,32				8.142,32		8.142,32
4.6.3	GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS								
4.6.3.9	OUTROS GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS								
4.6.3.9.1	OUTROS GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS - CONSOLIDACAO								
4.6.3.9.1.01	GANHOS COM INCORPORACAO DE IMOBILIZADO		330.225,86				330.225,86		330.225,86
4.6.4	GANHOS COM DESINCORPORACAO DE PASSIVOS								
4.6.4.1	GANHOS COM DESINCORPORACAO DE PASSIVOS								
4.6.4.1.1	GANHOS COM DESINCORPORACAO DE PASSIVOS - CONSOLIDACAO		16.350,23				16.350,23		16.350,23
5	CONTROLES DA APROVACAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO								
5.1	PLANEJAMENTO APROVADO								

Emissão: 09/12/2024 14:48:56 Página 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260
camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
5.1.1	**PPA - APROVADO**								
5.1.1.1	APROVACAO INICIAL DO PPA	21.235.780,00						21.235.780,00	
5.1.1.2	REVISAO DO PPA				450.000,00		450.000,00		
5.2	**ORCAMENTO APROVADO**								
5.2.2	**FIXACAO DA DESPESA**								
5.2.2.1	**DOTACAO ORCAMENTARIA**								
5.2.2.1.1	**DOTACAO INICIAL**								
5.2.2.1.1.01	CREDITO INICIAL	5.520.000,00			5.520.000,00			5.520.000,00	
5.2.2.1.2	**DOTACAO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO**								
5.2.2.1.2.01	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	450.000,00			450.000,00			450.000,00	
5.2.2.1.3	**DOTACAO ADICIONAL POR FONTE**								
5.2.2.1.3.03	ANULACAO DE DOTACAO	450.000,00			450.000,00			450.000,00	
5.2.2.1.3.09	(-) CANCELAMENTO DE DOTACOES		450.000,00				450.000,00		450.000,00
5.2.2.1.3.99	VALOR GLOBAL DA DOTACAO ADICIONAL POR FONTE				450.000,00		450.000,00		
5.2.2.1.9	**CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTACAO**								
5.2.2.1.9.04	(-) CANCELAMENTO DE DOTACOES		450.000,00				450.000,00		450.000,00
5.3	**INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR**								
5.3.1	**INSCRICAO DE RP NAO PROCESSADOS**								
5.3.1.1	RP NAO PROCESSADOS INSCRITOS	447.324,14			447.324,14			447.324,14	
5.3.1.2	RP NAO PROCESSADOS - EXERCICIOS ANTERIORES	1.090,71						1.090,71	
5.3.1.7	RP NAO PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO						447.324,14		
6	**CONTROLES DA EXECUCAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO**								
6.1	**EXECUCAO DO PLANEJAMENTO**								
6.1.1	**EXECUCAO DO PPA**								
6.1.1.1	PPA A ALOCAR EM LEIS ORCAMENTARIAS ANUAIS		15.715.780,00		6.420.000,00		900.000,00		15.715.780,00
6.1.1.2	PPA ALOCADO EM LEIS ORCAMENTARIAS ANUAIS		1.109.015,19	373.290,57	5.234.475,38	2.845,00	5.973.045,00		738.569,62
6.1.1.3	PPA EXECUTADO		4.410.984,81	2.845,00	3.045,00	373.290,57	4.784.475,38		4.781.430,38
6.2	**EXECUCAO DO ORCAMENTO**								
6.2.2	**EXECUCAO DA DESPESA**								
6.2.2.1	**DISPONIBILIDADES DE CREDITO**								
6.2.2.1.1	CREDITO DISPONIVEL		1.109.015,19	373.290,57	5.234.475,38	2.845,00	5.973.045,00		738.569,62
6.2.2.1.3	**CREDITO UTILIZADO**								
6.2.2.1.3.01	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR		156.673,17	416.971,60	4.671.483,24	373.290,57	4.784.475,38		112.992,14
6.2.2.1.3.02	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDACAO			37.691,80	494.334,03	37.691,80	494.334,03		
6.2.2.1.3.03	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR			401.333,79	4.655.645,43	414.126,60	4.668.438,24		12.792,81
6.2.2.1.3.04	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO		4.254.311,64			401.333,79	4.655.645,43		4.655.645,43
6.3	**EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR**								
6.3.1	**EXECUCAO DE RP NAO PROCESSADOS**								

Emissão: 09/12/2024 14:48:56 Página 6

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260
camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
6.3.1.1	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR		19.415,96	19.415,96	448.414,85		447.324,14		
6.3.1.2	RP NAO PROCESSADOS EM LIQUIDACAO				428.998,89		428.998,89		
6.3.1.3	RP NAO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR				428.998,89		428.998,89		
6.3.1.4	RP NAO PROCESSADOS PAGOS		428.998,89				428.998,89		428.998,89
6.3.1.7	**RP NAO PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO**								
6.3.1.7.1	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRICAO NO EXERCICIO				447.324,14				
6.3.1.9	**RP NAO PROCESSADOS CANCELADOS**								
6.3.1.9.9	OUTROS CANCELAMENTOS DE RP					19.415,96	19.415,96		19.415,96
7	**CONTROLES DEVEDORES**								
7.1	**ATOS POTENCIAIS**								
7.1.2	**ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**								
7.1.2.3	**OBRIGACOES CONTRATUAIS**								
7.1.2.3.1	**OBRIGACOES CONTRATUAIS - CONSOLIDACAO**								
7.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVICOS	912.052,11			343.122,91		20.301,43	912.052,11	
7.1.2.3.1.04	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	35.586,11			35.586,11			35.586,11	
7.2	**ADMINISTRACAO FINANCEIRA**								
7.2.1	**DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO**								
7.2.1.1	**CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**								
7.2.1.1.1	RECURSOS ORDINARIOS	5.048.414,85		480.000,00	5.425.000,00	39.415,96	384.415,96	5.488.998,89	
7.2.1.1.2	RECURSOS VINCULADOS	38.978,96		3.951,87	42.930,83			42.930,83	
7.9	**OUTROS CONTROLES**								
7.9.1	**RESPONSABILIDADE POR VALORES, TITULOS E BENS**								
7.9.1.2	**RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TITULOS E BENS**								
7.9.1.2.1	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	161.900,00		7.650,00	169.550,00			169.550,00	
7.9.5	**CONTRAPARTIDA DE CONTROLES ESPECIFICOS TCE/MT**								
7.9.5.5	CONTRAPARTIDA DO CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNACA	875.889,34		85.644,67	960.516,81			961.534,01	
8	**CONTROLES CREDORES**								
8.1	**EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS**								
8.1.2	**EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**								
8.1.2.3	**EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS**								
8.1.2.3.1	**EXECUCAO DE OBRIGACOES -CONSOLIDACAO**								
8.1.2.3.1.02	**CONTRATOS DE SERVICOS**								
8.1.2.3.1.02.01	A EXECUTAR		129.709,07	32.142,34	834.786,81		343.122,91		97.566,73
8.1.2.3.1.02.02	EXECUTADOS		782.343,04			32.142,34	814.485,38		814.485,38
8.1.2.3.1.04	**CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS**								
8.1.2.3.1.04.01	A EXECUTAR		24.417,46	606,88	11.775,53		35.586,11		23.810,58
8.1.2.3.1.04.02	EXECUTADOS		11.168,65			606,88	11.775,53		11.775,53
8.2	**EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA**								

Emissão: 09/12/2024 14:48:56 Página 7

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260
camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
8.2.1	**EXECUCAO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO**								
8.2.1.1	**EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**								
8.2.1.1.1	**DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS**								
8.2.1.1.1.01	RECURSOS DISPONIVEIS PARA O EXERCICIO		189.015,19	412.706,53	5.184.224,37	502.260,96	5.463.811,19		278.569,62
8.2.1.1.2	**DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EM**								
8.2.1.1.2.01	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMP		176.089,13	436.387,56	5.119.898,09	373.290,57	4.784.475,38		112.992,14
8.2.1.1.2.02	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMP			37.691,80	923.332,92	37.691,80	923.332,92		
8.2.1.1.3	**DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LI**								
8.2.1.1.3.01	COMPROMETIDA POR LIQUIDACAO (F)			401.333,79	5.084.644,32	414.126,60	5.097.437,13		12.792,81
8.2.1.1.3.02	COMPROMETIDA POR RETENCOES E CONSIGNACOES (F)		39.432,12	33.169,10	923.938,31	89.596,54	1.018.780,67		95.859,56
8.2.1.1.4	**DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS UTILIZADA**								
8.2.1.1.4.01	UTILIZADA COM EXECUCAO ORCAMENTARIA		3.808.438,39			315.689,12	4.124.127,51		4.124.127,51
8.2.1.1.4.02	UTILIZADA COM RETENCOES E CONSIGNACOES		874.418,98			33.169,10	907.588,08		907.588,08
8.9	**OUTROS CONTROLES**								
8.9.1	**EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TITULOS E BENS**								
8.9.1.2	**EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TITULOS**								
8.9.1.2.1	**EXECUCAO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS**								
8.9.1.2.1.01	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR			1.750,00	241.850,00	7.650,00	247.750,00		5.900,00
8.9.1.2.1.02	ADIANTAMENTOS A APROVAR				161.900,00		161.900,00		
8.9.1.2.1.03	ADIANTAMENTOS APROVADOS		161.900,00				161.900,00		161.900,00
8.9.1.2.1.05	ADIANTAMENTOS EM INDADIMPLENCIA				78.200,00	1.750,00	79.950,00		1.750,00
8.9.5	**CONTROLES ESPECIFICOS TCE/MT**								
8.9.5.5	**CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNACAO**								
8.9.5.5.1	CONSIGNACOES A PAGAR		1.470,36	33.169,10	907.588,08	85.644,67	960.516,81		53.945,93
8.9.5.5.2	CONSIGNACOES PAGAS		874.418,98			33.169,10	907.588,08		907.588,08
	Total de Grupo:	**63.868.443,83**	**63.868.443,83**	**4.951.957,85**	**90.336.760,48**	**4.951.957,85**	**90.336.760,48**	**64.944.412,26**	**64.944.412,26**
	Total Geral:	**63.868.443,83**	**63.868.443,83**	**4.951.957,85**	**90.336.760,48**	**4.951.957,85**	**90.336.760,48**	**64.944.412,26**	**64.944.412,26**

Emissão: 09/12/2024 14:48:56 Página 8

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260
camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

SANDY DE PAULA ALVES MAINARDES
PRESIDENTE

ALEXANDRE GORGES
CONTADOR CRC 017413

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
DECRETO N.º 782, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETO N.º 782, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal vigente do Exercício de 2024, do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, devidamente, autorizado pela Lei Municipal n.º 2. 117/2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1.º Fica aberto no Orçamento Municipal do Exercício de 2024 do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, Município de Juína/MT, com base na Autorização da Lei Orçamentária Anual – LOA, no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), para cobrir as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 11	Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES
Unidade Orçamentária: 001	Departamento de Água e Esgoto Sanitário
Função: 17	Saneamento
Sub Função: 512	Saneamento Básico Urbano
Programa: 0022	Gestão do Saneamento Ambiental
Projeto/Atividade: 2981	Manutenção do Departamento de Água e Esgoto – DAES
Elemento Despesa: 31901100000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte: 1.501.0000000..... R$ 150. 000,00
Elemento Despesa: 339030000000	Materiais de Consumo Fonte: 1.501.0000000..... R$ 70.000,00
TOTAL GERAL.....R$ 220.000,00	

Art. 2.º Para dar cobertura aos Créditos abertos, serão utilizados R$ 220. 000,00 (duzentos e vinte mil reais), da anulação total ou parcial das dotações abaixo discriminadas, de acordo com o Artigo 43, § 1.º III da Lei Federal n.º 4.320/64.

Órgão: 11	Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES
Unidade Orçamentária: 001	Departamento de Água e Esgoto Sanitário
Função: 17	Saneamento
Sub Função: 512	Saneamento Básico Urbano
Programa: 0022	Gestão do Saneamento Ambiental
Projeto/Atividade: 1981	Abertura de Poços Artesianos
Elemento Despesa: 449051000000	Obras e Instalações Fonte: 1.501.0000000.....R$ 20.000,00
Projeto/Atividade: 1982	Ampliação do Sistema de Captação e Distrib. de Água
Elemento Despesa: 449051000000	Obras e Instalações Fonte: 1.501.0000000.....R$ 120.000,00
Projeto/Atividade: 2981	Manutenção do Departamento de Água e Esgoto – DAES
Elemento Despesa: 339035000000	Serviços de Consultoria Fonte: 1.501.0000000.....R$ 50.000,00
Elemento Despesa: 339036000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte: 1.501.0000000 .....R$ 30.000,00
TOTAL GERAL.....R$ 220.000,00	

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 09 de dezembro de 2024.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
DECRETO N.º 783, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETO N.º 783, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n° 2117/2023, de 21 de Dezembro de 2023;

DECRETA

Art. 1.º Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para atender a seguinte dotação orçamentária:

0012	PREVI-JUINA
0001	PREVI-JUINA
0009	PREVIDÊNCIA SOCIAL
0272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
0035	GESTÃO DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
2080	MANUTENÇÃO COM REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA
1. 800. 1111000	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)
3.1.90.01. 00.00.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS.....R$300.000,00
TOTAL GERAL.....R$ 300.000,00	

Art. 2.º A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1° deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0012	PREVI-JUINA
0001	PREVI-JUINA
0099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS
0999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9991	RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS
1. 800. 1111000	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)
9.9.99. 99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS.....R$ 300.000,00
TOTAL GERAL.....R$ 300.000,00	

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 09 de dezembro de 2024.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
DECRETO N.º 784, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre o recesso funcional durante as festividades do Natal 2024 e do Ano Novo 2025, no âmbito da Administração Pública Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 83, inciso III, da Lei Orgânica Municipal e demais leis,

DECRETA:

Art. 1.º Os servidores públicos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Juína/MT, terão recesso funcional durante as festividades do Natal de 2024 e do Ano Novo de 2025, nos dias 24 e 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. É facultado aos Secretários Municipais, dirigentes de órgãos autônomos e independentes, a fixação da escala de funcionamento sem interrupção dos serviços não essenciais, na modalidade de revezamento entre os servidores, dispensando o comparecimento do servidor no local de trabalho, por no máximo 05 (cinco) dias por servidor, no período entre 23 de dezembro de 2024 a 03 de janeiro de 2025, de acordo com a conveniência e necessidade do serviço.

Art. 2.º Para todos os efeitos, o recesso funcional que trata o artigo anterior, não será aplicado às unidades e serviços considerados essenciais, tais como *aqueles pertinentes às áreas de saúde, limpeza urbana, coleta de lixo e outros que se fizerem necessários, ou que* por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Parágrafo único. É autorizado aos Secretários Municipais, dirigentes de órgãos autônomos e independentes, se necessário for, convocar todos ou parte dos servidores municipais para executar tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando-se da jornada normal de trabalho, de acordo com a conveniência e necessidade do serviço.

Art. 3.º A Secretaria Municipal de Finanças e Administração e o setor de Recursos Humanos deverão dar ciência do inteiro teor do presente Decreto, mediante cópia, a todos os Secretários Municipais, Dirigentes de Órgãos Autônomos e Independentes da Municipalidade, para adoção das providências dispostas, neste Decreto, com antecedência de no mínimo 07 (sete) dias antes da data do início do recesso funcional, assim como a todas as Entidades de Classes da Indústria, do Comércio e de Prestação de Serviços e, ainda, a divulgação do mesmo em todos os meios de comunicação locais.

Art. 4.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 09 de dezembro de 2024.

Paulo Augusto Veronese

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 332/2024

CONTRATO Nº 332 / 2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 332/2024 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E ENGENHARIA ELETRICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA JURUENA E NA AVENIDA SÃO CRISTOVÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE JURUENA/MT

O Município de Juruena - MT, por intermédio da **Prefeitura Municipal de Juruena- MT**, inscrito no CNPJ sob o nº 24.950.491/0001-93 com sede na Avenida 04 de Julho n. 360 doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo(a) Prefeito(a) Municipal, Senhor(a) MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa V. A. PEREIRA – EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 19.227.177/0001-53, sediado(a) na Avenida 04 de Julho, Bairro Central, em Juruena - MT doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por VALDEMIR ALVES PEREIRA, conforme atos constitutivos da empresa,tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 020/2024 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência nº 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO (art. 92, I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

1.1. O objeto do presente instrumento é A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E ENGENHARIA ELETRICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA JURUENA E NA AVENIDA SÃO CRISTOVÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE JURUENA/MT, conforme quadro a seguir:

ITEM	CÓDIGO TCE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALORTOTAL
1	00012791	SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELETRICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DA OBRA DE INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA JURUENA E NA AVENIDA SÃO CRISTOVÃO CONFORME PLANILHAS.	UNID	01	R$ 123.988,88	R$ 123.988,88

1.2. Fazem parte integrante do presente Termo de Contrato e a ele se vinculam, independentemente de transcrição:

a) O Projeto Básico;

b) O Edital da Concorrência nº 003/2024;

c) A Proposta da Contratada;

d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do contratação, sendo automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima (art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, previstas neste instrumento.

2.2. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato, sempre que possível, deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando a Contratada tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (art. 92, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

3.1. O presente Termo de Contrato se vincula à Lei Federal nº 14.133, de 2021, e, subsidiariamente, às seguintes leis:

a) Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Pequena Empresa);

b) Lei Federal nº 10.406, de 2002 (Código Civil);

c) Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

d) Lei Federal nº 12.846, de 2013 (Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências);

e) Lei Federal nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação);

f) Lei Federal nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD);

g) Lei Federal nº 5.194, de 1966 (Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências);

h) Lei Federal nº 6.496, de 1977 (Institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de engenharia, de arquitetura e agronomia; e dá outras providências)

4. REGIME DE EXECUÇÃO (art. 92, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

4.1. O regime de execução é o de empreitada por preço global (art. 46, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

5. SUBCONTRATAÇÃO (art. 122 da Lei Federal nº 14.133, de 2021**)**

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

6.1. São obrigações do Contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Não exigir da Contratada, serviços estranhos às atividades especificadas no Projeto Básico;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada;

d) Fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

e) Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução;

f) Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

g) Comunicar a Contratada para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação;

h) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

i) Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico, salvo no caso de parcela onde houver controvérsia.

6.2. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir sobre qualquer requerimento da Contratada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, admitida a prorrogação motivada, por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. (art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

6.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

7.1. A Contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato (art. 118 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), sendo que a indicação ou a manutenção do preposto da Contratada poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a Contratada designar outro para o exercício da atividade;

b) Atender às determinações regulares emitidas pelo(a) fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

c) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, em especial aqueles descritos no Projeto Básico, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

d) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo(a) fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

e) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8. 078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

f) Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do(a) fiscal ou gestor(a) do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

j) Comunicar ao(à) fiscal do contrato, no prazo de até 1 (um) dia útil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

k) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do(s) serviço(s);

l) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

m) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

n) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

o) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

p) cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista no art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 1991, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), comprovando o cumprimento da legislação, no prazo fixado pelo(a) fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas e mantendo durante todo o período de contratação as cotas exigidas por Lei;

q) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

r) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

s) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante, além das recomendações do(a) fiscal de contrato;

t) ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização da Contratada (art. 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), incluindo o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

u) Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

v) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante, bem como em relação às atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

w) Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

x) Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

y) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo(a) fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

z) Atender às determinações regulares emitidas pelo(a) fiscal ou gestor(a) do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

aa) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

bb)Entregar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede da Contratada, além das certidões federais que não estejam sendo emitidas pela rede mundial de computadores;

cc) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

dd)Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

ee)Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

ff) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

gg) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

hh)Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

ii) conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

jj) submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

kk) executar os serviços objeto desta contratação com presteza e rapidez, conforme as necessidades do Contratante;

ll) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado, sem prévia anuência do Contratante;

mm)não caucionar nem utilizar o contrato a ser firmado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da administração deste Regional;

nn)arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a contratação, inclusive os trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual devendo apresentar, sempre que solicitada pelo(a) gestor(a) do contrato, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;

oo)recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa aplicadas, em procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;

pp)acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do(a) gestor(a) e/ou fiscal do contrato designado pela Administração;

qq)cumprir as obrigações constantes no Projeto Básico.

8. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD (Lei Federal nº 13.709, de 2018**)**

8.1. As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

8.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

8.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

8.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 13.709, de 2018, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da Lei Federal nº 13.709, de 2018, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

8.6. É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

8.7. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratadas o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

8.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

8.9. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da Lei Federal nº 13.709, de 2018, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

8.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (art. 37 da Lei Federal nº 13.709, de 2018), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

8.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.709, de 2018.

8.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

9. CRONOGRAMA (art. 92, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**)**

9.1. Os serviços deverão ser executados e entregues em observância aos limites estabelecidos no cronograma abaixo, podendo um eventual atraso em uma das fases serem compensado na fase seguinte, desde que não seja comprometido o prazo total de 120 (cento e vinte) dias, contados do recebimento da respectiva Ordens de Serviço.

Fase	Etapa	Prazo
1ª Fase	Serviços de Administração da Obra	30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da ordem de serviço
2ª Fase	Serviços iniciais	30 (trinta) dias corridos contados da conclusão da 1ª Fase
3ª Fase	Serviços de Instalação Elétrica	30 (trinta) dias corridos contados da conclusão da 2ª fase
4ª Fase	Finalização da Obra	30 (trinta) dias corridos contados da conclusão da 3ª fase

9.2. Durante a fase de elaboração do estudo preliminar e dos projetos básico e executivo, a Contratada deverá submeter à apreciação de comissão designada por este Regional, suas propostas de concepção, justificativas técnicas, bem como sugestão de materiais e equipamentos a aplicar na obra, de forma a obter aceitação.

9.3. A Prefeitura emitirá ordens de serviços em separado para cada um dos projetos que serão elaborados, conforme lhe convier.

10. RECEBIMENTO DO OBJETO (art. 140, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**)**

10.1. A entrega do(s) serviço(s) será(ão) realizada(s) preferencialmente de forma única por etapa, de acordo com a descrição dos serviços contida no Projeto Básico, acompanhada de Nota Fiscal correspondente, a qual deverá ser preenchida com as especificações apresentadas neste Instrumento de Contrato e/ou no Projeto Básico.

10.2. O prazo de entrega será conforme cronograma indicado anteriormente, salvo se prazo maior houver sido previsto no Projeto Básico.

10.3. O recebimento será feito (art. 140, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (art. 140, I, “a”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021); e

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, I, “b”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.4. Serão devolvidos os serviços que não atenderem as especificações exigidas no Projeto Básico, para correção no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.5. Na hipótese de a Contratada não proceder às correções e/ou substituições dentro do prazo do item anterior, incidirá a penalidade de multa moratória, podendo, inclusive, culminar com a inexecução total do contrato.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A despesa decorrente do fornecimento objeto desta Concorrência correrá à conta dos créditos orçamentários consignados ao Contratante, nos Programas de Trabalho e será empenhada integralmente no ato da contratação.

12. PREÇO (art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

12.1. O valor estimado da contratação é de R$ **R$ 123.988,88** (cento e vinte e três mil novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos)

12.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

13.1. Os pagamentos correspondentes às diferentes fases dos trabalhos de cada projeto elaborado, dar-se-ão da seguinte forma:

a) 34,51 % na conclusão da primeira fase;

b) 34,61% na conclusão da segunda fase;

c) 15,44% na conclusão da terceira fase;

d) 15,44% na conclusão de todo o serviço;

13.2. Por ocasião do pagamento da alínea “e” acima, e deste se constituindo requisito obrigatório, a Contratada deverá entregar as vias correspondentes das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) ou documento equivalente, devidamente registradas junto ao CREA e/ou CAU, de cada um dos responsáveis técnicos pela realização dos trabalhos.

14. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO (art. 143 e 146 da Lei Federal nº 14.133, de 2021**)**

14.1. A Contratada deverá entregar a Nota Fiscal no momento da entrega da fases do projeto contratado, sob pena de não recebimento, e as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na habilitação da licitação, ou as justificativas pela impossibilidade de apresentação das referidas certidões, além de outros documentos eventualmente exigidos no Projeto Básico para liquidação e pagamento, em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega do objeto contratado, sob pena de caracterizar a infração tipificada no art. 155, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. O CNPJ constante da Nota Fiscal e/ou DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica) deverá ser o mesmo indicado na proposta e neste instrumento de contrato.

14.3. O pagamento do objeto da presente contratação, sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais, será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da Contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.4. Nos pagamentos, o Contratante poderá reter cautelarmente valores referente a eventuais multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento e dano, devendo ser liberada no prazo previsto para pagamento a parcela incontroversa. (art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

14.5. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”.

14.6. Nos termos do art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = encargos moratórios;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado: I = (6/100/365);

N = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

15.1. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto. (art. 140, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

15.2. A garantia legal de adequação do produto ou serviço independe de termo expresso, vedada a exoneração contratual do fornecedor. (art. 24 da Lei Federal nº 8.078, de 1990)

15.3. A garantia contratual é complementar à legal. (art. 50 da Lei Federal nº 8.078, de 1990)

16. REAJUSTE (art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado (dia de abertura do certame licitatório).

16.2. Após o interregno de um ano, independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, com data-base vinculada à data da proposta, de acordo com a seguinte fórmula:

PR = PIR x IR

Onde:

PR = Preço reajustado

PIR = Preço inicial remanescente

IR = Índice de reajuste

16.4. Na hipótese de reajuste, a Contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste.

16.5. A Contratada somente terá direito a reajustes se não tiver dado causa a atrasos no cumprimento de suas obrigações.

16.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.7. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

17.1. No caso de a Contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, garantido o direito à ampla defesa e contraditório.

17.2. Em caso de atraso na entrega, será aplicada multa de mora, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite máximo de 10% (dez por cento), nas hipóteses de atraso injustificado na entrega do(s) serviço(s). A entrega após esse prazo configura a inexecução parcial do contrato, cuja multa será de 15% (quinze por cento) e a não entrega até 30 (trinta) dias úteis após o prazo final de entrega caracterizará inexecução total do contrato, cuja multa será de 20% (vinte por cento).

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. As sanções de advertência (art. 156, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), impedimento de licitar e contratar (art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa (art. 156, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

17.5. O processamento das penalidades seguirá os ditames da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

17.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

17.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.9. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos. (art. 159 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

17.11. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à contratada do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. (art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

17.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.13. Os débitos da Contratada para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

18. ALTERAÇÕES (arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021**)**

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

19.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

19.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada automaticamente até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato. (art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

19.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

19.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se também os artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. (art. 137, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

19.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

19.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

19.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

19.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

20. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

20.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

21. PUBLICAÇÃO (art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021**)**

21.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet (https://www.campoverde.mt.gov.br/), em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527, de 2011.

22. FORO (art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu - MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação administrativa, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, depois de lido e achado de acordo, este instrumento será assinado digitalmente ou, em caso de impossibilidade, impresso e assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Juruena - MT, em 09, de Dezembro de 2024.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal

Valdemir Alves Pereira

proprietario

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 169/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº058/2024

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **Dispensa de Licitação nº 058/2024, Processo Administrativo n° 169/2024** tendo como objeto**,** DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, TELÃO, LOCUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO DE FINAL DE ANO.

Amparado pela **Lei 14.133/2021** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda aContratação.

Juruena – MT, 09 de Dezembro de 2024.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 169/2024.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 034/2024, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação nº 058/2024, Processo Administrativo n° 169/2024.

Do Objeto: DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, TELÃO, LOCUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO DE FINAL DE ANO.

Fornecedor:

B F PIZZARIA HAMBURGUERIA PRODUCAO E SERVICOS CNPJ: 13.166.249/0001-13 VALOR DO FORNECEDOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Juruena – MT, 09 de Dezembro de 2024.

_____

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

LEI Nº. 1.723, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

ACRESCENTA PROGRAMA NO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 A 2025, NA LDO – LEI DEDIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024 E NA LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2024 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR NO VALOR DE R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS).

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, por Superávit Financeiro do Exercício Anterior, adicionando recursos no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

ARTIGO 2º. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1.367, de 30 de novembro 2021, abrangendo o período de 2022 a 2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1.559 de 06 de setembro de 2023 e na LOA - Lei Orçamentária Anual - Lei nº. 1.600, de 13 de dezembro de 2023, para o exercício financeiro de 2024.

ARTIGO 3º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, inciso I-Superávit.

ARTIGO 4º. O crédito especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal, no orçamento programa, para o exercício financeiro de 2024, do Município de Juruena/MT, nas seguintes dotações:

CONTA NUMERO 27462-3 BANCO DO BRASIL/AFM

11-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto Atividade: 1293 CONSTRUÇÃO DE CANCHA DE BOCHA NO CENTRO DOS IDOSOS

11.001.08.244.0003.1293.4.4.90.51.00-Obras e Instalações.....R$ 70.000,00

Fonte de Recursos: 2.711.0000802-Auxilio Financeiro (Lei Complementar 173/2020)

ARTIGO 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juruena/MT, 18 de Novembro de 2.024.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PORTARIA N.º 293/2024 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024 “RETORNA SERVIDOR EFETIVO JOSE FRANCISCO ALVES ESTEVES E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

PORTARIA N.º 293/2024 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

“RETORNA SERVIDOR EFETIVO JOSE FRANCISCO ALVES ESTEVES E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUCIARA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **RETORNAR**, o servidor efetivo **JOSE FRANCISCO ALVES ESTEVES,** portador do RG n.º 342795 SSP/MT e CPF n.º 318.432.981-04, ocupante do cargo efetivo **AGENTE ADMINISTRATIVO,** para exercer suas funções no **Departamento de Terras** da Prefeitura Municipal de Luciara.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 09 de Dezembro de 2024.

PARASSU DE SOUZA FREITAS | **PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024 EDITAL COMPLEMENTAR 013/2024 APRESENTA DIVULGAÇÃO DA LISTA PRELIMINAR DOS APROVADOS, CLASSIFICADOS E CADASTRO RESERVA EM ORDEM DECRESCENTE.

O Prefeito do Município de Matupá - MT, **Sr. Bruno Santos Mena**, através da ***Nomeação da Comissão Organizadora do*Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2024*, da Prefeitura Municipal de Matupá - MT,*** nomeada pelo Decreto nº 5173 de 23 de outubro de 2024 - através do presente instrumento apresenta – através do presente instrumento apresenta o a **LISTA PRELIMINAR dos Aprovados, Classificados, Cadastro Reserva, Desclassificados e Ausentes de Matupá, dia 09/12/2024.**

1. AGENTE ADMINISTRATIVO

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
935	MAIKON MIRANDA DOS SANTOS	25	25	1º	CADASTRO RESERVA
1183	APARECIDA SOUZA DE MIRANDA	25	25	2º	CADASTRO RESERVA
772	ESTEFANI GONZALES BARBOZA SILVA	24	24	3º	CADASTRO RESERVA
650	HAIPHA SAMILLE DIWAKE CARDOSO	23	23	4º	CADASTRO RESERVA
21	DANIEL DO NASCIMENTO MATA	23	23	5º	CADASTRO RESERVA
199	MIKAELY DOS SANTOS AMARAL	22	22	6º	CADASTRO RESERVA
105	TAINE SALLETTE SAVEGNAGO	21	21	7º	CADASTRO RESERVA
592	MARIA EDUARDA COSTA DE ASSIS	21	21	8º	CADASTRO RESERVA
1135	MARINETTE DA SILVA	21	21	9º	CADASTRO RESERVA
119	KESLE DOS SANTOS	20	20	10º	CADASTRO RESERVA
1141	LARISSA MAQUIELY ALVES LIMA	20	20	11º	CADASTRO RESERVA
87	DORCAS AUGUSTA NETO SIQUEIRA	19	19	12º	CADASTRO RESERVA
307	ALICIA SABINO THOME	-	-	-	AUSENTE
1214	AMANDA MARCIANO MARTINS DA SILVA	-	-	-	AUSENTE
356	ANA CARLA NASCIMENTO FRISSO	-	-	-	AUSENTE
1096	ANA PAULA MARTINS RESSEL	-	-	-	AUSENTE
106	BEATRIZ DA SILVA MONTEIRO DE ALMEIDA	-	-	-	AUSENTE
936	ERIKA ALANA SOUZA DA SILVA	-	-	-	AUSENTE
643	FABIANE MARIA SANTOS NASCIMENTO	-	-	-	AUSENTE
1166	FATIMA APARECIDA DA SILVA CAMARA	-	-	-	AUSENTE
1078	FERNANDA DA SILVA	-	-	-	AUSENTE
359	FRANCIELLY CRISTHINNI DE SOUZA SANTOS	-	-	-	AUSENTE
318	GABRYEL CAETANO SOUSA	-	-	-	AUSENTE
196	JULIA LIMA DE CARVALHO	-	-	-	AUSENTE
1193	KANGRI KAIAPO	-	-	-	AUSENTE
1052	KARINE DE CAMPOS AMANCIO	-	-	-	AUSENTE
624	KAUANE RODRIGUES DOS SANTOS	-	-	-	AUSENTE
190	LEIDIANE SANTOS TENORIO DE BARROS	-	-	-	AUSENTE
1261	LOANA LIMA DO NASCIMENTO	-	-	-	AUSENTE
1114	MARIA EDUARDA PIRES DA Y	-	-	-	AUSENTE
340	MIQUELINA GIMENEZ RODRIGUES SILVA	-	-	-	AUSENTE
1268	MYCHELLY DOS SANTOS LUZ	-	-	-	AUSENTE
1104	NATALIA RODRIGUES LIMA	-	-	-	AUSENTE
1132	PATRICIA SANTOS VAZ DE QUEIROZ	-	-	-	AUSENTE
1202	TAMISIS HELEN DA ROSA VICENTE	-	-	-	AUSENTE

2. AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR – ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	PROVA DE TÍTULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
34	MARIA DA SILVA AGUIAR OLIVEIRA	26	-	26	1º	APROVADO
578	MARIA LAURA RAMOS DIAS	23	3	26	2º	CLASSIFICADO
1108	LUCIANE DEBASTIANI GOMES	25	-	25	3º	CLASSIFICADO
227	CLEIDIENE RODRIGUES MEDEIRO	25	-	25	4º	CLASSIFICADO
963	FLAVIANE LINHARES HILARIO RUFINO	22	3	25	5º	CLASSIFICADO
76	CARLA LETICIA RODRIGUES MENEZES	24	-	24	6º	CLASSIFICADO
1171	ROSANGELA HERMANN	24	-	24	7º	CLASSIFICADO
621	MARINEUDA NOBREGA ALVES	23	-	23	8º	CLASSIFICADO
957	DEBORA DOS SANTOS OELKE	23	-	23	9º	CLASSIFICADO
1239	ADRIELLY COSTA HALMENSCHLAGER	23	-	23	10º	CLASSIFICADO
714	AMANDA FERNANDES DA SILVA	23	-	23	11º	CLASSIFICADO
1006	LUCCA SCHIWNGEL VIOLA	23	-	23	12º	CLASSIFICADO
328	GABRIEL ARCAI SILVA	22	-	22	13º	CLASSIFICADO
1218	NAIARA FERNANDES DE JESUS PEREIRA	21	-	21	14º	CLASSIFICADO
248	MARCIMONE FERREIRA DA SILVA	21	-	21	15º	CLASSIFICADO
940	AGENOR DA SILVA E SILVA	19	-	19	16º	CLASSIFICADO
1102	TERESA LAUREANO DE SOUSA CARON	15	-	15	17º	CLASSIFICADO
862	CIANE PEREIRA CARNEIRO	13	-	13	-	DESCLASSIFICADO
186	EYDERLIN REBECA YLARRAZA RONDON	-	-	-	-	AUSENTE
1020	EDUARDA ALESSANDRA DE JESUS SILVA	-	-	-	-	AUSENTE

5	MARIA CRISTINA SANTANA MACHADO	-	-	-	-	AUSENTE

3. AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR – ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	PROVA DE TÍTULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
853	THAIS BARRETO LIMA	27	-	27	1º	APROVADO
1041	IZAIAS SOUZA DE OLIVEIRA	23	-	23	2º	APROVADO
794	ALANA MARIA BURGREVER	22	-	22	3º	CLASSIFICADO
959	SAMARA CRISTINA MAIA TENORIO	21	-	21	4º	CLASSIFICADO
561	LUCAS SOARES PEREIRA	-	-	-	-	AUSENTE
797	ROSINELMA DA SILVA OLIVEIRA	-	-	-	-	AUSENTE
1272	VANDRESSA BATISTA DA SILVA TAVARES	-	-	-	-	AUSENTE

4. AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
24	SUZILEI GONCALVES DE OLIVEIRA	24	24	1º	APROVADO
18	WIGNEY FELIPE GONCALVES DE OLIVEIRA	23	23	2º	APROVADO
15	MARIA DAS GRACAS COSTA DA CRUZ	22	22	3º	APROVADO
463	NATHALY MELICIA ROGOSKI DA CONCEICAO DE OLIVEIRA	22	22	4º	APROVADO
401	LARYANE DE BARROS SILVA	22	22	5º	APROVADO
523	EDILANE SILVA DOS SANTOS	21	21	6º	CLASSIFICADO
155	MIRLENE JESSICA DALMOLIN DE ARRUDA	21	21	7°	CLASSIFICADO
321	ERONILSON SANTOS RODRIGUES	20	20	8°	CLASSIFICADO
1221	MARCIO PEREIRA DA SILVA	19	19	9°	CLASSIFICADO
1262	WILAINE DUTRA DOS SANTOS	19	19	10°	CLASSIFICADO
610	KEILY DAYANE MACHADO DA SILVA	19	19	11°	CLASSIFICADO
1088	PEDRO MORAES DA CUNHA	18	18	12º	CLASSIFICADO
424	MIRIAN COSTA OLSEN	18	18	13°	CLASSIFICADO
890	SARAH PAMELA SILVEIRA	18	18	14º	CLASSIFICADO
572	DAIANE DOS SANTOS BENTO DE AQUINO	18	18	15º	CLASSIFICADO
345	LUANA CAROLINE SOARES SILVA	18	18	16º	CLASSIFICADO
1224	KEILA CARDOSO LIMA	18	18	17°	CLASSIFICADO
50	ADRIANA LUISA VENDRUSCULO	17	17	18°	CLASSIFICADO
1136	ANA PAULA MEDINA MACHADO	17	17	19º	CLASSIFICADO
448	ANDRESSA ROCHA DE OLIVEIRA	17	17	20°	CLASSIFICADO
565	JAZENILDE DE OLIVEIRA SOUSA	17	17	21º	CLASSIFICADO
472	RENATA ALVES DE FREITAS	17	17	22º	CLASSIFICADO
1211	DANIELLY DA CONCEICAO	17	17	23º	CLASSIFICADO
59	KAUANY SILVA BORRE	17	17	24º	CLASSIFICADO
17	ADRIANA GUEDES LIMA	17	17	25º	CLASSIFICADO
921	WERIKE LOUREIRO FRANCO	16	16	26º	CLASSIFICADO
659	MARCOS LAUAN BARBOSA GUIMARAES	16	16	27°	CLASSIFICADO
470	KHADIJA DA SILVA ARAUJO	16	16	28°	CLASSIFICADO
1037	ELIANE DA SILVA MENESES	16	16	29°	CLASSIFICADO
1092	VERELENE COSTA LIMA	16	16	30°	CLASSIFICADO
774	ANA FLAVIA DE OLIVEIRA	16	16	31°	CLASSIFICADO
1116	MARLENE MATILDE PASCHOAL	16	16	32°	CLASSIFICADO
1215	REEVES CAUA DE SALES VIEIRA	16	16	33°	CLASSIFICADO
763	GESSICA SILVA CAMARGO	16	16	34°	CLASSIFICADO
99	GABRIELA MENEZES DA SILVA	15	15	35°	CLASSIFICADO
948	FRANCINARA CALDERARO GRACA	15	15	36°	CLASSIFICADO
874	TATIANE ALVES COUTINHO	15	15	37°	CLASSIFICADO
537	KATIELLY SUNAQUI DA SILVA	15	15	38°	CLASSIFICADO
1237	ANA CATARINA DOS SANTOS	15	15	39°	CLASSIFICADO
543	JAQUELINE SOARES LOPES	15	15	40°	CLASSIFICADO
101	JOYCE DE OLIVEIRA SANTANA	15	15	41°	CLASSIFICADO
314	VANDERLI WEIAND	15	15	42°	CLASSIFICADO
717	FERNANDO MAGALHAES SANTOS DE JESUS	15	15	43°	CLASSIFICADO
918	LUCAS MAGALHAES SANTOS DE JESUS	15	15	44º	CLASSIFICADO
1126	PATRICIA DOS SANTOS	15	15	-	DESCLASSIFICADO
198	ALOIR OLIVEIRA DOS ANJOS	14	14	-	DESCLASSIFICADO
631	DJACIRA GOMES DA SILVA	14	14	-	DESCLASSIFICADO
822	EDIMARA DE CARVALHO SANTIAGO DA SILVA	14	14	-	DESCLASSIFICADO
1119	JOSE SENA FERREIRA	14	14	-	DESCLASSIFICADO
1030	LUCAS FELIPE SILVEIRA	14	14	-	DESCLASSIFICADO
885	RANTHELES BATISTA DA SILVA	14	14	-	DESCLASSIFICADO
114	RAYANE FERREIRA MIRANDA SANTANA	14	14	-	DESCLASSIFICADO
854	VITORIA TIEMY SANCHES SHIBATA	14	14	-	DESCLASSIFICADO
1176	TANIA GRANELLA DA SILVA	13	13	-	DESCLASSIFICADO
404	JESSICA APARECIDA ANTONIO SOARES	12	12	-	DESCLASSIFICADO
346	LUCAS HENRIQUE MOURA DE SOUZA	12	12	-	DESCLASSIFICADO
861	JOZINEIDE GOMES ROCHA	12	12	-	DESCLASSIFICADO
1164	CRISLAINE DA COSTA PEREIRA	11	11	-	DESCLASSIFICADO

280	MATHEUS AGUIAR CARVALHO	**11**	**11**	-	DESCLASSIFICADO
146	HAARY GABRIELA SILVESTRICOURT	**0**	**0**	-	DESCLASSIFICADO
1235	ADAO ADRIAN ALVES DE ABREU	-	-	-	AUSENTE
427	ADRIANA FERREIRA LIMA	-	-	-	AUSENTE
836	ADRIANO SANTOS DE OLIVEIRA	-	-	-	AUSENTE
1047	ALETICIA VALENTIM DA SILVA	-	-	-	AUSENTE
197	AMANDA LIMA SILVA	-	-	-	AUSENTE
876	ANTONIO MARCOS GUIMARAES BRAGA	-	-	-	AUSENTE
637	BIANCA RAYELE SANTOS OLIVEIRA	-	-	-	AUSENTE
1278	BRUNO RIBEIRO DA SILVA	-	-	-	AUSENTE
1048	CARLA ALESSIO DALL AGNOL	-	-	-	AUSENTE
545	CARLOS EDUARDO ISRAEL ARAUJO LIMA	-	-	-	AUSENTE
242	CINDI PATRICIA DA SILVA RODRIGUES	-	-	-	AUSENTE
879	DEGLEI LORRANI MUNIZ NETO	-	-	-	AUSENTE
1101	DEISIANE SANTOS LIMA	-	-	-	AUSENTE
1026	DEVANICE MONTEIRO DA SILVA CORDOVA BITENCOURT	-	-	-	AUSENTE
78	EDMARA KESLEI MARTINS DE OLIVEIRA	-	-	-	AUSENTE
298	EDNA NUNES DA SILVA	-	-	-	AUSENTE
697	FABIANA DO NASCIMENTO ROMAO	-	-	-	AUSENTE
286	FABIANA GOMES DE ALBUQUERQUE	-	-	-	AUSENTE
389	GISLAINE TOMASELLI	-	-	-	AUSENTE
982	ITACINETHE SILVA DO NASCIMENTO	-	-	-	AUSENTE
1063	IZAMARA DA SILVA SANTANA	-	-	-	AUSENTE
235	JAKELINE FABIANI DA SILVA GOMES	-	-	-	AUSENTE
585	JOYCE KELLY SOARES FLOR	-	-	-	AUSENTE
1259	KAMILA GOMES BARROS	-	-	-	AUSENTE
557	KAROLAINE REZINER GONCALVES	-	-	-	AUSENTE
402	LAZARO CHAGAS DA SILVA	-	-	-	AUSENTE
388	LUANA TOMASELLI DUTEL	-	-	-	AUSENTE
636	LUCIANA MENDES DOS SANTOS	-	-	-	AUSENTE
94	LUZIENE SOARES LOPES	-	-	-	AUSENTE
1005	LYA LIMA DOS SANTOS	-	-	-	AUSENTE
164	MARIA RENATA DOS ANJOS DO NASCIMENTO	-	-	-	AUSENTE
137	MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS SANTANA	-	-	-	AUSENTE
253	OTNIEL DE SOUZA MARIO	-	-	-	AUSENTE
191	RODRIGO DE JESUS FERREIRA	-	-	-	AUSENTE
733	ROSILENE PATRICIA LEMES DIAS	-	-	-	AUSENTE
825	SALETE DE SOUSA SILVA	-	-	-	AUSENTE
1257	SUZENIR DVILA DOS SANTOS E SILVA	-	-	-	AUSENTE
998	THAIS NEVES DE OLIVEIRA	-	-	-	AUSENTE

5. AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS – ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
1056	EDILAINE CARDOSO MOURA	**27**	**27**	**1º**	APROVADO
641	GARDENIA VIANA MOREIRA	**27**	**27**	**2º**	CLASSIFICADO
639	LUCIA AGUIAR DA SILVA	**25**	**25**	**3º**	CLASSIFICADO
80	SAMARA DOS SANTOS CASTRO DA SILVA	**24**	**24**	**4º**	CLASSIFICADO
136	DANIELE FERREIRA SOARES	**24**	**24**	**5º**	CLASSIFICADO
752	JULIANA BRANDAO MARINHO	**24**	**24**	**6º**	CLASSIFICADO
486	CLEONIR TEIXEIRA	**23**	**23**	**7º**	CLASSIFICADO
808	REJANE LINO DE SOUZA	**23**	**23**	**8º**	CLASSIFICADO
331	FRANCINEIDE DA SILVA CARVALHO	**20**	**20**	**9º**	CLASSIFICADO
1066	ANA CRISTINA FERREIRA PEREIRA	-	-	-	AUSENTE
694	WELITON KERBER	-	-	-	AUSENTE

6. ASSISTENTE SOCIAL - 20H – ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
1149	RUTINEIA MAGALI POERSCH	**15**	**15**	**1º**	CADASTRO RESERVA
1243	ANA PAULA OLIVEIRA DOS SANTOS	-	-	-	AUSENTE
1031	ELIMAR DA SILVA E SILVA	-	-	-	AUSENTE
767	EMILLYN PEREIRA SOUZA	-	-	-	AUSENTE
674	IRENA SARA CROSARA SANTOS	-	-	-	AUSENTE
1190	JONATHAN SOARES CROSKI	-	-	-	AUSENTE
1089	RAILSON DE SOUSA PEREIRA	-	-	-	AUSENTE

7. ASSISTENTE SOCIAL - 30H – ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
325	SINTIA DE NAZARE DOS REMEDIOS DA LUZ	**25**	**25**	**1º**	APROVADO
129	ANDREIA SOARES FERREIRA	**24**	**24**	**2º**	CLASSIFICADO
441	FABIANA GONCALVES DE JESUS	**23**	**23**	**3º**	CLASSIFICADO
113	CRISTIANE REGINA DA SILVA ROCHA	**19**	**19**	**4º**	CLASSIFICADO

1117	LUCIANA DA CONCEICAO	**19**	**19**	**5º**	CLASSIFICADO
1204	THAIS DA SILVA RIBEIRO	**18**	**18**	**6º**	CLASSIFICADO
591	RITA ALCELINE DE OLIVEIRA QUEIROZ	**15**	**15**	**7º**	CLASSIFICADO
249	ROSELI SOUZA MARIO	**14**	**14**	-	DESCLASSIFICADO
25	FRANCISCO MONTEIRO MORAES	-	-	-	AUSENTE
1192	SYNARA REIS GALVAO CROSKI	-	-	-	AUSENTE
1251	TEREZA DE JESUS SILVA	-	-	-	AUSENTE

8. ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL – ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
92	JEANE MARIA TAVEIRA DOS SANTOS	**18**	**18**	**1º**	CADASTRO RESERVA
1263	LARISSA DORALIMA DE OLIVEIRA GRILLI	-	-	-	AUSENTE
834	MARLI ALVES DE SOUZA GOMES	-	-	-	AUSENTE
1167	SIMONE FERREIRA DE OLIVEIRA	-	-	-	AUSENTE

9. AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTÁRIO – ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
65	JOVANNA RODRIGUES DA SILVA	**26**	**26**	**1º**	APROVADO
837	ALICE COSTA SILVA	**25**	**25**	**2º**	CLASSIFICADO
459	HEIDE FEITOSA REIS	**22**	**22**	**3º**	CADASTRO RESERVA
491	ROSA BEATRIZ COSTA ALMEIDA	**19**	**19**	**4º**	CADASTRO RESERVA
570	RHAIANE DE SOUZA LIMA	**17**	**17**	**5º**	CADASTRO RESERVA
704	GISELE LIMA DA SILVA	-	-	-	AUSENTE
484	GIUANE BARBOSA SILVA	-	-	-	AUSENTE

10. AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTÁRIO – ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
584	ALAIDE FERREIRA VIEIRA	**21**	**21**	**1º**	CADASTRO RESERVA
1027	TAYNARA AMARAL MARTINS	-	-	-	AUSENTE

11. AUXILIAR DE CRECHE – ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	PROVA DE TÍTULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
29	ANDRESSA LIMA PEREIRA	**28**	**3**	**31**	**1º**	APROVADO
850	BRUNA CIRQUEIRA FRANCO	**28**	**3**	**31**	**2°**	APROVADO
677	NILDIANE DE IAR SOUZA	**26**	**1**	**27**	**3°**	APROVADO
51	BRUNA GRAZIELLE DOS SANTOS SOUSA	**24**	**3**	**27**	**4°**	APROVADO
687	DIONARA DOS SANTOS DA ROSA	**24**	**3**	**27**	**5°**	CLASSIFICADO
914	LARISSA MEDEIROS DA SILVA	**23**	**3**	**26**	**6°**	CLASSIFICADO
121	FERNANDA PEREIRA DA SILVA	**24**	**1,5**	**25,5**	**7°**	CLASSIFICADO
140	JULIA PORTELA FAGUNDES	**25**	**-**	**25**	**8°**	CLASSIFICADO
638	PATRICIA CARMERINDA DE OLIVEIRA	**25**	**-**	**25**	**9°**	CLASSIFICADO
262	ANDRESSA DE OLIVEIRA PINTO	**25**	**-**	**25**	**10°**	CLASSIFICADO
53	LOHRANE GONDIM VIANA	**25**	**-**	**25**	**11°**	CLASSIFICADO
782	KASSYANE MACEDO BATISTA	**24**	**-**	**24**	**12°**	CLASSIFICADO
905	ANGELICA NETA DELFINO GOMES	**24**	**-**	**24**	**13°**	CLASSIFICADO
30	SARA DE ALMEIDA SANTOS	**21**	**3**	**24**	**14°**	CLASSIFICADO
513	MARIA GARDENIA VALE VIEIRA	**21**	**3**	**24**	**15°**	CLASSIFICADO
605	JHENIFFER CRISTINA BELO DE ARAUJO	**21**	**2,5**	**23,5**	**16°**	CLASSIFICADO
452	THAIANE SANTOS DIAS	**23**	**-**	**23**	**17°**	CLASSIFICADO
1196	KRYSLAINE RODRIGUES DE FREITAS	**23**	**-**	**23**	**18°**	CLASSIFICADO
42	MAIELY BENTO CAMARGO	**23**	**-**	**23**	**19°**	CLASSIFICADO
367	POLIANA CANDIDO PEREIRA	**23**	**-**	**23**	**20°**	CLASSIFICADO
141	KEVYLLYN ALICE GOMES DA SILVA	**22**	**1**	**23**	**21°**	CLASSIFICADO
184	TAMIRES CARVALHO SOUSA	**20**	**3**	**23**	**22°**	CLASSIFICADO
812	LAURA FANTINI SOUZA FERREIRA	**22**	**0,5**	**22,5**	**23°**	CLASSIFICADO
274	ALINE PHILIPPI ROECKER NASCIMENTO	**22**	**-**	**22**	**24°**	CLASSIFICADO
881	MAYARA ANDRELEVICIUS TRISTAO	**22**	**-**	**22**	**25°**	CLASSIFICADO
134	GISLAINE CRISTINE FATIGA	**20**	**2**	**22**	**26°**	CLASSIFICADO
362	SIMONE LIMA MENEZES CARMO	**22**	**-**	**22**	**27°**	CLASSIFICADO
394	JAMILDE OLIVEIRA DA LUZ	**22**	**-**	**22**	**28°**	CLASSIFICADO
528	LARISSA TAINARA RIBEIRO ZMIESKI	**19**	**3**	**22**	**29°**	CLASSIFICADO
128	LAURA BEATRIZ SOUZA FERREIRA	**21**	**0,5**	**21,5**	**30°**	CLASSIFICADO
679	ELIVALDA DO NASCIMENTO DA SILVA	**21**	**-**	**21**	**31°**	CLASSIFICADO
1002	LETICIA AIRES CARDOSO	**21**	**-**	**21**	**32°**	CLASSIFICADO
937	VANDA DOS SANTOS SILVA AZEVEDO	**21**	**-**	**21**	**33°**	CLASSIFICADO
857	EMILLY RAYANE BARBOSA FERNANDES	**21**	**-**	**21**	**34°**	CLASSIFICADO
710	NUBIA SANTOS SILVA	**21**	**-**	**21**	**35°**	CLASSIFICADO
1023	ANA CLARICE SOUSA ALVES	**21**	**-**	**21**	**36°**	CLASSIFICADO
489	APARECIDA REINEL DA SILVA	**21**	**-**	**21**	**37°**	CLASSIFICADO
888	ANDREIA DA CONCEICAO DE SOUSA	**21**	**-**	**21**	**38°**	CLASSIFICADO

215	THAINA KAILANE CARLOS LACERDA	**19**	**2**	**21**	**39°**	CLASSIFICADO
517	DANIELLE CAROLINE SILVA COSTA	**21**	**-**	**21**	**40°**	CLASSIFICADO
534	BRUNA KEVILLYN BUENO DA CRUZ GONCAL-VES	**19**	**1,5**	**20,5**	**41°**	CLASSIFICADO
932	CHARLIANE SILVA VIEIRA	**20**	**-**	**20**	**42°**	CLASSIFICADO
90	SIRLENE APARECIDA DOS SANTOS DA SILVA	**20**	**-**	**20**	**43°**	CLASSIFICADO
276	LILIAN DA SILVA SOARES	**20**	**-**	**20**	**44°**	CLASSIFICADO
353	LUCELIA DOS SANTOS OLIVEIRA	**20**	**-**	**20**	**45°**	CLASSIFICADO
898	ANDRESSA RAMIRES LOUREIRO	**20**	**-**	**20**	**46°**	CLASSIFICADO
574	ADRIELLY WALDAMERI COSTA	**20**	**-**	**20**	**47°**	CLASSIFICADO
981	ROSILDA DA SILVA	**20**	**-**	**20**	**48°**	CLASSIFICADO
535	FABIANA CANDIDO PEREIRA	**20**	**-**	**20**	**49°**	CLASSIFICADO
1163	LORRAYNE MARIA DA COSTA MORANTI	**20**	**-**	**20**	**50°**	CLASSIFICADO
989	ANNA LAURA VICENTE SILICANI	**20**	**-**	**20**	**51°**	CLASSIFICADO
132	CLAUDILENE VIANA GONCALVES	**17**	**2,5**	**19,5**	**52°**	CLASSIFICADO
86	ELIEUDA BEZERRA RODRIGUES	**19**	**-**	**19**	**53°**	CLASSIFICADO
1130	IZAMARA COSTA DA SILVA TELES	**19**	**-**	**19**	**54°**	CLASSIFICADO
343	GABRIELLI DOS SANTOS	**19**	**-**	**19**	**55°**	CLASSIFICADO
972	KAROLINE SILVA DE OLIVEIRA	**19**	**-**	**19**	**56°**	CLASSIFICADO
387	STEFANY QUADROS TECCHIO SIQUEIRA	**19**	**-**	**19**	**57°**	CLASSIFICADO
1000	SARA CRISTINA DA SILVA AGUIAR	**19**	**-**	**19**	**58°**	CLASSIFICADO
1036	LUANA RODRIGUES DA SILVA SOUSA	**18**	**-**	**18**	**59°**	CLASSIFICADO
429	ADRIELLE RAMOS DOS SANTOS	**18**	**-**	**18**	**60°**	CLASSIFICADO
1123	GRACIELE DA SILVA	**18**	**-**	**18**	**61°**	CLASSIFICADO
1124	JULIANA SILVA VIEIRA	**18**	**-**	**18**	**62°**	CLASSIFICADO
1024	ADRIANE BASSANI DO AMARAL	**18**	**-**	**18**	**63°**	CLASSIFICADO
317	NAYARA DOS SANTOS SILVA	**18**	**-**	**18**	**64°**	CLASSIFICADO
100	MAYLLA CAROLINA RIBEIRO DE JESUS	**18**	**-**	**18**	**65°**	CLASSIFICADO
278	ANA VICTORIA BARBOSA SILVA	**18**	**-**	**18**	**66°**	CLASSIFICADO
1236	ROSILEIA XAVIER DOS SANTOS	**18**	**-**	**18**	**67°**	CLASSIFICADO
770	HELENA LEAL MACHADO	**18**	**-**	**18**	**68°**	CLASSIFICADO
1112	ANA CLARA ARAUJO	**18**	**-**	**18**	**69°**	CLASSIFICADO
145	LUCIMAR GONCALVES LIMA	**18**	**-**	**18**	**70°**	CLASSIFICADO
975	DENIZA CARVALHO MORAES	**17**	**-**	**17**	**71°**	CLASSIFICADO
952	VANESSA FERNANDA KERBER	**17**	**-**	**17**	**72°**	CLASSIFICADO
338	MIKHELRY THAYUANE LOURENCO DA SILVA	**17**	**-**	**17**	**73°**	CLASSIFICADO
588	ANDRESSA MARTINELLI VASCONCELOS	**17**	**-**	**17**	**74°**	CLASSIFICADO
1127	ESMERALDA OLIVEIRA ASSUNCAO	**17**	**-**	**17**	**75°**	CLASSIFICADO
194	JOANA KEILA GODINHO DOS SANTOS	**17**	**-**	**17**	**76°**	CLASSIFICADO
712	SIMONE BARBOSA FEITOSA	**16**	**-**	**16**	**77°**	CLASSIFICADO
1140	BIANCA DA SILVA MENDES	**16**	**-**	**16**	**78°**	CLASSIFICADO
1004	PALOMA ALCANTARA HERGESELL	**16**	**-**	**16**	**79°**	CLASSIFICADO
954	LARISSA PEREIRA KERBER	**16**	**-**	**16**	**80°**	CLASSIFICADO
891	JAQUELINE MACHADO DA CRUZ	**16**	**-**	**16**	**81°**	CLASSIFICADO
509	ANA PAULA FANTI	**16**	**-**	**16**	**82°**	CLASSIFICADO
84	ANDREIA FERREIRA DA SILVA	**15**	**-**	**15**	**83°**	CLASSIFICADO
683	FABIANA DOS SANTOS RAMOS	**15**	**-**	**15**	**84°**	CLASSIFICADO
176	DAIANE MARINHO DA COSTA	**15**	**-**	**15**	**85°**	CLASSIFICADO
168	GRASIELE APARECIDA SOUZA MIRANDA	**15**	**-**	**15**	**86°**	CLASSIFICADO
308	ELISANGELA PEDROSA SUNAQUI	**15**	**-**	**15**	**87°**	CLASSIFICADO
1258	ADRIANA RODRIGUES DOS SANTOS CIQUEIRA	**15**	**-**	**15**	**88°**	CLASSIFICADO
547	MARILENE SANTOS DA SILVA	**15**	**-**	**15**	**89°**	CLASSIFICADO
195	TIARIA LIMA ABREU	**15**	**-**	**15**	**90°**	CLASSIFICADO
1147	SANDRA APARECIDA QUEIROZ	**14**	**-**	**14**	**-**	DESCLASSIFICADO
1277	SIMONE CARMERINDA DIAS MATOS	**14**	**-**	**14**	**-**	DESCLASSIFICADO
863	ELENIUDE MENDES ARAUJO	**13**	**-**	**13**	**-**	DESCLASSIFICADO
516	ELISANE SOUZA MARINS	**13**	**-**	**13**	**-**	DESCLASSIFICADO
878	RAFAELA ALVES ARRUDA	**12**	**-**	**12**	**-**	DESCLASSIFICADO
391	SOLANGE COLOMBO DA LUZ	**11**	**-**	**11**	**-**	DESCLASSIFICADO
871	ELIANE AGUADIO ALMEIDA	**9**	**-**	**9**	**-**	DESCLASSIFICADO
1256	INDIANARA RIBEIRO AZEVEDO	**9**	**-**	**9**	**-**	DESCLASSIFICADO
260	ALANA THAYLA LUSA	**-**	**-**	**-**	**-**	AUSENTE
765	AMANDA VIEIRA DE CARVALHO	**-**	**-**	**-**	**-**	AUSENTE
11	ANA CAROLINE PORTO SILVA	**-**	**-**	**-**	**-**	AUSENTE
421	ANA LAURA SIQUEIRA PEREIRA	**-**	**-**	**-**	**-**	AUSENTE
901	ELIZABETE KIRIXI MUNDURUKU	**-**	**-**	**-**		AUSENTE
434	FRANCIELI LOPES DA LUZ	**-**	**-**	**-**		AUSENTE
1160	FRANCILENE GOMES DE LIMA	**-**	**-**	**-**		AUSENTE
953	HERICA DA SILVA SOUSA	**-**	**-**	**-**		AUSENTE
1064	HEVELLYN LORENA TRUILHO SILVA	**-**	**-**	**-**		AUSENTE
55	JENIFER RODRIGUES DA COSTA SILVA	**-**	**-**	**-**		AUSENTE
1206	JULIANA DE ANDRADE ARAUJO	**-**	**-**	**-**		AUSENTE
575	JULIANA MOMOLI SILVA ELEUTHERIO	**-**	**-**	**-**		AUSENTE
773	KARIA MILENA PINHEIRO DA SILVA	**-**	**-**	**-**		AUSENTE

1068	LARISSA LIMA FORTE SILVA	-	-	-		AUSENTE
1129	LARISSA SILVA SANTOS	-	-	-		AUSENTE
626	LUZIENE SILVA DE AGUIAR	-	-	-		AUSENTE
368	MARCEANE DA CONCEICAO	-	-	-		AUSENTE
376	MELISSE DA SILVA	-	-	-		AUSENTE
1019	NATALIA CARVALHO BURATI DOS SANTOS	-	-	-		AUSENTE
91	NICOLE APARECIDA FERREIRA NEKEL	-	-	-		AUSENTE
758	PATRICIA RANCIELI DA SILVA ROBALDO	-	-	-		AUSENTE
956	PAULA FERNANDA DA SILVA MORAIS	-	-	-		AUSENTE
1177	POLIANA SILVA DE ARAUJO BEZERRA	-	-	-		AUSENTE
859	ROSANA DOS SANTOS COSTA	-	-	-		AUSENTE
906	ROSISLEI MARTELO FERNANDES	-	-	-		AUSENTE
616	SIDINEIA DE SOUZA MARACCI	-	-	-		AUSENTE
222	SIMONI DA CRUZ CONCEICAO	-	-	-		AUSENTE
1003	STEFFENNY DAIARA OLIVEIRA DE SOUZA	-	-	-		AUSENTE
896	TAIANA SANTOS PEREIRA	-	-	-		AUSENTE
907	THAIS KIRIXI MUNDURUKU COSTA	-	-	-		AUSENTE

12. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
747	EDILSON FEITOSA COSTA	**26**	**26**	**1º**	APROVADO
352	HETYARIA CRISTINA DOS SANTOS	**25**	**25**	**2º**	CLASSIFICADO
363	ODETE ROSA ANTUNES LOPES DA SILVA	**24**	**24**	**3º**	CLASSIFICADO
554	SILVANA DOS SANTOS SCHUAWB	**24**	**24**	**4º**	CLASSIFICADO
169	PAULO HENRIQUE FERREIRA MARCOS	**23**	**23**	**5º**	CLASSIFICADO
663	GABRIEL CESARIO GOMES	**22**	**22**	**6º**	CLASSIFICADO
466	MARIA CELMA BEZERRA BILIO	**21**	**21**	**7º**	CLASSIFICADO
950	ALDEMIR SANTOS DA SILV A	**20**	**20**	**8º**	CLASSIFICADO
417	CARLINHOS DIAS DE ABREU	**20**	**20**	**9º**	CLASSIFICADO
887	BENEDITO CLAUDEMIR PAIM	**15**	**15**	**10º**	CLASSIFICADO
485	BETANIA COSTA SOARES	**12**	**12**	-	DESCLASSIFICADO
1058	WENDIL MARCOS DA SILVA OLIVEIRA	**10**	**10**	-	DESCLASSIFICADO
1148	ANA LUCIA DIAS DE OLIVEIRA	-	-	-	AUSENTE
628	CLEIDIANE JORGE CORREA	-	-	-	AUSENTE
612	DANIEL BARBOSA FERNANDES	-	-	-	AUSENTE
686	FABIANA CARVALHO DO CARMO	-	-	-	AUSENTE
803	GLAUCIA AGAPTO	-	-	-	AUSENTE
393	HILLARY RAYANI PINHEIRO DE MENEZES	-	-	-	AUSENTE
1143	KELLI CRISTINA ABATI DOS SANTOS	-	-	-	AUSENTE
156	LORANNA DA SILVA DE SENA	-	-	-	AUSENTE
931	LUCIENE PEREIRA DOS SANTOS	-	-	-	AUSENTE
682	LUZIA DA SILVA COELHO	-	-	-	AUSENTE
839	MARIZA GONCALVES DA SILVA	-	-	-	AUSENTE
1144	MOYSES OLIVEIRA SILVA	-	-	-	AUSENTE

13. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
187	PAULO DOS SANTOS	**26**	**26**	**1º**	CADASTRO RESERVA
192	PAULO ROBERTO MOREIRA DA SILVA	**25**	**25**	**2º**	CADASTRO RESERVA
870	MARIZENTEDE SOUZA SILVA DE CARVALHO	**24**	**24**	**3º**	CADASTRO RESERVA
316	DERICK DAVID COSTA SANTOS	**24**	**24**	**4º**	CADASTRO RESERVA
1065	LUIZ FERNANDO MOREIRA SOARES	**22**	**22**	**5º**	CADASTRO RESERVA
872	DALILA CARLOS PEIXOTO	-	-	-	AUSENTE
1118	FRANCIVALDO DOS SANTOS MONTEIRO	-	-	-	AUSENTE
312	JOAQUIM ALVES VIANA	-	-	-	AUSENTE
183	KINHONES MOREIRA DE AZEVEDO	-	-	-	AUSENTE
673	NEIDE CROSARA	-	-	-	AUSENTE
681	TAYNARA DUARTE RONDON	-	-	-	AUSENTE
185	VANDREIA BARROSO DA PAZ DE OLIVEIRA	-	-	-	AUSENTE

14. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – GAE – ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	PROVA DE TÍTULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
662	MARCELO BARBOSA GUIMARAES	**20**	-	**20**	**1º**	APROVADO
444	LEOBERTO DE OLIVEIRA BARBOSA	18	-	**18**	**2º**	APROVADO
127	MARINHA SUAREZ DE CAMPOS RODRIGUES	17	**0,5**	**17,5**	**3º**	APROVADO
813	HENRIQUE SANTIL FERNANDES	**17**	-	**17**	**4º**	APROVADO
705	ANTONIO LEAL DA SILVA	**17**	-	**17**	**5º**	APROVADO
326	ELTON AFONSO DE SOUZA SILVA	**17**	-	**17**	**6º**	APROVADO
798	SIMPLICIO ALMEIDA DOS SANTOS	**17**	-	**17**	**7º**	CLASSIFICADO
620	RAIMUNDO FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO	**16**	-	**16**	**8º**	CLASSIFICADO

1049	JARDELINO CARDOSO BORGES	**16**	-	**16**	**9º**	CLASSIFICADO
163	JESSICA DOS SANTOS MUNIZ	-	-	-	-	AUSENTE
582	MMARIA FLAUZINA DOS REIS	-	-	-	-	AUSENTE

15. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – GAE – ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	PROVA DE TÍTULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
997	HANZY SOBREIRA DE SOUZA	**20**	-	**20**	**1º**	CADASTRO RESERVA
791	GERALDO REIS AGUIAR	**18**	-	**18**	**2º**	CADASTRO RESERVA
660	POLIANA PIRES DA SILVA	**16**	-	**16**	**3º**	CADASTRO RESERVA
734	ISAC SILVA DOS SANTOS	**16**	-	**16**	**4º**	CADASTRO RESERVA
1217	CLAUDIONOR ALEXANDRE DA SILVA	-	-	-	-	AUSENTE

16. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – GAE – ZONA ÍNDIGENA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
617	MARTA ROBERTO JORGE	-	-	-	AUSENTE

17. BIOQUÍMICO - 40 HORAS – ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
369	DANIELLE GONCALVES DE OLIVEIRA	**20**	**20**	**1°**	CADASTRO RESERVA
1094	RAILANE DE OLIVEIRA SILVA	**17**	**17**	**2°**	CADASTRO RESERVA
873	LUCY DE ALMEIDA MORAIS	**16**	**16**	**3°**	CADASTRO RESERVA
884	RAIANE ALVES PEREIRA DA SILVA	**16**	**16**	**4°**	CADASTRO RESERVA
552	FABIANE FRIGHETTO	**14**	**14**	**5°**	CADASTRO RESERVA
589	RAMON HENRIQUE DA SILVA GONCALVES	-	-	-	AUSENTE

18. BIOQUÍMICO - 20 HORAS – ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
302	JACSON RIO TEIXEIRA	**16**	**16**	**1°**	CADASTRO RESERVA

19. COZINHEIRO – ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
75	MARIA ISABEL DA CONCEICAO GONDIM	**26**	**26**	**1°**	CADASTRO RESERVA
98	MIRIAN CARDOSO SUNAQUI	**25**	**25**	**2°**	CADASTRO RESERVA
558	MARINALVA LOPES VASCONCELOS	**24**	**24**	**3°**	CADASTRO RESERVA
1075	KARLIENE CONCEICAO RODRIGUES	**20**	**20**	**4°**	CADASTRO RESERVA
946	MARCOS ADRIANO MOREIRA	**14**	**14**	-	DESCLASSIFICADO
447	MARIA NILZA DE BARROS ROCHA	**0**	**0**	-	DESCLASSIFICADO
648	ALICE ARAUJO DA SILVA	-	-	-	AUSENTE
916	DANIELA SOUSA SILVA	-	-	-	AUSENTE
709	GISLANESTER TRINDADE NICACIO	-	-	-	AUSENTE
719	LIDIANNE SANTOS DA SILVA	-	-	-	AUSENTE
923	REINILDA APARECIDA NEUBURG	-	-	-	AUSENTE

20. EDUCADOR - CREAS – ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
1073	ISABELA ARRUDA PELEGRINE GOMES	**22**	**22**	**1°**	APROVADO
1122	DENILSE RODRIGUES DOS SANTOS	**21**	**21**	**2°**	CLASSIFICADO
311	YWKILLAN ROSA DOS SANTOS	**21**	**21**	**3°**	CLASSIFICADO
786	MARIA ANTONIA SILVA GONCALVES	**20**	**20**	**4°**	CLASSIFICADO
135	RAQUEL FARIAS DOS SANTOS	**19**	**19**	**5°**	CLASSIFICADO
1084	THAYNARA DA CONCEICAO SILVA CAVALCANTE	**16**	**16**	**6°**	CLASSIFICADO
494	EUZINETE NOGUEIRA VIANA	-	-	-	AUSENTE
1008	MARILENE DA SILVA BICEGO	-	-	-	AUSENTE
336	PRISCILA DA COSTA GOMES	-	-	-	AUSENTE
830	RAFAELA MARIA VIEIRA GUIMARAES	-	-	-	AUSENTE
618	WERONICA CASSEANO DE SOUZA	-	-	-	AUSENTE

21. EDUCADOR FÍSICO – ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
500	LADILSON ALVES DA SILVA SOUSA	**13**	**13**	-	DESCLASSIFICADO
987	MARIANA MOREIRA COELHO	-	-	-	AUSENTE

22. EDUCADOR FÍSICO ESPORTIVO – ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
439	GILBERTO OLIVEIRA DE ARRUDA	**24**	**24**	**1º**	APROVADO
573	EDILSON DE SOUZA BATISTA	**22**	**22**	**2º**	CLASSIFICADO
477	THAIS SANTOS CORDEIRO	**20**	**20**	**3º**	CLASSIFICADO

1001	ALEXANDRE DE OLIVEIRA PEIXOTO	19	19	4º	CLASSIFICADO
990	FERNANDA FAVONI VICENTE MAZIERO	19	19	5º	CLASSIFICADO
693	FERNANDO DIAS DE SOUZA	19	19	6º	CLASSIFICADO
902	LUCAS SOARES DE SOUZA	16	16	7º	CLASSIFICADO
542	EDELSON MARX	14	14		DESCLASSIFICADO
1249	ALEXANDRE RIBEIROAZEVEDO	-	-	-	AUSENTE
1273	WENDER FERREIRA JORGE	-	-	-	AUSENTE

23. ENFERMEIRO – ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
467	CARLA LUCIANA BORRE MORETTO	23	23	1°	CADASTRO RESERVA
400	SAMUEL ALVES DE MEDEIROS	22	22	2°	CADASTRO RESERVA
644	NATALIA MARCIANO SEVERINO SILVA	20	20	3°	CADASTRO RESERVA
12	NAARA MASCARDO DA SILVA	20	20	4°	CADASTRO RESERVA
944	ANA PAULA DAIANE DA SILVA	20	20	5°	CADASTRO RESERVA
408	JEFFERSON JOSE DA SILVA PRATA	19	19	6°	CADASTRO RESERVA
633	EYSHILA ERICEIRA POLIZELLI	19	19	7°	CADASTRO RESERVA
511	LARISSA BRUNA SOUSA COSTA	19	19	8°	CADASTRO RESERVA
583	CECILIA DE CARVALHO SILVA	18	18	9°	CADASTRO RESERVA
970	ADRIANA MATOS DOS SANTOS REGELIN	18	18	10°	CADASTRO RESERVA
437	LETICIA FONSECA MENDES	18	18	11°	CADASTRO RESERVA
301	AMANDA LUANA DA SILVA DE OLIVEIRA	18	18	12°	CADASTRO RESERVA
204	LARISSA OLIVEIRA DOS SANTOS	18	18	13°	CADASTRO RESERVA
139	LIDIANE LUDKE DOS SANTOS	18	18	14°	CADASTRO RESERVA
625	JULIANA COSTA SILVA BEZERRA	18	18	15°	CADASTRO RESERVA
230	FABIO DAMIAO OLIVEIRA BOTTER	17	17	16°	CADASTRO RESERVA
505	GLAYSE BEATRIZ ROLIM ALVES PEREIRA	17	17	17°	CADASTRO RESERVA
961	ELIANDRA MELO DE SOUZA	17	17	18°	CADASTRO RESERVA
727	BRUNO DOS REIS NASCIMENTO	17	17	19°	CADASTRO RESERVA
1050	EMILY NOGUEIRA COIMBRA	16	16	20°	CADASTRO RESERVA
835	TAINARA DA SILVA BATISTA DA LUZ	16	16	21°	CADASTRO RESERVA
189	BIANCA DA CONCEICAO BARBOSA	15	15	22°	CADASTRO RESERVA
415	ANA PAULA NEKEL	15	15	23°	CADASTRO RESERVA
203	ELISANDRA SANTOS LEMES DA SILVA	15	15	24°	CADASTRO RESERVA
571	FABIANE CONSTANTINO DA SILVA	15	15	25°	CADASTRO RESERVA
1246	EDILAINE CARDOSO DA SILVA	15	15	26°	CADASTRO RESERVA
721	ADRIELY SOUZA SILVA TAVARES	15	15	27°	CADASTRO RESERVA
604	SARA CAROLINE DAS NEVES SILVA	14	14	-	DESCLASSIFICADO
464	KARLIANE ALBUQUERQUE CORDEIRO	14	14	-	DESCLASSIFICADO
587	MARCOS CESAR RAMOS	14	14	-	DESCLASSIFICADO
405	GILVANIA MARQUES JARDIM	14	14	-	DESCLASSIFICADO
239	CASSIANE CARNIEL	12	12	-	DESCLASSIFICADO
483	GISELE DA CONCEICAO DA SILVA	11	11	-	DESCLASSIFICADO
440	ANA MAYZA NEGRI DE ALMEIDA	-	-	-	AUSENTE
738	ANDIELE RODRIGUES DA SILVA GAMA	-	-	-	AUSENTE
804	BRUNA DE OLIVEIRA CASTRO	-	-	-	AUSENTE
1110	BRUNA THAIS VEBER SACHETTI	-	-	-	AUSENTE
642	DEBORA KAROLAINE BATISTA SOARES	-	-	-	AUSENTE
716	EDINILSON APARECIDO DA SILVA	-	-	-	AUSENTE
272	ERICA DOS SANTOS BARBOSA	-	-	-	AUSENTE
866	FERNANDO LUIS DOS SANTOS SILVA	-	-	-	AUSENTE
934	FERNANDO PEREIRA KERBER	-	-	-	AUSENTE
730	GABRIELLY VITORIA SANTOS ARRAIS	-	-	-	AUSENTE
739	GEANE PEREIRA BATISTA	-	-	-	AUSENTE
1274	HADASSA APPEL ARAUJO RECALDE	-	-	-	AUSENTE
173	ISABEL SILVA OLIVEIRA DE MELO	-	-	-	AUSENTE
539	JULIANA APARECIDA SANTOS DA COSTA	-	-	-	AUSENTE
383	JULIANA GONCALVES DOS SANTOS	-	-	-	AUSENTE
2	LAURO MARCOS AMORIM	-	-	-	AUSENTE
473	LUDMYLA CRISTINI OLIVEIRA PINTO	-	-	-	AUSENTE
1045	MAIRA GEYCE SILVA DE SOUSA	-	-	-	AUSENTE
586	MARIA APARECIDA MARANGUELI	-	-	-	AUSENTE
1039	MARIA HELLDANYA DA SILVA SOUSA	-	-	-	AUSENTE
378	NATHALIA MEDEIROS HIPOLITO	-	-	-	AUSENTE
122	NICOLLY APARECIDA MALAGGI CASTRO	-	-	-	AUSENTE
701	POLIANA LOPES	-	-	-	AUSENTE
458	POLIANA TOMAZI BENTO	-	-	-	AUSENTE
284	SANDRA QUEILA PANICAO DE FRANCA	-	-	-	AUSENTE
596	SIMONE BARBOSA MARCELINO	-	-	-	AUSENTE
1162	SORAIA BARROS DE OLIVEIRA	-	-	-	AUSENTE
675	SUANE BARBOSA SIQUEIRA PEREIRA	-	-	-	AUSENTE
27	VERONICA DOS SANTOS SILVA FRANCA	-	-	-	AUSENTE
480	VITORIA RODRIGUES AGUIAR	-	-	-	AUSENTE

24. ENFERMEIRO – ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
172	ANDREIA MARTINELLI	22	22	1°	CADASTRO RESERVA
220	TALITA DE SOUZA MARIO DE ASSIS	19	19	2°	CADASTRO RESERVA
323	LUIS FERNANDO BARBOSA GUIMARAES	17	17	3°	CADASTRO RESERVA
283	QUEILA DE MACEDO REZENDE DA SILVA	16	16	4°	CADASTRO RESERVA
664	LILIAN TEREZINHA CUSTODIO GUERINO	16	16	5°	CADASTRO RESERVA
706	HELLEN AMANDA SILVA DA SILVA	16	16	6°	CADASTRO RESERVA
1071	ADELICIA CESARIA MIRANDA FILHA	-	-	-	AUSENTE
1252	ADIANE GOMES MARIO	-	-	-	AUSENTE
1158	ELIENE ALVES PEREIRA DA SILVA	-	-	-	AUSENTE
1201	GABRIELA PEREIRA DOS SANTOS	-	-	-	AUSENTE
560	MARCIA SOARES FERREIRA ARAUJO	-	-	-	AUSENTE
985	MILEIDE DA CUNHA NOLETO	-	-	-	AUSENTE
1093	WISLANE ALVES SANTANA PEREIRA	-	-	-	AUSENTE

25. FARMACÊUTICO 40H – ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
265	FERNANDO VINICIUS SCHWARZ MARTINS	22	22	1º	CLASSIFICADO
465	LEIDIELI LIMA DO NASCIMENTO	17	17	2º	CADASTRO RESERVA
1098	GABRIELE CAROLINE DOS SANTOS	16	16	3º	CADASTRO RESERVA
1165	JOYCE FRANCA LOBO	16	16	4º	CADASTRO RESERVA
257	SOPHIA ANA DILL	15	15	5º	CADASTRO RESERVA
411	BEATRIZ DE OLIVEIRA CAMARGO	-	-	-	AUSENTE
1200	FABRINE RAFAELA ALVES COSTA	-	-	-	AUSENTE
829	JENIFER OLIVEIRA DE MORAES	-	-	-	AUSENTE
432	LUCIANA MADERS	-	-	-	AUSENTE
670	RAFAEL ALEXANDRE MARTINS	-	-	-	AUSENTE

26. FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS– ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
304	ALINE CRISTINA ARRUDA DE BARROS LAURENTINO	19	19	1°	CADASTRO RESERVA
16	TAINARA SILVA DE OLIVEIRA	19	19	2°	CADASTRO RESERVA
295	ALEIQUISON CAMPELO QUEIROZ	19	19	3°	CADASTRO RESERVA
1146	EUGENIO APARECIDO DA SILVA	18	18	4°	CADASTRO RESERVA
597	LAURA VITORIA AGUIAR COSTA	18	18	5°	CADASTRO RESERVA
1260	GREYS KELLY LERMEN	16	16	6°	CADASTRO RESERVA
788	ELY LINHARES DA SILVA FILHO	14	14	-	DESCLASSIFICADO
593	EDIVAN JULIO FEREIRA DE SOUSA BARROS	14	14	-	DESCLASSIFICADO
366	ANDRESSA VALDAMERI	-	-	-	AUSENTE
713	ELAOR AMARO NUNES	-	-	-	AUSENTE
409	GILDIVAN ALVES SANTANA	-	-	-	AUSENTE
685	JEFFERSON EMANUELL DA SILVA GONCALVES	-	-	-	AUSENTE
488	JESSICA FERREIRA DA COSTA	-	-	-	AUSENTE
917	JHONATAN PEREIRA DA SILVA	-	-	-	AUSENTE
840	JOSE DE SOUSA ALMEIDA	-	-	-	AUSENTE
619	LAILA SABRINA TEIXEIRA MARINHO	-	-	-	AUSENTE
1105	LIDIANE DA SILVA GONCALVES	-	-	-	AUSENTE
54	LUAN HASMILER DE MIRANDA ALCANTARA	-	-	-	AUSENTE
178	LUCAS JEAN DE ANDRADE	-	-	-	AUSENTE
268	MARINA ALVES DE LIMA	-	-	-	AUSENTE
110	MATEUS DE ALMEIDA	-	-	-	AUSENTE
728	OSMIR PEREIRA TARLEI	-	-	-	AUSENTE
600	ROSILENE ALVES PEREIRA DA SILVA	-	-	-	AUSENTE

27. FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
1038	ADRIANA TOLOTTI MATTOS VIEIRA	14	14	-	DESCLASSIFICADO
1034	CRISTINA FRANCISCA GODOI	-	-	-	AUSENTE
1195	ERIKA DA COSTA ROSA SANTANA	-	-	-	AUSENTE
993	JOSEALVAIRSALES	-	-	-	AUSENTE

28. FISIOTERAPEUTA - 20H – ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
1241	CAROLINA METZ DOS SANTOS	28	28	1º	CADASTRO RESERVA
757	ANGELA BORAZO PEIXER	23	23	2º	CADASTRO RESERVA
334	LUCIELE DA SILVA VERAS	22	22	3º	CADASTRO RESERVA
337	KIT WILLIAN GONCALVES PEREIRA	22	22	4º	CADASTRO RESERVA
1134	RUTE DE ARAUJO COSTA CAMINHA	21	21	5º	CADASTRO RESERVA
996	AZENATE LOPES PIRES DUTRA	20	20	6º	CADASTRO RESERVA

157	CLEANA LIVIA PAIVA VICENZI DOS SANTOS	20	20	7°	CADASTRO RESERVA
789	GLEICY ELEN CAMARGO DA SILVA	20	20	8°	CADASTRO RESERVA
223	THAIS GUTH LORENCON	20	20	9°	CADASTRO RESERVA
499	WELITON SANTOS FLORES DA CUNHA	19	19	10°	CADASTRO RESERVA
23	LUANA APARECIDA TONIELLO DE SOUZA	18	18	11°	CADASTRO RESERVA
951	DYENIFFER HAMESTER DE CARVALHO	17	17	12º	CADASTRO RESERVA
784	FLAVIANO RODRIGUES ALMERCE NUNES	17	17	13°	CADASTRO RESERVA
407	ANANDA APARECIDA BARBOSA LOPES	16	16	14º	CADASTRO RESERVA
860	WELLINTON MESSIAS RAMOS	15	15	15º	CADASTRO RESERVA
1169	ALESSANDRA DA SILVA RIBEIRO	15	15	16º	CADASTRO RESERVA
1187	AMANDA CRISTINA DA SILVA COSTA	12	12	-	DESCLASSIFICADO
760	DEBORA MIKAELLY DE OLIVEIRA ROCHA	-	-	-	AUSENTE
212	TAINA APARECIDA TOMIELLO	-	-	-	AUSENTE

29. MANUTENÇÃO E LIMPEZA – ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	PROVA DE TÍTULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
43	ROSANGELA DOS SANTOS MARTINS	26	3	29	1°	APROVADO
623	ADRIELI DE FATIMA FERREIRA SOUZA	26	3	29	2°	APROVADO
514	ANDRESSA FERREIRA	28	-	28	3°	APROVADO
414	ERISMAR DE SOUSA LIMA	28	-	28	4°	APROVADO
32	ALINE COSTA SILVA	28	-	28	5°	APROVADO
344	ROSINEIDE BARROS DE SOUZA DE OLIVEIRA	27	-	27	6°	APROVADO
143	EDINEIA DOS SANTOS FERREIRA	24	3	27	7°	APROVADO
502	MARIA APARECIDA RAMOS COSTA DOS SANTOS	27	-	27	8°	APROVADO
182	CLAUDIA PEREIRA DE OLIVEIRA	26	-	26	9°	APROVADO
1011	SANDRA ALVES DO NASCIMENTO	25	-	25	10°	APROVADO
955	ROSELI NUNES DOS SANTOS	25	-	25	11°	CLASSIFICADO
443	SIMONE MICHELE SCHIMITT DE AGUIAR	24	1	25	12°	CLASSIFICADO
456	MARIA DO ROSARIO DE FATIMA SA FERREIRA	24	-	24	13°	CLASSIFICADO
515	SUELI DA SILVA	24	-	24	14°	CLASSIFICADO
131	LEIDIANE DE SOUZA PATELIN	22	2	24	15°	CLASSIFICADO
133	KETELIN GOMES LEMES	22	1,5	23,5	16°	CLASSIFICADO
468	DEVANILDES ALBERTO LEANDRO	23	-	23	17°	CLASSIFICADO
1062	RITA DE CASSIA DOS SANTOS	22	-	22	18°	CLASSIFICADO
652	LUZINETH FERREIRA MENDES VICENZI	22	-	22	19°	CLASSIFICADO
171	MARIA APARECIDA CUSTODIO DE FREITAS	22	-	22	20°	CLASSIFICADO
1161	CLENE ARAUJO CHAVES	22	-	22	21°	CLASSIFICADO
655	WILIENE DA SILVA SANTOS	21	-	21	22°	CLASSIFICADO
269	GENIELI ANANIAS	21	-	21	23°	CLASSIFICADO
949	JOSIANE NASCIMENTO DOS SANTOS CARDOSO	21	-	21	24°	CLASSIFICADO
828	IRACY SILVA DE SOUSA	21	-	21	25°	CLASSIFICADO
493	STEFANNIA VIEIRA RODRIGUES	21	-	21	26°	CLASSIFICADO
519	LUZIA APARECIDA DOS SANTOS	21	-	21	27°	CLASSIFICADO
753	MAIANE JARDIM DOS SANTOS	18	-	18	28°	CLASSIFICADO
392	MARINA PEDREIRA DA SILVA	17	-	17	29°	CLASSIFICADO
1043	EDILAINE SILVA SANTOS	16	-	16	30°	CLASSIFICADO
460	LEDIANE RODRIGUES DO NASCIMENTO	14	-	14	-	DESCLASSIFICADO
777	KAROLYNE MACEDO BATISTA	13	-	13	-	DESCLASSIFICADO
428	ANA BEATRIZ	-	-	-	-	AUSENTE
886	CAROLINE DE SOUZA ORTEGA	-	-	-	-	AUSENTE
566	DEISIANNE DOS SANTOS GRILLI	-	-	-	-	AUSENTE
598	GLEICIANE MENEZES DO NASCIMENTO	-	-	-	-	AUSENTE
549	JAYNARA	-	-	-	-	AUSENTE
1225	MARIA DO SOCORRO DE SOUSA	-	-	-	-	AUSENTE
306	PAMELA TAMYRES MARTINS	-	-	-	-	AUSENTE
83	ROSELI APARECIDA PEREIRA CONCEICAO	-	-	-	-	AUSENTE
358	SIRLEI WEIAND	-	-	-	-	AUSENTE
1072	VALDENISE RODRIGUES CHAVES DA SILVA	-	-	-	-	AUSENTE
922	VANESSA LUCIANA NEOBURG CANEI	-	-	-	-	AUSENTE

30. MANUTENÇÃO E LIMPEZA – ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	PROVA DE TÍTULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
48	EDINEIA BENTO RODRIGUES	26	3	29	1°	APROVADO
525	RAQUEL SILVA SANTOS SOARES	25	-	25	2°	CLASSIFICADO
900	SIMONE ROBERTO DE VASCONCELOS	24	-	24	3°	CLASSIFICADO
929	MARCIA FERNANDES RAIMUNDO	22	-	22	4°	CLASSIFICADO
980	LEDINEIA MACHKE	20	-	20	5°	CLASSIFICADO
1199	EMANUELIN KAROLINE DOS SANTOS PATROCINIO	-	-	-	-	AUSENTE

31. MONITOR DE ALUNO – ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	PROVA DE TÍTULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
77	KESLEN CONCEICAO SOARES	26	3	29	1º	APROVADO
79	LEIDIANE DE OLIVEIRA CAVALCANTE	26	2	28	2º	APROVADO
1276	MELISSA BRUNA ALVES COSTA	26	-	26	3º	APROVADO
375	RAQUEL SANTANA DOS REIS	26	-	26	4º	APROVADO
1014	SABRINA CIRQUEIRA FRANCO	25	0,5	25,5	5º	APROVADO
14	KAMILLY ALVES DA SILVA	25	-	25	6º	APROVADO
225	LUCIENE AZEVEDO DA COSTA BARRETO	22	3	25	7°	APROVADO
1111	IEUDA DOS REIS LEAL	24	-	24	8°	APROVADO
107	ODENI DE CASTRO LEANDRO	24	-	24	9°	APROVADO
22	IARA CRISTINA MARINHO DA SILVA	24	-	24	10°	APROVADO
725	VERONICA DA SILVA GONCALVES	21	3	24	11°	CLASSIFICADO
824	BRUNO MARCOS PININGA	23	-	23	12º	CLASSIFICADO
81	JUCELAINE DA SILVA DE OLIVEIRA	23	-	23	13°	CLASSIFICADO
688	KAUANNY GOMES DE ARAUJO	23	-	23	14º	CLASSIFICADO
33	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DOS SANTOS	22	0,5	22,5	15º	CLASSIFICADO
744	ANGELA OLIVEIRA CROSARA	22	-	22	16º	CLASSIFICADO
692	LEIZYANE JAMILLY DA SILVA	22	-	22	17°	CLASSIFICADO
200	NAYARA PASSOS CARVALHO XIMENES	22	-	22	18°	CLASSIFICADO
976	EDUARDO DE MEIRA	22	-	22	19º	CLASSIFICADO
580	EDGAR PEREIRA HARKA	22	-	22	20°	CLASSIFICADO
380	DELENICE MARIA KREFTA	19	3	22	21º	CLASSIFICADO
266	RAFAELA BAZONI VIEBRANTZ	19	3	22	22º	CLASSIFICADO
142	NATALY ANDRADE PAULO	21	-	21	23º	CLASSIFICADO
548	MARIA AUREA COSTA SOUSA	21	-	21	24º	CLASSIFICADO
802	DALVINA FERREIRA DA SILVA	20	-	20	25º	CLASSIFICADO
455	LARISSA GABRIELA MARTINS SILVA	20	-	20	26º	CLASSIFICADO
546	ANA MARA RIBEIRO MENDES	20	-	20	27°	CLASSIFICADO
430	JOSEPH DE SOUSA ANCHIETA	20	-	20	28°	CLASSIFICADO
118	CARINA LETICIA ARQUINO	19	1,5	20,5	29°	CLASSIFICADO
823	CARLIANE FERREIRA SOUSA	19	-	19	30°	CLASSIFICADO
751	VANESSA SABRINA MARTINS GOMES GONCALVES	19	-	19	31°	CLASSIFICADO
1018	NEDI MARTINS DE SOUSA	19	-	19	32°	CLASSIFICADO
315	TAYNA KARINE HANCH DOS SANTOS	16	3	19	33°	CLASSIFICADO
117	ANA PAULA DA CONCEICAO VAZ ALVES	18	-	18	34°	CLASSIFICADO
781	MILENA GABRIELA FERREIRA DA SILVA	18	-	18	35°	CLASSIFICADO
819	THAIS CRISTINA SANTOS MARINHO	18	-	18	36°	CLASSIFICADO
1145	SIRLEI RODRIGUES DA SILVA	18	-	18	37°	CLASSIFICADO
273	EDINALVA BATISTA DOS SANTOS	18	-	18	38°	CLASSIFICADO
790	PEDRO HENRIQUE FEITOSA DOS SANTOS	18	-	18	39°	CLASSIFICADO
108	LINDIARA DE SOUSA LIMA	18	-	18	40°	CLASSIFICADO
37	FRANCIELE DOS SANTOS RIBEIRO	17	-	17	41°	CLASSIFICADO
754	SOLANGE RUIZ ANDRADE	16	-	16	42°	CLASSIFICADO
746	FRANCISCA DO NASCIMENTO MACIEL	15	-	15	43°	CLASSIFICADO
290	FABIOLA PEDRALLI DE SOUZA	15	-	15	44º	CLASSIFICADO
1207	ANNE KELTIMA DIAS NASCIMENTO FERREIRA	15	-	15	45º	CLASSIFICADO
267	EMANOELLY LIMA DA SILVA	15	-	15	46º	CLASSIFICADO
82	ELIANA LUIZ GUIMARAES	13	-	13	-	DESCLASSIFICADA
1240	ANE KERLES NASCIMENTO FERREIRA	13	-	13	-	DESCLASSIFICADA
971	LARISSA LEAL SCHMITT	12	-	12	-	DESCLASSIFICADA
116	ANA MARTA FERREIRA DE SOUZA ANACRETO	-	-	-	-	AUSENTE
746	FRANCISCA DO NASCIMENTO MACIEL	-	-	-	-	AUSENTE
529	GEANE ALVES DA SILVA	-	-	-	-	AUSENTE
1254	JESSICA LUANA FREITAS DA SILVA	-	-	-	-	AUSENTE
969	JOÃO PEDRO CARREIRA	-	-	-	-	AUSENTE
1184	JULIANA BRITO	-	-	-	-	AUSENTE
379	LAYS VICTORIA OLIVEIRA LELIS	-	-	-	-	AUSENTE
707	MARCIA SOUSA SANTOS	-	-	-	-	AUSENTE
811	MIRIAM DOS SANTOS SOUSA	-	-	-	-	AUSENTE
47	NAIANE ALVES DE MORAIS	-	-	-	-	AUSENTE
1270	SABRINA BORGES DE SOUZA	-	-	-	-	AUSENTE
446	THACILA MIKELI MENDES	-	-	-	-	AUSENTE

32. MONITOR DE ALUNO – ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	PROVA DE TÍTULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
395	LUANA RIBEIRO MACEDO	26	-	26	1º	CADASTRO RESERVA
1017	JEOVANA DE PAULA COSTA	25	-	25	2º	CADASTRO RESERVA

843	LETICIA CORREIA FERREIRA DE CARVALHO	24	-	24	3º	CADASTRO RESERVA
38	DEBORA VASCONCELOS DOS SANTOS MORAIS	23	-	23	4º	CADASTRO RESERVA
851	MYKAELI FURTADO DE MAGALHAES	22	-	22	5º	CADASTRO RESERVA
510	LAIANE CRISTINA SANTOS ALVES	22		22	6º	CADASTRO RESERVA
913	NAIRA BRUNA MORAIS DA SILVA	22		22	7°	CADASTRO RESERVA
960	MARTA DE SOUSA SILVA MACHADO	22		22	8°	CADASTRO RESERVA
237	PAMELA SILVA MONTEIRO KOCH	20	1,5	21,5	9°	CADASTRO RESERVA
503	CARLIANE SOUSA SANTOS ALVES	21		21	10°	CADASTRO RESERVA
910	ALANA LADY OLIVEIRA DOS SANTOS	21		21	11°	CADASTRO RESERVA
44	MARILUZ CONCEICAO BENTO	21		21	12º	CADASTRO RESERVA
526	NATHALLY RAFAELLA ALVES VERARDO	21		21	13°	CADASTRO RESERVA
1219	ANTONIA VEIRA DA SILVA	20		20	14º	CADASTRO RESERVA
518	SUELLEN LIMA SILVA	19		19	15º	CADASTRO RESERVA
533	TAYANE SOUSA DOS SANTOS LEAL	18		18	16º	CADASTRO RESERVA
377	EMYLLY JANNE DOS REIS PEREIRA	18		18	17°	CADASTRO RESERVA
613	TATIANE FERREIRA ALVES	17		17	18°	CADASTRO RESERVA
36	PATRICIA DOS SANTOS DO NASCIMENTO	17		17	19º	CADASTRO RESERVA
899	DAYANA DA SILVA GOMES FERREIRA SANTOS	16	0,5	16,5	20°	CADASTRO RESERVA
309	TAIANE SOARES PEREIRA	16		16	21º	CADASTRO RESERVA
221	VANESSA ALMEIDA PEREIRA	15		15	22º	CADASTRO RESERVA
801	SIDIANA MARIA SILVA DOS SANTOS	12		12	-	DESCLASSIFICADO
240	WEMERSON SOBRINHO CONCEICAO	10		10	-	DESCLASSIFICADO
875	GEIEL ROBERTO CRUZ	-	-	-	-	AUSENTE
1099	JOAO VICTOR ARAUJO BACHIEGA	-	-	-	-	AUSENTE
1131	ROSENI DA SILVA	-	-	-	-	AUSENTE

33. MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR – ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
979	JOEDSON MONTEIRO DUARTE	28	28	1º	CADASTRO RESERVA
632	FERNANDO CIPRIANO DOS SANTOS	28	28	2º	CADASTRO RESERVA
56	JEAN ATALIBA RIBAS CASTILHOS	27	27	3º	CADASTRO RESERVA
1012	SIVALDO ALVES DO NASCIMENTO	26	26	4º	CADASTRO RESERVA
1191	WALTER FONTANELLA	25	25	5º	CADASTRO RESERVA
19	JOVENIL MORETTI	23	23	6º	CADASTRO RESERVA
1139	VAGNER BISPO FILHO	23	23	7°	CADASTRO RESERVA
615	EMERSON CAOVILLA	22	22	8°	CADASTRO RESERVA
1121	BEATRIZ MONTEIRO AMBROSIO	20	20	9°	CADASTRO RESERVA
826	ANA CRISTINA SILVA VALENTE	-	-	-	AUSENTE
497	ANDRE TIAGO MOREIRA D SILVA	-	-	-	AUSENTE
1173	ELAUDENIR SANTANA	-	-	-	AUSENTE
371	EVANDRO FEIJO	-	-	-	AUSENTE
211	EVANGELISTA DOS SANTOS BARBOSA	-	-	-	AUSENTE
1109	GILIANE CAMILA CZECHOVSKI	-	-	-	AUSENTE
1197	GLEISON RAFAEL FERREIRA LIMA	-	-	-	AUSENTE
270	JOEMERSON HONORATO CANJO	-	-	-	AUSENTE
771	MILTON ROSA DOS SANTOS	-	-	-	AUSENTE
865	REGINALDO SOUZA DOS SANTOS	-	-	-	AUSENTE
973	SANDRA REGINA DA SILVA	-	-	-	AUSENTE
1194	SILVANA ZANARDI GERALDO	-	-	-	AUSENTE

34. MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR – ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
842	JACO RIVELINO MORAES	27	27	1º	APROVADO
958	SIDNEI DOS SANTOS OLIVEIRA	26	26	2º	CLASSIFICADO
238	DANIEL KOCH	25	25	3º	CLASSIFICADO
490	VALDIR REIS AGUIAR	25	25	4º	CLASSIFICADO
327	GILVAN ROBERTO DE ANDRADE	23	23	5º	CLASSIFICADO
398	REFERSON BOA VENTURA ANDRADE	23	23	6º	CLASSIFICADO

294	ASSIS ORTIZ DE OLIVEIRA	22	22	7°	CLASSIFICADO
6	ELZIMAR DAMASCENO DO NASCIMENTO MATA	22	22	8°	CLASSIFICADO
360	AGNALDO BORGES LIMA	21	21	9°	CLASSIFICADO

35. MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR – ZONA ÍNDIGENA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
943	CARLOS MOREIRA DE CARVALHO	21	21	1°	APROVADO
1159	ARIEL DELFINO GOMES	19	19	2°	CLASSIFICADO
978	SEBASTIAO FERREIRA BARROS	15	15	3°	CLASSIFICADO
390	ANTONIO CELSO DE AQUINO DA SILVA	-	-	-	AUSENTE
925	ELIANE DE SENE	-	-	-	AUSENTE

36. MOTORISTA VEÍCULOS LEVES – ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
245	JOSE LUCIANO GRUDGEN MENDONCA	30	30	1°	CADASTRO RESERVA
715	RAIMUNDO NONATO SOUSA MENDES	27	27	2°	CADASTRO RESERVA
1021	HEBERT LEITE DE SOUZA	26	26	3°	CADASTRO RESERVA
1168	RAIMUNDO NONATO NOGUEIRA DE SOUSA	24	24	4°	CADASTRO RESERVA
649	ADRIANE FATIMA CAETANO	23	23	5°	CADASTRO RESERVA
228	PABLO SILVA LOPES	22	22	6°	CADASTRO RESERVA
250	JEOVANI MARQUES DO AMARAL	22	22	7°	CADASTRO RESERVA
864	JEFERSON GOMES ROCHA ALVES	21	21	8°	CADASTRO RESERVA
827	ELISVALDO REIS ALVES	20	20	9°	CADASTRO RESERVA
481	ANDRE MARIANO CARDOSO	20	20	10°	CADASTRO RESERVA
550	MARLON DOUGLAS PEREIRA MENDES	18	18	11°	CADASTRO RESERVA
1232	DOUGLAS DUARTE MATHIAS	17	17	12°	CADASTRO RESERVA
423	FRANCISCO DARDANAN LEITAO QUEIROZ	17	17	13°	CADASTRO RESERVA
1180	ALEANDER DA SILVA CONCEICAO	-	-	-	AUSENTE
252	ALEX JUNIOR DE OLIVEIRA SANTOS	-	-	-	AUSENTE
174	ALEXSANDRO DE MELO E SILVA	-	-	-	AUSENTE
1046	CLAUDINEI MAGALHAES PONTEL	-	-	-	AUSENTE
339	DARLAN FRANK DE AQUINO SILVA	-	-	-	AUSENTE
1269	FRANCISCO CLEUDE BANDEIRA	-	-	-	AUSENTE
1044	GILVAN DIAS DOS SANTOS	-	-	-	AUSENTE
31	HORACIO ARAUJO DA SILVA	-	-	-	AUSENTE
357	LEANDRO DOMINGUES DE ARAUJO	-	-	-	AUSENTE
1015	LEONARDO LUCAS DE MEIRA	-	-	-	AUSENTE
492	MARCIO DOS SANTOS MARTINS	-	-	-	AUSENTE
964	VILMAR VIEIRA RUFINO	-	-	-	AUSENTE
259	WESLEY TIAGO ALVES DE AMORIM	-	-	-	AUSENTE
282	WILLAMES NASCIMENTO DOS SANTOS	-	-	-	AUSENTE

37. MOTORISTA VEÍCULOS LEVES – ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
1267	ELIAS FERREIRA LIMA	25	25	1°	CADASTRO RESERVA
35	GEZINALDO VILELA DE AGUIAR	21	21	2°	CADASTRO RESERVA

38. NUTRIÇÃO ESCOLAR – ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	PROVA DE TÍTULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
229	ELIANE MENDONCA DE ARAUJO	28	1	29	1°	APROVADO
601	LUCINEIA DOS SANTOS	26	3	29	2°	APROVADO
536	VANILDE RIBEIRO DA SILVA KORPAN	26	3	29	3°	APROVADO
26	ANA FLAVIA MEDEIROS	27	1,5	28,5	4°	APROVADO
590	ELBA RODRIGUES LIMA	28	-	28	5°	CLASSIFICADO
435	DEUSELI GONCALVES PEREIRA	25	3	28	6°	CLASSIFICADO
810	PEDRINA ELVIA DA CONCEICAO ALBERTO	27	-	27	7°	CLASSIFICADO
939	MARTA GIMENEZ RODRIGUES E SILVA	26	-	26	8°	CLASSIFICADO
567	JESSICA OLA DOS SANTOS	26	-	26	9°	CLASSIFICADO
449	ANA LUCIA SANTIAGO ARAUJO	23	3	26	10°	CLASSIFICADO
13	MARIA TATIANE DA CONCEICAO MEIRELES	25	-	25	11°	CLASSIFICADO
1266	ROSENEIA DOS SANTOS SIMOES	24	-	24	12°	CLASSIFICADO
1212	NICOLLY NUNES DA SILVA	24	-	24	13°	CLASSIFICADO
1032	SONIA SIQUEIRA BELZ LOPES	24	-	24	14°	CLASSIFICADO
816	VIVIANE FEITOSA BATISTA	24	-	24	15°	CLASSIFICADO
606	ISLA PAULA DA SILVA PACHECO	24	-	24	16°	CLASSIFICADO
476	DAIANE SANTOS GRILLI	21	3	24	17°	CLASSIFICADO
479	VITORIA DE CARMAGO MACIEL	23	-	23	18°	CLASSIFICADO
611	KETHURA EVELING DE FREITAS	23	-	23	19°	CLASSIFICADO
1059	LUCIANA SONEGO	23	-	23	20°	CLASSIFICADO
103	EDVANIA TEIXEIRA DA SILVA	22	-	22	21°	CLASSIFICADO

1228	FATIMA MARIA DE OLIVEIRA	22	-	22	22°	CLASSIFICADO
112	ANTONIA VIEIRA	22	-	22	23°	CLASSIFICADO
226	ANTONIA ESTERLANDIA DE SOUSA TAVARES	22	-	22	24°	CLASSIFICADO
58	CLAUDIANE RODRIGUES FERREIRA COSTA	22	-	22	25°	CLASSIFICADO
522	ANA BEATRIZ MEDEIROS	22	-	22	26°	CLASSIFICADO
695	REGIANE DE SOUZA SILVA	21	-	21	27°	CLASSIFICADO
647	MAGNA DOS SANTOS SILVA DE SOUSA	21	-	21	28°	CLASSIFICADO
607	HOSANA DA COSTA GOMES DE PAULA	21	-	21	29°	CLASSIFICADO
847	GABRIEL HENRIQUE SCOPEL	21	-	21	30°	CLASSIFICADO
425	ALYNE FERNANDA DA SILVA DOS SANTOS	20	1	21	31°	CLASSIFICADO
991	ROSILENE ANTUNES DA SILVA	20	-	20	32°	CLASSIFICADO
856	JARLENE DE SOUSA LIMA	20	-	20	33°	CLASSIFICADO
153	QUELE DEISE ALVES AUGUSTO	20	-	20	34°	CLASSIFICADO
241	MAIKELI RODRIGUES DA SILVA	19	-	19	35°	CLASSIFICADO
968	LEIDIANE GUIMARAES DA SILVA	15	-	15	36°	CLASSIFICADO
1229	ROZINETE DA SILVA MENEZES	0	-	0	-	DESCLASSIFICADO
783	CRISTIANA MARIA DA SILVA SILVEIRA	-	-	-	-	AUSENTE
1090	GARDENIA PEREIRA MOREIRA	-	-	-	-	AUSENTE
609	GIANNY GISLLENE DE FREITAS	-	-	-	-	AUSENTE
151	LENICE MARIA SILVA FERNANDES	-	-	-	-	AUSENTE
39	MARLETE APARECIDA GASPAR DE MIRANDA	-	-	-	-	AUSENTE
629	NAILA CRISTALDO ORUE	-	-	-	-	AUSENTE
1238	NUBIA SOARES DA SILVA	-	-	-	-	AUSENTE

39. NUTRIÇÃO ESCOLAR – ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	PROVA DE TÍTULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
64	INAIR DOS SANTOS MORAIS	26	1,5	27,5	1°	APROVADO
123	ADALVANIA BARBOSA BARRETO LIMA	24	2,5	26,5	2°	CLASSIFICADO
520	CATIANA SOARES FERREIRA	23	-	23	3°	CLASSIFICADO
651	DIANA DA SILVA LIMA	20	-	20	4°	CLASSIFICADO
778	MARILZA DOS SANTOS LIMA	20	-	20	5°	CLASSIFICADO
608	CRISTIANE BARREIRO OLIVEIRA	-	-	-	-	AUSENTE

40. NUTRIÇÃO ESCOLAR – ZONA INDÍGENA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	PROVA DE TÍTULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
634	JULIANA JORGE CRUZ	-	-	-	-	AUSENTE

41. NUTRICIONISTA - 40H – ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
160	LETICIA ARAUJO DA SILVA	28	28	1°	CADASTRO RESERVA
471	ESTEFANY PEREIRA LIMA DE SOUZA	25	25	2°	CADASTRO RESERVA
684	ANA CLAUDIA MISSASSE	21	21	3°	CADASTRO RESERVA
562	KELLEN DOS SANTOS ALVES DALMOLIN	20	20	4°	CADASTRO RESERVA
329	JENNYFFER DE OLIVEIRA FREITAS	20	20	5°	CADASTRO RESERVA
482	LIDIANA CONCEICAO COSTA SOUSA	-	-	-	AUSENTE

42. NUTRICIONISTA 40 H - GTE – ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
406	JULIA CAROLINE BLANGER	18	18	1°	CADASTRO RESERVA
46	JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS	-	-	-	AUSENTE

43. ODONTÓLOGO 40H – ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
882	JULIANA PILLON BORDIN	28	28	1°	CADASTRO RESERVA
462	HUDINEIA APARECIDA BARBOSA LOPES SANTOS	25	25	2°	CADASTRO RESERVA
433	OTAVIO AKIRA SOUZA SAKAGUCHI	23	23	3°	CADASTRO RESERVA
501	LORENA SILVA COSTA	23	23	4°	CADASTRO RESERVA
920	ANA PAULA COELHO VERZZA	23	23	5°	CADASTRO RESERVA
945	DAVID LEONARDO HAMESTER DE CARVALHO	22	22	6°	CADASTRO RESERVA
7	JOAO PEDRO DA MOTA ORTIZ	22	22	7°	CADASTRO RESERVA
690	MEIERSON ALBONETT	22	22	8°	CADASTRO RESERVA
124	DERIK WILLIAN DE SOUSA COSTA	22	22	9°	CADASTRO RESERVA
1067	KESSIANE FERREIRA DOS SANTOS	22	22	10°	CADASTRO RESERVA
1081	ANDRIELLY LUIZA ALVES PEREIRA	22	22	11°	CADASTRO RESERVA
89	WALYSON DOS SANTOS	22	22	12°	CADASTRO RESERVA
737	GABRIELLY JARDIM SACHETTI	19	19	13°	CADASTRO RESERVA
743	IONARA BRANDAO MARINHO BORTOLUZZI	19	19	14°	CADASTRO RESERVA
1205	AUREA BEATRIZ QUERINO DOS SANTOS	19	19	15°	CADASTRO RESERVA
846	VIVIANE GABRIELLY RIBEIRO SANDER	18	18	16°	CADASTRO RESERVA
451	ISABELA PINHEIRO LIRA	18	18	17°	CADASTRO RESERVA

341	ANA CAROLINE MENEGAZZO COUTINHO	**18**	**18**	**18°**	CADASTRO RESERVA
1016	JEANE SOUZA MARTINS	**16**	**16**	**19°**	CADASTRO RESERVA
986	JOSIANE TEIXEIRA COSTA	**15**	**15**	**20°**	CADASTRO RESERVA
381	DOANY COSTA MOURA DE OLIVEIRA	-	-	-	AUSENTE
1035	JULIANA GONCALVES DE OLIVEIRA	-	-	-	AUSENTE
96	KAMYLLA HORRANA LOPES DE OLIVEIRA SECOLINE	-	-	-	AUSENTE
70	LAURA DA SILVA MASSURA	-	-	-	AUSENTE
1077	MICHELE CHAGAS FERREIRA	-	-	-	AUSENTE
1189	RAFAELA EDUARDA VICENZI GARCIA	-	-	-	AUSENTE
69	RAFAELA MUNIZ SOARES	-	-	-	AUSENTE
1271	RENATA LARISSA DOS SANTOS GIEHEL	-	-	-	AUSENTE
67	ROSANA DE FREITAS PRADO	-	-	-	AUSENTE
653	SAMANTA FERNANDES DA SILVA SOUSA	-	-	-	AUSENTE
841	THAISA VITORIA COUTO	-	-	-	AUSENTE

44. ODONTÓLOGO 40H – ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
833	PABLO GABRIEL ANTONELLI	**23**	**23**	**1°**	CADASTRO RESERVA
8	LUCAS SOARES DA SILVA	**20**	**20**	**2°**	CADASTRO RESERVA
125	KARINA DE ANDRADE NUNES	-	-	-	AUSENTE
845	THAMYRES MAGALHAES SANTOS	-	-	-	AUSENTE
756	VANIUZA NUNEZ DE OLIVEIRA	-	-	-	AUSENTE

45. OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II – ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
800	ADEMIR WIECHORQUIEVICZ	**24**	**24**	**1°**	CADASTRO RESERVA
527	JULIANO ALEXANDRE LOPES	**23**	**23**	**2°**	CADASTRO RESERVA
504	PEDRO DANTAS AMORIM	**23**	**23**	**3°**	CADASTRO RESERVA
1231	KEITON DA ROCHA AMARAL	**22**	**22**	**4°**	CADASTRO RESERVA
85	VALDINEI CARNEIRO AUGUSTO	**21**	**21**	**5°**	CADASTRO RESERVA
457	IGOR NUNES GARCIA	**20**	**20**	**6°**	CADASTRO RESERVA
445	CLAITON CANDIDO BRANDAO	**20**	**20**	**7°**	CADASTRO RESERVA
436	JAIMESIO JOSE RODRIGUES KAPPES	**19**	**19**	**8°**	CADASTRO RESERVA
1120	JERVANILTON CIRQUEIRA DOS SANTOS	**19**	**19**	**9°**	CADASTRO RESERVA
893	ERIK MORAES DA CONCEICAO	**19**	**19**	**10°**	CADASTRO RESERVA
696	ADALTON BARBOSA BARRETO	**19**	**19**	**11°**	CADASTRO RESERVA
947	CARLESSON DE VASCONCELOS CAMPOS	**16**	**16**	**12°**	CADASTRO RESERVA
868	VOLIMAR JOSE MENEGAZZO	**11**	**11**	-	DESCLASSIFICADO
461	DEUCRENIO ANTUNES ROSA	**11**	**11**	-	DESCLASSIFICADO
386	AFONSO CORREIA DA SILVA	-	-	-	AUSENTE
942	ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA	-	-	-	AUSENTE
762	CELSO REIS DE SOUZA	-	-	-	AUSENTE
595	CLEVERTON LOPES LANDER	-	-	-	AUSENTE
1213	JOSE CICERO INACIO DA SILVA	-	-	-	AUSENTE
256	WALLAS DOS SANTOS DO NASCIMENTO	-	-	-	AUSENTE
1175	WELLINGTON NUNES VENANCIO	-	-	-	AUSENTE

46. PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	PROVA DE TÍTULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
365	TERESINHA SOLANGELA SOECKI DE SOUZA	**27**	**7**	**34**	**1°**	APROVADO
703	LUCIANE DO NASCIMENTO MACIEL SANTOS	**24**	**7**	**31**	**2°**	APROVADO
147	MARIA ANGELICA DA SILVA OLIVEIRA	**23**	**8**	**31**	**3°**	APROVADO
10	NAIARA DE SOUZA MATTEI DORIGON	**26**	**4**	**30**	**4°**	APROVADO
397	DANIELA PETRY	**23**	**7**	**30**	**5°**	APROVADO
564	LUCIENE DA SILVA VERAS	**23**	**7**	**30**	**6°**	APROVADO
420	MARIELLE BIFFI MATIAS	**22**	**8**	**30**	**7°**	APROVADO
832	DANIELA COSTA PAES	**22**	**7**	**29**	**8°**	APROVADO
630	ELIANE DA SILVA PECANHA	**22**	**7**	**29**	**9°**	APROVADO
718	MARIA JOSE FERREIRA DOS SANTOS	**22**	**7**	**29**	**10°**	APROVADO
234	VANESA MARCIA CZECHOVSKI	**22**	**7**	**29**	**11°**	APROVADO
246	MABIA GONCALVES FERREIRA	**22**	**7**	**29**	**12°**	APROVADO
498	IRILENE CONCEICAO SANTOS SILVA	**22**	**6,5**	**28,5**	**13°**	APROVADO
126	WADILA CARVALHO SOUSA	**20**	**8**	**28**	**14°**	APROVADO
244	MARIA DE LOURDES BARBOSA BALDAIA DO AMARAL	**20**	**8**	**28**	**15°**	CLASSIFICADO
9	ROSANA DA SILVA PEREIRA	**23**	**4**	**27**	**16°**	CLASSIFICADO
569	VANESSA FERNANDES DA SILVA BRITO	**23**	**4**	**27**	**17°**	CLASSIFICADO
540	ANDREIA DA SILVA LIMA	**20**	**7**	**27**	**18°**	CLASSIFICADO
1033	LUCIANA SOARES DOS SANTOS	**22**	**4,5**	**26,5**	**19°**	CLASSIFICADO
908	SOLANGE APARECIDA HAMESTER DE CARVALHO	**19**	**7**	**26**	**20°**	CLASSIFICADO

924	LUCIANA MARIA DOS SANTOS KOPTSKI	**19**	**7**	**26**	**21°**	CLASSIFICADO
170	SUELI DOS SANTOS VIEIRA	**18**	**8**	**26**	**22°**	CLASSIFICADO
742	SURAMA SILVA OLIVEIRA PORTO	**18**	**8**	**26**	**23°**	CLASSIFICADO
297	ALDERINA DOS SANTOS VIEIRA	**18**	**8**	**26**	**24°**	CLASSIFICADO
438	LUANA MISSASSE	**23**	**2,5**	**25,5**	**25°**	CLASSIFICADO
666	FLAVIA LOPES FREIRE	**18**	**7,5**	**25,5**	**26°**	CLASSIFICADO
1220	LARA FABIAN SILVERIO SILVA	**25**	**-**	**25**	**27°**	CLASSIFICADO
530	ELIANE DOS SANTOS DE CAMARGO	**25**	**-**	**25**	**28°**	CLASSIFICADO
148	LUCIANA CRISTINA HOFFMANN	**21**	**4**	**25**	**29°**	CLASSIFICADO
576	ROSELI RODRIGUES DE SOUZA	**21**	**4**	**25**	**30°**	CLASSIFICADO
668	ANGELICA ANDRADE DOS SANTOS	**18**	**7**	**25**	**31°**	CLASSIFICADO
289	MARCIA DE SOUSA LIMA	**20**	**5**	**25**	**32°**	CLASSIFICADO
708	MARLENE BURATI SOUZA	**19**	**5,5**	**24,5**	**33°**	CLASSIFICADO
28	CAMILA THAIS DALLELASTE	**22**	**2,5**	**24,5**	**34°**	CLASSIFICADO
373	ALINE ALVES WANDERLEY	**22**	**2**	**24**	**35°**	CLASSIFICADO
1185	ANDREZA FERREIRA DA SILVA RAMALHO	**24**	**-**	**24**	**36°**	CLASSIFICADO
347	ANDREIA PACHECO GOMES	**20**	**4**	**24**	**37°**	CLASSIFICADO
88	EIDY FREITAS LIMA	**16**	**8**	**24**	**38°**	CLASSIFICADO
281	MARIA VANUZIA RIBEIRO DIAS	**24**	**-**	**24**	**39°**	CLASSIFICADO
741	DENISE ALBERTI DOS SANTOS	**23**	**-**	**23**	**40°**	CLASSIFICADO
691	KATIA ROQUE DE PAULA DA SILVA	**22**	**1**	**23**	**41°**	CLASSIFICADO
815	ANA MARIA SILVA RIBEIRO	**23**	**-**	**23**	**42°**	CLASSIFICADO
167	IVANILDA RODRIGUES BARBOSA	**20**	**3**	**23**	**43°**	CLASSIFICADO
144	LUANA DE OLIVEIRA ARAUJO	**19**	**4**	**23**	**44°**	CLASSIFICADO
63	SILVANA ROCHA ALBERTO	**16**	**7**	**23**	**45°**	CLASSIFICADO
926	MARLA MAIRA PIRES DE FREITAS	**19**	**4**	**23**	**46°**	CLASSIFICADO
247	CLEYDILEIA SANTANA DOS SANTOS DA SILVA	**19**	**3,5**	**22,5**	**47°**	CLASSIFICADO
159	EVA HIPOLITO DOS SANTOS	**22**	**-**	**22**	**48°**	CLASSIFICADO
1133	CAMILA FRANCISCO DA SILVA	**22**	**-**	**22**	**49°**	CLASSIFICADO
193	MARIA ALICE ALMEIDA DA SILVA	**19**	**3**	**22**	**50°**	CLASSIFICADO
333	DANIELA MILANI FABIANO	**21**	**-**	**21**	**51°**	CLASSIFICADO
210	ANDRESSA JANAINA SOUSA CAMPOS	**17**	**4**	**21**	**52°**	CLASSIFICADO
1013	APARECIDA LOPES DA SILVA SOARES	**20**	**-**	**20**	**53°**	CLASSIFICADO
20	GIOVANA ALVES DA SILVA	**20**	**-**	**20**	**54°**	CLASSIFICADO
384	SIRENE APARECIDA FORTES GURSKI	**20**	**-**	**20**	**55°**	CLASSIFICADO
1227	FABIANE SILVERIO DE MATOS SILVA	**20**	**-**	**20**	**56°**	CLASSIFICADO
724	SUNAMITA ANDRADE BRITO DE SOUSA	**20**	**-**	**20**	**57°**	CLASSIFICADO
450	SARA TALITA MARTINS WANDERLEY	**20**	**-**	**20**	**58°**	CLASSIFICADO
844	GISLAINE AIRES DE SOUSA	**20**	**-**	**20**	**59°**	CLASSIFICADO
161	LEYDI LAURA DE OLIVEIRA SANTOS ARRUDA	**16**	**4**	**20**	**60°**	CLASSIFICADO
911	MARIA JOSE SOUZA NETA	**17**	**2,5**	**19,5**	**61°**	CLASSIFICADO
202	ELISA MONTEIRO GUERZONI	**19**	**-**	**19**	**62°**	CLASSIFICADO
1082	GRACIETE ALVES DE SOUSA	**19**	**-**	**19**	**63°**	CLASSIFICADO
740	KATIA MENEZES GRUDZIEN	**19**	**-**	**19**	**64°**	CLASSIFICADO
817	EDILEUZA PEREIRA DA SILVA	**19**	**-**	**19**	**65°**	CLASSIFICADO
538	ELAINE DA SILVA SOARES DE OLIVEIRA	**16**	**3**	**19**	**66°**	CLASSIFICADO
93	DAIANE ROSA DA SILVA	**15**	**4**	**19**	**67°**	CLASSIFICADO
599	ROZANIA CORTES MOREIRA	**18**	**-**	**18**	**68°**	CLASSIFICADO
1234	MARIA ALINE PINCER SAVARIS	**18**	**-**	**18**	**69°**	CLASSIFICADO
426	DENIZE RODRIGUES DA SILVA CURTI	**18**	**-**	**18**	**70°**	CLASSIFICADO
385	ROSILENE LEIDE DA COSTA PAIVA	**18**	**-**	**18**	**71°**	CLASSIFICADO
1028	ROSICRER MOREIRA DA SILLVA	**17**	**-**	**17**	**72°**	CLASSIFICADO
478	ELISMARA SOUZA MARINS	**17**	**-**	**17**	**73°**	CLASSIFICADO
410	CLEIDIMAR SANTOS OLIVEIRA SANTANA	**17**	**-**	**17**	**74°**	CLASSIFICADO
335	ELIANE FERNANDES DOS SANTOS	**16**	**-**	**16**	**75°**	CLASSIFICADO
177	DORILEIA PEREIRA DE SOUZA	**16**	**-**	**16**	**76°**	CLASSIFICADO
1097	MARINALVA LOPES DE AMORIM	**16**	**-**	**16**	**77°**	CLASSIFICADO
919	ANA LIDIA GONCAVES LIMA	**16**	**-**	**16**	**78°**	CLASSIFICADO
858	OCICLEA LIMA SOUZA RIBEIRO	**15**	**-**	**15**	**79°**	CLASSIFICADO
855	NUBIA APARECIDA COSTA SOUSA	**14**	**-**	**14**	**-**	DESCLASSIFICADA
1040	RAFAELA CASAGRANDE FERREIRA SSP	**14**	**-**	**14**	**-**	DESCLASSIFICADA
563	CLAUDINEIA BORGUETI ALVES	**12**	**-**	**12**	**-**	DESCLASSIFICADA
275	ANDRIELI CAUMO	**-**	**-**	**-**	**-**	AUSENTE
967	FRANCINEIA ZARATE MARINHO	**-**	**-**	**-**	**-**	AUSENTE
263	HELLEN KARINE ZACQUI DEBASTIANI	**-**	**-**	**-**	**-**	AUSENTE
4	INGRID LORRARA PEREIRA CORREIA NEVES	**-**	**-**	**-**	**-**	AUSENTE
1233	JUCIELI PICOLOTTO NAKANDAKARI	**-**	**-**	**-**	**-**	AUSENTE
999	JUCIMARA BATISTA DE CARVALHO	**-**	**-**	**-**	**-**	AUSENTE
97	KATIA FERNANDA OSSUCI	**-**	**-**	**-**	**-**	AUSENTE
676	KATIA LUIZA ANDRADE DE SENA OLIVEIRA	**-**	**-**	**-**	**-**	AUSENTE
602	LUCIMARA TANIA SILVESTRIN	**-**	**-**	**-**	**-**	AUSENTE
1247	MALU KARINE SOUZA NETO	**-**	**-**	**-**	**-**	AUSENTE
700	MARIA ANDREA SILVA PEREIRA NEU	**-**	**-**	**-**	**-**	AUSENTE
1087	MARIA ANNA KELLY DOS SANTOS	**-**	**-**	**-**	**-**	AUSENTE

748	MARIA DE SOUSA ALMEIDA	-	-	-	-	AUSENTE
938	MARIA DOS SANTOS BARROS	-	-	-	-	AUSENTE
849	MARIELE CARINE CARDOSO SOARES	-	-	-	-	AUSENTE
1264	MARISA SCHEMMER WILGES	-	-	-	-	AUSENTE
672	MARLENE ALVES DE JESUS DO NASCIMENTO	-	-	-	-	AUSENTE
627	RAIZA DA SILVA	-	-	-	-	AUSENTE
1076	RHANGELIANE DE SOUSA ARAUJO	-	-	-	-	AUSENTE
594	TALITA APARECIDA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	AUSENTE
372	VILANI REZENDE DE ARAUJO	-	-	-	-	AUSENTE

47. PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	PROVA DE TÍTULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
795	JANIELY GONCALVES PORTELA	21	4	25	1°	CADASTRO RESERVA
750	JAQUELINE DE AZEVEDO	18	-	18	2°	CADASTRO RESERVA

48. PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA INDÍGENA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	PROVA DE TÍTULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
848	ANA MARIA SOARES CHAGAS	12	-	12	-	DESCLASSIFICADO

49. PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	PROVA DE TÍTULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
349	MAZANGELA NUNES RODRIGUES	15	7	22	1º	CADASTRO RESERVA
780	ZEILA PANIAGUA BENITES	21	-	21	2º	CADASTRO RESERVA
903	SILVIA ELAINE CAMPOS CARARD	17	-	17	3º	CADASTRO RESERVA
869	RUDNEY DE MOURA BREHMZ	16	-	16	4º	CADASTRO RESERVA
814	ANTONIO JUNIOR ANDRADE FERREIRA	16	-	16	5º	CADASTRO RESERVA
1245	GILVANI SILVERIO DOS SANTOS	16	-	16	6º	CADASTRO RESERVA
1137	FABIO DA LUZ COUTINHO	14	-	14	-	DESCLASSIFICADO
138	MAYARA DA SILVA SOARES	12	-	12	-	DESCLASSIFICADO
711	PAULO HENRIQUE RODRIGUES DE PINHO	11	-	11	-	DESCLASSIFICADO
769	BRUNA JESSICA MACEDO DOS SANTOS	-	-	-	-	AUSENTE
1248	PATRICIA ROMEIRO	-	-	-	-	AUSENTE

50. PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	PROVA DE TÍTULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
1153	KEULI DAYANE SILVA DA SILVA	17		17	1º	CADASTRO RESERVA
809	DANIELA JACINTO FLORENCIO DAVID	-	-	-	-	AUSENTE
1106	ERMENEGILDO DE ANDRADE FILHO	-	-	-	-	AUSENTE

51. PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS – ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	PROVA DE TÍTULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
984	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA LEMOS	25	8	33	1º	APROVADO
988	NORMA SUELI PERES ROCHA	24	8	32	2°	APROVADO
412	ANDERSON JUNIOR DEFENTE	24	7	31	3°	APROVADO
219	ELAINE FASSINA	24	7	31	4°	APROVADO
551	ANA MARCELINA RODRIGUES DE SOUSA	23	8	31	5°	APROVADO
581	VANESSA RODRIGUES DA SILVA	22	8	30	6°	APROVADO
300	SILVANA TEIXEIRA	23	7	30	7°	APROVADO
254	AURELICE RIBEIRO SICHOSKI	23	7	30	8°	APROVADO
722	LUCILENE PEREIRA PINCER	22	7	29	9°	CLASSIFICADO
361	MARIA ELIANE DE AMARANTE RODRIGUES	22	7	29	10°	CLASSIFICADO
474	SABRINA DE ARAUJO PIRES	22	7	29	11°	CLASSIFICADO
544	ALCILENE DOS SANTOS SILVA	22	6	28	12°	CLASSIFICADO
364	KATHYELLEN JAQUISIANE CAVICHON SCHERBACH	21	7	28	13°	CLASSIFICADO
181	BRUNA DA SILVA TOMKIEL	20	8	28	14°	CLASSIFICADO
1055	ELIDIANE BENEDITA DA SILVA	20	8	28	15°	CLASSIFICADO
577	GECIRA GONCALVES TORRES DELPHIN	21	7	28	16°	CLASSIFICADO
370	MEIRE CHERLE CORREIA VITORINO VITORINO	21	7	28	17°	CLASSIFICADO
416	GRASIELE DALMORO	21	6,5	27,5	18°	CLASSIFICADO
68	FABIANA COSMO OLVEIRA BOTTER	20	7,5	27,5	19°	CLASSIFICADO
820	REGINA DE FATIMA ARAUJO DE SOUZA	19	8	27	20°	CLASSIFICADO
233	GISELE FRISSO DOS SANTOS	20	7	27	21°	CLASSIFICADO
720	GENILVA MARQUES JARDIM SACHETTI	19	8	27	22°	CLASSIFICADO
209	JANETE FRADA MANCIO	20	6,5	26,5	23°	CLASSIFICADO
568	ANA PAULA BENIGNO PEREIRA	22	4	26	24°	CLASSIFICADO
755	ANDREIA SILVA DE AVILAR	22	4	26	25°	CLASSIFICADO
251	LEUCIMAR GALVAO SOUSA	22	4	26	26°	CLASSIFICADO
531	ROSANGELA DOS SANTOS CHITOLINA	18	8	26	27°	CLASSIFICADO
1178	LINDAMIR APARECIDA BONFANTI CASALLI	18	8	26	28°	CLASSIFICADO
729	VERA TEREZINHA ALBINO DA SILVA	18	8	26	29°	CLASSIFICADO

521	ELIANE DOS SANTOS GIEHEL	18	8	26	30°	CLASSIFICADO
1070	REGINA DE JESUS VIEIRA	19	6,5	25,5	31°	CLASSIFICADO
330	JAINE DE JESUS PEREIRA	21	4	25	32°	CLASSIFICADO
661	LEDIR CANABARRO SCHUSTER	18	7	25	33°	CLASSIFICADO
892	ROMILDA TIBOLA KIST	21	4	25	34°	CLASSIFICADO
930	JOCIELI SILVA CARDOSO	24	-	24	35°	CLASSIFICADO
261	TATIANA BEZERRA	24	-	24	36°	CLASSIFICADO
475	SANDRA ALVES FERREIRA MIRANDA	19	5	24	37°	CLASSIFICADO
214	ROSIMEIRE LOURENCO ADAO DA SILVA	16	8	24	38°	CLASSIFICADO
983	HELENA APARECIDA FERREIRA DE FREITAS	16	8	24	39°	CLASSIFICADO
818	IARA ZAFONATO	17	7	24	40°	CLASSIFICADO
785	ANDRESA THAIS TEIXEIRA COSTA	23	-	23	41°	CLASSIFICADO
120	LILIA FABIANA PATELIN	19	4	23	42°	CLASSIFICADO
689	NAIR PEREIRA PINTO VILALBA	23	-	23	43°	CLASSIFICADO
288	MARTA FERREIRA ESCALIAR	18	5	23	44°	CLASSIFICADO
422	AMELIA ROSELI GONCALVES DA SILVA	16	7	23	45°	CLASSIFICADO
442	ADALGISA JANUARIA TORRES JARDIM	15	8	23	46°	CLASSIFICADO
264	LUIZ CARLOS DEBASTIANI	22	-	22	47°	CLASSIFICADO
831	EDNEIA ALVES PACHECO	18	4	22	48°	CLASSIFICADO
603	MELYSA RIBEIRO DOS SANTOS	18	4	22	49°	CLASSIFICADO
1142	ALEXSANDRA FERREIRA DA SILVA BUENO	21	-	21	50°	CLASSIFICADO
232	GLAUCIA CAMILA GOMES	21	-	21	51°	CLASSIFICADO
152	CLECI MACARI MORAIS	21	-	21	52°	CLASSIFICADO
1279	JORDAN QUIRINO ALVES	21	-	21	53°	CLASSIFICADO
293	MARIA CRISTINA ALVES FERREIRA	17	4	21	54°	CLASSIFICADO
180	EDISSON RODRIGUES DE ARAUJO	19	1,5	20,5	55°	CLASSIFICADO
974	RAILA MARIA FARIAS DE BRITO SILVA	20	-	20	56°	CLASSIFICADO
912	LUCIENE GOMES BATISTA	20	-	20	57°	CLASSIFICADO
374	WESLAINE LEMES DOS SANTOS	16	4	20	58°	CLASSIFICADO
109	FABIOLA NOGUEIRA MOREIRA	16	4	20	59°	CLASSIFICADO
698	TAISE DORIGON SILVA	18	1,5	19,5	60°	CLASSIFICADO
933	ALINE GOMES CORREIA	19	-	19	61°	CLASSIFICADO
296	JAINNE RODRIGUES DOS SANTOS	19	-	19	62°	CLASSIFICADO
179	RAIMUNDA MONICA LEITAO DE ASSUNCAO	19	-	19	63°	CLASSIFICADO
1226	LORENA LOPES PINO GARCIA	19	-	19	64°	CLASSIFICADO
723	TIENE OLIVEIRA DA SILVA	19	-	19	65°	CLASSIFICADO
45	RAQUEL DE OLIVEIRA BRITO	15	4	19	66°	CLASSIFICADO
669	JOELIA DA COSTA DE SOUSA	17	1,5	18,5	67°	CLASSIFICADO
699	YALA HELLEN NASCIMENTO MENDES	18	-	18	68°	CLASSIFICADO
258	MARIA DOS REIS DE SOUSA	18	-	18	69°	CLASSIFICADO
1010	ANDRIELLE DA COSTA REIS	18	-	18	70°	CLASSIFICADO
154	WESLEI PATRIK LEMES DOS SANTOS	17	-	17	71°	CLASSIFICADO
658	ANTONIA MARCIA BRINGEL COSTA	17	-	17	72°	CLASSIFICADO
541	VANESSA STEFANI DA SILVA KOERBER	17	-	17	73°	CLASSIFICADO
1250	DEBORA DOS SANTOS SILVA	16	-	16	74°	CLASSIFICADO
1029	DANIELE ANTUNES DE LIMA	15	-	15	75°	CLASSIFICADO
1265	KAMILA FERNANDES MARQUES DA SILVA	15	-	15	76°	CLASSIFICADO
579	LIDIANA FERREIRA CARVALHO LACERDA	15	-	15	77°	CLASSIFICADO
1216	VANESSA FERREIRA SANTOS	15	-	15	78°	CLASSIFICADO
883	VALERIA OLIVEIRA MENDONCA	15	-	15	79°	CLASSIFICADO
965	TAISA VIEIRA DA SILVA SANTIAGO	14	-	14	-	DESCLASSIFICADO
431	CELENI MILITAO DA SILVA ARAUJO	14	-	14	-	DESCLASSIFICADO
805	MARLI APARECIDA GONCALVES	13	-	13	-	DESCLASSIFICADO
1086	BRUNA LETICIA BISPO	-	-	-	-	AUSENTE
532	EDINEIA PADILHA RIBEIRO	-	-	-	-	AUSENTE
880	FRANCISCA DA CONCEICAO PEREIRA	-	-	-	-	AUSENTE
645	JONES MARTINS CAVALCANTE	-	-	-	-	AUSENTE
1242	KERLEY SILVA RODRIGUES	-	-	-	-	AUSENTE
657	KLEYSON WILSON SILVA E SOUSA	-	-	-	-	AUSENTE
1091	LUCIANA FRANCISCO DA SILVA	-	-	-	-	AUSENTE
995	MARISA DIAS DE SOUZA	-	-	-	-	AUSENTE
909	NEUZA DE LOURDES GODOI SOARES	-	-	-	-	AUSENTE
1209	RAYLANDER MARTINS DE CARVALHO	-	-	-	-	AUSENTE
303	SANDRA GREFF	-	-	-	-	AUSENTE
792	TANIA CRISTINA DA SILVA	-	-	-	-	AUSENTE
1007	THALIA NASCIMENTO DE MELO	-	-	-	-	AUSENTE
977	WALDEMIR HENRIQUE DA CRUZ	-	-	-	-	AUSENTE
1208	WILLIAM ZAMBORSKY	-	-	-	-	AUSENTE

52. PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS – ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	PROVA DE TÍTULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
102	ROZILEI PEREIRA SOUZA SILVA	26	8	34	1º	APROVADO
73	SIMONE DA SILVA GUERRA DE MENDONCA	25	8	33	2°	CLASSIFICADO

614	REGINA CASSIA ALVES DE OLIVEIRA	23	7	30	3°	CLASSIFICADO
524	ANDREIZZA ALVES DE OLIVEIRA	22	8	30	4°	CLASSIFICADO
396	TAINA DE SOUSA MIGUEL	19	6,5	25,5	5°	CLASSIFICADO
52	ADRIANA LIMA SOUSA	24	-	24	6°	CLASSIFICADO
354	CILENA APARECIDA BARBOSA	16	6,5	22,5	7°	CLASSIFICADO
768	JOSIANE DA COSTA BORGES DA SILVA	15	4	22	8°	CLASSIFICADO
166	KARINE RAMOS DOS SANTOS	21	-	21	9°	CLASSIFICADO
41	ALESSANDRA REIS DA FONSECA	17	-	17	10°	CLASSIFICADO
671	RAQUEL GOMES REGINALDO	16	-	16	11°	CLASSIFICADO
213	NAYARA BARBOSA DOS SANTOS	15	-	15	12°	CLASSIFICADO
732	RAYANE SILVA MEDEIROS	11	-	11	-	DESCLASSIFICADO
508	RITA DA SILVA OLIVEIRA	10	-	10	-	DESCLASSIFICADO
299	ANA CELIA VIEIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	AUSENTE
1223	BEIBICIANA MARQUES DA SILVA	-	-	-	-	AUSENTE
495	LEDIANE RODRIGUES COUTINHO BEPPLER	-	-	-	-	AUSENTE

53. PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS – ZONA INDÍGENA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	PROVA DE TÍTULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
877	ANTONINO REGINALDO JORGE	19	-	19	1º	APROVADO
1083	MESSIAS CLEMENTE RONDON	18	-	18	2°	CLASSIFICADO

54. PROFESSOR INTERINO DE INGLÊS – ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	PROVA DE TÍTULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
915	HUGO COSTACURTA NETO	30	-	30	1º	CADASTRO RESERVA
1080	MIRIAN GRACES DA SILVA	21	4	25	2°	CADASTRO RESERVA
1150	ADRIANA VILELA DA SILVA	-	-	-	-	AUSENTE
1203	DONIZETE SOUSA DA SILVA	-	-	-	-	AUSENTE
1061	MARIA LIA ALVES DE FARIAS	-	-	-	-	AUSENTE
1222	RUTH SERRAO DA SILVA	-	-	-	-	AUSENTE

55. PROFESSOR INTERINO DE INGLÊS – ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	PROVA DE TÍTULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
350	DENER OLIVEIRA DE ASSIS	27	-	27	1°	CADASTRO RESERVA

56. PSICÓLOGO - 40 H – ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
635	MARIA RAIMUNDA MACHADO DA SILVA SANTOS	23	-	1°	APROVADO
62	ADRIANA DAYANA ROSSI	21	21	2°	CLASSIFICADO
927	ANA CLAUDIA DOS SANTOS PECCININI	21	21	3°	CLASSIFICADO
419	NUBIA DA SILVA MOURA	21	21	4°	CLASSIFICADO
40	SIMONE CRISTINA VIEIRA SANTOS	19	19	5°	CLASSIFICADO
188	ALINE DA COSTA REIS MANIEZZO	19	19	6°	CLASSIFICADO
418	GLEICIANI MORAES DE MAGALHAES SANTOS	18	18	7°	CLASSIFICADO
469	FELLIPE CAMPOS PALOSCHI	18	18	8°	CLASSIFICADO
1054	KELLY GRACIELE DA SILVA MORAES	18	18	9°	CLASSIFICADO
1085	KHAYUANE ARAUJO DOS SANTOS	15	15	10°	CLASSIFICADO
654	EVYLLA ESTEFANY FERREIRA SILVA	13	13	-	DESCLASSIFICADO
399	ANA PAULA CHAVES COUTINHO	12	12	-	DESCLASSIFICADO
1154	ANA PAULA DE MORAES	-	-	-	AUSENTE
165	EMANUELA STIEVEN TARIGA	-	-	-	AUSENTE
1198	RODRIGO DE SOUZA RESNIZEKE	-	-	-	AUSENTE
1170	TATIANA GOMES DE SOUSA	-	-	-	AUSENTE

57. PSICÓLOGO - 20 H – ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
928	KAROLINE BORNHOLDT	25	25	1º	CADASTRO RESERVA
310	ALEXSANDRA ALVES BEE DE SOUZA	23	23	2°	CADASTRO RESERVA
775	LEANDRO RICARDO MARILHANO	21	21	3°	CADASTRO RESERVA
1210	WILIANE SILVA SANTOS	19	19	4°	CADASTRO RESERVA
646	LAURINDA AZEVEDO GUEDES	16	16	5°	CADASTRO RESERVA
224	NATHALIA MATOS DE ARAUJO	12	12	-	DESCLASSIFICADO
104	DANIELI APARECIDA NUNES DE SIQUEIRA	-	-	-	AUSENTE
622	LUCIANI FLORENCIO	-	-	-	AUSENTE
351	LUCILEIA RODRIGUES DE SOUZA	-	-	-	AUSENTE
291	THALITA MOURA BARBOSA	-	-		AUSENTE

58. PSICÓLOGO 40H - GTE– ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
1009	MARIA CECILIA SANTOS MINETTO	26	26	1º	APROVADO

1069	**KELVELEN DANIELE DA SILVA LIMA BEZERRA**	**25**	**25**	**2°**	CLASSIFICADO
342	**IZABELLY SANTOS DE SOUSA**	**23**	**23**	**3°**	CLASSIFICADO
559	**LEIDIANE GOMES DE ALBUQUERQUE**	**22**	**22**	**4°**	CLASSIFICADO
454	**ELAINE ROCHA TUSSI**	**19**	**19**	**5°**	CLASSIFICADO
453	**ALEXIA CALDEIRA**	**-**	**-**	**-**	**AUSENTE**
745	**JORDANNA ANDRIELI MACHADO DE TOLEDO**	**-**	**-**	**-**	**AUSENTE**
162	**KEULLIY SOARES DA SILVA**	**-**	**-**	**-**	**AUSENTE**
322	**MARIA CAROLINE MARTINS NERVIS**	**-**	**-**	**-**	**AUSENTE**
1181	**PATRICK WILLIAN ALVES NASCIMENTO**	**-**	**-**	**-**	**AUSENTE**

59. RECEPCIONISTA – ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
1244	**ISABELA GEOVANA LEITE DA SILVA**	**28**	**28**	**1º**	CLASSIFICADO
799	CEDILEIA ALVES DOS SANTOS	**28**	**28**	**2°**	CLASSIFICADO
678	HEMELI FERNANDA CZECHOVSKI	**27**	**27**	**3°**	CLASSIFICADO
994	LANNA LIMA DE PAULA	**27**	**27**	**4°**	CLASSIFICADO
71	MARIA EDUARDA COUTINHO GOMES	**25**	**25**	**5°**	CLASSIFICADO
759	RAFAELA RODRIGUES BRAGA	**25**	**25**	**6°**	CLASSIFICADO
72	ISABELLY SILVESTRIN DA LUZ	**24**	**24**	**7°**	CLASSIFICADO
680	WILMA DAS NEVES TAVARES	**24**	**24**	**8°**	CLASSIFICADO
1053	DEVANIR LEMES DA SILVA DREON	**24**	**24**	**9°**	CLASSIFICADO
231	THAYANE CAMPANHOLO LIMA	**23**	**23**	**10°**	CLASSIFICADO
807	CRISTIANE RIBAS GOMES	**23**	**23**	**11°**	CLASSIFICADO
506	NAGILA YASMIN SILVA DE SOUSA	**23**	**23**	**12°**	CLASSIFICADO
279	RITA DE CASSIA DOS SANTOS	**22**	**22**	**13°**	CLASSIFICADO
292	MARIA NATIELY PEREIRA SILVA	**22**	**22**	**14°**	CLASSIFICADO
95	**GISELE CRISTINA VIANA GOMES**	**20**	**20**	**15°**	CLASSIFICADO
319	TIAGO ROQUE PINTO	**20**	**20**	**16°**	CLASSIFICADO
1042	LUANA NOGUEIRA DE ANDRADE	**20**	**20**	**17°**	CLASSIFICADO
640	VANESSA BARBOSA ROCHA	**19**	**19**	**18°**	CLASSIFICADO
1125	ELIENE DA SILVA MORAES COSTA	**19**	**19**	**19°**	CLASSIFICADO
1152	IVANI HOLANDA DE AMORIM	**18**	**18**	**20°**	CLASSIFICADO
1182	LIZIANI ANDRADE COUTINHO FLORIANO	**17**	**17**	**21°**	CLASSIFICADO
736	TATIANA FERNANDA COSTA SABINO	**16**	**16**	**22°**	CLASSIFICADO
726	KARINA GALVAO DA SILVA	**16**	**16**	**23°**	CLASSIFICADO
271	ANA PAULA DOS SANTOS DO NASCIMENTO	**14**	**14**	**-**	DESCLASSIFICADO
320	**ADERMAN HENRIQUE MEDEIROS JUNIOR**	**-**	**-**	**-**	AUSENTE
941	**ANA GABRIELE VIEIRA GOMES**	**-**	**-**	**-**	AUSENTE
111	**ANA PAULA SILVA MASCARENHA**	**-**	**-**	**-**	AUSENTE
1103	**ANDREIA NODARI DA SILVA**	**-**	**-**	**-**	AUSENTE
243	**ANGELICA DE LIMA RODRIGUES**	**-**	**-**	**-**	AUSENTE
764	**ARYANE KETHENNYN BARBOZA BONAZZA**	**-**	**-**	**-**	AUSENTE
1113	**CARLOS VINICIUS ALMEIDA DOS SANTOS**	**-**	**-**	**-**	AUSENTE
1281	**CHAYENNE MICHELLY VIEIRA ROCHA**	**-**	**-**	**-**	AUSENTE
1060	**DANILO ANDARDE BATISTA**	**-**	**-**	**-**	AUSENTE
130	**ELISANGELA SILVA**	**-**	**-**	**-**	AUSENTE
1079	**EVADJEY SILVA**	-	-	-	AUSENTE
867	**GIOVANA HELOA RODRIGUES ALVES**	-	-	-	AUSENTE
1230	**JULIA PEDROSO DE QUADROS**	-	-	-	AUSENTE
1172	**KAILA MAISA RAMOS VENDRUSCULO**	-	-	-	AUSENTE
1157	**KAROLINA BATISTA FELIPE**	-	-	-	AUSENTE
852	**KAWANE SILVA DE ALCANTARA**	-	-	-	AUSENTE
761	**KETELIN CAROLINE DA SILVA BERNARDES**	-	-	-	AUSENTE
1095	**MARCELO AUGUSTO ANDRADE DA SILVA**	-	-	-	AUSENTE
553	**MARCIENE RODRIGUES DE MELO**	-	-	-	AUSENTE
1022	**MARIA GABRIELA OLIVEIRA SILVA**	-	-	-	AUSENTE
556	**MARTA FERNANDES**	-	-	-	AUSENTE
1057	**MI**	-	-	-	AUSENTE
1174	**MIDIELE CARDOSO LIMA**	-	-	-	AUSENTE
731	**MILENA SILVA DE ALCANTARA**	-	-	-	AUSENTE
1100	**NATALIA DA MOTA VELOSO**	-	-	-	AUSENTE
555	**PAMELA CARDOSO BARBOSA**	-	-	-	AUSENTE
1282	**RAISSA PEREIRA DE SOUZA SILVA**	-	-	-	AUSENTE
1115	**ROZIVANIA ALMEIDA DE ARAUJO SILVA**	-	-	-	AUSENTE
1255	**SARA CARDOSO BARBOSA**	-	-	-	AUSENTE
115	**SARA SAMARA SOARES LOPES**	-	-	-	AUSENTE
665	**SIRLENE ROBERTO DE VASCONCELOS FERREIRA**	-	-	-	AUSENTE
1138	**THAIS SANTOS**	-	-	-	AUSENTE
324	**YASMIN K CAOVILLA**	-	-	-	AUSENTE

60. RECEPCIONISTA – ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO

496	DANDARA ASUNCAO QUEIROZ	23	23	1º	CLASSIFICADO
1188	LUANA BASTOS DA SILVA	-	-	-	AUSENTE

61. TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
158	KARLA LOUIZE AGUIAR DE FIGUEIREDO	23	23	1º	CLASSIFICADO
1253	MICHEL ROCHA NOGUEIRA	22	22	2°	CLASSIFICADO
175	MATHEUS SALVADOR GOME	21	21	3°	CLASSIFICADO
217	ANGELA CRISTINA MAIOLI SILVA	20	20	4°	CLASSIFICADO
313	LETICIA FARIAS DE MENEZES DA CONCEICAO	20	20	5°	CLASSIFICADO
779	NORMIA SOARES DA SILVA	19	19	6°	CLASSIFICADO
776	JOEL DEIVIS COSTA MOREIRA	19	19	7°	CLASSIFICADO
403	ARIANA ARAUJO SARDI	19	19	8°	CLASSIFICADO
355	AMANDA LARA DE MATOS	18	18	9°	CLASSIFICADO
216	DAIANA CRISTINA TONIELLO	18	18	10°	CLASSIFICADO
49	MARIA ELISIA DE MEDEIROS	18	18	11°	CLASSIFICADO
382	ANA ETTY CHAGAS LINO	18	18	12°	CLASSIFICADO
512	ADAYS SILVA PORTELA	18	18	13°	CLASSIFICADO
1025	JOCASTA CIMI DA SILVA	17	17	14°	CLASSIFICADO
206	JAQUELINE FELICIA CAVALCANTE	17	17	15°	CLASSIFICADO
60	LUZIA SOARES DA SILVA GARCIAS	17	17	16°	CLASSIFICADO
236	LUCIANE DE OLIVEIRA	16	16	17°	CLASSIFICADO
735	FRANCIELI MACIANO AQUINO	16	16	18°	CLASSIFICADO
806	WESLIENE DA SILVA MAGALHAES ENOMOTO	16	16	19°	CLASSIFICADO
205	JOAO HENRIQUE MARTINS COSTA	16	16	20°	CLASSIFICADO
413	FERNANDES AQUINO DA SILVA	16	16	21°	CLASSIFICADO
1156	VANIA DA SILVA	16	16	22°	CLASSIFICADO
61	FERNANDA MARIA PESSOA COSTA	15	15	23°	CLASSIFICADO
821	ANDREIA POPRTIL DE ARAUJO	15	15	24°	CLASSIFICADO
1155	BERENICE DA CRUZ DORNELES	14	14	-	DESCLASSIFICADO
66	MARIA JULIA DE SOUZA MARTINS	14	14	-	DESCLASSIFICADO
332	LIDIA SIQUEIRA DA CRUZ	14	14	-	DESCLASSIFICADO
507	VALDINEIA CONCEICAO DA SILVA	13	13	-	DESCLASSIFICADO
1275	GERLANE MIKILIS DOS SANTOS SOARES	12	12	-	DESCLASSIFICADO
962	ELISANDRA MACEDO DO ESPIRITO SANTO	11	11	-	DESCLASSIFICADO
766	ADRIANA FERREIRA BARBOZA BONAZZA	-	-	-	AUSENTE
895	ADRIANA LEITAO SOUZA	-	-	-	AUSENTE
207	ALDECI DO NASCIMENTO COELHO	-	-	-	AUSENTE
667	ALEXSANDRA MARQUES DE SOUZA	-	-	-	AUSENTE
889	ELIZA ARCANGELA XAVIER DOS SANTOS	-	-	-	AUSENTE
208	FABIOLA ARAUJO DE OLIVEIRA	-	-	-	AUSENTE
1280	FRANCISCA FERREIRA SOUSA	-	-	-	AUSENTE
1107	FRANCISCO VIEIRA DA CRUZ	-	-	-	AUSENTE
1074	GARDENILDE FERREIRA PONTES	-	-	-	AUSENTE
702	JESSICA MARANGUELLI DOS SANTOS	-	-	-	AUSENTE
838	JULISSANE APARECIDA DE OLIVEIRA CORSETTI	-	-	-	AUSENTE
74	JUNIELE PORTELA DA COSTA	-	-	-	AUSENTE
787	JUSILEIA GUEDES DOS SNTOS	-	-	-	AUSENTE
201	KAMILA DE SOUSA XAVIER	-	-	-	AUSENTE
149	KAUANE CARNHIELETO DE AVILA	-	-	-	AUSENTE
894	LUCILNE SANTOS BUENO GONCALVES	-	-	-	AUSENTE
992	NARA DAVI DA SILVA	-	-	-	AUSENTE
966	RITA MARTINS SILVA	-	-	-	AUSENTE
904	ROSENILDA PEREIRA DA SILVA	-	-	-	AUSENTE
796	SILMARA COSTA FEITOSA	-	-	-	AUSENTE
57	VALDIRENE ROSA SANTANA DA SILVA	-	-	-	AUSENTE
285	VILMA POMIECINSKI OLIVEIRA	-	-	-	AUSENTE
218	WANDRESON ANTONIO CARDOSO JOAQUIM	-	-	-	AUSENTE

62. TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
1	RAFAEL CARLOS SARTORI	26	26	1°	CADASTRO RESERVA
749	VANUZA RODRIGUES MENDES	16	16	2°	CADASTRO RESERVA
287	GLEICE FREZ DE SOUZA SANTOS	-	-	-	AUSENTE

63. TÉCNICO EM LABORATÓRIO – ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
1151	JAMILA CAVALCANTE CORREA GRAVA	18	18	1º	CADASTRO RESERVA
793	ANTONIA RODRIGUES DE ABREU	17	17	2°	CADASTRO RESERVA
1179	LUANA STEFANE DOS SANTOS SOUZA	-	-	-	AUSENTE
150	ROSANGELA SOARES DOS SANTOS SANTANA	-	-	-	AUSENTE

64. TÉCNICO EM RADIOLOGIA – ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
1186	ALAN CASTRO ALVES	25	25	1º	CADASTRO RESERVA
487	LUANA MENDES DE SOUSA	24	24	2°	CADASTRO RESERVA
255	EMANUELLA DA SILVA BATISTA	22	22	3°	CADASTRO RESERVA
277	FRANCILDE DIAS DA SILVA HOFOMANN	20	20	4°	CADASTRO RESERVA
3	THALIA PABALA CORPA DE BIASIO	14	14	-	DESCLASSIFICADO
305	AMANDA RAQUEL MARTINS	-	-	-	AUSENTE
1128	LINDOMAR ABREU GUIMARAES	-	-	-	AUSENTE
1051	MARCELO HENRIQUE PEREIRA LABANCA	-	-	-	AUSENTE
897	NELSON ROBERTO DA SILVA PREIMO	-	-	-	AUSENTE

Matupá – MT, 09 de dezembro de 2025.

_____

Cleusi Hintz

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 002/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 910/2024

PORTARIA Nº 910 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

REGISTRA RETORNO DE SERVIDORES PARA FOLHA DE PAGAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Retornar os servidores constantes do quadro abaixo para a folha de pagamento, após alta do Mirassol Previ e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

MAT	NOME DO SERVIDOR	DATA DE RETORNO
1838	LIVARDO MENDES DA ROCHA	01/12/2024

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, “Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho”, em 03 de dezembro de 2024.

(Assinatura Digital)

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/ate

COORDENADORIA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 919/2024

PORTARIA Nº 919 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

REGISTRA AFASTAMENTO DE SERVIDORES PARA RECEBIMENTO DE BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE LABORAL E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º - Fica registrado afastamento dos servidores abaixo para recebimento de benefício de Auxilio Doença:

MAT	NOME DO SERVIDOR	DATA DE AFASTAMENTO
2667	JOSCI DOS SANTOS	18/11/2024
26397	ELIANE DE SOUZA RODRIGUES CAMARGO	29/11/2024
5551	JANE APARECIDA DE CAMPOS	19/11/2024
3868	MARISTELA JUSTINA DOS REIS LOPES	28/11/2024

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, “Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho”, em 09 de dezembro de 2024.

(Assinatura Digital)

HECTOR ALVAREZ BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/ate

COORDENADORIA DE /COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2024. Objeto: **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**. Empresas vencedoras: **1. CYAN PAPELARIA E MATERIAS INFORMATICA** - item 1, com o valor de R$ 13.280,00 (treze mil, duzentos e oitenta reais); o item 2, com o valor de R$ 10.504,00 (dez mil, quinhentos e quatro reais); o item 6, com o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais). Perfazendo o valor total de R$ 26.784,00 (vinte e seis mil, setecentos e oitenta e quatro reais). **2. EDER HENRIQUE MARCHI & CIA LTDA** - item 4, com o valor de R$ 8.380,00 (oito mil, trezentos e oitenta reais); o item 9, com o valor de R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais); o item 11, com o valor de R$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais). Perfazendo o valor total de R$ 20.030,00 (vinte mil e trinta reais). **3. GUERREIRO MAQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA** - item 5, com o valor de R$ 19.080,00 (dezenove mil e oitenta reais). Perfazendo o valor total de R$ 19.080,00 (dezenove mil e oitenta reais). **4. AUTENTICA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA** - item 3, com o valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais); o item 8, com o valor de R$ 3.550,00 (três mil, quinhentos e cinquenta reais). Perfazendo o valor total de R$ 15.550,00 (quinze mil, quinhentos e cinquenta reais). **5. 53. 345.986 WELLINGTON QUINTINO RODRIGUES** - item 10, com o valor de R$ 7.450,00 (sete mil, quatrocentos e cinquenta reais); o item 12, com o valor de R$ 16.960,00 (dezesseis mil, novecentos e sessenta reais); o item 13, com o valor de R$ 15.970,00 (quinze mil, novecentos e setenta reais). Perfazendo o valor total de R$ 40.380,00 (quarenta mil, trezentos e oitenta reais). **6. SUPER MEGA ATACADO E VAREJO LTDA** - item 7, com o valor de R$ 6.975,00 (seis mil, novecentos e setenta e cinco reais). Perfazendo o valor total de R$ 6.975,00 (seis mil, novecentos e setenta e cinco reais). **Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 128.799,00**

(cento e vinte e oito mil, setecentos e noventa e nove reais). O processo foi **ADJUDICADO** e **HOMOLOGADO** em 09/12/2024**.** Fabio Henrique da Silva - Pregoeiro. Mirassol d'Oeste, 10/12/2024.

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 916 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO ORGANIZADORA E FISCALIZADORA DA CAMPANHA "IPTU PREMIADO 2024", NOMEADO PELA PORTARIA 398/24, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, e;

Considerando a comunicação interna 33946/2024, proveniente da Secretaria de Fazenda, a qual solicita a substituição de membro da Comissão Organizadora e Fiscalizadora da Campanha "***IPTU PREMIADO 2024"***, nomeado pela portaria 398/24,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 1. 158, de 26 de junho de 2013, o Servidor **Carlos Roberto Greve Neto**, matrícula 27779, membro da Comissão Organizadora e Fiscalizadora da Campanha "***IPTU PREMIADO 2024"***, em substituição ao Servidor **Alenizio Souza Gomes**.

Art. 2º - A comissão passa a vigorar em sua totalidade conforme composição abaixo descrita:

- HAROLDO GUSTAVO GREVE

Secretário de Fazenda – Matrícula nº 4994

- ISAQUE BATISTA DE FARIAS

Secretário de Administração e Planejamento – Matrícula nº 27555

- CARLOS ROBERTO GREVE NETO, Matrícula 27779

Coordenador de Cadastro Imobiliário – Matrícula nº 3387

- MASTERSON FELIPE DA SILVA

Coordenador de Tributação – Matrícula nº 4763

- ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ

Vereador

- FRANCISCO ANTONIO DE MATOS

Representante Conselho Municipal da Cidade

Art. 3º - Compete à Comissão:

I – Elaborar o regulamento da campanha e zelar pelo seu fiel cumprimento;

II – Organizar, acompanhar e fiscalizar os sorteios, zelando pela sua lisura;

III – Verificar a regularidade da situação fiscal dos sorteados, para efeitos de recebimento dos prêmios;

IV – Homologar os sorteios e divulgar os nomes dos premiados;

V – Fazer a entrega dos prêmios juntamente com o Prefeito Municipal;

VI – Elaborar relatório geral da campanha;

VII – Decidir a respeito de impugnações caso venha a ocorrer;

VIII – Expedir atos normativos no decorrer da campanha, caso seja necessário e, submetê-los a aprovação do Prefeito;

IX – Deliberar sobre os casos omissos;

X – Fazer a divulgação da campanha e a publicação dos atos;

XI – Coordenar todas as etapas da Campanha.

Art. 4º - A presidência da comissão ora nomeada, será exercida pelo Secretário Municipal de Fazenda.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 398/24, mantendo seus atos praticados em sua vigência.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 09 de dezembro de 2024.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 915/2024

PORTARIA Nº 915 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

REGISTRA RETORNO DE SERVIDORES PARA FOLHA DE PAGAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Retornar os servidores constantes do quadro abaixo para a folha de pagamento, após alta do Mirassol Previ e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

MAT	NOME DO SERVIDOR	DATA DE RETORNO
4929	**CRISTIANO JOSE DE OLIVEIRA**	03/12/2024
28397	**RENATA PORTO DE SOUZA**	10/12/2024
263	**PATRICIA CORREIA CARNEIRO**	11/12/2024
473	**ALEXANDRA CRISTINA RIBEIRO**	18/12/2024
2852	**ANTONIO MARCOS DE CARVALHO**	21/12/2024
4698	**ROSANGELA ROSA DA SILVA**	26/12/2024

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho", em 09 de dezembro de 2024.

(Assinatura Digital)

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/ate

COORDENADORIA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 914/2024

PORTARIA Nº 914 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

REGISTRA AFASTAMENTO DE SERVIDORES PARA RECEBIMENTO DE BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE LABORAL E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º - Fica registrado afastamento dos servidores abaixo para recebimento de benefício de Auxilio Doença:

MAT	NOME DO SERVIDOR	DATA DE AFASTAMENTO
28415	**PATRICIA LIMA DE MOURA**	14/11/2024
29034	**ZELIA MARIA MARCHIOLI ZORZATI**	29/11/2024

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, “Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho”, em 09 de dezembro de 2024.

(Assinatura Digital)

HECTOR ALVAREZ BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/ate

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 03/2024 EDITAL Nº. 02 – RESULTADO PARCIAL

Processo Seletivo Simplificado nº. 03/2024

Edital nº. 02 – Resultado Parcial

CONSIDERANDO a necessidade de divulgar o resultado parcial do Processo Seletivo Simplificado nº. 03/2024.

1 – DO RESULTADO PARCIAL:

1.1. As Secretarias Municipais de Administração e de Educação, através da Comissão Municipal dos Processos Seletivos Simplificados nomeada pelo Decreto nº. 169/2023, torna público o resultado parcial das inscrições para contagem de pontos do PSS nº. 03/2024.

1.2. As tabelas apresentam a classificação dos candidatos em ordem numérica crescente.

1.3. Ao resultado parcial caberá recurso para recontagem da pontuação, caso o candidato interessado discorde da pontuação obtida.

1.4. O recurso para recontagem de pontos deverá ser interposto formalmente por escrito, datado e assinado pelo candidato, dirigindo-o à Comissão Municipal do PSS, devendo ser protocolado fisicamente na recepção da Prefeitura Municipal de Nobres até às 17:00h do dia 10/12/2024.

1.5. Todas as publicações referentes à presente seleção serão realizadas no site da Prefeitura de Nobres na aba “Portal Transparência” e no site do Diário Oficial da Associação Matogrossense do Municípios – AMM https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

Nobres/MT, 09 de dezembro de 2024.

Mara Lurdes Ohlweiler Lucélia Sebastiana de Almeida

Secretária Mun. de Administração Secretária Mun. de Educação

Motorista de Veículo Pesado – Zona Rural / Localidade de Bom Jardim

Class.	Nome	Pontuação
1º	EUNICE BORGES FERREIRA PRATES TOMAS	15,54
2º	LUIZ CARLOS BEKES DA CRUZ	9,52

Merendeira – Zona Rural / Localidade de Bom Jardim

Class.	Nome	Pontuação
1º	CÉLIA CRISTINA DA SILVA	10,12
2º	THAMIRES APARECIDA PEDROSO DA SILVA	8,74

Ajudante de Serviços Gerais – Zona Rural / Localidade de Bom Jardim

Class.	Nome	Pontuação
1º	LUCINEIDE SOCORRO SILVA SANTOS	9,99
2º	CARMEM ANDREA GONCHOROSKI	1,00

Ajudante de Serviços Gerais (Transporte Escolar) – Zona Rural / Localidade de Bom Jardim

Class.	Nome	Pontuação
1º	MARIA EDUARDA SOUZA LOYOLA MACAUBAS	17,20
2º	MARIA APARECIDA ALVES DA COSTA	16,34
3º	NAIR MARIA DE NORONHA	15,64
4º	AIRA CRISTINA VIEIRA	11,75
5º	JUCENIL DOS SANTOS	3,00

Vigia – Zona Rural / Localidade de Bom Jardim

Class.	Nome	Pontuação
1º	JOÃO VICTOR GONCHOROSKI PEREIRA	3,0
2º	JOELSON SEBASTIÃO DA SILVA	2,0

Merendeira – Aldeia Santana Bakairi

Class.	Nome	Pontuação
1º	EDINÉIA PALITA SOARES	3,56

Ajudante de Serviços Gerais – Aldeia Santana Bakairi

Class.	Nome	Pontuação
1º	MARILENE DE OLIVEIRA RODRIGUES	3,00
2º	MONICA PALITA SOARES	3,00

Merendeira – Zona Rural / Localidade de Roda d’Água

Class.	Nome	Pontuação
1º	MAINE DIAS PEDROSO	8,0

Vigia – Zona Rural / Localidade de Roda d’Água

Class.	Nome	Pontuação
1º	EDVALDO LINO DA SILVA	5,55

Motorista de Veículo Pesado – Zona Rural / Localidade de Roda d’Água

Class.	Nome	Pontuação
1º	MAURO FERREIRA	17,42
2º	CLEVERSON VELOSO FALCAO	10,41
3º	JOÃO CARLOS COSTA ALVES	9,36
4º	MOISÉS DA SILVA TAVARES	4,25
5º	RENILDO DA SILVA BEZERRA	4,25
6º	JAIR SANTANA DE OLIVEIRA SILVA	4,25
7º	RAIMUNDO GILBERTO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	0,00

Ajudante de Serviços Gerais – Zona Rural / Localidade de Roda d’Água

Class.	Nome	Pontuação
1º	KARINNY RODRIGUES GARCIA	9,00
2º	ADEIDE DA SILVA CANDIDO	7,04
3º	ELLEN VITÓRIA CANDIDO REIS	5,50
4º	JOCILENE DE DEUS SILVA LOPES GARCIA	3,45

Ajudante de Serviços Gerais (Transporte Escolar) – Zona Rural / Localidade de Roda d’Água

Class.	Nome	Pontuação
1º	JOSÉ AUGUSTO SOUTO DA SI4LVA	16,08
2º	CREMILDA FILHO NATAL5	15,42
3º	IVANI DOS REIS SANTOS6	15,39
4º	ANA LUCIA DE JESUS AM7ORIM	15,20
5º	DANIELY SOUZA ALMEIDA8	15,17
6º	ROSANGELA DE JESUS DOS SANTOS	15,06
7º	MARIA TEREZA DOS SANTOS SOUZA	12,44
8º	JESSICA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	11,39
9º	DANIELI THAIS SOUZA DA SILVA	10,00
10º	BRUNA PEREIRA MIRANDA	8,25
11º	JULIANA SILVA DOS SANTOS	3,00
12º	LAURA CRISTINA DAMASCENO	0,00

Vigia – Zona Urbana

Class.	Nome	Pontuação
1º	ROSIEL GOMES DOS SANTOS	10,01
2º	ISMAEL MARTINS DOS SANTOS	9,40
3º	MOACIR DA MATA E ALMEIDA	9,20
4º	PAULO LOPES CONCEIÇÃO GALDINO	8,20
5º	JOACYL HERCULANO DA SILVA	4,50

6º	ROGERIO BARBOSA DE OLIVEIRA	3,00
7º	SEBASTIÃO APARECIDO ARAÚJO	3,00
8º	ARLINDO BANDEIRA BISPO	3,00
9º	MOISES ALITA MARTINS DANTAS	3,00
10º	JOSIANA MARIA DE SOUZA RODRIGUES	3,00
11º	DUARTE RODRIGUES BONDESPACHO	2,00
12º	JURANDIR PEREIRA DA SILVA	0,00
13º	JOÃO CEZAR FERNANDES	0,00
14º	OSVANDRO MARCOS DE CAMPOS	0,00
15º	JOÃO CLAUDIO REI QUEROBIM	0,00

Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana

Class.	Nome	Pontuação
1º	DEBORA DOS REIS E SOUZA	14,90
2º	MIRIAM CLEMENTE DA SILVA	10,50
3º	DANIELLI APARECIDA CAMPOS PADILHA	9,76
4º	ROSIMEIRE PEREIRA DA SILVA	9,70
5º	ALESSANDRA ESPIRITO SANTO DA CRUZ	9,00
6º	CARLA KALIANE MORAES CAMPOS	9,00
7º	LEIDIANE DO PRATO CASTRO	8,00
8º	GISLAINE BORGES GUIRRA	5,24
9º	ANDRESSA STEFANNE DA SILVA SANTOS	3,52
10º	LUCINDA DE ALMEIDA SANTOS	3,00
11º	MIRIAM PEREIRA DA GUIA	3,00
12º	SIDNEIA EVA DE ALMEIDA	3,00
13º	VANESSA MARIA DE FRANÇA	3,00
14º	CLEUNICE ALVES LEAL	3,00
15º	NAIARA ROEDER DA SILVA	3,00
16º	LUZINEI DOS SANTOS QUEROBIM	3,00
17º	CRISTIANE DOS SANTOS DE SOUZA	3,00
18º	BRIGIDA DE SOUZA PRADO	3,00
19º	KAREN RAYANNE ALMEIDA NUNES	3,00
20º	CLEONICE SELISTA MOTA	3,00
21º	SIRLEI APARECIDA DE SOUZA	2,00
22º	JUCELINA DA SILVA SOARES	2,00
23º	MISLAINE CRAINE BATISTA RIBEIRO	2,00
24º	JUSCELINA MARIA DE OLIVEIRA	2,00
25º	CRISTIANE PEREIRA DA SILVA	2,00
26º	LINDAVAL RODRIGUES CAMPOS	3,00
27º	JULIA DE OLIVEIRA CIPRIANO	3,00
28º	ANA CAROLINA PRADO MENDES	0,0

Ajudante de Serviços Gerais (Transporte Escolar) – Zona Urbana

Class.	Nome	Pontuação
1º	BEIBIANE ROMERA	8,90
2º	AURELINA RIBEIRO DA SILVA	7,24
3º	BIANCA ALBUQUERQUE	3,50
4º	JULIANE EVA DE ALMEIDA	3,17
5º	ELOISE LORENA BARBARA NONATO	2,00
6º	JAQUELINE VIEIRA DE ALMEIDA	1,00

Merendeira – Zona Urbana

Class.	Nome	Pontuação
1º	APARECIDA PEDROSA SOARES	14,38
2º	ROSE DE ALBUQUERQUE	9,26
3º	RICHELI FERNANDA ALBUQUERQUE DE CASTRO	3,00
4º	JULIA GRACIELE VIEIRA SILVA	2,15
5º	QUEILA FERREIRA LEMES	0,00
6º	ADRIANA PIRES DE CAMARGO DIAS	0,00

Motorista de Veículo Pesado – Zona Urbana

Class.	Nome	Pontuação
1º	MANOEL GERALDO LEITE	11,29
2º	JOSÉ FRANCISCO DA SILVA	8,48
3º	ALESSANDRO RAMOS	6,24
4º	ERICK MARLOS DE OLIVEIRA	4,20
5º	EDSON FERREIRA DE ALMEIDA CARVALHO	3,71
6º	EGIAN MARCIEL DE ALMEIDA	3,25
7	TALYSON ANDERSON GARCIA XAVIER	3,00
8	APOLONIO PEREIRA DE ALMEIDA	3,00
9	ORANILDO AGUIAR AMORIM	3,00
10	NATALY EVILIN LARISSA CRUZ LARA	0,00

PORTARIA Nº. 07/2024/SEMED

PORTARIA Nº. 07/2024/SEMED

Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para o processo de remanejamento dos professores interessados para atuar na escola redimensionada no ano letivo de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº. 9.394/96) e Lei Municipal nº. 1.197/11.

Considerando que o Governo do Estado de Mato Grosso/Secretaria de Estado de Educação (SEDUC-MT) realizou o redimensionamento de uma escola estadual sediada neste município para funcionamento pela Prefeitura de Nobres/Secretaria Municipal de Educação a partir do ano letivo de 2025.

Considerando a importância em garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares sob responsabilidade da SEMED, assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os procedimentos para o remanejamento de professores efetivos interessados em exercer suas atividades na escola redimensionada.

Art. 2º Os interessados deverão se manifestar entre os dias 10 e 11/12/2024, protocolando a ficha do anexo único desta portaria devidamente preenchida (digitada) e assinada na recepção da Prefeitura no horário de expediente.

Art. 3º Os pedidos poderão ser deferidos conforme a existência de vagas e a necessidade do serviço.

Art. 4º Para os pedidos deferidos pela SEMED, a atribuição das turmas obedecerá a pontuação obtida pelo interessado.

Art. 5º A pontuação referida no artigo anterior será obtida pela SEMED junto ao Departamento de Recursos Humanos, com base no tempo de serviço de cada interessado.

Art. 6º Caso haja empate, será utilizado o critério da idade para desempate.

Art. 7º O resultado dos pedidos de remanejamento deferidos e indeferidos será publicado no dia 13/12/2024 nos canais oficiais de publicação.

Art. 8º A sessão de atribuição ocorrerá no dia 13/12/2024, às 13:00h nas dependências da Escola Municipal Dalci Cândida de Souza.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nobres/MT, aos 10 de dezembro de 2024.

Lucélia de Almeida

Secretária Mun. de Educação

ANEXO ÚNICO

REQUERIMENTO DE REMANEJAMENTO A PEDIDO DO SERVIDOR

1. Dados do Servidor Requerente	
Nome:	
CPF:	RG:
Telefone:	Email:
Cargo:	
Função principal na Unidade:	
Unidade de Origem:	
Unidade de Destino (pretendida):	
2. Justificativa do Pedido de Remoção	
3. Assinatura do Requerente	
Nestes termos, pede deferimento. Nobres/MT, _____ de dezembro de 2024.	
4. Ciência das Chefias – Unidade de Origem e Destino (Deferimento)	

( ) Autorizada em: ____/____/____ ( ) Não autorizada	( ) Autorizada em: ____/____/____ ( ) Não autorizada
Assinatura da Chefia de Origem	*Secretaria Municipal de Educação*

LICITAÇÃO
1° RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 060/2024

1° RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 060/2024

O MUNICÍPIO DE NOBRES – MT, situada na Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n, Bairro Jardim Paraná, no uso das atribuições que lhe são constitucionalmente conferidas, faz publicar o presente edital de licitação, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e posteriores dispositivos relacionados, bem como nos termos das condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, o procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 060/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE CAMINHÕES ROLL-ON, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 02 CONTEINNERS CADA, DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO ATÉ SUA DESTINAÇÃO FINAL,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. *A presente Retificação da data de abertura, respeitando o prazo de abertura, nos termos do Art. 55, inciso II.*

Onde se lê:

A Abertura da Sessão Ocorrerá, na sala de licitações no Município de Nobres/MT. A sessão virtual do Pregão Eletrônico, será realizada no seguinte endereço: Portal: BNC Compras – www.bnc.org.br, no dia **18 de dezembro de 2024**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08:40h deste mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 14h do dia 04/12/2024. **FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 8h40min do dia 18/12/2024. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 9h do dia 18/12/2024. **REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Bolsa Nacional de Compras: https://bnc.org.br/ .**

Leia-se lê:

Abertura da Sessão Ocorrerá, na sala de licitações no Município de Nobres/MT. A sessão virtual do Pregão Eletrônico, será realizada no seguinte endereço: Portal: BNC Compras – www.bnc.org.br, no dia **27 de dezembro de 2024**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08:40h deste mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 14h do dia 09/12/2024. **FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 8h40min do dia 27/12/2024. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 9h do dia 27/12/2024. **REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Bolsa Nacional de Compras: https://bnc.org.br/ .**

Devido as alterações, fica estabelecida nova data de abertura do processo que será dia **27/12/2024** às **09h** no **Portal: Bolsa Nacional de Compras: https://bnc.org.br/**. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via email: licitacao@nobres.mt.gov.br. A Retificada encontra-se a disposição dos interessados no site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-eletronico/.

Nobres, 09 de dezembro de 2024.

Sra. Hemily Natalye Alves Pereira

Pregoeira

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 040/2024

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 040/2024

PROCESSO N° 119/2024

Modalidade: INEXIGIBILIDADE nº 040/2024, **Interessada**: Prefeitura Municipal de Nobres – MT. **Objeto**: **CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS POR MEIO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO PARA FESTIVIDADE DE FINAL DE ANO NO MUNICIPIO DE NOBRES/MT.**Favorecidos: SEVEN PRODUÇÕES LTDA – CNPJ. 09.370.367/0001-71, com o valor global de R$ 40.000.00 (quarenta mil reais) e ASSOCIAÇÃO CULTURAL FLOR RIBEIRINHA - ACFR, inscrito no CNPJ 10.908.256/0001-55, com o valor global de R$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais). **Fundamento Legal:** art. 74, II, da Lei 14.133/2021. Ratificamos a Inexigibilidade de licitação Nº 040/2024.

Nobres, 09 de dezembro de 2024.

Hemily Natalye Alves Pereira

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

6º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO 061 2023

6º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO 061 2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE ENSINO PÚBLICO (ESTADUAL E MUNICIPAL), DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, POR QUILOMETRAGEM E VEÍCULO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA JONATHAN MARQUES DOS SANTOS.

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.6512/2023.

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 18884/2024 de aditivação de prazo ao contrato nº 061/2023 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas constantes no Processo Administrativo n. 18884/2024 de aditivação de prazo ao contrato nº 61/2023 decide celebrar este termo aditivo de prazo ao objeto do presente contrato é a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar para atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas de ensino público (Estadual e Municipal), do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT EMPRESA JONATHAN MARQUES DOS SANTOS pessoa jurídica de direito privado CNPJ: 37.xxx.xxx/0001-58,

DA VIGENCIA DO CONTRATO

PRORROGAR O prazo da vigência do Contrato pelo período de 06 (seis) meses a partir de 01/01/2025

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 912/2024

Nossa Senhora do Livramento - MT, 09 de Dezembro de 2024.

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

EMPRESA JONATHAN MARQUES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 546/2024

PORTARIA Nº 546/2024

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Servidor da Secretaria Municipal de Educação: **MARCELINO LIMA DA SILVA,** residente em Nossa Senhora do Livramento/MT**, como fiscal contrato n° 032/2024 –** ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO ARP Nº005/2023 PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, CATEGORIAS DIVERSAS (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL), DEVIDAMENTE LICENCIADOS JUNTO AO DETRAN, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, INCLUINDO SEGURO, MONITORAMENTO POR SISTEMA GPS/GSM/GPR' MANUTENÇÃO VEICULAR, LNSULFILM E ADESIVAGEM PARA ATENDER O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: INTEGRAÇÃO TRANSPORTE LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11088/2024 ADESÃO 004/2024; **EMPRESA:** INTEGRAÇÃO TRANSPORTE LTDA, a partir de 22/11/2024.

Revogam-se todas as disposições em contrário. Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 06 de Dezembro de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 64/2024.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 64/2024.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 64/2024, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 64/2024 originário PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 692/2023. Que versa sobre CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS., QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO com a EMPRESA VALECORTES PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº C.N.P.J: 24.xxx.xxx/0001-66.

DA FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento conforme a PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 18610/2024 e o parecer jurídico municipal nº 911/2024 Secretaria de Assistencia Social objetiva a alteração do disposto na CLÁUSULA DECIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº. 64/2024, proveniente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 692/2023.

para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

– DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 692/2023, Contrato Administrativo Nº.65/2024 serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria	Recurso	ProjetoAtividade	Ficha	Natureza de Despesa	Valor
Sec. de Assistencia Social	FEDERAL	2024- Bloco de Proteção Social Basica	232	33.90.30	R$ 1.426,50
R$ 1.426,50					

DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 64/2024,

permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 09 de Dezembro de 2024

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO 103 2023

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO 103 2023 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 348/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023 DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCA DE USO, REFORMULAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, MODERNIZAÇÃO, REFORMULAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ADAPTATIVA DE WEBSITE, CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO – LEI 13.460/2017, OUVIDORIA ON LINE COM GERAÇÃO DE PROTOCOLOS E ESTASTITICAS GRÁFICAS, SOFTWARE PARA AS TRANSMISSÕES AO VIVO EM AUDIO E VIDEO VIA INTERNET DAS SESSÕES E LICITAÇOES COM ACESSOS ILIMITADOS, - SOFTWARE DE GESTÃO CONTROLE INTERNO, ADEQUAÇÕES DA LGPD – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS NOS SERVIÇOS NA INTERNET, SERVIDOR DE CONTAS DE E-MAILS INSTITUCIONAS, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E LINK PARA INTEGRAÇÃO COM OS SERVIÇOS ON LINE DO SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA INTERNA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT,ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6956/2023 ADESÃO 13/2023.

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6956/2023 ADESÃO 13/2023.

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 18443/2024 de aditivação de prazo ao contrato nº 103/2023 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria de ADM no Processo Administrativo nº 18443/2024 de aditivo de prazo contrato 103/2023 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93 na O objeto do presente ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 348/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023 DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCA DE USO, REFORMULAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, MODERNIZAÇÃO, REFORMULAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ADAPTATIVA DE WEBSITE, CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO – LEI 13.460/2017, OUVIDORIA ON LINE COM GERAÇÃO DE PROTOCOLOS E ESTASTITICAS GRÁFICAS, SOFTWARE PARA AS TRANSMISSÕES AO VIVO EM AUDIO E VIDEO VIA INTERNET DAS SESSÕES E LICITAÇOES COM ACESSOS ILIMITADOS, - SOFTWARE DE GESTÃO CONTROLE INTERNO, ADEQUAÇÕES DA LGPD – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS NOS SERVIÇOS NA INTERNET, SERVIDOR DE CONTAS DE E-MAILS INSTITUCIONAS, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E LINK PARA INTEGRAÇÃO COM OS SERVIÇOS ON LINE DO SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA INTERNA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI, firmam o presente termo aditivo de prazo,

DA VIGENCIA DO CONTRATO

PRORROGAR O prazo da vigência do Contrato pelo período de 12 (doze) meses a contar a partir de 28/12/2024

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 912/2024.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 09 de Dezembro de 2024

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

EMPRESA MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI,

CONTRATO 084 2024

CONTRATO 084 2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, NO ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: ASJ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5060/2023.

PRIMEIRA DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a Aquisição de Gêneros Alimentícios Destinados a Alimentação Escolar, no atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Esporte de Nossa Senhora do Livramento - MT., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referencia 149/2023 Pregão Eletrônico Nº 032/2023- Processo Administrativo n. 5060/2023, oriundo da Ata de Registro de Preço 003/2024.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Qdade	Vl. Unit.	Vl. Total
16	MILHO DE CANJICA BRANCA, TIPO 1 SEM SUJIDADES EMBALAGEM DE 500G.	UN	MIKA	MIKA	136	R$ 5,04	R$ 685,44
35	MARGARINA 500G COM SAL, EMBALAGEM EM POTE CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	POTE	DUALIS	DUALIS	401	R$ 7,84	R$ 3.143,84
39	POLPA DE FRUTA 100G ACEROLA CONGELADA, SEM AÇÚCAR, SABOR DE ACEROLA, EMBALAGEM COM 1 QUILO (CONTENDO 10 UNIDADES DE 100 GRAMAS CASA) 100% NATURAL, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADO A VACUO, OU EM FILME PVC OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO.	KG	YASI	YASI	147	R$ 17,31	R$ 2.544,57
40	SUCO DE UVA CONCENTRADO GF. C/ 500- COMPOSIÇÃO: POLPA E/OU SUCO CONCENTRADO DA FRUTA, AROMA NATURAL DA FRUTA. SABOR: UVA. ISENTO DE AÇÚCAR E CORANTES. RENDIMENTO: 01 PARTE DE CONCENTRADO PARA 2 A 5 PARTES DE ÁGUA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	L	DAFRUTA	DAFRUTA	104	R$ 6,15	R$ 639,90
R$ 7.013,45 (Sete Mil Treze Reais e Quarenta e Cinco Centavos)							

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência da Contratação será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma da Lei 8666/1993.

Nossa Senhora do Livramento – MT 04 de Dezembro de 2024

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

EMPRESA ASJ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,

DECRETO N. 163/2024

DECRETO N. 163/2024

“Cancela débitos tributários inscritos em dívida ativa, já prescritos e dá outras providências.”

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe o art. 250 e 203 do Código Tributário Municipal e:

Considerando que no parecer jurídico proferido no Processo Administrativo n. 18684/2024, foi reconhecida a prescrição dos débitos inscritos em dívida ativa.

Considerando que no referido parecer consta que nos termos do Art. 250 e 203 do Código Tributário Municipal os débitos prescritos devem ser cancelados por atos do Prefeito Municipal,

D E C R E T A

Art.1º. Atendendo ao disposto no Art. 250 e 203 do Código Tributário Municipal e no respectivo parecer, ficam cancelados os débitos inscritos em dívida conforme relacionado a seguir:

Nome do Contribuinte	N° do processo	N° do parecer
Clarice da Conceição Campos	18684/2024	349/2024

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 09 de Dezembro de 2024.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO Nº 004/2024/CMAS

Inscrição Nº 004/2024/CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Nª Srª do Livramento, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no Artigo XVI, item IV da lei Federal Nº 8742/1993-LOAS e da Lei Nº 624/2009 e Artigo 2º: Alínea f;

Declara que a partir desta data está inscrita neste Conselho o **Instituto Inca – Inclusão, Cidadania e Ação** sob o CNPJ 07.368.655/0001-66 e situada na Avenida São Sebastião , Bairro: Quilombo, Município: Cuiabá/MT CEP 78.045-000, sendo está em fins lucrativos e está funcionando regularmente de acordo com a legislação do SUAS.

Esta inscrição foi deliberada e aprovada na reunião de forma remota (online) do dia 05/12/2024 sob o Registro da Ata 015/2024/CMAS e Resolução Nº 015/2024/CMAS.

Documento valido por 02(dois) Anos a contar desta data.

Por ser verdade assino o presente, onde esta deverá ser publicada!

Ana Maria da Silva

Presidente do CMAS

INSCRIÇÃO Nº 005/2024/CMAS

Inscrição Nº 005/2024/CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Nª Srª do Livramento, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no Artigo XVI, item IV da lei Federal Nº 8742/1993-LOAS e da Lei Nº 624/2009 e Artigo 2º: Alínea f;

Declara que a partir desta data está inscrita neste Conselho **Associação de Equoterapia e Hipica Rancho Dourado** sob o CNPJ Nº 03.894.809/0001-00 e situada na Avenida Miguel Sutil S/Nº, Bairro: Jardim Ubata, Município: Cuiabá/MT CEP 78.030-000, sendo está em fins lucrativos e está funcionando regularmente de acordo com a legislação do SUAS.

Esta inscrição foi deliberada e aprovada na reunião de forma remota (online) do dia 05/12/2024 sob o Registro da Ata 015/2024/CMAS e Resolução Nº 016/2024/CMAS.

Documento valido por 02(dois) Anos a contar desta data.

Por ser verdade assino o presente, onde esta deverá ser publicada!

Ana Maria da Silva

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 104/2024

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 089/2024, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 060/2024, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito MunicipalSr. Cesar Augusto Perigo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 9.001. 064-6 SSP/PR e CPF nº. 037.458.769-89, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 060/2024, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **DAGEAL – COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA**, inscrita no CNPJ 07.245.458/0001-50, estabelecida a Rua princesa Isabel, Bairro Centro, nº 26, cidade de Barão de Cotegipe/RS, e-mail: dageal07@gmail.com Telefone; (054) 99682-4446 representada neste ato pelo seu representante, Sr. Natan Diego Tomazelli, portador do RG nº 2094577745 e CPF nº 019.348.770-50, residente na Vila Miguel Wawruk, cidade de Barão de Cotegipe/RS de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1.O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIOS, ENTRE OUTROS ITENS DO SEGMENTO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.1. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UN	VALOR TOTAL
7	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO DE PLASTICO MEDINDO 15,00 X 5,00 CM COM BASE DE ESPUMA COM ESTOJO PARA DOIS PINCEIS	UNIDADE	2	MASTERPRINT	R$ 3,66	R$ 7,32
16	BOBINA DE PAPEL PARA CALCULADORA - EM UMA VIA EM PAPEL ACETINADO PESANDO 60-65 G/M2 MEDINDO 57 MM X 30 M NA COR BRANCA PARA CALCULADORA 41	UNIDADE	10	MARIANA	R$ 32,99	R$ 329,90
24	CAIXA PARA CORRESPONDENCIA DUPLA MOVEL CONFECCIONADA EM ACRILICO RIGIDO NAS CORES CRISTAL OU FUME DIMENSOES MINIMAS 11,4 X 26,5 X 44,1 CM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE	UNIDADE	5	WALEU	R$ 33,97	R$ 169,85
26	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA MEDIA DE 1 MM, CORPO HEXAGONAL, TRANSPARENTE, TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, BOLA DE TUNGSTENIO, CAIXA COM 50 UNIDADES - COR AZUL	CAIXA	30	BIC	R$ 31,49	R$ 944,70
27	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA MEDIA DE 1 MM, CORPO HEXAGONAL, TRANSPARENTE, TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, BOLA DE TUNGSTENIO, CAIXA COM 50 UNIDADES - COR PRETA	CAIXA	10	BIC	R$ 31,45	R$ 314,50
66	E.V.A ESTAMPADO MEDIDA APROXIMADAMENTE DE 40 X 60 - CORES VARIADAS COD. 01	UNIDADE	100	LEONORA	R$ 4,89	R$ 489,00
82	GRAMPO EM AÇO GALVANIZADO TAMANHO 106/06. RESISTENTE A OXIDACAO. FIXA MELHOR POR TER PONTAS DIVERGENTES, CAIXA COM 3500 GRAMPOS COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DO FABRICANTE	CAIXA	5	BRW	R$ 13,49	R$ 67,45
101	PASTA ABA ELASTICO OFICIO SEM LOMBO 332X232MM	UNIDADE	200	ACP	R$ 1,99	R$ 398,00
117	TINTA PARA RECARREGAR MARCADOR DE QUADRO BRANCO, 20ML, CORES DIVERSAS	UNIDADE	5	JOCAR	R$ 5,20	R$ 26,00
119	TESOURA 8 COM LÂMINA EM ACO CABO ANATOMICO 21 CM	UNIDADE	20	BRW	R$ 5,37	R$ 107,40

Valor total R$ 2.854,12 (dois mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE:2002 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito
8 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
48 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
131 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 014 – MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
140 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Função: 12-EDUCACAO
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 110 - TRANSPORTE ESCOLAR - SEDUC
151 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Função: 12 - EDUCACAO
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 116 - TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PROPRIOS
154 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Função: 12 - EDUCACAO
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 117 - MANUTENÇÃO DO PNATE
157 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Função: 12 - EDUCACAO
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 149 – TRANSPORTE ESCOLAR FETABH
160 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
238 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
261 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
295 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
377 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
Função: 17 - SANEAMENTO
Sub - Função: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
Programa: 0012 – SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA
Projeto/Atividade: 2 024 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DEPTO. SANEAMENTO
417 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0004 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
Projeto/Atividade: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
428 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 26 – TRANSPORTES
Subfunção: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA
483 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 15 – URBANISMO
Subfunção: 451 – INFRAESTRUTURA
Programa: 0032 – ADMINISTRAÇÃO COM RECURSOS DO FETHAB
Projeto/Atividade: 2 146 - MANUTENÇÃO DO FETHAB
469 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 26 – TRANSPORTES
Subfunção: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 1 075 – Construção e Manutenção de Estradas e Pontes
474 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
516– Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 038 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
502 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 140 – CUSTEIO DAS AÇÕES DO CRAS
544 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO

Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SubFunção: 695 - TURISMO
Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
591 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão:11 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SubFunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
607 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
656 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
695 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9030.00.00 – Material de Consumo
RGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANO
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 008 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
702 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9030.00.00 – Material de Consumo

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de **03 (TRÊS)** dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, **NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS UTEIS**, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Nova Bandeirantes/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19, os produtos deverão ser fornecidos conforme especificado em cada OF (Ordem e Fornecimento) enviada pela secretaria requisitante;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

c) Aquisição deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades deste Termo de Referência;

d) A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

e) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

f) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

g) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

h) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

i) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

j) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

k) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

l) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

m) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

n) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

o) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: BANRISUL, Agência: 5502-6, Conta corrente: 0601119604;

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registradores são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração,nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f)praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- *moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;*

2- *O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.*

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 060/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 355/2024, Servidor **MAIKY FLORENTINO DE CARVALHO**.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 05 de dezembro de 2024.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

DAGEAL – COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA

CNPJ: 07.245.458/0001-50

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Daniela Teodoro Candido Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 043.433.271-24 C.P.F.: 060.335.46 -05

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 102/2024

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 089/2024, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 060/2024, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito MunicipalSr. Cesar Augusto Perigo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 9.001. 064-6 SSP/PR e CPF nº. 037.458.769-89, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 060/2024, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **HC COMERCIO DE PAPEIS LTDA**, inscrita no CNPJ 36.917.771/0001-95, estabelecida a Av. Ariosto da Riva, Bairro Setor C, nº 2619, cidade de Alta Floresta/MT, e-mail: papelariaflorestana.vendas@hotmail.com Telefone; (066) 3521-3555representada neste ato pelo seu representante, Sr. Francisco Ramos Correa, portador do RG nº 4656483-9 e CPF nº 460.480.061-87, residente na rua B-1 cidade de Alta Floresta/MT de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1.O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIOS, ENTRE OUTROS ITENS DO SEGMENTO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.1. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UN	VALOR TOTAL
19	CADERNO DE BROCHURA 200MM X 275 MM CAPA DURA COSTURADO 96 FOLHAS MIOLO PAUTADO DE 56G/M² CAPA E CONTRA CAPA REVESTIDA EM PAPEL COUCHE DE 115G/M² COM CERTIFICACAO FSC. O PRODUTO DEVERA CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UNIDADE	100	PANAMERICANA	R$ 8,99	R$ 899,00

22	CADERNO PARA DESENHO 48 FOLHAS FORMATO 202 X 140MM	UNIDADE	20	PANAMERICANA	R$ 23,00	R$ 460,00
80	GRAMPEADOR ROCAMA COM CAPACIDADE PARA 63 GRAMPOS, UTILIZA GRAMPO 106/4, 106/6 E 106/8	UNIDADE	2	CENTRO-OESTE	R$ 39,00	R$ 78,00
83	GRAMPO EM AÇO GALVANIZADO TAMANHO 106/08. RESISTENTE A OXIDACAO. FIXA MELHOR POR TER PONTAS DIVERGENTES. CAIXA COM 2500 GRAMPOS COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DO FABRICANTE	CAIXA	5	JOCAR	R$ 11,36	R$ 56,8
91	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS PAUTADAS, CAPA DURA, SEM MARGEM COM DIMENSOES 320 X216 MM	UNIDADE	10	SÃO DOMINGOS	R$ 11,42	R$ 114,15
97	PAPEL SULFITE A3, 75G, 297MMX420MM, CHAMEX - PT 500 FL	PACOTE	30	REPORT	R$ 67,6	R$ 2. 28,00
107	PERFURADOR COM CAPACIDADE PARA ATE 20 FOLHAS. CONFECCIONADO E METAL COM APOIO PLASTICO E PINOS PERFURADORES E MOLA EM ACO. DIAMETRO DOS FUROS DE 6 MM DE DISTANCIA ENTRE FUROS DE 80MM. ACABAMENTO EM PINTURA PRETO FOSCO. DIMESNSOES 9,0 X 11,9 X 7,7 CM	UNIDADE	20	LYKE	R$ 14,33	R$ 286,6
109	PISTOLA PARA APLICAR COLA SILICONE EM BASTAO COM DIAMETRO DE 11,2MM BIVOLT, 40 WATTS, GATILHO PARA APLICACAO BICO PROTETOR. SUPORTE METALICO. CERTIFICADO PELO INMETRO. BOTAO LIGA E DESLIGA. EMBALAGEM COM DADOS E IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DO FABRICAN	UNIDADE	5	KIT	R$ 11,16	R$ 55,80

Valor total R$ 3.978,40 (três mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE:2002 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito
8 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
48 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
131 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 014 – MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
140 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Função: 12-EDUCACAO
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 110 - TRANSPORTE ESCOLAR - SEDUC
151 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Função: 12 - EDUCACAO
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 116 - TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PROPRIOS
154 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Função: 12 - EDUCACAO
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 117 - MANUTENÇÃO DO PNATE
157 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Função: 12 - EDUCACAO
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 149 – TRANSPORTE ESCOLAR FETABH
160 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
238 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
261 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
295 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
377 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
Função: 17 - SANEAMENTO
Sub - Função: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
Programa: 0012 – SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA
Projeto/Atividade: 2 024 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DEPTO. SANEAMENTO
417 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0004 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
Projeto/Atividade: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
428 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 26 – TRANSPORTES
Subfunção: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA
483 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 15 – URBANISMO
Subfunção: 451 – INFRAESTRUTURA
Programa: 0032 – ADMINISTRAÇÃO COM RECURSOS DO FETHAB
Projeto/Atividade: 2 146 - MANUTENÇÃO DO FETHAB
469 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 26 – TRANSPORTES
Subfunção: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO

Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 1 075 – Construção e Manutenção de Estradas e Pontes
474 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
516– Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 038 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
502 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 140 – CUSTEIO DAS AÇÕES DO CRAS
544 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SubFunção: 695 - TURISMO
Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
591 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão:11 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SubFunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
607 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
656 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
695 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9030.00.00 – Material de Consumo
RGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANO
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 008 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
702 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9030.00.00 – Material de Consumo

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de **03 (TRÊS)** dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, **NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS UTEIS**, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Nova Bandeirantes/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19, os produtos deverão ser fornecidos conforme especificado em cada OF (Ordem e Fornecimento) enviada pela secretaria requisitante;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

c) Aquisição deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades deste Termo de Referência;

d) A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

e) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

f) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

g) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

h) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

i) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

j) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

k) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

l) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

m) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

n) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

o) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: Brasil, Agência: 1177-0, Conta corrente: 10226-1;

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registradores são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração,nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f)praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- *moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;*

2- *O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.*

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 060/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 355/2024, Servidor **MAIKY FLORENTINO DE CARVALHO**.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 05 de dezembro de 2024.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

HC COMERCIO DE PAPEIS LTDA

CNPJ: 36.917.771/0001-95

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Daniela Teodoro Candido Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 043.433.271-24 C.P.F.: 060.335.46 -05

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 101/2024

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 089/2024, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 060/2024, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito MunicipalSr. Cesar Augusto Perigo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 9.001. 064-6 SSP/PR e CPF nº. 037.458.769-89, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 060/2024, **RESOLVE**

REGISTRAR OS PREÇOS da empresa **M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA**, inscrita no CNPJ 51.995.377/0002-40, estabelecida a Av. Xavante, Bairro maracanã, nº 540, cidade de Barra do Bugres/MT, e-mail: manoelguia2023@hotmail.com Telefone; (065) 99900-2385 representada neste ato pelo seu representante, Sr. Manoel da Guia Ferreira Mendes, Portador do RG nº 821320 SSP/MT e CPF nº 111.533.691-68, residente na rua Gustavo Henrique Oening, cidade de Barra do Bugres/MT de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1.O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIOS, ENTRE OUTROS ITENS DO SEGMENTO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.1. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	VALOR UNI	VALOR TOTAL
8	APONTADOR COM DEPÓSITO SIMPLES, DEPÓSITO EM PLÁTICO TRANSPARENTE, DIÂMETRO COMPATIVEL COM LAPIS GRAFITE E LAPIS DE COR TAMANHO NORMAL.	UNIDADE	50	LEONORA	R$ 0,49	R$ 24,50
14	BLOCO DE NOTAS AUTOADESIVAS 76 MM X 102 MM BLOCO COM 100 FOLHAS COLORIDO	UNIDADE	300	MASTER PRINT	R$ 5,79	R$ 1. 737,00
18	BORRACHA - LATEX NATURAL, APAGA LÁPIS E GRAFITE, QUADRADO, 40, BRANCA, BORRACHA SINTÉTICA, MACIA E SUAVE, CARGAS, AGENTE VULCANIZAÇÃO, PIGMENTO E ÓLEO. CAIXA COM 40 UNIDADES.	CAIXA 40 UNIDADES	10	LEONORA	R$ 10,24	R$ 102,40
21	CADERNO ESPIRAL 200MM X 275MM CAPA DURA 10 MATERIAS 200 FOLHAS MIOLO PAUTADO DE 56G/M² CAPA E CONTRA CAPA REVESTIDA EM PAPEL COUCHE DE 115G/M² COM CERTIFICACAO FSC. O PRODUTO DEVERA CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UNIDADE	50	3B	R$ 18,89	R$ 944,50
29	CANETA HIDROGRAFICA HIDROCOLOR CARGA NAO TOXICA LAVAVEL CORPO EM PLASTICO TAMPA ANTE ASFIXIANTE JOGO COM 12 CORES VIVAS EM COM CERTIFICADO DE SEGURANCA DO INMETRO	CAIXA	5	LEONORA	R$ 3,64	R$ 18,20
33	PINCEL MARCADOR ATOMICO PARA TODAS AS SUPERFICIES (VIDRO, METAL, PLASTICO, COURO, ETC), CAIXA COM 12 UNIDADES - COR AZUL	CAIXA	5	JOCAR	R$ 17,59	R$ 87,95
34	PINCEL MARCADOR ATOMICO PARA TODAS AS SUPERFICIES (VIDRO, METAL, PLASTICO, COURO, ETC), CAIXA COM 12 UNIDADES - COR PRETO	CAIXA	5	JOCAR	R$ 17,59	R$ 87,95
35	PINCEL MARCADOR ATOMICO PARA TODAS AS SUPERFICIES (VIDRO, METAL, PLASTICO, COURO, ETC), CAIXA COM 12 UNIDADES - COR VERMELHO	CAIXA	5	JOCAR	R$ 17,59	R$ 87,95
42	COLA BRANCA 40GR LIQUIDA COMPOSTA DE ACETATO DE POLIVINILA PRODUTO ATOXICO E LAVAVEL. POSSUIR CERTIFICADO DE SEGURANCA DO INMETRO. O PRODUTO DEVERA CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UNIDADE	100	FRAMA	R$ 0,94	R$ 94,00
47	ENVELOPE A4 SACO KRAFT OURO 229X324MM 80 GR CX C/ 100 UNID	CAIXA	5	SCRITY	R$ 47,89	R$ 239,45
52	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO 07 MM EM PVC PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	2	LASSANE	R$ 22,63	R$ 45,26
68	E.V.A - NA COR (DIVERSAS), CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA), MEDINDO (600 X 400 X 2) MM	UNIDADE	100	LEONORA	R$ 1,54	R$ 154,00
69	EXTRATOR DE GRAMPOS DE INOX TIPO ESPATULA PARA GRAMPOS DE 26/6 E28/6	UNIDADE	50	MAXCRIL	R$ 3,39	R$ 169,50
72	FITA CORRETIVA 5MMX6M	UNIDADE	100	MASTERPRINT	R$ 3,74	R$ 374,00
73	FITA 18MM X 50M EM PAPEL CREPADO SATURADO COBERTO COM ADESIVO A BASE DE BORRACHA E RESINA SINTETICA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FLOW PACK - PODERA SER UTILIZADO PARA USO INDUSTRIAL, MASCARAMENTO DE PINTURAS AUTOMOTIVAS E IMOBILIARIAS, TRABALHOS ESCOLA	UNIDADE	10	ADERE	R$ 5,68	R$ 56,80
77	GRAMPEADOR DE MESA DE METAL 26/6 COM TRILHO CROMADO, BASE COM 12CM, PARA ATE 50 FOLHAS	UNIDADE	50	MASTERPRINT	R$ 25,99	R$ 1. 299,5
88	GIZ DE CERA BIG COM 12 CORES VARIADAS (CORES OBRIGATÓRIAS: PRETO, AMARELO, VERMELHO, MARROM, DOIS TONS DE AZUL, DOIS TONS DE VERDE), SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME, ATOXICO E LAVAVEL	UNIDADE	20	ALCALEX	R$ 3,59	R$ 71,80
90	LAPIS PRETO, CORPO HEXAGONAL, HB2, CAIXA COM 72 UNIDADES	CAIXA	10	LEONORA	R$ 17,00	R$ 170,00
94	UMEDECEDOR DE DEDOS 12G NÃO TOXICO - NÃO MANCHA, MARCA DE REFERENCIA: CONTA FACIL	UNIDADE	50	CONTA FACIL	R$ 1,64	R$ 82,00
95	PAPEL (VERGE) A4 - TAMANHO 210 X 297 MM 180G/M²- CAIXA COM 50 FOLHAS - CORES VARIADAS	CAIXA	244	MASTERPRINT	R$ 1374	R$ 3. 352,56
112	PRANCHETA COM PREGADORES EM DURATEX TAMANHO 23X34	UNIDADE	20	CARBRINK	R$ 5,20	R$ 104,00
123	COLCHETE LATONADO Nº 15 COM CAPACIDADE ATE 180 FOOLHAS CAIXA COM 72 UNIDADES	CAIXA	100	CHAPARRAU	R$ 14,82	R$ 1. 482,00
124	CLIP PRENDEDOR DE PAPEL 19MM EM METAL COM CAPACIDADE ATE 60 FOLHAS	UNIDADE	100	LEONORA	R$ 0,26	R$ 26,00
125	CAIXA PARA CORRESPONDENCIA TRIPLA ACRILICA EM POLIPROPILENO 36X12X12CM	UNIDADE	20		R$ 36,99	R$ 739,80
126	POLASEAL PLASTICO PARA PLASTIFICACAO TRANSPARENTE, A3 303X426MM NA ESPESSURA 0,05 (125 MICRAS) BRILHANTE EM FOLHA DUPLA E CANTOS ARREDONDADOS, COM 100 FOLHAS DUPLAS	PACOTE	10	MASTERPRINT	R$ 140	R$ 1. 400,00

Valor total R$12.211,32 (doze mil duzentos e onze reais e trinta e dois centavos).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE:2002 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito
8 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
48 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
131 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 014 – MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
140 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Função: 12-EDUCACAO
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 110 - TRANSPORTE ESCOLAR - SEDUC
151 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Função: 12 - EDUCACAO
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 116 - TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PROPRIOS
154 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Função: 12 - EDUCACAO
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 117 - MANUTENÇÃO DO PNATE
157 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Função: 12 - EDUCACAO
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 149 – TRANSPORTE ESCOLAR FETABH
160 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
238 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
261 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
295 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
377 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
Função: 17 - SANEAMENTO
Sub - Função: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
Programa: 0012 – SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA
Projeto/Atividade: 2 024 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DEPTO. SANEAMENTO
417 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0004 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
Projeto/Atividade: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
428 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 26 – TRANSPORTES
Subfunção: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA
483 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 15 – URBANISMO
Subfunção: 451 – INFRAESTRUTURA
Programa: 0032 – ADMINISTRAÇÃO COM RECURSOS DO FETHAB
Projeto/Atividade: 2 146 - MANUTENÇÃO DO FETHAB
469 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 26 – TRANSPORTES
Subfunção: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 1 075 – Construção e Manutenção de Estradas e Pontes
474 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
516– Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 038 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
502 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 002 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 140 – CUSTEIO DAS AÇÕES DO CRAS
544 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SubFunção: 695 - TURISMO
Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
591 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão:11 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SubFunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
607 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
656 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
695 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9030.00.00 – Material de Consumo
ORGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANO
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 008 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
702 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9030.00.00 – Material de Consumo

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de **03 (TRÊS)** dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, **NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS UTEIS**, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Nova Bandeirantes/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19, os produtos deverão ser fornecidos conforme especificado em cada OF (Ordem e Fornecimento) enviada pela secretaria requisitante;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

c) Aquisição deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades deste Termo de Referência;

d) A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

e) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

f) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

g) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

h) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

i) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

j) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

k) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

l) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

m) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

n) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

o) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: SICOOB, Agência: 4599, Conta corrente: 19804-8;

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registradores são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que

devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração,nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f)praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- *moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;*

2- *O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.*

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. XXX/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 355/2024, Servidor **MAIKY FLORENTINO DE CARVALHO**.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 05 de dezembro de 2024.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA

CNPJ: 51.995.377/0002-40

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Daniela Teodoro Candido Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 043.433.271-24 C.P.F.: 060.335.46 -05

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 100/2024

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 089/2024, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 060/2024, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito MunicipalSr. Cesar Augusto Perigo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 9.001. 064-6 SSP/PR e CPF nº. 037.458.769-89, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 060/2024, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **56.021.707 AMANDA MATNI DE SOUSA CALDAS DA SILVA**, inscrita no CNPJ 56.021.707/0001-39, estabelecida a Av. Gentil Bittencourt, Bairro São Brás, nº 2289, cidade de Belém/PA, e-mail: aylacorporation@gmail.com Telefone; (091)98290-0975 representada neste ato pelo sua representante, Sra. Amanda Matni de Sousa caldas da Silva, portadora do RG nº 5446988 e CPF nº003.577.312-10, residente na avenida Gentil Bittencourt Cidade de Belém/PA de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1.O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIOS, ENTRE OUTROS ITENS DO SEGMENTO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.1. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UN	VALOR TOTAL

114	REFIL PARA CARIMBO 355 NYKON PRETO	UNIDADE	50	CARIMFLEX	R$ 37,53	R$ 1.876,50
115	REFIL PARA CARIMBO TRODAT 14X38 PRETO	UNIDADE	50	PINHAL CARIMBOS	R$ 37,53	R$ 1.876,50

Valor total R$ 3.753,00 (três mil setecentos e cinquenta e três reais).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE:2002 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito
8 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
48 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
131 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 014 – MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
140 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Função: 12-EDUCACAO
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 110 - TRANSPORTE ESCOLAR - SEDUC
151 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Função: 12 - EDUCACAO
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 116 - TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PROPRIOS
154 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Função: 12 - EDUCACAO
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 117 - MANUTENÇÃO DO PNATE
157 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Função: 12 - EDUCACAO
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 149 – TRANSPORTE ESCOLAR FETABH
160 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função:10 - SAUDE

Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
238 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
261 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
295 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
377 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
Função: 17 - SANEAMENTO
Sub - Função: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
Programa: 0012 – SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA
Projeto/Atividade: 2 024 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DEPTO. SANEAMENTO
417 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0004 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
Projeto/Atividade: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
428 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 26 – TRANSPORTES
Subfunção: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA
483 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 15 – URBANISMO
Subfunção: 451 – INFRAESTRUTURA
Programa: 0032 – ADMINISTRAÇÃO COM RECURSOS DO FETHAB
Projeto/Atividade: 2 146 - MANUTENÇÃO DO FETHAB
469 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 26 – TRANSPORTES
Subfunção: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 1 075 – Construção e Manutenção de Estradas e Pontes
474 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
516– Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL

Sub - Função: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 038 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
502 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 140 – CUSTEIO DAS AÇÕES DO CRAS
544 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SubFunção: 695 - TURISMO
Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
591 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão:11 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SubFunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
607 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
656 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
695 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9030.00.00 – Material de Consumo
RGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANO
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 008 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
702 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9030.00.00 – Material de Consumo

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de **03 (TRÊS)** dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, **NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS UTEIS**, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Nova Bandeirantes/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19, os produtos deverão ser fornecidos conforme especificado em cada OF (Ordem e Fornecimento) enviada pela secretaria requisitante;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

c) Aquisição deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades deste Termo de Referência;

d) A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

e) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

f) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

g) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

h) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

i) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

j) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

k) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

l) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

m) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

n) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

o) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: ., Agência: 001, Conta corrente: 5116828-7;

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registradores são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração,nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f)praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 060/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 355/2024, Servidor **MAIKY FLORENTINO DE CARVALHO**.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 05 de dezembro de 2024.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

56.021.707 AMANDA MATNI DE SOUSA CALDAS DA SILVA

CNPJ: 56.021.707/0001-39

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Daniela Teodoro Candido Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 043.433.271-24 C.P.F.: 060.335.46 -05

GABINETE DO PREFEITO
CANDIDATOS INSCRITOS E DEFERIDOS FESTBAND 2024

Infanto-Juvenil

Candidato
Cassia Barzon
Emily Avorave
Loanna Gomes
Yasmin Salapata

Gospel - Adulto

Candidato
Ana Paula Borges
Andressa Sena
Jhonys Souza
Nathalia Santos

Sertanejo/MPB - Adulto

Candidato
Amanda Louise
Ana Paula Mussere
Beatriz Fernandes
Fabio Ramos
Helton Francioli
Jessica Ribeiro Gallo
Larissa Gama
Leandro Fagner
Marcelo Nicola
Nycollas e Yuri
Thaisa Baumgartner
Zé Dias

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064/2024

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.:095/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 20 (vinte) de dezembro de 2024 às 09:00 horas. (Horário de Brasília). Este pregão será regido pela plataforma da BLL (www.bll.org.br) com aplicação subsidiária da Lei nº. 14.133/21, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIOS, ENTRE OUTROS ITENS DO SEGMENTO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme condições,

quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (**ANEXOI**), Termo de Referência.

INFORMAÇÕES: O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. E também pela plataforma da BLL Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 09 de dezembro de 2024.

Regina de Souza Mendonça

Pregoeira Oficial (Portaria n° 322/2024)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PORTARIA MUNICIPAL Nº 355/2024

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Ata de Registro de Preço** os servidores:

MAIKY FLORENTINO DE CARVALHO, Diretor Depto. Engenharia, Projetos e Cidades, portador do CPF: 061.132.461-08, matricula 5850.

De acordo com preceitua na De acordo com preceitua na **Lei de Licitações nº. 14.133/2021, nos Art. 117, e Art. 118,** para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço **Nº 100/2024, 101/2024, 102/2024, 103/2024 e 104/2024,** firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e a empresa:**VARIAS EMPRESAS,** tendo como objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIOS, ENTRE OUTROS ITENS DO SEGMENTO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência**.Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

DEBORA CRISTINA SILVA DOS SANTOS, Assessor Especial de Gabinete, portador do CPF 048.237.561-26, matricula 5582.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 05 de dezembro de 2024.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 103/2024

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 089/2024, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 060/2024, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito MunicipalSr. Cesar Augusto Perigo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 9.001.064-6 SSP/PR e CPF nº. 037.458.769-89, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 060/2024, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **COMERCIAL COSTA FERREIRA LTDA**, inscrita no CNPJ 57.650.919/0001-48, estabelecida a Rua Alcemiro Luciano, Bairro Vila Garcia, nº 633, cidade de Paranaguá/PR, e-mail: c.costaferreira@hotmail.com Telefone; (041) 2152-1128 representada neste ato pelo seu representante, Sr. Gabriel Costa Ferreira, portador do RG nº 8340716 e CPF nº 086.841.499-98, residente na avenida Dona Julieta, cidade de Paranaguá/PR de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1.O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIOS, ENTRE OUTROS ITENS DO SEGMENTO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.1. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UN	VALOR TOTAL
6	ALMOFADA PARA CARIMBO, TAMANHO ÁREA ENTINTADA: 16,5X9,5CM	UNIDADE	10	CARBRINK	R$ 5,37	R$ 53,70
9	BALÃO DE PLÁSTICO LISO, EM LATEX, TAMANHO N° 7, 20CM, PACOTE COM 50 UNIDADES DE ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA E COR A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO.	PACOTE	20	HAPPY	R$ 7,49	R$ 149,80
12	BALAO PLASTICO LISO, EM LATEX, TAMANHO N° 7, 20CM DE DIAMETRO INFLADO, CORES SORTIDAS, PACOTE COM 50 UNIDADES, ALTA DURABILIDADE E RESISTENCIA.	PACOTE	20	HAPPY	R$ 5,59	R$ 111,80
13	BLOCO DE NOTAS AUTOADESIVAS 38 MM X 50 MM PC COM 4 BLOCOS COM 100 FOLHAS CADA COLORIDO	PACOTE	500	YINS	R$ 4,99	R$ 2. 495,00
15	BLOCO PARA RECADO AUTOADESIVO - EM PAPEL OFFSET, MEDINDO 76,00X76,00MM, CORES VARIADAS - BLOCO 400 FOLHAS	PACOTE	20	YINS	R$ 9,60	R$ 192,00
17	BOBINA DE PAPEL SEMI KRAFT LARGURA DE 60 CM X 60 M	UNIDADE	2	JUSSARA	R$ 174,50	R$ 349,00
25	CALCULADORA DE MESA COM VISOR ENCLINADO COM TECLA DE DIMINUICAO DE CASA COM ALIMENTADOR A BATERIA E A SOLAR 12 DIGITOS 04 OPERACOES BASICAS M+ M- % GT MU MR MC E BOTAO LIGA E DESLIGA. O PRODUTO DEVERA CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO E MARCA DO PRODUT	UNIDADE	40	TALBERG	R$ 16,99	R$ 679,60
30	CANETA MARCA TEXTO FORMATO TRIANGULAR ERGONOMICO, TINTA SUPER FLORESCENTE, CAIXA COM 12 UNIDADES - COR AMARELO	CAIXA	30	BRW	R$ 12,37	R$ 371,10
31	CANETA MARCA TEXTO FORMATO TRIANGULAR ERGONOMICO, TINTA SUPER FLORESCENTE, CAIXA COM 12 UNIDADES - COR VERDE	CAIXA	20	BRW	R$ 11,99	R$ 239,80
32	CANETA MARCA TEXTO FORMATO TRIANGULAR ERGONOMICO, TINTA SUPER FLORESCENTE, CAIXA COM 12 UNIDADES - COR VERMELHO	CAIXA	20	BRW	R$ 11,99	R$ 239,80
43	COLA BRANCA 90GR LIQUIDA COMPOSTA DE ACETATO DE POLIVINILA PRODUTO ATOXICO E LAVAVEL. POSSUIR CERTIFICADO DE SEGURANCA DO INMETRO. O PRODUTO DEVERA CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UNIDADE	40	MAKE	R$ 1,68	R$ 67,20
44	COLA EM BASTAO ATOXICA 20 GR CONFECCIONADA EM FÓRMULA BALANCEADA A BASE DE RESINA SINTETICA ÁGUA UMECTANTE E PRESERVANTES DANDO UMA EXCELENTE ADERENCIA E SECAGEM RAPIDA. EMBLAGEM COM SITEMA GIRATORIO DE FACIL MANUSEIO. POSSUIR CERTIFICADO NO INMETRO	UNIDADE	50	GATTE	R$ 1,67	R$ 83,50
48	ENVELOPE A4 SACO OFF SET BRANCO 229X324MM, CX C/ 100 UNID	CAIXA	5	SCRITY	R$ 49,99	R$ 249,95
49	ENVELOPE A4 SACO KRAFT 229X324MM, CX C/ 100 UNID	CAIXA	5	SCRITY	R$ 29,00	R$ 145,00
54	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO 14 MM EM PVC PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	2	OFFICE	R$ 34,28	R$ 68,56
55	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO 17 MM EM PVC PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	2	OFFICE	R$ 36,55	R$ 73,10
60	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO 33 MM EM PVC PACOTE COM 27 UNIDADES	PACOTE	5	OFFICE	R$ 44,95	R$ 224,75
64	ESTILETE PROFISSIONAL COM LÁMINA DE 18MM PRODUZIDO EM PLASTICO SUPER RESISTENTE COM PROTETOR INTERNO EM AÇO INOXIDAVEL E SISTEMA DE SEGURANCA DE QUEBRA DE LÂMINA	UNIDADE	20	BRW	R$ 1,99	R$ 39,80
70	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO PIRANHA EM ACO NIQUELADO REVESTIDO COM PLASTICO REMOVE GRAMPOS Nº 10, 24/6 E 26/6	UNIDADE	20	YINS	R$ 3,31	R$ 66,20
74	FITA ADESIVA - CREPE, MEDINDO 48MM X 50MM	UNIDADE	50	DELFIX	R$ 12,35	R$ 617,50
75	FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE TAMANHO 45 MM X 40M	UNIDADE	200	DELFIX	R$ 3,49	R$ 698,00
76	FITA ADESIVA DUPLA FACE TRANSFERÍVEL ACRILICA TRANSPARENTE TAMANHO 19 MM X 2M	UNIDADE	50	DELFIX	R$ 12,79	R$ 639,50
85	GRAMPO EM AÇO GALVANIZADO TAMANHO 26/6. CAIXA COM 5000 GRAMPOS COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DO FABRICANTE	CAIXA	350	GATTE	R$ 3,95	R$ 1. 382,50
87	GRAMPO TRILHO HASTE 50MM FABRICADOS EM FOLHA DE FLANDRES - ACO ESTANHADO- DISTANCIA DE FURACAO 80MM TIPO ROMEU E JULIETA FABRICADO COM CHAPA DE ACO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM CAIXA COM 50 UNIDADES. MARCA DE REFERENCIA: ACC, BACCHI,	UNIDADE	80	BRW	R$ 10,21	R$ 816,80
89	GLITTER ESCOLAR - COMPOSTO DE PARTICULAS DE PVC METALIZADAS, DESTINADO PARA TRABALHOS ESCOLARES, COM BOA APRESENTACAO VISUAL E SEM RESISTENCIA A LAVAGEM OU SOLVENTES, NA COR CORES VARIADAS, ACONDICIONADO EM FRASCO CONTENDO 3,0 GRAMAS, EMBALADO EM EMBALADO DE FORMA ADEQUADA CAIXA 12 UNIDADE	UNIDADE	20	DANOVA	R$ 12,27	R$ 245,40
96	PAPEL DUPLA FACE (COLOR SET) GRAMATURA 120G. TAMANHO 47,5X66CM PACOTE COM 20 FOLHAS, CORES VARIADAS.	PACOTE	100	VMP	R$ 1,79	R$ 179,00
99	PASTA "L" EM PLASTICO TRANSPARENTE TAMANHO 34X23CM, PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	20	ACP	R$ 1,72	R$ 34,40
100	PASTA ABA ELASTICO OFICIO LOMBO DE 40MM	UNIDADE	50	ACP	R$ 4,15	R$ 207,50
105	PASTA SUSPENSA EM CARTAO MARMORIZADO PLASTIFICADO, VISOR PLASTICO, COM ETIQUETA, GRAMPO DE PLASTICO, VARETA PLASTICA PRETA. FORMATO 240 X 360 MM. LADO EXTERNO COM NO MINIMO 4 LIMHAS PARA MELHORES INFORMACOES	UNIDADE	930	TP	R$ 4,79	R$ 4. 454,70
118	REGUA 30 CM EM ACRILICO TRANSPARENTE, COM ESPESSURA MINIMA DE 3MM, MEDIDAS EM CENTIMETROS E MILIMETROS. EMBALAGEM COM DADOS E INFORMACOES DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE	UNIDADE	160	FACAFACIL	R$ 1,65	R$ 264,00
120	TESOURA ESCOLAR DESENVOLVIDA COM FORMATO ANATOMICO PARA SE ADEQUAR PERFEITAMENTE AO ENCAIXE DAS MAOS, USO ESCOLAR, LÂMINA EM ACO INOXIDAVEL, PONTAS ARREDONDADAS, LEVE, CARBONO ANATOMICO TRANSPARENTE. CERTIFICACAO INMETRO.	UNIDADE	50	GATTE	R$ 2,03	R$ 101,50

127	BOBINA PARA PLOTTER 75G/M² 914MMX50M	UNIDADE	10	SILFER	R$ 164,99	R$ 1.649,90

Valor total R$ 17.190,36 (dezessete mil cento e noventa reais e trinta e seis centavos).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE:2002 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito
8 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
48 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
131 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 014 – MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
140 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Função: 12-EDUCACAO
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 110 - TRANSPORTE ESCOLAR - SEDUC
151 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Função: 12 - EDUCACAO
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 116 - TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PROPRIOS
154 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Função: 12 - EDUCACAO
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 117 - MANUTENÇÃO DO PNATE
157 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Função: 12 - EDUCACAO
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 149 – TRANSPORTE ESCOLAR FETABH
160 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função:10 - SAUDE

Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
238 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
261 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
295 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
377 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
Função: 17 - SANEAMENTO
Sub - Função: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
Programa: 0012 – SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA
Projeto/Atividade: 2 024 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DEPTO. SANEAMENTO
417 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0004 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
Projeto/Atividade: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
428 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 26 – TRANSPORTES
Subfunção: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA
483 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 15 – URBANISMO
Subfunção: 451 – INFRAESTRUTURA
Programa: 0032 – ADMINISTRAÇÃO COM RECURSOS DO FETHAB
Projeto/Atividade: 2 146 - MANUTENÇÃO DO FETHAB
469 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 26 – TRANSPORTES
Subfunção: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 1 075 – Construção e Manutenção de Estradas e Pontes
474 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
516– Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL

Sub - Função: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 038 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
502 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 140 – CUSTEIO DAS AÇÕES DO CRAS
544 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SubFunção: 695 - TURISMO
Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
591 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão:11 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SubFunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
607 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
656 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
695 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9030.00.00 – Material de Consumo
RGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANO
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 008 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
702 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9030.00.00 – Material de Consumo

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de **03 (TRÊS)** dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, **NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS UTEIS**, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Nova Bandeirantes/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19, os produtos deverão ser fornecidos conforme especificado em cada OF (Ordem e Fornecimento) enviada pela secretaria requisitante;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

c) Aquisição deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades deste Termo de Referência;

d) A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

e) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

f) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

g) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

h) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

i) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

j) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

k) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

l) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

m) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

n) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

o) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: SICOOB, Agência: 3031, Conta corrente: 101-0;

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registradores são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração,nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f)praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- *moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;*

2- *O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.*

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 060/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 355/2024, Servidor **MAIKY FLORENTINO DE CARVALHO**.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 05 de dezembro de 2024.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

COMERCIAL COSTA FERREIRA LTDA

CNPJ: 57.650.919/0001-48

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Daniela Teodoro Candido Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 043.433.271-24 C.P.F.: 060.335.46 -05

LEI Nº 958 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre critérios e condições para abertura de Créditos Adicionais e Autorização para Remanejamento e Transposições ao Orçamento Anual 2025 – LOA do Município de Nova Brasilândia – MT, e dá outras providências".

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nova Brasilândia - MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município. ***Faz saber*** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de créditos adicionais suplementares no orçamento do exercício 2025, por meio de decreto, nos termos do artigo 42 e dos incisos I, II, III e IV do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e em obediência ao que dispõe os incisos V e VI do artigo 167 da Constituição Federal, até os seguintes limites:

§ 1º. Limite de 10% (dez por cento) da Despesa Consolidada constante da Lei Orçamentária Anual 2025, para abertura de Créditos Adicionais, por meio de transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, como determinado pelos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº. 4.320/64 e, inciso VI do art. 167 da Constituição Federal.

§ 2º. Limite de 10% (dez por cento) da Despesa Consolidada constante da Lei Orçamentária Anual 2025, para abertura de Créditos Adicionais suplementares por Excesso de Arrecadação, considerando ainda a Tendência de Excesso de Arrecadação, atendido o disposto no artigo 42 e inciso II do § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 3º. Até o montante do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício 2024, em cada Fonte de Recursos, para abertura de Créditos Adicionais suplementares junto ao Orçamento 2025, por Superávit Financeiro, em consonância com as Fontes de Recursos superavitárias, atendido o disposto no artigo 42 e inciso I do § 2º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, realizar realocações de recursos entre Fontes/Destinação de Recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, entre fontes/destinação de recursos orçamentárias, sem prejuízo à aplicação dos recursos vinculados de programas e transferências, de acordo com o Art. 8º - parágrafo único da Lei 101/2000.

Art. 3º. Para os fins desta Lei, entende-se:

I - como **transposição** as realocações no âmbito dos programas de trabalho dentro do mesmo órgão compreendendo os projetos e ou atividades;

II - como **remanejamento** as realocações com destinação de recursos de um órgão para outro;

III - como **transferência** as realocações de recursos entre categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

IV – como **realocações** de fontes/destinações ás alterações entre fontes de recursos determinadas na lei orçamentaria para a execução de determinado elemento de despesas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor em 1° de janeiro de 2025, surtindo efeito sobre a execução orçamentária do exercício 2025, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Neves da Silva, em Nova Brasilândia/MT, 06 de dezembro de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 112/2024.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT.**

CNPJ/MF sob o **nº. 15.023.963/0001-88**

CONTRATADA:**APROCAMPO COMERCIODE MAQUINAS E MOTORES LTDA**

CNPJ nº.36.626.077/0001-19

OBJETO:O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO AGRÍCOLA: COLHEDORA DE FORRAGENS (ENSILADEIRA) PARA APOIO AO DESENVOLVIMENTO RURAL EM ATENDIMENTO AOS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, CONFORME CONVENIO N°. 1686/2023/ SEAF** – **SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ASSINATURA: 09 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei 14.133, de 2021.**

Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

PORTARIA N° 013/2024, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024 - SAAE-NB

PORTARIA N° 013/2024, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Senhor **EDINALVO NOVAIS DE OLIVEIRA,** Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições Regimentais.

RESOLVE

Art. 1º - Tornar sem efeito a Nomeação do Servidor ***MÁRCIO FRANÇA DE SOUZA*** - CPF: 004.445.951-39**,** como **SECRETÁRIO** da Comissão Permanente de Licitação, conforme preceitua a Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 02/12/2024, revogando as disposições em contrário**.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 003/2024 de 19 de Janeiro de 2024.

Determina-se, registra-se e, cumpra-se.

Gabinete do Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Brasilândia em 02 de dezembro de 2024.

EDINALVO NOVAIS DE OLIVEIRA

DIRETOR DO SAAE-NB

PORTARIA Nº 198/2023

PORTARIA N° 014/2024, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024 - SAAE-NB

PORTARIA N° 014/2024, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Senhor **EDINALVO NOVAIS DE OLIVEIRA,** Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições Regimentais.

RESOLVE

Art. 1º - Tornar sem efeito a Nomeação do Servidor **JOCIMAR PACÍFICO MIRANDA -** 567.847.911-34**,** como **MEMBRO** da Comissão Permanente de Licitação, conforme preceitua a Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 02/12/2024, revogando as disposições em contrário**.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 003/2024 de 19 de Janeiro de 2024.

Determina-se, registra-se e, cumpra-se.

Gabinete do Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Brasilândia em 02 de dezembro de 2024.

EDINALVO NOVAIS DE OLIVEIRA

DIRETOR DO SAAE-NB

PORTARIA Nº 198/2023

MATO GROSSO
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA
CNPJ Nº 15.023.963/0001-88
www.novabrasilandia.mt.gov.br

LEI Nº 958 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre critérios e condições para abertura de Créditos Adicionais e Autorização para Remanejamento e Transposições ao Orçamento Anual 2025 – LOA do Município de Nova Brasilândia – MT, e dá outras providências".

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nova Brasilândia - MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município. ***Faz saber*** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de créditos adicionais suplementares no orçamento do exercício 2025, por meio de decreto, nos termos do artigo 42 e dos incisos I, II, III e IV do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e em obediência ao que dispõe os incisos V e VI do artigo 167 da Constituição Federal, até os seguintes limites:

§ 1º. Limite de 10% (dez por cento) da Despesa Consolidada constante da Lei Orçamentária Anual 2025, para abertura de Créditos Adicionais, por meio de transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, como determinado pelos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº. 4.320/64 e, inciso VI do art. 167 da Constituição Federal.

§ 2º. Limite de 10% (dez por cento) da Despesa Consolidada constante da Lei Orçamentária Anual 2025, para abertura de Créditos Adicionais suplementares por Excesso de Arrecadação, considerando ainda a Tendência de Excesso de Arrecadação, atendido o disposto no artigo 42 e inciso II do § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 3º. Até o montante do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício 2024, em cada Fonte de Recursos, para abertura de Créditos Adicionais suplementares junto ao Orçamento 2025, por Superávit Financeiro, em consonância com as Fontes de Recursos superavitárias, atendido o disposto no artigo 42 e inciso I do § 2º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, realizar realocações de recursos entre Fontes/Destinação de Recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, entre fontes/destinação de recursos orçamentárias, sem prejuízo à aplicação dos recursos vinculados de programas e transferências, de acordo com o Art. 8º - parágrafo único da Lei 101/2000.

Art. 3º. Para os fins desta Lei, entende-se:

I - como **transposição** as realocações no âmbito dos programas de trabalho dentro do mesmo órgão compreendendo os projetos e ou atividades;

II - como **remanejamento** as realocações com destinação de recursos de um órgão para outro;

III - como **transferência** as realocações de recursos entre categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

IV – como **realocações** de fontes/destinações ás alterações entre fontes de recursos determinadas na lei orçamentaria para a execução de determinado elemento de despesas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor em 1° de janeiro de 2025, surtindo efeito sobre a execução orçamentária do exercício 2025, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Neves da Silva, em Nova Brasilândia/MT, 06 de dezembro de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

LEI Nº 957 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nova Brasilândia - MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município. ***Faz saber*** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes do município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

II – O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração Direta e Indireta.

Art. 2º. O Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita Bruta em **R$ 67.280.432,75** (Sessenta e sete milhões, duzentos e oitenta mil, quatrocentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos), sendo:

I – A **Receita Líquida** prevista para o exercício de 2025 de **R$ 60.781.000,00** (Sessenta milhões, setecentos e oitenta e um mil reais), deduzido o montante de **R$ 6.499.432,75** (Seis milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, quatrocentos e trinta e dois

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	4.303.137,78
(-) Descontos Impostos e Taxas	- 29.368,37
Receita de Contribuições	220.000,00
Receita Patrimonial	1.055.428,02
Receita de Serviços	34.500,00
Transferências Correntes	48.973.486,77
(-) Dedução para contribuição do FUNDEB	- 6.469.846,22
Outras Receitas Correntes	1.050,00
Receitas de Capital	**9.010.627,86**
Alienação de Bens	100.000,00
Transferência de Capital	8.910.627,86
Total Receita Administração Direta	**57.099.015,84**

1.2 - RECEITA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - PREVBRAS	**VALOR**
Receitas Correntes	**837.286,51**
Receita de Contribuições	837.286,51
Receitas Correntes – Intraorçamentária	**1.624.168,49**
Receita de Contribuições – Intra (RPPS)	1.624.168,49
Total Receita (PreviBras)	**2.461.455,00**

1.3 – RECEITAS ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – SAAE	
Receitas Correntes	**1.220.529,16**
Receita Patrimonial	23.999,99
Receita de Serviços	1.196.529,17
Total Receita (SAAE)	**1.220.529,16**

Art. 4º. A Despesa do Município de Nova Brasilândia, é fixada na forma dos anexos desta lei, em **Valor Consolidado** de **R$ 60.781.000,00** (Sessenta milhões, setecentos e oitenta e um mil reais), sendo: **R$ 57.099.015,84** (Cinquenta e sete milhões, setecentos e

oitenta um mil, quinze reais e oitenta e quatro centavos) para a Administração Direta (Prefeitura e Câmara) e; **R$ 3.681.984,16** (três milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, novecentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos) para a Administração Indireta (PREVIBRAS e SAAE), a ser realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, que apresentam os seguintes desdobramentos:

I – Orçamento Fiscal: R$ 47.017.422,80 (Quarenta e sete milhões, dezessete mil, quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos);

II – Orçamento da Seguridade Social: **R$ 13.768.630,20** (Treze milhões, setecentos e sessenta e oito mil, seiscentos e trinta reais e vinte centavos), neste compreendido as dotações da assistência social, saúde e previdência, incluindo as reservas do RPPS:

2. ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL - POR FUNÇÃO	VALOR (R$)
08 – Assistência Social	1.742.060,00
09 – Previdência Social	1.751.455,00
10 – Saúde	9.582.112,20
99 – Reserva do RPPS	690.000,00
TOTAL	**13.768.630,20**

III – DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA:

3 – DESPESA CONSOLIDADA	VALOR (R$)
Despesas Correntes	**45.015.439,50**
Pessoal e Encargos Sociais	25.295.888,75
Juros e Encargos da Dívida	13.538,10
Outras Despesas Correntes	19.706.012,65
Despesas de Capital	**14.825.560,50**
Investimentos	14.688.824,43

Inversões Financeiras	20.000,00
Amortização da Dívida	116.736,07
Reserva de Contingência	**940.000,00**
Reserva de Contingência	250.000,00
Reserva do RPPS	690.000,00
Total Despesa Consolidada	**60.781.000,00**

3.1 – DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**VALOR (R$)**
Despesas Correntes	**42.267.357,12**
Pessoal e Encargos Sociais	23.378.884,53
Juros e Encargos da Dívida	12.883,10
Outras Despesas Correntes	18.875.589,49
Despesas de Capital	**14.581.658,72**
Investimentos	14.458.451,82
Inversões Financeiras	20.000,00
Amortização da Dívida	103.206,90
Reserva de Contingência	**250.000,00**
Reserva de Contingência	250.000,00
Total Despesa Administração Direta (Prefeitura e Câmara)	**57.099.015,84**

3.2 – DESPESA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - PREVIBRAS	**VALOR (R$)**
Despesas Correntes	**1.753.205,00**
Pessoal e Encargos Sociais	1.627.500,00
Juros e Encargos da Dívida	655,00
Outras Despesas Correntes	125.050,00
Despesas de Capital	**18.250,00**
Investimentos	17.750,00

Amortização da Dívida	500,00
Reserva de Contingência e do RPPS	**690.000,00**
Reserva do RPPS	690.000,00
Total Despesa da Administração Indireta (PREVBRAS)	**2.461.455,00**

3.3 – DESPESA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - SAAE	**VALOR (R$)**
Despesas Correntes	**994.877,38**
Pessoal e Encargos Sociais	289.504,22
Outras Despesas Correntes	705.373,16
Despesas de Capital	**225.651,78**
Investimentos	212.622,61
Amortização da Dívida	13.029,17
Total Despesa da Administração Indireta (SAAE)	**1.220.529,16**

IV – DESPESA POR ÓRGÃO DO GOVERNO:

4. ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	**VALOR (R$)**
Câmara Municipal	1.560.000,00
Gabinete da Prefeita	1.156.100,00
Secretaria Municipal de Administração	3.794.403,63
Secretaria Municipal de Economia e Finanças	3.705.100,00
Secretaria Municipal de Saúde	9.582.112,20
Secretaria Municipal Educação	14.188.053,38
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	16.934.204,93
Secretaria Municipal Desenvolvimento Agrícola e Meio Ambiente	2.135.500,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	2.843.560,00
Previdência dos Serv. Públicos Munic. Nova Brasilândia	2.461.455,00
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	1.220.529,16

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	944.981,70
Secretaria Municipal de Governo	255.000,00
TOTAL	**60.781.000,00**

V – DESPESAS POR FUNÇÕES:

5 - POR FUNÇÕES DO GOVERNO		**VALOR (R$)**
01	Legislativa	1.560.000,00
04	Administração	13.767.603,63
06	Segurança pública	1.000,00
08	Assistência Social	1.742.060,00
09	Previdência Social	1.749.405,00
10	Saúde	9.582.112,20
11	Trabalho	35.332,16
12	Educação	13.698.053,38
13	Cultura	785.981,70
15	Urbanismo	5.222.000,00
16	Habitação	10.000,00
17	Saneamento	2.281.247,00
18	Gestão Ambiental	6.500,00
20	Agricultura	807.000,00
23	Comércio e Serviços	200.500,00
25	Energia	520.000,00
26	Transporte	6.356.204,93
27	Desporto e Lazer	491.000,00
28	Encargos Especiais	1.025.000,00
99	Reserva de Contingência e do RPPS	940.000,00
Total Consolidado		**60.781.000,00**

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, créditos adicionais suplementares até o limite de **10% (dez por cento)** da despesa consolidada fixada no art. 4° desta Lei, como determinado pelo art. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964 e § 8º do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor em 1° de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Neves da Silva, em Nova Brasilândia/MT, 06 de dezembro de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 078, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 078, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

Regulamenta o Fundo Municipal de Transportes (FMT) e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e considerando a Lei Municipal nº 956 de 06 de dezembro de 2014, que cria o Fundo Municipal de Transportes (FMT), decreta:

Art. 1º Ficam regulamentadas as disposições complementares do Fundo Municipal de Transportes (FMT), instituído pela Lei Municipal nº 956/2024, com o objetivo de estruturar, gerenciar e garantir suporte financeiro às políticas públicas municipais voltadas à mobilidade urbana e rural, transporte público e infraestrutura viária.

Parágrafo único. O Fundo Municipal de Transportes, de natureza contábil-financeira, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, não possui personalidade jurídica própria e terá duração indeterminada, regendo-se pela legislação vigente e pelas normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º O orçamento anual do Fundo Municipal de Transportes (FMT) deverá observar rigorosamente as diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), na Lei Orçamentária Anual (LOA) e na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), assegurando que os recursos sejam destinados exclusivamente ao financiamento e execução de políticas públicas relacionadas à mobilidade urbana e rural, transporte público, infraestrutura viária e outros objetivos previstos em sua legislação instituidora.

§ 1º O orçamento anual do FMT será integrado ao orçamento geral do município, devendo ser elaborado, executado e avaliado de acordo com as normas e princípios da administração pública.

§ 2º A aplicação dos recursos do FMT deverá ser planejada de forma estratégica, priorizando ações de impacto positivo para a mobilidade e transporte no município, em conformidade com os objetivos estabelecidos na legislação vigente.

Art. 3º Constituem receitas do Fundo Municipal de Transportes (FMT):

I - Dotações orçamentárias consignadas anualmente no orçamento municipal e os créditos adicionais que lhe forem destinados;

II - Transferências e repasses de recursos de origem federal e estadual;

III - Receitas provenientes de multas e taxas relacionadas à circulação e estacionamento de veículos e operações de carga e descarga;

IV - Contribuições, doações, legados e subvenções de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, destinadas ao Fundo;

V - Rendimentos provenientes de aplicações financeiras realizadas com recursos do Fundo;

VII - Recursos obtidos por meio de parcerias ou convênios celebrados com entidades públicas ou privadas e especificamente destinados ao FMT;

VIII - Outros recursos que lhe forem destinados por legislação específica.

§ 1º Os recursos do Fundo serão depositados em conta específica mantida em instituição financeira oficial, sendo sua movimentação vinculada aos objetivos previstos na Lei Municipal nº 956/2024 e neste Decreto.

§ 2º A utilização dos recursos provenientes de multas de trânsito observará as disposições legais específicas, incluindo o Código de Trânsito Brasileiro.

§ 3º A aplicação dos recursos do Fundo deverá ser realizada de forma transparente e eficiente, garantindo o cumprimento de suas finalidades institucionais.

Art. 4º A gestão administrativa e financeira do Fundo Municipal de Transportes (FMT) ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, que terá as seguintes atribuições:

I - Planejar, organizar e executar a aplicação dos recursos do Fundo, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente e pelos instrumentos de planejamento municipal, como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA);

II - Garantir a transparência na administração dos recursos do Fundo, promovendo a divulgação periódica de relatórios financeiros e de execução física dos projetos financiados;

III - Realizar a prestação de contas dos recursos utilizados, conforme os critérios e prazos estabelecidos pelos órgãos de controle interno e externo;

IV - Manter o controle contábil e financeiro dos recursos, assegurando que sejam aplicados exclusivamente para os fins previstos na legislação instituidora do Fundo;

V - Elaborar e apresentar relatórios circunstanciados de gestão aos órgãos competentes, incluindo o Conselho Gestor do Fundo e o Prefeito Municipal, com periodicidade mínima trimestral;

VI - Promover a articulação com outros órgãos e entidades públicas e privadas para captação de recursos e execução integrada de projetos de mobilidade urbana e transporte;

VII - Monitorar a eficiência e eficácia das ações financiadas pelo Fundo, assegurando o cumprimento de suas metas e objetivos.

§ 1º A Secretaria Municipal de Infraestrutura poderá contar com o suporte técnico e operacional de outros órgãos ou entidades da administração municipal para a gestão do Fundo.

§ 2º O saldo positivo do Fundo, apurado em balanço ao final de cada exercício, será automaticamente transferido para o exercício seguinte, a seu crédito, e destinado às finalidades previstas neste Decreto.

Art. 5º Fica instituído o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes (CG-FMT), órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, responsável por acompanhar, fiscalizar e aprovar a aplicação dos recursos do Fundo, com as seguintes atribuições:

I - Analisar e aprovar os planos de aplicação dos recursos do Fundo, apresentados pela Secretaria de [Nome da Secretaria];

II - Monitorar a execução das ações financiadas pelo Fundo, avaliando sua conformidade com os objetivos estabelecidos na legislação e neste Decreto;

III - Fiscalizar a gestão administrativa e financeira do Fundo, garantindo a transparência e a correta aplicação dos recursos;

IV - Emitir pareceres e recomendações sobre a utilização dos recursos e os resultados das ações realizadas;

V - Propor diretrizes e prioridades para a aplicação dos recursos do Fundo, considerando as demandas locais de mobilidade urbana e transporte;

VI - Examinar e aprovar os relatórios financeiros e de gestão apresentados pela Secretaria de [Nome da Secretaria].

§ 1º O Conselho Gestor será composto pelos seguintes membros:

a) O Secretário Municipal de Infraestrutura, que o presidirá;

b) O Secretário Municipal de Economia e Finanças;

c) O Chefe de Gabinete do Prefeito;

d) Um representante da Câmara Municipal, a ser nomeado pelo presidente do Poder Legislativo Municipal;

e) Um representante da sociedade civil, com atuação comprovada na área de mobilidade urbana ou transporte, a ser nomeado pelo Prefeito Municipal.

§ 2º Os membros do Conselho, representantes de órgãos ou entidades públicas, exercerão suas funções enquanto titulares de seus respectivos cargos, enquanto o representante da sociedade civil será designado para um mandato de dois anos, permitida a recondução.

§ 3º O Conselho Gestor reunir-se-á trimestralmente em sessões ordinárias e, em caráter excepcional, em sessões extraordinárias, mediante convocação de seu Presidente.

§ 4º As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

§ 5º Poderão ser convidados a participar das reuniões, sem direito a voto, técnicos, especialistas e representantes de outras entidades públicas ou privadas, quando necessário, para prestar esclarecimentos ou subsidiar decisões.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Infraestrutura prestará suporte técnico e administrativo ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes (CG-FMT), garantindo os meios necessários para o pleno exercício de suas atribuições.

§ 1º O suporte técnico e administrativo incluirá:

I - A preparação e organização das reuniões do Conselho, incluindo convocações, registro de atas e divulgação das deliberações;

II - A elaboração e envio de relatórios periódicos sobre a aplicação dos recursos do Fundo, para análise e deliberação do Conselho;

III - O fornecimento de informações técnicas e financeiras relativas aos projetos e ações financiados pelo Fundo;

IV - A articulação com outros órgãos e entidades da administração municipal para a obtenção de dados e informações necessários às deliberações do Conselho.

§ 2º Cabe à Secretaria Municipal de Infraestrutura assegurar que todas as decisões e recomendações do Conselho Gestor sejam implementadas de forma eficaz e em conformidade com a legislação vigente.

§ 3º O Conselho Gestor poderá requisitar, quando necessário, informações adicionais ou esclarecimentos à Secretaria Municipal de Infraestrutura, bem como a presença de técnicos e especialistas em suas reuniões.

§ 4º As despesas decorrentes do funcionamento do Conselho Gestor serão custeadas com os recursos do Fundo, observando-se os limites orçamentários e as disposições legais aplicáveis.

Art. 7º A gestão operacional e financeira do Fundo Municipal de Transportes (FMT) será realizada em conformidade com as seguintes diretrizes:

I - Os recursos do Fundo deverão ser utilizados exclusivamente para os objetivos previstos na Lei Municipal nº 956/2024 e neste Decreto;

II - Todas as movimentações financeiras do Fundo serão realizadas por meio de conta específica, aberta em instituição financeira oficial, assegurando total transparência e rastreabilidade;

III - A aplicação dos recursos será realizada de forma eficiente, priorizando projetos e ações de maior impacto para a melhoria da mobilidade urbana e rural, em conformidade com as diretrizes do planejamento estratégico municipal;

IV - A prestação de contas deverá seguir os padrões estabelecidos pela legislação vigente, sendo submetida ao Conselho Gestor e aos órgãos de controle interno e externo;

V - A Secretaria Municipal de Infraestrutura será responsável pela elaboração de relatórios trimestrais detalhados sobre a aplicação dos recursos, contendo informações financeiras e indicadores de resultados das ações financiadas.

§ 1º O saldo positivo do Fundo, apurado ao final de cada exercício financeiro, será automaticamente transferido para o exercício subsequente, permanecendo vinculado às finalidades previstas neste Decreto.

§ 2º A Secretaria Municipal de Infraestrutura poderá utilizar sistemas informatizados para garantir a eficiência e transparência na gestão dos recursos e na prestação de contas do Fundo.

§ 3º A execução financeira do Fundo estará sujeita à auditoria periódica pelos órgãos de controle interno e externo, para assegurar a regularidade de sua aplicação e conformidade com a legislação vigente.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Brasilândia/MT, 09 de dezembro de 2014.

Mauriza Augusta de Oliveira Prefeita Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 110/2024.

EXTRATO CONTRATO Nº 110/2024.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT.**

CNPJ/MF sob o **nº. 15.023.963/0001-88**

CONTRATADA:**R.Q. DE MELO**

CNPJ n°.49.064.321/0001-49

OBJETO:objeto do presente instrumento é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ARENA DE RODEIO (completa) EM ESTRUTURA METALICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ASSINATURA: 03 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei 14.133, de 2021.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2024**

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

PROCESSO Nº. 064/2024

A Prefeita do Município de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, DECIDE pela **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 005/2024/ Registro de Preços, que tem por objeto da presente licitação: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO AGRÍCOLA: COLHEDORA DE FORRAGENS (ENSILADEIRA) PARA APOIO AO DESENVOLVIMENTO RURAL EM ATENDIMENTO AOS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, CONFORME CONVENIO N°.1686/2023/ SEAF – SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, cuja sessão pública ocorreu no dia 02 de dezembro de 2024, a qual teve como vencedora a empresa **APROCAMPO COMERCIO DE MAQUINAS E MOTORES LTDA**, inscrita no **CNPJ: nº.36.626.077/0001-19**, venceu o item: **01** sendo valor unitário de **R$ 96.500,00** (Noventa e Seis Mil e Quinhentos Reais).

Totalizando o Valor Global: **R$ 96.500,00** (Noventa e Seis Mil e Quinhentos Reais)

Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, Lei Complementar Federal 123/2006 **alterada pela Lei 147, de 07/08/2014,** do Decreto Municipal n° 022/2023 e suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Nova Brasilândia – MT, 09 de dezembro de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 089/2023.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: R. Q. DE MELO**

CNPJ n.º**49.064.321/0001-49.**

1.1.1. OBJETO: **Prorrogação do prazo de execução** do Contrato Original, vigorando a partir de 06 de novembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

ASSINATURA: **05 de novembro de 2024**.

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 14.133/2021**

Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

PORTARIA N° 010/2024, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024 - SAAE-NB

PORTARIA N° 010/2024, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Senhor **EDINALVO NOVAIS DE OLIVEIRA,** Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições Regimentais.

RESOLVE

Art. 1º - Tornar sem efeito a Nomeação do Servidor **JOCIMAR PACIFICO MIRANDA**,CPF: 959.177.481-87**,** como **SECRETÁRIO** Comissão de Avaliação, reavaliação, inventario e Baixa do Patrimônio, conforme preceitua a Lei Federal n 4.320/64.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 02/12/2024, revogando as disposições em contrário**.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 004/2024 de 24 de Janeiro de 2024.

Determina-se, registra-se e, cumpra-se.

Gabinete do Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Brasilândia em 02 de dezembro de 2024.

EDINALVO NOVAIS DE OLIVEIRA

DIRETOR DO SAAE-NB

PORTARIA Nº 198/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2024.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT.**

CNPJ/MF sob o **nº. 15.023.963/0001-88**

CONTRATADA:**APROCAMPO COMERCIODE MAQUINAS E MOTORES LTDA**

CNPJ n°.36.626.077/0001-19

OBJETO:A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO AGRÍCOLA: COLHEDORA DE FORRAGENS (ENSILADEIRA) PARA APOIO AO DESENVOLVIMENTO RURAL EM ATENDIMENTO AOS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, CONFORME CONVENIO N°. 1686/2023/SEAF – SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA**, especificado no item 01 do Termo de Referência, anexo 01**PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS nº.005/2024**que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

VALOR TOTAL R$ R$ 96.500,00 (noventa e seis mil e quinhentos reais)

ASSINATURA: **09 de dezembro de 2024**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (messes).**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei 14.133, de 2021.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PORTARIA N° 011/2024, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024 - SAAE-NB

PORTARIA N° 011/2024, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Senhor **EDINALVO NOVAIS DE OLIVEIRA,** Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições Regimentais.

RESOLVE

Art. 1º - Tornar sem efeito a Nomeação do Servidor **JOCIMAR PACIFICO MIRANDA**,CPF: 567.847.911-34**,** como **MEMBRO** da Comissão de Avali-

ação, reavaliação, inventario e Baixa do Patrimônio, conforme preceitua a Lei Federal n 4.320/64.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 02/12/2024, revogando as disposições em contrário**.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 004/2024 de 24 de Janeiro de 2024.

Determina-se, registra-se e, cumpra-se.

Gabinete do Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Brasilândia em 02 de dezembro de 2024.

EDINALVO NOVAIS DE OLIVEIRA

DIRETOR DO SAAE-NB

PORTARIA Nº 198/2023

PORTARIA N° 012/2024, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024 - SAAE-NB

PORTARIA N° 012/2024, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Senhor **EDINALVO NOVAIS DE OLIVEIRA,** Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições Regimentais.

RESOLVE

Art. 1º - Tornar sem efeito a Nomeação do Servidor ***MÁRCIO FRANÇA DE SOUZA*** - CPF: 004.445.951-39**,** como **PRESIDENTE** da Comissão de Avaliação, reavaliação, inventario e Baixa do Patrimônio, conforme preceitua a Lei Federal n 4.320/64.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 02/12/2024, revogando as disposições em contrário**.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 004/2024 de 24 de Janeiro de 2024.

Determina-se, registra-se e, cumpra-se.

Gabinete do Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Brasilândia em 02 de dezembro de 2024.

EDINALVO NOVAIS DE OLIVEIRA

DIRETOR DO SAAE-NB

PORTARIA Nº 198/2023

PORTARIA N° 009/2024, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024 - SAAE-NB

PORTARIA N° 009/2024, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Senhor **EDINALVO NOVAIS DE OLIVEIRA,** Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições Regimentais.

RESOLVE

Art. 1º - Tornar sem efeito a Nomeação do Servidor **DOUGLAS BONFIM LOPES**,CPF: 959.177.481-87**,** como **PRESIDENTE** da Comissão Permanente de Licitação, conforme preceitua a Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 02/12/2024, revogando as disposições em contrário**.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 003/2024 de 19 de Janeiro de 2024.

Determina-se, registra-se e, cumpra-se.

Gabinete do Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Brasilândia em 02 de dezembro de 2024.

EDINALVO NOVAIS DE OLIVEIRA

DIRETOR DO SAAE-NB

PORTARIA Nº 198/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

SETOR DE CONVENIOS
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1°Termo Aditivo ao Contrato Nº. 032/2024.

Processo Nº.524/2024

Contratada: FERNANDES COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA

CNPJ n.º 36.211.135/0001-43

Aditamento: 1- Fica aditada, nos termos da Cláusula Quinta, o Prazo de Vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº.032/2024/SMA/PMNG, que passa a vigorar pelo período compreendido entre os dias 01 de janeiro de 2025 e 30 de março de 2025.

1.1- Fica aditada, nos termos da Cláusula Quinta, o Prazo de Execução do Contrato de Prestação de Serviços nº.032/2024/SMA/PMNG, que passa a vigorar pelo período compreendido entre os dias 25 de dezembro de 2024 e 25 de março de 2025.

1.2- O presente Termo Aditivo trata também da adequação do Projeto de Engenharia inicialmente licitado, ficando constatada a necessidade de execução de novos serviços e supressão de outros, a fim de garantir a economicidade, qualidade e durabilidade da obra objeto do contrato de origem, seguindo em anexo, Parecer Técnico de Engenharia, Planilha Orçamentária e demais documentos atinentes a citada adequação.

1.3- Diante da supracitada adequação do projeto de engenharia, fica acrescido ao contrato de origem o valor de R$ 123.222,48 (cento e vinte e três mil e duzentos e vinte e dois reais e quarenta e oito centavos).

Justificativa: No decorrer da execução da obra foram surgindo elementos que acabaram por evidenciar a necessidade de execução de novos serviços e supressão de outros, a fim de garantir a economicidade, qualidade e durabilidade da obra, conforme segue abaixo:

Placa de Obra:

Os projetos foram elaborados inicialmente para pleitear a celebração de convênio, que exige tamanho de Placa de Obra de 2,5x5,0m, porém como o município está executando a obra com recursos próprias, optou-se por diminuir as placas de obra para as medidas 1,25x2,5m, objetivando a economia.

Chafariz:

Devido ao alto custo de manutenção e falta de mão de obra para esta manutenção, o município optará por suprimir o chafariz de ambos os canteiros, assim como suas instalações elétricas e hidrossanitárias, objetivando a economia para o município.

Playground Infantil:

Serão substituídas as 02 “Casas do Tarzan” por 02 “playgrounds infantis”, maiores, com maior quantidade de atividades para as crianças e melhor aproveitamento da área destinada ao mesmo.

Pinturas:

Serão aditivadas as pinturas dos calçamentos em concreto moldado in loco e também dos meios-fios a serem executados, ambas as pinturas não eram previstas em projeto.

Sarjeta:

Serão executadas sarjetas para travamento dos estacionamentos executados em bloco de concreto sextavado, objetivando melhoria de qualidade da obra.

As alterações descritas acima estão previstas para todos os canteiros, porém também serão realizadas alterações específicas para cada Trecho, descritas abaixo.

- TRECHO 02 (01 CANTEIRO)

Neste canteiro, no local onde se encontraria o Chafariz, também serão suprimidos os 02 Pergolados previstos em projetos e em substituição a esses serviços serão executados 02 Pergolados maiores com extensão de 10,0x2,5m e 02 bancos em alvenaria, aproveitando o espaço onde se localizaria o chafariz e criando uma ampla área de convívio para os munícipes.

O playground deste canteiro será destinado para crianças menores de 06 anos, portanto, para maior segurança destas crianças, o mesmo ficará em caixa de areia e será cercado com alambrado em tubos de aço galvanizado e tela de arame galvanizado.

Considerando que este Canteiro as árvores estavam plantadas fora de padrão e com locação que prejudicaria a urbanização do mesmo, optou-se pelo município remover as árvores e serão plantadas 30 mudas de árvore “Brinco de Índio” pela contratada em locação conforme projeto revisado.

O estacionamento deste canteiro, em projeto se encontrava fora do padrão dos demais, portanto será readequado para ser executado no mesmo padrão dos demais, também foi observado que a planilha orçamentária não contemplava o meio-fio dos estacionamentos.

- TRECHO 03 (02 CANTEIROS)

Neste canteiro, no local onde se encontraria o Chafariz, será executada uma Pista de Skate “Half-Pipe”, criando uma nova atividade de lazer para os munícipes.

Revisando os quantitativos previstos em projeto, observou-se que que o projetista contabilizou como novo uma área de estacionamento já existente, portanto a mesma será suprimida. Também foram corrigidos alguns quantitativos de demolição/remoção de pisos e guias não previstas em projeto, assim quantitativos de sarjeta e meio-fio e sarjeta conjugados não previstos em projeto.

Também foi observado que os quantitativos de braços ornamentais tipo “borboleta” não estavam condizentes com os quantitativos de projeto, sendo os itens que estavam faltando das instalações elétricas aditivados para atender o projeto de instalações elétricas.

Diante do exposto, fica explícita a necessidade de realização do presente termo aditivo, respeitando os limites estabelecidos pela legislação correspondente.

Data: 09/12/2024.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 568/2024/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **JOSÉ LAIR ZAMONER**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - NOMEAR, a Srª. **Isanei Passos Soares**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente de Compras Materiais e Almoxarifado, a partir da data da presente portaria, símbolo FG.

ART. 2° - O(A) nomeado(a) será lotado(a) no Departamento de Compras, Materiais e Almoxarifado , da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, desta Prefeitura Municipal, onde deverá desempenhar as atribuições ao cargo, objeto da presente nomeação.

ART. 3° - As despesas decorrentes da presente nomeação correrão à conta do Elemento 3.1.90.11-00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil; Funcional Programática 04.122.0001.2085 – Manutenção e Encargos com o Departamento de Compras, Materiais e Almoxarifado, do Orçamento vigente, sujeitando-se o servidor aos descontos determinados pela legislação pertinente.

ART. 4° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costuma, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 488/2024

PORTARIA Nº 488/2024

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda – MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005, 021/2005 e 022/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Conceder Férias** ao servidor abaixo relacionados com respectivos períodos de férias vencidas e gozo de férias**,** de acordo com o Capitulo VIII, Artigo 126, § 4º da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005:

Matrícula	Servidores	Período de gozo proporcional
2665	EDER PEREIRA BARRETO	11/12/2024 A 20/12/2024

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 09 dias do mês de dezembro de 2024.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 374/2024

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA – MT, CONFORME DESCRITOS ABAIXO**.**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder férias aos (às) Servidores (as) Público (a) Municipal descritos (as) abaixo, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, em conformidade com a Lei Nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

NOME DO SERVIDOR (A)	LOTAÇÃO	CARGO	Nº RG - CPF	PERÍODO DE GOZO
KLEBER DA SILVA PONCETTI	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	VIGIA	004. XXXXXX-06	29/11/2024 à 28/12/2024 RETORNANDO ÀS ATIVIDADES DIA 29/12/2024 (30 DIAS)

Parágrafo único – Ao término do período concedido neste ato os (as) servidores (as) retornarão às atividades concernentes aos seus cargos junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 09 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO – 09/12/2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE 014/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA "FORRO BOYS" PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL QUE ACONTECERÁ NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024 EM COMEMORAÇÃO AO 33° ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, NOS TERMOS DO CONVÊNIO 2067/2024 FFIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL.

O **Município de Nova Marilândia – MT**, através do Prefeito Municipal em Exercício, torna público que em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, no processo de contratação da empresa **L2 ENTRETENIMENTOS LTDA – CNPJ 10.553.559/0001-00**, no valor total **R$ 90. 000,00 (NOVENTA MIL REAIS)**, **a serem pagos conforme o contrato, onde formulou-se expediente de inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso II do artigo 74 da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA-SE O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE** apresentado e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe a Lei 14.133/2021.

Nova Marilândia – MT, 09 de dezembro de 2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 08/2024

EMENTA: ESTABELECE CRITÉRIOS PARA O MATRÍCULAS, REMATRÍCULAS E LISTA DE ESPERA PARA O ANO LETIVO 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ESPORTE/CULTURAS/TURISMO por meio de seu Secretário Municipal JHON KLEITON NATAL GONÇALVES no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Nova Marilândia/MT, Lei Federal n.º 9.394 de 20 de dezembro de 1.996 – Lei e Diretrizes de Base a Educação.

CONSIDERANDO a Lei n.º 9394/1996 - Lei de Diretrizes de Base da Educação.

CONSIDERANDO a Lei n.º 725/2016 – que dispõe sobre a estrutura administrativa do poder executivo municipal.

CONSIDERANDO a Lei n.º 13.005/2010 - Lei do Plano Nacional de Educação.

CONSIDERANDO a Lei n.º 711/2015 – Aprova o Plano Municipal de Educação.

CONSIDERANDO a Portaria nº 06/2024 - Estabelece as Diretrizes para o ano letivo 2025.

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Estabelecer os critérios para matrículas, rematrículas e lista de espera dos estudantes na Rede Pública Municipal de Ensino de Nova Marilândia para o ano letivo de 2025.

Parágrafo único. Os critérios estabelecidos nesta Portaria aplicar-se-ão para o processo de rematrícula, matrícula e lista de espera por vagas em todas as unidades de ensino da rede municipal.

Art. 2º Para fins desta portaria considera-se:

I - matrícula: Processo pelo qual o estudante é formalmente admitido em uma unidade de ensino para iniciar ou continuar seus estudos;

II - rematrícula: Processo pelo qual o estudante, já matriculado na unidade de ensino, renova sua matrícula para o ano letivo seguinte.

III - lista de espera: Processo ao qual o estudante é inserido quando não houver vagas disponíveis na unidade de ensino escolhida.

Art. 3º O processo de matrícula ou rematrícula será solicitado pelo responsável do estudante.

Parágrafo único. A lista de espera, será constituída por cada unidade de ensino com base nas suas respectivas vagas disponíveis ou grau de lotação das suas respectivas turmas.

Art. 4º O processo de matrícula e rematrícula da rede pública municipal compreenderá as seguintes etapas:

I - solicitação de rematrícula pelo responsável do aluno;

II - solicitação de matrícula para estudantes oriundos de unidades de ensino da própria rede;

III - solicitação de matrícula de novos estudantes.

Art. 5º Todo estudante, terá direito a matrícula e observados as seguintes condições para sua efetivação:

I - Quantidade de vagas disponíveis nas turmas;

II - Faixa etária de obrigatoriedade para matrículas;

a) 0 a 3 anos (Berçário e Maternal) - Creche, não obrigatório;

b) 4 a 14 anos - Educação Infantil / Pré-escola (Pré-I ao 9º ano) - obrigatório.

§ 1º O estudante terá direito à matrícula, mesmo estando na faixa etária não obrigatória, exceto, quando residir na zona rural e fazer uso de transporte escolar.

§ 2º O residente da zona rural da faixa etária não obrigatória, terá sua regularização especificada em documento próprio, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB e regras gerais do Programa Caminho da Escola.

DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 5º No período de solicitação da Matrícula e Rematrícula, o responsável, deverá entregar na unidade escolar uma cópia de cada documento, apresentando o original para conferência.

§ 1º Para a efetivação da matrícula serão necessários os seguintes documentos:

I - RG e CPF do pai, da mãe ou do responsável legal;

II - Certidão de nascimento do estudante;

III - RG e CPF do estudante;

IV - Fatura, atualizada, de Energia Elétrica da residência dos pais/responsáveis (para fim de georreferenciamento);

V - Tipo sanguíneo e fator Rh do estudante, quando disponível;

VI - Cartão, atualizado, de vacina do estudante (de acordo com a Lei Estadual n.º 10.736, de 09 de agosto de 2018);

VII - Atestado médico oftalmológico ou avaliação técnica de optometria do estudante, apenas para o Ensino Fundamental (de acordo com a Lei nº 11. 851, de 27 de julho de 2022), quando disponível;

VIII - Comprovante, atualizado, de cadastro no CADÚNICO, caso seja aplicável;

IX - Comprovante de beneficiário de Benefício de Prestação Continuada - BPC ou Bolsa Família, caso seja aplicável;

X - Declaração de Situação Vacinal, Declaração de Situação Vacinal Irregular ou Termo de Recusa Vacinal, emitido pela Unidade Básica de Sáude/Secretaria Municipal de Saúde;

XI - Documento oficial de guarda do estudante, quando necessário;

XII - Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais e uso de uso de Imagem (assinado na unidade de ensino);

XIII - Histórico escolar ou atestado de transferência;

XIV - Atestado médico de restrição alimentar ou alergias, caso seja aplicável.

§ 2º Caberá ao responsável, manter atualizadas as informações e os documentos do estudante.

§ 3º A não apresentação da documentação completa, não impedirá o estudante de frequentar a unidade de ensino, contudo, o responsável poderá ser notificado por meios legais, até regularização documental e efetivação da matrícula.

§ 4º Declarações dispostas no inciso X, serão emitidos pela Unidade Básica de Sáude/Secretaria Municipal de Saúde, e devem ser apresentados na secretaria das unidades de ensino.

DA REMATRÍCULA

Art. 6º A rematrícula é destinada aos estudantes que finalizaram o ano letivo de 2024 na unidade escolar da rede pública municipal de ensino de Nova Marilândia e têm a intenção de permanecer na mesma unidade no ano letivo de 2025.

Parágrafo único. A rematrícula do estudante para série/ano posterior está condicionada à sua aprovação no fim do ano letivo de 2024. Em caso de reprovação, será rematriculado na mesma série/ano.

Art. 7º A rematrícula ocorrerá de modo presencial ou online.

I - Modo presencial: o responsável deverá comparecer à unidade de ensino e solicitar a mesma.

II - Modo online: será solicitada por intermédio de Formulário Google ou pelo Portal do Município de Nova Marilandia, site: https://www.novamarilandia.mt.gov.br/, devendo comaparece a unidade de ensino para confirmar ou não a renovação da matrícula para o ano letivo de 2025 e atualizar as respectivas documentações.

DAS MATRÍCULAS

Art. 8º Entende-se por novos estudantes aqueles admitidos em uma unidade ensino para iniciar ou continuar seus estudos, oriundos de qualquer outra rede de ensino.

§ 1º A matrícula de novos estudantes deverá ser solicitada à unidade escolar desejada, de modo presencial.

§ 2º Os responsáveis deverão estar munidos dos documentos necessários para efetivação da respectiva matrícula.

DAS PRIORIDADES PARA MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS

Art. 9º A prioridade de vagas é destinada a públicos específicos, a fim de garantir o acesso à educação a todos os públicos em faixa etária não obrigatória e obrigatória.

Art. 10º No ato da rematrícula ou matrícula, deverá ser observado:

I - Faixa etária do estudante;

II - Disponibilidade de vagas.

III - Situação de cadastro no CADÚNICO e Benefício de Prestação Continuada - BPC ou Bolsa Família, item VIII e IX do § 1º do Art 5º;

IV - Situação ocupacional dos responsáveis.

Art. 11º A prioridade de matrículas e rematrículas do estudante, dar-se-á quando:

I - A família encontrar-se em situação de vulnerabilidade e estiverem na base de cadastro do CADÚNICO e Benefício de Prestação Continuada - BPC ou Bolsa Família, item VIII e IX do § 1º do Art 5º;

II - O(a) responsável for mãe solteira ou pai solteiro, com situação ocupacional empregada(o), devidamente comprovada, com a apresentação de documento comprobatório;

DAS LISTAS DE ESPERA

Art. 12º A lista de espera, será constituída pelos estudantes não matriculados em virtude da não disponibilidade de vaga, que desejarem integrar a Rede Municipal de ensino.

Art. 13º A lista deverá ser amplamente divulgada ao público, a fim de preservar a transparência.

Art. 14º É de total responsabilidade da Unidade de Ensino, a manutenção e atualização da respectiva lista.

Art. 15º É vedado às unidades realizarem matrículas das listas de espera, sem a autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º As matrículas, rematrículas e lista de espera, terão seus processos amplamente divulgados.

Art. 17º Os estudantes que estiverem em situação de faixa etária obrigatória de matrículas ou em situação de evasão escolar e forem identificados fora da escola, serão incluídos no Programa Busca Ativa Escolar.

Parágrafo único. Os responsáveis pelos estudantes, serão enquadrados nas normativas vigentes para fim de responsabilização.

Art. 18º Questões exclusas nesta Portaria, serão analisadas e deliberadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Nova Marilândia-MT, 06 de dezembro de 2024

Jhon Kleiton Natal Gonçalves

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2024

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ITENS PARA CESTAS NATALINAS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS COLABORADORES DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 1100/2024.**

O **Município de Nova Marilandia – MT**, através do Prefeito Municipal, **Sr. Jefferson Nogueira Souto**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Administração e após analise na documentação, foi declarada vencedora a empresa**MERCANTIL COMERCIO DE ALIMENTOS MARILÂNDIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 14.301. 827/0001-40, com sede na Av. Andre Maggi 606 N, Jardim Planalto Nova Marilândia MT, pelo valor global de R$ 30.998,10 (trinta mil, novecentos e noventa e oito reais e dez centavos), com pagamento conforme o contrato, onde formulou-se expediente de dispensa de licitação, fundada no Art. 75 inciso II da Lei nº 14.133/2021.

HOMOLOGA-SE O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO apresentada e autoriza a contratação.

Nova Marilândia – MT, 09 de dezembro de 2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 09/2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 07/2024, QUE ESTABELECEU DIRETRIZES PARA O PROCESSO DE CONTAGEM DE PONTOS E ATRIBUIÇÃO DE TURMAS PARA O ANO LETIVO 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ESPORTE/CULTURAS/TURISMO por meio de seu Secretário Municipal JHON KLEITON NATAL GONÇALVES no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Nova Marilândia/MT, Lei Federal n.º 9.394 de 20 de dezembro de 1.996 – Lei e Diretrizes de Base a Educação.

CONSIDERANDO a Lei n.º 9394/1996 - Lei de Diretrizes de Base da Educação.

CONSIDERANDO a Lei n.º 725/2016 – que dispõe sobre a estrutura administrativa do poder executivo municipal.

CONSIDERANDO a Lei n.º 13.005/2010 - Lei do Plano Nacional de Educação.

CONSIDERANDO a Lei n.º 711/2015 – Aprova o Plano Municipal de Educação.

CONSIDERANDO a Portaria nº 07/2024 - Estabelece as Diretrizes a Contagem de Pontos e Atribuição para o ano letivo 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 07/2024, de 02 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial de Contas de Mato Grosso no dia 03/12/2024, Ano XVIII, nº 4.220, que dispõe sobre ESTABELECE DIRETRIZES PARA O PROCESSO DE CONTAGEM DE PONTOS E ATRIBUIÇÃO DE TURMAS PARA O ANO LETIVO 2025.

Onde se Lê: Art. 2º O processo de contagem de pontos e atribuição ocorrerá nas seguintes fases e datas:

I – Primeira fase: cadastro de certificados/horas via formulário online - 03 a 08/12/2024

II - Segunda fase: apresentação da documentação comprobatória - 09 a 10/12/2024.

III – Terceira fase: análise da documentação comprobatória - 11/12/2024.

IV – Quarta fase: divulgação do resultado da contagem de pontos - 12/12/2024.

V - Quinta fase: apresentação de recursos - 13/12/2024

V - Resultado da análise de recursos e Atribuição de turmas - 16 e 17/12/2024.

VI - Divulgação da relação final de atribuição - 17/12/2024.

Leia-se: Art. 2º O processo de contagem de pontos e atribuição ocorrerá nas seguintes fases e datas:

I – Primeira fase: cadastro de certificados/horas via formulário online - 03 a 10/12/2024

II - Segunda fase: apresentação da documentação comprobatória - até 10/12/2024.

[...]

DA CONTAGEM DE PONTOS

Onde se Lê: Art. 6º Ficam definidas as seguintes pontuações para cada nível de formação:

[...]

III – Cursos de Extensão:

a) Terá validade somente os cursos com no mínimo 04 horas realizados na área de formação.

b) Será computado 1 (um) ponto para cada 10 (dez) horas e valor proporcional às horas em sobras.

c) Terá validade somente os cursos realizados a partir de 1º de janeiro de 2023 em instituições devidamente registradas e reconhecidas pelo Ministério da Educação.

d) Terá validade os certificados que contenham as seguintes descrições:

1) Nome do aluno.

2) Instituição onde realizou o curso.

3) Carga horária do curso.

4) Conteúdo Programático das disciplinas cursadas.

5) Período (data de início e término) de realização do curso.

e) Os Certificados que não tiverem todas as descrições do item d), e sendo emitidos por Universidades Federais, Universidades Estaduais, Institutos Federais ou Universidades Privadas devidamente registradas no Ministério da Educação, terão validade conforme análise da Secretaria Municipal de Educação.

f) São computados como cursos de Extensão os Certificados de cursos da Formação Continuada, do Programa “A União Faz a Vida”, Selo Unicef e outros chancelados pela Secretaria Municipal de Educação, desde que atendam aos critérios estabelecidos.

g) O limite máximo de horas em curso de extensão não deverá ultrapassar 1.000 (mil) horas na somatória dos cursos realizados no período estabelecido no item c).

h) As instituições que não tiverem registro junto ao Ministério da Educação para realização e oferta de cursos online/EAD, terão seus certificados invalidados.

i) Será permitido no máximo 200 (duzentas) horas de cursos certificados durante cada mês, a fim de assegurar a realização efetiva e a absorção de conhecimentos ofertados.

[...]

V - Tempo de Serviço

a) Será computado 2 (dois) pontos para cada 3 (três) anos de serviço.

b) Tempo inferior a 3 (três) anos será calculado valor proporcional, sendo cada ano com peso de 1,50 pontos.

VI - Projetos

a) Serão computados 10 (dez) pontos por cada projeto apresentado e realizado ao longo do ano letivo 2024.

b) Os projetos devem ter sido apresentados via documento físico, devidamente aprovado pela coordenação pedagógica e direção escolar e encaminhados para a Secretaria de Educação.

[...]

Leia-se: ***Art. 6º*** *Ficam definidas as seguintes pontuações para cada nível de formação:*

[...]

III – Cursos de Extensão:

[...]

a) Será computado 2 (dois) pontos para cada 10 (dez) horas e valor proporcional às horas em sobras para Formação Continuada.

[...]

j) Os certificados com mais de 200 (duzentas) horas em períodos acima de 30 dias, terão suas horas distribuídas ao longo do total de dias de curso.

k) Os certificados com percentual de frequência, será computado para todos o equivalente a 120 horas para frequência de 90 a 100%; 100 horas para frequência de 70 a 89%, 90 horas para frequência de 50 a 69% e 60 horas para frequência inferior a 50%.

[...]

V - Tempo de Serviço

[...]

b) Tempo inferior a 3 (três) anos será calculado valor proporcional, sendo cada ano com peso de 0,66 pontos.

[...]

DA ATRIBUIÇÃO.

[...]

Onde se Lê: Art. 10º Serão atribuídos prioritariamente os professores efetivos e as vagas restantes destinadas aos professores contratados.

Parágrafo único: não havendo turmas disponíveis para atribuir todos os professores na respectiva unidade de lotação no ano de 2024, deverão estes serem atribuídos em outra unidade onde houver maior demanda conforme a sua área de atuação.

***Leia-se: Art. 10º** Serão atribuídos prioritariamente os professores efetivos e as vagas restantes destinadas aos professores contratados.*

I - A atribuição seguirá a seguinte ordem:

a) Gestores das Unidades de Ensino;

b) Formadores dos Programas Alfabetiza e LEEI;

c) Turmas vinculadas ao Programas Alfabetiza e LEEI;

d) Demais turmas para Professores Efetivos;

e) Demais turmas para Professores Contratados.

***§ 1º** Não havendo turmas disponíveis para atribuir todos os professores na respectiva unidade de lotação no ano de 2024, deverão estes serem atribuídos em outra unidade onde houver maior demanda conforme a sua área de atuação.*

***§ 2º** As turmas do Pré-I, Pré-II, 1º ano e 2º ano, farão atribuição separada das demais turmas, a fim de garantir a continuidade e constância do processo de alfabetização.*

***§ 3º** Os professores lotados nas turmas que parágrafo 2º, terão prioridade de escolha para permanência nos mesmos níveis, podendo mudar de turma apenas dentro da mesma modalidade.*

***a)** Caso o professor opte por deixar as turmas conforme o § 2º, seguirá a lista de classificação de atribuição de efetivo ou contratados.*

***§ 4º** Os professores contratados, serão atribuídos seguindo a lista de classificação, avaliação da equipe gestora e perfil para o nível escolhido, podendo ser atribuídos de imediato ou conforme a abertura de novas turmas.*

Onde se Lê: Art. 11º Os Professores Formadores (quando houver mais de 01) vinculados aos Programas Alfabetiza MT e ao LEEI, deverão ser atribuídos de modo prioritário e direto nas turmas do Pré-I ou Pré-II da Creche Municipal Tia Eliza e 1º ou 2º Ano da Escola Municipal Criança Esperança.

Leia-se: ***Art. 11º** Os Professores Efetivos que tiverem interesse em assumir alguma das turmas vinculadas aos Programas Alfabetiza MT e ao LEEI, deverão se manifestar antes do início da atribuição.*

***§ 1º** para este caso, será observado classificação para definição de escolha da turma a ser atribuída.*

***§ 2º** O professor substituído, poderá permanecer no mesmo grupo atribuindo nova turma conforme lista de classificação ou seguir para lista de atribuição geral.*

[...]

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

[...]

Onde se Lê: Art. 16º Todo o processo de contagem de pontos, atribuição e julgamento dos recursos, é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único: compete ao Dirigente Municipal de Educação, deliberar sobre o processo, bem como, acionar o Conselho Municipal de Educação para tratar dos recursos, quando necessário.

Leia-se: ***Art. 16º** Todo o processo de contagem de pontos, atribuição e julgamento dos recursos, é de responsabilidade da Comissão de Atribuição, indicada pela Secretaria Municipal de Educação.*

[...]

I - Ficam nomeados para compor a Comissão de Atribuição de Turmas para o ano letivo 2025, os seguintes servidores:

a) Daniela Mendes da Silva, Técnica da Secretaria Municipal de Educação;

b) Jéssica Jacinto de Oliveira, Técnica da Secretaria Municipal de Educação;

c) Jocicleide Maria de Sales, Técnica da Secretaria Municipal de Educação;

d) Marly Maria Dalfior de Moura, Diretora da Creche Municipal Tia Eliza;

e) Juliany Ribeiro Leite, Diretora da Escola Municipal Criança Esperança;

f) Roney Ramon Barreto da Silva, Diretor da Escola Municipal 1º de Maio;

g) Marlene Aparecida de Souza, Coordenadora Pedagógica da Creche Municipal Tia Eliza;

h) Eliete Pereira da Silva, Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Criança Esperança; e

i) Rosangela Soares da Silva, Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal 1º de Maio;

II - A comissão acompanhará o processo de contagem dos pontos e a atribuição de turmas, bem como, deliberará como colegiado as questões referentes ao processo como um todo.

III - É vedado decisões individualizadas referentes ao processo de Contagem de Pontos e Atribuição, sem a deliberação de toda a Comissão.

IV - A Comissão, será presidida por Servidor(a) Efetivo Técnico(a) da Secretaria Municipal de Educação, sendo assessorado(a) pelos demais.

V - A Comissão terá suas atividades concluídas, com a homologação da Atribuição das turmas para o ano letivo de 2025.

Onde se Lê: Art. 17º Casos exclusos desta portaria, ficam a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, realizar as devidas análises e edição de novas normativas.

Leia-se: ***Art. 17º** Casos exclusos desta portaria, ficam a cargo da Comissão de Atribuição e do Dirigente Municipal de Educação, realizar as devidas análises, edição de novas normativas e deliberações.*

Nova Marilândia-MT, 06 de dezembro de 2024

Jhon Kleiton Natal Gonçalves

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação nº 010/2024

Processo nº 321/2024

A Câmara Municipal de Nova Monte Verde/MT, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a "***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT.***

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021 e Decreto Legislativo nº 008/2023, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à Câmara Municipal de Nova Monte Verde/MT.

As propostas serão recebidas pelo e-mail legislativo@novamonteverde.mt.leg.br do dia 11 de dezembro ao dia 13 de dezembro de 2024 ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 13h00min do dia 13 de dezembro de 2024.

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial na aba licitações. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (66) 3597-1145/1448.

NOVA MONTE VERDE/MT, 09 de dezembro de 2024.

_____

MARIA ESTELA NOETZOLD

Agente de Contratação

Portaria 008/2024

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA 001/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA 001/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado 002/2024 da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, torna público a classificação provisória dos candidatos inscritos em anexo que cumpriram as exigências do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 002/2024, quanto aos requisitos para a contagem de pontos.

Nova Monte Verde-MT, 09 de dezembro de 2024.

Angela S. Citadin

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 002/2024 Decreto N°145/2024

Visto:

Edemilson Marino dos Santos Prefeito Municipal

Cargo: Professor de Pedagogia – 20 horas				
Candidato		Inscrição	Situação	Pontuação
1º	MARIA APARECIDA GOMES MAGALHÃES	Deferida	Classificado	56,5
2º	MARIA DE FÁTIMA PATO	Deferida	Classificado	56,0
3º	MALUZA DA SILVA VANELLI	Deferida	Classificado	56,0
4º	JANETE GOMES DOS SANTOS LIMA	Deferida	Classificado	56,0
5º	ANA LÍGIA BURIN ARNAUT CANDIDO	Deferida	Classificado	56,0
6º	EDNA SZCZERBA	Deferida	Classificado	55,0
7º	NEIRE HELENA NUNES ASSIS ROSA	Deferida	Classificado	54,2
8º	MARIA APARECIDA FERREIRA DE FARIAS	Deferida	Classificado	54,0
9º	VANILZA SPAK DA SILVA	Deferida	Classificado	54,0
10º	MARIA DOS ANJOS PEREIRA DE SOUZA	Deferida	Classificado	53,0
11º	IRISMAR VIEIRA DA SILVA MARIANO	Deferida	Classificado	52,5
12º	FRANCESCA MÔNICA DE OLIVEIRA FERREIRA	Deferida	Classificado	52,5
13º	ROSANGELA SLOVINSKI WONS	Deferida	Classificado	52,0
14º	JOSÉ ALBERTO LIRA	Deferida	Classificado	51,0
15º	LUCINEIDE RIBEIRO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	Deferida	Classificado	49,0
16º	KELLY TIEME HASHIMOTO DE SOUZA	Deferida	Classificado	48,0
17º	LOURDES KLOSINSKI DE OLIVEIRA	Deferida	Classificado	47,5
18º	REGINA CELIA AZEVEDO DOS SANTOS BOING	Deferida	Classificado	47,5
19º	SHIRLEY TOSTES DO NASCIMENTO	Deferida	Classificado	47,5
20º	TAYNARA ANTUNES DOS SANTOS MARQUES DA COSTA	Deferida	Classificado	47,0
21º	DENISE LEHRBACH DILALLO	Deferida	Classificado	46,5
22º	REGINA BARBOSA MARIANO BREMM	Deferida	Classificado	46,5
23º	AMANDA OLIVEIRA PEREIRA	Deferida	Classificado	45,5
24º	SIMONE DOS SANTOS POLTRONIERI	Deferida	Classificado	45,0
25º	SUELI MACHRY	Deferida	Classificado	44,5
26º	SILVANA APARECIDA DA CRUZ ARAÚJO MARTINS	Deferida	Classificado	44,0
27º	ANA PAULA PEREIRA	Deferida	Classificado	43,4
28º	LUCINEI GUILHERME NEVES	Deferida	Classificado	43,0
29º	MARINEIDE PINHEIRO DOS SANTOS	Deferida	Classificado	42,2
30º	LUCIANA BARBOSA SALES BOEK	Deferida	Classificado	36,5
31º	ANAIR LEME DE MACEDO	Deferida	Classificado	35,5
32º	ALINE HENRIQUE FUZINATO LEHRBACH	Deferida	Classificado	35,0
33º	MILQUIA ELLER DA SILVA	Deferida	Classificado	35,0
34º	FÁTIMA REGINA DE ALMEIDA SILVA	Deferida	Classificado	34,3
35º	ROSIMEIRE SANT'ANNA DA SILVA PEDON	Deferida	Classificado	32,0
36º	ALCIONE RODRIGUES DOS SANTOS	Deferida	Classificado	30,0
37º	GREIDIELLE FACCO PAULINO	Deferida	Classificado	26,0
38º	CLEONICE DE LIMA CAMARGO	Deferida	Classificado	25,5

39º	MAISSA DAIANE PEREIRA DA SILVA	Deferida	Classificado	25,5
40º	MARIA ELIANA FRANCISCO	Deferida	Classificado	22,1
41º	RAFAELLY DE MATOS LOURENÇO	Deferida	Classificado	21,9
42º	DÉBORA CAROLINE SEIXAS SOUZA DE MORAES	Deferida	Classificado	21,5
43º	ALINE ZANROSSO MARINO DOS SANTOS	Deferida	Classificado	20,0

Cargo: Professor de Pedagogia (Apuy) – 20 horas

	Candidato	Inscrição	Situação	Pontuação
1º	GENECI BARBOSA MARTINS	Deferida	Classificado	49,5
2º	JULIANA GARCIA ALVES	Deferida	Classificado	48,0
3º	SOLANGE BODNARIUC	Deferida	Classificado	48,0
4º	LEDA NIELE MAUER SCHULTER	Deferida	Classificado	46,5
5º	MIRIÃ MACHADO DOS SANTOS MATIAS CASTRO	Deferida	Classificado	46,0
6º	BEATRIZ DA VEIGA GEREMIAS	Deferida	Classificado	46,0
7º	RAFAELA PIRES BUREI	Deferida	Classificado	45,5
8º	KELY MELISSA DA SILVA LEHRBACH	Deferida	Classificado	44,0
9º	MARCIA SCHADEK	Deferida	Classificado	41,5
10º	SHAIANE ANGELICA DELLAGNOLO	Deferida	Classificado	37,5
11º	ELIZETE DE OLIVEIRA ARANTES	Deferida	Classificado	34,5
12º	THAIS PAROLIN RIBAS	Deferida	Classificado	33,8
13º	BRUNA CAROLINE WONS	Deferida	Classificado	25,0
14º	MILLENA DA SILVA MORAIS	Deferida	Classificado	22,7

CARGO: Licenciatura em Língua Portuguesa – 15 horas

	Candidato	Inscrição	Situação	Pontuação
1º	JOSIANE DENZER	Deferida	Classificado	51,0
2º	CONCEIÇÃO APARECIDA DOS SANTOS	Deferida	Classificado	41,5

CARGO: Licenciatura em Matemática – 16 horas

	Candidato	Inscrição	Situação	Pontuação
1º	TAINARA PRISCILA SEZE DA SILVA	Deferida	Classificado	37,0
2º	HUGO HERNANDES VOLPE BRAVO	Deferida	Classificado	35,0

CARGO: Licenciatura em Educação Física – 20 horas

	Candidato	Inscrição	Situação	Pontuação
1º	ANDRESSA GABRYELLE BEZERRA CHICA	Deferida	Classificado	41,5

CARGO: Licenciatura em Educação Física (Apuy) – 15 horas

	Candidato	Inscrição	Situação	Pontuação
1º	ROBSON VITOR BARRETO DE SOUZA	Deferida	Classificado	35,1

CARGO: Licenciatura em Matemática (Apuy) – 12 horas

	Candidato	Inscrição	Situação	Pontuação
1º	**Não houve inscritos**			

CARGO: Licenciatura em Letras (Inglês) – 20 horas

	Candidato	Inscrição	Situação	Pontuação
1º	**Não houve inscritos**			

CARGO: Licenciatura em Ciências (Apuy) – 09 horas

	Candidato	Inscrição	Situação	Pontuação
1º	**Não houve inscritos**			

CARGO: Licenciatura em História ou Geografia (Apuy)– 15 horas

	Candidato	Inscrição	Situação	Pontuação
1º	**Não houve inscritos**			

Cargo: Professor Magistério ou cursando Licenciatura em Pedagogia – 20 horas (cadastro reserva)

	Candidato	Inscrição	Situação	Pontuação
1º	MARIA JOSÉ MARTINS	Deferida	Classificado	26,0
2º	CLEIDE OLIVEIRA SILVA	Deferida	Classificado	18,0

CARGO: Psicólogo – 40 horas

	Candidato	Inscrição	Situação	Pontuação
1º	THAIS LARISSA DOS SANTOS	Deferida	Classificado	36,5
2º	HÉLIDA HELOIZE DE ALMEIDA SANTOS	Deferida	Classificado	35,0

CARGO: Assistente Social – 30 horas

	Candidato	Inscrição	Situação	Pontuação
1º	IRENE MARTINS LELES	Deferida	Classificado	37,5
2º	LUCILENE LOPES DE SOUZA	Deferida	Classificado	36,5
3º	FATIMA DE SOUZA DO NORTE	Deferida	Classificado	36,2
4º	REGIANE DE JESUS PEREIRA	Deferida	Classificado	35,0
5º	GEISIANE DA SILVA PIMENTA	Deferida	Classificado	31,0

CARGO: Nutricionista - 30 horas

	Candidato	Inscrição	Situação	Pontuação

1º	ADOLFO PINHEIRO DE OLIVEIRA	Deferida	Classificado	65,0
2º	MEIRYELLE RIBEIRO LIMA	Deferida	Classificado	36,5
3º	CRISTIANE DA SILVA LIMA	Deferida	Classificado	35,0

CARGO: Auxiliar de Sala – 40 horas				
	Candidato	Inscrição	Situação	Pontuação
1º	ALEXANDRA APARECIDA SOARES DE ARMADA	Deferida	Classificado	36,0
2º	SOLANGE DA SILVA MOREIRA	Deferida	Classificado	36,0
3º	HÉLIDA MARIA VARGAS GIROTO	Deferida	Classificado	36,0
4º	JULIANA DA CRUZ PEREIRA	Deferida	Classificado	36,0
5º	JÉSSICA OVANI PRADO	Deferida	Classificado	35,5
6º	KELLI MARIA HELENA SIMOES PATO	Deferida	Classificado	34,6
7º	VANIA MARIA DA SILVA	Deferida	Classificado	34,2
8º	CAMILA BORGES DE ARAGÃO	Deferida	Classificado	33,0
9º	VIVIANE BERNARDO DE AGUIAR	Deferida	Classificado	33,0
10º	KARINA MALAQUIM DOS SANTOS	Deferida	Classificado	32,0
11º	EWELYN KRYSTINA ARAGÃO DOS SANTOS	Deferida	Classificado	31,5
12º	DANIELA APARECIDA DA ROCHA	Deferida	Classificado	31,0
13º	EDLAINE MIRANDA RIBEIRO	Deferida	Classificado	29,2
14º	CLAUDETE NUNES DE MAGALHÃES	Deferida	Classificado	27,0
15º	ALINE BERNADETE DE OLIVEIRA PADILHA BONFIM	Deferida	Classificado	26,5
16º	BIANCA FERREIRA DE CRUZ	Deferida	Classificado	25,5
17º	TAIS FERREIRA DOS SANTOS	Deferida	Classificado	25,0
18º	NILZIAN DO AMARAL DA SILVA PRADO	Deferida	Classificado	25,0
19º	DANYELE LIMA COSTA	Deferida	Classificado	25,0
20º	LUCAS DOS SANTOS DE SOUZA	Deferida	Classificado	25,0
21º	VIVIANE DA COSTA OLIVEIRA	Deferida	Classificado	25,0
22º	MARIA DE FATIMA FERREIRA DE LIMA	Deferida	Classificado	24,8
23º	CLAUDINEIA APARECIDA COTOVICZ CHIBIOR	Deferida	Classificado	23,5
24º	THEREZA BARBOSA FERREIRA	Deferida	Classificado	23,0
25º	PALOMA DE JESUS SILVA	Deferida	Classificado	22,8
26º	JOSIANE LOPES DE ARAUJO NASCIMENTO	Deferida	Classificado	22,5
27º	RAQUEL LISBOA DA GAMA	Deferida	Classificado	22,0
28º	ANA JULIA MAXIMO DA SILVA PEREIRA	Deferida	Classificado	22,0
29º	IVANEIDE DO NASCIMENTO RODRIGUES	Deferida	Classificado	21,5
30º	PEDRO HENRIQUE DIAS DA SILVA	Deferida	Classificado	21,5
31º	RAQUEL DE CASSIA CASSIMIRO DA SILVA	Deferida	Classificado	21,4
32º	ALAIDE BERNARDINODE LIMA PEREIRA	Deferida	Classificado	20,0
33º	SONIA APARECIDA SCHINERMANN	Deferida	Classificado	20,0
34º	ROSELI BARBOSA FERREIRA DOS SANTOS MARIANO	Deferida	Classificado	20,0
35º	FATIMA APARECIDA BELARMINO DE LIMA PEDROZO	Deferida	Classificado	20,0
36º	CLEUDLENE COSMO DE OLIVEIRA	Deferida	Classificado	20,0
37º	WALYCIANE DE ALCANTARA DAS CHAGAS	Deferida	Classificado	20,0
38º	DAIANE DE SOUZA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	Deferida	Classificado	20,0
39º	JUSSARA SOBREIRA ARGUELHO	Deferida	Classificado	20,0
40º	CAROLINA RANDO DA LUZ	Deferida	Classificado	20,0
41º	CARINE LOBATO DE SOUZA	Deferida	Classificado	20,0
42º	MILENA BERNARDO CAIONI	Deferida	Classificado	20,0
43º	MARINES LIMA DOS SANTOS	Deferida	Classificado	20,0
44º	DANIELA DE LIMA OLIVEIRA	Deferida	Classificado	20,0
45º	TAIANARA DE OLIVEIRA PEREIRA	Deferida	Classificado	20,0
46º	KATLLEN GABRIELY GRASEL DA CRUZ	Deferida	Classificado	20,0
47º	FRANCIELE FERREIRA DOS SANTOS	Deferida	Classificado	20,0

CARGO: Auxiliar de Sala – 20 horas				
	Candidato	Inscrição	Situação	Pontuação
1º	DAIANE DOS SANTOS DA SILVA	Deferida	Classificado	36,5
2º	LOURDES RODRIGUES DA CUNHA GHISI	Deferida	Classificado	36,0
3º	SILVANA GESSI DECHERING	Deferida	Classificado	35,0
4º	ANA CAROLINE DE OLIVEIRA	Deferida	Classificado	31,5
5º	ANA LUCIA ALVES DE JESUS	Deferida	Classificado	25,5
6º	MARIANA CRISLA FARIAS DE SOUSA	Deferida	Classificado	25,0
7º	EDIANE DOS SANTOS GRAMA	Deferida	Classificado	25,0
8º	MAGNA MONTEIRO DOS SANTOS	Deferida	Classificado	20,5
9º	FABIANA LOPES	Deferida	Classificado	20,0
10º	KARINA ANDRADE FERREIRA	Deferida	Classificado	20,0
11º	SIRLEI DE OLIVEIRA DE FARIAS SPLETOZER	Deferida	Classificado	20,0
12º	JULIANA MARIANO DE SOUZA FERREIRA	Deferida	Classificado	20,0
13º	BRUNA SOUZA DE OLIVEIRA	Deferida	Classificado	20,0
14º	JENNIFER OVANI PRADO DE SOUZA	Deferida	Classificado	20,0
15º	LORENA COLNAGHI BAZANI	Deferida	Classificado	20,0

CARGO: Auxiliar de Sala (Apuy) – 20 horas				
	Candidato	Inscrição	Situação	Pontuação
1º	PATRICIA LABIAK DOS SANTOS	Deferida	Classificado	35,5
2º	VANDERLEIA DE SIQUEIRA	Deferida	Classificado	32,7
3º	LARA STÉFHANI LIRA CABRAL	Deferida	Classificado	32,5

4º	ARIENE CRISTINA DA ROSA	Deferida	Classificado	31,2
5º	ELIANE LEPKA	Deferida	Classificado	31,0
6º	MARCELA DOS SANTOS GARCIA	Deferida	Classificado	25,5
7º	NATASCHA GARATTINI VIZZOTTO	Deferida	Classificado	23,1
8º	JOCILENE DE ANDRADE DE SOUSA	Deferida	Classificado	21,0
9º	DAIANE DA SILVA FAGUNDES	Deferida	Classificado	20,0
10º	JESSICA FERNANDA FERREIRA DA SILVA	Deferida	Classificado	20,0
11º	RAIZA DENZER ALBACH VIZZOTTO	Deferida	Classificado	20,0

CARGO: Merendeira – 30 horas

	Candidato	Inscrição	Situação	Pontuação
1º	ROBERTA CRISTINA GRASEL	Deferida	Classificado	67,9
2º	FRANCISCA MARIA DE SOUSA PAULA	Deferida	Classificado	55,0
3º	MARINALVA ALVES DA SILVA	Deferida	Classificado	41,0
4º	ELIANE CRISTINA RAMALHO DOS SANTOS	Deferida	Classificado	40,5
5º	EIDIANE DALILA MOREIRA	Deferida	Classificado	40,5
6º	LUCIANA MARIA DA SILVA ALBERTO	Deferida	Classificado	32,5
7º	MARIA MARTA DA COSTA GUEDES	Deferida	Classificado	30,0
8º	RAYSA ARAUJO ALVES	Deferida	Classificado	23,5

CARGO: Merendeira (Apuy) – 30 horas

	Candidato	Inscrição	Situação	Pontuação
1º	ANDREIA LIMA	Deferida	Classificado	45,5
2º	LUZIA DOS SANTOS LEHRBACH	Deferida	Classificado	30,0
3º	ROSELAINE CAMILA HINGUEL HEIMERDINGER	Deferida	Classificado	20,0
4º	VILMA BEZERRA DOS SANTOS	Deferida	Classificado	20,0

CARGO: Zelador (a) – 30 horas

	Candidato	Inscrição	Situação	Pontuação
1º	EDILENE BATISTA TEIXEIRA	Deferida	Classificado	35,0
2º	ROBCÉLIA DIANA PONTES FERNANDES	Deferida	Classificado	31,0
3º	SERGIO APARECIDO SALGUEIRO	Deferida	Classificado	30,0
4º	FRANCINÉIA ALVES DOS SANTOS	Deferida	Classificado	30,0
5º	ALINE GLEICE DA ROCHA	Deferida	Classificado	30,0
6º	RITA KELIS DA SILVA LOPES MESSIAS	Deferida	Classificado	25,5

CARGO: Zelador (a) (Apuy)– 30 horas

	Candidato	Inscrição	Situação	Pontuação
1º	ELIANA CAMILO	Deferida	Classificado	39,7

CARGO: Motorista (Apuy) – 30 horas

	Candidato	Inscrição	Situação	Pontuação
1º	CELSON PATRICIO PEREIRA	Deferida	Classificado	32,7
2º	ANTONIO ALBARI DOS SANTOS	Deferida	Classificado	32,5
3º	VICENTE ALVES	Deferida	Classificado	32,0
4º	NILDO DE SOUZA MELO	Deferida	Classificado	31,7
5º	SERGIO SIDNEY DE SOUZA	Deferida	Classificado	30,5
6º	JOEL JOSE DE VARGAS	Deferida	Classificado	20,5

CARGO: Motorista – 30 Horas

	Candidato	Inscrição	Situação	Pontuação
1º	ROGERIO BRITO DOS SANTOS	Deferida	Classificado	47,2
2º	MARCOS ANTONIO DE CARVALHO	Deferida	Classificado	43,9
3º	GIDEAO DE OLIVEIRA NASCIMENTO	Deferida	Classificado	40,5
4º	VALDOMIRO DA SILVA	Deferida	Classificado	32,0
5º	LUCAS SOARES BARBOSA	Deferida	Classificado	30,6
6º	JECONIAS MIGUEL DE OLIVEIRA	Deferida	Classificado	30,0
7º	ARTHUR ARAUJO DE MORAES	Deferida	Classificado	30,0
8º	JOSÉ EGIDIO DE SIRQUEIRA	Deferida	Classificado	21,0

CARGO: Auxiliar de Banho/corredor – 30 horas

	Candidato	Inscrição	Situação	Pontuação
1º	ROSANGELA DAIANE FREITAS BARBOSA	Deferida	Classificado	42,5
2º	SARA SANTOS VIEIRA AMANCIO	Deferida	Classificado	36,0
3º	MARIA APARECIDA SCAFFI DOS ANJOS	Deferida	Classificado	30,0
4º	MARISTELA BARBOSA DA SILVA	Deferida	Classificado	25,0
5º	NATÁLIA OLIVEIRA PEREIRA	Deferida	Classificado	20,0

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

	Candidato	Inscrição	Situação	Motivo	Cargo
1	DHIENIFER CRISTINA DA SILVA COSTA LEAL	Indeferida	Desclassificado	Sem comprovante da Formação/Titulação	Licenciatura em Pedagogia
2	FARLEY NEVES MOREIRA	Indeferida	Desclassificado	Sem comprovante da Formação/Titulação	Licenciatura em Educação Fisica
3	FERNANDA ANDRECOVICZ	Indeferida	Desclassificado	Sem comprovante da Formação/Titulação	Licenciatura em Educação Fisica
4	THALITA SOARES NUNES	Indeferida	Desclassificado	Sem Ficha de Inscrição anexo II	Assistente Social

5	TANIA DA SILVA JUSTO	Indeferida	Desclassificado	Sem comprovante da Formação/Titulação	Assistente Social
6	MARGARETH DAROLD MARTINS	Indeferida	Desclassificado	Sem Ficha de pontuação anexo III	Assistente Social
7	LORETE RICHETTI	Indeferida	Desclassificado	Sem Ficha de pontuação anexo III	Assistente Social
8	JOSELAINE DA ROCHA ALVES	Indeferida	Desclassificado	Sem comprovante da Formação/Titulação	Auxiliar de Sala
9	IVANIR LOPES FERREIRA DA SILVA	Indeferida	Desclassificado	Sem comprovante da Formação/Titulação	Auxiliar de Sala
10	SUELI FIRMINODA ROCHA	Indeferida	Desclassificado	Sem comprovante da Formação/Titulação Sem copia dos documentos pessoais	Auxiliar de Sala
11	GABRIELLY BEATRIZ POLTRONIERI DE SOUZA	Indeferida	Desclassificado	Sem comprovante da Formação/Titulação	Auxiliar de Sala
12	LUCI VENERANDA DOS SANTOS	Indeferida	Desclassificado	Sem comprovante da Formação/Titulação Sem Ficha de pontuação anexo III	Auxiliar de Sala
13	FRANCIELLY RODRIGUES DE SOUZA	Indeferida	Desclassificado	Sem Ficha de Inscrição anexo II	Auxiliar de Sala
14	RAFAELA SCAFFI DA CRUZ	Indeferida	Desclassificado	Sem comprovante da Formação/Titulação	Auxiliar de Sala
15	RAFAELA RUBI MOREIRA MARCOM	Indeferida	Desclassificado	Sem comprovante da Formação/Titulação	Auxiliar de Sala
16	JANAINE APARECIDA FERREIRA DE LIMA KRIK	Indeferida	Desclassificado	Sem comprovante da Formação/Titulação Sem copia dos documentos pessoais	Auxiliar de Sala
17	TAINA DA SILVA PERÃO	Indeferida	Desclassificado	Sem copia dos documentos pessoais	Auxiliar de Sala
18	IASMIM ALVES DOS SANTOS	Indeferida	Desclassificado	Sem comprovante da Formação/Titulação	Auxiliar de banho/corredor
19	JOVANI DOSSO KARNOSKI DE JESUS	Indeferida	Desclassificado	Sem comprovante da Formação/Titulação	Motorista
20	LUIZ FERREIRA DA SILVA	Indeferida	Desclassificado	Sem comprovante da Formação/Titulação Sem copia dos documentos pessoais	Motorista
21	DEUSDETE BOMPATO ROCHA	Indeferida	Desclassificado	Sem comprovante da Formação/Titulação	Motorista
22	GABRIELE BATISTA DE CAMARGO	Indeferida	Desclassificado	Sem Ficha de inscrição Anexo II	Merenderia
23	GENI ADRIANA QUEIROZ DOS SANTOS PEIXOTO	Indeferida	Desclassificado	Sem comprovante da Formação/Titulação	Zeladora
24	CATARINA FERREIRA DE LIMA	Indeferida	Desclassificado	Sem comprovante da Formação/Titulação	Zeladora
25	ANA BENIGNA CASTILHO	Indeferida	Desclassificado	Sem comprovante da Formação/Titulação Sem copia dos documentos pessoais	Zeladora
26	ROSILENE LIMA RIBEIRO DA SILVA	Indeferida	Desclassificado	Sem Ficha de Inscrição anexo II e Ficha de pontuação Anexo III	Indefinido
27	SULAMITA RODRIGUES DA SILVA	Indeferida	Desclassificado	Duplicidade de cargo no anexo II	Indefinido
28	GEILIANE GNOATTO MOREIRA	Indeferida	Desclassificado	Sem Ficha de Inscrição anexo II e Ficha de pontuação Anexo III	Indefinido
29	NATIELEN TIEDT BRAVO	Indeferida	Desclassificado	A ficha de pontuação Anexo III, não corresponde com o cargo preenchido na ficha de Inscrição anexo II	Indefinido
30	SABRINA DOS SANTOS LAURINDO	Indeferida	Desclassificado	Sem comprovante da Formação/Titulação Duplicidade de cargo na Ficha de pontuação anexo III	Indefinido
31	DANIELA GONÇALVES SERRA ARIMA DE ALMEIDA	Indeferida	Desclassificado	A ficha de pontuação Anexo III, não corresponde com o cargo preenchido na ficha de Inscrição anexo II	Indefinido

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 214, 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 214, 06 de dezembro de 2024.

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para a Ata de Registro de Preços nº 40/2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em seu art. 117, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para a Ata de Registro de Preços nº 40/2024 celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **ESPETO E BRASA RESTAURANTE LTDA CNPJ: 46.747.229/0001-95.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8784/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEICAO PRONTA PARA ATENDER O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FISCAL: MARIA LUIZA LIMA THIS

CARGO: DIRETORA DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MATRICULA: 3756

SUPLENTE: ENELISE APARECIDA DA SILVA SIMÃO

CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MATRICULA: 4162

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

FISCAL: MANOEL MESSIAS DE JESUS COSTA

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

MATRICULA: 1448

SUPLENTE: VILSO LUIS PEGORINI

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

MATRICULA: 3711

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

FISCAL: EDINEIA APARECIDA DO PRADO

CARGO: COORDENADORA DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

MATRICULA: 3865

SUPLENTE: AMANDA HAAS

CARGO: ENGENHEIRO AMBIENTAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

MATRICULA: 3668

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

FISCAL: VANIA MARIA DOS SANTOS

CARGO: ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, TRABALHO E CIDADANIA**

MATRICULA: 2216

SUPLENTE: MARIANA GOMES MARTINS

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

MATRICULA: 3667

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO

FISCAL: LUCIA ZUFINO DA SILVA RAMOS

CARGO: ASSESSOR ADMINISTRATIVO DO GABINETE

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 3849

SUPLENTE: VILMA GOMES SANTANA

CARGO: FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

LOTAÇÃO: SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 3669

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 06 de dezembro de 2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 059/2024/ PMNO PREGÃO ELETRONICO Nº. 026/2024/PMNO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSUMO HOSPITALAR DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA OLÍMPIA/MT

CRITÉRIO DE JULGAMENTO- MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA-ABERTO

BENEFÍCIOS PARA EMPRESAS LOCAL ME/EPP/EQUIPARADAS – NAO

DATA -27/12/2024

HORA-09:00 horas –horário de Brasília

PREGOEIRO - Port. Municipal nº 208/2024

PLATAFORMA ELETRÔNICA PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME-BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – **BLL**

UNIDADE GESTORA- 1114420- PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT

EDITAL DISPONIVEL EM: https://bll.org.br/ https://www.novaolimpia.mt.gov.br/Atos-Oficiais/Li...

INFORMAÇOES: 65-3332-1130/ licitacao@novaolimpía.mt.gov.br

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO, SENDO ESTE DE PRAZO COM AUMENTO DE QUANTITATIVO N. º 125/2024/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2024/PMNO, **REF: AO CONTRATO Nº 206/2024/PMNO, ADESÃO Nº 010/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024/PMNO**. **CONTRATANTE**: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA**:**CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGICA LTDAS** inscrita sob o CNPJ_ nº 09.179.444/0001-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO EM SISTEMA DE GESTÃO PARA CONTROLE INTEGRAL DOS SEGUINTES ITENS; CONTROLE DE FROTAS COM ABASTECIMENTO, RASTREAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ENGLOBANDO PEÇAS E SERVIÇOS DOS VEÍCULOS E SEGURO PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.

MOTIVO: A prorrogação do contrato para gerenciamento do sistema de rastreamento de frota da Secretaria de Saúde é fundamental para garantir a continuidade eficiente no controle e operação dos veículos, como ambulâncias e carros de serviço, essenciais para atendimento médico. O sistema de rastreamento permite o monitoramento em tempo real da frota, assegurando maior segurança para condutores, pacientes e equipamentos, além de otimizar rotas e facilitar a manutenção preventiva.

Esse controle é essencial para continuidade dos serviços de saúde, evitando atrasos em emergências e maximizando o uso de recursos públicos. Além disso, o rastreamento protege os veículos contra furtos e uso indevido, garantindo que sejam destinados exclusivamente as finalidades públicas, conforme previsto na lei. Tal reajuste de quantitativo é necessário para cobrir integralmente a frota atual da Secretaria de Saúde. A prorrogação e o ajuste quantitativo reforçam o compromisso e eficiência, segurança e otimização.

DO VALOR:

Tendo assim acréscimo no contrato, resultando um valor de R$ 1.734,00 (um mil, setecentos e trinta e quatro reais), que equivale 20% do total contratual. Conforme tabela abaixo:

PRAZO:

O prazo será prorrogado de 21/12/2024 a 21/12/2025.

DOTAÇÃORÇAMENTARIA:

06.060.0.2.10.122.0018.2123.3.3.90.39.00.00.15001002000

06.060.0.2.10.122.0018.2123.3.3.90.40.00.00.15001002000

Nova Olímpia-MT, 02 de dezembro de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
SUSPENSÃO – PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 001/2024

CONSIDERANDO a decisão judicial processo nº 1001188-94.2024.8.11.0096 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ITAÚBA/MT, o Município de Nova Santa Helena/MT declara suspenso o **processo seletivo regido pelo edital n. 01/2024**, bem como se abstem de praticar qualquer ato relacionado ao seletivo em questão, até ulterior deliberação judicial, **inclusive a realização da prova agendada para 8/12/2024.**

Nova Santa Helena/MT, 07 de dezembro de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO N° 170 A 178/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 170/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024
VALIDADE: ATÉ 09/12/2025

"Registro de Preço para aquisição de materiais esportivos e premiações para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Nova Santa Helena - MT".

EMPRESA VENCEDORA: BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.510.631/0001-68						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**MODELO**	**MARCA/FABRICANTE**	**QTDE**	**VL. UNIT.**	**VL TOTAL**
001	BOLA - DE POLIURETANO, PESANDO 400 A 430G,, DE FUTSAL ADULTO MAX 500, DE TAMANHO_(CIRCUNFERENCIA) 60 A 64CM, 9 LIBRAS DE PRESSAO, NA COR BRANCA, COM CAMARA DE BUITIL E MIOLO REMOVIVEL, ACABAMENTO SEM COSTURA	MAX 500 TERMOTEC	PENALTY	8 UNID	R$ 160,00	R$ 1.280,00
002	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY Nº 8, PESO: 420-450G , CIRCUNFERÊNCIA: 66-69CM GOMOS: 8,LAMINADO: PU CONSTRUÇÃO: TERMOTEC / CÂMARA: 6D, SISTEMA DE FORRO:TERMOFIXO, CAMADA INTERNA: NEOGEL PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM, KICK OFF MIOLO: CÁPSULA SIS	COCIETY 8	PENALTY	10 UNID	R$ 134,00	R$ 1.340,00
VALOR TOTAL R$						**R$ 2.620,00**

Nova Santa Helena – MT, 09 de dezembro de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 171/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024
VALIDADE: ATÉ 09/12/2025

"Registro de Preço para aquisição de materiais esportivos e premiações para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Nova Santa Helena - MT".

EMPRESA VENCEDORA: BRUMO ESPORTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.414.411/0001-64						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**MODELO**	**MARCA/FABRICANTE**	**QTDE**	**VL. UNIT.**	**VL TOTAL**
007	CADEIRA PARA ARBITRO DE VOLEIBOL. CADEIRA PARA ARBITRO - PARA ARBITRO DE VOLEIBOL, EM ALUMINIO, COM 06 DEGRAUS, COM PRANCHETA DE 520 X 250 MM, ALTURA: 2,06 M, PESO: 17 KG, DEGRAUS ANTIDERRAPANTES DE 70 MM, CARGA MAXIMA: 120 KG, RODAS TRASEIRAS DE 5, PARA FACILITAR SUA LOCOMOCAO REGULAGEM DE ALTURA PARA PLATAFORMA E ASSENTO. EQUIPAMENTO OFICIAL E PROFISSIONAL	Árbitro	Alulev	1 UNID	R$ 3.589,96	R$ 3.589,96
VALOR TOTAL R$						R$ 3.589,96

Nova Santa Helena – MT, 09 de dezembro de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 172/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024
VALIDADE: ATÉ 09/12/2025

"Registro de Preço para aquisição de materiais esportivos e premiações para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Nova Santa Helena - MT".

EMPRESA VENCEDORA: FLAVIO JOSE CANHOS ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.344.432/0001-04						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**MODELO**	**MARCA/FABRICANTE**	**QTDE**	**VL. UNIT.**	**VL TOTAL**
026	TROFÉU PERSONALIZADO EM MDF E ACRÍLICO FEITO COM CORTE E GRAVAÇÃO A LASER PARA EVENTOS, PREMIAÇÕES E CAMPEONATOS. FAZENDO QUALQUER MODELO: FUTEBOL, GAMES, GINÁSTICA, NATAÇÃO, FUTSAL, ATLETISMO, BASQUETEBOL, TÊNIS DE MESA (PING PONG), VOLEIBOL, CORRIDA, FUTSAL E ETC. MATERIAL: MDF FORMICADO 6MM, MDF 3MM E ACRÍLICO ESPELHADO 2MM. TAMANHO: 40 CM. CORES DISPONÍVEIS: - MDF FORMICADO 6MM: PRETO, TABACO, CARVALHO, FREIJÓ, VERMELHO, MÁRMORE E CINZA; - MDF 3MM: CRU E BRANCO; - ACRÍLICO ESPELHADO: PRATA, DOURADO, ROSÊ, COBRE, ROSA, VERMELHO, AZUL E VERDE. (3º LUGAR)	Personalizado	Própria	35 UNID	R$ 85,50	R$ 2.992,50
027	TROFÉU PERSONALIZADO EM MDF E ACRÍLICO FEITO COM CORTE E GRAVAÇÃO A LASER PARA EVENTOS, PREMIAÇÕES E CAMPEONATOS. FAZENDO QUALQUER MODELO: FUTEBOL, GAMES, GINÁSTICA, NATAÇÃO, FUTSAL, ATLETISMO, BASQUETEBOL, TÊNIS DE MESA (PING PONG), VOLEIBOL, CORRIDA, FUTSAL E ETC. MATERIAL: MDF FORMICADO 6MM, MDF 3MM E ACRÍLICO ESPELHADO 2MM. TAMANHO: 50 CM. CORES DISPONÍVEIS: - MDF FORMICADO 6MM: PRETO, TABACO, CARVALHO, FREIJÓ, VERMELHO, MÁRMORE E CINZA; - MDF 3MM: CRU E BRANCO; - ACRÍLICO ESPELHADO: PRATA, DOURADO, ROSÊ, COBRE, ROSA, VERMELHO, AZUL E VERDE. (2º LUGAR)	Personalizado	Própria	50 UNID	R$ 93,50	R$ 4.675,00
028	TROFÉU PERSONALIZADO EM MDF E ACRÍLICO FEITO COM CORTE E GRAVAÇÃO A LASER PARA EVENTOS, PREMIAÇÕES CAMPEONATOS. FAZENDO QUALQUER MODELO: FUTEBOL, GAMES, GINÁSTICA, NATAÇÃO, FUTSAL, ATLETISMO, BASQUETEBOL, TÊNIS DE MESA (PING PONG), VOLEIBOL, CORRIDA, FUTSAL E ETC. MATERIAL: MDF FORMICADO 6MM, MDF 3MM E ACRÍLICO ESPELHADO 2MM. TAMANHO: 60CM. CORES DISPONÍVEIS: - MDF FORMICADO 6MM: PRETO, TABACO, CARVALHO, FREIJÓ, VERMELHO, MÁRMORE E CINZA;- MDF 3MM: CRU E BRANCO; - ACRÍLICO ESPELHADO: PRATA, DOURADO, ROSÊ, COBRE, ROSA, VERMELHO, AZUL E VERDE (1º LUGAR)	Personalizado	Própria	50 UNID	R$ 123,00	R$ 6.150,00
VALOR TOTAL R$						**R$ 13.817,50**

Nova Santa Helena – MT, 09 de dezembro de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 173/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024
VALIDADE: ATÉ 09/12/2025

"Registro de Preço para aquisição de materiais esportivos e premiações para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Nova Santa Helena - MT".

EMPRESA VENCEDORA: GERACAO Y COMERCIO DE RESENDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.526.560/0001-72						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**MODELO**	**MARCA/FABRICANTE**	**QTDE**	**VL. UNIT.**	**VL TOTAL**
003	BOLA DE FUTSAL EM PU PRO COM 11 GOMOS (TERMOTEC) - TECNOLOGIA DE TERMO FUSÃO QUE GARANTE 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, MANTENDO AS PROPRIEDADES DE PESO E VELOCIDADE DA BOLA. MAIOR DURABILIDADE E ALTA PERFORMANCE, COM (DUPLA COLAGEM) - DUPLA CAMADA DE COLAGEM, REFORÇANDO AINDA MAIS A JUNÇÃO DOS GOMOS, CAMADA DE AMORTECIMENTO (NEOTEC) - COMPOSTO DE AMORTECIMENTO INTERNO EXCLUSIVO PENALTY COM 4.5MM DE ESPESSURA QUE PROPORCIONA MAIOR CONFORTO NOS CHUTES E DIMINUÍ O IMPACTO NOS CABECEIOS E DOMÍNIOS, SEM PERDER A VELOCIDADE DA BOLA, CÂMARA (6D) - SISTEMA INOVADOR DE BALANCEAMENTO, COMPOSTO POR 6 DISCOS POSICIONADOS SIMETRICAMENTE, PROPORCIONANDO EQUILÍBRIO TOTAL PARA A BOLA. CONSTRUÍDA A BASE DE BORRACHA BUTÍLICA E ESTRUTURA DE ANÉIS, QUE A DEIXAM MUITO MAIS ESFÉRICA, MIOLO (CÁPSULA SIS) - BICO ALONGADO QUE ENVOLVE A AGULHA E PROTEGE A CÂMARA DE AR. REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, COM PESO ENTRE 420 - 445 E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 68,5-69,5. PRODUZIDA NO BRASIL. APROVADA PELA FIFA E SER A BOLA OFICIAL DE 1	S11R1	PENALTY	20 UNID	R$ 203,00	R$ 4.060,00
006	BOLAS DE FUTEBOL SOCIETY SETE, TAMANHO DA BOLA: 69 CM, PRODUTO: PU PRÓ, TERMOTEC, TIPO DE COSTURA: COSTURADA A MAQUINA, CAMARA DA BOLA: COMPOSTA POR NEOGEL 6D, USADA EM GRAMA SINTETICA.	BOLA 8	PENALTY	4 UNID	R$ 142,00	R$ 568,00'
VALOR TOTAL R$						**R$ 4.628,00**

Nova Santa Helena – MT, 09 de dezembro de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 174/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024
VALIDADE: ATÉ 09/12/2025

"Registro de Preço para aquisição de materiais esportivos e premiações para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Nova Santa Helena - MT".

EMPRESA VENCEDORA: PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.700.587/0001-23						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**MODELO**	**MARCA/FABRICANTE**	**QTDE**	**VL. UNIT.**	**VL TOTAL**
004	BOLA OFICIAL DE VÔLEI APROVADA PELA FIVB FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL, BOLA OFICIAL DA CBV CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL, POSSUI 18 PAINÉIS AERODINÂMICOS, TAMANHO 5 OFICIAL , SUPERFÍCIE EM MATERIAL PATENTEADO SUPER COMPOSITE COVER POLIURETANO/MICROFIBRA, TECNOLGIA/SISTEMA DOUBLE DIMPLE, LAMINADA COM UMA TECNOLOGIA DIFERENCIADA PARA UM MELHOR DESLIZECOM TRATAMENTO ANTIBACTERICIDA, CIRCUNFERÊNCIA 65-67 CM, PESO 260-280 GRAMAS, CALIBRAGEM:4.27~4.62 PSI, DE COR AMARELA E AZUL, INDICADA PARA COMPETIÇÃO DE VOLÉI.	PENALTY - VOLEI 8.0 PRO IX	PENALTY - VOLEI 8.0 PRO IX	15 UNID	R$ 497,50	R$ 7.462,50
VALOR TOTAL R$						**R$ 7.462,50**

Nova Santa Helena – MT, 09 de dezembro de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 175/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024
VALIDADE: ATÉ 09/12/2025

"Registro de Preço para aquisição de materiais esportivos e premiações para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Nova Santa Helena - MT".

EMPRESA VENCEDORA: RAMSIG LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.198.647/0001-07						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**MODELO**	**MARCA/FABRICANTE**	**QTDE**	**VL. UNIT.**	**VL TOTAL**
018	REDE FUTSAL SPITTER 4MM SEDA GERAL	GISMAR REDES	GISMAR REDES	5 UNID	$ 171,50	R$ 857,50
VALOR TOTAL R$						**R$ 857,50**

Nova Santa Helena – MT, 09 de dezembro de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 176/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024
VALIDADE: ATÉ 09/12/2025

"Registro de Preço para aquisição de materiais esportivos e premiações para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Nova Santa Helena - MT".

EMPRESA VENCEDORA:TECNO LED INDUSTRIA DE PAINEIS ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.601.394/0001-58						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**MODELO**	**MARCA/FABRICANTE**	**QTDE**	**VL. UNIT.**	**VL TOTAL**
022	TABELA MOVEL DE BASQUETE PAR CONFECCIONADA E, ESTRUTURA METALICA EM AÇO CARBONO E VIGAS PERFILADAS SOLDADAS COM SISTEMA MIG. ACIONAMENTO COM SISTEMA HIDRAULICO ELETRICO, VIDROS TEMPERADOS DE 10 MM ESPESSURA COM REENQUADRO NA PARTE INFERIOR DE ESPUMA PROTETORA CONTRA IMPACTO E RECORTADO NO PERIMETRO DA FIXAÇÃO DO ARO E O VIDRO. PINTURA AUTOMOTIVA COM ESPESSURA DE 30 MICRON, EPOXI OU ELETROSTATICA, ESPUMA PROTETORA CONTRA IMPACTO NAS PARTES FRONTAIS E LATERIAS COM DENSIDADE 23, ESPESSURA DE 5CM. SISTEMA DE LOCOMOÇÃOCOM RODIZIOS DE 6 DE DIAMETRO COM ESFERAS DE AÇO E REVESTIMENTO DE POLIURETANO TIPO (TREM DE POUSO). O EQUIPAMENTO POSSUI TRAVAS DE SEGURANÇAS NOS PISTOES HIDRAULICOS, COM FECHO EM CADEADOS. ARO RETRATIL COM 03 MOLAS ESPIRAIS PARA SUPORTAR UMA CARGA ESTATICA DE ATE 82 KG	PRÓPRIO	PRÓPRIO	1 PAR	R$ 44.498,50	R$ 44.498,50
VALOR TOTAL R$						**R$ 44.498,50**

Nova Santa Helena – MT, 09 de dezembro de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 177/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024
VALIDADE: ATÉ 09/12/2025

"Registro de Preço para aquisição de materiais esportivos e premiações para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Nova Santa Helena - MT".

EMPRESA VENCEDORA: TITULAR COMERCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.468.317/0001-83						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**MODELO**	**MARCA/FABRICANTE**	**QTDE**	**VL. UNIT.**	**VL TOTAL**
009	COLETES COM NUMERAÇÃO, TAMANHO P - 54CM, ALTURA X 40CM LARGURA, TAMANHO M - 60CM ALTURA X 42CM LARGURA, TAMANHO G - 63CM ALTURA X 44CM LARGURA, LATERIAS: ABERTOS COM ELÁSTICO NA PARTE INFERIOR (BARRA), GOLA: CARECA COM VIÉS, MODELO: COLMEIA FIO 80, COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER, TIPO: COLETE, NUMERAÇÃO DOS COLETES: DE 2 À 20. TAMANHO A DECIDIR NO ATO DO PEDIDO.	TRB	4900	20 UNID	R$ 14,68	R$ 293,60
015	PAR DE POSTE DE VOLEIBOL OFICIAL. FABRICADO EM TUBO DE AÇO DE CARBONO 3. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. CREMALHEIRA EM AÇO COM SISTEMAS DE TRAVAMENTO DE FÁCIL MANUSEIO. REGULADOR DE ALTURA EM AÇO COM ROLDANA. BUCHA DE AÇO E BORDA PARA FIXAÇÃO AO SOLO MEDINDO 26CM, TAMANHO 2,43 M. REGULAGENS: 2,24; 2,30; 2,45 METROS. PESO 35 A 38KG. PAR.	516	PANGUÉ	1 PAR	R$ 1.347,00	R$ 1.347,00
021	SACO PARA BOLAS COMPOSIÇÃO: POLIETILENO (NYLON) OU POLIPROPILENO (SEDA); COM TRATAMENTO UV; CORDA PARA FECHAMENTO; ESPESSURAS: FIO 2,0; 3,0; 4,0- PE NYLON - COR: AZUL, BRANCA; FIO 3,0; 4,0 PP SEDA - COR: BRANCA; MALHA: 12 CM ENTRE NÓS; TAMANHO: (LXA) 0,70 X 1,20 M;	919	PANGUÉ	6 UNID	R$ 23,40	R$ 140,40
025	TROFÉU - 1,50CM COM PEÇAS EM MDF COM BASE INFERIOR RECORTADA COM BASE NA COSNTRUÇÃO DO MODELO, COM APLICAÇÃO DE DUAS CAMADAS DO FUNDO ESPECIAL, ACABAMENTO EM PINTURA AUTOMOTIVA E VERNIZ AUTOBRILHO. LAQUEADAS NAS CORES A SEREM DEFINIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, CONTENDO LÂMINA DE INÓX DE 80MM, IMPRESSÃO UV (NÃO PODENDO SER ADESIVO COLADO). BOLA DE ABS NO TOPO, CONFORME A MODALIDADE DO EVENTO. DEMAIS ADESIVOS IMPRESSOS A LAZER COM COBERTURA DE VERNIZ	25CM	PAITER	20 UNID	R$ 145,90	R$ 2.918,00
VALOR TOTAL R$						**R$ 4.699,00**

Nova Santa Helena – MT, 09 de dezembro de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 178/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024
VALIDADE: ATÉ 09/12/2025

"Registro de Preço para aquisição de materiais esportivos e premiações para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Nova Santa Helena - MT".

EMPRESA VENCEDORA: TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.741.157/0001-02						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**MODELO**	**MARCA/FABRICANTE**	**QTDE**	**VL. UNIT.**	**VL TOTAL**
005	BOLA TÊNIS DE MESA PROFISSIONAL, CARACTERISTICAS DO PRODUTO: - BOLA OFICIALIZADA PARA JOGO - TAMANHO: 40 MM- MATERIAL: ACETATO DE CELULÓIDE - PESO DA BOLA: 2,74 G (OFICIAL) - 100% REDONDA DE DE GRANDE DURABILIDADE - A BOLA OFICIAL DO MUNDIAL DE TÊNIS DE MESA - PESO: 120 G - DIMENSÕES: 18 X 9 X 5 CM	DHS	DHS	50 UNID	R$ 4,00	R$ 200,00
008	COLCHONETES DE ALTA QUALIDADE PARA PRATICAS ESPORTIVAS, TAMANHO: 100 X 60, ESPESSURA 4CM, COMPOSIÇÃO INTERNA ESPUMA DE POLIURETANO, COMPOSIÇÃO DA CAPA: NAPA - IMPERMEÁVEL, ANTIÁCARO E ANTIALÉRGICO, ACABAMENTO: SELADO, SEM ZÍPER , DENSIDADE: 23, NÃO É ANTIDERRAPANTE, PRODUTO A PROVA DAGUA, O PRODUTO DOBRAVEL E BIODEGRADAVEL.	NEDEL	NEDEL	12 UNID	R$ 39,50	R$ 474,00
010	CONE - EM PVC, COR AMARELO, MEDINDO 23 CM DE ALTURA	NEDEL	NEDEL	15 UNID	R$ 4,00	R$ 60,00
014	PAR DE ANTENAS (2 UNIDADES), EQUIPAMENTO DE VOLEIBOL PROFISSIONAL, MATERIAL: FIBRA DE VIDRO, TAMANHO OFICIAL: 1,80M X 9MM, CORES; ALTERNADAS SEQUENCIALMENTE EM VERMELHO E BRANCO A CADA 10CM COM TINTA AUTOMOTIVA, PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO EM JOGO E SEGUINDO PADRAO OFICIAL DE CBV.	NEDEL	NEDEL	2 PAR	R$ 69,46	R$ 138,92
016	RAQUETE DE TENIS DE MESA TIPO DE BORRACHA: LISA TIPO DE EMPUNHADURA: CLÁSSICA, LARGURA: 23 CM, COMPRIMENTO DA RAQUETE COM O CABO: 27 CM, PESO: 132 G MATERIAL: MADEIRA, BORRACHA, VELOCIDADE DE IMPACTO 83, EFEITO DE CONTROLE 82, EFEITO DE SPIN 85, ESPESSURA DA BORRACHA 1.8 MM, ESPESSURA DA FOLHA 6MM.	POKER	POKER	15 UNID	R$ 27,50	R$ 412,50
017	REDE - DE NYLON, PARA FUTEBOL DE CAMPO, NA COR BRANCA, DE FIO TRANCADO 4MM, NO FORMATO OFICIAL	NEDEL	NEDEL	10 UNID	R$ 286,50	R$ 2.865,00
019	REDE OFICIAL DE VOLEIBOL, MEDIDAS DA REDE: LARGURA: 9,5 METROS. ALTURA: 1 METRO. MALHA: 10CM X 10 CM. FIO: ESPESSURA: 2 MM. MATERIAL: 100% PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE). FIO TRANÇADO (OFERECE MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE). REDE COM 4 FAIXAS DE LONA DE POLIESTER COM 4 COSTURAS NAS PARTES SUPERIOR, INFERIOR E LATERAIS DA REDE PARA MAIOR RESISTÊNCIA. ILHOSES NAS FAIXAS LATERAIS PARA FACILITAR A FIXAÇÃO DA REDE. SUPORTE PARA ANTENAS INCLUÍDO, CABO DE AÇO DE 4MM REVESTIDO COM COMPRIMENTO DE 20M JÁ PASSADO DENTRO DA FAIXA SUPERIOR DA REDE.	NEDEL	NEDEL	5 UNID	R$ 127,50	R$ 637,50
020	RELÓGIO DE XADREZ DIGITAL PROFISSIONAL ATHI, FABRICADO EM ABS COM VISOR DIGITAL MULTIFUNCIONAL, APRESENTA UM DESIGN ELEGANTE NA COR PRETA. COM DIMENSÕES DE 20 CM X 12 CM X 4,5 CM, É ALIMENTADO POR 2 PILHAS AA, GARANTINDO LONGA DURAÇÃO E PRATICIDADE.	JAEHRIG	JAEHRIG	10 UNID	R$ 229,50	R$ 2.295,00
023	TABULEIRO CONFECCIONADO EM NAPA, IMPRESSO EM SILK SCREEN, MEDINDO 450X450MM; JOGO CONTENDO; 16 PEÇAS BRANCAS; 16 PEÇAS PRETAS; ALTURA DAS PEÇAS (BASE 3CM) REI: 10 CM, RAINHA: 8 CM, BISPO: 7,5 CM, CAVALO: 7,5 CM, TORRE: 6 CM, PEÃO: 5 CM, MATERIAL; PLASTICO, GENERO ESTRATEGIA	SC	SC	10 UNID	R$ 69,50	R$ 695,00
VALOR TOTAL R$						**R$ 7.777,92**

Nova Santa Helena – MT, 09 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA Nº. 533/2024

PORTARIA Nº. 533/2024

DATA: 09 DE DEZEMBRO DE 2024

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **NATALIA DA SILVA PEGO LAZZARIN,** portadora da Cédula de Identidade RG nº ****, inscrita no CPF nº. *****, para o cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – SECRETARIO ESCOLAR DISTRITO DE ENTRE RIOS,** classificada em 1º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 09 de dezembro de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PREVIDENCIA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 0025/2024

Súmula: "Dispõe sobre o encerramento do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho em favor da servidora Sra. JUSSARA APARECIDA TEIXEIRA ZIMMERMANN em decorrência do Óbito".

A Diretora Executiva do UBIRATÃ-PREVI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei Complementar n.º 060 de 27 de maio de 2013, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Ubiratã/MT com redação dada pela Lei Complementar nº 123 de 29 de julho de 2020;

Resolve,

Art. 1º - Encerrar o benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho,** em favor da Sra. **JUSSARA APARECIDA TEIXEIRA ZIMMERMANN**, portadora do RG. Nº. 1828XXX-X SSP/MT, inscrita no CPF nº. XXX.XXX.X54-34 nos termos do processo administrativo do UBIRATÃ-PREVI n°2024.06.00000006, em decorrência do falecimento do segurado inativo.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data do óbito 11/112024, revogadas as disposições em contrário.

Registre, Publique e Cumpra-se.

Nova Ubiratã – MT, 25 de Novembro de 2024.

_____

NATHANA SIMONE RUSCH

Diretora Executiva

PORTARIA Nº. 532/2024

PORTARIA Nº. 532/2024

DATA: 09 DE DEZEMBRO DE 2024

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **NILVANIA RIBEIRO ROCHA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº *****, inscrita no CPF nº. ****, para o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL LIMPEZA – DISTRITO ENTRE RIOS,** classificada em 2º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 09 de dezembro de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2024 DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2024

DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

O Prefeito do Município de Nova Ubiratã Exmo. Sr. Edegar José Bernardi, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo nº. 002/2024, Portaria nº 0492/2024, que no uso de suas atribuições, vem por meio deste Tornar Público a **Relação das Inscrições Deferidas e Indeferidas** do P**rocesso Seletivo Simplificado nº. 002/2024.** Desta forma, fica valendo esta data como início da contagem de prazo recursal de 01 (um) dia útil.

Inscrições Deferidas

Inscrições Deferidas

INSCRIÇÃO NOME CARGO LOCAL PRÉ-REQUISITO SITUAÇÃO

1 JAQUELINE ARCENO BASEGGIO PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Sede Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

2 ROSIMERI FATIMA DE OLIVEIRA PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Sede Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

3 CLAUDIO OLIVEIRA DOS SANTOS TÉCNICO EM VIGILANCIA SANITARIA Sede Ensino Médio Completo Deferido

4 DAVID PEREIRA REZENDE OPERADOR DE MÁQUINAS Sede Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B Deferido

5 ELIANE CAETANO ADE LIMPEZA NÍVEL FUNDAMENTAL Distrito Santo Antônio

do Rio Bonito Ensino Fundamental completo Deferido

6 SARA NASCIMENTO GONÇALVES ADE LIMPEZA NÍVEL FUNDAMENTAL Distrito Santo Antônio

do Rio Bonito Ensino Fundamental completo Deferido

7 ONILDE SILVA DOS SANTOS MUNIZ TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

8 THALITA SANTOS GOMES PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Sede Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

9 ROSANE ROSA DE MOURA PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Distrito Entre Rios Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

10 TATIANE ALVES MONTEZUMA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS Sede Alfabetizado Deferido

11 ADAIAS SILVA CONCEIÇÃO ENCANADOR Sede Alfabetizado Deferido

12 EMANUEL GUSTAVO DE MOURA REGIS TÉC ADM ED SECRETÁRIO ESCOLAR NÍVEL MÉDIO Distrito Entre Rios Ensino Médio Completo Deferido

13 ALCIONE DE JESUS LIMA PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Sede Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

14 JOSE ADEMAR ANDRADES DE MELO MOTORISTA Sede Alfabetizado, Carteira Nacional de Habilitação Categoria E Deferido

15 DOMECILA TEREZA DE LARA HARTMANN PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Sede Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

16 ELIZENE HERICH WEISS TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Distrito Piratininga Ensino Médio Completo Deferido

17 ROSE LACERDA FOGAÇA JUTKAVSKI TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

18 ANA APARECIDA DE OLIVEIRA TÉCNICO EM VIGILANCIA SANITARIA Sede Ensino Médio Completo Deferido

19 SIDNEY SOARES MOTORISTA Sede Alfabetizado, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E Deferido

20 ANTONIA XAVIER DOS SANTOS DE ARAUJO TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

21 MARCOS VIANA DA SILVA OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PÁ CARREGADEIRA Sede Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B Deferido

22 MARIA JOSE BARROS LEMES TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

23 LAIANE GONÇALVES DE SOUSA TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

24 EMILLY MARIA SILVA ISIDORO TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

25 OLICIA ALVES RIBEIRO DE OLIVEIRA ADE NUTRIÇÃO NÍVEL FUNDAMENTAL Sede Ensino Fundamental completo Deferido

26 LUENE DA CONCEIÇÃO SOUSA TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

27 ANTONIA VANUZA ELVA MATIAS TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

28 RAIMUNDA SILVA LOPES NUNES TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

29 ANTONIO EDMILSON DA CONCEIÇÃO ENCANADOR Distrito Novo Mato Grosso Alfabetizado Deferido

30 EDINETE DE MORAES CORDEIRO TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

31 ANITA MEDEIROS DE OLIVEIRA SANTOS TÉC ADM ED SECRETÁRIO ESCOLAR NÍVEL MÉDIO Distrito Piratininga Ensino Médio Completo Deferido

32 ISABELA HORACIO DO NASCIMENTO TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

33 EVERALDO PINTO DE MIRANDA OPERADOR DE MOTONIVELADORA Sede Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B Deferido

34 ISABEL BRAGA DE MEDEIROS ADE LIMPEZA NÍVEL FUNDAMENTAL Distrito Piratininga Ensino Fundamental completo Deferido

35 VANESSA ATAIDE DE SOUZA ADE LIMPEZA NÍVEL FUNDAMENTAL Distrito Piratininga Ensino Fundamental completo Deferido

36 LUIZA BRAGA DE MEDEIROS OLIVEIRA ADE LIMPEZA NÍVEL FUNDAMENTAL Distrito Piratininga Ensino Fundamental completo Deferido

37 RAQUEL PINHEIRO DE JESUS TÉC ADM ED SECRETÁRIO ESCOLAR NÍVEL MÉDIO Sede Ensino Médio Completo Deferido

38 DEBORA NAYARA LOPES MARTINES AUXILIAR ADMINISTRATIVO Distrito Piratininga Ensino Fundamental Completo Deferido

39 GABRIELLI ROSA DE MORAES TÉC ADM ED SECRETÁRIO ESCOLAR NÍVEL MÉDIO Distrito Piratininga Ensino Médio Completo Deferido

40 DANIELY FURST NUNES AUXILIAR ADMINISTRATIVO Distrito Piratininga Ensino Fundamental Completo Deferido

41 KAROLINE SILVA LIMA TÉNICO EM ENFERMAGEM Sede Formação Técnica com Registro no Conselho de Classe Deferido

42 JEFFERSON DOUGLA CAVALCANTE DA SILVA MENOR APRENDIZ Sede Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante. Deferido

43 MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA OPERADOR DE MOTONIVELADORA Sede Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B Deferido

44 MIRIAM SALES PEREIRA AGENTE DE FISCALIZAÇÃO Sede Ensino Médio Completo Deferido

45 SABRINA SALES PEREIRA AGENTE DE FISCALIZAÇÃO Sede Ensino Médio Completo Deferido

46 MARIA LUIZA DE OLIVEIRA ADE LIMPEZA NÍVEL FUNDAMENTAL Sede Ensino Fundamental completo Deferido

47 NATASCHA DE LARA HARTMANN MENOR APRENDIZ Sede Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante. Deferido

48 JUSCELINO DA CONCEIÇÃO CANTALICE OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PÁ CARREGADEIRA Sede Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B Deferido

49 JANDIRA DE NOVAES BATISTA TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

50 THAYNARA GOMES MENOR APRENDIZ Sede Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante. Deferido

51 RUBENILDE DA SILVA GIOMBELLI PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Sede Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

52 JESSICA GOMES DO NASCIMENTO PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Sede Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

53 DARA BARBOSA CARVALHO PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Sede Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

54 AFONSO DE LIGORIO DOS ANJOS ENCANADOR Sede Alfabetizado Deferido

55 MARILENE DOS SANTOS SILVA TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

56 GIZELI ROSA DO NASCIMENTO TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

57 JOICE DE SOUZA PORTO TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

58 ANDRESSA MEDEIROS PERÃO TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

59 GILDEAN CANTALICE DE SOUSA VIGIA Sede Alfabetizado Deferido

60 MARIA ROSANA SOARES LIMA ADE NUTRIÇÃO NÍVEL FUNDAMENTAL Sede Ensino Fundamental completo Deferido

61 MARIA JOSE RODRIGUES DOS SANTOS ZELADORA Sede Alfabetizado Deferido

62 LUCIVÂNIA RODRIGUES DOS SANTOS SUTIL ADE NUTRIÇÃO NÍVEL FUNDAMENTAL Sede Ensino Fundamental completo Deferido

63 MIKAIANY DOS SANTOS SUTIL MENOR APRENDIZ Sede Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante. Deferido

64 MONIQUE SILVA LEMOS TÉNICO EM ENFERMAGEM Sede Formação Técnica com Registro no Conselho de Classe Deferido

65 MARCELA VILARVAS MIRANDA TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

66 FRANCINETE MENDES VIANA ADE NUTRIÇÃO NÍVEL FUNDAMENTAL Sede Ensino Fundamental completo Deferido

67 JESSICA QUEIROZ PEREIRA ADE LIMPEZA NÍVEL FUNDAMENTAL Sede Ensino Fundamental completo Deferido

68 ANDRESSA DE SOUSA CORREIA TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

69 ISABEL CRISTINA DE MORAES ARRUDA MASSOCCO ASSISTENTE SOCIAL Sede Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Deferido

70 MARIANA BARBOZA MACHADO MENOR APRENDIZ Sede Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante. Deferido

71 MARLIZA BARBOZA PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Sede Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

72 STEICY LIMA CAVALCANTE RODRIGUES AUXILIAR ADMINISTRATIVO Sede Ensino Fundamental Completo Deferido

73 KEVYN LIMA DE CARVALHO AUXILIAR ADMINISTRATIVO Sede Ensino Fundamental Completo Deferido

74 IDAIANE DA SILVA PANTOJA TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

75 FERNANDA MOREIRA DA SILVA TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

76 DANIELA SCANDOLARA TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

77 SAMARA DA SILVA CONCEIÇÃO ADE LIMPEZA NÍVEL FUNDAMENTAL Sede Ensino Fundamental completo Deferido

78 MARIA DO SOCORRO CHAVES FLEXA TÉC ADM ED SECRETÁRIO ESCOLAR NÍVEL MÉDIO Sede Ensino Médio Completo Deferido

79 GERCIMAR DE SOUSA CABRAL TÉNICO EM ENFERMAGEM Sede Formação Técnica com Registro no Conselho de Classe Deferido

80 ANTONIO SOUZA DE OLIVEIRA OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS Sede Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B Deferido

81 ANAHÍ GIOVANNA AMANCIO KERN AUXILIAR ADMINISTRATIVO Sede Ensino Fundamental Completo Deferido

83 ELIANE RODRIGUES DE CARVALHO PIRES DA SILVA PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Distrito Santo Antônio

do Rio Bonito Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

84 CLAUDINEIA ALVES DOS SANTOS ADE NUTRIÇÃO NÍVEL FUNDAMENTAL Sede Ensino Fundamental completo Deferido

85 KESIA SILVA CONCEIÇÃO CANTALICE ADE LIMPEZA NÍVEL FUNDAMENTAL Sede Ensino Fundamental completo Deferido

86 NAIANE MAMEDE DIAS ADE LIMPEZA NÍVEL FUNDAMENTAL Sede Ensino Fundamental completo Deferido

87 VALMIR CIMARDI OPERADOR DE MOTONIVELADORA Sede Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B Deferido

88 IRIS TIBURCIO MARTINS OPERADOR DE MOTONIVELADORA Sede Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B Deferido

89 MARIA LUCIA FEITOSA DOS SANTOS PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Sede Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

90 MAURO CESAR PAZ MOTORISTA Sede Alfabetizado, Carteira Nacional de Habilitação Categoria E Deferido

91 EDSON RIBEIRO NASCIMENTO VIGIA Sede Alfabetizado Deferido

93 MARIA FRANCIDALVA ALVES COSTAS ADE LIMPEZA NÍVEL FUNDAMENTAL Sede Ensino Fundamental completo Deferido

94 EMILLY VITÓRIA COSTA NICACIO MENOR APRENDIZ Sede Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante. Deferido

95 ARIEL APARECIDO CORDEIRO MIRANDA OPERADOR DE MOTONIVELADORA Sede Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B Deferido

96 RYAN CORDEIRO DE MIRANDA OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PÁ CARREGADEIRA Sede Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B Deferido

97 ADRIANA POHL KNOB TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

98 RAQUEL ESMERLINDA SANTOS DO AMARAL DE OLIVEIRA PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Sede Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

99 EMILY SANTOS DO AMARAL CARVALHO MENOR APRENDIZ Sede Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante. Deferido

100 JULIANA CORDEIRO DO NASCIMENTO ADE MOTORISTA NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL Sede Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E Deferido

101 FABIANA DE LARA CORDEIRO ADE NUTRIÇÃO NÍVEL FUNDAMENTAL Sede Ensino Fundamental completo Deferido

102 VERONICA NEVES DOS SANTOS VIGIA Sede Alfabetizado Deferido

103 BENEDITO APARECIDO FONSECA ENCANADOR Distrito Santo Antônio

do Rio Bonito Alfabetizado Deferido

104 EDNO ALVES SOUZA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS Distrito Santo Antônio

do Rio Bonito Alfabetizado Deferido

105 MAIARA SILVA DO NASCIMENTO GASPAR ADE NUTRIÇÃO NÍVEL FUNDAMENTAL Escola Municipal

Cachoeira do Ronuro Ensino Fundamental completo Deferido

106 ADRIANO CANUTO DO NASCIMENTO MOTORISTA Sede Alfabetizado, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E Deferido

107 ELAINE APARECIDA BATISTA NUNES PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Sede Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

108 RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO SOUSA ZELADORA Sede Alfabetizado Deferido

109 ANTÔNIO LOURENÇO DA SILVA PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Sede Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

110 INACIO JUCHNIEVSKI OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS Sede Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B Deferido

111 IZABEL MARIA DE ALMEIDA PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Sede Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

112 GERSON WELKE MOTORISTA Distrito Piratininga Alfabetizado, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E Deferido

113 DAVID KAUÃ GONÇALVES TORRES MENOR APRENDIZ Sede Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante. Deferido

114 LIDIANA APARECIDA BORGES JUCHNIEVSKI ADE MOTORISTA NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL Sede Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E Deferido

115 JOCIMARA LEMES DE CAMPOS TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

116 KAILANY KEMILLY DE OLIVEIRA SILVA TÉC ADM ED SECRETÁRIO ESCOLAR NÍVEL MÉDIO Sede Ensino Médio Completo Deferido

117 MARIA BENEDITA DE OLIVEIRA TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

118 ISABEL CRISTINA DE AZEVEDO NASCIMENTO DA HORA PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Escola Municipal

Cachoeira do Ronuro Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

119 AMANDA MOHR PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Sede Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

120 BRUNO CASTRO NEVES AUXILIAR ADMINISTRATIVO Sede Ensino Fundamental Completo Deferido

121 GABRIEL VIEIRA DA SILVA MENOR APRENDIZ Sede Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante. Deferido

122 BEATRIZ GOMES DO NASCIMENTO TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

123 CLARICE RODRIGUES DE OLIVEIRA PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Sede Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

124 EDUARDA DA SILVA SOUSA ADE LIMPEZA NÍVEL FUNDAMENTAL Sede Ensino Fundamental completo Deferido

125 ANTONIO ROSA PEREIRA VIGIA Sede Alfabetizado Deferido

126 GESICA DA SILVA TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

127 JHENNIFER DAIANE PEREIRA DA SILVA TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Distrito Piratininga Ensino Médio Completo Deferido

128 ELEN SANTOS FERREIRA ADE LIMPEZA NÍVEL FUNDAMENTAL Sede Ensino Fundamental completo Deferido

129 LEOVANE BUSSE KOLBOW AUXILIAR ADMINISTRATIVO Distrito Piratininga Ensino Fundamental Completo Deferido

130 MARIA EUGÊNIA PEREIRA ZELADORA Distrito Piratininga Alfabetizado Deferido

131 POLIANA RODRIGUES TEIXEIRA TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

132 ELISÂNGELA DE FÁTIMA ALVES ZELADORA Sede Alfabetizado Deferido

133 MARIA CLAUDIA HELOISA ALVES AUXILIAR ADMINISTRATIVO Sede Ensino Fundamental Completo Deferido

134 LEIDIANE GARCIA DE CASTRO ADE LIMPEZA NÍVEL FUNDAMENTAL Sede Ensino Fundamental completo Deferido

135 MARCELA MENDES DA COSTA SOUZA TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

136 ARTEMISA DOS SANTOS REIS SOUSA TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

137 ADRIANO DE SOUZA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS Sede Alfabetizado Deferido

138 RAIMUNDO MACIEL VALES VIGIA Sede Alfabetizado Deferido

139 RAFAEL BACELAR OISSA VIGIA Sede Alfabetizado Deferido

140 ELIANA RODRIGUES DE SOUZA ADE NUTRIÇÃO NÍVEL FUNDAMENTAL Distrito Água Limpa Ensino Fundamental completo Deferido

141 LEDIANE MÁRCIA STANGA PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Sede Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

142 TATIANNY COSTA DA SILVA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS Distrito Piratininga Alfabetizado Deferido

143 KARYN VICTORIA BORGES DE OLIVEIRA ZELADORA Distrito Piratininga Alfabetizado Deferido

144 KAUANI DE ARAUJO DO NASCIMENTO AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO Sede Ensino Fundamental Completo Deferido

145 KAMILA DA SILVA TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Distrito Piratininga Ensino Médio Completo Deferido

146 MARA LUIZA KONRATH MULLER PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Sede Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

147 FERNANDA DA SILVA MORAES TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

148 NATALIA DOS SANTOS PAIVA PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Sede Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

149 ANDREIA ECKERT PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Sede Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

150 ADRIANA CRISTINA LOURENÇO TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

151 DINA CHARLE LEITE SOUSA TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

152 AGATA MILENA NEVES DE ANDRADE TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

153 MARILZA ALVES DO NASCIMENTO ALMEIDA PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Sede Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

154 PATRICIA FEITOZA RIOS TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

155 VILMAR MARINO DE RESENDE PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Escola Municipal

Cachoeira do Ronuro Ensino Superior Licenciatura Plena em Ciências Biológicas Deferido

156 RAISSA APARECIDA LOPES DE OLIVEIRA AUXILIAR ADMINISTRATIVO Sede Ensino Fundamental Completo Deferido

157 MICHELLE LOPES DE ARAUJO TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

158 SIDIANA ALVES DA SILVA PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Sede Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

159 YARLLA DOS SANTOS SANTOS TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

161 MICHELLE SOUSA NUNES TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

162 JOÃO FABRICIO SOUSA MAGALHÃES MENOR APRENDIZ Sede Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante. Deferido

163 JESSICA VITORIA SOARES FARIAS ADE NUTRIÇÃO NÍVEL FUNDAMENTAL Sede Ensino Fundamental completo Deferido

164 LINDALI GONÇALVES DE SOUSA AUXILIAR ADMINISTRATIVO Sede Ensino Fundamental Completo Deferido

165 ELIZA PETRY TAVARES TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

166 ADRIANA DE CARVALHO SOUSA PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Sede Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

167 JUVENAL PEREIRA FILHO MOTORISTA Sede Alfabetizado, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E Deferido

168 ANTONIA EDINEUDE FERREIRA SOUSA ADE LIMPEZA NÍVEL FUNDAMENTAL Sede Ensino Fundamental completo Deferido

169 LEILA FRANCIELLE BISPO NUNES TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

170 DENISE BARICHELLO FISIOTERAPEUTA Sede Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Deferido

171 ANISIO OLIVEIRA DE ALMEIDA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS Sede Alfabetizado Deferido

172 RAIMUNDA DA SILVA ZELADORA Sede Alfabetizado Deferido

173 MANOEL PEREIRA MACEDO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS Sede Alfabetizado Deferido

174 RAIMUNDO NONATO BARROS DO CARMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS Sede Alfabetizado Deferido

175 ALEXSANDRA PEREIRA DE SOUSA TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Distrito Água Limpa Ensino Médio Completo Deferido

176 FRANCINE APARECIDA FRANÇA LIMA PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Distrito Água Limpa Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

177 LEILA ALVES NOGUEIRA TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

178 JULIO CESAR FONTOURA JUNIOR MENOR APRENDIZ Sede Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante. Deferido

179 PATRICIA CRISTINA KLASSEN TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

180 MAYARA DE SOUSA CRUZ TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Distrito Água Limpa Ensino Médio Completo Deferido

181 ERICA LIMA DE ANDRADE ADE LIMPEZA NÍVEL FUNDAMENTAL Distrito Água Limpa Ensino Fundamental completo Deferido

182 VANESSA BEZERRA DE MELO ADE LIMPEZA NÍVEL FUNDAMENTAL Distrito Água Limpa Ensino Fundamental completo Deferido

183 KAILANNE FRANÇA DE OLIVEIRA ADE LIMPEZA NÍVEL FUNDAMENTAL Distrito Água Limpa Ensino Fundamental completo Deferido

184 ELENIR OLIVEIRA DA SILVA PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Distrito Novo Mato Grosso Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

185 SIMONE GONÇALVES DE AGUIAR SILVA MOTORISTA Sede Alfabetizado, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E Deferido

187 SUELEN MARTINS DA SILVA ZELADORA Sede Alfabetizado Deferido

188 MARIA MADALENA DA ROCHA TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

189 LUCIELLY DE FATIMA SPULDAR AUXILIAR ADMINISTRATIVO Sede Ensino Fundamental Completo Deferido

190 MAIELY ROCHA HARTMANN MENOR APRENDIZ Sede Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante. Deferido

191 ROSEANE DOS SANTOS REIS ADE NUTRIÇÃO NÍVEL FUNDAMENTAL Sede Ensino Fundamental completo Deferido

192 NAYTIELE REIS DOS SANTOS MENOR APRENDIZ Sede Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante. Deferido

193 ISADORA ALVES FERNANDES MENOR APRENDIZ Sede Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante. Deferido

194 GUILI ALVES MARTINS ZELADORA Sede Alfabetizado Deferido

195 MARIA SIDNEIA JACOMINI MARTUCCI ADE VIGIA NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL Sede Ensino Fundamental completo Deferido

196 SANDRA MARTINS DE SOUZA TÉC ADM ED SECRETÁRIO ESCOLAR NÍVEL MÉDIO Sede Ensino Médio Completo Deferido

197 FELIPE BONFIM ANTHIUK TÉCNICO EM VIGILANCIA SANITARIA Sede Ensino Médio Completo Deferido

198 SAMUEL ANTONIO DA CONCEIÇÃO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS Sede Alfabetizado Deferido

199 ADAIANE APARECIDA DA FONSECA BONFIM PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Distrito Novo Mato Grosso Ensino Superior Licenciatura Plena em Letras Deferido

200 ODILO FOGLIATO MOTORISTA Sede Alfabetizado, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E Deferido

201 ELISÂNGELA DOS SANTOS FRAZÃO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS Sede Alfabetizado Deferido

202 VANICE VIANA SILVA TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

203 EUNICE GAMA GÓIS TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

204 LEILA SANTOS BATISTA TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

205 MARIA FRANCIVANE DE SOUZA FERNANDES AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS Sede Alfabetizado Deferido

206 ANA MOURA DOS SANTOS SOARES AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS Sede Alfabetizado Deferido

207 LILIANE VIEIRA LEMOS TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

208 JOANA DARC ARAUJO DA SILVA ADE NUTRIÇÃO NÍVEL FUNDAMENTAL Distrito Água Limpa Ensino Fundamental completo Deferido

209 GISELE DA CONCEIÇÃO MIGUEL AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO Sede Ensino Fundamental Completo Deferido

210 MARIA ELIANE DA SILVA FERREIRA ADE VIGIA NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL Sede Ensino Fundamental completo Deferido

211 ISMAEL SILVA LISBOA MENOR APRENDIZ Sede Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante. Deferido

212 VANDERLENA APARECIDA OLIVEIRA LOPES ZELADORA Sede Alfabetizado Deferido

213 AIRAN TABOSA DOS SANTOS VIGIA Sede Alfabetizado Deferido

214 CARLOS GABRIEL CENTENARO ADE MOTORISTA NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL Sede Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E Deferido

215 FRANCISCA DE MELO TEIXEIRA TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

216 MICHAEL ANDREW SILVA LEITE ENGENHEIRO CIVIL Sede Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Deferido

217 GABRIEL JACOMINI PEREIRA MENOR APRENDIZ Sede Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante. Deferido

218 DANIEL PEÑA FERREIRA MENOR APRENDIZ Sede Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante. Deferido

219 PAULO CÉSAR SILVA DE MATOS AUXILIAR ADMINISTRATIVO Sede Ensino Fundamental Completo Deferido

220 CLAUDINEI DA SILVA MIRANDA TÉNICO EM ENFERMAGEM Sede Formação Técnica com Registro no Conselho de Classe Deferido

221 ANTONIO MARCOS DE MATOS AUXILIAR ADMINISTRATIVO Sede Ensino Fundamental Completo Deferido

222 ALEXANDRE SANTOS PEREIRA OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PÁ CARREGADEIRA Sede Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B Deferido

223 EVA CAMARGO CANCELIER PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Distrito Água Limpa Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

224 MARIA DAYANE VERAS ALMEIDA TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Distrito Água Limpa Ensino Médio Completo Deferido

225 MARLENE RODRIGUES DA SILVA TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

226 CAMILLA ARAUJO DE MACEDO AUXILIAR ADMINISTRATIVO Sede Ensino Fundamental Completo Deferido

227 LUCIANO OLIVERIO DE ALMEIDA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS Sede Alfabetizado Deferido

228 RAIMUNDO JOSE DE ALMEIDA SENA OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS Sede Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B Deferido

229 ROSELI DE OLIVEIRA LACERDA PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Sede Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

230 JAMAIQUELLI ERICA FERRERA TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Distrito Santa Terezinha

do Rio Ferro Ensino Médio Completo Deferido

231 RENATA COLOMBELLI DE BORBA TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

232 ANGELA CRISTINA ALVES PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Distrito Santa Terezinha

do Rio Ferro Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

233 MILENA CAROLINE ALVES DA SILVA ADE LIMPEZA NÍVEL FUNDAMENTAL Distrito Entre Rios Ensino Fundamental completo Deferido

234 LUCRECIANO ALVES PEREIRA DOS SANTOS EDUCADOR FÍSICO Sede Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Deferido

235 LUCIANO DE SOUZA BERNARDINO PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Distrito Santa Terezinha

do Rio Ferro Ensino Superior Licenciatura Plena em Matemática Deferido

236 DERLI SOLANGE ZORZI PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Distrito Santa Terezinha

do Rio Ferro Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

237 EDUARDA DE ZORZI PAIM BERNARDINO TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Distrito Santa Terezinha

do Rio Ferro Ensino Médio Completo Deferido

238 GUILHERME SANTOS ALVES ADE VIGIA NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL Distrito Santa Terezinha

do Rio Ferro Ensino Fundamental completo Deferido

239 ANA PAULA DA SILVA TEIXEIRA RIBEIRO ADE LIMPEZA NÍVEL FUNDAMENTAL Sede Ensino Fundamental completo Deferido

240 ISABELLY DOS SANTOS SOUSA TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

241 CLEANE BEATRIZ CORDEIRO PALHANO AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO Sede Ensino Fundamental Completo Deferido

242 VANESSA TEIXEIRA DA SILVA ZELADORA Sede Alfabetizado Deferido

243 PAULO FABRICIO SILVA SANTOS MOTORISTA Sede Alfabetizado, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E Deferido

244 MÁRCIA SILVA ALVES MONTEIRO PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Sede Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

245 FABIANE MATOS DE PROENÇA TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Distrito Água Limpa Ensino Médio Completo Deferido

246 MARCOS ANTONIO MORENO DOS SANTOS MENOR APRENDIZ Sede Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante. Deferido

247 MAYZA DOS SANTOS ALMADA ARAUJO MENOR APRENDIZ Sede Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante. Deferido

248 MAIANA DOS SANTOS ALMADA PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Sede Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

249 JOSIANE DE ARAUJO CABRAL ADE LIMPEZA NÍVEL FUNDAMENTAL Distrito Santo Antônio

do Rio Bonito Ensino Fundamental completo Deferido

250 DANIELA RUBI BONETE ADE LIMPEZA NÍVEL FUNDAMENTAL Sede Ensino Fundamental completo Deferido

251 MARTA SEGOVIA PEREIRA TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

252 MARCIANA SEGOVIA PEREIRA TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

253 FERNANDA MATOS DE PROENÇA TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Distrito Água Limpa Ensino Médio Completo Deferido

254 LILIAN ALVES DO NASCIMENTO PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Sede Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

255 LUCILENE PINTO DE OLIVEIRA TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

256 ALEX SANDRO MACÊDO ARAÚJO PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Sede Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

257 PRISCYLA DOS SANTOS ZELADORA Sede Alfabetizado Deferido

258 ANA PAULA DA SILVA SOUSA ZELADORA Sede Alfabetizado Deferido

259 GILMAR ANTUNES DA ROSA MOTORISTA Sede Alfabetizado, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E Deferido

260 RAFAELA DE JESUS GAMA PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Distrito Água Limpa Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

261 ROSA DA APARECIDA RODRIGUES BOBALO PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Distrito Santa Terezinhado Rio Ferro Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

262 JESUS CASTRO FERREIRA PEDREIRO Sede Alfabetizado Deferido

263 RAIKEYLANE LOPES DA SILVA DIAS EDUCADOR FÍSICO Sede Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Deferido

264 TALITA BATISTA DA SILVA TÉC ADM ED SECRETÁRIO ESCOLAR NÍVEL MÉDIO Sede Ensino Médio Completo Deferido

265 VIVIANE SOARES DOS SANTOS TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

266 PAULA BIANCA BRITO DA SILVA TÉC ADM ED SECRETÁRIO ESCOLAR NÍVEL MÉDIO Sede Ensino Médio Completo Deferido

267 ALEX DOS SANTOS BATISTA MOTORISTA Sede Alfabetizado, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E Deferido

268 FRANCISCA BARBOSA DO NASCIMENTO TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

269 BEATRIZ CRISTINA BROCCO MÉDICO VETERINÁRIO 40HS/SEM Sede Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Deferido

270 ROZIMAR MOREIRA BACELAR OISSA ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL I Sede Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Deferido

271 ROSILENE BARROS MORAES PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Distrito Água Limpa Ensino Superior Licenciatura Plena em Letras Deferido

272 MIRIAN LUCAS DOS SANTOS ENGENHEIRO AGRÔNOMO Sede Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Deferido

273 CEZAR VIEIRA ENGENHEIRO AGRÔNOMO Sede Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Deferido

274 EVANILDE APARECIDA DOS SANTOS SCHERER TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

275 ALICE DE FATIMA VILARVAS MIRANDA PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Sede Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

276 ROSEMARY DOS SANTOS GOMES ALVES TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

277 ELISANGELA CORDEIRO ADE MOTORISTA NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL Sede Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E Deferido

278 ANGELICA PATRICIA DE ARAUJO BOTEGA DOS SANTOS AUXILIAR ADMINISTRATIVO Sede Ensino Fundamental Completo Deferido

279 FRANCILEIA CUNHA FARIAS PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Sede Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

280 ERIC CORDEIRO MOTA DOS SANTOS MENOR APRENDIZ Sede Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante. Deferido

281 MARIA KEYLA JAPPE PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Sede Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

282 NATALIA FIGUEIREDO DOS REIS TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

283 MARIA APARECIDA BOTELHO FEIJO VIGIA Sede Alfabetizado Deferido

284 ANGÉLICA SCHULZ JAPPE TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

285 MARIA APARECIDA RAMOS DA ROCHA TÉNICO EM ENFERMAGEM Sede Formação Técnica com Registro no Conselho de Classe Deferido

286 GABRIELA DA SILVA FERREIRA TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

287 HERIK MATHEUS BARBOZA TEIXEIRA TÉC ADM ED SECRETÁRIO ESCOLAR NÍVEL MÉDIO Sede Ensino Médio Completo Deferido

288 ALESSANDRA DA SILVA CORDEIRO PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Sede Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

289 KAWANA SAKYA DOMINGAS DA SILVA TÉC ADM ED SECRETÁRIO ESCOLAR NÍVEL MÉDIO Sede Ensino Médio Completo Deferido

290 ANNA ALICE DE OLIVEIRA LIMA MENOR APRENDIZ Sede Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante. Deferido

291 RONEI PINTO DA SILVA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS Sede Alfabetizado Deferido

292 THALISON DOS SANTOS DUTRA TÉCNICO EM VIGILANCIA SANITARIA Sede Ensino Médio Completo Deferido

293 SUELI DOS SANTOS SILVA AGENTE DE FISCALIZAÇÃO Sede Ensino Médio Completo Deferido

294 BARBARA DA SILVA BONFOCHI CARVALHO TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

295 MARIA EDNALDA NASCIMENTO DO CARMO AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO Sede Ensino Fundamental Completo Deferido

296 SUZANA MOURA KOTLEWSKI PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Sede Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

297 SILVANA FATIMA DE MARTINI BOTTINI TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

298 DAVI MATHEUS HOFFMANN PADILHA MENOR APRENDIZ Sede Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante. Deferido

299 TERESINHA NOELI HOFMANN TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

300 MARISA FURTADO PERÃO TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

301 OLIVIA VICENTINA LEITE PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Sede Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

302 ANDREIA DA SILVA CARVALHO TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

303 VANESSA ALVES DE MEIRA TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

304 LUCIMARA ALVES DE MEIRA TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

305 ELAYNE COSTA VIEIRA AUXILIAR ADMINISTRATIVO Sede Ensino Fundamental Completo Deferido

306 YVONE FELIPE MEDRADO ADE LIMPEZA NÍVEL FUNDAMENTAL Sede Ensino Fundamental completo Deferido

307 SARA ALAISE SILVA TÉC ADM ED SECRETÁRIO ESCOLAR NÍVEL MÉDIO Sede Ensino Médio Completo Deferido

308 KAUÃ DA CONCEIÇÃO LIMA TÉC ADM ED SECRETÁRIO ESCOLAR NÍVEL MÉDIO Sede Ensino Médio Completo Deferido

309 VALQUIRIA MAIER SOARES PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Sede Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

310 DANYELLE LUIZA PEREIRA MELO PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Distrito Piratininga Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

311 RITA DE CASSIA REINALDO FONTES PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Distrito Piratininga Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

312 LEILA PIRES DE OLIVEIRA PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Sede Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

313 DENISE CATIANE GRAEFF DOS SANTOS PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Distrito Piratininga Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

314 JEOVA UCHOA DOS SANTOS PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Distrito Piratininga Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

315 CLAUDINEY MANOEL DA SILVA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS Sede Alfabetizado Deferido

316 ESTER MIRIAM DOS SANTOS LACERDA TÉNICO EM ENFERMAGEM Sede Formação Técnica com Registro no Conselho de Classe Deferido

317 JUCIMAR ALMEIDA VIEIRA ADE NUTRIÇÃO NÍVEL FUNDAMENTAL Sede Ensino Fundamental completo Deferido

318 DENISE DELGIOVO ADE NUTRIÇÃO NÍVEL FUNDAMENTAL Distrito Água Limpa Ensino Fundamental completo Deferido

319 ARLEANE DA SILVA SANTOS ZELADORA Sede Alfabetizado Deferido

320 AURIANE DA SILVA SANTOS ADE LIMPEZA NÍVEL FUNDAMENTAL Sede Ensino Fundamental completo Deferido

321 MARIA ANTONIA SILVA LEITE SOUSA TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

322 BERLIANE DOS SANTOS FERREIRA ZELADORA Sede Alfabetizado Deferido

323 FRANCILANE FERREIRA DOS SANTOS ZELADORA Sede Alfabetizado Deferido

324 MARCIANE DA SILVA SENA ADE LIMPEZA NÍVEL FUNDAMENTAL Distrito Água Limpa Ensino Fundamental completo Deferido

325 VITOR GABRIEL FERNANDES DOS SANTOS MENOR APRENDIZ Sede Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante. Deferido

326 ESTHER ANTUNES DA SILVA TÉC ADM ED SECRETÁRIO ESCOLAR NÍVEL MÉDIO Sede Ensino Médio Completo Deferido

327 CHAIELLY DOS SANTOS SOUZA TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

328 LUCINEIDE DA SILVA MORAES PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Sede Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

329 CLEONICE ALVES DE ALMEIDA AGENTE DE FISCALIZAÇÃO Sede Ensino Médio Completo Deferido

330 SILVIA MARIA CÉ PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Sede Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

331 MURILO FABIANO CÉ CAUMO AUXILIAR ADMINISTRATIVO Sede Ensino Fundamental Completo Deferido

332 HELLOAY LAUANE DOS SANTOS PEREIRA MENOR APRENDIZ Sede Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante. Deferido

333 EVA RAUENA SOUZA LIMA TÉC ADM ED SECRETÁRIO ESCOLAR NÍVEL MÉDIO Sede Ensino Médio Completo Deferido

334 LETÍCIA GUIMARÃES BENITEZ TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Distrito Santo Antônio

do Rio Bonito Ensino Médio Completo Deferido

335 MARLI BARBOZA DE MORAIS ZELADORA Sede Alfabetizado Deferido

336 ANGELINA JUSTINO NUNES TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

337 IRACILENE PAIXÃO DOS SANTOS TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

338 SUILAN OLIVEIRA SILVA TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

339 FRANCINETE FERREIRA DOS SANTOS PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Sede Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

340 MARIAH JESSICA DOS SANTOS TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

341 MARIA DA CONCEIÇÃO DUTRA SOUSA ADE LIMPEZA NÍVEL FUNDAMENTAL Sede Ensino Fundamental completo Deferido

342 ADRIELA POHL KNOB TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

343 LUIZ CARLOS CORDEIRO DE MORAES VIGIA Sede Alfabetizado Deferido

344 LUCIMARA RODRIGUES GONÇALVES ENFERMEIRO Sede Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Deferido

345 ALEXANDRO RODRIGUES GONÇALVES ADE MOTORISTA NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL Sede Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E Deferido

346 EDICARLOS FERNANDO DA SILVA VIGIA Sede Alfabetizado Deferido

347 ADEMAR ALBERTO BISPO VIGIA Sede Alfabetizado Deferido

348 DJARDISON FRANÇA SANTOS VIGIA Sede Alfabetizado Deferido

349 RAFAEL VILARVAS MIRANDA OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS Sede Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B Deferido

350 JOIDE CILENE SABINO BARRETO VIGIA Sede Alfabetizado Deferido

351 MARTA DOS SANTOS VIANA TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

352 GABRIEL MORAIS MENOR APRENDIZ Sede Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante. Deferido

353 KATIA SILVA SANTOS LARENTIS PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Sede Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

354 KEYSA SILVA DE SOUSA TÉC ADM ED SECRETÁRIO ESCOLAR NÍVEL MÉDIO Distrito Água Limpa Ensino Médio Completo Deferido

355 ADMIR JOÃO DA SILVA VIGIA Sede Alfabetizado Deferido

356 MARIA ANA CLERES MORAIS DE LIMA ADE LIMPEZA NÍVEL FUNDAMENTAL Sede Ensino Fundamental completo Deferido

357 GUSTAVO PINHEIRO BRUN AUXILIAR ADMINISTRATIVO Sede Ensino Fundamental Completo Deferido

358 GABRIEL PINHEIRO BRUN MENOR APRENDIZ Sede Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante. Deferido

359 JOICE CONCEIÇÃO DOS SANTOS PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Distrito Santo Antônio

do Rio Bonito Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

360 HELOANE EDUARDA FREITAG DA SILVA AUXILIAR ADMINISTRATIVO Distrito Entre Rios Ensino Fundamental Completo Deferido

361 MANOEL ASSIS DE OLIVEIRA ADE VIGIA NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL Sede Ensino Fundamental completo Deferido

362 BRUNA SOUZA NASCIMENTO TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Distrito Piratininga Ensino Médio Completo Deferido

363 FRANCISCO DA SILVA ABREU OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PÁ CARREGADEIRA Sede Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B Deferido

364 ALINE MARTINS DE SOUZA ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL I Sede Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Deferido

365 RENO OLIVEIRA LACERDA OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PÁ CARREGADEIRA Sede Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B Deferido

366 ANGELA TAMARES TENNROLLER TÉC ADM ED SECRETÁRIO ESCOLAR NÍVEL MÉDIO Sede Ensino Médio Completo Deferido

367 LUIZA ELAINE RODRIGUES SILVA ADE NUTRIÇÃO NÍVEL FUNDAMENTAL Sede Ensino Fundamental completo Deferido

368 ADILSON ALVES DE MEIRA ADE MOTORISTA NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL Sede Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E Deferido

369 ANA CAROLINA RODRIGUES SILVA ADE NUTRIÇÃO NÍVEL FUNDAMENTAL Sede Ensino Fundamental completo Deferido

370 CLEANE PEREIRA DOS SANTOS ADE NUTRIÇÃO NÍVEL FUNDAMENTAL Sede Ensino Fundamental completo Deferido

371 WEDSLER JOÃO SIOTTO LAZZARIN OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS Distrito Entre Rios Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B Deferido

372 GRACIELE COLLA TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Distrito Entre Rios Ensino Médio Completo Deferido

373 LUANA MARA VIEIRA SILVA TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

374 THAMARA NATALINA DA COSTA TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

375 ANGÉLICA GONÇALVES MEDINA TÉC ADM ED SECRETÁRIO ESCOLAR NÍVEL MÉDIO Sede Ensino Médio Completo Deferido

376 ROSANGELA DOS SANTOS SILVA TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Distrito Santa Terezinha

do Rio Ferro Ensino Médio Completo Deferido

377 SARA DE ALMEIDA VITURINO PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Sede Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

378 RAFAELLA PEREIRA PORTILHO TÉC ADM ED SECRETÁRIO ESCOLAR NÍVEL MÉDIO Distrito Água Limpa Ensino Médio Completo Deferido

379 ANTONIO DOMINGOS BETT ENCANADOR Sede Alfabetizado Deferido

380 RUTE FRIED GALDINO DE OLIVEIRA TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

381 KERIN LARISSA FRIED DE OLIVEIRA TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

382 LEIDIANE SOUZA E SILVA PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Sede Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

383 DAILENE DA SILVA SOUSA NEPONUCENO ADE LIMPEZA NÍVEL FUNDAMENTAL Sede Ensino Fundamental completo Deferido

384 ANDERSON SOARES DE MATOS TÉCNICO EM VIGILANCIA SANITARIA Sede Ensino Médio Completo Deferido

385 SHEILA RIBEIRO DE AZEVEDO PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Sede Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

386 VERONICA DE SOUZA HENTZ TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

387 DANIELLE DE AZEVEDO ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Sede Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

388 ROSENILDA GARCIA ZELADORA Sede Alfabetizado Deferido

389 VANDERLEI DOS SANTOS RODRIGUES MOTORISTA Sede Alfabetizado, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E Deferido

390 GESSICA SOUZA DA SILVA TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

391 FRANCIARA DA SILVA SARAIVA ADE LIMPEZA NÍVEL FUNDAMENTAL Sede Ensino Fundamental completo Deferido

392 JULIANA RODRIGUES DO PRADO TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

393 KATIANE BARBOSA FISIOTERAPEUTA Sede Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Deferido

394 SELMA GOMES INACIO ADE NUTRIÇÃO NÍVEL FUNDAMENTAL Distrito Novo Mato Grosso Ensino Fundamental completo Deferido

395 PAULA SANDRA GALUPPO KARLING PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Sede Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

396 NAIARA SOARES BELO DE ARAUJO ADE LIMPEZA NÍVEL FUNDAMENTAL Sede Ensino Fundamental completo Deferido

397 ANTONIA DIVINA GUIMARÃES SOARES TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Distrito Água Limpa Ensino Médio Completo Deferido

398 ELDENICE GUIMARÃES DA CONCEIÇÃO TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Distrito Água Limpa Ensino Médio Completo Deferido

399 EDINETH LIMA CARDOSO GOIS PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Distrito Água Limpa Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

400 EDINEURA DA SILVA MARTINS NUNES TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

401 CAMILA EDUARDA ZIMKE AUXILIAR ADMINISTRATIVO Sede Ensino Fundamental Completo Deferido

402 ALESSANDRO APARECIDO DOS SANTOS ADE MOTORISTA NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL Sede Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E Deferido

403 WESLLYN LUCAS DOS SANTOS MENOR APRENDIZ Sede Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante. Deferido

404 LAIS GUIMARÃES BENITEZ TÉCNICO EM VIGILANCIA SANITARIA Sede Ensino Médio Completo Deferido

405 ANDREIA LARENTIS RODRIGUES PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Sede Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

406 ANA CARLA LOPES DE OLIVEIRA AUXILIAR ADMINISTRATIVO Sede Ensino Fundamental Completo Deferido

407 SIDIANE RODRIGUES DE SOUSA PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Distrito Água Limpa Ensino Superior Licenciatura Plena em História Deferido

408 GLICIANE DE SOUSA VIANA KRAUSE TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

409 MARIA CREMILDA DE SOUSA VIANA ADE VIGIA NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL Sede Ensino Fundamental completo Deferido

410 ANA PAULA SOUSA FONTINELE AUXILIAR ADMINISTRATIVO Sede Ensino Fundamental Completo Deferido

411 SANIR ALVES DE SOUSA DO NASCIMENTO TÉC ADM ED SECRETÁRIO ESCOLAR NÍVEL MÉDIO Distrito Santo Antônio

do Rio Bonito Ensino Médio Completo Deferido

412 KESSYA MARQUES QUEIROZ DE OLIVEIRA FRANÇA SILVA TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

413 FRANCISCA COSTA RIBEIRO AUXILIAR ADMINISTRATIVO Sede Ensino Fundamental Completo Deferido

414 ANELISE DOS SANTOS BOMFIM PINTO DOS REIS PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Sede Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

415 NATALIA CRISTINA CLEMENTE DOS SANTOS TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

416 RAYLANE DOS SANTOS PENHA ADE LIMPEZA NÍVEL FUNDAMENTAL Sede Ensino Fundamental completo Deferido

417 ALDENIRA REBELO LIMA TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

418 EDINÉIA APARECIDA DEPONTI JAHN PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Sede Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

419 KARINE APARECIDA DOS SANTOS TRICHES ADE LIMPEZA NÍVEL FUNDAMENTAL Sede Ensino Fundamental completo Deferido

420 NATHALIA RIBEIRO BOATO PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Sede Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

421 CARLEANE DE MELO ADE VIGIA NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL Sede Ensino Fundamental completo Deferido

422 KAROLAINE NELCI BATISTA DE OLIVEIRA TÉNICO EM ENFERMAGEM Sede Formação Técnica com Registro no Conselho de Classe Deferido

423 LEIDIANE APARECIDA BATISTA ENFERMEIRO Sede Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Deferido

424 RAQUEL ELIANE DORNAS PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Distrito Piratininga Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

425 IRACI MAXIMO FERREIRA ADE NUTRIÇÃO NÍVEL FUNDAMENTAL Sede Ensino Fundamental completo Deferido

426 MARIA DOS MILAGRES DA SILVA NASCIMENTO TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

427 MARCIA DANTAS OLIVEIRA ZELADORA Sede Alfabetizado Deferido

428 EMANUELI DOS SANTOS SANTANA AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO Sede Ensino Fundamental Completo Deferido

429 JOZELIA DA SILVA SOUZA TÉC ADM ED SECRETÁRIO ESCOLAR NÍVEL MÉDIO Sede Ensino Médio Completo Deferido

430 TAIS REGINA DA SILVA RODRIGUES TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

431 LIDIA RIBEIRO DE OLIVEIRA AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO Sede Ensino Fundamental Completo Deferido

432 JESSICA DA SILVA AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO Sede Ensino Fundamental Completo Deferido

433 ALICE GODOI ANTONIO TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

434 GABRIEL RIBEIRO DA SILVA PEREIRA AGENTE DE FISCALIZAÇÃO Sede Ensino Médio Completo Deferido

435 LIEDISON DE OLIVEIRA BRANDO FISCAL DE OBRAS E POSTURAS Sede Ensino Médio Completo Deferido

436 SIRLENE DA SILVA DUARTE ADE LIMPEZA NÍVEL FUNDAMENTAL Sede Ensino Fundamental completo Deferido

437 JOÃO LUCAS OLIMPIO SOUSA OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PÁ CARREGADEIRA Sede Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B Deferido

438 MICHELLY FEIJO TEODORO AUXILIAR ADMINISTRATIVO Sede Ensino Fundamental Completo Deferido

439 MIKAELI SOUSA NUNES TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

440 JAQUELINE BOSCHETTI GOTARDO TÉC ADM ED SECRETÁRIO ESCOLAR NÍVEL MÉDIO Sede Ensino Médio Completo Deferido

441 TANIA MARIA ANTUNES DELLA PASQUA TÉC ADM ED SECRETÁRIO ESCOLAR NÍVEL MÉDIO Sede Ensino Médio Completo Deferido

442 MARIANE GABRIELY RODRIGUES DOS SANTOS MENOR APRENDIZ Sede Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante. Deferido

443 BRUNA MARTA DA SILVA SANTOS LIMA TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Escola Municipal

Cachoeira do Ronuro Ensino Médio Completo Deferido

444 ELOIDE RODRIGUES MACÊDO TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

445 ANGELA HIRCH DE PAULA TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Distrito Piratininga Ensino Médio Completo Deferido

446 MARIANA HELINY BRESSAN ZELADORA Distrito Piratininga Alfabetizado Deferido

447 MARIA ANACELIA ALVES DA SILVA ADE VIGIA NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL Sede Ensino Fundamental completo Deferido

448 EDUARDO SMANIOTTO FRANCO ENGENHEIRO CIVIL Sede Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Deferido

449 DAIANE PEREIRA DA SILVA ADE VIGIA NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL Distrito Água Limpa Ensino Fundamental completo Deferido

450 REBECA DA SILVA COSTA TÉC ADM ED SECRETÁRIO ESCOLAR NÍVEL MÉDIO Distrito Novo Mato Grosso Ensino Médio Completo Deferido

451 DOMINGAS FERREIRA DE ARAUJO ADE NUTRIÇÃO NÍVEL FUNDAMENTAL Distrito Água Limpa Ensino Fundamental completo Deferido

452 JUNIOR COELHO TEIXEIRA ADE MOTORISTA NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL Distrito Água Limpa Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E Deferido

453 ROSILEIDE VIEIRA DA SILVA TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

454 BEATRIZ REGINA CONSTANTINO TÉC ADM ED SECRETÁRIO ESCOLAR NÍVEL MÉDIO Distrito Novo Mato Grosso Ensino Médio Completo Deferido

455 CINTHIA KODELSKI MAGALHAES PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Distrito Novo Mato Grosso Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

456 LEYDIANNE RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS Sede Alfabetizado Deferido

457 CHAYENE SANTOS DE SOUSA TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

458 MARIA VENICE DA SILVA ZELADORA Sede Alfabetizado Deferido

459 ELIZABETI CARVALHO TÉNICO EM ENFERMAGEM Sede Formação Técnica com Registro no Conselho de Classe Deferido

460 ENILDE OLIVEIRA FEITOSA TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

461 ABELIL NEVES LEMES DA SILVA ZELADORA Sede Alfabetizado Deferido

462 RAQUEL GOMES PEREIRA TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

463 PALOMA RAMOS DE APOLINÁRIO TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Distrito Água Limpa Ensino Médio Completo Deferido

464 ELCIO FRANCO DOS SANTOS MOTORISTA Sede Alfabetizado, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E Deferido

465 DORALINA COSTA DE JESUS DA CRUZ ENCANADOR Distrito Novo Mato Grosso Alfabetizado Deferido

466 MARLISSON ALEXANDRE PINTO DA SILVA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS Sede Alfabetizado Deferido

467 CAUANE ARAUJO SILVA TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Distrito Água Limpa Ensino Médio Completo Deferido

468 KAMILA ARAUJO DA SILVA TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Distrito Água Limpa Ensino Médio Completo Deferido

469 ANDRÉ HENRIQUE DE OLIVEIRA CORCINE MENOR APRENDIZ Sede Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante. Deferido

470 LAYSSA MIKAELLY VIANA TEIXEIRA TÉC ADM ED SECRETÁRIO ESCOLAR NÍVEL MÉDIO Sede Ensino Médio Completo Deferido

471 ANA PAULA RIBEIRO DA SILVA ENFERMEIRO Sede Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Deferido

472 SEBASTIÃO RIBEIRO DOS SANTOS VIGIA Sede Alfabetizado Deferido

473 SARA PEREIRA DA SILVA TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Distrito Água Limpa Ensino Médio Completo Deferido

474 IDALVINA NUNES DOS SANTOS ADE NUTRIÇÃO NÍVEL FUNDAMENTAL Sede Ensino Fundamental completo Deferido

475 LUCIMARA LOPES FAUSTINO TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Distrito Novo Mato Grosso Ensino Médio Completo Deferido

476 JOÃO PEDRO DA SILVA SOUZA AUXILIAR ADMINISTRATIVO Sede Ensino Fundamental Completo Deferido

477 EMILY VITORIA LEITE ROSSI GONÇALVES PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Sede Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

478 DANIELA RODRIGUES DA SILVA BORGES PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Sede Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

479 LUCIANE SILVA DAS CHAGAS PSICÓLOGO 40HS/SEM Sede Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Deferido

480 EMANUELLY ALDEANY BERNARDINO MENOR APRENDIZ Sede Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante. Deferido

481 GLEICY KELLY VIEIRA PAIVA TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

482 GLEICIELE BACELAR OISSA PIMENTEL TÉC ADM ED SECRETÁRIO ESCOLAR NÍVEL MÉDIO Sede Ensino Médio Completo Deferido

483 MARIANA PIPPER BITTENCOURT TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

484 JOYCE ESTEVES ADE NUTRIÇÃO NÍVEL FUNDAMENTAL Sede Ensino Fundamental completo Deferido

485 LUDMILA BORGES ALMEIDA PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Distrito Novo Mato Grosso Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

486 PATRICIA CAMARGO RAMOS ADE LIMPEZA NÍVEL FUNDAMENTAL Distrito Água Limpa Ensino Fundamental completo Deferido

487 LUCAS FREIRE DA SILVA AUXILIAR ADMINISTRATIVO Sede Ensino Fundamental Completo Deferido

488 DEISIELI JUSIANE DE AZEVEDO CAVALHEIRO ADE NUTRIÇÃO NÍVEL FUNDAMENTAL Sede Ensino Fundamental completo Deferido

489 EMILIA CRISTINA LEITE DE CARVALHO TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

490 CLEUDINEIA DA SILVA AUXILIAR ADMINISTRATIVO Sede Ensino Fundamental Completo Deferido

491 LUANA PEREIRA DOS SANTOS PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Sede Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

492 ANDREIA CRISTINA MENEGAC RIBEIRO TÉNICO EM ENFERMAGEM Sede Formação Técnica com Registro no Conselho de Classe Deferido

493 NADJA QUEIROZ PEDROSA FISIOTERAPEUTA Sede Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Deferido

494 IVANETE PLETSCH MOREIRA TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

495 MARIA ELIZANDRA RIBEIRO SILVA ADE NUTRIÇÃO NÍVEL FUNDAMENTAL Sede Ensino Fundamental completo Deferido

496 UDEOGILA BRENDA MORAIS DA SILVA TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

497 MARIA AURELIA MELO RIBEIRO ZELADORA Sede Alfabetizado Deferido

498 ANAILDE COELHO DOS SANTOS TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

499 JOCILENE POSTAL ARAUJO PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Distrito Entre Rios Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

500 ANDREIA DA SILVA COSTA TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Distrito Água Limpa Ensino Médio Completo Deferido

501 ADAIAS DA SILVA JORGE PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Sede Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

502 ELEDIR CHAVES NASCIMENTO ADE MOTORISTA NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL Sede Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E Deferido

503 RENATA ALVES DA SILVA SANTOS PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Sede Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

504 MARCOS ANTONIO FEITOSA RIOS AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS Sede Alfabetizado Deferido

505 TAIS DE OLIVEIRA SANTOS SILVA ADE LIMPEZA NÍVEL FUNDAMENTAL Sede Ensino Fundamental completo Deferido

506 ADELINE LACERDA DA CRUZ TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

507 JOCELENE LIMA DA SILVA TURELLO DE MELO PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Sede Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

508 LANNA RIKELLY BARBOSA DA SILVA MENOR APRENDIZ Sede Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante. Deferido

509 ADRYAN ALVES DE ALMEIDA MENOR APRENDIZ Sede Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante. Deferido

510 DOLORES VENANCIO DO NASCIMENTO NETO TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Distrito Água Limpa Ensino Médio Completo Deferido

511 CATIA FERREIRA CALIXTO TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

512 RILLERY KAUANE OLIVEIRA CHAVES TÉC ADM ED SECRETÁRIO ESCOLAR NÍVEL MÉDIO Distrito Novo Mato Grosso Ensino Médio Completo Deferido

513 ANA PAULA RAMOS DE OLIVVEIRA TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Distrito Novo Mato Grosso Ensino Médio Completo Deferido

514 HEVILYN GRAZIELI ZULIM SUDERICH TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

515 MILLENA BOTTINI SAMPAIO TÉC ADM ED SECRETÁRIO ESCOLAR NÍVEL MÉDIO Distrito Água Limpa Ensino Médio Completo Deferido

516 MARLENE DUTRA VIEIRA ADE NUTRIÇÃO NÍVEL FUNDAMENTAL Sede Ensino Fundamental completo Deferido

517 CLAUDETE MACHADO CORREIA ADE NUTRIÇÃO NÍVEL FUNDAMENTAL Sede Ensino Fundamental completo Deferido

518 JOSELENE DE ALMEIDA PEREIRA INACIO TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

519 DANIELA MACHADO ADE LIMPEZA NÍVEL FUNDAMENTAL Sede Ensino Fundamental completo Deferido

520 ALTAIR DOMINGOS DE MORAES PEDREIRO Sede Alfabetizado Deferido

521 CLAUDINEI BENEDITO DA FONSECA MOTORISTA Sede Alfabetizado, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E Deferido

522 ADEMIR DA SILVA LOPES PEDREIRO Sede Alfabetizado Deferido

523 LEILA PEREIRA DE ARAUJO TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

524 MARIA VENIAN DA SILVA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS Sede Alfabetizado Deferido

525 MIKAEL DA SILVA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS Sede Alfabetizado Deferido

526 IRANI ALVES DA SILVA TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Distrito Santo Antônio

do Rio Bonito Ensino Médio Completo Deferido

527 JOCASTA MARIA SCANDIUSSI PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Sede Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

528 VITORIA GABRIELLI OLIVEIRA SANTOS TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

529 STEFANY DIAS SOUZA TÉCNICO EM VIGILANCIA SANITARIA Sede Ensino Médio Completo Deferido

530 SILVANEIDE DIAS MOREIRA ADE NUTRIÇÃO NÍVEL FUNDAMENTAL Distrito Santo Antônio

do Rio Bonito Ensino Fundamental completo Deferido

531 AMANDA INACIO MARTINS EDUCADOR FÍSICO Sede Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Deferido

532 AMANDA HENQUE DO NASCIMENTO TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

533 LUZIMEIRE DE MORAIS HENQUE TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

534 AMANDA ISABELA DE ALMEIDA MENOR APRENDIZ Sede Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante. Deferido

535 ALEXSANDRA DOS SANTOS PONTES AUXILIAR ADMINISTRATIVO Sede Ensino Fundamental Completo Deferido

536 DIRCEU LOURENÇO ADE MOTORISTA NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL Sede Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E Deferido

537 REGINA ALVES DA SILVA AUXILIAR ADMINISTRATIVO Sede Ensino Fundamental Completo Deferido

538 NATIELLY SOARES BRANDAO PENSO MÉDICO VETERINÁRIO 40HS/SEM Sede Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Deferido

539 RAFAEL ALAN TEN CATEN FISCAL DE OBRAS E POSTURAS Sede Ensino Médio Completo Deferido

540 NOEMIA CARLOS CAMARGO VIGIA Sede Alfabetizado Deferido

541 ERICA QUADRA SILVA ADE MOTORISTA NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL Sede Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E Deferido

542 FLAVIO GONÇALVES DOS SANTOS ADE NUTRIÇÃO NÍVEL FUNDAMENTAL Distrito Novo Mato Grosso Ensino Fundamental completo Deferido

543 DELCIMAR BATISTA MORAES TÉC ADM ED SECRETÁRIO ESCOLAR NÍVEL MÉDIO Sede Ensino Médio Completo Deferido

544 JOCIELI SANTOS XAVIER PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Sede Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

545 MARIA DE FATIMA MOTTA DE BRITO ENFERMEIRO Sede Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Deferido

546 LUCIO CARLOS DE OLIVEIRA ADE LIMPEZA NÍVEL FUNDAMENTAL Distrito Novo Mato Grosso Ensino Fundamental completo Deferido

547 ANA LÚCIA ARAUJO DE MATOS PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Escola Municipal

Cachoeira do Ronuro Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

548 VILAILDE SANTANA DE SOUSA TÉNICO EM ENFERMAGEM Sede Formação Técnica com Registro no Conselho de Classe Deferido

549 FABIELI DE BRITO ENFERMEIRO Sede Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Deferido

550 VITOR CESAR NOGUEIRA DE BRITO MENOR APRENDIZ Sede Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante. Deferido

551 GESUEL SOUZA DA SILVA MOTORISTA Distrito Água Limpa Alfabetizado, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E Deferido

552 LUCAS SILVA SANTOS ADE MOTORISTA NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL Distrito Água Limpa Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E Deferido

553 JOELSON PEIXOTO CAIRES FERREIRA TÉC ADM ED SECRETÁRIO ESCOLAR NÍVEL MÉDIO Distrito Água Limpa Ensino Médio Completo Deferido

554 LARA KETLIN SILVA DOS SANTOS MENOR APRENDIZ Sede Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante. Deferido

555 DEUSAMAR DA SILVA OLIVEIRA ZELADORA Sede Alfabetizado Deferido

556 KENNEFER LEITE SILVA PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Sede Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

557 KELLY SILVA SOUSA TÉC ADM ED SECRETÁRIO ESCOLAR NÍVEL MÉDIO Sede Ensino Médio Completo Deferido

558 LISLAINE FIDESKI ENFERMEIRO Sede Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Deferido

559 AMANDA EDWIRGES DUARTE SILVA TÉNICO EM ENFERMAGEM Sede Formação Técnica com Registro no Conselho de Classe Deferido

560 LILIANE FIDESKI TÉC ADM ED SECRETÁRIO ESCOLAR NÍVEL MÉDIO Sede Ensino Médio Completo Deferido

561 MIRELA DAS NEVES SOUZA TÉCNICO EM VIGILANCIA SANITARIA Sede Ensino Médio Completo Deferido

562 EZEQUIEL DOS SANTOS SOUZA TÉC ADM ED SECRETÁRIO ESCOLAR NÍVEL MÉDIO Sede Ensino Médio Completo Deferido

563 ESTER DOS SANTOS SOUZA MENOR APRENDIZ Sede Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante. Deferido

564 JAIR SANTANA RODRIGUES MOTORISTA Sede Alfabetizado, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E Deferido

565 FRANCISCO DE ASSIS NOGUEIRA AGENTE DE FISCALIZAÇÃO Sede Ensino Médio Completo Deferido

566 JANAINA CARLA DA SILVA TÉC ADM ED SECRETÁRIO ESCOLAR NÍVEL MÉDIO Distrito Santo Antônio

do Rio Bonito Ensino Médio Completo Deferido

567 LUCIA NEIDE JUSTINO FERREIRA POZZATTO PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Distrito Santo Antônio

do Rio Bonito Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

568 ARI CARDOZO DOS SANTOS AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS Sede Alfabetizado Deferido

569 JONATHA WESLY SOUSA SILVA ADE VIGIA NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL Distrito Água Limpa Ensino Fundamental completo Deferido

570 LISANDRA MARIA KUZNIARSKI PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Sede Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

571 ROSIMAR APARECIDA LUBAWSKI SERODIO PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Distrito Novo Mato Grosso Ensino Superior Licenciatura Plena em Letras Deferido

572 ELIZETE POZZATTO TENNROLLER PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Distrito Santo Antônio

do Rio Bonito Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

573 CLADINÉIA PESAMOSCA PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Sede Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

574 EMILY LAIS TENNROLLER TÉC ADM ED SECRETÁRIO ESCOLAR NÍVEL MÉDIO Distrito Santo Antônio

do Rio Bonito Ensino Médio Completo Deferido

575 ELIANE SANTOS DE ALMEIDA ZELADORA Sede Alfabetizado Deferido

576 ELIZANE SANTOS DE ALMEIDA ZELADORA Sede Alfabetizado Deferido

577 EDSON CARLOS ALEX DE OLIVEIRA SANTOS MENOR APRENDIZ Sede Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante. Deferido

578 JOSÉ EDUARDO ALVES DA SILVA TÉC ADM ED SECRETÁRIO ESCOLAR NÍVEL MÉDIO Sede Ensino Médio Completo Deferido

579 PÂMELA PRISCILA SOARES DOS SANTOS VIGIA Sede Alfabetizado Deferido

580 IRENE VICENTE CALIXTO TÉNICO EM ENFERMAGEM Sede Formação Técnica com Registro no Conselho de Classe Deferido

581 ANGÉLICA MORAES DA SILVA VIGIA Sede Alfabetizado Deferido

582 MARIA EDUARDA VICENTE DE SOUZA AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO Sede Ensino Fundamental Completo Deferido

583 JORDIANE CRISTINA DOS SANTOS ZELADORA Sede Alfabetizado Deferido

584 ANDRESSA AGNES DALBIANCHI PSICÓLOGO 40HS/SEM Sede Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Deferido

585 GISLAINE MACHADO BALKE DOS SANTOS PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Distrito Água Limpa Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

586 LEUZILENE RODRIGUES DE SOUZA TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Distrito Entre Rios Ensino Médio Completo Deferido

587 JANAINA DA CONCEIÇÃO SILVA TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Distrito Entre Rios Ensino Médio Completo Deferido

588 ADRIANA CAROLINA FORTES RIVEROS TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Distrito Entre Rios Ensino Médio Completo Deferido

589 EDUARDA VITORIA TAVARES ALVES AUXILIAR ADMINISTRATIVO Distrito Entre Rios Ensino Fundamental Completo Deferido

590 ADALBERTO REINHEIMER OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PÁ CARREGADEIRA Distrito Entre Rios Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B Deferido

591 GAMALIEL VINICIUS DE MOURA REGIS ENCANADOR Distrito Entre Rios Alfabetizado Deferido

592 DIEGO SÁ DA SILVA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS Distrito Entre Rios Alfabetizado Deferido

593 ROSICLEI PELOSO GORZIZA PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Distrito Entre Rios Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

594 ANTONIO GILMAR DA GAMA MOTORISTA Sede Alfabetizado, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E Deferido

595 DEBORA VAZ DE MENEZES PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Escola Municipal

Lorindo Pedro Basso Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

596 BRUNA VAZ LELIS ADE NUTRIÇÃO NÍVEL FUNDAMENTAL Escola Municipal

Lorindo Pedro Basso Ensino Fundamental completo Deferido

597 ROGERIO REINHEIMER MOTORISTA Sede Alfabetizado, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E Deferido

598 KEZIA JAYANE APOLINARIO DA SILVA TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Distrito Água Limpa Ensino Médio Completo Deferido

599 ANTONIO JOSÉ VIANA SILVA MOTORISTA Sede Alfabetizado, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E Deferido

600 MARIA DO SOCORRO DA COSTA ADE LIMPEZA NÍVEL FUNDAMENTAL Distrito Água Limpa Ensino Fundamental completo Deferido

601 WELLYTON DALBER AMORIM DE OLIVEIRA ENGENHEIRO AGRÔNOMO Sede Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Deferido

602 ALICE DE OLIVEIRA ZELADORA Sede Alfabetizado Deferido

603 PAYAWO TXICAO ADE LIMPEZA NÍVEL FUNDAMENTAL Escola Municipal

Indígena Tupará Ensino Fundamental completo Deferido

604 KUTSARAPY KAMAIURA PROFESSOR I - 30 HR NÍVEL MÉDIO MAGISTÉRIO Escola Municipal

Indígena Tupará Ensino Médio completo, com formação em Magistério Deferido

605 YANAYWO IKPENG ADE LIMPEZA NÍVEL FUNDAMENTAL Escola Municipal

Indígena Tupará Ensino Fundamental completo Deferido

606 TAMAKAYU TXIKAO TRUMAI PROFESSOR I - 30 HR NÍVEL MÉDIO MAGISTÉRIO Escola Municipal

Indígena Tupará Ensino Médio completo, com formação em Magistério Deferido

607 RUMKAWO IKPENG ADE NUTRIÇÃO NÍVEL FUNDAMENTAL Escola Municipal

Indígena Tupará Ensino Fundamental completo Deferido

608 SINTIA PAULINA BORGES DA ROCHA TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

609 BEATRIZ BORGES DA SILVA BATISTA ADE NUTRIÇÃO NÍVEL FUNDAMENTAL Sede Ensino Fundamental completo Deferido

610 LAIZA MENDES DA SILVA TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Distrito Água Limpa Ensino Médio Completo Deferido

611 NERCIANE BORGES DA ROCHA MENOR APRENDIZ Sede Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante. Deferido

612 MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA CARVALHO PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Sede Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

613 EMILY RAIANE DOS SANTOS DOS ANJOS MENOR APRENDIZ Sede Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante. Deferido

614 ESTHER GONÇALVES DE OLIVEIRA ADE LIMPEZA NÍVEL FUNDAMENTAL Sede Ensino Fundamental completo Deferido

615 ELIZANGÊLA PINHEIRO VIEIRA TÉC ADM ED SECRETÁRIO ESCOLAR NÍVEL MÉDIO Sede Ensino Médio Completo Deferido

616 GUSTAVO DANIEL SANTOS DA SILVA TÉC ADM ED SECRETÁRIO ESCOLAR NÍVEL MÉDIO Sede Ensino Médio Completo Deferido

617 WESLAINE DE SOUZA NASCIMENTO PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Sede Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

618 ELENIRCE NASCIMENTO DE MORAES LOURO PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Sede Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

619 ANA CLARA FERNANDES MORAES MENOR APRENDIZ Sede Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante. Deferido

620 GUILHERME REIS DE ANDRADE MENOR APRENDIZ Sede Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante. Deferido

621 KAUÃ WOLFART DE OLIVEIRA MENOR APRENDIZ Sede Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante. Deferido

622 PATRICIA DA SILVA LOPES BATISTA MENOR APRENDIZ Sede Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante. Deferido

623 MARIA APARECIDA GOMES DA SILVA ADE NUTRIÇÃO NÍVEL FUNDAMENTAL Distrito Novo Mato Grosso Ensino Fundamental completo Deferido

624 ALINE RAMOS ADE LIMPEZA NÍVEL FUNDAMENTAL Distrito Novo Mato Grosso Ensino Fundamental completo Deferido

625 ELIANE DE SOUSA SILVA ADE VIGIA NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL Distrito Novo Mato Grosso Ensino Fundamental completo Deferido

626 CONCEIÇÃO DE MARIA CORREIA TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Distrito Água Limpa Ensino Médio Completo Deferido

627 CLARISSE RODRIGUES DO NASCIMENTO MENOR APRENDIZ Sede Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante. Deferido

628 THIAGO FERREIRA DA SILVA OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PÁ CARREGADEIRA Sede Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B Deferido

629 ERICA DOS SANTOS GOMES TÉC ADM ED SECRETÁRIO ESCOLAR NÍVEL MÉDIO Sede Ensino Médio Completo Deferido

630 LUAN LUCAS CERQUEIRA ROCHA OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PÁ CARREGADEIRA Sede Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B Deferido

631 JULYA FRAZÃO TRINCAUS TÉC ADM ED SECRETÁRIO ESCOLAR NÍVEL MÉDIO Sede Ensino Médio Completo Deferido

632 CLESIO VIANA LEOCADIO ADE MOTORISTA NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL Sede Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E Deferido

633 NATAN CARVALHO DE MELO TÉC ADM ED SECRETÁRIO ESCOLAR NÍVEL MÉDIO Sede Ensino Médio Completo Deferido

634 ROSELI MACHADO LOPES ADE NUTRIÇÃO NÍVEL FUNDAMENTAL Sede Ensino Fundamental completo Deferido

635 MAYKON ANDRE GOLLER PINHEIRO OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PÁ CARREGADEIRA Sede Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B Deferido

636 TANIA OLIVEIRA MOITINHO MIRANDA TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

637 LARISSA BOTTINI ENGENHEIRO CIVIL Sede Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Deferido

638 FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS ADE MOTORISTA NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL Sede Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E Deferido

639 VANIA TEREZA VIVAN RAZERA PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Distrito Piratininga Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

640 DARLETE DE MATOS MELLO TÉC ADM ED SECRETÁRIO ESCOLAR NÍVEL MÉDIO Sede Ensino Médio Completo Deferido

641 MARIA VIDIANE LUNA LIMA DA SILVA DA CONCEIÇÃO TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Distrito Água Limpa Ensino Médio Completo Deferido

642 NORMANDO BUZIN MOTORISTA Sede Alfabetizado, Carteira Nacional de Habilitação Categoria E Deferido

643 DEBORA RIBAMAR DOS SANTOS VIGIA Sede Alfabetizado Deferido

644 RAFAELA PEREIRA COSTA ADE LIMPEZA NÍVEL FUNDAMENTAL Sede Ensino Fundamental completo Deferido

645 MARCILENE DA SILVA SANTOS ADE LIMPEZA NÍVEL FUNDAMENTAL Sede Ensino Fundamental completo Deferido

646 INEZ RODRIGUES DE CAMARGO PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Distrito Água Limpa Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

647 MAYANA BELO FERREIRA TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Distrito Água Limpa Ensino Médio Completo Deferido

648 FRANCISCO REGIO ALVES DA SILVA MOTORISTA Distrito Água Limpa Alfabetizado, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E Deferido

649 FABIANA JESSICA NIED LIMA TÉC ADM ED SECRETÁRIO ESCOLAR NÍVEL MÉDIO Distrito Entre Rios Ensino Médio Completo Deferido

651 MARIA RONEIDE DA SILVA GOLLER ADE NUTRIÇÃO NÍVEL FUNDAMENTAL Sede Ensino Fundamental completo Deferido

652 LUCY MARIA SANTOS COSTA TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Distrito Água Limpa Ensino Médio Completo Deferido

653 MARIA JOSEILMA GUIMARÃES DA SILVA TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Distrito Água Limpa Ensino Médio Completo Deferido

654 CARLOS DANIEL DA COSTA SANTOS TÉCNICO EM VIGILANCIA SANITARIA Sede Ensino Médio Completo Deferido

655 MARIA FRANCISCA RODRIGUES DE SOUZA TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

656 LUCAS DA CONCEIÇÃO GRANDO MENOR APRENDIZ Sede Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante. Deferido

657 MARIA ROSANGELA DA CONCEIÇÃO REGO TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

658 MAYRA TRINDADE CORREA SERODIO TÉC ADM ED SECRETÁRIO ESCOLAR NÍVEL MÉDIO Sede Ensino Médio Completo Deferido

659 ARIANE SANTOS DE SOUZA AUXILIAR ADMINISTRATIVO Sede Ensino Fundamental Completo Deferido

660 NEUSA MARIA OLIVEIRA PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Sede Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

661 EDNA LAZARIN FEIJÓ DE OLIVEIRA PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Sede Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

662 RAFAELA MARQUES DE JESUS TÉNICO EM ENFERMAGEM Sede Formação Técnica com Registro no Conselho de Classe Deferido

663 MERCIA DOS SANTOS PROTACIO ZELADORA Sede Alfabetizado Deferido

664 JAQUELINE NASCIMENTO REIS DA SILVA ADE NUTRIÇÃO NÍVEL FUNDAMENTAL Sede Ensino Fundamental completo Deferido

665 RENATO DE JESUS ALVES VIANA AGENTE DE FISCALIZAÇÃO Sede Ensino Médio Completo Deferido

666 MARIA APARECIDA LEITE DOS SANTOS TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

667 EMANUELLY FEIJO RIZZO TÉC ADM ED SECRETÁRIO ESCOLAR NÍVEL MÉDIO Sede Ensino Médio Completo Deferido

668 DAYANE ALVES NUNES DUTRA PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Distrito Entre Rios Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

669 HEBER CONDIS DE LIMA DUTRA OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PÁ CARREGADEIRA Distrito Entre Rios Alfabetizado/Prova Prática/ Habilitação B Deferido

670 JEAN CARLOS MOREIRA DOS SANTOS MOTORISTA Sede Alfabetizado, Carteira Nacional de Habilitação Categoria E Deferido

671 ELIABER DUTRA DA SILVA ADE VIGIA NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL Distrito Entre Rios Ensino Fundamental completo Deferido

672 TAYNARA ALMEIDA GOMES TÉC ADM ED SECRETÁRIO ESCOLAR NÍVEL MÉDIO Sede Ensino Médio Completo Deferido

673 FRANCIELE MOREIRA LOPES ADE LIMPEZA NÍVEL FUNDAMENTAL Distrito Novo Mato Grosso Ensino Fundamental completo Deferido

674 LUIDGARD CAROLINE WAGNER TÉC ADM ED SECRETÁRIO ESCOLAR NÍVEL MÉDIO Sede Ensino Médio Completo Deferido

675 VALDETE BARBOSA DOS SANTOS AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS Distrito Santo Antônio

do Rio Bonito Alfabetizado Deferido

676 FRANCISCA EDUARDA OLIVEIRA TÉC ADM ED SECRETÁRIO ESCOLAR NÍVEL MÉDIO Sede Ensino Médio Completo Deferido

677 FRANCISCA GUIMARAES DA SILVA ADE LIMPEZA NÍVEL FUNDAMENTAL Sede Ensino Fundamental completo Deferido

678 JUREMA DA CONCEIÇÃO GOIS FERREIRA TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Distrito Água Limpa Ensino Médio Completo Deferido

679 CAROLINE MONTINI GOIS DA SILVA TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Distrito Água Limpa Ensino Médio Completo Deferido

680 FRANCIELY BERTO SCARABELATTO VIGIA Sede Alfabetizado Deferido

681 FLAVIANA ALVES VIANA ADE LIMPEZA NÍVEL FUNDAMENTAL Sede Ensino Fundamental completo Deferido

682 RAYANE DOS ANJOS XAVIER TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

683 NAIARA DOS SANTOS DA SILVA ZELADORA Distrito Entre Rios Alfabetizado Deferido

684 ELIAS MANOEL DA SILVA PEDREIRO Sede Alfabetizado Deferido

685 IRAILDE BELARMINO DOS SANTOS ZELADORA Sede Alfabetizado Deferido

686 LUIS ROBERTO LEIVAS PORTELHO MÉDICO VETERINÁRIO 40HS/SEM Sede Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Deferido

687 EDUARDA MILANI DOS SANTOS AUXILIAR ADMINISTRATIVO Sede Ensino Fundamental Completo Deferido

688 MATEUS BARBOSA SOUTO ENCANADOR Sede Alfabetizado Deferido

689 SELIANE DA SILVA BARROS PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Sede Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

690 JEISIANE PEIXOTO FERREIRA MEDEIROS TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Distrito Água Limpa Ensino Médio Completo Deferido

691 RAIMUNDA NONATA DA CRUZ PEREIRA DA SILVA SOUSA AUXILIAR ADMINISTRATIVO Sede Ensino Fundamental Completo Deferido

692 ONILSON DE SOUZA LEMOS JUNIOR MOTORISTA Sede Alfabetizado, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E Deferido

693 MARCILENE VERAS REIS TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Distrito Água Limpa Ensino Médio Completo Deferido

694 EMILY LORRANE VERAS ADE NUTRIÇÃO NÍVEL FUNDAMENTAL Distrito Água Limpa Ensino Fundamental completo Deferido

695 MILTON DE SOUZA BRAGA NETO MENOR APRENDIZ Sede Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante. Deferido

696 LETICIA FERREIRA DE BRITO MENOR APRENDIZ Sede Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante. Deferido

697 SOLANGE DE ALMEIDA NICOLA TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

698 JORGE PEREIRA MOTORISTA Sede Alfabetizado, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E Deferido

699 DANIEL BERLAMINO DA SILVA MOTORISTA Sede Alfabetizado, Carteira Nacional de Habilitação Categoria E Deferido

700 CLAUDIOMIR CAMPAGNONI VIGIA Sede Alfabetizado Deferido

701 ELSON DA COSTA BARREIROS MOTORISTA Distrito Piratininga Alfabetizado, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E Deferido

702 GENECI MACHADO VIGIA Sede Alfabetizado Deferido

703 KEILA ALVES DA SILVA ZELADORA Sede Alfabetizado Deferido

704 RAYANE SANTANA DOS SANTOS ZELADORA Sede Alfabetizado Deferido

705 ALICE DE OLIVEIRA RODRIGUES AUXILIAR ADMINISTRATIVO Sede Ensino Fundamental Completo Deferido

706 JOICE PEIXOTO FERREIRA SANTOS TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Distrito Água Limpa Ensino Médio Completo Deferido

707 NAIDERLANE MARQUES BARROS PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Distrito Piratininga Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

708 LEONICE EDUARDO MARTINS PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Distrito Piratininga Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

709 ANA KELLY DE SOUZA DOS REIS DA SILVA PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Distrito Piratininga Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

710 ANDRÉIA DE OLIVEIRA PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Distrito Piratininga Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

711 KELIN GABRIELA DA COSTA SOUZA TÉC ADM ED SECRETÁRIO ESCOLAR NÍVEL MÉDIO Sede Ensino Médio Completo Deferido

712 MONICA TEODORO DA SILVA ZELADORA Sede Alfabetizado Deferido

713 FERNANDA TEODORO DA SILVA ZELADORA Sede Alfabetizado Deferido

714 FERNANDA OLIVEIRA SILVA TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Distrito Novo Mato Grosso Ensino Médio Completo Deferido

715 ANA KAROLINE GONÇALVES DE MOURA PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Distrito Piratininga Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

716 CARLOS EDUARDO VIANA MOREIRA VIGIA Sede Alfabetizado Deferido

717 ELINALVA TEIXEIRA LIMA AGENTE DE FISCALIZAÇÃO Sede Ensino Médio Completo Deferido

718 ANA BRITO DE SOUZA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS Sede Alfabetizado Deferido

719 ANDRESSA APARECIDA BORGES AUXILIAR ADMINISTRATIVO Sede Ensino Fundamental Completo Deferido

720 ADRIANA ALMEIDA COSTA PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Distrito Água Limpa Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

721 OSMAR SANTOS DO NASCIMENTO JUNIOR ADE VIGIA NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL Distrito Água Limpa Ensino Fundamental completo Deferido

722 ANA CAROLINA AMARO PIRES MENOR APRENDIZ Sede Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante. Deferido

723 BEATRIZ AMARO PIRES AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO Sede Ensino Fundamental Completo Deferido

724 WISNARA DA SILVA LEAL AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS Distrito Água Limpa Alfabetizado Deferido

725 NILVA SILVA DE LUCENA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS Distrito Água Limpa Alfabetizado Deferido

726 WISLANY DA SILVA LEAL ADE NUTRIÇÃO NÍVEL FUNDAMENTAL Distrito Água Limpa Ensino Fundamental completo Deferido

727 RAIMUNDA EDILANE OLIVEIRA TÉNICO EM ENFERMAGEM Sede Formação Técnica com Registro no Conselho de Classe Deferido

728 ELIZETE FRIGO LOURENÇO TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

729 LUIS PHILLIP DE MELO FREIRE VIGIA Sede Alfabetizado Deferido

730 LEIDIANNE TEIXEIRA ADE NUTRIÇÃO NÍVEL FUNDAMENTAL Sede Ensino Fundamental completo Deferido

731 MAIKON DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA TÉCNICO EM VIGILANCIA SANITARIA Sede Ensino Médio Completo Deferido

732 SILMARI DOS SANTOS DE PAIVA TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

733 BRENDA MARIA NUNES SILVA AUXILIAR ADMINISTRATIVO Distrito Água Limpa Ensino Fundamental Completo Deferido

734 CARLA ANDREIA SILVA DE PAULA ENGENHEIRO AGRÔNOMO Sede Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Deferido

735 SABRINA DOS ANJOS SOUZA AUXILIAR ADMINISTRATIVO Sede Ensino Fundamental Completo Deferido

736 DORCINEIRA RAMÃO DEITOS ZELADORA Sede Alfabetizado Deferido

737 SARA LUIZA VIEIRA RUZIN PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Escola Municipal

Cachoeira do Ronuro Ensino Superior Licenciatura Plena em Ciências Biológicas Deferido

738 CLENILDE JUSTINO GUIMARÃES AUXILIAR ADMINISTRATIVO Sede Ensino Fundamental Completo Deferido

739 BRUNO HENRIQUE GUIMARÃES BARBOSA AUXILIAR ADMINISTRATIVO Sede Ensino Fundamental Completo Deferido

740 MARCIELA RIBEIRO DA SILVA TÉNICO EM ENFERMAGEM Sede Formação Técnica com Registro no Conselho de Classe Deferido

741 ALINE DOS SANTOS DAMASCENO TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

742 LAUANY EVELLY RIBEIRO DA SILVA MENOR APRENDIZ Sede Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante. Deferido

743 BRENDA VITÓRIA OLIVEIRA DOS SANTOS TÉNICO EM ENFERMAGEM Sede Formação Técnica com Registro no Conselho de Classe Deferido

744 EDNEIA LOPES DE AGUIAR TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

745 MARCELO FERNANDES MACHADO AGENTE DE FISCALIZAÇÃO Sede Ensino Médio Completo Deferido

746 GEGISLAINE DIAS DE SOUZA MUNIZ RODRIGUES ADE NUTRIÇÃO NÍVEL FUNDAMENTAL Sede Ensino Fundamental completo Deferido

747 DAIANE LUIZA DOS SANTOS TÉNICO EM ENFERMAGEM Sede Formação Técnica com Registro no Conselho de Classe Deferido

748 MIRIAN MARLI SCHNINGER PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Sede Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

749 EBEMI LINS TRAJANO TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

750 ANTONIA MARIA FIGUEIREDO SEIXAS VIGIA Sede Alfabetizado Deferido

751 ANTONIA EVELLYN ABREU SOUSA TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Distrito Piratininga Ensino Médio Completo Deferido

752 EDITE DA CONCEIÇÃO PEREIRA PROTACIO ENFERMEIRO Sede Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Deferido

753 SALETE APARECIDA FIDELIS DE OLIVEIRA DA SILVA ADE VIGIA NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL Sede Ensino Fundamental completo Deferido

754 ANDREYNA VELOSO SILVA AUXILIAR ADMINISTRATIVO Sede Ensino Fundamental Completo Deferido

755 MARIA VITORIA SANTOS DO NASCIMENTO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS Distrito Água Limpa Alfabetizado Deferido

756 KERLY PRAZERES GONÇALVES TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

757 ENISANDRA BARBOSA DIAS VIGIA Sede Alfabetizado Deferido

758 JAMES DEAN DOS SANTOS REIS SOUSA DA SILVA VIGIA Sede Alfabetizado Deferido

759 ELIVANIA SUELEM KURTZ PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Sede Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

760 SIDIA RODRIGUES DOS SANTOS ZELADORA Sede Alfabetizado Deferido

761 VERONICA OLIVEIRA DA SILVA MENOR APRENDIZ Sede Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante. Deferido

762 JULIANE DA SILVA VAZ VIDOVIX AGENTE DE FISCALIZAÇÃO Sede Ensino Médio Completo Deferido

763 EDILAINE BORGES JUCHNIEVSKI CIMARDI TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

764 RENILSON EXPEDITO JUCHNIEVSKI CARDOSO VIGIA Sede Alfabetizado Deferido

765 MIRIAN TALUANE GONÇALVES DOS SANTOS TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

766 JADIEL FERREIRA DE CARVALHO ZELADORA Distrito Piratininga Alfabetizado Deferido

767 GERMANO MUNIZ DE SOUZA VIGIA Sede Alfabetizado Deferido

768 HALRY FERNANDES ARAUJO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS Distrito Água Limpa Alfabetizado Deferido

769 VANESSA ACCORSI PSICÓLOGO 40HS/SEM Sede Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Deferido

770 ELIZANY ALVES DOS SANTOS ADE LIMPEZA NÍVEL FUNDAMENTAL Distrito Água Limpa Ensino Fundamental completo Deferido

771 MIZAEL LINS DO NASCIMENTO ADE MOTORISTA NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL Sede Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E Deferido

772 ALINE DE OLIVEIRA GONÇALVES MOTORISTA Distrito Água Limpa Alfabetizado, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E Deferido

773 MARIA VALDETE ALVES SILVA TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Distrito Água Limpa Ensino Médio Completo Deferido

774 EMERSON RODRIGUES DE OLIVEIRA ADE VIGIA NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL Distrito Entre Rios Ensino Fundamental completo Deferido

775 SINDY WANE ARAUJO DA SILVA ADE LIMPEZA NÍVEL FUNDAMENTAL Distrito Água Limpa Ensino Fundamental completo Deferido

776 MARIANA ARAUJO DA SILVA AUXILIAR ADMINISTRATIVO Distrito Água Limpa Ensino Fundamental Completo Deferido

777 EDILENE GARCIA DE SOUZA PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Distrito Entre Rios Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

778 FRANCIELE VIEIRA DE ALMEIDA EDUCADOR FÍSICO Sede Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Deferido

779 FRANCILANE JUSTINO DA COSTA DE ANDRADE ENFERMEIRO Sede Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Deferido

780 MISSILENE DOS SANTOS OLIVEIRA TÉC ADM ED SECRETÁRIO ESCOLAR NÍVEL MÉDIO Sede Ensino Médio Completo Deferido

781 ANDREIA COSTA FERREIRA PEZZINI PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Distrito Água Limpa Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

782 ALESSANDRA VELOSO SILVA PSICÓLOGO - NÍVEL I Sede Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Deferido

783 YASMIN FERREIRA PEZZINI TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Distrito Água Limpa Ensino Médio Completo Deferido

784 MATEUS DOS SANTOS SILVA ENCANADOR Distrito Água Limpa Alfabetizado Deferido

785 CIRLEI MOLETA DA SILVA TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Distrito Água Limpa Ensino Médio Completo Deferido

786 JOSE VICTOR DA COSTA COIMBRA ADE VIGIA NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL Distrito Água Limpa Ensino Fundamental completo Deferido

787 CREMILDE MORAES DOS SANTOS PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Distrito Água Limpa Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

788 CLAUDETE DIAS AUXILIAR ADMINISTRATIVO Sede Ensino Fundamental Completo Deferido

789 RANEYVELA PEREIRA DA SILVA DE FREITAS TÉCNICO EM VIGILANCIA SANITARIA Sede Ensino Médio Completo Deferido

790 MAYARA DOS SANTOS NOBRE ADE LIMPEZA NÍVEL FUNDAMENTAL Distrito Água Limpa Ensino Fundamental completo Deferido

791 WENIA RIBEIRO DE CARVALHO ADE LIMPEZA NÍVEL FUNDAMENTAL Escola Municipal

Cachoeira do Ronuro Ensino Fundamental completo Deferido

792 JANAINA DOS SANTOS TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

793 JOANA PAULA ARAUJO DE MATOS TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Escola Municipal

Cachoeira do Ronuro Ensino Médio Completo Deferido

794 ROSELI ZEVARNICKI PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Sede Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

795 JOICE FRAPORTTI PASTRO PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Sede Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

796 LEDIANE RODRIGUES COUTINHO BEPPLER PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Distrito Novo Mato Grosso Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

797 MARIA MARCIA DE BRITO FERREIRA ENFERMEIRO Sede Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Deferido

798 KAROLYNE KELLEN BERTOLOTTO FERREIRA TÉC ADM ED SECRETÁRIO ESCOLAR NÍVEL MÉDIO Distrito Entre Rios Ensino Médio Completo Deferido

799 LUCIMARA JANE DA SILVA ALMEIDA PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Distrito Entre Rios Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

800 WERICK GABRIEL DOS SANTOS MENOR APRENDIZ Sede Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante. Deferido

801 JULIANA REIS SILVA TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Distrito Piratininga Ensino Médio Completo Deferido

802 YANN MATHEUS DA SILVA LEITE MENOR APRENDIZ Sede Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante. Deferido

803 JULIANA CORREA DA SILVA PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Sede Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

804 ALYSON PATRIK DA SILVA LEITE TÉCNICO EM VIGILANCIA SANITARIA Sede Ensino Médio Completo Deferido

805 DOMINGOS SAVIO PINTO JUNIOR EDUCADOR FÍSICO Sede Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Deferido

806 LUCILA APARECIDA DA CRUZ ANDRADE PSICÓLOGO - NÍVEL I Sede Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Deferido

807 CINTHIA ARAUJO DOS SANTOS FISIOTERAPEUTA Sede Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Deferido

808 JOÃO PEDRO FRAZÃO TRINCAUS AUXILIAR ADMINISTRATIVO Sede Ensino Fundamental Completo Deferido

809 MARCIA VIANA ZELADORA Sede Alfabetizado Deferido

810 MARIA LUIZA VIANA HENCHI MENOR APRENDIZ Sede Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante. Deferido

811 JOSIANE GARCIA TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Distrito Novo Mato Grosso Ensino Médio Completo Deferido

812 KELIANE PIMENTEL DA SILVA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS Sede Alfabetizado Deferido

813 ALANA CRISTINA STUMM GATZ TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

814 BRUNO PEREIRA DE SOUZA TÉNICO EM ENFERMAGEM Sede Formação Técnica com Registro no Conselho de Classe Deferido

815 ELIZANGELA SILVA ARRAIS AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS Distrito Água Limpa Alfabetizado Deferido

816 LINDALVA DE ARAUJO ENFERMEIRO Sede Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Deferido

817 SONIA RAQUEL DE MORAES RIBEIRO ARAGÃO PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Distrito Entre Rios Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

818 VANESSA LAISE ENGELMANN TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

819 PEDRO HENRIQUE PIRES PEREIRA MENOR APRENDIZ Sede Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante. Deferido

820 JULIANA APARECIDA PIRES ENGENHEIRO AGRÔNOMO Sede Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Deferido

821 KLEBER PIRES KOZAR MENOR APRENDIZ Sede Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante. Deferido

822 ALINE SOUSA FRIGO PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Distrito Entre Rios Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

823 ANA PAULA LEMOS DE MORAES AUXILIAR ADMINISTRATIVO Sede Ensino Fundamental Completo Deferido

824 ALCIONE MADALENA DE SOUZA LIMA AUXILIAR ADMINISTRATIVO Distrito Água Limpa Ensino Fundamental Completo Deferido

825 EDUARDA KAUANY DE SOUZA LIMA AUXILIAR ADMINISTRATIVO Distrito Água Limpa Ensino Fundamental Completo Deferido

826 LORRAINY ALESSANDRA LEONI CORREA TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Distrito Entre Rios Ensino Médio Completo Deferido

827 CLEIDE DE ALMEIDA FERREIRA NUNES PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Distrito Entre Rios Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

828 LUIS CARLOS CAMPIGOTTO OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS Distrito Entre Rios Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B Deferido

829 MARCOS VINICIUS ALVES DA SILVA ADE VIGIA NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL Distrito Entre Rios Ensino Fundamental completo Deferido

830 EMERSON MORAES ENFERMEIRO Sede Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Deferido

831 ADRIANA DOS SANTOS SILVA ALMEIDA PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Distrito Entre Rios Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

832 ALAN CARLOS SOARES ALMEIDA TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Distrito Entre Rios Ensino Médio Completo Deferido

833 RENAN TAVARES ALVES ADE VIGIA NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL Distrito Entre Rios Ensino Fundamental completo Deferido

834 JILVANE DE OLIVEIRA PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Distrito Água Limpa Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia Deferido

835 LEIDIANE MOTA TAVARES TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Distrito Entre Rios Ensino Médio Completo Deferido

836 JACIARA FRANCISCA SOARES MARTINS ZELADORA Distrito Entre Rios Alfabetizado Deferido

837 MARIA VANESSA DE NORONHA E SOUZA TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Distrito Entre Rios Ensino Médio Completo Deferido

838 SUELY OLIVEIRA DANTAS ADE LIMPEZA NÍVEL FUNDAMENTAL Distrito Entre Rios Ensino Fundamental completo Deferido

839 DALZA OLIVEIRA BEZERRA ZELADORA Distrito Entre Rios Alfabetizado Deferido

840 BRENDHA KAUANY CAETANO DA SILVA TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Distrito Entre Rios Ensino Médio Completo Deferido

841 RAYANE CARVALHO DE OLIVEIRA ADE LIMPEZA NÍVEL FUNDAMENTAL Distrito Entre Rios Ensino Fundamental completo Deferido

842 DELMAR KIRSCH ADE MOTORISTA NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL Distrito Entre Rios Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E Deferido

843 KELLE SANTOS DE SOUSA AUXILIAR ADMINISTRATIVO Sede Ensino Fundamental Completo Deferido

844 ALEXANDRA TEREZINHA SCHREINER ENFERMEIRO Sede Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Deferido

845 LUAN HENRIQUE MELCHIOR GODOY MÉDICO VETERINÁRIO 40HS/SEM Sede Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Deferido

846 LEONILDE MILLER SUDERICH VIGIA Sede Alfabetizado Deferido

847 JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS Sede Alfabetizado Deferido

848 PATRICIA ALVES DE PROENÇA AUXILIAR ADMINISTRATIVO Sede Ensino Fundamental Completo Deferido

849 SABRINA DA ROSA SOARES ADE NUTRIÇÃO NÍVEL FUNDAMENTAL Distrito Entre Rios Ensino Fundamental completo Deferido

850 PEDRO GOMES DA SILVA VIGIA Sede Alfabetizado Deferido

851 LUCAS ALVES MONTEZUMA ENCANADOR Sede Alfabetizado Deferido

852 EDER LUIZ DA SILVA PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Escola Municipal

Cachoeira do Ronuro Ensino Superior Licenciatura Plena em Ciências Biológicas Deferido

853 FABIO PEREIRA DA SILVA OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PÁ CARREGADEIRA Sede Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B Deferido

854 ANA KAROLINA SOUZA BARROS ENFERMEIRO Sede Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Deferido

855 WILMA DA CONCEIÇÃO NUNES MAGALHÃES TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

856 LAZARA APARECIDA PEREIRA TÉCNICO EM VIGILANCIA SANITARIA Sede Ensino Médio Completo Deferido

857 TATIANE VICTOR GOMES COSTA DE ARAUJO ADE LIMPEZA NÍVEL FUNDAMENTAL Sede Ensino Fundamental completo Deferido

858 NELSON ANTONIO HEUERT MOTORISTA Sede Alfabetizado, Carteira Nacional de Habilitação Categoria E Deferido

859 MARIA APARECIDA LOPES DE OLIVEIRA MENOR APRENDIZ Sede Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante. Deferido

860 ANTONIA MARQUES DA SILVA TÉC ADM ED SECRETÁRIO ESCOLAR NÍVEL MÉDIO Sede Ensino Médio Completo Deferido

861 MARIA ANTONIA DOS SANTOS FERREIRA TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

862 ANA VERÔNICA RODRIGUES DOS SANTOS TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Distrito Piratininga Ensino Médio Completo Deferido

863 ERIKA DANIELE SILVA GRANDO TÉC ADM ED SECRETÁRIO ESCOLAR NÍVEL MÉDIO Sede Ensino Médio Completo Deferido

864 PEDRO EDGARD FRIED DE OLIVEIRA AUXILIAR ADMINISTRATIVO Sede Ensino Fundamental Completo Deferido

865 WERMESON COSTA ANJOS MENOR APRENDIZ Sede Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante. Deferido

866 EVILLYN CAMILE DA SILVA AUXILIAR ADMINISTRATIVO Sede Ensino Fundamental Completo Deferido

867 MARINEIS MIRANDA MARQUES ADE NUTRIÇÃO NÍVEL FUNDAMENTAL Distrito Água Limpa Ensino Fundamental completo Deferido

868 CLAYTON VIANA MOREIRA MENOR APRENDIZ Sede Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante. Deferido

869 JOSIANE LEÃO MAMEDE TÉNICO EM ENFERMAGEM Sede Formação Técnica com Registro no Conselho de Classe Deferido

870 FABIO DOS SANTOS ADE VIGIA NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL Sede Ensino Fundamental completo Deferido

871 SHEILA DO NASCIMENTO RUIZ TÉC ADM ED SECRETÁRIO ESCOLAR NÍVEL MÉDIO Sede Ensino Médio Completo Deferido

872 LUAN JOSE FRIED GALDINO DE OLIVEIRA MENOR APRENDIZ Sede Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante. Deferido

873 BRUNA DANIELLE FIGUEIRA DE SOUZA TÉC ADM ED SECRETÁRIO ESCOLAR NÍVEL MÉDIO Distrito Água Limpa Ensino Médio Completo Deferido

874 MAXCILENE MENDES RODRIGUES TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

875 MARCOS ADELAR PIMENTEL AGENTE DE FISCALIZAÇÃO Sede Ensino Médio Completo Deferido

876 GUSTAVO GABRIEL SILVA PASSOS TÉCNICO EM VIGILANCIA SANITARIA Sede Ensino Médio Completo Deferido

877 MARIA PAULA DE ARAUJO ENGENHEIRO CIVIL Sede Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Deferido

878 LUCILAURA BATISTA ARRUDA TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

879 FELIPE BENICIO DE ALMEIDA ADE VIGIA NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL Sede Ensino Fundamental completo Deferido

880 GREICY KELLY DA SILVA MARQUES AGENTE DE FISCALIZAÇÃO Sede Ensino Médio Completo Deferido

881 ARITANA DA SILVA NUNES TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

882 LAÍS ZULIM STEINHORST PSICÓLOGO 40HS/SEM Sede Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Deferido

883 MARIA CLARA DA SILVA TEIXEIRA BRAZ TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

884 JESSICA RODRIGUES TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Distrito Novo Mato Grosso Ensino Médio Completo Deferido

885 PATRICIA ALVES DA SILVA TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

886 ELEN FERNANDA MARTINS DE ALMEIDA ZELADORA Sede Alfabetizado Deferido

887 CRISTIANE RODRIGUES DE ABREU CARVALHO SILVA SALES ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL I Sede Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Deferido

888 GEAN CARLOS FERREIRA DA SILVA FISCAL DE OBRAS E POSTURAS Sede Ensino Médio Completo Deferido

889 RUAN PABLO AMARÕES FERREIRA DA SILVA TÉC ADM ED SECRETÁRIO ESCOLAR NÍVEL MÉDIO Sede Ensino Médio Completo Deferido

890 RAIRA BEATRIZ RODRIGUES PEREIRA AUXILIAR ADMINISTRATIVO Sede Ensino Fundamental Completo Deferido

891 ARTHUR DIAS VIEIRA OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PÁ CARREGADEIRA Sede Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B Deferido

892 FRANCISCA MÁXIMO FERREIRA ARAÚJO ADE LIMPEZA NÍVEL FUNDAMENTAL Sede Ensino Fundamental completo Deferido

893 KELITA PEREIRA DOS SANTOS MENOR APRENDIZ Sede Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante. Deferido

894 OTAVIO FERNANDO DOMINGOS BITTENCOURT AUXILIAR ADMINISTRATIVO Sede Ensino Fundamental Completo Deferido

895 ROSILANI MATIAS BARBOZA MAIER ADE NUTRIÇÃO NÍVEL FUNDAMENTAL Distrito Santo Antônio

do Rio Bonito Ensino Fundamental completo Deferido

896 DYONATA FERNANDES DE PAULA ENGENHEIRO CIVIL Sede Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Deferido

897 JOCELIA CORADI OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS Sede Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B Deferido

898 PAULO ROBERTO MEDEIROS DOS SANTOS TÉCNICO EM VIGILANCIA SANITARIA Sede Ensino Médio Completo Deferido

899 RENAN CORDEIRO DA SILVA OPERADOR DE MOTONIVELADORA Distrito Entre Rios Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B Deferido

900 ANA PAULA DOS SANTOS RODRIGUES TÉC ADM ED SECRETÁRIO ESCOLAR NÍVEL MÉDIO Sede Ensino Médio Completo Deferido

901 JOSÉ MARCOS RODRIGUES AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS Distrito Novo Mato Grosso Alfabetizado Deferido

902 TEREZA FRANCO DOS SANTOS BISPO ZELADORA Sede Alfabetizado Deferido

903 ROSIMERI SALES PEREIRA TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC Sede Ensino Médio Completo Deferido

904 CRISTINA RODRIGUES ROJAS AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS Sede Alfabetizado Deferido

905 RAFAELA DOS SANTOS COSTA MENOR APRENDIZ Sede Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante. Deferido

906 JAMISON JOHNY SANTOS DE SOUSA VIGIA Sede Alfabetizado Deferido

907 KAMILY CRISTINI DA SILVA COLACO MENOR APRENDIZ Sede Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante. Deferido

908 VALDIRENE SANTOS DE ARAUJO ADE NUTRIÇÃO NÍVEL FUNDAMENTAL Sede Ensino Fundamental completo Deferido

909 CESONILDO ALVES DUTRA OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PÁ CARREGADEIRA Sede Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B Deferido

910 JOÃO PEDRO MORAIS BET MENOR APRENDIZ Sede Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante. Deferido

Inscrições Indeferidas

INSCRIÇÃO NOME CARGO LOCAL PRÉ-REQUISITO SITUAÇÃO

82 MARIA ANA CLERES MORAIS DE LIMA ADE VIGIA NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL Sede Ensino Fundamental completo Indeferido - duplicidade

92 JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS Sede Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B Indeferido - duplicidade

160 BRUNA DANIELLE FIGUEIRA DE SOUZA TÉC ADM ED SECRETÁRIO ESCOLAR NÍVEL MÉDIO Distrito Novo Mato Grosso Ensino Médio Completo Indeferido - duplicidade

186 MAIKON DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA VIGIA Sede Alfabetizado Indeferido - duplicidade

650 LUCILA APARECIDA DA CRUZ ANDRADE PSICÓLOGO 40HS/SEM Sede Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe Indeferido - duplicidade

Nova Ubiratã/MT – 09 de Dezembro de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

Rafaella Gomes Favreto Vieira

Presidente da Comissão de Elaboração

do Teste Seletivo

PORTARIA Nº. 531/2024

PORTARIA Nº. 531/2024

DATA: 09 DE DEZEMBRO DE 2024

"CONCEDE, A SERVIDORA SRA. LUCIANA CARMEN DA SILVA, AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA DE PESSOA DA FAMILIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, LICENÇA PARTICULAR DE 15 DIAS PARA TRATAR DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA, a servidora Sra. **LUCIANA CARMEN DA SILVA** portadora da Cédula de Identidade RG nº *****, inscrita no CPF nº. *****, efetiva no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, lotada na Secretaria Municipal de **ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PARÁGRAFO ÚNICO: A Licença que trata o Art. anterior dar-se-á pelo período de 25 de novembro de 2024 à 09 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 09 de dezembro de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1350/2024

PORTARIA Nº 1350/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a **Jeniffer Kalline da Silva Batista,** Agente de Combate às Endemias - ACE, matrícula funcional 4000, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 23/3/2022 a 22/3/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 21/1/2025 a 4/2/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de dezembro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
LICITACAO EXTRATO DO CONTRATO N. º 090/2024

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa **OLMI INFORMÁTICA LTDA –EPP,** inscrita no CNPJ sob o *00.789.321/0001-17*. O presente contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA-MT. Com as especificações descritas no correspondente Processo Administrativo de Compras e Contratações 086/2024, gerado pela Dispensa Eletrônica nº 009/2.024, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é de R$ 47.179,00 (quarenta e sete mil e cento e setenta e nove reais)

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
LICITACAO EXTRATO DO CONTRATO N. º 086/2024

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa **VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o *14. 733.870/0001-84*. O presente contrato tem por objeto ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024, PROMOVIDO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS - CIMESMI, QUE TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, JOGOS E ACESSÓRIOS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT**.** Com as especificações descritas no correspondente Processo Administrativo de Compras e Contratações 092/2024, gerado pelo Pregão Presencial nº 039/2.024, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é de R$76.881,89 (setenta e seis mil, oitocentos e oitenta e um reais e oitenta e nove centavos).

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1338/2024

PORTARIA Nº 1338/2024

Dispõe sobre readaptação de servido(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Laudo de Inspeção de Saúde* de 22 de novembro de 2024, do médico *Álvaro Rizzardi*, readaptar de função o(a) servidor(a) servidor(a) público(a) municipal **Iolanda Francisca de Moraes**, Professora, matrícula funcional 4290, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 18/11/2024 a 15/2/2025.

Parágrafo único. De acordo com *Laudo de Inspeção de Saúde* a servidora de que trata o caput deste artigo, deverá "*manter em desvio de função por 90 (noventa) dias a partir de 18 de novembro de 2024 ao dia 15 de fevereiro de 2025, auxiliar de coordenação pedagógica*".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de dezembro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1339/2024

PORTARIA Nº 1339/2024

Dispõe sobre readaptação de servido(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Laudo de Inspeção de Saúde* de 22 de novembro de 2024, do médico *Álvaro Rizzardi*, readaptar de função o(a) servidor(a) servidor(a) público(a) municipal **Antonia Tavares Pimentel**, Professora, matrícula funcional 4282, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 14/11/2024 a 28/12/2024.

Parágrafo único. De acordo com *Laudo de Inspeção de Saúde* a servidora de que trata o caput deste artigo, deverá "*manter em desvio de função por 45 (quarenta e cinco) dias a partir de 14 de novembro de 2024 ao dia 15 de fevereiro de 2025, auxiliar de coordenação pedagógica*".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de dezembro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1340/2024

PORTARIA Nº 1340/2024

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 26 de novembro de 2024, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Ketllen Francieli da Silva Moura**, Cuidador Educacional - contrato, matrícula funcional 5239, Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 11/11/2024 a 25/11/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de dezembro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1341/2024

PORTARIA Nº 1341/2024

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 29 de novembro de 2024, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Jania Maria Filizardo Galvão Alves**, Técnico Educacional em Desenvolvimento Infantil - TEDI, matrícula funcional 4052, Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 20/11/2024 a 19/12/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de dezembro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1342/2024

PORTARIA Nº 1342/2024

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 26 de novembro de 2024, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Delmeires Pereira Borges**, Técnico de Imobilização, matrícula funcional 4303, Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 21/11/2024 a 18/2/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de dezembro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1343/2024

PORTARIA Nº 1343/2024

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 23 de novembro de 2024, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Daniele Bigaton da Costa**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, matrícula funcional 4365, Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 20/11/2024 a 14/12/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de dezembro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1344/2024

PORTARIA Nº 1344/2024

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 26 de novembro de 2024, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Carolina Vieira de Lima**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 294, Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 24/11/2024 a 22/1/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de dezembro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1345/2024

PORTARIA Nº 1345/2024

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas*

do Município de Nova Xavantina – MT e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 22 de novembro de 2024, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Beatriz da Silva Floriano Miguel**, Técnico de Enfermagem, matrícula funcional 5055, Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 10/11/2024 a 17/11/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de dezembro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1346/2024

PORTARIA Nº 1346/2024

*Dispõe sobre a exoneração a pedido de **Sidinéia Pereira de Almeida Carvalho**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º A pedido, exonerar Sidinéia Pereira de Almeida Carvalho que exercia as funções do cargo de Médica, matrícula funcional 5123, junto a Secretaria Municipal de saúde.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a sua nomeação constante na Portaria nº 447/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1/12/2024.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de dezembro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1347/2024

PORTARIA Nº 1347/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Aderivalcio Silva Benevides,** Agente Administrativo, matrícula funcional 17, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 25/2/2023 a 24/2/2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 2/12/2024 a 31/12/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de dezembro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1348/2024

PORTARIA Nº 1348/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Adriano Dias de Souza,** Apoio Administrativo Educacional - Vigilante, matrícula funcional 3327, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2/4/2022 a 1/4/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 2/1/2025 a 31/1/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de dezembro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1349/2024

PORTARIA Nº 1349/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a **Jeniffer Kalline da Silva Batista,** Agente de Combate às Endemias - ACE, matrícula funcional 4000, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 23/3/2021 a 22/3/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 6/1/2025 a 20/1/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de dezembro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1351/2024

PORTARIA Nº 1351/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a **Roberzan Marques Pereira Tusset,** Agente Administrativo matrícula funcional 3417, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/11/2022 a 2/11/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 6/1/2025 a 20/1/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de dezembro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1352/2024

PORTARIA Nº 1352/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Thais Fernanda Schossler de Souza,** Fiscal Sanitário, matrícula funcional 3381, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/11/2022 a 2/11/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 6/1/2025 a 15/1/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de dezembro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1353/2024

PORTARIA Nº 1353/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Verni Paulina Reinheimer Iduarte,** Agente de Combate às Endemias - ACE, matrícula funcional 3657, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1/7/2023 a 30/6/2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 6/1/2025 a 15/1/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de dezembro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1354/2024

PORTARIA Nº 1354/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Lisiane Berghahn,** Professora, matrícula funcional 4310, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme discriminado abaixo:

I – 20 (vinte) dias, de 2/1/2025 a 21/1/2025, período aquisitivo de 17/7/2022 a 16/7/2023;

II – 10 (dez) dias, de 22/1/2025 a 31/1/2025, período aquisitivo de 17/7/2023 a 16/7/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de dezembro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1356/2024

PORTARIA Nº 1356/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Jakson Paz da Silva Junior,** Assistente Administrativo, matrícula funcional 5067, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 14/3/2023 a 13/3/2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 13/1/2025 a 22/1/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de dezembro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1355/2024

PORTARIA Nº 1355/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 11 (onze) dias de férias a **Nilva Inês Scapini,** Professora, matrícula funcional 3422, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 3/11/2022 a 2/11/2023.

§ 1º As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 18/11/2024 a 28/11/2024.

§ 2º O período de férias de que trata este artigo, refere-se ao saldo remanescente de julho/2024, haja vista, que a servidora esteve de atestado médico no período de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de dezembro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2024 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008

DIVULGA LISTAS DEFINITIVAS DE CLASSIFICADOS PARA 2ª etapa, JULGAMENTO DE RECURSOS, RESULTADOS PRELIMINARES PONTUAÇÃO DE TÍTULOS, CORREÇÃO DE PROVAS PRÁTICAS DISSERTATIVAS e dá outras providências.

O Senhor **Thiago de Souza Poubel**, Presidente da **Comissão Interna para o Acompanhamento do Concurso Público nº 002/2024**, nomeado pela **Portaria nº 664/2024, publicada no dia 25 de junho de 2024**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital do Concurso Público nº 002/2024, torna público o que segue:

1. FICAM DIVULGADAS AS **LISTAS DEFINITIVAS DE CLASSIFICADOS PARA 2ª ETAPA (CORREÇÃO DA PROVA PRÁTICA DISSERTATIVA E ANÁLISE DE TÍTULOS)**, CONFORME **ANEXOS I** E **II** DESTE EDITAL COMPLEMENTAR;

2. FICA DIVULGADO O **JULGAMENTO DE RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA A LISTA DE CLASSIFICADOS PARA 2ª ETAPA**, CONFORME **ANEXO III** DESTE EDITAL COMPLEMENTAR;

3. FICA DIVULGADO O **RESULTADO DA ANÁLISE DE TÍTULOS, DEFERIDOS E INDEFERIDOS,** CONFORME **ANEXO IV** DESTE EDITAL COMPLEMENTAR;

4. FICA DIVULGADO O **RESULTADO DA CORREÇÃO DE PROVAS PRÁTICAS DISSERTATIVAS**, conforme **ANEXO V** deste Edital Complementar;

5. FICAM DIVULGADOS OS **PADRÕES DE RESPOSTAS DE PROVAS PRÁTICAS DISSERTATIVAS**, DE ACORDO COM O SUBITEM 12.2. DO EDITAL DE ABERTURA, CONFORME **ANEXOS VI** DESTE EDITAL COMPLEMENTAR;

6. FICA ABERTO O PRAZO DE RECURSO RELATIVO À DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINARES DA **ANÁLISE DE TÍTULOS** E **CORREÇÃO DE PROVAS PRÁTICAS DISSERTATIVAS**, A PARTIR DAS 00H00 DO DIA **11/12/2024** ATÉ AS 23H59 DO DIA **12/12/2024**, NOS TERMOS DO EDITAL.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina -MT, no site oficial da Prefeitura - www.novaxavantina.mt.gov.br/ e no site do Instituto Atame - https://institutoatame.org.br/.

Nova Xavantina/MT, 09 de dezembro de 2024.

Thiago de Souza Poubel

Presidente da Comissão Interna para o Acompanhamento do Concurso Público

Dorival Barros de Carvalho

Membro da Comissão Interna para o Acompanhamento do Concurso Público

Rhudyeris Avelino Gonçalves

Membro da Comissão Interna para o Acompanhamento do Concurso Público

ANEXO - LISTA DEFINITIVA DE CLASSIFICADOS PARA 2ª ETAPA

(ANÁLISE DE TÍTULOS E CORREÇÃO DE PROVA PRÁTICA DISSERTATIVA)

01-Analista Administrativo | Ensino Superior Completo + Prova Prática Dissertativa + Títulos								
Nº INSC	**CANDIDATO**	**Data Nasc**	**COL**	**CE**	**NA**	**P**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
21028	LUCAS RIBEIRO DE PÁDUA	02/03/1995	**1**	51,00	27,00	8,00	86,00	CL
21539	TELMA APARECIDA BORGES	05/12/1984	**2**	48,00	27,00	7,00	82,00	CL
20098	FERNANDA TONIAZZO ANTONINI	06/03/1986	**3**	48,00	27,00	7,00	82,00	CL
22959	MARCIO GARCIA DA SILVA	13/02/1979	**4**	42,00	27,00	8,00	77,00	CL
19601	ROSINEIDE NASCIMENTO DA SILVA	13/02/1987	**5**	45,00	24,00	7,00	76,00	CL

22023	BRUNO FIGUEIREDO MARQUES	18/02/1984	6	39,00	27,00	8,00	74,00	CL
21149	CRISTINA MARQUES DA ROCHA	08/09/1978	7	45,00	21,00	7,00	73,00	CL
21413	CARLOS HENRIQUE DA SILVA SOUSA	21/11/1993	8	42,00	24,00	6,00	72,00	CL
19694	ALESSANDRO GOMES DE MELO	19/01/1987	9	39,00	24,00	6,00	69,00	*CL**
21575	CAROLLINE REZENDE MALVINA	10/04/1992	10	36,00	24,00	7,00	67,00	CL
19725	PAMELA RODRIGUES DOS SANTOS	08/04/1994	11	30,00	30,00	7,00	67,00	CL
19958	GILSIMAR GABRIEL DE OLIVEIRA	18/12/1978	27	33,00	12,00	6,00	51,00	*CL**

02-Analista Ambiental | Ensino Superior Completo + Prova Prática Dissertativa + Títulos

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	COL	CE	NA	P	TOTAL	SITUAÇÃO
19651	DIANE CRISTINA STEFANOSKI ZAMBONI	07/07/1987	1	54,00	30,00	7,00	91,00	CL
21730	KEROLAY VALADÃO CARVALHO	11/10/1991	2	57,00	24,00	9,00	90,00	CL
20693	KARINE PEREIRA DE ASSIS	25/04/1996	3	54,00	27,00	8,00	89,00	CL
22995	MEGGY BATISTA DOS SANTOS	18/08/1988	4	60,00	21,00	6,00	87,00	CL
21872	VIVIAN TALLITA PINHEIRO DE SANTANA PADILHA	14/10/1984	5	60,00	18,00	8,00	86,00	CL

03-Analista de Finanças Públicas | Ensino Superior Completo + Prova Prática Dissertativa + Títulos

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	COL	CE	NA	P	TOTAL	SITUAÇÃO
19640	TALITA ANTONIA ZUCHETTO DA SILVA MARTINS	14/06/1994	1	51,00	15,00	6,00	72,00	CL
21460	MIRIAN FERREIRA DOS SANTOS	05/06/1972	2	39,00	18,00	8,00	65,00	CL
20773	LUANA DA ROCHA	05/03/2000	3	30,00	21,00	8,00	59,00	CL
20252	DANIELE PASTORE	05/08/1981	4	27,00	15,00	8,00	50,00	CL

04-Analista de Planejamento | Ensino Superior Completo + Prova Prática Dissertativa + Títulos

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	COL	CE	NA	P	TOTAL	SITUAÇÃO
22822	BRUNO VIEGAS DE OLIVEIRA	23/05/1986	1	57,00	27,00	9,00	93,00	CL
20711	FRANCISCO ALMEIDA DE ASSUNÇÃO	11/02/1988	2	48,00	27,00	8,00	83,00	CL
21296	INGRID SANDY MARTINS GOMES	22/05/1995	3	51,00	24,00	7,00	82,00	CL
19787	LUIZ MATHEUS PEREIRA MENDES	26/11/1999	4	45,00	12,00	8,00	65,00	CL
19881	RENATO TEODORO DA SILVA	18/04/1993	5	33,00	24,00	8,00	65,00	CL

05-Analista de Proteção de Dados | Ensino Superior Completo + Prova Prática Dissertativa + Títulos

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	COL	CE	NA	P	TOTAL	SITUAÇÃO
19639	DANYELLA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	17/03/1993	1	36,00	24,00	8,00	68,00	CL
22798	LEONARDO KIDO ALVES	28/02/1992	2	48,00	6,00	9,00	63,00	CL
19633	ALEX SILVA SOUZA	15/12/1999	3	42,00	6,00	7,00	55,00	CL
19697	RONALDO AIRES DA SILVA	22/02/1985	4	36,00	9,00	5,00	50,00	CL

06-Analista de Segurança Patrimonial | Ensino Superior Completo + Prova Prática Dissertativa + Títulos

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	COL	CE	NA	P	TOTAL	SITUAÇÃO
21792	THAIS BORGES DE SOUZA	02/09/1996	1	57,00	27,00	7,00	91,00	CL
23005	ELDYS SILVA VALADAO	16/07/1987	2	54,00	24,00	8,00	86,00	CL
20870	DENIA SILVA SANTOS	08/11/1996	3	51,00	24,00	5,00	80,00	CL
23020	EDUARDO HENRIQUE ANTUNES NONNEMACHER	18/06/1992	4	54,00	15,00	7,00	76,00	CL
21456	JAIANE SOUZA ARAÚJO	11/11/1997	5	45,00	9,00	6,00	60,00	CL

07-Fisioterapeuta | Ensino Superior Completo + Prova Prática Dissertativa + Títulos

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	COL	CE	NA	P	TOTAL	SITUAÇÃO
20328	LUCIENE FRANCISCO MOREIRA	28/01/1982	1	54,00	15,00	8,00	77,00	CL
19692	RAFAELLA MENDES MOTA	27/05/1994	2	48,00	18,00	9,00	75,00	CL
19715	RANDALLA DE ALMEIDA SOUZA	08/07/2002	3	54,00	12,00	8,00	74,00	CL
21215	ALAISE ALVES DE MENEZES	02/05/1993	4	51,00	12,00	8,00	71,00	CL
19593	GEORGE SOUZA MARCA	25/02/1988	5	51,00	12,00	6,00	69,00	CL

LEGENDA: CL:CLASSIFICADO / CE:CONHEC. ESPECÍFICO / NA:NOÇÕES DE ADM. PÚBLICA / P:PORTUGUÊS / * CANDIDATO PcD

ANEXO II - LISTA DEFINITIVA DE CLASSIFICADOS PARA 2ª ETAPA DE CANDIDATOS PcD

(ANÁLISE DE TÍTULOS E CORREÇÃO DE PROVA PRÁTICA DISSERTATIVA)

01-Analista Administrativo | Ensino Superior Completo + Prova Prática Dissertativa + Títulos

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	COL	CE	NA	P	TOTAL	SITUAÇÃO
19694	ALESSANDRO GOMES DE MELO	19/01/1987	1	39,00	24,00	6,00	69,00	CL
19958	GILSIMAR GABRIEL DE OLIVEIRA	18/12/1978	2	33,00	12,00	6,00	51,00	CL

LEGENDA: CL:CLASSIFICADO (PCD) / CE:CONHEC. ESPECÍFICO / NA:NOÇÕES DE ADM. PÚBLICA / P:PORTUGUÊS

ANEXO III - JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA AS LISTAS DE CLASSIFICADOS PARA 2ª ETAPA

CÓD. RECURSO	Nº INSC	CANDIDATO	CARGO	STATUS RECURSO
1076	19694	ALESSANDRO GOMES DE MELO	01-Analista Administrativo	Indeferido
1081	21149	CRISTINA MARQUES DA ROCHA	01-Analista Administrativo	Indeferido
1082	19585	LUISMAR BERNARDES DA SILVA	01-Analista Administrativo	Indeferido
1074	22959	MARCIO GARCIA DA SILVA	01-Analista Administrativo	Indeferido
1073	21539	TELMA APARECIDA BORGES	01-Analista Administrativo	Indeferido
1078	19629	HELLEN CAROLYNE NASCIMENTO E VASCONCELOS	03-Analista de Finanças Públicas	Indeferido
1075	19629	HELLEN CAROLYNE NASCIMENTO E VASCONCELOS	03-Analista de Finanças Públicas	Indeferido
1077	19587	ITAMARA PAIS PEREIRA DA SILVA	04-Analista de Planejamento	Indeferido
1080	23005	ELDYS SILVA VALADAO	06-Analista de Segurança Patrimonial	Indeferido
1079	22874	CINTHIA DE CASSIA AFONSO BARBOSA	07-Fisioterapeuta	Indeferido

** A consulta à íntegra do julgamento do recurso está disponível na ÁREA RESTRITA DO CANDIDATO.*

ANEXO IV - PONTUAÇÃO DE TÍTULOS – DEFERIDOS E INDEFERIDOS

01-Analista Administrativo | Ensino Superior Completo				
Nº INSC	**CANDIDATO**	**DEFERIDO**	**INDEFERIDO**	**MOTIVO DO INDEFERIMENTO**
21413	CARLOS HENRIQUE DA SILVA SOUSA	10,00		
21149	CRISTINA MARQUES DA ROCHA	10,00		
20098	FERNANDA TONIAZZO ANTONINI	10,00		
19725	PAMELA RODRIGUES DOS SANTOS	10,00		
22023	BRUNO FIGUEIREDO MARQUES	5,00		
21575	CAROLLINE REZENDE MALVINA	5,00		
22959	MARCIO GARCIA DA SILVA	5,00		
19601	ROSINEIDE NASCIMENTO DA SILVA	5,00		
21539	TELMA APARECIDA BORGES	5,00		
19958	GILSIMAR GABRIEL DE OLIVEIRA	0,00	X	Apresentou documentação sem a devida autenticação, conforme estabelece o subitem 13.5 do Edital de Abetura.
02-Analista Ambiental | Ensino Superior Completo				
Nº INSC	**CANDIDATO**	**DEFERIDO**	**INDEFERIDO**	**MOTIVO DO INDEFERIMENTO**
19651	DIANE CRISTINA STEFANOSKI ZAMBONI	20,00		
21730	KEROLAY VALADÃO CARVALHO	20,00		
21872	VIVIAN TALLITA PINHEIRO DE SANTANA PADILHA	20,00		
20693	KARINE PEREIRA DE ASSIS	10,00		
03-Analista de Finanças Públicas | Ensino Superior Completo				
Nº INSC	**CANDIDATO**	**DEFERIDO**	**INDEFERIDO**	**MOTIVO DO INDEFERIMENTO**
20252	DANIELE PASTORE	5,00		
20773	LUANA DA ROCHA	5,00		
21460	MIRIAN FERREIRA DOS SANTOS	5,00		
19640	TALITA ANTONIA ZUCHETTO DA SILVA MARTINS	5,00		
04-Analista de Planejamento | Ensino Superior Completo				
Nº INSC	**CANDIDATO**	**DEFERIDO**	**INDEFERIDO**	**MOTIVO DO INDEFERIMENTO**
22822	BRUNO VIEGAS DE OLIVEIRA	10,00		
20711	FRANCISCO ALMEIDA DE ASSUNÇÃO	10,00		
21296	INGRID SANDY MARTINS GOMES	10,00		
19787	LUIZ MATHEUS PEREIRA MENDES	10,00		
05-Analista de Proteção de Dados | Ensino Superior Completo				
Nº INSC	**CANDIDATO**	**DEFERIDO**	**INDEFERIDO**	**MOTIVO DO INDEFERIMENTO**
19639	DANYELLA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	5,00		
06-Analista de Segurança Patrimonial | Ensino Superior Completo				
Nº INSC	**CANDIDATO**	**DEFERIDO**	**INDEFERIDO**	**MOTIVO DO INDEFERIMENTO**
23005	ELDYS SILVA VALADAO	10,00		
21792	THAIS BORGES DE SOUZA	10,00		
21456	JAIANE SOUZA ARAÚJO	5,00		
07-Fisioterapeuta | Ensino Superior Completo				
Nº INSC	**CANDIDATO**	**DEFERIDO**	**INDEFERIDO**	**MOTIVO DO INDEFERIMENTO**
19692	RAFAELLA MENDES MOTA	10,00		
21215	ALAISE ALVES DE MENEZES	5,00		

ANEXO V - PONTUAÇÃO DE PROVAS PRÁTICAS DISSERTATIVAS

01-Analista Administrativo | Ensino Superior Completo		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**PONTO**
19694	ALESSANDRO GOMES DE MELO	63,0
22023	BRUNO FIGUEIREDO MARQUES	60,0
21413	CARLOS HENRIQUE DA SILVA SOUSA	66,0
21575	CAROLLINE REZENDE MALVINA	83,0
21149	CRISTINA MARQUES DA ROCHA	80,0
20098	FERNANDA TONIAZZO ANTONINI	93,0
19958	GILSIMAR GABRIEL DE OLIVEIRA	0,0
21028	LUCAS RIBEIRO DE PÁDUA	85,0
22959	MARCIO GARCIA DA SILVA	50,0
19725	PAMELA RODRIGUES DOS SANTOS	72,0
19601	ROSINEIDE NASCIMENTO DA SILVA	95,0
21539	TELMA APARECIDA BORGES	80,0
02-Analista Ambiental | Ensino Superior Completo		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**PONTO**
19651	DIANE CRISTINA STEFANOSKI ZAMBONI	90,0

20693	KARINE PEREIRA DE ASSIS	92,0
21730	KEROLAY VALADÃO CARVALHO	95,0
22995	MEGGY BATISTA DOS SANTOS	82,0
21872	VIVIAN TALLITA PINHEIRO DE SANTANA PADILHA	93,0
03-Analista de Finanças Públicas | Ensino Superior Completo		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**PONTO**
20252	DANIELE PASTORE	63,0
20773	LUANA DA ROCHA	66,0
21460	MIRIAN FERREIRA DOS SANTOS	55,0
19640	TALITA ANTONIA ZUCHETTO DA SILVA MARTINS	50,0
04-Analista de Planejamento | Ensino Superior Completo		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**PONTO**
22822	BRUNO VIEGAS DE OLIVEIRA	83,0
20711	FRANCISCO ALMEIDA DE ASSUNÇÃO	85,0
21296	INGRID SANDY MARTINS GOMES	76,0
19787	LUIZ MATHEUS PEREIRA MENDES	60,0
19881	RENATO TEODORO DA SILVA	71,0
05-Analista de Proteção de Dados | Ensino Superior Completo		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**PONTO**
19633	ALEX SILVA SOUZA	70,0
19639	DANYELLA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	50,0
22798	LEONARDO KIDO ALVES	80,0
19697	RONALDO AIRES DA SILVA	70,0

06-Analista de Segurança Patrimonial | Ensino Superior Completo		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**PONTO**
20870	DENIA SILVA SANTOS	33,00
23020	EDUARDO HENRIQUE ANTUNES NONNEMACHER	0,00
23005	ELDYS SILVA VALADAO	81,00
21456	JAIANE SOUZA ARAÚJO	10,00
21792	THAIS BORGES DE SOUZA	58,00
07-Fisioterapeuta | Ensino Superior Completo		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**PONTO**
21215	ALAISE ALVES DE MENEZES	94,0
19593	GEORGE SOUZA MARCA	92,0
20328	LUCIENE FRANCISCO MOREIRA	92,0
19692	RAFAELLA MENDES MOTA	88,0
19715	RANDALLA DE ALMEIDA SOUZA	93,0

OBSERVAÇÃO: LISTAS EM ORDEM ALFABÉTICA

ANEXO VI - PADRÕES DE RESPOSTAS – PROVAS PRÁTICAS DISSERTATIVAS

CARGO: 01-ANALISTA ADMINISTRATIVO

a) Espera-se que o candidato apresente conceito similar a uma das leis que consta no edital. A Lei n.º 8.429/92 considera agente político, o servidor público e todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função. A Lei n.º 14.133/21 considera agente público o indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública. Também serão aceitos conceitos doutrinários.

Há diversas classificações de agentes públicos, espera-se que, o candidato apresente diferenciações quanto aos vínculos, tais como: agentes políticos; servidores públicos (efetivos, comissionados e temporários); militares e particulares em colaboração com o estado (delegados, honoríficos, credenciados, voluntários).

b) Espera-se que o candidato faça menção a pelo menos uma das sanções previstas no art. 37, § 4º, da Constituição Federal: “Os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível.

c) Espera-se que o candidato faça menção a pelo menos uma das sanções previstas pela Lei n.º 8.429/92, a serem aplicadas isolada ou cumulativamente, e de acordo com a gravidade do fato: perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos até 12 ou 14 anos; pagamento de multa civil equivalente ao valor do acréscimo patrimonial ou até 24 vezes o valor da remuneração; e proibição de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo não superior a 4, 12 ou 14 anos.

d) Espera-se que o candidato mencione ao menos quatro direitos garantidos pela Constituição Federal. São exemplos de direitos constitucionais garantidos aos servidores públicos o disposto no art. 7º, IV (salário mínimo), VII (garantia de salário, nunca inferior ao mínimo, para os que percebem remuneração variável), VIII (décimo terceiro), IX (remuneração do trabalho noturno superior a do diurno), XII (salário-família pago em razão do dependente do trabalhador de baixa renda nos termos da lei), XIII (duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias e quarenta e quatro semanais), XV (repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos), XVI (remuneração por serviço extraordinário superior, no mínimo em 50% a do normal), XVII (férias), XVIII (licença gestante), XIX (licença-paternidade), XX (proteção do mercado de trabalho da mulher, mediante incentivos específicos, nos termos da lei), XXII (redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança) e XXX proibição de diferença de salários, de exercício de funções e de critério de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil; e no art. 39: livre associação sindical, direito de greve e reserva de percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência.

CARGO: 02-ANALISTA AMBIENTAL

1. Estrutura e apresentação

Apresentação clara e objetiva do parecer;

Estrutura organizada em três seções (Introdução, Fundamentação e Conclusões).

2. Introdução

Contextualização do projeto de desenvolvimento turístico;

Clareza sobre os objetivos do parecer técnico;

Importância da Análise de Impacto Ambiental (AIA) no planejamento.

3. Fundamentação

Avaliação de impactos positivos e negativos

o Identificação e análise clara dos impactos positivos do projeto.

Análise de alternativas

o Propostas de diferentes localizações ou métodos de construção;

o Consideração de intervenções menos impactantes no ecossistema.

Medidas mitigadoras

o Sugestões de ações práticas para reduzir ou eliminar impactos negativos;

o Propostas de manejo sustentável e conservação de recursos naturais.

4. Conclusões

Resumo das principais observações e recomendações;

Parecer sobre a viabilidade do projeto com foco em sustentabilidade e conservação ambiental.

5. Referências legais e embasamento (facultado)

Inclusão de referências à legislação ambiental aplicável (como a Política Nacional de Meio Ambiente) – não obrigatório.

03-ANALISTA DE FINANÇAS PÚBLICAS 1-Relatório

O presente parecer técnico visa analisar o Princípio da Não Afetação ou Não vinculação da receita de impostos, previsto no art. 167, IV da Constituição Federal de 1988, abordando seu conceito, objetivo, exceções e importância para a gestão das finanças públicas.

2-Fundamentação

O princípio da não vinculação da receita de impostos, também conhecido como princípio da não afetação, impede que a receita arrecadada com impostos seja previamente destinada a um fim específico, órgão ou fundo.

Este princípio visa garantir flexibilidade na alocação de recursos públicos, permitindo que o gestor os direcione para áreas de maior necessidade, em consonância com o princípio da supremacia do interesse público. A obrigatoriedade de realizar despesas previamente definidas torna o orçamento inflexível. Em contrapartida, esse princípio objetiva justamente o oposto: proporcionar maior liberdade na gestão de recursos provenientes de impostos.

A Constituição Federal, no entanto, prevê algumas exceções a essa regra, permitindo a vinculação de receitas de impostos em casos específicos, como:

Repartição constitucional dos impostos: do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159 da CF/88 (Fundos de Participação dos Estados (FPE), Fundos de Participação dos Municípios (FPM), Fundos de Desenvolvimento das Regiões Norte (FNO), Nordeste (FNE) e Centro-Oeste (FCO); Destinação de recursos para as ações e serviços públicos de saúde (art. 198, §2º); Manutenção e desenvolvimento do ensino (art. 212); Realização de atividades da administração tributária (art. 37, XXII); Prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita (art. 165, §8º); Vinculação de receitas próprias geradas pelos impostos a que se referem os arts. 155 e 156, e dos recursos de que tratam os arts. 157, 158 e 159, I, a e b, e II, para a prestação de garantia ou contra garantia à União e para pagamento de débitos para com esta (art. 167, §4º).

Essas exceções visam assegurar o financiamento de áreas essenciais, como saúde e educação, e garantir a estabilidade fiscal.

O Princípio da Não vinculação da receita de impostos é fundamental para a gestão eficiente das finanças públicas, ao permitir ao governo alocar os recursos de forma dinâmica, segundo as prioridades e necessidades que se apresentam. A vinculação excessiva de receitas pode comprometer a capacidade do Estado de responder a situações emergenciais e de investir em áreas estratégicas para o desenvolvimento do país.

3-Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que o Princípio da Não vinculação ou Não afetação da receita de impostos é um importante instrumento para garantir a flexibilidade na gestão dos recursos públicos, permitindo ao governo priorizar as áreas de maior necessidade e assegurar o bem-estar da população. As exceções previstas na Constituição Federal visam equilibrar essa flexibilidade com a necessidade de garantir o financiamento de áreas essenciais e a estabilidade fiscal.

04-ANALISTA DE PLANEJAMENTO a) Espera-se que o candidato mencione que o planejamento passou a ser um princípio na Nova Lei de Licitações e Contratos (art.5o). Espera-se, ainda, que mencione exemplos de impactos positivos do planejamento, tais como: economia de escala, ganhos de eficiência e economicidade e exemplos de impactos negativos, tais como: retrabalho, desperdícios, ineficiência, necessidade de alterações contratuais e prejuízo ao erário. b) Espera-se que o candidato mencione pelo menos um dos aspectos relacionados ao estudo

técnico preliminar (ETP), tais como: é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação; caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação; e que o ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação. c) Espera-se que o candidato mencione, ao menos, dois elementos previstos no art. 40 da Lei nº 14.133/2021: "O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte: I - condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado; II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente; III - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo; IV - condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material; V - atendimento aos princípios: a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho; b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso; c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento". d) Espera-se que o candidato mencione pelo menos um dos aspectos a serem considerados na aplicação do princípio do parcelamento, previstos no art. 40, § 2º, da Lei nº 14.133/2021: "Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados: I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes; II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado". e) Espera-se, ainda, que o candidato mencione pelo menos uma das hipóteses em que o parcelamento não será adotado, previstas no art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021: "O parcelamento não será adotado quando: I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor; II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido; III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo". 05-ANALISTA DE PROTEÇÃO DE DADOS

Etapas de Recuperação

1. **Preparação do Ambiente**:

- Desconectar o disco rígido do servidor para evitar mais danos.

- Conectar o disco a um outro sistema Linux como um disco secundário.

- Instalar ferramentas de recuperação de dados, como `testdisk` e `photorec`.

2. **Análise do Disco**:

- Usar `testdisk` para tentar recuperar a tabela de partição e os dados do sistema de arquivos.

```bash
sudo testdisk /dev/sdX
```

- Seguir as instruções do `testdisk` para analisar e listar as partições encontradas.

3. **Recuperação de Dados**:

- Caso `testdisk` não consiga recuperar a partição, usar `photorec` para recuperar arquivos individuais, ignorando o sistema de arquivos.

```bash
sudo photorec /dev/sdX
```

- Escolher o tipo de arquivos a serem recuperados (como arquivos de texto e códigos-fonte) e especificar um diretório de saída em um disco diferente.

4. **Verificação e Organização**:

- Após a recuperação, verificar a integridade dos arquivos recuperados.

- Organizar os arquivos em diretórios apropriados para facilitar o acesso futuro.

Relatório

Fundamentação

O uso de ferramentas como `testdisk` e `photorec` é comum na recuperação de dados em sistemas Linux devido à sua eficiência e capacidade de lidar com diferentes tipos de falhas de sistema de arquivos. `testdisk` é projetado para recuperar partições perdidas e reparar discos não inicializáveis, enquanto `photorec` é eficaz na recuperação de arquivos independentes do sistema de arquivos.

Estudos mostram que a recuperação de dados pode ser bem-sucedida até mesmo em casos de corrupção significativa, contanto que o espaço do disco não tenha sido sobrescrito. A abordagem deve sempre priorizar a preservação dos dados originais, usando um sistema de backup adequado para evitar perdas futuras.

Conclusão

A recuperação de dados de um sistema de arquivos corrompido no Linux pode ser complexa, mas é viável com as ferramentas corretas e um plano estruturado. No caso apresentado, o uso de `testdisk` e `photorec` permitiu a recuperação efetiva de dados críticos, minimizando o impacto da falha de hardware. É crucial implementar um sistema de backup regular e verificar a integridade dos dados para evitar situações semelhantes no futuro. A conscientização sobre a recuperação de dados e a capacitação da equipe técnica também são vitais para a mitigação de riscos e para a continuidade dos negócios.

06-ANALISTA DE SEGURANÇA PATRIMONIAL 1-Relatório

O presente parecer técnico visa analisar o Princípio da Exclusividade orçamentária, previsto no Art. 165, § 8º, da Constituição Federal, e suas implicações na elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA). Serão abordados o conceito e a finalidade do princípio, as exceções à regra geral, o impacto na transparência e controle das contas públicas e as consequências das denominadas “caudas orçamentárias” ou “orçamentos rabilongos”.

2-Fundamentação

a) Conceito e finalidade do Princípio da Exclusividade Orçamentária:

O Princípio da Exclusividade orçamentária, consagrado no Art. 165, § 8º, da Constituição Federal, determina que a LOA não pode conter dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa. Em outras palavras, a lei orçamentária deve se ater às matérias estritamente relacionadas com a estimativa de receitas e a autorização de gastos do governo.

A finalidade do princípio é garantir que a LOA seja um instrumento técnico e objetivo, voltado exclusivamente para a gestão financeira do Estado, evitando a inclusão de matérias estranhas que possam desvirtuar sua finalidade ou dificultar sua análise e controle. Busca-se, assim, preservar a “pureza orçamentária” e evitar o uso da lei orçamentária para fins políticos ou para aprovar medidas que não guardam relação com a matéria financeira.

b) Exceções à regra geral de exclusividade:

O próprio § 8º do Art. 165 da Constituição Federal prevê exceções à regra geral de exclusividade, ao permitir a inclusão na LOA de autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

Créditos suplementares são autorizações para despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na LOA, enquanto as operações de crédito referem-se à obtenção de recursos por meio de empréstimos. A Constituição permite a inclusão dessas matérias na LOA, por serem instrumentos essenciais para a gestão financeira do Estado, permitindo ao governo ajustar o orçamento às necessidades reais da administração e obter recursos adicionais em situações emergenciais ou para investimentos.

c) Impacto do Princípio da Exclusividade na transparência e controle das contas públicas:

O Princípio da Exclusividade contribui para a transparência e o controle das contas públicas ao garantir que a LOA seja um instrumento claro e preciso, facilitando a análise e o acompanhamento da execução orçamentária pelos órgãos de controle e pela sociedade em geral. Ao evitar a inclusão de matérias estranhas, o princípio impede que o orçamento seja utilizado para ocultar despesas ou para aprovar medidas obscuramente, dificultando o controle e a fiscalização.

d) Consequências da inclusão de “caudas orçamentárias” ou “rabilongos" na LOA:

A inclusão na Lei Orçamentária Anual (LOA) de dispositivos estranhos à previsão da receita e à fixação da despesa viola o Princípio da Exclusividade e compromete a integridade do processo orçamentário.

No direito orçamentário brasileiro, essa prática remonta à Primeira República, período marcado pelas "caudas orçamentárias" ou "rabilongos", como os denominava Rui Barbosa. Consistiam na inclusão, na lei orçamentária, de matérias alheias à previsão de receitas e fixação de despesas, tais como: criação de cargos públicos, aumento de impostos, concessão de benefícios fiscais, criação de regras para licitações etc.

O Princípio da Exclusividade visa evitar a utilização do processo legislativo orçamentário, com seus prazos apertados, para aprovar medidas que, em um processo legislativo regular, com maior tempo para debate e análise, poderiam não ser aprovadas.

3-Conclusão

O Princípio da Exclusividade orçamentária é uma garantia fundamental para a boa gestão das finanças públicas, assegurando que a LOA seja um instrumento técnico, objetivo e transparente. A inclusão de “caudas orçamentárias” ou “rabilongos" na lei orçamentária viola esse princípio e compromete a integridade do processo orçamentário, com graves consequências para a transparência, o controle e a responsabilidade fiscal.

É essencial que os gestores públicos e os legisladores observem rigorosamente o Princípio da Exclusividade na elaboração e aprovação da LOA, garantindo que esse instrumento fundamental seja utilizado exclusivamente para a previsão da receita e a fixação da despesa, em benefício da sociedade e do interesse público.

07-FISIOTERAPEUTA

1. Introdução e objetivo do parecer

Objetivo do parecer: O candidato deve apresentar um objetivo claro para a intervenção fisioterapêutica, abordando a redução do risco de quedas, melhora da mobilidade e promoção da qualidade de vida da Sra. Maria;

Contextualização geral: Breve menção ao envelhecimento populacional, à importância da independência funcional na terceira idade e à abordagem multidimensional da fisioterapia gerontológica.

2. Avaliação do paciente

Histórico clínico: Deverá incluir fatores relevantes como quedas anteriores, condições de saúde preexistentes (ex.: hipertensão, diabetes), uso de medicamentos e histórico familiar de fragilidade;

Avaliação funcional: Descrição da marcha, postura, força muscular, equilíbrio estático e dinâmico, amplitude de movimento e coordenação. Deve evidenciar a necessidade de avaliar a mobilidade e funcionalidade da paciente;

Avaliação psicossocial: Consideração de fatores emocionais e sociais, incluindo o medo de quedas, o isolamento social e o impacto desses aspectos na qualidade de vida e bem-estar da Sra. Maria.

3. Plano de intervenção fisioterapêutica

Prevenção: Estratégias preventivas como adaptação do ambiente (ex.: instalação de barras de apoio, remoção de tapetes), exercícios de equilíbrio e fortalecimento muscular para reduzir o risco de quedas;

Reabilitação: Descrição de um programa de fortalecimento, flexibilidade, treino de marcha e equilíbrio para promover a recuperação da capacidade funcional e mobilidade. Deve ser direcionado a reduzir o impacto físico e psicológico das quedas;

Acompanhamento e Educação: Orientação sobre exercícios domiciliares, apoio psicológico para enfrentar o medo de cair, e promoção da autoconfiança para garantir a continuidade dos resultados após o período de intervenção.

4. Considerações finais

Síntese dos resultados esperados: Resumo das expectativas de evolução da paciente, com destaque para os ganhos de independência e qualidade de vida;

Relevância do acompanhamento: Reforço da importância de um acompanhamento fisioterapêutico contínuo para manter a funcionalidade e promover a autonomia da paciente a longo prazo.

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.146, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 6146, de 9 de dezembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2628/2023, de 12 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.862,71, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.122.4.2007-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R$1.862,71
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 1.862,71

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.122.4.2007-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL R$362,71
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 362,71
03.001.4.122.4.2007-3.3.90.41.00.00.00.00 - CONTRIBUICOES R$1.500,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 1.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 9 de dezembro de 2024.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 09/12/2024, às 17:29:34. Protocolo: 0f50fd8f-542f-4229-a2cb-16a33ff25b2a

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2.024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2.024 - objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO TIPO PERFIS METÁLICOS PARA ATENDER A EXECUÇÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DO PROGRAMA SER FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT, CONFORME PROPOSTA DE CONVÊNIO N° 0085-2023. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Á Partir do dia 10/12/2.024 às 12h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 30/12/2.024 às 13h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 30/12/2.024 às 13h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 30/12/2.024 às 13h30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e sites https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Li...e www.bll.org.br . Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br e/ou site https://novaxavantina.mt.gov.br/editais-de-licitac...

Nova Xavantina – MT, 09 de dezembro de 2.024.

Marina Angélica Marca

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°421/2024

PORTARIA N°421/2024

Concede Férias ao servidor lotado na área da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Silvano Pereira Neves,** no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 15 (quinze) dias de férias ao Servidor **Marcos Bertinati,** brasileiro, maior, portador da matrícula nº949, lotado na **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento,** no cargo de **Agente Administrativa,** referente ao período aquisitivo de 2023/2024, a partir do dia 09/12/2024 à 23/12/2024, com retorno aos trabalhos no dia 24/12/2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 09 de dezembro de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº420/2023

PORTARIA Nº420/2023

"Dispõe sobre Elevação de Nível à servidora efetiva, e dá outras providências".

O Ex.mo Sr. **Silvano Pereira Neves,** Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere ao cargo;

R E S O L V E:

Artigo 1º- Fica concedido Progressão Funcional à servidora efetiva, abaixo relacionada, por cumprimento dos requisitos dispostos no PCCS- Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Novo Horizonte do Norte/MT, conforme especifica o Art. 11, Parágrafo IV, item B da Lei Municipal nº 987/2013.

Nome	Cargo	Nível Atual	Para Nível Novo
Aluana Priscila Santos Menezes	Técnica de Enfermagem	Nível I	Nível II- 200 horas de curso

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 09 de dezembro de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°422/2024

PORTARIA N°422/2024

Concede Férias à servidora lotada na área da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Silvano Pereira Neves,** no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias à Servidora **Angela Maria Guimarães Marques Pimenta,**brasileira, maior, portadora da matrícula nº1023, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde,** no cargo de **Agente Comunitária de Saúde,** referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir do dia 09/12/2024 à 07/01/2025, com retorno aos trabalhos no dia 08/01/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 09 de dezembro de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°424/2024

PORTARIA N°424/2024

Concede Férias ao servidor lotado na área da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Silvano Pereira Neves,** no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 30(trinta) dias de férias ao Servidor **Otacílio José dos Santos Junior,** brasileiro, maior, portador da matrícula nº936, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde,** no cargo de **Vigilante,** referente ao período aquisitivo de 2023/2024, a partir do dia 05/12/2024 à 03/01/2025, com retorno aos trabalhos no dia 04/01/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a partir do dia 05 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 09 de dezembro de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º: 071/2021

Espécie: Prestação de Serviços; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT. **Contratado:** R. Sanches Pereira – ME; **Modalidade:** Pregão Presencial nº 041/2021**; Objeto: Acréscimo quantitativo dos** exames de ecografia (ultrassonografia), em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;**Natureza da Despesa:** 33.90.39.00; **Valor Global**: R$ 18.720,00 (dezoito mil, setecentos e vinte reais); **Data assinatura: 02/12/2024; Signatários:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal e o Sr. Ricardo Sanches Pereira, sócio proprietário da empresa**. Fiscal de Contrato:** Wilson Junior Martinez Vargas; **Assessora Jurídica:** Simoni Bergamaschi Da Fonseca.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°423/2024

PORTARIA N°423/2024

Concede Férias ao servidor lotado na área da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Silvano Pereira Neves,** no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 30 (vinte) dias de férias ao Servidor **Reinaldo Simões Bronner,** brasileiro, maior, portador da matrícula nº859, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde,** no cargo de **Motorista I,** referente ao período aquisitivo de 2023/2024, a partir do dia 09/12/2024 à 07/01/2025, com retorno aos trabalhos no dia 08/01/2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 09 de dezembro de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 419/2024

PORTARIA Nº 419/2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO ELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Srª. **GESIANE MARIA DOS SANTOS**, brasileira, maior, portadora do RG. nº 14****05 SSP/MT e do CPF nº 97******87, para exercer o Cargo Eletivo de **CONSELHEIRA TUTELAR** desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor com data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 09 de dezembro de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 289/2024

De 04 de novembro de 2024

*Dispõe sobre a nomeação de Fiscal de obra referente ao Contrato n. º 037/2024 celebrado entre a empresa***CONSTRUTORA LUMICENTER LTDA,** *e a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT e dá Outras Providências*

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR,** a Senhora **FABIANA DE DAVID,** brasileira, casada, arquiteta, portadora do CPF nº 720.***.***-**, devidamente registrada no CAU sob o nº A44114-7, residente e domiciliada na Av. Guarantã, S/N, Cotrel, em Guarantã do Norte/MT, em Guarantã do Norte/MT, como **FISCAL DE OBRA DO CONTRATO Nº 056/2024, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE PISCINA AQUECIDA NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, NO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT.**,com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos nas Planilhas Orçamentárias e Projetos, entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO** e **Empresa CONSTRUTORA LUMICENTER LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.570.797/0001-44, sediada na Rua PA 103, doravante designado CONTRATADA, neste ato representada por HAILTON PEREIRA CANGUCU, cargo de empresário socio, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em conformidade com o Edital de** Concorrência Pública007/2024 **e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.**

Art. 2º - O profissional supracitado é responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Obra, devendo emitir pareceres sobre o andamento e sua fiel execução.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 04 de dezembro de 2024.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 679/2024 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

"Dá nova redação ao artigo 5º da Lei nº. 535 de 29 de outubro de 2021, que institui o regime de previdência complementar para os servidores públicos municipais, titulares de cargo efetivo; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da constituição federal; autoriza a adesão a plano de benefícios de previdência complementar; e dá outras providências.".

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 5º da Lei 535/2021, de 29 de outubro de 2021, que passa a vigorar nos seguintes termos:

"Art. 5º. Os servidores e membros definidos no parágrafo único do art. 1º deste Lei que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, na forma a ser regulada por lei específica, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da vigência do Regime de Previdência Complementar."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Mundo/MT, 09 de dezembro de 2024

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

ADM CONTABILIDADE
DECRETO Nº 074/2024

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CNPJ: 01.614.517/0001-33
Rua Nunes Freire, 0000012 - Alto da Bela Vista
Telefone 06635396065

DECRETO Nº 000074/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de NOVO MUNDO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00650/2024** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor R$ 135.495,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil e Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais), destinado a reforçar as seguintes dotações do Orçamento Programa vigente:

12.001-REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - PREV

Anul. Total ou Parcial de Dotação	
12.001.09.272.0013.2100.3.1.9.0.01.00.00.00 APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFOR	
1800111100-Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Pr	135.495,00
Sub-Total:	**135.495,00**
Total Parcial Suplementado:	**135.495,00**

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito, anular-se-á parcialmente as seguintes dotações do Orçamento Programa vigente:

12.001-REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - PREV

Anul. Total ou Parcial de Dotação	
12.001.09.272.0013.1100.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1802000000-Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	9.999,00
12.001.09.272.0013.2100.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1802000000-Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	4.999,00
12.001.09.272.0013.2100.3.1.9.0.91.00.00.00 SENTENCAS JUDICIAIS	
1802000000-Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	4.999,00
12.001.09.272.0013.2100.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	
1802000000-Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	15.000,00
12.001.09.272.0013.2100.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1802000000-Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	10.000,00
12.001.09.272.0013.2100.3.3.9.0.35.00.00.00 SERVICOS DE CONSULTORIA	
1802000000-Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	30.000,00
12.001.09.272.0013.2100.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1802000000-Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	25.000,00
12.001.09.272.0013.2100.3.3.9.0.40.00.00.00 LOCACAO DE QUIPAMENTO E SOFTWARE	
1802000000-Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	10.500,00
12.001.09.272.0013.2100.3.3.9.0.47.00.00.00 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	
1802000000-Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	4.999,00
12.001.09.272.0013.2100.3.3.9.0.86.00.00.00 Compensacao ao RGPS	
1802000000-Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	19.000,00
12.001.09.272.0013.2100.3.3.9.0.91.00.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	
1802000000-Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	999,00
Sub-Total:	**135.495,00**
Total Parcial Reduzido:	**135.495,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CNPJ: 01.614.517/0001-33

Rua Nunes Freire, 0000012 - Alto da Bela Vista

Telefone 06635396065

DECRETO Nº 000074/2024

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

NOVO MUNDO, 04, Novembro de 2024

ANTONIO MAFINI
Prefeito Municipal - Gestor

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADO: LUCIANO NERES RODRIGUES-ME

CNPJ: 26.238.290/0001-08

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM POR OBJETO A INCLUSAO DE QUANTIDADE DO ITEM (1) DO CONTRATO ORIGINAL Nº 35/2023, CONFORME CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO.

VIGÊNCIA: 04/12/2024 A 31/12/2024.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADO: ELIANE CAMPOS GAMAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 48.852.084/0001-18

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM POR OBJETO A INCLUSAO DA QUANTIDADE DO ITEM (1) DO CONTRATO Nº28/2024, CONFORME Art. 57, e Art. 65 da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: 04/12/2024 A 31/12/2024.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 10/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2024

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA-RO.

ADERENTE (CONTRATANTE): PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT

CONTRATADA: VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA

CNPJ: 03.817.702/0001-50

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO FIRMAR A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 583/PMT/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/PMT/2024, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA-RO, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS. ATRAVÉS DA DISPONIBILIDADE DA CONTRATADA.

VALOR: R$ 580.000,00 (Quinhentos e Oitenta Mil Reais).

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

Novo Santo Antônio – MT, 09 de Dezembro de 2.024.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024 - LISTA OFICIAL INSCRITOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 004/2024

DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Divulga Lista Oficial de Inscritos Deferidos, por cargo do Processo Seletivo Simplificado 02/2024, e dá outras providências"

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 02/2024, da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-Mt, nomeada através da Portaria nº. 302/2024 de 05 de novembro de 2024, considerando a publicação do Edital de Abertura no Jornal Oficial dos Municípios Matogrossenses, no dia 08 de novembro de 2024; em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital do Processo Seletivo Simplificado 02/2024,

Considerando a publicação da lista de inscritos deferidos publicada no dia 04 de dezembro de 2024, torna público o que segue:

1. Fica divulgada a LISTA OFICIAL DE CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS, por cargo conforme ANEXO I, deste Edital Complementar; 2. Fica divulgada a LISTA OFICIAL DE CANDIDATOS CONFIRMADOS COMO PCD, conforme ANEXO II deste Edital Complementar, nos termos do Item 6 do Edital de Abertura; A íntegra deste Edital poderá ser consultada no mural da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, nos sites da Prefeitura – www.novosaojoaquim.mt.gov.br e no www.diariomunicipal.org/mt/amm.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.
Novo São Joaquim-MT, 09 de dezembro de 2024.
Andeburgo Franklin da Silva
Comissão Organizadora P. S. Simplificado 02/2024
Presidente

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2024

LISTA DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS POR CARGO

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	LOCAL
027	ANDRESSA L. S. M. ÁVILA	**ASSISTENTE SOCIAL**	SEDE MUNICIPIO
129	ANA M. SANTOS SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	SEDE MUNICIPIO
213	EDIVANIA CRISTINA OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	SEDE MUNICIPIO
067	MONIDA D. M. MARIANO	ASSISTENTE SOCIAL	SEDE MUNICIPIO
394	MARIA AP. M. DOMINGOS	ASSISTENTE SOCIAL	SEDE MUNICIPIO
035	SARA JOSÉ MARTINS	ASSISTENTE SOCIAL	SEDE MUNICIPIO
302	AMANDA VIEIRA PINHEIRO	**BIOQUIMICO/FARMACEUTICO**	SEDE MUNICIPIO
288	DIEYQUY SANTOS SOUZA	BIOQUIMICO/FARMACEUTICO	SEDE MUNICIPIO
183	KEILA MARIA MORAES ALVES	BIOQUIMICO/FARMACEUTICO	SEDE MUNICIPIO
040	RAPHAEL QUEIROZ MUNIZ	BIOQUIMICO/FARMACEUTICO	SEDE MUNICIPIO
128	YASMIM MORAES DE MELO	BIOQUIMICO/FARMACEUTICO	SEDE MUNICIPIO
095	ANA C. ALVES SANTOS	**ENFERMEIRO**	SEDE MUNICIPIO
205	AURIANE SOUSA FAGUNDES	ENFERMEIRO	SEDE MUNICIPIO
328	ELIENE PEREIRA DA NEVES	ENFERMEIRO	SEDE MUNICIPIO
391	JACKNILZE SANTOS OLIVEIRA	ENFERMEIRO	SEDE MUNICIPIO
270	KASSIA CAMARGO LOPES	ENFERMEIRO	SEDE MUNICIPIO

014	KATIA LUCIA B. SILVA	ENFERMEIRO	SEDE MUNICIPIO
244	LEIDIANE ROSA SOUZA	ENFERMEIRO	SEDE MUNICIPIO
392	ROMENIA BUENO DE MELO	ENFERMEIRO	SEDE MUNICIPIO
084	THAIS RAYANE SILVA	ENFERMEIRO	SEDE MUNICIPIO
214	DANILLA NAIARA AZEVEDO	**FISIOTERAPEUTA**	SEDE MUNICIPIO
112	KAMILLA ROQUE DOS SANTOS	FISIOTERAPEUTA	SEDE MUNICIPIO
274	LAISSON B. SOUZA MATOS	**MÉDICO VETERINÁRIO**	SEDE MUNICIPIO
229	THAISE G. P. SOBRINHO	MÉDICO VETERINÁRIO	SEDE MUNICIPIO
280	ANDERSON ARAUJO OLIVEIRA	**PSICOLOGO**	SEDE MUNICIPIO
154	DOUGLAS OLIVEIRA SOTERIO	PSICOLOGO	SEDE MUNICIPIO
276	JULIANO CARMO LOPES	PSICOLOGO	SEDE MUNICIPIO
114	KERLY ALESSANDRA RODRIGUES	PSICOLOGO	SEDE MUNICIPIO
166	LUCINEIDE A. SOUSA DA SILVA	PSICOLOGO	SEDE MUNICIPIO
186	JESSICA F. P. S. SANTANA	**PROFESSOR LETRAS/ INGLÊS**	SEDE MUNICIPIO
356	MARIA M. DA SILVA LIMA	PROFESSOR LETRAS/INGLÊS	SEDE MUNICIPIO
178	MICHELE VILELA DA COSTA	PROFESSOR LETRAS/INGLÊS	SEDE MUNICIPIO
307	SOLANGE B. PIRES SILVA	PROFESSOR LETRAS/INGLÊS	SEDE MUNICIPIO
252	LEONICY S. M. DE SOUZA	PROFESSOR LETRAS/INGLÊS	S. IDELFONSO
311	OTAIZA PIRES DA SILVA	PROFESSOR LETRAS/INGLÊS	S. IDELFONSO
267	ROSANGELA J. A. AGUIAR	PROFESSOR LETRAS/INGLÊS	D. ITAQUERÊ
122	JHONATTA G. S. OLIVEIRA	**PROFESSOR ED. FÍSICA**	S. IDELFONSO
096	KARIELLY DE ÁVILA ALVES	PROFESSOR ED. FÍSICA	S. IDELFONSO
123	KASSIA C. F. DA COSTA	PROFESSOR ED. FÍSICA	S. IDELFONSO
208	LETICIA FELIX MARTINS	PROFESSOR ED. FÍSICA	S. IDELFONSO
062	ROSELANY MARIA GOMES	PROFESSOR ED. FÍSICA	S. IDELFONSO
151	SORAIA MARTINS DE MELO	PROFESSOR ED. FÍSICA	S. IDELFONSO
345	WILIAN MORAES DE MELO	PROFESSOR ED. FÍSICA	D. ITAQUERÊ
206	DEUSIVAM SOTERIO FILHO	**ODONTOLOGO**	SEDE MUNICIPIO
360	EDILSON S. S JUNIOR	ODONTOLOGO	SEDE MUNICIPIO
337	EVANDER SILVA SOUZA	ODONTOLOGO	SEDE MUNICIPIO
363	QUESIA RODRIGUES ROQUE	ODONTOLOGO	SEDE MUNICIPIO
144	RONALD PEREIRA DE OLIVEIRA	ODONTOLOGO	SEDE MUNICIPIO
172	ABONIZIA MEDRADO FERREIRA	**PROFESSOR PEDAGOGIA**	SEDE MUNICIPIO
372	ANANDAC. DE SOUZA COSTA	PROFESSOR PEDAGOGIA	SEDE MUNICIPIO
177	ANA OROZINA DE CAMARGO	PROFESSOR PEDAGOGIA	SEDE MUNICIPIO
331	BRUNA R. CAMARGO MOURA	PROFESSOR PEDAGOGIA	SEDE MUNICIPIO
061	BRUNA T. R. DE SOUZA	PROFESSOR PEDAGOGIA	SEDE MUNICIPIO
265	CARLA C. T. DE PAIVA	PROFESSOR PEDAGOGIA	SEDE MUNICIPIO
012	CLEUVAIR F. DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGIA	SEDE MUNICIPIO
042	CREUZA MARIA V. OLIVEIRA	PROFESSOR PEDAGOGIA	SEDE MUNICIPIO
018	DAIANE P. SILVA BATISTA	PROFESSOR PEDAGOGIA	SEDE MUNICIPIO
152	DANUBIA C. P. DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGIA	SEDE MUNICIPIO
233	DENILSA MARTINS LOURENÇO	PROFESSOR PEDAGOGIA	SEDE MUNICIPIO
073	DINAÍDES T. DE MACEDO	PROFESSOR PEDAGOGIA	SEDE MUNICIPIO
072	ELIANE FERNANDES LOPES	PROFESSOR PEDAGOGIA	SEDE MUNICIPIO
351	ERICA A. SILVA FREITAS	PROFESSOR PEDAGOGIA	SEDE MUNICIPIO
102	ERICA L. GONÇALVES MOURA	PROFESSOR PEDAGOGIA	SEDE MUNICIPIO
352	EVA DIAS MARQUES	PROFESSOR PEDAGOGIA	SEDE MUNICIPIO
370	FERNANDA OLIVEIRA RAUEN	PROFESSOR PEDAGOGIA	SEDE MUNICIPIO
064	FLAVIA FERNANDES OLIVEIRA	PROFESSOR PEDAGOGIA	SEDE MUNICIPIO
173	FRANCINEIDI M. DOS SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGIA	SEDE MUNICIPIO
207	GABRIELLY ALVES SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGIA	SEDE MUNICIPIO
408	GEOVANE SOUZA DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGIA	SEDE MUNICIPIO
063	GRACE MARA A. S. OLIVEIRA	PROFESSOR PEDAGOGIA	SEDE MUNICIPIO
026	GUILHERME SIQUEIRA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGIA	SEDE MUNICIPIO
160	JANAINE ORTIS PINTO	PROFESSOR PEDAGOGIA	SEDE MUNICIPIO
201	JANE MARQUES FREITAS	PROFESSOR PEDAGOGIA	SEDE MUNICIPIO
022	JOISSY D. PEREIRA BARBOSA	PROFESSOR PEDAGOGIA	SEDE MUNICIPIO
184	KACIO FRANCISCO BORGES	PROFESSOR PEDAGOGIA	SEDE MUNICIPIO
225	KELEM DE JESUS COSTA	PROFESSOR PEDAGOGIA	SEDE MUNICIPIO
010	KEMILLY LOPES MATOS	PROFESSOR PEDAGOGIA	SEDE MUNICIPIO
385	KEROLAINE S. S. OLIVEIRA	PROFESSOR PEDAGOGIA	SEDE MUNICIPIO
015	LARISSY A. V. DOS SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGIA	SEDE MUNICIPIO
335	LEIDIANE MARIA DOS SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGIA	SEDE MUNICIPIO
039	LEIDIANE V. S. FREITAS	PROFESSOR PEDAGOGIA	SEDE MUNICIPIO
124	LEILA CLAUDIA D. MENDES	PROFESSOR PEDAGOGIA	SEDE MUNICIPIO
085	LEIRIANY ÁVILA RODRIGUES	PROFESSOR PEDAGOGIA	SEDE MUNICIPIO
281	MONICA AP. SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR PEDAGOGIA	SEDE MUNICIPIO
168	NUBIA RIBEIRO DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGIA	SEDE MUNICIPIO
009	RENATA B. RIBEIRO ROSSI	PROFESSOR PEDAGOGIA	SEDE MUNICIPIO
113	ROSIMERI DOS SANTOS VITÓRIA	PROFESSOR PEDAGOGIA	SEDE MUNICIPIO
230	ROSIRENE A. M. AGUIAR	PROFESSOR PEDAGOGIA	SEDE MUNICIPIO
361	ROZANIA DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGIA	SEDE MUNICIPIO
187	SIMONE NUNES DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGIA	SEDE MUNICIPIO
083	STEFANIA T. DE MORAES	PROFESSOR PEDAGOGIA	SEDE MUNICIPIO
075	SUZANA BARBOSA ANDRADE	PROFESSOR PEDAGOGIA	SEDE MUNICIPIO
212	TAIS FRANCISCA PORTO	PROFESSOR PEDAGOGIA	SEDE MUNICIPIO
197	TANIA DO S. MORAES SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGIA	SEDE MUNICIPIO
133	THAMYRIS S. SILVA LIMA	PROFESSOR PEDAGOGIA	SEDE MUNICIPIO
292	VERONICA R. DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGIA	SEDE MUNICIPIO
245	KERSONEIA DE JESUS COSTA	PROFESSOR PEDAGOGIA	S. IDELFONSO
323	MARA RUBIA C. P. SOUZA	PROFESSOR PEDAGOGIA	S. IDELFONSO
104	MARIA JOSÉ G. DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGIA	S. IDELFONSO
289	MARIA M. F. DE OLIVEIRA	PROFESSOR PEDAGOGIA	S. IDELFONSO
127	PAMOLA PEREZ DE SOUZA	PROFESSOR PEDAGOGIA	S. IDELFONSO
211	TATIANE R. J. LIMA MORAIS	PROFESSOR PEDAGOGIA	S. IDELFONSO
138	ANGELICA APARECIDA PEREIRA	PROFESSOR PEDAGOGIA	D. ITAQUERÊ
263	EDIVANIA HILDA DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGIA	D. ITAQUERÊ

338	ELIZANGELA RODRIGUES LARA	PROFESSOR PEDAGOGIA	D. ITAQUERÊ
216	JESSICA SANTOS CANDIDO	PROFESSOR PEDAGOGIA	D. ITAQUERÊ
140	JOSIANE PEREIRA MARINHO	PROFESSOR PEDAGOGIA	D. ITAQUERÊ
236	PATRICIA UCHAKI DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGIA	D. ITAQUERÊ
239	ROSANGELA ASSIS	PROFESSOR PEDAGOGIA	D. ITAQUERÊ
141	SEBASTIANA G. S. THEODORO	PROFESSOR PEDAGOGIA	D. ITAQUERÊ
238	SINTIA RODRIGUES DE FARIAS	PROFESSOR PEDAGOGIA	D. ITAQUERÊ
139	JANAINA PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGIA	C. FUMAÇA
321	LAURA V. INACIO RIBEIRO	PROFESSOR PEDAGOGIA	C. FUMAÇA
047	LUCIANO G. CAMELO PINTO	PROFESSOR PEDAGOGIA	C. FUMAÇA
049	MARCIA M. S. CAMPOS	PROFESSOR PEDAGOGIA	C. FUMAÇA
174	MARIA AP. DOS ANJOS	PROFESSOR PEDAGOGIA	C. FUMAÇA
045	SOLANGE JOSÉ DE FREITAS	PROFESSOR PEDAGOGIA	C. FUMAÇA
044	VALDIRENE JOSE DE FREITAS	PROFESSOR PEDAGOGIA	C. FUMAÇA
271	WANESSA AMORIM LELES	PROFESSOR PEDAGOGIA	C. FUMAÇA
CARGOS	**ESCOLARIDADE**	**ENSINO MÉDIO COMPLETO**	**LOCAL**
354	CARLOS EDUARDO MARÇAL	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	SEDE MUNICIPIO
404	AMANDA L. SANTOS BRITO	**AUXILIAR SAÚDE BUCAL**	SEDE MUNICIPIO
219	LETICIA DA COSTA	AUXILIAR SAÚDE BUCAL	SEDE MUNICIPIO
052	TAIS SILVA LUIZ	AUXILIAR SAÚDE BUCAL	SEDE MUNICIPIO
358	MATEUS H. SILVA LIMA	**CUIDADOR DO IDOSO**	SEDE MUNICIPIO
295	PAULO V. SANTOS SILVA	CUIDADOR DO IDOSO	SEDE MUNICIPIO
088	SUELI DOS SANTOS SOARES	CUIDADOR DO IDOSO	SEDE MUNICIPIO
220	CLEIDE RODRIGUES PEREIRA	**CUIDADOR DO MENOR**	SEDE MUNICIPIO
108	EILAMAR P. SANTOS CRESPIM	CUIDADOR DO MENOR	SEDE MUNICIPIO
078	LORAHINE DUARTE D. SANTOS	CUIDADOR DO MENOR	SEDE MUNICIPIO
086	MARCELLA N. T. QUEIROZ	CUIDADOR DO MENOR	SEDE MUNICIPIO
234	MEIRI R. S. BARBOZA	CUIDADOR DO MENOR	SEDE MUNICIPIO
218	NAZIELE JARDIM DOS SANTOS	CUIDADOR DO MENOR	SEDE MUNICIPIO
074	ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA	**MONITOR DE CRECHE**	SEDE MUNICIPIO
167	ADRIELLY DAVID RIBEIRO	MONITOR DE CRECHE	SEDE MUNICIPIO
192	ALESSANDRA SILVA SOTÉRIO	MONITOR DE CRECHE	SEDE MUNICIPIO
284	ANA PAULA G. DE OLIVEIRA	MONITOR DE CRECHE	SEDE MUNICIPIO
329	ANDRESSA TORRES ZAMPERO	MONITOR DE CRECHE	SEDE MUNICIPIO
264	BRENDA M. SILVA COSTA	MONITOR DE CRECHE	SEDE MUNICIPIO
092	DIVINA CARDOSO DE OLIVEIRA	MONITOR DE CRECHE	SEDE MUNICIPIO
373	ERICA L. OLIVEIRA DE JESUS	MONITOR DE CRECHE	SEDE MUNICIPIO
293	EVELLY D. ROSA ALVES	MONITOR DE CRECHE	SEDE MUNICIPIO
378	GABRIELY V. ALVES NUNES	MONITOR DE CRECHE	SEDE MUNICIPIO
348	GEYSIELY DOS SANTOS LIMA	MONITOR DE CRECHE	SEDE MUNICIPIO
259	GEOVANA DOS SANTOS TORRES	MONITOR DE CRECHE	SEDE MUNICIPIO
306	GLAUCIMARA GOMES DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	SEDE MUNICIPIO
344	JOSELIA PEREIRA DE PAULA	MONITOR DE CRECHE	SEDE MUNICIPIO
153	JUCELIA M. B. S. NOGUEIRA	MONITOR DE CRECHE	SEDE MUNICIPIO
179	KAUANDRA BRITO FONSECA	MONITOR DE CRECHE	SEDE MUNICIPIO
334	KAILANE DA MATA SILVA	MONITOR DE CRECHE	SEDE MUNICIPIO
364	KELE PEREIRA DOS SANTOS	MONITOR DE CRECHE	SEDE MUNICIPIO
060	LILIANE A. SOUZA MARTINS	MONITOR DE CRECHE	SEDE MUNICIPIO
121	LUANA K. C. RESENDE	MONITOR DE CRECHE	SEDE MUNICIPIO
297	MARCIMONE PEREIRA SILVA	MONITOR DE CRECHE	SEDE MUNICIPIO
069	MARIA I. RODRIGUES PEREIRA	MONITOR DE CRECHE	SEDE MUNICIPIO
066	MARILIA GOUVEIA LOPES	MONITOR DE CRECHE	SEDE MUNICIPIO
082	MAXLLEY SILVA MATOS	MONITOR DE CRECHE	SEDE MUNICIPIO
330	MEIRILUCIA DE JESUS TAVARES	MONITOR DE CRECHE	SEDE MUNICIPIO
261	MILENA R. RODRIGUES	MONITOR DE CRECHE	SEDE MUNICIPIO
232	NIKOLLY DA SILVA ALVES	MONITOR DE CRECHE	SEDE MUNICIPIO
081	ODAISA F. DE CASTRO MENDES	MONITOR DE CRECHE	SEDE MUNICIPIO
291	PATRICIA ALVES MORAIS	MONITOR DE CRECHE	SEDE MUNICIPIO
106	RAQUEL NUNES ARAÚJO	MONITOR DE CRECHE	SEDE MUNICIPIO
146	RAQUEL P. LIMA OLIVEIRA	MONITOR DE CRECHE	SEDE MUNICIPIO
165	ROSIENE BATISTA RUFINO	MONITOR DE CRECHE	SEDE MUNICIPIO
150	SIMONI MAR S. OLIVEIRA	MONITOR DE CRECHE	SEDE MUNICIPIO
375	THAIS NUNES SOARES	MONITOR DE CRECHE	SEDE MUNICIPIO
227	TEREZINHA DE JESUS SILVA	MONITOR DE CRECHE	SEDE MUNICIPIO
200	VERONICA SIQUEIRA SILVA	MONITOR DE CRECHE	SEDE MUNICIPIO
290	KAMILA MARQUES DE OLIVEIRA	**LACTARISTA**	SEDE MUNICIPIO
305	EMERSON DA SILVA DAMACENO	**PREGOEIRO**	SEDE MUNICIPIO
367	ELIEZIO DIAS DA SILVA	PREGOEIRO	SEDE MUNICIPIO
028	MARCELO DOS SANTOS LOPES	PREGOEIRO	SEDE MUNICIPIO
402	VALBER K. BARBOZA SANDES	PREGOEIRO	SEDE MUNICIPIO
221	EZEQUIEL ALVES AGUIAR	**TÉCNICO RAIO-X**	SEDE MUNICIPIO
350	JOSÉ R. G. FERREIRA ABREU	TÉCNICO RAIO-X	SEDE MUNICIPIO
033	ZULMARA ALBREU QUEDI	TÉCNICO RAIO-X	SEDE MUNICIPIO
111	ALINE CRISTINA DO AMARAL	**AG. ADMINISTRATIVO AA7**	SEDE MUNICIPIO
043	ANDREIA MARIANA DA SILVA	AG. ADMINISTRATIVO AA7	SEDE MUNICIPIO
374	ANA C. MONTEIRO SILVA	AG. ADMINISTRATIVO AA7	SEDE MUNICIPIO
400	ANA LUCIA M. M. DOLZAN	AG. ADMINISTRATIVO AA7	SEDE MUNICIPIO
369	ANNY N. R. DE OLIVEIRA	AG. ADMINISTRATIVO AA7	SEDE MUNICIPIO
383	BRUNA R. MARQUES OLIVEIRA	AG. ADMINISTRATIVO AA7	SEDE MUNICIPIO
079	CONCEIÇÃO F. DOS REIS NETA	AG. ADMINISTRATIVO AA7	SEDE MUNICIPIO
077	INGRID V. ARAÚJO PINTO	AG. ADMINISTRATIVO AA7	SEDE MUNICIPIO
314	KAWANI GOMES OLIVEIRA	AG. ADMINISTRATIVO AA7	SEDE MUNICIPIO
347	KARINA ROCHA SOUZA	AG. ADMINISTRATIVO AA7	SEDE MUNICIPIO
006	LARA L. R. SILVA TEODORIO	AG. ADMINISTRATIVO AA7	SEDE MUNICIPIO
322	LUCIANA GODOI DA SILVA	AG. ADMINISTRATIVO AA7	SEDE MUNICIPIO
346	LARA ZEOLI SILVA	AG. ADMINISTRATIVO AA7	SEDE MUNICIPIO
353	MAYARA C. DE DEUS OLIVEIRA	AG. ADMINISTRATIVO AA7	SEDE MUNICIPIO
278	MYLENA CARVALHO CARDOSO	AG. ADMINISTRATIVO AA7	SEDE MUNICIPIO

275	NATHIELLE PAULA SILVA	AG. ADMINISTRATIVO AA7	SEDE MUNICIPIO
398	PAMELA LIMA BEZERRA	AG. ADMINISTRATIVO AA7	SEDE MUNICIPIO
162	RAKEL C. DA SILVA VICENTIM	AG. ADMINISTRATIVO AA7	SEDE MUNICIPIO
185	ADRIANA DA SILVA SANTOS	**TÉCNICO EMFERMAGEM**	SEDE MUNICIPIO
097	ANALICIA S. SILVA SANTANA	TÉCNICO ENFERMAGEM	SEDE MUNICIPIO
332	ARLAINY FERNANDES OLIVEIRA	TÉCNICO ENFERMAGEM	SEDE MUNICIPIO
155	BETANIA M. F. DOS SANTOS	TÉCNICO ENFERMAGEM	SEDE MUNICIPIO
057	CELIA DA MATA SILVA	TÉCNICO ENFERMAGEM	SEDE MUNICIPIO
087	CLEINA DE PAULA SILVA	TÉCNICO ENFERMAGEM	SEDE MUNICIPIO
195	CRISTIANE S. PEREZ BORGES	TÉCNICO ENFERMAGEM	SEDE MUNICIPIO
120	DANIELA F. ALVES SILVA	TÉCNICO ENFERMAGEM	SEDE MUNICIPIO
303	DANILO BUENO DE SOUZA	TÉCNICO ENFERMAGEM	SEDE MUNICIPIO
101	DINALVA GOMES DA SILVA	TÉCNICO ENFERMAGEM	SEDE MUNICIPIO
176	DORACI DA COSTA DE JESUS	TÉCNICO ENFERMAGEM	SEDE MUNICIPIO
169	DIVINA LAURA DE OLIVEIRA	TÉCNICO ENFERMAGEM	SEDE MUNICIPIO
315	DAYANE MARQUES CARVALHO	TÉCNICO ENFERMAGEM	SEDE MUNICIPIO
119	EDIJANE AP. SANTOS SILVA	TÉCNICO ENFERMAGEM	SEDE MUNICIPIO
319	ELLEN RAMOS DOS ANJOS	TÉCNICO ENFERMAGEM	SEDE MUNICIPIO
248	EDUARDA V. O. DA SILVA	TÉCNICO ENFERMAGEM	SEDE MUNICIPIO
403	ELZENI CANDIDA DE MACEDO	TÉCNICO ENFERMAGEM	SEDE MUNICIPIO
142	FERNANDA LIMA DOS REIS	TÉCNICO ENFERMAGEM	SEDE MUNICIPIO
349	FERNANDA LIMA SILVA	TÉCNICO ENFERMAGEM	SEDE MUNICIPIO
198	GERCINA RODRIGUES DAMACENO	TÉCNICO ENFERMAGEM	SEDE MUNICIPIO
368	HILDA LIMA DA SILVA	TÉCNICO ENFERMAGEM	SEDE MUNICIPIO
134	INDINARIA A. AURELIANA	TÉCNICO ENFERMAGEM	SEDE MUNICIPIO
215	IRENE M. R. GONÇALVES	TÉCNICO ENFERMAGEM	SEDE MUNICIPIO
005	IORRANNA N. L. MATIAS	TÉCNICO ENFERMAGEM	SEDE MUNICIPIO
309	KEILA R. FARIAS SILVA	TÉCNICO ENFERMAGEM	SEDE MUNICIPIO
071	LAINE AP. B. DE OLIVEIRA	TÉCNICO ENFERMAGEM	SEDE MUNICIPIO
118	LAURA TAIS P. DA SILVA	TÉCNICO ENFERMAGEM	SEDE MUNICIPIO
250	LORRAINE F. DOS REIS	TÉCNICO ENFERMAGEM	SEDE MUNICIPIO
247	LORENA SOARES DE SOUZA	TÉCNICO ENFERMAGEM	SEDE MUNICIPIO
389	LUANA C. G. FERREIRA	TÉCNICO ENFERMAGEM	SEDE MUNICIPIO
387	LUCILENE ALVES DE OLIVEIRA	TÉCNICO ENFERMAGEM	SEDE MUNICIPIO
163	LUZIA R. SOUZA OLIVEIRA	TÉCNICO ENFERMAGEM	SEDE MUNICIPIO
262	MARIA L. M. DOS SANTOS	TÉCNICO ENFERMAGEM	SEDE MUNICIPIO
296	MARCIA R. B. S. MORAIS	TÉCNICO ENFERMAGEM	SEDE MUNICIPIO
105	MARINA PEREZ F. SILVA	TÉCNICO ENFERMAGEM	SEDE MUNICIPIO
272	PHAMELA R. SOUZA	TÉCNICO ENFERMAGEM	SEDE MUNICIPIO
304	RAIANNE S. SILVA SANTANA	TÉCNICO ENFERMAGEM	SEDE MUNICIPIO
109	ROSANIA DA SILVA	TÉCNICO ENFERMAGEM	SEDE MUNICIPIO
249	SABRINY A. A. DE OLIVEIRA	TÉCNICO ENFERMAGEM	SEDE MUNICIPIO
204	TEREZINHA PEREIRA NEVES	TÉCNICO ENFERMAGEM	SEDE MUNICIPIO
059	VALDENITA B. DE ARAUJO	TÉCNICO ENFERMAGEM	SEDE MUNICIPIO
135	VALDUIRES F. DOS SANTOS	TÉCNICO ENFERMAGEM	SEDE MUNICIPIO
032	VERONICA AP. DA SILVA	TÉCNICO ENFERMAGEM	SEDE MUNICIPIO
CARGOS	**ESCOLARIDADE**	**ENSINO FUND. INCOMPLETO**	**LOCAL**
193	AILTON FRANCISCO DA SILVA	**MOTORISTA**	SEDE MUNICIPIO
098	ANTONIO BATISTA SILVERIO	MOTORISTA	SEDE MUNICIPIO
336	APARECIDO ELEUZO CARDOSO	MOTORISTA	SEDE MUNICIPIO
156	BRUNO GONDIM PEREIRA	MOTORISTA	SEDE MUNICIPIO
029	DAMASIO BRITO	MOTORISTA	SEDE MUNICIPIO
210	DONIZETE ABADIO DE AGUIAR	MOTORISTA	SEDE MUNICIPIO
037	EDINALDO DE S. RODRIGUES	MOTORISTA	SEDE MUNICIPIO
339	ELESSANDRO V. MARCIEL	MOTORISTA	SEDE MUNICIPIO
191	ELISON ROSA DA SILVA	MOTORISTA	SEDE MUNICIPIO
397	EDRIANO BARBOSA DE MORAES	MOTORISTA	SEDE MUNICIPIO
025	IRISNEI FERREIRA BORGES	MOTORISTA	SEDE MUNICIPIO
199	JOÃO B. SOUSA SANTOS	MOTORISTA	SEDE MUNICIPIO
355	JOSÉ BARROS TEIXEIRA	MOTORISTA	SEDE MUNICIPIO
007	JOSÉ TRIEL D. DA CRUZ	MOTORISTA	SEDE MUNICIPIO
279	JORGE GALDINO FERREIRA	MOTORISTA	SEDE MUNICIPIO
371	LUCAS ROSA DA SILVA	MOTORISTA	SEDE MUNICIPIO
053	LUCILENE PEREIRA DA SILVA	MOTORISTA	SEDE MUNICIPIO
076	ROBERTO CARDOSO VILELA	MOTORISTA	SEDE MUNICIPIO
051	ROGÉRIO LOPES BORGES	MOTORISTA	SEDE MUNICIPIO
377	THIAGO RAUEN	MOTORISTA	SEDE MUNICIPIO
246	VALDERI JOSÉ DE CARVALHO	MOTORISTA	SEDE MUNICIPIO
050	VALMIRO AUGUSTO CAMPOS	MOTORISTA	SEDE MUNICIPIO
110	VANERIO JOSÉ MAGALHÃES	MOTORISTA	SEDE MUNICIPIO
041	VIVIANE VAZ DE CALASSE	MOTORISTA	SEDE MUNICIPIO
223	WELITON ALVES VALADÃO	MOTORISTA	SEDE MUNICIPIO
388	DHIEGO FONTOURA ARAUJO	MOTORISTA	S. IDELFONSO
117	AGNALDO INÁCIO DOS SANTOS	MOTORISTA	D. ITAQUERÊ
283	DIULHANNE FERREIRA	MOTORISTA	D. ITAQUERÊ
324	EDIVALDINO DA SILVA BARBOSA	MOTORISTA	D. ITAQUERÊ
282	EMANUELLI R. DE CARVALHO	MOTORISTA	D. ITAQUERÊ
158	EDVANIO O. DO NASCIMENTO	MOTORISTA	D. ITAQUERÊ
258	LUIZ A. SOUZA LIMA	MOTORISTA	D. ITAQUERÊ
316	MARICELIA CANDIDA LIMA	MOTORISTA	D. ITAQUERÊ
285	ROMÁRIO MARTINS NOGUEIRA	MOTORISTA	D. ITAQUERÊ
038	PAULO FERREIRA DE SOUZA	MOTORISTA	TORICOEIJE
320	CLEMENTE FRANCISCO VICENTE	**OP. ESCAVDEIRA HIDRAULICA**	SEDE MUNICIPIO
235	FABRICIO PIRES DA NEIVA	OP. ESCAVADEIRA HIDRAULICA	SEDE MUNICIPIO
194	TONY G. MELO PEREIRA	OP. ESCAVADEIRA HIDRAULICA	SEDE MUNICIPIO
217	DEUSMAR DE JESUS	**OP. MOTONIVELADORA**	SEDE MUNICIPIO
196	EDERALDO RUCHARD MAESTER	OP. MOTONIVELADORA	SEDE MUNICIPIO
228	REGINALDO C. DOS SANTOS	OP. MOTONIVELADORA	SEDE MUNICIPIO

386	WENEY DIOGO CARDOSO	OP. MOTONIVELADORA	SEDE MUNICIPIO
365	ALEX ABREU SILVA	**OP. RETROESCAVADEIRA**	SEDE MUNICIPIO
405	IRAMILTON TEIXEIRA ARAUJO	OP. RETROESCAVADEIRA	SEDE MUNICIPIO
362	SEBASTIÃO S. J. DE OLIVEIRA	OP. RETROESCAVADEIRA	SEDE MUNICIPIO
180	ADRIANO DOS SANTOS SILVA	**OP. TRATOR PNEU**	SEDE MUNICIPIO
286	GILBERTO MOREIRA ÁVILA	OP. TRATOR PNEU	SEDE MUNICIPIO
287	KENES WANDER S. LOPES	OP. TRATOR PNEU	SEDE MUNICIPIO
011	LUCAS VALADARES COSTA	OP. TTRATOR PNEU	SEDE MUNICIPIO
357	ANA M. ALVES DOS SANTOS	**AG. SERVIÇOS GERAIS AG3**	SEDE MUNICIPIO
103	ADRIANA AP. DA SILVA	AG. SERVIÇOS GERAIS AG3	SEDE MUNICIPIO
089	ANA K. MENEZES ROCHA	AG. SERVIÇOS GERAIS AG3	SEDE MUNICIPIO
381	ANA VITÓRIA DE ANDRADE	AG. SERVIÇOS GERAIS AG3	SEDE MUNICIPIO
260	CLEIDA NUNES DOS SANTOS	AG. SERVIÇOS GERAIS AG3	SEDE MUNICIPIO
393	CLEUMARA F. DE JESUS	AG. SERVIÇOS GERAIS AG3	SEDE MUNICIPIO
268	CRISTIANE VIEIRA DA SILVA	AG. SERVIÇOS GERAIS AG3	SEDE MUNICIPIO
149	CRISTINA DA PENHA PEREIRA	AG. SERVIÇOS GERAIS AG3	SEDE MUNICIPIO
326	DEOZAIDE CANDIDA DE JESUS	AG. SERVIÇOS GERAIS AG3	SEDE MUNICIPIO
091	ELIZABETH G. A. F. DA SILVA	AG. SERVIÇOS GERAIS AG3	SEDE MUNICIPIO
241	FABIOLA G. A. OLIVEIRA	AG. SERVIÇOS GERAIS AG3	SEDE MUNICIPIO
159	FATIMA CIQUEIRA CORREA	AG. SERVIÇOS GERAIS AG3	SEDE MUNICIPIO
308	GEISSY CAMARGO NEVES	AG. SERVIÇOS GERAIS AG3	SEDE MUNICIPIO
182	GLUACIMAR M. O. BORGES	AG. SERVIÇOS GERAIS AG3	SEDE MUNICIPIO
143	GLAUCIMEIRE JESUS TORRES	AG. SERVIÇOS GERAIS AG3	SEDE MUNICIPIO
048	JOCELIA SENA PASSOS	AG. SERVIÇOS GERAIS AG3	SEDE MUNICIPIO
325	JORDANA B. S. RODRIGUES	AG. SERVIÇOS GERAIS AG3	SEDE MUNICIPIO
380	JOSIELI ANDRANDE ASSUNÇÃO	AG. SERVIÇOS GERAIS AG3	SEDE MUNICIPIO
243	LINDAUVA D. SANTOS MENDES	AG. SERVIÇOS GERAIS AG3	SEDE MUNICIPIO
002	LUCIA FRANCIELLE N. ADORNO	AG. SERVIÇOS GERAIS AG3	SEDE MUNICIPIO
317	LUIZA FERREIRA DA SILVA	AG. SERVIÇOS GERAIS AG3	SEDE MUNICIPIO
021	LUZIMAR P. O. SANTOS	AG. SERVIÇOS GERAIS AG3	SEDE MUNICIPIO
004	MARCIA AP. RIBEIRO BARBOSA	AG. SERVIÇOS GERAIS AG3	SEDE MUNICIPIO
008	MARIA DALVA S. F. CARVALHO	AG. SERVIÇOS GERAIS AG3	SEDE MUNICIPIO
056	NAIARA A. F. DOS SANTOS	AG. SERVIÇOS GERAIS AG3	SEDE MUNICIPIO
161	NAGDA OLIVEIRA DE JESUS	AG. SERVIÇOS GERAIS AG3	SEDE MUNICIPIO
107	NILVA LOBATO DA CRUZ	AG. SERVIÇOS GERAIS AG3	SEDE MUNICIPIO
054	OSMARINA AP. DE SOUZA	AG. SERVIÇOS GERAIS AG3	SEDE MUNICIPIO
294	RAFAELA TOLENTINO OLIVEIRA	AG. SERVIÇOS GERAIS AG3	SEDE MUNICIPIO
181	ROSE CLEA DOS SANTOS CHAGAS	AG. SERVIÇOS GERAIS AG3	SEDE MUNICIPIO
003	SHEILA MARIA MAESTER	AG. SERVIÇOS GERAIS AG3	SEDE MUNICIPIO
340	SANDRA M. L. DO NASCIMENTO	AG. SERVIÇOS GERAIS AG3	SEDE MUNICIPIO
070	SUZIE TAVARES OLIVEIRA	AG. SERVIÇOS GERAIS AG3	SEDE MUNICIPIO
093	WELITA L. SANTOS SILVA	AG. SERVIÇOS GERAIS AG3	SEDE MUNICIPIO
313	JOSEFA MARIA PESSOA	AG. SERVIÇOS GERAIS AG3	D. ITAQUERÊ
341	LILIA CANDID LINA	AG. SERVIÇOS GERAIS AG3	D. ITAQUERÊ
116	LUECIA O. DO NASCIMENTO	AG. SERVIÇOS GERAIS AG3	D. ITAQUERÊ
188	ADEMIR R. TSIREPTEWE	**AG. SERVIÇOS GERAIS AG4**	SEDE MUNICIPIO
406	ADRIANA FRANCISCA DA SILVA	AG. SERVIÇOS GERAIS AG4	SEDE MUNICIPIO
242	ADRIANA GOMES DE ARCANJO	AG. SERVIÇOS GERAIS AG4	SEDE MUNICIPIO
390	ADRIANA CRUZ XAVIER	AG. SERVIÇOS GERAIS AG4	SEDE MUNICIPIO
001	ARLETE LUIZA SENA	AG. SERVIÇOS GERAIS AG4	SEDE MUNICIPIO
254	BEOCHOLINA MARIA DA PENHA	AG. SERVIÇOS GERAIS AG4	SEDE MUNICIPIO
136	DAIANI ALVES DE OLIVEIRA	AG. SERVIÇOS GERAIS AG4	SEDE MUNICIPIO
130	DALCIR FRANCISCA DA COSTA	AG. SERVIÇOS GERAIS AG4	SEDE MUNICIPIO
036	EMILIANE DOS SANTOS LIMA	AG. SERVIÇOS GERAIS AG4	SEDE MUNICIPIO
131	ENI PEREIRA DA SILVA	AG. SERVIÇOS GERAIS AG4	SEDE MUNICIPIO
017	FABIANA MARTINS COELHO	AG. SERVIÇOS GERAIS AG4	SEDE MUNICIPIO
147	FABIANA SOARES DA SILVA	AG. SERVIÇOS GERAIS AG4	SEDE MUNICIPIO
299	GISELE MARCIANO DE LIMA	AG. SERVIÇOS GERAIS AG4	SEDE MUNICIPIO
132	IZABEL FERREIRA DE SOUZA	AG. SERVIÇOS GERAIS AG4	SEDE MUNICIPIO
399	JESSICA MACEDO ESTRELA	AG. SERVIÇOS GERAIS AG4	SEDE MUNICIPIO
020	JOANIDE DOS SANTOS LIMA	AG. SERVIÇOS GERAIS AG4	SEDE MUNICIPIO
251	KARIELLY NUNES DE OLIVEIRA	AG. SERVIÇOS GERAIS AG4	SEDE MUNICIPIO
034	LEIDIANE SOARES DA SILVA	AG. SERVIÇOS GERAIS AG4	SEDE MUNICIPIO
300	LEILA MARCIANO DE LIMA	AG. SERVIÇOS GERAIS AG4	SEDE MUNICIPIO
164	LETICIA VICENTE DE OLIVEIRA	AG. SERVIÇOS GERAIS AG4	SEDE MUNICIPIO
016	MARIA AP. REBOUÇAS	AG. SERVIÇOS GERAIS AG4	SEDE MUNICIPIO
222	MARIA D. M. SANTOS SOUZA	AG. SERVIÇOS GERAIS AG4	SEDE MUNICIPIO
407	MAURO J. DA SILVA SOUZA	AG. SERVIÇOS GERAIS AG4	SEDE MUNICIPIO
030	SILVANA PEREIRA BEZERRA	AG. SERVIÇOS GERAIS AG4	SEDE MUNICIPIO
333	SUED ALVES ROSA	AG. SERVIÇOS GERAIS AG4	SEDE MUNICIPIO
055	VALDECY RODRIGUES DE BRITO	AG. SERVIÇOS GERAIS AG4	SEDE MUNICIPIO
031	VALDILENE RODRIGUES SILVA	AG. SERVIÇOS GERAIS AG4	SEDE MUNICIPIO
065	VANESSA LUZIA DA SILVA	AG. SERVIÇOS GERAIS AG4	SEDE MUNICIPIO
401	VICTOR MANOEL ALVES	AG. SERVIÇOS GERAIS AG4	SEDE MUNICIPIO
379	WALLEISTEIN M. SOUSA	AG. SERVIÇOS GERAIS AG4	SEDE MUNICIPIO
366	WILLIA JOSÉ BATISTA	AG. SERVIÇOS GERAIS AG4	SEDE MUNICIPIO
171	ADRIANA APARECIDA VICENTE	AG. SERVIÇOS GERAIS AG4	D. ITAQUERÊ
240	DEUSIMAR MACIEL BARBOSA	AG. SERVIÇOS GERAIS AG4	D. ITAQUERÊ
019	ADAIR VIEIRA DA SILVA	**AG. SERVIÇOS GERAIS AG5**	SEDE MUNICIPIO
273	AILSON NEVES DE OLIVEIRA	AG. SERVIÇOS GERAIS AG5	SEDE MUNICIPIO
189	DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA	AG. SERVIÇOS GERAIS AG5	SEDE MUNICIPIO
137	EDILSON ALVES SILVA	AG. SERVIÇOS GERAIS AG5	SEDE MUNICIPIO
255	GABRIEL ALMEIDA CAMPOS	AG. SERVIÇOS GERAIS AG5	SEDE MUNICIPIO
396	IRONDINO FERANDES VIEIRA	AG. SERVIÇOS GERAIS AG5	SEDE MUNICIPIO
175	JAINO TOME BORGES	AG. SERVIÇOS GERAIS AG5	SEDE MUNICIPIO
024	JOÃO BATISTA DE RESENDE	AG. SERVIÇOS GERAIS AG5	SEDE MUNICIPIO
080	JORCINO R. TSEREWANNE	AG. SERVIÇOS GERAIS AG5	SEDE MUNICIPIO
190	JOVANE JOSÉ DA SILVA	AG. SERVIÇOS GERAIS AG5	SEDE MUNICIPIO

277	LUIS PEREIRA NEVES	AG. SERVIÇOS GERAIS AG5	SEDE MUNICIPIO
301	LUIZ HENRIQUE LIMA	AG. SERVIÇOS GERAIS AG5	SEDE MUNICIPIO
203	MARCIO SOUZA SANTOS	AG. SERVIÇOS GERAIS AG5	SEDE MUNICIPIO
395	SERGIO HENRIQUE FERNANDES	AG. SERVIÇOS GERAIS AG5	SEDE MUNICIPIO
209	VILMACI R. RUDZANE'EDI	AG. SERVIÇOS GERAIS AG5	SEDE MUNICIPIO
237	ELIZANE JOSE DE SOUZA	AG. SERVIÇOS GERAIS AG5	D. ITAQUERÊ
148	FERNANDA FERREIRA ROCHA	AG. SERVIÇOS GERAIS AG5	D. ITAQUERÊ
170	JULIANA AP. R. POPE MARTINS	AG. SERVIÇOS GERAIS AG5	D. ITAQUERÊ
312	MELISSA SILVA CAMARGOS	AG. SERVIÇOS GERAIS AG5	D. ITAQUERÊ
266	MARIA J. DINIZ SILVA	AG. SERVIÇOS GERAIS AG5	D. ITAQUERÊ
231	CLERISANE DA SILVA OLIVEIRA	**AG. SERVIÇOS GERAIS AG8**	SEDE MUNICIPIO
046	ITELVINA FARIAS F. ALVES	AG. SERVIÇOS GERAIS AG8	SEDE MUNICIPIO
310	LUCIENE CANDIDA DA SILVA	AG. SERVIÇOS GERAIS AG8	SEDE MUNICIPIO
342	MARIA C. PEREIRA D SILVA	AG. SERVIÇOS GERAIS AG8	SEDE MUNICIPIO
343	MAYARA F. R. DE O. FRANCO	AG. SERVIÇOS GERAIS AG8	SEDE MUNICIPIO
023	MYLLENA MELLO DE OLIVEIRA	AG. SERVIÇOS GERAIS AG8	SEDE MUNICIPIO
384	NATANNY D. DE PAULA SILVA	AG. SERVIÇOS GERAIS AG8	SEDE MUNICIPIO
099	NARA L. A. S. SILVERIO	AG. SERVIÇOS GERAIS AG8	SEDE MUNICIPIO
013	SONIA M. JESUS CARVALHO	AG. SERVIÇOS GERAIS AG8	SEDE MUNICIPIO
090	ALAN KARDEC JESUS SILVA	AG. SERVIÇOS GERAIS AG11	SEDE MUNICIPIO
327	ANTONIO GOMES RIBEIRO	AG. SERVIÇOS GERAIS AG11	SEDE MUNICIPIO
145	ANTONIO MOREIRA DOS SANTOS	AG. SERVIÇOS GERAIS AG11	SEDE MUNICIPIO
068	EUZEBIO BATISTA IRMÃO	AG. SERVIÇOS GERAIS AG11	SEDE MUNICIPIO
111	GIOVANIO TOLETINO DA SILVA	AG. SERVIÇOS GERAIS AG11	SEDE MUNICIPIO
100	GILSO S. PEREIRA DA SILVA	AG. SERVIÇOS GERAIS AG11	SEDE MUNICIPIO
359	GUILHERME PEREIRA DA SILVA	AG. SERVIÇOS GERAIS AG11	SEDE MUNICIPIO
224	JOSE DAVID F. ROCHA	AG. SERVIÇOS GERAIS AG11	SEDE MUNICIPIO
257	JUNIOR JOSÉ DE ARCANJO	AG. SERVIÇOS GERAIS AG11	SEDE MUNICIPIO
382	LUCAS DA SILVA MELO	AG. SERVIÇOS GERAIS AG11	SEDE MUNICIPIO
226	LUCIANA FERREIRA GOMES	AG. SERVIÇOS GERAIS AG11	SEDE MUNICIPIO
125	NABSON SILVA DOS SANTOS	AG. SERVIÇOS GERAIS AG11	SEDE MUNICIPIO
269	NIVALDO R. SANTOS BARBOSA	AG. SERVIÇOS GERAIS AG11	SEDE MUNICIPIO
256	PEDRO CONCEIÇÃO OLIVEIRA	AG. SERVIÇOS GERAIS AG11	SEDE MUNICIPIO
058	RAYS R. FARIAS LEMES	AG. SERVIÇOS GERAIS AG11	SEDE MUNICIPIO
257	ROBERTO DAVID NETO	AG. SERVIÇOS GERAIS AG11	SEDE MUNICIPIO
253	TIAGO MARTINS DE LIMA	AG. SERVIÇOS GERAIS AG11	SEDE MUNICIPIO
126	ANA C. B. BARBOSA SANTOS	**AG. SERVIÇOS GERAIS AG12**	SEDE MUNICIPIO
373	CLEOMARI DOS SANTOS	AG. SERVIÇOS GERAIS AG12	SEDE MUNICIPIO
298	SELMA MOREIRA DOS SANTOS	AG. SERVIÇOS GERAIS AG12	SEDE MUNICIPIO
202	TELMA BARBOSA DE JESUS	AG. SERVIÇOS GERAIS AG12	SEDE MUNICIPIO
318	TAINARA TOLENTINO OLIVEIRA	AG. SERVIÇOS GERAIS AG12	SEDE MUNICIPIO
094	WERICA L. SANTOS SILVA	AG. SERVIÇOS GERAIS AG12	SEDE MUNICIPIO

ANEXO II

042	CREUZA MARIA V. OLIVEIRA	PROFESSOR PEDAGOGIA	SEDE MUNICIPIO
203	MARCIO SOUZA SANTOS	AG. SERVIÇOS GERAIS AG5	SEDE MUNICIPIO
306	GLAUCIMARA GOMES DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	SEDE MUNICIPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024- HORÁRIO E LOCAL PROVAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 005/2024

DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Divulga Local de Provas objetivas e provas práticas do Processo Seletivo Simplificado 02/2024, e dá outras providências"

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 02/2024, da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-Mt, nomeada através da Portaria nº. 302/2024 de 05 de novembro de 2024, considerando a publicação do Edital de Abertura no Jornal Oficial dos Municípios Matogrossenses, no dia 08 de novembro de 2024; em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital do Processo Seletivo Simplificado 02/2024, torna público o que segue:

1. Fica divulgado o local de provas: **SERÃO REALIZADAS NO DIA 15/12/2024 (DOMINGO) HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA-DF, NO PERÍODO MATUTINO, SOMENTE NA ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM RODRIGUES SOTO, LOCALIZADA NA RUA TIRADENTES, Nº 230, JARDIM BOA ESPERANÇA, NOVO SÃO JOAQUIM-MT, CONFORME SEGUE: A: PROVAS OBJETIVAS PARA TODAS AS FUNÇÕES A PARTIR DAS 08HS00MIN, PORTÕES ABERTOS AS 07HS00MIN. B: PROVAS PRÁTICAS SOMENTE PARA AS FUNÇÕES DE OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA, OPERADOR DE MOTO NIVELADORA, OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA, OPERADOR DE TRATOR PNEU A PARTIR DAS 09HS00MIN, SOMENTE PARA CANDIDATOS QUE JÁ TENHAM REALIZADO PROVA ESCRITA. C: ATENÇÃO:** O **candidato** deverá comparecer ao local de prova escrita, com antecedência de 01hs (uma hora, do horário estipulado, munido, **obrigatoriamente,** de documento de identificação com foto, caneta esferográfica de material transparente, com tinta de cor azul ou preta, conforme estabelece o subitem 9.5 do Edital de Abertura. **D: ATENÇÃO: DA ENTREGA DE TÍTULOS ACADÊMICOS/ EXPERIENCIA PROFISSIONAL:** Ao candidato é facultada a entrega de título e experiência profissional, que deverá ser feita somente no local e no período de realização da prova escrita, conforme item 13. Do Edital de Abertura. A íntegra deste Edital poderá ser consultada no mural da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, nos sites da Prefeitura – www.novosaojoaquim.mt.gov.br e no www.diariomunicipal.org/mt/amm.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.
Novo São Joaquim-MT, 09 de dezembro de 2024.
Andeburgo Franklin da Silva
Comissão Organizadora P. S. Simplificado 02/2024
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ESPECIAL/FÍSICA Nº 14/2024

(Processo Administrativo n.º 90/2024)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, realizará Dispensa Física, com critério de julgamento **menor preço,** nos termos do art. 75*,* inciso **II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, disponibilizando-se o presente aviso para os fins §3º do art. 75 do mesmo Diploma Legal. Maiores informações deste aviso poderão ser colhidas no site da Prefeitura de Paranatinga - MT, no menu denominado, dispensas de licitação: www.paranatinga.mt.br.gov

OBJETO: Contratação de serviços de laboratório de análises clínicas para coleta e realização de **EXAMES COMPLEMENTARES OCUPACIONAL**,

visando atender as exigências normativas e garantir a aptidão dos servidores para o desempenho de suas funções, tanto no momento da admissão quanto no desligamento, conforme previsto nas normas regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho, como a NR-7 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO), em atendimento a Secretaria de Administração do Município de Paranatinga - MT, com fulcro no Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Endereço Eletrônico para recepção de propostas e documentos:

E-mail: compras@paranatinga.mt.gov.br ou telefone 66-3573-1329/1756.

Endereço para protocolo físico: Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Brasil, nº 1.900, Centro, Paranatinga - MT, CEP: 78.870-000.

Dia e Horário limite para recepção de propostas: 13/12/2024, às 11:00 hs (horário de Mato Grosso)

Horário estimado para divulgação do resultado: 13/12/2024, às 13:00 hs (horário de Mato Grosso)

Paranatinga - MT, 09 de dezembro de 2024.

Ana Paula B. da Silva Ferreira

Agente de Contratação

Portaria 44/2024

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
ATA N.º 016 - DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT.

Ata n.º 016 - do Conselho Municipal de Saúde do município de Paranatinga-MT. Aos dez (10) dias do mês de outubro de 2024, às 15:00 horas, nas dependências do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Paranatinga, na Rua Crisântemo, n.º 366, Jardim Primavera, nesta cidade de Paranatinga-MT, reuniram-se em sessão Ordinária os membros do Conselho Municipal de Saúde para tratar da (s) pauta (s): **01. Primeira Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora (CMSTT)**, 2. Leitura das Atas 12/13/14 Estavam presentes Representantes da Igreja Católica: Ilsa Gonçalina de Oliveira, Representantes dos trabalhadores da Atenção Básica: Agostinha Souza de Arruda, Constado **NAO** haver quórum suficiente, encerrou-se assim a reunião, ao qual finalizo e assino a presente Ata, seguida pelos demais presentes Gessi Mara Budny da Siva , Secretaria Geral do Conselho Municipal de Saude

Paranatinga, 10 de outubro de 2024

Ilsa Gonçalina de Oliveira - Vice presidente interina do Conselho Municipal de Saude

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2024.

Processo: de inexigibilidade 15/2024

Processo Administrativo: 87/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

CNPJ 03.467.321/0001-99.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na **Prestação de Serviço de Fornecimento de energia elétrica em rede 110v e 220v para a atender a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, em todas as suas unidades descentralizadas**, sendo o fornecimento em caráter contínuo e permanente, considerando que houve mudança na legislação que rege as contratações públicas para a inexigibilidade da "Nova Lei de Licitações e Contratações, com fulcro no Artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Do prazo do contrato: 28/11/2024 até o dia 31/12/2024

Do valor total **R$ 51.533,84 (Cinquenta e um mil, quinhentos e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos).**

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 09 de dezembro de 2024

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 014/2024 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº. 014/2024 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre resultado do Processo de Remoção "a pedido" dos Profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino para zona urbana e zona rural.

A **Secretária Municipal de Educação** no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 43 da Lei Complementar nº. 533 de 26 de novembro de 2008 e Decreto nº 828/2012, considerando ainda a necessidade de organizar o processo de remoção dos Profissionais da Educação Básica, para o ano letivo de 2025.

RESOLVE:

Art. 1°. Publicar o resultado do *Processo de Remoção "a pedido" dos Profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino para zona urbana e zona rural* conforme Anexo I desta portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga MT, 09 de dezembro de 2024.

VANDA **F**ERNANDES **S**OARES

***S**ECRETÁRIA **M**UNICIPAL DE **E**DUCAÇÃO*

***P**ORTARIA 052/2024*

ANEXO I

	NOME	CARGO	ESCOLA DE ORIGEM	ESCOLA DE DESTINO	DEFERIDO/ INDEFERIDO
01	Carminha Ferreira dos Santos	Professor C	E. M. C. Lucio Catarino Valverde	E. M. 17 de Dezembro	Deferido
02	Elis Regina Forgiarini	Professor C	E. M. E. I. Meu Pequeno Lar	E. M. Vista Alegre	Deferido

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2024

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: CONSTRUTORA 55 LIMITADA, INSCRITA NO CNPJ/MF. SOB Nº **01.729.797/0001-25.**	
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA N.º 004/2024.	**DATA:** 04/12/2024

DA ALTERAÇÃO:
O presente termo aditivo tem por objetivo Prorrogação para mais **30 (trinta)** dias do Prazo de **Execução** da Obra, estendendo-se até o dia **25/12/2024** e a **vigência contratual** passando para **07/02/2025**.
E acréscimo de aproximadamente 07,57% do valor inicialmente pactuado no Contrato que corresponde a R$ 17.026,81 (Dezessete mil vinte e seis reais e oitenta e um centavos),motivada por necessidade de adicionar alguns serviços que surgiram, conforme a Justificativa da engenharia e interesse da Administração, nos termos da Cláusula Décima do Contrato original.
DA COVALIDAÇÃO:
Ficam convalidados os atos eventualmente praticados a partir de **25/11/2024.**

DA JUSTIFICATIVA:
O presente termo aditivo encontra embasamento legal no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
A Administração Municipal promove o aditivo de prazo, de acordo com a empresa, com a Justificativa da Engenharia, diante do exposto e em comum acordo com a empresa, a Administração Municipal resolve prorrogar o prazo de execução da obra e vigência do Contrato por meio **do Ofício nº 734/2024/SME da Secretaria Municipal de Educação.**

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2023

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL DO ESTADO E MATO GROSSO*, inscrita no CNPJ/MF. sob nº* 02.974.597/0001-09.	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2023	**DATA:** 02/12/2024

DA ALTERAÇÃO:
Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do contrato nº **127/2023,** previsto na Cláusula Décima Primeira da Vigência, será de **12 (doze) meses**, iniciando em **05/12/2024** estendendo-se até o dia **05/12/2025.**
E reajuste anual conforme Cláusula Décima do Contrato 127/2023, INPC 11/2023 A 10/2024, 4,600580%.
O presente aditivo contratual fará parte integrante ao Contrato original.
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato n° **127/2023** de 04 de dezembro de 2023, celebrado entre as partes.

DA JUSTIFICATIVA:
O presente termo aditivo encontra embasamento legal no art. 57, §1º e art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o presente termo aditivo levando em consideração a importância de garantir a continuidade da Prestação de serviços, conforme Termo de Autorização e justificativa apresentada por meio do Ofício nº **718/2024/SME - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, ao qual solicita.

2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI, INSCRITA NO CNPJ/MF. SOB Nº 04.433.214/0001-02	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2022	**DATA:** 05/12/2024

DA ALTERAÇÃO:
Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do contrato nº **173/2022,** previsto na Cláusula Décima Primeira da Vigência, será de **06 (seis) meses**, iniciando em **22/12/2024** estendendo-se até o dia **21/06/2025.**
O presente aditivo contratual fará parte integrante ao Contrato original.
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato n° **173/2022** de 22 de Dezembro de 2022, celebrado entre as partes.

DA JUSTIFICATIVA:
O presente termo aditivo encontra embasamento legal no art. 57, §1º e art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o presente termo aditivo levando em consideração a importância de garantir a continuidade da Prestação de serviços, conforme Termo de Autorização e justificativa apresentada por meio do Ofício nº **253/2024/**GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO, ao qual solicita.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010 - EDITAL 001/2024/SME/PEDRA PRETA-MT

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/MT, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, juntamente com a Comissão do Processo de Seleção, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme a Portaria nº 415/2024, de 27 de agosto de 2024, para todos os efeitos, a saber:

I. Considerando que foram executadas todas as fases do Processo Seletivo previsto no Edital de Processo de Seleção Democrática para os Cargos de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico para o biênio de 2025/2026 das unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Pedra Preta/MT;

II. Considerando que nada mais havendo a tratar e dando por encerrada suas atividades, a COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO ELEITORAL, por seus integrantes infra-assinados, apresenta o Resultado Final, sendo de parecer Favorável, ratificando sua apresentação para a devida homologação, colocando-os à disposição **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, para quaisquer esclarecimentos que se fizeram necessário;

III. Publicar o Resultado Final Definitivo do Processo de Seleção Democrática para os Cargos de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico, em anexo, organizado por cargo.

IV. A data da Posse dos Diretores Escolares e Coordenadores Pedagógicos eleitos, ficará ser definida em janeiro de 2025.

V. Sendo este o relatório da Comissão de Processo de Seleção Democrática para os Cargos de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico (EDITAL 001/2024/SME/PEDRA PRETA-MT);

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Pedra Preta, 09 de dezembro de 2024.

MARIA APARECIDA DOS SANTOS – Presidente

SOLANGE MIRA DOS SANTOS - Membro

LEANDRO NUNES DA SILVA - Membro

ELAINE MARILENE STACK PALUDO - Membro

ELEINE CARRIJO MACHADO DE MELO - Membro

RAIKA PEREIRA DOS SANTOS NASCIMENTO - Membro

KARINA PAULA FAUSTINO DA SILVA - Membro

Anexo I

RESULTADO DEFINITIVO

INSCRIÇÃO	NOME	Cargo	Resultado final
01	Lúcia Aparecida Ciola Marques	Diretor Escolar EM Dulce Meiry Silva Sabini	Aprovada
02	Neura Barbosa Carrijo Rodrigues	Diretor Escolar CMEI Adriana Susi M. F. da Silva	Aprovada
03	Luciana Aparecida Gonçalves	Diretor Escolar EM Prof. Luciana Garcia Duran	Aprovada
04	Evanilda da Silva Vera	Coordenadora Pedagógica EM Prof. Luciana Garcia Duran	Aprovada
07	Riselma Pereira Guedes Paulino	Diretor Escolar EM Antônia Ap. Garcia	Aprovada
08	Cirlene Ferreira Cabral	Coordenadora Pedagógica EM Antônia Ap. Garcia	Aprovada
09	Maria de Fatima Amorim da Silva	Coordenadora Pedagógica EM Antônia Ap. Garcia	Aprovada
10	Izabel Viana de Souza Silva	Diretor Escolar EM Ari Griesang	Aprovada
11	Elizabete Gaspar de Oliveira Limeira	Coordenadora Pedagógica EM Ari Griesang	Aprovada
12	Maria da Cruz Martins de Arruda	Diretor Escolar EM São Sebastião	Aprovada
13	Marcia Castilho da Silva	Coordenadora Pedagógica EM São Sebastião	Aprovada

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 72/2024

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

CONTRATADO: WILLIAM RASPINI - CNPJ Nº 47.783.617/0001-94

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 03/2024 | **DATA:** 05/12/2024

DO OBJETO:
Credenciamento de pessoa física e jurídica para prestação de serviços relacionados: pedreiro, carpinteiro, pintor, auxiliar de serviços gerais, servente de pedreiro e encanador, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.
DA ALTERAÇÃO:
Constitui o presente Termo Aditivo a **SUPRESSÃO DE QUANTITATIVOS** do contrato **nº 72/2024,** previsto na **Cláusula Primeira, item 1.1.1.**
O presente termo aditivo tem por objetivo a supressão dos quantitativos dos itens 4(quatro) que foram de 267(duzentos e sessenta e sete) Diárias/Homens, item 5(cinco) que foram de 134(cento e trinta e quatro) Diárias/Homens e item 6(seis) que foram de 17(dezessete) Diárias/Homens, onde o quantitativo atual passará a ser conforme discriminado:
Com o valor total de : R$723.812,88
O presente aditivo contratual fará parte integrante ao Contrato original.
Permanecem inalteradas todas as demais **Cláusulas do Contrato n° 72/2024 de 22 de agosto de 2024,** celebrado entre as partes.

DA JUSTIFICATIVA:
A supressão promovida por este Termo se deve aos seguintes fatores:
O presente termo aditivo encontra embasamento legal no **art. 124, §1°, alínea "b" e art. 105, º da Lei n° 14.133/2021.**
A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover a supressão dos quantitativos, de acordo com o Credenciamento de uma nova Empresa.

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2024

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

CONTRATADO: E. PEREIRA DE OLIVEIRA, INSCRITA NO CNPJ/MF. SOB Nº 26.223.147/0001-34.

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 03/2024 | **DATA:** 05/12/2024

DO OBJETO:
Credenciamento de pessoa física e jurídica para prestação de serviços relacionados: pedreiro, carpinteiro, pintor, auxiliar de serviços gerais, servente de pedreiro e encanador, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.
DA ALTERAÇÃO:
Constitui o presente Termo Aditivo a **SUPRESSÃO DE QUANTITATIVOS** do contrato **nº 70/2024,** previsto na **Cláusula Primeira, item 1.1.1.**
O presente termo aditivo tem por objetivo a supressão dos quantitativos dos itens 4(quatro) que foram de 267(duzentos e sessenta e sete) Diárias/Homens, item 5(cinco) que foram de 134(cento e trinta e quatro) Diárias/Homens e item 6(seis) que foram de 17(dezessete) Diárias/Homens, onde o quantitativo atual passará a ser conforme discriminado:
Com o valor total de : R$723.812,88
O presente aditivo contratual fará parte integrante ao Contrato original.
Permanecem inalteradas todas as demais **Cláusulas do Contrato n° 70/2024 de 22 de agosto de 2024,** celebrado entre as partes.

DA JUSTIFICATIVA:
A supressão promovida por este Termo se deve aos seguintes fatores:
O presente termo aditivo encontra embasamento legal no **art. 124, §1°, alínea "b" e art. 105, º da Lei n° 14.133/2021.**
A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover a supressão dos quantitativos, de acordo com o Credenciamento de uma nova Empresa.

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2024

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

CONTRATADO: A. S. BARROS MOREIRA - CNPJ Nº 27.529.419/0001-91

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 03/2024 | **DATA:** 05/12/2024

DO OBJETO:
Credenciamento de pessoa física e jurídica para prestação de serviços relacionados: pedreiro, carpinteiro, pintor, auxiliar de serviços gerais, servente de pedreiro e encanador, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.
DA ALTERAÇÃO:
Constitui o presente Termo Aditivo a **SUPRESSÃO DE QUANTITATIVOS** do contrato **nº 73/2024,** previsto na **Cláusula Primeira, item 1.1.1.**
O presente termo aditivo tem por objetivo a supressão dos quantitativos dos itens 4(quatro) que foram de 267(duzentos e sessenta e sete) Diárias/Homens, item 5(cinco) que foram de 134(cento e trinta e quatro) Diárias/Homens e item 6(seis) que foram de 17(dezessete) Diárias/Homens, onde o quantitativo atual passará a ser conforme discriminado:
Com o valor total de : R$723.812,88
O presente aditivo contratual fará parte integrante ao Contrato original.
Permanecem inalteradas todas as demais **Cláusulas do Contrato n° 73/2024 de 22 de agosto de 2024,** celebrado entre as partes.

DA JUSTIFICATIVA:
A supressão promovida por este Termo se deve aos seguintes fatores:
O presente termo aditivo encontra embasamento legal no **art. 124, §1°, alínea "b" e art. 105, º da Lei n° 14.133/2021.**
A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover a supressão dos quantitativos, de acordo com o Credenciamento de uma nova Empresa.

2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

CONTRATADO: GABRIEL DE OLIVEIRA ALVES JUNIO, INSCRITA NO CNPJ/MF. SOB Nº 37.536.943/0001-43

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2022 | **DATA:** 04/12/2024

DA ALTERAÇÃO:
Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do contrato nº 172/2022, previsto na Cláusula Décima Primeira da Vigência, será de 06 (seis) meses, iniciando em 23/12/2024 estendendo-se até o dia 22/06/2025.
O presente aditivo contratual fará parte integrante ao Contrato original. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato n° **172/2022** de 22 de Dezembro de 2022, celebrado entre as partes.

DA JUSTIFICATIVA:
O presente termo aditivo encontra embasamento legal no art. 57, §1º e art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o presente termo aditivo levando em consideração a importância de garantir a continuidade da Prestação de serviços, conforme Termo de Autorização e justificativa apresentada por meio do Ofício nº **253/2024**/GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO, ao qual solicita.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II DA LEI 14.133/2021 - REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2024.

Processo nº: 101/2024.

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta-MT torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de sonorização, iluminação e painel de Led, para Festa de Reveillon 2024/2025 no município de Pedra Preta- MT**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no termo de referência.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021 e Art. 11 do Decreto Municipal n° 81/2023, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade. As propostas serão recebidas pelo e-mail licitacao@pedrapreta.mt.gov.br ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 17h:00min do dia 12/12/2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço GLOBAL.

CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE: Não serão aceitas propostas com valores superiores ao preço estimado pela administração, de R$ 59.900,00 (cinquenta e nove mil e novecentos reais).

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial na aba licitações.

Dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone (66) 3486 4400.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Pedra Preta-MT será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração após a convocação.

Pedra Preta MT, 09 de dezembro de 2024.

RITHYENE GOMES DA SILVA

Agente de Contratação

Portaria nº 186/2023

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2024

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

CONTRATADO: D B R FERREIRA LTDA - CNPJ Nº 32.089.865/0001-62

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 03/2024 | **DATA:** 05/12/2024

DO OBJETO:
Credenciamento de pessoa física e jurídica para prestação de serviços relacionados: pedreiro, carpinteiro, pintor, auxiliar de serviços gerais, servente de pedreiro e encanador, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.
DA ALTERAÇÃO:
Constitui o presente Termo Aditivo a **SUPRESSÃO DE QUANTITATIVOS** do contrato **nº 69/2024,** previsto na **Cláusula Primeira, item 1.1.1.**

O presente termo aditivo tem por objetivo a supressão dos quantitativos dos itens 4(quatro) que foram de 267(duzentos e sessenta e sete) Diárias/Homens, item 5(cinco) que foram de 134(cento e trinta e quatro) Diárias/Homens e item 6(seis) que foram de 17(dezessete) Diárias/Homens, onde o quantitativo atual passará a ser conforme discriminado:
Com o valor total de : R$723.812,88
O presente aditivo contratual fará parte integrante ao Contrato original.
Permanecem inalteradas todas as demais **Cláusulas do Contrato n° 69/2024 de 22 de agosto de 2024,** celebrado entre as partes.

DA JUSTIFICATIVA:
A supressão promovida por este Termo se deve aos seguintes fatores:
O presente termo aditivo encontra embasamento legal no **art. 124, §1°, alínea "b" e art. 105, ° da Lei n° 14.133/2021.**
A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover a supressão dos quantitativos, de acordo com o Credenciamento de uma nova Empresa.

TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

OBJETO: Aquisição de 05 (cinco) motocicletas, com objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de compromisso nº 093/2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 14. 133/21, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO recebimento do ofício nº 1067/2024/Gestão do Sus, onde a Secretária Municipal de Saúde solicita o cancelamento do processo, justificando a realização de um novo procedimento licitatório que melhor atenda às demandas e interesses do município.

CONSIDERANDO que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 71 da Lei 14.133/21;

CONSIDERANDO que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial, nos termos da súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Resolve **CANCELAR** o Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024.

Pedra Preta – MT, 09 de dezembro de 2024.

RITHYENE GOMES DA SILVA (Portaria 186/2023) Agente de Contratação

PORTARIA INTERNA Nº 007/2024/SME – RESULTADO PROCESSO DE REMOÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO 2024.

"Dispõe sobre o resultado do Processo de Remoção a pedido pelos profissionais da Rede Municipal de Educação e demais providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, mais especificamente a Lei Orgânica do Município, atualizada através da Emenda nº 020/2017, de 20 de março de 2017 e:

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei n° 856 de 09 de junho de 2015 em seu Art. 44;

CONSIDERANDO os critérios para o pedido de remoção estabelecido na Portaria Interna/SME nº 005/2024;

CONSIDERANDO o planejamento da SME mediante ao processo de remoção a pedido dos Profissionais da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2025;

CONSIDERANDO os quadros de vagas das turmas formadas para o Ano Letivo de 2025 apresentados pelas Unidades de Ensino da Sede;

CONSIDERANDO os Lotacionogramas atualizados dos profissionais da Educação atribuídos na Rede Municipal de Ensino apresentados pelas Unidades de Ensino.

RESOLVE:

Art. 1º – Divulgar os resultados abaixo descritos:

Nº	Nome do Servidor	Matrícula	Situação	Cargo / Função	Unidade Pretendida
1	LILIANE PEREIRA DE BARROS ORTEGA	5281	DEFERIDO	MONITOR(A)	CMEI ADRIANA SUSI MILHOMEM FIGUEIREDO DA SILVA
2	VANESSA SILVA REZENDE	5270	DEFERIDO	MONITOR(A)	CMEI ADRIANA SUSI MILHOMEM FIGUEIREDO DA SILVA
3	NEURA BARBOSA CARRIJO RODRIGUES	1523	DEFERIDO	PROFESSOR(A)	CMEI ADRIANA SUSI MILHOMEM FIGUEIREDO DA SILVA
4	MARIA SOCORRO PEREIRA LEITE	124	DEFERIDO	PROFESSOR(A)	CMEI ADRIANA SUSI MILHOMEM FIGUEIREDO DA SILVA
5	ARLETE DIAS DE SOUZA MOURA.	4440	INDEFERIDO	PROFESSOR(A)	CMEI ADRIANA SUSI MILHOMEM FIGUEIREDO DA SILVA
6	DAIANE CRISTINA DA SILVA MARTINS	5287	INDEFERIDO	PROFESSOR(A)	CMEI ADRIANA SUSI MILHOMEM FIGUEIREDO DA SILVA
7	KENIA RODRIGUES DA SILVA	5274	DEFERIDO	CONTINUA/MERENDEIRA	CMEI PREFEITO ARLINDO DOMINGOS
8	LUZEMI FRANCO BORGES PEREIRA	4727	DEFERIDO	PROFESSOR(A)	CMEI PREFEITO ARLINDO DOMINGOS
9	ROSANGELA NUNES BARBOSA	5264	DEFERIDO	MONITOR(A)	EM DULCE MEYRE SILVA SABINI
10	ELAINE CONRADA DOS SANTOS	5286	DEFERIDO	MONITOR(A)	EM LUCIANA GARCIA DURAN
11	EDINALVA APARECIDA PEREIRA MANDINGA	3821	DEFERIDO	AGENTE VIGILANCIA	EM PROFª IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA
12	ELIENE FERREIRA LEAL	704	DEFERIDO	CONTINUA/MERENDEIRA	EM PROFª IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA
13	MARIA RICARDA PEREIRA DE LIMA	123	DEFERIDO	PROFESSOR(A)	EM PROFª IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA
14	MARIA ELIETE LEAO DE ARRUDA	664	DEFERIDO	PROFESSOR(A)	EM PROFª IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Preta-MT, 09 de dezembro de 2024.

Vilmar Gregório Garcia

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 233/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 2281, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2281, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

R E S O L V E:

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 849, de 27 de abril de 2022, que concedeu Função de Encarregado (FE) de 70,00% (setenta por cento), ao Servidor **MARCIO SANTANA FRANCOSO,** matrícula funcional nº 6910, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

P U B L I C A D O

EM ____ / ____ / ____

Resp. _____

PORTARIA Nº 2279, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2279, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

R E S O L V E:

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 152, de 29 de janeiro de 2021, que concedeu Função de Encarregado (FE) de 100,00% (cem por cento), a Servidora **BIANCA KELLI BRITO,** matrícula funcional nº 7835, ocupante do cargo efetivo de ES Fisioterapeuta 20 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

P U B L I C A D O

EM ____ / ____ / ____

Resp. _____

PORTARIA Nº 2278, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2278, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

R E S O L V E:

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 153, de 29 de janeiro de 2021, que concedeu Função de Encarregado (FE) de 30,00% (trinta por cento), a Servidora **LETICIA CORREA MARTINS,** matrícula funcional nº 6850, ocupante do cargo efetivo de ES Fisioterapeuta 30 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

P U B L I C A D O

EM ____ / ____ / ____

Resp. _____

PORTARIA Nº 2272, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2272, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

R E S O L V E:

Art.1º - Revogar, o artigo 2º da Portaria nº 1560, de 01 de agosto de 2023, que concedeu Função de Encarregado (FE) de 100,00% (cem por cento), ao Servidor **BRUNO ALTMAYER,** matrícula funcional nº 5679, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Industria e Comercio de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

P U B L I C A D O

EM ____ / ____ / ____

Resp. _____

PORTARIA Nº 2120, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2120, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

R E S O L V E:

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 162, de 29 de janeiro de 2021, que concedeu Função de Encarregado (FE) de 100,00% (cem por cento), a Servidora **AFONSINA APARECIDA FERMINO,** matrícula funcional nº 5419, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotada na

Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

P U B L I C A D O

EM ____ / ____ / ____

Resp. _____

PORTARIA Nº 2121, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2121, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

R E S O L V E:

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 895, de 24 de maio de 2021, que concedeu Função de Encarregado (FE) de 40,00% (quarenta por cento), a Servidora **ERICA LETICIA RODRIGUES PEREIRA,** matrícula funcional nº 6927, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Higiene Dentária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

P U B L I C A D O

EM ____ / ____ / ____

Resp. _____

PORTARIA Nº 2122, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2122, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

R E S O L V E:

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 818, de 20 de abril de 2022, que concedeu Função de Encarregado (FE) de 30,00% (trinta por cento), ao Servidor **ERNESTO RODRIGUES ALEGRE,** matrícula funcional nº 391, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

P U B L I C A D O

EM ____ / ____ / ____

Resp. _____

PORTARIA Nº 2123, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2123, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

R E S O L V E:

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 216, de 01 de fevereiro de 2022, que concedeu Função de Encarregado (FE) de 20,00% (vinte por cento), ao Servidor **FÁBIO ANDREOTTI,** matrícula funcional nº 6696, ocupante do cargo efetivo de ES Bioquímico 40 Horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

P U B L I C A D O

EM ____ / ____ / ____

Resp. _____

PORTARIA Nº 2124, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2124, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

R E S O L V E:

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 1609, de 03 de agosto de 2022, que concedeu Função de Encarregado (FE) de 60,00% (sessenta por cento), a Servidora **GARDENIA BEZERRA GOMES ALVES,** matrícula funcional nº 5565, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

P U B L I C A D O

EM ____ / ____ / ____

Resp. _____

PORTARIA Nº 2125, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2125, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

R E S O L V E:

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 1611, de 03 de agosto de 2022, que concedeu Função de Encarregado (FE) de 100,00% (cem por cento), a Servidora **JULIANA DE LIMA AMARAL,** matrícula funcional nº 5409, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

P U B L I C A D O

EM ____ / ____ / ____

Resp. _____

PORTARIA Nº 2126, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2126, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

R E S O L V E:

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 699, de 11 de abril de 2024, que concedeu Função de Encarregado (FE) de 35,00% (trinta e cinco por cento), a Servidora **LAURINDA AZEVEDO GUEDES,** matrícula funcional nº 6844, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Raio X Radiologia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

P U B L I C A D O

EM ____ / ____ / ____

Resp. _____

PORTARIA Nº 2127, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2127, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

R E S O L V E:

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 437, de 18 de março de 2024, que concedeu Função de Encarregado (FE) de 70,00% (setenta por cento), ao Servidor **MADSON LOPES FONTOURA,** matrícula funcional nº 6649, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo 40 Horas, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

P U B L I C A D O

EM ____ / ____ / ____

Resp. _____

PORTARIA Nº 2291, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2291, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 1501, de 19 de julho de 2023, que concedeu de 100,00% (cem por cento) de (RTIDE) Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, a Senhora **LUCIANE DE OLIVEIRA,** matricula funcional nº 9013, ocupante do cargo em comissão de **Assessor Técnico em Gestão Pública,** da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

P U B L I C A D O

EM ____ / ____ / ____

Resp. _____

DECRETO Nº 093/2024.

Decreto nº 093 de 02 de Dezembro de 2024.

Dispõe sobre os prazos e limites para a execução orçamentária e financeira, a serem observados nos procedimentos de encerramento do exercício financeiro de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, no uso das atribuições legais, e, CONSIDERANDO a necessidade de fixar os prazos para a execução orçamentária e financeira para encerramento de exercício, tal qual disposto no decreto de programação orçamentária e financeira do exercício de 2024,

DECRETA:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Os órgãos, fundos e entidades da administração direta e indireta, que compõem o orçamento fiscal e da seguridade social do Poder Executivo, bem como os demais Poderes e Órgãos Autônomos, por força do art. 48, § 6º, da Lei nº 101, de 04 de maio de 2000, regerão suas atividades orçamentária, financeira, patrimonial e contábil de encerramento do exercício financeiro de 2024, em conformidade com as normas fixadas neste Decreto.

§ 1º - A obediência às normas deste Decreto visa permitir a publicação do Balanço Geral através das Contas de Governo, do exercício de 2024 até 28 de março de 2025;

§ 2º - Os procedimentos disciplinados neste Decreto atendem às normas de Direito Financeiro previstas nas legislações federal e estadual, possibilitam o cumprimento dos prazos legais estabelecidos no art. 6º, caput e in-

cisos I, II e III, do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, que visam à elaboração e divulgação de demonstrativos contábeis consolidados, atendem à Portaria STN nº 548, de 24 de setembro de 2015, que dispõe sobre prazos limite de adoção dos procedimentos contábeis patrimoniais aplicáveis aos entes da Federação, com vistas à consolidação das contas públicas, bem como propiciam a disponibilização de informações contábeis tempestivas para os processos de tomada de decisão.

§ 3º - Para o encerramento do exercício financeiro de 2024, ficam definidas as datas-limite constantes neste decreto.

§ 4º - A perda dos prazos dispostos no Anexo I implicará na responsabilização do servidor encarregado da informação, ou responsável equivalente, no âmbito de suas áreas de competência, ensejando apuração de ordem funcional, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º. A partir da publicação deste decreto e até a entrega do balanço geral do município e das prestações de contas dos órgãos e entidades ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE-MT, são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à controladoria, contabilidade, tesouraria, apuração orçamentária e inventário em todos os órgãos e entidades da administração pública municipal.

Art. 3º. Observada a legislação pertinente, com a finalidade de assegurar o cumprimento das metas fiscais previstas para o corrente exercício, fica autorizada a realizar qualquer procedimento na programação e na execução orçamentária das Unidades do Poder Executivo.

Art. 4º. Até 27 de janeiro de 2025, o setor de Recursos Humanos das unidades orçamentárias (os fundos, os órgãos e as autarquias da administração pública municipal) deverá informar aos responsáveis pelo cadastramento de acesso no Sistema Integrado de recursos humanos as nomeações, as cessões, as exonerações, as demissões e as aposentadorias de servidores, para a atualização dos registros de usuários no referido sistema.

§ 1º - Efetivada a atualização, os responsáveis pelo cadastramento no sistema deverão, até a data de 27 de janeiro 2025, realizar o confronto entre os cadastros dos servidores em efetivo exercício nas unidades orçamentárias com os acessos anteriormente concedidos, promovendo as medidas corretivas decorrentes da extinção definitiva do vínculo ou da alteração das atribuições.

§ 2º - Tão logo ocorram as comunicações de alterações no status dos servidores, os responsáveis pela atualização dos acessos dos usuários devem cancelar os acessos quando do efetivo encerramento das atividades dos servidores quando da efetivação da exoneração, da demissão, da aposentadoria etc.) - extinção definitiva do vínculo ou ajustados após a mudança de atribuições junto à Administração Pública.

CAPÍTULO II - DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SEÇÃO I - DO FECHAMENTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Art. 5º - As unidades orçamentárias devem observar, obrigatoriamente, os seguintes prazos:

I - Emissão de Nad's: até o dia 17/12/2024, às 17H00; II - Emissão dos pagamentos: até o dia 27/12/2024, às 17H00; ficando os demais pagamentos condicionados a liberação do fluxo financeiro e administrativo do setor de tesouraria, priorizando o pagamento das despesas de caráter legal: folha, encargos e terceirizações de pessoal.

§ 1º - Os prazos somente poderão ser alterados mediante justificativa fundamentada.

SEÇÃO II - DOS RESTOS A PAGAR

Art. 6º. Somente poderão ser inscritas em Restos a Pagar as despesas de competência do Exercício 2024, devendo ser observados os seguintes conceitos: I - Despesa liquidada: aquela em que o serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e aceito pelo contratante.

II - Despesa em liquidação: aquela em que o serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e que se encontre, em 31 de dezembro de 2024, em fase de verificação do direito adquirido pelo credor ou quando o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor estiver vigente.

§ 1º - Na hipótese de não haver lastro financeiro para a inscrição de Restos a Pagar, a inscrição ocorrerá com a ciência ao ordenador da despesa e do Secretário Municipal de Fazenda, sendo contingenciadas em igual valor as despesas orçamentárias do ano subsequente, de modo a manter o equilíbrio fiscal da Unidade Orçamentária.

§ 2º - Excepcionalmente, quando se tratar de despesas sem lastro financeiro relacionadas a Encargos Especiais e Contas de Convênio, a inscrição em Restos a Pagar será autorizada apenas pelo ordenador da unidade orçamentária.

§ 3º - Os Restos a Pagar Não Processados somente poderão ser inscritos, ainda que sem lastro financeiro, caso o empenho esteja com o processo de liquidação iniciado, ou seja, o empenho for identificado como despesa em processamento.

§ 4º - Para inscrever valores identificados como "Restos a Pagar Não Processados", a unidade orçamentária deverá encaminhar o Demonstrativo dos Empenhos a Liquidar até o dia 27/12/2024, contendo todos os empenhos não liquidados, identificados como em processamento/não processados, porém que deverá passar como restos a pagar por possuir valores a serem pagos em 2025 ou identificando que a Nota de Empenho pode ser anulada, exceto tarifas, diárias, emendas impositivas e precatórios.

§ 5º - As Notas de Empenho que devem ser canceladas e se referem a Contratos Vigentes para o exercício de 2025 ou que vencem em 31.12.24 deverão ser informadas para contabilidade mediante reprogramação contratual o valor a ser reprogramado para o exercício seguinte ou o valor a ser rescindido.

§ 6º - As Notas de Empenho cujos vencimentos de contrato se encerram em 31.12.24 ou possuam saldo de empenho a liquidar até a data de 31. 12.24 serão canceladas pela contabilidade no fechamento do exercício de 2024, permanecendo apenas o valor a pagar se a secretaria informar que HÁ VALORES EM ABERTO A SER QUITADO QUE SE REFERE A DESPESA DE 2024.

§ 7º - A avaliação e a inscrição de despesas empenhadas a pagar, a liquidar e em liquidação, respectivamente, em Restos a Pagar Processados e Não Processados, independentemente da fonte de recurso, será efetuada após a análise detalhada dos empenhos e documentos comprobatórios da despesa, por meio do responsável pelos serviços do órgão e entidade e mediante autorização do secretário da pasta, ou caso não informado até 31.12 será avaliada diretamente pelo departamento de contabilidade – Secretaria de Fazenda.

§ 8º - As despesas empenhadas e não liquidadas do Poder Executivo, relativas a exercícios anteriores, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, serão canceladas e/ou transferidas para exercício seguinte de acordo com a análise contábil.

SEÇÃO III - DAS CONTAS BANCÁRIAS

Art. 7º. Ao final do exercício financeiro, o setor de tesouraria de cada órgão e das entidades da administração pública indireta deve levantar, nas instituições financeiras que operam com o município, as contas bancárias ativas e inativas vinculadas a todos os Cadastros Nacionais de Pessoas Jurídicas (CNPJ's) administrados pelo respectivo órgão ou entidade, para fins de verificação e conciliação dos registros contábeis e para que se proceda à solicitação de encerramento das contas bancárias em desuso.

Parágrafo único Todos os recursos existentes nas contas bancárias apuradas a partir do levantamento de que trata o *caput* deste artigo devem estar devidamente contabilizados, inclusive os recursos de terceiros que, transitoriamente, estejam em poder dos órgãos ou das entidades da admi-

nistração pública. **Art. 8º.** Compete aos responsáveis pelos serviços contábeis dos órgãos e das entidades da Administração Pública Municipal realizar a conciliação bancária de todos os domicílios bancários sob sua responsabilidade até o encerramento do exercício financeiro,

SEÇÃO IV - DO INVENTÁRIO DE BENS

Art. 9º. Para fins de fechamento do balancete do mês de dezembro e do Balanço Anual, os titulares dos órgãos e os dirigentes máximos das entidades da administração pública deverão designar, Comissões de Servidores, nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estabelecem os procedimentos necessários para realização dos inventários anuais de bens móveis, bens imóveis e bens intangíveis, sob a guarda ou responsabilidade da unidade gestora, incluindo os bens de consumo estocados em almoxarifados.

Parágrafo único. A não instituição da comissão ou a não realização do inventário a que se refere o *caput* deste artigo implicará responsabilidade solidária do titular do órgão ou dirigente máximo da entidade da Administração Pública Municipal. **Art. 10.** Deverá ser anexada ao Balanço Anual do órgão ou da entidade da Administração Pública Municipal os relatórios pertinentes ao Inventário dos Bens, firmada pelo presidente da comissão de inventário, pelo responsável pela setorial de patrimônio e pelo ordenador de despesa do órgão ou entidade, bem como constar valores e demais informações que se façam necessárias em Notas Explicativas do Balanço Patrimonial e Demonstração de Variações Patrimoniais- Anexo 15.

Parágrafo único. Se, na conclusão do inventário dos bens, forem constatadas inconsistências ou irregularidades em relação a registros de meses anteriores, estas deverão ser elencadas e justificadas em documento firmado pelo presidente da comissão de inventário ou pelo responsável pela setorial de patrimônio e pelo ordenador de despesa do órgão ou entidade, o qual deverá ser anexado as Notas Explicativas do Balanço Anual, promovendo-se aos registros contábeis pertinentes.

CAPÍTULO III - DA CONTABILIDADE SEÇÃO I - Das Disposições Gerais

Art. 11. Os registros contábeis deverão observar as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP), editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), de forma a alcançar a convergência com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NICSP's), recepcionadas pelo órgão central de contabilidade do Governo Federal por meio do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP).

§ 1º - A despesa e a receita sob o enfoque patrimonial deverão obedecer ao regime de competência, em conformidade com os princípios de contabilidade e as NBC TSP estrutura conceitual.

§ 2º - No tocante à despesa, para a correta aplicação do disposto do §1º deste artigo, os órgãos e as entidades da administração pública municipal deverão fazer o reconhecimento contábil de todas as obrigações, ainda que tenha insuficiência orçamentária.

§ 3º - Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal deverão remanejar o orçamento para elemento 92 e realizar o empenho das obrigações, com a respectiva baixa patrimonial,

§ 4º - A execução orçamentária da LOA do exercício de 2025 terá início somente após a conclusão dos empenhos das obrigações sem dotação orçamentária registradas no exercício de 2024.

§ 5º - A apuração do Superávit financeiro não deverá ser lastreada com valores referentes aos destaques orçamentários concedidos.

§ 6º - Todos os demais Poderes e Órgãos autônomos deverão efetuar a apuração de superávit financeiro dentro do exercício financeiro e efetuar o registro do reconhecimento de eventuais valores a serem devolvidos ao Tesouro Municipal.

§ 7º - O Departamento de Tributação deverá encaminhar, as seguintes informações referentes à dívida ativa:

I. Quantidade de processos inscritos na dívida ativa em 2024, informando o ano, separando as naturezas de receitas tributárias por tipo de tributo (IPTU, ISSQN, ITBI, Alvará....) e não tributárias, por órgão e valor;

II. Valores recebidos até dezembro de 2024, discriminando sua natureza tributária e não tributária, informando a quantidade de processos, tipo de tributo, multas por danos ao meio ambiente e etc., referenciando o ano de inscrição, órgão e valor;

III. Valores referentes a decisões administrativas, utilizados na quitação da dívida ativa, tributárias e não tributárias, até dezembro de 2024, discriminadas por tipo de tributo, tipo da dívida ativa não tributária, por órgão e quantidade de processos baixados;

IV. Valores de atualização dos processos inscritos até 31 de dezembro de 2024, como dívida ativa tributária e não tributária;

V. Valores de processos inscritos da dívida ativa tributária e não tributária que foram objeto de cancelamento até o mês de dezembro de 2024, por tipo de tributo, e demais tipos de dívida ativa não tributária;

VI. Estoque atual da dívida ativa tributária e não tributária por órgão em 31 de dezembro de 2024.

§ 8º. O Setor Contábil de cada órgão, Entidade ou Autarquia deverá analisar as contas do Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido com objetivo de identificar situações que necessitem de ações corretivas em tempo hábil, a fim de permitir a validação, exatidão e qualificação dos dados que constarão dos relatórios das Contas de Governo.

§ 9º Após análise e certificando-se de que o saldo de conta contábil do Passivo, objeto de obrigação, encontra-se com prazo já prescrito, e não havendo causas suspensivas ou interruptivas do prazo, a Unidade orçamentária deverá adotar as providências necessárias no sentido de que seja efetuada a baixa contábil com a devida base documental comprobatória, em conformidade com as disposições do Decreto nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932, bem como outras legislações pertinentes à matéria.

§ 10º A Unidade orçamentária deverá analisar as contas do Ativo, Direitos a Receber com saldos de exercícios anteriores para certificação de que são procedentes ou necessitam de baixas contábeis, com base na documentação comprobatória, bem como em outros registros relevantes.

Art. 12. Caberá ao contador de cada Unidade Orçamentária elaborar as demonstrações contábeis com base nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP 16 e 17), publicadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), de forma a alcançar a convergência com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NICSP's), recepcionadas pelo órgão central de contabilidade do Governo Federal por meio da parte V- DCASP, do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP):

§ 1º - O responsável pela gerência patrimonial, de cada unidade orçamentária, deverá realizar a avaliação, reavaliação e a depreciação de bens móveis utilizando os parâmetros fixados na normativa municipal.

§ 2º - Compete ao contador de cada Unidade Orçamentária:

I. Orientar e acompanhar as comissões inventariantes nos levantamentos do patrimônio, de acordo com os artigos 94 à 96 da Lei nº 4.320/1964, e requerer uma via para guarda, os registros contábeis da respectiva depreciação ou exaustão, da reavaliação e redução ao valor recuperável, visando cumprir o disposto na portaria STN 548/2015, o MCASP - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, à Portaria STN nº 1.131/2021 e a IPC - Instrução de Procedimentos Contábeis nº 05;

II. Efetuar a conformidade dos valores do patrimônio entre os Sistemas Contábeis e o Patrimonial, e Inventário Físico após emissão do Inventário dos Bens;

III. Adotar os procedimentos de análise, conciliação e ajuste das contas que afetem o resultado financeiro, econômico e patrimonial do Município e dos saldos a transferir para o exercício subsequente.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Fica a Secretaria de Planejamento e Fazenda, por intermédio de seus departamentos, autorizada a baixar as normas complementares que julgar necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto, bem como tomar as providências necessárias ao atendimento das demandas dos órgãos e das entidades da administração pública dele decorrentes.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, em 02 de dezembro de 2024.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2128, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2128, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

R E S O L V E:

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 492, de 24 de março de 2021, que concedeu Função de Encarregado (FE) de 20,00% (vinte por cento), ao Servidor **MARCOS ALEX DA SILVA ARAÚJO,** matrícula funcional nº 7028, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social 40 Horas, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

P U B L I C A D O

EM ____ / ____ / ____

Resp. _____

PORTARIA Nº 2290, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2290, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 793, de 25 de abril de 2024, que concedeu de 100,00% (cem por cento) de (RTIDE) Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, ao Senhor **EMANUEL FELIPE DE AZEVEDO OLIVEIRA,** matricula funcional nº 9048, ocupante do cargo em comissão de **Assessor Técnico em Gestão Pública,** da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

P U B L I C A D O

EM ____ / ____ / ____

Resp. _____

PORTARIA Nº 2289, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2289, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 182, de 29 de janeiro de 2021, que concedeu de 100,00% (cem por cento) de (RTIDE) Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, a Senhora **ALINY CRISTINA RODRIGUES PRADO,** matricula funcional nº 8446, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Administração da Saúde Pública,** da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

P U B L I C A D O

EM ____ / ____ / ____

Resp. _____

PORTARIA Nº 2129, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2129, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

R E S O L V E:

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 1695, de 24 de agosto de 2023, que concedeu Função de Encarregado (FE) de 65,00% (sessenta e cinco por cento), a Servidora **LUZINETE LUCENA ROCHA GOMES,** matrícula funcional nº 1433, ocupante do cargo efetivo de AS Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

P U B L I C A D O

EM ____ / ____ / ____

Resp. _____

PORTARIA Nº 2130, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2130, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

R E S O L V E:

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 1077, de 31 de maio de 2022, que concedeu Função de Encarregado (FE) de 70,00% (setenta por cento), ao Servidor **MARIO BISMARK PIZARRO VACA,** matrícula funcional nº 6914, ocupante do cargo efetivo de ES Bioquímico 40 Horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

P U B L I C A D O

EM ____ / ____ / ____

Resp. _____

PORTARIA Nº 2131, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2131, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

R E S O L V E:

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 491, de 24 de março de 2021, que concedeu Função de Encarregado (FE) de 20,00% (vinte por cento), a Servidora **RAONNA HOLANDA MORAES GASTALDI,** matrícula funcional nº 7588, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

P U B L I C A D O

EM ____ / ____ / ____

Resp. _____

PORTARIA Nº 2240, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2240, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

R E S O L V E:

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 314, de 14 de fevereiro de 2022, que concedeu Função de Encarregado (FE) de 100,00% (cem por cento), a Servidora **DENISE APARECIDA MOREIRA GOLLNER LOPES,** matrícula funcional nº 427, ocupante do cargo efetivo de ES Bioquímico 20 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

P U B L I C A D O

EM ____ / ____ / ____

Resp. _____

PORTARIA Nº 2241, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2241, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

R E S O L V E:

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 898, de 24 de maio de 2021, que concedeu Função de Encarregado (FE) de 30,00% (trinta por cento), a Servidora **CLEANE BEZERRA MARREIROS,** matrícula funcional nº 5505, ocupante do cargo efetivo de ASS Agente de Saúde Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

P U B L I C A D O

EM ____ / ____ / ____

Resp. _____

PORTARIA Nº 2242, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2242, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

R E S O L V E:

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 2053, de 27 de setembro de 2022, que concedeu Função de Encarregado (FE) de 80,00% (oitenta por cento), ao Servidor **ALEXSSANDRO ROCHA QUELI,** matrícula funcional nº 7845, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

P U B L I C A D O

EM ____ / ____ / ____

Resp. _____

PORTARIA Nº 2243, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2243, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

R E S O L V E:

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 870, de 24 de maio de 2021, que concedeu Função de Encarregado (FE) de 80,00% (oitenta por cento), a Servidora **ALDIKELLE RODRIGUES DA SILVA,** matrícula funcional nº 6830, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

P U B L I C A D O

EM ____ / ____ / ____

Resp. _____

PORTARIA Nº 2261, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2261, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

R E S O L V E:

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 1503, de 23 de agosto de 2021, que concedeu Função de Encarregado (FE) de 50,00% (cinquenta por cento), ao Servidor **ANDERLEI ALTMAYER,** matrícula funcional nº 7569, ocupante do cargo efetivo de Operador de Trator de Pneu, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Industria e Comercio de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

P U B L I C A D O

EM ____ / ____ / ____

Resp. _____

PORTARIA Nº 2262, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2262, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

R E S O L V E:

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 772, de 26 de abril de 2021, que concedeu Função de Encarregado (FE) de 30,00% (trinta por cento), ao Servidor **CLEITON FRANCISCO MOHR,** matrícula funcional nº 7571, ocupante do cargo efetivo de Técnico Agrícola, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Industria e Comercio de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

P U B L I C A D O

EM ____ / ____ / ____

Resp. _____

PORTARIA Nº 2300, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2300, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

R E S O L V E:

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 781, de 18 de abril de 2022, que concedeu Função de Encarregado (FE) de 40,00% (quarenta por cento), ao Servidor **CARLOS SANTOS ROSARIO SILVA,** matrícula funcional nº 2897, ocupante do cargo efetivo de Zelador, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

P U B L I C A D O

EM ____ / ____ / ____

Resp. _____

PORTARIA Nº 2263, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2263, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

R E S O L V E:

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 386, de 23 de fevereiro de 2021, que concedeu Função de Encarregado (FE) de 70,00% (setenta por cento), ao Servidor **ADERSIO GOMES,** matrícula funcional nº 6961, ocupante do cargo efetivo de Eletricista de Auto, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

P U B L I C A D O

EM ____ / ____ / ____

Resp. _____

PORTARIA Nº 2264, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2264, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

R E S O L V E:

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 358, de 23 de fevereiro de 2021, que concedeu Função de Encarregado (FE) de 30,00% (trinta por cento), ao Servidor **GILVAN FERREIRA SOUZA,** matrícula funcional nº 5039, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

P U B L I C A D O

EM ____ / ____ / ____

Resp. _____

PORTARIA Nº 2299, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2299, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

R E S O L V E:

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 929, de 31 de maio de 2021, que concedeu Função de Encarregado (FE) de 50,00% (cinquenta por cento), ao Servidor **MARCIEL DA SILVA FREITAS,** matrícula funcional nº 6932, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

P U B L I C A D O

EM ____ / ____ / ____

Resp. _____

PORTARIA Nº 2265, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2265, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

R E S O L V E:

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 2473, de 18 de dezembro de 2023, que concedeu Função de Encarregado (FE) de 20,00% (vinte por cento), ao Servidor **LEANDRO DE OLIVEIRA LIMA,** matrícula funcional nº 5681, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

P U B L I C A D O

EM ____ / ____ / ____

Resp. _____

PORTARIA Nº 2298, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2298, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 1978, de 03 de outubro de 2023, que concedeu de 100,00% (cem por cento) de (RTIDE) Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, a Senhora **TAMIRES DE SOUZA ARAUJO KAMINSKI,** matricula funcional nº 8455, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Promoção Social,** da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

P U B L I C A D O

EM ____ / ____ / ____

Resp. _____

PORTARIA Nº 2297, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2297, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 1002, de 19 de maio de 2023, que concedeu de 100,00% (cem por cento) de (RTIDE) Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, ao Senhor **GABRIEL RIBEIRO DE SOUZA,** matricula funcional nº 8984, ocupante do cargo em comissão de **Assessor Administrativo de Gabinete,** da Secretaria Municipal de Agricultura, Industria e Comércio de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

P U B L I C A D O

EM ____ / ____ / ____

Resp. _____

PORTARIA Nº 2296, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2296, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 548, de 26 de março de 2024, que concedeu de 100,00% (cem por cento) de (RTIDE) Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, a Senhora **GLEICIANE OLIVEIRA DE SAMPAIO,** matricula funcional nº 9042, ocupante do cargo em comissão de **Coordenador de Setor de Meio Ambiente e Fiscalização,** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Mineração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

P U B L I C A D O

EM ____ / ____ / ____

Resp. _____

PORTARIA Nº 2266, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2266, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

R E S O L V E:

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 2474, de 18 de dezembro de 2023, que concedeu Função de Encarregado (FE) de 20,00% (vinte por cento), ao Servidor **RAFAEL SILVA SANTOS,** matrícula funcional nº 6918, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

P U B L I C A D O

EM ____ / ____ / ____

Resp. _____

PORTARIA Nº 2295, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2295, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 1246, de 03 de julho de 2024, que concedeu de 100,00% (cem por cento) de (RTIDE) Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, a Senhora **ALLINE ACIOLE DE OLIVEIRA,** matricula funcional nº 9060, ocupante do cargo em comissão de **Coordenador de Setor de Cadastro e Documentação,** do Departamento de Habitação, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

P U B L I C A D O

EM ____ / ____ / ____

Resp. _____

PORTARIA Nº 2294, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2294, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 433, de 23 de fevereiro de 2023, que concedeu de 100,00% (cem por cento) de (RTIDE) Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, a Senhora **THAIS PEREIRA DA SILVA,** matricu-

la funcional nº 8976, ocupante do cargo em comissão de **Coordenador de Setor de Acompanhamento e Controle de Programas e Convênios,** do Departamento de Administração e Programas e Projetos, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

P U B L I C A D O

EM ____ / ____ / ____

Resp. _____

PORTARIA Nº 2293, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2293, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 2111, de 25 de novembro de 2021, que concedeu de 100,00% (cem por cento) de (RTIDE) Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, a Senhora **SOLANGE OLIVEIRA CANNING,** matricula funcional nº 8609, ocupante do cargo em comissão de **Coordenador de Setor,** da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

P U B L I C A D O

EM ____ / ____ / ____

Resp. _____

PORTARIA Nº 2267, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2267, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

R E S O L V E:

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 2477, de 18 de dezembro de 2023, que concedeu Função de Encarregado (FE) de 80,00% (oitenta por cento), ao Servidor **MARCELO MAURI SANTOS,** matrícula funcional nº 7661, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Transporte Rodoviário de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

P U B L I C A D O

EM ____ / ____ / ____

Resp. _____

PORTARIA Nº 2292, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2292, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 2077, de 20 de outubro de 2023, que concedeu de 100,00% (cem por cento) de (RTIDE) Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, ao Senhor **REINALDO RODRIGUES JUNIOR,** matricula funcional nº 9024, ocupante do cargo em comissão de **Diretor de Departamento de Gestão em Saúde Pública,** da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

P U B L I C A D O

EM ____ / ____ / ____

Resp. _____

PORTARIA Nº 2268, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2268, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

R E S O L V E:

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 161, de 29 de janeiro de 2021, que concedeu Função de Encarregado (FE) de 50,00% (cinquenta por cento), ao Servidor **VANDERLEI DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 4713, ocupante do cargo efetivo de Operador de Motoniveladora, lotado na Secretaria Municipal de Transporte Rodoviário de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

P U B L I C A D O

EM ____ / ____ / ____

Resp. _____

PORTARIA Nº 2269, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2269, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

R E S O L V E:

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 1289, de 19 de julho de 2021, que concedeu Função de Encarregado (FE) de 10,00% (dez por cento), a Servidora **ISABEL MISSASSE,** matrícula funcional nº 6962, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

P U B L I C A D O

EM ____ / ____ / ____

Resp. _____

PORTARIA Nº 2288, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2288, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 110, de 18 de janeiro de 2023, que concedeu de 75,00% (setenta e cinco por cento) de (RTIDE) Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, ao Senhor **KREMORO METUKTIRE,** matricula funcional nº 8962, ocupante do cargo em comissão de **Coordenador de Setor Pedagógico das Escolas Indígenas,** do Departamento de Administração Pedagógica, da Secretaria Municipal de Educação e cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

P U B L I C A D O

EM ____ / ____ / ____

Resp. _____

PORTARIA Nº 2270, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2270, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

R E S O L V E:

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 2241, de 24 de outubro de 2022, que concedeu Função de Encarregado (FE) de 20,00% (vinte por cento), ao Servidor **JANDIR CARLOS LIMA SOARES,** matrícula funcional nº 408, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Transporte Rodoviário de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

P U B L I C A D O

EM ____ / ____ / ____

Resp. _____

PORTARIA Nº 2287, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2287, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 2110, de 25 de novembro de 2021, que concedeu de 100,00% (cem por cento) de (RTIDE) Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, a Senhora **ANA VITORIA SILVA QUEIROZ,** matricula funcional nº 8610, ocupante do cargo em comissão de **Assessor Administrativo de Gabinete,** do Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

P U B L I C A D O

EM ____ / ____ / ____

Resp. _____

PORTARIA Nº 2271, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2271, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

R E S O L V E:

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 651, de 01 de julho de 2020, que concedeu Função de Encarregado (FE) de 50,00% (cinquenta por cento), ao Servidor **LEONARDO MACHADO DE OLIVEIRA,** matrícula funcional nº 5521, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Transporte Rodoviário de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

P U B L I C A D O

EM ____ / ____ / ____

Resp. _____

PORTARIA Nº 2283, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2283, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

R E S O L V E:

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 2430, de 16 de novembro de 2022, que concedeu Função de Encarregado (FE) de 50,00% (cinquenta por cento), a Servidora **SILVIA SANTOS GONÇALVES,** matrícula funcional nº 6581, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

P U B L I C A D O

EM ____ / ____ / ____

Resp. _____

PORTARIA Nº 2282, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2282, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

R E S O L V E:

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 2101, de 24 de outubro de 2023, que concedeu Função de Encarregado (FE) de 50,00% (cinquenta por cento), ao Servidor **IZAIAS QUIRINO ALVES,** matrícula funcional nº 423, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

P U B L I C A D O

EM ____ / ____ / ____

Resp. _____

PORTARIA Nº 2280, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2280, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

R E S O L V E:

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 149, de 29 de janeiro de 2021, que concedeu Função de Encarregado (FE) de 40,00% (quarenta por cento), ao Servidor **HERMERSON SOUZA LEAL,** matrícula funcional nº 4652, ocupante do cargo efetivo de ASS Agente de Saúde Ambiental, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

P U B L I C A D O

EM ____ / ____ / ____

Resp. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

DECRETO Nº 61/2024 - DISPÕE SOBRE O RECESSO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 61/2024

Planalto da Serra 02 de dezembro de 2024.

DISPÕE SOBRE O RECESSO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o recesso da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra no período de **20 de dezembro de 2024 [ano vigente] a 20 de janeiro de 2025 [ano subsequente]**, abrangendo todas as repartições públicas municipais, com exceção dos serviços considerados essenciais.

Art. 2º Durante o período de recesso: I - Serão mantidos os serviços essenciais à população, como saúde, coleta de lixo, segurança e outros que se mostrem indispensáveis ao interesse público. II - Os responsáveis pelos serviços essenciais deverão organizar escalas de trabalho para garantir a continuidade das atividades.

Art. 3º Os prazos administrativos que porventura se iniciem ou se encerrem no período do recesso ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente ao término do recesso.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto da Serra, aos 02 dias do mês de dezembro do ano de 2024

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA/MT. TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024 - PROCESSO Nº 068/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DO MEDICAMENTO ROMIPLOSTIM (NPLATE*)*, PARA CUMPRIMENTO DO PROCESSO SES-PRO-2024/84417, CONFORME PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REALIZADO PELA EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PLANALTO DA SERRA/MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso IV, alínea "m" da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra – MT**.**

CONTRATADA: Oncolog Clinica de Tratamento e Pesquisa em Hematologia e Oncologia Ltda

CNJP nº 12.981.527/0002-04

VALOR GLOBAL: **R$ 27.849,96 (**vinte sete mil oitocentos quarenta nove reais e noventa seis centavos**).**

Ratifico a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 028/2024** com base no artigo 75, inciso IV, alínea "m" da Lei Federal nº 14.133/2021, e na justificativa e parecer jurídico apensados ao referido processo. Em10 de dezembro de 2024**. NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – PREFEITO DE PLANALTO DA SERRA-MT**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PORTARIA Nº 542/2024

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR a Senhora *CARLINA FALCÃO DE ARRUDA CALÁBRIA,* CREA – RN Nº 120014837-1, portadora do RG nº 11.664.617 SSP/SP e do CPF nº 352.579.541-68, Engenheira da Prefeitura Municipal de Poconé, responsável pela Supervisão da Fiscalização da Obra vinculada a Ata de Registro de Preços nº 84/2023.

NOMEAR o Senhor IGOR VINICIUS SILVA CAMPOS, CREA Nº 50069, portador do RG nº 2854037-9 SSP/MT e do CPF nº 054.940.571-27, **Engenheiro responsável pela fiscalização da Obra vinculada** a Ata de Registro de Preços nº 84/2023.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 10/10/2023.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé; 06 de novembro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 550/2024

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR a Senhora *CARLINA FALCÃO DE ARRUDA CALÁBRIA,* CREA – RN Nº 120014837-1, portadora do RG nº 11.664.617 SSP/SP e do CPF nº 352.579.541-68, Engenheira Responsável pela fiscalização da obra vinculada ao Contrato nº 86/2024.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 14/08/2024.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé; 06 de dezembro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 543/2024

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR a Senhora *CARLINA FALCÃO DE ARRUDA CALÁBRIA,* CREA – RN Nº 120014837-1, portadora do RG nº 11.664.617 SSP/SP e do CPF nº 352.579.541-68, Engenheira Responsável pela fiscalização da obra ao Contrato nº 017/2024.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/04/2024.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé; 06 de dezembro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 544/2024

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR a Senhora *CARLINA FALCÃO DE ARRUDA CALÁBRIA,* CREA – RN Nº 120014837-1, portadora do RG nº 11.664.617 SSP/SP e do CPF nº 352.579.541-68, Engenheira Responsável pela Fiscalização da Obra vinculada ao Contrato nº 30/2024.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 04/06/2024.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé; 05 de dezembro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 551/2024

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR a Senhora *CARLINA FALCÃO DE ARRUDA CALÁBRIA,* CREA – RN Nº 120014837-1, portadora do RG nº 11.664.617 SSP/SP e do CPF nº 352.579.541-68 Responsável pela Supervisão da Fiscalização da Obra vinculada a Ata de Registro de Preços n. 65/2024.

NOMEAR a Senhora MYLENA CAROLINA RODRIGUES DO AMARAL, Registro: 00A2575655, portadora do RG nº 2196623 SEJUSP/MS e do

CPF nº 048.739.321-06, Arquiteta, responsável pela fiscalização da obra da Ata de Registro de Preço n. 65/2024.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 09/09/2024.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé; 06 de dezembro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 545/2024

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR a Senhora *CARLINA FALCÃO DE ARRUDA CALÁBRIA,* CREA – RN Nº 120014837-1, portadora do RG nº 11.664.617 SSP/SP e do CPF nº 352.579.541-68, Engenheira Responsável pela fiscalização da obra vinculada ao Contrato nº 031/2024.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 04/06/2024.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé; 06 de dezembro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 546/2024

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR a Senhora *CARLINA FALCÃO DE ARRUDA CALÁBRIA,* CREA – RN Nº 120014837-1, portadora do RG nº 11.664.617 SSP/SP e do CPF nº 352.579.541-68, Engenheira Responsável pela fiscalização da obra vinculada ao Contrato nº 038/2024.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 24/07/2024.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé; 06 de dezembro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 547/2024

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR a Senhora *CARLINA FALCÃO DE ARRUDA CALÁBRIA,* CREA – RN Nº 120014837-1, portadora do RG nº 11.664.617 SSP/SP e do CPF nº 352.579.541-68, Engenheira Responsável pela fiscalização da obra vinculada ao Contrato nº 039/2024.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 23/07/2024.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé; 06 de dezembro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 552/2024

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR a Senhora *CARLINA FALCÃO DE ARRUDA CALÁBRIA,* CREA – RN Nº 120014837-1, portadora do RG nº 11.664.617 SSP/SP e do CPF nº 352.579.541-68 Engenheira da Prefeitura Municipal de Poconé, responsável pela Supervisão da Fiscalização da Obra vinculada ao Contrato 98/2024.

NOMEAR o Senhor IGOR VINICIUS SILVA CAMPOS, CREA Nº 50069, portador do RG nº 2854037-9 SSP/MT e do CPF nº 054.940.571-27, 68 Engenheiro responsável pela fiscalização da obra do Contrato 98/2024.

NOMEAR a Senhora MYLENA CAROLINA RODRIGUES DO AMARAL, Registro: 00A2575655, portadora do RG nº 2196623 SEJUSP/MS e do CPF nº 048.739.321-06, Arquiteta, responsável pela fiscalização do Contrato 98/2024.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 10/09/2024.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé; 06 dezembro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 553/2024

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR a Senhora *CARLINA FALCÃO DE ARRUDA CALÁBRIA,* CREA – RN Nº 120014837-1, portadora do RG nº 11.664.617 SSP/SP e do CPF nº 352.579.541-68, Engenheira Responsável pela fiscalização da obra vinculada a Ata de Registro de Preços nº 07/2024.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02/09/2024.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé; 06 de dezembro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 554/2024

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR a Senhora *CARLINA FALCÃO DE ARRUDA CALÁBRIA,* CREA – RN Nº 120014837-1, portadora do RG nº 11.664.617 SSP/SP e do CPF nº 352.579.541-68, Engenheira Responsável pela fiscalização da obra vinculada ao Contrato nº 15/2024.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 08/03/2024.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé; 06 de dezembro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 548/2024

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR a Senhora *CARLINA FALCÃO DE ARRUDA CALÁBRIA,* CREA – RN Nº 120014837-1, portadora do RG nº 11.664.617 SSP/SP e do CPF nº 352.579.541-68 Engenheira da Prefeitura Municipal de Poconé, responsável pela Supervisão da Fiscalização da Obra vinculada ao Contrato nº 040/2024.

NOMEAR a Senhora MYLENA CAROLINA RODRIGUES DO AMARAL, Registro: 00A2575655, portadora do RG nº 2196623 SEJUSP/MS e do CPF nº 048.739.321-06, Arquiteta, responsável pela fiscalização da obra ao Contrato nº 040/2024.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 24/07/2024.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé; 06 de dezembro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 549/2024

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR a Senhora *CARLINA FALCÃO DE ARRUDA CALÁBRIA,* CREA – RN Nº 120014837-1, portadora do RG nº 11.664.617 SSP/SP e do CPF nº 352.579.541-68, responsável pela Supervisão da Fiscalização da Obra vinculada a Ata de Registro de Preços nº 24/2024.

NOMEAR o Senhor IGOR VINICIUS SILVA CAMPOS, CREA Nº 50069, portador do RG nº 2854037-9 SSP/MT e do CPF nº 054.940.571-27, Engenheiro Responsável pela fiscalização da Obra da Ata de Registro de Preços nº 24/2024.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 20/05/2024.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé; 06 de dezembro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT, por meio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o resultado da classificação preliminar das inscrições da presente SELEÇÃO PÚBLICA que visa selecionar 45 (quarenta e cinco) projetos que receberão apoio financeiro para participarem do 4º Festival Regional do Pequi de Pontal do Araguaia, nos dias 13 e 14 de dezembro de 2024, nas categorias descritas no anexo I do Edital de Chamamento Público nº 001/2024.

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

NOME DO PROPONENTE	FUNÇÃO	CPF	SITUAÇÃO
1 - MARISSA DE CASTRO MADALENA	ARTESÃ	067.***.***-18	CLASSIFICADA
2 - MARIA APARECIDA NERES RODRIGUES	ARTESÃ	327.***.***-34	CLASSIFICADA
3 – RICARDO AGOSTINHO ZANDER	COVER	110.***.***-44	CLASSIFICADO
4 - KEURRRY HEMYLLII SILVA ROGUES	ARTESÂ	156.***.***-08	CLASSIFICADA
5 – ETEVALDO DOS SANTOS	CANTOR	485.***.***-72	CLASSIFICADO
6 – MIRLANNA SOUSA FERREIRA	DANÇA	049.***.***-45	CLASSIFICADA
7 – ELIZETE ALMEIDA SOUSA	ARTESÂ	459.***.***-34	CLASSIFICADA
8 – CLEUSAMAR PAZ DE SOUZA	ARTESÃ	817.210.421-72	CLASSIFICADA
9 – JOELDIMA SOUSA SANTOS ROCHA	DANÇA	026.***.***-71	CLASSIFICADA
10 – JOSIANE BORGES DOS SANTOS	ARTESÂ	024.***.***-00	CLASSIFICADA
11 – CLAUDIA REGINA CORDEIRO DE BRITO	ARTESÂ	516.***.***-72	CLASSIFICADA
12 – VALDIRENE RESPLANDE DE SOUZA	ARTESÂ	545.***.***-15	CLASSIFICADA
13 – EMIVALDO RODRIÇUES DE FREITAS	ARTESÃ0	011.***.***-24	CLASSIFICADO
14 - LUCIVANIA RIBEIRO DOS SANTOS	ARTESÂ	933.***.***-68	CLASSIFICADA
15 – MARIA DE JESUS SOUSA SANTOS	ARTESÂ	524.***.***- 68	CLASSIFICADA
16 – CLEBERSON BRUNO R. BALDUINO	CANTOR	049.***.***-78	CLASSIFICADO
17 – VALDIVINA ALVES DOS SANTOS	ARTESÂ	568.***.***-20	CLASSIFICADA
18 – NILVA TURATTI	ARTESÂ	581.***.***-91	CLASSIFICADA
19 – VALDELINA REZENDE DE OLIVEIRA	ARTESÂ	293.***.***-15	CLASSIFICADA
20 – RITA MARIA DA SILVA BARBOSA	ARTESÂ	452.***.***-04	CLASSIFICADA
21 – VINICIUS RIBEIRO DE LIMA SOUZA	ARTESÃO	042.***.***- 03	CLASSIFICADO
22 – FÁBIO ROSA MAIA	ARTESÃO	728.***.***- 04	CLASSIFICADO
23 – NEURANE JOAQUIN DE SOUSA	ARTESÃ	495.***.***-53	CLASSIFICADA

Pontal do Araguaia-MT, 09 de dezembro de 2024.

Wandeir Silverina da Silva Sousa

Secretária de Educação e de Cultura

SETOR DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº019/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2024

Considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. ART. 74, INC. III, DA

LEI Nº 14.133/21, considerando Parecer Jurídico, em favor de WPD REPRESENTAÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrito no CNPJ sob n° 50.490.642/0001-94, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE SHOW NACIONAL COM O "GRUPO TRADIÇÃO" PARA OFERECER ATRATIVO CULTURAL AO EVENTO "IV FESTIVAL REGIONAL DO PEQUI" NA CIDADE DE PONTAL DO ARAGUAIA – MT, no valor de R$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais); despesa que irá ocorrer pela seguinte Dotação Orçamentária: órgão: 10 – Sec. Mun. De Ind., Comércio e Turismo – unidade 01 Sec. Mun. De Ind., Comércio e Turismo – função: 23 – Comércio e Serviços – Sub-função: 695 – Turismo. Programa: 5010 – Desenv. Da Industria, Comércio e Turismo. Projeto/Atividade: 2059 – Manut. De Ações de Promoção de Eventos Turismo. Elemento de despesas: 3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Juridica 680.23. E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, Jornal de Grande Circulação e AMM, conforme prevê o art. 72, § único, da Lei n° 14.133/2021. Pontal do Araguaia-MT, 09 de dezembro de 2024.

NILMAR HOSER

Secretário Municipal de Ind. Comércio e Turismo

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO 19/2024

RESOLUÇÃO 19/2024

"Retifica datas constantes da Resolução n° 18/2024 e dá outras providências."

Conselho Municipal de Assistência Social de Pontal do Araguaia MT, COMAS, no uso das suas atribuições legais que confere a Lei Municipal 1234, de 07 de agosto de 2024,

RESOLVE:

ART. 1°. Retificar datas constantes da Resolução n° 18/2024.

Onde se lê:

Pontal do Araguaia MT, 17/09/2024

Leia-se:

Pontal do Araguaia MT, 12/11/2024

Onde se Lê:

... Sessão Ordinária no dia 17 de setembro de 2024.

Leia-se:

... Sessão ordinária no dia 12 de Novembro de 2024.

ART. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 12 de Novembro de 2024.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

KELLY CRISTINA PEREIRA

Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social-COMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 89/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 89/2022

Pelo presente instrumento de **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, que se regula pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado termos da lei 8.666/93. Em seu Art. 57 inciso I e II,as partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 03.238.904/0001-48**, com sede administrativa na Avenida 13 de Maio, Nº. 555, Centro, PORTO ESPERIDIÃO - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG 377970 e CPF 299.631.761.00, residente e domiciliado na Rua: Ramão Lara franco, nº 78 – Centro, Porto Esperidião – MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e a empresa **BOSSOLANI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME, CNPJ: 12.868.598/0001-14, End.: Av. Januário Santana do Carmo, 559, centro, CEP: 78240-000-Porto Esperidião-MT. Neste ato representado pelo senhor ANTÔNIO MARCOS BOSSOLANI Portador do RG: 1369217-8 e CPF: 915.201.341-34, d**oravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 89/2022,** com fulcro na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO E FINALIDADE

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do contrato, conforme o que prevê a clausula terceira do contrato 89/2022, nos termos da lei 8.666/93 em seu art. 57 suas posteriores alterações.

A vigência do presente termo aditivo será, a partir de **15 DE DEZEMBRO DE 2024 com validade até 30 de DEZEMBRO de 2024,** podendo ser prorrogada em comum acordo entre as partes e que for permitido por lei.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente termo aditivo ocorrerão conforme recursos orçamentários referente ao exercício de 2024, sendo:

SECRETARIAS	DOTAÇÃO
Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Educação Unidade: 01 – Departamento de Educação Função: 12 - Educação Proj/Ativ.: 2081 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	**044 – 3.3.90.30.00.00 –** Material de Consumo. **Fonte: 2.1.500**
Órgão: 06 Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde Função: 301 – Atenção Básica Proj/Ativ.: 2005 – MANUTENÇÃO ENCARGOS ESF – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.	**192 – 3.3.90.90.00.00 –** Material de Consumo. **Fonte: 3.1.600** **193 – 3.3.90.30.00.00 –** Material de Consumo. **Fonte: 3.1.621**

CLAUSULA QUINTA- DO ADITAMENTO

Todas as demais cláusulas do Contrato original, permanecerão inalterados e serão mantidas integralmente.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

E, por estarem assim, em pleno acordo as partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso para dirimir todas as questões deste processo Licitatório que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.

Firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si os seus sucessores legais, todas as cláusulas contratuais, tudo na presença de duas testemunhas que também assinam.

Porto Esperidião - MT, 14 de dezembro de 2024.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

BOSSOLANI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME

CNPJ: 12.868.598/0001-14

CONTRATADA

LICITAÇÃO
DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 99/2019

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 99/2019

Pelo presente instrumento de **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, que se regula pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado termos da lei 8.666/93. Em seu Art. 57 inciso I e II,as partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 03.238.904/0001-48**, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Nº. 444, Centro, PORTO ESPERIDIÃO - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG 377970 e CPF 299.631.761.00, residente e domiciliado na Rua: Ramão Lara franco, nº: 78 – Centro, Porto Esperidião – MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e a empresa **O.L CESCON-ME CNPJ:04.746.377/0001-45,** endereço Rua Nova Caledônia s/n – Cep: 78240.000 Porto Esperidião-MT. Neste Ato representado pelo senhor Sr. **ORANDI LUIZ CESCON,** portador da Carteira de Identidade nº. 355305 expedida pelo SSP-MT, CPF: 172.184.382-72. Doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 99/2019,** com fulcro na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA– OBJETO E FINALIDADE

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA QUADRA COBERTA DA ESCOLA MUNICIPAL D. LILA HILL DE SOUZA.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá por finalidade de prorrogar o prazo de conforme o que prevê a clausula sexta do contrato 99/2019, nos termos da lei 8.666/93 em seu art. 57 suas posteriores alterações, que terá sua vigência a partir de **17 de janeiro de 2025 com validade até 17 de julho de 2025** podendo ser prorrogada em comum acordo entre as partes e que for permitido por lei.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente termo aditivo ocorrerão conforme recursos orçamentários referente ao exercício de 2023, sendo:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
03 – Secretaria de Educação 01 Deptº de Educação 02 – Projeto atividade: 1073 – Contrução ampliação e Reforma das Quadras Poliesportivas nas unidades escolares Municipais	**34 – 44.90.51.00. 00 Obras e Instalações** **35 – 44.90.51.00. 00 Obras e Instalações** **Fonte: 2.1.596**

CLAUSULA QUINTA- DO ADITAMENTO

Todas as demais cláusulas do Contrato original, permanecerão inalterados e serão mantidas integralmente.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

E, por estarem assim, em pleno acordo as partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso para dirimir todas as questões deste processo Licitatório que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.

Firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si os seus sucessores legais, todas as cláusulas contratuais, tudo na presença de duas testemunhas que também assinam.

Porto Esperidião - MT, 06 de dezembro de 2024.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

O.L CESCON-ME

CNPJ:04.746.377/0001-45

CONTRATADA

AUTORIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE CESSÃO DE USO DE ENERGIA ELÉTRICA MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO

O **MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida 13 de Maio, nº 555, Centro, Porto Esperidião/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.238.904/0001-48, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, doravante denominado AUTORIZANTE, e de outro lado a empresa **DT BRASIL GESTÃO DE BENS PRÓPRIOS S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.130.102/0001-88, estabelecida na Rua Alvorada, nº 1.289, 8º andar, Conjuntos 812/813, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04550-004, representada neste ato por seu Administrador, Sr. **MANOLO SOLSOL CHÁVEZ**, doravante denominada AUTORIZADA, resolvem firmar o presente Termo de Autorização de Uso Temporário, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo tem por objeto a cessão temporária e gratuita do uso de energia elétrica proveniente do medidor de energia nº 2678642, localizado em praça pública na Comunidade Vila Picada, zona rural de Porto Esperidião/MT, visando a ativação do site de telecomunicação para o funcionamento da Estação Rádio Base (ERB).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

A presente autorização tem por finalidade viabilizar a expansão da rede de telecomunicações na região, em benefício social e de interesse público, conforme diretrizes da Lei Federal nº 13.116/2015, até a conclusão da obra de extensão de rede de energia elétrica a ser realizada pela concessionária Energisa/MT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

A autorização será concedida em caráter temporário, findando-se automaticamente com a ativação da energia definitiva pela concessionária Energisa/MT, conforme cronograma de execução a ser apresentado pela AUTORIZADA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZADA

A AUTORIZADA compromete-se a:

a) Apresentar ao AUTORIZANTE o cronograma e prazo de execução fornecido pela Energisa/MT para a extensão de rede elétrica, assim que este for recebido;

b) Utilizar a energia exclusivamente para os fins descritos neste Termo;

c) Restituir o medidor e demais instalações em perfeito estado de conservação ao término da autorização.

A AUTORIZADA declara ciência de que eventual não cumprimento das obrigações assumidas implicará a revogação imediata desta autorização.

CLÁUSULA QUINTA – DO INTERESSE PÚBLICO

A instalação e operação da Estação Rádio Base (ERB) objetiva atender ao interesse público, proporcionando melhoria na cobertura e qualidade dos serviços de telecomunicação, com impactos positivos na conectividade da população local.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer momento, unilateralmente, por razões de interesse público devidamente justificadas, sem prejuízo das condições estabelecidas nas cláusulas anteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo, fica eleito o Foro da Comarca de Porto Esperidião/MT, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Porto Esperidião/MT, em 04 de dezembro de 2024.

_____

MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

_____

DT BRASIL GESTÃO DE BENS PRÓPRIOS S/A

MANOLO SOLSOL CHÁVEZ

Representante Legal

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 65/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 65/2023

Pelo presente instrumento de **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, que se regula pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, as partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado o quanto segue:

O Município de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, inscrita no CNPJ 03.238.904/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, casado, brasileiro, portador do **RG: 377790** e **CPF: 299.631.761.00,** residente e domiciliadonesta cidade de Porto Esperidião – MT; doravante denominado **CONTRATANTE E A EMPRESA: L. B. DA SILVA-EIRELI CNPJ: 10.947.845/0001-42 endereço: Rua Marechal Rondon – 1115 – Centro Cep: 78200.00, Cáceres - MT. Neste ato representado pela senhora LUCIANA BRUM DA SILVA Portadora do RG: 13107259 SSP/MT. CPF: 894.830.221-34.**

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao **contrato n.º 65/2025**, instruído no, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO VIGÊNCIA

O presente termo aditivo tem como objeto **A PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, nos termos previstos em sua Cláusula 2.1 C/C artigo 57 incisos 1°, da Lei n. 8.666/93.

Fica vigente apartir **do dia 04 DE DEZEMBRO DE 2024 com validade até 30 de janeiro de 2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual do exercício 2024.

SECRETARIA	DOTAÇÃO
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA **Projeto Atividade: 1111 – Realização de Festividades e Eventos Culturais**	388 – 33.90.00 Fonte: 1.1.500 390 – 33.90.00 Fonte: 5.1.701

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO E PUBLICIDADE

Vincula-se o presente Termo ao contrato 65/2023 e ao processo

A ATA REGISTRO DE PREÇO “SISTEMA CARONA” Nº 14/2022. Oriundo do Pregão Presencial Registro de Preço nº 13/2022. O departamento de Licitação fica incumbido de fazer a publicação em diário Oficial para que tenha seus efeitos legais.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito do Município contratante, exarada no Presente, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA e pelas testemunhas abaixo.

Porto Esperidião, em 29 de novembro de 2024.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIÃO-MT

CONTRATANTE

L. B. DA SILVA-EIRELI

CNPJ: 10.947.845/0001-42

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE
RREO - ANEXOS I, II, III, IV, VI, VII, VIII, IX, X, XII E XIV - 5º BIMESTRE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.347.251,00	39.537.937,34	6.514.608,54	16,48	30.882.726,43	78,11	8.655.210,91
RECEITAS CORRENTES	34.433.962,00	35.624.648,34	6.514.608,54	18,29	30.882.726,43	86,69	4.741.921,91
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.723.908,00	1.723.908,00	283.264,91	16,43	1.290.893,81	74,88	433.014,19
Impostos	1.697.715,00	1.697.715,00	270.602,03	15,94	1.205.489,55	71,01	492.225,45
Taxas	26.193,00	26.193,00	12.662,88	48,34	85.404,26	326,06	-59.211,26
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.487.515,00	1.487.515,00	44.946,12	3,02	253.964,32	17,07	1.233.550,68
Contribuições Sociais	1.146.100,00	1.146.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.146.100,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	341.415,00	341.415,00	44.946,12	13,16	253.964,32	74,39	87.450,68
RECEITA PATRIMONIAL	1.055.280,00	1.055.280,00	93.990,78	8,91	481.135,58	45,59	574.144,42
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.055.280,00	1.055.280,00	93.990,78	8,91	481.135,58	45,59	574.144,42
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	76.281,00	76.281,00	19.534,30	25,61	124.669,30	163,43	-48.388,30
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	76.281,00	76.281,00	19.534,30	25,61	124.669,30	163,43	-48.388,30
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.039.083,00	31.229.769,34	6.070.714,69	19,44	28.429.582,35	91,03	2.800.186,99
Transferências da União e de suas Entidades	14.855.898,00	15.967.302,59	2.780.978,11	17,42	13.309.573,02	83,36	2.657.729,57
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.181.315,00	12.260.596,75	2.693.453,27	21,97	12.303.587,52	100,35	-42.990,77
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.001.870,00	3.001.870,00	596.283,31	19,86	2.816.421,81	93,82	185.448,19
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	51.895,00	51.895,00	2.157,74	4,16	302.481,07	582,87	-250.586,07
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	19.678,00	19.678,00	1.991,78	10,12	16.015,30	81,39	3.662,70
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	32.217,00	32.217,00	165,96	0,52	286.465,77	889,18	-254.248,77
RECEITAS DE CAPITAL	3.913.289,00	3.913.289,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.913.289,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.913.289,00	3.913.289,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.913.289,00
Transferências da União e de suas Entidades	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.713.289,00	3.713.289,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.713.289,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.046.100,00	2.046.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.046.100,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	40.393.351,00	41.584.037,34	6.514.608,54	15,67	30.882.726,43	74,27	10.701.310,91
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	40.393.351,00	41.584.037,34	6.514.608,54	15,67	30.882.726,43	74,27	10.701.310,91
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	40.393.351,00	41.584.037,34	6.514.608,54	15,67	30.882.726,43	74,27	10.701.310,91
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.348.919,05			2.348.919,05		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		2.348.919,05			2.348.919,05		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) — RS 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A OUT		BIMESTRE	JAN A OUT			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	39.129.027,40	42.601.385,74	5.716.410,59	30.339.926,45	12.261.459,29	4.941.844,55	27.025.714,36	15.575.671,38	26.554.250,41	0,00
DESPESAS CORRENTES	31.204.892,95	34.235.116,25	4.520.631,84	27.753.188,46	6.481.927,79	4.901.028,24	26.091.362,96	8.143.753,29	25.628.298,01	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.099.116,34	15.173.874,00	2.362.059,86	12.303.009,55	2.870.864,45	2.362.059,86	12.173.881,54	2.999.992,46	12.125.570,01	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.105.776,61	19.061.242,25	2.158.571,98	15.450.178,91	3.611.063,34	2.538.968,38	13.917.481,42	5.143.760,83	13.502.728,00	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	16.105.776,61	19.061.242,25	2.158.571,98	15.450.178,91	3.611.063,34	2.538.968,38	13.917.481,42	5.143.760,83	13.502.728,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.064.234,45	6.506.369,49	1.195.778,75	2.586.737,99	3.919.631,50	40.816,31	934.351,40	5.572.018,09	925.952,40	0,00
INVESTIMENTOS	6.064.234,45	6.506.369,49	1.195.778,75	2.586.737,99	3.919.631,50	40.816,31	934.351,40	5.572.018,09	925.952,40	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.859.900,00	1.859.900,00	0,00	0,00	1.859.900,00	0,00	0,00	1.859.900,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.264.323,60	1.805.320,33	323.212,23	1.648.942,41	156.377,92	323.212,23	1.635.307,38	170.012,95	1.464.163,39	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	40.393.351,00	44.406.706,07	6.039.622,82	31.988.868,86	12.417.837,21	5.265.056,78	28.661.021,74	15.745.684,33	28.018.413,80	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	40.393.351,00	44.406.706,07	6.039.622,82	31.988.868,86	12.417.837,21	5.265.056,78	28.661.021,74	15.745.684,33	28.018.413,80	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			2.221.704,69		2.864.312,63	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	40.393.351,00	44.406.706,07	6.039.622,82	31.988.868,86		5.265.056,78	30.882.726,43		30.882.726,43	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.046.100,00	2.046.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.046.100,00
RECEITAS CORRENTES	2.046.100,00	2.046.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.046.100,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.046.100,00	2.046.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.046.100,00
Contribuições Sociais	2.046.100,00	2.046.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.046.100,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A OUT		BIMESTRE	JAN A OUT			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.264.323,60	1.805.320,33	323.212,23	1.648.942,41	156.377,92	323.212,23	1.635.307,38	170.012,95	1.464.163,39	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.264.323,60	1.805.320,33	323.212,23	1.648.942,41	156.377,92	323.212,23	1.635.307,38	170.012,95	1.464.163,39	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.253.923,60	1.805.320,33	323.212,23	1.648.942,41	156.377,92	323.212,23	1.635.307,38	170.012,95	1.464.163,39	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A OUT	%		BIMESTRE	JAN A OUT	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.129.027,40	42.601.385,74	5.716.410,59	30.339.926,45	94,84	12.261.459,29	4.941.844,55	27.025.714,36	94,29	15.575.671,38	0,00
Legislativa	1.590.496,80	1.590.496,80	0,00	1.082.097,60	3,38	508.399,20	0,00	746.645,74	2,60	843.851,06	0,00
Ação Legislativa	1.590.496,80	1.590.496,80	0,00	1.082.097,60	3,38	508.399,20	0,00	746.645,74	2,60	843.851,06	0,00
Administração	9.640.674,14	10.200.335,96	1.444.707,73	8.047.994,84	25,16	2.152.341,12	1.658.188,85	7.710.413,46	26,90	2.489.922,50	0,00
Administração Financeira	494.354,89	1.384.666,27	291.464,85	1.343.584,45	4,20	41.081,82	292.973,15	1.338.584,45	4,67	46.081,82	0,00
Controle Interno	225.027,20	197.774,34	25.885,50	154.436,53	0,48	43.337,81	25.885,50	154.436,53	0,54	43.337,81	0,00
Formação de Recursos Humanos	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	8.901.292,05	8.617.895,35	1.127.357,38	6.549.973,86	20,48	2.067.921,49	1.339.330,20	6.217.392,48	21,69	2.400.502,87	0,00
Assistência Social	2.630.623,83	2.355.558,38	323.796,59	1.999.268,31	6,25	356.290,07	357.530,59	1.895.857,28	6,61	459.701,10	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	394.640,16	445.401,00	64.290,38	367.705,85	1,15	77.695,15	70.575,66	339.051,13	1,18	106.349,87	0,00
Assistência Comunitária	1.020.066,32	904.070,40	134.528,23	787.862,92	2,46	116.207,48	142.204,98	771.534,37	2,69	132.536,03	0,00
Administração Geral	1.215.917,35	1.006.086,98	124.977,98	843.699,54	2,64	162.387,44	144.749,95	785.271,78	2,74	220.815,20	0,00
Previdência Social	1.212.600,00	1.212.600,00	0,00	0,00	0,00	1.212.600,00	0,00	0,00	0,00	1.212.600,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.212.600,00	1.212.600,00	0,00	0,00	0,00	1.212.600,00	0,00	0,00	0,00	1.212.600,00	0,00
Saúde	7.381.707,28	9.494.672,42	1.812.630,18	8.092.051,58	25,30	1.402.620,84	1.487.597,50	7.151.483,22	24,95	2.343.189,20	0,00
Atenção Básica	3.005.626,42	4.194.148,60	941.909,96	3.431.109,69	10,73	763.038,91	773.553,35	2.947.655,97	10,28	1.246.492,63	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.997.860,00	2.685.176,77	432.283,30	2.565.831,91	8,02	119.344,86	408.322,55	2.298.592,11	8,02	386.584,66	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	529.780,32	446.346,36	27.698,60	342.830,88	1,07	103.515,48	28.067,60	335.119,69	1,17	111.226,67	0,00
Vigilância Sanitária	148.937,27	190.764,96	10.203,10	113.171,98	0,35	77.592,98	14.088,41	111.408,33	0,39	79.356,63	0,00
Vigilância Epidemiológica	126.478,60	91.174,97	14.363,73	81.506,50	0,25	9.668,47	17.235,68	81.506,50	0,28	9.668,47	0,00
Administração Geral	1.573.024,67	1.887.060,76	386.171,49	1.557.600,62	4,87	329.460,14	246.329,91	1.377.200,62	4,80	509.860,14	0,00
Educação	6.125.948,56	6.445.905,67	886.033,14	5.779.185,43	18,07	666.720,24	1.002.825,00	5.571.573,76	19,44	874.331,91	0,00
Ensino Fundamental	4.024.370,01	3.682.834,11	614.714,37	3.406.779,14	10,65	276.054,97	633.955,04	3.359.061,32	11,72	323.772,79	0,00
Educação Infantil	370.619,35	898.681,79	114.527,03	828.498,26	2,59	70.183,53	135.784,03	809.602,31	2,82	89.079,48	0,00
Educação Especial	14.210,56	4.160,00	0,00	0,00	0,00	4.160,00	0,00	0,00	0,00	4.160,00	0,00
Administração Geral	319.000,00	305.580,29	47.294,69	272.511,06	0,85	33.069,23	36.716,30	255.157,68	0,89	50.422,61	0,00
Demais Subfunções	1.397.748,64	1.554.649,48	109.497,05	1.271.396,97	3,97	283.252,51	196.369,63	1.147.752,45	4,00	406.897,03	0,00
Cultura	78.960,00	44.160,00	0,00	2.160,00	0,01	42.000,00	0,00	2.160,00	0,01	42.000,00	0,00
Difusão Cultural	78.960,00	44.160,00	0,00	2.160,00	0,01	42.000,00	0,00	2.160,00	0,01	42.000,00	0,00
Urbanismo	3.225.254,40	4.031.529,39	792.929,41	1.772.344,92	5,54	2.259.184,47	28.907,90	613.609,41	2,14	3.417.919,98	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.883.839,40	3.690.114,39	769.521,51	1.674.635,90	5,23	2.015.478,49	5.500,00	515.900,39	1,80	3.174.214,00	0,00
Serviços Urbanos	341.415,00	341.415,00	23.407,90	97.709,02	0,31	243.705,98	23.407,90	97.709,02	0,34	243.705,98	0,00
Saneamento	1.495.387,34	1.438.001,97	105.611,16	604.810,89	1,89	833.191,08	113.126,58	589.326,31	2,06	848.675,66	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.203.203,10	1.276.893,49	105.611,16	604.810,89	1,89	672.082,60	113.126,58	589.326,31	2,06	687.567,18	0,00
Demais Subfunções	292.184,24	161.108,48	0,00	0,00	0,00	161.108,48	0,00	0,00	0,00	161.108,48	0,00
Gestão Ambiental	24.000,00	400,18	0,00	0,00	0,00	400,18	0,00	0,00	0,00	400,18	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	24.000,00	400,18	0,00	0,00	0,00	400,18	0,00	0,00	0,00	400,18	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [21203], PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A OUT	%		BIMESTRE	JAN A OUT	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Agricultura	877.363,17	634.364,26	64.392,42	571.488,79	1,79	62.875,47	92.180,47	535.065,12	1,87	99.299,14	0,00
Abastecimento	73.937,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	60.000,00	60.000,00	8.447,20	41.168,36	0,13	18.831,64	8.447,20	41.168,36	0,14	18.831,64	0,00
Administração Geral	573.425,57	456.958,77	55.245,24	412.914,96	1,29	44.043,81	81.102,13	376.491,29	1,31	80.467,48	0,00
Demais Subfunções	170.000,00	117.405,49	699,98	117.405,47	0,37	0,02	2.631,14	117.405,47	0,41	0,02	0,00
Comércio e Serviços	819.904,88	695.080,12	53.232,83	343.256,51	1,07	351.823,61	53.399,82	320.076,24	1,12	375.003,88	0,00
Turismo	819.904,88	695.080,12	53.232,83	343.256,51	1,07	351.823,61	53.399,82	320.076,24	1,12	375.003,88	0,00
Transporte	1.506.607,00	1.512.490,00	79.640,92	970.450,09	3,03	542.039,91	66.929,00	905.824,85	3,16	606.665,15	0,00
Transporte Rodoviário	1.479.567,00	1.443.683,00	79.640,92	901.643,09	2,82	542.039,91	66.929,00	837.017,85	2,92	606.665,15	0,00
Demais Subfunções	27.040,00	68.807,00	0,00	68.807,00	0,22	0,00	0,00	68.807,00	0,24	0,00	0,00
Desporto e Lazer	540.000,00	936.909,31	4.454,93	925.836,21	2,89	11.073,10	15.258,07	917.778,20	3,20	19.131,11	0,00
Desporto Comunitário	340.000,00	202.101,26	13.630,07	201.135,46	0,63	965,80	14.325,91	193.077,45	0,67	9.023,81	0,00
Lazer	200.000,00	734.808,05	-9.175,14	724.700,75	2,27	10.107,30	932,16	724.700,75	2,53	10.107,30	0,00
Encargos Especiais	119.600,00	148.981,28	148.981,28	148.981,28	0,47	0,00	65.900,77	65.900,77	0,23	83.080,51	0,00
Serviço da Dívida Interna	119.600,00	148.981,28	148.981,28	148.981,28	0,47	0,00	65.900,77	65.900,77	0,23	83.080,51	0,00
Reserva de Contingência	1.859.900,00	1.859.900,00	0,00	0,00	0,00	1.859.900,00	0,00	0,00	0,00	1.859.900,00	0,00
Demais Subfunções	1.859.900,00	1.859.900,00	0,00	0,00	0,00	1.859.900,00	0,00	0,00	0,00	1.859.900,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.264.323,60	1.805.320,33	323.212,23	1.650.155,60	5,16	155.164,73	323.212,23	1.636.520,57	5,71	168.799,76	0,00
Legislativa	67.600,00	67.600,00	0,00	50.604,07	0,16	16.995,93	0,00	36.969,06	0,13	30.630,94	0,00
Ação Legislativa	67.600,00	67.600,00	0,00	50.604,07	0,16	16.995,93	0,00	36.969,06	0,13	30.630,94	0,00
Administração	294.537,90	575.378,01	113.119,22	550.023,67	1,72	25.354,34	113.119,22	550.023,67	1,92	25.354,34	0,00
Administração Financeira	3.645,11	118.645,11	24.271,60	118.472,07	0,37	173,04	24.271,60	118.472,07	0,41	173,04	0,00
Controle Interno	24.972,80	24.972,80	4.406,67	24.403,58	0,08	569,22	4.406,67	24.403,58	0,09	569,22	0,00
Administração Geral	265.919,99	431.760,10	84.440,95	407.148,02	1,27	24.612,08	84.440,95	407.148,02	1,42	24.612,08	0,00
Assistência Social	47.667,53	47.667,53	6.695,07	41.166,62	0,13	6.500,91	6.695,07	41.166,62	0,14	6.500,91	0,00
Assistência Comunitária	32.360,88	32.360,88	4.723,31	31.185,24	0,10	1.175,64	4.723,31	31.185,24	0,11	1.175,64	0,00
Administração Geral	15.306,65	15.306,65	1.971,76	9.981,38	0,03	5.325,27	1.971,76	9.981,38	0,03	5.325,27	0,00
Saúde	418.164,72	528.881,60	91.457,97	442.276,71	1,38	86.604,89	91.457,97	442.276,71	1,54	86.604,89	0,00
Atenção Básica	198.385,70	280.070,33	52.393,03	247.432,84	0,77	32.637,49	52.393,03	247.432,84	0,86	32.637,49	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	35.200,28	54.633,02	6.917,00	38.679,54	0,12	15.953,48	6.917,00	38.679,54	0,13	15.953,48	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	20.219,68	24.466,36	4.090,97	21.484,98	0,07	2.981,38	4.090,97	21.484,98	0,07	2.981,38	0,00
Vigilância Sanitária	11.623,25	14.587,26	2.234,16	12.353,10	0,04	2.234,16	2.234,16	12.353,10	0,04	2.234,16	0,00
Vigilância Epidemiológica	13.521,40	19.030,22	3.026,68	16.003,54	0,05	3.026,68	3.026,68	16.003,54	0,06	3.026,68	0,00
Administração Geral	139.214,41	136.094,41	22.796,13	106.322,71	0,33	29.771,70	22.796,13	106.322,71	0,37	29.771,70	0,00
Educação	379.010,44	531.912,88	104.476,55	519.092,07	1,62	12.820,81	104.476,55	519.092,07	1,81	12.820,81	0,00
Ensino Fundamental	343.073,79	451.631,41	94.007,82	441.231,70	1,38	10.399,71	94.007,82	441.231,70	1,54	10.399,71	0,00
Educação Infantil	34.896,65	80.281,47	10.468,73	77.860,37	0,24	2.421,10	10.468,73	77.860,37	0,27	2.421,10	0,00
Educação Especial	1.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [21203], PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A OUT	%		BIMESTRE	JAN A OUT	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Cultura	1.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	1.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	27.060,66	15.860,62	1.741,02	14.699,61	0,05	1.161,01	1.741,02	14.699,61	0,05	1.161,01	0,00
Saneamento Básico Urbano	19.244,90	12.768,90	1.741,02	11.607,89	0,04	1.161,01	1.741,02	11.607,89	0,04	1.161,01	0,00
Demais Subfunções	7.815,76	3.091,72	0,00	3.091,72	0,01	0,00	0,00	3.091,72	0,01	0,00	0,00
Agricultura	16.574,43	22.482,30	3.609,42	18.872,88	0,06	3.609,42	3.609,42	18.872,88	0,07	3.609,42	0,00
Administração Geral	16.574,43	22.482,30	3.609,42	18.872,88	0,06	3.609,42	3.609,42	18.872,88	0,07	3.609,42	0,00
Comércio e Serviços	2.267,92	15.537,39	2.112,98	13.419,97	0,04	2.117,42	2.112,98	13.419,95	0,05	2.117,44	0,00
Turismo	2.267,92	15.537,39	2.112,98	13.419,97	0,04	2.117,42	2.112,98	13.419,95	0,05	2.117,44	0,00
Encargos Especiais	10.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	10.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	40.393.351,00	44.406.706,07	6.039.622,82	31.990.082,05	100,00	12.416.624,02	5.265.056,78	28.662.234,93	100,00	15.744.471,14	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [21203], PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOV/2023 A OUT/2024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.182.060,04	5.666.918,13	3.297.459,17	3.495.063,48	3.117.267,23	3.198.213,89	3.402.053,60	4.213.691,79	4.027.743,85	3.428.117,50	3.410.449,13	4.160.622,35	44.599.660,16	40.540.514,34
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	50.100,86	698.463,28	124.703,41	48.966,94	89.939,90	214.757,07	133.044,00	93.227,47	204.052,98	98.937,13	119.808,02	163.456,89	2.039.457,95	1.723.908,00
IPTU	0,00	87.140,38	8.943,61	1.549,31	1.200,77	565,15	1.517,63	3.874,67	7.687,56	4.920,90	11.794,91	2.816,63	132.011,52	21.264,00
ISS	3.175,17	119.012,46	14.006,27	21.303,94	27.262,92	20.695,25	12.409,76	13.799,57	27.115,04	15.623,62	14.984,67	21.482,67	310.871,34	784.511,00
IRRF	46.925,69	241.029,76	53.301,90	15.128,25	54.938,07	87.953,16	107.841,19	66.775,47	145.864,87	58.611,69	72.636,82	132.280,62	1.083.287,49	702.914,00
ITBI	0,00	133.767,33	40.118,80	1.136,14	0,00	98.000,00	3.200,00	0,00	7.661,51	11.880,50	10.605,71	4.000,00	310.369,99	165.577,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	117.513,35	8.332,83	9.849,30	6.538,14	7.543,51	8.075,42	8.777,76	15.724,00	7.900,42	9.785,91	2.876,97	202.917,61	49.642,00
Contribuições	12.480,46	1.126.109,54	21.318,32	28.696,02	26.594,08	16.927,80	36.420,90	26.559,64	27.280,22	25.221,22	22.939,31	22.006,81	1.392.554,32	1.487.515,00
Receita Patrimonial	38.855,12	246.625,55	47.300,06	83.905,50	45.950,19	44.984,17	39.198,34	36.172,06	46.379,29	43.255,19	42.916,92	51.073,86	766.616,25	1.055.280,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	38.855,12	246.625,55	47.300,06	83.905,50	45.950,19	44.984,17	39.198,34	36.172,06	46.379,29	43.255,19	42.916,92	51.073,86	766.616,25	1.055.280,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.260,01	105,00	7.590,00	30.000,00	7.860,00	8.790,00	8.055,00	12.645,00	16.920,00	13.275,00	10.408,30	9.126,00	126.034,31	76.281,00
Transferências Correntes	3.003.133,43	3.992.223,05	3.090.506,10	3.300.415,49	2.946.293,50	2.910.553,59	3.184.624,90	3.763.761,31	3.729.626,68	3.244.578,71	3.213.140,92	3.914.036,71	40.292.894,39	36.145.635,34
Cota-Parte do FPM	1.000.291,58	1.588.533,21	1.098.712,70	1.493.975,66	931.411,88	976.914,86	1.136.515,90	1.220.428,60	1.322.438,26	1.034.507,57	1.077.294,85	901.140,32	13.782.165,39	14.065.843,59
Cota-Parte do ICMS	980.258,67	949.199,85	1.268.156,01	1.200.486,80	1.178.879,03	1.178.786,17	1.147.891,67	1.237.366,51	1.347.407,08	1.328.161,23	1.236.145,78	1.590.491,55	14.643.230,35	11.164.648,00
Cota-Parte do IPVA	4.704,10	5.212,93	12.705,77	22.658,62	13.019,64	22.838,84	73.038,48	74.339,74	31.826,30	16.411,52	19.929,08	19.428,85	316.113,87	259.390,00
Cota-Parte do ITR	68.723,55	49.011,26	88.569,63	5.968,43	56.451,83	36.474,36	31.553,14	6.129,73	2.651,02	5.103,41	96.280,67	581.180,79	1.028.097,82	935.152,00
Transferências da LC 61/1989	16.026,64	67.691,03	9.021,59	7.517,66	6.983,48	10.059,47	13.285,64	4.018,15	10.611,73	11.373,83	3.272,14	17.136,51	176.997,87	143.182,00
Transferencias do FUNDEB	263.519,04	327.487,65	283.048,78	292.107,37	258.640,18	267.862,31	288.240,70	314.089,68	284.605,64	289.433,87	257.296,21	347.434,71	3.473.766,14	3.001.870,00
Outras Transferências Correntes	669.609,85	1.005.087,12	330.291,62	277.700,95	500.907,46	417.617,58	494.099,37	907.388,90	730.086,65	559.587,28	522.922,19	457.223,98	6.872.522,95	6.575.549,75
Outras Receitas Correntes	76.230,16	-396.608,29	6.041,28	3.079,53	629,56	2.201,26	710,46	281.326,31	3.484,68	2.850,25	1.235,66	922,08	-17.897,06	51.895,00
DEDUÇÕES (II)	410.759,13	1.714.565,16	493.628,65	544.617,78	433.392,73	443.002,68	477.799,71	507.652,74	434.561,70	476.836,63	438.014,77	618.448,17	6.993.279,85	6.115.066,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	1.090.591,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.090.591,81	1.146.100,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	203.171,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	203.171,95	50.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	410.759,13	420.801,40	493.628,65	544.617,78	433.392,73	443.002,68	477.799,71	507.652,74	434.561,70	476.836,63	438.014,77	618.448,17	5.699.516,09	4.915.866,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.771.300,91	3.952.352,97	2.803.830,52	2.950.445,70	2.683.874,50	2.755.211,21	2.924.253,89	3.706.039,05	3.593.182,15	2.951.280,87	2.972.434,36	3.542.174,18	37.606.380,31	34.425.448,34
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.771.300,91	3.952.352,97	2.803.830,52	2.950.445,70	2.683.874,50	2.755.211,21	2.924.253,89	3.706.039,05	3.593.182,15	2.951.280,87	2.972.434,36	3.542.174,18	37.606.380,31	34.425.448,34
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	42.240,00	79.464,00	50.200,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	578.560,00	473.676,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.729.060,91	3.872.888,97	2.753.630,52	2.905.261,70	2.638.690,50	2.710.027,21	2.879.069,89	3.660.855,05	3.547.998,15	2.906.096,87	2.927.250,36	3.496.990,18	37.027.820,31	33.951.772,34

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	2.522.500,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	1.146.100,00	0,00
Ativo	1.146.100,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.373.000,00	0,00
Ativo	1.373.000,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	3.400,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	3.100,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	100,00	0,00
Demais Receitas Correntes	200,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	2.522.400,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.210.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.210.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.210.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [21203], PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	1.311.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [21203], PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	723.100,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	723.100,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [21203], PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	374.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	14.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	360.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	18.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	393.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [21203], PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a out/2024
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	34.425.148,34	30.882.726,43
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.723.908,00	1.290.893,81
IPTU	21.264,00	44.871,14
ISS	784.511,00	188.683,71
ITBI	165.577,00	176.602,66
IRRF	702.914,00	795.332,04
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	49.642,00	85.404,26
Contribuições	341.415,00	253.964,32
Receita Patrimonial	1.005.280,00	481.135,58
Aplicações Financeiras (II)	1.005.280,00	481.135,58
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	31.229.769,34	28.429.582,35
Cota Parte do FPM	11.621.815,59	9.107.371,89
Cota Parte do ICMS	8.931.718,00	10.172.536,54
Cota Parte do IPVA	207.512,00	244.958,19
Cota Parte do ITR	748.122,00	730.850,10
Transferências da LC 61/1989	143.182,00	93.280,20
Transferencias do FUNDEB	3.001.870,00	2.882.759,45
Outras Transferências Correntes	6.575.549,75	5.197.825,98
Demais Receitas Correntes	124.776,00	427.150,37
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	124.776,00	427.150,37
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	33.419.868,34	30.401.590,85
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	3.195.600,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	50.000,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.913.289,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.913.289,00	0,00
Convênios	3.913.289,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.913.289,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	40.528.757,34	30.401.590,85
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	37.333.157,34	30.401.590,85

FONTE: SCPI - Contabilidade [21203], PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	34.453.236,58	29.403.344,06	27.727.883,53	27.093.674,59	400.265,91	290.759,10	290.759,10
Pessoal e Encargos Sociais	15.754.494,33	13.953.165,15	13.810.402,11	13.590.946,59	211.980,26	294,00	294,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	18.698.742,25	15.450.178,91	13.917.481,42	13.502.728,00	188.285,65	290.465,10	290.465,10
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	18.698.742,25	15.450.178,91	13.917.481,42	13.502.728,00	188.285,65	290.465,10	290.465,10
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	34.453.236,58	29.403.344,06	27.727.883,53	27.093.674,59	400.265,91	290.759,10	290.759,10
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	1.587.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	6.487.869,49	2.586.737,99	934.351,40	925.952,40	42.025,00	190.845,55	190.845,55
Investimentos	6.487.869,49	2.586.737,99	934.351,40	925.952,40	42.025,00	190.845,55	190.845,55
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	6.487.869,49	2.586.737,99	934.351,40	925.952,40	42.025,00	190.845,55	190.845,55
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.859.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	18.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	44.406.706,07	31.990.082,05	28.662.234,93	28.019.626,99	442.290,91	481.604,65	481.604,65
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	42.801.006,07	31.990.082,05	28.662.234,93	28.019.626,99	442.290,91	481.604,65	481.604,65
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							1.458.068,30
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							1.458.068,30

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	35.591.254,16

JUROS NOMINAIS	Jan a out/2024
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.458.068,30

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	4.987.271,76

FONTE: SCPI - Contabilidade [21203], PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Jan a out/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-943.224,79	-642.531,90
Disponibilidade de Caixa	-943.224,79	-642.531,90
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	525.700,26	83.409,35
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	417.524,53	559.122,55
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	943.224,79	642.531,90
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		300.692,89

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a out/2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-442.290,91
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-141.598,02
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-141.598,02

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.348.919,05
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.348.919,05
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [21203], PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2023 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2023 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	60.708,65	297.487,00	274.786,32	0,00	83.409,33	0,00	627.404,61	481.604,65	481.604,65	1.201,93	144.598,03	228.007,36
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	178.740,00	178.740,00	178.740,00	0,00	0,00	0,00
0101	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	178.740,00	178.740,00	178.740,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	60.708,65	297.487,00	274.786,32	0,00	83.409,33	0,00	448.664,61	302.864,65	302.864,65	1.201,93	144.598,03	228.007,36
0202	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	0,00	11.832,67	11.832,67	0,00	0,00	0,00	12.714,00	12.569,36	12.569,36	0,00	144,64	144,64
0203	SECR. MUNICIPAL DE ADM, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	692,76	100.567,53	91.967,58	0,00	9.292,71	0,00	58.766,10	20.892,99	20.892,99	1.201,93	36.671,18	45.963,89
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4.467,27	56.550,58	56.324,42	0,00	4.693,43	0,00	16.484,36	15.993,42	15.993,42	0,00	490,94	5.184,37
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	19.361,57	42.375,50	42.375,50	0,00	19.361,57	0,00	209.990,10	115.469,55	115.469,55	0,00	94.520,55	113.882,12
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	1.874,80	49.409,43	38.657,32	0,00	12.626,91	0,00	33.645,51	29.915,51	29.915,51	0,00	3.730,00	16.356,91
0208	SECR. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔM	288,75	11.730,29	11.730,29	0,00	288,75	0,00	8.432,78	0,00	0,00	0,00	8.432,78	8.721,53
0209	SECR. MUN. DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS	33,50	20.118,71	16.996,25	0,00	3.155,96	0,00	90.231,67	89.623,73	89.623,73	0,00	607,94	3.763,90
0210	SECR. MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	33.990,00	4.902,29	4.902,29	0,00	33.990,00	0,00	18.400,09	18.400,09	18.400,09	0,00	0,00	33.990,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,02	167.504,59	167.504,59	0,00	0,02	0,00	0,07	0,00	0,00	0,00	0,07	0,09
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,02	167.504,59	167.504,59	0,00	0,02	0,00	0,07	0,00	0,00	0,00	0,07	0,09
	TOTAL (III) = (I + II)	60.708,67	464.991,59	442.290,91	0,00	83.409,35	0,00	627.404,68	481.604,65	481.604,65	1.201,93	144.598,10	228.007,45

FONTE: SCPI - Contabilidade [21203], PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.674.266,00	1.205.489,55
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	21.264,00	44.871,14
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	165.577,00	176.602,66
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	784.511,00	188.683,71
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	702.914,00	795.332,04
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	26.568.215,59	25.216.952,48
2.1- Cota-Parte FPM	14.065.843,59	11.193.340,60
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	12.982.321,59	10.430.611,30
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.083.522,00	762.729,30
2.2- Cota-Parte ICMS	11.164.648,00	12.713.771,83
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	143.182,00	93.280,20
2.4- Cota-Parte ITR	935.152,00	910.363,01
2.5- Cota-Parte IPVA	259.390,00	306.196,84
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	28.242.481,59	26.422.442,03
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	4.915.866,00	4.867.955,56
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.963.681,68	1.714.765,87

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.040.516,00	2.900.463,67
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.040.516,00	2.834.126,03
6.1.1- Principal	3.001.870,00	2.816.421,81
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	38.646,00	17.704,22
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	66.337,64
6.4.1- Principal	0,00	66.337,64
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-1.913.996,00	-2.051.533,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	236.369,68
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	236.369,68
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	3.136.833,35

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.408.483,37	3.309.437,22	3.292.848,77	3.255.865,77	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.282.149,55	3.227.428,74	3.227.428,74	3.190.445,74	0,00
10.1.1- Educação Infantil	744.653,55	712.730,10	712.730,10	703.926,06	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.537.496,00	2.514.698,64	2.514.698,64	2.486.519,68	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	126.333,82	82.008,48	65.420,03	65.420,03	0,00
10.2.1- Educação Infantil	59.551,91	28.924,57	12.336,12	12.336,12	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	66.781,91	53.083,91	53.083,91	53.083,91	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.080.559,58	3.063.971,13	3.026.988,13	0,00	0,00	163.507,46
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.052.471,13	3.052.471,13	3.015.488,13	0,00	0,00	218.345,10
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	28.088,45	11.500,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.998.551,10	2.998.551,10	2.961.568,10	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.983.888,22	2.998.551,10	2.998.551,10	105,80
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	290.046,37	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	228.877,64	0,00	-228.877,64	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	228.877,64	0,00	-228.877,64	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.548.003,06	2.155.506,52	2.040.316,08	1.998.026,70	0,00
20.1- Educação Infantil	174.757,80	164.703,96	162.396,46	161.596,74	0,00
20.2- Ensino Fundamental	1.220.783,61	1.035.306,84	1.007.434,85	971.059,20	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	4.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	305.044,29	272.511,06	255.157,68	254.665,68	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	843.257,36	682.984,66	615.327,09	610.705,08	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.113.229,07	4.781.959,08	4.717.837,76	4.643.187,39	0,00
21.1- Educação Infantil	978.963,26	906.358,63	887.462,68	877.858,92	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-Escola	978.963,26	906.358,63	887.462,68	877.858,92	0,00
21.2- Ensino Fundamental	4.134.265,81	3.875.600,45	3.830.375,08	3.765.328,47	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.040.316,08
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.867.955,56
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	6.908.271,64

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.605.610,51	6.908.271,64	26,15

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	118.213,36	14.485,42	117.987,17	0,00	226,19
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	52.525,95	14.485,42	52.525,93	0,00	0,02
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	65.687,41	0,00	65.461,24	0,00	226,17
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	600.913,75	886.297,28
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	242.962,00	295.926,74
31.1.1- Salário-Educação	137.975,00	164.008,02
31.1.2- PDDE	0,00	900,00
31.1.3- PNAE	62.222,00	61.544,00
31.1.4- PNATE	18.700,00	49.932,72
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	24.065,00	19.542,00
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	357.951,75	590.370,54
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.021.332,12	833.333,76	757.500,98	695.757,78	0,00
32.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	309.404,00	244.921,45	225.075,62	224.047,62	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	711.928,12	588.412,31	532.425,36	471.710,16	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	6.977.818,55	6.298.277,50	6.090.665,83	5.949.650,25	0,00
33.1- Despesas Correntes	3.059.790,49	2.577.619,30	2.370.007,63	2.237.884,65	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.1.1- Pessoal Ativo	531.912,88	517.878,88	517.878,88	465.903,66	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	40.000,00	13.460,28	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.487.877,61	2.046.280,14	1.852.128,75	1.771.980,99	0,00
33.2- Despesas de Capital	280.390,87	146.178,75	146.178,75	143.778,75	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	280.390,87	146.178,75	146.178,75	143.778,75	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	302.057,09	3.490,03
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.900.463,67	164.008,02
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.321.327,01	154.964,39
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-118.806,25	12.533,66
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-118.806,25	12.533,66

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	6.506.369,49	2.586.737,99	3.919.631,50
Investimentos	6.506.369,49	2.586.737,99	3.919.631,50
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.506.369,49	2.586.737,99	3.919.631,50
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	6.506.369,49 <(d - a)>	2.586.737,99 <(e - b)>	3.919.631,50 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crèdito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [21203], PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a outubro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [21203], PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.674.266,00	1.674.266,00	1.205.489,55	72,00
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	21.264,00	21.264,00	44.871,14	211,02
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	165.577,00	165.577,00	176.602,66	106,66
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	784.511,00	784.511,00	188.683,71	24,05
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	702.914,00	702.914,00	795.332,04	113,15
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.722.511,00	25.484.693,59	24.454.223,18	95,96
Cota-Parte FPM	12.220.139,00	12.982.321,59	10.430.611,30	80,34
Cota-Parte ITR	935.152,00	935.152,00	910.363,01	97,35
Cota-Parte IPVA	259.390,00	259.390,00	306.196,84	118,04
Cota-Parte ICMS	11.164.648,00	11.164.648,00	12.713.771,83	113,88
Cota-Parte IPI-Exportação	143.182,00	143.182,00	93.280,20	65,15
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	26.396.777,00	27.158.959,59	25.659.712,73	94,48

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	824.846,94	821.607,16	708.218,43	86,20	707.900,38	86,16	678.642,39	82,60	0,00
Despesas Correntes	758.366,94	820.707,16	707.318,43	86,18	707.000,38	86,15	677.742,39	82,58	0,00
Despesas de Capital	66.480,00	900,00	900,00	100,00	900,00	100,00	900,00	100,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.751.783,94	2.524.374,66	2.424.311,61	96,04	2.157.071,81	85,45	2.153.148,53	85,29	0,00
Despesas Correntes	1.715.979,68	2.513.255,21	2.413.192,16	96,02	2.145.952,36	85,39	2.142.029,08	85,23	0,00
Despesas de Capital	35.804,26	11.119,45	11.119,45	100,00	11.119,45	100,00	11.119,45	100,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	504.295,00	344.811,54	327.156,04	94,88	320.585,79	92,97	318.150,95	92,27	0,00
Despesas Correntes	504.295,00	344.811,54	327.156,04	94,88	320.585,79	92,97	318.150,95	92,27	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	101.769,96	141.561,66	125.525,08	88,67	123.761,43	87,43	122.644,35	86,64	0,00
Despesas Correntes	91.009,44	135.459,01	119.422,43	88,16	119.422,43	88,16	118.305,35	87,34	0,00
Despesas de Capital	10.760,52	6.102,65	6.102,65	100,00	4.339,00	71,10	4.339,00	71,10	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	50.978,08	21.183,27	18.156,59	85,71	18.156,59	85,71	16.643,25	78,57	0,00
Despesas Correntes	50.978,08	21.183,27	18.156,59	85,71	18.156,59	85,71	16.643,25	78,57	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.398.956,08	1.709.872,17	1.660.923,33	97,14	1.480.523,33	86,59	1.463.726,70	85,60	0,00
Despesas Correntes	1.338.356,08	1.534.292,17	1.485.648,13	96,83	1.466.748,13	95,60	1.449.951,50	94,50	0,00
Despesas de Capital	60.600,00	175.580,00	175.275,20	99,83	13.775,20	7,85	13.775,20	7,85	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.632.630,00	5.563.410,46	5.264.291,08	94,62	4.807.999,33	86,42	4.752.956,17	85,43	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.264.291,08	4.807.999,33	4.752.956,17
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.264.291,08	4.807.999,33	4.752.956,17
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	3.848.956,91	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	959.042,42	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	20,52	18,74	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.007.242,00	3.331.242,00	2.726.819,20	81,86
Proveniente da União	1.635.753,00	1.959.753,00	2.241.038,76	114,35
Proveniente dos Estados	1.371.489,00	1.371.489,00	485.780,44	35,42
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.007.242,00	3.331.242,00	2.726.819,20	81,86

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.379.165,18	3.652.611,77	2.970.324,10	81,32	2.487.188,43	68,09	2.371.516,18	64,93	0,00
Despesas Correntes	2.373.125,18	3.137.920,05	2.655.620,08	84,63	2.445.870,34	77,95	2.330.198,09	74,26	0,00
Despesas de Capital	6.040,00	514.691,72	314.704,02	61,14	41.318,09	8,03	41.318,09	8,03	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	94.413,00	61.321,79	58.084,29	94,72	58.084,29	94,72	58.084,29	94,72	0,00
Despesas Correntes	94.413,00	61.321,79	58.084,29	94,72	58.084,29	94,72	58.084,29	94,72	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	45.705,00	126.001,18	37.159,82	29,49	36.018,88	28,59	35.911,08	28,50	0,00
Despesas Correntes	45.705,00	126.001,18	37.159,82	29,49	36.018,88	28,59	35.911,08	28,50	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	58.790,56	63.790,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	58.790,56	63.790,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	89.021,92	89.021,92	79.353,45	89,14	79.353,45	89,14	79.342,41	89,13	0,00
Despesas Correntes	89.021,92	89.021,92	79.353,45	89,14	79.353,45	89,14	79.342,41	89,13	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	313.283,00	313.283,00	3.000,00	0,96	3.000,00	0,96	3.000,00	0,96	0,00
Despesas Correntes	309.031,48	309.031,48	3.000,00	0,97	3.000,00	0,97	3.000,00	0,97	0,00
Despesas de Capital	4.251,52	4.251,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.980.378,66	4.306.030,22	3.147.921,66	73,10	2.663.645,05	61,86	2.547.853,96	59,17	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.204.012,12	4.474.218,93	3.678.542,53	82,22	3.195.088,81	71,41	3.050.158,57	68,17	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.846.196,94	2.585.696,45	2.482.395,90	96,00	2.215.156,10	85,67	2.211.232,82	85,52	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	550.000,00	470.812,72	364.315,86	77,38	356.604,67	75,74	354.062,03	75,20	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	160.560,52	205.352,22	125.525,08	61,13	123.761,43	60,27	122.644,35	59,72	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	140.000,00	110.205,19	97.510,04	88,48	97.510,04	88,48	95.985,66	87,10	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.712.239,08	2.023.155,17	1.663.923,33	82,24	1.483.523,33	73,33	1.466.726,70	72,50	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.613.008,66	9.869.440,68	8.412.212,74	85,23	7.471.644,38	75,70	7.300.810,13	73,97	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	40.393.351,00
Previsão Atualizada	41.584.037,34
Receitas Realizadas	30.882.726,43
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.348.919,05

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	40.393.351,00
Créditos Adicionais	4.013.355,07
Dotação Atualizada	44.406.706,07
Despesas Empenhadas	31.988.868,86
Despesas Liquidadas	28.661.021,74
Despesas Pagas	28.018.413,80
Superávit Orçamentário	2.221.704,69

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	31.990.082,05
Despesas Liquidadas	28.662.234,93

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	37.606.380,31
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	37.606.380,31
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	37.027.820,31

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	35.591.254,16	1.458.068,30	4,10
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	4.987.271,76	300.692,89	6,03

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 2 PERIODO: Janeiro a outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	525.700,26	0,00	442.290,91	83.409,35
Poder Executivo	525.700,26	0,00	442.290,91	83.409,35
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	627.404,68	1.201,93	481.604,65	144.598,10
Poder Executivo	448.664,68	1.201,93	302.864,65	144.598,10
Poder Legislativo	178.740,00	0,00	178.740,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.153.104,94	1.201,93	923.895,56	228.007,45

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.908.271,64	25,00	26,15
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.998.551,10	70,00	105,80
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.586.737,99	3.919.631,50

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.807.999,33	15,00	18,74

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 249/2024 (QUE DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO O SR. CLEITON DE AZEVEDO PARA EXERCER SUAS ATIVIDADES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Complementar nº045/2013, Dispõe sobre criação e transformação de cargos efetivos e ampliação de vagas, com remuneração de acordo com a Lei Complementar nº 015/2008, e dá outras providências;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar o servidor **Sr. CLEITON DE AZEVEDO**, portador da Cédula de Identidade nº. 20366361 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 031.741.261-26, servidor efetivo no cargo de motorista **para exercer suas funções na** Secretaria Municipal de Saúde, **com carga horária de 40 horas semanais.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Artigo 3º - Revogando-se às disposições em contrário, em especial a Portaria nº018/2024 do dia 29/01/2024.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 06 de Dezembro de 2024.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PORTARIA N°. 520/2024 CONCEDE LICENÇA SAÚDE AO SERVIDOR JOSÉ CARLOS OLIVATO

De: 09 de Dezembro de 2024.

*"Concede Licença Saúde ao servidor **José Carlos Olivato** e dá outras providências.*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença para tratamento de Saúde** ao servidor **José Carlos Olivato** inscrito no CPF nº 427.778.101-25, matrícula nº 39, nomeado no cargo de **Operador de Trator de Pneu**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Desenvolvimento Econômico e Sustentável, conforme Relatório Médico.

Paragrafo Primeiro: Os vencimentos do período de 02/12/2024 a 16/12/2024 fica custeado pelo Município.

Paragrafo Segundo: Os vencimentos do período de 17/12/2024 a 30/01/2025 fica condicionado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 09 de Dezembro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.226/2024

DE 09 de Dezembro de 2024

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT,** no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, Crédito Adicional Suplementar, por decreto até o valor total de R$ 274.252,26 (Duzentos e setenta e quatro mil e duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e seis centavos), conforme a dotação a seguir, e passam a integrar o Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT no exercício de 2024.

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde..... 05

UNIDADE: Fundo municipal de saúde 004

FUNÇÃO: Saúde..... 10

SUB FUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial 302

PROGRAMA: Média e Alta Complexidade - Mac..... 0056

PROJ/ATIV: Manutenção do Hospital Municipal..... 2135

ELEMENTO DE DESPESA:

Material de consumo: 3390.30.00.00.00 red. 242..... R$ 64.000,00

Outros serviços de terceiros P. Física: 3390.36.00.00.00 red. 243..... R$ 62.000,00

Outros serviços de terceiros P. Jurídica: 3390.39.00.00.00 red. 244..... R$ 64.000,00

F. R: 2.602.000800 Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus. ..... R$ 190.000,00

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde..... 05

UNIDADE: Fundo municipal de saúde 004

FUNÇÃO: Saúde..... 10

SUB FUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial 302

PROGRAMA: Média e Alta Complexidade - Mac..... 0056

PROJ/ATIV: Manutenção do Hospital Municipal..... 2135

ELEMENTO DE DESPESA:

Material de consumo: 3390.30.00.00.00 red. 242..... R$ 34.252,26

Outros serviços de terceiros P. Jurídica: 3390.39.00.00.00 red. 244..... R$ 50.000,00

F. R: 2.707.000000 Transf. da União - inciso I do art. 5º da L.C. 173/2020. ..... R$ 84.252,26

TOTAL ADICIONADO..... R$ 274.252,26

Art. 2º - E para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar que ora se cria será utilizado recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso I – o Superávit Financeiro apurado em Balaço Patrimonial, conforme fontes de recursos.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1139/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 - LDO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 09 de dezembro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 109/2024

DE 09 de Dezembro de 2024

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT,** no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64 e a Lei Municipal nº 1226/2024;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor total de R$ 260.737,22 (Duzentos e sessenta mil e setecentos e trinta e sete reais e vinte e dois centavos), conforme a dotação a seguir, e passam

a integrar o Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT no exercício de 2024.

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde..... 05

UNIDADE: Fundo municipal de saúde 004

FUNÇÃO: Saúde..... 10

SUB FUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial 302

PROGRAMA: Média e Alta Complexidade - Mac..... 0056

PROJ/ATIV: Manutenção do Hospital Municipal..... 2135

ELEMENTO DE DESPESA:

Material de consumo: 3390.30.00.00.00 red. 242..... R$ 58.000,00

Outros serviços de terceiros P. Física: 3390.36.00.00.00 red. 243..... R$ 58.000,00

Outros serviços de terceiros P. Jurídica: 3390.39.00.00.00 red. 244..... R$ 60.484,96

F. R: 2.602.000800 Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus. ..... R$ 176.484,96

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde..... 05

UNIDADE: Fundo municipal de saúde 004

FUNÇÃO: Saúde..... 10

SUB FUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial 302

PROGRAMA: Média e Alta Complexidade - Mac..... 0056

PROJ/ATIV: Manutenção do Hospital Municipal..... 2135

ELEMENTO DE DESPESA:

Material de consumo: 3390.30.00.00.00 red. 242..... R$ 34.252,26

Outros serviços de terceiros P. Jurídica: 3390.39.00.00.00 red. 244..... R$ 50.000,00

F. R: 2.707.000000 Transf. da União - inciso I do art. 5º da L.C. 173/2020. ..... R$ 84.252,26

TOTAL ADICIONADO..... .... R$ 260.737,22

Art. 2º - E para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar que ora se cria será utilizado recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso I – o Superávit Financeiro apurado em Balaço Patrimonial, conforme fontes de recursos.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1139/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 - LDO.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 09 de dezembro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 518/2024 PRORROGA AFASTAMENTO DE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA MARIANA MARRA SEPULVEDA

De: 09 de Dezembro de 2024

*"Prorroga Afastamento de Licença Saúde a servidora **Mariana Marra Sepulveda** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogação do Afastamento de Licença Saúde a partir de 11/12/2024 **a 10/01/2025** servidora **Mariana Marra Sepulveda** inscrita noCPF: 350.128.088-27 ematrícula n° 720 lotada na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de Enfermeira, conforme comunicação de decisão do Instituto Nacional do Seguro Social -INSS.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 09 de Dezembro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 519/2024 CONCEDE AFASTAMENTO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA POLIANA FIALHO DE OLIVEIRA MENEZES

De: 09 de Dezembro de 2024

*"Concede Afastamento de Licença Maternidade à servidora **Poliana Fialho de Oliveira Menezes e dá outras providências".***

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o artigo 126 da Lei Municipal n° 018 de 18/06/1991;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Afastamento de **Licença Maternidade** aservidora matrícula nº 1925- **Poliana Fialho de Oliveira Menezes**contratada no cargo de Enfermeira lotada na Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 120 (cento e vinte dias) dando início ao benefício a partir do dia 02/12/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 09 de Dezembro de 2024.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 15/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOWS ARTISTICOS MUSICAIS, PARA A REALIZAÇÃO DO REVEILLON EM POXORÉU, QUE OCORRERÁ NO DIA 31 DE DEZEMBRO, NO PAÇO MUNICIPAL NO MUNICIPIO DE POXORÉU/MT

CONTRATADO: **Danilo Battisti Xavier 01422416100; G. G. Produções e Eventos Ltda.**

VALOR GLOBAL: R$ 30.500,00 (trinta mil, quinhentos reais)

VIGENCIA: 12 meses

BASE LEGAL: INCISO II, ARTIGO 74 DA LEI 14.133/2021 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**.**

POXORÉU-MT, 09 de dezembro de 2024

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

5º ADT AO CONTRATO Nº 10/2022

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 10/2022, QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA-MT E A EMPRESA ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA. TEM COMO OBJETO A CONSTRUÇÃO DO NOVO PRÉDIO DA ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA CENTRAL KISEDJE.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA** do Contrato firmado entre as partes em 08 de março 2022, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1 Fica prorrogado o **PRAZO DE EXECUÇÃO** por mais 120 (cento e vinte) dias, com termo inicial em **24 de novembro de 2024** e encerramento em **24 de março de 2025.**

2.2. Prorroga-se, respectivamente o **PRAZO DE VIGÊNCIA** do contrato, a encerrar-se-á na data de **24 de abril de 2024.**

Querência-MT, 23 de novembro de 2024.

_____

FERNANDO GORGEN

Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 003/2024

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 003/2024

À empresa ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

CNPJ: 07.958.410/0001-99

Prezado(a),

Trata-se da notificação à empresa **ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, conforme o que se segue:

A obra a qual essa Notificação se refere é a do contrato de nº 028/2023, cujo objeto é CONSTRUÇÃO DE PISCINA AQUECIDA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL no município de Querência-MT.

Em visita técnica realizada no dia 26 de novembro de 2024, verificou-se que praticamente não houve nenhum avanço na obra em questão, a mesma ainda apresenta uma série de serviços a serem executados, sobretudo na parte elétrica e instalação de equipamentos, mas o que se vê é uma morosidade contínua.

Outra a questão a ser pontuada é sobre a qualidade de alguns serviços executados:

A calçada está completamente rachada pois ainda não foram executadas as juntas de dilatação; Também não foi executada também uma junta da dilatação entre a estrutura da piscina e a calçada, portanto a mesma está rachando em todo o entorno da piscina.

As fotos a seguir ilustram as patologias supracitadas.

Rachaduras calçada de entorno	Rachaduras calçadas de entorno

Considerando as fotos com as patologias expostas acima, bem como o ritmo em que a obra vem sendo executada, estamos bastante preocupados com a capacidade da contratada cumprir o objeto do contrato no tempo previsto e com a qualidade prevista.

A empresa não respondeu a Notificação 001/2024 e nem a 002/2024, portanto tem mostrado desinteresse em corresponder às preocupações expostas pela prefeitura nesses documentos.

O prazo para a execução da obra está se encerrando, portanto, a contratada deve aumentar às frentes de serviço imediatamente, de modo a viabilizar conclusão da obra de forma imediata.

Considerando o acima exposto, resta ao poder público, ora representado pelo engenheiro fiscal da obra, **NOTIFICAR** a empresa ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA para que a execução da obra se intensifique imediatamente de modo a concluí-la ainda nesta semana.

Reforça-se que, a medida em que se pede celeridade na execução, pede-se também que a obra seja executada com excelência, ou seja, serviços mal acabados não serão tolerados.

Ressalta-se que o não cumprimento das medidas estabelecidas por esta notificação pode resultar em processo administrativo para a apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na exclusão do contrato de forma unilateral pela Prefeitura Municipal de Querência – MT e outras penalizações previstas em legislação vigente.

Tendo em vista que esta já é a quarta notificação aplicada a referida empresa no âmbito do Contrato Nº 028/2023, o Setor de Licitação e Contratos da Prefeitura de Querência – MT já tem a anuência do Departamento de Engenharia e Arquitetura para que sejam aplicadas as devidas penalizações.

Desse modo, a contratada deve responder a este documento de forma imediata, justificando o porquê do não atendimento às notificações anteriormente realizadas, bem como informando quais procedimentos estão sendo realizados para que a obra se conclua ainda nesta semana. Querência, 09 de dezembro de 2024.

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA RREO 5º BIMESTRE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	221.180.000,00	267.258.064,96	55.814.881,14	20,88	234.150.657,42	87,61	33.107.407,54
RECEITAS CORRENTES	217.901.534,00	227.671.806,28	41.914.315,64	18,41	196.426.225,29	86,28	31.245.580,99
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	58.615.226,00	58.615.226,00	8.643.714,02	14,75	47.480.825,06	81,00	11.134.400,94
Impostos	52.616.174,00	52.616.174,00	8.316.893,58	15,81	43.667.256,12	82,99	8.948.917,88
Taxas	5.868.768,00	5.868.768,00	325.802,85	5,55	3.808.975,14	64,90	2.059.792,86
Contribuição de Melhoria	130.284,00	130.284,00	1.017,59	0,78	4.593,80	3,53	125.690,20
CONTRIBUIÇÕES	387.164,00	1.127.495,00	276.209,16	24,50	1.392.278,73	123,48	-264.783,73
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	387.164,00	1.127.495,00	276.209,16	24,50	1.392.278,73	123,48	-264.783,73
RECEITA PATRIMONIAL	852.758,00	852.758,00	401.336,22	47,06	2.073.221,91	243,12	-1.220.463,91
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	99.702,00	99.702,00	18.168,15	18,22	113.430,16	113,77	-13.728,16
Valores Mobiliários	753.056,00	753.056,00	383.168,07	50,88	1.959.791,75	260,25	-1.206.735,75
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	4.950.000,00	4.950.000,00	1.128.059,73	22,79	5.031.983,08	101,66	-81.983,08
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.950.000,00	4.950.000,00	1.128.059,73	22,79	5.031.983,08	101,66	-81.983,08
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	150.764.508,00	159.794.449,28	31.212.634,79	19,53	139.433.447,65	87,26	20.361.001,63
Transferências da União e de suas Entidades	39.124.703,50	42.544.244,05	11.088.947,82	26,06	41.095.201,61	96,59	1.449.042,44
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	89.195.564,50	92.489.530,23	15.251.541,00	16,49	74.842.311,58	80,92	17.647.218,65
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	471.240,00	471.240,00	0,00	0,00	444.976,91	94,43	26.263,09
Transferências de Outras Instituições Públicas	21.973.000,00	24.289.435,00	4.872.145,97	20,06	23.050.957,55	94,90	1.238.477,45
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.331.878,00	2.331.878,00	252.361,72	10,82	1.014.468,86	43,50	1.317.409,14
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.772,00	2.772,00	202.288,68	7297,5	202.998,68	7323,1	-200.226,68
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	2.302.772,00	2.302.772,00	29.548,20	1,28	158.531,50	6,88	2.144.240,50
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	26.334,00	26.334,00	20.524,84	77,94	652.938,68	2479,4	-626.604,68
RECEITAS DE CAPITAL	3.278.466,00	39.586.258,68	13.900.565,50	35,11	37.724.432,13	95,30	1.861.826,55
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.386.000,00	1.386.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.386.000,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	1.386.000,00	1.386.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.386.000,00

ARREOAnexo1 Página: 1 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.892.466,00	38.200.258,68	13.900.565,50	36,39	37.724.432,13	98,75	475.826,55
Transferências da União e de suas Entidades	316.676,00	520.333,00	0,00	0,00	455.264,17	87,49	65.068,83
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.575.790,00	37.679.925,68	13.900.565,50	36,89	37.269.167,96	98,91	410.757,72
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	221.180.000,00	267.258.064,96	55.814.881,14	20,88	234.150.657,42	87,61	33.107.407,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	221.180.000,00	267.258.064,96	55.814.881,14	20,88	234.150.657,42	87,61	33.107.407,54
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	934.754,78	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	221.180.000,00	267.258.064,96	55.814.881,14	20,88	235.085.412,20	87,96	32.172.652,76
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	17.125.262,54	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	17.125.262,54	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	203.802.450,00	264.363.673,50	43.663.144,69	232.203.740,32	32.159.933,18	47.602.659,32	226.396.676,93	37.966.996,57	215.443.934,56	0,00
DESPESAS CORRENTES	175.999.900,00	196.368.846,46	30.711.503,56	176.812.870,49	19.555.975,97	33.801.287,35	171.819.261,59	24.549.584,87	161.434.025,96	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	87.292.576,00	94.943.770,31	16.323.928,78	80.082.649,46	14.861.120,85	16.323.928,78	80.082.649,46	14.861.120,85	79.818.393,98	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	735.000,00	693.000,00	-137.000,00	485.236,90	207.763,10	78.075,85	449.366,81	243.633,19	449.366,81	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	87.972.324,00	100.732.076,15	14.524.574,78	96.244.984,13	4.487.092,02	17.399.282,72	91.287.245,32	9.444.830,83	81.166.265,17	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	25.502.550,00	67.089.390,04	12.951.641,13	55.390.869,83	11.698.520,21	13.801.371,97	54.577.415,34	12.511.974,70	54.009.908,60	0,00
INVESTIMENTOS	24.202.550,00	65.823.362,55	12.951.641,13	54.136.185,15	11.687.177,40	13.606.656,03	53.517.446,56	12.305.915,99	52.949.939,82	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.300.000,00	1.266.027,49	0,00	1.254.684,68	11.342,81	194.715,94	1.059.968,78	206.058,71	1.059.968,78	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.300.000,00	905.437,00	0,00	0,00	905.437,00	0,00	0,00	905.437,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.177.550,00	9.819.654,00	1.996.185,83	8.688.735,27	1.130.918,73	1.996.185,83	8.688.735,27	1.130.918,73	7.687.931,84	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	210.980.000,00	274.183.327,50	45.659.330,52	240.892.475,59	33.290.851,91	49.598.845,15	235.085.412,20	39.097.915,30	223.131.866,40	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	210.980.000,00	274.183.327,50	45.659.330,52	240.892.475,59	33.290.851,91	49.598.845,15	235.085.412,20	39.097.915,30	223.131.866,40	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	210.980.000,00	274.183.327,50	45.659.330,52	240.892.475,59	33.290.851,91	49.598.845,15	235.085.412,20	39.097.915,30	223.131.866,40	0,00
RESERVA DO RPPS	5.152.700,00	5.152.700,00	0,00	0,00	5.152.700,00	0,00	0,00	5.152.700,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.177.550,00	9.819.654,00	1.996.185,83	8.688.735,27	1.130.918,73	1.996.185,83	8.688.735,27	1.130.918,73	7.687.931,84	0,00
DESPESAS CORRENTES	7.177.550,00	9.819.654,00	1.996.185,83	8.688.735,27	1.130.918,73	1.996.185,83	8.688.735,27	1.130.918,73	7.687.931,84	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.177.550,00	9.819.654,00	1.996.185,83	8.688.735,27	1.130.918,73	1.996.185,83	8.688.735,27	1.130.918,73	7.687.931,84	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	203.802.450,00	264.363.673,50	43.663.144,69	232.203.740,32	96,39	32.159.933,18	47.602.659,32	226.396.676,93	96,30	37.966.996,57	0,00
ADMINISTRAÇÃO	27.015.201,00	64.626.818,39	12.326.033,30	56.379.420,85	23,40	8.247.397,54	13.170.037,88	55.072.737,57	23,43	9.554.080,82	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	22.945.601,00	60.116.922,39	11.994.414,51	52.395.433,12	21,75	7.721.489,27	12.597.379,74	51.409.721,31	21,87	8.707.201,08	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	4.068.550,00	4.509.896,00	331.618,79	3.983.987,73	1,65	525.908,27	572.658,14	3.663.016,26	1,56	846.879,74	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	781.250,00	273.089,00	0,00	271.830,00	0,11	1.259,00	0,00	151.680,00	0,06	121.409,00	0,00
POLICIAMENTO	781.250,00	273.089,00	0,00	271.830,00	0,11	1.259,00	0,00	151.680,00	0,06	121.409,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.090.354,00	8.286.300,10	1.272.381,43	7.117.477,18	2,95	1.168.822,92	1.295.685,29	6.926.271,86	2,95	1.360.028,24	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	120.000,00	339.475,00	70.070,57	337.497,50	0,14	1.977,50	71.639,70	313.001,63	0,13	26.473,37	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	530.550,00	773.917,99	75.297,25	659.237,17	0,27	114.680,82	83.120,44	647.609,41	0,28	126.308,58	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	6.439.804,00	7.172.907,11	1.127.013,61	6.120.742,51	2,54	1.052.164,60	1.140.925,15	5.965.660,82	2,54	1.207.246,29	0,00
SAÚDE	57.669.100,00	63.747.981,14	11.579.525,43	58.208.890,94	24,16	5.539.090,20	12.526.293,38	56.796.473,01	24,16	6.951.508,13	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	30.000,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	56.659.000,00	61.554.019,50	10.885.397,07	56.321.343,65	23,38	5.232.675,85	11.965.710,55	55.126.287,16	23,45	6.427.732,34	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	980.100,00	2.193.959,64	694.128,36	1.887.547,29	0,78	306.412,35	560.582,83	1.670.185,85	0,71	523.773,79	0,00
TRABALHO	2.300.000,00	2.300.000,00	0,00	2.081.681,05	0,86	218.318,95	374.715,86	1.791.967,68	0,76	508.032,32	0,00
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	2.300.000,00	2.300.000,00	0,00	2.081.681,05	0,86	218.318,95	374.715,86	1.791.967,68	0,76	508.032,32	0,00
EDUCAÇÃO	45.383.040,00	56.129.218,90	8.657.154,84	49.285.036,24	20,46	6.844.182,66	9.103.688,85	48.345.413,53	20,57	7.783.805,37	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	1.730.000,00	2.007.350,00	225.330,81	1.855.853,79	0,77	151.496,21	436.934,59	1.855.853,79	0,79	151.496,21	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	31.626.440,00	39.435.199,90	6.152.335,03	35.657.021,77	14,80	3.778.178,13	6.367.470,70	34.941.990,59	14,86	4.493.209,31	0,00
ENSINO SUPERIOR	285.600,00	273.439,00	96.059,78	214.337,40	0,09	59.101,60	96.059,78	214.337,40	0,09	59.101,60	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	11.690.000,00	14.380.900,00	2.163.429,22	11.525.494,78	4,78	2.855.405,22	2.183.223,78	11.300.903,25	4,81	3.079.996,75	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	21.000,00	32.330,00	20.000,00	32.328,50	0,01	1,50	20.000,00	32.328,50	0,01	1,50	0,00
CULTURA	5.026.250,00	5.274.266,01	603.031,41	4.550.907,34	1,89	723.358,67	688.591,79	4.497.494,81	1,91	776.771,20	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	5.026.250,00	5.274.266,01	603.031,41	4.550.907,34	1,89	723.358,67	688.591,79	4.497.494,81	1,91	776.771,20	0,00
URBANISMO	17.100.450,00	17.376.540,43	2.636.958,05	15.086.156,27	6,26	2.290.384,16	2.925.162,37	14.918.915,28	6,35	2.457.625,15	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.649.000,00	3.102.755,43	292.667,22	1.651.328,51	0,69	1.451.426,92	485.463,22	1.575.481,00	0,67	1.527.274,43	0,00
SERVIÇOS URBANOS	13.233.600,00	14.046.214,00	2.343.895,33	13.210.438,91	5,48	835.775,09	2.438.241,02	13.124.424,69	5,58	921.789,31	0,00
TRANSPORTE AÉREO	217.850,00	227.571,00	395,50	224.388,85	0,09	3.182,15	1.458,13	219.009,59	0,09	8.561,41	0,00
HABITAÇÃO	2.702.000,00	5.334.438,00	1.425.534,18	2.553.625,27	1,06	2.780.812,73	1.425.534,18	2.553.625,27	1,09	2.780.812,73	0,00
HABITAÇÃO URBANA	2.702.000,00	5.334.438,00	1.425.534,18	2.553.625,27	1,06	2.780.812,73	1.425.534,18	2.553.625,27	1,09	2.780.812,73	0,00
SANEAMENTO	4.285.300,00	3.685.575,00	254.025,88	3.483.616,92	1,45	201.958,08	510.469,45	3.212.432,97	1,37	473.142,03	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	4.285.300,00	3.685.575,00	254.025,88	3.483.616,92	1,45	201.958,08	510.469,45	3.212.432,97	1,37	473.142,03	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	336.000,00	251.500,00	0,00	146.229,94	0,06	105.270,06	14.802,61	145.037,53	0,06	106.462,47	0,00
CONTROLE AMBIENTAL	336.000,00	251.500,00	0,00	146.229,94	0,06	105.270,06	14.802,61	145.037,53	0,06	106.462,47	0,00
AGRICULTURA	1.969.105,00	3.858.343,00	104.243,23	3.816.554,79	1,58	41.788,21	118.151,46	3.315.043,22	1,41	543.299,78	0,00
EXTENSÃO RURAL	1.969.105,00	3.858.343,00	104.243,23	3.816.554,79	1,58	41.788,21	118.151,46	3.315.043,22	1,41	543.299,78	0,00
ENERGIA	503.550,00	1.259.220,00	277.190,00	1.254.131,11	0,52	5.088,89	278.124,07	1.252.074,41	0,53	7.145,59	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
ENERGIA ELÉTRICA	503.550,00	1.259.220,00	277.190,00	1.254.131,11	0,52	5.088,89	278.124,07	1.252.074,41	0,53	7.145,59	0,00
TRANSPORTE	24.240.450,00	25.512.781,49	4.093.375,35	22.880.802,72	9,50	2.631.978,77	4.176.431,27	22.643.270,51	9,63	2.869.510,98	0,00
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	295.500,00	155.867,00	729,30	140.543,06	0,06	15.323,94	15.037,73	126.511,26	0,05	29.355,74	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	23.944.950,00	25.356.914,49	4.092.646,05	22.740.259,66	9,44	2.616.654,83	4.161.393,54	22.516.759,25	9,58	2.840.155,24	0,00
DESPORTO E LAZER	3.065.400,00	3.645.269,04	570.691,59	3.409.589,61	1,42	235.679,43	722.179,07	3.327.035,18	1,42	318.233,86	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	3.065.400,00	3.645.269,04	570.691,59	3.409.589,61	1,42	235.679,43	722.179,07	3.327.035,18	1,42	318.233,86	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	2.035.000,00	1.896.896,00	-137.000,00	1.677.790,09	0,70	219.105,91	272.791,79	1.447.204,10	0,62	449.691,90	0,00
REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	2.035.000,00	1.896.896,00	-137.000,00	1.677.790,09	0,70	219.105,91	272.791,79	1.447.204,10	0,62	449.691,90	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.300.000,00	905.437,00	0,00	0,00	0,00	905.437,00	0,00	0,00	0,00	905.437,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.300.000,00	905.437,00	0,00	0,00	0,00	905.437,00	0,00	0,00	0,00	905.437,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.177.550,00	9.819.654,00	1.996.185,83	8.688.735,27	3,61	1.130.918,73	1.996.185,83	8.688.735,27	3,70	1.130.918,73	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	210.980.000,00	274.183.327,50	45.659.330,52	240.892.475,59	100,00	33.290.851,91	49.598.845,15	235.085.412,20	100,00	39.097.915,30	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.177.550,00	9.819.654,00	1.996.185,83	8.688.735,27	3,61	1.130.918,73	1.996.185,83	8.688.735,27	3,70	1.130.918,73	0,00
ADMINISTRAÇÃO	734.050,00	1.404.989,00	232.895,08	1.116.266,66	0,46	288.722,34	232.895,08	1.116.266,66	0,47	288.722,34	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	597.550,00	1.114.939,00	185.617,61	891.806,49	0,37	223.132,51	185.617,61	891.806,49	0,38	223.132,51	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	136.500,00	290.050,00	47.277,47	224.460,17	0,09	65.589,83	47.277,47	224.460,17	0,10	65.589,83	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	294.200,00	347.065,00	49.778,62	220.022,44	0,09	127.042,56	49.778,62	220.022,44	0,09	127.042,56	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	294.200,00	347.065,00	49.778,62	220.022,44	0,09	127.042,56	49.778,62	220.022,44	0,09	127.042,56	0,00
SAÚDE	2.000.000,00	2.527.352,00	607.752,38	2.368.775,44	0,98	158.576,56	607.752,38	2.368.775,44	1,01	158.576,56	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	2.000.000,00	2.527.352,00	607.752,38	2.368.775,44	0,98	158.576,56	607.752,38	2.368.775,44	1,01	158.576,56	0,00
EDUCAÇÃO	3.574.000,00	4.795.088,00	974.547,08	4.389.538,23	1,82	405.549,77	974.547,08	4.389.538,23	1,87	405.549,77	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	2.690.000,00	3.284.923,00	662.560,50	3.020.189,76	1,25	264.733,24	662.560,50	3.020.189,76	1,28	264.733,24	0,00
ENSINO SUPERIOR	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	883.000,00	1.510.165,00	311.986,58	1.369.348,47	0,57	140.816,53	311.986,58	1.369.348,47	0,58	140.816,53	0,00
CULTURA	51.050,00	73.400,00	12.679,90	57.207,15	0,02	16.192,85	12.679,90	57.207,15	0,02	16.192,85	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	51.050,00	73.400,00	12.679,90	57.207,15	0,02	16.192,85	12.679,90	57.207,15	0,02	16.192,85	0,00
URBANISMO	255.500,00	239.400,00	41.974,61	185.334,62	0,08	54.065,38	41.974,61	185.334,62	0,08	54.065,38	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	115.500,00	49.600,00	7.967,90	38.000,81	0,02	11.599,19	7.967,90	38.000,81	0,02	11.599,19	0,00
SERVIÇOS URBANOS	140.000,00	189.800,00	34.006,71	147.333,81	0,06	42.466,19	34.006,71	147.333,81	0,06	42.466,19	0,00
SANEAMENTO	63.000,00	63.000,00	11.711,53	62.771,07	0,03	228,93	11.711,53	62.771,07	0,03	228,93	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	63.000,00	63.000,00	11.711,53	62.771,07	0,03	228,93	11.711,53	62.771,07	0,03	228,93	0,00
TRANSPORTE	204.750,00	344.200,00	59.540,19	268.743,64	0,11	75.456,36	59.540,19	268.743,64	0,11	75.456,36	0,00
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	5.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	199.500,00	344.200,00	59.540,19	268.743,64	0,11	75.456,36	59.540,19	268.743,64	0,11	75.456,36	0,00
DESPORTO E LAZER	1.000,00	25.160,00	5.306,44	20.076,02	0,01	5.083,98	5.306,44	20.076,02	0,01	5.083,98	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.000,00	25.160,00	5.306,44	20.076,02	0,01	5.083,98	5.306,44	20.076,02	0,01	5.083,98	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT Emissão: 09/12/2024, às 11:03:05

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2023 A OUTUBRO/2024

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	11/2023	12/2023	1/2024	2/2024	3/2024	4/2024	5/2024	6/2024	7/2024	8/2024	9/2024	10/2024		2024
RECEITAS CORRENTES (I)	**23.101.254,18**	**29.933.412,37**	**18.713.008,68**	**19.275.529,58**	**19.440.827,17**	**21.897.741,41**	**25.132.818,66**	**22.538.747,88**	**24.182.227,39**	**20.413.954,86**	**19.878.091,13**	**27.239.138,63**	**271.746.751,94**	**253.804.626,28**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.060.453,16	4.610.114,01	3.300.526,05	3.870.769,11	4.550.291,04	5.448.692,09	7.469.046,35	5.888.796,80	3.980.503,66	4.328.485,94	3.871.235,15	4.772.478,87	57.151.392,23	58.615.226,00
IPTU	92.148,64	171.131,53	127.775,63	160.031,10	161.854,02	1.120.122,71	3.090.447,15	480.670,86	485.555,23	304.992,50	281.318,13	213.487,95	6.689.535,45	8.659.582,00
ISS	2.601.893,71	2.223.312,45	1.773.758,19	1.839.427,03	1.709.534,96	1.995.428,31	1.992.588,74	1.655.621,24	1.742.030,36	2.062.938,66	1.987.528,04	2.374.149,94	23.958.211,63	25.866.502,00
ITBI	868.356,16	959.002,34	212.998,96	469.840,15	1.223.985,19	441.688,65	804.100,65	2.219.901,44	414.866,94	200.856,73	181.471,82	898.718,31	8.895.787,34	8.504.158,00
IRRF	1.340.792,10	1.088.367,77	791.959,27	927.537,19	890.993,68	1.241.990,65	1.226.178,54	1.263.063,42	1.005.813,01	1.311.811,38	1.238.271,02	1.141.948,37	13.468.726,40	9.500.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	157.262,55	168.299,92	394.034,00	473.933,64	563.923,19	649.461,77	355.731,27	269.539,84	332.238,12	447.886,67	182.646,14	144.174,30	4.139.131,41	6.084.984,00
Contribuições	152.147,12	115.336,27	170.650,85	131.354,50	116.013,04	120.759,90	145.221,81	152.686,15	129.168,58	150.214,74	127.405,05	148.804,11	1.659.762,12	1.127.495,00
Receita Patrimonial	207.948,10	527.246,47	189.591,50	147.488,09	268.175,39	223.591,81	252.021,73	202.029,47	213.736,94	175.250,76	188.781,66	212.554,56	2.808.416,48	852.758,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	188.196,09	509.355,94	178.348,50	138.254,50	249.947,45	213.045,09	242.415,71	191.699,03	201.298,58	161.614,82	180.169,46	202.998,61	2.657.343,78	753.056,00
Outras Receitas Patrimoniais	19.752,01	17.890,53	11.243,00	9.233,59	18.227,94	10.546,72	9.606,02	10.330,44	12.438,36	13.635,94	8.612,20	9.555,95	151.072,70	99.702,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	669.433,29	393.517,61	438.314,93	443.190,01	501.454,80	405.339,83	509.054,67	495.746,64	497.848,83	612.973,64	515.923,82	612.135,91	6.094.933,98	4.950.000,00
Transferências Correntes	17.004.111,35	24.273.769,38	14.606.655,42	14.659.525,71	13.979.760,92	15.424.033,97	16.548.774,67	15.741.945,84	19.201.514,32	15.141.547,99	15.150.458,66	21.265.090,25	202.997.188,48	185.927.269,28
Cota-Parte do FPM	2.334.013,68	3.706.577,51	2.563.662,96	3.485.943,20	2.173.294,40	2.279.468,03	2.651.870,45	2.847.666,71	3.085.689,28	2.413.851,00	2.513.687,96	2.102.660,76	32.158.385,94	27.112.680,00
Cota-Parte do ICMS	8.023.529,45	7.769.309,45	7.587.688,73	7.059.931,34	6.932.858,34	6.932.312,35	6.750.625,12	7.276.816,87	7.923.953,41	7.810.770,66	7.224.977,05	9.353.506,61	90.646.279,38	94.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	211.421,16	202.684,83	302.890,61	296.859,18	487.818,16	567.558,64	1.818.355,83	1.353.474,52	645.356,18	412.174,73	390.573,63	326.338,99	7.015.506,46	6.600.000,00
Cota-Parte do ITR	430.156,62	438.784,12	299.346,49	32.640,82	103.158,15	23.123,52	135.293,53	77.095,53	107.290,61	216.094,99	821.819,16	3.822.298,55	6.507.102,09	6.300.000,00
Transferências da LC 61/1989	30.554,51	32.415,15	45.008,80	36.257,68	38.983,37	53.331,06	68.701,70	21.418,85	56.528,71	61.005,58	51.023,14	71.399,49	566.628,04	474.600,00
Transferências do FUNDEB	1.978.014,87	2.458.173,34	2.306.781,38	2.337.988,00	2.060.098,05	2.131.016,05	2.292.273,66	2.499.019,58	2.258.109,54	2.293.525,32	2.100.578,81	2.771.567,16	27.487.145,76	24.289.435,00
Outras Transferências Correntes	3.996.421,06	9.665.824,98	1.501.276,45	1.409.905,49	2.183.550,45	3.437.224,32	2.831.654,38	1.666.453,78	5.124.586,59	1.934.125,71	2.047.798,91	2.817.318,69	38.616.140,81	26.650.554,28
Outras Receitas Correntes	7.161,16	13.428,63	7.269,93	23.202,16	25.131,98	275.323,81	208.699,43	57.542,98	159.455,06	5.481,79	24.286,79	228.074,93	1.035.058,65	2.331.878,00
DEDUÇÕES (II)	**2.199.824,04**	**2.874.944,69**	**2.150.717,56**	**2.175.074,75**	**1.939.425,68**	**1.960.492,37**	**2.271.228,85**	**2.311.010,54**	**2.104.418,12**	**2.170.578,11**	**2.081.953,31**	**3.120.960,81**	**27.360.628,83**	**26.132.820,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.199.824,04	2.874.944,69	2.150.717,56	2.175.074,75	1.939.425,68	1.960.492,37	2.271.228,85	2.311.010,54	2.104.418,12	2.170.578,11	2.081.953,31	3.120.960,81	27.360.628,83	26.132.820,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**20.901.430,14**	**27.058.467,68**	**16.562.291,12**	**17.100.454,83**	**17.501.401,49**	**19.937.249,04**	**22.861.589,81**	**20.227.737,34**	**22.077.809,27**	**18.243.376,75**	**17.796.137,82**	**24.118.177,82**	**244.386.123,11**	**227.671.806,28**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2023 A OUTUBRO/2024

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**20.901.430,14**	**27.058.467,68**	**16.562.291,12**	**17.100.454,83**	**17.501.401,49**	**19.937.249,04**	**22.861.589,81**	**20.227.737,34**	**22.077.809,27**	**18.243.376,75**	**17.796.137,82**	**24.118.177,82**	**244.386.123,11**	**227.671.806,28**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**20.901.430,14**	**27.058.467,68**	**16.562.291,12**	**17.100.454,83**	**17.501.401,49**	**19.937.249,04**	**22.861.589,81**	**20.227.737,34**	**22.077.809,27**	**18.243.376,75**	**17.796.137,82**	**24.118.177,82**	**244.386.123,11**	**227.671.806,28**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT Emissão: 09/12/2024, às 11:03:56

NOTA: Na linha Deduções/Contrib. Do Servidor para o plano de previdência foi considerado toda a conta 1.2.0.0.00 conforme balancete do Previ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	8.820.000,00	13.494.949,28
Receita de Contribuições dos Segurados	3.808.020,00	4.712.960,82
Ativo	3.805.820,00	4.712.960,82
Inativo	1.100,00	0,00
Pensionista	1.100,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	3.803.620,00	5.179.734,56
Ativo	3.803.620,00	5.179.734,56
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	876.520,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	876.520,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	331.840,00	3.602.253,90
Compensação Financeira entre os regimes	1.100,00	310.051,72
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	330.740,00	3.292.202,18
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**8.489.260,00**	**10.202.747,10**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	2.822.650,00	2.565.758,66	2.565.758,66	2.565.758,66	0,00
Aposentadorias	2.402.650,00	2.206.113,56	2.206.113,56	2.206.113,56	0,00
Pensões por Morte	420.000,00	359.645,10	359.645,10	359.645,10	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**2.822.650,00**	**2.565.758,66**	**2.565.758,66**	**2.565.758,66**	**0,00**

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)²	**5.666.610,00**	**7.636.988,44**	**7.636.988,44**	**7.636.988,44**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	5.152.700,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	3.292.202,18
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XII) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	97,92
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**	**97,92**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	701.450,00	397.883,74	385.882,67	385.300,85	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	369.100,00	261.729,01	261.729,01	261.147,19	0,00
Demais Despesas Correntes	332.350,00	136.154,73	124.153,66	124.153,66	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**701.450,00**	**397.883,74**	**385.882,67**	**385.300,85**	**0,00**

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)[2]	**-701.450,00**	**-397.785,82**	**-385.784,75**	**-385.202,93**	**0,00**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.579,28
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVI	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT Emissão: 09/12/2024, às 11:02:53

Notas:

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

[2] O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	227.671.806,28	196.426.225,29
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	58.615.226,00	47.480.825,06
IPTU	8.659.582,00	6.426.255,28
ISS	25.866.502,00	19.133.005,47
ITBI	8.504.158,00	7.068.428,84
IRRF	9.500.000,00	11.039.566,53
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.084.984,00	3.813.568,94
Contribuições	1.127.495,00	1.392.278,73
Receita Patrimonial	852.758,00	2.073.221,91
Aplicações Financeiras (II)	753.056,00	1.959.791,75
Outras Receitas Patrimoniais	99.702,00	113.430,16
Transferências Correntes	159.794.449,28	139.433.447,65
Cota-Parte do FPM	22.072.680,00	21.250.533,94
Cota-Parte do ICMS	75.600.000,00	59.882.752,58
Cota-Parte do IPVA	5.762.100,00	5.281.121,23
Cota-Parte do ITR	5.040.000,00	4.510.529,20
Transferências da LC 61/1989	379.680,00	503.658,38
Transferências do FUNDEB	24.580.833,38	23.647.628,63
Outras Transferências Correntes	26.359.155,90	24.357.223,69
Demais Receitas Correntes	7.281.878,00	6.046.451,94
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	7.281.878,00	6.046.451,94
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	226.918.750,28	194.466.433,54
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	39.586.258,68	37.724.432,13
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	1.386.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	1.386.000,00	0,00
Transferências de Capital	38.200.258,68	37.724.432,13
Convênios	37.734.968,68	37.573.981,58
Outras Transferências de Capital	465.290,00	150.450,55
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII – (VIII + IX + X +	39.586.258,68	37.724.432,13
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**266.505.008,96**	**232.190.865,67**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	196.368.846,46	176.812.870,49	171.819.261,59	161.434.025,96	1.410.343,08	199.357,03	199.357,03
Pessoal e Encargos Sociais	94.943.770,31	80.082.649,46	80.082.649,46	79.818.393,98	782.750,09	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	693.000,00	485.236,90	449.366,81	449.366,81	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	100.732.076,15	96.244.984,13	91.287.245,32	81.166.265,17	627.592,99	199.357,03	199.357,03
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	100.732.076,15	96.244.984,13	91.287.245,32	81.166.265,17	627.592,99	199.357,03	199.357,03
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX	195.675.846,46	176.327.633,59	171.369.894,78	160.984.659,15	1.410.343,08	199.357,03	199.357,03
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	67.089.390,04	55.390.869,83	54.577.415,34	54.009.908,60	211.008,31	2.098.540,54	2.098.540,54
Investimentos	65.823.362,55	54.136.185,15	53.517.446,56	52.949.939,82	211.008,31	2.098.540,54	2.098.540,54
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.266.027,49	1.254.684,68	1.059.968,78	1.059.968,78	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII -	65.823.362,55	54.136.185,15	53.517.446,56	52.949.939,82	211.008,31	2.098.540,54	2.098.540,54
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	-4.247.263,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XXI + XXII + XXIX + XXX)	**257.251.946,01**	**230.463.818,74**	**224.887.341,34**	**213.934.598,97**	**1.621.351,39**	**2.297.897,57**	**2.297.897,57**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII +	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb +	14.337.017,74
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb	0,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	18.659.494,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2024
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.940.970,18
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	16.277.987,92

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até o Bimestre/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	4.516.785,81	3.138.255,15
DEDUÇÕES (XL)	24.055.933,12	26.998.951,20
Disponibilidade de Caixa	24.055.933,12	26.998.951,20
Disponibilidade de Caixa Bruta	26.117.328,33	27.385.820,35
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.621.598,35	0,01
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	439.796,86	386.869,14
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-19.539.147,31	-23.860.696,05
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**4.321.548,74**	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	18.677.550,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2024
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIa - XLIb)	1.621.598,34
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	246,95
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]	2.700.197,35

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) – Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII))	759.227,17

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17.125.262,54
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	17.125.262,54
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	5.152.700,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT Emissão: 09/12/2024, às 11:04:26

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	1.621.598,35	1.621.351,39	246,95	0,01	94.144,86	2.301.192,66	2.301.192,66	2.301.192,66	0,00	94.144,86	94.144,87
PODER EXECUTIVO	0,00	1.621.598,35	1.621.351,39	246,95	0,01	94.144,86	2.301.192,66	2.301.192,66	2.301.192,66	0,00	94.144,86	94.144,87
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	613.189,32	613.189,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	2.234.787,67	2.234.540,71	246,95	0,01	94.144,86	2.301.192,66	2.301.192,66	2.301.192,66	0,00	94.144,86	94.144,87

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	613.189,32	613.189,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	613.189,32	613.189,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT Emissão: 09/12/2024, às 11:03:06

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	52.530.242,00	43.667.256,12
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	8.659.582,00	6.426.255,28
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	8.504.158,00	7.068.428,84
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	25.866.502,00	19.133.005,47
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	9.500.000,00	11.039.566,53
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	134.987.280,00	113.714.455,43
2.1- Cota-Parte FPM	27.112.680,00	26.117.794,75
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	25.200.000,00	24.881.690,85
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.912.680,00	1.236.103,90
2.2- Cota-Parte ICMS	94.500.000,00	74.853.440,48
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	474.600,00	503.658,38
2.4- Cota-Parte ITR	6.300.000,00	5.638.161,35
2.5- Cota-Parte IPVA	6.600.000,00	6.601.400,47
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**187.517.522,00**	**157.381.711,55**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**26.132.820,00**	**22.285.860,10**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**20.264.460,50**	**16.849.757,58**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	24.289.435,00	23.146.843,64
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	24.289.435,00	23.146.843,64
6.1.1- Principal	24.289.435,00	23.050.957,55
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	95.886,09
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**-1.843.385,00**	**765.097,45**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**23.146.843,64**	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	20.885.114,00	18.950.229,83	18.950.229,83	18.687.177,38	0,00
10.1- Educação Infantil	5.531.917,00	4.048.979,56	4.048.979,56	4.048.979,56	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	5.531.917,00	4.048.979,56	4.048.979,56	4.048.979,56	0,00
10.2- Ensino Fundamental	15.353.197,00	14.901.250,27	14.901.250,27	14.638.197,82	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	5.750.537,00	4.646.946,76	4.646.946,76	4.619.098,91	0,00
11.1- Educação Infantil	1.315.097,00	1.244.873,85	1.244.873,85	1.237.702,91	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	1.315.097,00	1.244.873,85	1.244.873,85	1.237.702,91	0,00
11.2- Ensino Fundamental	4.435.440,00	3.402.072,91	3.402.072,91	3.381.396,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**26,635,651,00**	**23,597,176,59**	**23,597,176,59**	**23,306,276,29**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) [7] (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	18.676.390,24	18.676.390,24	18.434.194,47	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	23.323.337,00	23.323.337,00	23.053.293,38	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	16.202.790,55	18.676.390,24	18.676.390,24	80,69
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	2.314.684,36	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O QUADRIMESTRE QUE O INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	2.299.870,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.299.870,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	7.933.321,00	7.097.504,21	7.016.567,92	6.731.113,14	0,00
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Pré-escola	7.933.321,00	7.097.504,21	7.016.567,92	6.731.113,14	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	15.625.425,40	13.483.175,64	13.324.691,13	12.552.042,58	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**23,558,746,40**	**20,580,679,85**	**20,341,259,05**	**19,283,155,72**	**0,00**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR NÃO APLICADO
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	43.664.596,05
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	765.097,45
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**42.899.498,60**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] e [5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	39.345.427,89	42.899.498,60	27,26

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E E DO FUNDEB [8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	517.164,24	0,00	517.164,24	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de de Impostos	145.196,79	0,00	145.196,79	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	371.967,45	0,00	371.967,45	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	0,00	0,00
35.1- Salário-Educação	0,00	0,00
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	0,00	0,00
35.4 - PNATE	0,00	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.110.500,00	1.144.767,72
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**1.110.500,00**	**1.144.767,72**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.110.730,00	503.485,63	359.830,39	359.830,39	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	1.110.730,00	503.485,63	359.830,39	359.830,39	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	7.298.852,12	6.817.164,38	6.445.405,71	6.032.804,21	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**8.409.582,12**	**7.320.650,01**	**6.805.236,10**	**6.392.634,60**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	**60.924.306,90**	**53.674.574,47**	**52.734.951,76**	**50.384.222,82**	**0,00**
47.1- Despesas Correntes	53.832.990,79	47.480.429,41	46.721.420,38	44.783.691,44	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	38.983.100,00	33.713.207,94	33.713.207,94	33.161.674,79	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.147.130,00	1.091.926,64	1.091.926,64	823.730,82	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	13.702.760,79	12.675.294,83	11.916.285,80	10.798.285,83	0,00
47.2- Despesas de Capital	7.091.316,11	6.194.145,06	6.013.531,38	5.600.531,38	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	7.091.316,11	6.194.145,06	6.013.531,38	5.600.531,38	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	1.213.220,77	0,00
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	23.743.514,72	0,00
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	23.969.629,99	0,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	987.105,50	0,00
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	183.301,32	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.170.406,82	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**52.530.242,00**	**52.530.242,00**	**43.667.256,12**	**83,13**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	8.659.582,00	8.659.582,00	6.426.255,28	74,21
IPTU	7.599.292,00	7.599.292,00	5.034.419,53	66,25
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.060.290,00	1.060.290,00	1.391.835,75	131,27
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	8.504.158,00	8.504.158,00	7.068.428,84	83,12
ITBI	8.497.228,00	8.497.228,00	7.068.428,84	83,19
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	6.930,00	6.930,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	25.866.502,00	25.866.502,00	19.133.005,47	73,97
ISS	24.595.842,00	24.595.842,00	18.084.448,26	73,53
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.270.660,00	1.270.660,00	1.048.557,21	82,52
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	9.500.000,00	9.500.000,00	11.039.566,53	116,21
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**133,074,600,00**	**133,074,600,00**	**112,478,351,53**	**84,52**
Cota-Parte FPM	25,200,000,00	25,200,000,00	24,881,690,85	98,74
Cota-Parte ITR	6,300,000,00	6,300,000,00	5,638,161,35	89,49
Cota-Parte IPVA	6,600,000,00	6,600,000,00	6,601,400,47	100,02
Cota-Parte ICMS	94,500,000,00	94,500,000,00	74,853,440,48	79,21
Cota-Parte IPI-Exportação	474,600,00	474,600,00	503,658,38	106,12
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**185.604.842,00**	**185.604.842,00**	**156.145.607,65**	**84,13**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	48.805.500,00	53.498.658,00	48.624.416,22	90,89	47.850.488,83	89,44	45.730.876,31	85,48	0,00
Despesas Correntes	45.015.500,00	50.513.179,00	46.012.564,53	91,09	45.283.015,69	89,65	43.168.681,67	85,46	0,00
Despesas de Capital	3.790.000,00	2.985.479,00	2.611.851,69	87,49	2.567.473,14	86,00	2.562.194,64	85,82	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	36,00	35,16	97,67	35,16	97,67	35,16	97,67	0,00
Despesas Correntes	0,00	36,00	35,16	97,67	35,16	97,67	35,16	97,67	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	30.000,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	30.000,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**48.835.500,00**	**53.498.696,00**	**48.624.451,38**	**90,89**	**47.850.523,99**	**89,44**	**45.730.911,47**	**85,48**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	48.624.451,38	47.850.523,99	45.730.911,47
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**48,624,451,38**	**47,850,523,99**	**45,730,911,47**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	23.421.841,15		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	25.202.610,23	24.428.682,84	22.309.070,32
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15 5% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**31,14**	**30,64**	**29,29**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	507.229,01	0,00	507.229,01	507.229,01	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	271.696,24	0,00	271.696,24	271.696,24	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	2.890,00	0,00	2.890,00	2.890,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	2.557,15	0,00	2.557,15	2.557,15	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	(não aplicado)[1]
	(w)	(x)	(y)	(z)	(aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	
		(a)	(b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	9,307,266,00	10,208,865,00	8,051,910,58	78,87
Proveniente da União	7,219,854,00	7,219,854,00	6,327,518,88	87,64
Proveniente dos Estados	2,087,412,00	2,989,011,00	1,724,391,70	57,69
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	24,948,00	24,948,00	83,646,24	335,28
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**9,332,214,00**	**10,233,813,00**	**8,135,556,82**	**79,50**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	9.853.500,00	10.582.713,50	10.065.702,87	95,11	9.644.573,77	91,14	9.241.114,21	87,32	0,00
Despesas Correntes	7.813.500,00	7.927.635,50	7.410.627,83	93,48	7.006.998,73	88,39	6.603.539,17	83,30	0,00
Despesas de Capital	2.040.000,00	2.655.078,00	2.655.075,04	100,00	2.637.575,04	99,34	2.637.575,04	99,34	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	980.100,00	2.193.923,64	1.887.512,13	86,03	1.670.150,69	76,13	1.442.411,47	65,75	0,00
Despesas Correntes	972.100,00	1.915.477,91	1.609.067,11	84,00	1.399.805,67	73,08	1.210.515,45	63,20	0,00
Despesas de Capital	8.000,00	278.445,73	278.445,02	100,00	270.345,02	97,09	231.896,02	83,28	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**10.833.600,00**	**12.776.637,14**	**11.953.215,00**	**93,56**	**11.314.724,46**	**88,56**	**10.683.525,68**	**83,62**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	58.659.000,00	64.081.371,50	58.690.119,09	91,59	57.495.062,60	89,72	54.971.990,52	85,78	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	980.100,00	2.193.959,64	1.887.547,29	86,03	1.670.185,85	76,13	1.442.446,63	65,75	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	30.000,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**59.669.100,00**	**66.275.333,14**	**60.577.666,38**	**91,40**	**59.165.248,45**	**89,27**	**56.414.437,15**	**85,12**	**0,00**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	10.833.600,00	12.758.253,64	11.934.839,61	93,55	11.313.849,07	88,68	10.682.650,29	83,73	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**48.835.500,00**	**53.517.079,50**	**48.642.826,77**	**90,89**	**47.851.399,38**	**89,41**	**45.731.786,86**	**85,45**	**0,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2024 A OUTUBRO/2024

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2024	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL ATIVOS	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
PROVISÕES DE PPP	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00
RISCOS NÃO PROVISIONADOS	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATATAIS NÃO DEPENDENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	231.063.585,92	196.426.225,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
EDITAL RE-RATIFICAÇÃO 21 DO PROCESSO SELETIVO 010/2024/GS/SEMEC-QUERÊNCIA/MT

***Dispõe sobre a retificação do resultado da Final do processo Seletivo* de candidatos para Função de Diretor de Unidade Escolar das Unidades Escolares da rede Municipal de Querência para o Biênio de 2025/2026.**

A Comissão do Processo de Seleção, nomeada por meio da Portaria Nº 788/2024 de 07 de outubro de 2024, faz saber a retificação do resultado Final do Processo Seletivo para a função de Diretor biênio de 2025-2026 da seguinte forma:

EMEB Pingo d´ Água

Candidato	Nota prova escrita	Média da Banca do plano	Títulos	Nota Final	Resultado Final
ADEMIRTON MARTINS SILVEIRA	85,00	83,00	70,00	79,33	Aprovado

EMEB Agropecuária Tanguro

Candidata	Nota prova escrita	Média da Banca do plano	Títulos	Nota final	Resultado Final
CELIA FERREIRA DE ALMEIDA	81,50	85,00	70,00	78,83	Aprovada
CLESIA SILENE ROSA SALES	79,50	70,00	70,00	73,16	Classificada

CMEI Crescer e Aprender

Candidata	Nota prova escrita	Média da Banca do plano	Títulos	Nota final	Resultado Final
LUCILEIA MONTEIRO LOPES	84,00	85,00	70,00	79,66	Aprovada
ALEXANDRA REGINA DE LIRA OLIVEIRA	90,50	77,00	70,00	79,16	Classificada

EMEB Parque Imperial

Candidata	Nota prova escrita	Média da Banca do plano	Títulos	Nota final	Resultado Final
ELIANE COSTA	90,50	80,00	80,00	83,50	Aprovada
RENATA GRACIELLA PINA	86,50	88,00	70,00	81,50	Classificada

CMEI Parque das Torres

Candidato(a)	Nota prova escrita	Média da Banca do plano	Títulos	Nota Final	Resultado Final
ERICA KERLEI LENKNER PESAMOSCA	84,50	85,00	80,00	83,16	Aprovada

EMEB Bela vista

Candidata	Nota prova escrita	Média da Banca do plano	Títulos	Nota final	Resultado Final
MARCIA ULRICH	96,50	88,00	70,00	84,83	Aprovada
MARIZA DE SOUSA VASCONCELOS	85,50	81,00	80,00	82,16	Classificada

CMEB Pequeno Príncipe

Candidato(a)	Nota prova escrita	Média da Banca do plano	Títulos	Nota Final	Resultado Final
SONIA ZAVALHIA	86,00	89,00	80,00	85,00	Aprovada

CMEI Mundo Encantado

Candidato(a)	Nota prova escrita	Média da Banca do plano	Títulos	Nota Final	Resultado Final
WESDRA CAETANO DA COSTA	97,00	88,00	70,00	85,00	Aprovada

As Candidatas Cleidete Sidiane Lohmann da EMEB Parque Imperial, Marciela Angela Preuss do CMEI Mundo Encantado, Juliana Silva Vieira do CMEI Crescer e Aprender e Marciele Eidt da EMEB Alegria do Saber desistiram do Processo Seletivo à Direção da Escola.

Querência, 06 de dezembro de 2024

Cleunice Rubert Ruff

Presidente da Comissão Organizadora do

Processo de Seletivo de Diretor de Unidade Escolar - 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº50/2024

Regulamenta o Fundo Municipal de Transportes (FMT) e dá outras providências.

O PREFEITO JONAS CAMPOS VIEIRA DO MUNICÍPIO DERESERVA DO CABAÇAL-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e considerando a Lei Municipal nº 793/2024, que cria o Fundo Municipal de Transportes (FMT), decreta:

Art. 1º Ficam regulamentadas as disposições complementares do Fundo Municipal de Transportes (FMT), instituído pela Lei Municipal nº793/2024, com o objetivo de estruturar, gerenciar e garantir suporte financeiro às políticas públicas municipais voltadas à mobilidade urbana e rural, transporte público e infraestrutura viária.

Parágrafo único. O Fundo Municipal de Transportes, de natureza contábil-financeira, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, não possui personalidade jurídica própria e terá duração indeterminada, regendo-se pela legislação vigente e pelas normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º O orçamento anual do Fundo Municipal de Transportes (FMT) deverá observar rigorosamente as diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), na Lei Orçamentária Anual (LOA) e na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), asseguran-

do que os recursos sejam destinados exclusivamente ao financiamento e execução de políticas públicas relacionadas à mobilidade urbana e rural, transporte público, infraestrutura viária e outros objetivos previstos em sua legislação instituidora.

§ 1º O orçamento anual do FMT será integrado ao orçamento geral do município, devendo ser elaborado, executado e avaliado de acordo com as normas e princípios da administração pública.

§ 2º A aplicação dos recursos do FMT deverá ser planejada de forma estratégica, priorizando ações de impacto positivo para a mobilidade e transporte no município, em conformidade com os objetivos estabelecidos na legislação vigente.

Art. 3º Constituem receitas do Fundo Municipal de Transportes (FMT):

I - dotações orçamentárias consignadas anualmente no orçamento municipal e os créditos adicionais que lhe forem destinados;

II - transferências e repasses de recursos de origem federal e estadual;

III - receitas provenientes de multas e taxas relacionadas à circulação e estacionamento de veículos e operações de carga e descarga;

IV - contribuições, doações, legados e subvenções de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, destinadas ao Fundo;

V - rendimentos provenientes de aplicações financeiras realizadas com recursos do Fundo;

VII - recursos obtidos por meio de parcerias ou convênios celebrados com entidades públicas ou privadas e especificamente destinados ao FMT;

VIII - outros recursos que lhe forem destinados por legislação específica.

§ 1º Os recursos do Fundo serão depositados em conta específica mantida em instituição financeira oficial, sendo sua movimentação vinculada aos objetivos previstos na Lei Municipal nº793/2024 e neste Decreto.

§ 2º A utilização dos recursos provenientes de multas de trânsito observará as disposições legais específicas, incluindo o Código de Trânsito Brasileiro.

§ 3º A aplicação dos recursos do Fundo deverá ser realizada de forma transparente e eficiente, garantindo o cumprimento de suas finalidades institucionais.

Art. 4º A gestão administrativa e financeira do Fundo Municipal de Transportes (FMT) ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que terá as seguintes atribuições:

I - Planejar, organizar e executar a aplicação dos recursos do Fundo, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente e pelos instrumentos de planejamento municipal, como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA);

II - Garantir a transparência na administração dos recursos do Fundo, promovendo a divulgação periódica de relatórios financeiros e de execução física dos projetos financiados;

III - Realizar a prestação de contas dos recursos utilizados, conforme os critérios e prazos estabelecidos pelos órgãos de controle interno e externo;

IV - Manter o controle contábil e financeiro dos recursos, assegurando que sejam aplicados exclusivamente para os fins previstos na legislação instituidora do Fundo;

V - Elaborar e apresentar relatórios circunstanciados de gestão aos órgãos competentes, incluindo o Conselho Gestor do Fundo e o Prefeito Municipal, com periodicidade mínima trimestral;

VI - Promover a articulação com outros órgãos e entidades públicas e privadas para captação de recursos e execução integrada de projetos de mobilidade urbana e transporte;

VII - Monitorar a eficiência e eficácia das ações financiadas pelo Fundo, assegurando o cumprimento de suas metas e objetivos.

§ 1º A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos poderá contar com o suporte técnico e operacional de outros órgãos ou entidades da administração municipal para a gestão do Fundo.

§ 2º O saldo positivo do Fundo, apurado em balanço ao final de cada exercício, será automaticamente transferido para o exercício seguinte, a seu crédito, e destinado às finalidades previstas neste Decreto.

Art. 5º Fica instituído o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes (CG-FMT), órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, responsável por acompanhar, fiscalizar e aprovar a aplicação dos recursos do Fundo, com as seguintes atribuições:

I - Analisar e aprovar os planos de aplicação dos recursos do Fundo, apresentados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

II - Monitorar a execução das ações financiadas pelo Fundo, avaliando sua conformidade com os objetivos estabelecidos na legislação e neste Decreto;

III - Fiscalizar a gestão administrativa e financeira do Fundo, garantindo a transparência e a correta aplicação dos recursos;

IV - Emitir pareceres e recomendações sobre a utilização dos recursos e os resultados das ações realizadas;

V - Propor diretrizes e prioridades para a aplicação dos recursos do Fundo, considerando as demandas locais de mobilidade urbana e transporte;

VI - Examinar e aprovar os relatórios financeiros e de gestão apresentados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

§ 1º O Conselho Gestor será composto pelos seguintes membros:

a) O Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que o presidirá;

b) O Secretário Municipal de Finanças;

c) O Chefe de Gabinete do Prefeito;

d) Um representante da Câmara Municipal, a ser nomeado pelo presidente do Poder Legislativo Municipal;

e) Um representante da sociedade civil, com atuação comprovada na área de mobilidade urbana ou transporte, a ser nomeado pelo Prefeito Municipal.

§ 2º Os membros do Conselho, representantes de órgãos ou entidades públicas, exercerão suas funções enquanto titulares de seus respectivos cargos, enquanto o representante da sociedade civil será designado para um mandato de dois anos, permitida a recondução.

§ 3º O Conselho Gestor reunir-se-á trimestralmente em sessões ordinárias e, em caráter excepcional, em sessões extraordinárias, mediante convocação de seu Presidente.

§ 4º As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

§ 5º Poderão ser convidados a participar das reuniões, sem direito a voto, técnicos, especialistas e representantes de outras entidades públicas ou privadas, quando necessário, para prestar esclarecimentos ou subsidiar decisões.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos prestará suporte técnico e administrativo ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes (CG-FMT), garantindo os meios necessários para o pleno exercício de suas atribuições.

§ 1º O suporte técnico e administrativo incluirá:

I - A preparação e organização das reuniões do Conselho, incluindo convocações, registro de atas e divulgação das deliberações;

II - A elaboração e envio de relatórios periódicos sobre a aplicação dos recursos do Fundo, para análise e deliberação do Conselho;

III - O fornecimento de informações técnicas e financeiras relativas aos projetos e ações financiados pelo Fundo;

IV - A articulação com outros órgãos e entidades da administração municipal para a obtenção de dados e informações necessários às deliberações do Conselho.

§ 2º Cabe à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos assegurar que todas as decisões e recomendações do Conselho Gestor sejam implementadas de forma eficaz e em conformidade com a legislação vigente.

§ 3º O Conselho Gestor poderá requisitar, quando necessário, informações adicionais ou esclarecimentos à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, bem como a presença de técnicos e especialistas em suas reuniões.

§ 4º As despesas decorrentes do funcionamento do Conselho Gestor serão custeadas com os recursos do Fundo, observando-se os limites orçamentários e as disposições legais aplicáveis.

Art. 7º A gestão operacional e financeira do Fundo Municipal de Transportes (FMT) será realizada em conformidade com as seguintes diretrizes:

I - Os recursos do Fundo deverão ser utilizados exclusivamente para os objetivos previstos na Lei Municipal nº 793/2024 e neste Decreto;

II - Todas as movimentações financeiras do Fundo serão realizadas por meio de conta específica, aberta em instituição financeira oficial, assegurando total transparência e rastreabilidade;

III - A aplicação dos recursos será realizada de forma eficiente, priorizando projetos e ações de maior impacto para a melhoria da mobilidade urbana e rural, em conformidade com as diretrizes do planejamento estratégico municipal;

IV - A prestação de contas deverá seguir os padrões estabelecidos pela legislação vigente, sendo submetida ao Conselho Gestor e aos órgãos de controle interno e externo;

V - A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos será responsável pela elaboração de relatórios trimestrais detalhados sobre a aplicação dos recursos, contendo informações financeiras e indicadores de resultados das ações financiadas.

§ 1º O saldo positivo do Fundo, apurado ao final de cada exercício financeiro, será automaticamente transferido para o exercício subsequente, permanecendo vinculado às finalidades previstas neste Decreto.

§ 2º A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos poderá utilizar sistemas informatizados para garantir a eficiência e transparência na gestão dos recursos e na prestação de contas do Fundo.

§ 3º A execução financeira do Fundo estará sujeita à auditoria periódica pelos órgãos de controle interno e externo, para assegurar a regularidade de sua aplicação e conformidade com a legislação vigente.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Reserva do Cabaçal –MT 09 de dezembro de 2024

Jonas Campos Vieira

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL /MT – RETIFICAÇÃO 2

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, em cumprimento a Lei Orgânica do Município e demais Legislações pertinentes, torna público torna público para todos os interessados, que fara a seguinte retificação, conforme abaixo discriminado:

I - RETIFICAR O ITEM 1.9- **DOS CARGOS, SALÁRIOS, VAGAS E REQUISITOS**

Dos cargos, salários, vagas e requisitos, altera-se o número de vagas para agentes de comunitários de saúde, conforme segue:

Cargo	Escolaridade/Requisitos	Vagas	Remuneração (R$)	C/H Semanal
Agente Comunitário de Saúde	Ensino médio e residir no município desde a publicação do Edital	01 + CR	2.824,00	40

RESERVA DO CABAÇAL, 05 de dezembro de 2024.

Jonas Campos Vieira

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 19/2024 - LEI Nº 14.133/2021

Processo Administrativo: 54-2024.

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviço de perfuração em poço tubular profundo em 10" revestido em 06" bombeamento com vazão minima de 06m³ e máxima 30m³.

Tipo: MENOR PREÇO.

Valor Estimado: R$ 4.520.010,00

Data de Abertura: 23 de dezembro de 2024 às 07h 30m. (Horário Local).

Endereço: Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Sala de Licitações.

EDITAL: consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min, de segunda a sexta-feira, no setor de licitação ou, gratuitamente no endereço eletrônico licitacaoreservadocabacal@gmail.com.

Reserva do Cabaçal - MT, 09 de dezembro de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00006, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
ESTEVAO THRONICKE RIBEIRO	518.573.751-49	9879/00013/2024
ESTEVAO THRONICKE RIBEIRO	518.573.751-49	9879/00014/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: PAULO DINIZ DA SILVA Matrícula: 00000063
Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 1212019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL /MT – RETIFICAÇÃO 1

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, torna público para todos os interessados, que fara a seguinte retificação, conforme abaixo discriminado:

I - RETIFICAR O ITEM 9.5, CONFORME SEGUE

9.5. A Prova Escrita Objetiva para o cargo de que trata este Edital estão **previstas** para serem aplicadas no dia **05 de janeiro de 2025**, com início às **08h30min**, sendo que os locais serão divulgados no dia **17 de dezembro de 2024**.

RESERVA DO CABAÇAL, 05 de dezembro de 2024.

Jonas Campos Vieira

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal -MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221 centros, CEP:78.265.000 torna púbico errata da portaria de **N.º** 344/2024 de 02 de setembro de 2024, publicada no dia **03 de setembro de 2024**, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso **N.4.562** páginas **275.**

Onde sê lê:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a**CLEONIR GOMIDES PINHEIRO** servidora desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, no período de 40 dias a contar de 02 de setembro de 2024, conforme inciso I, art. 194, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010.

Lê Sê:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a**CLEONIR GOMIDES PINHEIRO,** servidora desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, no período de 60 dias a contar de 02 de setembro de 2024, conforme inciso I, art. 194, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, aos 09 dias do Mês de Dezembro de 2024.

_____

Jonas Campos Vieira

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal -MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221 centros, CEP:78.265.000 torna púbico errata da portaria de **N.º** 377/2024 de 31 de outubro de 2024, publicada no dia **01 de novembro de 2024**, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso **N.4.605** páginas **507.**

Onde sê lê:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a**CLEONIR GOMIDES PINHEIRO** servidora desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, no período de 40 dias a contar de 01 de novembro de 2024, conforme inciso I, art. 194, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010.

Lê Sê:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a**CLEONIR GOMIDES PINHEIRO,** servidora desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, no período de 30 dias a contar de 01 de novembro de 2024, conforme inciso I, art. 194, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, aos 09 dias do Mês de Dezembro de 2024.

_____

Jonas Campos Vieira

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º412/ 2024, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS Ao SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Férias ao servidor relacionado:

I –ANELIR GERMANO DE PAULA, portador do RG xxxxx60-xSSP/MT e inscrito no CPF xxx.xxx.361-xx, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 02/04/2010 a 01/04/2011 a partir de 06/12/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeito retroativo a 06 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 09 de dezembro de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL /MT – RETIFICAÇÃO 1

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, em cumprimento a Lei Orgânica do Município e demais Legislações pertinentes, torna público torna público para todos os interessados, que fara a seguinte retificação, conforme abaixo discriminado:

I - RETIFICAR O ITEM 9.8, CONFORME SEGUE

9.8. A Prova Escrita Objetiva para o cargo de que trata este Edital estão **previstas** para serem aplicadas no dia **05 de janeiro de 2025**, com início às **08h30min**, sendo que os locais serão divulgados no dia **17 de dezembro de 2024**.

RESERVA DO CABAÇAL, 05 de dezembro de 2024.

Jonas Campos Vieira

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 413/ 2024, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS Ao SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Férias ao servidor relacionado:

I –JOSE CARLOS FELICIO, portador do RG xxxxx62-x SSP/MT e inscrito no CPF xxx.xxx.351-xx, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 21/02/2023 a 20/02/2024 a partir de 06/12/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeito retroativo a 06 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 09 de dezembro de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02/2024 PROGRAMA ESTADUAL DE HABITAÇÃO – SER FAMÍLIA HABITAÇÃO, FAZ SABER, NOS TERMOS DO ITEM 3.12 DO EDITAL A PRESENTE ALTERAÇÃO DE PRAZOS

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02/2024

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**, Estado do Mato Grosso, vem, no uso de suas atribuições legais, **TORNAR PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados que em razão da não finalização da análise de documentos dos candidatos pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social visando a entrega da lista preliminar da Seleção Pública para concessão de direito real de uso a título gratuito de unidades habitacionais do **Programa Estadual de Habitação – Ser Família Habitação, faz saber, nos termos do item 3.12 do Edital a presente alteração de prazos e publicações nos termos a seguir.**

I. Ficam Alterados os itens 3.12, 4.1, 4.2, 4.5 e 6.2, os quais passarão a vigorar com a seguinte redação:

3. DA CLASSIFICAÇÃO:

[...]

3.12. Os documentos e informações apresentadas pelos proponentes em conformidade com os itens 2.6 deste edital, serão analisados pelo Conselho Municipal de Habitação, entre os dias 06.11.2024 a 10/12/2024 (podendo essa data ser prorrogada, caso a o Conselho não consiga finalizar a análise dentro do prazo estipulado).

4. DA IMPUGNAÇÃO

4.1. A Lista Preliminar com o resultado das famílias classificadas será divulgada na data de 11/12/2024.

4.2. Admite-se a interposição de recursos administrativos para a impugnação do edital, das famílias selecionadas, por qualquer parte interessada, desde que seja fundamentada e apresentada no período compreendido entre 12/12/2024 a 14/12/2024, cujo teor das manifestações será analisado pelo Conselho Municipal de Habitação e divulgado a análise dos recursos apresentados na data 15/12/2024 a 19/12/2024.

[...]

4.5. Após a análise dos recursos e providências cabíveis, será publicado o edital com a Lista Definitiva das famílias beneficiárias no site oficial da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira /MT e no Diário do Município, sendo ainda, afixada a lista no mural do CRAS, Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e demais locais de maior circulação de pessoas, na data de 20/12/2024.

6. DOS PRAZOS E PUBLICAÇÕES

[...]

6.2. O presente Edital seguirá o cronograma a seguir:

Prazos/Datas	*Eventos*
14/10/2024	*Publicação do Edital*
17/10/2024	*Prazo para Recurso de Impugnação de Edital (3 dias).*
14/10/2024 a 18/10/2024	*Período de retirada da lista completa da documentação obrigatória para inscrição e demais informações.*
21/10/2024 a 05/11/2024	*Período de inscrição com a entrega da documentação (15 dias).*
06/11/2024 a 10/12/2024	*Análise das documentações e Vistorias (30 dias).*
11/12/2024	*Publicação da lista preliminar das famílias beneficiárias.*
12/12/2024 a 14/12/2024	*Prazo para interposição de recursos administrativos para a impugnação do edital das famílias selecionadas.*
15/12/2024 a 19/12/2024	*Resultado da análise dos recursos apresentados.*
20/12/2024	*Publicação da Lista Definitiva das Famílias Beneficiárias.*

II. Os demais itens permanecem inalterados e qualquer correção será feita por meio de uma nova publicação, se necessário.

III. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: https://diariomunicipal.org/mt/amm/ **e https://www.ribeiraocascalheira.mt.gov.br/sic-legi... .**

Ribeirão Cascalheira-MT, 09 de dezembro de 2024.

_____

Luzia Nunes Brandão

Prefeita de Ribeirão Cascalheira

_____

Altamira Nunes Vieira Brandão

Secretária de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PORTARIA 258/2024

Portaria nº 258/GP/24 Em, 06 de novembro de 2024.

"Dispõe sobre Ferias de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **KEILA LARISSA FAVARO**, referente ao período aquisitivo de 08/12/2022 a 08/12/2023. A partir de 15/12/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA 262/2024

Portaria nº 262/GP/24 Em, 06 de novembro de 2024.

"Dispõe sobre Ferias de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **LAUDIRENE GOULART DE OLIVEIRA**, referente ao período aquisitivo de 18/10/2022 a 18/10/2023. A partir de 02/12/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA 257/2024

Portaria Nº. 257/GP/24 Em, 06 de novembro 2024.

““Dispõe sobre Licença Prêmio de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder Licença Prêmio a servidora efetiva**, CORIVALDO AMARO**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado junto a Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT; pelo o período de 90 dias corridos, com início em 07/11/2024 e termino em 04/02/2025 referente ao quarto quinquênio ininterrupto de exercício, contados de 02/02/2019 a 01/02/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

PORTARIA 260/2024

Portaria nº 260/GP/24 Em, 06 de novembro de 2024.

“Dispõe sobre Ferias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **ARIELE RODRIGUES DE FREITAS**, referente ao período aquisitivo de 28/01/2023 a 28/01/2024. A partir de 01/12/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA 259/2024

Portaria nº 259/GP/24 Em, 06 de novembro de 2024.

“Dispõe sobre Ferias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **AUDINEIA DIAS**, referente ao período aquisitivo de 18/10/2023 a 18/10/2024. A partir de 15/12/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA 261/2024

Portaria nº 261/GP/24 Em, 06 de novembro de 2024.

“Dispõe sobre Ferias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **SILANE MARIA DOS REIS E SILVA**, referente ao período aquisitivo de 13/09/2023 a 13/09/2024. A partir de 01/12/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATOS DE CONTRATOS MÊS DE NOVEMBRO

EXTRATO CONTRATO N.º 087/2024-PGM/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e POSTO DE COMBUSTÍVEIS FORTE LTDA – EPP, CNPJ n.º 07.646.667/0001-15

Objeto: aquisição de combustível diesel comum, diesel s-10, gasolina comum para atender as necessidades das secretarias municipais

Modalidade: Derivação da Ata de Registro de Preços nº 031/2023

Fundamentação: artigos 57 e 62 da Lei n. 8.666/93, Decreto Municipal n. 1.067/2015/GAB/PMR

Assunto: Contrato matriz

Processo administrativo de nº. 513/2023.

Valor Global: R$ 953.166,40

Prazo do contrato: 06/11/2024 à 31/12/2024

Ass.: 05/11/2024

EXTRATO CONTRATO N.º 088/2024-PGM/PMR

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA e empresa JM LOPES ENGENHARIA LTDA, CNPJ 50.412.953/0001-35

Objeto: Contratação de Profissional de Engenharia do Tipo “Engenheiro Civil” para Consultoria, Assessoria e Elaboração de Projetos de Engenharia e planos de captação de recursos junto aos Órgãos Federais, Estaduais e outras entidades, Fiscalização de Obras e Outros

Licitação: Dispensa de Licitação n. 062/2024

Fundamentação: art. 75, inciso I da Lei n. 14.133/21.

Assunto: contrato matriz.

Valor global estimado: R$ 56.000,00

I Gestão/Unidade : 03.01 - Gestão das finanças municipais

II Fonte de Recursos: : 08.01 – Secretaria Municipal Administração

III Programa de Trabalho : 04.122.0106.2112 - Manutenção e encargos com a SEMAD

IV Elemento de Despesa : 3.3.90.39- 00500 – Outros serviços de terceiros – PJ

V Plano Interno : Serviços técnicos profissionais de engenharia

Prazo: 04 (quatro) meses – 19/11/2024 à 19/03/2025

Ass.: 19/11/2024.

EXTRATO CONTRATO N.º 089/2024-PGM/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e NORTE AÇO LTDA - ME, CNPJ n.º 50.538.480/0001-17

Objeto: Aquisição de Materiais de Ferragens para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração

Modalidade: Dispensa de Licitação n. 060/2024

Fundamentação: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Assunto: Contrato matriz

Processo administrativo de nº. 436/2024.

Valor Global: R$ 20.242,00

Fontes de recursos:

I Gestão/Unidade : 03.01 - Gestão das finanças municipais

II Fonte de Recursos: : 06.01 – Secretaria Municipal de Administração

III Programa de Trabalho : 04.122.0106.2112 - Manutenção e encargos com a SEMAD

IV Elemento de Despesa : 3.3.90.39- 05400 – Outros serviços de terceiros – PJ

V Plano Interno : material para manutenção e conservação

Prazo do contrato: 03 (três) meses – 05/11/2024 a 05/02/2025

Ass.: 05/11/2024

EXTRATO CONTRATO N.º 90/2024-PGM/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e NORTE AÇO LTDA - ME, CNPJ n.º 50.538.480/0001-17

Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo para Confecção da Balsa para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Licitação: Dispensa de Licitação n. 061/2024

Fundamentação: 75, inciso II da Lei n. 14.133/21.

Assunto: contrato matriz.

Valor global estimado: R$ 53.060,00

Fonte recursos:

I Gestão/Unidade : 03.01 - Gestão das finanças municipais

II Fonte de Recursos: : 06.01 – Gestão de obras e serviços públicos

III Programa de Trabalho : 04.122.0106.2119 - Manutenção e encargos com a SEMOSP

IV Elemento de Despesa : 3.3.90.39- 05400 – Outros serviços de terceiros – PJ

V Plano Interno : material para manutenção e conservação

Prazo: 03 (três) meses – 19/11/2024 à 19/02/2025

Ass.: 19/11/2024.

EXTRATO CONTRATO N.º 091/2024-PGM/PMR

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA e C.A.PEREIRA MAIA - ME, CNPJ: 41.383.379/0001-43

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Confecção de Balsa Metálica contendo Solda Dupla, Deslocamento, Instalações e Fabricação de Suportes em Aço, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Licitação: Dispensa de Licitação n. 063/2024

Fundamentação: 75, inciso II da Lei n. 14.133/21.

Assunto: contrato matriz.

Valor global estimado: R$ 52.300,00

Fonte recursos:

I Gestão/Unidade : 03.01 - Gestão das finanças municipais

II Fonte de Recursos: : 06.01 – Gestão de obras e serviços públicos

III Programa de Trabalho : 04.122.0106.2119 - Manutenção e encargos com a SEMOSP

IV Elemento de Despesa : 3.3.90.39- 02100 – Outros serviços de terceiros – PJ

V Plano Interno : manutenção e conservação

Prazo: 03 (três) meses – 21/11/2024 à 21/02/2025

Ass.: 21/11/2024.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 319 /GAB/PMR/2024, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre regras básicas de controle e emissão de empenhos durante os exercícios anuais, no Município de Rondolândia/MT, e dá outras providências.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito o Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de que trata o Art. 70 da lei Orgânica do Município;

Considerando as previsões legais da: Lei nº 4.320/1964, Lei de Responsabilidade Fiscal n°101/2000, Lei de Licitações – Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 243/2024 do Município de Rondolândia, e demais leis relativas aos tipos específicos de despesa assim como normativos do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso – TCE-MT;

Considerando que o Art. 35, incisos I e II, da Lei nº 4.320/1964, prevê que o exercício financeiro coincidirá com ano civil, e que as despesas legalmente empenhadas também pertencem a exercício em questão;

Considerando a previsão do art. 60, §3º, da Lei nº 4.320/1964 e do Decreto nº 93.872/1986 alterado pelo Decreto nº 64.752 de 1969, art. 4º, § 3º, de que é permitido o empenho global, mas não obrigatório;

Considerando que a Lei de Responsabilidade Civil LC nº 101/2000, somente impõe limitações ao empenho em casos de cumprimento de metas da execução orçamentária; e

Considerando a necessidade de aprimorar as práticas públicas para o constante aprimoramento de melhorias para a gestão e controle financeiro e orçamentário do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Este decreto estabelece regras básicas para a emissão de empenhos no âmbito do Município de Rondolândia/MT, visando à transparência e eficiência na execução orçamentária.

Art. 2º O empenho deverá ser precedido de licitação, dispensa ou inexigibilidade conforme legislações aplicáveis, e para a realidade do município nos casos determinados pela Lei Municipal nº 30/2001; 53/2022; 484/2021 e 489/2021 que versam sobre adiantamento, e sobre as diárias regulamentadas pela Lei Municipal nº 52/2002; Lei nº 08/2001 e Decreto Municipal nº 1.434/2018, e nesse caso, considerando que se trata de valores, se forem atualizados por outro Decreto o mesmo deverá ser considerado.

Art. 3º O (a) Secretário (a) Municipal de cada pasta, solicitará a emissão do Pedido de Empenho, por Memorando, e para tal, deverá ter observado: a existência, validade e vigência da licitação e do contrato; saldo de produtos informados e sua disponibilidade; e valores conforme licitados, reajustados, revisados ou repactuados, tendo por certo a autorização da Autoridade Superior.

Art. 4º Após isso, a Contabilidade, na pessoa do Servidor Municipal designado pela Autoridade Superior, verificará se os requisitos do art. 3º foram preenchidos, observando ainda se a Ordem de Compra para emissão da Nota de Empenho possui: razão social do fornecedor, CNPJ, modalidade de licitação, data da homologação, número do contrato/ata, objeto, valor, item e destino do material.

Art. 5º A emissão de empenhos ainda deverá observar as seguintes diretrizes:

a) - Planejamento Orçamentário: Todos os empenhos devem estar previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatíveis com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);

b) - Autorização Prévia: Nenhum empenho será emitido sem a previa autorização do Ordenador de Despesas e do Servidor Municipal, a ser nomeado pela Autoridade Superior, que fará o controle de fiscalização da emissão de todos os empenhos no âmbito municipal. Tal requisito é cumulativo. Exceções: os casos de adiantamentos e diárias concedidas a Autoridade Superior, em que não será necessária à sua própria autorização;

c) Necessidade de comprovar as exigências legais: **No que pertine as diárias e os adiantamentos em respeito às Leis Municipais nº 30/2001; 53/2022; 484/2021 e 489/2021 e Lei Municipal nº 52/2002; Lei nº 08/2001 e Decreto Municipal nº 1.434/2018, para concessão de novas diária ou novos adiantamentos dependerá da prestação de contas da diária ou adiantamento já concedidos;**

d) Controle de Saldo: Antes da emissão de qualquer empenho, deverá ser verificado, pelo (a) Secretário (a) da Pasta que solicitou o empenho, o saldo disponível na dotação orçamentária correspondente;

e) Limitação de Empenhos: A emissão de empenhos deverá respeitar os limites estabelecidos pela responsabilidade fiscal, e o exercício financeiro para o qual está sendo emitido, evitando assim lançamentos de restos a pagar e/ou cancelamento no final de cada exercício;

f) Ter a comprovação do envio da primeira fase do processo administrativo ao Sistema APLIC – Auditoria Pública Informatizada de Contas ao Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso.

Art. 6º O empenho poderá ser realizado nas seguintes modalidades:

I - O empenho ordinário será utilizado para despesas que possuem valor, e condições completamente definidos no momento de sua emissão. É o tipo mais comum e, é aplicado em situações onde não há incertezas sobre a quantidade ou o valor do bem ou serviço a ser adquirido.

II - O empenho por estimativa é utilizado quando não é possível determinar previamente o valor exato da despesa. É comum em contratos de fornecimento contínuo, como serviços de energia elétrica, água, telefonia, entre outros. A especificidade do valor depende de fatores variáveis, como consumo ou utilização.

III - O empenho global é adotado para despesas contratuais que são executadas de forma parcelada. Ele é apropriado para contratos que se estendem por diversos meses, como aluguéis ou contratos de prestação de serviços continuados.

Parágrafo Primeiro: independentemente do tipo do empenho a ser aplicado no caso concreto, nenhum deles devem ultrapassar um exercício financeiro, devendo ser controlado pelo Servidor, a ser nomeado pela Autoridade Superior, para que se limitem ao fechamento de cada exercício financeiro. E para os casos em que as contratações se sobreponham ao exercício os saldos deverão ser empenhados no início do exercício subsequente.

Art. 7º Os empenhos deverão ser liquidados, e pagos dentro dos prazos estabelecidos, respeitando as condições pactuadas com fornecedores e prestadores de serviços.

Art. 8º A Nota de Empenho poderá ser anulada quando:

I – A despesa empenhada, por algum motivo justificado, não for totalmente utilizada;

II – Não houver a prestação do serviço contratado;

III – O bem não for entregue, no total ou em parte;

IV – A obra não tenha sido executada;

V – A nota de empenho for extraída incorreta ou indevidamente;

VI – Quando for necessária a reemissão para adequação da fonte de recurso.

Parágrafo único: Ao final do exercício poderá a Divisão de Contabilidade anular os empenhos estimativos de despesas não liquidadas, mediante anuência do Ordenador de Despesas, independente de processo administrativo próprio, devendo as notas de empenho anulados serem acostados ao (s) processo (s) originários do (s) empenho (s).

Art. 9º É vedada a execução e/ou aquisição de quaisquer produtos ou serviços sem o prévio empenho. É vedado ainda o cancelamento de saldo de empenhos destinados á cobertura de despesas pendentes ou não de implemento de condição, para as quais já tenham materializadas as obrigações de despesas contraídas pela Prefeitura.

Art. 10 Em caso de anulação de empenho a Divisão de Contabilidade deverá realizar o cancelamento no software, para que o saldo seja estornado do contrato e tenha disponibilidade para uma compra futura.

Art. 11 É expressamente vedado:

a) a assunção de despesa sem previsão orçamentária na Lei Orçamentária Anual – LOA; no Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

b) Alteração ou modificação de dados e informações na Nota de Empenho expedida pela Divisão de Contabilidade. Havendo necessidade de alguma modificação das informações na Nota de Empenho, deverá a Secretaria Solicitante reenviar seu pleito em respeitos as exigências do art. 3º e 5º deste decreto.

Art. 12 O descumprimento deste Decreto implica na apuração de responsabilidades, mediante procedimento administrativo próprio.

Art. 13 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 068/2024

(Inc. II do Art. 75 da Lei 14.133/2021)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Agente de Contratação nomeada através do Decreto nº 280/GAB/PMR de 07 de Fevereiro de 2024, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 068/2024**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 471/2024, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando aCONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PROGRAMA, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO E-SUS EM NUVEM, EM SERVIDOR LOCAL, CENTRALIZANDO INFORMAÇÕES DE PACIENTES ATENDIDOS PELA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICIPIO DE RONDOLANDIA-MT**.** A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: *licitacao.rondolandia@gmail.com* no período de até 03 (três) dias úteis da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 09 de Dezembro de 2024.

_____

Luciene Souza Dos Santos

Agente de Contratação

GABINETE PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (LEI Nº 14.133/21, ART. 71 INC. IV)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 010/2024

Fundamento: Decreto municipal nº 243/2024

Processo Adm. nº 439/2024 de 31/10/2024

OBJETO: "Locação de Imóvel para Instalação e Funcionamento do Cartório Eleitoral"

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação, conforme: "Lei nº 14.133/21, art. 74, Inc V. da Lei Federal 14.133/21 e Art. 75 do Decreto n. 243/2024.

1. Em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021, art. 74, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, confirmo a Inexigibilidade de Licitação **nº 010/2024, para prestação de serviços acima descrito.**

2. O procedimento de Inexigibilidade de Licitação se encontra registrado sob nº 010/2024, regulamente processado e instruído com os documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos praticados pela Agente de Contratação, e sua Equipe de Apoio de Contratação Direta revelam condições favoráveis para a sua adjudicação, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, no que confirma a opinião da Procuradoria Jurídica, conforme parecer juntado nos autos.

3. Desta feita, cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **HOMOLOGO** o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação e confirmo a **ADJUDICAÇÃO d**o objeto em conformidade com os itens descritos, em favor do Proponente Locador Srº **Alysson Campelo Catuhyte Wandelei, CPF: 011.xxx.xxx-62,** no valor mensal de R$ 3.000,00; totalizando o valor global de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

4. Encaminhe para a Secretaria de fazenda para o devido empenho, **limitando este aos meses dentro do exercício financeiro anual,** e em respeito ao prazo de vigência do contrato, no afã de evitarmos cancelamentos de empenhos no final de cada exercício, ato contínuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato ou documento necessário, ultimando as providências.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 27 de novembro de 2024.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 065/2024

(Inc. II do Art. 75 da Lei 14.133/2021)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Agente de Contratação nomeada através do Decreto nº 280/GAB/PMR de 07 de Fevereiro de 2024, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 065/2024**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 468/2024, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Aquisição de Medicamento e de Materiais para cuidados diários do Paciente com necessidades especiais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.** A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: *licitacao.rondolandia@gmail.com* no período de até 03 (três) dias úteis da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 09 de Dezembro de 2024.

_____

Luciene Souza Dos Santos

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 070/2024

(Inc. II do Art. 75 da Lei 14.133/2021)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Agente de Contratação nomeada através do Decreto nº 280/GAB/PMR de 13 de Maio de 2024, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 070/2024**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 474/2024, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **"AQUISIÇÃO DE LEMBRANÇAS TIPO CESTAS NATALINAS, PARA SER ENTREGUES AOS ALUNOS QUE PARTICIPARÃO DA REALIZAÇÃO DO EVENTO DE FORMATURA DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS JOANA ALVES DE OLIVEIRA E SEUS ANEXOS, E.M. INDÍGENA APOENA MEIRELLES E SEUS ANEXOS E E. M.E INFANTIL CANTINHO DO CÉU. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".**

A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: licitacao.rondolandia@gmail.com no período de até 03(três) dias úteis da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 09 de Dezembro de 2024.

_____

Luciene Souza dos Santos

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 02° ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 85/2023

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL GRAFICO ATENDENDO TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE/MT.

CONTRATADA: **GRAFICA & EDITORA CARLA**;

inscrita no CNPJ Nº **01.054.435/0001-81**;

ASSINADA EM: 08 DE NOVEMBRO DE 2024;

VIGÊNCIA ATÉ 08/12/2025;

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 01° ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 98/2023

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR MANUTENÇÃO E REPARO EM PONTE DE MADEIRA LOCALIZADA NA ÁREA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA..

CONTRATADA: **MRE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS** ;

inscrita no CNPJ Nº **20.170.021/0001-62**;

ASSINADA EM: 03 DE DEZEMBRO DE 2024;

VIGÊNCIA ATÉ 03/12/2025;

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 174/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 407/2024

COM BASE NO §3º DO ART. 75 INCISO II DA LEI N. 14.133/2021.

O município de Santa Carmem – MT com sede na Av. Santos Dumont, n° 491, centro, inscrita no CNPJ sob n° 37.465.283/0001-57, neste ato, representado pelo seu agente de contratação designado pela Portaria nº 01/2024, torna público que tem interesse em Contratação de empresa especializada com confecção e instalação de letreiro “Seja Bem Vindo a Santa Carmem” na rotatória entrada da cidade, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 13 de dezembro de 2024, presencial até às 13 horas da mesma data.

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível no link https://www.santacarmem.mt.gov.br/Compras-Publicas/Aviso-de-intencao-por-contratacao-de-dispensa/.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal sito Av. Santos Dumont, n° 491, centro de Santa Carmem - MT ou pelo e-mail: compras@santacarmem.mt.gov.br.

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 175/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 408/2024

COM BASE NO §3º DO ART. 75 INCISO II DA LEI N. 14.133/2021.

O município de Santa Carmem – MT com sede na Av. Santos Dumont, n° 491, centro, inscrita no CNPJ sob n° 37.465.283/0001-57, neste ato, representado pelo seu agente de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE PLACA FOTOLUMINESCENTE S1 (ROTA DE FUGA) PARA USO NO EVENTO RÉVEILLON 2024/2025, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 13 de dezembro de 2024 às, presencial até 13 horas da mesma data.

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível no link https://www.santacarmem.mt.gov.br/Compras-Publicas/Aviso-de-intencao-por-contratacao-de-dispensa/.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal sito Av. Santos Dumont, n° 491, centro de Santa Carmem - MT ou pelo e-mail: compras@santacarmem.mt.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2024

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

Aviso de Homologação de Licitação do Pregão Eletrônico n° 008/2024

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.**Vencedores: vencedoras **OLMI INFORMATICA LTDA - EPP CNP Nº 00.789.321/0001-17** ITENS VENCEDORA - 42958 - R$ 2.348,00, - 40437 - R$ 1.825,00, **VALOR TOTAL R$ R$ 31.559,00 SENA E PRATES LTDA CNPJ Nº 47.536.916/0001-24** ITENS VENCEDORA - 40430 - R$ 568,00, - 30764 - R$ 154,75, - 40440 - R$ 415,53, - 42927 - R$ 241,25, - 40441 - R$ 531,00, - 30788 - R$ 368,00, **VALOR TOTAL R$ R$ 39.409,17 H S DE MORAIS - COMERCIO CNPJ Nº 53.251.412/0001-60** ITENS VENCEDORA - 40431 - R$ 2.154,00, - 40445 - R$ 2.044,00, - 40446 - R$ 382,00, - 40455 - R$ 1.254,00, - 40467 - R$ 864,00, **VALOR TOTAL R$ R$ 27.678,00 CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS LIMPEZA LTDA CNPJ Nº 21.058.617/0001-38** ITENS VENCEDORA - 30766 - R$ 706,00, - 40450 - R$ 335,00, - 42934 - R$ 730,00, - 40491 - R$ 1.209,99, - 40465 - R$ 693,25, - 42938 - R$ 993,00, - 40468 - R$ 1.524,33, **VALOR TOTAL R$ R$ 51.909,45 ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA CNPJ Nº 34.075.109/0001-00** ITENS VENCEDORA - 30767 - R$ 800,00, - 40433 - R$ 1.150,00, - 40432 - R$ 1.400,00, - 42921 - R$ 770,00, - 30793 - R$ 600,00, - 42922 - R$ 770,00, - 40493 - R$ 280,00, **VALOR TOTAL R$ R$ 43.260,00 PAULO HENRIQUE LUCIANO COMERCIO DE MOVEIS CNPJ Nº 35.263.905/0001-39** ITENS VENCEDORA - 42920 -

R$ 892,00, **VALOR TOTAL R$ R$ 8.028,00 M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 32.593.430/0001-50** ITENS VENCEDORA - 42923 - R$ 1.700,00, - 35230 - R$ 2.700,00, - 42931 - R$ 3.800,00, - 42932 - R$ 120,00, - 27196 - R$ 240,00, - 23640 - R$ 6.600,00, **VALOR TOTAL R$ R$ 29.100,00 SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA CNPJ Nº 42.953.946/0001-12** ITENS VENCEDORA - 42924 - R$ 3.800,00, - 42925 - R$ 198,00, - 42952 - R$ 900,00, **VALOR TOTAL R$ R$ 20.288,00 MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA CNPJ Nº 37.673.034/0001-57** ITENS VENCEDORA - 40439 - R$ 2.497,00, - 40472 - R$ 3.346,00, **VALOR TOTAL R$ R$ 26.668,00 PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA CNPJ Nº 36.838.236/0001-49** ITENS VENCEDORA - 42926 - R$ 688,00, **VALOR TOTAL R$ R$ 4.128,00 3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA CNPJ/CPF Nº 19.140.331/0001-55** ITENS VENCEDORA - 40504 - R$ 1.820,00, **VALOR TOTAL R$ R$ 5.460,00 OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ Nº 22.228.679/0001-03** ITENS VENCEDORA - 42928 - R$ 540,00, - 40444 - R$ 870,00, - 42936 - R$ 6.800,00, - 40464 - R$ 1.400,00, **VALOR TOTAL R$ R$ 17.820,00 JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA CNPJ Nº 54.647.123/0001-48** ITENS VENCEDORA - 40443 - R$ 2.598,00, - 42939 - R$ 707,65, **VALOR TOTAL R$ R$ 4.013,30 J R MACHADO IMP. E EXP. CNPJ Nº 53.553.859/0001-94** ITENS VENCEDORA - 38904 - R$ 2.050,00, **VALOR TOTAL R$ R$ 47.150,00 IMPERIO COMERCIO LTDA CNPJ Nº 50.899.054/0001-09** ITENS VENCEDORA - 38906 - R$ 4.068,00, **VALOR TOTAL R$ R$ 44.748,00 TERRA DO ESCRITORIO COMERCIO DE MOVEIS LTDA CNPJ Nº 49.614.600/0001-39** ITENS VENCEDORA - 40449 - R$ 662,00, - 40454 - R$ 1.158,00, - 42975 - R$ 1.072,00, - 30765 - R$ 1.072,00, - 30763 - R$ 548,00, **VALOR TOTAL R$ R$ 73.932,00 INFINITY COMERCIO E CONSULTORIA LTDA CNPJ Nº 23.019.538/0001-43** ITENS VENCEDORA - 40451 - R$ 3.500,00, - 42930 - R$ 3.560,00, **VALOR TOTAL R$ R$ 56.600,00 DAVANTI MAQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA CNPJ Nº 44.259.236/0001-12** ITENS VENCEDORA - 40458 - R$ 2.479,60, **VALOR TOTAL R$ R$ 7.438,80 CB ELETRO E INFORMATICA LTDA CNPJ Nº 49.673.898/0001-58** ITENS VENCEDORA - 40460 - R$ 648,00, - 40471 - R$ 6.378,00, **VALOR TOTAL R$ R$ 7.674,00 4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ Nº 21.982.891/0002-80** ITENS VENCEDORA - 42935 - R$ 1.939,00, **VALOR TOTAL R$ R$ 58.170,00 MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA CNPJ Nº 50.247.672/0001-74** ITENS VENCEDORA - 40473 - R$ 1.440,00, **VALOR TOTAL R$ R$ 5.760,00 VALOR TOTAL GERAL R$ 610.793,72.** Santa Cruz do Xingu – MT, 09 de Dezembro de 2024.

Joraildes Soares de Souza

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS/PREGÃO ELETRÔNICO 008-2024

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Eletrônico 008-2024 - Registro de Preços. O Processo Administrativo nº 063-2024 encontra-se à disposição dos interessados. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT. Vigência: 09-12/2024 a 09/12/2025. Objeto: objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, Vencedores: OLMI INFORMATICA LTDA EPP CNPJ 00.789.321.0001-17, Ata de Registro de Preço 075/2024 SENA E PRATES LTDA CNPJ 47.536.916.0001-24, Ata de Registro de Preço 067/2024, H S DE MORAIS COMERCIO CNPJ 53.251.412.0001-60, Ata de Registro de Preço 070/2024 CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS LIMPEZA LTDA CNPJ 21.058.617.0001-38, Ata de Registro de Preço 065/2024 ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA CNPJ 34.075.109.0001-00, Ata de Registro de Preço 064/2024 PAULO HENRIQUE LUCIANO COMERCIO DE MOVEIS CNPJ 35.263.905.0001-39, Ata de Registro de Preço 082/2024 M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 32.593.430.0001-50, Ata de Registro de Preço 068/2024 SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA CNPJ 42.953.946.0001-12, Ata de Registro de Preço 071/2024 MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA CNPJ 37.673.034.0001-57, Ata de Registro de Preço 072/2024 PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA CNPJ 36.838.236.0001-49, Ata de Registro de Preço 078/2024 3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA CNPJ 19.140.331.0001-55, Ata de Registro de Preço 081/2024 OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ 22.228.679.0001-03, Ata de Registro de Preço 069/2024 JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA CNPJ 54.647.123.0001-48, Ata de Registro de Preço 074/2024 J R MACHADO IMP. E EXP. CNPJ 53.553.859.0001-94, Ata de Registro de Preço 083/2024 IMPERIO COMERCIO LTDA CNPJ 50.899.054.0001-09, Ata de Registro de Preço 077/2024 TERRA DO ESCRITORIO COMERCIO DE MOVEIS LTDA CNPJ 49.614.600.0001-39, Ata de Registro de Preço 066/2024 INFINITY COMERCIO E CONSULTORIA LTDA CNPJ 23.019.538.0001-43, Ata de Registro de Preço 079/2024 DAVANTI MAQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA CNPJ 44.259.236.0001-12, Ata de Registro de Preço 085/2024 CB ELETRO E INFORMATICA LTDA CNPJ 49.673.898.0001-58, Ata de Registro de Preço 073/2024 4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ 21.982.891.0002-80, Ata de Registro de Preço 084/2024 MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA CNPJ 50.247.672.0001-74, Ata de Registro de Preço 076/2024. Informações ainda que na integra dos autos acham-se à disposição dos interessados no setor de licitação. Detalhes disponíveis no site: www.santacruzdoxingu.mt.gov.br. Santa Cruz do Xingu-MT, 09/12/2024.

RAYANE RODRIGUES NASCIMENTO

Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE NOVEMBRO 2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Contrato nº: **080/2023**

Contratado: **ALEX MAXIMO DE MORAES**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **PEDREIRO**

Data de Encerramento: **22/11/2024.**

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0600/2024

DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ALESSANDRA DA SILVA CARDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias a servidora **ALESSANDRA DA SILVA CARDOSO**, inscrita na matrícula sob o nº 2654, no período de 16/12/2024 a 30/12/2024, referente ao período aquisitivo de 01/03/2023 a 28/02/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

egon hoepers

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE NOVEMBRO 2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Contrato nº: **036/2023**

Contratado: **ROSALINA DE SOUZA**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Data de Encerramento: **01/11/2024.**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Contrato nº **116/2023**.

Contratado: **EVANICE SILVA SOUZA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **TECNCO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – MONITOR**

Valor Mensal: **R$: 2.195,47**

Vigência: **01/11/2024 A 31/10/2025.**

LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, através de sua Pregoeira Oficial, vem, por meio deste, RETIFICAR o Edital de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023,** cujo objeto é seguinte, **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2024,** visando a**SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR AUTOMOTIVO PARA AMBULÂNCIAS FURGÃO E SPIN, PARA ATENDER À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT,** conforme segue abaixo:

a) Fica alterada a redação do **Edital de Dispensa de Licitação N°013/2024 e seus Anexo na Integra** b) Considerando que a retificação altera as condições de participação no certame, fica prorrogada a data de abertura das propostas, para o dia **12 DE DEZEMBRO DE 2024, 10h00min (horário de Brasília),** mantido o local. c) Por fim, esclarecemos que o Edital devidamente retificado poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente e também estará disponível no site http://www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (65) 3529-6161

Santa Rita do Trivelato – MT, 09 de dezembro de 2024.

RODRIGO CARDOSO DOS SANTOS

AGENTE ADMINISTRATIVO

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADA Nº. 050/2024, TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA SIMPLIFICADA Nº. 050/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADA Nº. 050/2024

Adjudico o procedimento licitatório na modalidade **DISPENSA EMERGENCIAL Nº 050/2024,** tendo como objeto a ***DESLOCAMENTO, RETIRADA E INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA 7,5CV TRIFÁSICO 42 AMPERES VAZÃO 60M³/H 220V, A FIM DE ATENDER ÀS ECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT*.**

.

.

Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, onde a empresa

PRISCILA ZARARETTI LTADA CNPJ n°: 42.771.695/0001-55, foi vencedora com valor global estimado de **R$ 3.780,00 (Três mil setecentos e oitenta reais)**

Santa Rita do Trivelato – MT, 09 de dezembro de 2024.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA SIMPLIFICADA Nº. 050/2024

OBJETO *DESLOCAMENTO, RETIRADA E INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA 7,5CV TRIFÁSICO 42 AMPERES VAZÃO 60M³/H 220V, A FIM DE ATENDER ÀS ECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT*.

CONTRATADA: **PRISCILA ZARARETTI LTADA**

CNPJ n°: 42.771.695/0001-55

Valor global da contratação: **R$ 3.780,00 (Três mil setecentos e oitenta reais).**

Fundamento Legal: Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

RATIFICO e **HOMOLOGO** a presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e de conformidade com a justificativa (documentos anexos ao processo).

Santa Rita do Trivelato - MT, 09 de dezembro de 2024.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 010/2024 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº 319 de 13 maio de 2009, assim como a Lei nº 501 de 9 de março de 2015 e os preceitos contidos na Lei federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, a qual institui o Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como deliberação da plenária em **Reunião Ordinária do dia 03 de dezembro de 2024**,

RESOLVE:

Art.1° - Aprovar pré-calendário de reuniões ordinárias referentes aos meses de 2025, conforme tabela abaixo.

Calendário de Reuniões 2025		
Mês	**Datas**	**Horário**
Fevereiro	04/02/2025	8 horas
Março	11/03/2025	8 horas
Abril	01/04/2025	8 horas
Maio	06/05/2025	8 horas

Junho	03/06/2025	8 horas
Julho	01/07/2025	8 horas
Agosto	05/08/2025	8 horas
Setembro	02/09/2025	8 horas
Outubro	07/10/2025	8 horas
Novembro	04/11/2025	8 horas
Dezembro	02/12/2025	8 horas

Local: A definir **

Art.2° - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação;

Santa Rita do Trivelato, 10 de dezembro de 2024.

Diana Martins Cezário

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Decreto Nº 396/2023 de 26 de julho de 2023

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO-QUARTO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA E VALOR Nº 131-2022

Retifica-se **QUARTO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA E VALOR Nº 131-2022** publicado no diário oficial ANO XIX | N° 4.622 no dia 28 de novembro de 2024 por erros de digitação.

Onde se lê:

TOTAL LICENCIAMENTO	R$ 24.100,00	R$ 24.958,40
TOTAL IMPLANTAÇÃO	R$ 9.000,00	R$ 9.000,00
TOTAL GERAL	**R$ 298.200,00**	**R$ 308.500,80**

Lê se:

	VALOR MENSAL (12 MESES)	
TOTAL LICENCIAMENTO	R$ 24.958,39	R$ 299.500,68
TOTAL IMPLANTAÇÃO		R$ 9.000,00
TOTAL GERAL		**R$ 308.500,68**

Santa Rita do Trivelato/MT, 09 de dezembro de 2024.

Joyce Suaely Afonso Barbosa

Dep. Licitações e Contratos

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE NOVEMBRO 2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Contrato nº: **37/2024**

Contratado: **JOZIANO APARECIDO DA SILVA**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **MOTORISTA CAT D**

Data de Encerramento: **27/11/2024.**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE NOVEMBRO 2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Contrato nº: **077/2023**

Contratado: **EMERSON MICHAEL ANJO LOPES**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Data de Encerramento: **22/11/2024.**

RESOLUÇÃO Nº 008/2024 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO TRIVELATO

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Santa Rita do Trivelato/MT no exercício das suas atribuições legais que lhe confere Lei Municipal de Criação deste conselho Nº 007 de 26 de janeiro de 2001 e a Lei Municipal Nº 163 de 03 de agosto de 2004 que reformulou o Conselho; e

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996, que regula o § 7º do art. 226 da Constituição Federal, que trata do Planejamento Familiar, estabelece penalidades e dá outras providências;

Considerando a Lei Nº 14.443, de 2 de setembro de 2022 que altera a Lei nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996, para determinar prazo para oferecimento de métodos e técnicas contraceptivas e disciplinar condições para esterilização no âmbito do planejamento familiar;

Considerando a Portaria SAS/MS nº 048, de 11 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o Planejamento Familiar no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria SAS/MS nº 629, de 25 de agosto de 2006, referente a descentralização, para os gestores estaduais/municipais de saúde, o registro das habilitações no SCNES conforme descrito; e

Considerando a Resolução CIB/MT nº 007, de 10 de fevereiro de 2011, que estabelece normas e fluxo que regulamentem a autorização para realização dos procedimentos de Laqueadura Tubária e Vasectomia no âmbito do SUS/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o credenciamento/habilitação do **Hospital Hilda Strenger Ribeiro CNES 0901725** para realização de procedimentos cirúrgicos de Laqueadura Tubária e Vasectomia, e o credenciamento da Equipe Multidisciplinar de Aconselhamento para ações de Planejamento Familiar no Município de Santa Rita do Trivelato/MT.

Art. 2º - A atuação dos profissionais de saúde, no que se refere ao Planejamento Familiar, deverá estar pautada no Artigo 226, Parágrafo 7, da Constituição da República Federativa do Brasil, portanto, no princípio da paternidade responsável e no direito de livre escolha dos indivíduos e/ou casais.

Parágrafo Primeiro - A Equipe Multidisciplinar de Aconselhamento recomendará um conjunto de ações de regulação da fecundidade, as quais podem auxiliar as pessoas a prever e controlar a geração e o nascimento de filhos, e englobam adultos, jovens e adolescentes, com vida sexual com e sem parcerias estáveis, bem como aqueles e aquelas que se preparam para iniciar sua vida sexual.

Parágrafo Segundo – A prática do Aconselhamento pressupõe: a identificação e acolhimento da demanda do indivíduo ou casal, entendida como suas necessidades, dúvidas, preocupações, medos e angústias entre outras, relacionadas às questões de planejamento familiar e prevenção das IST/AIDS; avaliação de risco individual ou do casal, para a infecção pelo HIV e outras IST's; e o reconhecimento pelo profissional de que o sucesso a ser alcançado depende da ação conjunta dos interlocutores (profissional e indivíduo ou casal).

Parágrafo terceiro – A assistência em anticoncepção pressupõe a oferta de todas as alternativas de métodos anticoncepcionais aprovadas pelo Ministério da Saúde, bem como o conhecimento de suas indicações, contraindicações e implicações de uso, garantindo à mulher, ao homem ou ao casal os elementos necessários para a opção livre e consciente do método que a eles melhor se adapte.

Art. 3º - A Equipe Multidisciplinar de Aconselhamento será composta pelos seguintes profissionais:

Profissional Médica: Anna Marcela Ferreira Rosa CRM/MT: 15275

Profissional Médico: Diógenes Souza Amaral Júnior CRM/MT: 13610

Profissional Médico: Ruberval Araujo Candido CRM/MT: 13775

Profissional Enfermeira: Camila da Silva Pinto COREN/MT: 512590

Profissional Enfermeira: Lislaine Fideski COREN/MT: 558793

Profissional Enfermeiro: Eberton Zilli COREN/MT: 363657

Profissional Psicólogo: Rúbia de Fátima Mendes CRP/MT: 18/01907

Profissional Psicólogo: Antônia Ferreira Aquino CRP/MT: 18/7996

Profissional Assistente Social: Kallita dos Anjos Moraes **CRESS/MT:** 5301

Art. 4º - A habilitação e funcionamento do serviço no âmbito hospitalar, no que se refere a realização de procedimentos de Laqueadura e Vasectomia Tubária estarão condicionadas a aprovação da Comissão Intergestores Regional e Aprovação da Comissão Intergestores Bipartite, conforme estabelecido na legislação vigente.

Parágrafo Único – Após a publicação de Resolução da Comissão Intergestores Bipartite aprovando o credenciamento do serviço, a Secretaria Municipal de Saúde deverá proceder com a publicação de Portaria Municipal habilitando o serviço na unidade hospitalar.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Santa Rita do Trivelato- MT, 09 de dezembro de 2024.

_____

Camila Assunção Moura da Silva

Presidente do Conselho Municipal

_____

Tahis Cristina Pelisão

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS
RESULTADO DE JULGAMENTO PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024

MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA Estado de Mato Grosso, por intermédio de seu Pregoeiro Sr ADMILSON DOS SANTOS GOMES designado pela Portaria nº 005/2024GP , torna público o resultado final do processo supra citado, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A FANFARRA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA.** O Pregoeiro declara vencedora a empresa:- IRMÃOS BOHRER ELETRO ELETRÔNICOS LTDA, inscrita CNPJ: 08.394.735/0001-59 ficando vencedora do lote 05 com valor total de R$ 14.171,10 (quatorze mil e cento e setenta um reais e dez centavos). Sendo que demais lotes fracassados e desertos, Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação será adjudicados aos classificados conforme acima mencionado. **E-mail: licitacao@santaterezinha.mt.gov.br fone: (66) 98127-7402. no site www.licitacoes-e.com.br.** Santa Terezinha/MT, 09 de dezembro de 2024. ADMILSON DOS SANTOS GOMES-Pregoeiro oficial- Port : GP05/2024

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1824/2024

DECRETO Nº 1824/2024

DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

"REGULAMENTA O FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES (FMT) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-MT, THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e considerando a Lei Municipal nº 965/2024 de 06 de dezembro de 2024, que cria o Fundo Municipal de Transportes (FMT),

DECRETA:

Art. 1º- Ficam regulamentadas as disposições complementares do Fundo Municipal de Transportes (FMT), instituído pela Lei Municipal nº 965/2024 de 06 de dezembro de 2024, com o objetivo de estruturar, gerenciar e garantir suporte financeiro às políticas públicas municipais voltadas à mobilidade urbana e rural, transporte público e infraestrutura viária.

Parágrafo único- O Fundo Municipal de Transportes, de natureza contábil-financeira, vinculado à Secretaria Municipal de *Viação e Obras Pública*, não possui personalidade jurídica própria e terá duração indeterminada, regendo-se pela legislação vigente e pelas normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º -O orçamento anual do Fundo Municipal de Transportes (FMT) deverá observar rigorosamente as diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), na Lei Orçamentária Anual (LOA) e na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), assegurando que os recursos sejam destinados exclusivamente ao financiamento e execução de políticas públicas relacionadas à mobilidade urbana e rural, transporte público, infraestrutura viária e outros objetivos previstos em sua legislação instituidora.

§ 1º -O orçamento anual do FMT será integrado ao orçamento geral do município, devendo ser elaborado, executado e avaliado de acordo com as normas e princípios da administração pública.

§ 2º - A aplicação dos recursos do FMT deverá ser planejada de forma estratégica, priorizando ações de impacto positivo para a mobilidade e transporte no município, em conformidade com os objetivos estabelecidos na legislação vigente.

Art. 3º - Constituem receitas do Fundo Municipal de Transportes (FMT):

I - dotações orçamentárias consignadas anualmente no orçamento municipal e os créditos adicionais que lhe forem destinados;

II - transferências e repasses de recursos de origem federal e estadual;

III - receitas provenientes de multas e taxas relacionadas à circulação e estacionamento de veículos e operações de carga e descarga;

IV - contribuições, doações, legados e subvenções de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, destinadas ao Fundo;

V - rendimentos provenientes de aplicações financeiras realizadas com recursos do Fundo;

VII - recursos obtidos por meio de parcerias ou convênios celebrados com entidades públicas ou privadas e especificamente destinados ao FMT;

VIII - outros recursos que lhe forem destinados por legislação específica.

§ 1º - Os recursos do Fundo serão depositados em conta específica mantida em instituição financeira oficial, sendo sua movimentação vinculada aos objetivos previstos na Lei Municipal nº 965/2024 de 06 de dezembro de 2024 e neste Decreto.

§ 2º - A utilização dos recursos provenientes de multas de trânsito observará as disposições legais específicas, incluindo o Código de Trânsito Brasileiro.

§ 3º A aplicação dos recursos do Fundo deverá ser realizada de forma transparente e eficiente, garantindo o cumprimento de suas finalidades institucionais.

Art. 4º - A gestão administrativa e financeira do Fundo Municipal de Transportes (FMT) ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Municipal de *Viação e Obras Pública*, que terá as seguintes atribuições:

I - Planejar, organizar e executar a aplicação dos recursos do Fundo, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente e pelos instrumentos de planejamento municipal, como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA);

II - Garantir a transparência na administração dos recursos do Fundo, promovendo a divulgação periódica de relatórios financeiros e de execução física dos projetos financiados;

III - Realizar a prestação de contas dos recursos utilizados, conforme os critérios e prazos estabelecidos pelos órgãos de controle interno e externo;

IV - Manter o controle contábil e financeiro dos recursos, assegurando que sejam aplicados exclusivamente para os fins previstos na legislação instituidora do Fundo;

V - Elaborar e apresentar relatórios circunstanciados de gestão aos órgãos competentes, incluindo o Conselho Gestor do Fundo e o Prefeito Municipal, com periodicidade mínima trimestral;

VI - Promover a articulação com outros órgãos e entidades públicas e privadas para captação de recursos e execução integrada de projetos de mobilidade urbana e transporte;

VII - Monitorar a eficiência e eficácia das ações financiadas pelo Fundo, assegurando o cumprimento de suas metas e objetivos.

§ 1º - A Secretaria Municipal de *Viação e Obras Pública* poderá contar com o suporte técnico e operacional de outros órgãos ou entidades da administração municipal para a gestão do Fundo.

§ 2º- O saldo positivo do Fundo, apurado em balanço ao final de cada exercício, será automaticamente transferido para o exercício seguinte, a seu crédito, e destinado às finalidades previstas neste Decreto.

Art. 5º Fica instituído o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes (CG-FMT), órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, responsável por acompanhar, fiscalizar e aprovar a aplicação dos recursos do Fundo, com as seguintes atribuições:

I - Analisar e aprovar os planos de aplicação dos recursos do Fundo, apresentados pela Secretaria Municipal de *Viação e Obras Pública;*

II - Monitorar a execução das ações financiadas pelo Fundo, avaliando sua conformidade com os objetivos estabelecidos na legislação e neste Decreto;

III - Fiscalizar a gestão administrativa e financeira do Fundo, garantindo a transparência e a correta aplicação dos recursos;

IV - Emitir pareceres e recomendações sobre a utilização dos recursos e os resultados das ações realizadas;

V - Propor diretrizes e prioridades para a aplicação dos recursos do Fundo, considerando as demandas locais de mobilidade urbana e transporte;

VI - Examinar e aprovar os relatórios financeiros e de gestão apresentados pela Secretaria Municipal de *Viação e Obras Pública;*

§ 1º- O Conselho Gestor será composto pelos seguintes membros:

a) O Secretário Municipal de *Viação e Obras Pública*, que o presidirá;

b) O Secretário Municipal de Finanças e Planejamento;

c) O Chefe de Gabinete do Prefeito;

d) Um representante da Câmara Municipal, a ser nomeado pelo presidente do Poder Legislativo Municipal;

e) Um representante da sociedade civil, com atuação comprovada na área de mobilidade urbana ou transporte, a ser nomeado pelo Prefeito Municipal.

§ 2º - Os membros do Conselho, representantes de órgãos ou entidades públicas, exercerão suas funções enquanto titulares de seus respectivos cargos, enquanto o representante da sociedade civil será designado para um mandato de dois anos, permitida a recondução.

§ 3º- O Conselho Gestor reunir-se-á trimestralmente em sessões ordinárias e, em caráter excepcional, em sessões extraordinárias, mediante convocação de seu Presidente.

§ 4º- As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

§ 5º Poderão ser convidados a participar das reuniões, sem direito a voto, técnicos, especialistas e representantes de outras entidades públicas ou privadas, quando necessário, para prestar esclarecimentos ou subsidiar decisões.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de *Viação e Obras Pública* prestará suporte técnico e administrativo ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes (CG-FMT), garantindo os meios necessários para o pleno exercício de suas atribuições.

§ 1º- O suporte técnico e administrativo incluirá:

I - A preparação e organização das reuniões do Conselho, incluindo convocações, registro de atas e divulgação das deliberações;

II - A elaboração e envio de relatórios periódicos sobre a aplicação dos recursos do Fundo, para análise e deliberação do Conselho;

III - O fornecimento de informações técnicas e financeiras relativas aos projetos e ações financiados pelo Fundo;

IV - A articulação com outros órgãos e entidades da administração municipal para a obtenção de dados e informações necessários às deliberações do Conselho.

§ 2º- Cabe à Secretaria Municipal de *Viação e Obras Pública* assegurar que todas as decisões e recomendações do Conselho Gestor sejam implementadas de forma eficaz e em conformidade com a legislação vigente.

§ 3º- O Conselho Gestor poderá requisitar, quando necessário, informações adicionais ou esclarecimentos à Secretaria Municipal de *Viação e Obras Pública*, bem como a presença de técnicos e especialistas em suas reuniões.

§ 4º - As despesas decorrentes do funcionamento do Conselho Gestor serão custeadas com os recursos do Fundo, observando-se os limites orçamentários e as disposições legais aplicáveis.

Art. 7º A gestão operacional e financeira do Fundo Municipal de Transportes (FMT) será realizada em conformidade com as seguintes diretrizes:

I - Os recursos do Fundo deverão ser utilizados exclusivamente para os objetivos previstos na Lei Municipal nº 965/2024 de 06 de dezembro de 2024 e neste Decreto;

II - Todas as movimentações financeiras do Fundo serão realizadas por meio de conta específica, aberta em instituição financeira oficial, assegurando total transparência e rastreabilidade;

III - A aplicação dos recursos será realizada de forma eficiente, priorizando projetos e ações de maior impacto para a melhoria da mobilidade urbana e rural, em conformidade com as diretrizes do planejamento estratégico municipal;

IV - A prestação de contas deverá seguir os padrões estabelecidos pela legislação vigente, sendo submetida ao Conselho Gestor e aos órgãos de controle interno e externo;

V - A Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas será responsável pela elaboração de relatórios trimestrais detalhados sobre a aplicação dos recursos, contendo informações financeiras e indicadores de resultados das ações financiadas.

§ 1º- O saldo positivo do Fundo, apurado ao final de cada exercício financeiro, será automaticamente transferido para o exercício subsequente, permanecendo vinculado às finalidades previstas neste Decreto.

§ 2º- A Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas poderá utilizar sistemas informatizados para garantir a eficiência e transparência na gestão dos recursos e na prestação de contas do Fundo.

§ 3º- A execução financeira do Fundo estará sujeita à auditoria periódica pelos órgãos de controle interno e externo, para assegurar a regularidade de sua aplicação e conformidade com a legislação vigente.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Terezinha/MT., em 09 de dezembro de 2024

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 965/2024

LEI MUNICIPAL Nº 965/2024

DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES (FMT), JUNTO À SECRETARIA DE MUNICIPAL VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprove e sancione a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Transportes (FMT), vinculado à Secretaria Municipal de Viação e Obras Pública, órgão da administração direta do Município de Santa Terezinha.

Art. 2º O Fundo Municipal de Transportes (FMT) tem por objetivo captar, gerenciar e destinar recursos financeiros ao planejamento, desenvolvimento, execução e manutenção de políticas de transporte e mobilidade urbana e rural, abrangendo:

I - expansão e modernização do transporte público coletivo, promovendo acessibilidade e eficiência; II - manutenção e conservação das vias urbanas e rurais, incluindo pavimentação, drenagem e sinalização viária; III - planejamento e execução de obras de infraestrutura para mobilidade, como ciclovias, calçadas acessíveis, travessias seguras, dentre outras; IV - instalação e atualização de sinalização vertical e horizontal, com o objetivo de promover a segurança no trânsito; V - fiscalização e suporte técnico para atividades de engenharia de tráfego, promovendo a gestão segura e eficiente do trânsito; VI - campanhas educativas e de conscientização para um trânsito mais seguro, abrangendo todos os usuários das vias; VII - desenvolvimento de projetos e tecnologias para mobilidade sustentável e redução de emissões poluentes; VIII - fiscalização e controle de obras de pavimentação, visando assegurar a qualidade e segurança das vias; IX - capacitação e reciclagem de pessoal envolvido na operação e fiscalização do trânsito e transportes; X - outras ações que promovam a integração, segurança e sustentabilidade da mobilidade e do sistema viário.

Art. 3° O FMT será gerido por um Conselho Gestor, instituído nos termos do regulamento desta lei, composto, pelo menos, pelo Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas, ao qual compete a Presidência, bem como pelo Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, admitida, neste caso, a indicação de representante.

§ 1° É vedada a remuneração, a qualquer título, dos membros do Conselho Gestor.

§ 2° Para o seu funcionamento, o Conselho Gestor utilizará a estrutura da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas], no que se refere a instalações, equipamentos e quadro de servidores necessários às suas funções administrativas

Art. 4° Os recursos do Fundo Municipal de Transportes (FMT) serão constituídos por:

I - recursos orçamentários do Município, incluindo créditos adicionais específicos; II - contribuições, doações e legados de pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou internacionais; III - transferências e subvenções de entidades governamentais e convênios firmados com entes públicos; IV - multas e taxas relacionadas à circulação e estacionamento de veículos e a operações de carga e descarga; V - juros e rendimentos de aplicações financeiras dos recursos do FMT; VI - outras fontes de recursos definidas por legislação específica.

Art. 5° A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Transportes (FMT) será de uso exclusivo para as finalidades descritas no art. 2º, com observância dos princípios definidos no art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A Secretaria de Viação e Obras Públicas será responsável pela gestão e destinação dos recursos, com suporte técnico da Secretaria de Finanças e Planejemto.

Art.6°O Poder Executivo deverá prever nas propostas orçamentárias anuais e no Plano Plurianual dotações necessárias para o cumprimento dos objetivos do FMT, conforme estabelecido nesta Lei.

Art. 7° Os bens adquiridos com recursos do FMT serão incorporados ao patrimônio do Município.

Art. 8° Todos os recursos destinados ao FMT, bem como as receitas geradas por suas atividades, serão automaticamente depositados em conta única específica, mantida em instituição financeira oficial.

Parágrafo único. Saldos positivos do FMT ao final do exercício serão incorporados como receita para o exercício seguinte.

Art. 9° A Secretaria de Viação e Obras Públicas deverá submeter relatórios trimestrais ao Prefeito Municipal, com prestação de contas e documentação das atividades realizadas com recursos do Fundo, além de outros instrumentos de controle financeiro aplicáveis.

Art. 10° Em caso de extinção do FMT, seu saldo remanescente será transferido para o caixa geral do Município.

Art. 11º O Poder Executivo, regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua publicação.

Art. 12º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de dezembro de 2024.

Thiago Castellan Ribeiro

Prefeito de Santa Terezinha-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 966/2024

LEI MUNICIPAL Nº 966/2024

DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

"AUTORIZA O EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, **THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - **-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação conforme Leis 4.320/64 e Lei Complementar 101/2000, no orçamento de 2024, até o limite de **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) na seguinte classificação**:

Órgão	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função	10	SAÚDE		
Sub-função	423	ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS		
Programa	8	ATENÇÃO PRIMÁRIA A TODOS		
Atividade	1.103	AQUISIÇÃO DE UMA VAN PARA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA RURAL		
Elemento Despesa		**Descrição Elemento**	**Grupo| Fonte|Detalhamento**	**Valor**
4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	1.621.321000 -Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – Emenda Parlamentar Estadual	400.000,00
TOTAL				**400.000,00**

Parágrafo Único – O limite constante do *caput* do artigo foi originado através de Recurso do SUS por Emenda Parlamentar Estadual, anexo a esta Lei. Este Crédito será acrescido ao Orçamento conforme efetivação e comprovação de depósito em conta bancária.

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no § único do artigo 1º, conforme § 1º e do artigo 43 da Lei 4.320/64 Inciso II, os resultantes do Excesso de Arrecadação por fonte de recursos e detalhamento da fonte de recursos.

Art. 3º - A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso I e II, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 4º-A presente Lei também tem suporte no Acórdão n. 3.145/2006 do TCE/MT, a saber:

"Para abertura de crédito adicional, poderá ser indicado como fonte de recursos o excesso de arrecadação proveniente de recursos adicionais de transferências recebidas, com destinação vinculada, não prevista ou subestimada no orçamento. Isso pode ser realizado ainda que o excesso não se reflita na receita total arrecadada, desde que atenda ao objeto da vinculação e se adotem as providências para a garantia do equilíbrio financeiro. "

Art. 5º - Fica ainda autorizado à inclusão das despesas constantes nas programações orçamentárias citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 916/2023 Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, Lei Municipal nº 899/2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2024 e Lei Complementar Municipal nº 793/2021 - Plano Plurianual - PPA, período de 2022 a 2025.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de dezembro de 2024.

Thiago Castellan Ribeiro

Prefeito de Santa Terezinha-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

EXTRATO DE CONTRATO 30/2024

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

CONTRATO DERIVADO DE PROCESSO DE ADESÃO 008/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO E JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO.

CONTRATADO: K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA ME

CNPJ: 10.676.614/0001-41

ASSINATURA: 04/12/2024

VENCIMENTO: 04/12/2025

VALOR TOTAL: R$ 93.622,50 (NOVENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS E VINTE DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Santo Afonso, MT 09 de dezembro de 2024

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 173/2024

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 117 da Lei 14.133/2021 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designa servidora para atuar como fiscal do contrato nº 100/2022, tendo como objeto: **FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, DE TRANSLADO E PREPARAÇÃO DE CORPO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.**

-Fiscal Titular: ROZINALVA DIAS DA ROCHA

Art. 2º - A servidora ora designada por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará a fiscal obrigada a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência da fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de Novembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N ° 09/2024/CMAS

RESOLUÇÃO N ° 09/2024/CMAS

Dispõe sobre a Aprovação do Demonstrativo de Serviços, IGD SUAS E IGD PBF referente ao exercício 2023 do Município de Santo Afonso-MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Santo Afonso/MT- CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a **LEI Nº 552 de 03 de junho de 2024 e;**

Considerando a reunião realizada dia 09 de dezembro de 2024, Ata Nº 09/2024 para aprovação do Preenchimento do Demonstrativo de serviços IGD SUAS e IGD PBF referente ao exercício de 2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Santo Afonso-MT.

RESOLVE:

Art.1º Fica **Aprovado** pelo conselho Municipal de Assistência Social, o Demonstrativo Financeiro e de Serviço IGD SUAS e IGD PBF referente ao exercício de 2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Santo Afonso-MT.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Santo Afonso-MT, 09 de dezembro de 2024.

_____

Rozinalva Dias Da Rocha

Presidente do CMAS de Santo Afonso/MT

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 172/2024

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 117 da Lei 14.133/2021 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designa servidor para atuar como fiscal do contrato nº 030/2024, tendo como objeto:**ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 368/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO 93/2024, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO MUNICIPIO DE SANTO AFONAO-MT NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.**

-Fiscal Titular: GEOVANE PASTORAL RODRIGUES DA SILVA

-Fiscal Suplente: RITA DE CASSIA GUIMARAES PIOVEZAN

Art. 2º - O servidor ora designado por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência da fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Dezembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PREVI-LEVERGER-POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS 2025

PREVI-LEVERGER-Política Anual de Investimentos 2025

Sumário

1. Apresentação. 4

1.1 Identificação. 4

1.2 Definição. 4

2. Governança e Modelo de Gestão. 6

3. Objetivos dos Investimentos. 7

4. Vigência. 8

5. Estratégia de Alocação. 9

5.1 Alocação de Ativos. 9

6. Critérios de Seleção e Monitoramento dos Investimentos. 9

7. Credenciamento. 11

8. Transparência. 12

9. Controle de Riscos. 13

9.1 Risco de Mercado. 14

9.2 Risco de Crédito. 14

9.3 Risco de Liquidez. 15

9.4 Risco Sistêmico. 16

9.5 Risco de Desenquadramento. 17

10. Estratégias Alvo dos Investimentos. 18

10.1 Parâmetro de rentabilidade a ser perseguido em 2025. 18

10.2 Alternativas de Investimentos para os RPPS em 2025. 19

10.3 Estratégias Alvo para 2025. 20

10.4 Diretrizes para Alocação De Recursos. 22

11. Justificativas das Estratégias Alvo. 23

11.1 Títulos do Tesouro Nacional (Selic) - 7º, I, “a” 24

11.2 Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos - 7º, I, “b” 26

11.3 Fundos de Renda Fixa (CVM) - 7º, III, “a” 26

11.4 Ativos financeiros de RF - Emissão de instituições financeiras - 7º, IV.. 27

11.5 Renda Fixa - Crédito Privado - 7º, V, “b” 27

11.6 Fundo de ações - 8º, I 28

11.7 ETF de ações - 8º, II 29

11.8 BDR – Ações - 8º III 30

11.9 Fundos Multimercados - 10, I 31

11.10 Fundos Imobiliários - 11. 31

11.11 Emprestimo Consignado – 12. 32

11.11.1 Objetivo. 32

11.11.2 Parâmetro de Rentabilidade – Benchmark. 33

11.11.3 Elegibilidades ao empréstimo. 33

11.11.4 Montante disponível 34

11.11.5 Critérios de Elegibilidade e Prazo de Pagamento. 34

11.11.6 Encargos e Taxas. 35

11.11.7 Margem e Valores. 36

11.11.8 Concessão dos Empréstimos. 36

11.11.9 Delegação de Competência. 37

11.11.10 Disposições Gerais. 37

12. Cenario Economico para os investimentos. 38

13. Plano de Contingências. 42

14. Considerações finais. 43

1 Apresentação 1.1 Identificação

Ente Federativo: PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER

Unidade Gestora: PREVI-LEVERGER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

CNPJ: 12.606.551/0001-82

Meta Atuarial: IPCA + 5,16% a.a.

1.2 Definição

A elaboração de uma política de investimentos para o Regime Próprio de Previdência- RPPS é uma tarefa crítica, pois envolve o gerenciamento de recursos financeiros, oriundos de descontos na remuneração mensal de servidores públicos efetivos, do ente federado e outras unidades contributivas para garantir o pagamento de benefícios previdenciários legais atuais e futuros aos seus segurados. É importante que essa política seja participativa, transparente, eficiente e alinhada aos objetivos de longo prazo.

Compete a Coordenação de Investimento do RPPS a elaboração da Política Anual de Investimentos – PAI, com a colaboração do Comitê de Investimento, que dispõe de dados e informações dos ativos, a qual deverá ser apreciada pela Gestão, pelo Conselho Fiscal e submetida à aprovação do Conselho de Previdência.

Cabe salientar que as diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável aos Institutos de Previdência de Regime Próprio, sendo os administradores, conselhos deliberativos e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.

Para efeito desta política de investimentos, são considerados como recursos:

I - As disponibilidades oriundas das receitas correntes e de capital;

II - Os demais ingressos financeiros auferidos pelo regime próprio de previdência social;

III - As aplicações financeiras;

IV - Os títulos e os valores mobiliários;

V - Os ativos vinculados por lei ao regime próprio de previdência social;

VI - Demais bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária do regime próprio de previdência social.

Esses recursos devem ser mantidos e controlados de forma segregada dos recursos do ente federativo e geridos em conformidade com esta política de investimentos.

Esta política anual de investimentos dos recursos do RPPS e suas revisões deverão ser aprovadas pelo órgão superior competente, antes de sua implementação, bem como antes do início do ano a que se refere. Justificadamente, essa política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação. Ressaltamos que isso deverá ocorrer, em 2025, devido a entrada em vigor, em 02/10/2023 da Resolução CVM 175, em substituição a Instrução CVM 555 que regula a indústria de todos os fundos de investimentos do Brasil e a qual os regulamentos dos fundos de investimentos e a Resolução CMN n° 4.963/2021 se submetem.

Na aplicação dos recursos de que trata esta política de investimentos, os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, bem como todos os demais responsáveis envolvidos no assessoramento, consultoria, decisão e realização dos investimentos devem:

I - Observar os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência;

II - Exercer suas atividades com boa fé, lealdade e diligência;

III - Zelar por elevados padrões éticos.

2 Governança e Modelo de Gestão

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais, operações compromissadas lastreadas nestes títulos e títulos de emissão de instituições financeiras bancárias, dentro dos limites permitidos pela Resolução CMN nº 4.963/21 e na conhecida “lista exaustiva” onde estas estão relacionadas.

Forma Indireta: quando o (s) investimento (s) ou desinvestimento (s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução. O RPPS adota o modelo de gestão própria significando que as decisões de novos investimentos e realocações dos recursos financeiros previdenciários são tomadas pela Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e Conselho.

Para balizar as decisões poderão ser solicitadas opiniões de profissionais externos, como da Consultoria de Investimentos contratada, outros RPPS, instituições financeiras, em cursos contratados ou por outros meios que a gestão do RPPS considere válida para o aperfeiçoamento da execução da política de investimentos.

Ao longo da execução de política de investimentos em 2024 poderá ser avaliada a adoção de uma GESTÃO MISTA, que é aquela, prevista na legislação, e é realizada por entidade autorizada e credenciada, pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários e contratada para essa finalidade, cabendo a esta as decisões sobre as alocações dos recursos, respeitados os parâmetros da legislação e atendendo os parâmetros definidos pela gestão deste RPPS.

Este regime próprio de previdência, social se for o caso, deverá manter política de contratação e monitoramento periódico dos prestadores de serviço, de forma a verificar, no mínimo, que os prestadores cumpram, satisfatoriamente:

I - Os requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável;

II - As condições, exigências e finalidades estabelecidas no contrato.

Em ambas as formas de aplicação dos recursos, este regime próprio de previdência social deverá manter registro, por meio digital e ou físico de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

3 Objetivos dos Investimentos

Os investimentos realizados por um Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) têm como principal objetivo garantir a solvência e a sustentabilidade do sistema previdenciário a longo prazo, assegurando o pagamento futuro dos benefícios dos servidores públicos. Para alcançar essa finalidade, os objetivos específicos dos investimentos do RPPS são:

Rentabilidade: O RPPS busca obter uma rentabilidade que supere a inflação e os índices de referência, assegurando a preservação e o crescimento real dos ativos ao longo do tempo. Isso é essencial para manter o poder de compra dos recursos e garantir a capacidade de pagamento dos compromissos futuros.

Segurança: Um dos pilares dos investimentos do RPPS é a segurança dos recursos aplicados. Isso significa que o RPPS deve buscar investimentos com risco controlado, minimizando a exposição a ativos que possam comprometer a integridade do patrimônio previdenciário.

Liquidez: É importante que os investimentos mantenham um nível de liquidez adequado, permitindo que o RPPS possa resgatar os recursos de acordo com as necessidades de pagamento dos benefícios, evitando situações de insolvência no curto prazo.

Diversificação: A diversificação dos investimentos visa reduzir o risco de concentração em poucos ativos ou classes de ativos. Ao investir em diferentes setores e modalidades de investimento, o RPPS mitiga a possibilidade de grandes perdas decorrentes de variações de mercado.

Aderência ao Passivo Atuarial: Os investimentos devem estar alinhados ao perfil do passivo atuarial do RPPS, que representa os compromissos futuros de pagamento de benefícios. O objetivo é que os retornos gerados pelos investimentos sejam suficientes para cobrir essas obrigações no longo prazo.

Cumprimento das Normas Legais: Todos os investimentos devem seguir rigorosamente as normas legais estabelecidas pela legislação vigente, como a Resolução CMN nº 4.963/2021, que regula a política de investimentos dos RPPS. Além disso, é necessário cumprir os limites e critérios estabelecidos pela política de investimento do próprio regime.

Esses objetivos garantem que o RPPS mantenha a sua função primordial de proteção previdenciária aos servidores, oferecendo segurança, liquidez e retorno financeiro para honrar os compromissos assumidos.

4 Vigência

A vigência desta política de investimentos compreenderá o ano de 2025 e deverá ser aprovada, antes de sua implementação, pelo órgão deliberativo superior competente do RPPS sendo que, justificadamente, a Política Anual de Investimentos – PAI poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação.

5 Estratégia de Alocação 5.1 Alocação de Ativos

A alocação de ativos deve ser baseada em uma estratégia de diversificação que considere a possibilidade, conveniência, expectativa e decisão de investimentos, total ou parcialmente, nos seguintes segmentos do mercado financeiro e de capitais definidos na Resolução CMN nº 4.963/2021:

I Renda Fixa; II Renda Variável III Investimentos IV Estruturados; V Fundos imobiliários; VI Investimentos no Exterior; VII Empréstimo Consignado.

Consideram-se como ativos financeiros aqueles definidos nos termos da regulamentação da CVM, cuja emissão, registro, depósito centralizado, distribuição e negociação devem observar as normas e procedimentos por ela estabelecidos e pelo Banco Central do Brasil, nas suas respectivas áreas de competências.

6 Critérios de Seleção e Monitoramento dos Investimentos

Os investimentos devem ser selecionados com base em uma análise cuidadosa do perfil de risco e retorno, dos objetivos e do perfil dos responsáveis pela formulação e aprovação dessa política de investimentos e do Comitê de Investimento, levando em consideração a necessidade de atender aos compromissos de pagamento de benefícios previdenciário presentes e futuros.

Os responsáveis pela gestão do RPPS e os demais participantes do processo decisório dos investimentos deverão:

I Comprovar experiência profissional e conhecimento técnico conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais dos Regimes Próprios de Previdência Social; II Realizar o prévio credenciamento, o acompanhamento e a avaliação do gestor e do administrador dos fundos de investimento e das demais instituições escolhidas para receber as aplicações, observados os parâmetros, procedimentos, bem como controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações. III Respeitando essa política de investimentos observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos na legislação vigente e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social, em regulamentação da Secretaria de Previdência, que sinaliza que os aspectos de histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho, devem ser priorizados na análise prévia do investimento; IV Realizar revisões periódicas da carteira de investimentos para ajustar a alocação de ativos conforme as condições macroeconômicas e de mercado; V Fazer o monitoramento dos riscos e a rentabilidade dos ativos e fundos de investimentos, investidos em janelas temporais de: curto; médio; e longo prazo, verificando o alinhamento com os seus respectivos "benchmarks" e demais índices de verificação de riscos diversos. Desvios significativos serão avaliados pelos membros do Comitê de Investimento do RPPS, que avaliarão sua manutenção, ou desinvestimento e realocação de parcela dos recursos financeiros investidos; VI Assegurar que os fundos de investimento, objeto de aplicação por parte do RPPS, devem ser registrados na CVM, e os investimentos por eles realizados, inclusive por meio de cotas de fundos de investimento, devem observar os requisitos dos ativos financeiros estabelecidos na Resolução nº 4.963/21; VII Contratar e utilizar empresa de consultoria de investimentos, credenciada na prestação desse serviço pela CVM, como sistema eletrônico online de gerenciamento dos investimentos e demais aspectos legais relativos, que esse sistema utilize as fontes públicas e confiáveis de divulgação de valores mobiliários, para Títulos Públicos, privados e ações, regularmente utilizadas por Gestores e Investidores como os obtidos junto a ANBIMA, B3 e CETIP. **7 Credenciamento**

Seguindo a Portaria SPREV 1.467/2022 que determina que, antes da realização de qualquer aporte, o RPPS, deverá assegurar que as Instituições Financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos tenham sido objeto de prévio credenciamento.

I Entendemos que os Termos de Análise de Credenciamento disponibilizados pela Secretaria de Previdência é o pilar central desses atos, não havendo a necessidade de “editais e assemelhados” processos subsidiários. II Atos de registro ou autorização e suspensão ou inabilitação pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou outro órgão competente; III Observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários, ANBIMA e/ou de outros Órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro; IV Análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores; V Verificação de experiência mínima de 05 anos dos profissionais diretamente relacionados a gestão de ativos de terceiros; VI Análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades. VII O RPPS fará o credenciamento de Gestores e Administradores de fundos de investimentos, instituições financeiras emissoras de ativos, das Corretoras ou Distribuidoras de Títulos e valores mobiliários e Agentes Autônomos de Investimentos, Custodiantes e/ou outros participantes do mercado que venham a ser enquadrados nessa exigência por parte da legislação em vigor.

O credenciamento se dará, preferencialmente, através do sistema eletrônico utilizado pelo RPPS no âmbito de controle, em conjunto com o gerenciamento dos documentos e certidões requisitadas e obtidas. Todos os credenciamentos terão a validade de 2 anos (24 meses), conforme dispõe o inciso II, art. 106 da Portaria nº 1.467/2021.

8 Transparência

Os processos e procedimentos envolvendo a área de investimento, incluindo o credenciamento de prestadores de serviços conforme, Termos de Análise de Credenciamento fornecidos pela Secretaria de Previdência devem ser analisados pela equipe de Gestão de recursos e Diretoria responsável do RPPS.

Adicionalmente o RPPS manterá registros, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

De acordo com à Resolução nº 4.963/2, o controle e a consolidação de seus investimentos mantidos nos fundos investidos, bem como os demais investimentos detidos por meio de carteira própria, cabendo exclusivamente assegurar que a totalidade dos recursos estejam em consonância com a

Resolução CMN nº 4.963/21, conforme o caso, não cabendo ao administrador e/ou a gestora a responsabilidade pela observância de quaisquer outros limites, condições ou restrições que não aqueles expressamente definidos em cada Regulamento.

9 Controle de Riscos

O RPPS deverá monitorar regularmente, como consequência das alterações do ambiente macroeconômico, os indicadores de exposição ao risco de crédito, mercado e liquidez, concentrações, expectativas, volatilidades e correlações, para ajustar a carteira de investimentos quando necessário, com apoio da consultoria de investimentos e relatórios de profissionais especializados e gestores de recursos.

A Gestão de Riscos é um processo organizacional que visa gerenciar e controlar os riscos que uma carteira de investimento vier enfrentar. Os ativos financeiros são comparados a pessoas físicas, cujas vidas dependem da existência de regras bem estabelecidas que as protegem de diversos riscos e incertezas.

Em geral, divididos em duas grandes categorias: internos e externos. Os riscos internos são aqueles que influenciam as atividades de uma empresa e suas operações, por exemplo, a liquidez dos ativos para pagamentos das obrigações. Eles podem ou não se materializar, mas se tornam um fator e devem ser considerados. Os Riscos Externos são aqueles associados ao ambiente externo à organização empresarial, tais como risco de mercado de crédito.

Em resumo, essa política de investimentos serve como um guia geral para a gestão de ativos em 2025. É importante contar com a assessoria de profissionais qualificados em finanças e investimentos e seguir as regulamentações vigentes dos órgãos reguladores para garantir a conformidade e o sucesso, a longo prazo.

9.1 Risco de Mercado

O RPPS deverá Implementar uma estratégia de gerenciamento de riscos que inclua a diversificação de ativos e o estabelecimento de limites para exposição a ativos de maior risco, bem como a discussão e o estabelecimento, ao longo da execução dessa política de investimentos de limites de desvalorizações (stop loss), realização de desinvestimentos com resultados positivos e a imediata correção de eventuais desenquadramentos estabelecidos na legislação vigente ou a essa política de investimentos e, acompanhamento de desenquadramentos passivos, conforme a legislação estabelece para sua manutenção.

A mensuração do risco de mercado será, principalmente, apurada pela técnica de Value-at-Risk observável em nosso sistema contratado de gestão global dos investimentos não excluindo outros métodos de avaliação e demais ferramentas e plataformas disponíveis.

9.2 Risco de Crédito

O RPPS deverá observar que os ativos de crédito privado adquiridos diretamente ou pela composição da carteira de fundos de investimentos, presentes ou que venham a integrar sua carteira de investimentos, devem ser de baixo risco de crédito (grau de investimentos) e, adicionalmente, considerados dentro do intervalo de “GRAU DE RISCO” de uma ou mais de uma das apenas 03 agências classificadoras de risco aceitas (“agências de rating”), conforme quadro abaixo, para cada uma dessas:

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica, ficam limitados a 20% do patrimônio do RPPS.

A metodologia de classificação utilizada pelas agências é baseada na análise da sustentabilidade da dívida, baseada em escala de rating. É um método qualitativo, objetivo e transparente. Essa metodologia vem sendo implementada na classificação de dívidas emitidas por Empresas Públicas Privadas e Bancos Financeiros Privados Brasileiros. As avaliações brasileiras são destinadas a usuários que não temem a comparação entre regiões ou países. As agências de classificação podem atribuir uma classificação única ou composta para as instituições. Um único rating representa o rating médio pelo qual uma instituição é avaliada em um determinado momento pelas agências.

9.3 Risco de Liquidez

Nas aplicações em fundos de investimentos constituídos sob a forma de condomínio fechado, e nas aplicações cuja soma do prazo de carência, se houver, acrescido ao prazo de conversão de cotas ultrapassar 365 dias, deverá realizar a análise e eventual aprovação do investimento que também deverá ser precedida de atestado que comprove a capacidade do RPPS em arcar com a totalidade do fluxo de despesas previdenciárias atuais e futuras até a data da disponibilização dos recursos aí investidos (Portaria SPREV n° 1.467/2022 Art. 115 Parágrafo I).

Os riscos de liquidez, em geral, estão divididos em duas classes, a primeira relacionada à indisponibilidade de recursos (passivo) e depende do fluxo atuarial (receita e despesa), a segunda, relacionada à demanda do mercado (ativo), refletida redução da demanda pelos ativos da carteira do instituto de previdência, a seguir temos a definição resumida desses riscos:

Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo): Consiste na gestão do risco de não pagamento das obrigações, logo, depende do plano de investimentos. É necessário observar que a aquisição de títulos ou valores mobiliários deve atender os fluxos de pagamento das obrigações, o risco decorre de o plano gerar descasamento, entre disponibilidade imediata (liquidez) e a necessidade da obrigação.

Redução de demanda de mercado (Ativo): Consiste na gestão da classe de risco de liquidez com a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do RPPS.

9.4 Risco Sistêmico

O risco sistêmico geralmente está associado a ameaças que afetam uma grande porcentagem do mercado. Isso pode ocorrer quando o desempenho de uma empresa é visto como um presságio para o restante do setor, ou quando um país passa por uma crise econômica. Um risco sistêmico também pode ser identificado quando os preços e índices de mercado flutuam significativamente.

Esses tipos de riscos podem desestabilizar um mercado, resultando em graves perdas para muitos investidores. O risco sistêmico é, portanto, algo que todos os investidores devem estar cientes. Portanto, é vital que eles tenham uma compreensão clara do que é risco sistêmico e como isso pode afetá-los pessoal e profissionalmente. Também é importante que eles sejam capazes de reconhecer quando um risco sistêmico está presente para que

possam tomar as medidas adequadas. Portanto, para amenizar a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração a diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores de investimento.

A gestão do risco perpassa pelo estudo mais aprofundado da matriz de correlação entre os diversos segmentos de ativos e considerados os retornos projetados nos cenários macroeconômicos, com base neste cenário é possível traçar a Fronteira Eficiente de Markowitz, com o indicativo das carteiras ótimas para os vários níveis de risco (desvio padrão) admitidos, para cada um dos cenários proposto no estudo da ALM. Também é possível obter o risco da carteira atual do plano de benefícios diante dos cenários projetados e compará-la com as carteiras da fronteira eficiente.

Cabe salientar que na construção dessas carteiras, é recomendado a utilização dos parâmetros legais previstos na Resolução CMN nº 4.963 de 25/11/2021, acrescidos de parâmetros razoáveis para a boa gestão do caixa/volatilidade e condições especiais.

9.5 Risco de Desenquadramento

Em eventual possibilidade de desenquadramento, o RPPS deverá se valer de todos os esforços e adotar as seguintes medidas para assegurar os limites mínimos e máximos definidos e aprovados no PAI em observância a regra legal aplicável:

Para fundos abertos: solicitar o resgate dos recursos que excederem o limite permitido pela legislação até o fim do mês subsequente ao recebimento dos extratos bancários. O efetivo pagamento do resgate ocorrerá conforme as regras estipuladas no regulamento do fundo; O desenquadramento ocasionado por erros ou falhas internas deve gerar procedimento de revisão de processos, e adequação formal dos mesmos; As aplicações que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas de fundos de investimento, ou taxa de saída, previstas em seu regulamento então vigente poderão ser mantidas em carteira até a respectiva data, caso superior ao prazo previsto no caput; Os desenquadramentos gerados por natureza passivam não são considerados como infringência aos limites da legislação vigente, sendo que o reenquadramento deverá ser realizado conforme os ditames legais.

Em todos os demais casos, não listados acima ocorrendo o desenquadramento passivo por alteração da legislação, a Coordenadoria de Investimentos deverá comunicar o Comitê de Investimentos, o mais breve possível, para que sejam adotadas as medidas de contingenciamento necessárias.

10 Estratégias Alvo dos Investimentos 10.1 Parâmetro de rentabilidade a ser perseguido em 2025

O parâmetro de rentabilidade a ser perseguido em 2025, que deverá compatibilizar com o perfil das obrigações previdenciárias, atuais e futuras do RPPS, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos na Resolução CNM nº 4.963/21 está definido na proximidade do seu passivo previdenciário com a taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Media - ETTJ seja o mais próximo a duração do passivo e a correspondente taxa de juros acima do índice inflacionário utilizado, conforme Portaria MPS nº 1499/2024, que nos dá o valor de meta atuarial equivalente a IPCA + 5,16%.

Essa taxa de desconto, também conhecida como meta atuarial, é utilizada no cálculo das avaliações atuarias para trazer a valor presente de todos os compromissos do plano de benefícios, na linha do tempo, e que determina assim o quanto de patrimônio do nosso RPPS devera valorizar os recursos investidos, preferencialmente, igual ou acima desse parâmetro (benchmark).

10.2 Alternativas de Investimentos para os RPPS em 2025

Segue a tabela consolidada dos investimentos definidos na Resolução 4.963/21 com os percentuais e limites referentes aos níveis de certificação do programa Pró- Gestão:

			sem certificação		Nível I		Nível II		Nível III		Nível IV		Limite PL	Limite PL RPPS
Segmento	**Descrição do Ativo**	**Dispositivo Legal**	**Limite Ativo**	**Limite Bloco**	**Limite Ativo**	**Limite Bloco**	**Limite Ativo**	**Limite Bloco**	**Limite Ativo**	**Limite Bloco**	**Limite Ativo**	**Limite Bloco**		
	Títul os do Tesouro Nacional (Selic)	Artigo 7º I, "a"	100%		100%		100%		100%		100%		N/A	
	Fundos Renda Fixa 100% Títul os Públicos	Artigo 7º I, "b"	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	
	ETF de Renda Fixa 100% Títul os Públicos	Artigo 7º I, "c"	100%		100%		100%		100%		100%		100%	
	Opera ções compromissadas com lastros em TPF	Artigo 7º II	5%		5%		5%		5%		5%		N/A	
	Fundos de Renda Fixa (CVM)	Artigo 7º III, "a"	60%		65%		70%		75%		80%		20%	15%
	ETF de Renda Fixa (CVM)	Artigo 7º III, "b"	60%	60%	65%	65%	70%	70%	75%	75%	80%	80%	20%	15%
RENDA FIXA	Ativos financeiros de RF - Emissão de insti tui ções financeiras	Artigo 7º IV	20%		20%		20%		20%		20%		N/A	
	FIDC Cota Sênior	Artigo 7º V, "a"	5%		5%		10%		15%		20%		20%	5%
	Fundos de Renda Fixa - Crédi to Privado	Artigo 7º V, "b"	5%	15%	5%	15%	10%	25%	15%	30%	20%	35%	20%	5%
	Fundos de Debentures Infraestrutura	Artigo 7º V, "c"	5%		5%		10%		15%		20%		20%	5%
RENDA VARIÁVEL	Fundos de Ações	Artigo 8º I	30%		35%		40%		45%		50%		20%	15%
	ETF de Ações	Artigo 8º II	30%		35%		40%		45%		50%		20%	15%

	Ações BDR	Artigo 8º III	30%			35%			40%			45%			50%			20%	15%
	BDR - ETF	Artigo 8º IV	30%			35%			40%			45%			50%			20%	15%
	Fundos Multimercados	Artigo 10 I	10%			10%			10%			15%			15%			20%	15%
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	Fundos em Participações (FIP)	Artigo 10 II	5%			5%			5%			10%			15%			20%	15%
	Fundos de Ações - Mercado de	Artigo 10 III	5%	15%	30%	5%	15%	35%	5%	15%	40%	10%	20%	50%	15%	20%	60%	20%	15%
	Acesso																		
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	Fundos Imobiliários	Artigo 11	5%			5%			10%			15%			20%			20%	15%
	FIC - Renda Fixa - Dívida Externa	Artigo 9º I	10%			10%			10%			10%			10%			20%	15%
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	FIC Aberto - Investimento no	Artigo 9º II	10%			10%			10%			10%			10%			20%	15%
	Exterior			10%			10%			10%			10%			10%			
	Fundos de Ações - BDR Nível I	Artigo 9º III	10%			10%			10%			10%			10%			20%	15%
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	Empréstimos Consignados	Artigo 12	5%			10%			10%			10%			10%			N/A	

10.3 Estratégias Alvo para 2025

As sugestões, conforme a tabela a seguir, e a continuidade dos investimentos nos ativos deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais, presentes e futuras, do nosso regime próprio de previdência social, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do nosso regime.

	TIPO DE ATIVO	**ARTIGO**	**Limite Resolução**	**Pró-Gestão I**	**Estratégia Alvo**	**Limite Superior**
RENDA FIXA	Títulos do Tesouro Nacional (Selic)	**7º, I, "a"**	**100%**	100%	15%	100%
	Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos	**7º, I, "b"**	**100%**	100%	25%	100%
	ETF de Renda Fixa 100% Títulos Públicos	**7º, I, "c"**	**100%**	100%	-	100%
	Operações compromissadas com lastros em TPF	**7º, III**	**5%**	5%	-	5%
	Fundos de Renda Fixa (CVM)	**7º, III, "a"**	**60%**	65%	25%	60%
	ETF de Renda Fixa (CVM)	**7º, III, "b"**	**60%**	65%		60%
	Ativos financeiros de RF - Emissão de instituições financeiras	**7º, IV**	**20%**	20%	4%	20%
	FIDC Sênior	**7º, V, "a"**	**5%**	5%		5%
	Renda Fixa - Crédito Privado	**7º, V, "b"**	**5%**	5%	1%	5%
	Debentures Incentivadas	**7º, V, "c"**	**5%**	5%		5%
	SUBTOTAL				**70,00%**	
Ações	Fundo de ações	**8º, I**	**30%**	35%	10,00%	30%
	ETF de ações	**8º, II**	**30%**	35%	5,00%	30%
	BDR – Ações	**8º III**	**30%**	35%	5,00%	30%
	BDR – ETF	**8º IV**	**30%**	35%	2,00%	30%
	SUBTOTAL				**22,00%**	
FI. Exterior	FIC Renda Fixa - Dívida Externa	**9º, I**	**10%**	10%	-	10%
	FIC Aberto - Investimento no Exterior	**9º II**	**10%**	**10%**	-	**10%**
	SUBTOTAL				0,00%	
Investi. Estruturado	Fundos Multimercados	**10, I**	10%	15%	2,00%	10%
	Fundos em Participações (FIP)	**10, II**	5%	10%	-	10%
	Fundo de Ações – mercado de acesso	**10, III**	5%	10%	-	10%
	SUBTOTAL				**2,00%**	
FII	Fundos Imobiliários	**11**	5%	15%	1,00%	15%
	SUBTOTAL				**1,00%**	
Empr. Consig	Empréstimo Consignado	**12**	5%	10%	5,00%	5%
	TOTAL GERAL				**100%**	

10.4 Diretrizes para Alocação De Recursos

A alocação dos recursos deve ter como base não apenas a avaliação do ambiente econômico (interno e externo) e o risco país, mas também as especificidades do RPPS, de forma a construir um processo de investimento coerente e sólido.

A diversificação da carteira de investimentos é definida como o modelo fundamental de construção da carteira de investimentos, que visa equilibrar os riscos e proporcionar resultados esperados favoráveis.

Existem dois tipos principais de diversificação: absoluta e relativa. A estratégia absoluta envolve investimento em pelo menos três mercados de ativos independentes com diferentes ciclos econômicos.

A estratégia de diversificação relativa envolve o uso de uma única opção de ativo com o mesmo nível de risco. Uma estratégia absoluta permite ao investidor reduzir o risco geral devido à carteira diversificada, enquanto a estratégia de diversificação relativa dificulta a redução do risco total da carteira devido à dependência de um único ativo (segmento de ativos).

Uma análise de investimento baseada em modelos teóricos de portfólio é útil antes da implementação; no entanto, deve ser acompanhada de um processo de investimento que tenha um objetivo específico em mente. Para isso, abaixo consta as principais diretrizes dos investimentos, sem prejuízo de outras formas de governança:

Ter como foco uma estratégia de diversificação da carteira de investimentos, com alocação dos recursos nos diversos segmentos, de forma a encontrar a melhor relação possível entre risco e retorno; Avaliar o cenário macroeconômico e político como forma de aproveitar oportunidades pontuais de investimentos; Estabelecer limites máximos e mínimos de aplicação em cada segmento e prazos de vencimentos dos investimentos de acordo com o perfil de risco do Instituto, zelando pela proteção do patrimônio. Escolher ativos que possuam ou não amortizações ou pagamento de juros periódicos, dentre outros, de forma a atender a necessidade de caixa para pagamento de aposentadorias e pensões; Elaborar processos claros e objetivos para avaliação dos fundos de investimento, com envolvimento de diferentes atores no processo decisório; Aprimoramento constante do processo de credenciamento de gestores e administradores, de forma a zelar pelo mais elevado padrão ético de conduta; Prezar pela transparência das informações, com disponibilização de informações em site eletrônico de acesso livre, bem como pela prestação de contas junto aos órgãos fiscalizadores externos e internos; Buscar a eficiência e eficácia na alocação dos recursos e nos procedimentos internos; Zelar pela legalidade e moralidade em todo o processo de investimento.

Assegurar de que o processo de decisão e alocação dos investimentos seja realizado com isenção de conflitos de interesses de toda e qualquer ordem acompanharemos é no tocante ao endividamento das empresas com ações em bolsa que possam vir a integrar a carteira de fundos de ações (FIAs).

11. Justificativas das Estratégias Alvo

Como manda a diretriz da legislação dos RPPS, os membros do Comitê de Investimento avaliaram as justificativas das sugestões de alocação da totalidade do patrimônio, conforme as diretrizes, descritas anteriormente, e passaram a analisar, os percentuais de Estratégia Alvo para o ano de 2025.

A "estratégia alvo" refere-se a um parâmetro de alocação para os investimentos, baseado no cenário econômico interno e externo, conhecido no momento da elaboração desta política de investimentos. Porém, tal estratégia não constitui um compromisso rígido de alocação, uma vez que o cenário econômico, o cenário político e demais fatores, influenciam na performance dos investimentos, necessitando ajustes ao longo do tempo.

Essa alocação tem como intuito estabelecer estratégias a ser perseguida ao longo do exercício desta política de investimento que melhor reflita as necessidades do passivo, admitindo variação (para + ou para -), mas devendo respeitar os limites impostos na Resolução CMN n° 4.963/2021.

Eventuais revisões da Política Anual de Investimentos – PAI deverão ser realizadas sempre que houver necessidade de ajustes perante o comportamento/conjuntura do mercado e/ou quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros, bem como pelas alterações de legislações pertinentes.

Os responsáveis pela gestão dos recursos, buscarão investir em ativos e produtos disponíveis e enquadrados à legislação, cujo retorno, dentro do possível, seja compatível com a meta atuarial e com os limites de riscos apresentados nesta política de investimentos. De forma complementar, poderão contar, com as informações geradas pelo estudo de Asset Liability Management – ALM, devendo ser realizado em caso de não realização anterior a aprovação desta P.A.I que tem como objetivo, auxiliar na montagem da carteira de investimentos com uma visão de compatibilizar o fluxo financeiro, com suas obrigações previdenciárias.

O estudo de ALM, mira proteger a sustentabilidade e a saúde de um sistema de previdência, administrando as variantes de risco, por isso se mostra útil para uma gestão estratégica de instituições que gerenciam investimentos de longo prazo.

11.1 Títulos do Tesouro Nacional (Selic) - 7º, I, “a”

Conforme as normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), através da Resolução nº 4.963/2021, o RPPS pode alocar parte dos seus recursos em títulos públicos, como forma de equilibrar a carteira de investimentos, respeitando os limites e critérios estabelecidos, sempre com foco na preservação do capital e na obtenção de rentabilidade compatível com suas obrigações futuras.

Vantagens da Compra de Títulos Públicos por um RPPS

Segurança: Os títulos públicos federais são considerados investimentos de baixo risco, já que são garantidos pelo governo federal. Isso oferece uma segurança significativa em relação à proteção do patrimônio do RPPS.

Liquidez: Títulos públicos costumam ter alta liquidez, especialmente no mercado secundário, permitindo ao RPPS convertê-los em dinheiro de forma rápida quando necessário para cumprir suas obrigações de curto e longo prazo.

Rentabilidade Estável: Mesmo com a segurança que oferecem, muitos títulos públicos, como as Notas do Tesouro Nacional (NTN-B) e as Letras do Tesouro Nacional (LTN), oferecem rentabilidade competitiva, especialmente quando comparados a outros investimentos de risco similar.

Previsibilidade: Alguns títulos públicos, como os que têm rentabilidade atrelada à inflação (NTN-B), oferecem maior previsibilidade quanto ao retorno, já que protegem o poder de compra do investimento ao longo do tempo, o que é crucial para um fundo de previdência com obrigações de longo prazo.

Além disso, a aquisição de títulos públicos está sujeita à supervisão e fiscalização de órgãos competentes, como o Tribunal de Contas e a Secretaria de Previdência, que garantem a regularidade das operações e a conformidade com os objetivos de sustentabilidade do RPPS.

11.2 Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos - 7º, I, “b”

Investir em fundos que aplicam exclusivamente em títulos públicos oferece diversas vantagens, especialmente para investidores que buscam segurança e estabilidade. Esses fundos são compostos por títulos emitidos pelo governo, que possuem baixo risco de crédito, uma vez que o governo federal é o garantidor dos pagamentos.

Entre as principais vantagens, destaca-se a segurança, já que títulos públicos são considerados um dos investimentos mais seguros do mercado. Além disso, os fundos de títulos públicos oferecem liquidez, permitindo ao investidor resgatar suas cotas com facilidade, o que é ideal para quem precisa de flexibilidade financeira.

Outra vantagem é a previsibilidade de rentabilidade, especialmente em títulos atrelados à inflação, como os Tesouros IPCA+, que garantem retorno real ao longo do tempo. Além disso, esses fundos são bem regulamentados e fiscalizados por órgãos como a CVM (Comissão de Valores Mobiliários), proporcionando transparência e controle aos investidores.

11.3 Fundos de Renda Fixa (CVM) - 7º, III, “a”

Os limites propostos se justificam por corresponderem ao máximo permitido para essa categoria, uma vez que engloba os "Fundos Referenciados no CDI". O CDI representa as taxas de juros de curto prazo que seguem as taxas básicas de juros praticadas diariamente, acrescidas de um "prêmio de risco", devido à alocação de até 49% de títulos de crédito privado nas carteiras dos fundos nesta categoria. É importante observar que, neste momento, há uma grande expectativa no Comitê de Investimentos de que o retorno do CDI seja igual ou superior à nossa meta atuarial para 2025.

11.4 Ativos financeiros de RF - Emissão de instituições financeiras - 7º, IV

A aplicação em **ativos financeiros de renda fixa emitidos por instituições financeiras** se justifica principalmente pela segurança e previsibilidade que esses instrumentos oferecem. Emitidos por instituições financeiras regulamentadas e supervisionadas, esses ativos são considerados de baixo risco, proporcionando maior confiança e previsibilidade nos retornos, o que é essencial na gestão de recursos de um fundo previdenciário. Além disso, a liquidez é outro fator relevante, uma vez que ativos como **CDBs, LCIs e LCAs** apresentam prazos e condições de resgate variados, permitindo uma gestão eficiente de caixa, garantindo recursos disponíveis quando necessário, sem comprometer a rentabilidade.

A rentabilidade também é um ponto forte desses ativos, especialmente no atual cenário econômico em que a **Selic se encontra em 10,5%**. Muitos desses títulos, atrelados ao CDI, proporcionam retornos competitivos e, em alguns casos, superiores aos títulos públicos de prazos semelhantes, o que torna a diversificação da carteira uma estratégia prudente. Além disso, a diversificação de emissores financeiros ajuda a mitigar o risco de crédito específico de uma única instituição, o que é essencial para a proteção do patrimônio e a sustentabilidade de longo prazo dos regimes próprios de previdência,

11.5 Renda Fixa - Crédito Privado - 7º, V, "b"

A alocação em **renda fixa de crédito privado** é uma estratégia que pode agregar valor significativo à carteira de investimentos, especialmente no atual contexto de mercado. Diferente dos tradicionais títulos públicos, o crédito privado envolve a emissão de títulos por empresas privadas, como **debêntures, notas promissórias, CRIs (Certificados de Recebíveis Imobiliários) e CRAs (Certificados de Recebíveis do Agronegócio)**, oferecendo uma oportunidade de rentabilidade superior.

Essa maior rentabilidade é justificada, em grande parte, pelo **prêmio de risco** que esses títulos oferecem, dado que envolvem o risco de crédito da empresa emissora. No entanto, a diversificação entre emissores e setores reduz o risco específico de inadimplência, garantindo um equilíbrio entre risco e retorno. Além disso, no cenário atual de **Selic a 10,5%**, os ativos de crédito privado têm se mostrado competitivos, principalmente quando comparados aos tradicionais títulos públicos, oferecendo spreads adicionais atraentes em relação ao CDI.

Outra vantagem dessa classe de ativos é a **diversificação da carteira**. A exposição a diferentes setores econômicos através do crédito privado pode ser um fator determinante para reduzir a correlação com outros ativos de renda fixa, proporcionando um nível maior de proteção em cenários de volatilidade ou variações nos juros futuros. Esse aspecto é crucial para fundos previdenciários, como o **RPPS**, que buscam equilíbrio e preservação do capital no longo prazo, sem renunciar a oportunidades de aumento de retorno.

11.6 Fundo de ações - 8º, I

A aplicação em fundos de ações oferece uma oportunidade única de diversificação e potencial de ganhos de capital a longo prazo, especialmente para investidores institucionais como o RPPS. Ao investir em um fundo de ações, o investidor obtém exposição a uma carteira diversificada de ações de empresas de diferentes setores, o que dilui o risco específico de uma única empresa ou setor, ao mesmo tempo em que aproveita o crescimento econômico e os resultados positivos das companhias listadas em bolsa.

Um dos principais motivos para justificar essa alocação é o potencial de valorização de capital no longo prazo. Historicamente, o mercado acionário tende a superar a rentabilidade de outros ativos financeiros, como títulos de renda fixa, especialmente em períodos de crescimento econômico. Ao incorporar um fundo de ações na carteira, o fundo previdenciário pode capturar parte desse ganho potencial, equilibrando o risco com retornos mais elevados.

Além disso, a gestão profissional do fundo de ações garante que as decisões de investimento sejam tomadas com base em uma análise profunda do mercado, das empresas e das tendências econômicas, o que aumenta as chances de sucesso na seleção de ativos. O fundo é gerido por uma equipe de especialistas que monitora constantemente o mercado, o que pode levar a um desempenho superior em relação à gestão direta de uma carteira de ações.

11.7 ETF de ações - 8º, II

A aplicação em **ETFs de ações** (Exchange Traded Funds) oferece uma forma eficiente, diversificada e de baixo custo de obter exposição ao mercado acionário. Os ETFs de ações são fundos que replicam o desempenho de um índice específico, como o **Ibovespa** ou o **Índice Small Caps**, e são negociados diretamente na bolsa de valores, permitindo ao investidor acesso a uma ampla gama de ações de maneira prática e transparente.

Um dos principais benefícios de investir em **ETFs de ações** é a **diversificação imediata**. Com a compra de um único ETF, o investidor adquire uma carteira diversificada de ações que compõem o índice de referência, o que reduz o risco associado à volatilidade de uma única ação ou setor. Essa diversificação é crucial para fundos previdenciários, como o **RPPS**, que buscam equilíbrio entre rentabilidade e preservação do capital, ao mesmo tempo em que se expõem ao potencial de valorização do mercado acionário.

Além disso, os **ETFs apresentam custos de gestão muito menores** do que os fundos de ações tradicionais. Como são fundos passivos, que apenas replicam o índice de referência, os custos administrativos e de gestão são significativamente mais baixos. Isso significa que o investidor pode acessar o mercado acionário de forma eficiente e econômica, maximizando o retorno líquido da aplicação, fator importante para um fundo institucional que precisa otimizar seus custos ao longo do tempo.

A aplicação em **ETFs de ações** também contribui para a **diversificação da carteira** do RPPS, proporcionando uma forma eficiente de se expor ao mercado acionário com riscos controlados e uma estratégia de longo prazo. Essa diversificação permite que o fundo combine diferentes classes de ativos, garantindo um portfólio mais robusto e preparado para enfrentar cenários econômicos diversos.

11.8 BDR – Ações - 8º III

A aplicação em **fundos BDR (Brazilian Depositary Receipts) - Ações** oferece uma excelente oportunidade para diversificação internacional, permitindo que os investidores acessem empresas estrangeiras sem sair do mercado brasileiro. Os BDRs são certificados que representam ações de empresas listadas em bolsas de valores internacionais, como a **Bolsa de Nova York (NYSE)** ou a **NASDAQ**, por meio de um emissor brasileiro.

Uma das principais vantagens dessa aplicação é a **exposição a mercados globais** e **empresas multinacionais**. Isso proporciona aos fundos previdenciários, como o **RPPS**, acesso ao desempenho de empresas de setores como tecnologia, saúde, energia e consumo, que podem não estar representados adequadamente no mercado brasileiro. Isso amplia as oportunidades de crescimento, permitindo que o fundo aproveite a valorização de empresas líderes globais.

Além disso, ao investir em BDRs, o fundo tem a possibilidade de se beneficiar da **diversificação geográfica**, o que reduz o risco associado à economia local. A exposição a economias de outros países ajuda a mitigar os efeitos de uma possível desaceleração econômica ou volatilidade no Brasil, proporcionando uma proteção adicional ao patrimônio.

Os fundos BDRs também são **acessíveis e de fácil negociação**, pois são listados na bolsa brasileira, o que facilita a liquidez e permite ajustes rápidos na carteira. Com isso, o fundo pode se adaptar rapidamente às mudanças do mercado internacional, aproveitando as oportunidades de crescimento no exterior.

11.9 Fundos Multimercados - 10, I

A aplicação em fundos multimercados é uma estratégia flexível e diversificada, que permite ao gestor do fundo explorar diferentes classes de ativos, como ações, renda fixa, moedas e commodities, de acordo com o cenário econômico. Esses fundos têm a vantagem de se adaptarem a diferentes condições de mercado, ajustando-se à busca por oportunidades de rentabilidade em diversas frentes.

A principal justificativa para a aplicação em fundos multimercados é a flexibilidade de gestão, que permite aos gestores tomarem decisões baseadas nas expectativas de crescimento, inflação, juros, câmbio e outros fatores econômicos. Isso possibilita que o fundo busque rentabilidade em diferentes mercados e classes de ativos, o que reduz a dependência de uma única fonte de retorno e oferece uma diversificação maior.

Além disso, os fundos multimercados podem proporcionar uma gestão ativa de risco, uma vez que o gestor tem a liberdade de realizar operações de proteção (hedge) para mitigar os efeitos de volatilidade e instabilidade dos mercados. Isso é essencial para fundos previdenciários como o RPPS, que precisam manter a segurança dos recursos ao mesmo tempo que buscam retornos atrativos.

11.10Fundos Imobiliários - 11

A aplicação em fundos imobiliários (FII) é uma estratégia interessante para diversificação e geração de fluxo de caixa, especialmente em um cenário de baixa taxa de juros, como o atual. Os fundos imobiliários são veículos de investimento que aplicam em imóveis físicos ou em ativos ligados ao setor imobiliário, como títulos de crédito imobiliário e papéis de dívida de empresas do setor.

Os principais benefícios dessa aplicação incluem a diversificação da carteira, visto que o mercado imobiliário tem correlação reduzida com os mercados de ações e renda fixa. Isso significa que, em momentos de volatilidade nos mercados tradicionais, os fundos imobiliários podem oferecer uma proteção adicional ao portfólio, ajudando a preservar o valor do capital investido.

Além disso, os FIIs têm um potencial de rentabilidade atrativo, uma vez que geram receitas recorrentes provenientes da locação de imóveis ou da distribuição de dividendos de títulos imobiliários. Isso proporciona aos investidores um fluxo de caixa constante, o que pode ser particularmente interessante para fundos previdenciários que buscam estabilidade financeira e previsibilidade de retornos.

Os fundos imobiliários também são uma forma eficiente de exposição ao setor imobiliário, sem a necessidade de aquisição direta de imóveis. A liquidez desses fundos, que são negociados na bolsa de valores, permite aos investidores entrar e sair de posições de forma mais ágil, ao contrário da compra e venda de imóveis físicos, que envolve maior complexidade e custo.

11.11 Emprestimo Consignado 11.11.1 Objetivo

Com a possibilidade da concessão e administração de empréstimo consignado aos segurados em atividade, aposentados e pensionistas (“tomadores”) por parte do RPPS**,** se faz necessário o estabelecimento das políticas, condições, diretrizes, controles e a gestão dos processos, desde a concessão, administração, operacionalização e cobrança.

O empréstimo concedido aos tomadores, é considerado uma aplicação financeira, conforme determina a Resolução CMN nº 4.963/2021. O objetivo principal da implementação do empréstimo consignado no RPPS é maximizar a rentabilidade do patrimônio do fundo previdenciário, e acelerar a cobertura do déficit atuarial.

11.11.2 Parâmetro de Rentabilidade – Benchmark

Os parâmetros de rentabilidade perseguidos pela carteira de empréstimos consignados buscarão manter o equilíbrio econômico-financeiro da carteira e ser superior à meta atuarial do RPPS utilizada na avaliação atuarial vigente**,** tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

11.11.3 Elegibilidades ao empréstimo

Os Tomadores do empréstimo consignado são os servidores efetivos, aposentados e os pensionistas vinculados ao RPPS. A concessão de empréstimos aos servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas do RPPS estará sempre sujeita a classificação da capacidade de pagamento (CAPAG) do município junto à Secretaria do Tesouro Nacional (STN), atualmente CAPAG-C.

Em razão da classificação do município no CAPAG, a carteira do empréstimo consignado destinará **apenas** aos aposentados e pensionistas.

Não poderão contratar operações de empréstimos os tomadores que, no momento da solicitação, estejam enquadrados em quaisquer das hipóteses a seguir:

a) não tenham disponibilidade de margem consignável para a contratação;

b) que tenham causado inadimplência em relação a empréstimos consignados anteriormente tomados perante o RPPS;

c) tenha cessado o benefício;

11.11.4 Montante disponível

A carteira de empréstimo consignado do, será deaté 5% (cinco por cento) do patrimônio, face não ter obtido nível de governança previsto no § 7º do art. 7º da Resolução CMN n.º 4.963 de 25 de novembro de 2021. Caso o RPPS futuramente vier adquirir o PRÓ-GESTÃO o limite da carteira de empréstimo consignado será de até 10% (dez por cento) do patrimônio.

A base de cálculo para incidência dos percentuais de que trata o parágrafo anterior é a estabelecida pela Resolução CMN n.º 4.963 de 25 de novembro de 2021 e será aferida mensalmente. A concessão de empréstimos será automaticamente suspensa quando o saldo da carteira de investimentos em empréstimos atingir o percentual de alocação máximo estipulado nesta política.

Deverá ser dada publicidade ao valor da carteira autorizado pela política de investimentos que ainda esteja disponível para as concessões e dos critérios estabelecidos para acesso dos interessados aos recursos restantes.

11.11.5 Critérios de Elegibilidade e Prazo de Pagamento

Os empréstimos consignados e de renegociação devem considerar o prazo máximo de amortização equivalente a 84 (oitenta e quatro) parcelas, observando-se ainda os critérios e faixas etárias a seguir:

a) Até 68 (sessenta e oito) anos - 84 (oitenta e quatro) parcelas;

b) Até 69 (sessenta e nove) anos - 72 (setenta e duas) parcelas;

c) Até 70 (setenta) anos - 60 (sessenta) parcelas;

d) Até 71 (setenta e um) anos - 48 (quarenta e oito) parcelas;

e) Até 72 (setenta e dois) anos - 36 (trinta e seis) parcelas;

f) Até 73 (setenta e três) anos - 24 (vinte e quatro) parcelas;

g) Até 74 (setenta e quatro) anos - 12 (doze) parcelas;

Não será concedido empréstimo consignado para o tomador que possua idade superior a 74 (setenta e quatro) anos, e 01 (um) dia. No caso de pensionista temporário, o número total de parcelas do empréstimo não poderá exceder o prazo máximo de concessão do benefício, combinado com os critérios e faixas etárias descritas acima.

11.11.6 Encargos e Taxas

As prestações do empréstimo concedidos serão calculadas mediante aplicação de:

a) Meta de Rentabilidade definida e aprovada pelo Comitê de Investimentos e Conselho Deliberativo, devidamente informada nesta Política de Investimentos;

b) Índice de Atualização Monetária (IPCA-IBGE) para corrigir o valor emprestado,

c) Taxa de Administração; e

d) Taxa do Fundo Garantidor/Seguro prestamista para cobertura dos riscos de empréstimo.

A Taxa de Administração será destinada à cobertura dos custos com a administração da carteira de empréstimos, que deverão suportar todos os custos operacionais e de gestão necessários para as atividades de atendimento, análise, concessão, acompanhamento e controle.

A constituição dos fundos garantidores ou de oscilação de riscos destinam-se ao provisionamento dos recursos para fazer frente às despesas geradas pelo acontecimento dos eventos estimados, dando cobertura financeira aos eventos a que se destinam, mediante a quitação do saldo devedor vincendo em caso de ocorrência dos eventos estimados.

As recuperações de crédito decorrentes de ações judiciais e extrajudiciais de cobrança também ensejarão a recomposição do Fundo Garantidor. A contratação de seguros visa garantir o recebimento do saldo devedor do tomador em caso de ocorrência de morte, exoneração, demissão, cessação ou cassação do benefício, seja por decisão administrativa ou judicial e que possam levar a inadimplência em face das obrigações contratualmente assumidas com o RPPS.

Após a efetivação da concessão do empréstimo, os encargos incidentes sobre a operação não serão objeto de restituição. Entretanto, nos casos de quitação antecipada do contrato será apurada a redução dos juros incidentes sobre a concessão.

11.11.7 Margem e Valores

A parcela mensal do empréstimo consignado não poderá ser superior à margem consignável do Tomador, definida pelas disposições legais vigentes e suas possíveis alterações.

Os empréstimos serão concedidos pelo sistema de amortização prefixado, para serem descontados em prestações mensais conforme o prazo estabelecido, ressalvando as condições extraordinárias nos casos de repactuações.

11.11.8 Concessão dos Empréstimos

A concessão de empréstimo está condicionada à consignação das prestações mensais em folha de pagamento e de benefícios dos tomadores. O empréstimo somente será concedido por meio da solicitação via plataforma/software de gestão e administração contratado pelo RPPS. O deferimento é prerrogativa do RPPS**,** observados os limites determinados nesta Política de Investimentos e pela legislação para operações como contratantes de empréstimos.

Mediante autorização, a liberação do empréstimo em conta corrente será efetuada em até 72 (setenta e duas) horas do deferimento do pedido de concessão emitida pelo RPPS. Toda concessão de empréstimo estará condicionada à alocação de recursos prevista nesta Política de Investimento, observados os limites relacionados a margem consignável e a legislação aplicável aos Regimes Próprio de Previdência Social – RPPS, quanto às diretrizes de aplicação dos recursos.

11.11.9 Delegação de Competência

Fica à Gestão do RPPS autorizada editar ato administrativo regulamentando a modalidade de empréstimos consignados, atendendo às determinações da Portaria MTP n.º 1.467 de 02 de junho de 2022 e da Resolução CMN 4.963 de 25 de novembro de 2021, e o disposto nesta resolução.

À Gestão do RPPS poderá, a qualquer tempo, suspender, encerrar ou reabrir as concessões de empréstimos, além de alterar prazos, valores mínimos e máximos dos contratos, taxas de juros e outros parâmetros de custeio que norteiam a administração e gestão da carteira de investimentos em empréstimos, mediante prévia comunicação aos aposentados e pensionistas, sempre visando o equilíbrio econômico-financeiro da carteira.

11.11.10 Disposições Gerais

Os poderes e órgãos do município deverão disponibilizar o acesso aos sistemas de gestão das folhas de pagamento de seus servidores e de eventuais aposentados e pensionistas sobre sua responsabilidade para fins de operacionalização dos empréstimos, a serem concedidos por meio de sistemas a eles interligados.

O RPPS deverá dar publicidade aos potenciais tomadores das taxas, prazos e condições de elegibilidade aos empréstimos. Não haverá a possibilidade de portabilidade, pelos tomadores, dos saldos devedores dos empréstimos contratados junto ao RPPS. As decisões excepcionais quanto às medidas a serem adotadas nos casos não previstos expressamente no regulamento serão apreciadas e deliberadas pela Presidência do RPPS, após análise preliminar e manifestação do conselho deliberativo.

12 Cenário Econômico para os investimentos

A economia brasileira em 2024 segue em um ambiente de ajustes, marcado por políticas monetárias contracionistas e influências globais que afetam diretamente a dinâmica dos mercados internos. Na última ata do Comitê de Política Monetária (COPOM), ficou evidente a postura mais conservadora do Banco Central, justificando a manutenção ou aumento da taxa de juros, atualmente em 10,75%. A decisão reflete uma conjuntura de fatores como um mercado de trabalho robusto, política fiscal expansionista e vigor nas concessões de crédito às famílias, que continuam a sustentar o consumo e, por consequência, a demanda agregada.

O Banco Central também destacou que os próximos passos na política monetária dependerão da evolução dos dados econômicos futuros, mantendo um olhar atento ao comportamento da inflação e ao ritmo de crescimento da economia. A queda de 0,5% na taxa de desemprego, de 7,1% para 6,6%, é um reflexo da resiliência do mercado de trabalho, que tem sido um dos pilares de sustentação do consumo. Adicionalmente, o IPCA-15 divulgado recentemente, com uma variação de 0,13% abaixo das expectativas, sinaliza uma desaceleração no ritmo inflacionário, dando margem para um possível ajuste na trajetória dos juros nos próximos meses.

A valorização do real frente ao dólar, que fechou a última semana com queda de 1,4%, cotado a R$ 5,43, também é uma resposta ao ambiente de inflação controlada e expectativas de menor pressão sobre a moeda. No entanto, essa queda do dólar reflete também o cenário externo, onde a inflação nos Estados Unidos, medida pelo PCE (Personal Consumption Expenditures), subiu apenas 0,13% em agosto, abaixo do esperado, e mostrou sinais de desinflação. O crescimento do consumo pessoal nos EUA, embora resiliente com um aumento de 0,24%, ainda aponta riscos inflacionários que podem afetar a economia global, incluindo o Brasil.

No cenário internacional, um dos principais destaques foi o pacote de estímulos econômicos na China, que impulsionou a recuperação das bolsas asiáticas e fez com que o preço do minério de ferro disparasse. Esse movimento foi determinante para o Ibovespa, que subiu 1,3%, encerrando a semana aos 132.730 pontos. As mineradoras Vale e Cosan foram destaques, beneficiando-se diretamente da alta nas cotações do minério, uma commodity crucial para as exportações brasileiras.

No contexto doméstico, a política monetária do Brasil continua a buscar um equilíbrio delicado entre a contenção da inflação e o estímulo à atividade econômica. A queda da taxa de desemprego e o controle da inflação são fatores positivos, mas a robustez do mercado de trabalho e o crédito em expansão ainda sustentam uma demanda agregada significativa, o que pode manter a pressão inflacionária.

O cenário para 2025, portanto, é de cautela. O Banco Central mantém uma postura vigilante, à espera de dados econômicos que possam indicar o caminho a ser tomado nas próximas decisões. Enquanto isso, o Brasil segue se beneficiando de estímulos externos, como o pacote chinês, e de uma inflação controlada, que abre a possibilidade de ajustes graduais na política monetária.

No entanto, a resiliência do consumo interno e os riscos globais, especialmente nos EUA, continuarão a ditar o ritmo dos próximos meses, exigindo uma abordagem estratégica tanto nas políticas econômicas quanto nos investimentos, especialmente para instituições como o RPPS, que busca equilibrar rentabilidade e segurança em um ambiente de incertezas.

Com base nas projeções econômicas mais recentes e o contexto atual, algumas perspectivas para a economia brasileira em 2025 incluem:

Inflação e Política Monetária:

A expectativa é de que o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) atinja 3,97% em 2025, o que indicaria uma inflação controlada e dentro da meta do Banco Central, que deve girar em torno de 3,25% com uma margem de tolerância de 1,5 pontos percentuais para cima ou para baixo. Esse controle inflacionário seria um reflexo de uma política monetária mais rígida ao longo de 2024 e de possíveis ajustes gradativos da taxa de juros.

A Selic, que hoje está em 10,5%, deve cair progressivamente, e as expectativas indicam uma taxa de 10,00% em 2025. Isso representaria uma flexibilização monetária, impulsionada pelo controle inflacionário, mas ainda em um patamar relativamente alto para garantir estabilidade de preços.

Crescimento Econômico:

O PIB (Produto Interno Bruto) deve apresentar um crescimento moderado de 1,92% em 2025. Esse ritmo de crescimento mais lento pode ser explicado por uma combinação de fatores, como:

O impacto da política monetária contracionista de 2024. A desaceleração da economia global, particularmente de grandes parceiros comerciais como China e Estados Unidos. O cenário fiscal ainda apertado, limitando a capacidade de estímulo econômico interno.

Câmbio e Balança Comercial:

A expectativa é de que o câmbio se mantenha próximo de R$5,35/US$. O real não deve sofrer grandes oscilações, mas continua sensível a eventos externos, como a desaceleração da economia global, a política monetária dos EUA e o fluxo de capital internacional. No entanto, se a inflação for controlada e a confiança na economia brasileira aumentar, isso pode resultar em uma valorização mais moderada do real.

A balança comercial deve registrar um superávit de US$ 79,00 bilhões, mantendo-se positiva e sendo impulsionada, em grande parte, pelas exportações de commodities, como minério de ferro, petróleo e produtos agrícolas. O desempenho das exportações dependerá também de como grandes economias, especialmente a China, responderão aos desafios econômicos globais.

Desafios Fiscais e Reformas Estruturais:

Um ponto de preocupação para 2025 será o resultado primário, que deve atingir um déficit de -0,70% do PIB. Isso reflete um cenário fiscal ainda desafiador, com o governo brasileiro enfrentando a necessidade de ajustar suas contas públicas sem comprometer o crescimento econômico. O desafio fiscal exigirá o avanço de reformas, como a reforma tributária e a continuação da reforma administrativa, além de um maior controle de despesas públicas.

A dívida líquida do setor público, por sua vez, deve alcançar 66,95% do PIB em 2025, um nível elevado, mas ainda sustentável desde que acompanhada de reformas e políticas fiscais responsáveis. A trajetória dessa dívida será um ponto central de preocupação para investidores e agências de classificação de risco.

Investimentos e Cenário Externo:

A previsão para o investimento direto no país (IDP) é de US$ 76,29 bilhões. Esse número sugere que o Brasil continuará atraindo investimentos estrangeiros, especialmente em setores estratégicos como infraestrutura, energia e tecnologia. No entanto, a captação de investimentos dependerá de um cenário político estável e de avanços nas reformas estruturais que possam aumentar a competitividade do país no cenário global.

O cenário externo também terá impacto sobre o Brasil. As economias desenvolvidas, como os EUA, estão mostrando sinais de desinflação, mas ainda com riscos inflacionários latentes, o que pode influenciar o custo de capital e o apetite por risco de investidores internacionais. Além disso, a recuperação da economia chinesa, especialmente com os pacotes de estímulo anunciados, terá grande influência sobre as exportações brasileiras de commodities.

Em resumo, a economia brasileira em 2025 deve passar por um período de crescimento moderado e ajustes fiscais, com a inflação relativamente controlada e uma política monetária menos apertada. A sustentabilidade fiscal e a capacidade de avançar com reformas estruturais serão cruciais para garantir uma trajetória de crescimento mais robusta e a manutenção da confiança dos mercados. O cenário externo, especialmente as relações comerciais com a China e o comportamento da economia dos EUA, será determinante para o sucesso do país em manter a balança comercial positiva e atrair investimentos.

13 Plano de Contingências

Um plano de contingência é exigido pela Resolução CMN n° 4.963/2021, em seu Art. 4°, inciso VIII. Entende-se por “contingência,” no âmbito dos investimentos, a correção dos afastamentos dos investimentos dos parâmetros da legislação em vigor e dessa política de investimentos, bem como a excessiva e/ou exposição a riscos e potenciais reduções do patrimônio líquido do RPPS causadas por perdas reais de parcelas dos seus recursos financeiros previdenciários.

O plano de contingências abrangerá:

Os investimentos que direcionam a carteira de investimentos do RPPS para o não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos aos Regimes Próprios de Previdência Social e dessa política de investimentos (desenquadramentos) observados em nosso sistema de acompanhamento dos investimentos, buscando adaptá-los aos parâmetros estabelecidos, assim que detectados, e, imediatamente corrigidos, preferencialmente, no mesmo mês de sua verificação;

O acompanhamento de informes e convocação, com presença e/ou voto online, em assembleias de cotistas de fundos de investimentos que venham a ter decretada a suspensão dos resgates, em caso de iliquidez dos ativos integrantes de sua carteira, ou situações semelhantes de default parcial ou total desses ativos.

Perdas de recursos advindos de fundos de investimentos, diretamente atrelados aos riscos de mercado, crédito e liquidez serão tratados de maneira efetiva e continua a cada mês na busca de minimização ou reversão total destas mediante resgates, realocações, estudos específicos, se necessário for, e proposição de uma ou mais estratégias a serem submetidas às instâncias internas e devida contabilização de resultados obtidos de forma a ficar claro e documentado todo a execução de contingência, a cada ano de gestão.

Em caso de identificação de movimentações financeiras não autorizadas, quer em posições de investimentos detidas, disponibilidades financeiras ou repasses patronais de qualquer espécie, de qualquer valor, deverá haver contato com as agências onde o RPPS detém contas correntes para bloqueio imediato de acesso, identificação do(s) responsável(veis) pela movimentação e, em caso de ação dolosa, a produção de boletim de ocorrência policial para futuro processo criminal de responsabilização e busca da devolução dos recursos desviados.

14 Considerações finais

A política de investimentos do RPPS, aprovada pelos conselhos competentes, estabelece diretrizes claras para o planejamento e execução das aplicações, garantindo que os investimentos estejam alinhados com os objetivos de longo prazo e a sustentabilidade financeira do regime. A revisão anual dessa política assegura que os parâmetros utilizados sejam constantemente ajustados às dinâmicas econômicas e financeiras, promovendo um acompanhamento proativo e eficaz dos investimentos realizados.

As decisões de aplicação dos recursos serão baseadas em uma criteriosa análise de risco e desempenho, utilizando instrumentos como histórico de rentabilidade, cotações de fundos, pesquisas de mercado e informações institucionais. Além disso, a avaliação detalhada do regulamento e prospecto dos fundos, bem como o acompanhamento do gestor e a taxa de administração, permitem uma visão estratégica sobre as oportunidades de investimento.

O RPPS adotará uma postura ativa de monitoramento contínuo da carteira, analisando sua composição e desempenho para garantir que as metas atuariais sejam alcançadas com o menor risco possível. O processo decisório será sempre orientado por essas análises, assegurando que a alocação de recursos maximize o retorno dentro de um nível de risco adequado, preservando, assim, a solidez do patrimônio e o cumprimento dos compromissos futuros.

SANTO ANTONIO DE LEVERGER/MT, 06 de Dezembro de 2024.

_____

DENIZ PEREIRA NARDES

(Representante Legal do RPPS)

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 001, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

O Conselho Previdenciário do PREVI-LEVERGER - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.o 49, de 27de Junho de 2022, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 06 de Dezembro de 2024;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O PREVI-LEVERGER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Santo Antônio do Leverger do Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santo Antonio de Leverger/MT, 06 de Dezembro de 2024.

CATARINA IVONETE FONSECA RIBEIRO

Presidente do Conselho do Previdenciário

MEMBROS:

_____ _____

_____ _____

_____ _____

_____ _____

_____ _____

_____ _____

_____ _____

_____ _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 003/GS/SMEEL/MT/2024.

PORTARIA Nº 003/GS/SMEEL/MT/2024.

Dispõe sobre a designação da Comissão de Fiscalização do Transporte Escolar do Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 137, inciso I e artigo 147, inciso V ambos da Lei Orgânica do Município de Santo Antônio de Leverger – MT.

Considerando a necessidade de designação de Comissão de Fiscalização dos Serviços de Transporte Escolar, prestado pela frota própria e terceirizada disponível no sistema de ensino público de Santo Antônio de Leverger - MT.

Considerando a necessidade de designação de fiscalização para os contratos administrativos, conforme balizas gerais dos artigos 58, inciso III; 67; 73, inciso I, alíneas “a/b”; 78, inciso VII da Lei Federal n.º 8.666/93 ou do artigo 104, inciso III c/c artigo 117 da Lei Federal n.º 143/2021.

Considerando a necessidade de observâncias às recomendações contidas no Relatório Técnico de Auditoria Especial de Conformidade, contido nos autos do Processo n.º 259578/2019 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a Comissão de Fiscalização do Transporte Escolar da rede própria e terceirizada dos serviços de transporte escolar, formando a base de dados e providências necessárias a adoção de medidas e ações preventivas e corretivas quanto a disponibilidade, segurança e eficácia dos serviços, e ainda:

I. Promover a identificação nominal dos veículos que compõe a frota própria e terceirizada, bem como as respectivas escolas e número de alunos atendidos por veículo, distinguindo-se a frota própria da terceirizada;

II. Expedir Relatório de checagem de itens de segurança dos veículos, tais como: manutenção periódica, itens de segurança e condições de trafegabilidade de cada veículo;

III. Fiscalizar as condições de habilitação e capacidade técnica dos motoristas que atuam no transporte escolar;

IV. Promover a comunicação imediata à Secretaria Municipal de Educação, Esporte Lazer quanto a necessidade de providências preventivas ou corretivas quanto as condições previstas no caput deste artigo, devendo ser considerado o tempo hábil para a adoção das respectivas medidas;

V. Emissão de Relatório de Fiscalização específico para a frota terceirizada, fazendo observar as normas vigentes a respeito das licitações e contratos administrativos;

VI. Expedição das Notificações Administrativas às empresas do transporte escolar terceirizado, fixando providências, prazos e penalidades para as ações preventivas e corretivas de eficácia e segurança dos serviços de transporte e escolar;

VII. Expedição de Relatório Circunstanciado Mensal das atividades e constatações da Comissão de Fiscalização do Transporte Escolar, para registro e conhecimento da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Parágrafo único. As atividades deverão ser desempenhadas, com observância as recomendações que se possa extrair do Relatório Técnico de

Auditoria Especial de Conformidade, constante do Processo n.º 259578/2019 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2° - A Comissão de Fiscalização de Transporte Escolar ficará responsável pelo recebimento provisório e definitivo dos serviços de transporte escolar da frota terceirizada atuante no sistema municipal de ensino de Santo Antônio de Leverger, devendo fazer observar e cumprir todas as condições do Edital, Termo de Referência e respectivos contratos.

Art. 3° - A Comissão de Fiscalização do Transporte Escolar fica composta pelos seguintes membros:

I – **Fábio Júnior Moreira de Castilho** – Presidente;

II – **Antônio Cecílio da Silva**- Membro

III – **Evaldo Catarino Fonseca**– Membro.

Parágrafo único- A Comissão de Fiscalização de Transporte Escolar terá atuação por 12 meses da data da publicação, sendo reconduzida automaticamente por igual período na hipótese de não sobrevier nova composição por ato ulterior.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a partir de 23 de outubro de 2024.

REGISTRADA. PUBLICADA. CUMPRA-SE.

Santo Antônio de Leverger-MT, 13 de Novembro de 2024.

_____

Jean Luiz de Arruda

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇAO - CONCORRENCIA ELETRONICA 002/2024

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE
SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024
Processo Administrativo Nº 063/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: ERIKS MATOS DA SILVA
Data de Publicação: 12/11/2024 13:38:34

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 09/12/2024 11:32:59
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: SER Marca: Obra Modelo:
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAÚDE NA ALDEIA SUCUPIRA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 120.000,00 **Valor Total:** 120.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	DRRB ENGENHARIA E PRESTACAO DE	719	51.193.863/0001-63	127.226,78	120.000,00		Sim
2	H. J. F. LOPES	932	43.707.950/0001-63	135.750,12	120.950,00	0,79	Sim
3	POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	024	01.379.965/0001-08	135.750,12	126.444,50	4,54	Sim

DESCLASSIFICADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
	L. DANIELLY GOMES	791	14.543.150/0001-56	120.681,86	120.681,86		Sim
	CONSTRUTORA E METALURGICA D' ACO	845	48.135.860/0001-69	135.720,12	135.720,12	12,4611	Sim

AUTORIDADE: JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

Gerado em: 09/12/2024 11:32:59 1 de 1

LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇAO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 022/2024

AVISO DE REVOGAÇAO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 022/2024

PROCESSO Nº 062/2024

O Município de Santo Antônio do Leste, torna público para conhecimento das licitantes e de quem mais interessar que a DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2024, que tem por objeto a **Prestação de serviços de gerenciamento de resíduos – coleta, pesagem, transporte, tratamento e destinação/disposição final de resíduos de serviços de saúde**, foi revogada por razões de inconsistências no processo, conforme parecer jurídico emitido, sendo este ato o que melhor se adequa ao interesse público.

Santo Antônio do Leste – MT, 09 de dezembro de 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇAO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2024

AVISO DE REVOGAÇAO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2024

PROCESSO Nº 058/2024

O Município de Santo Antônio do Leste, torna público para conhecimento das licitantes e de quem mais interessar que a DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2024, que tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de Serviços de Atendimento Cirúrgico a Cães e Gatos para procedimento de Ovário histerectomia e orquiectomia**, foi revogada por razões de inconsistências no processo, conforme parecer jurídico emitido, sendo este ato o que melhor se adequa ao interesse público.

Santo Antônio do Leste – MT, 09 de dezembro de 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇAO - CONCORRENCIA ELETRONICA 002/2024

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE
SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT

ATA DE ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024
Processo Administrativo Nº 063/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: ERIKS MATOS DA SILVA
Data de Publicação: 12/11/2024 13:38:34

LOTE 1 - ADJUDICADO - 09/12/2024 11:32:55
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: SER Marca: Obra Modelo:
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAÚDE NA ALDEIA SUCUPIRA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 120.000,00 **Valor Total:** 120.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	DRRB ENGENHARIA E PRESTACAO DE	719	51.193.863/0001-63	127.226,78	120.000,00		Sim
2	H. J. F. LOPES	932	43.707.950/0001-63	135.750,12	120.950,00	0,79	Sim
3	POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	024	01.379.965/0001-08	135.750,12	126.444,50	4,54	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
L. DANIELLY GOMES	791	14.543.150/0001-56	120.681,86	120.681,86		Sim
CONSTRUTORA E METALURGICA D' ACO	845	48.135.860/0001-69	135.720,12	135.720,12	12,4611	Sim

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: ERIKS MATOS DA SILVA

Gerado em: 09/12/2024 11:32:56 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
RESOLUÇÃO Nº 1, DE 4/12/2024 - IPASFA - POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS 2025

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Conselho Curador do IPASFA – Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são concedidas pela Lei Municipal nº 468, de 1º de junho de 2004, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 4 de dezembro de 2024;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O IPASFA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

São Félix do Araguaia – MT, 4 de dezembro de 2024.

Elieth Pereira dos Santos Rodrigues

Presidenta do Conselho Curador

WEMES PEREIRA LEITE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Gestor do RPPS

LINDALVA RODRIGUES DE MORAES VIEIRA

Certificação CGRPPS

MEMBROS DO CONSELHO CURADOR DO IPASFA

Danilo Schembek Souza

Ellen Carolina Alves de Souza,

Irene Virgulino dos Santos Barbosa

Ireny Abadia Rodrigues

Marcos Luz de Jesus Silva Rachid

Wedila Martins Sousa

==========

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

DOS SERVIDORES DE

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT - IPASFA

Política Anual de Investimentos – P. A. I.

ANO DE 2025

Sumário

1. Apresentação. 4

1.1 Identificação. 4

1.2 Definição. 4

2. Governança e Modelo de Gestão. 6

3. Objetivos dos Investimentos. 7

4. Vigência. 8

5. Estratégia de Alocação. 8

5.1 Alocação de Ativos. 8

6. Critérios de Seleção e Monitoramento dos Investimentos. 9

7. Credenciamento. 11

8. Transparência. 12
9. Controle de Riscos. 12
9.1 Risco de Mercado. 13
9.2 Risco de Crédito. 14
9.3 Risco de Liquidez. 15
9.4 Risco Sistêmico. 15
9.5 Risco de Desenquadramento. 16
10. Estratégias Alvo dos Investimentos. 17
10.1 Parâmetro de rentabilidade a ser perseguido em 2025. 17
10.2 Alternativas de Investimentos para os RPPS em 2025. 18
10.3 Estratégias Alvo para 2025. 19
10.4 Diretrizes para Alocação De Recursos. 20
11. Justificativas das Estratégias Alvo. 22
11.1 Títulos do Tesouro Nacional (Selic) - 7º, I, “a” 23
11.2 Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos - 7º, I, “b” 24
11.3 Fundos de Renda Fixa (CVM) - 7º, III, “a” 25
11.4 Ativos financeiros de RF - Emissão de instituições financeiras - 7º, IV.. 25
11.5 Renda Fixa - Crédito Privado - 7º, V, “b” 26
11.6 Fundo de ações - 8º, I 26
11.7 ETF de ações - 8º, II 27
11.8 BDR – Ações - 8º III 28
11.9 Fundos Multimercados - 10, I 29
11.10 Fundos Imobiliários - 11. 30
11.11 Empréstimo Consignado – 12. 30
11.11.1 Objetivo. 30
11.11.2 Parâmetro de Rentabilidade – Benchmark. 31
11.11.3 Elegibilidades ao empréstimo. 31
11.11.4 Montante disponível 32
11.11.5 Critérios de Elegibilidade e Prazo de Pagamento. 32
11.11.6 Encargos e Taxas. 33
11.11.7 Margem e Valores. 34
11.11.8 Concessão dos Empréstimos. 34
11.11.9 Delegação de Competência. 35
11.11.10 Disposições Gerais. 35
12. Cenário Econômico para os investimentos. 36
13. Plano de Contingências. 40
14. Considerações finais. 41

1 Apresentação 1.1 Identificação

Ente Federativo: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

Unidade Gestora: IPASFA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

CNPJ: 01.559.870/0001-68

Meta Atuarial: IPCA + 5,19% a.a.

1.2 Definição

A elaboração de uma política de investimentos para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS é uma tarefa crítica, pois envolve o gerenciamento de recursos financeiros, oriundos de descontos na remuneração mensal de servidores públicos efetivos, do ente federado e outras unidades contributivas para garantir o pagamento de benefícios previdenciários legais atuais e futuros aos seus segurados. É importante que essa política seja participativa, transparente, eficiente e alinhada aos objetivos de longo prazo.

Compete a Coordenação de Investimento do RPPS a elaboração da Política Anual de Investimentos – PAI, com a colaboração do Comitê de Investimento, que dispõe de dados e informações dos ativos, a qual deverá ser apreciada pela Gestão, pelo Conselho Fiscal e submetida à aprovação do Conselho Curador.

Cabe salientar que as diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável aos Institutos de Previdência de Regime Próprio, sendo os administradores, conselhos deliberativos e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.

Para efeito desta política de investimentos, são considerados como recursos:

I - As disponibilidades oriundas das receitas correntes e de capital;

II - Os demais ingressos financeiros auferidos pelo regime próprio de previdência social;

III - As aplicações financeiras;

IV - Os títulos e os valores mobiliários;

V - Os ativos vinculados por lei ao regime próprio de previdência social;

VI - Demais bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária do regime próprio de previdência social.

Esses recursos devem ser mantidos e controlados de forma segregada dos recursos do ente federativo e geridos em conformidade com esta política de investimentos.

Esta política anual de investimentos dos recursos do RPPS e suas revisões deverão ser aprovadas pelo órgão superior competente, antes de sua implementação, bem como antes do início do ano a que se refere. Justificadamente, essa política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação. Ressaltamos que isso deverá ocorrer, em 2025, devido a entrada em vigor, em 02/10/2023 da Resolução CVM 175, em substituição a Instrução CVM 555 que regula a indústria de todos os fundos de investimentos do Brasil e a qual os regulamentos dos fundos de investimentos e a Resolução CMN n° 4.963/2021 se submetem.

Na aplicação dos recursos de que trata esta política de investimentos, os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, bem como todos os demais responsáveis envolvidos no assessoramento, consultoria, decisão e realização dos investimentos devem:

I - Observar os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência;

II - Exercer suas atividades com boa-fé, lealdade e diligência;

III - Zelar por elevados padrões éticos.

2 Governança e Modelo de Gestão

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais, operações compromissadas lastreadas nestes títulos e títulos de emissão de instituições financeiras bancárias, dentro dos limites permitidos pela Resolução CMN nº 4.963/21 e na conhecida “lista exaustiva” onde estas estão relacionadas.

Forma Indireta: quando o (s) investimento (s) ou desinvestimento (s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução. O RPPS adota o modelo de gestão própria significando que as decisões de novos investimentos e realocações dos recursos financeiros previdenciários são tomadas pela Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e Conselho.

Para balizar as decisões poderão ser solicitadas opiniões de profissionais externos, como da Consultoria de Investimentos contratada, outros RPPS, instituições financeiras, em cursos contratados ou por outros meios que a gestão do RPPS considere válida para o aperfeiçoamento da execução da política de investimentos.

Ao longo da execução de política de investimentos em 2025 poderá ser avaliada a adoção de uma GESTÃO MISTA, que é aquela, prevista na legislação, e é realizada por entidade autorizada e credenciada, pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários e contratada para essa finalidade, cabendo a esta as decisões sobre as alocações dos recursos, respeitados os parâmetros da legislação e atendendo os parâmetros definidos pela gestão deste RPPS.

Este regime próprio de previdência, social se for o caso, deverá manter política de contratação e monitoramento periódico dos prestadores de serviço, de forma a verificar, no mínimo, que os prestadores cumpram, satisfatoriamente:

I - Os requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável;

II - As condições, exigências e finalidades estabelecidas no contrato.

Em ambas as formas de aplicação dos recursos, este regime próprio de previdência social deverá manter registro, por meio digital e ou físico de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

3 Objetivos dos Investimentos

Os investimentos realizados por um Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) têm como principal objetivo garantir a solvência e a sustentabilidade do sistema previdenciário a longo prazo, assegurando o pagamento futuro dos benefícios dos servidores públicos. Para alcançar essa finalidade, os objetivos específicos dos investimentos do RPPS são:

Rentabilidade: O RPPS busca obter uma rentabilidade que supere a inflação e os índices de referência, assegurando a preservação e o crescimento real dos ativos ao longo do tempo. Isso é essencial para manter o poder de compra dos recursos e garantir a capacidade de pagamento dos compromissos futuros.

Segurança: Um dos pilares dos investimentos do RPPS é a segurança dos recursos aplicados. Isso significa que o RPPS deve buscar investimentos com risco controlado, minimizando a exposição a ativos que possam comprometer a integridade do patrimônio previdenciário.

Liquidez: É importante que os investimentos mantenham um nível de liquidez adequado, permitindo que o RPPS possa resgatar os recursos de acordo com as necessidades de pagamento dos benefícios, evitando situações de insolvência no curto prazo.

Diversificação: A diversificação dos investimentos visa reduzir o risco de concentração em poucos ativos ou classes de ativos. Ao investir em diferentes setores e modalidades de investimento, o RPPS mitiga a possibilidade de grandes perdas decorrentes de variações de mercado.

Aderência ao Passivo Atuarial: Os investimentos devem estar alinhados ao perfil do passivo atuarial do RPPS, que representa os compromissos futuros de pagamento de benefícios. O objetivo é que os retornos gerados pelos investimentos sejam suficientes para cobrir essas obrigações no longo prazo.

Cumprimento das Normas Legais: Todos os investimentos devem seguir rigorosamente as normas legais estabelecidas pela legislação vigente, como a Resolução CMN nº 4.963/2021, que regula a política de investimentos dos RPPS. Além disso, é necessário cumprir os limites e critérios estabelecidos pela política de investimento do próprio regime.

Esses objetivos garantem que o RPPS mantenha a sua função primordial de proteção previdenciária aos servidores, oferecendo segurança, liquidez e retorno financeiro para honrar os compromissos assumidos.

4 Vigência

A vigência desta política de investimentos compreenderá o ano de 2025 e deverá ser aprovada, antes de sua implementação, pelo órgão deliberativo superior competente do RPPS sendo que, justificadamente, a Política Anual de Investimentos – PAI poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação.

5 Estratégia de Alocação 5.1 Alocação de Ativos

A alocação de ativos deve ser baseada em uma estratégia de diversificação que considere a possibilidade, conveniência, expectativa e decisão de investimentos, total ou parcialmente, nos seguintes segmentos do mercado financeiro e de capitais definidos na Resolução CMN nº 4.963/2021:

I Renda Fixa; II Renda Variável III Investimentos IV Estruturados; V Fundos imobiliários; VI Investimentos no Exterior; VII Empréstimo Consignado.

Consideram-se como ativos financeiros aqueles definidos nos termos da regulamentação da CVM, cuja emissão, registro, depósito centralizado, distribuição e negociação devem observar as normas e procedimentos por ela estabelecidos e pelo Banco Central do Brasil, nas suas respectivas áreas de competências.

6 Critérios de Seleção e Monitoramento dos Investimentos

Os investimentos devem ser selecionados com base em uma análise cuidadosa do perfil de risco e retorno, dos objetivos e do perfil dos responsáveis pela formulação e aprovação dessa política de investimentos e do Comitê de Investimento, levando em consideração a necessidade de atender aos compromissos de pagamento de benefícios previdenciário presentes e futuros.

Os responsáveis pela gestão do RPPS e os demais participantes do processo decisório dos investimentos deverão:

I Comprovar experiência profissional e conhecimento técnico conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais dos Regimes Próprios de Previdência Social; II Realizar o prévio credenciamento, o acompanhamento e a avaliação do gestor e do administrador dos fundos de investimento e das demais instituições escolhidas para receber as aplicações, observados os parâmetros, procedimentos, bem como controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações. III Respeitando essa política de investimentos observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos na legislação vigente e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social, em regulamentação da Secretaria de Previdência, que sinaliza que os aspectos de histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho, devem ser priorizados na análise prévia do investimento; IV Realizar revisões periódicas da carteira de investimentos para ajustar a alocação de ativos conforme as condições macroeconômicas e de mercado; V Fazer o monitoramento dos riscos e a rentabilidade dos ativos e fundos de investimentos, investidos em janelas temporais de: curto; médio; e longo prazo, verificando o alinhamento com os seus respectivos "benchmarks" e demais índices de verificação de riscos diversos. Desvios significativos serão avaliados pelos membros do Comitê de Investimento do RPPS, que avaliarão sua manutenção, ou desinvestimento e realocação de parcela dos recursos financeiros investidos; VI Assegurar que os fundos de investimento, objeto de aplicação por parte do RPPS, devem ser registrados na CVM, e os investimentos por eles realizados, inclusive por meio de cotas de fundos de investimento, devem observar os requisitos dos ativos financeiros estabelecidos na Resolução nº 4.963/21; VII Contratar e utilizar empresa de consultoria de investimentos, credenciada na prestação desse serviço pela CVM, como sistema eletrônico online de gerenciamento dos investimentos e demais aspectos legais relativos, que esse sistema utilize as fontes públicas e confiáveis de divulgação de valores mobiliários, para Títulos Públicos, privados e ações, regularmente utilizadas por Gestores e Investidores como os obtidos junto a ANBIMA, B3 e CETIP. 7 Credenciamento

Seguindo a Portaria SPREV 1.467/2022 que determina que, antes da realização de qualquer aporte, o RPPS, deverá assegurar que as Instituições Financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos tenham sido objeto de prévio credenciamento.

I Entendemos que os Termos de Análise de Credenciamento disponibilizados pela Secretaria de Previdência é o pilar central desses atos, não havendo a necessidade de "editais e assemelhados" processos subsidiários. II Atos de registro ou autorização e suspensão ou inabilitação pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou outro órgão competente; III Observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários, ANBIMA e/ou de outros Órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro; IV Análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores; V Verificação de experiência mínima de 05 anos dos profissionais diretamente relacionados a gestão de ativos de terceiros; VI Análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades. VII O RPPS fará o credenciamento de Gestores e Administradores de fundos de investimentos,

instituições financeiras emissoras de ativos, das Corretoras ou Distribuidoras de Títulos e valores mobiliários e Agentes Autônomos de Investimentos, Custodiantes e/ou outros participantes do mercado que venham a ser enquadrados nessa exigência por parte da legislação em vigor.

O credenciamento se dará, preferencialmente, através do sistema eletrônico utilizado pelo RPPS no âmbito de controle, em conjunto com o gerenciamento dos documentos e certidões requisitadas e obtidas. Todos os credenciamentos terão a validade de 2 anos (24 meses), conforme dispõe o inciso II, art. 106 da Portaria nº 1.467/2021.

8 Transparência

Os processos e procedimentos envolvendo a área de investimento, incluindo o credenciamento de prestadores de serviços conforme, Termos de Análise de Credenciamento fornecidos pela Secretaria de Previdência devem ser analisados pela equipe de Gestão de recursos e Diretoria responsável do RPPS.

Adicionalmente o RPPS manterá registros, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

De acordo com à Resolução nº 4.963/2, o controle e a consolidação de seus investimentos mantidos nos fundos investidos, bem como os demais investimentos detidos por meio de carteira própria, cabendo exclusivamente assegurar que a totalidade dos recursos estejam em consonância com a Resolução CMN nº 4.963/21, conforme o caso, não cabendo ao administrador e/ou a gestora a responsabilidade pela observância de quaisquer outros limites, condições ou restrições que não aqueles expressamente definidos em cada Regulamento.

9 Controle de Riscos

O RPPS deverá monitorar regularmente, como consequência das alterações do ambiente macroeconômico, os indicadores de exposição ao risco de crédito, mercado e liquidez, concentrações, expectativas, volatilidades e correlações, para ajustar a carteira de investimentos quando necessário, com apoio da consultoria de investimentos e relatórios de profissionais especializados e gestores de recursos.

A Gestão de Riscos é um processo organizacional que visa gerenciar e controlar os riscos que uma carteira de investimento vier enfrentar. Os ativos financeiros são comparados a pessoas físicas, cujas vidas dependem da existência de regras bem estabelecidas que as protegem de diversos riscos e incertezas.

Em geral, divididos em duas grandes categorias: internos e externos. Os riscos internos são aqueles que influenciam as atividades de uma empresa e suas operações, por exemplo, a liquidez dos ativos para pagamentos das obrigações. Eles podem ou não se materializar, mas se tornam um fator e devem ser considerados. Os Riscos Externos são aqueles associados ao ambiente externo à organização empresarial, tais como risco de mercado de crédito.

Em resumo, essa política de investimentos serve como um guia geral para a gestão de ativos em 2025. É importante contar com a assessoria de profissionais qualificados em finanças e investimentos e seguir as regulamentações vigentes dos órgãos reguladores para garantir a conformidade e o sucesso, a longo prazo.

9.1 Risco de Mercado

O RPPS deverá Implementar uma estratégia de gerenciamento de riscos que inclua a diversificação de ativos e o estabelecimento de limites para exposição a ativos de maior risco, bem como a discussão e o estabelecimento, ao longo da execução dessa política de investimentos de limites de desvalorizações (stop loss), realização de desinvestimentos com resultados positivos e a imediata correção de eventuais desenquadramentos estabelecidos na legislação vigente ou a essa política de investimentos e, acompanhamento de desenquadramentos passivos, conforme a legislação estabelece para sua manutenção.

A mensuração do risco de mercado será, principalmente, apurada pela técnica de Value-at-Risk observável em nosso sistema contratado de gestão global dos investimentos não excluindo outros métodos de avaliação e demais ferramentas e plataformas disponíveis.

9.2 Risco de Crédito

O RPPS deverá observar que os ativos de crédito privado adquiridos diretamente ou pela composição da carteira de fundos de investimentos, presentes ou que venham a integrar sua carteira de investimentos, devem ser de baixo risco de crédito (grau de investimentos) e, adicionalmente, considerados dentro do intervalo de “GRAU DE RISCO” de uma ou mais de uma das apenas 03 agências classificadoras de risco aceitas (“agências de rating”), conforme quadro abaixo, para cada uma dessas:

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica, ficam limitados a 20% do patrimônio do RPPS.

A metodologia de classificação utilizada pelas agências é baseada na análise da sustentabilidade da dívida, baseada em escala de rating. É um método qualitativo, objetivo e transparente. Essa metodologia vem sendo implementada na classificação de dívidas emitidas por Empresas Públicas Privadas e Bancos Financeiros Privados Brasileiros. As avaliações brasileiras são destinadas a usuários que não temem a comparação entre regiões ou países. As agências de classificação podem atribuir uma classificação única ou composta para as instituições. Um único rating representa o rating médio pelo qual uma instituição é avaliada em um determinado momento pelas agências.

1.1 Risco de Liquidez

Nas aplicações em fundos de investimentos constituídos sob a forma de condomínio fechado, e nas aplicações cuja soma do prazo de carência, se houver, acrescido ao prazo de conversão de cotas ultrapassar 365 dias, deverá realizar a análise e eventual aprovação do investimento que também deverá ser precedida de atestado que comprove a capacidade do RPPS em arcar com a totalidade do fluxo de despesas previdenciárias atuais e futuras até a data da disponibilização dos recursos aí investidos (Portaria SPREV n° 1.467/2022 Art. 115 Parágrafo I).

Os riscos de liquidez, em geral, estão divididos em duas classes, a primeira relacionada à indisponibilidade de recursos (passivo) e depende do fluxo atuarial (receita e despesa), a segunda, relacionada à demanda do mercado (ativo), refletida redução da demanda pelos ativos da carteira do instituto de previdência, a seguir temos a definição resumida desses riscos:

Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo): Consiste na gestão do risco de não pagamento das obrigações, logo, depende do plano de investimentos. É necessário observar que a aquisição de títulos ou valores mobiliários deve atender os fluxos de pagamento das obrigações, o risco decorre de o plano gerar descasamento, entre disponibilidade imediata (liquidez) e a necessidade da obrigação.

Redução de demanda de mercado (Ativo): Consiste na gestão da classe de risco de liquidez com a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do RPPS.

1.2 Risco Sistêmico

O risco sistêmico geralmente está associado a ameaças que afetam uma grande porcentagem do mercado. Isso pode ocorrer quando o desempenho de uma empresa é visto como um presságio para o restante do setor, ou quando um país passa por uma crise econômica. Um risco sistêmico também pode ser identificado quando os preços e índices de mercado flutuam significativamente.

Esses tipos de riscos podem desestabilizar um mercado, resultando em graves perdas para muitos investidores. O risco sistêmico é, portanto, algo que todos os investidores devem estar cientes. Portanto, é vital que eles tenham uma compreensão clara do que é risco sistêmico e como isso pode afetá-los pessoal e profissionalmente. Também é importante que eles sejam capazes de reconhecer quando um risco sistêmico está presente para que possam tomar as medidas adequadas. Portanto, para amenizar a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração a diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores de investimento.

A gestão do risco perpassa pelo estudo mais aprofundado da matriz de correlação entre os diversos segmentos de ativos e considerados os retornos projetados nos cenários macroeconômicos, com base neste cenário é possível traçar a Fronteira Eficiente de Markowitz, com o indicativo das carteiras ótimas para os vários níveis de risco (desvio padrão) admitidos, para cada um dos cenários proposto no estudo da ALM. Também é possível obter o risco da carteira atual do plano de benefícios diante dos cenários projetados e compará-la com as carteiras da fronteira eficiente.

Cabe salientar que na construção dessas carteiras, é recomendado a utilização dos parâmetros legais previstos na Resolução CMN nº 4.963 de 25/11/2021, acrescidos de parâmetros razoáveis para a boa gestão do caixa/volatilidade e condições especiais.

1.3 Risco de Desenquadramento

Em eventual possibilidade de desenquadramento, o RPPS deverá se valer de todos os esforços e adotar as seguintes medidas para assegurar os limites mínimos e máximos definidos e aprovados no PAI em observância a regra legal aplicável:

Para fundos abertos: solicitar o resgate dos recursos que excederem o limite permitido pela legislação até o fim do mês subsequente ao recebimento dos extratos bancários. O efetivo pagamento do resgate ocorrerá conforme as regras estipuladas no regulamento do fundo; O desenquadramento ocasionado por erros ou falhas internas deve gerar procedimento de revisão de processos, e adequação formal dos mesmos; As aplicações que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas de fundos de investimento, ou taxa de saída, previstas em seu regulamento então vigente poderão ser mantidas em carteira até a respectiva data, caso superior ao prazo previsto no caput; Os desenquadramentos gerados por natureza passiva não são considerados como infringência aos limites da legislação vigente, sendo que o reenquadramento deverá ser realizado conforme os ditames legais.

Em todos os demais casos, não listados acima ocorrendo o desenquadramento passivo por alteração da legislação, a Coordenadoria de Investimentos deverá comunicar o Comitê de Investimentos, o mais breve possível, para que sejam adotadas as medidas de contingenciamento necessárias.

2 Estratégias Alvo dos Investimentos 10.1 Parâmetro de rentabilidade a ser perseguido em 2025

O parâmetro de rentabilidade a ser perseguido em 2025, que deverá compatibilizar com o perfil das obrigações previdenciárias, atuais e futuras do RPPS, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos na Resolução CNM nº 4.963/21 está definido na proximidade do seu passivo previdenciário com a taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Media - ETTJ seja o mais próximo a duração do passivo e a correspondente taxa de juros acima do índice inflacionário utilizado, conforme Portaria MPS nº 1499/2024, que nos dá o valor de meta atuarial equivalente a IPCA + 5,19%.

Essa taxa de desconto, também conhecida como meta atuarial, é utilizada no cálculo das avaliações atuarias para trazer a valor presente de todos os compromissos do plano de benefícios, na linha do tempo, e que determina assim o quanto de patrimônio do nosso RPPS devera valorizar os recursos investidos, preferencialmente, igual ou acima desse parâmetro (benchmark).

10.2 Alternativas de Investimentos para os RPPS em 2025

Segue a tabela consolidada dos investimentos definidos na Resolução 4.963/21 com os percentuais e limites referentes aos níveis de certificação do programa Pró- Gestão:

			sem certificação		Nível I		Nível II		Nível III		Nível IV		Limite PL	Limite PL RPPS
Segmento	**Descrição do Ativo**	**Dispositivo Legal**	**Limite Ativo**	**Limite Bloco**	**Limite Ativo**	**Limite Bloco**	**Limite Ativo**	**Limite Bloco**	**Limite Ativo**	**Limite Bloco**	**Limite Ativo**	**Limite Bloco**		
	Títul os do Tesouro Nacional (Selic)	Artigo 7º I, "a"	100%		100%		100%		100%		100%		N/A	
	Fundos Renda Fixa 100% Títul os Públicos	Artigo 7º I, "b"	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	
	ETF de Renda Fixa 100% Títul os Públicos	Artigo 7º I, "c"	100%		100%		100%		100%		100%		100%	

	Opera ções com-promissadas com	Artigo 7º II	5%		5%		5%		5%		5%		N/A			
	lastros em TPF															
	Fundos de Renda Fixa (CVM)	Artigo 7º III, "a"	60%		65%		70%		75%		80%		20%	15%		
	ETF de Renda Fixa (CVM)	Artigo 7º III, "b"	60%	60%	65%	65%	70%	70%	75%	75%	80%	80%	20%	15%		
RENDA FIXA	Ativos financeiros de RF - Emissão	Artigo 7º IV	20%		20%		20%		20%		20%		N/A			
	de insti tui ções fi-nanceiras															
	FIDC Cota Sênior	Artigo 7º V, "a"	5%		5%		10%		15%		20%		20%	5%		
	Fundos de Renda Fixa - Crédi to	Artigo 7º V, "b"	5%		5%		10%		15%		20%		20%	5%		
	Privado			15%		15%		25%		30%		35%				
	Fundos de Deben-tures	Artigo 7º V, "c"	5%		5%		10%		15%		20%		20%	5%		
	Infraestrutura															
RENDA VARIÁVEL	Fundos de Ações	Artigo 8º I	30%		35%		40%		45%		50%		20%	15%		
	ETF de Ações	Artigo 8º II	30%		35%		40%		45%		50%		20%	15%		
	Ações BDR	Artigo 8º III	30%		35%		40%		45%		50%		20%	15%		
	BDR - ETF	Artigo 8º IV	30%		35%		40%		45%		50%		20%	15%		
	Fundos Multimer-cados	Artigo 10 I	10%		10%		10%		15%		15%		20%	15%		
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	Fundos em Partici-pações (FIP)	Artigo 10 II	5%		5%		5%		10%		15%		20%	15%		
	Fundos de Ações - Mercado de	Artigo 10 III	5%	15%	30%	5%	15%	35%	5%	15%	40%	10%	20%	50%	15%	20%	60%	20%	15%
	Acesso																		
FUNDOS IMOBILIÁ-RIOS	Fundos Imobiliários	Artigo 11	5%		5%		10%		15%		20%		20%	15%		
	FIC - Renda Fixa - Dívida Externa	Artigo 9º I	10%		10%		10%		10%		10%		20%	15%		
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	FIC Aberto - Inves-timento no	Artigo 9º II	10%		10%		10%		10%		10%		20%	15%		
	Exterior			10%		10%		10%		10%		10%				
	Fundos de Ações - BDR Nível I	Artigo 9º III	10%		10%		10%		10%		10%		20%	15%		
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	Empréstimos Con-signados	Artigo 12	5%		10%		10%		10%		10%		N/A			

10.3 Estratégias Alvo para 2025 As sugestões, conforme a tabela a seguir, e a continuidade dos investimentos nos ativos deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais, presentes e futuras, do nosso regime próprio de previdência social, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do nosso regime.

	TIPO DE ATIVO	**ARTIGO**	**Limite Resolução**	**Pró-Gestão I**	**Estratégia Alvo**	**Limite Superior**
RENDA FIXA	Títulos do Tesouro Nacional (Selic)	**7º, I, "a"**	**100%**	100%	15%	100%
	Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos	**7º, I, "b"**	**100%**	100%	25%	100%
	ETF de Renda Fixa 100% Títulos Públicos	**7º, I, "c"**	**100%**	100%	-	100%
	Operações compromissadas com lastros em TPF	**7º, III**	**5%**	5%	-	5%
	Fundos de Renda Fixa (CVM)	**7º, III, "a"**	**60%**	65%	25%	60%
	ETF de Renda Fixa (CVM)	**7º, III, "b"**	**60%**	65%		60%
	Ativos financeiros de RF - Emissão de instituições financeiras	**7º, IV**	**20%**	20%	4%	20%
	FIDC Sênior	**7º, V, "a"**	**5%**	5%		5%
	Renda Fixa - Crédito Privado	**7º, V, "b"**	**5%**	5%	1%	5%
	Debentures Incentivadas	**7º, V, "c"**	**5%**	5%		5%
	SUBTOTAL				**70,00%**	
Ações	Fundo de ações	**8º, I**	**30%**	35%	10,00%	30%
	ETF de ações	**8º, II**	**30%**	35%	5,00%	30%
	BDR – Ações	**8º III**	**30%**	35%	5,00%	30%
	BDR – ETF	**8º IV**	**30%**	35%	2,00%	30%
	SUBTOTAL				**22,00%**	
FI. Exterior	FIC Renda Fixa - Dívida Externa	**9º, I**	**10%**	10%	-	10%
	FIC Aberto - Investimento no Exterior	**9º II**	**10%**	**10%**	-	**10%**
	SUBTOTAL				0,00%	
Investi. Estruturado	Fundos Multimercados	**10, I**	10%	15%	2,00%	10%
	Fundos em Participações (FIP)	**10, II**	5%	10%	-	10%
	Fundo de Ações – mercado de acesso	**10, III**	5%	10%	-	10%
	SUBTOTAL				**2,00%**	
FII	Fundos Imobiliários	**11**	5%	15%	1,00%	15%
	SUBTOTAL				**1,00%**	
Empr. Consig	Empréstimo Consignado	**12**	5%	10%	5,00%	5%
	TOTAL GERAL				**100%**	

10.4 Diretrizes para Alocação De Recursos

A alocação dos recursos deve ter como base não apenas a avaliação do ambiente econômico (interno e externo) e o risco país, mas também as especificidades do RPPS, de forma a construir um processo de investimento coerente e sólido.

A diversificação da carteira de investimentos é definida como o modelo fundamental de construção da carteira de investimentos, que visa equilibrar os riscos e proporcionar resultados esperados favoráveis.

Existem dois tipos principais de diversificação: absoluta e relativa. A estratégia absoluta envolve investimento em pelo menos três mercados de ativos independentes com diferentes ciclos econômicos.

A estratégia de diversificação relativa envolve o uso de uma única opção de ativo com o mesmo nível de risco. Uma estratégia absoluta permite ao investidor reduzir o risco geral devido à carteira diversificada, enquanto a estratégia de diversificação relativa dificulta a redução do risco total da carteira devido à dependência de um único ativo (segmento de ativos).

Uma análise de investimento baseada em modelos teóricos de portfólio é útil antes da implementação; no entanto, deve ser acompanhada de um processo de investimento que tenha um objetivo específico em mente. Para isso, abaixo consta as principais diretrizes dos investimentos, sem prejuízo de outras formas de governança:

Ter como foco uma estratégia de diversificação da carteira de investimentos, com alocação dos recursos nos diversos segmentos, de forma a encontrar a melhor relação possível entre risco e retorno; Avaliar o cenário macroeconômico e político como forma de aproveitar oportunidades pontuais de investimentos; Estabelecer limites máximos e mínimos de aplicação em cada segmento e prazos de vencimentos dos investimentos de acordo com o perfil de risco do Instituto, zelando pela proteção do patrimônio. Escolher ativos que possuam ou não amortizações ou pagamento de juros periódicos, dentre outros, de forma a atender a necessidade de caixa para pagamento de aposentadorias e pensões; Elaborar processos claros e objetivos para avaliação dos fundos de investimento, com envolvimento de diferentes atores no processo decisório; Aprimoramento constante do processo de credenciamento de gestores e administradores, de forma a zelar pelo mais elevado padrão ético de conduta; Prezar pela transparência das informações, com disponibilização de informações em site eletrônico de acesso livre, bem como pela prestação de contas junto aos órgãos fiscalizadores externos e internos; Buscar a eficiência e eficácia na alocação dos recursos e nos procedimentos internos; Zelar pela legalidade e moralidade em todo o processo de investimento.

Assegurar de que o processo de decisão e alocação dos investimentos seja realizado com isenção de conflitos de interesses de toda e qualquer ordem acompanharemos é no tocante ao endividamento das empresas com ações em bolsa que possam vir a integrar a carteira de fundos de ações (FIAs).

1 Justificativas das Estratégias Alvo

Como manda a diretriz da legislação dos RPPS, os membros do Comitê de Investimento avaliaram as justificativas das sugestões de alocação da totalidade do patrimônio, conforme as diretrizes, descritas anteriormente, e passaram a analisar, os percentuais de Estratégia Alvo para o ano de 2025.

A "estratégia alvo" refere-se a um parâmetro de alocação para os investimentos, baseado no cenário econômico interno e externo, conhecido no momento da elaboração desta política de investimentos. Porém, tal estratégia não constitui um compromisso rígido de alocação, uma vez que o cenário econômico, o cenário político e demais fatores, influenciam na performance dos investimentos, necessitando ajustes ao longo do tempo.

Essa alocação tem como intuito estabelecer estratégias a ser perseguida ao longo do exercício desta política de investimento que melhor reflita as necessidades do passivo, admitindo variação (para + ou para -), mas devendo respeitar os limites impostos na Resolução CMN n° 4.963/2021.

Eventuais revisões da Política Anual de Investimentos – PAI deverão ser realizadas sempre que houver necessidade de ajustes perante o comportamento/conjuntura do mercado e/ou quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros, bem como pelas alterações de legislações pertinentes.

Os responsáveis pela gestão dos recursos, buscarão investir em ativos e produtos disponíveis e enquadrados à legislação, cujo retorno, dentro do possível, seja compatível com a meta atuarial e com os limites de riscos apresentados nesta política de investimentos. De forma complementar, poderão contar, com as informações geradas pelo estudo de Asset Liability Management – ALM, devendo ser realizado em caso de não realização anterior a aprovação desta P.A.I que tem como objetivo, auxiliar na montagem da carteira de investimentos com uma visão de compatibilizar o fluxo financeiro, com suas obrigações previdenciárias.

O estudo de ALM, mira proteger a sustentabilidade e a saúde de um sistema de previdência, administrando as variantes de risco, por isso se mostra útil para uma gestão estratégica de instituições que gerenciam investimentos de longo prazo.

1.1 Títulos do Tesouro Nacional (Selic) - 7º, I, "a"

Conforme as normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), através da Resolução nº 4.963/2021, o RPPS pode alocar parte dos seus recursos em títulos públicos, como forma de equilibrar a carteira de investimentos, respeitando os limites e critérios estabelecidos, sempre com foco na preservação do capital e na obtenção de rentabilidade compatível com suas obrigações futuras.

Vantagens da Compra de Títulos Públicos por um RPPS

Segurança: Os títulos públicos federais são considerados investimentos de baixo risco, já que são garantidos pelo governo federal. Isso oferece uma segurança significativa em relação à proteção do patrimônio do RPPS.

Liquidez: Títulos públicos costumam ter alta liquidez, especialmente no mercado secundário, permitindo ao RPPS convertê-los em dinheiro de forma rápida quando necessário para cumprir suas obrigações de curto e longo prazo.

Rentabilidade Estável: Mesmo com a segurança que oferecem, muitos títulos públicos, como as Notas do Tesouro Nacional (NTN-B) e as Letras do Tesouro Nacional (LTN), oferecem rentabilidade competitiva, especialmente quando comparados a outros investimentos de risco similar.

Previsibilidade: Alguns títulos públicos, como os que têm rentabilidade atrelada à inflação (NTN-B), oferecem maior previsibilidade quanto ao retorno, já que protegem o poder de compra do investimento ao longo do tempo, o que é crucial para um fundo de previdência com obrigações de longo prazo.

Além disso, a aquisição de títulos públicos está sujeita à supervisão e fiscalização de órgãos competentes, como o Tribunal de Contas e a Secretaria de Previdência, que garantem a regularidade das operações e a conformidade com os objetivos de sustentabilidade do RPPS.

1.2 Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos - 7º, I, "b"

Investir em fundos que aplicam exclusivamente em títulos públicos oferece diversas vantagens, especialmente para investidores que buscam segurança e estabilidade. Esses fundos são compostos por títulos emitidos pelo governo, que possuem baixo risco de crédito, uma vez que o governo federal é o garantidor dos pagamentos.

Entre as principais vantagens, destaca-se a segurança, já que títulos públicos são considerados um dos investimentos mais seguros do mercado. Além disso, os fundos de títulos públicos oferecem liquidez, permitindo ao investidor resgatar suas cotas com facilidade, o que é ideal para quem precisa de flexibilidade financeira.

Outra vantagem é a previsibilidade de rentabilidade, especialmente em títulos atrelados à inflação, como os Tesouros IPCA+, que garantem retorno real ao longo do tempo. Além disso, esses fundos são bem regulamentados e fiscalizados por órgãos como a CVM (Comissão de Valores Mobiliários), proporcionando transparência e controle aos investidores.

1.3 Fundos de Renda Fixa (CVM) - 7º, III, "a"

Os limites propostos se justificam por corresponderem ao máximo permitido para essa categoria, uma vez que engloba os "Fundos Referenciados no CDI". O CDI representa as taxas de juros de curto prazo que seguem as taxas básicas de juros praticadas diariamente, acrescidas de um "prêmio de risco", devido à alocação de até 49% de títulos de crédito privado nas carteiras dos fundos nesta categoria. É importante observar que, neste momento, há uma grande expectativa no Comitê de Investimentos de que o retorno do CDI seja igual ou superior à nossa meta atuarial para 2025.

1.4 Ativos financeiros de RF - Emissão de instituições financeiras - 7º, IV

A aplicação em **ativos financeiros de renda fixa emitidos por instituições financeiras** se justifica principalmente pela segurança e previsibilidade que esses instrumentos oferecem. Emitidos por instituições financeiras regulamentadas e supervisionadas, esses ativos são considerados de baixo risco, proporcionando maior confiança e previsibilidade nos retornos, o que é essencial na gestão de recursos de um fundo previdenciário. Além disso, a liquidez é outro fator relevante, uma vez que ativos como **CDBs, LCIs e LCAs** apresentam prazos e condições de resgate variados, permitindo uma gestão eficiente de caixa, garantindo recursos disponíveis quando necessário, sem comprometer a rentabilidade.

A rentabilidade também é um ponto forte desses ativos, especialmente no atual cenário econômico em que a **Selic se encontra em 10,5%**. Muitos desses títulos, atrelados ao CDI, proporcionam retornos competitivos e, em alguns casos, superiores aos títulos públicos de prazos semelhantes, o que torna a diversificação da carteira uma estratégia prudente. Além disso, a diversificação de emissores financeiros ajuda a mitigar o risco de crédito específico de uma única instituição, o que é essencial para a proteção do patrimônio e a sustentabilidade de longo prazo dos regimes próprios de previdência,

1.5 Renda Fixa - Crédito Privado - 7º, V, "b"

A alocação em **renda fixa de crédito privado** é uma estratégia que pode agregar valor significativo à carteira de investimentos, especialmente no atual contexto de mercado. Diferente dos tradicionais títulos públicos, o crédito privado envolve a emissão de títulos por empresas privadas, como **debêntures, notas promissórias, CRIs (Certificados de Recebíveis Imobiliários) e CRAs (Certificados de Recebíveis do Agronegócio)**, oferecendo uma oportunidade de rentabilidade superior.

Essa maior rentabilidade é justificada, em grande parte, pelo **prêmio de risco** que esses títulos oferecem, dado que envolvem o risco de crédito da empresa emissora. No entanto, a diversificação entre emissores e setores reduz o risco específico de inadimplência, garantindo um equilíbrio entre risco e retorno. Além disso, no cenário atual de **Selic a 10,5%**, os ativos de crédito privado têm se mostrado competitivos, principalmente quando comparados aos tradicionais títulos públicos, oferecendo spreads adicionais atraentes em relação ao CDI.

Outra vantagem dessa classe de ativos é a **diversificação da carteira**. A exposição a diferentes setores econômicos através do crédito privado pode ser um fator determinante para reduzir a correlação com outros ativos de renda fixa, proporcionando um nível maior de proteção em cenários de volatilidade ou variações nos juros futuros. Esse aspecto é crucial para fundos previdenciários, como o **RPPS**, que buscam equilíbrio e preservação do capital no longo prazo, sem renunciar a oportunidades de aumento de retorno.

1.6 Fundo de ações - 8º, I

A aplicação em fundos de ações oferece uma oportunidade única de diversificação e potencial de ganhos de capital a longo prazo, especialmente para investidores institucionais como o RPPS. Ao investir em um fundo de ações, o investidor obtém exposição a uma carteira diversificada de ações de empresas de diferentes setores, o que dilui o risco específico de uma única empresa ou setor, ao mesmo tempo em que aproveita o crescimento econômico e os resultados positivos das companhias listadas em bolsa.

Um dos principais motivos para justificar essa alocação é o potencial de valorização de capital no longo prazo. Historicamente, o mercado acionário tende a superar a rentabilidade de outros ativos financeiros, como títulos de renda fixa, especialmente em períodos de crescimento econômico. Ao incorporar um fundo de ações na carteira, o fundo previdenciário pode capturar parte desse ganho potencial, equilibrando o risco com retornos mais elevados.

Além disso, a gestão profissional do fundo de ações garante que as decisões de investimento sejam tomadas com base em uma análise profunda do mercado, das empresas e das tendências econômicas, o que aumenta as chances de sucesso na seleção de ativos. O fundo é gerido por uma equipe de especialistas que monitora constantemente o mercado, o que pode levar a um desempenho superior em relação à gestão direta de uma carteira de ações.

1.7 ETF de ações - 8º, II

A aplicação em **ETFs de ações** (Exchange Traded Funds) oferece uma forma eficiente, diversificada e de baixo custo de obter exposição ao mercado acionário. Os ETFs de ações são fundos que replicam o desempenho de um índice específico, como o **Ibovespa** ou o **Índice Small Caps**, e são negociados diretamente na bolsa de valores, permitindo ao investidor acesso a uma ampla gama de ações de maneira prática e transparente.

Um dos principais benefícios de investir em **ETFs de ações** é a **diversificação imediata**. Com a compra de um único ETF, o investidor adquire uma carteira diversificada de ações que compõem o índice de referência, o que reduz o risco associado à volatilidade de uma única ação ou setor. Essa

diversificação é crucial para fundos previdenciários, como o **RPPS**, que buscam equilíbrio entre rentabilidade e preservação do capital, ao mesmo tempo em que se expõem ao potencial de valorização do mercado acionário.

Além disso, os **ETFs apresentam custos de gestão muito menores** do que os fundos de ações tradicionais. Como são fundos passivos, que apenas replicam o índice de referência, os custos administrativos e de gestão são significativamente mais baixos. Isso significa que o investidor pode acessar o mercado acionário de forma eficiente e econômica, maximizando o retorno líquido da aplicação, fator importante para um fundo institucional que precisa otimizar seus custos ao longo do tempo.

A aplicação em **ETFs de ações** também contribui para a **diversificação da carteira** do RPPS, proporcionando uma forma eficiente de se expor ao mercado acionário com riscos controlados e uma estratégia de longo prazo. Essa diversificação permite que o fundo combine diferentes classes de ativos, garantindo um portfólio mais robusto e preparado para enfrentar cenários econômicos diversos.

1.8 BDR – Ações - 8º III

A aplicação em **fundos BDR (Brazilian Depositary Receipts) - Ações** oferece uma excelente oportunidade para diversificação internacional, permitindo que os investidores acessem empresas estrangeiras sem sair do mercado brasileiro. Os BDRs são certificados que representam ações de empresas listadas em bolsas de valores internacionais, como a **Bolsa de Nova York (NYSE)** ou a **NASDAQ**, por meio de um emissor brasileiro.

Uma das principais vantagens dessa aplicação é a **exposição a mercados globais** e **empresas multinacionais**. Isso proporciona aos fundos previdenciários, como o **RPPS**, acesso ao desempenho de empresas de setores como tecnologia, saúde, energia e consumo, que podem não estar representados adequadamente no mercado brasileiro. Isso amplia as oportunidades de crescimento, permitindo que o fundo aproveite a valorização de empresas líderes globais.

Além disso, ao investir em BDRs, o fundo tem a possibilidade de se beneficiar da **diversificação geográfica**, o que reduz o risco associado à economia local. A exposição a economias de outros países ajuda a mitigar os efeitos de uma possível desaceleração econômica ou volatilidade no Brasil, proporcionando uma proteção adicional ao patrimônio.

Os fundos BDRs também são **acessíveis e de fácil negociação**, pois são listados na bolsa brasileira, o que facilita a liquidez e permite ajustes rápidos na carteira. Com isso, o fundo pode se adaptar rapidamente às mudanças do mercado internacional, aproveitando as oportunidades de crescimento no exterior.

1.9 Fundos Multimercados - 10, I

A aplicação em fundos multimercados é uma estratégia flexível e diversificada, que permite ao gestor do fundo explorar diferentes classes de ativos, como ações, renda fixa, moedas e commodities, de acordo com o cenário econômico. Esses fundos têm a vantagem de se adaptarem a diferentes condições de mercado, ajustando-se à busca por oportunidades de rentabilidade em diversas frentes.

A principal justificativa para a aplicação em fundos multimercados é a flexibilidade de gestão, que permite aos gestores tomarem decisões baseadas nas expectativas de crescimento, inflação, juros, câmbio e outros fatores econômicos. Isso possibilita que o fundo busque rentabilidade em diferentes mercados e classes de ativos, o que reduz a dependência de uma única fonte de retorno e oferece uma diversificação maior.

Além disso, os fundos multimercados podem proporcionar uma gestão ativa de risco, uma vez que o gestor tem a liberdade de realizar operações de proteção (hedge) para mitigar os efeitos de volatilidade e instabilidade dos mercados. Isso é essencial para fundos previdenciários como o RPPS, que precisam manter a segurança dos recursos ao mesmo tempo que buscam retornos atrativos.

1.10 Fundos Imobiliários - 11

A aplicação em fundos imobiliários (FII) é uma estratégia interessante para diversificação e geração de fluxo de caixa, especialmente em um cenário de baixa taxa de juros, como o atual. Os fundos imobiliários são veículos de investimento que aplicam em imóveis físicos ou em ativos ligados ao setor imobiliário, como títulos de crédito imobiliário e papéis de dívida de empresas do setor.

Os principais benefícios dessa aplicação incluem a diversificação da carteira, visto que o mercado imobiliário tem correlação reduzida com os mercados de ações e renda fixa. Isso significa que, em momentos de volatilidade nos mercados tradicionais, os fundos imobiliários podem oferecer uma proteção adicional ao portfólio, ajudando a preservar o valor do capital investido.

Além disso, os FIIs têm um potencial de rentabilidade atrativo, uma vez que geram receitas recorrentes provenientes da locação de imóveis ou da distribuição de dividendos de títulos imobiliários. Isso proporciona aos investidores um fluxo de caixa constante, o que pode ser particularmente interessante para fundos previdenciários que buscam estabilidade financeira e previsibilidade de retornos.

Os fundos imobiliários também são uma forma eficiente de exposição ao setor imobiliário, sem a necessidade de aquisição direta de imóveis. A liquidez desses fundos, que são negociados na bolsa de valores, permite aos investidores entrar e sair de posições de forma mais ágil, ao contrário da compra e venda de imóveis físicos, que envolve maior complexidade e custo.

11.11 Empréstimo Consignado

11.11.1 Objetivo

Com a possibilidade da concessão e administração de empréstimo consignado aos segurados em atividade, aposentados e pensionistas (“tomadores”) por parte do RPPS**,** se faz necessário o estabelecimento das políticas, condições, diretrizes, controles e a gestão dos processos, desde a concessão, administração, operacionalização e cobrança.

O empréstimo concedido aos tomadores, é considerado uma aplicação financeira, conforme determina a Resolução CMN nº 4.963/2021. O objetivo principal da implementação do empréstimo consignado no RPPS é maximizar a rentabilidade do patrimônio do fundo previdenciário, e acelerar a cobertura do déficit atuarial.

11.11.2 Parâmetro de Rentabilidade – Benchmark

Os parâmetros de rentabilidade perseguidos pela carteira de empréstimos consignados buscarão manter o equilíbrio econômico-financeiro da carteira e ser superior à meta atuarial do RPPS utilizada na avaliação atuarial vigente**,** tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

11.11.3 Elegibilidades ao empréstimo

Os Tomadores do empréstimo consignado são os servidores efetivos, aposentados e os pensionistas vinculados ao RPPS. A concessão de empréstimos aos servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas do RPPS estará sempre sujeita a classificação da capacidade de pagamento (CAPAG) do município junto à Secretaria do Tesouro Nacional (STN), atualmente CAPAG-B.

Em razão da classificação do município no CAPAG, a carteira do empréstimo consignado destinará **apenas** aos aposentados e pensionistas.

Não poderão contratar operações de empréstimos os tomadores que, no momento da solicitação, estejam enquadrados em quaisquer das hipóteses a seguir:

a) não tenham disponibilidade de margem consignável para a contratação;

b) que tenham causado inadimplência em relação a empréstimos consignados anteriormente tomados perante o RPPS;

c) tenha cessado o benefício;

11.11.4 Montante disponível

A carteira de empréstimo consignado do RPPS, será deaté 5% (cinco por cento) do patrimônio, face não ter obtido nível de governança previsto no § 7º do art. 7º da Resolução CMN nº 4.963 de 25 de novembro de 2021. Caso o RPPS futuramente vier adquirir o PRÓ-GESTÃO o limite da carteira de empréstimo consignado será de até 10% (dez por cento) do patrimônio.

A base de cálculo para incidência dos percentuais de que trata o parágrafo anterior é a estabelecida pela Resolução CMN nº 4.963 de 25 de novembro de 2021 e será aferida mensalmente. A concessão de empréstimos será automaticamente suspensa quando o saldo da carteira de investimentos em empréstimos atingir o percentual de alocação máximo estipulado nesta política.

Deverá ser dada publicidade ao valor da carteira autorizado pela política de investimentos que ainda esteja disponível para as concessões e dos critérios estabelecidos para acesso dos interessados aos recursos restantes.

11.11.5 Critérios de Elegibilidade e Prazo de Pagamento

Os empréstimos consignados e de renegociação devem considerar o prazo máximo de amortização equivalente a 84 (oitenta e quatro) parcelas, observando-se ainda os critérios e faixas etárias a seguir:

a) Até 68 (sessenta e oito) anos - 84 (oitenta e quatro) parcelas;

b) Até 69 (sessenta e nove) anos - 72 (setenta e duas) parcelas;

c) Até 70 (setenta) anos - 60 (sessenta) parcelas;

d) Até 71 (setenta e um) anos - 48 (quarenta e oito) parcelas;

e) Até 72 (setenta e dois) anos - 36 (trinta e seis) parcelas;

f) Até 73 (setenta e três) anos - 24 (vinte e quatro) parcelas;

g) Até 74 (setenta e quatro) anos - 12 (doze) parcelas;

Não será concedido empréstimo consignado para o tomador que possua idade superior a 74 (setenta e quatro) anos, e 01 (um) dia. No caso de pensionista temporário, o número total de parcelas do empréstimo não poderá exceder o prazo máximo de concessão do benefício, combinado com os critérios e faixas etárias descritas acima.

11.11.6 Encargos e Taxas

As prestações do empréstimo concedidos serão calculadas mediante aplicação de:

a) Meta de Rentabilidade definida e aprovada pelo Comitê de Investimentos e Conselho Deliberativo, devidamente informada nesta Política de Investimentos;

b) Índice de Atualização Monetária (IPCA-IBGE) para corrigir o valor emprestado,

c) Taxa de Administração; e

d) Taxa do Fundo Garantidor/Seguro prestamista para cobertura dos riscos de empréstimo.

A Taxa de Administração será destinada à cobertura dos custos com a administração da carteira de empréstimos, que deverão suportar todos os custos operacionais e de gestão necessários para as atividades de atendimento, análise, concessão, acompanhamento e controle.

A constituição dos fundos garantidores ou de oscilação de riscos destinam-se ao provisionamento dos recursos para fazer frente às despesas geradas pelo acontecimento dos eventos estimados, dando cobertura financeira aos eventos a que se destinam, mediante a quitação do saldo devedor vincendo em caso de ocorrência dos eventos estimados.

As recuperações de crédito decorrentes de ações judiciais e extrajudiciais de cobrança também ensejarão a recomposição do Fundo Garantidor. A contratação de seguros visa garantir o recebimento do saldo devedor do tomador em caso de ocorrência de morte, exoneração, demissão, cessação ou cassação do benefício, seja por decisão administrativa ou judicial e que possam levar a inadimplência em face das obrigações contratualmente assumidas com o RPPS.

Após a efetivação da concessão do empréstimo, os encargos incidentes sobre a operação não serão objeto de restituição. Entretanto, nos casos de quitação antecipada do contrato será apurada a redução dos juros incidentes sobre a concessão.

11.11.7 Margem e Valores

A parcela mensal do empréstimo consignado não poderá ser superior à margem consignável do Tomador, definida pelas disposições legais vigentes e suas possíveis alterações.

Os empréstimos serão concedidos pelo sistema de amortização prefixado, para serem descontados em prestações mensais conforme o prazo estabelecido, ressalvando as condições extraordinárias nos casos de repactuações.

11.11.8 Concessão dos Empréstimos

A concessão de empréstimo está condicionada à consignação das prestações mensais em folha de pagamento e de benefícios dos tomadores. O empréstimo somente será concedido por meio da solicitação via plataforma/software de gestão e administração contratado pelo RPPS. O deferimento é prerrogativa do RPPS**,** observados os limites determinados nesta Política de Investimentos e pela legislação para operações como contratantes de empréstimos.

Mediante autorização, a liberação do empréstimo em conta corrente será efetuada em até 72 (setenta e duas) horas do deferimento do pedido de concessão emitida pelo RPPS. Toda concessão de empréstimo estará condicionada à alocação de recursos prevista nesta Política de Investimento, observados os limites relacionados a margem consignável e a legislação aplicável aos Regimes Próprio de Previdência Social – RPPS, quanto às diretrizes de aplicação dos recursos.

11.11.9 Delegação de Competência

Fica à Gestão do RPPS autorizada editar ato administrativo regulamentando a modalidade de empréstimos consignados, atendendo às determinações da Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022 e da Resolução CMN 4.963 de 25 de novembro de 2021, e o disposto nesta resolução.

À Gestão do RPPS poderá, a qualquer tempo, suspender, encerrar ou reabrir as concessões de empréstimos, além de alterar prazos, valores mínimos e máximos dos contratos, taxas de juros e outros parâmetros de custeio que norteiam a administração e gestão da carteira de investimentos em empréstimos, mediante prévia comunicação aos aposentados e pensionistas, sempre visando o equilíbrio econômico-financeiro da carteira.

11.11.10 Disposições Gerais

Os poderes e órgãos do município deverão disponibilizar o acesso aos sistemas de gestão das folhas de pagamento de seus servidores e de eventuais aposentados e pensionistas sobre sua responsabilidade para fins de operacionalização dos empréstimos, a serem concedidos por meio de sistemas a eles interligados.

O RPPS deverá dar publicidade aos potenciais tomadores das taxas, prazos e condições de elegibilidade aos empréstimos. Não haverá a possibilidade de portabilidade, pelos tomadores, dos saldos devedores dos empréstimos contratados junto ao RPPS. As decisões excepcionais quanto às medidas a serem adotadas nos casos não previstos expressamente no regulamento serão apreciadas e deliberadas pela Presidência do RPPS, após análise preliminar e manifestação do conselho deliberativo.

2 Cenário Econômico para os investimentos

A economia brasileira em 2024 segue em um ambiente de ajustes, marcado por políticas monetárias contracionistas e influências globais que afetam diretamente a dinâmica dos mercados internos. Na última ata do Comitê de Política Monetária (COPOM), ficou evidente a postura mais conservadora do Banco Central, justificando a manutenção ou aumento da taxa de juros, atualmente em 10,75%. A decisão reflete uma conjuntura de fatores como um mercado de trabalho robusto, política fiscal expansionista e vigor nas concessões de crédito às famílias, que continuam a sustentar o consumo e, por consequência, a demanda agregada.

O Banco Central também destacou que os próximos passos na política monetária dependerão da evolução dos dados econômicos futuros, mantendo um olhar atento ao comportamento da inflação e ao ritmo de crescimento da economia. A queda de 0,5% na taxa de desemprego, de 7,1% para 6,6%, é um reflexo da resiliência do mercado de trabalho, que tem sido um dos pilares de sustentação do consumo. Adicionalmente, o IPCA-15 divulgado recentemente, com uma variação de 0,13% abaixo das expectativas, sinaliza uma desaceleração no ritmo inflacionário, dando margem para um possível ajuste na trajetória dos juros nos próximos meses.

A valorização do real frente ao dólar, que fechou a última semana com queda de 1,4%, cotado a R$ 5,43, também é uma resposta ao ambiente de inflação controlada e expectativas de menor pressão sobre a moeda. No entanto, essa queda do dólar reflete também o cenário externo, onde a inflação nos Estados Unidos, medida pelo PCE (Personal Consumption Expenditures), subiu apenas 0,13% em agosto, abaixo do esperado, e mostrou sinais de desinflação. O crescimento do consumo pessoal nos EUA, embora resiliente com um aumento de 0,24%, ainda aponta riscos inflacionários que podem afetar a economia global, incluindo o Brasil.

No cenário internacional, um dos principais destaques foi o pacote de estímulos econômicos na China, que impulsionou a recuperação das bolsas asiáticas e fez com que o preço do minério de ferro disparasse. Esse movimento foi determinante para o Ibovespa, que subiu 1,3%, encerrando a semana aos 132.730 pontos. As mineradoras Vale e Cosan foram destaques, beneficiando-se diretamente da alta nas cotações do minério, uma commodity crucial para as exportações brasileiras.

No contexto doméstico, a política monetária do Brasil continua a buscar um equilíbrio delicado entre a contenção da inflação e o estímulo à atividade econômica. A queda da taxa de desemprego e o controle da inflação são fatores positivos, mas a robustez do mercado de trabalho e o crédito em expansão ainda sustentam uma demanda agregada significativa, o que pode manter a pressão inflacionária.

O cenário para 2025, portanto, é de cautela. O Banco Central mantém uma postura vigilante, à espera de dados econômicos que possam indicar o caminho a ser tomado nas próximas decisões. Enquanto isso, o Brasil segue se beneficiando de estímulos externos, como o pacote chinês, e de uma inflação controlada, que abre a possibilidade de ajustes graduais na política monetária.

No entanto, a resiliência do consumo interno e os riscos globais, especialmente nos EUA, continuarão a ditar o ritmo dos próximos meses, exigindo uma abordagem estratégica tanto nas políticas econômicas quanto nos investimentos, especialmente para instituições como o RPPS, que busca equilibrar rentabilidade e segurança em um ambiente de incertezas.

Com base nas projeções econômicas mais recentes e o contexto atual, algumas perspectivas para a economia brasileira em 2025 incluem:

Inflação e Política Monetária:

A expectativa é de que o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) atinja 3,97% em 2025, o que indicaria uma inflação controlada e dentro da meta do Banco Central, que deve girar em torno de 3,25% com uma margem de tolerância de 1,5 pontos percentuais para cima ou para baixo. Esse controle inflacionário seria um reflexo de uma política monetária mais rígida ao longo de 2024 e de possíveis ajustes gradativos da taxa de juros.

A Selic, que hoje está em 10,5%, deve cair progressivamente, e as expectativas indicam uma taxa de 10,00% em 2025. Isso representaria uma flexibilização monetária, impulsionada pelo controle inflacionário, mas ainda em um patamar relativamente alto para garantir estabilidade de preços.

Crescimento Econômico:

O PIB (Produto Interno Bruto) deve apresentar um crescimento moderado de 1,92% em 2025. Esse ritmo de crescimento mais lento pode ser explicado por uma combinação de fatores, como:

O impacto da política monetária contracionista de 2024. A desaceleração da economia global, particularmente de grandes parceiros comerciais como China e Estados Unidos. O cenário fiscal ainda apertado, limitando a capacidade de estímulo econômico interno.

Câmbio e Balança Comercial:

A expectativa é de que o câmbio se mantenha próximo de R$5,35/US$. O real não deve sofrer grandes oscilações, mas continua sensível a eventos externos, como a desaceleração da economia global, a política monetária dos EUA e o fluxo de capital internacional. No entanto, se a inflação for controlada e a confiança na economia brasileira aumentar, isso pode resultar em uma valorização mais moderada do real.

A balança comercial deve registrar um superávit de US$ 79,00 bilhões, mantendo-se positiva e sendo impulsionada, em grande parte, pelas exportações de commodities, como minério de ferro, petróleo e produtos agrícolas. O desempenho das exportações dependerá também de como grandes economias, especialmente a China, responderão aos desafios econômicos globais.

Desafios Fiscais e Reformas Estruturais:

Um ponto de preocupação para 2025 será o resultado primário, que deve atingir um déficit de -0,70% do PIB. Isso reflete um cenário fiscal ainda desafiador, com o governo brasileiro enfrentando a necessidade de ajustar suas contas públicas sem comprometer o crescimento econômico. O desafio fiscal exigirá o avanço de reformas, como a reforma tributária e a continuação da reforma administrativa, além de um maior controle de despesas públicas.

A dívida líquida do setor público, por sua vez, deve alcançar 66,95% do PIB em 2025, um nível elevado, mas ainda sustentável desde que acompanhada de reformas e políticas fiscais responsáveis. A trajetória dessa dívida será um ponto central de preocupação para investidores e agências de classificação de risco.

Investimentos e Cenário Externo:

A previsão para o investimento direto no país (IDP) é de US$ 76,29 bilhões. Esse número sugere que o Brasil continuará atraindo investimentos estrangeiros, especialmente em setores estratégicos como infraestrutura, energia e tecnologia. No entanto, a captação de investimentos dependerá de um cenário político estável e de avanços nas reformas estruturais que possam aumentar a competitividade do país no cenário global.

O cenário externo também terá impacto sobre o Brasil. As economias desenvolvidas, como os EUA, estão mostrando sinais de desinflação, mas ainda com riscos inflacionários latentes, o que pode influenciar o custo de capital e o apetite por risco de investidores internacionais. Além disso, a recuperação da economia chinesa, especialmente com os pacotes de estímulo anunciados, terá grande influência sobre as exportações brasileiras de commodities.

Em resumo, a economia brasileira em 2025 deve passar por um período de crescimento moderado e ajustes fiscais, com a inflação relativamente controlada e uma política monetária menos apertada. A sustentabilidade fiscal e a capacidade de avançar com reformas estruturais serão cruciais para garantir uma trajetória de crescimento mais robusta e a manutenção da confiança dos mercados. O cenário externo, especialmente as relações comerciais com a China e o comportamento da economia dos EUA, será determinante para o sucesso do país em manter a balança comercial positiva e atrair investimentos.

3 Plano de Contingências

Um plano de contingência é exigido pela Resolução CMN n° 4.963/2021, em seu Art. 4°, inciso VIII. Entende-se por “contingência,” no âmbito dos investimentos, a correção dos afastamentos dos investimentos dos parâmetros da legislação em vigor e dessa política de investimentos, bem como a excessiva e/ou exposição a riscos e potenciais reduções do patrimônio líquido do RPPS causadas por perdas reais de parcelas dos seus recursos financeiros previdenciários.

O plano de contingências abrangerá:

Os investimentos que direcionam a carteira de investimentos do RPPS para o não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos aos Regimes Próprios de Previdência Social e dessa política de investimentos (desenquadramentos) observados em nosso sistema de acompanhamento dos investimentos, buscando adaptá-los aos parâmetros estabelecidos, assim que detectados, e, imediatamente corrigidos, preferencialmente, no mesmo mês de sua verificação;

O acompanhamento de informes e convocação, com presença e/ou voto online, em assembleias de cotistas de fundos de investimentos que venham a ter decretada a suspensão dos resgates, em caso de iliquidez dos ativos integrantes de sua carteira, ou situações semelhantes de default parcial ou total desses ativos.

Perdas de recursos advindos de fundos de investimentos, diretamente atrelados aos riscos de mercado, crédito e liquidez serão tratados de maneira efetiva e continua a cada mês na busca de minimização ou reversão total destas mediante resgates, realocações, estudos específicos, se necessário for, e proposição de uma ou mais estratégias a serem submetidas às instâncias internas e devida contabilização de resultados obtidos de forma a ficar claro e documentado todo a execução de contingência, a cada ano de gestão.

Em caso de identificação de movimentações financeiras não autorizadas, quer em posições de investimentos detidas, disponibilidades financeiras ou repasses patronais de qualquer espécie, de qualquer valor, deverá haver contato com as agências onde o RPPS detém contas correntes para bloqueio imediato de acesso, identificação do(s) responsável(veis) pela movimentação e, em caso de ação dolosa, a produção de boletim de ocorrência policial para futuro processo criminal de responsabilização e busca da devolução dos recursos desviados.

4 Considerações finais

A política de investimentos do RPPS, aprovada pelos conselhos competentes, estabelece diretrizes claras para o planejamento e execução das aplicações, garantindo que os investimentos estejam alinhados com os objetivos de longo prazo e a sustentabilidade financeira do regime. A revisão anual dessa política assegura que os parâmetros utilizados sejam constantemente ajustados às dinâmicas econômicas e financeiras, promovendo um acompanhamento proativo e eficaz dos investimentos realizados.

As decisões de aplicação dos recursos serão baseadas em uma criteriosa análise de risco e desempenho, utilizando instrumentos como histórico de rentabilidade, cotações de fundos, pesquisas de mercado e informações institucionais. Além disso, a avaliação detalhada do regulamento e prospecto dos fundos, bem como o acompanhamento do gestor e a taxa de administração, permitem uma visão estratégica sobre as oportunidades de investimento.

O RPPS adotará uma postura ativa de monitoramento contínuo da carteira, analisando sua composição e desempenho para garantir que as metas atuariais sejam alcançadas com o menor risco possível. O processo decisório será sempre orientado por essas análises, assegurando que a alocação de recursos maximize o retorno dentro de um nível de risco adequado, preservando, assim, a solidez do patrimônio e o cumprimento dos compromissos futuros.

São Félix do Araguaia/MT, 4 de dezembro de 2024.

_____

WEMES PEREIRA LEITE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento Gestor do RPPS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM TERMO DE REVOGAÇÃO.

TERMO DE REVOGAÇÃO.

REFERÊNCIA: Processo Licitatório nº 071/2024 – Adesão nº 004/2024. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação, intermediação e integração de sistema via web, online e realtime, de gerenciamento de insumos de construção civil, matérias elétricos, hidráulicos, utensílios, epi's e afins, serviços de consultoria em geral. A Prefeita Municipal, JANAILZA TAVEIRA LEITE, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, procede, em nome do Município de São Félix do Araguaia - MT, por ser ato discricionário da Administração, a **Revogação** do Processo Licitatório nº 071/2024, na Adesão nº 005/2024. Registra-se, a revogação da licitação encontra fundamentação legal no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Compulsando os autos, destacam-se fatos supervenientes que se contrapõem ao prosseguimento do feito, mesmo não havendo elementos que possam aferir ilegalidade na condução do certame, resta evidente a necessidade de saneamento de atos que afetam a segurança da contratação e consequentemente, o interesse público.

Conforme o apontamento acima, em juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência e oportunidade do órgão licitante em relação ao interesse público, é cabível a revogação do certame, conforme ensina Marçal Justen Filho, in verbis:

"A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior".

Entende-se ser desnecessário oportunizar o direito ao exercício da ampla defesa e do contraditório aos licitantes, na forma do §3º do Art. 71, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista que o processo se refere a uma adesão. Insta informar que, não há prejuízo para o erário público, aos interesses pessoais de terceiros, e nem haverá prejuízo para o interesse público, e em momento oportuno será viabilizado novo certame. Pelo exposto, por motivo de conveniência e oportunidade, decido pela revogação da presente licitação.

Data da Publicação: em 09 de dezembro de 2024.

Janailza Taveira Leite

Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI PSS Nº 01/2023 - 33ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E/OU CLASSIFICADOS - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 43 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 43 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

Dispõe sobre a **33ª CONVOCAÇÃO** DE CANDIDATOS APROVADOS E/OU CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2023 da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, **considerando:**

I - o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade

II - o interesse público e a necessidade da Administração;

III - a divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, via do Edital Complementar nº 10, de 24/01/2024;

IV - a publicação do Edital Complementar nº 10 no Diário Oficial Municipal em 25/01/2023, Edição 4.408 – ANO XIX – Páginas 656-759 disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

V - o disposto no Decreto Municipal nº 8/2024, de 25/01/2024, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2023; e

VI - a publicação do Decreto nº 8/2024 no Diário Oficial Municipal em 26/01/2024, Edição 4.409 – ANO XIX – Página 429-430, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e assinatura do contrato temporário, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2023, na forma do **Anexo I**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer nos seguintes locais e horários (horário oficial de Brasília), que lhe sejam mais convenientes, **até o dia 13 de dezembro de 2024 (13/12/2024)**:

I - Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 248 - Bairro Centro, na Sede do Município, das 08h00min às 13h00min;

II - no Distrito de Espigão do Leste, na Secretaria da EMEB Alberto Nunes da Silveira, das 08h00min às 11h00min;

III - na EMEB Nova Suiá / Farandu, das 08h00min às 11h00min; ou

IV - na EMEBC de Pontinópolis, das 08h00min às 11h00min.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, que estão transcritos no **Anexo II** deste Edital.

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 8/2024 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023 e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 9 de dezembro de 2024.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

==========

==========

ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 43 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2023

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

Data-limite para apresentação dos documentos: 13/12/2024

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
ISAURA COSTA ARAUJO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Serviços Gerais)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10ª
ELEN RAYLA TEIXEIRA MEDEIROS	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Serviços Gerais)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11ª
APARECIDA ANTONIA DE CASTRO RIBEIRO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Serviços Gerais)	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	12ª
MARILENE CRISOSTOMO AGUIAR	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Serviços Gerais)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	13ª

==========

==========

ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 43 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2023

TRANSCRIÇÃO DO ITEM 11 DO EDITAL DE ABERTURA E DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02

11. DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. Por ocasião da contratação, serão **exigidos** do candidato, os seguintes documentos e requisitos, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo Simplificado: **11.1.1.** Cumprir todas as determinações do presente Edital; **11.1.2.** Não ter sido aposentado por invalidez ou aposentado compulsoriamente com mais de 70 anos de idade; **11.1.3.** Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração; **11.1.4.** Ter, no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos, com exceção do Agente Operacional que é de 21 (vinte e um) anos, conforme Art. 138 da Lei 9.503/1997 (CTB); **11.1.5.** Original de documento oficial de identificação com fotografia; **11.1.6.** Original do Cadastro Pessoa Física (CPF); **11.1.7.** Original de Título de Eleitor; **11.1.8.** Original do comprovante de votação na última eleição, podendo ser substituído por Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site www.tse.jus.br ou no Cartório Eleitoral; **11.1.9.** Original do Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino); **11.1.10.** Original de Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento; **11.1.11.** Original do CPF, Identidade, Cartão SUS e Certidão de Nascimento dos **filhos**, ou no mínimo a Certidão de Nascimento, caso ainda não tenham Identidade e CPF e, para recebimento de **salário-família**, apresentar também: **11.1.11.1.** Caderneta de vacinação ou equivalente, dos dependentes de **até 6 anos de idade**; e **11.1.11.2.** Comprovação de frequência escolar dos dependentes de **7 a 14 anos de idade**. **11.1.12.** Original do RG, CPF, Título de Eleitor, Cartão SUS e Certidão da Nascimento/Casamento do **cônjuge ou convivente**; **11.1.13.** Original do Cartão PIS/PASEP (Avulso ou Anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou ainda em formulário extraído de site governamental; **11.1.14.** Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou arquivo impresso (em PDF) da Carteira de Trabalho Digital; **11.1.15.** Original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) em vigor, com categoria mínima prevista no **ANEXO I**; **11.1.16.** Original de Diploma ou Certificado, que comprove o nível de escolaridade exigido para a função; **11.1.17.** Original do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado exigido para a função; **11.1.18.** Documentos do Conselho de Classe, no caso de profissões regulamentadas, apresentando: **11.1.18.1.** Original da Carteira Profissional de Registro no Conselho da respectiva categoria; e **11.1.18.2.** Certidão de Regularidade expedida pelo respectivo Conselho. **11.1.19.** Declaração acerca da acumulação ou não de cargo, emprego ou função pública, sendo: **11.1.19.1.** Declaração de NÃO ACUMULAÇÃO de cargo/função/emprego público, na forma do **ANEXO XI**; ou **11.1.19.2.** Declaração de ACUMULAÇÃO de até dois cargos/funções/empregos públicos, nos termos e condições de acumulação amparada pela Constituição Federal (legalmente acumuláveis e com compatibilidade de horário), na forma do **ANEXO XII**; **11.1.20.** Declaração de bens e valores, na forma do **ANEXO XIII**; **11.1.21.** Comprovante de residência, sendo válidas faturas de consumo de Cartão de Crédito, Água, Telefone, Energia Elétrica ou outro documento expedido por instituição pública; **11.1.22.** Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), na forma do **ANEXO X**; **11.1.23.** Laudo Médico para Portador de Deficiência, na forma do **ANEXO IX,** apenas para os aprovados/classificados como Portadores de Necessidades Especiais, que declararam esta situação na Ficha de Inscrição; **11.1.24.** Documento que comprove conta corrente ou poupança, sendo: **11.1.24.1.** Necessariamente no Banco do Brasil (Conta Corrente), para contratos a serem pagos com recursos do FUNDEB; e **11.1.24.2.** Preferencialmente no Banco do Brasil, para os demais casos. **11.1.25.** Apresentar Certidões Negativas Criminais de 1º e 2º graus das justiças estadual e federal, mantendo essa condição até o término do contrato ou seus eventuais aditivos, sob pena de rescisão antecipada do contrato. **11.1.26.** Para TODAS as funções previstas neste Edital, será obrigatório apresentar, no ato da contratação, a **Carteira de Vacinação,** indicando: **11.1.26.1.** Estar imunizado contra a COVID-19, sendo que a recusa em apresentar tal documento implica na perda da vaga, ressalvados os casos com expressa recomendação médica, documentalmente comprovada; e **11.1.26.2.** Estar imunizado contra outras doenças que sejam declaradas de emergência em saúde, quer seja pela Organização Mundial de Saúde (OMS), pelo Ministério da Saúde (MS), pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES-MT) ou pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS), sendo que a recusa em apresentar tal documento implica na perda da vaga, ressalvados os

casos com expressa recomendação médica, documentalmente comprovada. **11.1.27.** Para as funções de Motoristas de Ambulância, Operador de Trator de Pneus, Motorista de Caminhão ou veículos menores, e ainda para Operadores de Máquinas Pesadas (PC, Patrol e Pá Carregadeira), além da CNH com categoria correspondente, deverão, para assinar contrato, submeter-se a uma prova prática, de caráter **eliminatório,** nos termos de **ANEXO XXI**, que será aplicada por uma Comissão Examinadora a ser designada por Portaria. **11.1.28.** Para as funções de **Motoristas que transportem escolares** ou que transportem o **público usuário da assistência social** (cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos), além da CNH com categoria correspondente, deverão, para assinar contrato: **11.1.28.1.** Submeter-se a uma prova prática, de caráter **eliminatório,** nos termos de **ANEXO XXI**, que será aplicada por uma Comissão Examinadora a ser designada por Portaria; **11.1.28.2.** No caso do **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR (Agente Operacional)**, apresentar comprovante de Curso para Condutores de Transporte Escolar, dentro da validade. **11.1.28.3.** Nas rotas de transporte escolar, no retorno dos alunos para suas residências, o veículo deverá permanecer no ponto final. **11.1.29.** Para a função de **Apoio Administrativo Escolar (Nutrição),** deverão ser apresentados, previamente à contratação, os seguintes exames: **11.1.29.1.** Exame de fezes (coprocultura e coproparasitológico), com Avaliação de Resultado **Negativo**; **11.1.29.2.** Exame de sangue (hemograma e VDRL), com Avaliação de Resultado **Não Reagente**; **11.1.29.3.** Carteira de Saúde emitida pela Vigilância Sanitária ou Atestado médico sobre as condições de saúde com Avaliação de Resultado **Apto**; e **11.1.29.4.** Cópia da Carteira de Vacinação. **11.2.** Entre 90 (noventa) e 180 (cento e oitenta) dias de transcurso do contrato decorrente deste Processo Seletivo Simplificado, a critério da Administração, o contratado poderá ser submetido à **Avaliação de Desempenho Funcional,** de forma análoga aos servidores efetivos, sendo que: **11.2.1.** Haverá rescisão contratual antecipada imediata, por iniciativa da Administração, com pagamento das verbas rescisórias proporcionais ao tempo trabalhado, caso o contratado obtenha média inferior a 70% (setenta por cento) na referida avaliação; e **11.2.2.** Todo o contratado estará sujeito à Avaliação de Desempenho Funcional, independentemente de ser ou não seu primeiro vínculo contratual com o Município. 12. A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 631/2024/SECAD, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕESOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO VERTICAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical a servidora pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São José do Rio Claro - MT, no mês de **dezembro/2024**, conforme discriminado na tabela a seguir:

PROGRESSÃO VERTICAL					
SERVIDOR	**MATRICULA**	**FUNÇÃO**	**CLASSE/ NÍVEL ATUAL**	**CLASSE/ NÍVEL PROGREDIDO**	**EFEITOS DESDE**
MARIA GUATEL DOS SANTOS	1671	AUX. DE SERV. GERAIS (EDUC)	C2	C3	DEZ/2024

Art. 2º A veracidade das informações e documentos apresentados ao Departamento de Recursos Humanos são de inteira responsabilidade dos Servidores interessados, sob pena do art. 299 do Código Penal Brasileiro e demais sanções administrativas cabíveis, previstas na Lei Municipal nº 991, de 23 de janeiro de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 06 de dezembro de 2024.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 004/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 630/2024/SECAD, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO VERTICAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical aos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de São José do Rio Claro - MT, no mês de **dezembro/2024**, conforme discriminado na tabela a seguir:

PROGRESSÃO VERTICAL					
SERVIDOR	**MATRICULA**	**FUNÇÃO**	**CLASSE/ NÍVEL ATUAL**	**CLASSE/**	**EFEITOS DESDE**

				NÍVEL PROGREDIDO	
LUAN PABLO MENDONÇA SANTOS	2335	TECNICO EM ENFERMAGEM	B3	B4	DEZ/2024
ROSANGELA TEREZA DA ROCHA SOARES	2336	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	C3	C4	DEZ/2024
REGINA DOMINGAS DA COSTA	2332	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	C3	C4	DEZ/2024
SUELI DANTAS BIBIANO RIBEIRO	2333	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	C3	C4	DEZ/2024
VALDIVANIA KOLODZIEY	2327	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	C3	C4	DEZ/2024
MARIA DE LOURDES BRITO NUNES	675	RECEPCIONISTA	C6	C7	NOV/2024
KARINE ISABELLA ARAUJO BRITO	2311	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	B3	B4	NOV/2024

Art. 2º A veracidade das informações e documentos apresentados ao Departamento de Recursos Humanos são de inteira responsabilidade dos Servidores interessados, sob pena do art. 299 do Código Penal Brasileiro e demais sanções administrativas cabíveis, previstas na Lei Municipal nº 991, de 23 de janeiro de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 06 de dezembro de 2024.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 004/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 632/2024/SECAD, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕESOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO VERTICAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical a servidora pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento de São José do Rio Claro - MT, no mês de **dezembro/2024**, conforme discriminado na tabela a seguir:

PROGRESSÃO VERTICAL					
SERVIDOR	MATRICULA	FUNÇÃO	CLASSE/ NÍVEL ATUAL	CLASSE/ NÍVEL PROGREDIDO	EFEITOS DESDE
MEIRE REJANI DA SILVA RIZZATO	2310	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	C3	C4	NOV/2024

Art. 2º A veracidade das informações e documentos apresentados ao Departamento de Recursos Humanos são de inteira responsabilidade dos Servidores interessados, sob pena do art. 299 do Código Penal Brasileiro e demais sanções administrativas cabíveis, previstas na Lei Municipal nº 991, de 23 de janeiro de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 06 de dezembro de 2024.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 004/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 12/2024/SEDEC/SJRC/MT

Dispõe sobremudança de data noCalendário Escolar da Rede Municipal de Ensino ano 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA JULIANA GHEDIN CAPPELLESSO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

Considerando a necessidade de ajustes nos dias letivos 2024 Considerando o término das aulas nas Escolas Estaduais. Considerando organização do Transporte Escolar Considerando o cumprimento dos 200 dias letivos.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o término do quarto bimestre para o dia 16/12/2024. Permanecendo o dia 17/12/2024 Trabalho interno e dia 18/12/2024 recesso escolar.

Art.2º - Os devidos ajustes de data deverão ser alterados no SISTEMA OMEGA para finalização dos diários de classe.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mudança aprovada no Conselho Municipal de Educação de forma online realizada no dia: 04/12/2024.
Marli Maria Both
Presidente do CME/SJRC/MT.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura,

São José do Rio Claro – MT, 05 de dezembro de 2024

_____

JULIANA GHEDIN CAPPELLESSO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 002/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO -PREGÃO ELETRÔNICO – 042/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – 042/2024

Nº PROC. ADM. 163/2024

Torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO, de acordo com a regulamentação 14.133/2021 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pela Pregoeira Tatiane Ilma Grolli Baggio e tendo como autoridade LEVI RIBEIRO.

PUBLICAÇÃO: 09/12/2024

INÍCIO REC. PROPOSTA: 11/12/2024 08:00

FIM REC. PROPOSTA: 24/12/2024 08:00

INÍCIO DISPUTA: 24/12/2024 09:00

TIPO DE LANCE: MENOR PREÇO POR LOTE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO E FECHADO

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 47.501,00

OBJETO DO PROCESSO:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA A FANFARRA MUNICIPAL. **DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.**

PREGÃO REALIZADO COM BASE NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 14133-2021- CONFORME DECRETO FEDERAL E MUNICIPAL - VIDE IMPRENSA MUNICIPAL.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br, telefone: (65) 3386-1482. São José do Rio Claro-MT, 09 dezembro de 2024.

Tatiane Ilma Grolli Baggio

Agente de Contratações

Portaria 106/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO – 039/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – 039/2024

Nº PROC. ADM. 159/2024

Torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO, de acordo com a regulamentação 14.133/2021 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pela Pregoeira Tatiane Ilma Grolli Baggio e tendo como autoridade LEVI RIBEIRO.

PUBLICAÇÃO: 09/12/2024

INÍCIO REC. PROPOSTA: 11/12/2024 08:00

FIM REC. PROPOSTA: 23/12/2024 14:00

INÍCIO DISPUTA: 23/12/2024 15:00

TIPO DE LANCE: MENOR PREÇO POR LOTE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO E FECHADO

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 613.334,10

OBJETO DO PROCESSO:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE DE ENSINO DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

PREGÃO REALIZADO COM BASE NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 14133-2021- CONFORME DECRETO FEDERAL E MUNICIPAL - VIDE IMPRENSA MUNICIPAL.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br, telefone: (65) 3386-1482. São José do Rio Claro-MT, 09 dezembro de 2024.

Tatiane Ilma Grolli Baggio

Agente de Contratações

Portaria 106/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO – 029/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – 029/2024

Nº PROC. ADM. 120/2024

Torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO, de acordo com a regulamentação 14.133/2021 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pela Pregoeira Tatiane Ilma Grolli Baggio e tendo como autoridade LEVI RIBEIRO.

PUBLICAÇÃO: 09/12/2024

INÍCIO REC. PROPOSTA: 11/12/2024 08:00

FIM REC. PROPOSTA: 23/12/2024 08:00

INÍCIO DISPUTA: 23/12/2024 09:00

TIPO DE LANCE: MENOR PREÇO

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO E FECHADO

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 55.747,01

OBJETO DO PROCESSO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

PREGÃO REALIZADO COM BASE NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 14133-2021- CONFORME DECRETO FEDERAL E MUNICIPAL - VIDE IMPRENSA MUNICIPAL.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br, telefone: (65) 3386-1482. São José do Rio Claro-MT, 09 dezembro de 2024.

Tatiane Ilma Grolli Baggio

Agente de Contratações

Portaria 106/2023

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.541, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEVI RIBEIRO Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito Adicional Suplementar no valor de até **R$ 3.337.087,47 (três milhões e trezentos e trinta e sete mil e oitenta e sete reais e quarenta e sete centavos)** nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotação no Orçamento vigente do exercício de 2024 na seguinte dotação:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 003 FUNDEB **FUNÇÃO**: 12 Educação

SUBFUNÇÃO: 361 Ensino Fundamental **PROGRAMA**: 0010 São Jose Mais Educação

PROJETO / **ATIVIDADE**: 2040 Manutenção ativ. do Fundeb 70% - Ens. Fundamental.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 003 FUNDEB **FUNÇÃO**: 12 Educação

SUBFUNÇÃO: 365 Educação Infantil **PROGRAMA**: 0010 São Jose Mais Educação

PROJETO / **ATIVIDADE**: 2041 Manutenção ativ. Do Fundeb 70% - Pré-escola.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 003 FUNDEB **FUNÇÃO**: 12 Educação

SUBFUNÇÃO: 365 Educação Infantil **PROGRAMA**: 0010 São Jose Mais Educação

PROJETO / **ATIVIDADE**: 2042 Manutenção Ativ. Do Fundeb 70% - Creches.

Natureza/Modalidade		Fonte de Recursos
3.1	Pessoal e Encargos	
3.1.90	Aplicação Direta	1.540.107 - Fundeb 1.543 – Fundeb - VAAR
3.1.91	Aplicação Direta	1.540.107 - Fundeb 1.543 – Fundeb - VAAR

Fonte 1.540.107..... R$ 2. 764.681,85

Fonte 1.543..... R$ 218.054,11

Total de Crédito Suplementar: .....R$ 2. 982.735,96

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO **FUNÇÃO**: 12 Educação

SUBFUNÇÃO: 361 Ensino Fundamental **PROGRAMA**: 0010 São Jose Mais Educação

PROJETO / **ATIVIDADE**: 2045 Manutenção Do Programa Salário Educação

Natureza/Modalidade		Fonte de Recursos
3.3	Outras Despesas Correntes	
3.3.90	Aplicação Direta	1.550 – Salário Educação

Total de Crédito Suplementar Fonte 1.550..... R$ 354.351,51

Total Geral de Créditos Suplementar .....R$ 3. 337.087,47

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes de tendência de Excesso de Arrecadação para as fontes de Recurso (540, 543 e 550) nos termos do §1º, Inc. II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

São José do Rio Claro – MT, 09 de dezembro de 2024.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.540, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES (FMT), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

LEVI RIBEIRO Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Transportes (FMT), vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, órgão da administração direta do Município de São José do Rio Claro MT.

Art. 2º O Fundo Municipal de Transportes (FMT) tem por objetivo captar, gerenciar e destinar recursos financeiros ao planejamento, desenvolvimento, execução e manutenção de políticas de transporte e mobilidade urbana e rural, abrangendo:

I - Expansão e modernização do transporte público coletivo, promovendo acessibilidade e eficiência;

II - Manutenção e conservação das vias urbanas e rurais, incluindo pavimentação, drenagem e sinalização viária;

III - Planejamento e execução de obras de infraestrutura para mobilidade, como ciclovias, calçadas acessíveis, travessias seguras, dentre outras;

IV - Instalação e atualização de sinalização vertical e horizontal, com o objetivo de promover a segurança no trânsito;

V - Fiscalização e suporte técnico para atividades de engenharia de tráfego, promovendo a gestão segura e eficiente do trânsito;

VI - Campanhas educativas e de conscientização para um trânsito mais seguro, abrangendo todos os usuários das vias;

VII - Desenvolvimento de projetos e tecnologias para mobilidade sustentável e redução de emissões poluentes;

VIII - Fiscalização e controle de obras de pavimentação, visando assegurar a qualidade e segurança das vias;

IX - Capacitação e reciclagem de pessoal envolvido na operação e fiscalização do trânsito e transportes;

X - Outras ações que promovam a integração, segurança e sustentabilidade da mobilidade e do sistema viário.

Art. 3° O FMT será gerido por um Conselho Gestor, instituído nos termos do regulamento desta lei, composto, pelo menos, pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, ao qual compete a Presidência, bem como pelo Secretário Municipal de Finanças, admitida, neste caso, a indicação de representante.

§ 1° É vedada a remuneração, a qualquer título, dos membros do Conselho Gestor.

§ 2° Para o seu funcionamento, o Conselho Gestor utilizará a estrutura da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no que se refere a instalações, equipamentos e quadro de servidores necessários às suas funções administrativas

Art. 4° Os recursos do Fundo Municipal de Transportes (FMT) serão constituídos por:

I - Recursos orçamentários do Município, incluindo créditos adicionais específicos;

II - Contribuições, doações e legados de pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou internacionais;

III - Transferências e subvenções de entidades governamentais e convênios firmados com entes públicos;

IV - Multas e taxas relacionadas à circulação e estacionamento de veículos e a operações de carga e descarga;

V - Juros e rendimentos de aplicações financeiras dos recursos do FMT;

VI - Outras fontes de recursos definidas por legislação específica.

Art. 5° A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Transportes (FMT) será de uso exclusivo para as finalidades descritas no art. 2º, com observância dos princípios definidos no art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Infraestrutura será responsável pela gestão e destinação dos recursos, com suporte técnico da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 6° O Poder Executivo deverá prever nas propostas orçamentárias anuais e no Plano Plurianual dotações necessárias para o cumprimento dos objetivos do FMT, conforme estabelecido nesta Lei.

Art. 7° Os bens adquiridos com recursos do FMT serão incorporados ao patrimônio do Município.

Art. 8° Todos os recursos destinados ao FMT, bem como as receitas geradas por suas atividades, serão automaticamente depositados em conta única específica, mantida em instituição financeira oficial.

Parágrafo único. Saldos positivos do FMT ao final do exercício serão incorporados como receita para o exercício seguinte.

Art. 9° A Secretaria Municipal de Infraestrutura deverá submeter relatórios trimestrais ao Prefeito Municipal, com prestação de contas e documentação das atividades realizadas com recursos do Fundo, além de outros instrumentos de controle financeiro aplicáveis.

Art. 10 Em caso de extinção do FMT, seu saldo remanescente será transferido para o caixa geral do Município.

Art. 11 O Poder Executivo, regulamentará a presente lei no prazo de

30 (trinta) dias, contados da sua publicação.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal.

São José do Rio Claro – MT, 09 de dezembro de 2024.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.539 DE 09 DE DEZEMBRO 2024

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.**

LEVI RIBEIRO Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito Adicional Suplementar no valor de até **R$ 400.680,00 (Quatrocentos Mil e Seiscentos e Oitenta Reais)** nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotação no Orçamento vigente do exercício de 2024 na seguinte dotação:

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

UNIDADE: 002 – Industria e Comércio **FUNÇÃO**: 23 – Comércio e Serviços

SUBFUNÇÃO: 691 – Promoção Comercial **PROGRAMA**: 0013 - São Jose Mais Desenvolvimento Econômico e Turístico

PROJETO / **ATIVIDADE**: 1034 – Fomento, realização e part. de Feiras e Eventos

Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
3390.39.00	Outros Serv. de Terc. Pes. Jurídica	1.701. 0000000	R$ 300. 000,00
3390.39.00	Outros Serv. de Terc. Pes. Jurídica	2.500. 0000000	R$ 100. 680,00
Total do Projeto/Atividade			**R$ 400. 680,00**

Total de Crédito Suplementar..... R$ 400.680,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes de Tendencia de Excesso de Arrecadação no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) na fonte 1. 701.0000000 (Outras Transf. de Convênios ou Instrum. Cong. Estados) nos termos do §1º, Inc. II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, relativo a proposta de convenio 2307/2024, para à realização de evento de final de ano – Virada Cultural.

Art. 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de Dotações nos termos do §1º, Inc. III do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 da seguinte dotação:

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

UNIDADE: 003 - Obras Públicas

FUNÇÃO: 15 - Urbanismo

SUBFUNÇÃO: 451 - Infraestrutura Urbana

PROGRAMA: 0016 - São José Mais Infraestrutura Urbana

PROJETO/ATIVIDADE: 1036 - Constr./Revital.Pracas/Parques/Jardins/Reserv.Tec

Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
4490.39.00	Outros Serv. de Terc. Pes. Jurídica	2.500. 0000000	R$ 100. 680,00
			R$ 100. 680,00

Total de Redução..... R$ 100.680,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Rio Claro - MT, 09 de dezembro de 2024.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 063/2024, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS BIÊNIO 2024/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Municipal nº 359, de 11 de junho de 1997 que criou o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;

CONSIDERANDO o Ofício nº 001/2024/CMDRS, de 06 de dezembro de 2024, solicitando a necessidade de proceder com a nomeação de membros para compor um novo mandato;

RESOLVE: Art. 1º - Nomear os Membros Titulares e respectivos Suplentes, do CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, BIÊNIO 2024/2026, com a seguinte composição: A) - Representantes dos Agricultores Familiares:

1. Associação de Produtores Rurais Santana da Água Limpa - APRALIMPA

Titular: Davi Soares

Suplente: José Argeu Maciel dos Santos

2. Associação de Pequenos Produtores Rurais Pouso Alegre ASPOAGRE Titular: Zaid Ahmad Haidar Arbid

Suplente: Sandra Alves de Oliveira

3. Associação de Pequenos Produtores Rurais do P.A Campinas

Titular: Adryane Basso Tonin

Suplente: Gilberto Basso

B – Representantes da Sociedade Civil:

1. Associação Comercial e Empresarial - ACERC Titular: Nicolly Araújo Gonçalves Siqueira

Suplente: Rodrigo Siqueira da Silva

C – Empresa Oficial de Assistência Técnica e Extensão Rural:

1. EMPAER-MT Titular: Fauzio Alexandre Venturini

Suplente: Rogério Vagner Alves Neves

D – Poder Executivo:

1. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Titular: Jackeline Rodrigues de Souza Ormond

Suplente: Adriel Pereira Irineu

2. Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social

Titular: Márcia Virginia Ramires

Suplente: Maria Di Jesus Soares Mota

E – Poder Legislativo: Titular: Geraldo Donizete da Silva

Suplente: Inez Caetano Lopes

F – Sindicatos: 1. Sindicato dos Produtores Rurais – SPR: Titular: Aparecido Rodrigues

Suplente: Luiz Paulo Basso

2. Sindicato dos Trabalhadores Rurais – STR: Titular: Adenir Antonio da Silva

Suplente: Marivone Aparecida dos Santos Wisniewski

G. Agente Financeiro:

1. SICREDI

Titular: Wellington Viana Camargo

Suplente: Milaine Silva de Brito

2. BANCO DO BRASIL

Titular: Lucas Lopes Andrada

Suplente: Anderson Aparecido Corrade

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação, revogando as Portarias nºs 024/2024, 039/2024, 076/2021, 235/2021 e disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal

São José do Rio Claro - MT, 09 de Dezembro de 2024.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO – 038/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – 038/2024

Nº PROC. ADM. 158/2024

Torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO, de acordo com a regulamentação 14. 133/2021 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pela Pregoeira Tatiane Ilma Grolli Baggio e tendo como autoridade LEVI RIBEIRO.

PUBLICAÇÃO: 09/12/2024

INÍCIO REC. PROPOSTA: 11/12/2024 08:00

FIM REC. PROPOSTA: 06/01/2025 14:00

INÍCIO DISPUTA: 06/01/2025 15:00

TIPO DE LANCE: MENOR PREÇO

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO E FECHADO

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 468.792,30

OBJETO DO PROCESSO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, ÁGUA MINERAL EM GALÃO, LOCAÇÃO DE CAIXAS TERMICAS, MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

PREGÃO REALIZADO COM BASE NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 14133-2021- CONFORME DECRETO FEDERAL E MUNICIPAL - VIDE IMPRENSA MUNICIPAL.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br, telefone: (65) 3386-1482. São José do Rio Claro-MT, 09 dezembro de 2024.

Tatiane Ilma Grolli Baggio

Agente de Contratações

Portaria 106/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO – 027/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – 027/2024

Nº PROC. ADM. 132/2024

Torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO, de acordo com a regulamentação 14. 133/2021 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pela Pregoeira Tatiane Ilma Grolli Baggio e tendo como autoridade LEVI RIBEIRO.

PUBLICAÇÃO: 09/12/2024

INÍCIO REC. PROPOSTA: 11/12/2024 08:00

FIM REC. PROPOSTA: 06/01/2025 08:00

INÍCIO DISPUTA: 06/01/2025 09:00

TIPO DE LANCE: MENOR PREÇO POR LOTE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO E FECHADO

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 578.371,61

OBJETO DO PROCESSO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO E BEBEDOUROS.

PREGÃO REALIZADO COM BASE NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 14133-2021- CONFORME DECRETO FEDERAL E MUNICIPAL - VIDE IMPRENSA MUNICIPAL.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br, telefone: (65) 3386-1482. São José do Rio Claro-MT, 09 dezembro de 2024.

Tatiane Ilma Grolli Baggio

Agente de Contratações

Portaria 106/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de São José dos Quatro Marcos-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o Resultado do Processo de Licitação 0129/2024 na Modalidade **Pregão Eletrônico 035/2024,** OBJETO: **"Registro de preço para futura e eventual aquisição de itens natalinos, para a decoração da Praça dos Bandeirantes, Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil. "**

Sendo a empresa vencedora:

EMPRESAS	CNPJ	VALOR
CASA NOEL LTDA	49.366.231/0001-02	R$ 27.543,00
SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA	28.493.685/0001-74	R$ 20.066,00
EDEN DA VEIGA MOLINE IMP. E EXP. PECAS E EQUIPAMENTOS	27.382.789/0001-49	R$ 95.400,00
POTENCIAL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	07.217.941/0001-20	R$ 8.600,00
COMERCIAL EMPORIUM 12 LTDA	22.759.240/0001-07	R$ 482.668,65

Homologado em 09/12/2024. JAMIS SILVA BOLANDIN – Prefeito.

Jefferson Pereira Oliveira – Agente de Contratação/Pregoeiro (Portaria 439/2023).

PMSJQM, 09/12/2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos Artigo 75, XV da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 176 de 29 de novembro de 2023, **"RATIFICOU O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 61/2024"**, Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO AO PREENCHIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE CARGOS DE PROVIMENTO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, DE NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR, DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, ESTADO DE MATO GROSSO"** em favor da empresa: INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - SELECON; CNPJ: 24.465.407/0001-52.

São José dos Quatro Marcos, 09 de dezembro de 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 35/2024 referente à **"Registro de preço para futura e eventual aquisição de itens natalinos, para a decoração da Praça dos Bandeirantes, Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil."** Que ADJUDICA termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

EMPRESAS	CNPJ	VALOR
CASA NOEL LTDA	49.366.231/0001-02	R$ 27.543,00
SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA	28.493.685/0001-74	R$ 20.066,00
EDEN DA VEIGA MOLINE IMP. E EXP. PECAS E EQUIPAMENTOS	27.382.789/0001-49	R$ 95.400,00
POTENCIAL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	07.217.941/0001-20	R$ 8.600,00
COMERCIAL EMPORIUM 12 LTDA	22.759.240/0001-07	R$ 482.668,65

São José dos Quatro Marcos - Mato Grosso, 09 de dezembro de 2024,

JAMIS SILVA BOLANDIN PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Licitatório: nº 0129/2024 – Pregão Eletrônico nº 035/2024

Data de Realização do Pregão Eletrônico 19/11/2024

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos CNPJ: 15.024.029/0001-80

Objeto: **"Registro de preço para futura e eventual aquisição de itens natalinos, para a decoração da Praça dos Bandeirantes, Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil"**

ARP	EMPRESAS	CNPJ	VALOR
35 - D	CASA NOEL LTDA	49.366.231/0001-02	R$ 27.543,00
35 - B	SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA	28.493.685/0001-74	R$ 20.066,00
35 - A	EDEN DA VEIGA MOLINE IMP. E EXP. PECAS E EQUIPAMENTOS	27.382.789/0001-49	R$ 95.400,00
35 - C	POTENCIAL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	07.217.941/0001-20	R$ 8.600,00
35 - E	COMERCIAL EMPORIUM 12 LTDA	22.759.240/0001-07	R$ 482.668,65

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 09 de dezembro de 2024.

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 129/2024

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal JAMIS SILVA BOLANDIN, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto **Registro de preço para futura e eventual aquisição de itens natalinos, para a decoração da Praça dos Bandeirantes, Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil. "** Onde:

EMPRESAS	CNPJ	VALOR
CASA NOEL LTDA	49.366.231/0001-02	R$ 27.543,00
SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA	28.493.685/0001-74	R$ 20.066,00
EDEN DA VEIGA MOLINE IMP. E EXP. PECAS E EQUIPAMENTOS	27.382.789/0001-49	R$ 95.400,00
POTENCIAL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	07.217.941/0001-20	R$ 8.600,00
COMERCIAL EMPORIUM 12 LTDA	22.759.240/0001-07	R$ 482.668,65

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

São José dos Quatro Marcos – MT, 09/12/2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2024

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: PAULO ROCHA DOS SANTOS LTDA - EPP

Objeto: "Contratação de Empresa especializada para estruturação da Rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS – 500F, em conformidade ao CONTRATO DE REPASSE Nº 948634/2023/MDASCF/CAIXA, entre o MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE E FOME e Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT"

Prazo: 12 (doze) meses

VALOR GLOBAL: **R$ 872.379,97 (Oitocentos e Setenta e Dois Mil, Trezentos e Setenta e Nove Reais e Noventa e Sete Centavos)**

ASSINATURA: 02 de Dezembro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2024

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: CONSTRUTORA RAMOS & SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA - ME

Objeto: "Contratação de Empresa Especializada para Instalação e Fornecimento de Provedor de Acesso à Internet Via Fibra Óptica, com a Disponibilização dos Equipamentos Necessários Para Viabilizar O Acesso, Incluindo Manutenção De Ip Fixos Para Câmeras De Vídeo Monitoramento nas Secretarias do Municipais de São Pedro Da Cipa-MT"

Prazo: 12 (doze) meses

VALOR GLOBAL: **R$ 122.682,00 (Cento e Vinte e Dois Mil, Seiscentos e Oitenta e Dois Reais)**

ASSINATURA: 02 de Novembro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2024

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: CONSTRUTORA RAMOS & SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA - ME

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REESTRUTURAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – "DAMIÃO JOSÉ FERBONIO", NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA - MT"

Prazo: 12 (doze) meses

VALOR GLOBAL: **R$ 848.661,75 (Oitocentos e Quarenta e Oito Mil, Seiscentos e Sessenta e Um Reais e Setenta e Cinco Centavos)**

ASSINATURA: 10 de Dezembro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2024

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: PAULO ROCHA DOS SANTOS LTDA – EPP

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRAS EM LOTE, PARA CANTEIRO CENTRAL, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD E CBUQ, E AINDA NA "OPERAÇÃO TAPA BURACO", EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT."

Prazo: 12 (doze) meses

VALOR GLOBAL: **R$ 739.871,75 (Setecentos e Trinta e Nove Mil, Oitocentos e Setenta e Um Reais e Setenta e Cinco Centavos)**

ASSINATURA: 10 de Dezembro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2024

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: ALIANÇA INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRAS EM LOTE, PARA CANTEIRO CENTRAL, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD E CBUQ, E AINDA NA "OPERAÇÃO TAPA BURACO", EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT";

Prazo: 12 (doze) meses

VALOR GLOBAL: **R$ 2.115.063,41 (Dois Milhões, Cento e Quinze Mil, Sessenta e Três Reais e Quarenta e Um Centavos), divididos da seguinte forma, Lote II - R$ 605.576,81 (Seiscentos e Cinco Mil, Quinhentos e Setenta e Seis Reais e Oitenta e Um Centavos);**

Lote III - R$ 517.739,98 (Quinhentos e Dezessete Mil, Setecentos e Trinta e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos) e Lote IV - R$ 991.746,62 (Novecentos e Noventa e Um Mil, Setecentos e Quarenta e Seis Reais e Sessenta e Dois Centavos)

ASSINATURA: 10 de Dezembro de 2024.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 062/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO nº 062/2023

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 062/2023

Objeto: prorrogação da vigência da prestação de Serviços

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada**: SERGIO OTAVIANO CARVALHO 00432480129 - ME**

Prazo: 12 (doze) meses

Data Aditivo: 22 de Novembro de 2024.

Final: 22 de Novembro de 2025.

Amparo Legal: art. 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 001/2024**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto o**"Registro de Preço para eventual aquisição de veículos para atender a Secretaria de Agronegócio e Meio Ambiente do Município**

de São Pedro da Cipa-MT, conforme Convênio: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA – nº 942066/2023, TRANSFEREGOV.BR – nº 037540/2023", nos termos da Lei 14.133/21, a realizar-se no dia **27 DE DEZEMBRO DE 2024 - 09:00 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.saopedrodacipa.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, n.º 335, das 13:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3418 1500. São Pedro da Cipa, 09 de dezembro de 2024. ***MARCOS VINICÍOS DE J ABRAHÃO*** **-** Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

EXTRATO DO 2° ADITIVO DO CONTRATO Nº 053/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **URBN SERVIÇOS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 34.865.585/0001-24**.

Objetivo: Termo Aditivo tem por objeto realizar acréscimo de valor e prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato original.

Valor: R$ 19.303,29

Vigência do contrato: As partes de comum acordo decidem prorrogar por **60 (sessenta) dias** o prazo de **execução** de **04/12/2024 a 01/02/2025**, e por **90 (noventa) dias** de **vigência de 31/12/2024 a 30/03/2025.**

Justificativa: Justifica-se o aditivo, segundo consta na justificativa Técnica apresentada, para execução dos serviços acrescentados, quais sejam: a) **Projeto de Cabeamento Estruturado:** execução a rede lógica, serviço essencial para o funcionamento da Unidade; b) **Esquadria:** adição de uma porta de correr, entre a recepção e o corredor para controlar o fluxo dos pacientes e a perda do ar-condicionado; c) **Bancadas:** adição de 4 pias de inox (1,20m) e 3 pias de inox (1,50) com cubas e acessórios para determinadas salas; estes itens não constaram na planilha do Contrato Inicial; d) **Instalação de cadeira odontológica:** para execução da cadeira odontológica, é necessário a instalação de seis pontos de instalação: (1. Sucção alta potência; 2.Elétrica; 3.Comando Elétrico Bomba Vácuo; 4.Esgoto Independente Bomba Vácuo; 5. Água e 6. Esgoto Independente Unidade Água); e e) **Paisagismo:** inclusão de 02 palmeiras e 30 unidades de arbusto para complemento do paisagismo.

Modalidade: **Concorrência Nº 002/2023**.

Secretaria: Secretaria de Saúde.

PORTARIA N° 1214/2024.

PORTARIA N° 1214/2024.

TORNAR PÚBLICO O RECONHECIMENTO DO DIREITO À LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme abaixo:

Nome	**RAQUEL APARECIDA DA SILVA CHAVES GUSMAO**
Matrícula	**1519**
CPF	**972.XXX.XXX-87**
Cargo	**TECNICA DE ENFERMAGEM**
Secretaria	**SAÚDE**
Quinquênio	**17/03/2018 a 16/03/2023**

Considerando ao parecer **DRH 175/2024** expedido em 26 de novembro de 2024, referente ao segundo período do quinquênio de Licença Prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido de Licença Prêmio por assiduidade da servidora supracitada.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **gozo de 30 (trinta) dias, a partir de 13/01/2025 a 11/02/2025 e saldo de 60 (sessenta) dias a reagendar.**

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos cinco dias do mês de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 033/2024.

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL – MT, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.614.225/0001-09 e SIVONEI CARDOSO FERNANDES, brasileira, portadora do RG nº 57167173 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 015. ***. ***-30.

Objetivo: 1.1. O presente Termo tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural FOMENTO PARA CATEGORIA "LIVRO" POR MEIO DO PROJETO: SAPEZAL, A CIDADE QUE EU CONHEÇO, contemplado pelo Edital n. 003/2024.

Valor: R$ 20.000,00

Vigência do Fomento: O presente Termo terá vigência de 06/12/2024 a 31/12/2025.

Modalidade: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB, observadas as normas e disposições estabelecidas nas Leis n. 14.399/2022, n. 13.019/2014 e Decreto Federal n. 11.453/2023.

Secretaria: Secretaria de Educação e Cultura.

PORTARIA Nº 1216 /2024.

PORTARIA Nº 1216 /2024.

TORNAR PÚBLICO O RECONHECIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido do servidor conforme abaixo:

Nome	**IVONE DE OLIVEIRA HONORIO RIBEIRO**
Matrícula	**1120**
CPF	**639.XXX.XXX- 04**
Cargo	**AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**
Secretaria	**SAÚDE**
Quinquênio	**05/04/2018 a 04/06/2023**

Considerando :O parecer **178/2024** expedido em 06 de dezembro de 2024, referente ao segundo período do quinquênio de Licença Prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido de Licença Prêmio por assiduidade do servidor supracitado.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **gozo de 30 (trinta) dias a partir 06/01/2025 a 04/02/2024, e saldo a reagendar.**

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência o servidor interessado, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos seis dias do mês de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 032/2024.

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL – MT, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.614.225/0001-09 e CLÁUDIA SUSANA WEYL MARTINS, brasileira, portadora do RG nº 20****49 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 567. ***. ***-20.

Objetivo: O presente Termo tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural FOMENTO PARA CATEGORIA "LIVRO" POR MEIO DO PROJETO: A ALQUIMIA DA MENTE POSITIVA, contemplado pelo Edital n. 003/2024.

Valor: R$ 20.000,00

Vigência do Fomento: O presente Termo terá vigência de 06/12/2024 a 31/12/2025.

Modalidade: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB, observadas as normas e disposições estabelecidas nas Leis n. 14.399/2022, n. 13.019/2014 e Decreto Federal n. 11.453/2023.

Secretaria: Secretaria De Educação e Cultura.

EXTRATO DO 3° ADITIVO DO CONTRATO Nº 053/2023 SUPRESSÃO DE VALOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **URBN SERVIÇOS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 34.865.585/0001-24**.

Objetivo: Termo Aditivo tem por objeto realizar **supressão de valor**.

Valor: R$ 9.525,01

Justificativa: Justifica-se a supressão, segundo consta na justificativa Técnica apresentada, pelo fato de o Município ter realizado o serviço do item 1.5 (Execução e compactação de aterro – 814,80m³).

Modalidade: **Concorrência Nº 002/2023**.

Secretaria: Secretaria de Saúde.

PORTARIA Nº 1215/2024.

PORTARIA Nº 1215/2024.

TORNAR PÚBLICO O RECONHECIMENTO DO DIREITO À LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme abaixo:

Nome	**LAZARINO DA SILVA DIAS**
Matrícula	**2160**
CPF	**352.XXX.XXX-53**
Cargo	**MOTORISTA DE AMBULÂNCIA**
Secretaria	**SAÚDE**
Quinquênio	**05/03/2018 a 04/03/2023**

Considerando: ao parecer **DRH 176/2024** expedido em 26 de novembro de 2024, do segundo período do quinquênio licença prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido de Licença Prêmio por assiduidade do servidor supracitado.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **Gozo de 30 dias a partir 10/02/2025 a 11/03/2025 e conversão em pecúnia de 60 (sessenta) dias, finalizando todo o período do quinquênio.**

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência ao servidor interessado, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos cinco dias do mês de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

EXTRATO DO 2° ADITIVO DO CONTRATO Nº 094/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **Elepar – Eletricidade E Construções Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.947.153/0001-18**.**

Objetivo: Termo Aditivo para fins de **prorrogação do prazo de vigência, e valor.**

Valor: R$ 2.890,11

Justificativa: Justifica-se o presente aditivo, conforme consta na solicitação do Secretário, para realização do atendimento da população através do CAPS. Cabe pontuar que o imóvel possui espaço adequado para os atendimentos, está situado em local de fácil acesso e o serviço de saúde prestado a comunidade é continuado e não pode ser interrompido. Quanto ao período diminuto, considerando o ano eleitoral, o serviço deverá ocorrer dentro do orçamento atual da gestão, conforme orientação da Secretaria de Finanças e Orçamento.

Vigência do contrato: As partes de comum acordo decidem prorrogar o prazo de **vigência** do contrato por **14 (quatorze) dias**, de **20/12/2024 a 02/01/2025.**

Modalidade: **Dispensa De Licitação Nº 024/2022**.

Secretaria: Secretaria de Saúde.

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 071/2024

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 045/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso da suas atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 52/2023, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 071/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE TELAS PARA ALAMBRADO, a fim de suprir as necessidades das secretarias pertencentes à prefeitura municipal de Sapezal-MT.

O prazo para os ORGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Iniciando no dia 10/12/2024 às 07h:00min

Encerrando no dia 19/12/2024 às 17h:00min

Os interessados em participar da respectiva ata de registro de preços, deverão entrar em contato com o setor de Licitação para verificar os itens e valores, bem como, oficializar seu interesse e quantidades necessárias para fazerem parte do processo administrativo de licitação. A manifestação inicial de intenção deverá seguir o modelo do Anexo I e os demais procedimentos serão orientados pelo respectivo setor do Órgão Gerenciador.

O contato deverá ser realizado no e-mail: licitacao@sapezal.mt.gov.br ou telefone/whatsapp (065) 3383-4595.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Anexo I – Modelo de ofício para Órgãos e Entidades manifestarem intenção de participar na licitação.

Ofício nº XXX/XXXX

Município/UF, data.

A/C Departamento de Licitação município de Sapezal - Órgão Gerenciador

Assunto: Manifestação da intenção de registro de preço – Órgão Participante

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio desse manifestar interesse em participar como Órgão Participante no processo PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 071/2024 cujo objeto é FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE TELAS PARA ALAMBRADO, a fim de suprir as necessidades das secretarias pertencentes à prefeitura municipal de Sapezal-MT.

Destaco que a presente manifestação é tempestiva conforme prazo estipulado no aviso de intenção de registro de preço.

Assim, solicito que encaminhe Termo de Referência e Planilha de Quantitativo dos Itens para correta análise deste ente com ulterior envio dos itens, quantidades, local de entrega e fiscais.

Sendo o que tinha para o momento, despedimos reiterando votos de estima e consideração.

Nome e assinatura do responsável pelo órgão participante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2024

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2024

OBJETO DA LICITAÇÃO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ACESSÓRIA NA GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA COM LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA EXTRAÇÃO DE RELATÓRIOS GERENCIAIS DO E-SUS POR EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) E ROTINA DE BACKUP DO BANCO DE DADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DE SERRA NOVA DOURADA-MT ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 063/2024 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 032/2024 REALIZADO PELO MUNICIPIO DE QUERÊNCIA MT".

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada-MT

EMPRESAS PARTICIPANTES DA ATA:

EMPRESA: K. V. MARTINS LTDA.

CNPJ: 41.541.122/0001-72

ENDEREÇO: Rua M-2, número 84, bairro CENTRO, cidade ÁGUA BOA, cep.: 78635-000.

VALOR GLOBAL: R$ 27.000,00,00 (Vinte e sete mil reais).

Data da ata: 05/12/2024

Vigência: 12 meses

Serra Nova Dourada-MT, 06 de dezembro de 2024.

JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 007/2024

PORTARIA Nº 151, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

Exonerar o Agente de Contratação, Pregoeiro nomeado pela portaria 007 de 11 de janeiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA, ESTADO DE MATO GROSSO, no Exercício e suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob o nº 709.412.701-49, de exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** e de **PREGOEIRO** da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada-MT, nomeado através da Portaria nº 007 de 11 de janeiro de 2024.

.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 30 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada-MT, 06 de dezembro de 2024.

Elson Farias de Sousa

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 150/2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DE SERRA NOVA DOURADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elison Farias de Sousa,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I – Exonerar o Pregoeiro e a Equipe de Apoio para a modalidade de licitação denominada **PREGÃO**, para aquisição de bens e serviços comuns, nomeados atrvés da Portaria nº 007 de 03 de janeiro de 2023, composta pelos seguintes membros:

PREGOEIRO: JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO – CPF: 709.412.701-49

1º ASSISTENTE: MARIA SÔNIA DE ASSIS CARNEIRO SUDÁRIO MACHADO– CPF: 000.643.451-73.

2º ASSISTENTE: MARLENE CAMPOS DA SILVA AGUIAR – CPF: 933.343.541-72

Artigo II – Esta portaria entra em vigor a partir de 30 de dezembro 2024, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada-MT 06 de dezembro de 2024.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

DECRETO Nº 040/2024 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

Regulamenta o Fundo Municipal de Transportes (FMT) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e considerando a Lei Municipal nº 523 de 04 de dezembro de 2024 que cria o Fundo Municipal de Transportes (FMT),

Decreta:

Art. 1º Ficam regulamentadas as disposições complementares do Fundo Municipal de Transportes (FMT), instituído pela Lei Municipal nº523 de 04 de dezembro de 2024, com o objetivo de estruturar, gerenciar e garantir suporte financeiro às políticas públicas municipais voltadas à mobilidade urbana e rural, transporte público e infraestrutura viária.

Parágrafo único. O Fundo Municipal de Transportes, de natureza contábil-financeira, vinculado à Secretaria de Obras, não possui personalidade jurídica própria e terá duração indeterminada, regendo-se pela legislação vigente e pelas normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º O orçamento anual do Fundo Municipal de Transportes (FMT) deverá observar rigorosamente as diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), na Lei Orçamentária Anual (LOA) e na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), assegurando que os recursos sejam destinados exclusivamente ao financiamento e execução de políticas públicas relacionadas à mobilidade urbana e rural, transporte público, infraestrutura viária e outros objetivos previstos em sua legislação instituidora.

§ 1º O orçamento anual do FMT será integrado ao orçamento geral do município, devendo ser elaborado, executado e avaliado de acordo com as normas e princípios da administração pública.

§ 2º A aplicação dos recursos do FMT deverá ser planejada de forma estratégica, priorizando ações de impacto positivo para a mobilidade e transporte no município, em conformidade com os objetivos estabelecidos na legislação vigente.

Art. 3º Constituem receitas do Fundo Municipal de Transportes (FMT):

I - dotações orçamentárias consignadas anualmente no orçamento municipal e os créditos adicionais que lhe forem destinados;

II - transferências e repasses de recursos de origem federal e estadual;

III - receitas provenientes de multas e taxas relacionadas à circulação e estacionamento de veículos e operações de carga e descarga;

IV - contribuições, doações, legados e subvenções de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, destinadas ao Fundo;

V - rendimentos provenientes de aplicações financeiras realizadas com recursos do Fundo;

VII - recursos obtidos por meio de parcerias ou convênios celebrados com entidades públicas ou privadas e especificamente destinados ao FMT;

VIII - outros recursos que lhe forem destinados por legislação específica.

§ 1º Os recursos do Fundo serão depositados em conta específica mantida em instituição financeira oficial, sendo sua movimentação vinculada aos objetivos previstos na Lei Municipal nº523 de 04 de dezembro de 2024 e neste Decreto.

§ 2º A utilização dos recursos provenientes de multas de trânsito observará as disposições legais específicas, incluindo o Código de Trânsito Brasileiro.

§ 3º A aplicação dos recursos do Fundo deverá ser realizada de forma transparente e eficiente, garantindo o cumprimento de suas finalidades institucionais.

Art. 4º A gestão administrativa e financeira do Fundo Municipal de Transportes (FMT) ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, que terá as seguintes atribuições:

I - Planejar, organizar e executar a aplicação dos recursos do Fundo, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente e pelos instrumentos de planejamento municipal, como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA);

II - Garantir a transparência na administração dos recursos do Fundo, promovendo a divulgação periódica de relatórios financeiros e de execução física dos projetos financiados;

III - Realizar a prestação de contas dos recursos utilizados, conforme os critérios e prazos estabelecidos pelos órgãos de controle interno e externo;

IV - Manter o controle contábil e financeiro dos recursos, assegurando que sejam aplicados exclusivamente para os fins previstos na legislação instituidora do Fundo;

V - Elaborar e apresentar relatórios circunstanciados de gestão aos órgãos competentes, incluindo o Conselho Gestor do Fundo e o Prefeito Municipal, com periodicidade mínima trimestral;

VI - Promover a articulação com outros órgãos e entidades públicas e privadas para captação de recursos e execução integrada de projetos de mobilidade urbana e transporte;

VII - Monitorar a eficiência e eficácia das ações financiadas pelo Fundo, assegurando o cumprimento de suas metas e objetivos.

§ 1º A Secretaria de Obras poderá contar com o suporte técnico e operacional de outros órgãos ou entidades da administração municipal para a gestão do Fundo.

§ 2º O saldo positivo do Fundo, apurado em balanço ao final de cada exercício, será automaticamente transferido para o exercício seguinte, a seu crédito, e destinado às finalidades previstas neste Decreto.

Art. 5º Fica instituído o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes (CG-FMT), órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, responsável por acompanhar, fiscalizar e aprovar a aplicação dos recursos do Fundo, com as seguintes atribuições:

I - Analisar e aprovar os planos de aplicação dos recursos do Fundo, apresentados pela Secretaria de Obras;

II - Monitorar a execução das ações financiadas pelo Fundo, avaliando sua conformidade com os objetivos estabelecidos na legislação e neste Decreto;

III - Fiscalizar a gestão administrativa e financeira do Fundo, garantindo a transparência e a correta aplicação dos recursos;

IV - Emitir pareceres e recomendações sobre a utilização dos recursos e os resultados das ações realizadas;

V - Propor diretrizes e prioridades para a aplicação dos recursos do Fundo, considerando as demandas locais de mobilidade urbana e transporte;

VI - Examinar e aprovar os relatórios financeiros e de gestão apresentados pela Secretaria de Obras.

§ 1º O Conselho Gestor será composto pelos seguintes membros:

a) O Secretário Municipal de Obras, que o presidirá;

b) O Secretário Municipal de [Secretaria Municipal de Finanças];

c) O Chefe de Gabinete do Prefeito;

d) Um representante da Câmara Municipal, a ser nomeado pelo presidente do Poder Legislativo Municipal;

e) Um representante da sociedade civil, com atuação comprovada na área de mobilidade urbana ou transporte, a ser nomeado pelo Prefeito Municipal.

§ 2º Os membros do Conselho, representantes de órgãos ou entidades públicas, exercerão suas funções enquanto titulares de seus respectivos cargos, enquanto o representante da sociedade civil será designado para um mandato de dois anos, permitida a recondução.

§ 3º O Conselho Gestor reunir-se-á trimestralmente em sessões ordinárias e, em caráter excepcional, em sessões extraordinárias, mediante convocação de seu Presidente.

§ 4º As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

§ 5º Poderão ser convidados a participar das reuniões, sem direito a voto, técnicos, especialistas e representantes de outras entidades públicas ou privadas, quando necessário, para prestar esclarecimentos ou subsidiar decisões.

Art. 6º A Secretaria de Obras prestará suporte técnico e administrativo ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes (CG-FMT), garantindo os meios necessários para o pleno exercício de suas atribuições.

§ 1º O suporte técnico e administrativo incluirá:

I - A preparação e organização das reuniões do Conselho, incluindo convocações, registro de atas e divulgação das deliberações;

II - A elaboração e envio de relatórios periódicos sobre a aplicação dos recursos do Fundo, para análise e deliberação do Conselho;

III - O fornecimento de informações técnicas e financeiras relativas aos projetos e ações financiados pelo Fundo;

IV - A articulação com outros órgãos e entidades da administração municipal para a obtenção de dados e informações necessários às deliberações do Conselho.

§ 2º Cabe à Secretaria de Obras assegurar que todas as decisões e recomendações do Conselho Gestor sejam implementadas de forma eficaz e em conformidade com a legislação vigente.

§ 3º O Conselho Gestor poderá requisitar, quando necessário, informações adicionais ou esclarecimentos à Secretaria de Obras, bem como a presença de técnicos e especialistas em suas reuniões.

§ 4º As despesas decorrentes do funcionamento do Conselho Gestor serão custeadas com os recursos do Fundo, observando-se os limites orçamentários e as disposições legais aplicáveis.

Art. 7º A gestão operacional e financeira do Fundo Municipal de Transportes (FMT) será realizada em conformidade com as seguintes diretrizes:

I - Os recursos do Fundo deverão ser utilizados exclusivamente para os objetivos previstos na Lei Municipal nº 523 de 04 de dezembro de 2024 e neste Decreto;

II - Todas as movimentações financeiras do Fundo serão realizadas por meio de conta específica, aberta em instituição financeira oficial, assegurando total transparência e rastreabilidade;

III - A aplicação dos recursos será realizada de forma eficiente, priorizando projetos e ações de maior impacto para a melhoria da mobilidade urbana e rural, em conformidade com as diretrizes do planejamento estratégico municipal;

IV - A prestação de contas deverá seguir os padrões estabelecidos pela legislação vigente, sendo submetida ao Conselho Gestor e aos órgãos de controle interno e externo;

V - A Secretaria de Obras será responsável pela elaboração de relatórios trimestrais detalhados sobre a aplicação dos recursos, contendo informações financeiras e indicadores de resultados das ações financiadas.

§ 1º O saldo positivo do Fundo, apurado ao final de cada exercício financeiro, será automaticamente transferido para o exercício subsequente, permanecendo vinculado às finalidades previstas neste Decreto.

§ 2º A Secretaria de Obras poderá utilizar sistemas informatizados para garantir a eficiência e transparência na gestão dos recursos e na prestação de contas do Fundo.

§ 3º A execução financeira do Fundo estará sujeita à auditoria periódica pelos órgãos de controle interno e externo, para assegurar a regularidade de sua aplicação e conformidade com a legislação vigente.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra Nova Dourada-MT, 06 de dezembro de 2024.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 039, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

"Decreta o recesso administrativo no âmbito da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada-MT, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade com a legislação pertinente,

CONSIDERANDO que, em virtude das festividades de Natal e Ano Novo, é costume que as repartições públicas municipais ajustem suas atividades para garantir a continuidade dos serviços essenciais, ao mesmo tempo em que permitem aos servidores públicos o descanso durante este período;

CONSIDERANDO que o recesso administrativo não pode ser entendido como férias, mas sim como um período de suspensão das atividades regulares, com a manutenção dos serviços essenciais que não podem ser interrompidos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o pleno funcionamento dos serviços públicos essenciais à população, tais como saúde, abastecimento de água e outros serviços de urgência, que exigem organização e planejamento para garantir sua continuidade sem falhas;

CONSIDERANDO que a Administração Municipal deve zelar pela boa gestão e otimização de recursos durante este período de recesso, sem prejudicar a prestação de serviços à comunidade, garantindo a normalidade no atendimento em situações emergenciais;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado o recesso administrativo no âmbito da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada, **no período de 23 de dezembro de 2024 a 03 de janeiro de 2025**, com a suspensão das atividades regulares nas repartições municipais, salvo as unidades e serviços essenciais, conforme o disposto neste Decreto.

Art. 2º O recesso administrativo não será considerado como férias para os servidores municipais, que permanecerão de sobreaviso durante esse período, devendo se manter atentos a convocações extraordinárias, caso sejam necessárias. Os servidores ficarão à disposição por meio de meios eletrônicos, tais como telefone, e-mail e WhatsApp, para o atendimento imediato, conforme demanda da Administração Pública.

Art. 3º Os serviços essenciais de saúde, coleta de lixo, abastecimento de água e outros considerados de urgência, deverão manter seu funcionamento regular, com organização e escalas de trabalho a serem determinadas pelos Secretários Municipais, conforme a necessidade, para garantir a continuidade desses serviços à população.

Art. 4º Os Secretários Municipais poderão adotar as medidas necessárias para garantir que não haja interrupção dos serviços essenciais, promovendo a adequada organização das escalas de trabalho e a designação de

servidores para garantir o bom funcionamento das atividades durante o período de recesso.

Art. 5º As unidades administrativas que não se enquadrem como serviços essenciais deverão suspender suas atividades, retornando ao expediente normal no dia 06 de janeiro de 2025.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA - MT, aos 06 de dezembro de 2024.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.703, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.703, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

Exonera o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o servidor Lindomar Jales Pereira, matrícula nº 10891, do cargo em comissão de Coordenador de Departamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de dezembro de 2024.

*Assinado digitalmente***ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.713, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.713, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares, convertendo-se 10 (dez) dias em pecúnia, restando 10 (dez) dias a serem programados.

MAT.	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO		PERIODO DE FRUIÇÃO	
183	ANTONIA MARCELINA FELIX SOUZA SANTOS	02.11.2022	01.11.2023	16.12.2024	25.12.2024
1755	ADRIANA ORTIZ GUIMARÃES	12.04.2023	11.04.2024	11.12.2024	20.12.2024
4020	ELEANDRA VALADARES	15.05.2023	14.05.2024	22.12.2024	31.12.2024
1952	CATIA FREITAS LUCIANO	01.10.2023	30.09.2024	16.12.2024	25.12.2024
3454	JANE REZENDE	12.07.2023	11.07.2024	16.12.2024	25.12.2024
5087	TATIANA PUHL DOS SANTOS	01.08.2023	31.07.2024	12.12.2024	21.12.2024

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com pelo menos um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de dezembro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SecretárioMunicipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.712, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.712, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir fruição de 20 (vinte) dias de férias regulamentares, convertendo-se 10 (dez) dias em pecúnia.

MAT.	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO		PERÍODO DE FRUIÇÃO	
6154	APARECIDA DE LOURDES CHINEZ	17.11.2022	16.11.2023	16.12.2024	04.01.2025
7163	ANTONIO DE OLIVEIRA	02.01.2023	01.01.2024	02.12.2024	21.12.2024
4928	CLEONICE DE SOUZA LIMA	12.04.2023	11.04.2024	16.12.2024	04.01.2025
6496	EDNA RODRIGUES OLIVEIRA GONÇALVES	29.03.2023	28.03.2024	16.12.2024	04.01.2025
412	EDSON JOSÉ DOS SANTOS	01.03.2023	28.02.2024	12.12.2024	31.12.2024
413	EDSON JOSÉ DOS SANTOS	01.03.2023	28.02.2024	12.12.2024	31.12.2024
6500	ELISEMA BERTOLDI	01.04.2023	01.04.2024	31.12.2024	19.01.2025
12602	FRANCICLAUDIA DA SILVA CARVALHO	01.06.2023	31.05.2024	16.12.2024	04.01.2025
214	FRANCISCO DE ASSIS CAMARGO	04.02.2023	03.02.2024	12.12.2024	31.12.2024
4208	GLÓRIA MARIA DE SIQUEIRA	13.08.2023	12.08.2024	20.12.2024	08.01.2025
12601	JOSE ROBERTO SOUSA LEÃO FILHO	01.06.2023	31.05.2024	02.12.2024	21.12.2024
1661	JOÃO RICARDO GABRIEL DE OLIVIERA	01.01.2024	31.12.2024	16.12.2024	04.04.2025
3923	JOÃO RICARDO GABRIEL DE OLIVIERA	31.12.2023	30.12.2024	16.12.2024	04.04.2025
235	JULIANO PIRES	11.02.2023	10.02.2024	12.12.2024	31.12.2024
6505	LUCIMARA DONIZETE FERNANDES	04.04.2023	03.04.2024	16.12.2024	04.01.2025
673	NILSON COLELLA	02.02.2023	01.02.2024	16.12.2024	04.01.2025
2431	RAIMUNDO NONATO TRINDADE CAMARA	16.05.2023	15.05.2024	26.12.2024	14.01.2025

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com pelo menos um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de dezembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de dezembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SecretárioMunicipal de Administração

LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2024

OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ARTÍSTICO (CLEBER E CAUAN) PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW NA 1° COPA MATO GROSSO DE KART NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT.

FINALIDADE: O presente processo tem como finalidade a contratação empresarial artística, com apresentação de *show* nacional, incluído com pagamento de todos os cachês, direitos autorais e correlatos, para atender o município de Sorriso – MT na 1ª Copa Mato Grosso de Kart.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21.

CONTRATADO: **C & C PRODUÇÕES E SHOWS LTDA,** inscrita no **CNPJ N° 08.907.300/0001-60**

VALOR GLOBAL: **R$ 115.000,00** (cento e quinze mil reais)**.**

VIGÊNCIA: 2 (dois) MESES.

ARI GENEZIO LAFIN - PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO/MT

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.708, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.708, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir fruição de 30 (trinta) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERIODO DE FRUIÇÃO		PERÍODO AQUISITIVO	
6443	ANDREA LINO LOPES	16.12.2024	14.01.2025	01.03.2023	29.02.2024
7398	ADRIANI MARIA BENDER NEVES	02.12.2024	31.12.2024	07.01.2023	06.01.2024
12559	ANA PAULA DIAS PELEGRINE	16.12.2024	14.01.2025	17.05.2023	16.05.2024
114	ANTONIO CARLOS MARCELINO SOUZA	16.12.2024	14.01.2024	02.04.2023	01.04.2024
4017	AZITA PERONDI	16.12.2024	14.01.2025	16.12.2023	15.12.2024
187	BEATRIZ RUPP	16.12.2024	14.01.2025	02.02.2023	01.02.2024
202	ELIZABET MULLER MARCONDES	16.12.2024	14.01.2025	13.10.2023	12.10.2024
6146	ERICKSON GUILHERME SANTOS	16.12.2024	14.01.2025	01.10.2023	30.09.2024
2578	EROCI DE AQUINO PILAR	02.12.2024	31.12.2024	19.01.2022	18.01.2023
4245	FABIANE CRISTIANE DEZORDI	16.12.2024	14.01.2025	09.03.2023	08.03.2024

5150	GENAIR VIEIRA DE OLIVEIRA	16.12.2024	14.01.2025	09.10.2022	08.10.2023
225	HIRLEY MARIA BRAGA	16.12.2024	14.01.2025	14.03.2023	13.03.2024
4330	HILDA MACHADO DE LIMA	16.12.2024	14.01.2025	16.10.2022	15.10.2023
4350	IVANETE ALVES DO NASCIMENTO MENEZES	16.12.2024	14.01.2025	19.12.2023	18.12.2024
5075	JOCIANE TOSCANO CONCEIÇÃO	16.12.2024	14.01.2025	01.08.2023	31.07.2024
4341	KALLY MOREIRA ALVES DE ARAUJO	02.12.2024	31.12.2024	16.10.2023	15.10.2024
6145	LUCINEIA GUSMÃO PERES	16.12.2024	14.01.2025	01.10.2022	30.09.2023
12612	LUCAS AVILA DE SOUZA	16.12.2024	14.01.2025	01.06.2023	31.05.2024
258	MARCELLO FALEIRO DA SILVA	16.12.2024	14.01.2025	02.02.2024	01.02.2025
4239	MARINALVA SILVA MESQUITA	02.12.2024	31.12.2024	04.09.2023	03.09.2024
154	MARIA JOSE MORAES	16.12.2024	14.01.2025	12.01.2022	11.01.2023
682	REGINALDO BEZERRA DA SILVA	16.12.2024	14.01.2025	17.12.2023	16.12.2024
345	ROSIMERI NUNES PARIZOTTO	16.12.2024	14.01.2025	01.06.2023	31.05.2024
4002	RONALDO LUIZ STALLBAUM	26.12.2024	24.01.2025	10.05.2023	09.05.2024
5173	ROSANGELA DA SILVA S. SOUZA	16.12.2024	14.01.2025	19.04.2022	18.04.2023
12721	SABRINA SILVA NATALI LUIZ	16.12.2024	14.01.2025	04.07.2023	03.07.2024
5088	SIMONE DUCATTI	16.12.2024	14.01.2025	01.08.2023	31.07.2024
3095	SONIA APARECIDA DE SOUZA DUPIN	16.12.2024	14.01.2025	10.01.2023	09.01.2024
314	VICTOR HUGO TORRES	02.12.2024	31.12.2024	12.02.2022	11.02.2023

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com pelo menos um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de dezembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de dezembro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SecretárioMunicipal de Administração

LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2024

OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ARTÍSTICO (BRUNO E VINICIUS) PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW NA 1° COPA MATO GROSSO DE KART NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT.

FINALIDADE: O presente processo tem como finalidade a contratação empresarial artística, com apresentação de *show* nacional, incluído com pagamento de todos os cachês, direitos autorais e correlatos, para atender o município de Sorriso – MT na 1ª Copa Mato Grosso de Kart.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21.

CONTRATADO: **BRUNO BELIZARIO,** inscrita no **CNPJ N° 27.364.582/0001-41**

VALOR GLOBAL: **R$ 34.500,00** (trinta e quatro mil e quinhentos reais)**.**

VIGÊNCIA: 2 (dois) MESES.

ARI GENEZIO LAFIN - PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO/MT

LEI Nº 3.618, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o Núcleo de Atenção a Criança e Adolescente com Transtorno do Espectro Autista (TEA), e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o Núcleo de Atenção a Criança e Adolescente com Transtorno do Espectro Autista (TEA), conforme preconizado pela Portaria GM/MS nº 1.526/2023 e Nota Técnica Nº 3/2024-CGSPD/DAET/SAES/MS.

Art. 2º O Núcleo de Atenção a Criança e Adolescente com Transtorno do Espectro Autista (TEA) terá como objetivos:

I - Facilitar o acesso a serviços de saúde, diagnóstico e terapias, reduzindo barreiras e aumentando a agilidade no atendimento;

II - Estabelecer parcerias com instituições e organizações da sociedade civil para apoio às famílias das crianças e adolescentes com TEA.

Art. 3º O Núcleo de Atenção a Criança e Adolescente com Transtorno do Espectro Autista (TEA*) facilitará a triagem e o direcionamento das crianças, reduzindo a espera e a burocracia, o que é crucial para a intervenção precoce.*

Art. 4º O Núcleo de Atenção a Criança e Adolescente com Transtorno do Espectro Autista (TEA) poderá ser habilitado para receber incentivo financeiro de custeio do Governo Federal, destinados à manutenção e aperfeiçoamento dos serviços de atenção ambulatorial especializado em reabilitação e habilitação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de dezembro de 2024.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 023/2024

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que se elaborou CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO tendo como finalidade:

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO E TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUÍMICOS, DA MENOR M.S.D EM ATENDIMENTO A DETERMINAÇÃO JUDICIAL NO PROCESSO: Nº 1016065-13.2024.8.11.0040.

FINALIDADE: Contratação de empresa especializada para tratamento psiquiátrico da menor **M.S.D** em atendimento a decisão proferida pelo Excelentíssimo Juiz de Direito, Dr. Anderson Candiotto, sob o Processo de nº **1016065-13.2024.8.11.0040.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso VIII da Lei 14.133/21

CONTRATADA: **BEM VIVER CLÍNICA MÉDICA LTDA**, CNPJ: 25.534.201/0001-08

VALOR GLOBAL: **R$ 42.000,00** (quarenta e dois mil reais).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

Vanderson Cunha Del Sent - Agente de Contratação

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.711, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.711, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares, restando 20 (vinte) dias a serem programados.

MAT.	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO		PERÍODO DE FRUIÇÃO	
2432	ANGELA CRISTINA GARDIN DE MELO BRITO	02.06.2023	01.06.2024	16.12.2024	25.12.2024
3876	PEDRO LUIZ SUBSTIL PELLE	12.04.2023	11.04.2024	02.12.2024	11.12.2024
4073	VANESSA DAIANE RODRIGUES TESTONI	18.05.2023	17.05.2024	16.12.2024	25.12.2024
1994	WAGNER ARYEL DE SOUZA PINTO	23.01.2024	22.01.2025	22.12.2024	31.12.2024

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com pelo menos um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de dezembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de dezembro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SecretárioMunicipal de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2023

A Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, por motivos administrativos internos torna público o **CANCELAMENTO** do procedimento licitatório de **PREGÃO PRESENCIAL nº 077/2023**, tendo como objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO OPERACIONAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO – MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS."** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700 e ainda através do site www.sorriso.mt.gov.br. **ARI GENÉZIO LAFIN - PREFEITO MUNICIPAL.**

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.710, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.710, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir fruição de 15 (quinze) dias de férias regulamentares, restando 15 (quinze) dias a serem programados.

MAT.	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO		PERIODO DE FRUIÇÃO	
7234	ANIVA MARIA DE CAMPOS OLIVEIRA	22.05.2023	21.05.2024	02.12.2024	16.12.2024
1331	CARLA DI DOMENICO MARTINS	09.05.2023	08.05.2024	09.12.2024	23.12.2024
12719	DERMEVANE CESARIO DA FONSECA	04.07.2023	04.07.2024	16.12.2024	30.12.2024
1566	SILVIA A. O. GEHRING	01.01.2023	31.12.2023	23.12.2024	06.01.2025

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com pelo menos um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de dezembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de dezembro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SecretárioMunicipal de Administração

SEMED
EDITAL Nº 002– RESULTADO DOS RECURSOS DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

PREFEITURAMUNICIPALDE SORRISO ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL Nº 002– RESULTADO DOS RECURSOS DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, por meio da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 2.490/2024, torna público a divulgação do resultado quanto a análise de interposição de recursos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

THIAGO WAECHTER SILVA	INDEFERIDO

Sorriso, 09 de dezembro de 2024.

LUCIANA DE SOUZA GUERRA

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado

Portaria nº 2.490/2024

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 006 RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 COORDENADOR DE POLO UAB SORRISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL Nº 006 RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

COORDENADOR DE POLO UAB SORRISO

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, através da Comissão Municipal de Seleção para Coordenador de Polo UAB, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 006/2024, torna público o resultado da prova de títulos:

ORD	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
01	Márcia Regina Pinheiro de Oliveira	0
02	Rogério Leandro Gewinski	2,0
03	Allan Amorim Pacheco	6,5
04	Marciana Hilaria Dorca	0
05	Heloneide Alcantara Matos	15,0
06	Nelton Rodrigues Neves	6,0
07	Aldineia Cordeiro Félix Gomes	0
08	Elizangela Lopes da Silva dos Santos	0

Sorriso, 09 de dezembro de 2024.

ROBERTA NOVELLO DE BEM

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado

Portaria SEMED nº 006/2024

DECRETO Nº 1.188, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

Estabelece horário especial de funcionamento do comércio no Município de Sorriso-MT, para o mês de dezembro de 2024, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de o comércio manter-se aberto por um tempo maior tendo em vista que se trata do período que antecede Natal e Ano Novo, a fim de atender melhor e suprir as necessidades da população;

Considerando que a Administração Municipal juntamente com as forças de segurança precisa desenvolver ações de policiamento ostensivo para a segurança e proteção do comércio e da população em geral;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o período em que o comércio de Sorriso funcionará em horário especial, abrangendo todos os setores do comércio varejista, atacadista e prestadores de serviço.

Art. 2º Durante o mês de dezembro o comércio está autorizado a funcionar em horário especial, nos dias e horários seguintes:

Do dia 16.12.2024 a 23.12.2024 até as 21h00;

Dia 24.12.2024 até as 18h00 (alternativo para quem quiser funcionar, respeitando-se a legislação trabalhista).

Art. 3º Excetuam-se deste Decreto as farmácias e drogarias por possuírem legislação própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de dezembro de 2024.

Registre-se. Publique-se.Cumpra-se. *Assinado Digitalmente*

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.709, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.709, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir fruição de 20 (vinte) dias de férias regulamentares, restando 10 (dez) dias a serem programados.

MAT.	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO		PERÍODO DE FRUIÇÃO	
4001	GISLAINE FERRAZ DE LIMA	09.05.2023	08.05.2024	16.12.2024	04.01.2025
264	MARCOS TADASHI KANEKO	03.02.2023	02.02.2024	31.12.2024	19.01.2025

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com pelo menos um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de dezembro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SecretárioMunicipal de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2023

A Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, por motivos administrativos internos torna público o **CANCELAMENTO** do procedimento licitatório de **PREGÃO PRESENCIAL nº 081/2023**, tendo como objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO – MT".**Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700 e ainda através do site www.sorriso.mt.gov.br. **ARI GENÉZIO LAFIN - PREFEITO MUNICIPAL.**

DECRETO Nº 1.190, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

Nomeia membros para atuarem no Conselho Municipal de Educação - CME e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.322, de 30/11/2022 que dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação - CME;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação dos representantes de cada Entidade que atuarão junto ao Conselho;

CONSIDERANDO a transparência e a publicidade que pautam a administração municipal;

CONSIDERANDO o interesse público a atuação do Conselho na promoção do bem estar da população;

CONSIDERANDO o ofício nº 0044/CME/SRS/2024 de 03 de dezembro de 2024, solicitando a nomeação dos novos conselheiros para complementação do biênio 2025/2026.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para atuarem junto ao Conselho Municipal de Educação – CME, pelo prazo de dois anos, biênio 2025/2026, os seguintes membros:

NOME	ENTIDADE REPRESENTANTE
Roberta Novello de Bem **Titular**	Representante do Executivo
Rodolfo Peres Lessi Suplente	Representante do Executivo
Marleis Figueira da Silva **Titular**	Representante do Executivo
Carla Graciele Cardoso Suplente	Representante do Executivo

Elaine Fátima V. Mondadori **Titular**	Representante dos professores das instituições de Educação Infantil da rede privada
Claudia Cristine Maia Mendes **Suplente**	Representante dos professores das instituições de Educação Infantil da rede privada
Robson Rodolfo Machado da Silva **Titular**	Representante SINSEMS
Arina Maciel de Almeida **Suplente**	Representante SINSEMS
Vera Lucia Godrim de Oliveira **Titular**	Sociedade Civil
Vanderlei Gralak **Suplente**	Sociedade Civil
Willian Diego de Almeida **Titular**	Representante dos Professores da Rede Particular de Ensino ou Conveniada de Ensino da Educação Básica ou Superior
Heloneide Alcantara Matos **Suplente**	Representante dos Professores da Rede Particular de Ensino ou Conveniada de Ensino da Educação Básica ou Superior
João Pedro Rodrigues Barboza **Titular**	Representante dos Alunos
Maria Eduarda Oczinski Vieira **Suplente**	Representante dos Alunos
Danielle Cristina Pazinato **Titular**	Representante dos Pais
Luciana Aparecida Goffi Carnezella **Suplente**	Representante dos Pais
Silvana Mariote **Titular**	Representante dos Pais
Geisiane Fátima da Silva dos Santos **Suplente**	Representante dos Pais
Ediane Colossi **Titular**	Representante dos Professores Efetivos Municipais da Educação Infantil
Edmary de Souza Koche Cassepp **Suplente**	Representante dos professores efetivos do município da Educação Infantil
Luciana de Souza Guerra **Titular**	Representante dos professores efetivos do município do Ensino Fundamental
Simone Macieiski Nicolak **Suplente**	Representante dos professores efetivos do município do Ensino Fundamental
Aline Borrego Soares **Titular**	Representante dos professores efetivos do município do Ensino Fundamental
Francisco da Conceição **Suplente**	Representante dos professores efetivos do município do Ensino Fundamental
Elke Natália Amorim Souza Lauxen **Titular**	Representante dos Diretores da Rede Pública Municipal
Deonilde dos Santos **Suplente**	Representante dos Diretores da Rede Pública Municipal
Luana Graziele Trindade Zander Müller **Titular**	Representante dos Técnicos Administrativos das Escolas Públicas
Osmânio Jackson Roling **Suplente**	Representante dos Técnicos Administrativos das Escolas Públicas
Adriana Cristina dos Santos **Titular**	Representante dos Profissionais Atuantes na Educação Especial
Umberto Pelisser **Suplente**	Representante dos Profissionais Atuantes na Educação Especial

Art. 2º Ficam eleitos como membros da Mesa Diretora:

I - Presidente: Luana Graziele Trindade Zander Müller

II - Vice-presidente: Elke Natália Amorim Souza Lauxen

Art. 3º O mandato dos Conselheiros ora nomeados terá duração até o dia trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e seis.

Art. 4º Na composição de um novo mandato do Conselho, deve ser assegurada a permanência de um número mínimo de 1/3 dos membros em atuação, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos do órgão.

Art. 5º A função de conselheiro é de relevante serviço público, prestado ao Município, e não será remunerada.

Art. 6º O C.M.E. reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente sempre que for necessário, de acordo com o estabelecido em seu Regimento Interno.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de dezembro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Adjunto de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.707, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.707, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir fruição de 15 (quinze) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERIODO DE FRUIÇÃO		PERIODO AQUISITIVO	
4314	ARMANDO MOREIRA CASTRO	16.12.2024	30.12.2024	09.10.2022	08.10.2023
10149	DAILA VILLANI	16.12.2024	30.12.2024	07.03.2023	06.03.2024
3052	JANAINA WOLFF SANTIN BORTH	18.12.2024	01.01.2025	03.08.2022	02.08.2023
4310	MAYAM IVOANE DA SILVA SANTOS	23.12.2024	06.01.2025	05.12.2022	04.12.2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de dezembro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SecretárioMunicipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.701, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.701, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de folga compensatória referente ao serviço prestado à Justiça Eleitoral, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração original emitida pela Justiça Eleitoral, mediante protocolo no Departamento de Recursos Humanos.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder folga compensatória referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral aos servidores abaixo descritos:

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE USUFRUTO
8995	ADRIANA MACHADO CONCENTINO	06.12.2024
13416	REGIANE FERREIRA BRITO TORRES	06.12.2024
6093	JULIO CEZAR DE SOUZA GOMES	10,11,12,13,16 E 17.12.2024
3874	WESLEY ROBERTO DE ALMEIDA LOBO	21,23,25 E 27.12.2024
116	DIOGO TSUTOMU UCHIMURA	02.12.2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de dezembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, 09 de dezembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.702, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.702, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

Exonera a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a servidora Caroline Grigoletto Pavan, matrícula nº 10855, do cargo em comissão de Chefe de Seção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de dezembro de 2024.

*Assinado digitalmente***ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS - AVISO EMISSÃO DE DAM

AVISO DE EMISSÃO DAM P.A Nº 138/2024 - O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO empresa **G F SOLUCOES COMERCIAIS LTDA,** inscrito no CNPJ sob o n.º 56.078.194/0001-00, que se encontram aberto processo administrativo, tendo como finalidade deste informar a empresa a emissão de multa durante o período de vigência do **CONTRATO N.º 169/2024**, cujo objeto é dispensa para aquisição de caixote isotérmico para uso na instalação da máquina de gelo do abatedouro municipal de aves. Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.704, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.704, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora nominada a seguir fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares, restando 10 dias a serem programados.

MAT.	SERVIDOR	PERIODO DE FRUIÇÃO	PERIODO AQUISITIVO

3883	PRISCILLA DIEL BOBRZYK	09.12.2024	18.12.2024	02.01.2023	01.01.2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de dezembro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SecretárioMunicipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.705, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.705, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERIODO DE FRUIÇÃO		PERIODO AQUISITIVO	
6094	ADRIANA FELIX SANTOS SILVA ROCHA	16.12.2024	25.12.2024	07.07.2023	06.07.2024
6426	ANTONIO JOSÉ CORDEIRO SILVA	02.12.2024	11.12.2024	17.02.2023	16.02.2024
3870	BRUNO CARVALHO BALTAR FERNANDES	23.12.2024	01.01.2025	04.04.2022	03.04.2023
1935	CLAUDENIR JOSÉ DOS SANTOS	11.12.2024	20.12.2024	03.02.2022	02.02.2023
6066	ELIZANGELA BERGONSI	16.12.2024	25.12.2024	11.05.2022	10.05.2023
6500	ELISEMA BERTOLDI	21.12.2024	30.12.2024	01.04.2022	01.04.2023
92	JOVANO LUSTOSA	02.12.2024	11.12.2024	01.04.2023	31.03.2024
3448	LIDIANEE BIN	16.12.2024	25.12.2024	12.07.2023	11.07.2024
4016	MURILO FERREIRA FLORES	16.12.2024	25.12.2024	01.01.2023	31.12.2023
2431	RAIMUNDO NONATO TRINDADE CAMARA	16.12.2024	25.12.2024	16.05.2022	15.05.2023
5087	TATIANA PUHL DOS SANTOS	02.12.2024	11.12.2024	01.08.2022	31.07.2023
311	VALDRIANGELO ALVES DE QUEIROZ	20.12.2024	29.12.2024	03.05.2023	02.05.2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de dezembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de dezembro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SecretárioMunicipal de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 048/2024

O MUNICIPIO DE SORRISO TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - 48/2024 TENDO COMO OBJETO 'REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BOTIJÕES (VASILHAMES) DE P13 E P45, MANGUEIRAS, REGISTROS, RECARGA DE GÁS PARA BOTIJÃO P13 E P45, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO NOVA DE CENTRAL DE GÁS, A SEREM UTILIZADOS NAS DIVERSAS UNIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT' CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras **GASOLINI COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ/CPF Nº 03.401.442/0001-38 VALOR TOTAL R$ 551.389,50 PIRAPO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA. CNPJ/CPF Nº 01.872.282/0001-80 VALOR TOTAL R$ 897.816,00 TECNOPETERS INSTALACOES LTDA CNPJ/CPF Nº 11.185.732/0003-81 VALOR TOTAL R$ 12.960,00 VALOR TOTAL GERAL R$ 1.462.165,50.** ARI GENEZIO LAFIN - PREFEITO MUNICIPAL.

LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 045/2024

O MUNICIPIO DE SORRISO TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - 45/2024 TENDO COMO OBJETO

'REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E RAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ABRIGO MUNICIPAL DE CÃES E GATOS DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT.' CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras **LICITAPHARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINARIOS, HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA CNPJ/CPF Nº 49.542.190/0001-68 VALOR TOTAL R$ 319.954,00 F. L. URMANN CNPJ/CPF Nº 30.198.414/0001-38 VALOR TOTAL R$ 162.400,00 ANIMALFORCE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ/CPF Nº 48.214.791/0001-89 VALOR TOTAL R$ 27.905,00 ANA CAROLINA DE PAIVA PAVAO CNPJ/CPF Nº 34.061.215/0001-34 VALOR TOTAL R$ 56.548,00 AGROPEV COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA CNPJ/CPF Nº 46.356.151/0001-88 VALOR TOTAL R$ 285.447,00 VALOR TOTAL GERAL R$ 852.254,00.** ARI GENEZIO LAFIN - PREFEITO MUNICIPAL.

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.706, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.706, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir fruição de 20 (vinte) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERIODO DE FRUIÇÃO		PERIODO AQUISITIVO	
6151	ADRIANA BUSSOLARO	16.12.2024	04.01.2025	03.11.2022	02.11.2023
4766	ILKA GRACIOLLI BARBOZA	02.12.2024	21.12.2024	22.02.2023	21.02.2024
7247	LEILA OLIVEIRA DA SILVA FAGUNDES	02.12.2024	21.12.2024	01.06.2022	01.06.2023
2551	LUCIANA BUSSOLARO	18.12.2024	06.01.2025	19.01.2023	18.01.2024
241	LIGIA SOUZA LEITE	16.12.2024	04.01.2025	19.04.2023	18.04.2024
6494	NILCI MARLI RHODEN WOLFF	16.12.2024	04.01.2025	28.03.2023	27.03.2024
1997	RAQUEL WEBR MAINARDI SCOLOSKI	16.12.2024	04.01.2025	01.02.2023	31.01.2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de dezembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de dezembro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SecretárioMunicipal de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA – 022/2024

O MUNICIPIO DE SORRISO TORNA PÚBLICO A **HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Dispensa Eletrônica – 022/2024** tendo como objeto**:** 'DISPENSA COM DISPUTA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDÁRIOS DE PAREDE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 17/2024 DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT.' CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras **50.381.842 FRANCIELLY HADAD BARBOSA RAMOS CNPJ/CPF Nº 50.381.842/0001-09 VALOR TOTAL R$ 36.729,00 VALOR TOTAL GERAL R$ 36.729,00. ARI GENÉZIO LAFIN – PREFEITO MUNICIPAL.**

LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 043/2024

O MUNICIPIO DE SORRISO TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - 43/2024 TENDO COMO OBJETO '"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, IMPRESSOS, CARIMBOS, BANNERS, FAIXAS, ADESIVOS EM GERAL, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULA PARA PROTEÇÃO SOLAR (INSUFILM) PREDIAL E AUTOMOTIVO, ADESIVOS EM VINIL, PLACAS DE LOCALIZAÇÃO E PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT"' CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras **PLOTTAR GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA CNPJ/CPF Nº 07.539.713/0001-77 VALOR TOTAL R$ 2.957.788,36 FINA ESTAMPA CARIMBOSLTDA CNPJ/CPF Nº 01.536.865/0001-30 VALOR TOTAL R$ 624,00 VIVAX COLLOR IMPRESSAO GRAFICA LTDA CNPJ/CPF Nº 30.635.573/0001-52 VALOR TOTAL R$ 13.572,50 GRAFICA PREMIO COMUNICACAO VISUAL E SERVICOS IMPRESSAO LTDA CNPJ/CPF Nº 40.870.928/0001-41 VALOR TOTAL R$ 18.313,40 GRAFICA IGUACU LTDA CNPJ/CPF Nº 20.949.657/0001-07 VALOR TOTAL R$ 126.000,00 VALOR TOTAL GERAL R$ 3.116.298,26.** ARI GENEZIO LAFIN - PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº. 677/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 02/01/2025*, com término em 31/01/2025, *referente ao período aquisitivo de 10/07/2022 à 09/07/2023,* a senhora ***SILVANA DOS SANTOS ARAUJO CITADELLA*,** servidora com matricula no RH nº. 1602, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, **lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura**, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 10 de dezembro de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 691/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 11/12/2024*, com término em 09/01/2025*, *referente ao período aquisitivo de 26/06/2023 à 25/06/2024, a*o senhor **JOSE AILTON MATOS**, servidor efetivo, com matricula no RH nº. 831, no cargo de **Agente de Apoio a Saúde I – Vigia,** lotado **na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura**, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 10 de dezembro de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº.680 /2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **CLEUDETE GRASSI MARCINIAK**, servidora efetiva, admitida em 19/12/2006, nocargo de **Técnico da Saúde I – Técnico em Enfermagem,** com matricula no RH nº. 911, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe D– Nível 17, para perceber na Classe D – Nível 18, correspondente ao valor de R$: 5.148,36 (Cinco Mil, Cento e Quarenta e Oito Reais e Trinta e Seis Centavos),** em conformidade com o disposto nos Arts. 15 e 16 da Lei Municipal nº. 842/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 10 de dezembro de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 683/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **SILVANA APARECIDA AUGUSTO**, servidora efetiva, admitida em 01/12/2006, nocargo de **Técnico da Saúde I – Agente Administrativo da Saúde,** com matricula no RH nº. 909, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe E – Nível 17, para perceber na Classe E – Nível 18, correspondente ao valor de R$: 5.490,66 (Cinco Mil, Quatrocentos e Noventa Reais e Sessenta e Seis Centavos),** em conformidade com o disposto nos Arts. 15 e 16 da Lei Municipal nº. 842/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.t

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 10 de dezembro de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 679/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **MICHELLI DE SOUZA CARDOSO**, servidora efetiva, admitida em 03/12/2018, com matricula no RH nº. 1854, nocargo de **Especialista da Saúde II – Fisioterapeuta** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe B – Nível 05 para perceber na Classe B – Nível 06, correspondente ao valor de R$: 5.474,40 (Cinco Mil,Quatrocentos e Setenta e Quatro Reais, Quarenta Centavos),** em conformidade com o disposto nos Arts. 15 e 16 da Lei Municipal nº. 842/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 10 de dezembro de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 678/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. DAR POR ENCERRADO O CONTRATO Nº 16/2023 da Senhora **ELIZANDRA APARECIDA DA SILVA, na data de 31 de dezembro de 2024**, servidora contratada por meio de do **Processo Seletivo Simplificado,** com matrícula no RH nº. 2216 no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 1. 175/2019.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 10 de dezembro de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 690/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – SUSPENDER A CONCESSÃO DA *"LICENÇA PRÊMIO", do período aquisitivo de 28/06/2016 a 27/06/2021, a partir data de 11/12/2024, do* Senhor ***FAVENEIS APARECIDO VIEIRA DA SILVA***, servidor efetivo, com matricula no RH Nº. 798, nocargo de **Agente de Manutenção - Vigia**, **lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura**.

Art. 2º. - Do período aquisitivo acima citado, remanescem mais 50 (cinquenta) dias de direito a Licença Premio a serem gozadas posteriormente.

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 10 de dezembro de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 684/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **EDSON DA SILVA PONCIANO**, servidor efetivo, admitido em 09/06/2006, nocargo de **Técnico da Fiscalização e Arrecadação – Fiscal Tributário**, com matricula no RH nº. 782, **lotado na Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura da Classe C – Nível 17 para perceber na Classe C – Nível 18, correspondente ao valor de R$: 6.088,33 (Seis Mil, Oitenta e Oito Reais, Trinta e Três Centavos),** em conformidade com o disposto no Art. 51 da Lei Municipal nº. 840/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 10 de dezembro de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 5.432/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. – EXONERAR A PEDIDO, a partir de **15/12/2024** a senhora ***ELIANE DOS REIS MARIA*****,** servidora efetiva com matricula no RH nº. 2428, no cargo de **Técnico da Saúde II – Técnico em Enfermagem** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 10 de dezembro de 2024.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 26, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

SÚMULA: "Altera a redação da Lei Complementar nº 24, de 05 de dezembro de 2023, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Tabaporã/MT e dá outras providências".

SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A redação da Lei Complementar nº *24, de 05 de dezembro de 2023*, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 13. O segurado, quando acometido de tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, esclerose múltipla, hepatopatia grave, neoplasia maligna, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondilite anquilosante, nefropatia grave, estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante), síndrome da deficiência imunológica adquirida (AIDS) ou contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada ou quando vítima de acidente do trabalho ou moléstia profissional que o invalide para o serviço, terá direito a aposentadoria com proventos integrais calculados sobre a média aritmética, nos termos do art. 21 desta Lei Complementar Municipal.

Art. 34......

III - de uma contribuição ordinária mensal do município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 21,42% (vinte e um inteiros e quarenta e dois centésimos por cento), **calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo:**

a) 14% (quatorze inteiros por cento) relativo ao custo normal, neste incluso o custeio da taxa de administração de 3,6% (três inteiros e seis décimos por cento), e;

b) 6,42% (seis inteiros e quarenta e dois centésimos por cento) referentes à alíquota de custo especial constante por 37 (trinta e sete) anos;

Art. 2º - Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em MARÇO/2024.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor no primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei Complementar Municipal, quanto ao disposto no inciso III do art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 024/2023.

II - nos demais casos, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Tabaporã – MT, aos 06 dias do mês de agosto de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 676/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Tendo em vista o vencimento, em 02 de dezembro de 2024,da **LICENÇA PARA TRATAR DE PARTICULARES, SEM REMUNERAÇÃO,** concedida a Servidora **ELINEZ DA SILVA PRACHEDES.**

RESOLVE:

Artigo 1º. - **RETORNAR** às atividades do cargo, a partir de **02/12/2024, a** Senhora ***ELINEZ DA SILVA PRACHEDES*** servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 1017, no cargo de **Técnica da Saudei II – Técnica De Enfermagem,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, nos termos do Art. 84 da Lei Municipal nº 218/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos de Tabaporã-MT.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 02/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 10 de dezembro de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº.687/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER o **direito a 04 (quatro) dias de folga, nos dias 16,17,18 e 19 de dezembro 2024,** sem prejuízo de sua remuneração, da Senhora **MARINETE MIRANDA SILVA**, servidora efetiva, com matricula no RH nº. 2082, admitida em 03/03/2022, nocargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, ***em razão de o servidor ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024,*** conforme previsão do Artigo 98 da Lei Federal nº. 9. 504/97.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 10 de dezembro de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 688/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER o **direito a 04 (quatro) dias de folga, nos dias 16,17,18 e 19 de dezembro 2024,** sem prejuízo de sua remuneração, da Senhora **ARTENISIA DA SILVA REIS**, servidora efetiva, com matricula no RH nº. 2027, admitida em 08/02/2021, nocargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, ***em razão de o servidor ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024,*** conforme previsão do Artigo 98 da Lei Federal nº. 9. 504/97.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 10 de dezembro de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 686/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL do Senhor **TIAGO BORGES DA SILVA,** servidor efetivo,nocargo de **Professor,** admitido em 06/11/2018, com matricula no RH nº. 1850, lotado n**a** Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, da **Classe C – Nível 02,** para perceber na categoria da **Classe C – Nível 03 correspondentes ao valor de R$: 7.076,71 (Sete Mil, Setenta e Seis Reais e Setenta e Um Centavos)** nos termos do Art. 6º, §1º, inciso III, c/c com o Art. 45, ambos da Lei Municipal nº. 1.080/2017.

Artigo 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 10 de dezembro de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 689/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER o **direito a 04 (quatro) dias de folga, nos dias 16,17,18 e 19 de dezembro 2024,** sem prejuízo de sua remuneração, da Senhora **VANESSA ROVARI DE SOUZA**, servidora efetiva, com matricula

no RH nº. 2361, admitida em 04/06/2024, nocargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, ***em razão de o servidor ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024,*** conforme previsão do Artigo 98 da Lei Federal nº. 9. 504/97.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 10 de dezembro de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 685/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – REVOGAR a partir de 31/12/2024, as funções gratificadas concedidas aos servidores:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Função Gratificada
0012	Ailson da Silva Santos	Agente da Administração Pública III - Pedreiro	Função Gratificada V
1972	Alessandra Ferreira da Silva	Técnico de Nível Superior III - Contador	Função Gratificada V
1498	Eliete Benites Pires	Técnico de Nível Médio I - Agente Administrativo	Função Gratificada V
0036	Francelino Theodoro de Lima	Agente da Administração Pública III - Tratorista	Função Gratificada V
1499	João Paulo Martins da Costa	Técnico de Nível Médio I - Agente Administrativo	Função Gratificada V
0043	Kátia Aparecida de Paula Gomes	Técnico da Saúde I - Escriturário	Função Gratificada V
0070	Luzia da Silva	Auxiliar de Serviços Públicos - Recepcionista	Função Gratificada V
0307	Manoel Guin Filho	Técnico de Nível Superior II - Engenheiro Agrônomo	Função Gratificada V
2340	Marilene Ferreira da Silva	Técnico da Saúde III - Fiscal em Vigilância Sanitária	Função Gratificada V
0772	Neiva Farto de Carvalho	Técnico de Nível Médio I - Agente Administrativo	Função Gratificada V
0231	Orlando Bontempo	Agente da Administração Pública III - Tratorista	Função Gratificada V
1501	Queila Frizzera	Técnico de Nível Médio I - Agente Administrativo	Função Gratificada V
1358	Romildo Vieira da Silva	Agente da Administração Pública II - Motorista	Função Gratificada V
0947	Rosimeiri Dias Garcia Oliveira	Técnico de Nível Médio I - Agente Administrativo	Função Gratificada V
0909	Silvana Aparecida Augusto	Técnico da Saúde I - Agente Administrativo Saúde	Função Gratificada V
0143	Sirlei das Graças Augusto Silva	Técnico de Nível Médio I - Escriturário	Função Gratificada V
0145	Sebastião Pereira de Alencar Sobrinho	Agente da Adm. Publica II – Eletricista de Manutenção	Função Gratificada I
1846	Talytta Magalhaes Melgarejo	Especialista da Saúde II - Fisioterapeuta	Função Gratificada I

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor em 31 de dezembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 10 de dezembro de 2024.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 682/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **ALINE TREUHERZ**, servidora efetiva, admitida em 12/12/2006, nocargo de **Técnico da Saúde I – Técnico em Enfermagem,** com matricula no RH nº. 910, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe D – Nível 17, para perceber na Classe D – Nível 18, correspondente ao valor de R$: 5.251,32 (Cinco Mil, Duzentos e Cinquenta e Um Reais Trinta e Dois Centavos),** em conformidade com o disposto nos Arts. 15 e 16 da Lei Municipal nº. 842/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 10 de dezembro de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 681/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **NEWTON TOLEDO BRESSAN JUNIOR**, servidor efetivo, admitido em 03/12/2012, nocargo de **Técnico de Nível Superior III – Engenheiro Civil,** com matricula no RH nº. 1428, **lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura Municipal**, da **Classe B – Nível 11 para perceber na Classe B – Nível 12, correspondente ao valor de R$: 7.846,44 (Sete Mil, Oitocentos e Quarenta e Seis Reais e Quarenta e Quatro Centavos),** em conformidade com o disposto no Art. 51 da Lei Municipal nº. 840/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 10 de dezembro de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO Nº 5.431 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

"*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n° 1. 441 de 28 de fevereiro de 2024;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para atender a seguinte dotação orçamentária:

0006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

0500 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0004 – REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA

80011 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)

3.1.90.01.00.00.00 – APOSENTARIA, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS

TOTAL ....R$ 400.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1° deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

0500 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0997 – RESERVA DO RPPS

0004 – REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA

80011 – RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

TOTAL ....R$ 400.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data 06/12/2024 e revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 06 de dezembro de 2024.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

AVISO DE ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 110/2024.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, através do Secretário o Sr. Wellington Rossiter Bezerra, no uso de suas atribuições legais.

Informa o **Encerramento/Homologação** do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº 110/COMPRAS/SAD/2024 cujo o objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E MEDICAMENTO PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL ARLETE DAISY CICHETTI DE BRITO, UPA-UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO ARI TORRES E SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (SAMU).**, na importância de **R$ 19.441,00** (Dezenove Mil, Quatrocentos e Quarenta e um Reais), através das empresas:

INOVAMED HOSPITALAR LTDA - MG., inscrita sob o CPNJ nº **12.889. 035/0002-93**, na importância de **R$ 2.495,20** (Dois Mil, Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais e Vinte Centavos).

DAZ MEDIC DISTRIBUIDOR HOSPITALAR LTDA, inscrita sob o CPNJ nº **33.744.332/0001-30** na importância de **R$ 2.095,80** (Dois Mil, Noventa e Cinco Reais e Oitenta Centavos).

ALTERMED MAT MED HOSP LTDA, inscrita sob o CPNJ nº **00.802.002/ 0001-02**, na importância de **R$ 14.850,00** (Quatorze Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais).

Torna público o resultado da homologação do processo acima referenciado, no sitio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/ 2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT, 09 de Dezembro de 2024 - Departamento de Compras.

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
CONTRATO N. 049/2024/SAMAE

CONTRATO N. 049/2024/SAMAE

TIPO	Contrato n. 049/SAMAE/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1030/2024/SAMAE / DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 1030/2024/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/ 0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**TASKPRO SERVICE - SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 53.367.022/0001-50, situada Av. Projetada, n. 2.843-N, Jd. São Paulo, Tangará da Serra/MT, representada pelo Sr. **ADAUTO SENA DE OLIVEIRA**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE CONSERTO E SUBSTITUIÇÃO DE CALHAS DO SETOR ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL DO SAMAE.** Com supedâneo na Lei 14.133/21. **R$ 14.847,50 (QUATORZE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**
Prazo	Tangará da Serra/MT, 06 de dezembro de 2024**, prazo até 09 de junho de 2025.**

DECRETO N.º 735 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

Suspende os prazos no Âmbito da administração pública direta e indireta do município de tangará da serra.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c/c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o art. 220, do Código de Processo Civil, suspende o curso do prazo processual nos dias compreendidos entre 20 de dezembro de 20 de janeiro;

CONSIDERANDO a necessidade de harmonização dos prazos processuais administrativos com os prazos judiciais, especialmente em razão do recesso forense estabelecido pelo Poder Judiciário.

DECRETA:

Art. 1o Ficam suspensos no período de **20 de dezembro de 2024 a 20 de janeiro de 2025**, os prazos processuais relativos aos Processos Administrativos Disciplinares e de Sindicância, tanto no escopo da Administração Pública Direta quanto Indireta, bem como os Processos Administrativos

de Concessão de Benefícios no âmbito do SERRAPREV, do Município de Tangará da Serra, Mato Grosso.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 09 de dezembro de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

MARCOS SCOLARI

Prefeito Municipal Interino

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PREVITER
PORTARIA N.º 20/2024

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho** ao servidor **Sr. Antonio Bassanessi**. "*

O Prefeito do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no § 9º do artigo 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019, Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019, c/c o Artigo 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescido pela Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012 c/c Art. 12, inciso I, e art. 13 da Lei Municipal n.º 1.386/2018, que rege a previdência municipal de Terra Nova do Norte, devidamente adequada pela Lei Municipal nº 1.558/2020, e Lei Complementar n. 128 de 29 de janeiro de 2024 que autoriza a reposição salarial referente ao exercício de 2023 aos servidores da Educação do Município de Terra Nova do Norte;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho**, ao **Sr. Antonio Bassanessi**, brasileiro, portador do Registro Geral nº 3580761-0 SESP/MT, e CPF n.º 818.960.001-00, residente e domiciliado neste município, servidor efetivo, no cargo de Motorista de Veículos Pesados, Classe "B", Nível ''09'', devidamente matriculada sob n. 02, 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, **contando com 27 (vinte e sete) anos, 01 (um) mês e 04 (quatro) dias** de tempo de contribuição, com **proventos integrais**, **calculados com base na última remuneração do cargo efetivo, com direito a paridade,** conforme processo administrativo do PREVITER, n.º **2024.03.00017P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a **partir 02 de dezembro de 2024**, data do Laudo Médico Pericial, e com efeitos financeiros a partir de **03 de dezembro de 2024** revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Terra Nova do Norte /MT, 09 de dezembro de 2024.

MADALENA APARECIDA ORTIZ GUERMANDI Diretora Executiva do PREVITER

Homologo:

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO AO AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA 001/2024

O Excelentíssimo Senhor **O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO ROSSO, SR. PASCOAL ALBERTON**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal N° 13.465/17, pela Lei Municipal n°113/2022, **FAZ SABER que o terreno urbano denominado área verde AV 1/5,** neste Município, com **Matrícula nº 9.983**, do 1º CRI da Comarca de Terra Nova do Norte, com as seguintes Imóvel situado na localidade denominada, de formato regular, abrangendo uma área de **4.800,00 m²** (quatro mil, oitocentos metros quadrados) e um perímetro de 280,00 m com o seguinte perímetro e confrontações:

Inicia-se a descrição no vértice na coordenada Lat: -10°35'43,874", Long: -55°07'15,818", no azimute de 39°36'41" com uma distância de 60,00 m de frente até o vértice de coordenada Lat: -10°35'42,363", Long: -55°07'14,569", confrontando com MATRICULA 11649,6930 e 7889, daí deflete à direita no azimute de 129°36'41" com uma distância de 80,00 m do lado esquerdo até o vértice de coordenada Lat: -10°35'44,010", Long: -55°07'12,532", confrontando com MATRICULA 4419 e 7059, daí deflete à direita no azimute de 219°36'41" com uma distância de 60,00 m ao fundo até o vértice de coordenada Lat: -10°35'45,522", Long: -55°07'13,781" e, confrontando com MATRICULA 6283 e 7488, daí deflete à direita no azimute de 309°36'41" com uma distância de 80,00 m do lado direito até o vértice de coordenada Lat: -10°35'43,874", Long: -55°07'15,818" e Altitude: 0,00, confrontando com MATRICULA 11649 e 4749.

FOI DEMARCADO pelo município de **TERRA NOVA DO NORTE** conforme planta, memorial descritivo, certidão de Registro Imobiliário, que seguem anexos e integram o presente Auto de Demarcação para fins de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

Na qualidade de promovedora da regularização fundiária deste parcelamento implantado por iniciativa particular do imóvel ora demarcado e com a finalidade de identificar seus ocupantes, qualificar a natureza e o tempo das respectivas posses, esta municipalidade se compromete, oportunamente, a concluir a devida regularização prevista na Lei Federal nº 13.465.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 07 DE OUTUBRO DE 2024.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

DECRETO MUNICIPAL Nº 225/2024, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº 225/2024, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Regulamenta o Fundo Municipal de Transportes (FMT) e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TESOURO, ESTADO DE MATO GROSSO, JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, considerando a Lei Municipal nº 800/2024, que cria o Fundo Municipal de Transportes (FMT).

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam regulamentadas as disposições complementares do Fundo Municipal de Transportes (FMT), instituído pela Lei Municipal nº 800/2024, com o objetivo de estruturar, gerenciar e garantir suporte financeiro às políticas públicas municipais voltadas à mobilidade urbana e rural, transporte público e infraestrutura viária.

Parágrafo único. O Fundo Municipal de Transportes, de natureza contábil-financeira, vinculado à Secretaria de Municipal de transporte, não possui

personalidade jurídica própria e terá duração indeterminada, regendo-se pela legislação vigente e pelas normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º O orçamento anual do Fundo Municipal de Transportes (FMT) deverá observar rigorosamente as diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), na Lei Orçamentária Anual (LOA) e na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), assegurando que os recursos sejam destinados exclusivamente ao financiamento e execução de políticas públicas relacionadas à mobilidade urbana e rural, transporte público, infraestrutura viária e outros objetivos previstos em sua legislação instituidora.

§ 1º O orçamento anual do FMT será integrado ao orçamento geral do município, devendo ser elaborado, executado e avaliado de acordo com as normas e princípios da administração pública.

§ 2º A aplicação dos recursos do FMT deverá ser planejada de forma estratégica, priorizando ações de impacto positivo para a mobilidade e transporte no município, em conformidade com os objetivos estabelecidos na legislação vigente.

Art. 3º Constituem receitas do Fundo Municipal de Transportes (FMT):

I - Dotações orçamentárias consignadas anualmente no orçamento municipal e os créditos adicionais que lhe forem destinados;

II - Transferências e repasses de recursos de origem federal e estadual;

III - receitas provenientes de multas e taxas relacionadas à circulação e estacionamento de veículos e operações de carga e descarga;

IV - Contribuições, doações, legados e subvenções de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, destinadas ao Fundo;

V - Rendimentos provenientes de aplicações financeiras realizadas com recursos do Fundo;

VII - recursos obtidos por meio de parcerias ou convênios celebrados com entidades públicas ou privadas e especificamente destinados ao FMT;

VIII - outros recursos que lhe forem destinados por legislação específica.

§ 1º Os recursos do Fundo serão depositados em conta específica mantida em instituição financeira oficial, sendo sua movimentação vinculada aos objetivos previstos na Lei Municipal nº 800/2024 e neste Decreto.

§ 2º A utilização dos recursos provenientes de multas de trânsito observará as disposições legais específicas, incluindo o Código de Trânsito Brasileiro.

§ 3º A aplicação dos recursos do Fundo deverá ser realizada de forma transparente e eficiente, garantindo o cumprimento de suas finalidades institucionais.

Art. 4º A gestão administrativa e financeira do Fundo Municipal de Transportes (FMT) ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Municipal de Transporte, que terá as seguintes atribuições:

I - Planejar, organizar e executar a aplicação dos recursos do Fundo, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente e pelos instrumentos de planejamento municipal, como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA);

II - Garantir a transparência na administração dos recursos do Fundo, promovendo a divulgação periódica de relatórios financeiros e de execução física dos projetos financiados;

III - Realizar a prestação de contas dos recursos utilizados, conforme os critérios e prazos estabelecidos pelos órgãos de controle interno e externo;

IV - Manter o controle contábil e financeiro dos recursos, assegurando que sejam aplicados exclusivamente para os fins previstos na legislação instituidora do Fundo;

V - Elaborar e apresentar relatórios circunstanciados de gestão aos órgãos competentes, incluindo o Conselho Gestor do Fundo e o Prefeito Municipal, com periodicidade mínima trimestral;

VI - Promover a articulação com outros órgãos e entidades públicas e privadas para captação de recursos e execução integrada de projetos de mobilidade urbana e transporte;

VII - Monitorar a eficiência e eficácia das ações financiadas pelo Fundo, assegurando o cumprimento de suas metas e objetivos.

§ 1º A Secretaria Municipal de Transporte poderá contar com o suporte técnico e operacional de outros órgãos ou entidades da administração municipal para a gestão do Fundo.

§ 2º O saldo positivo do Fundo, apurado em balanço ao final de cada exercício, será automaticamente transferido para o exercício seguinte, a seu crédito, e destinado às finalidades previstas neste Decreto.

Art. 5º Fica instituído o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes (CG-FMT), órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, responsável por acompanhar, fiscalizar e aprovar a aplicação dos recursos do Fundo, com as seguintes atribuições:

I - Analisar e aprovar os planos de aplicação dos recursos do Fundo, apresentados pela Secretaria Municipal de Transporte;

II - Monitorar a execução das ações financiadas pelo Fundo, avaliando sua conformidade com os objetivos estabelecidos na legislação e neste Decreto;

III - Fiscalizar a gestão administrativa e financeira do Fundo, garantindo a transparência e a correta aplicação dos recursos;

IV - Emitir pareceres e recomendações sobre a utilização dos recursos e os resultados das ações realizadas;

V - Propor diretrizes e prioridades para a aplicação dos recursos do Fundo, considerando as demandas locais de mobilidade urbana e transporte;

VI - Examinar e aprovar os relatórios financeiros e de gestão apresentados pela Secretaria Municipal de Transporte.

§ 1º O Conselho Gestor será composto pelos seguintes membros:

a) O Secretário Municipal de Transporte, que o presidirá;

b) O Secretário Municipal de Finanças;

c) O Chefe de Gabinete do Prefeito;

d) um representante da Câmara Municipal, a ser nomeado pelo presidente do Poder Legislativo Municipal;

e) um representante da sociedade civil, com atuação comprovada na área de mobilidade urbana ou transporte, a ser nomeado pelo Prefeito Municipal.

§ 2º Os membros do Conselho, representantes de órgãos ou entidades públicas, exercerão suas funções enquanto titulares de seus respectivos cargos, enquanto o representante da sociedade civil será designado para um mandato de dois anos, permitida a recondução.

§ 3º O Conselho Gestor reunir-se-á trimestralmente em sessões ordinárias e, em caráter excepcional, em sessões extraordinárias, mediante convocação de seu Presidente.

§ 4º As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

§ 5º Poderão ser convidados a participar das reuniões, sem direito a voto, técnicos, especialistas e representantes de outras entidades públicas ou privadas, quando necessário, para prestar esclarecimentos ou subsidiar decisões.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Transporte prestará suporte técnico e administrativo ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes (CG-

FMT), garantindo os meios necessários para o pleno exercício de suas atribuições.

§ 1º O suporte técnico e administrativo incluirá:

I - A preparação e organização das reuniões do Conselho, incluindo convocações, registro de atas e divulgação das deliberações;

II - A elaboração e envio de relatórios periódicos sobre a aplicação dos recursos do Fundo, para análise e deliberação do Conselho;

III - O fornecimento de informações técnicas e financeiras relativas aos projetos e ações financiados pelo Fundo;

IV - A articulação com outros órgãos e entidades da administração municipal para a obtenção de dados e informações necessários às deliberações do Conselho.

§ 2º Cabe à Secretaria de Municipal de Transporte assegurar que todas as decisões e recomendações do Conselho Gestor sejam implementadas de forma eficaz e em conformidade com a legislação vigente.

§ 3º O Conselho Gestor poderá requisitar, quando necessário, informações adicionais ou esclarecimentos à Secretaria Municipal de Transporte, bem como a presença de técnicos e especialistas em suas reuniões.

§ 4º As despesas decorrentes do funcionamento do Conselho Gestor serão custeadas com os recursos do Fundo, observando-se os limites orçamentários e as disposições legais aplicáveis.

Art. 7º A gestão operacional e financeira do Fundo Municipal de Transportes (FMT) será realizada em conformidade com as seguintes diretrizes:

I - Os recursos do Fundo deverão ser utilizados exclusivamente para os objetivos previstos na Lei Municipal nº 800/2024 e neste Decreto;

II - Todas as movimentações financeiras do Fundo serão realizadas por meio de conta específica, aberta em instituição financeira oficial, assegurando total transparência e rastreabilidade;

III - A aplicação dos recursos será realizada de forma eficiente, priorizando projetos e ações de maior impacto para a melhoria da mobilidade urbana e rural, em conformidade com as diretrizes do planejamento estratégico municipal;

IV - A prestação de contas deverá seguir os padrões estabelecidos pela legislação vigente, sendo submetida ao Conselho Gestor e aos órgãos de controle interno e externo;

V - A Secretaria de Municipal de Transporte será responsável pela elaboração de relatórios trimestrais detalhados sobre a aplicação dos recursos, contendo informações financeiras e indicadores de resultados das ações financiadas.

§ 1º O saldo positivo do Fundo, apurado ao final de cada exercício financeiro, será automaticamente transferido para o exercício subsequente, permanecendo vinculado às finalidades previstas neste Decreto.

§ 2º A Secretaria Municipal de Transporte poderá utilizar sistemas informatizados para garantir a eficiência e transparência na gestão dos recursos e na prestação de contas do Fundo.

§ 3º A execução financeira do Fundo estará sujeita à auditoria periódica pelos órgãos de controle interno e externo, para assegurar a regularidade de sua aplicação e conformidade com a legislação vigente.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal**,** em 02 de dezembro de 2024.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 800 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 800 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

"*Dispõesobrea criaçãodoFundo*

Municipal de Transportes (FMT),

Juntoà Secretaria*Municipal de Transporte*,

***E dáoutras providências*".**

O prefeito Municipal de Tesouro/Estado de Mato Grosso, **Srº JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art.1º Fica instituído o Fundo Municipal de Transportes (FMT),

Vinculado à Secretaria Municipal de Transporte, órgão da

Administração direta do Município de Tesouro/MT.

Art.2ºO Fundo Municipal de Transportes (FMT) tem por objetivo

Captar, gerenciar e destinar recursos financeiros ao planejamento,

Desenvolvimento, execução e manutenção de políticas de transporte

E mobilidade urbana e rural, abrangendo:

I - Expansão e modernização do transporte público coletivo,

Promovendo acessibilidade e eficiência;

II - Manutenção e conservação das vias urbanas e rurais, incluindo

Pavimentação, drenagem e sinalização viária;

III - planejamento e execução de obras de infraestrutura para mobilidade, como ciclovias, calçadas acessíveis, travessias seguras, dentre outras;

IV - Instalação e atualização de sinalização vertical e horizontal, com

O objetivo de promover a segurança no trânsito;

V - Fiscalização e suporte técnico para atividades de engenharia de

Tráfego, promovendo a gestão segura e eficiente do trânsito;

VI - Campanhas educativas e de conscientização para um trânsito mais

Seguro, abrangendo todos os usuários das vias;

VII - desenvolvimento de projetos e tecnologias para mobilidade

Sustentável e redução de emissões poluentes;

VIII - fiscalização e controle de obras de pavimentação, visando

Assegurar a qualidade e segurança das vias;

IX - Capacitação e reciclagem de pessoal envolvido na operação e

Fiscalização do trânsito e transportes;

X - Outras ações que promovam a integração, segurança e

Sustentabilidade da mobilidade e do sistema viário.

Art.3°O FMT será gerido por um Conselho Gestor, instituído nos

Termos do regulamento desta lei, composto, pelo menos, pelo

Secretário Municipal de Transporte, ao qual compete à Presidência, bem como pelo Secretário Municipal de Finanças/Fazenda, admitida, neste caso, a indicação de representante.

§ 1° É vedada a remuneração, a qualquer título, dos membros do

Conselho Gestor.

§ 2° Para o seu funcionamento, o Conselho Gestor utilizará a estrutura

Da Secretaria Municipal de Transporte, no que se refere a instalações,

Equipamentos e quadro de servidores necessários às suas funções

Administrativas

Art.4°Os recursos do Fundo Municipal de Transportes (FMT) serão constituídos por:

I - Recursos orçamentários do Município, incluindo créditos adicionais

Específicos;

II - Contribuições, doações E legados de pessoas físicas e jurídicas,

Nacionais ou internacionais;

III - transferências e subvenções de entidades governamentais e

Convênios firmados com entes públicos;

IV - Multas e taxas relacionadas à circulação e estacionamento de

Veículos e a operações de carga e descarga;

V - Juros e rendimentos de aplicações financeiras dos recursos do

FMT;

VI - Outras fontes de recursos definidas por legislação específica.

Art.5°A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Transportes

(FMT) será de uso exclusivo para as finalidades descritas no art. 2º,

Com observância dos princípios definidos no art. 37 da Constituição

Federal.

Parágrafoúnico. A Secretaria Municipal de Transporte será responsável pela gestão e destinação dos recursos, com suporte técnico da Secretaria de Finanças/ Fazenda.

Art.6°O Poder Executivo deverá prever nas propostas orçamentárias

Anuais e no Plano Plurianual dotações necessárias para o

Cumprimento dos objetivos do FMT, conforme estabelecido nesta Lei.

Art.7°Os bens adquiridos com recursos do FMT serão incorporados ao patrimônio do Município.

Art.8°Todos os recursos destinados ao FMT, bem como as receitas

Geradas por suas atividades, serão automaticamente depositados em

Conta única específica, mantida em instituição financeira oficial.

Parágrafo único. Saldos positivos do FMT ao final do exercício serão

Incorporados como receita para o exercício seguinte.

Art.9°A Secretaria Municipal de Transporte deverá submeter relatórios trimestrais ao Prefeito Municipal, com prestação de contas

E documentação das atividades realizadas com recursos do Fundo,

Além de outros instrumentos de controle financeiro aplicáveis.

Art.10 Em caso de extinção do FMT, seu saldo remanescente será transferido para o caixa geral do Município.

Art.11O Poder Executivo, regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua publicação.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de novembro de 2.024

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCOPREFEITO MUNICIPAL DE TESOURO/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

ATO DE DESIGNAÇÃO 403– FISCAL DE CONTRATOS

ATO DE DESIGNAÇÃO 403– FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0302/2024	**DATA:**	04/11/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE SAÚDE E PLANEJAMENTO		
CONTRATADO:	**JORGE DE JESUS SOUZA**		
CNPJ/CPF:	**57.893.820/0001-77**	**VALOR:**	R$ **7.930,00**
VIGÊNCIA:	04/11/2024 A 31/12/2024		
OBJETO:	O OBJETO DESTE INSTRUMENTO É O **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIA EM MÃO DE OBRA DIVERSA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT**.”		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **KENIA SILVA PALACIO** Fiscal do **Contrato nº 0302/2024**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 04 DE NOVEMBRO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 404– FISCAL DE CONTRATOS

ATO DE DESIGNAÇÃO 404– FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0302/2024	**DATA:**	04/11/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE ESPORTE		
CONTRATADO:	**JORGE DE JESUS SOUZA**		
CNPJ/CPF:	**57.893.820/0001-77**	**VALOR:**	R$ **7.930,00**
VIGÊNCIA:	04/11/2024 A 31/12/2024		
OBJETO:	O OBJETO DESTE INSTRUMENTO É O **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIA EM MÃO DE OBRA DIVERSA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT**.”		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **THIAGO SOUSA DIAS PLATEIRO** Fiscal do **Contrato nº 0302/2024**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 04 DE NOVEMBRO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 423– FISCAL DE CONTRATOS

ATO DE DESIGNAÇÃO 423– FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0306/2024	**DATA:**	04/11/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
CONTRATADO:	**VALMIR ROSA LIMA**		
CNPJ/CPF:	**50.324.358/0001-48**	**VALOR:**	R$ **64.562,40**
VIGÊNCIA:	04/11/2024 A 31/12/2024		
OBJETO:	O OBJETO DESTE INSTRUMENTO É O **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIA EM MÃO DE OBRA DIVERSA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT**."		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **JÚLIA NERY ALVES DE CASTRO** Fiscal do **Contrato nº 0306/2024**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 04 DE NOVEMBRO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 423– FISCAL DE CONTRATOS

ATO DE DESIGNAÇÃO 423– FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0306/2024	**DATA:**	04/11/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
CONTRATADO:	**VALMIR ROSA LIMA**		
CNPJ/CPF:	**50.324.358/0001-48**	**VALOR:**	R$ **64.562,40**
VIGÊNCIA:	04/11/2024 A 31/12/2024		
OBJETO:	O OBJETO DESTE INSTRUMENTO É O **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIA EM MÃO DE OBRA DIVERSA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT**."		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **JÚLIA NERY ALVES DE CASTRO** Fiscal do **Contrato nº 0306/2024**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 04 DE NOVEMBRO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 354– FISCAL DE CONTRATOS

ATO DE DESIGNAÇÃO 354– FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0303/2024	**DATA:**	04/11/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS		
CONTRATADO:	**JOÃO BATISTA BARCELOS**		
CNPJ/CPF:	**45.277.582/0001-96**	**VALOR:**	R$ **7.930,00**
VIGÊNCIA:	04/11/2024 A 31/12/2024		
OBJETO:	O OBJETO DESTE INSTRUMENTO É O **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIA EM MÃO DE OBRA DIVERSA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT**."		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **ALZIRO PAULO DA SILVA VIEIRA** Fiscal do **Contrato nº 0303/2024**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 04 DE NOVEMBRO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 408– FISCAL DE CONTRATOS

ATO DE DESIGNAÇÃO 408– FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0303/2024	**DATA:**	04/11/2024

UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
CONTRATADO:	**JOÃO BATISTA BARCELOS**		
CNPJ/CPF:	**45.277.582/0001-96**	**VALOR:**	R$ **7.930,00**
VIGÊNCIA:	04/11/2024 A 31/12/2024		
OBJETO:	O OBJETO DESTE INSTRUMENTO É O **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIA EM MÃO DE OBRA DIVERSA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT**."		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **FAIRA RIBEIRO HAMIDA DO CARMO** Fiscal do **Contrato nº 0303/2024**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 04 DE NOVEMBRO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 409– FISCAL DE CONTRATOS

ATO DE DESIGNAÇÃO 409– FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0303/2024	**DATA:**	04/11/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
CONTRATADO:	**JOÃO BATISTA BARCELOS**		
CNPJ/CPF:	**45.277.582/0001-96**	**VALOR:**	R$ **7.930,00**
VIGÊNCIA:	04/11/2024 A 31/12/2024		
OBJETO:	O OBJETO DESTE INSTRUMENTO É O **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIA EM MÃO DE OBRA DIVERSA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT**."		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **FARUK HAMIDA FERREIRA DO CARMO** Fiscal do **Contrato nº 0303/2024**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 04 DE NOVEMBRO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 410– FISCAL DE CONTRATOS

ATO DE DESIGNAÇÃO 410– FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0303/2024	**DATA:**	04/11/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
CONTRATADO:	**JOÃO BATISTA BARCELOS**		
CNPJ/CPF:	**45.277.582/0001-96**	**VALOR:**	R$ **7.930,00**
VIGÊNCIA:	04/11/2024 A 31/12/2024		
OBJETO:	O OBJETO DESTE INSTRUMENTO É O **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIA EM MÃO DE OBRA DIVERSA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT**."		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **IASMIM DE PAULA RODRIGUES SILVA**Fiscal do **Contrato nº 0303/2024**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 04 DE NOVEMBRO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 411– FISCAL DE CONTRATOS

ATO DE DESIGNAÇÃO 411– FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0303/2024	**DATA:**	04/11/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
CONTRATADO:	**JOÃO BATISTA BARCELOS**		
CNPJ/CPF:	**45.277.582/0001-96**	**VALOR:**	R$ **7.930,00**
VIGÊNCIA:	04/11/2024 A 31/12/2024		
OBJETO:	O OBJETO DESTE INSTRUMENTO É O **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIA EM MÃO DE OBRA DIVERSA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT**."		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **JÚLIA NERY ALVES DE CASTRO** Fiscal do **Contrato nº 0303/2024**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 04 DE NOVEMBRO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 412– FISCAL DE CONTRATOS

ATO DE DESIGNAÇÃO 412– FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0303/2024	**DATA:**	04/11/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE SAÚDE E PLANEJAMENTO		
CONTRATADO:	**JOÃO BATISTA BARCELOS**		
CNPJ/CPF:	**45.277.582/0001-96**	**VALOR:**	R$ **7.930,00**
VIGÊNCIA:	04/11/2024 A 31/12/2024		
OBJETO:	O OBJETO DESTE INSTRUMENTO É O **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIA EM MÃO DE OBRA DIVERSA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT**."		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **KÊNIA SILVA PALACIO** Fiscal do **Contrato nº 0303/2024**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 04 DE NOVEMBRO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 413– FISCAL DE CONTRATOS

ATO DE DESIGNAÇÃO 413– FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0303/2024	**DATA:**	04/11/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE ESPORTE		
CONTRATADO:	**JOÃO BATISTA BARCELOS**		
CNPJ/CPF:	**45.277.582/0001-96**	**VALOR:**	R$ **7.930,00**
VIGÊNCIA:	04/11/2024 A 31/12/2024		
OBJETO:	O OBJETO DESTE INSTRUMENTO É O **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIA EM MÃO DE OBRA DIVERSA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT**."		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **THIAGO SOUSA DIAS PLATEIRO** Fiscal do **Contrato nº 0303/2024**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 04 DE NOVEMBRO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 356– FISCAL DE CONTRATOS

ATO DE DESIGNAÇÃO 356– FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0304/2024	**DATA:**	04/11/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS		
CONTRATADO:	**JOÃO CARLOS DE SOUZA TRINDADE**		
CNPJ/CPF:	**54.789.340/0001-72**	**VALOR:**	R$ **7.930,00**
VIGÊNCIA:	04/11/2024 A 31/12/2024		
OBJETO:	O OBJETO DESTE INSTRUMENTO É O **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIA EM MÃO DE OBRA DIVERSA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT**."		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **ALZIRO PAULO DA SILVA VIEIRA** Fiscal do **Contrato nº 0304/2024**, que representará a Secretaria perante o contratado e

zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 04 DE NOVEMBRO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 440– FISCAL DE CONTRATOS

ATO DE DESIGNAÇÃO 440– FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0317/2024	**DATA:**	22/11/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
CONTRATADO:	**JORGE DE JESUS SOUZA**		
CNPJ/CPF:	**57.893.820/0001-77**	**VALOR:**	R$ **8.608,32**
VIGÊNCIA:	22/11/2024 A 31/12/2024		
OBJETO:	O OBJETO DESTE INSTRUMENTO É O **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIA EM MÃO DE OBRA DIVERSA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT.**		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **IASMIM DE PAULA RODRIGUES SILVA** Fiscal do **Contrato nº 0317/2024**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 22 DE NOVEMBRO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 440– FISCAL DE CONTRATOS

ATO DE DESIGNAÇÃO 440– FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0317/2024	**DATA:**	22/11/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
CONTRATADO:	**JORGE DE JESUS SOUZA**		
CNPJ/CPF:	**57.893.820/0001-77**	**VALOR:**	R$ **8.608,32**
VIGÊNCIA:	22/11/2024 A 31/12/2024		
OBJETO:	O OBJETO DESTE INSTRUMENTO É O **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIA EM MÃO DE OBRA DIVERSA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT.**		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **IASMIM DE PAULA RODRIGUES SILVA** Fiscal do **Contrato nº 0317/2024**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 22 DE NOVEMBRO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 440– FISCAL DE CONTRATOS

ATO DE DESIGNAÇÃO 440– FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0317/2024	**DATA:**	22/11/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
CONTRATADO:	**JORGE DE JESUS SOUZA**		
CNPJ/CPF:	**57.893.820/0001-77**	**VALOR:**	R$ **8.608,32**
VIGÊNCIA:	22/11/2024 A 31/12/2024		
OBJETO:	O OBJETO DESTE INSTRUMENTO É O **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIA EM MÃO DE OBRA DIVERSA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT.**		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **IASMIM DE PAULA RODRIGUES SILVA** Fiscal do **Contrato nº 0317/2024**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 22 DE NOVEMBRO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 396– FISCAL DE CONTRATOS

ATO DE DESIGNAÇÃO 396– FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0304/2024	**DATA:**	04/11/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL		
CONTRATADO:	**JOÃO CARLOS DE SOUZA TRINDADE**		
CNPJ/CPF:	**54.789.340/0001-72**	**VALOR:**	R$ **7.930,00**
VIGÊNCIA:	04/11/2024 A 31/12/2024		
OBJETO:	O OBJETO DESTE INSTRUMENTO É O **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIA EM MÃO DE OBRA DIVERSA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT**."		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **FAIRA RIBEIRO HAMIDA DO CARMO** Fiscal do **Contrato nº 0304/2024**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 04 DE NOVEMBRO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 440– FISCAL DE CONTRATOS

ATO DE DESIGNAÇÃO 440– FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0317/2024	**DATA:**	22/11/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
CONTRATADO:	**JORGE DE JESUS SOUZA**		
CNPJ/CPF:	**57.893.820/0001-77**	**VALOR:**	R$ **8.608,32**
VIGÊNCIA:	22/11/2024 A 31/12/2024		
OBJETO:	O OBJETO DESTE INSTRUMENTO É O **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIA EM MÃO DE OBRA DIVERSA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT.**		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **IASMIM DE PAULA RODRIGUES SILVA** Fiscal do **Contrato nº 0317/2024**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 22 DE NOVEMBRO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 423– FISCAL DE CONTRATOS

ATO DE DESIGNAÇÃO 423– FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0306/2024	**DATA:**	04/11/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
CONTRATADO:	**VALMIR ROSA LIMA**		
CNPJ/CPF:	**50.324.358/0001-48**	**VALOR:**	R$ **64.562,40**
VIGÊNCIA:	04/11/2024 A 31/12/2024		
OBJETO:	O OBJETO DESTE INSTRUMENTO É O **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIA EM MÃO DE OBRA DIVERSA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT**."		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **JÚLIA NERY ALVES DE CASTRO** Fiscal do **Contrato nº 0306/2024**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 04 DE NOVEMBRO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 440– FISCAL DE CONTRATOS

ATO DE DESIGNAÇÃO 440– FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0317/2024	**DATA:**	22/11/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
CONTRATADO:	**JORGE DE JESUS SOUZA**		
CNPJ/CPF:	**57.893.820/0001-77**	**VALOR:**	R$ **8.608,32**
VIGÊNCIA:	22/11/2024 A 31/12/2024		
OBJETO:	O OBJETO DESTE INSTRUMENTO É O **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIA EM MÃO DE OBRA DIVERSA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT.**		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **IASMIM DE PAULA RODRIGUES SILVA** Fiscal do **Contrato nº 0317/2024**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 22 DE NOVEMBRO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 445– FISCAL DE CONTRATOS

ATO DE DESIGNAÇÃO 445– FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0317/2024	**DATA:**	22/11/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS		
CONTRATADO:	**JORGE DE JESUS SOUZA**		
CNPJ/CPF:	**57.893.820/0001-77**	**VALOR:**	R$ **8.608,32**
VIGÊNCIA:	22/11/2024 A 31/12/2024		
OBJETO:	O OBJETO DESTE INSTRUMENTO É O **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIA EM MÃO DE OBRA DIVERSA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT.**		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **FARUK HAMIDA FERREIRA DO CARMO** Fiscal do **Contrato nº 0317/2024**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 22 DE NOVEMBRO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 446– FISCAL DE CONTRATOS

ATO DE DESIGNAÇÃO 446– FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0317/2024	**DATA:**	22/11/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
CONTRATADO:	**JORGE DE JESUS SOUZA**		
CNPJ/CPF:	**57.893.820/0001-77**	**VALOR:**	R$ **8.608,32**
VIGÊNCIA:	22/11/2024 A 31/12/2024		
OBJETO:	O OBJETO DESTE INSTRUMENTO É O **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIA EM MÃO DE OBRA DIVERSA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT.**		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **FAIRA RIBEIRO HAMIDA DO CARMO** Fiscal do **Contrato nº 0317/2024**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 22 DE NOVEMBRO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 444– FISCAL DE CONTRATOS

ATO DE DESIGNAÇÃO 444– FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0317/2024	**DATA:**	22/11/2024

UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS		
CONTRATADO:	**JORGE DE JESUS SOUZA**		
CNPJ/CPF:	**57.893.820/0001-77**	**VALOR:**	R$ **8.608,32**
VIGÊNCIA:	22/11/2024 A 31/12/2024		
OBJETO:	O OBJETO DESTE INSTRUMENTO É O **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIA EM MÃO DE OBRA DIVERSA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT.**		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **ALZIRO PAULO DA SILVA VIEIRA** Fiscal do **Contrato nº 0317/2024**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 22 DE NOVEMBRO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 436– FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0316/2024	**DATA:**	22/11/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE ESPORTE		
CONTRATADO:	**BRIAN NETTO RIBEIRO**		
CNPJ/CPF:	**080.***.***-16**	**VALOR:**	R$ **6.720,00**
VIGÊNCIA:	22/11/2024 A 31/12/2024		
OBJETO:	O OBJETO DESTE INSTRUMENTO É O **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIA EM MÃO DE OBRA DIVERSA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT.**		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **THIAGO SOUSA DIAS PLATEIRO** Fiscal do **Contrato nº 0316/2024**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 22 DE NOVEMBRO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 435– FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0316/2024	**DATA:**	22/11/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE SAÚDE		
CONTRATADO:	**BRIAN NETTO RIBEIRO**		
CNPJ/CPF:	**080.***.***-16**	**VALOR:**	R$ **6.720,00**
VIGÊNCIA:	22/11/2024 A 31/12/2024		
OBJETO:	O OBJETO DESTE INSTRUMENTO É O **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIA EM MÃO DE OBRA DIVERSA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT.**		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **KENIA SILVA PALACIO** Fiscal do **Contrato nº 0316/2024**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 22 DE NOVEMBRO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 434– FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0316/2024	**DATA:**	22/11/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E FINANÇAS		
CONTRATADO:	**BRIAN NETTO RIBEIRO**		
CNPJ/CPF:	**080.***.***-16**	**VALOR:**	R$ **6.720,00**
VIGÊNCIA:	22/11/2024 A 31/12/2024		
OBJETO:	O OBJETO DESTE INSTRUMENTO É O **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIA EM MÃO DE OBRA DIVERSA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT.**		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **JÚLIA NERY ALVES DE CASTRO** Fiscal do **Contrato nº 0316/2024**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 22 DE NOVEMBRO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 393 – FISCAL DE CONTRATOS

ATO DE DESIGNAÇÃO 393 – FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0314/2024	**DATA:**	19/11/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
CONTRATADO:	**IVAIR HONORIO DE MORAES**		
CNPJ/CPF:	**58.049.365/0001-90**	**VALOR:**	R$ **10.248,00**
VIGÊNCIA:	19/11/2024 A 31/12/2024		
OBJETO:	O OBJETO DESTE INSTRUMENTO É O **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIA EM MÃO DE OBRA DIVERSA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT.**		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **FARUK HAMIDA FERREIRA DO CARMO** Fiscal do **Contrato nº 0314/2024**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 19 DE NOVEMBRO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 393 – FISCAL DE CONTRATOS

ATO DE DESIGNAÇÃO 393 – FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0314/2024	**DATA:**	19/11/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
CONTRATADO:	**IVAIR HONORIO DE MORAES**		
CNPJ/CPF:	**58.049.365/0001-90**	**VALOR:**	R$ **10.248,00**
VIGÊNCIA:	19/11/2024 A 31/12/2024		
OBJETO:	O OBJETO DESTE INSTRUMENTO É O **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIA EM MÃO DE OBRA DIVERSA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT.**		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **FARUK HAMIDA FERREIRA DO CARMO** Fiscal do **Contrato nº 0314/2024**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 19 DE NOVEMBRO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 393 – FISCAL DE CONTRATOS

ATO DE DESIGNAÇÃO 393 – FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0314/2024	**DATA:**	19/11/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
CONTRATADO:	**IVAIR HONORIO DE MORAES**		
CNPJ/CPF:	**58.049.365/0001-90**	**VALOR:**	R$ **10.248,00**
VIGÊNCIA:	19/11/2024 A 31/12/2024		
OBJETO:	O OBJETO DESTE INSTRUMENTO É O **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIA EM MÃO DE OBRA DIVERSA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT.**		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **FARUK HAMIDA FERREIRA DO CARMO** Fiscal do **Contrato nº 0314/2024**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como

os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 19 DE NOVEMBRO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 423– FISCAL DE CONTRATOS

ATO DE DESIGNAÇÃO 423– FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0306/2024	**DATA:**	04/11/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
CONTRATADO:	**VALMIR ROSA LIMA**		
CNPJ/CPF:	**50.324.358/0001-48**	**VALOR:**	R$ **64.562,40**
VIGÊNCIA:	04/11/2024 A 31/12/2024		
OBJETO:	O OBJETO DESTE INSTRUMENTO É O **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIA EM MÃO DE OBRA DIVERSA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT**."		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **JÚLIA NERY ALVES DE CASTRO** Fiscal do **Contrato nº 0306/2024**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 04 DE NOVEMBRO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 393 – FISCAL DE CONTRATOS

ATO DE DESIGNAÇÃO 393 – FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0314/2024	**DATA:**	19/11/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
CONTRATADO:	**IVAIR HONORIO DE MORAES**		
CNPJ/CPF:	**58.049.365/0001-90**	**VALOR:**	R$ **10.248,00**
VIGÊNCIA:	19/11/2024 A 31/12/2024		
OBJETO:	O OBJETO DESTE INSTRUMENTO É O **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIA EM MÃO DE OBRA DIVERSA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT.**		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **FARUK HAMIDA FERREIRA DO CARMO** Fiscal do **Contrato nº 0314/2024**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 19 DE NOVEMBRO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

DECRETO Nº 70, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 70, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a alteração do feriado municipal do dia 10 de dezembro de 2024 no Município de Torixoréu-MT, e dá outras providências."

O **Prefeito Municipal de Torixoréu-MT,** Senhor **Thiago Timo Oliveira,** no uso de suas atribuições conferidas por lei, e ainda:

CONSIDERANDO que esta medida atende à Conveniência e ao Interesse da Administração Pública Municipal, e ainda, que não trará prejuízo à continuidade e eficiência na prestação dos serviços públicos;

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido o feriado municipal do dia 10 (terça-feira) de dezembro de 2024, aniversário de emancipação política de Torixoréu-MT, para o dia 13 (sexta-feira) de dezembro de 2024 .

Art. 2º Esta medida visa melhor atender as atividades econômicas e administrativas do município, sem prejuízo às celebrações e ao respeito à data comemorativa.

Art. 3º Caberá ao dirigente e secretário de cada pasta, a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 4º Fica ressalvado o funcionamento da Secretaria de Saúde, Secretaria de Serviços Públicos, Secretaria de Viação e Obras e Secretaria de Finanças.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Torixoréu-MT, Estado de Mato Grosso, em 09 de dezembro de 2024.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

ATO DE DESIGNAÇÃO 393 – FISCAL DE CONTRATOS

ATO DE DESIGNAÇÃO 393 – FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0314/2024	**DATA:**	19/11/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
CONTRATADO:	**IVAIR HONORIO DE MORAES**		
CNPJ/CPF:	**58.049.365/0001-90**	**VALOR:**	R$ **10.248,00**
VIGÊNCIA:	19/11/2024 A 31/12/2024		
OBJETO:	O OBJETO DESTE INSTRUMENTO É O **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIA EM MÃO DE OBRA DIVERSA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT.**		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **FARUK HAMIDA FERREIRA DO CARMO** Fiscal do **Contrato nº 0314/2024**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 19 DE NOVEMBRO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 393 – FISCAL DE CONTRATOS

ATO DE DESIGNAÇÃO 393 – FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0314/2024	**DATA:**	19/11/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
CONTRATADO:	**IVAIR HONORIO DE MORAES**		
CNPJ/CPF:	**58.049.365/0001-90**	**VALOR:**	R$ **10.248,00**
VIGÊNCIA:	19/11/2024 A 31/12/2024		
OBJETO:	O OBJETO DESTE INSTRUMENTO É O **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIA EM MÃO DE OBRA DIVERSA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT.**		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **FARUK HAMIDA FERREIRA DO CARMO** Fiscal do **Contrato nº 0314/2024**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 19 DE NOVEMBRO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 393 – FISCAL DE CONTRATOS

ATO DE DESIGNAÇÃO 393 – FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0314/2024	**DATA:**	19/11/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
CONTRATADO:	**IVAIR HONORIO DE MORAES**		
CNPJ/CPF:	**58.049.365/0001-90**	**VALOR:**	R$ **10.248,00**
VIGÊNCIA:	19/11/2024 A 31/12/2024		
OBJETO:	O OBJETO DESTE INSTRUMENTO É O **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIA EM MÃO DE OBRA DIVERSA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT.**		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **FARUK HAMIDA FERREIRA DO CARMO** Fiscal do **Contrato nº 0314/2024**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 19 DE NOVEMBRO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 393 – FISCAL DE CONTRATOS

ATO DE DESIGNAÇÃO 393 – FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0314/2024	**DATA:**	19/11/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
CONTRATADO:	**IVAIR HONORIO DE MORAES**		
CNPJ/CPF:	**58.049.365/0001-90**	**VALOR:**	R$ **10.248,00**
VIGÊNCIA:	19/11/2024 A 31/12/2024		

OBJETO:	O OBJETO DESTE INSTRUMENTO É O **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIA EM MÃO DE OBRA DIVERSA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT.**

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **FARUK HAMIDA FERREIRA DO CARMO** Fiscal do **Contrato nº 0314/2024**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 19 DE NOVEMBRO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 393 – FISCAL DE CONTRATOS

ATO DE DESIGNAÇÃO 393 – FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0314/2024	**DATA:**	19/11/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
CONTRATADO:	**IVAIR HONORIO DE MORAES**		
CNPJ/CPF:	**58.049.365/0001-90**	**VALOR:**	R$ **10.248,00**
VIGÊNCIA:	19/11/2024 A 31/12/2024		
OBJETO:	O OBJETO DESTE INSTRUMENTO É O **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIA EM MÃO DE OBRA DIVERSA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT.**		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **FARUK HAMIDA FERREIRA DO CARMO** Fiscal do **Contrato nº 0314/2024**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 19 DE NOVEMBRO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 393 – FISCAL DE CONTRATOS

ATO DE DESIGNAÇÃO 393 – FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0314/2024	**DATA:**	19/11/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
CONTRATADO:	**IVAIR HONORIO DE MORAES**		
CNPJ/CPF:	**58.049.365/0001-90**	**VALOR:**	R$ **10.248,00**
VIGÊNCIA:	19/11/2024 A 31/12/2024		
OBJETO:	O OBJETO DESTE INSTRUMENTO É O **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIA EM MÃO DE OBRA DIVERSA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT.**		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **FARUK HAMIDA FERREIRA DO CARMO** Fiscal do **Contrato nº 0314/2024**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 19 DE NOVEMBRO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 423– FISCAL DE CONTRATOS

ATO DE DESIGNAÇÃO 423– FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0306/2024	**DATA:**	04/11/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
CONTRATADO:	**VALMIR ROSA LIMA**		
CNPJ/CPF:	**50.324.358/0001-48**	**VALOR:**	R$ **64.562,40**
VIGÊNCIA:	04/11/2024 A 31/12/2024		
OBJETO:	O OBJETO DESTE INSTRUMENTO É O **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIA EM MÃO DE OBRA DIVERSA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT**.”		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **JÚLIA NERY ALVES DE CASTRO** Fiscal do **Contrato nº 0306/2024**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 04 DE NOVEMBRO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 394– FISCAL DE CONTRATOS

ATO DE DESIGNAÇÃO 394– FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0314/2024	**DATA:**	19/11/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
CONTRATADO:	**IVAIR HONORIO DE MORAES**		
CNPJ/CPF:	**58.049.365/0001-90**	**VALOR:**	R$ **10.248,00**
VIGÊNCIA:	19/11/2024 A 31/12/2024		
OBJETO:	O OBJETO DESTE INSTRUMENTO É O **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIA EM MÃO DE OBRA DIVERSA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT.**		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **FAIRA RIBEIRO HAMIDA DO CARMO** Fiscal do **Contrato nº 0314/2024**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 19 DE NOVEMBRO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 392– FISCAL DE CONTRATOS

ATO DE DESIGNAÇÃO 392– FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0314/2024	**DATA:**	19/11/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRA		
CONTRATADO:	**IVAIR HONORIO DE MORAES**		
CNPJ/CPF:	**58.049.365/0001-90**	**VALOR:**	R$ **10.248,00**
VIGÊNCIA:	19/11/2024 A 31/12/2024		
OBJETO:	O OBJETO DESTE INSTRUMENTO É O **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIA EM MÃO DE OBRA DIVERSA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT.**		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **ALZIRO PAULO DA SILVA VIEIRA** Fiscal do **Contrato nº 0314/2024**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 19 DE NOVEMBRO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 381– FISCAL DE CONTRATOS

ATO DE DESIGNAÇÃO 381– FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0313/2024	**DATA:**	19/11/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE ESPORTE		
CONTRATADO:	**ADRIANO VIERIA BORGES RESENDE**		
CNPJ/CPF:	**49.068.369/0001-25**	**VALOR:**	R$ **6.370,00**
VIGÊNCIA:	19/11/2024 A 31/12/2024		
OBJETO:	O OBJETO DESTE INSTRUMENTO É O **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIA EM MÃO DE OBRA DIVERSA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT.**		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **THIAGO SOUSA DIAS PLATEIRO** Fiscal do **Contrato nº 0313/2024**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do

objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 19 DE NOVEMBRO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 383– FISCAL DE CONTRATOS

ATO DE DESIGNAÇÃO 383– FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0313/2024	**DATA:**	19/11/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE SAÚDE		
CONTRATADO:	**ADRIANO VIERIA BORGES RESENDE**		
CNPJ/CPF:	**49.068.369/0001-25**	**VALOR:**	R$ **6.370,00**
VIGÊNCIA:	19/11/2024 A 31/12/2024		
OBJETO:	O OBJETO DESTE INSTRUMENTO É O **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIA EM MÃO DE OBRA DIVERSA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT.**		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **KENIA SILVA PALACIO** Fiscal do **Contrato nº 0313/2024**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 19 DE NOVEMBRO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 328– FISCAL DE CONTRATOS

ATO DE DESIGNAÇÃO 328– FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0297/2024	**DATA:**	04/11/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE ESPORTE		
CONTRATADO:	**MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA**		
CNPJ/CPF:	**33.955.893/0001-88**	**VALOR:**	R$ **274.933,66**
VIGÊNCIA:	04/11/2024 A 31/12/2024		
OBJETO:	O OBJETO DESTE INSTRUMENTO É O **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT NO ÂMBITO DE SUAS SECRETARIAS**."		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **THIAGO SOUSA DIAS PLATEIRO** Fiscal do **Contrato nº 0297/2024**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 04 DE NOVEMBRO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 324– FISCAL DE CONTRATOS

ATO DE DESIGNAÇÃO 324– FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0296/2024	**DATA:**	04/11/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE SAUDE		
CONTRATADO:	**SUPERMERCADO MOTA EIRELI**		
CNPJ/CPF:	**29.854/967/0001-12**	**VALOR:**	R$ **2.033.462,23**
VIGÊNCIA:	04/11/2024 A 31/12/2024		
OBJETO:	O OBJETO DESTE INSTRUMENTO É O **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT NO ÂMBITO DE SUAS SECRETARIAS**."		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **KENIA SILVA PALACIO** Fiscal do **Contrato nº 0296/2024**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 04 DE NOVEMBRO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 325– FISCAL DE CONTRATOS

ATO DE DESIGNAÇÃO 325– FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0296/2024	**DATA:**	04/11/2024
UNIDADE GESTORA:	GABIENTE		
CONTRATADO:	**SUPERMERCADO MOTA EIRELI**		
CNPJ/CPF:	**29.854/967/0001-12**	**VALOR:**	R$ **2.033.462,23**
VIGÊNCIA:	04/11/2024 A 31/12/2024		
OBJETO:	O OBJETO DESTE INSTRUMENTO É O **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT NO ÂMBITO DE SUAS SECRETARIAS**."		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **JULIA NERY ALVES DE CASTRO** Fiscal do **Contrato nº 0296/2024**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 04 DE NOVEMBRO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 322– FISCAL DE CONTRATOS

ATO DE DESIGNAÇÃO 322– FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0296/2024	**DATA:**	04/11/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
CONTRATADO:	**SUPERMERCADO MOTA EIRELI**		
CNPJ/CPF:	**29.854/967/0001-12**	**VALOR:**	R$ **2.033.462,23**
VIGÊNCIA:	04/11/2024 A 31/12/2024		
OBJETO:	O OBJETO DESTE INSTRUMENTO É O **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT NO ÂMBITO DE SUAS SECRETARIAS**."		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **JULIA NERY ALVES DE CASTRO** Fiscal do **Contrato nº 0296/2024**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 04 DE NOVEMBRO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 318 – FISCAL DE CONTRATOS

ATO DE DESIGNAÇÃO 318 – FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0296/2024	**DATA:**	04/11/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE CULTURA		
CONTRATADO:	**SUPERMERCADO MOTA EIRELI**		
CNPJ/CPF:	**29.854/967/0001-12**	**VALOR:**	R$ **2.033.462,23**
VIGÊNCIA:	04/11/2024 A 31/12/2024		
OBJETO:	O OBJETO DESTE INSTRUMENTO É O **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT NO ÂMBITO DE SUAS SECRETARIAS**."		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **INGRID ALMEIDA VASCONCELOS** Fiscal do **Contrato nº 0296/2024**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 04 DE NOVEMBRO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 317 – FISCAL DE CONTRATOS

ATO DE DESIGNAÇÃO 317 – FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0296/2024	**DATA:**	04/11/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
CONTRATADO:	**SUPERMERCADO MOTA EIRELI**		
CNPJ/CPF:	**29.854/967/0001-12**	**VALOR:**	R$ **2.033.462,23**
VIGÊNCIA:	04/11/2024 A 31/12/2024		
OBJETO:	O OBJETO DESTE INSTRUMENTO É O **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT NO ÂMBITO DE SUAS SECRETARIAS**."		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **IASMIM DE PAULA RODRIGUES DA SILVA** Fiscal do **Contrato nº 0296/2024**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 04 DE NOVEMBRO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 320 – FISCAL DE CONTRATOS

ATO DE DESIGNAÇÃO 320 – FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0296/2024	**DATA:**	04/11/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS		
CONTRATADO:	**SUPERMERCADO MOTA EIRELI**		
CNPJ/CPF:	**29.854/967/0001-12**	**VALOR:**	R$ **2.033.462,23**
VIGÊNCIA:	04/11/2024 A 31/12/2024		
OBJETO:	O OBJETO DESTE INSTRUMENTO É O **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT NO ÂMBITO DE SUAS SECRETARIAS**."		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **FARUK HAMIDA FERREIRA DO CARMO** Fiscal do **Contrato nº 0296/2024**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 04 DE NOVEMBRO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 338– FISCAL DE CONTRATOS

ATO DE DESIGNAÇÃO 338– FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0298/2024	**DATA:**	04/11/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS		
CONTRATADO:	**COMERCIAL LUAR LTDA-EPP**		
CNPJ/CPF:	**02.545.557/0001-33**	**VALOR:**	R$ **238.038,79**
VIGÊNCIA:	04/11/2024 A 31/12/2024		
OBJETO:	O OBJETO DESTE INSTRUMENTO É O **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT NO ÂMBITO DE SUAS SECRETARIAS**."		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **ALZIRO PAULO DA SILVA VIEIRA** Fiscal do **Contrato nº 0298/2024**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 04 DE NOVEMBRO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 319 – FISCAL DE CONTRATOS

ATO DE DESIGNAÇÃO 319 – FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0296/2024	**DATA:**	04/11/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
CONTRATADO:	**SUPERMERCADO MOTA EIRELI**		
CNPJ/CPF:	**29.854/967/0001-12**	**VALOR:**	R$ **2.033.462,23**
VIGÊNCIA:	04/11/2024 A 31/12/2024		

OBJETO:	O OBJETO DESTE INSTRUMENTO É O **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT NO ÂMBITO DE SUAS SECRETARIAS**."

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **FAIRA RIBEIRO HAMIDA DO CARMO** Fiscal do **Contrato nº 0296/2024**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 04 DE NOVEMBRO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 321 – FISCAL DE CONTRATOS

ATO DE DESIGNAÇÃO 321 – FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0296/2024	**DATA:**	04/11/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS		
CONTRATADO:	**SUPERMERCADO MOTA EIRELI**		
CNPJ/CPF:	**29.854/967/0001-12**	**VALOR:**	R$ **2.033.462,23**
VIGÊNCIA:	04/11/2024 A 31/12/2024		
OBJETO:	O OBJETO DESTE INSTRUMENTO É O **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT NO ÂMBITO DE SUAS SECRETARIAS**."		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **ALZIRO PAULO DA SILVA VIEIRA** Fiscal do **Contrato nº 0296/2024**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 04 DE NOVEMBRO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 339 – FISCAL DE CONTRATOS

ATO DE DESIGNAÇÃO 339 – FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0298/2024	**DATA:**	04/11/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
CONTRATADO:	**COMERCIAL LUAR LTDA-EPP**		
CNPJ/CPF:	**02.545.557/0001-33**	**VALOR:**	R$ **238.038,79**
VIGÊNCIA:	04/11/2024 A 31/12/2024		
OBJETO:	O OBJETO DESTE INSTRUMENTO É O **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT NO ÂMBITO DE SUAS SECRETARIAS**."		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **FAIRA RIBEIRO HAMIDA DO CARMO** Fiscal do **Contrato nº 0298/2024**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 04 DE NOVEMBRO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 340– FISCAL DE CONTRATOS

ATO DE DESIGNAÇÃO 340– FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0298/2024	**DATA:**	04/11/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS		
CONTRATADO:	**COMERCIAL LUAR LTDA-EPP**		
CNPJ/CPF:	**02.545.557/0001-33**	**VALOR:**	R$ **238.038,79**
VIGÊNCIA:	04/11/2024 A 31/12/2024		
OBJETO:	O OBJETO DESTE INSTRUMENTO É O **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT NO ÂMBITO DE SUAS SECRETARIAS**."		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **FARUK HAMIDA FERREIRA DO CARMO** Fiscal do **Contrato nº 0298/2024**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 04 DE NOVEMBRO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 341 – FISCAL DE CONTRATOS

ATO DE DESIGNAÇÃO 341 – FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0298/2024	**DATA:**	04/11/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
CONTRATADO:	**COMERCIAL LUAR LTDA-EPP**		
CNPJ/CPF:	**02.545.557/0001-33**	**VALOR:**	R$ **238.038,79**
VIGÊNCIA:	04/11/2024 A 31/12/2024		
OBJETO:	O OBJETO DESTE INSTRUMENTO É O **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT NO ÂMBITO DE SUAS SECRETARIAS**."		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **IASMIM DE PAULA RODRIGUES DA SILVA** Fiscal do **Contrato nº 0298/2024**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 04 DE NOVEMBRO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 342 – FISCAL DE CONTRATOS

ATO DE DESIGNAÇÃO 342 – FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0298/2024	**DATA:**	04/11/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE CULTURA		
CONTRATADO:	**COMERCIAL LUAR LTDA-EPP**		
CNPJ/CPF:	**02.545.557/0001-33**	**VALOR:**	R$ **238.038,79**
VIGÊNCIA:	04/11/2024 A 31/12/2024		
OBJETO:	O OBJETO DESTE INSTRUMENTO É O **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT NO ÂMBITO DE SUAS SECRETARIAS**."		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **INGRID ALMEIDA VASCONCELOS** Fiscal do **Contrato nº 0298/2024**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 04 DE NOVEMBRO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 343 FISCAL DE CONTRATOS

ATO DE DESIGNAÇÃO 343 FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0298/2024	**DATA:**	04/11/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
CONTRATADO:	**COMERCIAL LUAR LTDA-EPP**		
CNPJ/CPF:	**02.545.557/0001-33**	**VALOR:**	R$ **238.038,79**
VIGÊNCIA:	04/11/2024 A 31/12/2024		
OBJETO:	O OBJETO DESTE INSTRUMENTO É O **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT NO ÂMBITO DE SUAS SECRETARIAS**."		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **JULIA NERY ALVES DE CASTRO** Fiscal do **Contrato nº 0298/2024**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do

objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 04 DE NOVEMBRO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 335– FISCAL DE CONTRATOS

ATO DE DESIGNAÇÃO 335– FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0298/2024	**DATA:**	04/11/2024
UNIDADE GESTORA:	GABIENTE		
CONTRATADO:	**COMERCIAL LUAR LTDA-EPP**		
CNPJ/CPF:	**02.545.557/0001-33**	**VALOR:**	**R$ 238.038,79**
VIGÊNCIA:	04/11/2024 A 31/12/2024		
OBJETO:	O OBJETO DESTE INSTRUMENTO É O **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT NO ÂMBITO DE SUAS SECRETARIAS**."		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **JULIA NERY ALVES DE CASTRO** Fiscal do **Contrato nº 0298/2024**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 04 DE NOVEMBRO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 336– FISCAL DE CONTRATOS

ATO DE DESIGNAÇÃO 336– FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0298/2024	**DATA:**	04/11/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE SAUDE		
CONTRATADO:	**COMERCIAL LUAR LTDA-EPP**		
CNPJ/CPF:	02.545.557/0001-33	**VALOR:**	R$ 238.038,79
VIGÊNCIA:	04/11/2024 A 31/12/2024		
OBJETO:	O OBJETO DESTE INSTRUMENTO É O **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT NO ÂMBITO DE SUAS SECRETARIAS**."		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **KENIA SILVA PALACIO** Fiscal do **Contrato nº 0298/2024**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 04 DE NOVEMBRO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 337– FISCAL DE CONTRATOS

ATO DE DESIGNAÇÃO 337– FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0298/2024	**DATA:**	04/11/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE ESPORTE		
CONTRATADO:	**COMERCIAL LUAR LTDA-EPP**		
CNPJ/CPF:	**02.545.557/0001-33**	**VALOR:**	R$ **238.038,79**
VIGÊNCIA:	04/11/2024 A 31/12/2024		
OBJETO:	O OBJETO DESTE INSTRUMENTO É O **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT NO ÂMBITO DE SUAS SECRETARIAS**."		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **THIAGO SOUSA DIAS PLATEIRO** Fiscal do **Contrato nº 0298/2024**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 04 DE NOVEMBRO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 348 – FISCAL DE CONTRATOS

ATO DE DESIGNAÇÃO 348 – FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0299/2024	**DATA:**	04/11/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS		
CONTRATADO:	**MOSAICO COMERCIO E SERVIÇOS**		
CNPJ/CPF:	**10.226.940/0001-57**	**VALOR:**	R$ **35.561,54**
VIGÊNCIA:	04/11/2024 A 31/12/2024		
OBJETO:	O OBJETO DESTE INSTRUMENTO É O **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT NO ÂMBITO DE SUAS SECRETARIAS**."		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **ALZIRO PAULO DA SILVA VIEIRA** Fiscal do **Contrato nº 0299/2024**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 04 DE NOVEMBRO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 349 – FISCAL DE CONTRATOS

ATO DE DESIGNAÇÃO 349 – FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0299/2024	**DATA:**	04/11/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
CONTRATADO:	**MOSAICO COMERCIO E SERVIÇOS**		
CNPJ/CPF:	**10.226.940/0001-57**	**VALOR:**	R$ **35.561,54**
VIGÊNCIA:	04/11/2024 A 31/12/2024		
OBJETO:	O OBJETO DESTE INSTRUMENTO É O **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT NO ÂMBITO DE SUAS SECRETARIAS**."		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **FAIRA RIBEIRO HAMIDA DO CARMO** Fiscal do **Contrato nº 0299/2024**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 04 DE NOVEMBRO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 350 – FISCAL DE CONTRATOS

ATO DE DESIGNAÇÃO 350 – FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0299/2024	**DATA:**	04/11/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS		
CONTRATADO:	**MOSAICO COMERCIO E SERVIÇOS**		
CNPJ/CPF:	**10.226.940/0001-57**	**VALOR:**	R$ **35.561,54**
VIGÊNCIA:	04/11/2024 A 31/12/2024		
OBJETO:	O OBJETO DESTE INSTRUMENTO É O **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT NO ÂMBITO DE SUAS SECRETARIAS**."		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **FARUK HAMIDA FERREIRA DO CARMO** Fiscal do **Contrato nº 0299/2024**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 04 DE NOVEMBRO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 351– FISCAL DE CONTRATOS

ATO DE DESIGNAÇÃO 351– FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0299/2024	**DATA:**	04/11/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
CONTRATADO:	**MOSAICO COMERCIO E SERVIÇOS**		
CNPJ/CPF:	**10.226.940/0001-57**	**VALOR:**	R$ **35.561,54**
VIGÊNCIA:	04/11/2024 A 31/12/2024		
OBJETO:	O OBJETO DESTE INSTRUMENTO É O **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT NO ÂMBITO DE SUAS SECRETARIAS**."		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **IASMIM DE PAULA RODRIGUES DA SILVA** Fiscal do **Contrato nº 0299/2024**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 04 DE NOVEMBRO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 352 – FISCAL DE CONTRATOS

ATO DE DESIGNAÇÃO 352 – FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0299/2024	**DATA:**	04/11/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE CULTURA		
CONTRATADO:	**MOSAICO COMERCIO E SERVIÇOS**		
CNPJ/CPF:	**10.226.940/0001-57**	**VALOR:**	R$ **35.561,54**
VIGÊNCIA:	04/11/2024 A 31/12/2024		
OBJETO:	O OBJETO DESTE INSTRUMENTO É O **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT NO ÂMBITO DE SUAS SECRETARIAS**."		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **INGRID ALMEIDA VASCONCELOS** Fiscal do **Contrato nº 0299/2024**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 04 DE NOVEMBRO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 346– FISCAL DE CONTRATOS

ATO DE DESIGNAÇÃO 346– FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0299/2024	**DATA:**	04/11/2024
UNIDADE GESTORA:	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇA		
CONTRATADO:	**MOSAICO COMERCIO E SERVIÇOS**		
CNPJ/CPF:	**10.226.940/0001-57**	**VALOR:**	R$ **35.561,54**
VIGÊNCIA:	04/11/2024 A 31/12/2024		
OBJETO:	O OBJETO DESTE INSTRUMENTO É O **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT NO ÂMBITO DE SUAS SECRETARIAS**."		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **JULIA NERY ALVES DE CASTRO** Fiscal do **Contrato nº 0299/2024**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 04 DE NOVEMBRO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 354 FISCAL DE CONTRATOS

ATO DE DESIGNAÇÃO 344 FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0299/2024	**DATA:**	04/11/2024
UNIDADE GESTORA:	GABIENTE		
CONTRATADO:	**MOSAICO COMERCIO E SERVIÇOS**		
CNPJ/CPF:	**10.226.940/0001-57**	**VALOR:**	R$ **35.561,54**
VIGÊNCIA:	04/11/2024 A 31/12/2024		

OBJETO:	O OBJETO DESTE INSTRUMENTO É O **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT NO ÂMBITO DE SUAS SECRETARIAS**.”

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **JULIA NERY ALVES DE CASTRO** Fiscal do **Contrato nº 0299/2024**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 04 DE NOVEMBRO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 345– FISCAL DE CONTRATOS

ATO DE DESIGNAÇÃO 345– FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0299/2024	**DATA:**	04/11/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE SAUDE		
CONTRATADO:	**MOSAICO COMERCIO E SERVIÇOS**		
CNPJ/CPF:	**10.226.940/0001-57**	**VALOR:**	R$ **35.561,54**
VIGÊNCIA:	04/11/2024 A 31/12/2024		
OBJETO:	O OBJETO DESTE INSTRUMENTO É O **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT NO ÂMBITO DE SUAS SECRETARIAS**.”		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **KENIA SILVA PALACIO** Fiscal do **Contrato nº 0299/2024**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 04 DE NOVEMBRO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 423– FISCAL DE CONTRATOS

ATO DE DESIGNAÇÃO 423– FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0306/2024	**DATA:**	04/11/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
CONTRATADO:	**VALMIR ROSA LIMA**		
CNPJ/CPF:	**50.324.358/0001-48**	**VALOR:**	R$ **64.562,40**
VIGÊNCIA:	04/11/2024 A 31/12/2024		
OBJETO:	O OBJETO DESTE INSTRUMENTO É O **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIA EM MÃO DE OBRA DIVERSA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT**.”		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **JÚLIA NERY ALVES DE CASTRO** Fiscal do **Contrato nº 0306/2024**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 04 DE NOVEMBRO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 347– FISCAL DE CONTRATOS

ATO DE DESIGNAÇÃO 347– FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0299/2024	**DATA:**	04/11/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE ESPORTE		
CONTRATADO:	**MOSAICO COMERCIO E SERVIÇOS**		
CNPJ/CPF:	**10.226.940/0001-57**	**VALOR:**	R$ **35.561,54**
VIGÊNCIA:	04/11/2024 A 31/12/2024		
OBJETO:	O OBJETO DESTE INSTRUMENTO É O **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT NO ÂMBITO DE SUAS SECRETARIAS**.”		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **THIAGO SOUSA DIAS PLATEIRO** Fiscal do **Contrato nº 0299/2024**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 04 DE NOVEMBRO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 366– FISCAL DE CONTRATOS

ATO DE DESIGNAÇÃO 366– FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0300/2024	**DATA:**	04/11/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS		
CONTRATADO:	**DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**		
CNPJ/CPF:	**49.930.962/0001-39**	**VALOR:**	R$ **117.907,52**
VIGÊNCIA:	04/11/2024 A 31/12/2024		
OBJETO:	O OBJETO DESTE INSTRUMENTO É O **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT NO ÂMBITO DE SUAS SECRETARIAS**."		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **ALZIRO PAULO DA SILVA VIEIRA** Fiscal do **Contrato nº 0300/2024**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 04 DE NOVEMBRO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 423– FISCAL DE CONTRATOS

ATO DE DESIGNAÇÃO 423– FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0306/2024	**DATA:**	04/11/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
CONTRATADO:	**VALMIR ROSA LIMA**		
CNPJ/CPF:	**50.324.358/0001-48**	**VALOR:**	R$ **64.562,40**
VIGÊNCIA:	04/11/2024 A 31/12/2024		
OBJETO:	O OBJETO DESTE INSTRUMENTO É O **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIA EM MÃO DE OBRA DIVERSA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT**."		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **JÚLIA NERY ALVES DE CASTRO** Fiscal do **Contrato nº 0306/2024**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 04 DE NOVEMBRO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 396– FISCAL DE CONTRATOS

ATO DE DESIGNAÇÃO 396– FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0300/2024	**DATA:**	04/11/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
CONTRATADO:	**DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**		
CNPJ/CPF:	**49.930.962/0001-39**	**VALOR:**	R$ **117.907,52**
VIGÊNCIA:	04/11/2024 A 31/12/2024		
OBJETO:	O OBJETO DESTE INSTRUMENTO É O **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT NO ÂMBITO DE SUAS SECRETARIAS**."		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **FAIRA RIBEIRO HAMIDA DO CARMO** Fiscal do **Contrato nº 0300/2024**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento

do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 04 DE NOVEMBRO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 364– FISCAL DE CONTRATOS

ATO DE DESIGNAÇÃO 364– FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0300/2024	**DATA:**	04/11/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS		
CONTRATADO:	**DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**		
CNPJ/CPF:	**49.930.962/0001-39**	**VALOR:**	R$ **117.907,52**
VIGÊNCIA:	04/11/2024 A 31/12/2024		
OBJETO:	O OBJETO DESTE INSTRUMENTO É O **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT NO ÂMBITO DE SUAS SECRETARIAS**."		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **FARUK HAMIDA FERREIRA DO CARMO** Fiscal do **Contrato nº 0300/2024**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 04 DE NOVEMBRO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 369– FISCAL DE CONTRATOS

ATO DE DESIGNAÇÃO 369– FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0300/2024	**DATA:**	04/11/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
CONTRATADO:	**DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**		
CNPJ/CPF:	**49.930.962/0001-39**	**VALOR:**	R$ **117.907,52**
VIGÊNCIA:	04/11/2024 A 31/12/2024		
OBJETO:	O OBJETO DESTE INSTRUMENTO É O **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT NO ÂMBITO DE SUAS SECRETARIAS**."		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **IASMIM DE PAULA RODRIGUES DA SILVA** Fiscal do **Contrato nº 0300/2024**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 04 DE NOVEMBRO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 370– FISCAL DE CONTRATOS

ATO DE DESIGNAÇÃO 370– FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0300/2024	**DATA:**	04/11/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE CULTURA		
CONTRATADO:	**DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**		
CNPJ/CPF:	**49.930.962/0001-39**	**VALOR:**	R$ **117.907,52**
VIGÊNCIA:	04/11/2024 A 31/12/2024		
OBJETO:	O OBJETO DESTE INSTRUMENTO É O **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT NO ÂMBITO DE SUAS SECRETARIAS**."		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **INGRID ALMEIDA VASCONCELOS** Fiscal do **Contrato nº 0300/2024**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 04 DE NOVEMBRO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 423– FISCAL DE CONTRATOS

ATO DE DESIGNAÇÃO 423– FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0306/2024	**DATA:**	04/11/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
CONTRATADO:	**VALMIR ROSA LIMA**		
CNPJ/CPF:	**50.324.358/0001-48**	**VALOR:**	R$ **64.562,40**
VIGÊNCIA:	04/11/2024 A 31/12/2024		
OBJETO:	O OBJETO DESTE INSTRUMENTO É O **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIA EM MÃO DE OBRA DIVERSA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT**."		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **JÚLIA NERY ALVES DE CASTRO** Fiscal do **Contrato nº 0306/2024**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 04 DE NOVEMBRO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 272 /2024 EM, 09 DE DEZEMBRO 2024.

Portaria Municipal Nº 272 /2024 Em, 09 de Dezembro 2024.

"Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e dá outras providencias".

THIAGO TIMO OLIVEIRA, prefeito de Torixoréu – MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, indicados pelos seus respectivos seguimentos competentes:

Representantes do Governo Municipal:

I) Da Secretaria Municipal de Saúde: Titular: LUAN NOGUEIRA CAMARGO DOS SANTOS Suplente: FRANCIELLY DA SILVA RIBEIRO II) Da Secretaria Municipal de Assistência Social: Titular: JOSIANE DO NASCIMENTO SOUSA Suplente: CELIA REGINA DE CAMPOS SIREIRA FIGUEIREDO III) Da secretaria Municipal de Educação: Titular: JOSÉ LEÃO ALVES Suplente: WISLEY MARTINS SILVA IV) Da Secretaria Municipal de Administração e Finanças: Titular: JULIA NERY ALVES DE CASTRO Suplente: KAYLLA HORRANA SILVA DE SOUSA **Representantes da Sociedade Civil:** V) Do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais: Titular: ROSILDA RODRIGUES SANTANA Suplente: FÁBIO ASSUNÇÃO VITÓRIA VI) Da Igreja Católica: Titular: FAIRA HAMIDA RIBEIRO DO CARMO Suplente: MURILO SOUSA MENDONÇA VII) Das Igrejas Evangélicas: Titular: ADEMILIA RIBEIRO DOS SANTOS GOMES Suplente: ROSILEY ALVES BORGES VIII) Loja Maçônica: Titular: GUILHERME COELHO GERÔNIMO Suplente: WALITON RAINER DE JESUS FERREIRA

Art. 2º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA terão 02 (dois) anos de mandato, podendo ser reconduzidos a uma única vez.

Art. 3º O Exercício do mandato de Conselheiro do Referido Conselho é Considerado Serviço Público relevante e não remunerado.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data da publicação, revogadas todas as disposições contrárias.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Torixoréu - MT

ATO DE DESIGNAÇÃO 371- FISCAL DE CONTRATOS

ATO DE DESIGNAÇÃO 371- FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0300/2024	**DATA:**	04/11/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
CONTRATADO:	**DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**		
CNPJ/CPF:	**49.930.962/0001-39**	**VALOR:**	R$ **117.907,52**
VIGÊNCIA:	04/11/2024 A 31/12/2024		
OBJETO:	O OBJETO DESTE INSTRUMENTO É O **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT NO ÂMBITO DE SUAS SECRETARIAS**."		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **JULIA NERY ALVES DE CASTRO** Fiscal do **Contrato nº 0300/2024**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 04 DE NOVEMBRO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 355– FISCAL DE CONTRATOS

ATO DE DESIGNAÇÃO 355– FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0300/2024	**DATA:**	04/11/2024
UNIDADE GESTORA:	GABIENTE		
CONTRATADO:	**DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**		
CNPJ/CPF:	**49.930.962/0001-39**	**VALOR:**	R$ **117.907,52**
VIGÊNCIA:	04/11/2024 A 31/12/2024		
OBJETO:	O OBJETO DESTE INSTRUMENTO É O **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT NO ÂMBITO DE SUAS SECRETARIAS**."		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **JULIA NERY ALVES DE CASTRO** Fiscal do **Contrato nº 0300/2024**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 04 DE NOVEMBRO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 364– FISCAL DE CONTRATOS

ATO DE DESIGNAÇÃO 364– FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0300/2024	**DATA:**	04/11/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE SAUDE		
CONTRATADO:	**DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**		
CNPJ/CPF:	**49.930.962/0001-39**	**VALOR:**	R$ **117.907,52**
VIGÊNCIA:	04/11/2024 A 31/12/2024		
OBJETO:	O OBJETO DESTE INSTRUMENTO É O **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT NO ÂMBITO DE SUAS SECRETARIAS**."		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **KENIA SILVA PALACIO** Fiscal do **Contrato nº 0300/2024**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 04 DE NOVEMBRO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 365– FISCAL DE CONTRATOS

ATO DE DESIGNAÇÃO 365– FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0300/2024	**DATA:**	04/11/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE ESPORTE		
CONTRATADO:	**DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**		
CNPJ/CPF:	**49.930.962/0001-39**	**VALOR:**	R$ **117.907,52**
VIGÊNCIA:	04/11/2024 A 31/12/2024		
OBJETO:	O OBJETO DESTE INSTRUMENTO É O **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT NO ÂMBITO DE SUAS SECRETARIAS**."		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **THIAGO SOUSA DIAS PLATEIRO** Fiscal do **Contrato nº 0300/2024**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 04 DE NOVEMBRO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 450– FISCAL DE CONTRATOS

ATO DE DESIGNAÇÃO 450– FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0301/2024	**DATA:**	04/11/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE SAUDE		
CONTRATADO:	**RC COMERCIO DE PRODUTOS LTDA**		
CNPJ/CPF:	**17.232.345/0001-73**	**VALOR:**	R$ **67.644,96**
VIGÊNCIA:	04/11/2024 A 31/12/2024		
OBJETO:	O OBJETO DESTE INSTRUMENTO É O **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT NO ÂMBITO DE SUAS SECRETARIAS**."		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **ALZIRO PAULO DA SILVA VIEIRA** Fiscal do **Contrato nº 0301/2024**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 04 DE NOVEMBRO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 373– FISCAL DE CONTRATOS

ATO DE DESIGNAÇÃO 373– FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0301/2024	**DATA:**	04/11/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE SAUDE		
CONTRATADO:	**RC COMERCIO DE PRODUTOS LTDA**		
CNPJ/CPF:	**17.232.345/0001-73**	**VALOR:**	R$ **67.644,96**
VIGÊNCIA:	04/11/2024 A 31/12/2024		
OBJETO:	O OBJETO DESTE INSTRUMENTO É O **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT NO ÂMBITO DE SUAS SECRETARIAS**."		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **FAIRA RIBEIRO HAMIDA DO CARMO** Fiscal do **Contrato nº 0301/2024**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 04 DE NOVEMBRO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 452– FISCAL DE CONTRATOS

ATO DE DESIGNAÇÃO 452– FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0301/2024	**DATA:**	04/11/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE SAUDE		
CONTRATADO:	**RC COMERCIO DE PRODUTOS LTDA**		
CNPJ/CPF:	**17.232.345/0001-73**	**VALOR:**	R$ **67.644,96**
VIGÊNCIA:	04/11/2024 A 31/12/2024		
OBJETO:	O OBJETO DESTE INSTRUMENTO É O **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT NO ÂMBITO DE SUAS SECRETARIAS**."		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **FARUK HAMIDA FERREIRA DO CARMO** Fiscal do **Contrato nº 0301/2024**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 04 DE NOVEMBRO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 453– FISCAL DE CONTRATOS

ATO DE DESIGNAÇÃO 453– FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0301/2024	**DATA:**	04/11/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE SAUDE		
CONTRATADO:	**RC COMERCIO DE PRODUTOS LTDA**		
CNPJ/CPF:	**17.232.345/0001-73**	**VALOR:**	R$ **67.644,96**
VIGÊNCIA:	04/11/2024 A 31/12/2024		

OBJETO:	O OBJETO DESTE INSTRUMENTO É O **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT NO ÂMBITO DE SUAS SECRETARIAS**."

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **IASMIM DE PAULA RODRIGUES DA SILVA** Fiscal do **Contrato nº 0301/2024**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 04 DE NOVEMBRO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 454– FISCAL DE CONTRATOS

ATO DE DESIGNAÇÃO 454– FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0301/2024	**DATA:**	04/11/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE SAUDE		
CONTRATADO:	**RC COMERCIO DE PRODUTOS LTDA**		
CNPJ/CPF:	**17.232.345/0001-73**	**VALOR:**	R$ **67.644,96**
VIGÊNCIA:	04/11/2024 A 31/12/2024		
OBJETO:	O OBJETO DESTE INSTRUMENTO É O **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT NO ÂMBITO DE SUAS SECRETARIAS**."		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **INGRID ALMEIDA VASCONCELOS** Fiscal do **Contrato nº 0301/2024**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 04 DE NOVEMBRO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 373– FISCAL DE CONTRATOS

ATO DE DESIGNAÇÃO 373– FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0301/2024	**DATA:**	04/11/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE SAUDE		
CONTRATADO:	**RC COMERCIO DE PRODUTOS LTDA**		
CNPJ/CPF:	**17.232.345/0001-73**	**VALOR:**	R$ **67.644,96**
VIGÊNCIA:	04/11/2024 A 31/12/2024		
OBJETO:	O OBJETO DESTE INSTRUMENTO É O **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT NO ÂMBITO DE SUAS SECRETARIAS**."		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a)) **JULIA NERY ALVES DE CASTRO** Fiscal do **Contrato nº 0301/2024**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 04 DE NOVEMBRO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 455– FISCAL DE CONTRATOS

ATO DE DESIGNAÇÃO 455– FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0301/2024	**DATA:**	04/11/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE SAUDE		
CONTRATADO:	**RC COMERCIO DE PRODUTOS LTDA**		
CNPJ/CPF:	**17.232.345/0001-73**	**VALOR:**	R$ **67.644,96**
VIGÊNCIA:	04/11/2024 A 31/12/2024		
OBJETO:	O OBJETO DESTE INSTRUMENTO É O **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT NO ÂMBITO DE SUAS SECRETARIAS**."		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **JULIA NERY ALVES DE CASTRO** Fiscal do **Contrato nº 0301/2024**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 04 DE NOVEMBRO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 449– FISCAL DE CONTRATOS

ATO DE DESIGNAÇÃO 449– FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0301/2024	**DATA:**	04/11/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE SAUDE		
CONTRATADO:	**RC COMERCIO DE PRODUTOS LTDA**		
CNPJ/CPF:	**17.232.345/0001-73**	**VALOR:**	R$ **67.644,96**
VIGÊNCIA:	04/11/2024 A 31/12/2024		
OBJETO:	O OBJETO DESTE INSTRUMENTO É O **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT NO ÂMBITO DE SUAS SECRETARIAS**."		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **KENIA SILVA PALACIO** Fiscal do **Contrato nº 0301/2024**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 04 DE NOVEMBRO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 448– FISCAL DE CONTRATOS

ATO DE DESIGNAÇÃO 448– FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0301/2024	**DATA:**	04/11/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE SAUDE		
CONTRATADO:	**RC COMERCIO DE PRODUTOS LTDA**		
CNPJ/CPF:	**17.232.345/0001-73**	**VALOR:**	R$ **67.644,96**
VIGÊNCIA:	04/11/2024 A 31/12/2024		
OBJETO:	O OBJETO DESTE INSTRUMENTO É O **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT NO ÂMBITO DE SUAS SECRETARIAS**."		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **THIAGO SOUSA DIAS PLATEIR** Fiscal do **Contrato nº 0301/2024**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 04 DE NOVEMBRO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 353– FISCAL DE CONTRATOS

ATO DE DESIGNAÇÃO 353– FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0302/2024	**DATA:**	04/11/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS		
CONTRATADO:	**JORGE DE JESUS SOUZA**		
CNPJ/CPF:	**57.893.820/0001-77**	**VALOR:**	R$ **7.930,00**
VIGÊNCIA:	04/11/2024 A 31/12/2024		
OBJETO:	O OBJETO DESTE INSTRUMENTO É O **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIA EM MÃO DE OBRA DIVERSA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT**."		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **ALZIRO PAULO DA SILVA VIEIRA** Fiscal do **Contrato nº 0302/2024**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do

objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 04 DE NOVEMBRO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 399– FISCAL DE CONTRATOS

ATO DE DESIGNAÇÃO 399– FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0302/2024	**DATA:**	04/11/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
CONTRATADO:	**JORGE DE JESUS SOUZA**		
CNPJ/CPF:	**57.893.820/0001-77**	**VALOR:**	R$ **7.930,00**
VIGÊNCIA:	04/11/2024 A 31/12/2024		
OBJETO:	O OBJETO DESTE INSTRUMENTO É O **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIA EM MÃO DE OBRA DIVERSA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT**."		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **FAIRA RIBEIRO HAMIDA DO CARMO** Fiscal do **Contrato nº 0302/2024**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 04 DE NOVEMBRO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 400– FISCAL DE CONTRATOS

ATO DE DESIGNAÇÃO 400– FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0302/2024	**DATA:**	04/11/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
CONTRATADO:	**JORGE DE JESUS SOUZA**		
CNPJ/CPF:	**57.893.820/0001-77**	**VALOR:**	R$ **7.930,00**
VIGÊNCIA:	04/11/2024 A 31/12/2024		
OBJETO:	O OBJETO DESTE INSTRUMENTO É O **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIA EM MÃO DE OBRA DIVERSA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT**."		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **FARUK HAMIDA FERREIRA DO CARMO** Fiscal do **Contrato nº 0302/2024**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 04 DE NOVEMBRO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 401– FISCAL DE CONTRATOS

ATO DE DESIGNAÇÃO 401– FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0302/2024	**DATA:**	04/11/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
CONTRATADO:	**JORGE DE JESUS SOUZA**		
CNPJ/CPF:	**57.893.820/0001-77**	**VALOR:**	R$ **7.930,00**
VIGÊNCIA:	04/11/2024 A 31/12/2024		
OBJETO:	O OBJETO DESTE INSTRUMENTO É O **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIA EM MÃO DE OBRA DIVERSA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT**."		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **IASMIM DE PAULA RODRIGUES SILVA** Fiscal do **Contrato nº 0302/2024**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 04 DE NOVEMBRO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 307 – FISCAL DE CONTRATOS

ATO DE DESIGNAÇÃO 307 – FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0289/2024	**DATA:**	16/10/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
CONTRATADO:	**R. S. DA SILVA**		
CNPJ/CPF:	**45.870.638/0001-11**	**VALOR:**	R$ **27.000,00**
VIGÊNCIA:	16/10/2024 A 29/11/2024		
OBJETO:	O OBJETO DESTE INSTRUMENTO É **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PRÉ-MOLDADO, SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ESCOLA MUNICIPAL RAQUEL ARBUÉS NO DISTRITO DO POUSO ALTO EM TORIXORÉU-MT."**		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **WISLEY MARTINS SILVA** Fiscal do **Contrato nº 0289/2024**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 16 DE OUTUBRO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 307 – FISCAL DE CONTRATOS

ATO DE DESIGNAÇÃO 307 – FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0289/2024	**DATA:**	16/10/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
CONTRATADO:	**R. S. DA SILVA**		
CNPJ/CPF:	**45.870.638/0001-11**	**VALOR:**	R$ **27.000,00**
VIGÊNCIA:	16/10/2024 A 29/11/2024		
OBJETO:	O OBJETO DESTE INSTRUMENTO É **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PRÉ-MOLDADO, SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ESCOLA MUNICIPAL RAQUEL ARBUÉS NO DISTRITO DO POUSO ALTO EM TORIXORÉU-MT."**		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **WISLEY MARTINS SILVA** Fiscal do **Contrato nº 0289/2024**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 16 DE OUTUBRO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 307 – FISCAL DE CONTRATOS

ATO DE DESIGNAÇÃO 307 – FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0289/2024	**DATA:**	16/10/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
CONTRATADO:	**R. S. DA SILVA**		
CNPJ/CPF:	**45.870.638/0001-11**	**VALOR:**	R$ **27.000,00**
VIGÊNCIA:	16/10/2024 A 29/11/2024		
OBJETO:	O OBJETO DESTE INSTRUMENTO É **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PRÉ-MOLDADO, SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ESCOLA MUNICIPAL RAQUEL ARBUÉS NO DISTRITO DO POUSO ALTO EM TORIXORÉU-MT."**		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **WISLEY MARTINS SILVA** Fiscal do **Contrato nº 0289/2024**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 16 DE OUTUBRO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 307 – FISCAL DE CONTRATOS

ATO DE DESIGNAÇÃO 307 – FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0289/2024	**DATA:**	16/10/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
CONTRATADO:	**R. S. DA SILVA**		
CNPJ/CPF:	**45.870.638/0001-11**	**VALOR:**	R$ **27.000,00**
VIGÊNCIA:	16/10/2024 A 29/11/2024		
OBJETO:	O OBJETO DESTE INSTRUMENTO É **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PRÉ-MOLDADO, SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ESCOLA MUNICIPAL RAQUEL ARBUÉS NO DISTRITO DO POUSO ALTO EM TORIXORÉU-MT."**		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **WISLEY MARTINS SILVA** Fiscal do **Contrato nº 0289/2024**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 16 DE OUTUBRO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 307 – FISCAL DE CONTRATOS

ATO DE DESIGNAÇÃO 307 – FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0289/2024	**DATA:**	16/10/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
CONTRATADO:	**R. S. DA SILVA**		
CNPJ/CPF:	**45.870.638/0001-11**	**VALOR:**	R$ **27.000,00**
VIGÊNCIA:	16/10/2024 A 29/11/2024		
OBJETO:	O OBJETO DESTE INSTRUMENTO É **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PRÉ-MOLDADO, SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ESCOLA MUNICIPAL RAQUEL ARBUÉS NO DISTRITO DO POUSO ALTO EM TORIXORÉU-MT."**		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **WISLEY MARTINS SILVA** Fiscal do **Contrato nº 0289/2024**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 16 DE OUTUBRO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 307 – FISCAL DE CONTRATOS

ATO DE DESIGNAÇÃO 307 – FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0289/2024	**DATA:**	16/10/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
CONTRATADO:	**R. S. DA SILVA**		
CNPJ/CPF:	**45.870.638/0001-11**	**VALOR:**	R$ **27.000,00**
VIGÊNCIA:	16/10/2024 A 29/11/2024		
OBJETO:	O OBJETO DESTE INSTRUMENTO É **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PRÉ-MOLDADO, SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ESCOLA MUNICIPAL RAQUEL ARBUÉS NO DISTRITO DO POUSO ALTO EM TORIXORÉU-MT."**		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **WISLEY MARTINS SILVA** Fiscal do **Contrato nº 0289/2024**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 16 DE OUTUBRO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 307 – FISCAL DE CONTRATOS

ATO DE DESIGNAÇÃO 307 – FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0289/2024	**DATA:**	16/10/2024

UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
CONTRATADO:	**R. S. DA SILVA**		
CNPJ/CPF:	**45.870.638/0001-11**	**VALOR:**	R$ **27.000,00**
VIGÊNCIA:	16/10/2024 A 29/11/2024		
OBJETO:	O OBJETO DESTE INSTRUMENTO É **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PRÉ-MOLDADO, SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ESCOLA MUNICIPAL RAQUEL ARBUÉS NO DISTRITO DO POUSO ALTO EM TORIXORÉU-MT."**		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **WISLEY MARTINS SILVA** Fiscal do **Contrato nº 0289/2024**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 16 DE OUTUBRO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 307 – FISCAL DE CONTRATOS

ATO DE DESIGNAÇÃO 307 – FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0289/2024	**DATA:**	16/10/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
CONTRATADO:	**R. S. DA SILVA**		
CNPJ/CPF:	**45.870.638/0001-11**	**VALOR:**	R$ **27.000,00**
VIGÊNCIA:	16/10/2024 A 29/11/2024		
OBJETO:	O OBJETO DESTE INSTRUMENTO É **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PRÉ-MOLDADO, SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ESCOLA MUNICIPAL RAQUEL ARBUÉS NO DISTRITO DO POUSO ALTO EM TORIXORÉU-MT."**		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **WISLEY MARTINS SILVA** Fiscal do **Contrato nº 0289/2024**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 16 DE OUTUBRO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 307 – FISCAL DE CONTRATOS

ATO DE DESIGNAÇÃO 307 – FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0289/2024	**DATA:**	16/10/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
CONTRATADO:	**R. S. DA SILVA**		
CNPJ/CPF:	**45.870.638/0001-11**	**VALOR:**	R$ **27.000,00**
VIGÊNCIA:	16/10/2024 A 29/11/2024		
OBJETO:	O OBJETO DESTE INSTRUMENTO É **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PRÉ-MOLDADO, SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ESCOLA MUNICIPAL RAQUEL ARBUÉS NO DISTRITO DO POUSO ALTO EM TORIXORÉU-MT."**		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **WISLEY MARTINS SILVA** Fiscal do **Contrato nº 0289/2024**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 16 DE OUTUBRO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 307 – FISCAL DE CONTRATOS

ATO DE DESIGNAÇÃO 307 – FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0289/2024	**DATA:**	16/10/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
CONTRATADO:	**R. S. DA SILVA**		
CNPJ/CPF:	**45.870.638/0001-11**	**VALOR:**	R$ **27.000,00**
VIGÊNCIA:	16/10/2024 A 29/11/2024		

OBJETO:	O OBJETO DESTE INSTRUMENTO É **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PRÉ-MOLDADO, SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ESCOLA MUNICIPAL RAQUEL ARBUÉS NO DISTRITO DO POUSO ALTO EM TORIXORÉU-MT.”**

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **WISLEY MARTINS SILVA** Fiscal do **Contrato nº 0289/2024**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 16 DE OUTUBRO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 306 – FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0288/2024	**DATA:**	14/10/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
CONTRATADO:	**VANESSA GUIMARAES DOS SANTOS**		
CNPJ/CPF:	**027.***.***-16**	**VALOR:**	R$ **5.250,00**
VIGÊNCIA:	14/10/2024 A 31/12/2024		
OBJETO:	O OBJETO DESTE INSTRUMENTO É O **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO EM UNIDADE HOSPITALAR E SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU-MT**.”		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **ANDREIA MOREIRA MORI** Fiscal do **Contrato nº 0288/2024**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 14 DE OUTUBRO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 303 – FISCAL DE CONTRATOS

ATO DE DESIGNAÇÃO 303 – FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0287/2024	**DATA:**	08/10/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
CONTRATADO:	**EIRES BARBOSA DE OLIVEIRA TELES**		
CNPJ/CPF:	**28.648.339/0001-18**	**VALOR:**	R$ **15.372,00**
VIGÊNCIA:	08/10/2024 A 31/12/2024		
OBJETO:	O OBJETO DESTE INSTRUMENTO É **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DE COMBUSTÍVEIS, E GÁS (P-13) PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT NO ÂMBITO DE SUAS SECRETARIAS**.”		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **WISLEY MARTINS SILVA** Fiscal do **Contrato nº 0287/2024**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 08 DE OUTUBRO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 304 – FISCAL DE CONTRATOS

ATO DE DESIGNAÇÃO 304 – FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0287/2024	**DATA:**	08/10/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
CONTRATADO:	**EIRES BARBOSA DE OLIVEIRA TELES**		
CNPJ/CPF:	**28.648.339/0001-18**	**VALOR:**	R$ **15.372,00**
VIGÊNCIA:	08/10/2024 A 31/12/2024		
OBJETO:	O OBJETO DESTE INSTRUMENTO É **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DE COMBUSTÍVEIS, E GÁS (P-13) PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT NO ÂMBITO DE SUAS SECRETARIAS**.”		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **KENIA SILVA PALACIO** Fiscal do **Contrato nº 0287/2024**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 08 DE OUTUBRO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 302 – FISCAL DE CONTRATOS

ATO DE DESIGNAÇÃO 302 – FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0287/2024	**DATA:**	08/10/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS		
CONTRATADO:	**EIRES BARBOSA DE OLIVEIRA TELES**		
CNPJ/CPF:	**28.648.339/0001-18**	**VALOR:**	R$ **15.372,00**
VIGÊNCIA:	08/10/2024 A 31/12/2024		
OBJETO:	O OBJETO DESTE INSTRUMENTO É **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DE COMBUSTÍVEIS, E GÁS (P-13) PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT NO ÂMBITO DE SUAS SECRETARIAS**."		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **JULIA NERY ALVES DE CASTRO** Fiscal do **Contrato nº 0287/2024**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 08 DE OUTUBRO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 301 – FISCAL DE CONTRATOS

ATO DE DESIGNAÇÃO 301 – FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0287/2024	**DATA:**	08/10/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. PUBLICOS		
CONTRATADO:	**EIRES BARBOSA DE OLIVEIRA TELES**		
CNPJ/CPF:	**28.648.339/0001-18**	**VALOR:**	R$ **15.372,00**
VIGÊNCIA:	08/10/2024 A 31/12/2024		
OBJETO:	O OBJETO DESTE INSTRUMENTO É **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DE COMBUSTÍVEIS, E GÁS (P-13) PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT NO ÂMBITO DE SUAS SECRETARIAS**."		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **FARUK HAMIDA FERREIRA DO CARMO** Fiscal do **Contrato nº 0287/2024**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 08 DE OUTUBRO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 301 – FISCAL DE CONTRATOS

ATO DE DESIGNAÇÃO 301 – FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0287/2024	**DATA:**	08/10/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
CONTRATADO:	**EIRES BARBOSA DE OLIVEIRA TELES**		
CNPJ/CPF:	**28.648.339/0001-18**	**VALOR:**	R$ **15.372,00**
VIGÊNCIA:	08/10/2024 A 31/12/2024		
OBJETO:	O OBJETO DESTE INSTRUMENTO É **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DE COMBUSTÍVEIS, E GÁS (P-13) PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT NO ÂMBITO DE SUAS SECRETARIAS**."		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **FAIRA RIBEIRO HAMIDA DO CARMO** Fiscal do **Contrato nº 0287/2024**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 08 DE OUTUBRO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 300 – FISCAL DE CONTRATOS

ATO DE DESIGNAÇÃO 300 – FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0286/2024	**DATA:**	08/10/2024
UNIDADE GESTORA:	PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO		
CONTRATADO:	**TORIXOREU COMERCIO DE DERIVADOS DO PETRÓLEO LTDA ME**		
CNPJ/CPF:	**12.150.396/0001-32**	**VALOR:**	R$ **1.787.749,19**
VIGÊNCIA:	08/10/2024 A 31//12/2024		
OBJETO:	O OBJETO DESTE INSTRUMENTO É **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DE COMBUSTÍVEIS, E GÁS (P-13) PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT NO ÂMBITO DE SUAS SECRETARIAS**."		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **ALZIRO PAULO DA SILVA VIEIRA** Fiscal do **Contrato nº 0286/2024**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 08 DE OUTUBRO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 299 – FISCAL DE CONTRATOS

ATO DE DESIGNAÇÃO 299 – FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0285/2024	**DATA:**	08/10/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
CONTRATADO:	**MAYCON SILVA MIRANDA**		
CNPJ/CPF:	**26.619.112/0001-19**	**VALOR:**	R$ **15.000,00**
VIGÊNCIA:	08/10/2024 A 08/11/2024		
OBJETO:	O OBJETO DESTE INSTRUMENTO É **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO DO DIA DAS CRIANÇAS, A SER REALIZADO NO DIA 08 DE OUTUBRO DE 2024, COM PREVISÃO DE INÍCIO ÀS 17H00 E TÉRMINO ÀS 21H00**."		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **FAIRA RIBEIRO HAMIDA DO CARMO** Fiscal do **Contrato nº 0285/2024**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 08 DE OUTUBRO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 298 – FISCAL DE CONTRATOS

ATO DE DESIGNAÇÃO 298 – FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0284/2024	**DATA:**	08/10/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
CONTRATADO:	**SAMEN COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA**		
CNPJ/CPF:	**28.977.441/0001-67**	**VALOR:**	R$ **17.400,00**
VIGÊNCIA:	08/10/2024 A 31/12/2024		
OBJETO:	O OBJETO DESTE INSTRUMENTO É A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TORIXORÉU-MT**"		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **WAGNER SILVA DE SOUSA** Fiscal do **Contrato nº 0284/2024**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 08 DE OUTUBRO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 402– FISCAL DE CONTRATOS

ATO DE DESIGNAÇÃO 402– FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0302/2024	**DATA:**	04/11/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
CONTRATADO:	**JORGE DE JESUS SOUZA**		
CNPJ/CPF:	**57.893.820/0001-77**	**VALOR:**	R$ **7.930,00**
VIGÊNCIA:	04/11/2024 A 31/12/2024		
OBJETO:	O OBJETO DESTE INSTRUMENTO É O **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIA EM MÃO DE OBRA DIVERSA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT**."		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **JÚLIA NERY ALVES DE CASTRO** Fiscal do **Contrato nº 0302/2024**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 04 DE NOVEMBRO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 297 – FISCAL DE CONTRATOS

ATO DE DESIGNAÇÃO 297 – FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0283/2024	**DATA:**	30/09/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS		
CONTRATADO:	**ROTOCYCLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICO LTDA**		
CNPJ/CPF:	**34.914.897/0001-80**	**VALOR:**	R$ **58.000,00**
VIGÊNCIA:	30/09/2024 A 31/12/2024		
OBJETO:	O OBJETO DESTE INSTRUMENTO É **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PARQUE INFANTIL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS DE TORIXORÉU-MT**"		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **FARUK HAMIDA FERREIRA DO CARMO** Fiscal do **Contrato nº 0283/2024**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 30 DE SETEMBRO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 397– FISCAL DE CONTRATOS

ATO DE DESIGNAÇÃO 397– FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0304/2024	**DATA:**	04/11/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
CONTRATADO:	**JOÃO CARLOS DE SOUZA TRINDADE**		
CNPJ/CPF:	**54.789.340/0001-72**	**VALOR:**	R$ **7.930,00**
VIGÊNCIA:	04/11/2024 A 31/12/2024		
OBJETO:	O OBJETO DESTE INSTRUMENTO É O **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIA EM MÃO DE OBRA DIVERSA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT**."		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **FARUK HAMIDA FERREIRA DO CARMO** Fiscal do **Contrato nº 0304/2024**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 04 DE NOVEMBRO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 423– FISCAL DE CONTRATOS

ATO DE DESIGNAÇÃO 423– FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0306/2024	**DATA:**	04/11/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
CONTRATADO:	**VALMIR ROSA LIMA**		
CNPJ/CPF:	**50.324.358/0001-48**	**VALOR:**	R$ **64.562,40**
VIGÊNCIA:	04/11/2024 A 31/12/2024		

OBJETO:	O OBJETO DESTE INSTRUMENTO É O **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIA EM MÃO DE OBRA DIVERSA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT**.”

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **JÚLIA NERY ALVES DE CASTRO** Fiscal do **Contrato nº 0306/2024**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 04 DE NOVEMBRO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 417– FISCAL DE CONTRATOS

ATO DE DESIGNAÇÃO 417– FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0305/2024	**DATA:**	04/11/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
CONTRATADO:	**NELSON JARDIM DE SOUSA FILHO**		
CNPJ/CPF:	**57.914.416/0001-32**	**VALOR:**	R$ **9.760,00**
VIGÊNCIA:	04/11/2024 A 31/12/2024		
OBJETO:	O OBJETO DESTE INSTRUMENTO É O **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIA EM MÃO DE OBRA DIVERSA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT**.”		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **JÚLIA NERY ALVES DE CASTRO** Fiscal do **Contrato nº 0305/2024**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 04 DE NOVEMBRO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 285 – FISCAL DE CONTRATOS

ATO DE DESIGNAÇÃO 285 – FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0273/2024	**DATA:**	21/08/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
CONTRATADO:	**CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAOTECNOLOGICA LTDA**		
CNPJ/CPF:	**09.179.444/0001-00**	**VALOR:**	R$ **800.000,00**
VIGÊNCIA:	21/08/2024 A 31/12/2024		
OBJETO:	O OBJETO DESTE INSTRUMENTO É **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DA FROTA, GESTÃO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, GESTÃO DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E RASTREAMENTO VEICULAR, TPARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT**”		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **WISLEY MARTINS SILVA** Fiscal do **Contrato nº 0273/2024**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT,21 AGOSTO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 286 – FISCAL DE CONTRATOS

ATO DE DESIGNAÇÃO 286 – FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0273/2024	**DATA:**	21/08/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
CONTRATADO:	**CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAOTECNOLOGICA LTDA**		
CNPJ/CPF:	**09.179.444/0001-00**	**VALOR:**	R$ **800.000,00**
VIGÊNCIA:	21/08/2024 A 31/12/2024		
OBJETO:	O OBJETO DESTE INSTRUMENTO É **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DA FROTA, GESTÃO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, GESTÃO DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E RASTREAMENTO VEICULAR, TPARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT**”		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **ROBSON DA GUARDA ALMEIDA** Fiscal do **Contrato nº 0273/2024**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT,21 AGOSTO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 287 – FISCAL DE CONTRATOS

ATO DE DESIGNAÇÃO 287 – FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0273/2024	**DATA:**	21/08/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRA/ SERVIÇOS PÚBLICOS/ AGRICULTURA		
CONTRATADO:	**CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAOTECNOLOGICA LTDA**		
CNPJ/CPF:	**09.179.444/0001-00**	**VALOR:**	R$ **800.000,00**
VIGÊNCIA:	21/08/2024 A 31/12/2024		
OBJETO:	O OBJETO DESTE INSTRUMENTO É **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DA FROTA, GESTÃO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, GESTÃO DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E RASTREAMENTO VEICULAR, TPARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT**"		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **FELIPE ANTÔNIO NEVES SALES** Fiscal do **Contrato nº 0273/2024**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT,21 AGOSTO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 418– FISCAL DE CONTRATOS

ATO DE DESIGNAÇÃO 418– FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0305/2024	**DATA:**	04/11/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE SAÚDE E PLANEJAMENTO		
CONTRATADO:	**NELSON JARDIM DE SOUSA FILHO**		
CNPJ/CPF:	**57.914.416/0001-32**	**VALOR:**	R$ **9.760,00**
VIGÊNCIA:	04/11/2024 A 31/12/2024		
OBJETO:	O OBJETO DESTE INSTRUMENTO É O **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIA EM MÃO DE OBRA DIVERSA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT**."		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **KENIA SILVA PALACIO** Fiscal do **Contrato nº 0305/2024**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 04 DE NOVEMBRO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 288 – FISCAL DE CONTRATOS

ATO DE DESIGNAÇÃO 288 – FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0273/2024	**DATA:**	21/08/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
CONTRATADO:	**CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAOTECNOLOGICA LTDA**		
CNPJ/CPF:	**09.179.444/0001-00**	**VALOR:**	R$ **800.000,00**
VIGÊNCIA:	21/08/2024 A 31/12/2024		
OBJETO:	O OBJETO DESTE INSTRUMENTO É **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DA FROTA, GESTÃO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, GESTÃO DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E RASTREAMENTO VEICULAR, TPARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT**"		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **FAIRA RIBEIRO HAMIDA DO CARMO** Fiscal do **Contrato nº 0273/2024**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT,21 AGOSTO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 284– FISCAL DE CONTRATOS

ATO DE DESIGNAÇÃO 284– FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0272/2024	**DATA:**	03/09/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
CONTRATADO:	**GIOVANNA R. MARQUES**		
CNPJ/CPF:	**46.610.406/0001-97**	**VALOR:**	R$ **39.900,00**
VIGÊNCIA:	03/09/2024 a 02/10/2024		
OBJETO:	O OBJETO DESTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE BUFFET PARA A CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DO TRADICIONAL ALMOÇO DOS FILHOS AUSENTES DURANTE O EVENTO VIRADA CULTURAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURADE TORIXORÉU-MT.		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **INGRID ALMEIDA VASCONCELOS** Fiscal do Contrato nº 0272/2024, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT,03 SETEMBRO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 419– FISCAL DE CONTRATOS

ATO DE DESIGNAÇÃO 419– FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0305/2024	**DATA:**	04/11/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE ESPORTE		
CONTRATADO:	**NELSON JARDIM DE SOUSA FILHO**		
CNPJ/CPF:	**57.914.416/0001-32**	**VALOR:**	R$ **9.760,00**
VIGÊNCIA:	04/11/2024 A 31/12/2024		
OBJETO:	O OBJETO DESTE INSTRUMENTO É O **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIA EM MÃO DE OBRA DIVERSA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT**.”		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **THIAGO SOUSA DIAS PLATEIRO** Fiscal do **Contrato nº 0305/2024**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 04 DE NOVEMBRO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 358– FISCAL DE CONTRATOS

ATO DE DESIGNAÇÃO 358– FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0306/2024	**DATA:**	04/11/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS		
CONTRATADO:	**VALMIR ROSA LIMA**		
CNPJ/CPF:	**50.324.358/0001-48**	**VALOR:**	R$ **64.562,40**
VIGÊNCIA:	04/11/2024 A 31/12/2024		
OBJETO:	O OBJETO DESTE INSTRUMENTO É O **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIA EM MÃO DE OBRA DIVERSA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT**.”		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **ALZIRO PAULO DA SILVA VIEIRA** Fiscal do **Contrato nº 0306/2024**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do

objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 04 DE NOVEMBRO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 420– FISCAL DE CONTRATOS

ATO DE DESIGNAÇÃO 420– FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0306/2024	**DATA:**	04/11/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
CONTRATADO:	**VALMIR ROSA LIMA**		
CNPJ/CPF:	**50.324.358/0001-48**	**VALOR:**	R$ **64.562,40**
VIGÊNCIA:	04/11/2024 A 31/12/2024		
OBJETO:	O OBJETO DESTE INSTRUMENTO É O **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIA EM MÃO DE OBRA DIVERSA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT**."		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **FAIRA RIBEIRO HAMIDA DO CARMO** Fiscal do **Contrato nº 0306/2024**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 04 DE NOVEMBRO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 421– FISCAL DE CONTRATOS

ATO DE DESIGNAÇÃO 421– FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0306/2024	**DATA:**	04/11/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
CONTRATADO:	**VALMIR ROSA LIMA**		
CNPJ/CPF:	**50.324.358/0001-48**	**VALOR:**	R$ **64.562,40**
VIGÊNCIA:	04/11/2024 A 31/12/2024		
OBJETO:	O OBJETO DESTE INSTRUMENTO É O **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIA EM MÃO DE OBRA DIVERSA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT**."		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **FARUK HAMIDA FERREIRA DO CARMO** Fiscal do **Contrato nº 0306/2024**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 04 DE NOVEMBRO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 423– FISCAL DE CONTRATOS

ATO DE DESIGNAÇÃO 423– FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0306/2024	**DATA:**	04/11/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
CONTRATADO:	**VALMIR ROSA LIMA**		
CNPJ/CPF:	**50.324.358/0001-48**	**VALOR:**	R$ **64.562,40**
VIGÊNCIA:	04/11/2024 A 31/12/2024		
OBJETO:	O OBJETO DESTE INSTRUMENTO É O **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIA EM MÃO DE OBRA DIVERSA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT**."		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **JÚLIA NERY ALVES DE CASTRO** Fiscal do **Contrato nº 0306/2024**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 04 DE NOVEMBRO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 422– FISCAL DE CONTRATOS

ATO DE DESIGNAÇÃO 422– FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0306/2024	**DATA:**	04/11/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
CONTRATADO:	**VALMIR ROSA LIMA**		
CNPJ/CPF:	**50.324.358/0001-48**	**VALOR:**	R$ **64.562,40**
VIGÊNCIA:	04/11/2024 A 31/12/2024		
OBJETO:	O OBJETO DESTE INSTRUMENTO É O **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIA EM MÃO DE OBRA DIVERSA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT**."		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **IASMIM DE PAULA RODRIGUES SILVA** Fiscal do **Contrato nº 0306/2024**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 04 DE NOVEMBRO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 423– FISCAL DE CONTRATOS

ATO DE DESIGNAÇÃO 423– FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0306/2024	**DATA:**	04/11/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
CONTRATADO:	**VALMIR ROSA LIMA**		
CNPJ/CPF:	**50.324.358/0001-48**	**VALOR:**	R$ **64.562,40**
VIGÊNCIA:	04/11/2024 A 31/12/2024		
OBJETO:	O OBJETO DESTE INSTRUMENTO É O **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIA EM MÃO DE OBRA DIVERSA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT**."		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **JÚLIA NERY ALVES DE CASTRO** Fiscal do **Contrato nº 0306/2024**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 04 DE NOVEMBRO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 423– FISCAL DE CONTRATOS

ATO DE DESIGNAÇÃO 423– FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0306/2024	**DATA:**	04/11/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
CONTRATADO:	**VALMIR ROSA LIMA**		
CNPJ/CPF:	**50.324.358/0001-48**	**VALOR:**	R$ **64.562,40**
VIGÊNCIA:	04/11/2024 A 31/12/2024		
OBJETO:	O OBJETO DESTE INSTRUMENTO É O **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIA EM MÃO DE OBRA DIVERSA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT**."		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **JÚLIA NERY ALVES DE CASTRO** Fiscal do **Contrato nº 0306/2024**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 04 DE NOVEMBRO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 423– FISCAL DE CONTRATOS

ATO DE DESIGNAÇÃO 423– FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0306/2024	**DATA:**	04/11/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
CONTRATADO:	**VALMIR ROSA LIMA**		
CNPJ/CPF:	**50.324.358/0001-48**	**VALOR:**	R$ **64.562,40**
VIGÊNCIA:	04/11/2024 A 31/12/2024		
OBJETO:	O OBJETO DESTE INSTRUMENTO É O **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIA EM MÃO DE OBRA DIVERSA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT**."		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **JÚLIA NERY ALVES DE CASTRO** Fiscal do **Contrato nº 0306/2024**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 04 DE NOVEMBRO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 423– FISCAL DE CONTRATOS

ATO DE DESIGNAÇÃO 423– FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0306/2024	**DATA:**	04/11/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
CONTRATADO:	**VALMIR ROSA LIMA**		
CNPJ/CPF:	**50.324.358/0001-48**	**VALOR:**	R$ **64.562,40**
VIGÊNCIA:	04/11/2024 A 31/12/2024		
OBJETO:	O OBJETO DESTE INSTRUMENTO É O **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIA EM MÃO DE OBRA DIVERSA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT**."		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **JÚLIA NERY ALVES DE CASTRO** Fiscal do **Contrato nº 0306/2024**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 04 DE NOVEMBRO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 423– FISCAL DE CONTRATOS

ATO DE DESIGNAÇÃO 423– FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0306/2024	**DATA:**	04/11/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
CONTRATADO:	**VALMIR ROSA LIMA**		
CNPJ/CPF:	**50.324.358/0001-48**	**VALOR:**	R$ **64.562,40**
VIGÊNCIA:	04/11/2024 A 31/12/2024		
OBJETO:	O OBJETO DESTE INSTRUMENTO É O **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIA EM MÃO DE OBRA DIVERSA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT**."		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **JÚLIA NERY ALVES DE CASTRO** Fiscal do **Contrato nº 0306/2024**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 04 DE NOVEMBRO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 423– FISCAL DE CONTRATOS

ATO DE DESIGNAÇÃO 423– FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0306/2024	**DATA:**	04/11/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
CONTRATADO:	**VALMIR ROSA LIMA**		
CNPJ/CPF:	**50.324.358/0001-48**	**VALOR:**	R$ **64.562,40**
VIGÊNCIA:	04/11/2024 A 31/12/2024		
OBJETO:	O OBJETO DESTE INSTRUMENTO É O **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIA EM MÃO DE OBRA DIVERSA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT**."		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **JÚLIA NERY ALVES DE CASTRO** Fiscal do **Contrato nº 0306/2024**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 04 DE NOVEMBRO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 333 – FISCAL DE CONTRATOS

ATO DE DESIGNAÇÃO 333 – FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0297/2024	**DATA:**	04/11/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE CULTURA		
CONTRATADO:	**MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA**		
CNPJ/CPF:	**33.955.893/0001-88**	**VALOR:**	R$ **274.933,66**
VIGÊNCIA:	04/11/2024 A 31/12/2024		

OBJETO:	O OBJETO DESTE INSTRUMENTO É O **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT NO ÂMBITO DE SUAS SECRETARIAS**."

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **INGRID ALMEIDA VASCONCELOS** Fiscal do **Contrato nº 0297/2024**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 04 DE NOVEMBRO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 332 – FISCAL DE CONTRATOS

ATO DE DESIGNAÇÃO 332 – FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0297/2024	**DATA:**	04/11/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
CONTRATADO:	**MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA**		
CNPJ/CPF:	**33.955.893/0001-88**	**VALOR:**	R$ **274.933,66**
VIGÊNCIA:	04/11/2024 A 31/12/2024		
OBJETO:	O OBJETO DESTE INSTRUMENTO É O **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT NO ÂMBITO DE SUAS SECRETARIAS**."		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **IASMIM DE PAULA RODRIGUES DA SILVA** Fiscal do **Contrato nº 0297/2024**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 04 DE NOVEMBRO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 331 – FISCAL DE CONTRATOS

ATO DE DESIGNAÇÃO 331 – FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0297/2024	**DATA:**	04/11/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS		
CONTRATADO:	**MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA**		
CNPJ/CPF:	**33.955.893/0001-88**	**VALOR:**	R$ **274.933,66**
VIGÊNCIA:	04/11/2024 A 31/12/2024		
OBJETO:	O OBJETO DESTE INSTRUMENTO É O **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT NO ÂMBITO DE SUAS SECRETARIAS**."		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **FARUK HAMIDA FERREIRA DO CARMO** Fiscal do **Contrato nº 0297/2024**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 04 DE NOVEMBRO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 334– FISCAL DE CONTRATOS

ATO DE DESIGNAÇÃO 334– FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0297/2024	**DATA:**	04/11/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
CONTRATADO:	**MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA**		
CNPJ/CPF:	**33.955.893/0001-88**	**VALOR:**	R$ **274.933,66**
VIGÊNCIA:	04/11/2024 A 31/12/2024		
OBJETO:	O OBJETO DESTE INSTRUMENTO É O **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT NO ÂMBITO DE SUAS SECRETARIAS**."		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **JULIA NERY ALVES DE CASTRO** Fiscal do **Contrato nº 0297/2024**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 04 DE NOVEMBRO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 326 – FISCAL DE CONTRATOS

ATO DE DESIGNAÇÃO 326 – FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0297/2024	**DATA:**	04/11/2024
UNIDADE GESTORA:	GABIENTE		
CONTRATADO:	**MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA**		
CNPJ/CPF:	**33.955.893/0001-88**	**VALOR:**	R$ **274.933,66**
VIGÊNCIA:	04/11/2024 A 31/12/2024		
OBJETO:	O OBJETO DESTE INSTRUMENTO É O **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT NO ÂMBITO DE SUAS SECRETARIAS**."		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **JULIA NERY ALVES DE CASTRO** Fiscal do **Contrato nº 0297/2024**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 04 DE NOVEMBRO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 327– FISCAL DE CONTRATOS

ATO DE DESIGNAÇÃO 327– FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0297/2024	**DATA:**	04/11/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE SAUDE		
CONTRATADO:	**MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA**		
CNPJ/CPF:	**33.955.893/0001-88**	**VALOR:**	R$ **274.933,66**
VIGÊNCIA:	04/11/2024 A 31/12/2024		
OBJETO:	O OBJETO DESTE INSTRUMENTO É O **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT NO ÂMBITO DE SUAS SECRETARIAS**."		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **KENIA SILVA PALACIO** Fiscal do **Contrato nº 0297/2024**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 04 DE NOVEMBRO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 330 – FISCAL DE CONTRATOS

ATO DE DESIGNAÇÃO 330 – FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0297/2024	**DATA:**	04/11/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
CONTRATADO:	**MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA**		
CNPJ/CPF:	**33.955.893/0001-88**	**VALOR:**	R$ **274.933,66**
VIGÊNCIA:	04/11/2024 A 31/12/2024		
OBJETO:	O OBJETO DESTE INSTRUMENTO É O **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT NO ÂMBITO DE SUAS SECRETARIAS**."		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **FAIRA RIBEIRO HAMIDA DO CARMO** Fiscal do **Contrato nº 0297/2024**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento

do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 04 DE NOVEMBRO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 329 – FISCAL DE CONTRATOS

ATO DE DESIGNAÇÃO 329 – FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0297/2024	**DATA:**	04/11/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS		
CONTRATADO:	**MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA**		
CNPJ/CPF:	**33.955.893/0001-88**	**VALOR:**	R$ **274.933,66**
VIGÊNCIA:	04/11/2024 A 31/12/2024		
OBJETO:	O OBJETO DESTE INSTRUMENTO É O **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT NO ÂMBITO DE SUAS SECRETARIAS**."		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **ALZIRO PAULO DA SILVA VIEIRA** Fiscal do **Contrato nº 0297/2024**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 04 DE NOVEMBRO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 323– FISCAL DE CONTRATOS

ATO DE DESIGNAÇÃO 323– FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0296/2024	**DATA:**	04/11/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE ESPORTE		
CONTRATADO:	**SUPERMERCADO MOTA EIRELI**		
CNPJ/CPF:	**29.854/967/0001-12**	**VALOR:**	R$ **2.033.462,23**
VIGÊNCIA:	04/11/2024 A 31/12/2024		
OBJETO:	O OBJETO DESTE INSTRUMENTO É O **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT NO ÂMBITO DE SUAS SECRETARIAS**."		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **THIAGO SOUSA DIAS PLATEIRO** Fiscal do **Contrato nº 0296/2024**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 04 DE NOVEMBRO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 382– FISCAL DE CONTRATOS

ATO DE DESIGNAÇÃO 382– FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0313/2024	**DATA:**	19/11/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS		
CONTRATADO:	**ADRIANO VIERIA BORGES RESENDE**		
CNPJ/CPF:	**49.068.369/0001-25**	**VALOR:**	R$ **6.370,00**
VIGÊNCIA:	19/11/2024 A 31/12/2024		
OBJETO:	O OBJETO DESTE INSTRUMENTO É O **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIA EM MÃO DE OBRA DIVERSA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT.**		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **JÚLIA NERY ALVES DE CASTRO** Fiscal do **Contrato nº 0313/2024**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 19 DE NOVEMBRO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 384– FISCAL DE CONTRATOS

ATO DE DESIGNAÇÃO 384– FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0313/2024	**DATA:**	19/11/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
CONTRATADO:	**ADRIANO VIERIA BORGES RESENDE**		
CNPJ/CPF:	**49.068.369/0001-25**	**VALOR:**	R$ **6.370,00**
VIGÊNCIA:	19/11/2024 A 31/12/2024		
OBJETO:	O OBJETO DESTE INSTRUMENTO É O **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIA EM MÃO DE OBRA DIVERSA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT.**		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **IASMIM DE PAULA RODRIGUES SILVA** Fiscal do **Contrato nº 0313/2024**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 19 DE NOVEMBRO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 386– FISCAL DE CONTRATOS

ATO DE DESIGNAÇÃO 386– FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0313/2024	**DATA:**	19/11/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE ESPORTE		
CONTRATADO:	**ADRIANO VIERIA BORGES RESENDE**		
CNPJ/CPF:	**49.068.369/0001-25**	**VALOR:**	R$ **6.370,00**
VIGÊNCIA:	19/11/2024 A 31/12/2024		
OBJETO:	O OBJETO DESTE INSTRUMENTO É O **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIA EM MÃO DE OBRA DIVERSA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT.**		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **FARUK HAMIDA FERREIRA DO CARMO** Fiscal do **Contrato nº 0313/2024**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 19 DE NOVEMBRO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 387– FISCAL DE CONTRATOS

ATO DE DESIGNAÇÃO 387– FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0313/2024	**DATA:**	19/11/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL		
CONTRATADO:	**ADRIANO VIERIA BORGES RESENDE**		
CNPJ/CPF:	**49.068.369/0001-25**	**VALOR:**	R$ **6.370,00**
VIGÊNCIA:	19/11/2024 A 31/12/2024		
OBJETO:	O OBJETO DESTE INSTRUMENTO É O **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIA EM MÃO DE OBRA DIVERSA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT.**		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **FAIRA RIBEIRO HAMIDA FERREIRA DO CARMO** Fiscal do **Contrato nº 0313/2024**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 19 DE NOVEMBRO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 385– FISCAL DE CONTRATOS

ATO DE DESIGNAÇÃO 385– FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0313/2024	**DATA:**	19/11/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS		
CONTRATADO:	**ADRIANO VIERIA BORGES RESENDE**		
CNPJ/CPF:	**49.068.369/0001-25**	**VALOR:**	R$ **6.370,00**
VIGÊNCIA:	19/11/2024 A 31/12/2024		
OBJETO:	O OBJETO DESTE INSTRUMENTO É O **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIA EM MÃO DE OBRA DIVERSA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT.**		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **ALZIRO PAULO DA SILVA VIEIRA** Fiscal do **Contrato nº 0313/2024**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 19 DE NOVEMBRO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 374– FISCAL DE CONTRATOS

ATO DE DESIGNAÇÃO 374– FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0312/2024	**DATA:**	19/11/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE ESPORTE		
CONTRATADO:	**R. S DA SILVA**		
CNPJ/CPF:	**45.870.638/0001-11**	**VALOR:**	R$ **51.206,4**
VIGÊNCIA:	19/11/2024 A 31/12/2024		
OBJETO:	O OBJETO DESTE INSTRUMENTO É O **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIA EM MÃO DE OBRA DIVERSA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT.**		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **THIAGO SOUSA DIAS PLATEIRO** Fiscal do **Contrato nº 0312/2024**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 19 DE NOVEMBRO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 377– FISCAL DE CONTRATOS

ATO DE DESIGNAÇÃO 377– FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0312/2024	**DATA:**	19/11/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE SAÚDE		
CONTRATADO:	**R. S DA SILVA**		
CNPJ/CPF:	**45.870.638/0001-11**	**VALOR:**	R$ **51.206,4**
VIGÊNCIA:	19/11/2024 A 31/12/2024		
OBJETO:	O OBJETO DESTE INSTRUMENTO É O **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIA EM MÃO DE OBRA DIVERSA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT.**		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **KENIA SILVA PALACIO**Fiscal do **Contrato nº 0312/2024**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 19 DE NOVEMBRO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 375– FISCAL DE CONTRATOS

ATO DE DESIGNAÇÃO 375– FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0312/2024	**DATA:**	19/11/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
CONTRATADO:	**R. S DA SILVA**		
CNPJ/CPF:	**45.870.638/0001-11**	**VALOR:**	R$ **51.206,4**
VIGÊNCIA:	19/11/2024 A 31/12/2024		

OBJETO:	O OBJETO DESTE INSTRUMENTO É O **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIA EM MÃO DE OBRA DIVERSA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT.**

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **JÚLIA NERY ALVES DE CASTRO** Fiscal do **Contrato nº 0312/2024**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 19 DE NOVEMBRO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 376– FISCAL DE CONTRATOS

ATO DE DESIGNAÇÃO 376– FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0312/2024	**DATA:**	19/11/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
CONTRATADO:	**R. S DA SILVA**		
CNPJ/CPF:	**45.870.638/0001-11**	**VALOR:**	R$ **51.206,4**
VIGÊNCIA:	19/11/2024 A 31/12/2024		
OBJETO:	O OBJETO DESTE INSTRUMENTO É O **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIA EM MÃO DE OBRA DIVERSA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT.**		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **IASMIM DE PAULA RODRIGUES SILVA** Fiscal do **Contrato nº 0312/2024**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 19 DE NOVEMBRO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 423– FISCAL DE CONTRATOS

ATO DE DESIGNAÇÃO 423– FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0306/2024	**DATA:**	04/11/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
CONTRATADO:	**VALMIR ROSA LIMA**		
CNPJ/CPF:	**50.324.358/0001-48**	**VALOR:**	R$ **64.562,40**
VIGÊNCIA:	04/11/2024 A 31/12/2024		
OBJETO:	O OBJETO DESTE INSTRUMENTO É O **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIA EM MÃO DE OBRA DIVERSA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT**.”		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **JÚLIA NERY ALVES DE CASTRO** Fiscal do **Contrato nº 0306/2024**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 04 DE NOVEMBRO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 423– FISCAL DE CONTRATOS

ATO DE DESIGNAÇÃO 423– FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0306/2024	**DATA:**	04/11/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
CONTRATADO:	**VALMIR ROSA LIMA**		
CNPJ/CPF:	**50.324.358/0001-48**	**VALOR:**	R$ **64.562,40**
VIGÊNCIA:	04/11/2024 A 31/12/2024		
OBJETO:	O OBJETO DESTE INSTRUMENTO É O **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIA EM MÃO DE OBRA DIVERSA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT**.”		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **JÚLIA NERY ALVES DE CASTRO** Fiscal do **Contrato nº 0306/2024**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 04 DE NOVEMBRO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 423– FISCAL DE CONTRATOS

ATO DE DESIGNAÇÃO 423– FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0306/2024	**DATA:**	04/11/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
CONTRATADO:	**VALMIR ROSA LIMA**		
CNPJ/CPF:	**50.324.358/0001-48**	**VALOR:**	R$ **64.562,40**
VIGÊNCIA:	04/11/2024 A 31/12/2024		
OBJETO:	O OBJETO DESTE INSTRUMENTO É O **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIA EM MÃO DE OBRA DIVERSA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT**."		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **JÚLIA NERY ALVES DE CASTRO** Fiscal do **Contrato nº 0306/2024**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 04 DE NOVEMBRO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 398– FISCAL DE CONTRATOS

ATO DE DESIGNAÇÃO 398– FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0304/2024	**DATA:**	04/11/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
CONTRATADO:	**JOÃO CARLOS DE SOUZA TRINDADE**		
CNPJ/CPF:	**54.789.340/0001-72**	**VALOR:**	R$ **7.930,00**
VIGÊNCIA:	04/11/2024 A 31/12/2024		
OBJETO:	O OBJETO DESTE INSTRUMENTO É O **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIA EM MÃO DE OBRA DIVERSA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT**."		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **IASMIM DE PAULA RODRIGUES SILVA** Fiscal do **Contrato nº 0304/2024**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 04 DE NOVEMBRO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 405– FISCAL DE CONTRATOS

ATO DE DESIGNAÇÃO 405– FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0304/2024	**DATA:**	04/11/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
CONTRATADO:	**JOÃO CARLOS DE SOUZA TRINDADE**		
CNPJ/CPF:	**54.789.340/0001-72**	**VALOR:**	R$ **7.930,00**
VIGÊNCIA:	04/11/2024 A 31/12/2024		
OBJETO:	O OBJETO DESTE INSTRUMENTO É O **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIA EM MÃO DE OBRA DIVERSA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT**."		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **JÚLIA NERY ALVES DE CASTRO** Fiscal do **Contrato nº 0304/2024**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do

objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 04 DE NOVEMBRO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 406– FISCAL DE CONTRATOS

ATO DE DESIGNAÇÃO 406– FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0304/2024	**DATA:**	04/11/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE SAÚDE E PLANEJAMENTO		
CONTRATADO:	**JOÃO CARLOS DE SOUZA TRINDADE**		
CNPJ/CPF:	**54.789.340/0001-72**	**VALOR:**	R$ **7.930,00**
VIGÊNCIA:	04/11/2024 A 31/12/2024		
OBJETO:	O OBJETO DESTE INSTRUMENTO É O **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIA EM MÃO DE OBRA DIVERSA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT**."		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **KENIA SILVA PALACIO** Fiscal do **Contrato nº 0304/2024**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 04 DE NOVEMBRO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 407– FISCAL DE CONTRATOS

ATO DE DESIGNAÇÃO 407– FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0304/2024	**DATA:**	04/11/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE ESPORTE		
CONTRATADO:	**JOÃO CARLOS DE SOUZA TRINDADE**		
CNPJ/CPF:	**54.789.340/0001-72**	**VALOR:**	R$ **7.930,00**
VIGÊNCIA:	04/11/2024 A 31/12/2024		
OBJETO:	O OBJETO DESTE INSTRUMENTO É O **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIA EM MÃO DE OBRA DIVERSA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT**."		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **THIAGO SOUSA DIAS PLATEIRO** Fiscal do **Contrato nº 0304/2024**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 04 DE NOVEMBRO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 414– FISCAL DE CONTRATOS

ATO DE DESIGNAÇÃO 414– FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0305/2024	**DATA:**	04/11/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
CONTRATADO:	**NELSON JARDIM DE SOUSA FILHO**		
CNPJ/CPF:	**57.914.416/0001-32**	**VALOR:**	R$ **9.760,00**
VIGÊNCIA:	04/11/2024 A 31/12/2024		
OBJETO:	O OBJETO DESTE INSTRUMENTO É O **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIA EM MÃO DE OBRA DIVERSA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT**."		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **IASMIM DE PAULA RODRIGUES SILVA** Fiscal do **Contrato nº 0305/2024**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 04 DE NOVEMBRO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 357– FISCAL DE CONTRATOS

ATO DE DESIGNAÇÃO 357– FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0305/2024	**DATA:**	04/11/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS		
CONTRATADO:	**NELSON JARDIM DE SOUSA FILHO**		
CNPJ/CPF:	**57.914.416/0001-32**	**VALOR:**	R$ **9.760,00**
VIGÊNCIA:	04/11/2024 A 31/12/2024		
OBJETO:	O OBJETO DESTE INSTRUMENTO É O **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIA EM MÃO DE OBRA DIVERSA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT**."		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **ALZIRO PAULO DA SILVA VIEIRA** Fiscal do **Contrato nº 0305/2024**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 04 DE NOVEMBRO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 296 – FISCAL DE CONTRATOS

ATO DE DESIGNAÇÃO 296 – FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0282/2024	**DATA:**	30/09/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
CONTRATADO:	**ISRAEL MAGNO CARNIEL CLÍNICA MÉDICA**		
CNPJ/CPF:	**21.810.398/0001-00**	**VALOR:**	R$ **72.000,00**
VIGÊNCIA:	30/09/2024 A 31/12/2024		
OBJETO:	O OBJETO DESTE INSTRUMENTO É O **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO EM UNIDADE HOSPITALAR E SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU-MT**"		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **ANDREIA MOREIRA MORI** Fiscal do **Contrato nº 0282/2024**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 30 DE SETEMBRO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 295 – FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0281/2024	**DATA:**	27/09/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
CONTRATADO:	**ROMARIO ALVES PEREIRA**		
CNPJ/CPF:	**042.***.***-70**	**VALOR:**	R$ **12.500,00**
VIGÊNCIA:	27/09/2024 A 31/12/2024		
OBJETO:	O OBJETO DESTE INSTRUMENTO É O **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO EM UNIDADE HOSPITALAR E SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU-MT**"		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **ANDREIA MOREIRA MORI** Fiscal do **Contrato nº 0281/2024**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 27 DE SETEMBRO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 415– FISCAL DE CONTRATOS

ATO DE DESIGNAÇÃO 415– FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0305/2024	**DATA:**	04/11/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL		
CONTRATADO:	**NELSON JARDIM DE SOUSA FILHO**		
CNPJ/CPF:	**57.914.416/0001-32**	**VALOR:**	R$ **9.760,00**
VIGÊNCIA:	04/11/2024 A 31/12/2024		
OBJETO:	O OBJETO DESTE INSTRUMENTO É O **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIA EM MÃO DE OBRA DIVERSA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT**."		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **FAIRA RIBEIRO HAMIDA DO CARMO** Fiscal do **Contrato nº 0305/2024**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 04 DE NOVEMBRO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 294 – FISCAL DE CONTRATOS

ATO DE DESIGNAÇÃO 294 – FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0280/2024	**DATA:**	27/09/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
CONTRATADO:	**J J SILVA SOUSA EIRELI-ME**		
CNPJ/CPF:	**26.264.988/0001-90**	**VALOR:**	R$ 124.220,00
VIGÊNCIA:	27/09/2024 A 31/12/2024		
OBJETO:	O OBJETO DESTE INSTRUMENTO É O **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT.**		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **KENIA SILVA PALACIO** Fiscal do **Contrato nº 0280/2024**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 27 DE SETEMBRO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 416– FISCAL DE CONTRATOS

ATO DE DESIGNAÇÃO 416– FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0305/2024	**DATA:**	04/11/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
CONTRATADO:	**NELSON JARDIM DE SOUSA FILHO**		
CNPJ/CPF:	**57.914.416/0001-32**	**VALOR:**	R$ **9.760,00**
VIGÊNCIA:	04/11/2024 A 31/12/2024		
OBJETO:	O OBJETO DESTE INSTRUMENTO É O **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIA EM MÃO DE OBRA DIVERSA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT**."		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **FARUK HAMIDA FERREIRA DO CARMO** Fiscal do **Contrato nº 0305/2024**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 04 DE NOVEMBRO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 293 – FISCAL DE CONTRATOS

ATO DE DESIGNAÇÃO 293 – FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0278/2024	**DATA:**	18/09/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
CONTRATADO:	**ALEXANDRE DE SOUZA GONÇALVES**		
CNPJ/CPF:	**54.706.054/0001-04**	**VALOR:**	R$ **39.600,00**
VIGÊNCIA:	18/09/2024 A 31/12/2024		
OBJETO:	O OBJETO DESTE INSTRUMENTO É O **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE**		

	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT.

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **WISLEY MARTINS SILVA** Fiscal do **Contrato nº 0278/2024**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 18 DE SETEMBRO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 292 – FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0277/2024	**DATA:**	18/09/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
CONTRATADO:	**SILVANIA DE JESUS SOUZA RIBEIRO**		
CNPJ/CPF:	**029.***.***-43**	**VALOR:**	R$ **13.250,00**
VIGÊNCIA:	18/09/2024 A 31/12/2024		
OBJETO:	O OBJETO DESTE INSTRUMENTO É O **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO EM UNIDADE HOSPITALAR E SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU-MT**"		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **ANDREIA MOREIRA MORI** Fiscal do **Contrato nº 0277/2024**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 18 DE SETEMBRO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 291 – FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0276/2024	**DATA:**	18/09/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
CONTRATADO:	**CLEOMARCIA GOMES TORRES CARVALHO**		
CNPJ/CPF:	**012.***.***-45**	**VALOR:**	R$ **11.250,00**
VIGÊNCIA:	18/09/2024 A 31/12/2024		
OBJETO:	O OBJETO DESTE INSTRUMENTO É O **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO EM UNIDADE HOSPITALAR E SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU-MT**"		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **ANDREIA MOREIRA MORI** Fiscal do **Contrato nº 0276/2024**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 18 DE SETEMBRO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 290 – FISCAL DE CONTRATOS

ATO DE DESIGNAÇÃO 290 – FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0275/2024	**DATA:**	18/09/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
CONTRATADO:	**BIOANÁLISE LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS**		
CNPJ/CPF:	**47.897.488/0001-65**	**VALOR:**	R$ **6.000,00**
VIGÊNCIA:	18/09/2024 A 31/12/2024		
OBJETO:	O OBJETO DESTE INSTRUMENTO É O **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT**		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **KENIA SILVA PALACIO** Fiscal do **Contrato nº 0275/2024**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 18 SETEMBRO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 289 – FISCAL DE CONTRATOS

ATO DE DESIGNAÇÃO 289 – FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0274/2024	**DATA:**	06/09/2024
UNIDADE GESTORA:	**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**		
CONTRATADO:	**CLEBER ALVES COELHO**		
CNPJ/CPF:	54.808.843/0001-48	**VALOR:**	R$ 10.400,00
VIGÊNCIA:	06/09/2024 A 31/12/2024		
OBJETO:	O OBJETO DESTE INSTRUMENTO É O **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT"**		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **FARUK HAMIDA FERREIRA DO CARMO** Fiscal do **Contrato nº 0274/2024**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT,06 SETEMBRO DE 2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

DECRETO Nº 1.562, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

Regulamenta o Fundo Municipal de Transportes (FMT) e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito do Município de UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e considerando a Lei Municipal nº 898, de 04 de dezembro de 2024, que cria o Fundo Municipal de Transportes (FMT);

DECRETA:

Art. 1º. Ficam regulamentadas as disposições complementares do Fundo Municipal de Transportes (FMT), instituído pela Lei Municipal nº 898, de 04 de dezembro de 2024, com o objetivo de estruturar, gerenciar e garantir suporte financeiro às políticas públicas municipais voltadas à mobilidade urbana e rural, transporte público e infraestrutura viária.

Parágrafo único. O Fundo Municipal de Transportes, de natureza contábil-financeira, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento, não possui personalidade jurídica própria e terá duração indeterminada, regendo-se pela legislação vigente e pelas normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º. O orçamento anual do Fundo Municipal de Transportes (FMT) deverá observar rigorosamente as diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), na Lei Orçamentária Anual (LOA) e na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), assegurando que os recursos sejam destinados exclusivamente ao financiamento e execução de políticas públicas relacionadas à mobilidade urbana e rural, transporte público, infraestrutura viária e outros objetivos previstos em sua legislação instituidora.

§ 1º. O orçamento anual do FMT será integrado ao orçamento geral do município, devendo ser elaborado, executado e avaliado de acordo com as normas e princípios da administração pública.

§ 2º. A aplicação dos recursos do FMT deverá ser planejada de forma estratégica, priorizando ações de impacto positivo para a mobilidade e transporte no município, em conformidade com os objetivos estabelecidos na legislação vigente.

Art. 3º.Constituem receitas do Fundo Municipal de Transportes (FMT):

I - dotações orçamentárias consignadas anualmente no orçamento municipal e os créditos adicionais que lhe forem destinados;

II - transferências e repasses de recursos de origem federal e estadual;

III - receitas provenientes de multas e taxas relacionadas à circulação e estacionamento de veículos e operações de carga e descarga;

IV - contribuições, doações, legados e subvenções de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, destinadas ao Fundo;

V - rendimentos provenientes de aplicações financeiras realizadas com recursos do Fundo;

VI - recursos obtidos por meio de parcerias ou convênios celebrados com entidades públicas ou privadas e especificamente destinados ao FMT;

VII - outros recursos que lhe forem destinados por legislação específica.

§ 1º. Os recursos do Fundo serão depositados em conta específica mantida em instituição financeira oficial, sendo sua movimentação vinculada aos objetivos previstos na Lei Municipal nº 898, de 04 de dezembro de 2024 e neste Decreto.

§ 2º. A utilização dos recursos provenientes de multas de trânsito observará as disposições legais específicas, incluindo o Código de Trânsito Brasileiro.

§ 3º. A aplicação dos recursos do Fundo deverá ser realizada de forma transparente e eficiente, garantindo o cumprimento de suas finalidades institucionais.

Art. 4º.A gestão administrativa e financeira do Fundo Municipal de Transportes (FMT) ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento, com suporte técnico da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, que terá as seguintes atribuições:

I - Planejar, organizar e executar a aplicação dos recursos do Fundo, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente e pelos instrumentos de planejamento municipal, como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA);

II - Garantir a transparência na administração dos recursos do Fundo, promovendo a divulgação periódica de relatórios financeiros e de execução física dos projetos financiados;

III - Realizar a prestação de contas dos recursos utilizados, conforme os critérios e prazos estabelecidos pelos órgãos de controle interno e externo;

IV - Manter o controle contábil e financeiro dos recursos, assegurando que sejam aplicados exclusivamente para os fins previstos na legislação instituidora do Fundo;

V - Elaborar e apresentar relatórios circunstanciados de gestão aos órgãos competentes, incluindo o Conselho Gestor do Fundo e o Prefeito Municipal, com periodicidade mínima trimestral;

VI - Promover a articulação com outros órgãos e entidades públicas e privadas para captação de recursos e execução integrada de projetos de mobilidade urbana e transporte;

VII - Monitorar a eficiência e eficácia das ações financiadas pelo Fundo, assegurando o cumprimento de suas metas e objetivos.

§ 1º. A Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento poderá contar com o suporte técnico e operacional da Secretaria de Fazenda e Planejamento e de outros órgãos ou entidades da administração municipal para a gestão do Fundo.

§ 2º. O saldo positivo do Fundo, apurado em balanço ao final de cada exercício, será automaticamente transferido para o exercício seguinte, a seu crédito, e destinado às finalidades previstas neste Decreto.

Art. 5º. Fica instituído o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes (CG-FMT), órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, responsável por acompanhar, fiscalizar e aprovar a aplicação dos recursos do Fundo, com as seguintes atribuições:

I - Analisar e aprovar os planos de aplicação dos recursos do Fundo, apresentados pela Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento;

II - Monitorar a execução das ações financiadas pelo Fundo, avaliando sua conformidade com os objetivos estabelecidos na legislação e neste Decreto;

III - Fiscalizar a gestão administrativa e financeira do Fundo, garantindo a transparência e a correta aplicação dos recursos;

IV - Emitir pareceres e recomendações sobre a utilização dos recursos e os resultados das ações realizadas;

V - Propor diretrizes e prioridades para a aplicação dos recursos do Fundo, considerando as demandas locais de mobilidade urbana e transporte;

VI - Examinar e aprovar os relatórios financeiros e de gestão apresentados pela Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento;

§ 1º. O CONSELHO GESTOR será composto pelos seguintes membros:

a) O Secretário Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento, que o presidirá;

b) O Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento;

c) O Assessor de Gabinete do Prefeito;

d) Um representante da Câmara Municipal, a ser designado pelo presidente do Poder Legislativo municipal;

e) Um representante da Sociedade Civil, com atuação comprovada na área de mobilidade urbana ou transporte, a ser nomeado pelo Prefeito Municipal.

§ 2º. Os membros do Conselho, representantes de órgãos ou entidades públicas, exercerão suas funções enquanto titulares de seus respectivos cargos, enquanto o representante da sociedade civil será designado para um mandato de dois anos, permitida a recondução.

§ 3º.O Conselho Gestor reunir-se-á trimestralmente em sessões ordinárias e, em caráter excepcional, em sessões extraordinárias, mediante convocação de seu Presidente.

§ 4º. As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

§ 5º. Poderão ser convidados a participar das reuniões, sem direito a voto, técnicos, especialistas e representantes de outras entidades públicas ou privadas, quando necessário, para prestar esclarecimentos ou subsidiar decisões.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento prestará suporte técnico e administrativo ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes (CG-FMT), garantindo os meios necessários para o pleno exercício de suas atribuições.

§ 1º. O suporte técnico e administrativo incluirá:

I - A preparação e organização das reuniões do Conselho, incluindo convocações, registro de atas e divulgação das deliberações;

II - A elaboração e envio de relatórios periódicos sobre a aplicação dos recursos do Fundo, para análise e deliberação do Conselho;

III - O fornecimento de informações técnicas e financeiras relativas aos projetos e ações financiados pelo Fundo;

IV - A articulação com outros órgãos e entidades da administração municipal para a obtenção de dados e informações necessários às deliberações do Conselho.

§ 2º. Cabe à Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento assegurar que todas as decisões e recomendações do Conselho Gestor sejam implementadas de forma eficaz e em conformidade com a legislação vigente.

§ 3º. O Conselho Gestor poderá requisitar, quando necessário, informações adicionais ou esclarecimentos à Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento, bem como a presença de técnicos e especialistas em suas reuniões.

§ 4º. As despesas decorrentes do funcionamento do Conselho Gestor serão custeadas com os recursos do Fundo, observando-se os limites orçamentários e as disposições legais aplicáveis.

Art. 7º. A gestão operacional e financeira do Fundo Municipal de Transportes (FMT) será realizada em conformidade com as seguintes diretrizes:

I - Os recursos do Fundo deverão ser utilizados exclusivamente para os objetivos previstos na Lei Municipal nº 898 de 04 de dezembro de 2024 e neste Decreto;

II - Todas as movimentações financeiras do Fundo serão realizadas por meio de conta específica, aberta em instituição financeira oficial, assegurando total transparência e rastreabilidade;

III - A aplicação dos recursos será realizada de forma eficiente, priorizando projetos e ações de maior impacto para a melhoria da mobilidade urbana e rural, em conformidade com as diretrizes do planejamento estratégico municipal;

IV - A prestação de contas deverá seguir os padrões estabelecidos pela legislação vigente, sendo submetida ao Conselho Gestor e aos órgãos de controle interno e externo;

V - A Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento, com suporte técnico da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, será responsável pela elaboração de relatórios trimestrais detalhados sobre a aplicação dos recursos, contendo informações financeiras e indicadores de resultados das ações financiadas.

§ 1º. O saldo positivo do Fundo, apurado ao final de cada exercício financeiro, será automaticamente transferido para o exercício subsequente, permanecendo vinculado às finalidades previstas neste Decreto.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento poderá utilizar sistemas informatizados para garantir a eficiência e transparência na gestão dos recursos e na prestação de contas do Fundo.

§ 3º. A execução financeira do Fundo estará sujeita à auditoria periódica pelos órgãos de controle interno e externo, para assegurar a regularidade de sua aplicação e conformidade com a legislação vigente.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º.Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 09 de dezembro de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL Nº 001/2024 – CULTURA UNIÃO / PRÊMIO

RESULTADO FINAL

ITEM	PROPONENTE (Pessoa Física ou Jurídica)	PROJETO	SITUAÇÃO	CATEGORIA
01	Kelbia Vieira de Lima 04841967150	Oficina de dança	APROVADO	DANÇA
02	Odilio Pereira de Souza-MEI	Produção musical	APROVADO	MÚSICA
03	Jorge Rodrigues da Silva Filho 81830327453	Oficina de Instrumentos musicais	APROVADO	MÚSICA
04	53.674.774 Otavio Daniel Brandão Cezar	Top Dance	APROVADO	DANÇA

VALDIVA APARECIDA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria n° 054/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

AUTORIZO com base no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, e a vista do Parecer s/n da Procuradoria-Geral do Município, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2024, com fundamento no Art. 75, inciso "iv", alínea "A" da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para execução de serviço a empresa M. DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LIMITADA, inscrita no CNPJ n.° 07.811.058/0001-64., cujo objeto SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO REVISÃO GERAL DE ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS – REVISÃO DO MICRO-ÔNIBUS DE TRANSPORTE ESCOLAR, ANO/MODELO 2024. PLACA: SPM 1E51, RENAVAM 01397001450 DE 10.000 KM, EM PERÍODO DE GARANTIA, pelo valor global de R$ 3.567,34 (três mil quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e quatro centavos).

Vale de São Domingos-MT, 09 de Dezembro de 2024.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº. 46/2024

PROCESSO: 85/2024

o Prefeito do Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Inciso IV a do artigo 71 da Lei n° 14.133/21, DECIDE pela **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** da licitação na modalidade DISPENSA nº 46/2024, que tem por objeto a SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO REVISÃO GERAL DE ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS – REVISÃO DO MICRO-ÔNIBUS DE TRANSPORTE ESCOLAR, ANO/MODELO 2024. PLACA: SPM 1E51, RENAVAM 01397001450 DE 10.000 KM, EM PERÍODO DE GARANTIA, a qual teve como vencedora a empresa **M. DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LIMITADA, inscrita no CNPJ n.° 07.811.058/0001-64 pelo valor global de R$ 3.567,34 (três mil quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e quatro centavos).**

Vale de São Domingos-MT, 09 de Dezembro de 2024.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº. 38/2024

Processo n° 1012444/2024. O Município de Várzea Grande, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, realizará licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, objetivando registrar os preços para futura e eventual aquisição no fornecimento de combustível (GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL COMUM, ARLA 32, DIESEL S-10), através de rede de postos credenciados, para os veículos, máquinas e equipamentos próprios ou locados de uso exclusivo da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, a ser realizado no dia **20/12/2024 às 10h30min,** horário de Brasília,na plataforma eletrônica da BLL COMPRAS. O Edital e anexos estão disponíveis no menu “Licitação” da página da Prefeitura Municipal de Várzea Grande: http://www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande – MT, 09 de dezembro de 2024. **Osvaldo Botelho de Campos Neto –** Secretário Municipal de Administração.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DA ABERTURA DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº. 30/2024

Processo n° 992092/2024. O Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n°. 03. 507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco nº. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, INFORMA, a prorrogação da abertura da licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para o dia **20/12/2024 às 10h30-min**, horário de Brasília, na plataforma da Licitanet, visando registrar os preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada para aquisição de pneus novos, câmaras e protetores de pneus para manutenção e conservação dos veículos e motocicletas que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. O Edital Retificado e anexos estarão disponíveis no menu “Licitação” da página da Prefeitura Municipal de Várzea Grande:

http://www.varzeagrande.mt.gov.br.

https://licitanet.com.br/

Várzea Grande – MT, 09 de dezembro de 2024. **Osvaldo Botelho de Campos Neto –** Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 298/2024

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 117 da Lei n. 14.133/21, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado.

Considerando os termos do artigo 13 do Decreto Municipal n. 81/23, que dispõe sobre a execução e gerenciamento do contrato e seus documentos.

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores, fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2024 – INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA;

CALDAS QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA;

SNF BRASIL COMERCIAL QUIMICA LTDA;

RENOVA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS ASFALTICO LTDA E

SUALL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, ORIONDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024.**

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos químicos, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

Fiscal: Carlos Cesar Barros Pereira

Matrícula n.º: 723

Suplente de Fiscal: Luiz Henrique Vaz

Matrícula n.º: 2412

Art. 2°. A fiscalização da correta execução do objeto e das cláusulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

Art. 3°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 05 de dezembro de 2024.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024

Pelo presente instrumento, o Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – DAE/VG, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.555.079/0001-42, estabelecido na Av. Governador Júlio Campos, n.º 2.599, Bairro Jardim dos Estados, município de Várzea Grande/MT, CEP n.º 78.150–236, representado pelo Sr. **CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA**, portador do CPF sob o n.º XXX.071.611-XX, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de Diretor Presidente da Autarquia Municipal, nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal 81/2023 e demais normas legais aplicáveis; e, ainda, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS da(s) empresa(s) relacionada(s), nas quantidades indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada item, atendendo as condições, especificações técnicas e as propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 011/2024, Processo Administrativo nº 028/2024**, do tipo menor preço global por item, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, documento vinculativo e obrigacional às partes, sujeitando-se estas à Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021, ao Decreto Municipal nº 81/2023 e a Lei Complementar nº 123/2006, bem como outras correlatas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEU QUANTITATIVO

1.1. Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos químicos, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT. **1.2.** Sujeitam-se as partes a Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021, ao Decreto Municipal nº 81/2023 e a Lei Complementar nº 123/2006, bem como outras correlatas. **1.3.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA			
Empresa: **INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA**			
CNPJ n.º: 10.717.170/0001-45			
Endereço: Avenida Júlio Domingos de Campos, n.º 6.969			
Complemento: Lote Cidade de Deus			
Bairro: Santa Isabel			
Cidade: Várzea Grande	Estado: MT		CEP: 78.150-538
Telefone(s): (65) 3684-8004		E-mail:licitacao@cmtquimica.com.br	
Banco: Banco do Brasil	Agência: 7139-0		Conta Corrente: 51459-4
Representante Legal: **RAFAEL RODRIGUES ALVES REAL**			
RG n.º: 13378163	Órgão Emissor/UF: SSP/MT		CPF n.º: 009.284.081-75

ITENS						
	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	**MARCA**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	ÁCIDO CÍTRICO A 50%, PRODUTO ENTREGUE DILUIDO (LÍQUIDO).	PRIMARY	KG	57.798	R$ 9,43	R$ 545.035,14
03	CLORETO FÉRRICO (FECL3) 40%, PRODUTO ENTREGUE DILUIDO (LÍQUIDO).	SUALL	KG	145.600	R$ 2,78	R$ 404.768,00

04	CLORO - TIPO SÓLIDO, EM PASTILHA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PRODUTO ORIGINAL.	CMT	KG	20.000	R$ 15,10	R$ 302.000,00
06	FLUOSSILICIO (ÁCIDO FLUOSSILICIO) A 20 %, PRODUTO ENTREGUE DILUIDO (LÍQUIDO).	MOSAIC	KG	40.560	R$ 3,35	R$ 135.876,00
07	HIPOCLORITO DE CALCIO – (CLORO EM PÓ OU GRANULADO) PARA DESINFECÇÃO DE ÁGUAS DE ABASTECIMENTO DOS SISTEMAS MISTOS E SISTEMAS ISOLADOS. EMBALADOS EM BOMBONAS DE PLÁSTICOS DE 50 KG.	CMT	KG	6.500	R$ 14,99	R$ 97.435,00
PREÇO TOTAL						**R$ 1.485.114,14**

Parágrafo Primeiro: O valor global dos itens é de R$ 1.485.114,14 *(um milhão quatrocentos e oitenta e cinco mil cento e quatorze reais e quatorze centavos)*.

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA		
Empresa: **CALDAS QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**		
CNPJ n.º: 01.591.897/0001-38		
Endereço: Avenida João Venâncio de Freitas, n.º 360		
Complemento:		
Bairro: Distrito de Santana de Caldas		
Cidade: Caldas	Estado: MG	CEP: 37.785-000
Telefone(s): (35) 9 9977-2356 (35) 9 9838-1378	E-mail: licitacao@caldasquimicas.com.br	
Banco: BRASIL	Agência: 1704-3	Conta Corrente: 6910-8
Representante Legal:Neusa Cléa de Carvalho Zanco.		

ITEM						
	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	**MARCA**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL.**
05	FLUORSILICATO DE SÓDIO - COLORACAO BRANCA, A SER UTILIZADA COMO FLUOR PARA TRATAMENTO DE ÁGUA DESTINADA AO ABASTECIMENTO PUBLICO	QUÍRIOS	KG	39.000	R$ 10,44	R$ 407.160,00
PREÇO TOTAL						R$ 407.160,00

Parágrafo Primeiro: O valor global do item é de R$ 407.160,00*(quatrocentos e sete mil cento e sessenta reais)*.

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA		
Empresa: **SNF BRASIL COMERCIAL QUIMICA LTDA**		
CNPJ n.º: 00.934.286/0001-82 Inscrição Estadual: 336.493.037.110		
Endereço: Estrada Bonsucesso – Itaquaquecetuba nº80		
Complemento:		
Bairro: Água Chata		
Cidade: Guarulhos	Estado: SP	CEP: 07.251-280
Telefone(s): (11) 2303-4290	E-mail: taoliveira@snfbrasil.com / cs@snfbrasil.com	
Banco: Itaú Unibanco	Agência: 3150	Conta Corrente: 14309-1
Representante Legal:João Araujo de Brito Junior		

ITEM						
	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	**MARCA**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL.**
10	POLIMERO ANIONICO – USADO COMO AUXILIAR DE FLOCULAÇÃO EM ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA. EMBALADOS E SACOS PLÁSTICOS DE 25 QUILOS	SNF/NA 934 VHM PWG	KG	12.000	R$ 10,90	R$ 130.800,00
PREÇO TOTAL						R$ 130.800,00

Parágrafo Primeiro: O valor global do item é de R$ 130.800,00 *(cento e trinta mil e oitocentos reais)*.

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA		
Empresa: **RENOVA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E ASFALTICO LTDA**		
CNPJ n.º: 49.149.027/0001-30 Inscrição Estadual n.º: 13.990.645-2		
Endereço: **Rua Dourados (Lote Jd Ubatã), nº 04**		
Complemento: Quadra 19		
Bairro: Porto		
Cidade: **Cuiabá**	Estado: **MT**	CEP: **78.025-731**
Telefone(s): (65) 99963-2393	E-mail: renovaquimicaasfalto@gmail.com	
Banco: INTER	Agência: 0001	Conta Corrente: 28712422-3
Representante Legal:**Antônio de Lima Fernandes Neto**		

ITEM						
	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	**MARCA**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL.**
11	SAL, (CLORETO DE SÓDIO) - TIPO SÓLIDO, FINO OU GRANULADO (GROSSO), EMBALAGEM INDIVIDUAL, PRODUTO ORIGINAL.	CIMSAL	KG	393.200	R$ 0,81	R$ 318.492,00
PREÇO TOTAL						R$ 318.492,00

Parágrafo Primeiro: O valor global do item é de R$ 318.492,00 (*trezentos e dezoito mil quatrocentos e noventa e dois reais)*.

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA		
Empresa: **SUALL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**		
CNPJ n.º: 60.858.131/0001-36		
Endereço: Fazenda Mato Grosso, s/n.º		
Complemento:		
Bairro: Pinheiros		
Cidade: Lavrinhas	Estado: SP	CEP: 12.762-000
Telefone(s): (12) 3141-3012	E-mail: juliana@suall.com.br	
Banco: Itaú	Agência: 258	Conta Corrente: 21603-5
Representante Legal:	Juliana Araujo Meirelles Guimarães	

ITEM						
	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	**MARCA**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL.**
13	SULFATO DE ALUMINO FERROSO - PARA A UTILIZAÇÃO NO TRATAMENTO DE ÁGUAS DE ABASTECIMENTO PÚBLICO. EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS REFORÇADOS DE 25 KG CADA		KG	1.293.800	R$ 1,96	R$ 2.535,848,00
PREÇO TOTAL						R$ 2.535,848,00

Parágrafo Primeiro: O valor global do item é de R$ 2.535,848,00 *(dois milhões quinhentos e trinta e cinco mil, oitocentos e quarenta e oito reais).*

1.4. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

2.2. Antes do esgotamento da vigência inicial, a presente ata poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos do art. 118, inciso V e art. 118-A, ambos do Decreto Municipal 81/2023.

2.3. A prorrogação da ata mencionada no item anterior gera a renovação do saldo inicialmente previsto em ata, conforme art. 118-A, §2º do Decreto Municipal 81/2023.

3. EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

3.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3**.2.** O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços é o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – MT.

3.3. Consideram-se participantes da Ata de Registro de Preços os Órgãos e Entidades que responderam à pesquisa de demanda consolidada nos autos, na fase interna da licitação.

3.4. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com os termos do Decreto Municipal nº 81/2023: nenhum órgão(s) e/ou entidade(s). **3.5.** A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelos Órgãos ou Entidades participantes, será restrita ao quantitativo informado na pesquisa de demanda, conforme relatório de pesquisa.

3.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

4. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21 e no art. 118 do Decreto Municipal 81/2023, competindo-lhe, ainda:

4.1.1. Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial do Município, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

4.1.2. Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

4.1.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços e decidir sobre adesões, sempre que solicitadas oficialmente, para atendimento às necessidades da Administração e nos limites da quantidade demandada por cada participante na fase interna da licitação;

4.1.4. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

4.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

4.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

5. ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA

5.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência e desde que já utilizada por algum dos órgãos participantes, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública estadual ou municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia e expressa anuência do gerenciador, desde que sejam cumpridas as exigências dispostas no Decreto 1.525/2022 e atendidas as seguintes condições: **5.1.1.** A Ata ainda esteja vigente e não tenha esgotado o quantitativo registrado do item solicitado; **5.1.2.** O quantitativo decorrente das adesões carona à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobrodo quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e Órgãos

participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem, nos termos do art. 118, inciso III, alínea b do Decreto Municipal 81/2023; **5.1.3.** As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrado nesta Ata de Registro de Preços para o gerenciador e órgãos participantes, nos termos do art. 118, inciso III, alínea b do Decreto Municipal 81/2023;

5.2. O pedido de adesão carona seja instruído com os seguintes documentos:

5.2.1. Solicitação formal de utilização, com a indicação do(s) serviço(s) e quantitativos demandados.

5.2.2. Comprovante de que o fornecedor registrado concorda em prestar o(s) serviço(s) registrado(s) em Ata, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os Órgãos/Entidades participantes, independente da utilização ou não do quantitativo registrado.

5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da adesão na modalidade carona, devendo se certificar que as contratações adicionais não prejudicam as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o gerenciador e com os órgãos participantes do registro de preço.

5.4. Cumpridas as exigências para a adesão carona, o gerenciador poderá emitir, mediante análise de conveniência e oportunidade, a respectiva autorização.

5.4.1. A autorização de adesão carona terá validade pelo prazo de até 90 (noventa) dias, devendo ser observado o prazo de vigência desta ata. Findado o referido prazo, sem a efetivação da adesão, haverá necessidade de solicitação de nova autorização, atendidas todas as condições exigidas anteriormente.

5.5. Caso o Órgão ou Entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar ao gerenciador uma cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

5.6. Compete ao Órgão não participante aderente da Ata de Registro de Preço, a responsabilidade dos atos relativos ao acompanhamento da execução e fiscalização contratual, inclusive quanto ao pagamento e aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das cláusulas contratuais, observada a ampla defesa e o contraditório, devendo informar tais ocorrências ao gerenciador.

6. FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. A empresa detentora do Registro deverá prestar o(s) serviço(s) para atender as necessidades dos órgãos aderentes conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços. **6.2.** Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Município, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

7. EFICÁCIA

7.1. O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

8. ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada na forma do art. 118, inciso III, alínea c do Decreto Municipal nº 81/2023, mediante reajuste, repactuação ou reequilíbrio.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

8.2.1. Iniciado o procedimento de alteração da Ata, ficarão suspensas as solicitações não concluídas de adesão do item ou lote a que se referir, até a decisão da autoridade competente.

8.3. No caso de alteração, a suspensão terminará com a respectiva publicação, e as adesões solicitadas observarão as novas condições de fornecimento ou prestação do serviço.

8.4. Não realizada a alteração da ata, os pedidos de adesão terão prosseguimento imediatamente após à decisão e nos termos pactuados anteriormente.

8.5. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.6. Os seguintes licitantes aceitaram, nos termos do art. 82, inciso VII da Lei nº 14.133/2021, cotar o(s) serviço(s) em preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação da licitação e inclusão da licitante que mantiver sua proposta original, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

8.7.

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / ITENS	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: NÃO HOUVE INTERESSADOS

8.8. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.8.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.8.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2. Após o intervalo de um ano contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais serão reajustados, a requerimento do particular, por meio da aplicação do índice IPCA.

9.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

9.4. Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

9.5. Haverá preclusão automática ao direito de reajuste, caso não solicitado ou ressalvado no ato de prorrogação da ARP.

9.6. O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas à Administração Pública.

10. DA REPACTUAÇÃO

10.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pelo particular e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada abaixo, o valor consignado na ata de registro de preços será repactuado, competindo ao contratado justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do contratante, nos termos do art. 135, da Lei 14.133/2102.

10.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas.

10.2.1. O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste e repactuação será contado a partir dos seguintes momentos:

10.2.2. Da data vinculada ao Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

10.2.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data da apresentação da proposta.

10.2.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

10.3. A repactuação dos preços registrado em ata tem efeitos pro futuro, sendo eficaz apenas a partir do deferimento administrativo com a efetiva alteração do preço registrado, o que não obsta o prosseguimento de pedidos formalizados em contratos firmados, que poderão ter efeitos retroativos no bojo dos respectivos contratos.

11. CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado, nas seguintes situações:

11.1.1. Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

11.1.4. Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

11.2. O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos **subitens 11.1.1, 11.1.2** e **11.1.4** será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial do Município.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

11.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

11.6. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

12. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

12.1. As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

12.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

12.3. A Administração convocará a empresa com preços registrados para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.4. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

13.2.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

1**3.2.2.** A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 10° (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia útil de atraso.

13.2.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

13.2.3.1. Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

13.2.3.2. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

13.2.3.3. Impedimento de participar em licitação e de contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.3. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.4. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

13.5. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

13.5.1. A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

13.5.2. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

13.5.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

13.6. O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pelo gerenciador, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos contratos decorrentes, que deverá ser realizada pelos Órgãos e Entidades aderentes.

14. NULIDADE DA ATA

14.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta. **14.1.1.** Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

15. CASOS OMISSOS

15.1. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2024e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato. **15.2.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 81/2023 e demais legislações correlatas.

16. SOLUÇÃO DE CONFLITOS

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Várzea Grande/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço e dos contratos, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Várzea Grande/MT, 04 de dezembro de 2024.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE

RAFAEL RODRIGUES ALVES REAL

INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA

NEUSA CLÉA DE CARVALHO ZANCO

CALDAS QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

JOÃO ARAUJO DE BRITO JUNIOR

SNF BRASIL COMERCIAL QUÍMICA LTDA

ANTÔNIO DE LIMA FERNANDES NETO

RENOVA COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E ASFALTICO LTDA

JULIANA ARAUJO MEIRELLES GUIMARÃES

SUALL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 028/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor Preço Global por Itens

Realizado no dia: 02/12/2024

Horário: 10h00min (Horário de Brasília – DF).

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos químicos, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

EMPRESAS VENCEDORAS:

ITEM 01

Sagrando-se vencedora a empresa, **INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA**, CNPJ n.º **10.717.170/0001-45**, para o **ITEM 01**, fechou com valor global de **R$ 545.035,14 (quinhentos e quarenta e cinco mil, trinta e cinco reais e quatorze centavos).**

ITEM 03

Sagrando-se vencedora a empresa, **INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA**, CNPJ n.º **10.717.170/0001-45**, para o **ITEM 03**, fechou com valor global de **R$ 404.768,00 (quatrocentos e quatro mil, setecentos e sessenta e oito reais).**

ITEM 04

Sagrando-se vencedora a empresa, **INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA**, CNPJ n.º **10.717.170/0001-45**, para o **ITEM 04**, fechou com valor global de **R$ 302.000,00** ***(trezentos e dois mil).***

ITEM 05

Sagrando-se vencedora a empresa, **CALDAS QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ n.º **01.591.897/0001-38**, para o **ITEM 05**, fechou com valor global de **R$ 407.160,00** ***(quatrocentos e sete mil cento e sessenta reais).***

ITEM 06

Sagrando-se vencedora a empresa, **INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA**, CNPJ n.º **10.717.170/0001-45**, para o **ITEM 06**, fechou com valor global de **R$ 97.435,00 (noventa e sete mil, quatrocentos e trinta e cinco reais)**

ITEM 07

Sagrando-se vencedora a empresa, **INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA**, CNPJ n.º **10.717.170/0001-45**, para o **ITEM 07**, fechou com valor global de **R$ 135.876,00 (cento e trinta e cinco mil, oitocentos e setenta e seis reais).**

ITEM 10

Sagrando-se vencedora a empresa, **SNF BRASIL COMERCIAL QUIMICA LTDA**, CNPJ n.º 00.934.286/0001-8, para o **ITEM 10**, fechou com valor global de **R$ 130.800,00** ***(cento e trinta mil e oitocentos reais).***

ITEM 11

Sagrando-se vencedora a empresa, **RENOVA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E ASFALTICO LTDA**, CNPJ n.º 49.149.027/0001-30, para o **ITEM 11**, fechou com valor global de **R$ 318.492,00 (*trezentos e dezoito mil quatrocentos e noventa e dois reais).***

LOTE 13

Sagrando-se vencedora a empresa, **SUALL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ n.º **60.858.131/0001-36**, para o **LOTE 13**, fechou com valor global de **R$ 2.535,848,00** ***(dois milhões quinhentos e trinta e cinco mil, oitocentos e quarenta e oito reais).***

Considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório e não vislumbrando nenhuma ilegalidade ou desrespeito aos princípios norteadores das licitações públicas, assim sendo, o Diretor Presidente no uso de suas atribuições legais resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o presente processo Licitatório referenciado, acolhendo a análise e a conclusão do Pregoeiro e parecer da Procuradoria do DAE/VG.

De ciências aos interessados.

Várzea Grande, 04 de dezembro 2024.

.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024

O Pregoeiro do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, nomeado pela Portaria n.º 091/2024, torna Público o **RESULTADO** do Processo de Licitação do **Pregão Eletrônico n.º 011/2024**, regido pela Lei 14.133/2021 c/c Decreto Municipal n.º 81/, e demais alterações.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor Preço Global por Itens

Realizado no dia: 02/12/2024

Horário: 10h00min (Horário de Brasília – DF).

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos químicos, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

RESULTADO:

ITEM 01

Sagrando-se vencedora a empresa, **INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA**, CNPJ n.º **10.717.170/0001-45**, para o **ITEM 01**, fechou com valor global de **R$ 545.035,14 (quinhentos e quarenta e cinco mil, trinta e cinco reais e quatorze centavos).**

ITEM 02

O ITEM 02 restou **FRACASSADO**, pois o último lance ofertado ficou acima do preço médio estimado.

ITEM 03

Sagrando-se vencedora a empresa, **INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA**, CNPJ n.º **10.717.170/0001-45**, para o **ITEM 03**, fechou com valor global de **R$ 404.768,00 (quatrocentos e quatro mil, setecentos e sessenta e oito reais).**

ITEM 04

Sagrando-se vencedora a empresa, **INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA**, CNPJ n.º **10.717.170/0001-45**, para o **ITEM 04**, fechou com valor global de **R$ 302.000,00** ***(trezentos e dois mil).***

ITEM 05

Sagrando-se vencedora a empresa, **CALDAS QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ n.º **01.591.897/0001-38**, para o **ITEM 05**, fechou com valor global de **R$ 407.160,00** ***(quatrocentos e sete mil cento e sessenta reais).***

ITEM 06

Sagrando-se vencedora a empresa, **INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA**, CNPJ n.º **10.717.170/0001-45**, para o **ITEM 06**, fechou com valor global de **R$ 97.435,00 (noventa e sete mil, quatrocentos e trinta e cinco reais)**

ITEM 07

Sagrando-se vencedora a empresa, **INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA**, CNPJ n.º **10.717.170/0001-45**, para o **ITEM 07**, fechou com valor global de **R$ 135.876,00 (cento e trinta e cinco mil, oitocentos e setenta e seis reais).**

ITEM 08

O ITEM 08 restou **FRACASSADO**, pois o último lance ofertado ficou acima do preço médio estimado.

ITEM 09

O ITEM 09 restou **FRACASSADO**, pois o último lance ofertado ficou acima do preço médio estimado.

ITEM 10

Sagrando-se vencedora a empresa, **SNF BRASIL COMERCIAL QUIMICA LTDA**, CNPJ n.º 00.934.286/0001-8, para o **ITEM 10**, fechou com valor global de **R$ 130.800,00** ***(cento e trinta mil e oitocentos reais).***

ITEM 11

Sagrando-se vencedora a empresa, **RENOVA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E ASFALTICO LTDA**, CNPJ n.º 49.149.027/0001-30, para o **ITEM 11**, fechou com valor global de **R$ 318.492,00 (*trezentos e dezoito mil quatrocentos e noventa e dois reais).***

ITEM 12

O ITEM 12 restou **FRACASSADO**, pois o último lance ofertado ficou acima do preço médio estimado.

ITEM 13

Sagrando-se vencedora a empresa, **SUALL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ n.º **60.858.131/0001-36**, para o **LOTE 13**, fechou com valor global de **R$ 2.535,848,00** ***(dois milhões quinhentos e trinta e cinco mil, oitocentos e quarenta e oito reais).***

A Ata Integral de Registro de Preços devidamente assinada pelas empresas acima se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório, na Sala de Licitações do Departamento de Água e Esgoto, sito à Av. Gov. Júlio Campos, n.º 2.599, Jardim dos Estados, Várzea Grande-MT.

Várzea Grande, 04 de dezembro 2024.

HERCULES BATISTELLA SGUAREZI

PREGOEIRO

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA Nº1240/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4. 293/2017; n°. 4.864/2021 e n°.5.220/2024, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências";

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	Rec/ Averb. Todos efeitos	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
SUMAIA LEITE DE ALMEIDA	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL FARMACEUTICO/ BIOQUIMICO	05 ANOS 08 MESES 07 DIAS	30.06. 2004	40H	**D-09**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde 01.07.2024.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 13 de novembro de 2024.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258 /2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 26/2024

Pelo presente INSTRUMENTO, o Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.364.895/0001-60, sito Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2500, Município de Várzea Grande – MT CEP 78.115-904, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde **Maria das Graças Metelo** inscrita no CPF nº 346.176.711-53**,** denominada **ORGÃO REGISTRANTE**, e de outro lado à empresa **Máxima Ambiental Serviços Gerais E Participações Ltda,** denominada **EMPRESA REGISTRADA** inscrita no CNPJ nº 07.657.198/ 0001-20 , sito a Avenida República do Líbano, 1.620, Jardim Monte Líbano, Cuiabá – MT, CEP 78048-200 – Cuiabá MT, fone (65) 3641 - 1650 , e-mail licitacao@maximaambiental.com.br vencedora dos **itens 01 e 02** com o valor total de **R$ 871.920,00 (Oitocentos e Setenta e Um Mil, Novecentos e Vinte Reais)** atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal. 14.133/2021, e demais legislações complementares, e condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1-1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA EXECUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE NAS SEGUINTES ETAPAS: COLETA NAS UNIDADES GERADORAS, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRANSBORDO, TRATAMENTO, DESTINAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL, DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS (ANVISA E MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE), COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO (BOMBONAS), A SEREM INSTALADOS NAS UNIDADES DE

SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE/MT. **Parágrafo Único -** A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao Pregão Eletrônico 26/2024, e a proposta da REGISTRADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº. 968677/2024 que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA — VIGÊNCIA E ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. 2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação**, permitida a sua prorrogação**. **2.2. DA ADESÃO**

2.2.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas na Lei 14.133/2021.

2.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Lei 14.133/2021.

2.2.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o artigo 86, §4º da Lei 14.133/2021.

2.2.4. As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o no Artigo 86, §5º da Lei 14.133/2021.

2.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o art. 31, §2º do Decreto 11.462/2023.

2.2.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA — GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3. **3.1.** O **gerenciamento** deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde, no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais. **3.1.1. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Não há

CLÁUSULA QUARTA — DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4. **4.1.** Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

ITEM	DESCRIÇÃO	COD TCE	UNID	QTD MENSAL	QTD ANUAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	RESIDUO “A” e “E”	00051030	KG	25.000	300.000	R$ 2,8100	R$ 843.000,0000
02	RESIDUO “B”	00051030	KG	1.000	12.000	R$ 2,4100	R$ 28.920,0000

Perfazendo o valor total de **R$ 871.920,00 (Oitocentos e Setenta e Um Mil, Novecentos e Vinte Reais)**

CLÁUSULA QUINTA — DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA

1. 2. 3. 4. 5. 5.1 A Prestação dos Serviços será: Parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante; **5.2** O prazo de execução do serviço deverá ser iniciado no prazo de 15 (quinze) dias, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF. **5.3** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, desde adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários. **5.4** Os contratos provenientes das Atas de Registro de Preços de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA SEXTA — DOS LOCAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS		
UNIDADE	**ENDEREÇO**	**DIAS**
PSMVG – Pronto Socorro e Hospital Municipal de Várzea Grande	Avenida Alzira Santana, S/N, Bairro: Nova Várzea Grande.	Coleta de segunda a sábado;
Maternidade Dr. Francisco Lustosa de Figueiredo	**Rua espírito santo, 300 – Nova Várzea Grande.**	Coleta de segunda a sábado;
CADIM	Av. da Feb, nº 2138, Ponte Nova - Várzea Grande - MT	**Coleta de segunda a sábado;**
Centro Odontológico	**Rua 24 de maio s/n esquina com a avenida Filinto Muller, Bairro Centro Sul.**	**Coleta: 1 vez na semana;**
Centro de Zoonoses	Rua 40 s/n Bairro Paiaguás, Várzea Grande.	**Coleta: 1 vez na semana;**

ATENÇÃO SECUNDÁRIA

UNIDADE	ENDEREÇO	DIAS
Upa - Unidade de Pronto Atendimento Ipase	**Rua Guararapes Jardim Aeroporto – Ipase.**	Coleta: Segunda/ Quarta e Sexta**;**
Upa - Unidade de Pronto Atendimento Cristo Rei	**Avenida Gonçalo Botelho de campos S/N – Cristo Rei.**	
Centro Especializado Em Reabilitação Cer II	**Rua São Pedro S/N Bairro: Centro Sul, Várzea Grande;**	
Centro de Especialidades Em Saúde – Ces.	**Rua São Pedro S/N Bairro: Centro Sul, Várzea Grande;**	
SAE/CTA	**Rua Benedito Curvo S/N – Costa Verde – Várzea Grande.**	
CAPS INFANTIL	Rua presidente prudente de Moraes – 1130 - Ipase;	

CAPS AD	Travessa Tem Bernardo Markoski – 61 – Centro Sul;	
CAPS III	Rua 24 de maio – 303 – Centro Sul;	

ATENÇÃO BÁSICA

ESF	Maria Galdina Da Silva (Vila Arthur)	Av. 07 De Setembro Nº790 - Bairro Vila Artur	01 vez na semana - segunda feira
ESF	Aurilia Sales Curvo (Jardim União)	Rua Das Evencas S/N Bairro Flor Do Ipê	
ESF	Binoca Maria Da Costa (Manga)	Av. Ary Paes Barreto, Nº 829, Bairro Manga	
ESF	Manoel Bernardo De Barros (Unipark)	Av. 31 De Março S/Nº - Bairro Unipark	
ESF	Cohab Cristo Rei	Av. Presidente Cardoso Junior, S/N°, Cohab Cristo Rei.	
ESF	Vitor Marques Pereira Malheiros (Cristo Rei)	Avenida Dom Orlando Chaves, Nº 1000, Bairro Cristo Rei	
ESF	Dr Lucilo De Freitas Macedo (Parque Do Lago)	Av. Julião De Brito, S/N, Parque Do Lago	
ESF	Gonçalo Gomes Da Silva (Construmat)	Rua Antonio Lino, Nº 118, Bairro Alameda	
ESF	Terezinha Maria De Campos Kalix (Cabo Michel)	Rua Nova Olimpia, S/N-Cohab Cabo Michel	
ESF	Maria José Pedrosa (Capão Grande)	Av. Luiz Pedro De Lima, 840, Bairro Capão Grande	01 vez na semana - segunda feira
ESF	Luirico Ferreira Magalhães (Souza Lima)	Av. Principal, S/N°, Bairro Souza Lima	
ESF	Gonçalo Pinto De Godoy (São Mateus)	Rua 15, Qd 15, Lote 15, Bairro São Mateus,	
ESF	Álvaro Ribeiro Rocha (Eldorado)	Rua Triunfo, Nº 268-Jardim Eldorado - Várzea Grande	
ESF	Laurentino Paulo De Cerqueira (Água Limpa)	Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, Nº 408°, Centro Sul	
ESF	Nossa Senhora Da Guia	Rua João Pedro Molina, S/N°, Cohab Nossa Sra Da Guia	
ESF	Miguel Baracat (24 De Dezembro)	Av. Principal Praia Grande, S/N, Cohab 24 De Dezembro	
ESF	Arminda Guimarães Sato (Marajoara)	Rua Governador-General Mallet, Qd-16, S/N, Bairro Marajoara	
ESF	Celina Batista Dantas (Ouro Verde)	Rua São José Da Serra, S/N°, Bairro Ouro Verde	
ESF	Neuzalina Figueiredo De Freitas (Dona Preta) - (Santa Isabel)	Rua: Abdala De Almeida, S/N, Bairro: Santa Isabel	
ESF	Celestina Gomes Coelho (Água Vermelha)	Rua: Luís Vaz De Camões, S/N. º, Bairro Água Vermelha	01 vez na semana - segunda feira
ESF	Margarida Tavares Pereira (Manaíra)	Rua Da Harmonia Qd 0007 Lote 084 Bairro Petrópolis	
ESF	Centro De Saúde Jardim Imperial	Av. Z, S/N°, Bairro Jardim Imperial,	
ESF	Moacyr D' Lannes (Jardim Glória)	Rua Da Harmonia, S/N, Jardim Da Glória Ii	
ESF	Limpo Grande	Rua Nossa Senhora Aparecida, S/N, Bairro Limpo Grande,	01 vez na semana - segunda feira
ESF	José Francisco Da Silva Campos - Seu Jéco (Passagem Da Conceição)	Avenida Principal Passagem Da Conceição	
ESF	SÃO MATHEUS II	Rua Carmelita Fernandez QD 15 CASA 03 São Matheus 02	01 vez na semana -
ESF	Pastor Jose Geraldo dos Anjos - JARDIM MARINGÁ	Av Sol Nascente ao lado do centro comunitário	01 vez na semana

6.1. Está previsto a inauguração de 05 unidades básicas de saúde conforme abaixo: • Centro 23 setembro; • Jose Carlos Guimarães;

• Vitoria Regia;

Santa Maria;

CLÁUSULA SÉTIMA — O CONTRATADO DEVERÁ PREENCHER OS SEGUINTES REQUISITOS:

7.1 A CONTRATADA assumirá a responsabilidade integral e exclusiva pelos serviços de coleta nas unidades geradoras, transporte, armazenamento, transbordo, tratamento, destinação e disposição final referentes ao objeto do contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro.

7.2 A CONTRATADA fica obrigada ao cumprimento das cláusulas contratuais;

7.3 A empresa deverá apresentar preposto juntamente com seu contato telefônico que deverá possuir disponibilidade para o atendimento quando necessário;

7.4 DA ABRANGÊNCIA

7.4.1 O gerenciamento de resíduos de serviços de saúde é regulamentado pela Resolução RDC 306/2004 e Resolução CONAMA 358/2005.

7.4.2 Conforme RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 222, DE 28 DE MARÇO DE 2018, definem-se como geradores de RSS todos os serviços cujas atividades estejam relacionadas com a atenção à saúde humana ou animal, inclusive os serviços de assistência domiciliar; laboratórios analíticos de produtos para saúde; necrotérios, funerárias e serviços onde se realizem atividades de embalsamamento (tanatopraxia e somatoconservação); serviços de medicina legal; drogarias e farmácias, inclusive as de manipulação; estabelecimentos de ensino e pesquisa na área de saúde; centros de controle de zoonoses; distribuidores de produtos farmacêuticos, importadores, distribuidores de materiais e controles para diagnóstico in vitro; unidades móveis de atendimento à saúde; serviços de acupuntura; serviços de piercing e tatuagem, salões de beleza e estética, dentre outros afins.

7.4.3 Conforme a Resolução – RDC/ANVISA nº 306, de 7 de dezembro de 2004 O gerenciamento dos RSS constitui-se em um conjunto de procedimentos de gestão, planejados e implementados a partir de bases científicas e técnicas, normativas e legais, com o objetivo de minimizar a produção de resíduos e proporcionar aos resíduos gerados, um encaminhamento seguro, de forma eficiente, visando à proteção dos trabalhadores, a preservação da saúde pública, dos recursos naturais e do meio ambiente.

7.4.4 O gerenciamento deve abranger todas as etapas de planejamento dos recursos físicos, dos recursos materiais e da capacitação dos recursos humanos envolvidos no manejo dos RSS. Todo gerador deve elaborar um Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde.

7.4.5 O Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde a ser elaborado deve ser compatível com as normas locais relativas à coleta, transporte e disposição final dos resíduos gerados nos serviços de saúde, estabelecidas pelos órgãos locais responsáveis por estas etapas.

7.4.6 Existe também risco às pessoas que manuseiam os RSS dentro e fora dos estabelecimentos geradores. Há ainda os riscos que podem afetar a comunidade hospitalar, principalmente o grupo constituído por pacientes em tratamento que, devido ao estado de doença, encontra-se com suas defesas comprometidas.

7.4.7 O manejo inadequado dos Resíduos de Serviços da Saúde pode causar risco ambiental, que ultrapassam limites do estabelecimento, podendo gerar doenças e ainda perda da qualidade de vida da população que, direta ou indiretamente, venha ter contato com o material descartado, no momento do seu transporte para fora do estabelecimento e seu tratamento e destinação.

CLÁUSULA OITAVA — DEFINIÇÃO DO OBJETO.

8.1. Os resíduos são classificados em função dos riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde, como também em função da sua natureza e origem (ABNT NBR 10.004/2004).

8.2. Em relação aos riscos, os resíduos sólidos podem ser classificados em:

Resíduos classe I - Perigosos;

Resíduos classe II – Não perigosos; (resíduos classe II A – Não inertes/ resíduos classe II B – Inertes).

8.3. São caracterizados como perigosos os resíduos que possuírem uma ou mais das seguintes propriedades: inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade e patogenicidade.

8.4. Os resíduos também podem ser classificados em função de suas características específicas, cujo manejo demanda cuidados e métodos especiais de coleta, transporte e destinação final. Nesse grupo, estão compreendidos os Resíduos de Serviço de Saúde (RSS), os quais são resultantes de atividades exercidas nas atividades relacionadas com o atendimento à saúde humana ou animal, assim como com estabelecimentos de ensino e pesquisa na área de saúde, entre outros (RDC 306 ANVISA, 2004).

8.5 CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

8.6 Os resíduos de serviços de saúde devem ser classificados de acordo com os riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública para que tenha gerenciamento adequando, de acordo com a Resolução CONAMA 358/2005 tem-se:

8.7. GRUPO A

8.7.1. Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características de maior virulência ou concentração, podem apresentar risco de infecção. Divide-se em subgrupos: A1, A2, A3, A4, A5. O subgrupo A2 não se aplica aos serviços de assistência à saúde humana, mas a de animais.

A1

a) Culturas e estoques de microrganismos; resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os hemoderivados; descarte de vacinas de microrganismos vivos ou atenuados; meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; resíduos de laboratórios de manipulação genética. **b)** Resíduos resultantes de atividades de vacinação com microrganismos vivos ou atenuados, incluindo frascos de vacinas com expiração do prazo de validade, com conteúdo inutilizado, vazios ou com restos do produto, agulhas e seringas. **c)** Resíduos resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação biológica por agentes com classe de risco, microrganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido. **d)** Bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitadas por contaminação ou por má conservação, ou com prazo de validade vencido, e aquelas oriundas de coleta incompleta. **e)** Sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.

A2

a) Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a processos de experimentação com inoculação de micro-organismos, bem como suas forrações e os cadáveres de animais suspeitos de serem portadores de micro-organismos de relevância epidemiológica e com risco de disseminação, que foram submetidos ou não a estudo anatomopatológico ou confirmação diagnóstica; **A3 a)** Peças anatômicas (membros)do ser humano; produto de fecundação sem sinais vitais com peso menor que 500 gramas ou estatura menor 25 centímetros, ou idade gestacional menor que 20 semanas que tenham valor cientifico ou legal e não tenham sido requisitados pelos pacientes ou familiares. **A4 a)** Filtros de ar e gases aspirados de área contaminada; membrana filtrante de equipamento médico-hospitalar e de pesquisa, entre outros similares; **b)** Kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores, quando descartados; **c)** Sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes de enfermarias e ambulatório médico; **d)** Resíduos de tecido adiposo proveniente de lipoaspiração ou outro procedimento de cirurgia plástica que gere este tipo de resíduo; **e)** Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde que contenha sangue ou líquidos corpóreos na forma livre; **f)** Peças anatômicas (órgãos e tecidos) e outros resíduos provenientes dos procedimentos cirúrgicos ou de estudos anatomopatológicos ou de confirmação diagnóstica; **g)** Bolsas Transfusionais vazias ou com volumes residuais pós - transfusão; **h)** Órgãos, tecidos, fluidos orgânicos, materiais perfurocortantes ou escarificantes e demais materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais; **A5 a)** Órgãos, tecidos, fluidos orgânicos, materiais perfurocortantes ou escarificantes e demais materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação por príons; **b)** Todas as embalagens destinadas a esse grupo A devem ser identificadas pelo símbolo de risco biológico, com rótulo de fundo branco, desenho e contornos pretos, acrescido da expressão RESÍDUO INFECTANTE. **c)** Para esse grupo, são utilizadas embalagens como sacos plásticos e caixas perfurocortantes. Ambas as embalagens estão disponíveis em diferentes tamanhos ou formatos. Saco para coleta de resíduo biológico em polietileno, BRANCO LEITOSO, com símbolo de resíduo infectante, classe II, tipo A, em conformidade com NBR 9191/2008 e NBR 7500/2018. **d)** Coletor para descarte de material perfurocortante infectante, em material resistente a base de papelão que possa ser incinerado, revestido internamente com saco plástico, cinto de revestimento, com sistema de abertura e fechamento isento de ruptura, deformação ou perfuração, com alça de transporte, na cor amarela, com símbolo de resíduo infectante, em conformidade com a NBR 13853/2020 e NBR 7500/2018. **e)**

Coletor para descarte de material perfurocortante infectante, confeccionado em material resistente, em polipropileno, com símbolo de resíduos infectantes, com sistema de abertura e fechamento com tampa, bocal e sobre tampa de fechamento, na cor amarela, em conformidade com a NBR 13853/2020 e NBR 7500/2018. Esse tipo de embalagem deve ser utilizado em áreas onde há controle de geração de partículas, como cabines de segurança biológica. **8.8. GRUPO B 8.8.1.** Resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade. Exemplos: Produto farmacêuticos; Resíduos de saneantes; Desinfetantes; Resíduos contendo metais pesados; Reagentes para laboratório, inclusive os recipientes contaminados por estes; Efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores); Características, inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade. Efluentes dos equipamentos autorizados utilizados em análises clínicas. Demais produtos considerados perigosos: tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos.; **8.8.2.** O manuseio, a embalagem, a rotulagem, o transporte e a destinação final do resíduo dependem de suas características de periculosidade. **8.8.3**. Os resíduos químicos podem ser classificados como não perigosos e perigosos. Os não perigosos devem ser segregados, embalados, identificados e encaminhados para reciclagem. Já os classificados como perigosos, a segregação deve ser feita com base na compatibilidade química e na destinação. **8.8.4.** As informações relacionadas aos riscos químicos e orientações quanto ao descarte adequado podem ser obtidas: No rótulo do produto; Nas FISPQ's ou MSDS (Fichas de Informação de Segurança de Produtos Químicos); em frases de Risco e Segurança; Pictogramas; Código NFPA etc. **8.8.5.** Para esse grupo, são utilizadas embalagens como sacos plásticos, caixas perfurocortantes e bombonas plásticas, todas disponíveis em diferentes tamanhos ou formatos. Saco para coleta de resíduos químicos em polietileno, na cor laranja, sem transparência, com símbolo de resíduo tóxico, em conformidade com a NBR 9191/2008 e 7500/2018. **8.8.6.** Coletor para descarte de material perfurocortante tóxico confeccionado em material resistente, a base de papelão que possa ser incinerado, revestido internamente com saco plástico, cinto de revestimento, com sistema de abertura e fechamento isento de ruptura, deformação ou perfuração, com alça de transporte, na cor laranja, com símbolo de resíduo tóxico, em conformidade com a NBR 13853/2020 e NBR 7500/2018. **8.8.7.** Bombona em polietileno alta densidade, no formato retangular, para acondicionamento e transporte de rejeitos líquidos, com tampa com vedação eficiente e removível, com bocal simples, lacre catraca e alça superior esmagada, com certificado compulsório INMETRO, deve ser do grupo de embalagem II (ANTT 5.947/2021).

8.9. GRUPO E

8.9.1. Resíduos perfurocortantes: caracterizados pelos objetos perfurantes ou cortantes, provenientes de estabelecimentos prestadores de serviços de saúde. Pertencem a este grupo: agulha, ampola, pipeta, lâmina de bisturi e vidro.

8.9.2. Devem ser segregados e acondicionados, no local de geração, imediatamente após o uso em recipiente rígido, estanque, resistente a punctura, ruptura e vazamento, impermeável, com tampa, contendo a simbologia de infectante.

8.9.3. Esses resíduos, estando com sobra de medicamentos classificados como perigosos, devem ser acondicionados em recipiente rígido de cor laranja, estanque, vedado e identificado com a simbologia de substância tóxica.

CLÁUSULA NONA — PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUO DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

9.1. O Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS constitui-se em um conjunto de procedimentos de gestão, planejados e implementados a partir de bases científicas e técnicas, normativas e legais, com o objetivo de minimizar a geração de resíduos e proporcionar aos resíduos gerados, um encaminhamento seguro, de forma eficiente, visando à proteção dos trabalhadores, à preservação da saúde pública, dos recursos naturais e do meio ambiente.

9.2. O PGRSS deve ser elaborado compatível com as normas locais relativas à coleta, transporte e disposição final dos resíduos gerados nos serviços de saúde, estabelecidas pelos órgãos locais responsáveis.

9.3. Os objetivos da implementação do PGRSS nos estabelecimentos de saúde são:

9.3.1. Conhecer os diferentes tipos de resíduos gerados no estabelecimento.

9.3.2. Criar práticas de minimização dos resíduos.

9.3.3. Criar coleta seletiva de materiais recicláveis.

9.3.4. Propiciar a diminuição dos riscos à saúde pública, proteção dos trabalhadores e a preservação do meio ambiente, por meio de medidas preventivas e efetivas.

9.4. O gerenciamento de resíduos de serviços de saúde ocorrerá nas diversas áreas do estabelecimento de saúde, portanto considera-se importante a formação de um grupo de trabalho para a elaboração do PGRSS que deverá considerar a execução das seguintes fases:

9.5 DO DIAGNÓSTICO:

9.5.1 Apresentar a estrutura e a organização local, o organograma funcional e principalmente o levantamento dos quantitativos gerados por tipos de resíduo em cada local do estabelecimento de saúde;

9.5.2 Identificar os procedimentos de manuseio em uso, bem como os materiais, equipamentos e instalações empregados;

9.5.3. Identificar os procedimentos de seleção, capacitação e desenvolvimento de Recursos Humanos, inclusos os de Saúde, Higiene e Segurança Ocupacional;

9.5.4. Dimensionar os investimentos necessários para implementação do PGRSS.

9.6 DA REDAÇÃO:

9.6.1 Elaborar memoriais descritivos, por unidade/elemento e tipo de resíduo, de cada uma das etapas do manejo, apontando os materiais, instalações e equipamentos utilizados;

9.6.2. Apontar, em planta baixa os fluxos de coleta para cada tipo de resíduo em cada unidade/elemento;

9.6.3 Elaborar memoriais descritivos dos programas de seleção, recrutamento e desenvolvimento de recursos humanos;

9.6.4 Elaborar memoriais descritivos dos procedimentos de higiene, saúde e segurança ocupacional;

9.6.5 Elaborar o programa de investimentos em ativos (materiais e equipamentos) e em obras para adequação da infraestrutura local, no que couber;

9.6.6. Estabelecer cronograma de implantação.

9.7 DA IMPLEMENTAÇÃO DO PGRSS:

9.7.1 Elaboração de programa de avaliação periódica, procedendo às adequações necessárias.

9.7.2. O manejo dos RSS é entendido como a ação de gerenciar os resíduos em seus aspectos intra e extra estabelecimento, desde a geração até disposição final, incluindo as seguintes etapas:

a) Classificação

b) Segregação

c) Embalagem / Acondicionamento

d) Identificação

e) Coleta e transporte interno I (da geração à sala de resíduos)

f) Armazenamento interno / Sala de resíduos / Armazenamento temporário

g) Coleta e transporte interno II (da sala ao abrigo ou Armazenamento externo)

h) Armazenamento externo / Abrigo de resíduos / Central de resíduos

i) Coleta e Transporte externo

j) Tratamento

l) Disposição final

9.8. DO MANEJO

9.8.1. O manejo dos Resíduos de Serviços de Saúde é entendido como a ação de gerenciar os resíduos em seus aspectos intra e extra estabelecimento, desde a geração até a disposição final. Todas as etapas relativas ao manejo dos resíduos devem estar descritas no Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde. Incluindo as seguintes etapas: segregação, acondicionamento, identificação, transporte interno, armazenamento temporário, tratamento, armazenamento externo, coleta e transporte externo e disposição final.

9.9-DA SEGREGAÇÃO

9.9 1. Consiste na separação dos resíduos no momento e local de sua geração, de acordo com as características físicas, químicas, biológicas, o seu estado físico e os riscos envolvidos.

9.10DO ACONDICIONAMENTO

9.10.1 Consiste no ato de embalar os resíduos segregados, em sacos ou recipientes que evitem vazamentos e resistam às ações de punctura e ruptura. A capacidade dos recipientes de acondicionamento deve ser compatível com a geração diária de cada tipo de resíduo.

9.10.2 São exemplos de recipientes para acondicionamento de resíduos: lixeiras, tambores, bombonas, sacos de lixo, big bag, sacos de ráfia, caçambas, entre outros. O recipiente a ser adotado dependerá das características do resíduo gerado e sua correta identificação é imprescindível. Tanto os sacos quanto os recipientes usados no acondicionamento dos resíduos devem estar devidamente identificados, com símbolos, cores e frases pré-estabelecidas, que subsidiam os profissionais de saúde e aqueles envolvidos diretamente no gerenciamento de resíduos com informações para o correto manejo nas etapas de coleta interna e externa dos resíduos de serviço de saúde, em consonância com as resoluções da ANVISA RDC 222/2018 e CONAMA 358/2005.

9.10.3 Os resíduos sólidos devem ser acondicionados em saco constituído de material resistente a ruptura e vazamento, impermeável, baseado na NBR 9191/2000 da ABNT, respeitados os limites de peso de cada saco, sendo proibido o seu esvaziamento ou reaproveitamento.

9.10.4. Os resíduos líquidos devem ser acondicionados em recipientes resistentes, rígidos e estanques, com tampa rosqueada e vedante e compatível com o líquido armazenado.

9.10.5. Os resíduos perfurocortantes ou escarificantes - grupo E - devem ser acondicionados separadamente, no local de sua geração, imediatamente após o uso, em recipiente rígido, estanque, resistente a punctura, ruptura e vazamento, impermeável, com tampa, contendo a simbologia.

9.11 DA IDENTIFICAÇÃO

9.11.1 Consiste no conjunto de medidas que permite o reconhecimento dos resíduos contidos nos sacos e recipientes, fornecendo informações ao correto manejo dos RSS.

9.11.2 A identificação deve estar aposta nos sacos de acondicionamento, nos recipientes de coleta interna e externa, nos recipientes de transporte interno e externo, e nos locais de armazenamento, em local de fácil visualização, de forma indelével, utilizando-se símbolos, cores e frases, atendendo aos parâmetros referenciados na norma NBR 7.500 da ABNT, além de outras exigências relacionadas à identificação de conteúdo e ao risco específico de cada grupo de resíduos.

9.11.3 A identificação dos sacos de armazenamento e dos recipientes de transporte poderá ser feita por adesivos, desde que seja garantida a resistência destes aos processos normais de manuseio dos sacos e recipientes.

9.11.4 O Grupo A é identificado pelo símbolo de substância infectante constante na NBR7500 da ABNT, com rótulos de fundo branco, desenho e contornos pretos.

9.11.5 O Grupo B é identificado através do símbolo de risco associado, de acordo com a NBR 7500 da ABNT e com discriminação de substância química e frases de risco.

9.11.6 O Grupo E é identificado pelo símbolo de substância infectante constante na NBR7500 da ABNT, com rótulos de fundo branco, desenho e contornos pretos, acrescido da inscrição de RESÍDUO PERFUROCORTANTE, indicando o risco que apresenta o resíduo.

9.12 DO TRANSPORTE INTERNO

9.12.1 Consiste no traslado dos resíduos dos pontos de geração até local destinado ao armazenamento temporário ou armazenamento externo com a finalidade de apresentação para a coleta. É nesta fase que o processo se torna visível para o usuário e o público em geral, pois os resíduos são transportados nos equipamentos de coleta (carros de coleta) em áreas comuns.

9.12.2 O transporte interno de resíduos deve ser realizado atendendo roteiro previamente definido e em horários não coincidentes com a distribuição de roupas, alimentos e medicamentos, períodos de visita ou de maior fluxo de pessoas ou de atividades. Deve ser feito separadamente de acordo com o grupo de resíduos e em recipientes específicos a cada grupo de resíduos.

9.12.3 O transporte interno dos recipientes deve ser realizado sem esforço excessivo ou risco de acidente para o funcionário. Após as coletas, o funcionário deve lavar as mãos ainda enluvadas, retirar as luvas e colocá-las em local próprio. Ressalte-se que o funcionário também deve lavar as mãos antes de calçar as luvas e depois de retirá-las.

Os recipientes para transporte interno devem ser constituídos de material rígido, lavável, impermeável, provido de tampa articulada ao próprio corpo do equipamento, cantos e bordas arredondados, e serem identificados com o símbolo correspondente ao risco do resíduo neles contidos. Devem ser providos de rodas revestidas de material que reduza o ruído. Os recipientes com mais de 400 L de capacidade devem possuir válvula de dreno no fundo. O uso de recipientes desprovidos de rodas deve observar os limites de carga permitidos para o transporte pelos trabalhadores, conforme normas reguladoras do Ministério do Trabalho e Emprego

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS CONDIÇÕES ESPECIFICAS.

10.1. Para a operação de coleta interna

10.2 O os carros de coleta devem ter, preferencialmente, pneus de borracha e estar devidamente identificados com símbolos de risco;

10.3 O estabelecer turnos, horários e frequência de coleta;

10.4 O sinalizar o itinerário da coleta de forma apropriada;

10.5 O não utilizar transporte por meio de dutos ou tubos de queda;

10.6 O diferenciar as coletas, isto é, executá-las com itinerários e horários diferentes segundo o tipo de resíduo;

10.7 O coletar resíduos recicláveis de forma separada;

10.8 O fazer a manutenção preventiva dos carros para a coleta interna e higienizá-los ao final de cada coleta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA— DOS ARMAZENAMENTOS.

ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO.

11.1. Consiste na guarda temporária dos recipientes contendo os resíduos já acondicionados, em local próximo aos pontos de geração, visando agilizar a coleta dentro do estabelecimento e otimizar o deslocamento entre os pontos geradores e o ponto destinado à apresentação para coleta externa. Não poderá ser feito armazenamento temporário com disposição direta dos sacos sobre o piso, sendo obrigatória a conservação dos sacos em recipientes de acondicionamento.

11.2. O armazenamento temporário poderá ser dispensado nos casos em que a distância entre o ponto de geração e o armazenamento externo justifiquem. A sala para guarda de recipientes de transporte interno de resíduos deve ter pisos e paredes lisas e laváveis, sendo o piso ainda resistente ao tráfego dos recipientes coletores. Deve possuir ponto de iluminação artificial e área suficiente para armazenar, no mínimo, dois recipientes coletores, para o posterior traslado até a área de armazenamento externo. Quando a sala for exclusiva para o armazenamento de resíduos, deve estar identificada como “SALA DE RESÍDUOS”.

11.3. No armazenamento temporário não é permitida a retirada dos sacos de resíduos de dentro dos recipientes ali estacionados.

11.4. Os resíduos de fácil putrefação que venham a ser coletados por período superior a 24 horas de seu armazenamento, devem ser conservados sob refrigeração, e quando não for possível, serem submetidos a outro método de conservação.

11.5. O armazenamento de resíduos químicos deve atender à NBR 12235 da ABNT. O local para o armazenamento dos resíduos químicos deve ser de alvenaria, fechado, dotado de aberturas teladas para ventilação, com dispositivo que impeça a luz solar direta, pisos e paredes em materiais laváveis com sistema de retenção de líquidos.

11.6. A sala para guarda de recipientes de transporte interno de resíduos deve ter pisos e paredes lisas e laváveis, sendo o piso, além disso, resistente ao tráfego dos recipientes coletores. Deve possuir iluminação artificial e área suficiente para armazenar, no mínimo, dois recipientes coletores, para o posterior traslado até a área de armazenamento externo. Para melhor higienização é recomendável a existência de ponto de água e ralo sifonado com tampa escamoteável.

11.1.1 DO ARMAZENAMENTO EXTERNO

11.1.1.2 O armazenamento temporário externo consiste no acondicionamento dos resíduos em abrigo, em recipientes coletores adequados, em ambiente exclusivo e com acesso facilitado para os veículos coletores, no aguardo da realização da etapa de coleta externa.

11.1.1.3 O abrigo de resíduos deve ser dimensionado de acordo com o volume de resíduos gerados, com capacidade de armazenamento compatível com a periodicidade de coleta do sistema de limpeza urbana local. Deve ser construído em ambiente exclusivo, possuindo, no mínimo, um ambiente separado para atender o armazenamento de recipientes de resíduos do grupo A juntamente com o grupo E.

11.1.1.4 O local desse armazenamento externo de RSS deve apresentar as seguintes características:

a) Acessibilidade: o ambiente deve estar localizado e construído de forma a permitir acesso facilitado para os recipientes de transporte e para os veículos coletores;

b) Exclusividade: o ambiente deve ser utilizado somente para o armazenamento de resíduos;

c) Segurança: o ambiente deve reunir condições físicas estruturais adequadas, impedindo a ação do sol, chuva, ventos etc. e que pessoas não autorizadas ou animais tenham acesso ao local;

d) Higiene e saneamento: deve haver local para higienização dos carrinhos e contendores; o ambiente deve contar com boa iluminação e ventilação e ter pisos e paredes revestidos com materiais resistentes aos processos de higienização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA— DA COLETA E TRASPORTES EXTERNOS.

12.1. Consistem na remoção dos Resíduos de Serviços de Saúde do abrigo de resíduos (armazenamento externo) até a unidade de tratamento ou disposição final, utilizando-se técnicas que garantam a preservação das condições de acondicionamento e a integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com as orientações dos órgãos de limpeza urbana.

12.2. A coleta e transporte externos dos resíduos de serviços de saúde devem ser realizados de acordo com as normas NBR 12.810 e NBR 14652 da ABNT.

12.3. No transporte dos Resíduo de serviços de saúde podem ser utilizados diferentes tipos de veículos, de pequeno até grande porte, dependendo das definições técnicas dos sistemas municipais. Geralmente para esses resíduos são utilizados dois tipos de carrocerias: montadas sobre chassi de veículos e do tipo furgão, ambas sem ou com baixa compactação, para evitar que os sacos se rompam. Os sacos nunca devem ser retirados do suporte durante o transporte, também para evitar ruptura.

12.4. O transporte de substâncias perigosas requer do expedidor (estabelecimento de saúde gerador dos Resíduos de serviços de saúde) os seguintes documentos: Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR): documentação que especifique identificação do expedidor: a classificação, a quantidade e o tipo de acondicionamento a que estão submetidos os resíduos, a identificação do transportador e da instalação de tratamento.

12.5 DO TRATAMENTO

12. 6 Consiste na aplicação de método, técnica ou processo que modifique as características dos riscos inerentes aos resíduos, reduzindo ou eliminando o risco de contaminação, de acidentes ocupacionais ou de danos ao meio ambiente.

12.7 O tratamento pode ser aplicado no próprio estabelecimento gerador ou em outro estabelecimento, observadas nestes casos, as condições de segurança para o transporte entre o estabelecimento gerador e o local do tratamento. Os sistemas para tratamento de resíduos de serviços de saúde devem ser objeto de licenciamento ambiental, de acordo com a Resolução CONAMA nº. 237/1997 e são passíveis de fiscalização e de controle pelos órgãos de vigilância sanitária e de meio ambiente.

12.8 Os produtos que necessitam de tratamento prévio são realizados processos de inativação para então serem descartados. O tipo de tratamento para inativação depende do tipo de produto a ser descartado.

12.9 Há várias formas de se proceder ao tratamento por desinfecção química ou térmica. Segundo a ANVISA, as tecnologias alternativas de tratamento de resíduos de serviços de saúde, descritas a seguir, permitem um encaminhamento dos resíduos tratados para o circuito normal de resíduos sólidos urbanos, sem qualquer risco para a saúde pública.

12.10 São elas: descontaminação com utilização de vapor em altas temperaturas (autoclavagem); tratamento com utilização de micro-ondas de baixa ou de alta frequência; e tratamento térmico por incineração. Seguem algumas orientações referentes ao tratamento dos resíduos.

12.11 Estes recursos alternativos de tratamento de resíduos de serviços de saúde permitem um encaminhamento dos resíduos tratados para o circuito normal de resíduos sólidos urbanos (RSU), sem qualquer risco para a saúde pública.

12.12 DA DESINFECÇÃO TÉRMICA

12.12.1 Autoclave

12.12.2 A descontaminação com utilização de vapor em altas temperaturas (autoclavagem) é um tratamento que consiste em manter o material contaminado em contato com vapor d'água a uma temperatura elevada, durante período suficiente para destruir potenciais agentes patogênicos ou reduzi-los a um nível que não constitua risco.

12.12.3O processo normal de autoclavagem comporta basicamente as seguintes operações:

12.12.3.1. **Pré-vácuo inicial:** criam- -se condições de pressões negativas de forma que na fase seguinte o vapor entre em contato com os resíduos.

12.12.4. Admissão de vapor: introdução de vapor na autoclave e aumento gradual da pressão de forma a criar condições para o contato entre o vapor e os resíduos e para destruição de invólucros que limitem o acesso do vapor a todas as superfícies.

12.12.4.1 Exposição: manutenção de temperaturas e pressões elevadas durante um determinado período de tempo até se concluir o processo de descontaminação. De acordo com a carga a tratar, o operador define o tempo e a temperatura de cada ciclo.

12.12.4.2 Exaustão lenta: libertação gradual do vapor que passa por um filtro poroso com uma malha suficientemente fina para impedir a passagem de micro-organismos para o exterior da autoclave. Diminuição gradual até atingir a pressão de 1 atmosfera.

12.12.4.3. **Arrefecimento da carga:** redução da carga até uma temperatura que permita a retirada dos resíduos da autoclave.

12.12.4.4 Para verificar as condições de funcionamento dessas unidades pode ser feito um teste, de forma a ser atingido o nível de inativação 3, de acordo com o definido pela EPA. Esse sistema de tratamento deve estar licenciado pelo órgão ambiental competente. Após processados, esses resíduos sólidos tratados devem ser encaminhados para disposição final licenciada pelo órgão ambiental competente.

12.13. Os efluentes líquidos gerados pelo sistema de autoclavagem devem ser tratados, se necessário, e atender aos limites de emissão dos poluentes estabelecidos na legislação ambiental vigente, antes de seu lançamento em corpo de água ou rede de esgoto.

12.14. Micro-ondas

12.14.1 Tratamento com utilização de micro-ondas de baixa ou de alta frequência é uma tecnologia relativamente recente de tratamento de resíduos de serviços de saúde e consiste na descontaminação dos resíduos com emissão de ondas de alta ou de baixa frequência, a uma temperatura elevada (entre 95ºC e 105ºC).

12.14.2 Os resíduos devem ser submetidos previamente a processo de trituração e umidificação. Para verificar as condições de funcionamento dessas unidades pode ser feito um teste, de forma a ser atingido o nível de inativação 3, de acordo com o definido pela EPA. Esse sistema de tratamento deve estar licenciado pelo órgão ambiental competente. Após processados, esses resíduos tratados devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado pelo órgão ambiental.

Incineração

12.15 É um processo de tratamento de resíduos sólidos que se define como a reação química em que os materiais orgânicos combustíveis são gaseificados, num período prefixado. O processo se dá pela oxidação dos resíduos com a ajuda do oxigênio contido no ar.

12.16 A incineração dos resíduos é um processo físico-químico de oxidação a temperaturas elevadas que resulta na transformação de materiais com redução de volume dos resíduos, destruição de matéria orgânica, em especial de organismos patogênicos.

12.17 A concepção de incineração em dois estágios segue os seguintes princípios: temperatura, tempo de resistência e turbulência. No primeiro estágio, os resíduos na câmara de incineração de resíduos são submetidos a temperatura mínima de 800ºC, resultando na formação de gases que são processados na câmara de combustão.

12.18 No segundo estágio, as temperaturas chegam a 1.000ºC – 1.200ºC. Após a incineração dos RSS, os poluentes gasosos gerados devem ser processados em (equipamento de controle de poluição antes de serem liberados para a atmosfera, atendendo aos limites de emissão estabelecidos pelo órgão de meio ambiente. Dentre os poluentes produzidos destacam-se ácido clorídrico, ácido fluorídrico, óxidos de enxofre, óxidos de nitrogênio, metais pesados, particulados, dioxinas e furanos.

12.19 No sistema de incineração ocorre a geração de cinzas e escórias da câmara de incineração de resíduos e outros poluentes sólidos do equipamento de controle de poluição, bem como efluentes líquidos gerados da atividade desse sistema de tratamento.

12.20. Além da emissão atmosférica, a incineração gera cinzas provenientes da queima. Essas cinzas e escórias, em geral, contêm metais pesados em alta concentração e não podem, por isso, ir para aterros sanitários, sendo necessário um aterro especial para resíduos perigosos. Os efluentes líquidos gerados pelo sistema de incineração devem atender aos limites de emissão de poluentes estabelecidos na legislação ambiental vigente.

12.21. DESTINAÇÃO FINAL:

12.21.1. Segue a determinação do CONAMA 358 (2005) referente à destinação final.

12.21.2. Grupo A: não podem ser reciclados, reutilizados ou reaproveitados, inclusive para alimentação animal;

12.21.3. A1 e A2: após tratamento, devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para destinação final de resíduos dos serviços de saúde;

12.21.4. A3: devem ser encaminhados para sepultamento em cemitério ou incinerados. Na impossibilidade da destinação citada, o órgão ambiental competente nos Estados, Municípios e Distrito Federal pode aprovar outros processos alternativos de destinação;

12.21.5. A4: podem ser encaminhados sem tratamento prévio para local devidamente licenciado para a disposição final de resíduos dos serviços de saúde. Fica a critério dos órgãos ambientais estaduais e municipais a exigência do tratamento prévio;

12.21.6. A5: devem ser submetidos a tratamento específico orientado pela ANVISA.

12.21.7. Grupo B: os resíduos deste grupo devem ter destinação final específicas. Os que estiverem no estado sólido e não forem tratados previamente, devem ser dispostos em Aterro de Resíduos Perigosos – Classe I. Os resíduos no estado líquido não devem ser encaminhados para disposição final em aterros;

12.21.8. Grupo E: devem ter tratamento específico de acordo com a contaminação química, biológica ou radiológica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CANTRATADA

13.1 A CONTRATADA é obrigada a obedecer rigorosamente aos prazos de execução dos serviços determinados pela CONTRATANTE, coletar os resíduos infectantes nos locais e nos dias pré-estabelecidos, bem como as especificações determinadas nesse estudo técnico. **13.2** São de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATADA, além das previstas em lei e em normas aplicáveis, as obrigações que se seguem: **13.3** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando - se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE; **13.4** Assumir também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele; **13.5** Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer informação acerca das atividades e objetos desta licitação, sem prévia autorização da CONTRATANTE; **13.6** Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste estudo e demais documentos técnicos fornecidos. **13.7** Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros; **13.8** Deverá proceder às correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto, executando em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde; **13.9** Manter durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **13.10** Entregar todos os serviços, primando pela qualidade dos mesmos, de acordo com as especificações e quantitativos, constante neste Termo de Referência. **13.11** Considerar que as ações de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde não exoneram a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais; **13.12** Serão

de responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas necessárias ao fornecimento dos materiais objeto do presente Termo de Referência; **13.13** Acatar as decisões e observações feitas pelas fiscalizações da Secretaria Municipal de Várzea Grande, por escrito, em duas vias e entregue mediante recibo; **13.14** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da CONTRATADA ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE; **13.15** Responsabilizar - se por todas as providências e obrigações em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente estudo ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Secretaria Municipal de Saúde Várzea Grande; **13.16** A CONTRATADA, deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a execução dos serviços; **13.17** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **13.18** Disponibilizar equipe técnica para repassar as informações e treinamentos necessários para a implantação e funcionamento do serviço; **13.19** Nomear responsável pela execução dos serviços, na empresa, com a missão de garantir o bom andamento e a técnica dos trabalhos. Este preposto terá a obrigação de reporta - se quando necessário, ao preposto designado pela CONTRATANTE e tomarem juntos as providências pertinentes**; 13.20** A CONTRATADA deverá apresentar relação de equipamentos e materiais de proteção individual e coletiva (EPI e EPC) utilizados por seus funcionários, tais como: botas de borracha, capa de chuva, balancim, cinto de segurança, luvas, avental, máscara, gorro e outros; **13.21** Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho; **13.22** Efetuar transporte dos resíduos em veículos adequados que atendam a legislação de trânsito e as normas ambientais pertinentes; **13.23** A contratada é obrigada a prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência á contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato; **13.24** A Secretaria Municipal de Saúde poderá em qualquer tempo, diligenciar junto a CONTRATADA, para verificação que a empresa esteja cumprindo todas as cláusulas do Termo de Referência. **13.25** Todo e qualquer dano causado ao meio ambiente, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que ficará sujeita as penalidades previstas na legislação ambiental vigente; demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

13.26. A CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

14.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;

14.3. Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;

14.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

14.5. Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na prestação do serviço, para imediata correção;

14.6. Rejeitar, no todo ou em parte, as obrigações assumidas pela empresa contratada;

14.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente no Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.

15.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A registrada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);

15.2 O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

15.3 Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

15.4 Nenhum pagamento isentará a REGISTRADA das suas responsabilidades e obrigações.

15.5 Encontrados vícios, o fiscal intimará a empresa para que substitua os bens defeituosos ou danificados no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório.

15.6 O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

15.7 O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal perante o município de Várzea Grande na forma do art. 168 do Decreto 81/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DO REALINAAMENTO DE PREÇO E DO REAJUSTE

16.1. DO REAJUSTE

16.1.1. O contrato será reajustado, sempre a requerimento do contratado, sob pena de preclusão quando completar o interstício de um ano contado: da data limite para apresentação da proposta nos casos de bens e serviços comuns licitados ou da data de referência do reajuste anteriormente deferido, no caso dos reajustes subsequentes ao primeiro.

16.2. DO REEQUILÍBRIO

16.2.1. O valor do Contrato poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, conforme artigo 06, inciso LVIII, da lei 14.133/21.

16.2.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

16.2.3. Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam: a) Elevação dos encargos do particular; b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de registro de preços; c) vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; d) imprevisibilidade da ocorrência do evento.

16.2.4. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato

16.2.5. Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços vigentes, caberá à Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande a análise jurídica e do pedido e à Controladoria a análise contábil.

16.2.6. Quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços de contratos cuja Ata de Registro de Preços já expirou, deverá ser observado o item anterior.

16.2.7. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste será registrado por aditamento ao contrato.

16.2.8. A repactuação de preço do reequilíbrio econômico financeiro, poderá ser realizado, no caso de comprovação da necessidade mediante comprovação de oscilação de preços praticados no mercado, somente 90 dias após assinatura do contrato.

16.2.9. Conforme o art. 131 do decreto 81/23, o reajuste é a alteração do preço praticado em virtude de aplicação de índice de atualização monetária previsto em edital e contrato, de modo a garantir o equilíbrio econômico financeiro afetado por variação inflacionária regular.

16.2.10. Os contratos do município de Várzea Grande devem adotar preferencialmente o IPCA (índice nacional de preços ao consumidor amplo) como índice de reajuste para os contratos de bens e serviços em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 Será permitida a subcontratação para os serviços de Tratamento e Disposição final dos resíduos, devendo a licitante apresentar a Licença de Operação das subcontratadas e Carta de anuência/Aceite/Contrato da empresa proprietária do Serviço de tratamento autorizando a licitante a encaminhar para tratamento os resíduos, e Carta de anuência/Aceite/Contrato da empresa proprietária do aterro sanitário/industrial autorizando a licitante ou a empresa subcontratada para tratamento, a dispor os resíduos tratados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DAS ALTERAÇÕES

18.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos.

18.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, além da demonstração em planilhas de custos.

18.3 O equilíbrio econômico-financeiro também será reestabelecido no caso das contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

18.4 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

18.5 Deferido o pedido pela autoridade competente, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA — DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10. 1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. **19.1**.A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência. **19.2** .A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações, conforme preceitua a Lei 14.133/2021:

a) Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;

d) Sofrer sanção prevista no. IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, conforme preceitua o art. 29, Decreto 11.462/2023:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 da lei 14.133/2021.

19.4 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços. **19.5** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação

no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. **19.6** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital. **19.7** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento. **19.8** Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição infringida. **19.9** Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas na Ata de Registro de preços e Edital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA — DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS

20 **20.1** Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR: **a)** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste instrumento de registro de preços. **20.2** As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais. 21

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA — DAS PENALIDADES.

22

21.1 O licitante ou a contratada que incorra nas infrações previstas no art. 155, da Lei Nacional nº. 14.133/2021, independentemente da transcrição na íntegra das infrações nesta ata, serão apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se às seguintes sanções:

a) advertência; b) multa; c) impedimento de licitar e contratar; e d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.2 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

21.3 O procedimento de apuração das infrações, o devido processo legal, o julgamento e a aplicação, seguirá a disciplina do Capítulo XI – Sanção e Controle, artigos 174 a 192 do Decreto Municipal 81/2023 de Várzea Grande.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA — DOS ILÍCITOS PENAIS.

22 **22.1** As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/2021 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

23 **23.1** As despesas decorrentes da presente Ata correrão a conta dos recursos, Próprio, Estadual e Federal nas seguintes dotações orçamentária:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
2305	3.3.90.39	015001002000 016210000000 016000000000 017103110000
2304	3.3.90.39	016210000000 016000000000 017103110000
2303	3.3.90.39	016210000000 016000000000
2308	3.3.90.39	016000000000
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA— GESTÃO DO CONTRATO		

24 **24.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto 81/2023 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. **24.2** Atuarão como fiscal do presente contrato os seguintes servidores: **24.3 Fiscal:** Lucimara de Lara, agente Administrativo, matrícula: 142760, Contato (65) 99690-1061. **24.4 Fiscal substituto:** Fernanda Delfino Miranda Fumoto, Gestora do SUS, matrícula: 130802, Contato (65) 99614-9901. **24.5 Fiscal:** Ana Vitoria de Campos Vieira, Agente Administrativo, CPF sob N° 083.640.571-46. **24.6 Fiscal substituto:** Flavia Barbosa de Jesus, enfermeira, matricula: 92105.

24.7 Caberá ao futuro contratado indicar preposto que atuará como seu interlocutor, bem como indicar endereço eletrônico e contato telefônico por meio do qual as partes poderão se comunicar, além de enviar notificações e intimações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. **25.1** As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições: **a)** Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo. **b)** Integra está ata o disposto no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 26/2024, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da registrada de cada item. **c)** É vedado caucionar ou utilizar esta Ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande. Várzea Grande/MT, 05 de Dezembro de 2024. REGISTRANTE:

Maria das Graças Metelo

CPF nº 346.176.711-53

REGISTRADA:

Máxima Ambiental Serviços Gerais E Participações Ltda

CNPJ 07.657.198/0001-20

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 16/2024

Processo n° 991957/2024. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer, por intermédio da autoridade competente o Senhor Silvio Aparecido Fidelis, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do processo de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 16/2024**, Processo Administrativo nº **991957/2024**, objetivando a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia visando a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia visando a Reforma e Ampliação da Escola Estadual Manoel Correa de Almeida, localizada na Rua Mariano de Campos Maia, s/n, Loteamento Alameda, Bairro Ponte Nova , CEP 78.115-140, em Várzea Grande, Mato Grosso. Após análise detida de todo o procedimento licitatório, exaurido o prazo recursal, sem nenhuma manifestação, RESOLVO**: HOMOLOGAR** o presente certame e **ADJUDICAR** seu objeto em favor da empresa **EXCELENCIA CONSTRUTORA LTDA - EPP** (CNPJ: 09.009.988/0001-24) no valor de R$ 2.534.202,00 (dois milhões, quinhentos e trinta e quatro mil duzentos e dois reais) nos termos do disposto no inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021. Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa. Várzea Grande – MT, 09 de dezembro de 2024. Silvio Aparecido Fidelis **–** Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 26/2024

Processo Administrativo nº 968677/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa na execução de gerenciamento de resíduos de serviço de saúde nas seguintes etapas: coleta nas unidades geradoras, transporte, armazenamento, transbordo, tratamento, destinação e disposição final. Empresa vencedora com valor total de R$ 871.920,00 (Oitocentos e Setenta e Um Mil, Novecentos e Vinte Reais): **Máxima Ambiental Serviços Gerais** CNPJ 07657198000120 com o lote 01 no valor total de R$ 871.920,00 (Oitocentos e Setenta e Um mil, Novecentos e Vinte Reais). VÁRZEA GRANDE - MT, 05 de dezembro de 2024. **Maria das Graças Metelo: Secretária Interina Municipal de Saúde /SMSVG.**

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N. 319/2023

PARTES INTERESSADAS: MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO vem, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, o LAR DOS IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO DE VÁRZEA GRANDE, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 12.287.415/0001-77. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente **RESCISÃO AMIGÁVEL** encontra fundamentação legal no art. 78, I, II, III, §1º. da Lei Federal n. 8.666/93, na Lei Federal n. 13.019/2014, no Decreto Federal n. 8. 726/2016, no Decreto Municipal n. 70/2016, na Cláusula Décima Segunda – Da Denúncia e Rescisão, do termo originalmente celebrado, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 1001011/2024. OBJETO: Considerando que o MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, juntamente com a ASSOCIAÇÃO LAR DOS IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO DE VÁRZEA GRANDE, não tem interesse na continuidade do TERMO DE FOMENTO n. 01/2024, celebrado entre os partícipes, resolvem celebrar este TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL ao termo de fomento, referente ao repasse financeiro de recursos destinados ao pagamento do piso salarial aos profissionais de enfermagem que exercem sua função na Entidade Lar dos Idosos São Vicente de Paulo - Várzea Grande - MT. RESCISÃO: Por força do presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL, as partes dão por terminado o Termo de Fomento n. 01/2024, de que trata a Cláusula Segunda – Do Objeto, nada mais tendo que reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas, dando por encerrados os termos da avença a partir desta data. VIGÊNCIA: Este TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL surtirá os efeitos legais, a partir do dia 29 de novembro de 2024, data de assinatura deste instrumento.

DATA DE ASSINATURA: 29.05.2024

MARIA DAS GRAÇAS METELO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATANTE

LAR DOS IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO DE VÁRZEA GRANDE

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

RESOLUÇÃO/CMAS/VG Nº. 032/2024

*Dispõe sobre a concessão de **Registro deServiço**, no Conselho Municipal de Assistência Social/VG.*

O Conselho Municipal da Assistência Social- CMAS/VG, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal 3.762/2012, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social, e o Decreto de nº 40 de 10 julho de 2015, que dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do CMAS-VG, em sua 12ª Plenária, realizada no dia 05/12/2024, e ainda tendo em vista o Processo 007/2024 do Conselho Municipal de Assistência Social que solicita Registro da **Associação Santa Mônica das Irmãs Agostinianas Servas de Jesus e Maria.**

Considerando a Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela 12. 435, de 06 de julho de 2011 que dispõe sobre a organização da Assistência Social.

Considerando a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que institui a Politica Nacional de Assistência Social.

Considerando a Resolução nº 33 de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social-NOB/SUAS:

Considerando a Resolução CNAS nº 109/2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Considerando a Resolução 14 e 15 de maio de 2014 do Conselho Nacional de Assistência Social que define os parâmetros nacionais para as inscrições das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos municípios.

Considerando a Plenária de número 12/2024 em 05/12/2024 que através da Comissão de Controle e Avaliação de Programas Sociais analisou e emitiu parecer Favorável, **Associação Santa Mônica das Irmãs Agostinianas Servas de Jesus e Maria.**

O Pleno Resolve:

Art. 1º – Conceder a INSCRIÇÃO de FUNCIONAMENTO, Programa, Projetos e de Serviços socioassistenciais

Processo nº 007/2024/CMASVG/2024 – **Associação Santa Mônica das Irmãs Agostinianas Servas de Jesus e Maria.**

INSCRIÇÃO sob nº 007/2024

Art. 2º – A instituição deverá manter o endereço e meios de comunicação atualizados na Secretaria Executiva do CMAS, sob pena de perda da validade desta inscrição, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande- MT, 05 de Dezembro de 2024.

JOVANIL FLORES DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CONTABILIDADE
RREO 5ª BIMESTRE 2024

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	161.239.900,00	161.239.900,00	23.360.054,65	14,49	108.432.014,56	67,25	52.807.885,44
RECEITAS CORRENTES	124.678.928,64	124.678.928,64	23.360.054,65	18,74	99.181.581,85	79,55	25.497.346,79
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	13.434.313,20	13.434.313,20	1.188.778,82	8,85	7.538.633,10	56,11	5.895.680,10
Impostos	13.201.725,80	13.201.725,80	1.114.474,84	8,44	7.169.825,13	54,31	6.031.900,67
Taxas	232.587,40	232.587,40	74.303,98	31,95	368.807,97	158,57	-136.220,57
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	5.164.044,00	5.164.044,00	717.985,90	13,90	3.169.552,33	61,38	1.994.491,67
Contribuições Sociais	3.995.100,00	3.995.100,00	631.368,76	15,80	2.898.612,73	72,55	1.096.487,27
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.168.944,00	1.168.944,00	86.617,14	7,41	270.939,60	23,18	898.004,40
RECEITA PATRIMONIAL	401.240,00	401.240,00	473.656,29	118,05	2.274.216,86	566,80	-1.872.976,86
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	401.240,00	401.240,00	473.656,29	118,05	2.274.216,86	566,80	-1.872.976,86
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	148.336,00	148.336,00	94.030,94	63,39	954.635,12	643,56	-806.299,12
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	120.880,00	120.880,00		0,00		0,00	120.880,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras			0,00		252,29		-252,29
Outros Serviços	27.456,00	27.456,00	94.030,94	342,48	954.382,83	3.476,04	-926.926,83
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	105.172.653,70	105.172.653,70	20.858.627,91	19,83	83.962.723,92	79,83	21.209.929,78
Transferências da União e de suas Entidades	42.134.763,70	42.134.763,70	10.501.470,94	24,92	33.060.209,11	78,46	9.074.554,59
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	38.624.226,00	38.624.226,00	6.064.482,34	15,70	30.620.041,34	79,28	8.004.184,66
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	24.413.664,00	24.413.664,00	4.292.674,63	17,58	20.282.473,47	83,08	4.131.190,53
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	358.341,74	358.341,74	26.974,79	7,53	1.281.820,52	357,71	-923.478,78
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	10.560,00	10.560,00		0,00		0,00	10.560,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	249.160,00	249.160,00	9.128,49	3,66	489.277,71	196,37	-240.117,71
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	98.621,74	98.621,74	17.846,30	18,10	792.542,81	803,62	-693.921,07

Documento gerado em 29/11/2024 12:33:14

Página 1 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	36.560.971,36	36.560.971,36		0,00	9.250.432,71	25,30	27.310.538,65
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	251.100,00	251.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	251.100,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	251.100,00	251.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	251.100,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00	5.000,00
Alienação de Bens Móveis	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00	5.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	36.304.871,36	36.304.871,36		0,00	9.250.432,71	25,48	27.054.438,65
Transferências da União e de suas Entidades	29.168.700,96	29.168.700,96		0,00	1.623.148,00	5,56	27.545.552,96
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.136.170,40	7.136.170,40		0,00	7.627.284,71	106,88	-491.114,31
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.760.100,00	4.760.100,00	867.950,14	18,23	3.982.720,33	83,67	777.379,67
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	166.000.000,00	166.000.000,00	24.228.004,79	14,60	112.414.734,89	67,72	53.585.265,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	166.000.000,00	166.000.000,00	24.228.004,79	14,60	112.414.734,89	67,72	53.585.265,11
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	166.000.000,00	166.000.000,00	24.228.004,79	14,60	112.414.734,89	67,72	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		517.293,45			517.293,45		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		517.293,45			517.293,45		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	160.472.640,00	169.099.158,86	17.130.830,10	104.906.873,50	64.192.285,36	19.209.334,15	93.957.343,12	75.141.815,74	92.694.375,91	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	114.568.837,00	120.006.880,90	17.068.330,72	97.607.096,39	22.399.784,51	18.503.768,03	89.011.201,73	30.995.679,17	88.182.197,04	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	55.462.073,00	57.887.673,00	8.817.693,34	46.583.343,75	11.304.329,25	8.833.618,88	46.566.986,53	11.320.686,47	46.387.302,60	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	59.106.764,00	62.119.207,90	8.250.637,38	51.023.752,64	11.095.455,26	9.670.149,15	42.444.215,20	19.674.992,70	41.794.894,44	
DESPESAS DE CAPITAL	44.006.103,00	47.514.877,96	62.499,38	7.299.777,11	40.215.100,85	705.566,12	4.946.141,39	42.568.736,57	4.512.178,87	
INVESTIMENTOS	42.865.623,00	47.121.917,26	62.499,38	6.906.816,41	40.215.100,85	695.552,39	4.770.102,58	42.351.814,68	4.336.140,06	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.140.480,00	392.960,70	0,00	392.960,70	0,00	10.013,73	176.038,81	216.921,89	176.038,81	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.897.700,00	1.577.400,00			1.577.400,00			1.577.400,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.527.360,00	5.433.460,00	892.306,11	4.492.657,82	940.802,18	892.306,11	4.492.657,82	940.802,18	4.058.490,87	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	166.000.000,00	174.532.618,86	18.023.136,21	109.399.531,32	65.133.087,54	20.101.640,26	98.450.000,94	76.082.617,92	96.752.866,78	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	166.000.000,00	174.532.618,86	18.023.136,21	109.399.531,32	65.133.087,54	20.101.640,26	98.450.000,94	76.082.617,92	96.752.866,78	
SUPERÁVIT (XIII)				3.015.203,57			13.964.733,95		15.661.868,11	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	166.000.000,00	174.532.618,86	18.023.136,21	112.414.734,89		20.101.640,26	112.414.734,89		112.414.734,89	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.760.100,00	4.760.100,00	867.950,14	18,23	3.982.720,33	83,67	777.379,67
RECEITAS CORRENTES	4.760.100,00	4.760.100,00	867.950,14	18,23	3.982.720,33	83,67	777.379,67
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	4.760.100,00	4.760.100,00	867.950,14	18,23	3.982.720,33	83,67	777.379,67
Contribuições Sociais	4.760.100,00	4.760.100,00	867.950,14	18,23	3.982.720,33	83,67	777.379,67
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.527.360,00	5.433.460,00	892.306,11	4.492.657,82	940.802,18	892.306,11	4.492.657,82	940.802,18	4.058.490,87	
DESPESAS CORRENTES	5.527.360,00	5.433.460,00	892.306,11	4.492.657,82	940.802,18	892.306,11	4.492.657,82	940.802,18	4.058.490,87	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.527.360,00	5.433.460,00	892.306,11	4.492.657,82	940.802,18	892.306,11	4.492.657,82	940.802,18	4.058.490,87	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	160.472.640,00	169.099.158,86	17.130.830,10	104.906.873,50	95,89	64.192.285,36	19.209.334,15	93.957.343,12	95,44	75.141.815,74	
Legislativa	4.510.000,00	4.787.000,00	305.766,55	3.749.839,65	3,43	1.037.160,35	353.088,96	3.561.026,34	3,62	1.225.973,66	
Ação Legislativa	4.510.000,00	4.787.000,00	305.766,55	3.749.839,65	3,43	1.037.160,35	353.088,96	3.561.026,34	3,62	1.225.973,66	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	18.842.387,31	19.543.323,51	2.902.479,92	17.668.668,46	16,15	1.874.655,05	3.166.760,97	16.503.366,14	16,76	3.039.957,37	
Planejamento e Orçamento	474.323,00	569.648,00	104.257,09	554.149,44	0,51	15.498,56	128.957,09	553.549,44	0,56	16.098,56	
FU04 - Administração Geral	17.650.532,95	18.917.501,77	2.768.222,83	17.058.551,02	15,59	1.858.950,75	3.037.803,88	15.923.848,70	16,17	2.993.653,07	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	100.000,00	56.000,00	30.000,00	55.968,00	0,05	32,00	0,00	25.968,00	0,03	30.032,00	
Administração de Receitas	579.616,16	173,74				173,74				173,74	
Administração de Concessões											
Comunicação Social	37.915,20	0,00				0,00				0,00	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	4.319.000,00	4.490.524,45	574.082,41	3.489.288,60	3,19	1.001.235,85	600.351,18	3.086.905,07	3,14	1.403.619,38	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	716.000,00	380.000,00	41.568,84	277.530,70	0,25	102.469,30	41.568,84	273.477,35	0,28	106.522,65	
Assistência Comunitária	3.603.000,00	4.110.524,45	532.513,57	3.211.757,90	2,94	898.766,55	558.782,34	2.813.427,72	2,86	1.297.096,73	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	7.245.000,00	7.245.000,00	910.599,78	4.521.673,86	4,13	2.723.326,14	911.970,98	4.386.194,48	4,46	2.858.805,52	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	7.245.000,00	7.245.000,00	910.599,78	4.521.673,86	4,13	2.723.326,14	911.970,98	4.386.194,48	4,46	2.858.805,52	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	36.092.236,00	37.049.056,00	3.988.657,75	25.603.664,29	23,40	11.445.391,71	4.811.957,77	21.657.405,32	22,00	15.391.650,68	
Atenção Básica	24.013.236,00	26.311.301,87	3.123.022,86	16.849.017,52	15,40	9.462.284,35	3.452.551,18	15.781.005,46	16,03	10.530.296,41	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.589.000,00	9.233.249,13	852.771,03	8.032.289,99	7,34	1.200.959,14	1.311.798,59	5.209.243,32	5,29	4.024.005,81	
Suporte Profilático e Terapêutico	490.000,00	870.795,00	7.860,30	483.533,40	0,44	387.261,60	42.109,44	428.333,16	0,44	442.461,84	
Vigilância Sanitária	410.000,00	177.000,00				177.000,00				177.000,00	
Vigilância Epidemiológica	530.000,00	436.710,00	5.003,56	238.823,38	0,22	197.886,62	5.498,56	238.823,38	0,24	197.886,62	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	30.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
FU10 - Demais Subfunções	30.000,00										
Trabalho	1.153.304,29	1.153.304,29	0,00	1.153.304,29	1,05	0,00	200.947,69	919.905,37	0,93	233.398,92	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	1.153.304,29	1.153.304,29	0,00	1.153.304,29	1,05	0,00	200.947,69	919.905,37	0,93	233.398,92	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	46.078.728,80	43.966.468,10	5.710.482,85	29.133.094,42	26,63	14.833.373,68	5.638.839,73	27.528.118,44	27,96	16.438.349,66	
Ensino Fundamental	33.754.964,00	32.061.188,70	4.394.993,17	22.412.527,25	20,49	9.648.661,45	4.343.962,18	20.957.224,68	21,29	11.103.964,02	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	50.000,00	6.641,50				6.641,50				6.641,50	
Educação Infantil	11.852.764,80	11.705.446,32	1.315.489,68	6.688.180,24	6,11	5.017.266,08	1.294.877,55	6.538.613,40	6,64	5.166.832,92	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	421.000,00	193.191,58		32.386,93	0,03	160.804,65		32.280,36	0,03	160.911,22	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	2.060.700,00	3.567.000,00	509.960,48	3.065.882,62	2,80	501.117,38	525.837,67	2.809.026,51	2,85	757.973,49	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	2.060.700,00	3.567.000,00	509.960,48	3.065.882,62	2,80	501.117,38	525.837,67	2.809.026,51	2,85	757.973,49	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	642.000,00	657.115,00	94.826,98	451.871,68	0,41	205.243,32	125.981,60	420.752,36	0,43	236.362,64	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	642.000,00	657.115,00	94.826,98	451.871,68	0,41	205.243,32	125.981,60	420.752,36	0,43	236.362,64	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	10.317.304,80	13.310.740,67	104.727,00	3.421.872,95	3,13	9.888.867,72	324.284,11	1.351.628,37	1,37	11.959.112,30	
Infra-Estrutura Urbana	10.274.304,80	13.216.990,67	98.827,00	3.333.033,29	3,05	9.883.957,38	318.384,11	1.292.788,91	1,31	11.924.201,76	
Serviços Urbanos	43.000,00	93.750,00	5.900,00	88.839,66	0,08	4.910,34	5.900,00	58.839,46	0,06	34.910,54	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	50.000,00	5.462.308,28	0,00	622.350,06	0,57	4.839.958,22	0,00	517.626,28	0,53	4.944.682,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	50.000,00	5.462.308,28	0,00	622.350,06	0,57	4.839.958,22	0,00	517.626,28	0,53	4.944.682,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	12.693.500,00	11.557.788,66	357.817,16	2.632.031,21	2,41	8.925.757,45	698.272,72	2.559.495,56	2,60	8.998.293,10	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	12.693.500,00	11.557.788,66	357.817,16	2.632.031,21	2,41	8.925.757,45	698.272,72	2.559.495,56	2,60	8.998.293,10	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	1.035.000,00	797.100,00	55.713,55	410.634,12	0,38	386.465,88	68.147,19	325.279,96	0,33	471.820,04	
Preservação e Conservação Ambiental	1.035.000,00	797.100,00	55.713,55	410.634,12	0,38	386.465,88	68.147,19	325.279,96	0,33	471.820,04	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	3.000.000,00	3.258.176,70	154.564,73	2.401.820,64	2,20	856.356,06	144.716,32	2.188.959,04	2,22	1.069.217,66	
Abastecimento	2.450.000,00	2.718.679,30	154.564,73	2.305.535,87	2,11	413.143,43	144.716,32	2.129.694,27	2,16	588.985,03	
Extensão Rural											
Irrigação	50.000,00	45.527,40				45.527,40				45.527,40	
Promoção da Produção Agropecuária	200.000,00	275.669,01		60.000,00	0,05	215.669,01		22.980,00	0,02	252.689,01	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	300.000,00	218.300,99	0,00	36.284,77	0,03	182.016,22	0,00	36.284,77	0,04	182.016,22	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	1.070.000,00	1.086.550,00	125.198,50	487.758,30	0,45	598.791,70	128.675,02	467.199,49	0,47	619.350,51	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	1.070.000,00	1.086.550,00	125.198,50	487.758,30	0,45	598.791,70	128.675,02	467.199,49	0,47	619.350,51	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	5.282.478,80	6.544.980,50	1.078.778,14	4.799.575,65	4,39	1.745.404,85	1.137.086,86	4.490.747,06	4,56	2.054.233,44	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	5.167.828,80	6.508.330,50	1.078.778,14	4.799.575,65	4,39	1.708.754,85	1.137.086,86	4.490.747,06	4,56	2.017.583,44	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	114.650,00	36.650,00				36.650,00				36.650,00	
Desporto e Lazer	3.338.500,00	2.948.042,00	257.174,30	1.196.262,00	1,09	1.751.780,00	362.401,65	1.135.229,21	1,15	1.812.812,79	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	3.338.500,00	2.948.042,00	257.174,30	1.196.262,00	1,09	1.751.780,00	362.401,65	1.135.229,21	1,15	1.812.812,79	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	844.800,00	97.280,70	0,00	97.280,70	0,09	0,00	10.013,73	48.478,12	0,05	48.802,58	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	844.800,00	97.280,70	0,00	97.280,70	0,09	0,00	10.013,73	48.478,12	0,05	48.802,58	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	1.897.700,00	1.577.400,00				1.577.400,00				1.577.400,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.527.360,00	5.433.460,00	892.306,11	4.492.657,82	4,11	940.802,18	892.306,11	4.492.657,82	4,56	940.802,18	
TOTAL (III) = (I + II)	166.000.000,00	174.532.618,86	18.023.136,21	109.399.531,32	100,00	65.133.087,54	20.101.640,26	98.450.000,94	100,00	76.082.617,92	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.527.360,00	5.433.460,00	892.306,11	4.492.657,82	4,11	940.802,18	892.306,11	4.492.657,82	4,56	940.802,18	
Legislativa	190.000,00	190.000,00	26.543,70	177.286,67	0,16	12.713,33	26.543,70	177.286,67	0,18	12.713,33	
Ação Legislativa	190.000,00	190.000,00	26.543,70	177.286,67	0,16	12.713,33	26.543,70	177.286,67	0,18	12.713,33	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	938.860,00	943.760,00	169.007,71	866.150,66	0,79	77.609,34	169.007,71	866.150,66	0,88	77.609,34	
Planejamento e Orçamento	38.860,00	43.360,00	8.603,22	40.750,99	0,04	2.609,01	8.603,22	40.750,99	0,04	2.609,01	
FU04 - Administração Geral	900.000,00	900.400,00	160.404,49	825.399,67	0,75	75.000,33	160.404,49	825.399,67	0,84	75.000,33	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	150.000,00	138.500,00	23.230,65	120.673,21	0,11	17.826,79	23.230,65	120.673,21	0,12	17.826,79	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	150.000,00	138.500,00	23.230,65	120.673,21	0,11	17.826,79	23.230,65	120.673,21	0,12	17.826,79	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.645.000,00	1.899.100,00	253.717,35	1.240.619,17	1,13	658.480,83	253.717,35	1.240.619,17	1,26	658.480,83	
Atenção Básica	1.585.000,00	1.839.100,00	253.717,35	1.213.142,15	1,11	625.957,85	253.717,35	1.213.142,15	1,23	625.957,85	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	60.000,00	60.000,00		27.477,02	0,03	32.522,98		27.477,02	0,03	32.522,98	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	2.472.000,00	2.112.000,00	391.859,46	1.950.915,26	1,78	161.084,74	391.859,46	1.950.915,26	1,98	161.084,74	
Ensino Fundamental	1.625.000,00	1.265.000,00	243.550,21	1.218.326,54	1,11	46.673,46	243.550,21	1.218.326,54	1,24	46.673,46	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	845.000,00	845.000,00	148.309,25	732.588,72	0,67	112.411,28	148.309,25	732.588,72	0,74	112.411,28	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	15.000,00	26.000,00	5.529,46	24.656,07	0,02	1.343,93	5.529,46	24.656,07	0,03	1.343,93	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	15.000,00	26.000,00	5.529,46	24.656,07	0,02	1.343,93	5.529,46	24.656,07	0,03	1.343,93	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	1.000,00	1.600,00	0,00	1.065,04	0,00	534,96	0,00	1.065,04	0,00	534,96	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	1.000,00	1.600,00	0,00	1.065,04	0,00	534,96	0,00	1.065,04	0,00	534,96	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	60.000,00	64.500,00	12.669,26	63.012,72	0,06	1.487,28	12.669,26	63.012,72	0,06	1.487,28	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	60.000,00	64.500,00	12.669,26	63.012,72	0,06	1.487,28	12.669,26	63.012,72	0,06	1.487,28	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	5.000,00	5.000,00	958,22	4.715,98	0,00	284,02	958,22	4.715,98	0,00	284,02	
Preservação e Conservação Ambiental	5.000,00	5.000,00	958,22	4.715,98	0,00	284,02	958,22	4.715,98	0,00	284,02	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

Documento gerado em 29/11/2024 12:33:14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	20.000,00	20.000,00	2.377,58	11.724,59	0,01	8.275,41	2.377,58	11.724,59	0,01	8.275,41	
Abastecimento	20.000,00	20.000,00	2.377,58	11.724,59	0,01	8.275,41	2.377,58	11.724,59	0,01	8.275,41	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	9.000,00	9.000,00	1.662,00	8.237,40	0,01	762,60	1.662,00	8.237,40	0,01	762,60	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	9.000,00	9.000,00	1.662,00	8.237,40	0,01	762,60	1.662,00	8.237,40	0,01	762,60	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	21.500,00	24.000,00	4.750,72	23.601,05	0,02	398,95	4.750,72	23.601,05	0,02	398,95	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/▮ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/▮ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	21.500,00	24.000,00	4.750,72	23.601,05	0,02	398,95	4.750,72	23.601,05	0,02	398,95	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 014/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR, POR MEIO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR (AIH).**

CONTRATADO: MISSÃO CRISTÃ BRASILEIRA CNPJ: 03.004.504/0001-30

VALOR TOTAL: R$: 747.999,96 (setecentos e quarenta e sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 09 de dezembro de 2024.

EDVAN LOPES COELHO

PREFEITO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO N.º 10/2024/SE/PMVBST

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE (01) UM CAMPO SOCIETY, NA COMUNIDADE RICARDO FRANCO - ZONA RURAL VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT, CONFORME O PROJETO BÁSICO, E MEMORIAL DESCRITIVO, E PLANILHA ORÇAMENTARIA, ORIUNDO DO CONTRATO DE REPASSE, Nº 912096/2021- DO MINISTERIO DO ESPORTE- CAIXA
PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 066/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023
CONTRATO Nº: 054/2023 **VALOR DO CONTRATO GERAL:** R$ 450.320,19 1º TERMO ADITIVO: R$ 69.804,19
EMPRESA EXECUTORA: G M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 47.433.557/0001-80

Aos dezessete dias do mês de setembro no de dois mil e vinte e quatro, recebemos, em caráter DEFINITIVO, o objeto: **CONSTRUÇÃO DE (01) UM CAMPO SOCIETY, NA COMUNIDADE RICARDO FRANCO - ZONA RURAL VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT, CONFORME O PROJETO BÁSICO, E MEMORIAL DESCRITIVO, E PLANILHA ORÇAMENTARIA, ORIUNDO DO CONTRATO DE REPASSE, Nº 912096/2021- DO MINISTERIO DO ESPORTE- CAIXA**, oriundo do Contrato nº 054/2024, firmado entre a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT e a empresa **G M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**.

Após vistoria verificou-se a correção dos itens pendentes no Termo de Recebimento Provisório e a inexistência de quaisquer vícios, defeitos e incorreções aparentes, tendo sido executado, em sua totalidade, o objeto do Contrato, pelo que declara **RECEBIDA DEFINITIVAMENTE** a obra, podendo a Administração dar por extinto o Contrato.

O Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança da obra, durante o prazo irredutível de cinco anos, nos termos da Lei 10.406/2002, art. 618, ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei §2º do art. 73, da Lei 8.666/93, e pelo referido contrato.

.

Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, 02 de dezembro de 2024

_____

_____

CARLOS GABRIEL L. CARVALHO EDVAN LOPES COELHO

Engenheiro Fiscal Prefeito Municipal

CREA: MT 039458

_____

Representante da Contratada

G M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

_____

_____

JARDEL FIGUEREDO DA CRUZ ADELSON LUIZ RAMOS DE OLIVIEIRA

Fiscal do Contrato Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Portaria de Fiscalização n. 204/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PARCEIRA 001/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 113/2024

DISPENSA Nº 25/2024

DO OBJETO: Contratação de organizações da sociedade civil de interesse público (OSCIP) emergencial, conforme disposto nos artigos 72 e 75 da lei federal nº 14.133/2021, visando assegurar a continuidade dos serviços essenciais de interesse público. a fim de garantir que a entrega ocorra com eficácia e em consonância com as necessidades da população, é indispensável a disponibilização permanente de mão de obra qualificada. essa necessidade se evidencia particularmente nas áreas de educação, saúde, viação e obras públicas, assistência social, cultura, esporte e lazer, cujas especificidades demandam profissionais devidamente capacitados para o cumprimento de padrões de qualidade e eficiência estabelecidos em regulamentos normativos.

DO PAGAMENTO: A cada 30 (trinta) dias de execução dos Planos de Trabalho aprovados oriundo dos projetos apresentados, serão levantado os custos dos mesmos, referente o custo relacionado ao pagamento dos vencimentos e valores pelos serviços executados pela equipe envolvida, bem como, os custos administrativos, operacionais e institucionais das atividades, detalhado de forma individual através de relatório a ser apresentado juntamente com a nota fiscal, e encaminhada para a Secretaria de Fazenda, que agendará e efetuará o pagamento conforme cronograma de pagamentos.

DA VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme limites da lei de licitações.

Vila Rica / MT, 9 de dezembro de 2024.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Parceiro Público.

IPGP – INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS- OSCIP.

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024 - EDITAL DE ABERTURA 001/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

EDITAL DE ABERTURA 001/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado de Provas e de Títulos, destinada a formação de cadastro reserva das funções do Quadro Pessoal da Prefeitura Municipal e das vagas que forem criadas durante o prazo de validade deste Processo. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido de acordo com a Legislação Municipal pertinente a este Processo Seletivo, com as instruções e os anexos que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

1. DA DENOMINAÇÃO - REFERÊNCIA - EXIGÊNCIA MÍNIMA - VAGAS - INSCRIÇÃO - VENCIMENTO INICIAL

1.1. Os cargos/funções, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

	Funções, requisitos, tipo de prova, vencimento, carga horária, vagas e taxa de inscrição								
Cargo/Funções	**Requisitos**	**CBO**	**Tipo de Prova**	**Vencimento (R$)**	**Carga Horária Semanal**	**Vagas**			**Taxa de Inscrição (R$)**
						Vagas	**Cadastro Reserva**	**Total**	
Auxiliar de Inspeção Sanitária	Ensino Médio Completo, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na “categoria A e B	5151-20	Objetiva.	1.873,04	40 horas Semanais.	001	**001**	002	40,00
Médico Veterinário	Certificado de conclusão de curso de nível superior na área, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na “categoria A e B”	2233-05	Títulos e Objetiva.	3.567,26	20 horas Semanais.	001	001	002	60,00
Motorista Escolar – E. M. Nova Lisboa / Projeto Vila da Paz	Idade superior a 21 anos Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na “categoria D” ou Superior. Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses Curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar, emitido por empresa cadastrada no DETRAN	7824-10	Objetiva e Prática.	2.175,78	40 horas	001	001	015	30,00
Motorista Escolar – E. M. Domingos Pereira de Avila/ Projeto Paraiso do Rio preto	Idade superior a 21 anos Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na “categoria D” ou Superior. Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses Curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar, emitido por empresa cadastrada no DETRAN	7824-10	Objetiva e Prática.	2.175,78	40 horas	003	001	015	30,00
Motorista Escolar – E. M. Procópio Faria / Projeto Caxangá	Idade superior a 21 anos Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na “categoria D” ou Superior. Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses Curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar, emitido por empresa cadastrada no DETRAN	7824-10	Objetiva e Prática.	2.175,78	40 horas	001	001	015	30,00

Motorista Escolar – E. M. Nazaré / Projeto São José	Idade superior a 21 anos Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na “categoria D” ou Superior. Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses Curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar, emitido por empresa cadastrada no DETRAN	7824-10	Objetiva e Prática.	2.175,78	40 horas	001	001	015	30,00
Motorista Escolar – E. M. Nossa Senhora Aparecida / Projeto Beleza I	Idade superior a 21 anos Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na “categoria D” ou Superior. Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses Curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar, emitido por empresa cadastrada no DETRAN	7824-10	Objetiva e Prática.	2.175,78	40 horas	001	001	015	30,00
Motorista Escolar – E. M. Rui Ramos / Projeto Ipê	Idade superior a 21 anos Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na “categoria D” ou Superior. Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses Curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar, emitido por empresa cadastrada no DETRAN	7824-10	Objetiva e Prática.	2.175,78	40 horas	001	001	015	30,00
Motorista Escolar – E. M. Sagrado Coração de Jesus / Projeto Santo Antônio do Beleza	Idade superior a 21 anos Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na “categoria D” ou Superior. Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses Curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar, emitido por empresa cadastrada no DETRAN	7824-10	Objetiva e Prática.	2.175,78	40 horas	001	001	015	30,00
Motorista Escolar – E. M. Santaninha / Projeto Alvorada	Idade superior a 21 anos Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na “categoria D” ou Superior. Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses Curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar, emitido por empresa cadastrada no DETRAN	7824-10	Objetiva e Prática.	2.175,78	40 horas	002	001	015	30,00
Professor I a IV - EMEF Domingos Pereira de Ávila/ Projeto Paraíso Rio Preto	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia.	2312-10	Objetiva + Títulos.	3.843,01	30 horas	006	001	007	60,00
Professor I a IV - EMEF Nossa Senhora Aparecida I/ Projeto Beleza I	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia.	2312-10	Objetiva + Títulos.	3.843,01	30 horas	006	001	007	60,00
Professor I a IV - EMEF Nova Lisboa/Projeto Vila da Paz	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia.	2312-10	Objetiva + Títulos.	3.843,01	30 horas	001	001	002	60,00
Professor I a IV - EMEF Procópio Faria/Projeto Caxangá	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia.	2312-10	Objetiva + Títulos.	3.843,01	30 horas	003	001	004	60,00
Professor I a IV - EMEF Rui Ramos/ PA Ipê	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia.	2312-10	Objetiva + Títulos.	3.843,01	30 horas	004	001	005	60,00
Professor I a IV - EMEF Sagrado Coração de Jesus/ PA Santo Antônio do Beleza	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia.	2312-10	Objetiva + Títulos.	3.843,01	30 horas	003	001	004	60,00
Professor I a IV - EMEF Santaninha/ PA Alvorada	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia.	2312-10	Objetiva + Títulos.	3.843,01	30 horas	001	001	002	60,00
Professor I a IV – Escolas Municipais – Sede	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia.	2312-10	Objetiva + Títulos.	3.843,01	30 horas	060	001	061	60,00
Professor V a VIII - EMEF Santaninha/ PA Alvorada	Curso Superior de Licenciatura Plena em Qualquer Licenciatura.	2313-35	Objetiva + Títulos.	3.843,01	30 horas	001	001	002	60,00
Professor V a VIII - EMEF Domingos Pereira de Ávila/ Projeto Paraíso Rio Preto	Curso Superior de Licenciatura Plena em Qualquer Licenciatura.	2313-35	Objetiva + Títulos.	3.843,01	30 horas	003	001	004	60,00
Professor V a VIII – EMEF Nazaré/ PA São José	Curso Superior de Licenciatura Plena em Qualquer Licenciatura.	2313-35	Objetiva + Títulos.	3.843,01	30 horas	002	001	003	60,00
Professor V a VIII - EMEF Nossa Senhora Aparecida I/ Projeto Beleza I	Curso Superior de Licenciatura Plena em Qualquer Licenciatura.	2313-35	Objetiva + Títulos.	3.843,01	30 horas	003	001	004	60,00
Professor V a VIII - EMEF Nova Lisboa/Projeto Vila da Paz	Curso Superior de Licenciatura Plena em Qualquer Licenciatura.	2313-35	Objetiva + Títulos.	3.843,01	30 horas	001	001	002	60,00
Professor V a VIII - EMEF Procópio Faria/Projeto Caxangá	Curso Superior de Licenciatura Plena em Qualquer Licenciatura.	2313-35	Objetiva + Títulos.	3.843,01	30 horas	001	001	002	60,00
Professor V a VIII - EMEF Rui Ramos/ PA Ipê	Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras	2313-35	Objetiva + Títulos.	3.843,01	30 horas	001	001	002	60,00
Professor V a VIII - EMEF Rui Ramos/ PA Ipê	Curso Superior de Licenciatura Plena em Geografia ou Historia	2313-35	Objetiva + Títulos.	3.843,01	30 horas	001	001	002	60,00
Professor V a VIII - EMEF Sagrado Coração de Jesus/ PA Santo Antônio do Beleza	Curso Superior de Licenciatura Plena em Qualquer Licenciatura.	2313-35	Objetiva + Títulos.	3.843,01	30 horas	002	001	003	60,00
Professor V a VIII - Professor Educação Física -	Curso Superior de Licenciatura Plena em Educação Física.	2313-15	Objetiva + Títulos.	3.843,01	30 horas	001	001	02	60,00

Escolas Municipais – Sede									
Professor V a VIII - Professor Educação Física - Escolas Municipais da Zona Rural	Curso Superior de Licenciatura Plena em Educação Física.	2313-15	Objetiva + Títulos.	3.843,01	30 horas	004	001	005	60,00
Professor V a VIII - Professor Inglês - Escolas Municipais – da Zona Rural	Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras, atuação em Inglês.	2346-16	Objetiva + Títulos.	3.843,01	30 horas	003	001	004	60,00
Professor V a VIII - Professor Inglês - Escolas Municipais – Sede	Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras, atuação em Inglês.	2346-16	Objetiva + Títulos.	3.843,01	30 horas	001	001	002	60,00
Técnico de Enfermagem	Ensino Médio concluído + curso específico e registro no órgão de classe.	3222-05	Objetiva.	2.104,63(5)	40 horas Semanais ou turnos de 12X36.	025	**001**	026	50,00
Total de Vagas + CR						146	032	179	

NOTAS EXPLICATIVAS:

***(1)** Escolaridade Mínima Exigida, realizada em instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;

Obs: A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento das funções, deverão ser comprovadas quando da nomeação até a Contratação do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.

***(2)** Os candidatos constantes no cadastro reserva serão convocados de acordo com os interesses e necessidades da Prefeitura Municipal.

***(3)** A comprovação do atendimento aos requisitos exigidos para a investidura do cargo dar-se-á quando da admissão do candidato.

***(4)** Será aplicado aos vencimentos previstos neste Edital, os reajustes ou revisões, concedidos posteriormente a data de publicação do certame.

***(5)** Técnico de Enfermagem – mais complemento do pis nacional.

1.1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.1. O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.424.264/0001-50 e compreenderá: **1ª etapa** - provas objetivas, práticas e de títulos; **2ª Etapa** - comprovação de requisitos e solicitação de exames médicos, de caráter eliminatório.

1.1.2. O Prefeito Municipal nomeou Comissão de Processo Seletivo Simplificado, através da Portaria nº 396/2024. Compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado.

1.1.3. O Processo Seletivo destina-se ao provimento das funções que vierem a vagar ou forem criados, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, discriminados no item 1 deste Edital.

1.1.4. O Regime Jurídico no qual serão nomeados os candidatos aprovados e classificados será o Estatutário.

1.1.5. O Regime Previdenciário, no qual serão vinculados os candidatos aprovados e classificados, será o Regime Geral de Previdência – RGPS/INSS.

1.1.6. Todas as etapas deste Processo Seletivo serão realizadas na cidade de Vila Rica/MT.

1.1.7. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados observados estritamente a ordem de classificação nas funções para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e exames médicos.

1.1.8. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o **horário oficial de Brasília/DF.**

1.1.9. Local de Trabalho: Em todo território do município (zonas urbana e rural) ou nas dependências de outras Entidades com as quais o Município mantém convênio, a critério da Administração.

1.1.10. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, por meio do Fale Conosco no endereço eletrônico **www.w2consultores.com.br** ou através do endereço eletrônico **contato@w2consultores.com.br**.

2 – DOS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - §1° do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - art. 3º).

2.2. Ter na data da Contratação, no mínimo 18 (dezoito) anos completos.

2.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

2.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

2.5. Possuir aptidão física e mental, apuradas à época da Contratação para o exercício da função.

2.6. Possuir e comprovar o pré-requisito para a função e o registro do órgão de fiscalização do exercício profissional, caso existente, desde que as atribuições da função pretendida exijam o respectivo registro.

2.8. Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas.

2.9. A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento da função, deverão ser comprovadas quando da nomeação até a Contratação do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.

3 – DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1. **VIA INTERNET**: **Das 08h01min do dia 12/12/2024 às 16h59min do dia 26/12/2024, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.** Para o (a) candidato (a), isento (a) ou não, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou contemplada pela regra de isenção. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será homologada e válida a última inscrição efetuada no sistema **de inscrições on-line da W2 AUDITORES E CONSULTORES. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.**

3.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA INTERNET:

3.2.1. Para inscrição via Internet o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado disponível na página da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** (**www.w2consultores.com.br**) e acessar o **link** para inscrição correlato ao Processo Seletivo;

b)O candidato deverá optar pela função a que deseja concorrer;

c) Inscrever-se, no período entre 08h01min do dia 12/12/2024 às 16h59min do dia 26/12/2024, através do requerimento específico disponível na página citada;

d)Imprimir o boleto bancário, que deverá ser pago, em qualquer banco, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o **CANCELAMENTO** da inscrição;

e) O banco confirmará o seu pagamento junto à **W2 AUDITORES E CONSULTORES.**

f)A taxa de inscrição deverá ser recolhida em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT**, por meio de boleto bancário, até a data estabelecida no **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (ANEXO I deste Edital)**, observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária. Os valores das taxas de inscrição serão de acordo com item 1 deste Edital.

ATENÇÃO: a inscrição via Internet só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário **até a data do vencimento.**

3.2.2. O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta, para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras, e deverá ser pago no prazo nele indicado. A impressão desse documento em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato.

3.2.3. A inscrição via Internet cujo pagamento realizado dentro do prazo, não for creditado na conta específica da Prefeitura Municipal até o primeiro dia útil posterior ao último dia de pagamento da taxa de inscrição não será deferida.

3.3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO PRESENCIAL:

3.3.1. Não haverá inscrições na forma presencial.

3.4. DA REIMPRESSÃO DO BOLETO:

3.4.1. Todos os candidatos inscritos no período entre **08h01min do dia 12/12/2024 e 16h59min do dia 26/12/2024,** poderão reimprimir, caso necessário, o boleto, e efetuar o **PAGAMENTO DO BOLETO BANCÁRIO** referente ao valor da taxa de inscrição até (**26/12/2024**), observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição.

3.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

3.5.1. A **W2 AUDITORES E CONSULTORES** não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, desde que não tenha dado causa às falhas.

3.5.2. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição, sendo que o candidato será identificado pelo número de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

3.5.3. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.5.4. Não será aceito pedido de alteração referente à opção de função após efetivação da inscrição.

3.5.5. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.5.6. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.5.7. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

3.5.8. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

3.5.9. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.5.10. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a respectiva função.

3.5.11. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, CPF, Documento de Identidade, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.5.12. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a DESISTÊNCIA do candidato e sua consequente ELIMINAÇÃO deste Processo Seletivo Simplificado.

3.5.13. A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida ao candidato, corrigida pelo INPC na hipótese de cancelamento e suspensão do Processo Seletivo Simplificado ou em um dos casos abaixo:

a) Não realização do Processo Seletivo;

b) Exclusão de alguma função oferecida;

c) Em caso de cancelamento ou suspensão do Certame;

d) Em caso de pagamento da taxa de inscrição em duplicidade;

e) alteração da data de realização das provas;

f) Demais casos que a Comissão de Processo Seletivo Simplificado julgar pertinente.

3.5.13.1. O Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição, caso ocorra um dos fatos dispostos no item anterior, será disponibilizado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, pelo prazo de até **30 (trinta) dias** após a data de publicação do ato que ensejou o adiamento, suspensão, cancelamento ou exclusão de alguma função oferecida do Processo Seletivo Simplificado. O preenchimento, assinatura e entrega do Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias**, por uma das seguintes formas:

a) mediante protocolo, dentro de um envelope, diretamente na Sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT**, situada à Avenida Brasil, 2000- Centro - CEP: 78.645-000 - Vila Rica/MT, no horário de expediente. No envelope, na parte frontal, deverá constar: Referente Restituição da Taxa de Inscrição – Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2024 - **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT,** nº de inscrição, nome completo e função pleiteada;

b) através dos Correios, por meio de Aviso de Recebimento - AR (averiguando-se sua tempestividade pela data da postagem), endereçado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT,** Avenida Brasil, 2000- Centro - CEP: 78.645-000 - Vila Rica/MT. No envelope, na parte frontal, deverá constar: Referente Restituição da Taxa de Inscrição – Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2024 - **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT,** nº de inscrição, nome completo e função pleiteada.

3.5.13.2. A restituição da taxa de inscrição será processada nos **30 (trinta) dias** seguintes ao término do prazo fixado no subitem anterior por meio de depósito bancário na conta corrente indicada no respectivo Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição.

3.5.14. O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.5.15. Para verificar se seu pagamento já foi identificado pelos organizadores do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve acessar o endereço eletrônico da empresa organizadora: **www.w2consultores.com.br** e proceder da seguinte forma:

a) Acessar a área restrita, denominada "**Área do Candidato**", localizada na tela principal do site, informando "**CPF"** e "**SENHA"** cadastrados no momento da inscrição;

b) Clicar no botão "**OK"**. (Em caso de esquecimento, clicar na opção "**ESQUECEU A SENHA? Clique aqui.**");

c) Será aberta a **ÁREA DO CANDIDATO**. Logo abaixo você tem a opção "**Histórico**";

d) Selecionar o Processo Seletivo Simplificado da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT**, clicando na opção "**SELECIONE UM PROCESSO SELETIVO**", localizado na parte inferior da tela;

e) A identificação do pagamento ocorre no prazo máximo de até **03 (três) dias úteis** após a efetivação do pagamento da taxa e será exibida a mensagem "**Confirmação de pagamento - EFETUADO"**.

3.5.16. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial (com deficiência ou não) para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários. Não serão aceitas quaisquer solicitações de condições especiais para realização de prova após o ato de inscrição.

3.5.16.1. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição especial atendida.

3.5.16.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.5.17. A lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição Online, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

3.5.17.1. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

3.5.17.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

3.5.17.3. Nos horários previstos para amamentação, a lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova acompanhada de uma fiscal.

3.5.17.4. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

3.6. DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA HIPOSSUFICIENTES E DOADORES DE SANGUE:

3.6.1. Ficarão isentos da taxa de inscrição os candidatos doadores regulares de sangue na forma das Leis Estaduais n° 6.903/97 e 7.515/2001 portadores de necessidades especiais, trabalhadores que perceberem até 02 (dois) salários mínimos ou que se encontrem desempregados, por força da Lei Municipal nº 645/2006.

3.6.2. Os candidatos com direito à isenção deverão observar os seguintes procedimentos no ato da inscrição:

3.6.2.1. O candidato com vencimento mensal de até 02 (dois) salários mínimos deverá entregar fotocópia simples do RG; fotocópia simples do CPF; comprovante de renda se exerce atividade remunerada (holerite, contracheque ou declaração de autônomo, página de identificação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS contendo número e série, bem como cópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e o valor de remuneração, assim como a folha subseqüente em branco); declaração de próprio punho (ou seja, escrita pelo próprio candidato) de que recebe até dois salários mínimos e ainda, comprovante de residência no município de Vila Rica/MT.

3.6.2.2. O candidato desempregado deverá entregar fotocópia simples do RG; fotocópia simples do CPF; fotocópia da página de identificação da carteira de trabalho e Previdência Social – CTPS contendo número e série, fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e demissão, assim como a folha subseqüente em branco; todos os candidatos solicitantes de isenção da taxa de inscrição deverão obrigatoriamente apresentar o número do seu Cadastro Único (NIS) e declaração de próprio punho (ou seja, escrita pelo próprio candidato) de que está desempregado e ainda, comprovante de residência no município de Vila Rica.

3.6.2.3. A comprovação de doadores de sangue deverá ser feita por meio de documento comprobatório padronizado (Declaração de Regularidade) de sua condição de doador regular, expedido por Banco de Sangue, público ou privado (autorizado pelo Poder Público), em que faz a doação, constando no mínimo três doações no período de três meses, anteriores à publicação deste edital.

3.6.2.4. A comprovação de Portadores de Necessidades Especiais deverá ser feita por meio de cópia de Atestado Médico expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID.

3.6.2.5. O requerimento de isenção da taxa de inscrição (**Anexo V**) deverá ser protocolado presencialmente nos dias **12/12/2024** e **13/12/2024**, em envelope endereçado à Comissão Examinadora de Processo Seletivo Simplificado, na sede da Prefeitura Municipal de Vila Rica – MT, contendo cópia da documentação exigida deste edital.

3.6.2.6. A relação dos pedidos de isenção de pagamento de taxa de inscrição, contendo o número da inscrição, nome do candidato, cargo para o qual se inscreveu será publicada no dia **16/12/2024**, na página da empresa organizadora do certame www.w2consultores.com.br.

3.6.2.7. Os candidatos que não tiverem seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição deferido poderão participar do presente certame, desde que efetuem, até o último dia das inscrições, o pagamento da taxa e sigam todas as demais determinações deste edital.

3.6.2.8. A isenção de pagamento de taxa de inscrição não homologa a inscrição do candidato, devendo o mesmo se inscrever ao cargo pretendido, dentro do prazo estipulado neste edital.

3.6.3. O candidato que tiver sua inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição deferida terá sua inscrição validada, não gerando boleto para pagamento de inscrição.

3.6.4. O candidato que tiver sua inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição indeferida poderá apresentar recurso no prazo de 01 (um) dia útil após a publicação da relação de inscrições indeferidas no site da organizadora: **www.w2consultores.com.br**.

3.6.5. Após a análise dos recursos será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Vila Rica/MT (**www.w2consultores.com.br**) a relação de inscrições deferidas e indeferidas.

3.6.6. Após decisão do recurso relativo ao deferimento ou indeferimento, se a solicitação da isenção da taxa não for deferida, o candidato deverá imprimir a 2ª via de boleto no site www.w2consultores.com.br. O candidato deverá observar a data limite para pagamento do boleto.

3.6.7. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.6.8. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.7 – DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

3.7.1. As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala), função, assim como orientações para realização das provas, estarão disponíveis e nos endereços eletrônico: **www.w2consultores.com.br**e **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico:** https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/, devendo o candidato efetuar a impressão deste Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI).

3.7.2. Caso o candidato, ao consultar a Confirmação de Inscrição, constate que sua inscrição não foi deferida, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento ao Candidato – SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, no endereço eletrônico e-mail: (**contato@w2consultores.com.br**)**,** no prazo de até 03 (três) dias, após a divulgação da relação de candidatos inscritos.

3.7.2.1. No caso de a inscrição do candidato não tiver sido deferida em virtude de falha por parte da rede bancária na confirmação de pagamento do boleto da inscrição, bem como em outros casos onde os candidatos não participarem para a ocorrência do erro, os mesmos serão incluídos em local de provas especial, que será disponibilizado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, bem como comunicado diretamente aos candidatos,

com anuência da Comissão de Processo Seletivo Simplificado. Seus nomes constarão em listagem à parte no local de provas, de modo a permitir um maior controle para a verificação de suas situações por parte da organizadora.

3.7.2.2. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e serão analisados pela **W2 AUDITORES E CONSULTORES** com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, não cabendo reclamação por parte do candidato eliminado, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

3.7.3. Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 3.7.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto que é dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

3.7.4. Eventuais erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados **apenas** no dia e na sala de realização das provas.

3.7.5. O Cartão de Confirmação de Inscrição não será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. É de **responsabilidade exclusiva do candidato** a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

5 – DAS PROVAS:

5.1. O Processo Seletivo Simplificado será de provas objetivas e prática de caráter eliminatório e classificatório e de Títulos de caráter classificatório.

5.1.1. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA PRIMEIRA ETAPA:** Serão aplicadas provas objetivas e práticas de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA** deste Edital, com a seguinte distribuição de questões entre as seguintes disciplinas:

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Tipo de Prova	Número de Questões	Pontuação de Cada Questão	Total
- Português	10	2,00	20,00
- Matemática	05	2,00	10,00
- Noções de Informática	05	2,00	10,00
- Administração Pública	05	2,00	10,00
- Conhecimentos Gerais	05	2,00	10,00
- Específica	10	4,00	40,00
Total	**40**		**100,00**

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

Tipo de Prova	Número de Questões	Pontuação de Cada Questão	Total
- Português	05	3,00	15,00
- Matemática	05	3,00	15,00
- Noções de Informática	05	3,00	15,00
- Administração Pública	05	3,00	15,00
- Conhecimentos Gerais	05	3,00	15,00
- Específica	05	5,00	25,00
Total	**30**		**100,00**

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

Tipo de Prova	Número de Questões	Pontuação de Cada Questão	Total
- Português	10	3,00	30,00
- Matemática	05	3,00	15,00
- Conhecimentos Gerais	05	3,00	15,00
- Específica	10	4,00	60,00
Total	**20**		**100,00**

5.1.2. A Prova Objetiva, serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, para todos as funções.

5.1.3. A Prova Objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.

5.1.4. A Prova Objetiva para todas as funções terá caráter Classificatório e Eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que obtiver no mínimo 20% (vinte por cento) do total de pontos da prova objetiva.

5.1.5. Os candidatos não habilitados nas provas serão excluídos do Processo Seletivo.

5.1.6. As questões das Provas Objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.

5.1.7. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas no cartão de respostas. **Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.**

5.1.8. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

5.1.9. O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

5.1.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o cartão de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

5.1.11. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** devidamente treinado.

5.1.12. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

5.2. **DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA: A prova objetiva será realizada na cidade de Vila Rica/MT, com data prevista para o dia 05/01/2025 (Domingo), com duração máxima de 2h30min para sua realização, no período matutino, com início às 09h00min, considerado o horário oficial de Cuiabá.**

5.2.1. O local de realização da prova objetiva, para o qual deverá se dirigir o candidato será divulgado **nos endereços eletrônico: www.w2consultores.com.br**e **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico:** https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/.É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.

5.2.2. Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos **SOMENTE** no dia da prova objetiva, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.

5.2.3. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-lo no termo de ocorrência existente na sala de provas em Contratação dos fiscais de sala, para uso, se necessário.

5.2.4. O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao Processo Seletivo, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do processo de seleção.

5.2.3.1. Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se a função em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas.

5.2.3.2. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

5.2.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **0h45min**do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e transparente**, comprovante de inscrição e de **documento de identiFICAÇÃO original COM FOTO (registro na classe, RG ou carteira de habilitação).**

5.2.5. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas.

5.2.6. Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de provas apenas quando o nome deste constar da relação oficial de inscrições deferidas divulgada na forma do subitem 3.7.2.1 deste Edital.

5.2.7. No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador do local de provas, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários.

5.2.7.1. Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação da prova requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação da prova, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas/cadernos de rascunhos, folhas de respostas/cadernos de textos definitivos, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

5.2.8. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

5.2.8.1. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher à impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência constante na Lista de Presença da respectiva sala.

5.2.8.2. Os candidatos que por algum motivo se recusarem a permitir a coleta de sua impressão digital deverão assinar três vezes uma declaração onde assumem a responsabilidade por essa decisão. A recusa ao atendimento deste procedimento acarretará na **ELIMINAÇÃO** do candidato, sendo lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos demais candidatos presentes na sala de provas, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.2.9. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original ou digital, desde que já regulamentado por órgãos federais, com foto que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, CRA etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social (novo modelo digital), Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

5.2.9.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

5.2.9.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteira de trabalho (modelo antigo), carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

5.2.9.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

5.2.9.4. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte.

5.2.9.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 5.2.9 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.

5.2.9.6. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

5.2.10. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horários diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

5.2.11. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha, corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, smartphones, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio digital, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e ELIMINADO automaticamente do Processo Seletivo Simplificado. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

5.2.11.1. Não será permitida a utilização de telefone celular ao final das provas, enquanto o mesmo estiver dentro do pátio da unidade.

5.2.11.2. Para a segurança de todos os envolvidos no Processo Seletivo Simplificado, é proibido que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas.

5.2.12. Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.), e, ainda, lápis contendo gravação de qualquer informação privilegiada em relação ao conteúdo programático do certame.

5.2.13. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Processo Seletivo Simplificado e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.2.14. Não haverá segunda chamada para a prova objetiva. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que faltar á prova escrita ou chegar após o horário estabelecido.

5.2.15. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo coordenador do local de provas, conforme estabelecido no item 5.2, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

5.2.16. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente do local de realização das provas escritas levando o caderno de provas depois de decorridos **01h30min** contados do seu efetivo início.

5.2.17. O fiscal de sala orientará aos candidatos quando do início das provas que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o protocolo de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos cartões de respostas.

5.2.17.1. Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o cartão de respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento será **ELIMINADO** do certame.

5.2.18. Terá sua prova anulada e será automaticamente **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;

b) Apresentar-se em local diferente daquele constante na convocação oficial;

c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

d) Não apresentar documento que bem o identifique;

e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

f) Ausentar-se do local de provas antes de decorrida **01h00min** do seu início;

g) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não autorizado pela Organizadora no dia da aplicação das provas;

h) Ausentar-se da sala de provas levando o Cartão-Respostas, Caderno de Questões (exceto no caso citado no item 5.2.16 deste Edital) ou outros materiais não permitidos;

i) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

j) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

k) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;

l) Estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;

m) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

n) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

o) Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização e não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada, sendo automaticamente desclassificado;

p) Não apresentar a documentação exigida;

q) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;

r) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;

s) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

5.2.18.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos aparelhos indicados nas alíneas “l” e “m” do item 5.2. 18. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Organizadora exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/ carteira durante toda a aplicação da prova.

5.2.18.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

5.2.18.3. Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja verificado que não houve intenção de burlar o edital o candidato será mantido no Processo Seletivo.

5.2.19. Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, no dia de realização das provas escritas, os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários durante a realização da prova escrita.

5.2.19.1. Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação de provas, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

5.2.20. A ocorrência de quaisquer das situações contidas no item 5.2.18 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.2.20.1. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

5.2.21. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas escritas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

5.2.22. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

5.2.23. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da prova objetiva e o comparecimento no horário determinado.

5.2.24. O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários (**Inclusive se tratando de horário de verão, estiver em vigor**) e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

5.2.25. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado, devendo inclusive observar o horário brasileiro de verão, caso esteja em vigor.

5.3. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

5.3.1. A avaliação de títulos somente para a Função de Nível Superior, de caráter apenas classificatório, valerá até 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor, que serão somados à pontuação final do candidato, valendo exclusivamente para efeitos de classificação, razão pela qual sua apresentação é facultativa.

5.3.1.1. A prova de títulos será exclusivamente, através de envio da documentação comprobatória via site, através de login e senha do candidato no período de 00h01minh do dia **12/12/2024** até as 23h59minh do dia **05/01/2025**.

5.3.1.2. **Os arquivos devem ser escaneados do original em frente e verso, acompanhado dos documentos pessoais (CPF e RG), em formato de PDF (ARQUIVO ÚNICO)**;

5.3.3. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos classificados na prova objetiva.

5.3.4. **Só serão consideradas, para fins de avaliação, as cópias de documentos que estejam de forma legível**.

6.3.5. A entrega dos documentos referentes à fase de títulos não induz, necessariamente, à atribuição da pontuação pleiteada. Os documentos serão analisados pela Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

5.3.6. A não apresentação dos títulos na forma, no prazo e no local estipulado no Edital, importará na atribuição de nota 0 (zero) ao candidato na fase de avaliação de títulos.

5.3.6.1. Não serão aceitos títulos encaminhados via fax, via correio eletrônico ou por qualquer outro meio não especificado no Edital.

6.3.7. Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data.

5.3.8. Os títulos não são cumulativos, só serão computados a um único título, sendo considerado, para tal fim o de maior pontuação.

5.3.9. Os títulos considerados neste Processo Seletivo Simplificado, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS		
Alínea	Título	Valor Máximo Pontos
A	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica da função pretendido, em nível de doutorado (título de Doutor), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	10,00
B	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica da função pretendido, em nível de mestrado (título de Mestre), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	7,00
C	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (lato sensu), na área específica da função pretendido, em nível de especialização, ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR, com carga horária mínima de 360 horas.	5,00

5.3.10. Na impossibilidade do envio do diploma e/ou certificado, o candidato poderá apresentar declaração expedida por instituição de ensino que demonstre, de forma inequívoca, a conclusão do curso de pós-graduação com colação de grau (lato e/ou stricto sensu) e a obtenção do título. A certidão/declaração deverá vir acompanhada do histórico escolar do curso ao qual se refere.

5.3.11. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea “C” do quadro de títulos deste Edital, o certificado deverá informar que o Curso de Especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.

5.3.11.1. Caso o certificado não informe que o Curso de Especialização foi realizado de acordo com o solicitado no subitem anterior, deverá ser anexada declaração da instituição, atestando que o curso atende às normas do CNE.

5.3.11.2. Não receberá pontuação na alínea “C” do quadro de títulos o candidato que apresentar certificado que não comprove que o curso foi realizado de acordo com as normas do CNE sem a declaração da instituição referida no subitem anterior.

5.3.12. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea “C” do quadro de títulos, serão aceitos somente os certificados/declarações em que conste a carga horária, e desde que for compatível com a função inscrito.

5.3.13. Os diplomas (mestrado e doutorado) expedidos por instituição estrangeira deverão ser revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.

5.3.14. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado para fim de avaliação e pontuação na fase de títulos, quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

5.3.15. Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina - tais como: comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos - que não estejam em consonância com as disposições deste Edital, não serão considerados para efeito de pontuação.

5.3.16. Não será considerado o título de pós-graduação para a função pretendida quando o mesmo for requisito exigido para o exercício, bem como outros títulos de formação tais como: língua inglesa, língua espanhola, informática, entre outros.

5.3.17. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem às circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela empresa organizadora (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.

5.4. PROVA PRÁTICA

5.4.1. Submeter-se-ão à prova prática os candidatos as funções de Motorista Escolar, de caráter eliminatório e classificatório, totalizando **100 (cem)** pontos, sendo considerados aprovados apenas os candidatos que obtiverem o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos na referida prova.

5.4.2. A prova prática será realizada no dia **05/01/2025 (Domingo), com início às 12h00min** e, caso haja necessidade devido ao número de candidatos, serão designadas novas datas, em horários diversos, de acordo com cada função, conforme estabelecido em Edital publicado em data oportuna.

5.4.3. Os resultados da prova prática, será divulgado, nos endereços eletrônicos: **www.w2consultores.com.br**, **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico:** https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, fax ou e-mail.

5.4.4. Os candidatos deverão comparecer no local indicado para realização da prova, munidos do comprovante de inscrição e documento de identidade; carteira nacional de habilitação, na categoria exigida da função; caso contrário, não poderão efetuar a referida prova.

5.4.5. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas e na lista de presença.

5.4.6. **LOCAL:** O local e o horário de realização da prova Prática, para o qual deverá se dirigir o candidato será divulgado nos endereços eletrônicos: **www.w2consultores.com.br** e **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico: É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da prova Prática e comparecimento no horário determinado**.

5.4.7. Os candidatos convocados para a prova prática, conforme cronograma do Processo Seletivo Simplificado terá seus nomes e respectivas pontuações divulgados nos endereços eletrônicos: **www.w2consultores.com.br** e **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível nos endereços eletrônicos:** https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/, devendo os candidatos que participarão desta fase comparecer no local de realização da mesma.

5.4.8. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, haverá segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

5.4.9. Para os candidatos a função de **Motorista Escolar,** deverá possuir habilitação de acordo com a função. O Candidato ***deve estar ciente que somente será autorizado a se submeter à prova prática*** se portar a carteira de habilitação original na categoria exigida e/ou digital, com validade na data da realização das mesmas, de conformidade com CTB - Código de Trânsito Brasileiro, pois nenhum condutor poderá dirigir na via pública sem portar seu respectivo documento de habilitação na via original e/ou digital e da classe correspondente ao veículo dirigido.

5.4.10. Os candidatos a função de **Motorista Escolar,** deverão exibir ao examinador responsável pelo exame de direção sua carteira nacional de habilitação original e/ou digital exigida.

5.4.11. Será avaliada a capacidade, atenção e percepção dos candidatos no trato das questões ligadas à sua categoria profissional, a habilidade no manuseio de equipamentos, bem como o conhecimento de normas de segurança no trabalho, de acordo com as determinações do examinador constará de condução do veículo, em vias públicas da cidade, buscando evidenciar de forma profissional a postura do condutor candidato, entre outras atividades correlatas a função.

5.4.12. Avaliar-se-á na prova prática para a função de **Motorista Escolar**:

a) capacidade de atenção e percepção em trânsito com fluxo de pedestres;

b) habilidade na condução do veículo;

c) atinência às regras de trânsito.

d) A prova constará de prática de direção, em veículo a ser definido no ato da prova, avaliada por profissional habilitado, consumando em Laudo de Avaliação Técnica, que verificará a capacidade prática do candidato no exercício e desempenho das tarefas da função, segundo sua categoria profissional.

5.4.12.1. A Prova Prática para as funções de **Motorista Escolar,** será avaliada em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante todas as etapas do exame, atribuindo-se o seguinte:

a)falta gravíssima: eliminatória;

b) uma falta grave: 20,0 (vinte) pontos negativos;

c) uma falta média: 10,0 (dez) pontos negativos;

d) uma falta leve: 5,0 (cinco) pontos negativos.

5.4.13.1. Constituem faltas no exame de direção:

I - Falta eliminatória - Gravíssima:

- Perder o controle da direção do veículo em movimento.

- Subir meio fio ou calçada.

- Colidir com objetos ou veículo no percurso.

II - Falta Grave - Menos 20,0 (vinte) pontos por falta:

- Deixar de observar a sinalização da via, sinais de regulamentação, de advertência e indicação.

- Exceder a velocidade indicada para a via.

- Deixar de usar o cinto de segurança.

III - Falta Média – Menos 10,0 (dez) pontos por falta:

- Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento.

- Interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova.

- Arrancar sem soltar o freio de mão.

- Macha-ré rente ao meio fio.

IV - Falta leve - menos 5,0 (cinco) pontos por falta:

- Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado.

- Engrenar as marchas de maneira incorreta.

- Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores.

- Usar incorretamente os instrumentos do painel.

5.4.13. A não execução do teste prático pelo candidato na totalidade preestabelecido ou falhas praticadas como colisão com outro veículo ou qualquer objeto presente no percurso, tais como: subir no meio-fio ou colocar em risco a vida dos passageiros que se encontrarem o veículo na hora do teste e de transeuntes, implicará na reprovação.

5.4.14. Não haverá segunda chamada do Exame de Direção por ausência do candidato, seja qual for o motivo alegado.

5.4.15. Para a realização da prova prática para a função de **Motorista Escolar**, o candidato deverá comparecer ao local previsto com 30 (trinta) minutos de antecedência, munido da ficha de inscrição definitiva, documento de identidade e da Carteira Nacional de Habilitação exigida para a função, e, a não apresentação dos documentos em original impedirá o candidato de participar da prova, não sendo aceito qualquer outro documento.

5.4.16. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, haverá segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

5.4.17. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem às circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela empresa organizadora (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.

6 – DOS PROGRAMAS

6.1. Os programas / conteúdo programático das provas escritas para as diversas funções compõem o **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA,** do presente Edital.

6.2. O **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA,** integrante deste Edital contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.

6.3. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT** e a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado no que tange ao conteúdo programático.

6.4. Os itens da prova objetiva poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

6.5. Cada item da prova objetiva poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

7 – DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. A nota final dos candidatos será igual ao somatório dos pontos obtidos na Prova Objetiva, Prática e de Títulos, obedecido aos critérios estabelecidos, neste edital.

7.2. O resultado será disposto apresentando os candidatos posicionados nas vagas estabelecidas neste Edital, como CLASSIFICADOS. Os candidatos que se classificarem, conforme critérios estabelecidos neste Edital receberão a nomenclatura de CLASSIFICADOS, e comporá o Cadastro de Reserva, observada a reserva de vagas às pessoas com deficiência de que trata o item 4.1, deste Edital.

7.3. A classificação será feita segundo a ordem decrescente da nota final.

7.4. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que:

a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, no momento do desempate neste Processo Seletivo Simplificado, conforme o disposto no art. 27, Parágrafo Único, da Lei nº 10.741**/**2003 (Estatuto do Idoso);

b) Maior pontuação na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;

c) Maior pontuação na Prova Objetiva de Língua Portuguesa (se houver);

d) Maior pontuação na Prova Objetiva de Matemática (se houver);

e) Maior pontuação na Prova Objetiva de Administração Pública (se houver);

f) Maior pontuação na Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais (se houver);

g) Maior pontuação na Prova Objetiva de Informática (se houver);

h) Maior idade, dentre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos.

i) Sorteio.

7.5. O Resultado será publicado nos endereços eletrônicos: **www.w2consultores.com.br**e **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico:** https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/, ocorrida durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

7.6. O candidato classificado, excedente à vaga atualmente existente, será mantido em cadastro reserva durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da convocação no portal transparência da Prefeitura Municipal de Vila Rica/MT e nos endereço eletrônicos: **www.w2consultores.com.br** e **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.**

8 – DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1. O candidato que desejar interpor recursos disporá de 01 (um) dia útil, a contar do dia subsequente ao de sua divulgação, em requerimento próprio disponibilizado no link correlato ao Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**.

8.2. Caberá recurso à **W2 AUDITORES E CONSULTORES, em todas as decisões proferidas durante o Processo Seletivo Simplificado que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos,** contra quaisquer erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo todas as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, pedido de isenção, formulação das questões, divulgação do gabarito oficial, divulgação da pontuação provisória nas provas, incluído o fator de desempate estabelecido e o resultado classificatório e quaisquer outras etapas, de 1 **(um) dia útil**, a contar do dia subsequente ao da divulgação/publicação oficial das respectivas etapas.

8.3. **Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br**, no link “INSCRIÇÕES ONLINE”, onde o candidato deverá selecionar o Processo Seletivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT e acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

8.4. Os recursos julgados serão divulgados no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

8.5. Serão aceitos recursos via postal ou *in loco.*

8.6. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

8.6.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.7. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável**, de 01 (um) dia útil, a contar da publicação de cada etapa, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e função.

8.8. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

8.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

8.10. O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

8.11. Se do exame de recursos (administrativo ou judicial) resultarem anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.12. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.13. Será assegurado aos candidatos o direito de ampla defesa e contraditório em todos os recursos interpostos.

8.14. Os recursos interpostos serão respondidos pela empresa organizadora do Processo Seletivo e respectivo parecer será disponibilizado ao candidato no endereço eletrônico da empresa organizadora - www.w2consultores.com.br, no máximo, até a data do evento subsequente constante do **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (ANEXO I deste Edital)**.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita sempre pela ordem decrescente da nota obtida. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal e divulgado no portal de transparência da Prefeitura Municipal de Vila Rica/MT e nos endereços eletrônico: **www.w2consultores.com.br** e **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico:** https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/.

9.2. Após homologado o Processo Seletivo Simplificado, o candidato será convocado para, apresentar os seguintes documentos, no prazo a ser estipulado em edital a ser oportunamente publicado:

1) Original e Cópia da Carteira de Identidade;

2) Original e Cópia Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

3) Original e Cópia do CPF;

4) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5) Comprovante de endereço atualizado;

6) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

7) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

8) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

9) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

10) Carteira de habilitação (no caso de exigência da função);

11) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

12) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos, funções e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo, empregos ou funções e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

13) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

14) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze)anos, ou menores de 24 (vinte e quatro)anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;

15) Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;

16) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função público, penalidades impeditivas de assumir função pública;

Obs: O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT**, que terá decisão terminativa.

9.3. O candidato será convocado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT**, observada a ordem de classificação final e obedecido o limite de vagas existentes.

9.4. O candidato, após a convocação, terá o prazo de 10 (dez) dias para se apresentar e realizar os procedimentos e exames descritos no subitem 9. 2, devendo entrar em exercício da função também no prazo de 10 (dez) dias, fato que ocorrerá somente se o candidato for considerado apto para o desempenho da mesma.

9.5. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na convocação, conforme subitem 9.2, perderá automaticamente o direito à investidura.

9.6. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão convocados para a investidura na função, sendo-lhes assegurado o direito de nomeação até o fim do prazo de validade do certame, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

9.7. A inexatidão das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

9.8. A validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 01 (um) ano, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, por ato do Prefeito Municipal.

9.8.1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado será efetuada pelo conjunto de funções constantes do presente Edital.

9.9. O candidato que desejar relatar à **W2 AUDITORES E CONSULTORES** fatos ocorridos durante a realização do Processo Seletivo Simplificado ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** pelo e-mail: **contato@w2consultores.com.br;** endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br.**

9.10. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, e junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT**, se aprovado, mediante correspondência a ser enviada para o Setor de Recursos Humanos.

Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

9.11. O candidato que desejar comprovante de comparecimento na prova escrita deverá solicitá-lo ao Coordenador do local de provas em que o candidato efetuou a referida prova.

9.12. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

9.13. A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo e Responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

9.14. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para as provas, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

9.15. A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT e a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT**, e/ou da organizadora **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

9.16. Os resultados divulgados terão caráter oficial. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância da hora e dia da publicação, que reproduzirá o publicado em meio oficial no **endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br**.

9.17. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo Simplificado.

9.18. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

9.19. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela **W2 AUDITORES E CONSULTORES,** com anuência da comissão de Processo Seletivo Simplificado.

9.20. Todos os documentos relacionados e descritos, constantes nesse Edital, serão alocados e armazenados em local adequado para sua manutenção e preservação, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da expiração do prazo de validade do Certame. Após essa data, a critério da Administração, poderão ser destruídos.

9.21. O candidato deverá consultar frequentemente o portal de transparência **da Prefeitura Municipal e nos endereços eletrônicos: www.w2consultores.com.br** e **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico:** https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/, para verificar as informações que lhe são pertinentes, referentes à execução do Processo Seletivo Simplificado.

9.22. A **W2 AUDITORIA E CONSULTORIA** não participa do processo de homologação, convocação, nomeação e Contratação dos candidatos aprovados. Tais informações deverão ser obtidas junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT** e **endereços eletrônicos já indicados**.

9.23. O prazo de impugnação deste edital será de 01 (um) dia útil a partir da sua data de publicação.

9.24. Faz parte de Edital aos anexos (**ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO; ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA; ANEXO III - ATRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES.**

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Vila Rica/MT, 11 de Dezembro de 2025.

FERNANDA RICHARD DA SILVA GOMES – **Presidente**

MARIA ESTER INACIO DE MELO – **Secretária**

ANGELITA DE CAMARGO – **Membro**

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

(As datas deste cronograma poderão sofrer eventuais alterações enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado).

Data	Evento
10/12/2024	Publicação do resumo do Edital de Abertura
	Publicação da íntegra do Edital de Abertura.
12/12/2024 a 26/12/2024	Período de Inscrições VIA INTERNET dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado.
12/12/2024 a 13/12/2024	Período para requisição de isenção da taxa de inscrição
16/12/2024, após as 16h00min	Divulgação dos candidatos com o pedido de isenção da taxa de inscrição deferida.
17/12/2024	Prazo para recursos sobre a divulgação dos candidatos com o pedido de isenção da taxa de inscrição deferida.
18/12/2024	Divulgação do parecer dos recursos sobre a divulgação dos candidatos com o pedido de isenção da taxa de inscrição deferida.
26/12/2024	Último Dia Pagamento da Taxa de Inscrição
	Último dia para os Candidatos no Processo Seletivo Simplificado e Entrega do Laudo Médico pelo candidato que quiser concorrer como deficiente
27/12/2024, após as 16h00min	Divulgação do **Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas)** e da Relação de Candidatos Inscritos
30/12/2024	Prazo para recursos sobre a divulgação do Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas) e da Relação de Candidatos Inscritos
02/01/2024, após as 16h00min	Divulgação do **Local de Realização da Prova** Objetiva, Prática e de títulos (confirmação de data e horários de realização das provas), parecer dos recursos sobre a divulgação da relação das inscrições e homologação das inscrições
	Disponibilização do Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI de todos os candidatos
05/01/2024	Realização da prova objetiva, prática e de títulos
05/01/2025, após as 16h00min.	Divulgação dos gabaritos da prova objetiva.
06/01/2025	Prazo para recursos sobre a divulgação dos gabaritos da prova objetiva.
Até 15/01/2025, após as 16h00min	Divulgação do Gabarito Definitivo e Parecer dos recursos sobre os gabaritos das provas escritas e objetivas e o Resultado das provas objetivas, práticas e de títulos.
16/01/2025	Prazo para recursos sobre a divulgação do Resultado das provas objetivas, práticas e de títulos.
17/01/2023, após as 16h00min	Divulgação do parecer sobre o Resultado das provas objetivas, práticas e de títulos e o Resultado classificatório.
20/01/2025	Prazo para recursos sobre a divulgação do Resultado classificatório.
21/01/2025, após as 16h00min	Divulgação do parecer sobre o Resultado Classificatório e o Resultado dos aprovados e classificados e do Resultado Final (em ordem de classificação, contemplando somente os candidatos classificados e excedentes).
No prazo máximo de até **10 (dez)** dias, serem finalizadas todas as etapas.	Divulgação do Resultado Final Definitivo apto à homologação pelo Prefeito Municipal.

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL

_Motorista escolar.

_PORTUGUÊS PARA TODAS AS FUNÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL: Leitura, compreensão, interpretação, gênero, objetivo e meio de circulação de textos diversos (dentre outros, receitas, charges, bilhetes, notícias, tirinhas, cartuns, anúncios, provérbios, contos...); Encontros vocálicos e consonantais; Divisão silábica; Sílaba tônica; Classes de palavras (artigo, substantivos, pronome, preposição, verbo, advérbio...) e suas flexões, classificações e emprego; Tipos de frases; Pontuação; Alfabeto; Novo acordo ortográfico.

_MATEMÁTICA PARA TODAS AS FUNÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL: Sistema de medida. Sistemas de numeração. Sistema métrico decimal, unidade de comprimento, unidades usuais de tempo. Matemática comercial: Razões e proporções; Grandezas diretas e inversamente proporcionais; Regra de três simples e compostas; Porcentagem; Juros Simples. Problemas com números naturais. Divisibilidade. Potenciação (propriedades). Números negativos (soma, divisão, multiplicação, subtração). Equação e Inequação. Números inteiros. Médias (média aritmética e ponderada). Máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. Raiz. Fração (classificação, simplificação, operação). Conjunto de números naturais.

_CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODAS AS FUNÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL: Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo, divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e Atualidades: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania e princípios fundamentais da Constituição da República Federativa do Brasil. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georeferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Ética: conceito, ética na sociedade e ética no trabalho. Notícias em geral da atualidade.

_específica para a função de Motorista Escolar): Legislação e regras de circulação: Legislação e sinalização de trânsito. Normas gerais de circulação e conduta. Sinalização de trânsito. Direção defensiva. Primeiros Socorros. Proteção ao meio ambiente. Noções de mecânica básica, operação e manutenção preventiva dos equipamentos automotivos de veículos. Código de Trânsito Brasileiro. Instrumentos e ferramentas. Eletricidade de autos, sistema de funcionamento dos componentes dos equipamentos: leitura de painel, nível de óleo, água, condições de freio e pneus. Diagnóstico de falhas funcionamento dos equipamentos. Lubrificação e conservação do veículo. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

CARGOS DE ENSINO MÉDIO

_AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA.

_TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

_PORTUGUÊS PARA TODAS AS FUNÇÕES DE ENSINO MÉDIO: Compreensão e interpretação de texto. Vocabulário. Fonema e letra: dígrafo, encontros vocálicos, encontros consonantais e divisão silábica. Substantivo: próprio, comum, simples, composto, concreto, abstrato, coletivo, gênero (mas-

culino e feminino), número (singular e plural) e grau (aumentativo e diminutivo). Artigo. Adjetivo: simples, flexão de gênero e número, adjetivos pátrios. Numeral: cardinal, ordinal, multiplicativo, fracionário. Pronomes pessoais e possessivos. Verbo: noções de tempo presente, passado e futuro. Concordância nominal. Significação das palavras: sinônimos e antônimos. Ortografia (escrita correta das palavras). Acentuação gráfica. Pontuação.

_MATEMÁTICA PARA TODAS AS FUNÇÕES DE ENSINO MÉDIO: Números Naturais: significados e Sistema de Numeração Decimal; Números Racionais: significados, representação decimal e fracionária, equivalência, ordenação e localização na reta numérica; Operações com números naturais e racionais: significados,propriedades e procedimentos de cálculo das operações de adição, subtração, multiplicação e divisão; Múltiplos e divisores.Divisibilidade. Números primos; Linguagem algébrica; cálculo algébrico; equações e inequações; Espaço e forma: descrição,interpretação e representação da localização e movimentação de pessoas e objetos. Figuras geométricas espaciais e planas:características, propriedades, elementos constituintes, composição, decomposição, ampliação, redução e representação; Medidas:procedimentos e instrumentos de medida; sistemas de medidas decimais (comprimento, superfície, volume, capacidade, massa e temperatura) e conversões; medidas de tempo e conversões; sistema monetário brasileiro; cálculo e comparação de perímetro e área; aplicações geométricas; Tratamento da informação: leitura, interpretação e construção de tabelas e gráficos. Média aritmética.Probabilidade; A Matemática e seus elementos tecnológicos. Situações problemas de raciocínio lógico-matemático.

_NOÇÕES DE INFORMÁTICA: 1. Sistema Operacional Microsoft Windows 7, 8 e 10: Configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle). Organização de pastas e arquivos. Operações de manipulação de pastas e arquivos (copiar, mover, excluir e renomear). 2. Editor de textos Microsoft Word 2007, 2013 e 2016: Criação, edição, formatação e impressão. Criação e manipulação de tabelas. Inserção e formatação de gráficos e figuras. Geração de mala direta. 3. Planilha Eletrônica Microsoft Excel 2007, 2013 e 2016: Criação, edição, formatação e impressão. Utilização de fórmulas. Geração de gráficos. Classificação e organização de dados. 4. Internet: Navegação e busca de documentos

_ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Conceitos e classificação dos Serviços Públicos; Normas Constitucionais pertinentes aos Servidores Públicos: acessibilidade aos cargos, funções e empregos públicos, concurso público, estabilidade, exercício de mandatos eletivos, demissão, responsabilidades dos servidores; Conceitos básicos de licitações; Lei Orgânica do Município.

_CONHECIMENTOS GERAIS: Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo, divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e Atualidades: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania e princípios fundamentais da Constituição da República Federativa do Brasil. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georeferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Ética: conceito, ética na sociedade e ética no trabalho. Notícias em geral da atualidade.

-ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA: Lei Estadual nº 7.110 de 10/02/1999. Lei Municipal nº 431/2002. “Institui o Código Sanitário de Município de Vila Rica e dá outras providências.

_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DETÉCNICO DE ENFERMAGEM: Processo de Trabalho em Enfermagem. Ética e Legislação em Enfermagem. Registros de Enfermagem. Fundamentos básicos do cuidado em Enfermagem: Preparo e administração de medicamentos e suas legislações; Interações medicamentosas; Nebulização, oxigenioterapia e aspiração das vias aéreas superiores; Cuidados com cateterismo vesical; Cuidados com sondas nasogástrica e nasoenteral; Cuidados com drenos; Tratamento de feridas; Sinais vitais; Processamento de artigos hospitalares; Medidas de higiene e conforto; Manuseio de material estéril. Segurança no ambiente de trabalho: Controle de infecção hospitalar e normas de biossegurança; NR 32/2005 – Saúde e Segurança Ocupacional em Estabelecimentos Assistenciais de Saúde e suas atualizações; Riscos e acidentes ocupacionais e suas formas de prevenção; Ergonomia; Medidas de proteção à saúde do trabalhador; Organização do ambiente e da unidade hospitalar; Programa nacional de imunização. Cuidados de Enfermagem a clientes com distúrbios: oncológicos, respiratórios, cardiovasculares, neurológicos, hematológicos, gastrintestinais, geniturinários, endócrinos, metabólicos, hidreletrolíticos, ginecológicos, obstétricos e de locomoção. Concepções sobre o processo saúdedoença. Cuidados de Enfermagem em urgência e emergência. Cuidados de Enfermagem no pré, trans e pós-operatório. Políticas de Saúde no Brasil. Cuidados de Enfermagem em Saúde Mental. Medidas de Educação em saúde. Noções de Epidemiologia geral e regional. Assistência à saúde da criança, do adolescente, da mulher, do homem, do idoso e do trabalhador. Prevenção de doenças infectocontagiosas. A Saúde Pública no Brasil. Sistema Único de Saúde (SUS). Redes de Atenção à Saúde. Modelos de Atenção à Saúde. Atenção Primária à Saúde. Protocolos do SUS. Gestão do SUS: diretrizes para a gestão do SUS; Descentralização; Regionalização; Financiamento; Regulação; Participação Popular; Responsabilidade sanitária das instâncias gestoras do SUS; Planejamento e Programação; Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria. Política Nacional da Atenção Básica. Vigilância em Saúde. Políticas e Sistemas de Saúde no Brasil: retrospectiva histórica; reforma sanitária. Promoção à saúde. Controle social: conselhos e conferências municipais de saúde. Estratégia de Saúde da Família. Determinantes Sociais em Saúde.

FUNÇÕES DE ENSINO (SUPERIOR)

_MÉDICO VETERINÁRIO.

_Professor I a IV - de Licenciatura Plena em Pedagogia.

_Professor V a VIII - Licenciatura Plena em Educação Física.

_Professor V a VIII - Licenciatura Plena em Geografia ou Historia.

_Professor V a VIII - Licenciatura Plena em Letras, atuação em Inglês.

_Professor V a VIII - Licenciatura Plena em Letras.

_Professor V a VIII - Licenciatura Plena em Qualquer Licenciatura.

_PORTUGUÊSPARA TODAS AS FUNÇÕES DE ENSINO SUPERIOR: Interpretação de texto. Argumentação. Pressupostos e subentendidos. Níveis de linguagem. Ortografia e acentuação. Articulação do texto: coesão e coerência. Classes de palavras. Sintaxe. Termos da oração. Processos de coordenação e subordinação. Discurso direto e indireto. Tempos, modos e vozes verbais. Flexão nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência da Crase. Pontuação. Equivalência e transformação de estruturas.

_MATEMÁTICA PARA TODAS AS FUNÇÕES DE ENSINO SUPERIOR: (RACIOCÍNIO LÓGICO) Números inteiros e racionais: operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação); expressões numéricas; múltiplos e divisores de números naturais; problemas. Frações e operações com frações. Números e grandezas proporcionais: razões e proporções; divisão em partes proporcionais; regra de três; porcentagem e problemas. Problemas com Sistemas de medidas: medidas de tempo; sistema decimal de medidas; sistema monetário brasileiro. Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas.

_NOÇÕES DE INFORMÁTICA: Sistema Operacional Microsoft Windows 7, 8 e 10: Configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle). Organização de pastas e arquivos. Operações de manipulação de pastas e arquivos (copiar, mover, excluir e renomear). Editor de textos Microsoft Word 2007, 2013 e 2016: Criação, edição, formatação e impressão. Criação e manipulação de tabelas. Inserção e formatação de gráficos e figuras. Geração de mala direta. Planilha Eletrônica Microsoft Excel 2007, 2013 e 2016: Criação, edição, formatação e impressão. Utilização de fórmulas. Geração de gráficos. Classificação e organização de dados. Internet: Navegação e busca de documentos

_ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Conceitos e classificação dos Serviços Públicos; Normas Constitucionais pertinentes aos Servidores Públicos: acessibilidade aos cargos, funções e empregos públicos, concurso público, estabilidade, exercício de mandatos eletivos, demissão, responsabilidades dos servidores; Conceitos básicos de licitações; Lei Orgânica do Município.

_CONHECIMENTOS GERAIS: Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo, divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e Atualidades: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania e princípios fundamentais da Constituição da República Federativa do Brasil. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georeferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Ética: conceito, ética na sociedade e ética no trabalho. Notícias em geral da atualidade.

_CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA A FUNÇÃO DE MEDICO VETERINÁRIO: Controle higiênico e sanitário dos alimentos. Fundamentos microbiológicos na indústria de alimentos de origem animal. APPCC – Na qualidade e segurança de alimentos. Zoonoses e Toxinfecções alimentares. Inspeção sanitária em estabelecimentos que comercializam produtos de origem animal. Inspeção sanitária em estabelecimentos que abatem animais, processam e/ou industrializam alimentos de origem animal. Organização dos serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e controle social. Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS. Saúde complementar. Planejamento e programação local de saúde. Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Promoção da Saúde. Epidemiologia e Indicadores de Saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. Educação em saúde.

_CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA PROFESSOR V A VIII - LICENCIATURA EM LETRAS: Processos de ensino e da aprendizagem da gramática normativa. Concepção de Área. Aprendizagem da língua materna: tecendo conhecimentos sobre a sua estrutura, uso e funções. Linguagem: Uso/função/análise e reflexão. Língua oral/escrita. Variações linguísticas. Norma padrão. Leitura, Produção de Textos, Análise e Reflexão sobre a língua. **Conhecimentos Pedagógicos:** Fundamentos da Educação; Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas. Relações socioeconômicas e político culturais da educação. Educação e Direitos Humanos, Democracia e Cidadania. A função social da escola; Inclusão educacional e respeito à diversidade. Didática e organização do ensino. Saberes Escolares, processos metodológicos e avaliação da aprendizagem. Novas tecnologias da informação e comunicação e sua contribuição com a prática pedagógica. As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica, Educação Infantil e Ensino Fundamental. Diretrizes para Educação Especial. Base Nacional Curricular Comum. Concepção de planejamento, elaboração, operacionalização e avaliação. Gestão democrática na escola. Organização curricular. A construção do conhecimento. Processo ensino aprendizagem (papel do educador, do educando, da sociedade). Educação inclusiva. A importância da educação como processo de mudança. Trabalho com projetos. A construção do conhecimento e a relação ensino-aprendizagem. Utilização das novas tecnologias educativas na educação. Didática. Relação professor-aluno no processo ensino aprendizagem. A indisciplina e o processo educativo. Ética profissional. Projeto Político Pedagógico da escola e o compromisso com a qualidade social do ensino.

_CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA PROFESSOR V A VIII - LICENCIATURA EM MATEMÁTICA:O ensino de Matemática no ensino fundamental: Objetivos do ensino de Matemática e critérios de seleção de conteúdos; uso de recursos no processo de ensino-aprendizagem de matemática: (livros, calculadora, vídeo, computador, jornal, revista, jogos outros materiais). Os números: naturais e inteiros; operações, propriedades, divisibilidade; racionais: representação fracionária e decimal, operações e propriedades; irracionais e reais: caracterização, representação na reta, representação como radical, operações, propriedades. A álgebra: cálculo literal, equações redutíveis às do 1º e 2 º graus, funções de 1º e 2º graus, gráficos e inequações. Situações problemas contextualizadas: proporcionalidade, regra de três simples ou composta, porcentagem, juros simples e noção de juros compostos. Geometria: propriedades fundamentais de ângulos, polígonos, círculos; semelhança; relações métricas e trigonométricas nos triângulos: áreas das principais figuras planas; volumes dos principais sólidos. Medidas: sistemas de medidas usuais, decimais ou não. **Conhecimentos Pedagógicos:** Fundamentos da Educação; Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas. Relações socioeconômicas e político culturais da educação. Educação e Direitos Humanos, Democracia e Cidadania. A função social da escola; Inclusão educacional e respeito à diversidade. Didática e organização do ensino. Saberes Escolares, processos metodológicos e avaliação da aprendizagem. Novas tecnologias da informação e comunicação e sua contribuição com a prática pedagógica. As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica, Educação Infantil e Ensino Fundamental. Diretrizes para Educação Especial. Base Nacional Curricular Comum. Concepção de planejamento, elaboração, operacionalização e avaliação. Gestão democrática na escola. Organização curricular. A construção do conhecimento. Processo ensino aprendizagem (papel do educador, do educando, da sociedade). Educação inclusiva. A importância da educação como processo de mudança. Trabalho com projetos. A construção do conhecimento e a relação ensino-aprendizagem. Utilização das novas tecnologias educativas na educação. Didática. Relação professor-aluno no processo ensino aprendizagem. A indisciplina e o processo educativo. Ética profissional. Projeto Político Pedagógico da escola e o compromisso com a qualidade social do ensino.

_CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA PROFESSOR V A VIII - LICENCIATURA EM GEOGRAFIA OU HISTÓRIA: História: Ensino de História. Concepções curriculares. Tendências teórico-metodológicas. - Cidadania e participação – práticas e sua história. A herança cultural greco-romana e as bases da civilização ocidental. A crise do mundo antigo, a formação da Europa feudal e a transição para a modernidade. Caracterização da formação histórica da sociedade brasileira. As revoluções sociais e políticas. As crises e conflitos mundiais. Os fundamentos históricos dos direitos humanos. História e memória. Abordagens historiográficas. Questões do mundo contemporâneo. As raízes ibéricas, africanas e indígenas na formação histórica latino-americana. **Geografia:** O ensino de Geografia. Globalização e as novas territorialidades: as redes de cidades. A urbanização brasileira e cidadania. Campo e a cidade: terra, trabalho e cidadania. Brasil diante das questões socioambientais. Os desafios da conservação ambiental: as interações entre sociedade e natureza, transformações locais e globais. Paisagem. Estruturas e processos espaciais, domínio de linguagens numérico digitais, gráficas e cartográficas. Relações espaço temporais pretéritas e atuais do planeta com vistas a identificar, reconhecer, caracterizar, interpretar, prognosticar e analisar fatos e eventos relativos ao sistema terrestre e suas interações com as sociedades na organização do espaço geográfico em diferentes escalas. **Conhecimentos Pedagógicos:** Fundamentos da Educação; Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas. Relações socioeconômicas e político culturais da educação. Educação e Direitos Humanos, Democracia e Cidadania. A função social da escola; Inclusão educacional e respeito à diversidade. Didática e organização do ensino. Saberes Escolares, processos metodológicos e avaliação da aprendizagem. Novas tecnologias da informação e comunicação e sua contribuição com a prática pedagógica. As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica, Educação Infantil e Ensino Fundamental. Diretrizes para Educação Especial. Base Nacional Curricular Comum. Concepção de planejamento, elaboração, operacionalização e avaliação. Gestão democrática na escola. Organização curricular. A construção do conhecimento. Processo ensino aprendizagem (papel do educador, do educando, da sociedade). Educação inclusiva. A importância da educação como processo de mudança. Trabalho com projetos. A construção do conhecimento e a relação ensino-aprendizagem. Utilização das novas tecnologias educativas na educação. Didática. Relação professor-aluno no processo ensino aprendizagem. A indisciplina e o processo educativo. Ética profissional. Projeto Político Pedagógico da escola e o compromisso com a qualidade social do ensino.

_CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA PROFESSOR V A VIII - QUALQUER LICENCIATURA: Visão histórica da Educação Infantil no Brasil. Concepção de Educação Infantil, de infância e de criança. O imaginário infantil. O professor de Educação Infantil: Perfil. Desenvolvimento infantil: físico, afetivo, cognitivo e social. Relação entre o cuidar e o educar. A construção do raciocínio matemático. Pensamento e linguagem – leitura e escrita – letramento. A instituição e o projeto educativo. O jogo como recurso privilegiado. O brincar e o brinquedo. Construção das diferentes linguagens pelas crianças: movimento, música, artes visuais, natureza e ambiente, e matemática. Avaliação do processo educativo na Educação Infantil. **Conhecimentos Pedagógicos:** Fundamentos da Educação; Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas. Relações socioeconômicas e político culturais da educação. Educação e Direitos Humanos, Democracia e Cidadania. A função social da escola; Inclusão educacional e respeito à diversidade. Didática e organização do ensino. Saberes Escolares, processos metodológicos e avaliação da aprendizagem. Novas tecnologias da informação e comunicação e sua contribuição com a prática pedagógica. As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica, Educação Infantil e Ensino Fundamental. Diretrizes para Educação Especial. Base Nacional Curricular Comum. Concepção de planejamento, elaboração, operacionalização e avaliação. Gestão democrática na escola. Organização curricular. A construção do conhecimento. Processo ensino aprendizagem (papel do educador, do educando, da sociedade). Educação inclusiva. A importância da educação como processo de mudança. Trabalho com projetos. A construção do conhecimento e a relação ensino-aprendizagem. Utilização das novas tecnologias educativas na educação. Didática. Relação professor-aluno no processo ensino aprendizagem. A indisciplina e o processo educativo. Ética profissional. Projeto Político Pedagógico da escola e o compromisso com a qualidade social do ensino.

_CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA PROFESSOR I A IV – PEDAGOGIA: Visão histórica da Educação Infantil no Brasil. Concepção de Educação Infantil, de infância e de criança. O imaginário infantil. O professor de Educação Infantil: Perfil. Desenvolvimento infantil: físico, afetivo, cognitivo e social. Relação entre o cuidar e o educar. A construção do raciocínio matemático. Pensamento e linguagem – leitura e escrita – letramento. A instituição e o projeto educativo. O jogo como recurso privilegiado. O brincar e o brinquedo. Construção das diferentes linguagens pelas crianças: movimento, música, artes visuais, natureza e ambiente, e matemática. Avaliação do processo educativo na Educação Infantil. **Conhecimentos Pedagógicos:** Fundamentos da Educação; Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas. Relações socioeconômicas e político culturais da educação. Educação e Direitos Humanos, Democracia e Cidadania. A função social da escola; Inclusão educacional e respeito à diversidade. Didática e organização do ensino. Saberes Escolares, processos metodológicos e avaliação da aprendizagem. Novas tecnologias da informação e comunicação e sua contribuição com a prática pedagógica. As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica, Educação Infantil e Ensino Fundamental. Diretrizes para Educação Especial. Base Nacional Curricular Comum. Concepção de planejamento, elaboração, operacionalização e avaliação. Gestão democrática na escola. Organização curricular. A construção do conhecimento. Processo ensino aprendizagem (papel do educador, do educando, da sociedade). Educação inclusiva. A importância da educação como processo de mudança. Trabalho com projetos. A construção do conhecimento e a relação ensino-aprendizagem. Utilização das novas tecnologias educativas na educação. Didática. Relação professor-aluno no processo ensino aprendizagem. A indisciplina e o processo educativo. Ética profissional. Projeto Político Pedagógico da escola e o compromisso com a qualidade social do ensino.

_CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA EM EDUCACAO FISICA: Educação Física, reprodução e mudança: elementos para uma prática libertadora e democrática. A educação física no currículo da educação básica: significado e possibilidades. Desenvolvimento motor e desenvolvimento social: análise das tendências pedagógicas em Educação Física. Corpo e sociedade: a cultura corporal enquanto construção social. Corporeidade na escola: as práticas corporais no contexto das ações escolares. Esporte: dimensões educativas da competição no âmbito escolar. Educação Física, esporte e lazer. **Conhecimentos Pedagógicos:** Fundamentos da Educação; Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas. Relações socioeconômicas e político culturais da educação. Educação e Direitos Humanos, Democracia e Cidadania. A função social da escola; Inclusão educacional e respeito à diversidade. Didática e organização do ensino. Saberes Escolares, processos metodológicos e avaliação da aprendizagem. Novas tecnologias da informação e comunicação e sua contribuição com a prática pedagógica. As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica, Educação Infantil e Ensino Fundamental. Diretrizes para Educação Especial. Base Nacional Curricular Comum. Concepção de planejamento, elaboração, operacionalização e avaliação. Gestão democrática na escola. Organização curricular. A construção do conhecimento. Processo ensino aprendizagem (papel do educador, do educando, da sociedade). Educação inclusiva. A importância da educação como processo de mudança. Trabalho com projetos. A construção do conhecimento e a relação ensino-aprendizagem. Utilização das novas tecnologias educativas na edu-

cação. Didática. Relação professor-aluno no processo ensino aprendizagem. A indisciplina e o processo educativo. Ética profissional. Projeto Político Pedagógico da escola e o compromisso com a qualidade social do ensino.

_CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/INGLES: Fundamentos da Educação; Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas. Relações socioeconômicas e político culturais da educação. Educação e Direitos Humanos, Democracia e Cidadania. A função social da escola; Inclusão educacional e respeito à diversidade. Didática e organização do ensino. Saberes Escolares, processos metodológicos e avaliação da aprendizagem. Novas tecnologias da informação e comunicação e sua contribuição com a prática pedagógica. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/96 atualizada (princípios, fins e organização da Educação Nacional, níveis e modalidades de Educação e Ensino). As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica, Educação Infantil e Ensino Fundamental. Diretrizes para Educação Especial. Base Nacional Curricular Comum. Concepção de planejamento, elaboração, operacionalização e avaliação. Gestão democrática na escola. Organização curricular. A construção do conhecimento. Processo ensino aprendizagem (papel do educador, do educando, da sociedade). Educação inclusiva. A importância da educação como processo de mudança. Trabalho com projetos. A construção do conhecimento e a relação ensino-aprendizagem. Utilização das novas tecnologias educativas na educação. Didática. Relação professor-aluno no processo ensino aprendizagem. A indisciplina e o processo educativo. Ética profissional. Projeto Político Pedagógico da escola e o compromisso com a qualidade social do ensino. Lei nº 8069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Federal nº 9.394/96: Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Língua Inglesa: tobe, presentcontinuous, possessivepronouns, simplepresent, can/can't, Wh questions, simplepast, simple future, must/musn't, some/any, superlative form, comparative form.

ANEXO III - ATRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES

_AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA: DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Atividades auxiliares envolvendo inspeções inerentes às condições sanitárias de estabelecimentos abatam e que fabriquem ou manuseiem alimentos. **DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Fiscalização e inspeção sanitária e industrial, classificação e controle dos produtos e subprodutos de origem animal, insumos e serviços pecuários; Auxiliar na Inspeção ante mortem e post mortem dos animais de abate; Participar de supervisões e de auditorias técnico fiscais, observadas as atribuições relacionadas ao cargo, nos estabelecimentos que beneficiam, produzam, industrializam, armazenam ou comercializam produtos de origem animal; Coletar amostras de produtos e subprodutos de origem vegetal, insumos, do seu preparo, do acondicionamento e da remessa; Fiscalizar e avaliar por completo carcaça bovina e órgãos internos, retirando possíveis contaminações e liberando-as para comercialização; Fiscalizar e verificar o controle de trânsito de produtos de origem animal; Executar outras atividades afins à sua área de atuação, a partir das necessidade e demandas e de conformidade com as normas do SIF.

_MÉDICO VETERINÁRIO: DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Praticam clínica médica veterinária em todas as suas especialidades; contribuem para o bem-estar animal; podem promover saúde pública e defesa do consumidor; exercem defesa sanitária animal; desenvolvem atividades de pesquisa e extensão; atuam nas produções industrial e tecnológica e no controle de qualidade de produtos. Fomentam produção animal; atuam nas áreas comercial agropecuária, de biotecnologia e de preservação ambiental; elaboram laudos, pareceres e atestados; assessoram a elaboração de legislação pertinente. **DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Dimensionar plantel;Estudar viabilidade econômica da atividade;Estabelecer interface entre informática e produção animal;Realizar análise zootécnica;Realizar diagnóstico de eficiência produtiva;Desenvolver programas de controle sanitário de plantéis;Elaborar projetos de instalações e equipamentos zootécnicos;Desenvolver programas de melhoramento genético;Avaliar características reprodutivas de animais;Elaborar programas de nutrição animal;Projetar instalações para animais;Supervisionar implantação e funcionamento dos sistemas de produção;Aprimorar projetos de instalações e equipamentos zootécnicos;Orientar produção e comercialização, segundo tendências de mercado;Supervisionar qualidade dos ingredientes utilizados na alimentação animal;Orientar criação de animais silvestres em cativeiro;Selecionar linhagens vegetais para produção animal; Desenvolver produção de forragens;Controlar serviços de inseminação artificial;Adaptar tecnologia de informática à produção animal;fiscalizar e implementar boas práticas de produção, armazenamento, conservação e comercialização de produtos de origem animal, garantindo o controle de qualidade e a segurança no consumo de alimentos como laticínios, ovos, produtos cárneos, pescados e mel;Executar outras atividades afins.

_MOTORISTA ESCOLAR: DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Compreende as funções de direção de veículos de grande e pequeno porte, de acordo com as normas de trânsito e sua manutenção e conservação. DESCRIÇÃO ANALÍTICA: - Dirigir ônibus, caminhões basculantes, de carrocerias e carretas, que integram as equipes da Municipalidade e outros de grande e pequeno porte; - Verificar diariamente as condições dos veículos antes de sua utilização quanto a pneus, água do radiador, nível e pressão do óleo, amperímetro, sinaleiros, freios, embreagens, direção, faróis, tanques de gasolina ou óleo e outros; - Zelar pela documentação pessoal e do veículo; - fazer pequenos reparos de emergências; - Anotar e comunicar ao chefe imediato quaisquer defeitos que necessitam do serviço de mecânica para reparo e conserto; - Registrar a quilometragem do veículo no começo e no final do serviço, anotando as horas de saída e de chegada; - Preencher mapas e formulários sobre a utilização diária dos veículos, assim como sobre o abastecimento de combustível; - Comunicar à chefia imediata, tão prontamente, quanto possível, qualquer enguiço ou ocorrência extraordinária; - Recolher o pessoal em local e hora determinada, conduzindo-os conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas; - Recolher, periodicamente, o veículo à oficina para revisão e lubrificação; - Manter a boa aparência do veículo; - Recolher o veículo após o serviço deixando-o em local apropriado com portas e janelas trancadas e entregar as chaves ao responsável pela guarda das viaturas; - Obedecer rigorosamente as Leis de Trânsito; - Executar outras tarefas afins.

_Professor I a IV - de Licenciatura Plena em Pedagogia: Exercer atividades de planejamento, orientação, acompanhamento e avaliação do pessoal discente, relativas ao Ensino Fundamental (5a à 8a séries); - Responsabilizar-se pelo bom andamento do trabalho dos alunos sob sua responsabilidade; - Participar do planejamento curricular da Escola; - Planejar suas atividades como regente de turma, visando a um bom desenvolvimento funcional; - Acompanhar e avaliar o desempenho do aluno, propondo medidas para melhor rendimento e ajustamento do mesmo, em consonância com a Supervisão Escolar e a Orientação Educacional; - Manter atualizado o material de registro de desempenho do aluno obedecendo as normas e prazos estabelecidos; - Utilizar as horas complementares em atividades pedagógicas inerentes à sua função de docente; - Atender às determinações da Escola quanto à observância de horário e convocações; - Manter-se em permanente atualização pedagógica, visando ao aperfeiçoamento profissional; - Executar tarefas do mesmo grau de complexidade e responsabilidade a critério da chefia.

_Professor V a VIII - Licenciatura Plena em Educação Física: Exercer atividades de planejamento, orientação, acompanhamento e avaliação do pessoal discente, relativas ao Ensino Fundamental (5a à 8a séries); - Responsabilizar-se pelo bom andamento do trabalho dos alunos sob sua responsabilidade; - Participar do planejamento curricular da Escola; - Planejar suas atividades como regente de turma, visando a um bom desenvolvimento funcional; - Acompanhar e avaliar o desempenho do aluno, propondo medidas para melhor rendimento e ajustamento do mesmo, em consonância com

a Supervisão Escolar e a Orientação Educacional; - Manter atualizado o material de registro de desempenho do aluno obedecendo as normas e prazos estabelecidos; - Utilizar as horas complementares em atividades pedagógicas inerentes à sua função de docente; - Atender às determinações da Escola quanto à observância de horário e convocações; - Manter-se em permanente atualização pedagógica, visando ao aperfeiçoamento profissional; - Executar tarefas do mesmo grau de complexidade e responsabilidade a critério da chefia.

_Professor V a VIII - Licenciatura Plena em Geografia ou Historia: Exercer atividades de planejamento, orientação, acompanhamento e avaliação do pessoal discente, relativas ao Ensino Fundamental (5a à 8a séries); - Responsabilizar-se pelo bom andamento do trabalho dos alunos sob sua responsabilidade; - Participar do planejamento curricular da Escola; - Planejar suas atividades como regente de turma, visando a um bom desenvolvimento funcional; - Acompanhar e avaliar o desempenho do aluno, propondo medidas para melhor rendimento e ajustamento do mesmo, em consonância com a Supervisão Escolar e a Orientação Educacional; - Manter atualizado o material de registro de desempenho do aluno obedecendo as normas e prazos estabelecidos; - Utilizar as horas complementares em atividades pedagógicas inerentes à sua função de docente; - Atender às determinações da Escola quanto à observância de horário e convocações; - Manter-se em permanente atualização pedagógica, visando ao aperfeiçoamento profissional; - Executar tarefas do mesmo grau de complexidade e responsabilidade a critério da chefia.

_Professor V a VIII - Licenciatura Plena em Letras, atuação em Inglês: Exercer atividades de planejamento, orientação, acompanhamento e avaliação do pessoal discente, relativas ao Ensino Fundamental (5a à 8a séries); - Responsabilizar-se pelo bom andamento do trabalho dos alunos sob sua responsabilidade; - Participar do planejamento curricular da Escola; - Planejar suas atividades como regente de turma, visando a um bom desenvolvimento funcional; - Acompanhar e avaliar o desempenho do aluno, propondo medidas para melhor rendimento e ajustamento do mesmo, em consonância com a Supervisão Escolar e a Orientação Educacional; - Manter atualizado o material de registro de desempenho do aluno obedecendo as normas e prazos estabelecidos; - Utilizar as horas complementares em atividades pedagógicas inerentes à sua função de docente; - Atender às determinações da Escola quanto à observância de horário e convocações; - Manter-se em permanente atualização pedagógica, visando ao aperfeiçoamento profissional; - Executar tarefas do mesmo grau de complexidade e responsabilidade a critério da chefia.

_Professor V a VIII - Licenciatura Plena em Letras: Exercer atividades de planejamento, orientação, acompanhamento e avaliação do pessoal discente, relativas ao Ensino Fundamental (5a à 8a séries); - Responsabilizar-se pelo bom andamento do trabalho dos alunos sob sua responsabilidade; - Participar do planejamento curricular da Escola; - Planejar suas atividades como regente de turma, visando a um bom desenvolvimento funcional; - Acompanhar e avaliar o desempenho do aluno, propondo medidas para melhor rendimento e ajustamento do mesmo, em consonância com a Supervisão Escolar e a Orientação Educacional; - Manter atualizado o material de registro de desempenho do aluno obedecendo as normas e prazos estabelecidos; - Utilizar as horas complementares em atividades pedagógicas inerentes à sua função de docente; - Atender às determinações da Escola quanto à observância de horário e convocações; - Manter-se em permanente atualização pedagógica, visando ao aperfeiçoamento profissional; - Executar tarefas do mesmo grau de complexidade e responsabilidade a critério da chefia.

_Professor V a VIII - Licenciatura Plena em Qualquer Licenciatura: Exercer atividades de planejamento, orientação, acompanhamento e avaliação do pessoal discente, relativas ao Ensino Fundamental (5a à 8a séries); - Responsabilizar-se pelo bom andamento do trabalho dos alunos sob sua responsabilidade; - Participar do planejamento curricular da Escola; - Planejar suas atividades como regente de turma, visando a um bom desenvolvimento funcional; - Acompanhar e avaliar o desempenho do aluno, propondo medidas para melhor rendimento e ajustamento do mesmo, em consonância com a Supervisão Escolar e a Orientação Educacional; - Manter atualizado o material de registro de desempenho do aluno obedecendo as normas e prazos estabelecidos; - Utilizar as horas complementares em atividades pedagógicas inerentes à sua função de docente; - Atender às determinações da Escola quanto à observância de horário e convocações; - Manter-se em permanente atualização pedagógica, visando ao aperfeiçoamento profissional; - Executar tarefas do mesmo grau de complexidade e responsabilidade a critério da chefia.

_TÉCNICO DE ENFERMAGEM: Conhecer e observar no que couber o disposto da Lei Federal n.º 7.498 de 25 de julho de 1986, que dispõe sobre a regulamentação do exercício de enfermagem, e o Decreto n.º 94.406, de 08 de junho de 1987. - Executa serviços gerais de enfermagem como aplicar injeções e vacinas, ministrar remédios, registrar temperaturas, medir pressão arterial, fazer curativos, coletar material para exame de laboratório, pesa e mede pacientes, auxilia na colocação de talas e aparelhos gessados, seguindo orientação recebida: - Prepara e esteriliza os instrumentos de trabalho utilizados na enfermaria e nos gabinetes médicos, acondicionando-os em lugar adequado, para assegurar sua utilização; - Prepara os pacientes para consultas exames, acomodando-os adequadamente, para facilitar os procedimentos; Orienta o paciente sobre a medicação e sequencia do tratamento prescrito, instruindo sobre o uso de medicamentos e materiais adequados ao tipo de tratamento, para reduzir a incidência de acidentes; - Efetua coleta de material para exames de laboratório instrumentação em intervenções cirúrgicas, desenvolve atividades de apoio nas salas de consulta e de tratamento de pacientes, atuando sob a supervisão do enfermeiro ou médico, para facilitar desenvolvimento das tarefas de cada membro da equipe; Presta cuidados diretos a pacientes hospitalizados, auxiliando-os em sua higiene pessoal, alimentação, movimentação deambulação, bem como a pacientes em isolamento, para proporcionar-lhes conforto e bem-estar; - Registra ocorrências relativas a doentes e auxilia nos cuidados "post-mortem" obedecendo aos procedimentos adequados; - Ajuda a transportar doentes para cirurgias, retira e coloca próteses, presta primeiros socorros e auxilia nos socorros de emergência, utilizando procedimentos adequados, zelando pelo bem-estar e segurança dos pacientes; - Realiza atendimentos e participa de programas educativos de saúde que visem motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios em grupos específicos da comunidade (idosos, adolescentes, deficientes, menores, familias e pessoas carentes e indigentes); - Participa de campanhas preventivas e/ou de imunizações, valendo-se de seus conhecimentos técnicos, para promover saúde da comunidade; Executar outras atividades correlatas, conforme as necessidades da área ou da Organização. - Prestar cuidados aos doentes conforme estabelecido.- Administrar a medicação prescrita, fazer curativos simples e controlar os sinais vitais;- Executar tratamentos diversos tais como: lavagens, sondagens, aspirações, nebulizações e outros; - Colher material para exame de laboratório; - Auxiliar o médico durante a realização de exames e tratamentos; - Operar o equipamento de esterilização; - Fazer anotações no prontuário das observações e cuidados prestados; - Atender ao público e cumprir normas em geral; - Auxiliar nas intervenções cirúrgicas, dispor os instrumentos cirúrgicos sobre a mesa apropriada; - Testar pinças anatômicas, hemostáticas e outros instrumentos cirúrgicos eletrônicos; - Conferir o material cirúrgico; - Retirar, lavar, secar, lubrificar todo material cirúrgico; - Fazer asseios nos pacientes; - Prestar assistência aos pacientes, atuando sob supervisão de enfermeiro; - Participar da discussão e organização do processo de trabalho da unidade de saúde; - Organizar ambiente de trabalho; - Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. - Executar outras tarefas afins.

ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS

À Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 002/2024

Prefeitura Municipal de Vila Rica - Mato Grosso.

Referente: Solicito Contagem de pontos referente prova de títulos.

a. Tendo em vista o Edital que determina a entrega de títulos, para o Processo Seletivo Simplificado, venho apresentar a esta Comissão, documentos que atestam qualificações, dando margem à contagem de pontos na prova de títulos conforme subitem 5.6 do Edital.

b. Estou ciente de que os documentos entregues, não serão devolvidos em hipótese alguma, uma vez que serão apensados aos demais documentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado.

c. Ainda, DECLARO, para efeitos legais, que a falta ou incorreção de qualquer dos documentos que estiverem relacionados nesta ficha é de minha única responsabilidade, pois os documentos serão entregues em envelope lacrado e, portanto, não serão conferidos no ato da entrega.

Candidato		Qte Documentos Entregues			
Inscrição	Cargo				
Avaliação de Títulos	Início do Curso	Término do Curso	Carga Horária	Pontos Solicitado pelo Candidato	Pontuação concedida pela organizadora (NÃO PREENCHER)
Pós-Graduação na área de Atuação (pós-graduação)					
Pós-Graduação na área de Atuação (mestrado)					
Pós-Graduação na área de Atuação (doutorado)					
Total de Pontos (Deferidos)					

Em anexo, cópia de documentos.

Vila Rica, _____de _____ de _____.

_____

Assinatura do candidato

Protocolo

ANEXO V - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS

Nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, solicito a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

Identificação do Requerente:
Nome:
Cargo Pretendido:
Endereço: Bairro:
CEP: Cidade: Estado:
CPF: Identidade:
Email: Telefone:

OBSERVAÇÃO: Não serão acatados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos que não comprovem renda mensal igual ou inferior a um salário mínimo, seja qual for o motivo alegado. Somente o preenchimento da solicitação de isenção não implica na efetivação da inscrição.

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIENCIA FINANCEIRA E/OU DOADOR REGULAR DE SANGUE

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição ao Processo Seletivo Simplificado, que apresento condição de Hipossuficiência Financeira ou sou Portador de Necessidades Especiais ou sou doador regular de Sangue que atendo ao estabelecido no Edital nº 002/2024 da Prefeitura Municipal de Vila Rica - Estado de Mato Grosso, em especial quanto às disposições do item 3 deste Edital.

Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de inteira responsabilidade minha, podendo a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do certame, podendo adotar as medidas cabíveis contra a minha pessoa.

Vila Rica / MT, _____ de_____ de ____.

_____

Assinatura Candidato

Protocolo

Para uso exclusivo da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

[__] Deferido

[__] Indeferido

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 107/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1059575

O Prefeito Municipal Srº **ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor em especial a Lei 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitações, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado **Processo Licitatório 107/2024** na modalidade **Pregão Eletrônico 047/2024,** Registro de Preço para futura ou eventual Contratação de empresa especializada para a locação de palco, som, iluminação, sonorização fixa e volante, além de climatizadores para atender as Secretarias Municipais, onde foram declaradas vencedoras as empresas:

EMPRESAS DECLARADAS VENCEDORAS	VALOR TOTAL (R$)
10.825.137 WANDERLEIA ALVES BORGES (10.825.137/0001-39)	R$ 33.629,96
ELTON BARTOLOMEU SILVA (14.139.162/0001-10)	R$ 354.992,13
J.PRESSI LTDA (16.501.192/0001-50)	R$ 461.182,64
TANIA OLARIA PEREIRA FREITAS 43028110130 (30.530.072/0001-01)	R$ 58.599,80

Vila Rica, 09 de dezembro de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 025/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 025/2024

PROCESSO 113/2024

Reconheço a dispensa de licitação fundamentada na lei 14.133/2021 art. 75 inc. VIII e o Decreto federal 3.100/1999 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, cujo objeto é a Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, preferencialmente qualificada como Oscip. Instituição selecionada: Instituto de Pesquisas e gestão de políticas públicas – IPGP inscrita no CNPJ 09.540.390/0001-67. **Homologo**, conforme prescreve o art. 26 do estatuto das licitações e o despacho da Agente de Contratação e parecer jurídico do Assessor Jurídico, publica-se.

Vila Rica, 09 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

C.P.F.: 328.086.071-72

R.G.: 1614784 SSP/GO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 185/2024

09 DE DEZEMBRO DE 2024

"REGULAMENTA O FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES (FMT) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.178/2024, que cria o Fundo Municipal de Transportes (FMT),

DECRETA

Art. 1º Ficam regulamentadas as disposições complementares do Fundo Municipal de Transportes (FMT), instituído pela Lei Municipal nº 2.178/2024, com o objetivo de estruturar, gerenciar e garantir suporte financeiro às políticas públicas municipais voltadas à mobilidade urbana e rural, transporte público e infraestrutura viária.

Parágrafo único. O Fundo Municipal de Transportes, de natureza contábil-financeira, vinculado à Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, não possui personalidade jurídica própria e terá duração indeterminada, regendo-se pela legislação vigente e pelas normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º O orçamento anual do Fundo Municipal de Transportes (FMT) deverá observar rigorosamente as diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), na Lei Orçamentária Anual (LOA) e na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), assegurando que os recursos sejam destinados exclusivamente ao financiamento e execução de políticas públicas relacionadas à mobilidade urbana e rural, transporte público, infraestrutura viária e outros objetivos previstos em sua legislação instituidora.

§ 1º O orçamento anual do FMT será integrado ao orçamento geral do município, devendo ser elaborado, executado e avaliado de acordo com as normas e princípios da administração pública.

§ 2º A aplicação dos recursos do FMT deverá ser planejada de forma estratégica, priorizando ações de impacto positivo para a mobilidade e transporte no município, em conformidade com os objetivos estabelecidos na legislação vigente.

Art. 3º Constituem receitas do Fundo Municipal de Transportes (FMT):

I - dotações orçamentárias consignadas anualmente no orçamento municipal e os créditos adicionais que lhe forem destinados;

II - transferências e repasses de recursos de origem federal e estadual;

III - receitas provenientes de multas e taxas relacionadas à circulação e estacionamento de veículos e operações de carga e descarga;

IV - contribuições, doações, legados e subvenções de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, destinadas ao Fundo;

V - rendimentos provenientes de aplicações financeiras realizadas com recursos do Fundo;

VII - recursos obtidos por meio de parcerias ou convênios celebrados com entidades públicas ou privadas e especificamente destinados ao FMT;

VIII - outros recursos que lhe forem destinados por legislação específica.

§ 1º Os recursos do Fundo serão depositados em conta específica mantida em instituição financeira oficial, sendo sua movimentação vinculada aos objetivos previstos na Lei Municipal nº 2.178/2024 e neste Decreto.

§ 2º A utilização dos recursos provenientes de multas de trânsito observará as disposições legais específicas, incluindo o Código de Trânsito Brasileiro.

§ 3º A aplicação dos recursos do Fundo deverá ser realizada de forma transparente e eficiente, garantindo o cumprimento de suas finalidades institucionais.

Art. 4º A gestão administrativa e financeira do Fundo Municipal de Transportes (FMT) ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas que terá as seguintes atribuições:

I - Planejar, organizar e executar a aplicação dos recursos do Fundo, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente e pelos instrumentos de planejamento municipal, como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA);

II - Garantir a transparência na administração dos recursos do Fundo, promovendo a divulgação periódica de relatórios financeiros e de execução física dos projetos financiados;

III - Realizar a prestação de contas dos recursos utilizados, conforme os critérios e prazos estabelecidos pelos órgãos de controle interno e externo;

IV - Manter o controle contábil e financeiro dos recursos, assegurando que sejam aplicados exclusivamente para os fins previstos na legislação instituidora do Fundo;

V - Elaborar e apresentar relatórios circunstanciados de gestão aos órgãos competentes, incluindo o Conselho Gestor do Fundo e o Prefeito Municipal, com periodicidade mínima trimestral;

VI - Promover a articulação com outros órgãos e entidades públicas e privadas para captação de recursos e execução integrada de projetos de mobilidade urbana e transporte;

VII - Monitorar a eficiência e eficácia das ações financiadas pelo Fundo, assegurando o cumprimento de suas metas e objetivos.

§ 1º A Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas poderá contar com o suporte técnico e operacional de outros órgãos ou entidades da administração municipal para a gestão do Fundo.

§ 2º O saldo positivo do Fundo, apurado em balanço ao final de cada exercício, será automaticamente transferido para o exercício seguinte, a seu crédito, e destinado às finalidades previstas neste Decreto.

Art. 5º Fica instituído o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes (CG-FMT), órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, responsável por acompanhar, fiscalizar e aprovar a aplicação dos recursos do Fundo, com as seguintes atribuições:

I - Analisar e aprovar os planos de aplicação dos recursos do Fundo, apresentados pela Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas;

II - Monitorar a execução das ações financiadas pelo Fundo, avaliando sua conformidade com os objetivos estabelecidos na legislação e neste Decreto;

III - Fiscalizar a gestão administrativa e financeira do Fundo, garantindo a transparência e a correta aplicação dos recursos;

IV - Emitir pareceres e recomendações sobre a utilização dos recursos e os resultados das ações realizadas;

V - Propor diretrizes e prioridades para a aplicação dos recursos do Fundo, considerando as demandas locais de mobilidade urbana e transporte;

VI - Examinar e aprovar os relatórios financeiros e de gestão apresentados pela Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.

§ 1º O Conselho Gestor será composto pelos seguintes membros:

a) O Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas que o presidirá;

b) O Secretário Municipal de Finanças;

c) O Chefe de Gabinete do Prefeito;

d) Um representante da Câmara Municipal, a ser nomeado pelo presidente do Poder Legislativo Municipal;

e) Um representante da sociedade civil, com atuação comprovada na área de mobilidade urbana ou transporte, a ser nomeado pelo Prefeito Municipal.

§ 2º Os membros do Conselho, representantes de órgãos ou entidades públicas, exercerão suas funções enquanto titulares de seus respectivos cargos, enquanto o representante da sociedade civil será designado para um mandato de dois anos, permitida a recondução.

§ 3º O Conselho Gestor reunir-se-á trimestralmente em sessões ordinárias e, em caráter excepcional, em sessões extraordinárias, mediante convocação de seu Presidente.

§ 4º As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

§ 5º Poderão ser convidados a participar das reuniões, sem direito a voto, técnicos, especialistas e representantes de outras entidades públicas ou privadas, quando necessário, para prestar esclarecimentos ou subsidiar decisões.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas prestará suporte técnico e administrativo ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes (CG-FMT), garantindo os meios necessários para o pleno exercício de suas atribuições.

§ 1º O suporte técnico e administrativo incluirá:

I - A preparação e organização das reuniões do Conselho, incluindo convocações, registro de atas e divulgação das deliberações;

II - A elaboração e envio de relatórios periódicos sobre a aplicação dos recursos do Fundo, para análise e deliberação do Conselho;

III - O fornecimento de informações técnicas e financeiras relativas aos projetos e ações financiados pelo Fundo;

IV - A articulação com outros órgãos e entidades da administração municipal para a obtenção de dados e informações necessários às deliberações do Conselho.

§ 2º Cabe à Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas assegurar que todas as decisões e recomendações do Conselho Gestor sejam implementadas de forma eficaz e em conformidade com a legislação vigente.

§ 3º O Conselho Gestor poderá requisitar, quando necessário, informações adicionais ou esclarecimentos à Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, bem como a presença de técnicos e especialistas em suas reuniões.

§ 4º As despesas decorrentes do funcionamento do Conselho Gestor serão custeadas com os recursos do Fundo, observando-se os limites orçamentários e as disposições legais aplicáveis.

Art. 7º A gestão operacional e financeira do Fundo Municipal de Transportes (FMT) será realizada em conformidade com as seguintes diretrizes:

I - Os recursos do Fundo deverão ser utilizados exclusivamente para os objetivos previstos na Lei Municipal nº 2.178/2024 e neste Decreto;

II - Todas as movimentações financeiras do Fundo serão realizadas por meio de conta específica, aberta em instituição financeira oficial, assegurando total transparência e rastreabilidade;

III - A aplicação dos recursos será realizada de forma eficiente, priorizando projetos e ações de maior impacto para a melhoria da mobilidade urbana e rural, em conformidade com as diretrizes do planejamento estratégico municipal;

IV - A prestação de contas deverá seguir os padrões estabelecidos pela legislação vigente, sendo submetida ao Conselho Gestor e aos órgãos de controle interno e externo;

V - A Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas será responsável pela elaboração de relatórios trimestrais detalhados sobre a aplicação dos recursos, contendo informações financeiras e indicadores de resultados das ações financiadas.

§ 1º O saldo positivo do Fundo, apurado ao final de cada exercício financeiro, será automaticamente transferido para o exercício subsequente, permanecendo vinculado às finalidades previstas neste Decreto.

§ 2º A Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas poderá utilizar sistemas informatizados para garantir a eficiência e transparência na gestão dos recursos e na prestação de contas do Fundo.

§ 3º A execução financeira do Fundo estará sujeita à auditoria periódica pelos órgãos de controle interno e externo, para assegurar a regularidade de sua aplicação e conformidade com a legislação vigente.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Vila Rica, 09 de dezembro de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 408/2024

De 09 de dezembro de 2024

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de duas atribuições legais e em especial o § 19 do art. 40 da Constituição Federal.

Considerando que o servidor preenche todos os requisitos necessários para a regra de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, pela regra permanente com redação dada pelo artigo 2º, I,II,III “a” e “b” § I, II, da Emenda Constitucional nº 41/2003;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ABONO DE PERMANÊNCIA ao servidor HELY CLODOALDO AFONSO FERNANDES, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Recursos Humanos, lotado na Secretaria de Administração, a partir de 07 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 07 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Revogam–se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

CUMPRA-SE

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 130, 131, 132 E 133/2024

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 130, 131, 132 e 133/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024

DO OBJETO: Registro de Preço para futura ou eventual Contratação de empresa especializada para a locação de palco, som, iluminação, sonorização fixa e volante, além de climatizadores para atender as Secretarias Municipais

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **15 (Quinze)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica, 09 de dezembro de 2024.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

10.825.137 WANDERLEIA ALVES BORGES (10.825.137/0001-39) **R$** 33.629,96 – Contratada.

ELTON BARTOLOMEU SILVA (14.139.162/0001-10)– R$ 354.992,13 – Contratada

J.PRESSI LTDA (16.501.192/0001-50) – R$ 461.182,64 – Contratada

TANIA OLARIA PEREIRA FREITAS 43028110130 (30.530.072/0001-01) – R$ 58.599,80 - Contratada

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE LOTES E TERRENOS BALDIOS NO MUNICÍPIO DE VILA RICA, INCLUINDO CONSTRUÇÕES E CASAS ABANDONADAS.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS – Lei nº 1.372/2016

OBJETO: Limpeza de terrenos baldios conforme estabelecido em Lei.

RESPONSÁVEL PELA INTIMAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – MT

FINALIDADE E DESCRIÇÃO DOS FATOS: INTIMAR, o proprietário do imóvel conforme relacionado que no prazo de 10 (dias), contados da publicação deste, a proceder à limpeza, capina e à retirada de entulhos e do lixo, bem como a fazer, no seu terreno, o escoamento de águas estagnadas e outros serviços necessários ao asseio e à higiene, de forma a não molestar a vizinhança não comprometendo a saúde e a higiene pública.

SITUAÇÃO DO INTIMADO: Caso o(a) Senhor(a) não seja mais proprietário/possuidor do imóvel, comprovar a solicitação de regularização cadastral, comunicando a situação por meio de documento legalmente constituído para providências de transferência de propriedade do referido imóvel urbano.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O não cumprimento das exigências no prazo estipulado, a Prefeitura fará a limpeza e cobrará o valor de 4 (Quatro) UFVR’s, por limpeza, e 5 (cinco) UFVR’s por não ter atendido a notificação. ficando estabelecido o mesmo valor por lixo ou entulhos, a quem lança-los em terrenos baldios, próprios e de terceiros, calçadas ou vias públicas deste município.

INTIMADOS para cumprimento do presente conforme relação em anexo.

TOTAL DE LOTES: 24 (vinte e quatro) lotes, sendo que 11 (onze) localizado no bairro Bela Vista, 1 (um) no Bairro Vila Rica, 8 (oito) no Setor Oeste, 4 (quatro) no Setor Inconfidentes Nomes dos proprietários/ou responsável legal segue em anexo.

Vila Rica – MT, de 09 dezembro 2024.

_____

Abmael Borges da Silveira

Prefeito

_____ _____

Jéssica Santos Rocha Davi Ap. O. Moreira

Secretario de Finanças Diretor de Tributação

RELAÇÃO DE IMÓVEIS (BELA VISTA)

ROGERIO DE SOUZA RAMOS	CPF: 009. 865.111-02	ENDEREÇO: QUADRA “40” LOTE 12 RUA CAMPO GRANDE S/N, BAIRRO BELA VISTA
DARCY MOTA MILHOMEM	CPF:791. 582.931-91	ENDEREÇO: QUADRA “45” LOTE 17 RUA FORTALEZA S/N BAIRRO BELA VISTA.
JOSIELI DUARTE DA SILVA	CPF: 077. 759.499-45	ENDEREÇO: QUADRA “40” LOTE 11 RUA CAMPO GRANDE, S/N BAIRRO BELA VISTA.
CLAUDEMIR PEREIRA COELHO	CPF: 936. 603.671-68	ENDEREÇO: QUADRA “41” LOTE 18 RUA FORTALEZA, S/N BAIRRO BELA VISTA.
WELTON RODRIGUES SANTANA	CPF: 580. 912.111-04	ENDEREÇO: QUADRA “41” LOTE 13 RUA CAMPO GRANDE, S/N BAIRRO BELA VISTA.
EDILSON CLAUDIO TETNER	CPF: 027. 852.297-11	ENDEREÇO: QUADRA “02” LOTE 18 AV. BRASIL, S/N BAIRRO BELA VISTA.

ABADIO TIOTONIO DUARTE	CPF: 135.892.451-15	ENDEREÇO: QUADRA “11” LOTE 14 RUA, BELO HORIZONTE, S/N BAIRRO BELA VISTA.
AUGUSTO ZANELLA	CPF: 326.925.520-91	ENDEREÇO: QUADRA “31” LOTE 04 RUA, BELO HORIZONTE, S/N BAIRRO BELA VISTA.
FRANCISCA PEREIRA FERREIRA	CPF: 964.165.993-69	ENDEREÇO: QUADRA “35” LOTE 08 RUA, FORTALEZA, S/N BAIRRO BELA VISTA.
JOSE CICERO DOS SANTOS	CPF: 053.217.674-08	ENDEREÇO: QUADRA “31” LOTE 3 RUA, BELO HORIZONTE, S/N BAIRRO BELA VISTA.
LUCELIA PEREIRA DA COSTA	CPF: 015.859.031-75	ENDEREÇO: QUADRA “41” LOTE 10 RUA, BELO HORIZONTE, S/N BAIRRO BELA VISTA.

RELAÇÃO DE IMÓVEIS (VILA NOVA)

ADAO OTMAR PIRES	CPF: 358.364.660-68	ENDEREÇO: QUADRA “13” LOTE 12 AV. “S” , S/N BAIRRO VILA NOVA.

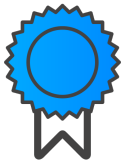
RELAÇÃO DE IMÓVEIS (SETOR OESTE)

KAMILLA COSTA DA MOTA SOARES	CPF: 022.040.711-88	ENDEREÇO: QUADRA “51” LOTE 12 AV. RUA 06, SETOR OESTE S/N .
KAMILLA COSTA DA MOTA SOARES	CPF: 022.040.711-88	ENDEREÇO: QUADRA “51” LOTE 10 AV. RUA 06, SETOR OESTE S/N .
KAMILLA COSTA DA MOTA SOARES	CPF: 022.040.711-88	ENDEREÇO: QUADRA “51” LOTE 10 AV. RUA 06, SETOR OESTE S/N .
JOACIR SOMOES FERREIRA	CPF: 587.060.545-87	ENDEREÇO: QUADRA “51” LOTE 4 AVENIDA 4 S/N, BAIRRO SETOR OESTE
IVANIA FATIMA KOVALESKI	CPF: 893.040.631-91	ENDEREÇO: QUADRA “51” LOTE 11 AV. SENADOR JONAS PINHEIRO DA SILVA S/N, BAIRRO SETOR OESTE
ANDERSON HENRIQUE WALLAUER ROSA	CPF: 031.248.701-07	ENDEREÇO: QUADRA “51” LOTE 3 AVENIDA 4 S/N, BAIRRO SETOR OESTE
ÉNIO RIBEIRO ROSA	CPF: 839.937.549-72	ENDEREÇO: QUADRA “54” LOTE 6 AV. SENADOR JONAS PINHEIRO DA SILVA S/N, BAIRRO SETOR OESTE
FABIO BOMBARDA	CPF: 002.509.491-21	ENDEREÇO: QUADRA “51” LOTE 7 AV. SENADOR JONAS PINHEIRO DA SILVA S/N, BAIRRO SETOR OESTE

RELAÇÃO DE IMÓVEIS (INCONFIDENTES)

VANDERSON CHOPTIAN	CPF: 067.822.049-24	ENDEREÇO: QUADRA “28” LOTE 1, RUA PARAIBA S/N, BAIRRO INCONFIDENTES
MARLENE MARIANOFF	CPF: 460.182.801-59	ENDEREÇO: QUADRA “22” LOTE 13, RUA PARAIBA 291, BAIRRO INCONFIDENTES
MARLENE MARIANOFF	CPF: 460.182.801-59 CPF: 460.182.801-59	ENDEREÇO: QUADRA “22” LOTE 14, RUA PARAIBA 291, BAIRRO INCONFIDENTES
LUIZ ALVES PEREIRA	CPF: 266.890.906-63	ENDEREÇO: QUADRA “22” LOTE 15, AV. MARILIA DE DIRCEU 291, INCONFIDENTES

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Dec 09 22:34:20 UTC 2024
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)